

ANAIS DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DO INCT-INEAC



POLÍTICAS PÚBLICAS
EM PERSPECTIVA:
DESIGUALDADE
COMO ESTRUTURANTE

v. 4 2023

Resumos Expandidos e Trabalhos Completos

Anais do Seminário Internacional do INCT-InEAC

Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos

X Edição - Realizado entre 23 de Novembro e 01 de Dezembro de 2023

Universidade Federal Fluminense - Niterói - RJ

Modalidade Presencial e Remota (hibrido)

Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Estudos Comparados em
Administração de Conflitos - NEPEAC

**Anais do Seminário Internacional do INCT-InEAC: Políticas Públicas em
perspectiva – a desigualdade como estruturante**

Resumos Expandidos e Trabalhos completos

Organizadores:

Roberto Kant de Lima

Lucía Eilbaum

Antonio Claudio Ribeiro da Costa

S471a Seminário Internacional do INCT-InEAC (10.: 2023 : Niterói, RJ).

Anais do Seminário Internacional do INCT-InEAC: Políticas Públicas em perspectiva – a desigualdade como estruturante. entre 23 de Novembro e 01 de Dezembro de 2023. - Niterói: NEPEAC, v. 4, 2023. 1260 p.

1. Antropologia – Congressos. 2. Segurança Pública – Congressos. 3. Administração de Conflitos – Congressos. 4. Políticas Públicas. I. Título. II. Administração de Conflitos.

ISSN: Será atribuído posteriormente e valerá retroativamente

CDD. 22ª ed. 363.2

Universidade Federal Fluminense

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega (Reitor)
Fabio Barboza Passos (Vice-Reitor)

Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Monica Maria Guimarães Savedra (Pró-Reitora)

Comitê Gestor INCT-InEAC

Roberto Kant de Lima (UFF) Coordenador
Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto (UFF) Vice-Coordenador
Ana Paula Mendes de Miranda (UFF)
Lucia Eilbaum (UFF)
Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (PUC-RS)
Jacqueline Sinhoretto (UFSCAR)
Lenin Pires (UFF)
Luís Roberto Cardoso de Oliveira (UnB)

Expediente Geral

VIII Seminário Internacional do INCT-InEAC

Coordenação Geral

Roberto Kant de Lima

Comissão Organizadora

Roberto Kant de Lima
Paloma Abreu Monteiro
Mariana Pitasse Fragoso
Antonio Claudio Ribeiro da Costa
Marcos Alexandre Verissimo da Silva
Natália Barroso Brandão
Marilha Gabriela Reverendo Garau
Lucas Ribeiro Rocha
Victor Cesar Torres de Mello Rangel
Sonia Maria Oliveira de Castro
Bóris Maia e Silva
Claudio Augusto Salles Santos
Virginia Karla Vivas Taveira
Yolanda Gaffrée Ribeiro
Talitha Mirian do Amaral Rocha
Michel Lobo Toledo Lima
Paula Campos Pimenta Velloso
Carla Rosa da Conceição
Lorena Moura Vieira
Luan Rangel Paes
Wallace de Souza Araujo
Bento Avellar Cabral Rodrigues da Costa
Yana flávia alves oliveira freire
Breno Patrizi Duarte
Leonam Reginaldo Amaral
Bernardo Girauta
Bruno Sol Pimentel Schott
Nuno Miguel Nunes

Administração e Financeiro

Virginia Taveira
Lucio Pinho Duarte
Rebeca Lima
Lucas Ribeiro Rocha
Juliana Ventura da Conceição

Secretaria

Monica Garelli Machado

Acervo

Sonia Castro
Carla Rosa da Conceição
Lorena Moura Vieira
Luan Rangel Paes
Wallace de Souza Araujo

LEMI - Laboratório, Estúdio Multimídia Multiusuário

Claudio Augusto Salles Santos
Bernardo Girauta
Breno Patrizi
Bruno Sol
Nuno Miguel Horta Nunes
Bento Costa
Leonam Amaral

Repositório

Antonio Cláudio Ribeiro da Costa

Instituições envolvidas, financiamentos e apoios

Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - UFF
Programa de Pós-Graduação em Antropologia - UFF
Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança - UFF
Departamento de Segurança Pública - UFF
Conselho Nacional de Desen. Científico e Tecnológico
Fund. de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
Financiadora de Estudos e Projetos
Coord. de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Sumário

Apresentação ao INCT-InEAC	14
Apresentação ao X Seminário	15
Programação do X Seminário Internacional do INCT-InEAC	17
Homenagem ao Professor Edmundo Daniel Clímaco dos Santos	21
Há muitas formas de se contar uma história!	
<i>Francisco Rebel Barros</i>	
Transcrição da Mesa: Igualdade e desigualdade na política da cidade na França: Entre o princípio de legitimidade e suas comprovações de execução (efetividade, credibilidade, alteridade).	26
<i>Alain Battagay, Tradução de Yolanda Gaffrée Ribeiro</i>	
APRESENTAÇÃO AOS GRUPOS DE TRABALHO E RESUMOS EXPANDIDOS	46
GT 01 - Conflitos, mobilizações e ativismos: etnografias das políticas públicas para reconhecimento de direitos	47
<i>Reflexos da pandemia da COVID-19 em crianças e adolescentes: da necessária contextualização e aprimoramento de políticas públicas infantojuvenis.....</i>	
<i>Jorge Eduardo da Silva Figueiredo</i>	
<i>Pensando Fora da Caixa: Uma Proposta de Planejamento e Avaliação Interdisciplinares de Políticas Públicas.....</i>	
<i>Manuel Flavio Saiol Pacheco</i>	
<i>“Tudo começa no banheiro e no nome social”: etnografando o Colégio de Aplicação UFSC.....</i>	
<i>Larissa Teixeira Pires, Katharine Nataly Trajano Santos</i>	
<i>“Eu vim de lá pequenininho”. O sentido pedagógico na formulação de políticas públicas para garantia de direitos aos Povos Tradicionais de Matriz Africana. Relato de vivência da trajetória junto ao mandato</i>	
<i>David Miranda</i>	
<i>Linnesh Ramos, Dolores Lima</i>	
<i>O Entrelaçamento do corpo e a ancestralidade em diálogo com o grupo de pesquisa GINGA UFF</i>	
<i>Vanessa Alves Ribeiro</i>	
<i>Povos de Terreiro e a Defesa de Direitos: O papel da Defensoria Pública da União.....</i>	
<i>Bruna Russel Salvador</i>	
<i>Fraudes e Polêmicas nas Cotas Raciais: O Papel das Comissões de Heteroidentificação</i>	
<i>Iago Menezes de Souza, Karoline Mazza, Vitória Canto Suter</i>	

GT 02 - Direitos, Diversidade e Desenvolvimento: novos e velhos conflitos	87
<i>O conceito de vulnerabilidade e o silenciamento de pescadores artesanais na Baía de Guanabara</i>	88
Luciana da Costa Azevedo	
<i>A situação de rua como espaço de atravessamentos interseccionais: Invisibilidade, estigma e medo entre as mulheres negras em situação de rua no Município de Campos dos Goytacazes</i>	94
Nívea Maria dos Santos Pereira	
<i>Violência Obstétrica: lutas pelos direitos na assistência ao parto</i>	99
Gabriela Sartório Nunes	
GT 03 - Pesquisa Empírica em Direito em Diálogo com as Ciências Sociais: desigualdades de tratamento do acesso à justiça e às garantias legais	104
<i>O PROJETO PREPARATÓRIO PARA O ENSINO MÉDIO NA FAVELA DA MARÉ: um estudo dos impactos territoriais nos processos educacionais dos estudantes do CEASM</i>	105
Aryanne Paiva da Felicidade	
<i>Provocações de uma experiência docente singular como professor no ensino superior em direito: análise da categoria "docente coringa"</i>	110
Hector Luiz Martins Figueira	
<i>A Mediação de Conflitos no Poder Judiciário do Rio de Janeiro: invisibilidades, ressonâncias e contradições</i>	116
Rosimar Santos Girão	
<i>A relação escola e conselho tutelar no contexto do novo conservadorismo brasileiro</i>	122
Ingrid Gomes, Pedro Teixeira, Pâmela Esteves	
<i>Polícia nas escolas: reflexões iniciais sobre violência, armamento e o projeto "Escola Segura" em Santa Catarina</i>	127
Flavia Medeiros, Giovana Barros Gomes, J. P. Klinkerfus	
<i>A fonte em que o direito brasileiro precisa beber</i>	133
Manuel Flavio Saiol Pacheco	
<i>O mal-estar do pós-pandemia: um estudo sobre a intensificação dos conflitos escolares</i>	138
Lucas Ribeiro Rocha, Marcos Verissimo, Luiz Gabriel Ribeiro Lima, Paulo Victor Rodrigues Leandro	
<i>Análises sobre Conflitos Escolares: construindo laboratórios de pesquisa em Colégios Estaduais</i>	143
Talitha Mirian do Amaral Rocha, Alexandre Magno de Souza Almeida, Gabriela de Lima Cuervo	
<i>Notas sobre os processos de reprodução de antigas pedagogias desigualadoras no contexto da implementação do Novo Ensino Médio</i>	149
Marcos Verissimo, Filipe Gabriel Rocha Ribeiro, Karen Dias de Souza, Victoria Alves Cunha, Vitória Oliveira de Jesus	
<i>Sociabilidades e exclusões: a construção de relações sociais em uma escola de São Gonçalo/RJ</i>	155
Mariana Mascarenhas, Larissa Braga, Yuri Motta	

GT 04 - Sentimentos de justiça, demandas por direitos e os processos de formação e socialização dos operadores do direito.....	159
<i>Ética da Desigualdade e Moralidade Situacional: Considerações sobre Padrões de Justiça</i>	160
Lauriani Porto Albertini	
<i>Representações e disputas sobre o fazer judicial nas Audiências de Custódia no Rio de Janeiro – RJ</i>	165
Natália Barroso Brandão	
<i>Acordo de não persecução penal e sua aplicação aos crimes raciais</i>	169
Ane Cristina Vieira Medeiros Silva Costa	
<i>Punição e Castigo: Breve Histórico da Evolução da Pena</i>	173
Andreza Costa de Souza	
<i>Discutir racismo na moda como questão de justiça</i>	177
Nianga Lucau	
<i>“O advogado é um mero expectador”: a Audiência de Custódia na visão de advogados particulares atuantes na Justiça Criminal do Rio de Janeiro</i>	180
Marilha Gabriela Garau, Maria Eduarda Abreu	
<i>Violações de Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes em Niterói/RJ</i>	185
José Nilton de Sousa, Evelyn Marques Perrucho, Michael Andres Diaz Moreira	
<i>Estatuto da Criança e do Adolescente e a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça: Uma análise sobre os julgamentos de Habeas Corpus no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro</i>	190
Raymundo Nonato de Almeida Santos	
<i>“Tudo igual, só que mais difícil.” A comparação entre as funções dos agentes de segurança socioeducativa e dos policiais penais como justificativa por demanda de direitos</i>	196
Marco Antonio Corrêa da Silva Junior	
GT 05 - Desigualdades na produção do espaço urbano.....	202
<i>Distúrbio da boneca: uma categoria nativa para a negação da dádiva e ou da dívida</i>	203
Antonio Claudio Ribeiro da Costa	
<i>Qual cidade para quais sujeitas? Notas analíticas interseccionais acerca da produção social e normativa decorrente do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1 (2009-2020)</i>	210
Likem Edson Silva de Jesus, Carolina Bessa Ferreira de Oliveira	
<i>“Mete Marcha” A Uberização como Sistema Cultural entre trabalhadores de plataformas digitais por ciclomobilidade em São Gonçalo e Niterói</i>	217
Élbio Henrique Mendes Ribeiro	
<i>Resistência e afirmação de identidade da periferia: uma breve análise sobre Belford Roxo-RJ</i>	222
Marcelo Ribeiro Sales	
<i>Cidade e educação: infâncias na extinta Favela do Esqueleto, Zona Norte do Rio de Janeiro</i>	226
Luciane Guimarães de Souza, Leticia de Luna Freire	
<i>Os Trabalhadores do Tráfico Ilegal de Drogas nas Favelas da Maré, Rio de Janeiro</i>	233

<i>Laurenço Cezar da Silva</i>	
<i>A descontinuidade como projeto: breves reflexões sobre uma política de habitação social no Rio de Janeiro</i>	238
<i>Shirley Torquato, Beatriz Fernandes Coelho Gomes</i>	
GT 06 - Dinâmicas, Fluxos e Representações do crime e da Justiça Penal	243
<i>Do cinza ao verde e amarelo: etnografia em perspectiva comparada (2021 e 2023) do CRIAAD, Niterói- RJ</i>	244
<i>Ana Cléia Gonçalves de Aguiar, José Colaço Dias Neto</i>	
<i>A segurança pública na perspectiva de policiais LGBTQIA+ brasileiros</i>	251
<i>Lorena Leão Calixto</i>	
<i>O efeito da inquisitorialidade nos registros institucionais e estatísticas oficiais no campo da Segurança Pública e da Justiça Criminal brasileira: percursos metodológicos do projeto assimetrias federativas em tempos de covid-19</i>	255
<i>Michel Lobo Toledo Lima, Robson Paulo Alves Carreira, Roberto Kant de Lima</i>	
<i>Adolescentes em temperança: A experiência da observação participante com jovens em privação de liberdade</i>	264
<i>Aline da Costa Silva de Carvalho, Pâmela Esteves</i>	
<i>Arranjos Familiares, mulheres e privação de liberdade</i>	269
<i>Ana Christina Faulhaber</i>	
<i>O Direito à Leitura nos Espaços de Segregação: como possibilidade de subverter as dinâmicas violentas de castigo e retribuição</i>	275
<i>Christiane Russomano Freire, Elaine Pereira Andreatta</i>	
<i>Um mapa. Muitos mapas. Uma análise das formas de utilização policial dos mapas do crime</i>	280
<i>Déborah J. Goldin</i>	
<i>Os dentes da engrenagem: o papel dos desembargadores brasileiros do Rio Grande do Sul nas incriminações por tráfico privilegiado</i>	284
<i>Laura Girardi Hypolito</i>	
<i>A “Guerra às Drogas” e o Viés da Seletividade Punitiva</i>	290
<i>Irlanne Santiago Lima, Mariana Nicolau Oliveira</i>	
<i>Punir e remir: as dinâmicas que permeiam o direito à remição através da leitura no sistema prisional brasileiro</i>	293
<i>Otávio Macacari</i>	
<i>Vítima também é parte</i>	299
<i>Isabella Markendorf Marins</i>	
<i>Demandas, derechos y activismos. Una exploración etnográfica de la educación universitaria para adultos en entornos penitenciarios</i>	302
<i>María Noelia de las Mercedes Mansilla Pérez</i>	
<i>A Produção de Dados sobre as Audiências de Custódia: o caso do Rio Janeiro</i>	309
<i>Eduardo Ramos</i>	

<i>“Coronavírus não é Habeas Corpus”: uma etnografia das decisões judiciais no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro durante a pandemia de Covid-19</i>	<i>314</i>
<i>Yolanda Gaffrée Ribeiro, Karolynne Gorito de Oliveira</i>	
<i>Disputas institucionais pela assistência jurídica da vítima de feminicídio.....</i>	<i>319</i>
<i>Isadora Vianna Sento-Sé</i>	
<i>A Violência na cidade de Três Rios: seus significados e representações numa cidade do interior do estado</i>	<i>326</i>
<i>João Vitor Duarte Travassos</i>	
 GT 07 - Igualdades e Desigualdades e Precarização de Sujeitos Sociais nos Processos de Administração Institucional de Conflitos	 <i>330</i>
<i>“Ser empresário para não ser favelado”: cidadania, precariedade e camelotagem.</i>	<i>331</i>
<i>Thiago José Aguiar da Silva</i>	
<i>Estado precarizador, política tática e autoritarismo: um estudo de caso sobre a realização de operações policiais em Joanesburgo, África do Sul.....</i>	<i>337</i>
<i>Elizabete Ribeiro Albernaz</i>	
<i>O que é que vou fazer com essa tal liberdade? Desencarceramento e ressocialização de egressas do Presídio Nilza da Silva Santos</i>	<i>344</i>
<i>Danielle Henrique Corrêa</i>	
<i>E quem cuida das mães? As desigualdades sociais do acesso à cannabis medicinal, na Justiça de Família em suas demandas de saúde no Brasil e nas burocracias administrativas nas Associações de Pacientes em Portugal: As mães e o cuidado.....</i>	<i>349</i>
<i>Marília Corrêa Pinto de Farias, Aquiles Julio de Castro Junior</i>	
<i>Entre Direito e Desigualdades: Representações Jurídicas sobre as Trabalhadoras Domésticas Remuneradas</i>	<i>353</i>
<i>Fabio de Medina da Silva Gomes</i>	
<i>“É nós ou é a gente? Só não pode ser eles”: Um Ensaio Sobre Dignidade Consideração e Respeito nas Favelas do Rio de Janeiro.....</i>	<i>358</i>
<i>Ricardo Nemer Silva</i>	
<i>Lugares de polícia: breves notas metodológicas</i>	<i>364</i>
<i>Eduardo de Oliveira Rodrigues</i>	
<i>Negociações e Troca de Favores: O relato de um assessor legislativo sobre práticas políticas no interior de São Paulo</i>	<i>370</i>
<i>Luciano Puccini</i>	
<i>Como aparecem os desaparecimentos. Mídia, polícia e produção de verdades sobre pessoas desaparecidas no estado do Rio de Janeiro.....</i>	<i>375</i>
<i>Charles Rodrigues da Silva</i>	
<i>O sistema de Justiça e a negação da condição de trabalhadora às mulheres negras: trabalho doméstico nas decisões do TRT da 1ª Região no período de 1941-1988</i>	<i>379</i>
<i>Elisiane Santos</i>	

GT 08 - Conflitos na Era da Informação Digital 384

Organizações Terroristas no Brasil e Novas Tecnologias: Combate ao Extremismo versus Recrutamento e Planejamento de Ataques..... 385

Joanna Smiderle, Fábio Agne Fayet

Usuários da fé: neopentecostalismo, políticas transnacionais anti-dissidências de sexo/gênero e história pública 389

Katharine Nataly Trajano Santos, Talita Fernandes Araujo

Trabalhos completos 394

GT 01 - Conflitos, mobilizações e ativismos: etnografias das políticas públicas para reconhecimento de direitos 395

O TRABALHO EM PLATAFORMAS DIGITAIS: Novas formas de ativismo no Instagram e demandas por regulamentação e políticas públicas de proteção de trabalho..... 395

Ludmila Rodrigues Antunes, Rayssa Marques Lopes Sabino

Formação de Coalisão de Defesa no Processo de Exploração de Areia Pesada em Varela – Guiné-Bissau (2012 – 2022): Principais Atores Contrários à Exploração..... 405

Levi Marcelino Intumbo

Reflexões iniciais sobre cidadania e a tutela coletiva pelo Ministério Público Federal a partir do caso do Santuário Sagrado dos Pajés, em Brasília/DF..... 420

Carolina Penna Nocchi

“Não se encontra em plenário”: uma análise das tomadas de posição de vereadores evangélicos em deliberações que homenageiam as religiões de matriz africana..... 434

Diego da Silva Saldanha, Juliane Sant’ana Bento

GT 02 - Direitos, Diversidade e Desenvolvimento: novos e velhos conflitos 450

Mercado de carbono, povos tradicionais e o colonialismo climático 450

Leandro Mitidieri Figueiredo

De pescadores a beneficiários - critérios de identificação das populações extrativistas..... 480

Tatiana Calandrino Maranhão

GT 03 - Pesquisa Empírica em Direito em Diálogo com as Ciências Sociais: desigualdades de tratamento do acesso à justiça e às garantias legais 496

Ensino Jurídico e Reprodução de Estereótipos de Gênero 496

Fernanda Andrade Almeida, Larissa Batista Franco, Suzana Martinez Schumacker

Projeto “Basta: Diga não à violência doméstica”: Estudo de caso sobre a curricularização da extensão.. 511

Ana Paula Bustamante, Litiane Motta Marins Araújo, Carmen Caroline Ferreira do Carmo Nader

Pandemia e Justiça Criminal: análise de habeas corpus impetrados no TJMS a partir de duas comarcas da fronteira de Mato Grosso do Sul..... 528

André Luiz Faisting, Bianca Dutra da Rosa

<i>Acordos Entre Partes Desiguais: Até Que Ponto As Soluções Consensuais São Benéficas Para Os Vulneráveis?</i>	544
<i>Klever Paulo Leal Filpo, Anna Laura Thomaz Gomes Heleno, Ana Paula Lima Miranda de Sousa</i>	
<i>Entre um laudo e uma lei: a vida escolar de um adolescente com tod na rede pública do Rio de Janeiro .</i>	560
<i>Isabel Cristina Soares Tebaldi Gomes</i>	
<i>Livre Convencimento Motivado e Subordinação: um estudo sobre o (não) reconhecimento da relação de emprego no Mato Grosso do Sul</i>	577
<i>Johnand Pereira da Silva Mauro, André Luiz Faisting</i>	
<i>O papel das políticas públicas estudantis nos efeitos da LGBTQIAP+fobia.....</i>	594
<i>Juliana Constantino do Rosário, Safira Dias de Souza</i>	
<i>Entendendo o conflito e a violência no contexto escolar.....</i>	610
<i>Paulo Stumpf</i>	

GT 04 - Sentimentos de justiça, demandas por direitos e os processos de formação e socialização dos operadores do direito..... 624

<i>Os que “foram de ralo” e “os forjados”: os significados das decisões judiciais de afastamento provisório de agentes de segurança socioeducativa do DEGASE</i>	624
<i>Aiane Eduarda Queiroz Antonio</i>	
<i>"Quem me acompanha sabe, eu faço marketing de mim mesmo": vocação, prestígio e empreendedorismo de si na advocacia.....</i>	640
<i>Giovane Matheus Camargo, Pablo Ornelas Rosa, Aknaton Toczec Souza</i>	
<i>A moralização da política pela coalizão circunstancial entre a imprensa e a justiça: o caso OJ – Vaza Jato</i>	656
<i>João Gilberto do Nascimento Lima, Juliane Sant Ana Bento</i>	
<i>O Papel do Ministério Público na Garantia da Política de Assistência Social: Apontamentos a Partir das Normativas Jurídicas.....</i>	668
<i>Meimei Alessandra de Oliveira</i>	
<i>Mulheres negras no cárcere: Interseccionalidade e arbítrio na produção da decisão judicial</i>	684
<i>Magnólia Maria Pereira Motta da Paixão</i>	
<i>“Um dos requisitos da lei é a atualidade da violência”: aspectos jurídicos, judiciais e morais na classificação de demandas em um núcleo especializado da Defensoria Pública do Estado Rio de Janeiro</i>	706
<i>Júlia Viana Palucci</i>	
<i>Quando a morte chega e a casa própria não sai! Reflexões sobre o direito a moradia dos moradores do Complexo de favelas da Maré/RJ.....</i>	723
<i>Thays dos Santos Pinto</i>	
<i>“Empretecendo a Ordem”: Um estudo sobre as reações frente a atuação da Associação Advocacia Preta Carioca</i>	735
<i>Bárbara Gama Dias Reis Silva</i>	
<i>Explorando as dinâmicas comportamentais de juízes e jurados no sistema jurídico do Rio de Janeiro</i>	751
<i>Beatriz Santos de Souza, Carolina Dias Baptista, Clara de Sá Lopes</i>	

<i>Mulheres negras na advocacia e suas estratégias para a responsabilização de práticas discriminatórias no Rio de Janeiro.....</i>	<i>767</i>

Mariana dos Santos Vianna

GT 05 - Desigualdades na produção do espaço urbano.....	784

<i>Desafios para a implementação do benefício assistencial do aluguel social: um ensaio empírico na cidade de Petrópolis</i>	<i>784</i>

Klever Paulo Leal Filpo, Bernardo Santos Amaral, Fábio Santos Araújo

<i>O Programa Mais Médicos na Região de Saúde Norte de Minas: Análise da adesão de municípios no período 2013 a 2021</i>	<i>799</i>

Carina Silva de Freitas, Luis Felipe Marinho Costa, Sílvia Ferreira Júnior, Murilo Cassio Xavier Fahel, Evandro Barbosa Dos Anjos

<i>Direito à Calçada: Segurança pública, normatização e vulnerabilidade “cismática” na atenção básica à população em situação de rua.....</i>	<i>814</i>

Luana Lima Godinho

<i>Lenda urbana na escola: representações sociais sobre o “Ururau da Lapa” entre os estudantes do Liceu de Humanidades de Campos dos Goytacazes-RJ.....</i>	<i>833</i>

Brenda Formágio Lopes, José Colaço Dias Neto

<i>Entre Frestas e Insurgências: a produção do território e das territorialidades negras no entorno do Cais do Valongo.....</i>	<i>853</i>

Amaro Sérgio Marques, Maria Estela Ramos Penha, Victor Hugo Freitas, Luana Barbosa de Sousa Nascimento

<i>A Negação do Espaço Público Como Moradia À População em Situação de Rua</i>	<i>870</i>

Aline Cristina Pereira da Silva

<i>A produção de fronteiras no espaço urbano carioca: o caso da Fiocruz na Avenida Brasil</i>	<i>895</i>

Gabriel Guimarães Vasconcelos de Sousa

<i>Caminhando pelo bairro: uma experiência de pesquisa com estudantes de uma escola pública em São João de Meriti, Baixada Fluminense</i>	<i>912</i>

Diogo Dutra de Souza

<i>"Mas, você sabe que nada vem de graça, né?": Uma análise das relações de troca em um botequim carioca</i>	<i>935</i>

Mateus Rangel Costa Vieira

GT 06 - Dinâmicas, Fluxos e Representações do crime e da Justiça Penal	946

<i>Representações de mulheres policiais militares do Rio de Janeiro no Jornal do Brasil (1980-1989)</i>	<i>946</i>

Camila de Oliveira Farias

<i>Entre apreensões e territórios de abordagens, o crédito à classificação policial de usuários ou traficantes em Porto Alegre</i>	<i>962</i>

Jonas Fensterseifer, Juliane Sant’Ana Bento

<i>Violência e violações de direito: os agentes do Estado e o uso da força excessiva</i>	977
<i>Ivone Mendes Ferreira</i>	
<i>Letalidade policial em Minas Gerais: peculiaridades investigativas e a atuação da Justiça Militar.....</i>	993
<i>Mayara Ferreira Mattos</i>	
<i>A recomendação n. 62 do CNJ e as decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em pedidos de habeas corpus envolvendo crimes contra o patrimônio, durante a pandemia de Covid-19.....</i>	1012
<i>Jádia Larissa Timm dos Santos, Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo</i>	
<i>Plea Bargaining no Brasil e a Discussão do Devido Processo Legal</i>	1034
<i>Bárbara Ribeiro Soares</i>	
<i>Polícia Rodoviária Federal e o “Bolsonarismo”</i>	1064
<i>Bárbara Pereira Tobias</i>	
 GT 07 - Igualdades e Desigualdades e Precarização de Sujeitos Sociais nos Processos de Administração Institucional de Conflitos	1088
<i>Do “essencial” ao “marginal”: a gestão do trabalho plataformizado no processo de marginalização e precarização dos entregadores de aplicativo</i>	1088
<i>Larissa Alfradique</i>	
<i>“Não somos malucos ... Somos um mal necessário” – O contato de policiais militares com uma pesquisa acadêmica sobre sofrimento psíquico</i>	1105
<i>Andrea Soutto Mayor, Allan Felipe Mendonça Cavalcante</i>	
<i>Um Chefe Chamado Semáforo: O debate acerca das dinâmicas territoriais e as interações laborais entre os vendedores ambulantes e os semáforos.....</i>	1123
<i>Alejandro Louro Ferreira</i>	
<i>Observação dos dados da Intervenção Federal de 2018</i>	1140
<i>Ícaro José Iegelski Rodrigues</i>	
<i>Não é só um Favorzinho: Uma etnografia sobre práticas de improbidade administrativa a partir da sistemática da dádiva</i>	1157
<i>Carolina Schincariol Scacchetti</i>	
<i>Abordagem policial, questão racial e igualdade: como estas questões são transmitidas no processo formativo dos Policiais Militares do RS e como se refletem no dia a dia das suas atividades?</i>	1175
<i>Marlene Inês Spaniol, Carlos Roberto Guimarães Rodrigues, Martim Cabeleira de Moraes Júnior, Dagoberto Albuquerque da Costa</i>	
 GT 08 - Conflitos na Era da Informação Digital	1199
<i>A Circulação de Desinformação Sobre Câncer no Youtube: Politização e Judicialização da Saúde no Caso da Fosfoetanolamina</i>	1199
<i>Aline Goneli de Lacerda, Camila Goneli Passareli</i>	
<i>Autistas na guerra cultural: uma análise de discursos de ódio contra autistas nas redes sociais</i>	1217
<i>Gisele Mascarelli Salgado</i>	

Apresentação ao INCT-InEAC

O Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC) foi aprovado em fevereiro de 2009, pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, através da iniciativa do Programa Institutos de Ciência e Tecnologia e Inovação - Chamada 15/08, proposto pelo CNPq em parceria com a CAPES/FAPERJ. Fez parte de um conjunto de 126 INCTs aprovados nesta Chamada, dos quais dois foram financiados na área induzida de Segurança Pública. Um deles foi o InEAC, o único INCT então sediado na Universidade Federal Fluminense (UFF). Atualmente, o InEAC teve aprovado em 2014 um segundo projeto na Chamada pública MCTI CNPq/CAPES/ FAP nº 16/2014 - Programa INCT, juntamente com outras 103 propostas financiadas a partir de Dezembro de 2016 até 2024.

De modo geral, o Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia tem entre suas metas mobilizar e agregar, de forma articulada, os melhores grupos de excelência em pesquisa em áreas de fronteira da ciência e em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do país; impulsionar a pesquisa científica básica e fundamental competitiva internacionalmente; apoiar a instalação e o funcionamento de laboratórios em instituições de ensino e pesquisa e em empresas, e contribuir para a melhoria do ensino de ciências e a transferência dos resultados de pesquisas para a sociedade ou para o setor público, além de difundir e divulgar a ciência para um público mais amplo.

Sediado no Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (NEPEAC), em Niterói (RJ), vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFF (PROPPi), o INCT-InEAC vem consolidar uma rede multidisciplinar (antropologia, ciência política, direito, história, sociologia, comunicação social, psicologia), nacional e internacional, de formação e pesquisa integrada por programas de pós-graduação e núcleos de pesquisa de instituições de 08 países e 06 estados brasileiros além do Distrito Federal. Tal rede vem trabalhando na área da Segurança Pública e da Justiça Criminal desde o ano 2000, através de diversas atividades, como organização de seminários e participação em eventos acadêmicos e em audiências públicas, desenvolvimento de projetos de pesquisa, participação em convênios de cooperação internacional, projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), publicações conjuntas, organização de Feiras Científicas para integrantes da rede pública de ensino médio, cursos de Extensão e Especialização.

Entre outros resultados, o INCT-InEAC colabora com a inovação nas tecnologias sociais voltadas para processos de administração de conflitos na sociedade brasileira, tanto do ponto de vista teórico, como do ponto de vista de sua aplicação e implementação, por meio da interação promovida entre a academia e os atores sociais nos diversos contextos onde sejam requeridas.

Coordenador (INCT-InEAC):

Roberto Kant de Lima (UFF)

Vice-coordenador:

Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto (UFF)

Apresentação ao X Seminário

O tema desta edição foi “Políticas Públicas em Perspectiva – a desigualdade como estruturante”, com o objetivo de discutir como as ideias de igualdade e desigualdade jurídica, econômica e social se expressam em práticas e representações enquanto totalidades na conformação social do Brasil, sobretudo neste momento político em que está sendo pautada a reconstrução das políticas públicas do país.

Nos dias 23 e 24/11 aconteceram nossos GTs, na modalidade online. E do dia 28/11 a 01/12 as 6 Mesas Temáticas, 2 Conferências Internacionais, 2 Cine InEAC com exibição de documentários etnográficos, Roda de Conversa com alunos do ensino médio da rede pública do RJ, Lançamento de Livros e programação musical acontecendo presencialmente na UFF. Essas atividades serão presenciais, no auditório do IAC, localizado no Campus do Valonguinho da UFF, Niterói – RJ, com transmissão ao vivo pelo canal do INCT-InEAC no Youtube e interpretação de LIBRAS.

Os Seminários Internacionais do INCT-InEAC já acontecem há dez anos na UFF, consolidando a produção e divulgação científica de uma rede internacional e multidisciplinar de pesquisadores formados e em formação nas áreas de Antropologia, Direito, Sociologia, Segurança Pública, História e Comunicação com foco em pesquisas etnográficas sobre o tema dos conflitos e suas variadas formas de administração.

O InEAC tem como escopo de atuação a análise etnográfica dos processos de administração institucional de conflitos e as formas não institucionais, especialmente os processos de demanda de acesso a direitos e pelo reconhecimento por parte de diversos atores do universo social. A décima edição do nosso Seminário irá propor reflexões nesse sentido com pesquisadores de dentro e de fora da nossa rede.

Foram ainda organizadas e realizadas duas mesas em homenagem a professores que nos deixaram, Professor Edmundo Daniel Clímaco dos Santos e Professor Pedro Paulo Thiago de Mello.

Os Grupos de trabalho foram:

GT 1 - CONFLITOS, MOBILIZAÇÕES E ATIVISMOS: ETNOGRAFIAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA RECONHECIMENTO DE DIREITOS

GT 2 - DIREITOS, DIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO: NOVOS E VELHOS CONFLITOS GT 3 -
PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO E EDUCAÇÃO: O APRENDIZADO SOCIAL DAS PEDAGOGIAS
DESIGUALADORAS EM PERSPECTIVA COMPARADA

GT 4 - SENTIMENTOS DE JUSTIÇA, DEMANDAS POR DIREITOS E OS PROCESSOS DE
FORMAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DOS OPERADORES DO DIREITO

GT 5 - DESIGUALDADES NA PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO

GT 6 - DINÂMICAS, FLUXOS E REPRESENTAÇÕES DO CRIME E DA JUSTIÇA PENAL

GT 7 - IGUALDADES E DESIGUALDADES E PRECARIZAÇÃO DE SUJEITOS SOCIAIS NOS
PROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS

GT 8 - CONFLITOS NA ERA DA INFORMAÇÃO DIGITAL

Programação do X Seminário Internacional do INCT-InEAC

A seguir, apresentamos a programação do evento. As atividades online com transmissão possuem hiperlinks em seus títulos para as gravações disponíveis no YouTube.

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

09h às 10h

Mesa Institucional de Abertura

Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto (Vice-Coordenador do INCT-InEAC/PPGA/NEOM-UFF) Lenin dos Santos Pires (Diretor IAC/UFF)
Fábio Passos (Vice-reitor UFF)
Mônica Maria Savedra (Pró Reitora PROPPI)
Mediadora: Paloma Monteiro (INCT-InEAC)

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

10h às 13h

MESA 1 - Mesa comemorativa do aniversário de 10 anos do curso de tecnólogo e 11 anos do curso de bacharelado em Segurança Pública e Social da UFF

Leonardo Ramos (PMRJ)
"Eles querem uma política da Suíça no Brasil": perspectivas e desafios do curso em Segurança Pública e Social da UFF entre os policiais militares fluminenses"
Mariana Rodrigues (SESEG)
"Você faz Segurança Pública? A profissionalização do campo" (VIA ZOOM)
Lenin dos Santos Pires (1º coordenador bacharelado)
"Quem tem medo da Segurança Pública? Notas redigidas no costado do escudo"
Pedro Heitor Barros Geraldo (1º coordenador tecnólogo)
Roberto Kant de Lima (INCT - InEAC/UFF)
Mediador: Yuri Motta (PPGSD/UFF)

14h às 16h

Cine InEAC: "Marronage encontra Teatro do Oprimido"

Mirian Alves de Souza (UFF) (via zoom)
Claudio Salles (LEMI - InEAC/UFF)
Mediador: Antonio Claudio Ribeiro da Costa (PPGJS - UFF)

16h30 às 18h

Conferência Internacional I - "Egalité/inégalité dans les politiques de la ville en France: entre principe de légitimité et épreuves de mise en œuvre (effectivité, crédibilité, altérité)"

Alain Battégay (Centro Max Weber - Lyon)

"Egalité/inégalité dans les politiques de la ville en France : entre principe de légitimité et épreuves de mise en œuvre (effectivité, crédibilité, altérité)"

Mediadores: Fabio Reis Mota (NUFEP/UFF) e Yolanda Gafreé (INCT-InEAC/UFF)

18h às 20h

Mesa em Homenagem Póstuma ao professor Edmundo Daniel Clímaco dos Santos

Ronaldo Lobão (PPGSD/UFF)

Marco Aurélio Gonçalves Ferreira (UFF)

Francisco Rebel Barros (University of Utah) (fala filmada)

Mediador: Roberto Kant de Lima (INCT-InEAC/UFF)

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

10h às 13h

Mesa 2: Desigualdade como estruturante: conflitos socioambientais e racismo

Antonio Carlos de Souza Lima (MN - UFRJ / PPGA- UFF)

"Povos indígenas e desigualdades duráveis: das invasões fundantes do Brasil aos preconceitos da atualidade"

Ronaldo da Silveira Lobão (UFF)

"Por uma Antropologia no Direito no Brasil"

Lenin dos Santos Pires (INCT-InEAC - UFF)

"Da patrulha ao "bote": reflexões etnográficas sobre a economia política de policiais militares em uma favela carioca"

Mediador presencial: Bruno Mibielli (INCT-InEAC/UFF)

14h às 17h

Mesa 3: Desigualdade no sistema de justiça e segurança pública

Karolynne Gorito de Oliveira (INCT-InEAC)

"A 'feira do peixe' dos direitos trabalhistas: um retrato das desigualdades na perspectiva judicial"

Rafael Iorio (UVA/UFF)

"A gramática decisória da desigualdade jurídica no Poder Judiciário brasileiro"

Marcus Vinícius Gonçalves da Cruz (FJP - MG)

"Segurança Pública no Brasil: desafios da gestão integrada"

Mediador presencial: Michel Lobo (PPGD - UVA)

17h às 20h

Mesa Guerra em Gaza: Violência, Geopolítica e o Paroxismo do Colonialismo Israelense na Palestina

Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto (PPGA/NEOM-UFF)

"Guerra em Gaza: genealogias do conflito"

Leonardo Schiocchet (Austrian Academy of Sciences/Universidade de Viena (via zoom))

"Por uma Antropologia Assimétrica da Palestinidade"

Daniele Abilas (NEOM-UFF)

"Transbordamentos de Gaza: Notas de campo na Cisjordânia e Jerusalém (2023, 2014, 2012, 2005)"

Rafael Oliveira (DLO/FFLCH-USP)

"Consequências da guerra contra Gaza na Cisjordânia, Jerusalém e em 48" (via zoom)

Mediador presencial: Gisele Chagas (PPGA/NEOM-UFF)

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

10h às 13h

Mesa 4: Conflitos sociais e mundo digital

Laura Graziela (UFF)

"We need to talk about "Conspiracy Theories" (Precisamos falar sobre "Teorias da Conspiração")"

Jornalista Luis Nassif

Simone Evangelista (UERJ)

"Agronegócio brasileiro e mudanças climáticas: afetos em disputa nas plataformas digitais"

Martin Soares (Lyon 2)

"Da fofoca a fake-news - heranças afetivas inquisitórias"

Mediadora: Thaiane Moreira (PPGCOM/UFF)

14h às 16h

Roda de Conversa com os alunos do ensino médio da rede pública do Estado do RJ

Alunos do ensino médio

Jorge Paes (SEEDUC - RJ)

Lumárya Sousa (INCT - InEAC/Ministério das Comunicações)

Pesquisadores InEAC

Mediadores: Marcos Verissimo (INCT - InEAC/UFF) / Talitha Rocha (INCT - InEAC/UFF)

16h às 18h

Lançamento de Livros e Coletâneas

Coordenação: Sonia Castro (Coordenadora do Acervo INCT-InEAC)

Mediador presencial: Bóris Maia (INCT- InEAC)

18:30h

[Apresentação ao vivo da Orquestra de Ukeles da UFRJ](#)

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

10h às 12h

[Conferência Internacional II: "Brasil, um extremo Ocidente. O projeto bolsonarista numa perspectiva histórica"](#)

Conferencista II - Marie-Hélène Sa Vilas Boas (Universidade Côte d'Azur) (via zoom)

Mediadores: Fabio Reis Mota (NUFEP/UFF) e Daniela Velasquez (INCT - InEAC/UFF)

12h às 13h

Comitê Gestor INCT-InEAC Conversa Administrativa

Coordenadores dos subprojetos

Mediador: Kant

14h às 18h

[Mesa de Encerramento: Homenagem póstuma a Pedro Paulo Thiago de Mello e Cine InEAC](#)

Felipe Berocan (PPGA-UFF)

"Gafieiras e botequins: a política de patrimônio cultural carioca e seus dramas"

Kátia Sento Sé Mello (PPGSS-UFRJ)

"Botequim do Jóia: afetos e resistência"

Soraya Simões (IPPUR-UFRJ)

"O jornalista, o antropólogo, o boêmio cosmopolita"

Mediador: Marco Antonio da Silva Mello (LeMetro/IFCS-UFRJ)

Homenagem ao Professor Edmundo Daniel Clímaco dos Santos

Há muitas formas de se contar uma história!

Francisco Rebel Barros

Ph.D. Student & Teaching Assistant
Department of Sociology
University of Utah

Para iniciar, eu gostaria de agradecer pelo convite para fazer uma homenagem ao Daniel nesse Seminário do INEAC. Eu estive presente e ajudei a organizar o primeiro e alguns outros e é uma satisfação estar - mesmo que virtualmente - no décimo, ver onde chegamos e constatar que o nosso trabalho continua produzindo tanto.

Eu lamento não poder estar fisicamente presente esse ano, mas daqui de SLC (*Salt Lake City*), onde creio que está um pouco mais fresco do que o fim de novembro de Niterói, de certa forma eu me sinto ao lado de amigos e colegas de longa data e, espero, novos estudantes que tenham se integrado recentemente a essa rede de pesquisadores. Neste exato momento eu estou fazendo uma apresentação em sala de aula e, portanto, o que me coube foi gravar esta mensagem que eu compartilho por vídeo com vocês daqui desta sala estrangeira com lareira e sem pé-direito. Já peço desculpas pela qualidade do vídeo e por ter que ler, mas não conseguiria falar de outra forma.

Eu me sinto duplamente honrado pelo convite para participar desta mesa. Em primeiro lugar, dividir o espaço com expositores que eu sempre admirei. Lobão, professor e companheiro na defesa dos pescadores e de tantas outras comunidades tradicionais, Marco Aurélio, que me precedeu em desbravar caminhos brasileiros em Ottawa, e a mediação do meu professor e orientador Kant. É principalmente uma honra muito grande ser convidado para, com vocês, prestar uma homenagem a Daniel dos Santos.

Conheci Daniel em 2008 em uma das intermináveis reuniões do NUFEP, lá no campus do Gragoatá. Ao final da reunião, Kant perguntou se ele queria falar alguma coisa e ele, como sempre sorridente, apenas fez que não com a cabeça. Aquela figura me chamou a atenção. Os traços muito brasileiros, por ser uma mistura de português com angolana, passariam despercebidos em qualquer lugar do Brasil, não fossem os adereços africanos - anel, pulseira, cordão... - a vestimenta de formalidade européia. Kant então informou que

a palestra dele seria no dia seguinte, no quinto andar do Bloco O. Como estudante de graduação, sempre curioso, eu fui assistir sem saber quem era e de onde vinha Daniel. O meu fascínio por ele começou naquela palestra.

Com sua maneira cativante de dar aula como quem conta histórias, Daniel falava muito do que eu - de certa forma - sentia, mas não tinha capacidade de formular. Falava dos crimes corporativos e da criminalização dos pobres. Comparava a liberdade das grandes corporações para *deitar fora* poluentes em rios e oceânicos em contraste com as obrigações impostas aos cidadãos como nós. Contou que, em contrastes com os grandes capitalistas, era objeto de grande controle e obrigado a recolher, em sacos especiais biodegradáveis comprados com o próprio dinheiro, todas as folhas que caíam no outono no seu quintal e lá permaneciam sob a neve até o fim do inverno. Todos que tiveram o privilégio de assistir às suas aulas e palestras ficaram marcados pela sua capacidade de ilustrar suas reflexões sociológicas com imagens da sua ampla e diversificada experiência de vida. Assim, Daniel capturava nossa imaginação e atenção explicando de forma simples temas complexos e relevantes.

Naquela manhã eu evidentemente não imaginava que viria a conhecer de perto aquela troca de estações tão profundamente distintas umas das outras como ocorre no Canadá. Mas fiquei fascinado com o professor que questionava a tal pós-modernidade que, àquela altura, parecia afirmar terem desaparecido as fronteiras entre direita e esquerda no planeta. Em contraponto, Daniel falava sobre a realidade de Vietnam com a mesma desenvoltura que descrevia suas idas e vindas pela Suíça ou qualquer outro canto do planeta que desbravou. Aos sociólogos que se fechavam sobre o ambiente corporativo de Norte Americano ou Europeu, ele se opunha falando sobre África ou América Latina demonstrando como a história continuava pulsando pelo mundo.

Eu queria muito aprender mais com ele! Depois do seu retorno para o Canadá, falei com Kant sobre como eu tinha gostado da apresentação. E Kant foi então a primeira pessoa a me incentivar a conversar com Daniel sobre a possibilidade de um intercâmbio. Eu ainda era um estudante no meio da graduação. Praticamente sem experiência acadêmica e com pouquíssima leitura. Àquela altura, buscar alguma interlocução com um intelectual daquela magnitude parecia, no mínimo, pretensioso. Mas mandei um e-mail para Daniel que, do seu

jeito refilão de reclamar de praticamente tudo, começou brigando por eu não já não ter pesquisado sobre bolsas de estudos antes de ir falar com ele.

Eu não poderia imaginar que aquela forma quase belicosa de nos incentivar coexistia com uma das maiores generosidades que eu já conheci. Depois de conseguirmos uma bolsa Canadense ele e My me receberam em casa como se eu fosse da família. O que fez com que, de fato, eu passasse a ser.

Eu não entendia o porquê de um jovem estudante brasileiro ser tratado com tanto carinho. Depois eu passei a perceber que aquela forma de os dois receberem pessoas praticamente desconhecidas como eu, se alinhava com sua maneira sociológica de ver o mundo. Esse jeito de tratar todos ao seu redor com profundo respeito, dignidade e amizade, era quase que uma aula sobre seu conceito de "*démocratie à venir*" que ele adaptou do filósofo Jacques Derrida. Uma democracia que está sempre por vir. Que não é um estado acabado de coisas, mas que depende da forma como nos tratamos no nosso cotidiano. Quando recebemos os outros com hospitalidade, estabelecemos laços de trocas que fundam o que Daniel define como cidadania. E por essa concepção e prática, em todos os cantos do planeta onde esteve, Daniel foi sempre extremamente bem vindo. Assim se tornou um cidadão de Ottawa com seus amigos intelectuais do primeiro mundo, de Itaipu, em meio aos pescadores, ou de Angola, com o MPLA junto com outros guerrilheiros angolanos, cubanos, russos e chineses.

Mas decifrar uma figura tão grandiosa, complexa e idiossincrática, continuou e - de certa forma - continua a ser uma tarefa não muito fácil. Como explicar que o homem que desertou o exército português para pegar em armas exatamente contra o poderio imperialista das forças lusitanas pela independência de Angola era o mesmo que todos os dias, depois do café da manhã ia distribuir migalhas de pão aos esquilos sobre a relva do jardim? O mesmo guerrilheiro também se exilou de Angola quando discordou dos rumos autoritários que o país tomava. Na Suíça voltou a ser estudante e conheceu o amor de sua vida. Contudo, com a ida de My para o Canadá, ele abandonou os estudos, a bolsa e o doutorado para ir encontrá-la e recomeçar tudo outra vez e comprovar que o espírito revolucionário não sobrevive sem paixão.

Todos que falam sobre Daniel ressaltam a sua fina perspicácia sociológica e a sua generosidade. Mas ele também tinha um lado de permanente inconformidade com o mundo

como é, com suas injustiças e desigualdades. Talvez por isso ele próprio se definisse como um *refilão*. A disposição para reclamar quase se equiparava à sua capacidade de ter sempre o seu marcante sorriso aberto no rosto para nos receber. Brigava até com seres inanimados! Discutia com o GPS do carro! Reclamava sotaque demasiadamente quebequense da máquina. Batia boca com a voz do aparelho auditivo que ficava repetindo no seu ouvido que a bateria estava fraca no meio da aula (*"Para de ficar falando isso! Já sei!"*). Como eu era o único que sabia do que se tratava, era a minha tarefa tentar depois convencer os colegas de que o professor não estava ficando louco e discutindo com vozes imaginárias enquanto nos ensinava Criminologia.

Quando eu voltei para fazer mestrado em Ottawa, fui estudar em Francês. Daniel veio conversar comigo para saber em qual língua eu queria escrever no curso dele. Como eu já o conhecia há algum tempo, respondi que escreveria no idioma que ele escolhesse, rezando internamente para que ele me permitisse escrever em português. Ele ainda insistiu umas 2 ou 3 vezes perguntando qual língua eu preferiria. E eu, com pouca convicção, mantive a minha posição de que aceitaria a sua escolha. Diante da minha resistência, Daniel finalmente pergunta de maneira quase sorrateira se eu queria escrever em português. *"Queres escrever em português, é?"* Quase capitulando, resisti à tentação de dar a resposta mais conveniente, mas disse que se ele quisesse, eu usaria a nossa língua materna nos trabalhos do curso. Só então ele muda completamente o tom de voz e começa a me esculhambar por querer ir fazer mestrado no Canadá escrevendo em português. Dizia que eu tinha que me esforçar para me comunicar apropriadamente e ser respeitado na academia. Nem por isso, jamais se recusou a ir até à madrugada corrigindo meus textos, enquanto contava muitas histórias e fumava seu cachimbo (que hoje faz muita falta).

Quando eu pedi para ler a sua tese de doutorado, Daniel negou dizendo algo que repetiu em várias outras ocasiões diferentes: *"Não quero fazer discípulos. Você não tem que ser como eu. Tem que aprender com os outros. Tem que conhecer os que pensam diferente."* Esse é um dos ensinamentos que eu vou carregar para sempre comigo. Mas, apesar dessa preocupação, Daniel mudou meu jeito de ver o mundo, minha forma de andar, de comer e cozinhar. Me ensinou outras maneiras de ouvir e de falar. É certamente um dos maiores seres humanos que eu tive a oportunidade e a felicidade de conhecer e eu tenho certeza

que, se não fosse por ele, eu seria uma pessoa completamente diferente. E assim, perdê-lo é também como se fosse perder algo o que eu sou ou me tornei.

No e-mail em que comunicava o falecimento de Daniel, Kant escreveu que essa partida e a de outros professores e professoras que se foram recentemente "*de certa forma, aponta para a troca de gerações e de guarda de nossos projetos acadêmicos.*" Eu estou aqui, mais uma vez distante - como diria Kant, "*dando o meu sangue*" - para um dia poder fazer parte da geração que herdará esse bastão. Tem sido muito difícil para mim e para aqueles que conheceram Daniel lidar com a sua partida. Mas o drama da morte paradoxalmente revela uma das facetas que eu considero mais bonitas do nosso ofício: a capacidade dos grandes professores de se eternizarem em suas obras acadêmicas e humanas. Nós também devemos deixar um dia esses aprendizados para aqueles que virão. E, assim, o que Daniel me ensinou não será esquecido, o que ele fez e o que é permanecem. Não tem como morrer.

Viva Daniel dos Santos!

Transcrição da Mesa: Igualdade e desigualdade na política da cidade na França: Entre o princípio de legitimidade e suas comprovações¹ de execução (efetividade, credibilidade, alteridade)

Alain Battégay

Tradução de Yolanda Gaffrée Ribeiro

Esta comunicação discute a “política da cidade” na França. Como eu não sou um especialista em políticas públicas, tampouco em política da cidade, esta exposição não é um relatório de avaliação desta política na França, mas um esclarecimento que busca fornecer elementos para uma reflexão comparativa, ou contrastiva, face às reflexões que vocês têm empreendido sobre como ideias de igualdade e desigualdade jurídica, econômica e social, estruturam-se nas práticas e representações das políticas públicas.

Este esclarecimento se funda, por um lado, em minha experiência pessoal. Afinal, eu realmente acompanhei a emergência desta “política da cidade”, no início dos anos 1980, até a implementação da Comissão Nacional de desenvolvimento social dos bairros, administração estratégica que foi transformada, posteriormente, em Direção interministerial das cidades, antes da criação de um Ministério da Cidade, em 1993.

Eu vou falar desse período, antes de refazer a trajetória posterior da política da cidade que eu acompanhei, de maneira menos sistemática, nos últimos 20 anos. Tal política foi mantida até hoje, mas mudou de *status* na organização governamental. Ainda que ela tenha sido apresentada como uma política prioritária, com o advento da criação do Ministério da Cidade, o entendimento de que se tratava de uma política direcionada aos bairros desfavorecidos deixou, rapidamente, de estar no centro das preocupações e das ações governamentais.

Em 1995, a “política da cidade” perdeu a sua autonomia ministerial, tornando-se, então, uma política social mais do que uma política urbana, ainda que continuasse a designar - no vocabulário midiático e político-administrativo – ações de renovação urbana e de acompanhamento social empreendidas nos bairros desfavorecidos, desde os anos 1980.

Para tratar da “política da cidade”, tal como designada no período mais recente, usarei como base vários documentos oficiais. Em primeiro lugar, analisarei os relatórios de 2013 e 2014, os quais tentaram enfatizar, sem sucesso, uma virada das políticas da cidade e da integração. São eles: o relatório “Tuot” dirigido ao Primeiro Ministro e intitulado “A grande nação por uma sociedade inclusiva”, de fevereiro de 2013; os relatórios dos grupos de trabalho que se seguiram (especialmente o relatório do grupo de trabalho “Fazer sociedade comum em uma sociedade diversa”, de Ahmed Boubeker e Olivier Noël, de novembro de 2013); até à lei de planificação da cidade e coesão urbana, de 21 de fevereiro de 2014, conhecida como Lei Lamy, em referência ao Ministro da Cidade à época.

¹ NT: No original “*épreuves*”. Optou-se, aqui, por utilizar o termo “comprovação” e a expressão “processos de comprovação”, como proposto na tradução para o português do Brasil da obra de Luc Bolstanski e Laurent Thévenot: “A Justificação: sobre as economias da grandeza” (Editora UFRJ, 2021). Nesse caso, atentamos, também, para o duplo sentido da expressão *épreuve*: tanto de verificar (testar) a legitimidade de algo, como de *provação*, ou seja, como parte de um processo custoso e de sacrifício aos envolvidos.

Ainda, tratarei dos relatórios de avaliação da chamada “política da cidade” do Tribunal de Contas (2020 e 2022) e do Senado (2022), duas importantes instâncias na arquitetura político-institucional da República Francesa. Eu proponho uma leitura destes relatórios retomando as suas constatações, argumentos e categorias para refletir, então, sobre a legitimidade política da política pública da cidade. Ao tomar como referência o princípio constitucional de igualdade, ela demanda ao Estado e ao poder público, para se legitimar, o desenvolvimento de políticas que criem tais condições de igualdade.

Na França, sem dúvida, a igualdade é um princípio constitucional enraizado que forma uma espécie de norma social e política. O termo igualdade figura, no país, no lema “Liberdade, Igualdade, Fraternidade”, amplamente inscrito nas fachadas das Câmaras legislativas e das Escolas, ao passo que o princípio de igualdade tem um valor constitucional. A constituição proclama, de fato, em seu artigo primeiro, que a França “assegura a todos os cidadãos a igualdade diante da lei sem distinção de origem, raça ou religião” e em seu artigo 3º diz que o sufrágio é “universal, igual e secreto”.

Isto “exige que todas as pessoas colocadas em situações idênticas sejam submetidas ao mesmo regime jurídico, tratadas da mesma maneira, sem privilégio e sem discriminação”. O princípio da igualdade denota, então, uma cultura política que é amplamente compartilhada na França. Mesmo que nem todos os cidadãos partilhem desta cultura e desta crença, ela é suficientemente afirmada, constituindo um horizonte de expectativa legítima dos cidadãos em relação ao Estado, às instituições e aos governantes.

Este princípio e esta crença na igualdade são amplamente requeridos para justificar a legitimidade das políticas empreendidas no âmbito das políticas públicas, demonstrando a necessidade e a conveniência destas mesmas políticas, seja para reduzir as desigualdades reconhecidas como disruptivas do corpo social e político da nação, seja para criar as condições de uma unidade nacional.

Este é o caso da política da cidade, cujos objetivos e pretensões são apresentadas no formato de previsões legais e relatórios do Senado, os quais fazem referência ao princípio da igualdade.

Assim, a Lei Lamy, de 2014, que configura o quadro legal atual da política da cidade, resume seus objetivos e suas ambições nos seguintes termos:

1. Lutar contra as desigualdades de todas as ordens, as concentrações de pobreza e as clivagens econômicas, sociais, digitais e territoriais;
2. Garantir aos habitantes dos bairros desfavorecidos a igualdade real de acesso aos direitos, à educação, à cultura e aos serviços e equipamentos públicos. De igual modo, o relatório do Senado, de 2022, afirma que a política da cidade tem duas ambições principais: “a redução das lacunas de desenvolvimento entre os bairros desfavorecidos e suas unidades urbanas e a melhoria das condições de vida de seus habitantes, combatendo, especialmente, todas as formas de discriminação”.

Ora, em suas implementações, a política pública da cidade se viu diante de processos de comprovação que evidenciam uma série de fragilidades dessa crença na igualdade, considerando que ela deveria estar ancorada em concepções e em práticas políticas. É, precisamente, sobre estas linhas de fragilidade que eu gostaria de insistir hoje, retrazando os percursos do que se designa “política da cidade” na França, desde os anos 1980, ou seja, há mais de 40 anos.

No caso da política da cidade, este princípio de igualdade foi declinado segundo duas grandes orientações: os territórios (*place*) e as populações (*people*). Examinarei, então, os processos de comprovação de sua implementação (efetividade, credibilidade e alteridade), domínios aos quais a chamada política da cidade foi (e continua sendo) submetida.

Em um primeiro momento, mostrarei como a igualdade foi interpretada, segundo os objetivos da política da cidade, como um princípio de equidade entre os territórios que se tornaram, também, territórios de aplicação da política pública. No entanto, em sua implementação, mesmo que o princípio de igualdade tenha orientado a distribuição dos créditos aos territórios, as desigualdades na distribuição dos recursos públicos ficaram evidentes.

Em seguida, farei algumas considerações sobre como esses dispositivos da política pública da cidade encontram, ou não, seus públicos localmente, o que permite, ou não, assegurar uma igualdade entre os cidadãos, fazendo valer uma noção inclusiva de cidadania. É aqui que o binômio igualdade/diferença estará em jogo. Serão sublinhados, assim, os ângulos embaçados e os desafios que se desenharam, além, e através, da política da cidade, que representam as aporias territoriais permanentes da democracia na França, mas que através das comprovações de sua eficácia, credibilidade e alteridade, fragilizam a sua legitimidade e interrogam os limites da crença na igualdade nesse país.

Para começar, aqui estão algumas indicações mais recentes sobre a política da cidade que permitem assinalar o atual alcance de sua execução.

De acordo com os dados governamentais, em 2022, a política da cidade foi uma política pública de grandes proporções: o Estado dotou para ela 10 bilhões de euros por ano, aos quais se somaram os financiamentos de renovação urbana e as despesas, dificilmente mensuráveis, que afetam as coletividades territoriais concernidas.

Em 2022, 5,4 milhões de pessoas foram suas beneficiárias diretas, as quais residem em 1514 bairros designados como bairros prioritários da política da cidade (QPV)². O número de bairros rotulados “política da cidade” passou de 22, em 1982, para 1350, no ano 2000, distribuídos por 859 municípios.

Desde a sua origem, ao menos oito leis especificaram os objetivos da política da cidade, mobilizando tanto meios “de direito comum”, ou seja, se inscrevendo em um quadro geral de ações e serviços públicos, como utilizando dispositivos que beneficiam financiamentos específicos.

I – A trajetória da política da cidade na França nos últimos 40 anos

A história da política da cidade foi objeto de numerosos estudos, relatórios, avaliações e proposições que eu não pretendo sintetizar aqui. Examinar a trajetória da política da cidade exigiria muitos desdobramentos, mas, nesse momento, eu mantenho apenas um quadro esquemático temporal, não exaustivo e, naturalmente, incompleto.

Em retrospectiva e, em linhas gerais, a trajetória da política da cidade pode ser descrita em ascensão quando ela se tornou uma política de Estado, em 1993, após uma fase de experimentação, entre 1981 e 1991, antes de perder, rapidamente, a sua autonomia ministerial e a prioridade na

² NT: No original: “*Quartiers prioritaires de la politique de la ville*” (QPV)

agenda governamental. À medida que os ministérios dos governos se reconfiguram, a política da cidade se torna uma política social e de renovação urbana, ao mesmo tempo em que cresce o número de bairros e de populações às quais ela deveria se destinar.

Posteriormente, o destino da política da cidade é marcado por uma diluição, ou desvalorização, a despeito dos planos de recuperação ou de reformulação que tentaram, em 2013 e 2014, reorientá-la e dar-lhe centralidade, sem sucesso. Atualmente, ela se tornou uma política tida como secundária, que consiste em um conjunto de medidas e dispositivos cada vez mais numerosos, mas sem nunca atingir os seus objetivos iniciais.

1981-1991 Primeiras revoltas urbanas. Criação da Comissão nacional de desenvolvimento social dos bairros. Um período experimental.

No início dos anos 80, incidentes de grande repercussão nas zonas urbanas com problemas ou onde se concentram as populações imigrantes fizeram com que "a prioridade da ação pública se concentrasse nestes locais de habitação". Os acontecimentos dos Minguettes (rachas de moto e carros queimados no verão de 1981) assumiram a forma de uma rebelião inédita e foram interpretados não como fatos isolados, mas como um fato social que exigiu a implementação de uma política de desenvolvimento social dos bairros, destinada a reparar e reduzir a fissura do tecido social, nas palavras do presidente Mitterrand.

Uma Comissão Nacional para o Desenvolvimento Social dos Bairros, de caráter interministerial, foi criada em 1982. Ela aparece como uma das respostas da ação pública aos eventos dos Minguettes do verão de 1981, relançando um procedimento criado no final dos anos 1970, denominado "Habitat e vida social". A criação de zonas de educação prioritária (ZEP), em 1981, parece ter suas origens em uma iniciativa do sindicato de ensino SGEN-CFDT e destinado, explicitamente, às crianças dos Minguettes e da Courneuve. Os rachas de moto espetaculares dos Minguettes teriam mobilizado o gabinete do primeiro-ministro em torno da questão da inserção social e profissional dos jovens, o que teria dado origem ao relatório Schwartz e ao lançamento, na primavera de 1982, de um plano de formação para jovens dos 16 aos 18 anos e, depois, aos 25 anos.

Esta Comissão Nacional para o Desenvolvimento Social dos Bairros é conhecida como a Comissão Dubedout, em referência ao nome do seu presidente, o então prefeito de Grenoble, que fez a seguinte declaração em matéria de renovação ou reabilitação urbana dos bairros desfavorecidos: "o social conta tanto quanto a pedra". Em 1982, esta Comissão, que funcionava até então como uma administração de missão (Padiroleau), é encarregada de apresentar os primeiros resultados das ações realizadas ao longo de um ano em prol do desenvolvimento social desses bairros. Ela entrega ao primeiro-ministro, em janeiro de 1983, um relatório que fará história: *Juntos, refazer a cidade*.

O site atual da Prefeitura de Grenoble celebra, em 2023, os 40 anos deste relatório e a figura de Hubert Dubedout. Neste site, é destacada a ideia que o próprio Dubedout tinha levado à Prefeitura de Grenoble, em uma dinâmica de grupo de ação municipal (Grupos de Ação Municipais), segundo a qual "nada pode ser feito sem a presença ativa dos habitantes", insistindo, assim, na ineficácia das políticas públicas "se os próprios interessados não assumirem o projeto de transformação destes bairros".

No entanto, esta ideia se trata de uma escolha política - e de política municipal - que não garante a legitimidade política da política da cidade. É uma escolha de método. Já o princípio da legitimidade política da política da cidade é de outra ordem, o que coloca em jogo a crença e a

disposição constitucional segundo a qual o Estado e as autoridades públicas devem assegurar a igualdade entre esses cidadãos, assim como entre os territórios de aplicação da política pública.

1991-1995 – Revoltas de *Vaulx en Velin*. Criação do Ministério da Cidade. O Estado enquadra a política das cidades à “política da cidade”.

Em 1991, as revoltas de *Valx-en-Velin* acontecem apenas um mês antes do comunicado presidencial, feito em uma cidade vizinha da região metropolitana de Lyon, sobre a criação de um Ministério da Cidade, que é apresentado como precursor em apresentar novas competências e, ainda, como responsável por dar um novo fôlego para a Delegação Interministerial para a Cidade. Este organismo interministerial, instituído em 1988, depende diretamente do Primeiro Ministro, tendo como objetivo dar vida à política de desenvolvimento social urbano. Tal política é concebida, inicialmente, ao nível do bairro e da política municipal e como parte de um projeto interministerial global de desenvolvimento das cidades.

Assim, o Ministro da Cidade é Ministro de Estado, o que faz dele o nº 4 do governo. Treze « sub-prefeitos de cidades » são nomeados nos departamentos mais urbanizados. A política da cidade enquadra, então, a política das cidades nas suas relações com os bairros desfavorecidos ou periféricos, definidos agora como bairros « política da cidade ». A questão das desigualdades foi apresentada, então, como estando no princípio da criação do ministério, o qual definiu os bairros prioritários a se beneficiarem dos programas de renovação urbana e de desenvolvimento social. Isto deu origem aos debates em torno da questão da igualdade e da equidade a partir de abordagens territoriais. No âmbito da política da cidade, estes bairros deveriam se beneficiar de financiamentos e medidas especiais, precisamente porque eram desfavorecidos e aparentavam ser locais de concentração populacional precarizada e deficitária, em termos de serviços públicos, enquanto outros territórios não se beneficiavam.

No entanto, apresentar a criação do Ministério da cidade exclusivamente a partir do aumento de poder da política da cidade é uma tarefa incompleta. É preciso tratar de uma segunda “frente” de atuação que justifica a criação de um Ministério da cidade. A primeira delas foi uma política de renovação e de reconfiguração do Ministério da Infraestrutura. Tratava-se, no início, de transformar a cultura da infraestrutura, sua área de competência, em matéria de infraestrutura urbana, cuja administração estava organizada na virada dos anos 1990, e assim permaneceu, em torno de uma hierarquia dominada por um corpo de engenheiros responsáveis por obras públicas de tipo estruturais a serviço do Estado, como pontes, estradas e canais, que tinha presidido a construção de grandes conjuntos habitacionais nas Zonas de urbanização prioritária (ZUP) nos anos 1970.

Esta reconfiguração do Ministério da Infraestrutura pretendeu melhor adaptá-lo ao desenvolvimento de seus campos de ação para recolocá-lo, então, no âmbito urbano, praticamente limitado a ação nos bairros, enquanto muitas análises mostravam que a cidade estava no centro das principais dinâmicas financeiras, sociais e culturais. A redefinição das missões e competências do Ministério da Infraestrutura vai permanecer na agenda das transformações institucionais e da modernização do serviço público durante muitas décadas. Ao mesmo tempo, a política da cidade é retirada de suas competências, em benefício de Ministérios cujas qualificações eram da ordem da aplicação das políticas públicas e da solidariedade social.

Desta maneira, a política da cidade torna-se uma prioridade governamental manifesta, uma iniciativa transversal, uma interpelação específica em direção ao conjunto de administrações e políticas setoriais, obrigadas a integrar a noção de solidariedade ao *ranking* de suas preocupações

ordinárias. Através desta interpelação, a política da cidade introduziu em cada destas políticas um conceito mobilizador, especificando os desafios da ação: a inserção pela economia, o isolamento, a requalificação do serviço público (....). Ainda, ela se tornou uma abordagem descendente, que interpela os diferentes níveis de governança territorial (cidades, departamentos, regiões), cujas competências são reforçadas pelas leis de descentralização, mas que são enquadradas em função das convenções e contratos com o Estado central.

A política da cidade é conhecida, então, por uma perspectiva transversal e descendente no momento de implementação das primeiras leis de descentralização, no início dos anos 1980, durante o Ministério de Gaston Deferre, em que se estabelece a transferência de competências administrativas do Estado para entidades públicas locais distintas, visando assegurar um melhor equilíbrio dos poderes em todo o território. Estas leis levam a novas modalidades de exercício da coordenação na aplicação da política pública. Algumas análises sugerem, aliás, que a política da cidade foi a propulsora do processo de descentralização mais do que uma de suas consequências.

Em sua execução, a política da cidade esteve associada, então, a diversas arquiteturas institucionais e ligadas a diversos atores, entre os quais:

- as diferentes coletividades locais envolvidas, cada uma dentre elas possuindo, por um lado, legitimidade democrática advinda de eleições específicas e, de outro, tendo competências territoriais diferentes. O Estado, com seus deputados-regionais, fica responsável pelo setor de transportes, cultura e universidade; o Departamento, com seus senadores, cuida da assistência social e das escolas de ensino médio e, por fim, as Comunas, com as suas Prefeituras, trabalham nas áreas de urbanismo e do ensino infantil e fundamental.
- as instâncias do Estado central e as Prefeituras, que são os representantes locais do Estado, os comandantes de polícia para a Polícia Nacional, as prefeituras das Regiões (no caso da formação profissional), além das instâncias descentralizadas dos diferentes Ministérios e Direções da Política Cultural - que são instâncias do Ministério da cultura na Região - a Educação nacional através das reitorias das universidades, os Fundos de ação social (para os imigrantes) e suas filiais regionais.
- outros atores acabam se juntando a esta governança, especialmente as Comunidades urbanas que possuem grandes aglomerações urbanas e se tornam, posteriormente, Metrôpoles, visando organizar a aplicação da política pública nos territórios que ultrapassam a delimitação das comunas. Elas operam como instâncias político-administrativas encarregadas de gerenciar os relatórios, como os dos planos de ocupação do solo ou das redes de transportes que impactam as aglomerações urbanas que vão além dos comunas, mas que estão no interior dos departamentos e das regiões.
- Por fim, espera-se que os próprios habitantes participem desta política, através de diferentes instâncias, desde os Conselhos de bairros aos Conselhos cidadãos, uma participação de pouco peso na arquitetura mais ampla de implementação da política da cidade.

Para coordenar esta fusão da governança político-administrativa dos territórios, foram criados dispositivos contratuais, posteriormente modificados, reorganizados e reequilibrados ao longo da trajetória da política da cidade, especialmente os contratos entre o Estado e a Região e os contratos da cidade, que identificam os territórios de abrangência, fixando os objetivos localizados e especificando os projetos elegíveis às políticas chamadas da cidade.

1995-2003 – A política da cidade torna-se uma política social, entre uma abordagem vertical, de cima para baixo, e transversal.

Em 1995, a política da cidade perde a sua autonomia ministerial, sendo anexada a um grande ministério de Estado encarregado de assuntos sociais, saúde e da cidade, confiado à Simone Veil. Em 1996, Éric Raoult, Ministro da integração e da luta contra a exclusão é encarregado da política da cidade, que continua ancorada à geografia prioritária dos bairros em dificuldade, aos quais deve ser aplicado o princípio da discriminação positiva, segundo o grau de limitações que afetam os bairros selecionados.

Em 1996, o Plano de revitalização para a Cidade (PRV), aprovado pelo Parlamento, irá abranger 34 “zonas francas urbanas” (ZFU), 372 “zonas de revitalização urbana” (ZRU), e 334 “zonas urbanas sensíveis” (ZUS). Este Plano devolve ao Estado o domínio de uma política até então muito dependente da negociação contratual com os representantes eleitos. No entanto, os recursos serão limitados e a situação dos bairros elegíveis para a política da Cidade continuará a se deteriorar.

Em 1998, no início do governo Jospin, a política da Cidade encontra-se submersa no Ministério do emprego e da solidariedade de Martine Aubry. Um relatório é confiado ao deputado Jean-Pierre Sueur para que fosse possível refletir sobre as perspectivas de uma política pública outrora emblemática e, agora, negligenciada. Este relatório, “A cidade do amanhã”, publicado em 1998, convoca, em matéria de política da cidade, a um retorno à escala da aglomeração como única relevante, o que leva à implementação de uma política de solidariedade a esta dimensão. No âmbito do ministério do Emprego e da Solidariedade, um ministério responsável pela Cidade é criado e delegado a Claude Bartolone. Os contratos da cidade são relançados e deverão se basear em uma política de cooperação entre as comunas: a política da Cidade será uma competência obrigatória das comunidades marcadas por zonas urbanas instituídas pela lei Chevènement.

Em 2002, um governo de direita chega ao poder. A política da cidade é confiada a Jean-Louis Borloo, na configuração de um Ministério responsável pela Cidade e a Renovação urbana, no âmbito de um ministério dos Assuntos Sociais, do Trabalho e da Solidariedade que fica nas mãos de François Fillon. Ele faz aprovar uma lei (chamada lei Borloo, nº 2003-710 de 1º de agosto de 2003), de orientação e planificação para a cidade e a renovação urbana, esta última estando até então sob o controle exclusivo da Infraestrutura.

A lei Borloo, de 2003, consagrada à luta contra as desigualdades sociais e territoriais, dá origem a uma Agência Nacional para a Renovação Urbana (ANRU). Ela prevê um programa de reconstrução urbana que representa 30 bilhões de euros de investimento em cinco anos (objetivando a reconstrução de 200 mil habitações para aluguel social; 200 mil renovações ou reconstruções complexas, 150 a 200 mil demolições de habitações obsoletas); a criação de uma Agência para a renovação urbana (ANRU) e um Observatório nacional das zonas urbanas sensíveis (Onzus); o suporte à criação de empregos e atividades econômicas; o suporte a famílias fortemente endividadas e a solidariedade para com as comunidades mais pobres. A política da cidade privilegia, então, uma abordagem vertical, de cima para baixo, que suplantou as abordagens transversais.

2005-2014 – Novas revoltas de dimensão nacional. A política da cidade se torna uma política em favor das periferias urbanas, entre ordem pública, coesão social e igualdade de oportunidades.

Em resposta à morte de dois jovens eletrocutados em um transformador EDF³, enquanto tentavam escapar da polícia, as revoltas explodem por todo o país, entre 27 de outubro e 24 de novembro de 2005. São decretadas medidas de emergência visando manter a ordem republicana. O conselho de ministros estabelece um decreto permitindo a imposição de um toque de recolher nas áreas onde ocorrem os protestos, tendo como base a lei nº 55-385 de 3 de abril de 1955, a qual instituiu o estado de emergência no contexto da guerra da Argélia. Este estado de emergência será prorrogado, ainda, por um período de três meses, contado a partir de 21 de novembro.

Em dezembro de 2005, no âmbito social, foram promulgados decretos que instituem seis prefeitos responsáveis pela igualdade de oportunidades, designando os departamentos para os quais eles foram nomeados. O primeiro ministro, Dominique de VILLEPIN, reuniu o Comitê Interministerial das Cidades e do Desenvolvimento Urbano (CIV) e propôs a criação de 15 novas zonas francas urbanas, elevando, assim, seu número para um total de 100. Do mesmo modo, criou os “contratos urbanos de coesão social” (CUCS), destinados a dar seguimento aos acordos da cidade a partir de 2007. Tais contratos foram celebrados entre o Estado e as coletividades territoriais, obrigando cada um dos parceiros a implementar ações coordenadas para melhorar a vida cotidiana dos habitantes, sendo prorrogados até 2014.

Em 2006, a lei aumenta o número de ZFU e cria a “Agência nacional para coesão social e igualdade de oportunidades” (Acsé). A lei nº 2006-396, de 31 de março de 2006, para a igualdade de oportunidades, instaura o serviço civil voluntário, com a meta de receber 50 mil jovens voluntários em 2007. Em 2009, somente três mil jovens assinaram, efetivamente, um contrato de serviço voluntário.

Em 2008, Fadela Amara, secretária de Estado encarregada da política da cidade, apresenta o plano “Esperança das periferias”, no âmbito do comitê interministerial das cidades e do desenvolvimento social urbano. Nicolas Sarkozy, presidente da República, apresenta um novo plano para a periferia, intitulado “Uma nova política em favor das periferias”, cuja ambição é colocar em relação o conjunto de atores envolvidos na política da cidade.

Em 2009, o decreto nº 2009-539, de 14 de maio de 2009, relativo às instâncias responsáveis pela política da cidade, substitui a Delegação Interministerial para a cidade por um Secretariado geral do comitê interministerial das cidades. O Senado publica um relatório sobre a articulação entre os dispositivos da política da cidade e da educação prioritária nos bairros sensíveis, o qual enfatiza a urgência de uma melhor coerência territorial entre a política da cidade e a atuação do Ministério da Educação.

Em 17 de julho de 2012, o Tribunal de Contas publica um relatório sobre a década das reformas relacionadas à política da cidade, fazendo um balanço da aplicação da lei de 2003, de orientação e programação para a cidade e a renovação urbana e, mais particularmente, para avaliar o desenvolvimento do programa nacional de renovação urbana (PNRU) e sua articulação com os dispositivos de assistência social. O relatório constata a persistência das desigualdades entre os bairros prioritários e os seus territórios vizinhos, analisando os fatores que poderiam explicar estes resultados decepcionantes.

³ NT: Sigla da Companhia de eletricidade da França.

2012-2014 – Tentativas de refundar a política da integração e da cidade

A volta dos socialistas ao governo, em 2012, faz surgir na comunicação governamental o tema da “refundação”, termo aplicado à escola, à educação prioritária, à política da cidade e à integração. Um relatório é encomendado a Thierry Tuot, Conselheiro de Estado, que o encaminha ao Primeiro Ministro, em fevereiro de 2013. Este relatório, intitulado “A grande nação por uma sociedade inclusiva”, propõe reformular a política de integração em uma política de inclusão social, válida para todos os setores da atuação pública. Uma nova consulta foi realizada, então, reunindo cinco grupos de trabalho, cada um deles colocado sob a coordenação de dois ministérios, o que conduz, em 2014, à publicação de um plano de desenvolvimento, que preconiza “um novo quadro de referência da luta contra as discriminações no seio da política da cidade”. Este plano tem sido, no entanto, pouco aplicado.

Em 2014, foi adotada a lei de planejamento para a cidade e coesão urbana, de 21 de fevereiro de 2014, chamada Lei Lamy, em referência ao então ministro da Cidade, responsável por sua criação. Esta lei “reafirma que a política da cidade é uma política de coesão urbana e de solidariedade, nacional e local, direcionada aos bairros desfavorecidos e seus habitantes”. Ela é conduzida pelo Estado, pelas coletividades territoriais e seus agrupamentos, tendo como objetivo comum assegurar a igualdade entre os territórios, reduzir as disparidades de desenvolvimento entre os bairros desfavorecidos e suas unidades urbanas, além de melhorar as condições de vida dos seus habitantes.

Aplicam-se contratos “da cidade” que mobilizam e adaptam, em primeiro lugar, ações que abrangem políticas públicas de direto comum. Diante dos tipos de dificuldades que estas mesmas políticas exigem, são aplicados instrumentos que lhe são próprios. Esta lei se inscreve, também, em uma iniciativa de construção conjunta com os habitantes, as associações e seus atores econômicos, apoiando-se, especialmente, na criação de conselhos cidadãos, segundo modalidades definidas em contratos da cidade e em sua formação conjunta.

2014-2018. Constatação da falta de resultados da política da cidade e mudança de método.

A implantação da lei Lamy não obtém os resultados esperados. Em 2018, o relatório do Observatório nacional da política da cidade (ONPV) constata que as medidas implementadas para contribuir com os bairros prioritários da cidade (QPV) não são suficientes para acabar com as dificuldades encontradas, seja pelos moradores, seja pelas empresas que desejam ali se instalar. O relatório evidencia um tipo de delinquência específica nos bairros prioritários, em especial as infrações ligadas ao tráfico de drogas, além de um sentimento de insegurança crescente entre as pessoas com mais de 50 anos. Ele constata, ainda, como a situação geral em relação ao emprego permanece degradada, apesar dos sinais de melhora.

“Os habitantes acumulam deficiências, desde a escola, com consequências posteriores para obtenção de emprego:

- Três quartos da população que residem em QPV não possuem diplomas universitários, contra um pouco mais da metade nos outros bairros. Ainda mais, o grau de escolaridade é baixo, o que dificulta o acesso ao emprego. Desta forma, 78% dos jovens de QPV que abandonam precocemente a escola estão sem emprego, contra 58% (de fora de QPV em Paca, Região dos Alpes).
- Em termos de igualdade, residir em um QPV tem um efeito negativo para a inserção social. Isto pode ser explicado pelo perfil e pela origem social dos jovens em questão, mas também pelas

próprias características ligadas aos QPV, tal como a baixa oferta de empregos disponíveis localmente e que o efeito de residir no bairro pode levar a discriminações.

- A taxa de desemprego nos bairros QPV é duas vezes e meia superior aquela dos outros bairros: 24,7% contra 9,2%. Mais de dois em cada cinco adultos, entre 15 a 64 anos, permanecem fora do mercado de trabalho. A taxa de emprego não ultrapassa 58,8%, contra 72,4% em outros bairros.

- As condições de empregabilidade dos habitantes dos QPV são precárias: a esses jovens são oferecidos mais contratos de trabalho de duração determinada, os chamados CDD, ou outras formas de trabalho temporário. Entre 2014 e 2016, 42,6% das 126 mil empresas abertas nos QPV fizeram-no sob o status de micro empreendedor.

Em abril de 2018, Jean-Louis Borloo apresenta um relatório intitulado “Viver juntos, viver plenos: por uma reconciliação nacional”, buscando apresentar propostas para a elaboração do “Plano das periferias” (*Plan des banlieues*), defendido pelo novo Presidente da República, Emmanuel Macron. De acordo com este relatório, “a situação é fácil de resumir: cerca de seis milhões de habitantes vivem em uma espécie de degradação ou, por vezes, uma amnésia de uma nação que desperta, de tempos em tempos, por alguns acontecimentos; um esforço público a meio mastro; as prefeituras das cidades de periferias que lutam na linha de frente e que, por vezes, desistem e jogam a toalha, vendo funcionários públicos e voluntários esgotados. O arquipélago dos 1.500 bairros atendidos pela política da cidade (QPV) é o equivalente à população total das dez principais cidades da França. Entre eles, 216 enfrentam dificuldades urbanas ainda mais graves, 60 estão em risco de fratura e 15 em risco de ruptura”.

Em maio de 2018, Emmanuel Macron anuncia que o relatório de Jean-Louis Borloo não será seguido por um plano para as periferias, na medida em que: “estamos no fim deste método” e, ainda, que “prosseguir nesta lógica é continuar nesta ‘prisão domiciliar’, de uma política especializada, uma forma de política clientelista, por assim dizer, que não se moveria, que ficaria circunscrita a determinados bairros e espaços”.

2018-2022: A política da cidade se torna um conjunto de medidas direcionadas

Entre 2018 e 2022, um conjunto de medidas direcionadas são implementadas e a arquitetura institucional da política da cidade permanece estatal. Em 2022, os relatórios do Senado e do Tribunal de Contas observam e argumentam que a política da cidade não é eficaz. Esta questão será abordada mais detidamente na próxima seção.

Este resumo da trajetória da política da cidade mostra como ela não tem nada de um longo rio tranquilo. De acordo com os diferentes governos e em resposta a eventos altamente midiáticos, com aparência de revoltas, a política da cidade se reconfigura entre uma abordagem urbana, social e de ordem pública, entre uma abordagem política de baixo para cima e uma transversal e vertical, de cima para baixo. No entanto, a falta de eficácia é frequentemente constatada pelas instâncias encarregadas de sua avaliação, o que acaba por reafirmar, continuamente, a legitimidade da política da cidade em relação ao princípio da igualdade. São tanto estas reafirmações quanto as suas evoluções que vamos examinar agora

II A Política da cidade nos territórios de ação pública: Igualdade/equidade, discriminação positiva, doações específicas e créditos de direito comum.

No período de sua fundação e durante toda a trajetória da política da cidade, a questão da igualdade de tratamento dos territórios foi colocada, ao mesmo tempo em que um debate se seguiu para admitir uma perspectiva em termos de equidade, o que justificava a alocação de recursos adicionais aos bairros e territórios, precisamente para corrigir desigualdades. Desta forma, a desigualdade na distribuição dos recursos públicos foi justificada com referência a um princípio de equidade que deveria ser implementado, exatamente, para honrar o lema republicano do Estado na França: “liberdade, igualdade, fraternidade”.

A política da cidade tomou, em seus fundamentos, o aspecto de uma política de recuperação que, através da alocação de recursos públicos suplementares, deve reduzir as desigualdades entre os territórios de aplicação da política pública. Ora, é exatamente este debate sobre o princípio da igualdade, ou da equidade, que está inscrito na implementação da política da cidade. Após quarenta anos de tais experiências, sabemos que as medidas criadas no âmbito da política da cidade estão longe de ter tido o sucesso que esperavam. Os recentes relatórios sobre a política da cidade do Tribunal de Contas (2020 e 2022) e do Senado (2022) dão uma ideia de como o debate igualdade-equidade tende a resolver-se na implementação territorial da política da cidade. Por um lado, os relatórios confirmam que este debate está no cerne da política da cidade. Vamos a eles:

-Relatório do Tribunal de Contas, de 2020: “A política da cidade, sem que o seu nome o indique, tem como objetivo, há mais de quatro décadas, reduzir as disparidades entre os bairros urbanos desfavorecidos e outros bairros da mesma localidade, melhorando as condições de vida dos seus habitantes”.

-Relatório do Senado, de 2022, que retoma em parte os pareceres do Tribunal de Contas 2020: Em vinte anos, a política da cidade tem como principal objetivo reduzir as disparidades entre os territórios onde se concentra a pobreza e o resto do país, sendo concebida como uma política territorial de discriminação positiva. O objetivo é, então, normalizar tais territórios, fazê-los chegar à média estatística (...). Nos últimos 20 anos, a política da cidade tem se concentrado, principalmente, na redução das diferenças territoriais, mais do que focalizar em seus habitantes, o que antes não era tão evidente. Assim, o principal objetivo da política da cidade foi aproximar da média estatística os bairros que eram vistos dela se afastando... Segundo a terminologia anglo-saxônica, tornou-se mais uma política do “lugar” do que uma política “people”.

Por outro lado, o relatório do Senado está de acordo com as opiniões do Tribunal de Contas que, em seu relatório de 2020:

“Lamenta, tal como outros organismos de avaliação, que a situação dos bairros não melhora fundamentalmente (...). Os bairros prioritários não estão melhores, a insuficiência dos serviços públicos “de direito comum” é sempre uma realidade. Melhorar a vida dos habitantes continua sendo um desafio. Os relatórios Borloo, Cornut-Gentille-Kokouendo e do Instituto Maigne demonstraram isso amplamente. Há menos funcionários na função pública hospitalar por 100.000 habitantes em Seine-Saint-Denis, do que nos departamentos menos populosos da França: 40% dos Bairros Prioritários da Cidade (QPV) não têm creche; 2/3 não têm escritório de atração de emprego a menos de 500 m; possuem 36% menos bibliotecas e possuem 50% menos médicos especialistas”.

Estas constatações, tal como observa o relatório do Senado, são corroboradas pelas opiniões dos Prefeitos que têm sob a sua responsabilidade os bairros atendidos pela política da cidade, em

seus respectivos municípios. Eles lamentam que estes bairros sejam subdotados em termos de serviços públicos e de créditos recorrentes:

“Nossos bairros têm direito, mais do que nunca, a serviços públicos de nível igual ao resto do território nacional”, mesmo quando hoje eles são “subdotados em professores, magistrados e policiais”. “Esta é a grande questão sobre a mesa: a do direito comum em nossos bairros”, insiste o prefeito de Allonnes, tomando o exemplo da educação: “As ‘cidades educacionais’⁴ são um dispositivo que funciona bem. Mas se, ao mesmo tempo, a Educação Nacional suprime postos de trabalho nos nossos territórios... E é o mesmo com a segurança, o desporto, a cultura, a saúde...”. Damien Allouche, o prefeito de Épinay-sous-Sénart, também faz do retorno deste direito comum um “pilare” essencial: “Nossos territórios são considerados como zonas sem direito. O Estado tem que voltar aos bairros de forma sustentável”.

“Pedem-nos, através de créditos políticos da cidade, para financiar o que na realidade é de direito comum”, diz Saïd Rahmani, vice-prefeito de Sarcelles, sabendo que estes créditos representam apenas 1% do orçamento do Estado, embora afetem 8% da população.

Os prefeitos que, nos seus municípios, têm Bairros Prioritários da Cidade (QPV) constataam, assim, que as doações de serviços públicos abrangidos pelo direito comum estão distribuídas de forma desigual, e que os chamados créditos da política da cidade não são suficientes para compensar esta lacuna, na medida em que tais créditos deveriam servir como recurso complementar ou suplementar, favorecendo, então, projetos de desenvolvimento capazes de reduzir as desigualdades dos territórios.

O relatório do Senado conclui: “Estamos, portanto, muito longe de bairros prioritários mais bem tratados do que o conjunto dos bairros franceses. A igualdade de tratamento continua a ser um desafio que deve ser enfrentado, sem colocar em competição territórios e misérias. Alguns fracassos são explicados por esta falta de direito comum, afinal a política da cidade não pode substituí-lo... As coisas vão mesmo além da existência da política da cidade que cria, por vezes, um efeito de exclusão que desfavorece os bairros. As prefeituras, os reitores das universidades ou a política de cooperação entre as comunas, se sentem na obrigação de levar a um reequilíbrio na alocação dos recursos, tendo em vista as doações da política da cidade das quais apenas alguns bairros se beneficiam. O princípio da igualdade recupera os seus direitos, num jogo de comunicação que neutraliza a ideia de discriminação positiva que está na base da política da cidade”.

A abordagem em termos de equidade é, assim, descartada na implementação da política da cidade, assim como nas operações ordinárias da governança político-administrativa. A trajetória do debate sobre igualdade-equidade dos territórios de aplicação da política pública, seja no funcionamento ordinário dos dispositivos de governança dos territórios, seja nas dotações de serviços públicos, questiona o objetivo principal da política da cidade. No entanto, este objetivo é reafirmado, sendo a política da cidade concebida como uma política de discriminação positiva territorial, que visa reduzir as diferenças entre os territórios onde se concentra a pobreza e o resto do país, normalizando-as e, assim, fazendo com que elas se aproximem da média estatística.

Isto questiona a crença na igualdade dos gestores públicos, bem como a sua concepção da igualdade que leva a reprodução, ou mesmo, o reforço de grandes desigualdades entre territórios. As dificuldades em garantir a equidade no tratamento dos territórios marcam, de todo modo, uma deterioração da credibilidade da política da cidade, seja em relação às suas ambições anunciadas,

⁴ NT: Trata-se de uma medida da “Política da Cidade” direcionada à atender unidades educacionais nos chamados “bairros prioritários”.

seja face às redes de ação pública encarregadas de implementar tais orientações, assim como aos olhos dos habitantes dos bairros em questão. De forma mais geral, esta falta de eficácia alimenta a desconfiança em relação à política da cidade que, na sua implementação, desmente os objetivos anunciados, os quais lhe conferem legitimidade política.

III A Política da cidade e a igualdade dos cidadãos: a questão da diferença e da alteridade

Outros desafios ou processos de comprovação marcaram a implementação da política da cidade, considerando diretamente aos laços que elas estabeleceram com aqueles que habitam os territórios em questão.

Um primeiro desafio é o encontro entre essas políticas e as populações locais, que não são compostas apenas de cidadãos franceses.

De fato, o número de estrangeiros, no sentido jurídico, que vivem nessas periferias, está longe de ser, ou de ter sido, insignificante. Já na década de 1980, há um número expressivo de pessoas com estatuto jurídico de estrangeiros entre os residentes destes bairros. Elas estavam sujeitas aos procedimentos de renovação do cartão de residente, geridos pelas Prefeituras e pelos comissariados de polícia. Lembro-me que, nos anos 1980, as filas de espera em frente às delegacias começavam às quatro da manhã, para que se tivesse a chance de iniciar um processo ao longo do dia.

Houve tentativas de criação da experiência de comissão extramunicipal, que permite aos estrangeiros expressar publicamente suas opiniões. Já a reivindicação do direito de voto aos estrangeiros nas eleições locais permaneceu, por muitos anos, na agenda de associações ou de coletivos militantes. Este direito de voto dos estrangeiros ganhou espaço na agenda política e, embora tenha sido uma promessa eleitoral do candidato Mitterrand, não foi instituído.

Há aqueles que estão à espera de regularização, devido a processos que podem durar muito tempo e, embora se encontrem numa posição regular, não podem se beneficiar de direitos de cidadania. Existem, ainda, os clandestinos que entraram irregularmente na França e vivem no território francês, tentando sobreviver localmente, escapando aos controles policiais, administrativos e judiciais. Havia, também, jovens descendentes da imigração argelina que não tinham nacionalidade francesa ou que possuíam dupla nacionalidade *de facto* e não *de jure*, os quais voltavam a viver na França depois de terem sido expulsos por medida administrativa, na sequência de uma condenação penal.

Em suma, a comunidade universal de cidadãos apareceu e, ainda hoje, aparece, a nível local, como uma comunidade limitada em relação ao conjunto das populações que residem nesses bairros e nessas partes de cidade. Isto tem várias consequências:

-A triagem entre a população geral dos moradores e os portadores de direitos é uma das tarefas atribuídas aos trabalhadores contratados e aos funcionários dedicados ao trabalho nesses bairros. De acordo com o seu endereço, data e local de nascimento, idade, gênero, recursos declarados ou, ainda, se se trata, ou não, legalmente de um cidadão francês, você terá ou não direito a tal serviço, a tal formação ou a tal medida.

- O conselho de cidadãos, este novo ator da política da cidade, instituído pela lei Lamy de 2014, que tem como objetivo promover a participação dos habitantes dos bairros prioritários - quer você seja ou não cidadão francês - na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas conduzidas nestes bairros, não aparece como uma forma inteiramente legítima, mas sim como uma instância de segunda ordem na implementação da política da cidade. A ideia de repensar as condições de exercício de uma cidadania de baixo para cima, favorecendo a mobilização das populações envolvidas, especialmente nos bairros populares, e um novo modo de governança baseado no reconhecimento de suas falas e experiências, tem apenas um alcance limitado.

Neste encontro entre o cidadão como categoria jurídica e administrativa e os habitantes dos mundos periféricos, a noção de cidadania é objeto de definições variáveis, tensionada entre:

- uma concepção reservada (o cidadão como titular de direito, o cidadão como eleitor), que se refere ao estatuto jurídico do cidadão;
- e uma concepção inclusiva e que vai de baixo para cima (a figura do cidadão morador do seu bairro, as ações e arenas associativas e os “coletivos” que elas promovem) que se referem ao *status* de moradores e moradoras dos bairros prioritários.

Essas duas definições simultâneas da cidadania não têm a mesma força: a concepção restrita provém da lógica da democracia representativa, da qual ela tira a sua legitimidade, tendo como base as eleições locais e nacionais, ao passo que a concepção inclusiva se refere às perspectivas de democracia participativa que não são, contudo, fonte de leis na França, mas aparecem como uma possibilidade de reduzir a distância entre os habitantes e as instituições. Tal distância, inclusive, é posta em questão pelos moradores no âmbito dos equipamentos de concertação e/ou participação, através da participação cidadã, cujo “exercício favorece uma expressão individual e coletiva, informada e argumentada, com a finalidade de nutrir a decisão pública”.

Um segundo desafio leva em consideração as desigualdades ligadas à discriminação étnico-racial, dificilmente nomeáveis.

O encontro entre essas duas concepções de cidadania mostra os limites das categorias utilizadas nas intervenções públicas (não há categoria genérica de tipo racial ou étnico), assim como os ângulos opacos das abordagens consideradas relevantes (uma única observação sobre a questão da discriminação é referenciada no relatório do Senado, de 2022, antes de tudo, para falar da relação entre mulheres e homens, mas que não diz nada sobre discriminação étnica, tampouco faz uso de categorias como árabes, negros, judeus).

No entanto, em algumas consultas e relatórios há, também, elementos que medem a discriminação. Assim, em 2013, na sequência do relatório Tuot, intitulado “a grande nação: por uma sociedade inclusiva”, o relatório do grupo de trabalho “Fazer sociedade comum numa sociedade diversa” (Ahmed Boubeker e Olivier Noël) afirma que o processo difuso, se não massivo, de discriminação étnica, só começa a ser levado em consideração no final dos anos 1990 e início dos anos 2000, alertando para a sua importância na construção de uma sociedade comum.

“Fazer uma sociedade comum em meio a uma sociedade diversa é levar um projeto político ao mais alto nível do Estado. Trata-se de reconhecer a diversidade da população francesa e a preeminência das práticas discriminatórias e desiguais que impedem a construção de um universal comum e de um direito comum que seja verdadeiramente comum. Liberdade, igualdade, fraternidade e laicidade, estes são os valores e princípios fundadores da república francesa. Se estes

valores têm a vocação de proteger e emancipar, é preciso reconhecer que o modelo francês de integração, tal como este se desenvolveu em meados dos anos 1980, passando pela política da cidade ou pelas políticas de inserção que prevaleceram até agora, tiveram dificuldade para conferir a esses valores fundamentais uma efetividade, uma realização concreta para o conjunto dos concidadãos, especialmente para os descendentes de imigrantes coloniais e pós-coloniais. Estes últimos, embora franceses, apesar de terem crescido na França, de terem estudado na escola da república francesa, terem desenvolvido uma atividade na economia francesa e fundado um lar em solo francês, contribuindo para enriquecer culturalmente a sociedade francesa, ainda permanecem, com muita frequência, percebidos como franceses ilegítimos. Isto ergue, assim, no seio da própria sociedade francesa, uma fronteira interna simbólica que dificulta, atualmente, qualquer construção de uma sociedade comum”.

Um terceiro desafio são as relações igualdade-laicidade, dirigido diretamente às populações muçulmanas na França.

Muitas delas estão em bairros de habitação social, mas também em outras partes das cidades.

O medo e a ignorância sobre o Islã e os muçulmanos contribuem para a dificuldade em distinguir as práticas do Islã político das práticas tradicionais ou, mesmo, fundamentalistas do Islã e, mesmo, para levar em conta as mudanças nas relações dos jovens com o Islã, o que acaba alimentando um conservadorismo muçulmano. Ora, esta relação com a laicidade é pouco levada em conta pela política da cidade, tanto pela desconfiança nas associações que ostentam referências muçulmanas, tanto pela abordagem punitiva da laicidade.

As questões em torno do uso de lenços e trajes não são de competência da política da cidade, mas são reguladas por leis de alcance nacional. O mesmo no que diz respeito às cantinas escolares, que não devem programar nem servir refeições *halal*. A gestão dos cemitérios, equipamentos públicos sob a autoridade das Prefeituras aceita, não sem resistência, a instalação de túmulos ou sepulturas muçulmanas. Do mesmo modo, os feriados ligados à religião muçulmana, especialmente durante o Ramadan, não são levados em consideração, ao passo que o calendário escolar republicano é marcado por muitas festas católicas (Natal, Páscoa, Pentecostes, Todos os Santos...). Esta ausência de propostas da política da cidade relativas à prática religiosa acaba por afastar a sua relevância, na perspectiva das populações que se definem como muçulmanas e moram em bairros de abrangência desta política. Neste exato momento, a laicidade, valor tradicionalmente associado à esquerda na França, é reivindicada pelo *Front National* que se associa, agora, a luta contra o antisemitismo, cultivando posições, no mínimo, hostis com relação ao Islã.

Um quarto desafio diz respeito às relações com a ordem pública e as ligações entre preocupações públicas, eventos mediatizados e políticas públicas.

Desde o início dos anos 1980, revoltas crônicas agitam as periferias e, por estes mesmos motivos, os registros de jovens na polícia.

Estes revoltas recorrentes nas periferias foram, inicialmente, percebidas pela polícia e pela imprensa local como meros acontecimentos, como confrontos entre jovens delinquentes de origem não europeia, antes de se tornarem fatos sociais em uma contemporaneidade midiática e política

que segue temáticas que lhes dão sentido, se movem, se dobram e se reformulam, deixando na sombra os mal-entendidos e paradoxos que eles mesmos suscitam.

Entre os anos 1980 e 2000, as questões de ordem pública foram abordadas pela política da cidade junto ao Ministério do Interior, que desenvolveu dispositivos de polícia de proximidade (Bonnemaizon), promovendo o binômio prevenção-repressão para reduzir a segurança e o sentimento de insegurança dos habitantes que enfrentam a delinquência e as incivildades comuns e cotidianas. Estes dispositivos de polícia de proximidade foram, posteriormente, suprimidos, e as ações da polícia voltaram a se concentrar em abordagens repressivas. Ao mesmo tempo, o cenário da manutenção da ordem ficou mais denso com a implementação reforçada das polícias municipais e o desenvolvimento de um mercado da segurança, cujos clientes são pessoas físicas, mas também empresas, hipermercados e supermercados.

A partir dos anos 2000, estas revoltas, recorrentes, voltaram a ser notícia. Elas deixaram de ser tratadas como fatos sociais, capazes de alertar sobre as suas condições de possibilidade e sobre as situações sociais e econômicas que lhe dão sustentação. As revoltas de 2005 foram tratadas, principalmente, por meio de medidas policiais e de segurança - com a implementação de um toque de recolher temporário - ainda que elas também tenham sido interpretadas, também, como rebeliões ou formas não convencionais de protesto por parte de comentaristas e sociólogos. Na política da cidade, focalizando as políticas sociais, urbanas e culturais, existem medidas relativas à repressão da delinquência, mas poucas delas dizem respeito verdadeiramente à ordem pública, à segurança ou à polícia. Os relatórios de avaliação da política da cidade permanecem muito discretos nesta área.

Em 27 de junho de 2023, a morte de Nahel Merzouk, um adolescente franco-argelino de 17 anos, decorre de um tiro à queima roupa disparado por um policial, durante um controle rodoviário em Nanterre, em Hauts-de-Seine (Île-de-France). O policial envolvido alega direito à legítima defesa, mas as imagens que circulam nas redes sociais desmentem esta versão. No final de junho, houve revoltas e violência urbana em Nanterre e, depois, em toda a França, durante quase uma semana. Em muitos bairros populares, jovens atacaram edifícios públicos durante as violências urbanas. As revoltas resultaram em mais de 3.500 detenções, muitos delas de menores de idade⁵.

O policial que atirou em Nahel foi acusado de assassinato e preso dois dias depois dos fatos, sendo liberado em 15 de novembro de 2023, após permanecer quase cinco meses em custódia. Ele permanece, ainda, com acompanhamento judicial, tendo uma proibição de entrar em contato com testemunhas e partes civis, de viajar para Nanterre e de portar arma de fogo. A data para um possível julgamento ainda não foi anunciada.

A juventude das revoltas vê crescer na comunicação governamental, agora, um discurso de endurecimento do respeito à autoridade, alimentado pela extrema direita que faz dele um tema político e abre espaço para medidas policiais e educativas reforçadas. A única voz que foi ouvida em relação à política da cidade é a de Olivier Klein, ministro delegado responsável por este assunto. “Não há nada pior do que este período para fazer o julgamento da política da cidade”, disse ele, em tempo real, durante um programa de rádio de audiência nacional.

⁵ https://www.francetvinfo.fr/faits-divers/adolescent-tue-par-un-policier-a-nanterre/emeutes-apres-la-mort-de-nahel-la-politique-de-la-ville-menee-dans-les-quartiers-depuis-plus-de-30-ans-n-a-t-elle-servi-rien_5932367.html

Conclusão: Os processos de comprovação da política da cidade e a crença na igualdade

Eu destaquei, aqui, algumas aporias da política da cidade na França, seguindo o que se passou com o binômio igualdade/desigualdade como princípio estruturante desta política pública, que se legitima como aquela que vai corrigir as desigualdades, objetivando reduzir as desigualdades entre os territórios nos quais a política pública é aplicada, locais onde vivem as populações desfavorecidas dos bairros prioritários da política da cidade.

A trajetória desta política pública, e suas implementações, estão marcadas por processos de comprovação de sua efetividade, credibilidade e alteridade, os quais acabam por recuar a sua legitimidade política que, baseada em uma crença na igualdade, estaria destinada a marcar a cultura política na França.

Comprovações de eficácia:

Os resultados da política da cidade não impedem que a situação dos bairros afetados por ela se deteriore, o que constitui uma provação importante para a sua eficácia e credibilidade, recaindo sobre a sua própria legitimidade política. O relatório do Senado, de 2022, observa que: “este fracasso recorrente da política da cidade alimenta o seu processo de legitimidade política, tanto que, desde o movimento dos ‘coletes amarelos’, os problemas da ‘França periférica’ e as questões rurais aparecem como sendo as mais urgentes”.

Ainda de acordo com est relatório: “A política da cidade foi construída em resposta às revoltas urbanas, desde os anos 1970 em La Courneuve, nos Minguettes em Vénissieux (1981) ou em Vaux-en-Velin, em 1990. Estes eventos tiveram como resposta o programa Habitação e vida social (HVS), em 1977, a formação de uma comissão liderada por Hubert Dubedout, em 1982, e a criação do próprio ministério em 1991(...). No entanto, desde 2017, com o fenômeno dos “coletes amarelos”, e o que dele se traduz parcialmente nas urnas, durante as recentes eleições presidenciais e legislativas, demonstra que a urgência política já não parece ser mais os bairros periféricos. A tentação é forte, portanto, para responder à crise dos “coletes amarelos” e às revoltas que ela provocou, de modo a reequilibrar o esforço público e responder às reivindicações em termos de maior poder aquisitivo e por serviços públicos de uma França que se sente excluída da dinâmica metropolitana. Para além da França periférica, a questão rural, em geral, faz valer as suas necessidades face aos problemas da pobreza, formação profissional, afastamento do emprego e desertificação”.

Comprovações de credibilidade

A abordagem territorial da Política da Cidade permite questionar as escolhas feitas pela governança política e administrativa, que faz doações de serviços públicos e créditos de direito comum, reproduzindo desigualdades prejudiciais a esses bairros. Ao invés de privilegiar uma abordagem em termos de equidade, opta-se por uma simples igualdade na distribuição dos recursos públicos, o que intensifica, realmente, as desigualdades que se revelam decisivamente estruturantes. Seria benéfico neste aspecto, do ponto de vista político, a produção do conhecimento por meio de etnografias da cidadania sobre o funcionamento do Estado e as redes de governança político-administrativa dos territórios de aplicação da política pública, que permitiriam, então, esclarecer o modo como é concebido, interpretado e implementado o princípio da igualdade nos circuitos de exercício e tomada de decisão pública.

Comprovações de alteridade

O tratamento concedido às populações concernidas, em seus encontros com a política da cidade, é marcado por processos de comprovação da alteridade: seja pelas tensões entre uma cidadania específica e uma cidadania inclusiva nos procedimentos de participação política e alocação de recursos; seja pelas dificuldades em levar em conta a amplitude das discriminações étnico-raciais que marcam a vida dos habitantes desses bairros ou, ainda, em razão das abordagens de difícil equilíbrio entre a laicidade e o direito a viver a fé muçulmana. Além disso, as revoltas recorrentes nas periferias põem em evidência a problemática relação entre os jovens destes bairros e a polícia, questionando a noção de ordem pública e as formas do seu exercício, que dão lugar a interpretações agressivas da cidadania, insistindo mais nos deveres dos cidadãos e dos habitantes desses bairros do que em seus direitos, assim como enfatizando o respeito pela autoridade que acaba deixando os pais desses jovens pressionados.

Estas comprovações de efetividade, credibilidade e alteridade alimentam uma dúvida sobre a coerência e a sustentabilidade da política da cidade, assim como sobre as suas relações com o princípio de igualdade, por meio do qual ela se justifica na França. Ao invés de uma política sustentável, ancorada em uma cultura política estável, a política da cidade, pensada em retrospectiva, parece ter respondido ao crescimento de preocupações temporárias na agenda pública e ao aumento de prioridades reversíveis da ação governamental. Desta forma, a apresentação de prioridades momentâneas, no âmbito das políticas públicas, caminha lado a lado com programas secundários de implementação destas mesmas políticas.

Em todo o caso, é preciso considerar que a “cidadania universal à francesa”, e o seu correlato, o princípio de igualdade política dos cidadãos, dão lugar a interpretações ambivalentes e simultâneas, por parte de especialistas e leigos, no âmbito da sociedade e do Estado. No caso da política da cidade, o princípio de igualdade é interpretado, nos canais de governança política e administrativa, em contraponto a uma perspectiva de equidade na distribuição dos serviços e recursos públicos entre os territórios de implementação das políticas públicas. Quando tais políticas se encontram com as populações que elas pretendem abranger, o princípio de igualdade é interpretado privilegiando a definição jurídica do cidadão, prevalecendo sobre interpretações mais inclusivas que incentivam a participação dos moradores.

Nestas condições, retrospectivamente, a política da cidade aparenta ser um dispositivo de amortecimento de fraturas sociais que visa, então, menos reduzi-las do que torná-las aceitáveis, promovendo a ideia de que as autoridades públicas delas se ocupam, mesmo quando a política pública não consegue atingir os seus objetivos declarados: “a desigualdade permanece estruturante e a igualdade continua sendo um horizonte desejável”. Tal gestão política da política da cidade, caracterizada por uma procrastinação ilimitada, para retomar a fórmula de Deleuze, assume, a longo prazo, um risco de desgaste. Ela pode minar não apenas a sua credibilidade, mas, também, a crença na igualdade que a legitima, abrindo, assim - por meio das fissuras que ela revela e ativa - focos e pontos de apoio a cultos e crenças alternativas.

Bibliografia

Artigos Acadêmicos

BACQUE, Marie-Hélène e DENJEAN Jean-Marc. Les émeutes urbaines, signe d'échec de la politique de la ville? *Mouvements* 2006/2, n°44, pp 115-120 <https://www.cairn.info/revue-mouvements-2006-2-page-115.htm#re3no3>

- BILLON, Alain. L'histoire du ministère de l'Équipement n'est pas un long fleuve tranquille, « pour mémoire » I n°2 avril 2007, Première partie : 1966 - 1981 Deuxième partie : 1981-2007
<https://www.ecologie.gouv.fr/sites/default/files/Pour%20m%C3%A9moire%20n%C2%B0%201%20%20Novembre%202006%20%20Histoire%20du%20minist%C3%A8re%20Equipement.pdf>
- DELEUZE, Gilles. Les sociétés de contrôle, EcoRev' 2018/1 n°46 Éditions Association EcoRev'
<https://www.cairn.info/revue-ecorev-2018-1-page-5.htm>
- EPSTEIN, Renaud. Une innovation : le ministère de la politique de la ville. In: *Villes en parallèle. Documents*, n°5, 2017. La ville dans le débat public. Séminaire Analyse et Politique de la Ville - année 2017-2018. pp. 9-11. DOI : <https://doi.org/10.3406/vilpa.2017.1658> www.persee.fr/doc/vilpa_1274-1728_2017_num_5_1_1658
- LORCERIE, Françoise. Dossier «Intégration : une refondation enlisée », revue Migrations société vol 26, n°155, Septembre-octobre 2014 p 49-219
- MALLET, Claire. Politique de la ville : pour un retour du droit commun dans les quartiers, **Localtis**
<https://www.banquedesterritoires.fr/politique-de-la-ville-pour-un-retour-du-droit-commun-dans-les-quartiers>
- PADIOLEAU, Jean-Gustave L'action publique urbaine moderniste. In: Politiques et management public, vol. 9, n° 3, 1991./La souveraineté éclatée : les nouveaux cadres de l'action publique - Actes du Quatrième Colloque International Bruxelles - 1 1/12 octobre 1990 - (Deuxième partie) - Mutation des espaces : marché, logiques locales, négociations sociale. pp. 133-143. doi : 10.3406/pomap.1991.3014 http://www.persee.fr/doc/pomap_0758-1726_1991_num_9_3_3014
- PANASSIER, Catherine. La politique de la ville dans les années 1990 : une politique de discrimination positive pour des quartiers et des populations exclus de la ville et de la vie sociale et économique Contribution à une histoire du Grand Lyon Juillet, Millénaire 3 Centre Ressources Prospective du Grand Lyon, 2009.
- TABARLY, Sylviane, « [Les étapes de la politique de la ville en France \(années 1970–2005\)](#) », *Géoconfluences*, novembre 2005. <https://geoconfluences.ens-lyon.fr/doc/territ/FranceMut/FranceMutDoc6.htm>
- VEYNE, Paul, Les Grecs ont-ils cru à leurs mythes? Essai sur l'imagination constituante, Paris, Editions du Seuil, 1983, 20,5 cm, 164 p.
- Relatórios, legislações e recursos institucionais.**
- DUBEDOUT, Hubert Ensemble, refaire la ville, Paris, La Documentation française, 1983.
- TUOT, Thierry La grande nation Pour une société inclusive, Rapport au Premier ministre sur la refondation des politiques d'intégration 1er février 2013
<http://www.ladocumentationfrancaise.fr/rapports-publics/13400099>
- LOI d'orientation pour la ville (n° 91-662 du 13 juillet 1991) (1) NOR : VILX9100057L
- JORF n°0167 du 19 juillet 1991 <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000353814>
- Conselho de Ministros, de 8 de novembro de 2005. Aplicação da lei de 3 abril de 1955
<https://www.vie-publique.fr/discours/159182-conseil-des-ministres-du-8-novembre-2005-application-de-la-loi-du-3-avr>
- LEI n° 55-385 du 3 avril 1955 instituant un état d'urgence et en déclarant l'application en Algérie.
<https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000695350>
- Relatório de informação (...) sobre a investigação do Tribunal de Contas acerca da articulação entre os dispositivos da política da cidade e da educação nacional nos bairros sensíveis. 3 de novembro de 2009
<https://www.vie-publique.fr/rapport/31152-politique-de-la-ville-et-education-nationale-dans-quartiers-sensibles>
- Agence pour la rénovation urbaine <https://www.anru.fr/>
- 20 anos de política da cidade, marcos cronológicos
https://www.labo-cites.org/system/files/import/CRDSU_C60_reperesChrono.pdf

Das favelas aos bairros prioritários: 70 anos de política da cidade

https://www.vie-publique.fr/eclairage/290135-des-bidonvilles-aux-qpv-70-ans-de-politique-de-la-ville#_995-2004--r%C3%A9novation-urbaine-et-r%C3%A9pression-de-la-d%C3%A9linquance

Declaração do Sr. Emmanuel Macron, Presidente da República, sobre a política da cidade, em Roubaix, em 14 novembro de 2017.

<https://www.vie-publique.fr/discours/204158-declaration-de-m-emmanuel-macron-president-de-la-republique-sur-la-po>

Politique de la ville

<https://www.ecologie.gouv.fr/politique-ville> 17 novembre 2023

Site da agência para a renovação urbana

<https://www.anru.fr/>

Relatório informativo 2009 (...) sobre a investigação do Tribunal de Contas acerca da articulação entre os dispositivos da política da cidade e da educação nacional nos bairros sensíveis.

<https://www.vie-publique.fr/rapport/31152-politique-de-la-ville-et-education-nationale-dans-quartiers-sensibles>

<https://www.vie-publique.fr/rapport/31152-politique-de-la-ville-et-education-nationale-dans-quartiers-sensibles>

BOY, Louis Emeutes après la mort de Nahel : la politique de la ville menée dans les quartiers depuis plus de 30 ans n'a-t-elle servi à rien ? France Télévisions. Publicado em 08/07/2023

https://www.francetvinfo.fr/faits-divers/adolescent-tue-par-un-policier-a-nanterre/emeutes-apres-la-mort-de-nahel-la-politique-de-la-ville-menee-dans-les-quartiers-depuis-plus-de-30-ans-n-a-t-elle-servi-a-rien_5932367.html

ELIE, Mathilde Politique de la ville en 2018 : les cinq chiffres à retenir Publié le 27/03/2019, La gazette des communes

<https://www.lagazettedescommunes.com/614786/politique-de-la-ville-en-2018-les-cinq-chiffres-a-retenir/>

ELIE, Mathilde. Quartiers prioritaires : un sentiment d'insécurité deux fois plus présent, 2019 Publicado em 28/03/2019

<https://www.lagazettedescommunes.com/614983/quartiers-prioritaires-un-sentiment-dinsecurite-deux-fois-plus-present/>

Dez objetivos da LOI n° 2014-173 de 21 de fevereiro de 2014. Programação para a cidade e a coesão urbana. Devem ser seguidos “levando em consideração a diversidade dos territórios e os seus recursos”.

<https://ressources-urbaines.org/pourquoi-la-politique-de-la-ville-objectifs/>

Tribunal de Contas, 2020. A avaliação da atratividade dos bairros prioritários. Uma dimensão importante da política da cidade. Avaliação de políticas públicas, dezembro de 2020.

<https://www.ccomptes.fr/system/files/2020-12/20201202-rapport-quartiers-prioritaires.pdf#page=84>

Ministro da Cidade

https://fr.wikipedia.org/wiki/Ministre_charg%C3%A9_de_la_Ville

Política da Cidade

https://fr.wikipedia.org/wiki/Politique_de_la_ville

APRESENTAÇÃO AOS GRUPOS DE TRABALHO E RESUMOS EXPANDIDOS

GT 01 - Conflitos, mobilizações e ativismos: etnografias das políticas públicas para reconhecimento de direitos

Resumo

Este Grupo de Trabalho busca reunir pesquisas que analisam situações de conflitos, processos de mobilização e ativismo, bem como os modos de produção de políticas públicas e as distintas estratégias de administração de conflitos relacionados à demanda por direitos em diferentes contextos empíricos, com destaque para às temáticas referentes aos Direitos Humanos, à Educação, à Justiça e Segurança Pública. O foco nas etnografias acerca de demandas por reconhecimento de direitos e na construção de políticas públicas está associado aos nossos interesses por modos locais de gestão, desenvolvido pelas burocracias especializadas, com seus saberes e tecnologias de governo próprias, que podem contrastar com os discursos universalizantes dos direitos humanos. Pretende-se discutir como os descompassos entre as demandas por reconhecimento de direitos e as formas institucionais de administração de conflitos são reveladoras de dinâmicas de poder diferenciadas, conforme o público a que se destinam. Assim, pretendemos priorizar a apresentação de trabalhos que permitam problematizar as perspectivas homogêneas do Estado, nas suas atividades corriqueiras e extraordinárias, dando destaque aos seus efeitos na construção da cidadania nos diferentes contextos. Interessa também ao GT discutir pesquisas que analisem as múltiplas dimensões da administração pública no que se refere a formulação e implementação de políticas, aos sistemas de registro de informação e produção de dados, aos processos de formação de agentes estatais e políticos, as práticas do ativismo e da militância e as diversas intervenções que impactam na constituição de grupos e identidades sociais (gênero, étnico-racial, etc.) – sob uma perspectiva da tutela estatal em contraposição aos processos de autonomização social. Nos interessa analisar as burocracias estatais como uma expressão da “estatalidade” e seus efeitos na construção de identidades sociais e políticas.

Coordenadores

Ana Paula Mendes de Miranda (PPGA e PPGJS/UFF)
María Pita (EAPyJ/UBA/AR)
Luciane Patricio (PPGJS/UFF)
Nalayne Pinto (UFRRJ)

Reflexos da pandemia da COVID-19 em crianças e adolescentes: da necessária contextualização e aprimoramento de políticas públicas infantojuvenis

Jorge Eduardo da Silva Figueiredo
Especialista em Direito Civil – UCAM
jorgeeduardofigueiredo@edu.unirio.br

RESUMO

O presente resumo expandido é resultado junto ao trabalho realizado pelo Projeto Painei dos Impactos Covid-19 em Comunidades da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. O Painei consiste em um projeto de extensão realizado a partir da parceria entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e SOLARES Ação Social e Cidadania. O projeto se dedica à coleta e estudo de dados sobre os efeitos da pandemia da COVID-19 em comunidades da região metropolitana do estado do Rio de Janeiro. Neste sentido, as discussões aqui levantadas se inserem no bojo dos reflexos da pandemia da COVID-19 em crianças e adolescentes de maneira geral, tais como violência, segurança alimentar, saúde física e psicológica, aprendizado e etc.

Palavras-chave: Políticas Públicas, COVID-19, Infância e Juventude.

INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 teve um impacto profundo nas vidas de crianças e adolescentes no estado do Rio de Janeiro, especialmente aqueles que vivem em áreas carentes, como favelas e periferias. Essas comunidades enfrentaram uma série de desafios, incluindo dificuldades no acesso à assistência médica, atrasos na vacinação, falta de saneamento básico, interrupção da educação, carência de alimentação adequada e moradias precárias. Além disso, muitas crianças perderam seus pais para o vírus, o que aumentou ainda mais a vulnerabilidade dessa faixa etária durante a pandemia.

O isolamento social, necessário para conter a propagação do vírus, teve um impacto negativo nas relações sociais das crianças e adolescentes. Eles foram impedidos de interagir com amigos da mesma idade e pessoas fora de seu círculo familiar mais próximo. Isso resultou em casos de ansiedade, pânico e, em casos extremos, até mesmo suicídio entre essa faixa etária.

A pandemia acentuou a desigualdade social, uma vez que muitos perderam suas fontes de renda, o que levou ao aumento da pobreza e da fome, problemas que já eram alarmantes e se tornaram ainda mais graves durante esse período.

Infelizmente, o cuidado com crianças e adolescentes foi negligenciado durante a pandemia, pois eles eram considerados um grupo de menor risco para a forma grave da doença. Isso resultou em um atraso na vacinação desse grupo, tornando o Brasil o país com o maior número de mortes de crianças e adolescentes devido à infecção pelo vírus.

Para as crianças e adolescentes, principalmente aqueles que vivem em favelas e periferias, houve uma violação total de seus direitos fundamentais, conforme garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo o direito à vida, acesso à educação de qualidade, assistência médica adequada e alimentação diária.

Quanto à metodologia, utilizamos procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental, com foco em dados e pesquisas produzidas a partir de 2020, visto que foi em fevereiro daquele ano que o governo federal declarou o surto da COVID-19 em todo o país, por meio do Decreto n. 10.212/2020.

A discussão realizada no presente resumo expando encontra referências em leituras no campo das políticas públicas e direito. Para tanto fez-se uso dos ensinamentos de Souza (2006), Secchi (2017), Bucci (2006), Varalda (2008) e Liberati (2010).

DESENVOLVIMENTO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada em dezembro de 2019 sobre um novo tipo de coronavírus em Wuhan, China. Em janeiro de 2020, o vírus foi confirmado pelas autoridades chinesas e recebeu o nome de SARS-CoV-2, sendo responsável pela doença COVID-19. A OMS declarou uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e caracterizou a COVID-19 como uma pandemia em 11 de março de 2020 (OPAS/OMS, s.d).

Em 03 de fevereiro de 2020, o governo federal por meio a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou a emergência em saúde pública de importância nacional devido à infecção humana pelo novo coronavírus.

No Brasil, a pandemia expôs a contradição entre a existência de políticas e serviços de saúde públicos constitucionalmente garantidos e a ineficácia e inacessibilidade desses direitos por parte do governo para todos. A necessidade urgente dessas políticas é ainda maior para aqueles que são mais vulneráveis, como os povos indígenas, pessoas encarceradas e a comunidade LGBTQIA+ - entre outras pessoas marginalizadas.

As crianças e adolescentes sobretudo de áreas mais periféricas foram desproporcionalmente afetados pela pandemia. A falta de acesso a serviços básicos, como assistência médica, educação de qualidade, saneamento e alimentação adequada, exacerbou as dificuldades enfrentadas por essa população. A pandemia acentuou as desigualdades sociais, particularmente em relação ao acesso à renda e à alimentação.

Em estudo realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância em colaboração com o Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ações Comunitárias (Cenpec Educação) mais de 5 milhões de brasileiros com idades entre 6 e 17 anos tiveram o acesso à educação negado no Brasil. Esse número é próximo ao que o país tinha no início de 2000. O estudo também constatou que aproximadamente 1,1 milhão de crianças e adolescentes em idade escolar no Brasil estavam fora do sistema de ensino em 2019 e o aumento das exclusões escolares afetaram principalmente a crianças e adolescente negras e indígenas, que representavam mais de 70% desse total (UNICEF,).

Durante a pandemia de COVID-19, crianças e adolescentes no Brasil enfrentaram sérios problemas nutricionais devido a fatores como alto desemprego, redução da renda familiar, perda de pais ou responsáveis, e a suspensão das aulas presenciais, onde muitos

recebiam refeições diárias. A insegurança alimentar piorou significativamente, afetando a vida desses jovens. Pesquisas mostram que até 42% das famílias com renda de até um salário mínimo pararam de oferecer merenda escolar devido ao fechamento das escolas (VIGISAN, 2020).

A pandemia aumentou a insegurança alimentar, afetando cerca de 61% das crianças e adolescentes brasileiros, sendo que 22,5% vivenciaram insegurança alimentar grave, passando fome ou reduzindo drasticamente a qualidade das refeições (UNICEF, 2021, 2023). Outra pesquisa revelou que 36,7% dos domicílios brasileiros enfrentaram algum grau de insegurança alimentar, chegando a 44,1% nos domicílios liderados por mulheres (IBGE, 2020).

Destaca-se também que o isolamento social necessário para conter o avanço da pandemia teve um impacto significativo nas relações sociais, e trouxe a tona problemas de saúde mental, como ansiedade e depressão, tornaram-se mais prevalentes, destacando a necessidade de apoio psicológico.

A falta de cuidado adequado com crianças e adolescentes durante a pandemia resultou em uma violação de seus direitos fundamentais, conforme garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

No campo da saúde, uma pesquisa conduzida pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) revelou que a pandemia teve impactos significativos em crianças e adolescentes. Um exemplo disso é a vacinação contra o vírus da COVID-19, que inicialmente estava disponível apenas para adultos. Crianças e adolescentes, que geralmente apresentavam sintomas mais leves ou eram assintomáticos, passaram a registrar um aumento nos casos. A diretora da OPAS observou que, em 2020, foram notificados 1,5 milhão de infecções em crianças e adolescentes nas Américas, enquanto nos primeiros nove meses de 2021, esse número aumentou para 1,9 milhão de casos (OPAS, 2021)

Infelizmente, as consequências da pandemia persistirão e afetam aos direitos humanos. Para enfrentar as consequências do vírus e mitigar seus efeitos são necessárias ações que envolvam o Estado e a Sociedade. O reconhecimento da solidariedade como um valor constitucional e o dever estatal e individual de cooperação em todos os níveis são fundamentais.

Nos termos de diplomas internacionais e do ordenamento jurídico brasileiro crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos e possuem uma característica peculiar que é fato de serem pessoas em desenvolvimento. Considerando o fato de não estarem completamente desenvolvidos biológico e psicologicamente, todo aparato jurídico visa a promoção de direitos que sejam capazes de auxiliem em seu desenvolvimento.

Ao tentamos compreender o que são políticas públicas, devemos ter em mente que é um campo de diversos significados em razão de sua multidisciplinaridade. Sendo assim, “não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública” (SOUZA, 2006, p.5).

Neste sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz como primazia a consecução de políticas públicas a este grupo em desenvolvimento como forma de auxiliarem em seu trajeto até a fase adulta. Pontua Bucci (2006, p. 3) a necessidade da compreensão do estudo das políticas como um campo também do estudo jurídico, “à

medida que buscam formas de concretização dos direitos humanos, em especial dos direitos sociais".

Além disso, a necessária compreensão acerca das políticas se faz necessário na medida em que também "tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico das decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões" (SECCHI, 2017, p. 1)

Isto posto, em se tratando de políticas públicas que envolvam a esfera da infância e juventude, de acordo com Varalda (2008, p. 11) devemos há "vinculação do Administrador com à doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente e ao princípio do interesse superior da criança quando das opções de escolhas na implantação de políticas públicas sociais".

A falta de comprometimento político na alocação preferencial de recursos públicos e na aplicação de políticas fundamentais afeta de maneira direta as crianças, representando uma das manifestações de violência institucionalizada contra indivíduos em fase de crescimento, que, por sua natureza, não podem defender plenamente os direitos fundamentais garantidos pela Constituição e pela lei. (VARALDA, 2008, 27)

Ressalta-se porém que a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e à juventude está assegurada nos arts. 59, 87, 88 e 261, parágrafo único, do ECA" (LIBERATI, 2010, p. 19).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente resumo expandido destaca a importância crítica de compreender os impactos da pandemia de COVID-19 entre crianças e adolescentes. A pandemia desencadeou uma série de desafios multidimensionais que afetaram profundamente esse grupo e expuseram desigualdades sociais preexistentes.

A Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente representaram uma importante resignificação da proteção de crianças e adolescentes no país. A Constituição Federal inaugura a doutrina da proteção integral, acompanhando aos movimentos internacionais, e com isso esse grupo vulnerável passa a ser prioridade imediata e absoluta.

Para enfrentar as consequências a longo prazo da pandemia, é crucial que o Estado e a Sociedade cooperem. A solidariedade e a cooperação na mitigação dos impactos da COVID-19 através de políticas públicas eficazes, acesso universal à saúde e educação de qualidade são fundamentais para proteger e promover os direitos das crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

BECKER, Márcia; HAJE, Lara. **Uma a cada 4 crianças e adolescentes teve sinal de ansiedade e depressão na pandemia, aponta estudo.** Câmara dos Deputados, 17/06/2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/774133-uma-a-cada-4-criancas-e-adolescentes-teve-sinais-de-ansiedade-e-depressao-na-pandemia-aponta-estudo/>. Acesso em: 10 de setembro de 2023

BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito. n: Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico** (Maria Paula Dallari Bucci, org.) São Paulo: Saraiva, 2006, pp. 1-50.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Impactos Primários e Secundários da COVID-19 em Crianças e Adolescentes.** Brasília: UNICEF Brasil, 2021. <<https://www.unicef.org/brazil/media/11331/file/relatorio-analise-impactos-primarios-e-secundarios-da-covid-19-em-criancas-e-adolescentes.pdf>>. Acesso em: 10 de setembro de 2023

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA **Cenário da Exclusão Escolar no Brasil.** Brasília: UNICEF Brasil, 2021.. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil>>. Acesso em: 10 de setembro de 2023

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **The Necessity of Urban Green Space for Children's Optimal Development.** New York: UNICEF; 2021. Disponível em: <<https://www.unicef.org/media/102391/file/Necessity%20of%20Urban%20Green%20Space%20for%20Children%E2%80%99s%20Optimal%20Development.pdf>>. Acesso em 10 de setembro de 2023.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **As Múltiplas Dimensões da Pobreza na Infância e na Adolescência no Brasil.** Brasília: UNICEF Brasil, 2023. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/as-multiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil>>. Acesso em: 10 de setembro de 2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018: análise da segurança alimentar no Brasil.** IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro : IBGE, 2020

LIBERATI, Wilson Donizete. **Comentários ao Estatuto da Criança e do adolescente.** 11ª ed. revisada e ampliada, de acordo com a Lei 12.010 de 3.8.2009. São Paulo: Malheiros, 2010.

OLIVEIRA, Eduardo A et al. **Risk factors for COVID-19 mortality in hospitalised children and adolescents in Brazil - Authors' reply.** The Lancet. Child & adolescent health vol. 5,10 (2021): e40-e42. doi:10.1016/S2352-4642(21)00277-7. Acesso em: 10 de setembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS) **Crianças e adolescentes estão sendo profundamente impactados pela pandemia de COVID-19, afirma diretora da OPAS - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde.** Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/noticias/15-9-2021-criancas-e-adolescentes-estao-sendo-profundamente-impactados-pela-pandemia-covid>>. Acesso em: 10 de setembro de 2023.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (REDE PENSSAN). **VIGISAN – Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil.** Olhar para a Fome. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf> Acesso em 10 setembro de 2023.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** São Paulo: Cengage Learning, 2017.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>> . Acesso em: 10 de setembro de 2023

TAUSCH, Amy. et al. **Strengthening mental health responses to COVID-19 in the Americas: A health policy analysis and recommendations**. The Lancet Regional Health – Americas, v. 0, n. 0, 15 nov. 2021.

VARALDA, Renato Barão. **Políticas públicas da infância**. Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União, v. 7, p. 11-44, 2008.

Pensando Fora da Caixa: Uma Proposta de Planejamento e Avaliação Interdisciplinares de Políticas Públicas

Manuel Flavio Saiol Pacheco

Mestrando em Justiça e Segurança - UFF

mflaviorj@hotmail.com

RESUMO

Políticas públicas são, basicamente, ações desenvolvidas pelo Estado para resolução de um determinado problema (público). Mas essa é uma perspectiva simplista, visto que existe uma série de situações a serem consideradas nesse âmbito. Esta pesquisa se dedica a abordar a necessidade da utilização da interdisciplinaridade nos processos de elaboração, implantação e avaliação das políticas públicas. Para tanto, são utilizados exemplos de situações observadas/analizadas por autores renomados, mas também de minha experiência prática de dezoito anos de trabalho na Prefeitura Municipal de Areal-RJ, passando por alguns setores nesse caminho. Essencialmente são apresentadas no bojo do texto situações ocorridas em que a multiplicidade de perspectivas não foi observada, por variados motivos, e as consequências das variáveis, bem como o resultado final, não foram os desejados. Por fim, o texto traz uma breve explanação sobre possibilidades que visam superar as dificuldades encontradas.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Interdisciplinaridade. Multidisciplinaridade

INTRODUÇÃO

O que a experiência de quase duas décadas de atuação em um ente público, aliada com a teoria acadêmica, pode trazer para uma discussão no âmbito da criação, implantação e avaliação das políticas públicas?

Para que se entenda o ponto de partida desse pesquisador: sou graduado em Direito pela UFRJ e após essa formação obtive três especializações em nível de pós-graduação: Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Tributário. Ao longo de dezoito anos de experiência na Prefeitura Municipal de Areal-RJ, como servidor de carreira, participei de mais de 20 cursos de extensão e aprimoramento fornecidos pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro (ECG/TCE-RJ) e ocupei cargos de chefia no setor de folha de pagamentos, cadastro imobiliário e, atualmente, no setor de rendas. Sou também mestrando em Justiça e Segurança pela Universidade Federal Fluminense, curso este alocado dentro do departamento de antropologia da mesma Universidade.

Assim, partindo do conhecimento adquirido das formações na área do Direito, das experiências vividas no dia a dia de trabalho, das novas perspectivas fornecidas pelo mestrado e, principalmente, pela especialização em Desenvolvimento Territorial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, ao qual essa pesquisa se destina, a proposta aqui disposta é fomentar a discussão e as reflexões, unindo experiências acompanhadas em um

município de pequeno porte, casos detalhados em diversas pesquisas, além de uma discussão teórica que visa introduzir conceitos básicos ao leitor, com o objetivo de fomentar as discussões que aqui serão apresentadas.

A cidade de Areal, local onde foi desenvolvido o presente estudo, localiza-se na região centro-sul do estado do Rio de Janeiro, sendo limítrofe com a região serrana do estado, em um contexto geográfico. Trata-se de um município novo, que possui apenas 30 anos de emancipação, e tem uma população de 12.572 habitantes, segundo estimativa realizada pelo IBGE no ano de 2018¹.

A prefeitura de Areal, recorte principal desta pesquisa, possui em seu quadro funcional atualmente o total de 914 servidores, entre efetivos, cargos comissionados e agentes políticos, além de uma estrutura disposta em 17 secretarias, denominadas Secretarias de Fazenda e Planejamento; Saúde; Educação, Cultura, Esportes e Eventos; Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação; Serviços Públicos e Transporte; Obras, Infraestrutura e Saneamento; Execução de Serviços Hídricos; Meio Ambiente e Turismo; Administração; Secretaria de Governo; Agricultura; Ordem Pública e Defesa Civil; Controladoria Geral; Procuradoria-Geral e Gabinete do Prefeito².

Assim, é esse ambiente que nos permitirá fazer reflexões interessantes a respeito dos critérios utilizados para criação, implantação e avaliação de políticas públicas, e a eventual necessidade de uma abordagem interdisciplinar. Para tanto, utilizarei principalmente resultados práticos, ao longo dos anos, de ações efetivamente implementadas pelo Poder Público, que aqui, a depender do cenário, pode significar tanto a esfera municipal, quanto a estadual e a federal.

Não obstante, preciso frisar que não é a finalidade pesquisa esmiuçar conceitos sobre políticas públicas, mas, para que possamos refletir sobre o tema proposto, é importante que possamos ter em mente o seguinte pressuposto: determinados fatos ocorridos na sociedade são interpretados como problemas com os quais o Estado precisa lidar, sendo que alguns deles terão mais atenção que outros (KINGDON, 2003);

Assim, esses “problemas” serão alvo das políticas públicas que, em uma afirmação simplista, visando fácil entendimento, se destinam a “resolver” esses mesmos “problemas”.

Neste sentido e de forma mais segmentada, e ainda conceitual, toda política pública (ferramenta dedicada a resolver determinado problema) deve ser constituída por um ciclo, composto pelos estágios de definição de agenda, identificação de Alternativas, avaliação de opções, seleção de opções, implementação e avaliação (SOUZA. 2017).

DOS CASOS ESPECÍFICOS

Em minha experiência de constante busca por conhecimento e aprendizado, em todas as vezes em que me deparei com o exemplo prático de determinado conceito ou reflexão, o entendimento e a absorção dos conteúdos se deram de forma mais fácil e rápida, motivo pelo qual prezo (e optei por utilizar) exemplos práticos que facilitem a

1 - «Estimativa populacional 2018 IBGE». Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 29 de agosto de 2018. Consultado em 15 de setembro de 2022.

2 - Dados obtidos no endereço eletrônico do município de Areal <<https://areal.rj.gov.br/>>

compreensão, além da possibilidade de desvendarmos as práticas e sentidos não positivados em leis, mas que, de alguma forma, em menor ou maior peso, orientam a ação dos agentes públicos.

Além de tentar facilitar a compreensão das abordagens através de exemplos, merece menção o fato de que a utilização de casos que ocorreram em minha realidade me auxiliaram na internalização de conceitos, de forma que procurarei transmitir tais experiências, seguidas dos questionamentos produzidos a partir delas, para, em segmento, refletir criticamente sobre a aplicação dos conceitos. Tal recurso me parece ser uma influência da pedagogia freireana (FREIRE, 1968) em alguns poucos momentos da minha formação acadêmica, mas que foram suficientes para despertar inquietudes frequentes pelo restante da minha existência.

O primeiro relato que trago é da época em que desempenhava minhas atividades no Gabinete do Prefeito, onde lembro-me de uma emenda parlamentar destinada ao município, após uma intensa procura e mobilização, com recursos destinados à aquisição de cadeiras ginecológicas que deveriam ser destinadas para uma única unidade de saúde, cuja escolha ficaria a cargo do município.

Ocorre que com o recurso destinado, o município poderia adquirir uma grande quantidade de cadeiras ginecológicas, para uma unidade que, ainda que fosse a maior em estrutura e demanda, não tinha espaço físico e necessidade de uso para mais do que uma cadeira.

Vendo-se na necessidade de aumentar a arrecadação, o gestor seguiu com as tratativas e a consequente licitação, adquirindo tantas cadeiras ginecológicas quanto os recursos da emenda permitiram adquirir e que, após a entrega, permaneceram guardadas sem utilização, apenas ocupando espaço. Tal decisão foi tomada como uma medida necessária para que o administrador não fosse punido por um dispositivo da lei de responsabilidade fiscal que, à época, em meados do ano de 2017, previa que recursos provenientes de emendas parlamentares poderiam ser computadas no somatório das receitas correntes líquidas, cuja base é parâmetro para fins de cálculo do limite de gastos com pessoal, o que determina, assim, o percentual máximo de recursos que podem ser utilizados com a folha de pagamentos municipal³.

Ocorre que, desde o meu ingresso nos quadros da prefeitura de Areal, em meados do ano de 2004, já no setor de folha de pagamentos, o problema para manter sua folha de pagamentos dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal é recorrente, o que causou uma busca “deturpada” por emendas parlamentares que, no lugar do objetivo de atender as necessidades da população, visava angariar mais recursos com o objetivo de manter sua folha de pagamentos dentro dos limites estabelecidos pela lei. Se os recursos da emenda atendessem a alguma necessidade latente da população, era um objetivo secundário.

Assim, aquilo que deveria ser o primeiro alvo dos recursos financeiros, a saber o

3 - Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. Consulta realizada em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>, em 16/06/2022

investimento na melhoria da vida da população, tornou-se um objetivo secundário em face da necessidade de atingir os quantitativos estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal que, entre outras punições, pode acarretar reprovação de contas do administrador, gerando eventualmente sua inelegibilidade.

Assim, uma lei que foi criada, em teoria, com o objetivo de racionalizar e trazer a chamada “responsabilidade” com os gastos públicos⁴ acabou por criar outros problemas que não foram mensurados pelos criadores da referida lei. Basicamente, em minha experiência atuando dentro da administração pública, um dos aspectos é que a referida lei estrangula os municípios pequenos, por estes possuírem uma arrecadação de recursos próprios (IPTU, ITBI, ISS e taxas diversas) em uma quantidade muito baixa.

Ademais, é fácil visualizar o desperdício de recursos no caso em tela, afinal, qual utilidade terão as respectivas cadeiras ginecológicas neste caso? Ficaram paradas em constante deterioração e ocupando um espaço que poderia ser destinado ao atendimento de outra necessidade da população, causando, em última *ratio*, exatamente o que a referida lei se destina a combater: o desperdício dos recursos públicos.

Antes de condenarmos o administrador pela decisão adotada no caso em tela, precisamos tentar compreender sua decisão entre devolver dinheiro e ser punido pelo extrapolar dos limites estipulados para a folha de pagamentos, e desperdiçar dinheiro público e não ser punido por isso.

Assim, é de fácil constatação que sinônimo de racionalidade para os criadores da lei de responsabilidade fiscal é igual a impor limites aos gastos com folha de pagamentos, de forma objetiva, desconsiderando fatores como porte diferente dos municípios brasileiros, resultados obtidos em relação aos gastos despendidos e necessidades da população da região, fatores que, se levados em consideração e fossem alvo de estudos e discussão com o mínimo de atenção necessários, poderiam remediar os efeitos adversos relatados na situação fática disposta até aqui.

Já em meu período de atividades exercido na Secretaria de Fazenda, no setor de tributos, deparei-me com uma questão interessante envolvendo o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI), o Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) e a legislação municipal.

Ao comprar seu imóvel, o contribuinte vai recolher o ITBI, e segundo o Código Tributário Municipal, datado do início dos anos 90, o valor-base para o cálculo desse imposto se tornará o valor-base para a cobrança do IPTU no ano seguinte⁵. Assim, o mesmo imóvel que hoje tem o valor venal em 50 mil reais, de acordo com os critérios de cálculo estabelecidos pela legislação, no ano seguinte pode chegar a 200 mil reais, por exemplo, por um motivo qualquer, atípico ou não, provocando assim um aumento de mais de 150% no

4 - O que é a LRF?, Consulta realizada em < https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento/planejamento-e-assuntos-economicos/orcamento-federal/lei-de-responsabilidade-fiscal/dicas/080807_pub_lrf_dicas_port.pdf>, em 17/09/2022

5 - Art. 25 da Lei Municipal nº 100 de 29 de dezembro de 1995. Consulta realizada em < [https://areal.rj.gov.br/Leis/Tributarias/100_Institui_o_codigo_tributario_do_municipio_de_Areal_e_da_outra_s_providencias_\(alteracao_121\).pdf](https://areal.rj.gov.br/Leis/Tributarias/100_Institui_o_codigo_tributario_do_municipio_de_Areal_e_da_outra_s_providencias_(alteracao_121).pdf)> em 17/09/2022

valor do IPTU no ano seguinte.

De imediato, na prática, temos dois efeitos possíveis: O contribuinte deixa de regularizar seu imóvel; ou o mesmo informa à administração um valor abaixo daquele que realmente pagou pelo bem, objetivando não ser “penalizado” com um valor muito maior de IPTU nos anos seguintes.

Ambos as consequências relatadas têm um efeito, em primeiro plano, de prejudicar a arrecadação do município dentro daquilo que lhe é devido segundo a legislação vigente, porém, quero me ater a um segundo efeito muito mais nocivo que gera péssimos reflexos no atendimento geral ao contribuinte e, em última análise, também causa danos a arrecadação: a quebra da relação de confiança e boa-fé entre o contribuinte e os agentes da administração tributária, e sua consequente perpetuação e enraizamento cultural.

Em quase quatro anos trabalhando diretamente com o ITBI não são poucos os casos em que os contribuintes informam um valor abaixo do real para os imóveis que adquiriram, não objetivando eximir-se de pagar o imposto de transmissão, mas sim se esquivar de uma espécie de “punição perpétua” que recebem por regularizar seu imóvel, o aumento significativo do seu IPTU que, aliás, ocorre de imediato no próximo ano. Vários foram os casos em que testemunhei aumentos no IPTU, de um ano para o outro, majorados entre 100% e 1000%, tudo isso, dentro do que prevê a legislação municipal.

De outro lado nós, agentes da administração tributária, já cientes de tal tendência, sempre tomamos por premissa que a tentativa de ludibriar o fisco é constante, assim a tendência é sempre arbitrar valores que são acima do declarado pelo contribuinte e, eventualmente, também superiores aos praticados pelo mercado imobiliário.

Nasce então um ambiente fértil a uma presunção de desconfiança mútua, onde a boa-fé, que deveria ser presumida, passa a ser a exceção, já que a presunção de má-fé se torna a tônica dessa interação e, em segmento, hostilidades, transferências de responsabilidade, falta de cordialidade e um ambiente de cobranças intensas são alguns dos demais efeitos constantes ocasionados pela existência de um único artigo do Código Tributário Municipal.

Essa desconfiança mútua, ao mesmo tempo que é gerada, no caso específico, por um instrumento legal, parece ser a representação de uma “sensibilidade jurídica” de lógica ocidental, adotada de forma específica no Brasil, sob a qual o Estado, apartado da sociedade, está sempre em busca de erros e transgressões de seus próprios membros, os quais quase sempre tem uma presunção de culpa contra si, conforme ensina Roberto Kant de Lima⁶, essa presunção de culpa, seria uma espécie de “predisposição” a atos de ilicitude ou má-fé, por parte dos agentes estatais.

Não são poucos os questionamentos feitos por contribuintes corriqueiramente quando do aumento IPTU, que adquiriu contornos de uma espécie de “*punição por fazer o*

6 - O uso do referido termo, para referir-se a teoria do Direito, demonstra o caráter extremamente dogmático do Direito brasileiro, com a utilização constante de argumentos de autoridade, conforme ensina Roberto Kant de Lima. Baptista em “O Direito em Perspectiva Empírica: Práticas, Saberes e Moralidades. In. *Antropolítica - Revista Contemporânea De Antropologia*. 2021

certo”, como vários deles relatam, em comparação com vizinhos que não regularizaram seus imóveis e, em virtude disso, pagam um valor de imposto mais barato.

É de fácil imaginação que o legislador à época pode ter pensado em evitar a evasão fiscal através de tal medida, tentando evitar que valores referentes ao IPTU tenham como base de cálculo um valor abaixo de seu real valor. Mas, a falta do dispêndio de estudos e discussões que possibilitassem vislumbrar possíveis efeitos acabou por promover a piora da já avariada relação entre poder público e o contribuinte.

Assim, precisamos refletir sobre essas duas operações nos questionado: será que o gestor público municipal agiu de forma irresponsável e incompetente ou foi levado a tomar tais decisões por força de uma determinação legal/cultural criada com o objetivo de resolver outro problema?

É nítido que, não houve o devido cuidado de imaginar o que a tentativa de resolver problemas com a arrecadação, a responsabilidade e a racionalidade dos gastos públicos poderia gerar, a saber aquilo que é frequente na administração pública brasileira: observa-se uma demanda a ser resolvida e elabora-se uma solução que olha unicamente para a resolução daquele problema, desprezando possíveis consequências em áreas diversas. Assim, por essa falta de “pensar fora da caixa” não há avaliações de risco ou estudos que visem mitigar os demais problemas que aquela solução pode gerar.

É fato que há uma ausência de pensamento amplo sobre as consequências e efeitos que uma simples decisão, enquanto política pública, pode gerar e que, muitas vezes causam o efeito oposto àquele desejado pelo administrador, problema provavelmente ocasionado pelos dois únicos aspectos que são levados em conta, em geral, quando da tomada de decisão: o aspecto orçamentário e o aspecto financeiro, como se esses fossem os únicos pontos necessários a serem analisados e, de forma isolada.

CONCLUSÃO

De acordo com a realidade deste pequeno município do Estado do Rio de Janeiro, é possível concluir, que existe um considerável caminho a percorrer em busca de maior efetividade das políticas públicas, a começar pelo entendimento da necessidade de um olhar em 360 graus sobre todas as questões que envolvem a criação, implantação e avaliação das políticas públicas e isso, necessariamente, envolve a interdisciplinaridade.

Observar por diferentes ângulos uma mesma questão, assim como as alternativas propostas para uma resposta a essa mesma questão parece ser algo simples de se entender, mas, apesar disso, encontra muitas dificuldades em contexto prático.

REFERÊNCIAS

- AMARO, Rogério Roque. Desenvolvimento – um conceito ultrapassado ou em renovação? Da teoria à prática e da prática à teoria. Centro de Estudos Internacionais: junho de 2003.
- ARENDT, Hannah. Responsabilidade e Julgamento. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras. 2004
- BOURDIEU, Pierre. A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992

CORRÊA, Vanessa Petrelli. Desenvolvimento territorial e a implantação de políticas públicas brasileiras vinculadas a esta perspectiva. Boletim Regional, Urbano e Ambiental – IPEA: Dez 2009.

ESPINOZA, Danielle Sales Echaiz. A doutrina do mínimo existencial in. Interfaces Científicas - Humanas e Sociais. Aracaju: Jun. 2017. p. 101-112

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta. A multidisciplinaridade no estudo das políticas públicas. In MARQUES, Eduardo, FARIA, Carlos Aurélio Pimenta (org.) A política pública como campo multidisciplinar. – São Paulo: Editora Unesp, 2013.

GEERTZ, Clifford. A Interpretação das Culturas. São Paulo: LTC, 1989.

HABERMAS, Jürgen. Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. São Paulo: EdUSP, 2014 .

KINGDON, J. *Agendas, Alternativos e Políticas Públicas*. 3. Ed. Nova Iorque: Harper Collins, 2003.

LARAIA, Roque de Barros. Cultura: Um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Zahar. 2003.

MALINOWSKI, Bronislaw. Os Argonautas do Pacífico Ocidental. São Paulo: Abril S.A. Cultural. 1978.

MARINS, Mani Tebet. As consequências não previstas do programa bolsa família. In LOTTA, Gabriela (org.). Teorias e Análises Sobre a Implementação de Políticas Públicas no Brasil. Brasília: Enap, 2019.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32ª ed. SP: Malheiros, 2006.

RISCADO, Priscila Ermínia. RIBEIRO, Ricardo Agum. A Interdisciplinaridade das Políticas Públicas. Algumas considerações a partir das ciências sociais in. Revista Política Hoje. V.27 2018. p. 76-82

SARLET, I. W.; FIGUEIREDO, M. F. Reserva do possível, mínimo existencial e direito à saúde: algumas aproximações. Revista de doutrina da 4ª região, Porto Alegre (RS), 24.ed. julho. 2008. Disponível em <http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao024/ingo_mariana.html>. Acesso em 10/11/2022.

SMITH, K. B.; LARIMER, Christopher W. The Public Policy Theory Primer. BoulderCO: Westview Press, 2009

ZAHARIADIS, N. Ambiguity, time and multiple streams. In SABATIER, Paul A. (Ed.). Theories of the policy process. California: Westview Press, 1999

<https://www.pensador.com/frase/NjY1NDYw/>, consulta realizada em de 16/09/2022.

Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. Consulta realizada em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>, em 16/06/2022.

O que é a LRF?, Consulta realizada em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento/planejamento-e-assuntos-economicos/orcamento-federal/lei-de-responsabilidade-fiscal/dicas/080807_pub_lrf_dicas_port.pdf>, em 17/09/2022.

Lei Municipal nº 100 de 29 de dezembro de 1995. Consulta realizada em <[https://areal.rj.gov.br/Leis/Tributarias/100 -
Institui o codigo tributario do municipio de Areal e da outras providencias \(alteracao 121\).pdf](https://areal.rj.gov.br/Leis/Tributarias/100-_Institui_o_codigo_tributario_do_municipio_de_Areal_e_da_outras_providencias_(alteracao_121).pdf)> em 17/09/2022.

<https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/historia-por-tras-da-mais-famosa-foto-da-luta-pelos-direitos-civis-dos-negros-nos-eua.phtml>, em 24/12/2022.

<[https:// areal.rj.gov.br/](https://areal.rj.gov.br/)> Comconsulta realizada em 19/09/2022.

«Estimativa populacional 2018 IBGE». Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 29 de agosto de 2018. Consultado em 15 de setembro de 2022.

“Tudo começa no banheiro e no nome social”: etnografando o Colégio de Aplicação UFSC

Larissa Teixeira Pires

Licenciada em Ciências Sociais – UFSC
larissatxp@gmail.com

Katharine Nataly Trajano Santos

Doutoranda no Interdisciplinar em Ciências Humanas - UFSC
kath.trajano@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho é uma etnografia da “Comissão Permanente de Diversidade e Gênero” (CPDG) do Colégio de Aplicação (CA) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Nele, analisamos quais as práticas e medidas tomadas pelo C.A. acerca das relações de gênero, conflitos e violências em torno deste que ocorrem e são mediados pela CPDG, a partir de diário de campo, observação participante (2023.1) e discussão teórica, sobretudo, focando nas reivindicações de seus estudantes secundaristas que culminaram na criação da mesma.

Palavras-chave: Etnografia em escola; Relações de gênero; Administração de conflitos; Colégio de Aplicação.

INTRODUÇÃO

O Colégio de Aplicação (CA) é uma unidade de Educação Básica da Universidade Federal de Santa Catarina de caráter público, gratuito, laico e inclusivo, (Regimento do Colégio, 2018) vinculada ao Centro de Ciências da Educação (CED). Situado no Campus Universitário, localizado no bairro Trindade, na cidade de Florianópolis. De acordo com o Projeto Político Pedagógico, o C.A. é uma “escola experimental” mantida pela UFSC que foi criada em 1961 para servir de campo de estágio destinado à prática docente de discentes matriculados nos cursos de Didática (Geral e Específica) da na época denominada Faculdade Catarinense de Filosofia (FCF).

Aqui, nos voltamos à “Comissão Permanente de Diversidade e Gênero” (CPDG) do CA/UFSC, e a entendemos como um projeto e posicionamento da escola em lidar de forma propositiva com conflitos na sua administração, a médio e longo prazo. Ela foi criada em 2022 com o intuito de implementar uma política de garantia de direitos, acolhimento, prevenção e combate às violências de gênero no CA. Destacamos o contato inicial que tivemos com reivindicações existentes por parte de estudantes da escola, e ações que o

Colégio de Aplicação realizou nos últimos anos (2020-2023) referentes a relações e conflitos de gênero.

Nosso recorte é o primeiro semestre de 2023, quando observamos que a comissão tinha um foco especial na alteração do regimento interno para incluir e garantir o direito ao uso do nome social para estudantes trans. No momento em que foi realizada a pesquisa, ela era composta por professoras, enfermeira, psicólogo e assistente social da escola; através de reuniões semanais, busca-se desenvolver um conjunto de ações e ideias para a escola em relação às questões de gênero.

Partimos do pressuposto que gênero é um importante aspecto na configuração das sociedades contemporâneas e passadas e, assim como classe, raça, capacidades e outras categorias, constitui parte fundamental das relações sociais perpassada pelo sistema moderno/colonial (LUGONES, 2020) inclusive no ambiente escolar. Entendemos que ele é um sistema relacional de classificação social e cultural no qual certos comportamentos e características, roupas, maneiras, atividades, são consideradas femininas, masculinas ou neutras, dependendo de onde e quando estamos nos referindo (WOLFF; SALDANHA, 2015, p.35), ou seja, está relacionado à cultura, à história e à forma social de uma sociedade em um dado tempo histórico. Destarte, buscamos observar e analisar as interações e os conflitos que apareceram durante o campo, assim como a sua mediação, destacando as questões de gênero e sexualidade.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada nesta pesquisa foi uma etnografia, tendo como ferramenta o diário de campo a partir da observação participante das reuniões semanais de organização da Comissão Permanente de Diversidade e Gênero (CPDG) do Colégio de Aplicação da UFSC. Estas, eram divididas em reuniões de *Ações da Comissão* e *Pesquisa*; das reuniões quinzenais com as bolsistas PIBIC/EM do projeto vinculado à comissão e também participando do grupo de Whatsapp da Comissão.

A construção etnográfica que empreendemos é conduzida metodologicamente pelo trabalho de Mariza Peirano (2014). Em paralelo, retomamos as discussões sobre gênero, educação, conflitos e moralidades, tomando por base os textos de Berenice Bento (2011), Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2008) e Van Velsen (2010).

“Tudo começa no banheiro e no nome social”

Os movimentos por parte dos secundaristas decorreram a partir de casos de assédios; por demandas de inclusão de estudantes trans na campanha contra a pobreza menstrual, através de absorvente nos banheiros masculinos; e a reivindicação por respeito por parte de colegas e professores em relação ao nome social de estudantes trans. Essas situações foram a força motriz que levou o Colégio de Aplicação a criar um Grupo de Trabalho que mais tarde se tornou a Comissão Permanente de Diversidade e Gênero.

O que é considerado gênero difere não somente entre as sociedades ou os momentos históricos, mas no interior de cada uma delas, ao se considerar os diversos grupos (étnicos, religiosos, raciais, de classe) que a constituem (LOURO, 1997, p.7). Ele não é uma categoria essencial, não vem inata da natureza, é uma construção a partir de expectativas sociais que relacionam gênero ao sexo. Isso ocorre via expectativas estruturadas numa rede complexa de pressuposições sobre comportamentos, gostos e subjetividades (BENTO, 2011, p.550); estas expectativas e pressuposições, serão materializadas antes mesmo do corpo vir ao mundo. “O gênero, portanto, é o resultado de tecnologias sofisticadas que produzem corpos-sexuais” (BENTO, 2011 p.550).

O processo de naturalização de algumas identidades e a patologização de outras constitui um mecanismo ferrenho de produção das margens, local habitado pelos seres abjetos e mantido por meio de violências físicas e/ou simbólicas. (BENTO, 2011, p.553). A socióloga brasileira Berenice Bento em seu texto *Na escola se aprende que a diferença faz a diferença* (2011) demonstra que as formas idealizadas dos gêneros geram hierarquia e exclusão. Ela examina o modo como a norma estipula que determinadas expressões relacionadas com o gênero são falsas, enquanto outras são verdadeiras e originais, desse modo, condenando a uma morte em vida os sujeitos que não se ajustam às idealizações (BENTO, 2011, p.553.). Essas idealizações são legitimadas por um controle produtor de masculinidades e feminilidades e que, muitas vezes, é justificado pelo senso comum como algo “natural”, entretanto sobre isso Bento explica que:

Passamos a interiorizar essas verdades como se fossem uma pele, algo que está conosco desde sempre, o que nos faz esquecer os inúmeros, cotidianos, reiterados “ensinamentos”: a sexualidade normal e natural é a heterossexualidade. Depois de uma minuciosa e contínua engenharia social para produzir corpos-sexuados que tenham na heterossexualidade a única possibilidade humana de viver a sexualidade, como se pode continuar atribuindo à natureza a responsabilidade daquilo que é o resultado de tecnologias gerenciadas e produzidas pelas instituições sociais? (BENTO, 2011, p.552)

Essas interiorizações partem de reiteraões marcadas por um terrorismo contínuo que produz os gêneros e a heterossexualidade. E quando os corpos tentam escapar do processo de produção dos gêneros, são postos em risco, pois desobedecem às normas de gênero ao mesmo tempo em que revelam as possibilidades de transformação dessas mesmas normas. “Esse processo de fuga do cárcere dos corpos-sexuados é marcado por dores, conflitos e medos.” (BENTO, p.551).

A CPDG foi criada no fim de 2022 e possui um caráter de inovação na educação básica brasileira; sendo realizada com reuniões semanais nas quartas-feiras, às 10h, no Colégio de Aplicação da UFSC, e que se divide nas áreas de *Comissão* e de *Pesquisa*. A primeira, sobre a qual focamos, possui algumas frentes de atuação que estão em processo de planejamento: 1. as atividades de formação com professores e técnicos (que ocorreu no ano passado); 2. atividades de formação para os estudantes (ainda não ocorreu, mas já passamos muitas reuniões debatendo a parte burocrática de como fazer isso acontecer, se

na sala de aula ou em períodos no contraturno); 3. um grupo de acolhimento de estudantes LGBTQIA+ no contraturno (solicitado pelos próprios estudantes em reunião chamada pela Comissão); 4. a alteração do Regimento Interno do Colégio de Aplicação (que é onde o Projeto Político Pedagógico se baseia) de modo que inclua a questão do nome social dentro do colégio - normativa que já existe na UFSC, desde 2015, mas referente a maiores de idade apenas.

COMENTÁRIOS FINAIS

Neste trabalho, ainda em curso, pudemos observar as possibilidades e impossibilidades dentro desta Comissão; dentre os resultados, destacamos algumas resistências por partes da equipe escolar, as tensões existentes entre a aprovação/implementação das medidas debatidas, o receio com a recepção das famílias e a disponibilidade de tempo pelas integrantes. Salientamos que essa é uma análise das ações iniciais da CPDG e que os esforços maiores têm sido, até aqui, repensar a estrutura da instituição, procedimentos burocráticos e formativos, assim como as normas vigentes. É sobre eles que se busca, a longo prazo, cultivar práticas mais inclusivas e integrativas neste espaço. Ao mesmo tempo, as demandas são contínuas e a sobrecarga é notável, a Comissão começou com uma demanda específica pontual e se expandiu para outras questões a médio e longo prazo, assim, compondo de forma contínua a política do C.A. de combate a violência de gênero e lgbtfobia. Comparado ao ano anterior (2022) quando a Comissão estava sendo criada e realizando suas primeiras ações, é perceptível notar, por meio de suas diversas frentes, seu rápido crescimento.

REFERÊNCIAS

- BENTO, Berenice. Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. Revista de estudos Feministas, v. 19, n.2, p. 549-559, 2011.
- COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Regimento Interno. Florianópolis: CA/UFSC. 2018. Disponível em: https://capl.paginas.ufsc.br/files/2022/04/REGIMENTO_CA_SUMARIO-Para-publicar.pdf. Acesso em: 28 julho, 2023.
- LUGONES, Maria. Colonialidade e Gênero. in (org) HOLLANDA, Heloisa Buarque de. Pensamento feminista hoje, perspectivas decoloniais. Ed Bazar do Tempo, Rio de Janeiro, 2020.
- OLIVEIRA, Luís R. C. de. EXISTE VIOLÊNCIA SEM AGRESSÃO MORAL? RBCS Vol. 23 n.o 67 junho/2008
- PEIRANO, Mariza. Artimanhas do acaso. Anuário Antropológico/89 Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.
- _____. Etnografia não é método. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 20, n. 42, p. 377-391, jul./dez. 2014

SANTOS, Katharine N. T, VIEIRA, Neff B. A, SILVA, Janaina G. F, O heteroterrorismo e as dissidências de gênero e sexual no espaço escolar Cad. Gên. Tecnol., Curitiba, v. 14, n. 43, p. 153-168, jan./jun. 2021.

VAN VELSEN, J. 2010. “A Análise situacional e o método de estudo de caso detalhado”. In: FELDMAN-BIANCO, Bela (org.). A Antropologia das sociedades contemporâneas: Métodos. São Paulo: Editora UNESP, p. 437-468.

VIANA, Thereza Cristina Bertazzo Silveira (coord.), SILVELLO, Bruna Leidens Correa. FRANÇA, George Luiz, et al. Relações de gênero e diversidade sexual na Educação Básica brasileira: um estudo do estado da arte (2012-2022). Florianópolis: CA/UFSC. 2023.

WELTER, Tânia; GROSSI, Miriam Pillar. É possível ensinar gênero na escola? Análise de experiências de formação em gênero, sexualidade e diversidades em Santa Catarina. Revista Linhas. Florianópolis, v. 19, n. 39, p. 123-145, jan./abr. 2018.

WOLFF, Cristina Scheibe. SALDANHA, Rafael Araújo. (2015). Gênero, sexo, sexualidades - Categorias do debate contemporâneo. Retratos Da Escola, 9(16), 29–46.

“Eu vim de lá pequenininho”. O sentido pedagógico na formulação de políticas públicas para garantia de direitos aos Povos Tradicionais de Matriz Africana. Relato de vivência da trajetória junto ao mandato David Miranda

Linnesh Ramos

Mestre em Educação/UFBA
linnaramos86@gmail.com

Dolores Lima

Mestranda PPGJS/UFF
m.dolores.prof@gmail.com

RESUMO

No ano de 2018 é inaugurado a interlocução de um mandato com a sociedade civil para incorporação de um tema ainda novo no universo do movimento social, que apresenta disputas de narrativas sobre si, mas que vem sendo utilizado para produzir políticas públicas na garantia de direitos. Esta iniciativa parte de uma lyalorisa, representante do FONSAPOTMA (Fórum Nacional de Segurança Alimentar dos Povos Tradicionais de Matriz Africana) que apresentou, à assessoria política do então Vereador David Miranda, a proposta de uma oficina com a equipe do mandato e as demais assessorias de mandatas e mandatos da bancada do PSOL para aderência ao tema e a sensibilização para instaurar a Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Tradicionais de Matriz Africana no Rio de Janeiro. Após o assassinato político da Vereadora Marielle Franco no Rio de Janeiro em Março de 2018, os movimentos sociais, figuras públicas e políticas que se identificavam com as lutas de Marielle, levantaram a guarda para as investidas do facismo no Brasil e buscaram alternativas de manter-se em resistência. O presente trabalho pretende apresentar a trajetória de construção de políticas públicas em defesa dos Povos Tradicionais de Matriz Africana e contra o racismo religioso estabelecido entre o movimento social, a assessoria parlamentar e a atuação do parlamentar, destacando nesse processo o aspecto pedagógico na elaboração de iniciativas legislativas.

Palavras-chave: Movimento Social, Política Pública, Povos Tradicionais

INTRODUÇÃO

Após o assassinato político da Vereadora Marielle Franco no Rio de Janeiro em 2018, a primeira e mais bem votada vereadora negra, lesbica e favelada como ela mesma dizia, os movimentos sociais, figuras públicas e políticas que se identificavam com as lutas de Marielle levantaram a guarda para as investidas do facismo no Brasil. A escalada de violência pelo machismo, racismo e lgbtfobia cresceu com a chegada ao poder do maior cargo

executivo de um país de dimensões continentais, o simbolismo de retrocessos históricos equivalentes a quatro décadas. Porém, este período também produziu formas de resistência e luta para garantia de direitos aos grupos perseguidos pelos apoiadores do presidente, mesmo diante de ameaças e homicídios. Em 2020 o Brasil enfrenta a pandemia da Covid-19 com total descaso por parte do Executivo Federal, e as vítimas são em sua maioria as populações pobres, negras e periféricas que sofreram com o desmonte do Sistema Único de Saúde (SUS).

É sob esse contexto que iremos apresentar a experiência da relação e articulação política entre o movimento social em defesa dos povos tradicionais de matriz africana, e a assessoria parlamentar do David Miranda para a elaboração de políticas públicas para os povos de terreiro durante o período de 2018 a 2023.

Pretendemos apresentar uma escrita de vivência para se valer da teoria vivida, que está em ação para detectar a “eficácia social das ações das pessoas” (PEIRANO, 2014 p. 7), e assim analisar historicamente nossas ações enquanto pesquisadoras, trabalhadoras, mães de axé em luta contra o racismo na perspectiva da via parlamentar através dos mandatos de David Miranda, também eleito em 2016 junto a Marielle como o primeiro vereador assumidamente gay o Rio de Janeiro, e que assume em 2019 a vaga na Câmara Federal após exílio de Jean Willys. Vale ressaltar que foi Jean Willys quem havia antecedido a implementação da Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Tradicionais de Matriz Africana na Câmara Federal.

Nos valeremos dos registros históricos de atividades relacionadas ao tema onde David Miranda encampou ou colocou o mandato à disposição para audiências públicas, destino de emendas parlamentares ou encomenda de pesquisa para melhor compreender o cenário legislativo da questão. Também analisaremos outras iniciativas relevantes durante esse período que foi de dispor suas redes sociais para lives informativas, onde pesquisadores, juristas e personalidades comprometidas com a pauta eram convidados a explicar sobre o assunto na série “Racismo religioso é Crime”¹ em 2021. E em 2023 realiza o I Encontro para a Garantia de Direitos do Povo de Axé no Rio de Janeiro, onde a idéia era percorrer todas as regiões do Estado com debates acerca das demandas dos povos de terreiro da região. Destarte, este trabalho também visa dar foco ao elemento pedagógico estabelecido na dinâmica da participação dos movimentos sociais - assessoria - parlamentar.

¹ A série de lives que versam sobre o assunto do racismo religioso tem início com uma questão impulsionadora sobre a diferença entre intolerância e racismo. Identificando que a categoria intolerância não dava conta de explicar os séculos de perseguição aos povos de terreiro, David dá início a esse debate em 20 de janeiro de 2021, mas que se desdobra até setembro com os temas: “Quando a intolerância revela o racismo”; “Espiritualidade negra e resistência negra”; “Racismo religioso, encontros e desencontros do sincretismo”; “Racismo Religioso, Educação e Democracia”; “Religiões de terreiro e cultura Brasileira”; “Racismo Religioso e Racismo Institucional”.

Desenvolvimento

Entendemos que o racismo no Brasil é estrutural (ALMEIDA 2019) e que há um projeto de genocídio do negro no Brasil em curso (NASCIMENTO, 2016) ou seja, o racismo é estruturante das relações sociais determinantes da pirâmide social que mantém os privilégios de classe burguesa e branca, e que se manifesta em todas as esferas da vida, seja institucionalmente ou nas relações afetivas e subjetiva. O Estado Brasileiro continua a ser um meio de manter os negros e mestiços sob a ponta do fuzil pelo processo de extratificação social e racial.

A cada 23 minuto um jovem negro é assassinado no Brasil, e no Rio de Janeiro, segundo os dados do Fogo Cruzado (2023)², uma criança é baleada a cada 4 horas e só nesse ano foram mortas 7 crianças devido aos conflitos bélicos da cidade. Portanto, a desmistificação da teoria da democracia racial no Brasil é fundamental para avançar políticas de reparação histórica para os povos tradicionais, originários e negros e pobres no Brasil.

Desde o golpe jurídico político que depôs, sem provas, a primeira e única mulher da presidência da república, já se observava um animus operandi do permissivismo do ambiente de violência e misoginia. Em paralelo, terreiros são depredados e uma religiosa sai do país após ameaça de morte. Durante o governo Bolsonaro observa-se a crescente violência aos povos tradicionais de modo geral atingindo de forma contundente os povos tradicionais de matriz africana e de terreiro. Em 2018, casos de violência articulados com os poderes bélicos da milícia, tráfico e fundamentalismo religioso, o Complexo de Israel produz vítimas que são obrigadas a vivenciar cenas de humilhação e violências físicas e psicológicas com requintes de crueldade. Boa parte das lideranças tradicionais de terreiro são senhores e senhoras que também temiam pelas suas vidas e dos seus filhos.

Líderes sumiram e outros se exilaram clandestinamente em países das Américas e Europa. Mantivemos firmes gritando “ele não”; “Justiça por Marielle e Anderson”; “Fora Bolsonaro”; “Bolsonaro genocida”. A presença intensa nas manifestações, especialmente quando a marca de mortos por Covid-19 se eleva exponencialmente, cerramos fileiras com a juventude no front, e nunca negamos ter lado nem tivemos dúvidas de que estávamos do lado certo, ensinando e aprendendo a fazer política com mobilizações e afetos, um processo pedagógico contínuo.

O assassinato brutal da líder quilombola Mãe Bernadete na Bahia em 2023 ainda é a prova da perseguição histórica que sofrem os povos tradicionais no Brasil. Ela acumula em sua história, com um legado deixado de memória da manutenção de tradições, costumes e cultura em um território tradicional simbólico perdido a partir da expropriação dos corpos e negras desconexão ancestral com sua terra natal. A manutenção da identidade e de sua luta pela manutenção de um bem viver coletivo no quilombo, representa expor crimes que pulsam justiça por demandas de reparação histórica aos séculos de escravização de negras e negros no Brasil. Seja na Bahia ou no Rio de Janeiro, de norte a sul do país, é necessário reconhecer e avançar na garantia de direitos às essas “minorias” que são bases da sociedade brasileira.

² Disponível em <<https://fogocruzado.org.br/>> . Acesso em 08 de agosto de 2023.

O mito da democracia racial e do sincretismo religioso no Brasil provocam uma dificuldade de resolução nos casos de racismo religioso, já que apesar de se declarar laico, o Estado Brasileiro tem historicamente beneficiado grupos cristãos na garantia de direitos. De acordo com Miranda (2019),

A ideia da existência de um credo ou de uma raça superior resultou na produção de uma compreensão verticalizada e piramidal relativa ao mundo público - no topo as religiões de matriz europeia e na base as religiões de matrizes africanas ou indígenas - destinando direitos e garantias particularizadas a estas instituições, ora reconhecendo-as de forma desigual como parte constitutiva da identidade nacional, ora recusando-as ou criminalizando-as na esfera pública e no espaço público.

[...] De fato, a inexistência de um princípio universalista e de tratamento igual e uniforme que abrangesse todos os sistemas religiosos inviabilizou o pleno reconhecimento dos direitos de certas matrizes religiosas, promovendo o acesso particularizado e desigual de determinadas religiões ao espaço público brasileiro, como se um sistema religioso fosse mais legítimo que o outro, por esta razão seus símbolos podendo ser apresentados e ostentados no mundo público. (MIRANDA, 2019, p. 51).

Deste modo é significativo apontar os desafios da construção de políticas públicas no século XXI que afrente o racismo religioso e o fundamentalismo religioso, já que o Estado reproduz institucionalmente o racismo para que sejam invisibilizadas as necessidades históricas de reconhecimento desses povos enquanto há crucifixos e capelas nesses espaços de poder institucional, deixando claro que apesar de laico, há símbolos e espaços públicos que demonstram a hegemonia cristã diante das outras tradições religiosas.

CONCLUSÃO

Constatamos que há um processo pedagógico estabelecido entre movimento social, assessoria e o parlamentar que enaltece a experiência política da vida do David Miranda que se tornou um defensor da criminalização do racismo religioso e na defesa de garantia de direitos para toda a comunidade de axé, promovendo a escuta, a postura humilde e de respeito diante das tradições de matriz afro na construção do Brasil. Durante esses anos David promoveu encontros, audiências e debates sobre a temática, destinou emendas parlamentares e esteve comprometido na elaboração de uma proposta de política ampla que servisse como um Sistema de Combate ao Racismo Religioso no Brasil a partir do levantamento de leis de abrangência nacional, estadual e municipal em todas as regiões do país.³

Em vida não pode dar seguimento aos seus anseios legislativos, mas seu legado e sobretudo a experiência pedagógica da relação entre assessoria, movimento social e

³ Levantamento realizado e apresentado por Ilzver de Mattos no Seminário Legislação e Políticas Públicas de Combate ao Racismo em 9 de novembro, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=OJZOEvAV064> e também impresso na Cartilha “Racismo Religioso é Crime” produzido pelo mandato David Miranda em 2023.

universidade demonstram a riqueza do caminhar de mãos dadas e escuta atenta às estratégias de luta daqueles que resistem desde a travessia do Atlântico e suportaram momentos obscuros da políticas lideradas pelo facismo para alcançar mais espaços na garantia de direitos, a exemplo da alteração da Lei Caó em janeiro de 2023⁴.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2019.

COELHO, Fernanda Marina Feitosa; DIAS, Tainah Biela; MARANHÃO, F. **Fake news acima de tudo, fake news acima de todos”: Bolsonaro e o “kit gay”, “ideologia de gênero” e fim da “família tradicional”**. Revista Eletrônica Correlação. São Paulo, v. 02, pág. 67-99, 2018.

DA CUNHA, Cristina Vital. **Ativismo negro e religioso. Novos Estudos**, n. 120, pág. 242-259, 2021.

DA SILVA NETO, José Pedro. **Povos e comunidades tradicionais de matriz africana: visgo para combater o racismo**. Perseu: História, Memória e Política, n. 17, 2019.

<https://revistaperseu.fpabramo.org.br/index.php/revista-perseu/article/view/300>

FERNANDES, Bernardo Mançano et al. **A questão agrária no governo Bolsonaro: pós-fascismo e resistência**. Caderno Prudentino de Geografia, v. 4, n. 42, p. 333-362, 2020.

GUIMARÃES, Karoline Claudino; PEREIRA, Maíra Carvalho. **Neoliberalismo e fascismo: o paradigma perverso do bolsonarismo**. Revista Eletrônica Interações Sociais, v. 4, n. 1, p. 30-47, 2020.

JÚNIOR, João dos Reis Silva; FARGONI, Everton Henrique Eleutério. **Bolsonarismo: a necropolítica brasileira como pacto entre fascistas e neoliberais**. Revista Eletrônica de Educação, v. 14, p. e4533133-e4533133, 2020.

MARQUES, Ronualdo. **O “Cidadão de bem” e a narrativa da construção de Golpe contra o Estado Democrático de Direito no Brasil**. Boletim de Conjuntura (BOCA), v. 13, n. 38, p. 309-324, 2023.

MATTOS, Marcelo Badaró. Governo Bolsonaro. **Neofascismo e autocracia burguesa no Brasil**. São Paulo, Usina Editorial, 2020.

MENDONÇA, Amanda. VITAL DA CUNHA, CHRISTINA; MENEZES, Renata. **RELIGIÕES EM CONEXÃO: NÚMEROS, DIREITOS, PESSOAS. COMUNICAÇÕES DO ISER**, RIO DE JANEIRO, ANO 33, N. 69, 2014. Debates do NER, p. 439-449, 2015.

MIRANDA, Ana Paula. **Se está nos autos, está no mundo: A intolerância religiosa e os limites de aceitação de identidades públicas**. In: As crenças na igualdade. Rio de Janeiro: Autografia, 2019. p. 29- 67.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro: Processo de um Racismo Mascarado**. São Paulo. Editora Perspectiva, 2016.

PEIRANO, Mariza. **Etnografia, ou a teoria vivida**. Ponto Urbe [Online], 2 | 2008. Disponível em<

⁴ Em 11 de janeiro de 2023 a Lei Caó sofreu uma alteração ao tipificar injúria racial como crime de racismo, inafiançável. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm

<http://journals.openedition.org/pontourbe/1890> >. Acesso em 11 de setembro de 2023.

RODRIGUES, Rosiane. **A luta por um modo de vida: Enfrentamento ao Racismo Religioso no Brasil**. Niterói: Eduff, 2022.

SACRAMENTO, Mariana Pereira do. **Povos tradicionais de terreiro: memória, resistência e construção das relações nas políticas públicas**. 2016. Dissertação de Mestrado.

http://www.repositorioc.unirio.br:8080/xmlui/bitstream/handle/unirio/11800/MARIANA_PEREIRA_DO_SACRAMENTO_versaofinal_dissertacao.pdf?sequence=1

VITAL DA CUNHA, Cristina. **Movimento Negro e Religioso: O Caso da Frente Parlamentar de Terreiros no Congresso Nacional Brasileiro**. Novos estudos CEBRAP, v. 243-259, 2021.

O Entrelaçamento do corpo e a ancestralidade em diálogo com o grupo de pesquisa GINGA UFF

Vanessa Alves Ribeiro

Mestra em Estudo das Artes Contemporâneas - UFF
vanessaar@id.uff.br

RESUMO

Este trabalho tem o propósito de dialogar sobre o processo, as motivações e ações-estético políticas que estiveram vinculadas às dinâmicas corporais que envolveram a minha pesquisa durante o mestrado em Estudo das Artes Contemporâneas na Universidade Federal Fluminense, e que puderam ser abordadas dentro do Grupo de Pesquisa Ginga UFF. O intuito foi o de criar trocas e experiências, baseando-se na cultura popular brasileira, através da minha experiência como bailarina, trabalhando com o campo das artes expandidas onde a interdisciplinaridade traz esses entrecruzamentos, utilizando os ritmos de danças e músicas brasileiras e outros elementos da ancestralidade para pavimentar esses diálogos.

Palavras-chave: Ginga, Corpo, Ancestralidade, Antropologia, Dança.

INTRODUÇÃO

Durante o mestrado tive o a oportunidade de poder integrar Grupo Ginga¹ UFF a convite da coordenadora, professora doutora Ana Paula Miranda², quando puder levar um pouco da minha pesquisa que discorre sobre uma busca por reparação para as palavras preconceituosas, racistas, que escultamos todos os dias, confrontando-as através do ato de lavar, com água, sabão, banho de ervas, dançando cada palavra e buscando a arte como cuidado; o que resultou na construção da performance intitulada “Prosa de Lavadeira” - centralizadora de construções das metodologias e de atuação, com a performatividade, para provocar o espectador através de interpelações entre palavras preconceituosas e palavras de reparação. E se lavarmos ocorre a mudança? Através deste uso de buscar palavras e confrontá-las, vamos construindo diálogos com a cultura popular e os contextos

¹ GINGA: Grupo de pesquisa liderado pela profa. Ana Paula Miranda, que integra o NEPEAC/INEAC, com o objetivo de produzir uma análise dos conflitos e das violações de natureza étnico-racial-religiosa que incidem sobre as comunidades e povos tradicionais, bem como de seus modos de mobilização, para buscar, de forma cooperativa e colaborativa, a construção de metodologias que possibilitem a administração desses conflitos, de modo a se alcançar a transformação das relações e representações no que se refere ao exercício de direitos

² Doutora em Antropologia Social, professora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense.

que as inserem, e com o comportamento corporal quando usamos as danças, músicas, o ritmo brasileiro e principalmente as religiões afro-brasileiras. Assim pudemos constatar que, durante as atividades em que estive presente junto ao Ginga-UFF, a interação dos participantes é sempre positiva e os resultados são produtivos. Como no caso de outubro de 2022, dentro do primeiro encontro Ginga que fez parte da programação da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia³ da Universidade Federal Fluminense. Também estivemos presentes em atividades de lutas antirracistas, como na programação dos 21 dias contra o Racismo, em março de 2023. Em agosto de 2023, participamos da Jornada sobre Pluralismo Religioso que reuniu professores da Rede Municipal de Niterói, dentre outros. Nestes encontros, onde colocamos o corpo em experiência, realizamos trocas que reverberam dentro da construção de minha metodologia para seguir com as abordagens em novos encontros, unindo o campo da arte expandida em consonância com a que articula as ações-estético políticas, como salienta Vasconcellos (2017, p.195): “Uma ação-estético política incide e embaralha a partilha do sensível vigente dando ensejo ao que denominamos um dispositivo de subjetivação artista. Isto é, à possibilidade de invenção e experimentação de outros modos de vida”. É sobre esse caminho, sobre essas encruzilhadas de trocas, que fui e vou partilhando com o Ginga-UFF.

Com o uso das dinâmicas contextuais que faziam parte da minha pesquisa e a dança pudemos costurar a metodologia abordada, trazendo essa troca de modo coletivo para pensar na descolonização através da cultura popular. Parti desta ideia de dialogar com palavras e com o corpo que dança e ginga dentro do significado de ginga⁴ que Rodrigues (2005) nos aponta, por meio de uma construção dinâmica corporal que foi aplicada no Primeiro Encontro “Ginga-UFF” e que reverbera questionamentos como fazer estes corpos dialogarem com os ritmos. A possibilidade de caminhar em muitas direções e transitar entre o tecnológico, o urbano e as tradições.

Tecendo e entrelaçando com o Ginga

A partir de um questionamento feito por Ana Paula Miranda (2021 p.02): “Como a (in)tolerância religiosa afeta a constituição de subjetividades dos que são tolerados são ponto de produzir resistência?”, comecei a pensar em como responder tal questionamento; como tecer a resistência usando a dinâmica corporal baseada na cultura popular, a estrutura corporal e histórica das danças tradicionais também são por sua maioria oriundas da diáspora africana, que traz a resistência como fonte criadora de manifestar suas crenças e costumes. E a participação dos santos católicos, aonde a presença do sagrado vai fazer parte dessas festas e folguedos, podemos observar o distanciamento dessas manifestações populares “folclóricas” da rede de ensino público. Buscamos nas raízes dessas manifestações

³ Bicentenário da Independência: 200 anos de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil”.

⁴ A ginga é uma matriz de movimento que contém todos os pulsos, todas as direções e pontuações advindas de muitos estados do corpo que o corpo acorda. (RODRIGUES, 2005, p.78).

culturais a possibilidade de criar diálogos e sensibilizar com outras formas de pensamento que não se consagraram como um conhecimento universal, possibilitando interações entre as disciplinas, um campo expandido. É no campo expandido (Kraus, 1979, p.10) que vou me calçar, para construir a base do conceito para articular essa forma de interagir com o corpo que vai participar dessas atividades.

Neste campo expandido vou construindo junto ao participante a possibilidade de buscar dentro da sabedoria popular inserida em suas histórias e seus contextos, sendo na sua maioria de descendência africana. Por sua vez já se torna um ato político só por ainda existirem. Assim as disciplinas como antropologia, história, literatura, música, teatro, dança e outras, vão trazer para o participante a percepção de que dentro da cultura popular podemos construir formas de estratégias para trabalhar nossa brasilidade, seus signos e seus significados; as suas vivências podem construir novas formas de lidar com preconceitos e racismos. Criando um fluxo e um refluxo (LIGIÉRO, 2011, p.17), um mesmo sentido de ritmos ao brincar, cantar, dançar as tradições que possibilitará refletir sobre o vivido. Costurando a cultura popular e a metodologia que busco utilizar com o seguinte modo de pensar a performance de Zeca Ligiéro (2011, p.14):

O estudo da performance aplicado ao estudo das tradições cênicas dentro e fora do palco, no Brasil, depara-se primeiramente com a questão do corpo expressivo. Desde as representações gráficas do corpo nas xilogravuras das capas da literatura em cordel, do manuseio em barro ou Pedra sabão, percebemos uma espécie de movimento aprisionado que sem dúvida vai explodir nas danças populares com todo o vigor do seu batucar- dançar- cantar.

E esse cantar-dançar-batucar dito por Zeca Ligiéro, que nos apresenta tal pensamento vindo do filósofo do Congo Bunseki k. Kia Fu-Kiau, traz sentidos para os simbolismos das culturas das diásporas africanas; sendo bem característico nas Américas, principalmente afro-brasileiras, na maioria de suas manifestações este trio cantar, dançar e batucar é predominante. Separando aqui as dinâmicas, não se trata de construção de um espetáculo, mas sim do desempenho que vai sendo aplicado na forma de ver como podemos pensar a interdisciplinaridade no contexto que estamos tratando que é o foco de nossa intervenção; de ver como o saber popular vem dialogar com as formas racistas e preconceituosas dentro de locais como escolas, universidades e também fora delas. Acredito que neste processo de trocas constantes, a rica tradição brasileira, sobretudo afro-brasileira, apresenta um leque de possibilidades como o corpo que ginga para movimentar profícuas reverberações e ações. E entrelaçando a ideia de performance, trago a performatividade que alimenta o resultado que busquei, trabalhando neste hibridismo disciplinar essas encruzilhas que são campos de possibilidades (Rufino 201 p.75) para o aprendizado sobre os ensinamentos que podemos buscar dentro das formas de conduzir tais entrelaçamentos. Rufino (2018, p.75) salienta essa troca que gera transformação:

Exu versa sobre os princípios da mobilidade, da transformação, das imprevisibilidades, trocas, linguagens, comunicações e toda forma de ato

criativo. Nas máximas que trançam as esteiras dos saberes de terreiro, entre inúmeras formas, ele é reivindicado como o dínamo do universo, o linguista e tradutor do sistema mundo. Para muitos, é o signo que representa o inacabamento. Esse caráter é parte de seus atributos e lhe confere a condição de senhor de todas as possibilidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos aqui, dentro das danças brasileiras presentes nos folguedos e festas, o saber popular para debater o complexo tema da continuidade da ética e das estéticas africanas presentes na diáspora; procuramos esse posicionamento com o movimento político a favor da igualdade racial e da presença da cultura popular brasileira dentro dos métodos de ensino, buscando equalizar – não só em escolas particulares que por sua vez muitas já levam para seu ensino a cultura popular, mas em escolas do município e do estado, que não são incluídas neste modo de pensar – transformações através da cultura popular, e criar dentro dessa possibilidade do corpo dançante um debate sobre preconceito racial e a intolerância religiosa que assola as escolas nos dias atuais com mais veemência. Trata-se de trazer a presença marcante do nosso povo negro, suas lendas, suas histórias, seus rituais. Essa expressão que é profunda e cheia de significados é a identidade de uma brasilidade que foi embranquecida. Também se busca não só não se esquecer das diferenciadas culturas que perpassam pela cultura africana, mas também lembrar outras raízes perdidas como as ameríndias, que aqui também podemos dizer afro-indígenas, para, desse modo, poroi meio desse processo de intercâmbio buscarmos enfrentar o racismo e a intolerância.

REFERÊNCIAS

- CORTÊS, Gustavo. **Processos de criação em danças brasileiras**: o folclore como inspiração. VI Congresso de pesquisa e Pós-graduação em artes Cênicas, Unicamp, 2010.
- JUNIOR, L. R. R. (2018). Pedagogia das encruzilhadas. **Periferia**, 10(1), 71–88, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.12957/periferia.2018.31504>>.
- LIGIÉRO, Zeca. **Corpo a corpo**, estudo das performances brasileiras. Rio de Janeiro: Gramonde, 2011.
- MIRANDA, Ana Paula Mendes de. **Entre o privado e o público**: considerações sobre a incriminação da intolerância religiosa no Rio de Janeiro. Anuário Antropológico, 2010.
- MIRANDA, Ana Paula Mendes de. A “política dos terreiros” contra o racismo religioso e as políticas “crisofascistas”. **Debates do NER**, Porto Alegre, ano 21, n. 40, p. x-xx, 2021.
- QUILICI, C. O campo expandido: arte como ato filosófico. **Sala Preta**, 14(2), 12-21, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/issn.2238-3867.v14i2p12-21>>.
- RODRIGUES, Graziela E.F. **Dos terreiros do Brasil à emanção de personagens através do método bailarino-pesquisador-intérprete (BPI)**. Debate Aberto de Grupo de Pesquisa: II Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena UNICAMP, Campinas, Unicamp, 2014.

RODRIGUES, Graziela E. F. **Bailarino-pesquisador-intérprete: processo de formação**. 2. Ed., Rio de Janeiro: Funarte, [1997] 2005.

SCHECHNER, Richard; LIGIÉRO, Zeca (org.). **Performance e antropologia de Richard Schechner**. Trad. Augusto Rodrigues da Silva Junior et al. Rio de Janeiro, Mauad X, 2012.

VASCONCELLOS, Jorge; PIMENTEL, Mariana. O que é uma ação estético-política? volume Coletivo 28 de Maio, **Vazantes** V. 01, n. 01, 2017. Deptº de Teoria e História da ações estético-políticas, constituído pelos professores doutores Jorge Vasconcellos e Mariana Pimentel.

Povos de Terreiro e a Defesa de Direitos: O papel da Defensoria Pública da União

Bruna Russel Salvador

Mestranda em Antropologia – UFF

brussel@id.uff.br

RESUMO

O objetivo desse resumo é discutir a atuação da DPU no atendimento aos povos de terreiro e o papel das mobilizações nessa relação. A Defensoria Pública da União se constitui como uma instituição responsável por defender os direitos da população “vulnerável”, democratizando o acesso à justiça e promovendo a dignidade dos cidadãos, contudo, é necessário que se analise como esta classifica e atende os povos de terreiro em suas mobilizações e suas especificidades.

Palavras-chave: Defesa de direitos, Defensoria Pública da União, Povos Tradicionais de Terreiro

INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública da União (DPU) dentre suas atribuições, é responsável pela prestação integral e gratuita de assistência jurídica, judicial e extrajudicial ao cidadão carente (DPU, 2014, p. 16). De acordo com seu Plano Estratégico (2020-2040), sua missão é democratizar o acesso à justiça e defender os direitos dos necessitados de forma integral e gratuita para promover dignidade da pessoa humana e compõe a sua visão: “Consolidar-se como instituição eficiente na defesa dos direitos dos necessitados, onde quer que se encontrem, firmando-se como instrumento efetivo de transformação social, priorizando a atuação extrajudicial” (DPU, 2019, p. 16). Isto é:

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. (BRASIL, 1988, art.134).

Pela necessidade de instrumentos para um acesso efetivo à justiça, passa-se a se ter um modelo público de assistência jurídica integral e gratuita, voltado para os indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade (Assis, 2019), que surge na Constituição de

1988, prevendo a dignidade da pessoa humana como valor fundamental de Estado Democráticos de Direito brasileiro (Assis, 2019). Dentre os grupos atendidos pela DPU, temos os povos tradicionais de terreiro, a definição de Povos Tradicionais acontece a partir do Decreto n.6.040/2007, após a influência da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que postula as comunidades tradicionais como grupos culturalmente diferenciados que possuem forma próprias de organização e, para sua reprodução cultural, social, religiosa necessitam ocupar o território e utilizar recursos naturais (Miranda; Oliveira; Lima, 2023). Os povos tradicionais de terreiro compõem um dos 29 grupos reconhecidos pela lei brasileira.

O objetivo desse resumo é discutir a atuação da DPU no atendimento aos povos de terreiro e o papel das mobilizações nessa relação.

DESENVOLVIMENTO

Por uma questão de formação histórica, no Brasil temos um modelo de princípios jurídicos que são pautados na desigualdade e hierarquia, que refletem nos mecanismos de administração de conflitos do espaço público (Miranda, 2014). Os povos tradicionais de terreiro têm sofrido violações de sua liberdade e seus direitos não só da sociedade civil, mas do próprio Estado. As ações da DPU, voltadas para os povos de terreiro tem tido diálogo direto com os as mobilização e movimentos sociais dessas comunidades. Como por exemplo, o XIV Seminário Tumba Junsara¹ organizado em uma parceria com a DPU e a Associação do Terreiro Tumba Junsara que tinha como um dos objetivos promover a conscientização de direitos e o combate ao racismo religioso.

A atuação da instituição acontece através da Secretaria Geral de Articulação (SGAI), que se ocupa de planejar e coordenar a ação da DPU na sua atuação itinerante, isso inclui os Grupos de Trabalho (GTs). Os GTs servem para “execução de tarefas específicas e que exigem medidas imediatas”². Esses grupos se capilarizam em dezesseis áreas, em que duas dessas abarcam povos de terreiro, o GT de Comunidades Tradicionais, que trabalha com comunidades quilombolas, ciganas, caiçaras e integrantes das casas de religiões de matriz africana. E o GT de Políticas Etnorraciais, que visa promover a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos da população negra e que em uma busca prévia, é o que tem feito mais ações voltadas para as comunidades de terreiro.

O direito é um instrumento de disputa tanto quanto é um terreno de conflito como coloca Cardoso de Oliveira (2002), Isso porque o processo de expansão de direitos no Brasil não foi estabelecido a partir de princípios universalistas, O que acabou motivando a disposição de identidades coletivas, dificultando a defesa de uma perspectiva universalista

¹ Para mais informações: <https://www.dpu.def.br/noticias-rio-de-janeiro/50-noticias-rj-geral/75441-xiv-seminario-tumba-junsara-celebra-historia-de-resistencia-religiosa-no-rio-de-janeiro>. Acesso em 24/09/2023.

² Ver: <https://www.dpu.def.br/secretarias-gerais/sgai>. Acesso em: 20/08/2023.

sobre direitos e cidadania. Portanto a defesa de direitos universais acaba encontrando dificuldades quando posto no terreno da diversidade de pessoas e grupos.

No caso dos povos tradicionais de terreiro:

“a inexistência de um princípio universalista e de tratamento igual e uniforme que abrangesse todos os sistemas religiosos inviabilizou o pleno reconhecimento dos direitos de certas matrizes religiosas, promovendo o acesso particularizado e desigual de determinadas religiões ao espaço público brasileiro” (Miranda, 2014, p. 110).

A mobilização pode ser considerada uma estratégia de visibilidade para as violações de direitos. De acordo com Miranda (2020), a “política dos terreiros”, isto é, as estratégias de mobilização política dos religiosos de matriz africana emergem justamente do enfrentamento histórico a negação de direitos fundamentais a essa população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste resumo é iniciar uma discussão sobre o papel da DPU na classificação e defesa dos direitos dos povos de terreiro. Mostrando que as mobilizações têm um papel fundamental na atuação da própria DPU. À primeira vista, o que me causou estranhamento foi o fato de dois Grupos de Trabalho abarcarem os povos de terreiro, o que dificulta traçar as ações específicas. De acordo com Mary Douglas (1998) as instituições são responsáveis por produzir uma classificação dos sujeitos, rótulos que estabilizam o fluxo da vida social. E as categorias, utilizadas pela própria DPU, como direitos humanos, igualdade, liberdade e cidadania, possuem sentidos diferentes por conta dos processos históricos nos quais se pautam as democracias ocidentais (Mota, 2005). No caso do Brasil, temos a Constituição Federal que estabelece igualdade e liberdade como pressupostos basilares – Mas que na prática isso não opera como deveria, na realidade temos certos mecanismos de administração de conflito que acabam por “proteger” e tutelar os direitos dos considerados hipossuficientes (Mota, 2005), sendo assim a cidadania no Brasil pode ser vista como uma concessão dada pelo Estado.

Neste sentido, existem especificidades quando se trata das violações infligidas aos povos de terreiro, sendo o próprio direito estatal uma armadilha de ser limitado em suas capacidades e limitador nas suas possibilidades (Oliveira, 2023). Esta forma instituída de saber, faz com que o Direito se constitua como distante da realidade social prática. Apesar de se estabelecer como “um instrumento promotor da cidadania e salvaguarda das expectativas de realização dos ideais de justiça” (DPU, 2014, p. 15), o sistema de justiça tem uma dificuldade de compreensão das especificidades dos povos de terreiro (Oliveira, 2023, p. 138).

A hipótese é de que existem uma série de fatores que precisam interagir para que haja a garantia de direitos daqueles ditos vulneráveis. Não basta a mobilização, não basta o poder público e não basta as instituições de defesa de direitos, é necessário um entrelaçamento dessas esferas. E que, apesar do senso comum de que os religiosos de matriz africana não possuem organização (Boniolo, Miranda, 2017), as mobilizações de povos de terreiro têm sido essenciais para fundamentar as ações da DPU, através da produção de eventos públicos e reuniões de diálogo entre os agentes e a comunidade, o que tem produzidos efeitos. “Unir-se em público é, por consequência, uma estratégia de ação que revela diferentes articulações e arranjos entre grupos (religiosos e agentes públicos) na busca de garantir a permanência da religião de matriz afro-brasileira no espaço público.” (Boniolo, Miranda, 2017. P. 114)

REFERÊNCIAS

- ASSIS, Victor Hugo Siqueira de. **Defensoria Pública: histórico, afirmação e novas perspectivas**. Revista da Defensoria Pública da União, n. 12, p. 185-209, 2019.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988.
- DPU. Plano estratégico. 2019. Disponível em:
https://www.dpu.def.br/images/stories/transparencia/Acoes_programas/Plano_estrategico_dpu2040_final.pdf
- DPU. Assistência Jurídica Integral e Gratuita no Brasil: Um panorama da atuação da Defensoria Pública da União. Brasil. 2014
- DOUGLAS, Mary. **Como as Instituições Pensam**. Vol. 16. Edusp, 1998.
- MIRANDA, Ana Paula Mendes de et al. Como se discute Religião e Política? Controvérsias em torno da “luta contra a intolerância religiosa” no Rio de Janeiro. Comunicações do ISER, v. 69, p. 10-23, 2014., 2014.
- MIRANDA, Ana Paula Mendes de. A “política dos terreiros” contra o racismo religioso e as políticas “cristofascistas”. Debates do NER, 2021.
- MIRANDA, Ana Paula Mendes de; OLIVEIRA, Ilzver de Matos; LIMA, Lana Lage da Gama (org). **As Tramas da Intolerância e do Racismo**. Rio de Janeiro: Editora Telha, 2023.
- MOTA, Fabio Reis. O estado contra o estado: direitos, poder e conflitos no processo de produção da identidade ‘quilombola’ da Marambaia. Antropologia e direitos humanos, v. 3, p. 133-184, 2005.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. **Direito Legal e Insulto Moral**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.
- OLIVEIRA, Ilzver Matos. A exigência de licenciamento ambiental para terreiros na cidade de Aracaju - O debate sobre racismo religioso nos autos de uma ação civil pública. In: MIRANDA, Ana Paula Mendes de; OLIVEIRA, Ilzver de Matos; LIMA, Lana Lage da Gama. **As Tramas da Intolerância e do Racismo**. Rio de Janeiro: Editora Telha, 2023. p. 138-156.

Fraudes e Polêmicas nas Cotas Raciais: O Papel das Comissões de Heteroidentificação

Iago Menezes de Souza

Mestrando em em Antropologia – UFF
iagomenezes@id.uff.br

Karoline Mazza

Graduanda em Ciências Sociais - UFF
karolinemazza@id.uff.br

Vitória Canto Suter

Graduanda em Estudos de Mídia - UFF
vtoriacanto@id.uff.br

RESUMO

A problemática em torno das fraudes nas Cotas Raciais nas Universidades Brasileiras vem sendo amplamente debatida em diferentes dimensões do espaço público do país, dentre eles, o meio acadêmico, Estado e debates de senso comum. Este trabalho, por sua vez, se deterá a expor perspectivas antropológicas diante dos símbolos existentes por trás das denúncias de fraudes, além de propor uma análise crítica quanto a implementação do mecanismo das comissões de heteroidentificação nos processos de matrícula PPI (Pretos, pardos e indígenas) nas universidades nacionais. Destarte, é de suma importância compreender o processo de implementação das comissões e o seu papel nesse cenário apresentado.

A Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão criou as Comissões de Heteroidentificação, responsáveis por validar as autodeclarações. O termo "heteroidentificação" deriva do prefixo grego "hetero", significando "outro". Assim, a heteroidentificação é uma identificação realizada por outra pessoa, diferente da autoidentificação na autodeclaração. Este é um procedimento complementar à autodeclaração, levando em consideração a percepção social além da autoidentificação. Logo, o pertencimento étnico-racial do candidato não é mais comprovado apenas pela autodeclaração, instrumento jurídico inaugurado internacionalmente pela Convenção 169 da OIT de 1989 e reconhecido nacionalmente pelo Estatuto de Igualdade Racial.

Nesse contexto, após a implementação das Comissões de Heteroidentificação como meio de aferição da autodeclaração, quem valida o pertencimento étnico-racial do candidato é uma banca composta por terceiros. Com isso, em 2016, devido ao aumento de denúncias e ações judiciais relacionadas a supostas fraudes, o Ministério Público Federal (MPF) emitiu a Recomendação nº 41/2016, exigindo que todas as universidades do país criassem "Comissões de Aferição" para atestar a veracidade das autodeclarações dos candidatos cotistas.

Diante das denúncias de possíveis fraudes nas autodeclarações do Sistema de Seleção Unificada (SISU), onde estudantes "brancos" candidatavam-se fraudulentamente a

vagas destinadas a alunos negros e indígenas, o MPF recomendou a criação das "Comissões de Aferição". No entanto, mesmo com a implementação desse mecanismo de verificação, as denúncias de fraudes nas universidades públicas persistiram.

Diante disso, buscaremos compreender a importância da autodeclaração enquanto ferramenta de afirmação de identidade, além do estigma associado à identidade "negra", que acarreta no apagamento e negação desses povos quanto a sua etnia em busca de uma autopreservação.

Palavras-chave: Antropologia, Ações Afirmativas, Administração de Conflitos e Relações étnico-raciais

INTRODUÇÃO

Em 2015, líderes do movimento negro foram convidados a participar da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) no Senado Federal, onde sugeriram a tipificação do crime de fraude no sistema de cotas. Isso aconteceu em resposta aos casos de pessoas brancas que se autodeclararam pretas ou pardas para se beneficiarem das cotas em concursos públicos, disputas por bolsas de estudo ou seleção para ingresso em universidades públicas. Dessa forma, a demanda de verificação das autodeclarações foi institucionalizada.

Em 2016, devido ao aumento das denúncias e ações judiciais envolvendo supostos fraudadores, o Ministério Público Federal (MPF) publicou a Recomendação nº 41/2016, determinando que todas as universidades do país criassem "Comissões de Aferição", como ferramenta de atestar a veracidade das autodeclarações dos candidatos cotistas. Em decorrência de denúncias de possíveis casos de fraudes em autodeclarações no Sistema de Seleção Unificada (SISU), ou seja, estudantes "brancos" que, de má-fé, candidatavam-se a vagas que não eram de ampla concorrência, mas sim destinadas a alunos negros e indígenas (Bento, 2002). Entretanto, mesmo com a criação do mecanismo de verificação, não cessou as denúncias de fraudes nas universidades públicas como veremos mais para frente.

DESENVOLVIMENTO

O termo "heteroidentificação" tem o prefixo grego "hetero", que significa "outro". Dessa forma, a heteroidentificação é uma identificação realizada por outra pessoa, diferente da auto-identificação feita por si mesmo, como na autodeclaração. É um procedimento complementar à autodeclaração, em que a identificação étnico-racial leva em conta a percepção social de outras pessoas além da própria. Portanto, o pertencimento étnico racial do candidato não é mais comprovado somente pela autodeclaração, que é instrumento jurídico inaugurado, no âmbito internacional, pela Convenção 169 da OIT de 1989 e reconhecido nacionalmente pelo Estatuto de Igualdade Racial. Logo, após a criação e implantação das Comissões de Heteroidentificação como ferramenta de aferição da

autodeclaração, quem comprova o pertencimento étnico-racial do candidato é uma banca formada por terceiros.

Não há consenso sobre a dimensão da fraude nas cotas raciais. A Folha de São Paulo realizou um levantamento em 2020 que revelou que pelo menos 163 alunos foram expulsos de universidades federais desde 2017 devido a fraudes no sistema de cotas raciais, em um total de 823.843 estudantes matriculados na rede pública de ensino superior. As expulsões foram resultado de mais de 1.188 denúncias, originando 729 processos administrativos em 26 universidades. Na Universidade Federal Fluminense (UFF), em 2022, cerca de 2.028 estudantes pretos, pardos e indígenas ingressaram por meio das cotas raciais, evidenciando a relevância e eficácia dessa política.

Na UFF, diversas acusações de fraude na reserva de vagas para PPI surgiram, algumas sendo veiculadas em redes sociais e outras formalizadas em órgãos internos da universidade, como a Ouvidoria. Como o caso de uma aluna investigada pela comissão, que mesmo sendo visivelmente parda e moradora de uma comunidade próxima da universidade, foi denunciada e teve seus dados pessoais expostos no perfil “Fraudadores de Cotas #antiracista”, segundo ela pelo fato de sempre ter alisado o cabelo e não ser muito escura, durante a entrevista afirmou que seu pai era preto retinto e sua mãe era mais “clarinha”, que seu irmão também era retinto, sendo ela a mais clara da família. Que na época que foi denunciada e exposta nas redes sociais, tinha acabado de descobrir que estava grávida, e além do seu nome, curso, ano e foto, até seu endereço foi divulgado, através de um comentário de uma conhecida do bairro, que a reconheceu e mesmo conhecendo seus pais e sabendo que ela se reconhece como negra, decidiu postar no comentário da postagem em questão, seu endereço completo. Em prantos, falou que teve um quadro severo de depressão, que por conta disso correu risco de perder seu filho. Por conta da exposição também teve que trancar a universidade, e afirmou que não pensa mais em voltar, pois não gostaria de passar novamente por essa situação.

A apuração de fraudes ou irregularidades na UFF é conduzida por meio de sindicâncias, especialmente em relação às cotas étnico-raciais, assessoradas pela Assessoria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (AFIDE/UFF). Nos últimos dois anos, foram criadas duas Comissões de Sindicância investigativas, que examinaram 76 denúncias de fraudes no uso das políticas de ações afirmativas étnico-raciais para ingresso na graduação de vários cursos da UFF. Muitas dessas denúncias foram feitas pelo Ministério Público Federal, que acompanha o progresso dos processos. As análises das Comissões foram baseadas em documentos e entrevistas, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Os casos de fraudes nas cotas raciais são alardeados pela mídia e servem de munição para políticos críticos da política pública. Em 2019, o deputado estadual Rodrigo Amorim (PSL/RJ) apresentou o Projeto de Lei (PL) 470/2019, que propõe a extinção do sistema de cotas para ingresso nas universidades estaduais. O deputado justificou o projeto citando os

casos noticiados de candidatos que fraudam as autodeclarações raciais para obter vagas indevidamente. No entanto, é importante destacar que, caso fosse aprovado, o projeto somente extinguiria a reserva de vagas de cotas raciais para pretos, pardos e indígenas nas universidades estaduais do estado do Rio de Janeiro. O que se percebe é uma visível ataque as cotas raciais, aos direitos dos negros, a possibilidade de ascensão social e econômica dos mesmos através de políticas de inclusão de grupos historicamente marginalizados. É importante frisar que desde o fim da escravidão, foram escasas as políticas públicas de inserção do negro à sociedade, o que teve bastante foi políticas de extermínio, segregação e exclusão. As teorias raciais de embranquecimento, darwinismo social e outras que se utilizavam de um falso caráter científico para estigmatizar e inferiorizar pessoas negras, foram fundamentais na construção de projeto do Estado brasileiro, que desde antes de sua criação, buscou exterminar, excluir e demonizar a população negra do país.

As Ações Afirmativas seriam um instrumento para lidar com a justiça compensatória. Conforme explicado por Gomes (2001 *apud* Ferreira, 2010), os instrumentos de "reparação" ou "compensação" têm como objetivo garantir que as injustiças e discriminações que ocorreram no passado, afetando um ou vários grupos, não permaneçam sem resposta. Sua implementação foi resultado de um processo de luta e reivindicações dos movimentos negros brasileiros ao longo dos anos, que conquistaram importantes vitórias até que as ações afirmativas se tornassem uma realidade (Silva, 2017). Campos (2013) aponta que foi na Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, organizada pela ONU e realizada em 2001 na cidade sul-africana de Durban, que impulsionou o movimento negro a buscar políticas compensatórias.

Luená Nascimento (2020) aponta como o Brasil tratou como um desafio progredir com uma população majoritariamente negra através de ideias de hierarquização racial e superioridade da branquidade vindas do racismo científico europeu, que foram amplamente debatidas entre as elites políticas e intelectuais brasileiras. Como resposta, o país adotou a política de branqueamento, buscando aumentar a população branca ao incentivar a imigração de grupos europeus para substituir a mão-de-obra escrava negra. A expectativa era que as relações inter-raciais resultassem em mestiços que, ao longo das gerações, alcançariam o ideal branco. O branqueamento se baseou na idealização da raça branca e da civilização europeia, buscando assimilar gradualmente os negros biologicamente e culturalmente, em vez de aniquilá-los diretamente (Pereira; Nascimento, 2020).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, abordo as polêmicas em torno das Comissões de Heteroidentificação e as denúncias de fraudes nas universidades públicas federais no Brasil. É fundamental continuar essa discussão para combater as mentiras e injustiças que cercam a política pública. Ao buscar identificar os desafios de implantação das Bancas de Heteroidentificação não pretendemos opor às correções de situações de usurpação de vagas por pessoas não

aptas à aplicação da política, mas de buscar apontar como os modos de exercer essa tecnologia de governo (FOUCAULT, 1990) pode funcionar como um dispositivo de poder que resulte em um processo distinto – a exclusão – do objetivo da política – a inclusão. Os procedimentos de heteroidentificação nas matrículas PPI da UFF é influenciada pela ideia da identidade como construção social, logo se buscou focar o processo da heteroidentificação não somente através do fenótipo do candidato, e sim também no caráter social. A iniciativa da Universidade Federal Fluminense em compreender as causas dessa dificuldade classificatória dos pardos é uma forma de enfrentar um problema que ameaça toda uma política que beneficia a entrada de jovens pretos, pardos e indígenas nas universidades públicas brasileiras. Precisamos discutir a branquitude e sua oposição aos programas de inclusão racial, entender por que um jovem branco "frauda" uma política de cotas raciais e quais são os malefícios de uma ideologia da mestiçagem nas políticas públicas de inclusão social no Brasil.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, R.R. de. **A luta por um modo de vida: as mobilizações e estratégias de enfrentamento ao racismo religioso no Brasil**. - Rio de Janeiro: EdUFF - Editora da Universidade Federal Fluminense, 2022.
- BENTO, M.A.S. **Pactos Narcísicos no Racismo: Branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público**. Tese (Doutorado) em Psicologia. São Paulo, Universidade de São Paulo, 2002.
- BOAS, F. **Race, Language and Culture**, (1940). New York: The Free Press, 1966.
- CAMPOS, L.A. "O pardo como dilema político". *Insight Inteligência*, n. 62, p. 80-91, 2013.
- GUIMARÃES, A. S.; RIOS, F.; SOTERO, E. Coletivos negros e novas identidades raciais. *Novos Estudos - CEBRAP*, v. 39, n. 2, p. 309–327, ago. 2020.
- MIRANDA, A. P. M. de; SOUZA, R. R. de; ALMEIDA, R. R. de. (2020). "Eu escrevo o quê, professor (a)?" : notas sobre os sentidos da classificação racial (auto e hetero) em políticas de ações afirmativas. *Revista De Antropologia*, 63(3), e178854. <https://doi.org/10.11606/1678-9857.ra.2020.178854>
- MUNANGA, K. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*— Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
- NASCIMENTO, A. *O genocídio do negro brasileiro, processo de um racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.
- NOGUEIRA, O. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. *Clássicos da Sociologia Brasileira • Tempo soc.* 19 (1) Jun. 2007. pp. 287-308. <https://doi.org/10.1590/S0103-20702007000100015>
- PEREIRA, L. N. N. A construção da ideia de raça. In: Ribeiro, Ana Paula Alves; Gonçalves, Maria Alice Resende. (Org.). *A lei 10.639 e a Formação de Educadores: Diversidade e Sistema de Ensino Brasileiro*. 2ed. Rio de Janeiro: Outras Letras/UERJ, 2014, v. 2, p. 142-169.
- PEREIRA, L. N. N.; SILVA, I. DO N. V. B. DA. Identidade nacional e negritude nas histórias infanto-juvenis. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, v. 12, n. 33, p. 431–455, 31 ago. 2020.
- RAMOS, A. G. *A Introdução Crítica à Sociologia Brasileira*. Editora Companhia Nacional, 1957.

SANTOS, J.T. dos, (org.) Cotas nas universidades: análises dos processos de decisão. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais da UFBA, 2012.

SCHWARCZ, L.M. Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

_____. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHUCMAN, L. V. Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: Branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo. São Paulo, SP: Annablume, 2014.

SILVA, M. Ações afirmativas no Brasil: considerações acerca das cotas raciais na universidade. Revista Pedagógica, Chapecó, v. 19, n. 42, p. 107-129, set./dez. 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.22196/rp.v19i42.3998>

GT 02 - Direitos, Diversidade e Desenvolvimento: novos e velhos conflitos

Resumo

Face importante da visibilização do discurso conservador e mesmo reacionário no século XXI se dá pelo ataque a políticas de acesso diferenciado a direitos. Se nas últimas décadas do século XX observamos a legitimação de agendas em favor da diversidade de formas de organização social, econômica, cultural e política, ainda que enquadradas por modelos gerais de desenvolvimento bastante restritos, temos agora uma crescente legitimação pública de discursos que desqualificam tal agenda.

Esse GT acolhe propostas que dialoguem com essa problemática, lançando luz sobre os conflitos entre formas locais de organização social e modelos de desenvolvimento. Acolhem-se propostas que abordem essa temática sob variados ângulos, em especial: políticas de reconhecimento no universo jurídico e político; novas normatividades; conflitos socioambientais envolvendo povos e comunidades tradicionais, sobretudo aquelas que habitam o interior de Unidades de Conservação; mobilizações coletivas que tomam seus diacríticos culturais como base de suas lutas políticas; e novas formas econômicas; controvérsias públicas e suas formas de publicização.

O Grupo de trabalho se desenvolverá em sessões nas quais os trabalhos serão apresentados e debatidos individualmente em cada dia e, ao final, haverá uma sessão ampliada consagrada para a análise conjunta e coletiva sobre o estado da arte dos trabalhos apresentados no formato de uma conversa coletiva.

Coordenadores

Carlos Abraão Moura Valpassos (UFF e InEAC)
Daniel Simião (UnB e InEAC)
Fabio Reis Mota (UFF e InEAC)
José Colaço (UFF e InEAC)
Ronaldo Lobão (UFF e InEAC)

O conceito de vulnerabilidade e o silenciamento de pescadores artesanais na Baía de Guanabara

Luciana da Costa Azevedo
Graduada em Direito – UFF
luciana_costa@id.uff.br

RESUMO

O objetivo deste trabalho é questionar os conceitos de vulnerabilidade, hipossuficiência e simplicidade atrelados comumente à ideia de incapacidade e ignorância, de forma a caracterizar um silenciamento dos grupos enquadrados nessa categoria pelo Poder Judiciário, demais instituições ou mesmo outros segmentos sociais, especificamente dentro da ocorrência registrada dia 31 de julho de 2023 no G1 e RJTV envolvendo pescadores artesanais e remadores na Baía de Guanabara.

Palavras-chave: pescadores artesanais, Baía de Guanabara, vulnerabilidade, silenciamento.

INTRODUÇÃO

Com o objetivo de questionar os conceitos de vulnerabilidade, hipossuficiência e simplicidade atrelados comumente à ideia de incapacidade e ignorância, de forma a caracterizar um silenciamento dos grupos enquadrados nessa categoria pelo Poder Judiciário, demais instituições ou mesmo outros segmentos sociais, realizarei uma análise comparativa entre o pensamento evolucionista do século XIX e os atuais conceitos acima referenciados, também abarcando elementos trazidos por meio de observação participativa e das entrevistas efetuadas diante do recente conflito registrado em 31 de julho de 2023 no G1 e RJTV referente ao uso das redes de pesca na região de Jurujuba e Charitas, em São Francisco, Niterói, adotando uma abordagem metodológica semelhante à de Gluckman (2010, p. 237-364) ao narrar o evento da ponte em Zululândia.

1. SOCIEDADES “PRIMITIVAS” E A HERANÇA CULTURAL DO PENSAMENTO EVOLUCIONISTA

Conforme afirma Kant (2011, p. 1), as origens da antropologia como ciência, no pensamento europeu do século XIX, são marcadas pelo evolucionismo social e pela consolidação de conceitos como “povos exóticos” e “selvageria”, de acordo com uma lógica etnocêntrica que busca compartimentalizar os elementos de outras culturas sob a mesma ótica das categorias ocidentais européias, interpretados pelos autores da época como “sementes da civilização” que estaria por vir.

Nesse sentido, era comum o uso de critérios tecnológicos como meio reducionista de classificar uma determinada sociedade como “inferior”, sendo a simplicidade traduzida como subdesenvolvimento nas categorias políticas, jurídicas, religiosas e de parentesco, ignorando-se completamente o fato de que “a técnica se mede por sua eficácia e adequação a contextos dados e não por sua sofisticação” (Kant, 2011, p. 6).

Embora hoje a antropologia tenha caminhado para longe da perspectiva evolucionista, ainda é muito comum, no pensamento social ocidental, e mais especificamente no Brasil, a transmutação da ideia do “primitivo” para a noção de “simples”, nada mais que um reflexo de velhos hábitos coloniais manifestos no pensamento popular.

Em um incidente recente na Praia de Charitas, por exemplo, remadores encontraram um grande número de tartarugas presas a uma rede, optando por cortar a mesma e retirar os animais dali. Posteriormente, com a divulgação da notícia no G1 e RJTV, também por iniciativa de uma praticante de canoa havaiana que é jornalista, um remador de outro clube decidiu cortar todas as redes que encontrasse na Baía, em uma tentativa de realizar “justiça com as próprias mãos”, causando prejuízos aos pescadores artesanais locais e tendo sido repreendido, posteriormente, pela ANVAA - Associação Niteroiense de canoa havaiana. Nessa ocasião, as lideranças dos clubes de canoa havaiana da região concluíram, após conversa com um dos pescadores afetados pela ação retaliativa, que a captura das tartarugas foi um “caso isolado” de uma pessoa que não pescava profissionalmente, não devendo os demais pescadores serem repreendidos pela ação de “alguém de fora”. Adotando uma posição de autoridade - e apesar de não deter qualquer conhecimento técnico sobre pesca - a Associação atuou como uma espécie de “órgão regulador autônomo” ao definir, naquela situação, o que era ou não aceitável.

Da mesma forma, a remadora que procurou o jornal para dar publicidade ao fato afirmou, sobre a repercussão, que “foi bom e ruim. Bom porque os pescadores ficaram do “nosso lado” (...) Mas gerou uma comoção pública negativa pros pescadores”, pois a matéria, segundo ela, saiu com incoerências (na reportagem, dizia-se que foi utilizada uma rede de malha dupla, o que constitui prática proibida). Segundo a entrevistada, era necessário fazer uma campanha de conscientização sobre as tartarugas (foi citado o projeto Aruanã¹) e regulamentar a área de Charitas como ocorre em Itaipu - onde há uma reserva extrativista (RESEX). Durante a conversa, foi dito diversas vezes que o diálogo era a melhor saída, não obstante nenhuma ação ter sido tomada nesse sentido: o representante da ANVAA afirmou que marcaria uma reunião com a comunidade local para ouvir os pescadores - o que não foi feito até o momento, apesar de sua manifestação pública. Em vez de dar voz diretamente aos pescadores, a Associação tomou as rédeas e fez uma publicação própria, sem a participação dos envolvidos. Abaixo, trago a postagem da ANVAA e um comentário no Instagram (figura 1 e 2):

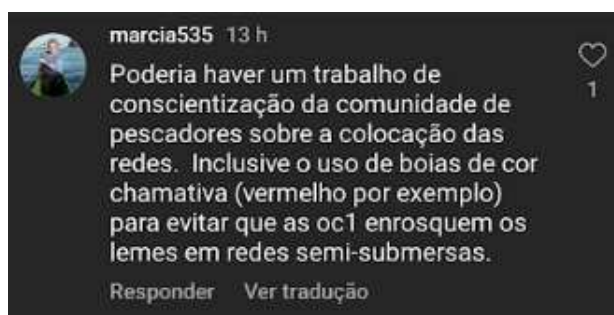
Figura 1 - Postagem da ANVAA

¹ Para mais informações sobre o Projeto: <https://projetoaruanã.org.br/>. Acesso em: 07 de agosto de 2023.



Fonte: Instagram. Disponível em: https://www.instagram.com/anvaa_niteroi/. Acesso em 05/08/2023.

Figura 2 - Comentário no Instagram da ANVAA



Fonte: Instagram. Disponível em: https://www.instagram.com/anvaa_niteroi/. Acesso em 05/08/2023.

Apesar da ausência de termos pejorativos como “primitivo”, o pressuposto, com raríssimas exceções, era de que pescadores eram pessoas ignorantes.

Em uma das entrevistas, a remadora disse que para os “antigos” era algo cultural, mas que as crianças poderiam ser “educadas” para buscarem outras profissões para diminuir o impacto (ambiental). O uso da lógica ambientalista como meio de desvalorização das práticas dos povos pesqueiros também foi observado no caso da Marambaia, descrito por Mota (2005, p. 133-184), muito embora a pesca artesanal seja praticada há muitos anos e, como bem diz Mota (2005, p. 163), usufrui “dos recursos naturais durante centenas de anos sem esgotá-los”.

O silenciamento dos pescadores ficou ainda mais evidente na divulgação da reportagem no RJTV e no G1: o representante da ANVAA foi entrevistado, mas nenhum pescador foi procurado pela equipe do jornal.

1.2 A representação da vulnerabilidade como incapacidade

Para além da ideia do simples como algo insuficiente, o direito foi mais além ao definir a categoria do vulnerável, removendo-lhe a voz sob o fundamento da ignorância, traduzindo a ideia de que alguém precisa que outrem fale em seu lugar, pois desprovido de capacidade própria. Oliveira, quando aborda as dimensões moral e legal dos direitos, ressalta que no Brasil há um caráter seletivo das manifestações de consideração,

mencionando o “poder de invisibilizar a violência física ou moral perpetrada contra pessoas e grupos portadores de algum tipo de estigma na sociedade brasileira” (Oliveira, 2011, p. 12).

Em sentido semelhante, vemos no trabalho de Mota (2005, p. 133-184) que no debate acerca do reconhecimento do direito ou não dos moradores da Marambaia há diversas vozes, desde um embate entre representantes do Ministério Público atuando em sentidos opostos, a especialistas, a mídia e organizações sem fins lucrativos, porém praticamente ausente a voz daqueles envolvidos diretamente no conflito.

Mota descreve, dentre outros, como a Marinha, por exemplo, passa de “especialista em estratégia de guerra a perita na temática de quilombos” (Mota, 2005, p. 165), tal como a ANVAA assumiu uma postura de autoridade central em Niterói, definindo o que deveria ou não ser feito. De forma muito semelhante em ambos os casos, o discurso preservacionista serve de justificativa para a intervenção arbitrária no território, com buscas à regulamentação. Em Marambaia, ainda ficou evidenciada a ideia da “favelização” do bem público.

Nesse sentido, instituições parecem falar pelo “bem comum” e em prol do que julgam ser “uma verdade única” - postura muito comum adotada também pelo Poder Judiciário brasileiro, como salienta Kant (2010, p. 25-51). Na prática vemos que a proteção mandatória desses direitos está longe de equacionar adequadamente a dimensão dos conflitos existentes. Conforme afirma Damião (2015, p. 250), o “esvaziamento da agência individual” em favor de um agente abstrato (o Estado) é tomado como dado nas organizações de defesa de direitos, universalizando-se noções de “certo” e “errado” de acordo com as práticas consideradas justas ou não. A ideia de civilização e domesticação aparentemente superada encontra novos alicerces enquanto os preconceitos seguem existindo, porém mascarados pela lógica do bom samaritano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sahlins (1978, p. 43) já afirmou que “a etnografia de caçadores e coletores é em larga medida registro de culturas incompletas”. Isso ocorre porque o pressuposto da mente do “colonizador” é, justamente, de inferiorizar o diferente, colocando-o na categoria do exótico. Ainda hoje vemos resquícios culturais dessa forma etnocêntrica de pensar, pois há uma tendência a naturalizar nossas vivências em detrimento de práticas que julgamos “simples” e, conseqüentemente, “insuficientes”. Por isso a importância de estudos comparativos e contrastivos, conforme afirma Kant (2011, p. 2).

Os autores clássicos da antropologia, completamente embebidos da lógica evolucionista, falharam ao analisar povos caçadores e coletores justamente por considerarem seu método “de sobrevivência” e “subsistência” pela lógica capitalista do excesso e, nas palavras de Sahlins, “das necessidades infinitas” (Sahlins, 1978, p. 43). É por este mesmo motivo que Sahlins defende que a economia dos povos caçadores e coletores deve ser reavaliada (Sahlins, 1978, p. 37).

Tanto quanto Sahlins à sua época, agora é necessário reavaliar os discursos que consubstanciam determinadas posturas diante da administração de conflitos envolvendo pescadores artesanais e remadores, por exemplo, uma vez que há uma repetição acrítica de argumentos sem, contudo, haver envolvimento efetivo com as comunidades afetadas ou mesmo conhecimento técnico a respeito. Nesse sentido, é necessário ter cuidado com falas automatizadas sobre preservação ambiental, pois acaba-se por ignorar a indústria pesqueira, o excesso de plástico nos oceanos, e tantos outros fatores reais de dano ambiental, concentrando os esforços em pequenos produtores que dependem da natureza para seu sustento.

Em suma, a lógica de inferiorização e marginalização do que é diferente precisa ser desconstruída, sendo essencial a realização de pesquisas de observação direta como forma de facilitar a reflexão metodológica e mudança de parâmetros tanto no âmbito do Poder Judiciário - quando trabalha com esses grupos - quanto da própria sociedade, em reação ao apagamento que hoje marca a invisibilização dessas coletividades.

REFERÊNCIAS

CLASTRES, Pierre. A sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988. p. 6.

FREEMAN, Michael; NAPIER, David. Introduction. Law and Anthropology. In Freeman and Napier (eds.) Law and Anthropology. Current Legal Issues 2008. Vol 12. New York, Oxford University Press, 200. p. 1-12.

GLUCKMAN, Max. Análise de uma situação social na Zululândia moderna [1940]. In: FELDMAN-BIANCO, Bela (org.). A Antropologia das sociedades contemporâneas: Métodos. São Paulo: Editora UNESP, 2010. p. 237-364.

LIMA, Roberto Kant de. Por uma antropologia do direito no Brasil. In: LIMA, Roberto Kant de. Ensaios de antropologia e de direito: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada. 4ª ed. Rio de Janeiro, 2011. p. 1 - 37.

LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder. Anuário Antropológico. v.2, 2010. p.25-51.

MAINE, Henry Sumner. Ancient law. London, J.M. Dent and Sons. New York E.P. Dutton, 1936.

MOTA, Fabio Reis. O estado contra o estado: direitos, poder e conflitos no processo de produção da identidade “quilombola” da Marambaia. In: LIMA, Roberto Kant de (Org.). Antropologia e Direitos Humanos 3. Niterói: EdUFF, 2005. p.133-184.

OLIVEIRA, Luis Roberto Cardoso de. Direito legal e insulto moral dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Garamond, 2. ed, 2011. Prefácio, Caps. 6 e 7.

SAHLINS, Marshall. A primeira sociedade da afluência. In: Carvalho, Edgard Assis (org). Antropologia econômica. São Paulo. Livraria Editora Ciências Humanas, 1978.

SIMIÃO, Daniel Schroeter. Sensibilidades jurídicas e respeito às diferenças: cultura, controle e negociação de sentidos em práticas judiciais no Brasil e em Timor-Leste (republicação). *Dèjá Vu*, v. 4, p. 237-260, 2015.

A situação de rua como espaço de atravessamentos interseccionais: Invisibilidade, estigma e medo entre as mulheres negras em situação de rua no Município de Campos dos Goytacazes

Nívea Maria dos Santos Pereira

Mestranda do PPGPS da UENF

nm.domingues@hotmail.com

Resumo

A pesquisa aborda o tema das mulheres negras em situação de rua no município de Campos dos Goytacazes. As mulheres negras enfrentam desafios múltiplos e interseccionais devido à sua identidade racial e de gênero, o estudo destaca as disparidades que ocorreram para a maior vulnerabilidade dessas mulheres, bem como a importância das políticas sociais inclusivas e sensíveis às suas necessidades específicas. A situação de rua é um problema complexo que afeta uma parcela vulnerável da população, e as mulheres nessa condição vivenciam cotidianamente diversas violações dos direitos.

Palavras-chaves: Mulheres negras, Rua, Interseccionalidade, Violações, Políticas sociais.

INTRODUÇÃO

A população em situação de rua é um fenômeno resultante de é uma expressão das desigualdades sociais, das relações sociais capitalistas que se processam a partir do eixo capital trabalho; como tal, é expressão da questão social; a utilização do conceito de pessoas em situação de rua se baseia no que está disposto no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

Segundo Iamamoto (2007, p.160), “[...] a questão social expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais [...]”

Como destaca Tiene (2004, p.19) “A mulher e o homem são levados a morar na rua por uma condição imposta pela sociedade de classes, organizada para defender a mercadoria e o mercado, e não a pessoa e a vida”. Evidenciando assim a desvalorização dessas pessoas para a sociedade que coloca, o capital a cima da vida humana. As mulheres negras em situação de rua enfrentam desafios acentuados em relação a situação de vulnerabilidade, a interseccionalidade entre gênero e raça e classe faz com que essas mulheres sejam alvos frequentes de abusos de todas as ordens, o tratamento desigual nas relações de gênero manifesta-se também no espaço das ruas enquanto ambiente violador para as mulheres, uma vez que este grupo sofre diariamente inúmeras violações de direitos;

além de serem estigmatizadas e discriminadas pela sociedade, pelas famílias e pelo poder público.

Esta pesquisa aborda o tema das mulheres negras em situação de rua no município de Campos dos Goytacazes, a partir da reflexão sobre suas singularidades, suas demandas e desafios. O trabalho visa compreender as violações de direitos que as mulheres em situação de rua sofrem cotidianamente, bem como analisar o alcance das políticas públicas para este segmento; levando em consideração que o contexto histórico da mulher negra na sociedade que é permeado pela violação de direitos, desvalorização e desigualdade, resultante de uma cultura racista e patriarcal da sociedade. A pesquisa possui um delineamento exploratório, de método qualitativo, propondo realizar pesquisa bibliográfica, documental, observação participante e entrevistas semiestruturadas, realizadas com mulheres que se encontram em situação de rua, com o intuito de identificar aspectos econômicos, sociais e culturais nas demandas apresentadas por elas.

DESENVOLVIMENTO

Um breve histórico da População em situação de rua

O fenômeno população em situação de rua surgiu nas sociedades pré-industriais dos séculos XIV e XV, na Europa Ocidental, no processo chamado de “acumulação primitiva do capital”. Esse movimento sócio- histórico significou a expulsão dos camponeses para as cidades, transformando-os em trabalhadores assalariados, significando também a degradação do sistema feudal. Esses pequenos proprietários, que antes produziam para o seu próprio consumo e para o de sua família, foram obrigados a suprir suas necessidades nas cidades mediante a venda da força de trabalho.

Podemos observar que a história da população em situação de rua não é um fenômeno próprio da atualidade, ela remonta a formação do ambiente urbano das cidades pré-industriais da Europa no início do sistema capitalista, entretanto tal fenômeno adquire novas conotações pelas contradições das cidades contemporâneas com suas diferenças intensificadas de maneira negativa, resultando em segregação e intolerância. A população em situação de Rua no Brasil é composta por grupos heterogêneos formados por pessoas de diferentes realidades; conforme Costa (2019 p. 56) “... não há dúvida de que as desigualdades socioeconômicas, medidas em termos de renda e riqueza, são cruciais para apontar as diferenças nas condições de vida concretas. ”

Segundo Tiengo (2016) recorte racial como traço permanente da população em situação de rua no Brasil compõem a superpopulação relativa, excedente à assimilação pelo capitalismo e atravessada pela falta de oportunidades, imposta à condição subalterna, de subjugação, de falta ou precário acessos aos serviços públicos. Os períodos de escravidão no Brasil ainda deixam muitas marcas e isso também é evidenciado pelo maior contingente de pretos ou pardos em situação de rua; esse processo se vincula à própria formação social, econômica, cultural e política no Brasil, aqui o desenvolvimento das forças produtivas está

intimamente vinculado à generalização do trabalho livre em uma sociedade em que a escravidão deixa profundas sequelas e influencia diretamente as práticas de exclusão social.

População feminina de rua no município de Campos dos Goytacazes

Os dados que serão apresentados, a seguir foram extraídos de três fontes; pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) que é um dispositivo previsto no Decreto n. 7.053/2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social como unidade de referência para a população em situação de rua, e o Cadastro Único, que é um registro que permite ao governo saber quem são e como vivem as famílias de baixa renda no Brasil, ele foi criado pelo Governo Federal, mas é operacionalizado e atualizado pelas prefeituras de forma gratuita. Os registros do Cadastro Único informam um total de 230 pessoas em situação de rua, destas, 192 são declaradas pretas ou pardas, pode-se afirmar que, em média, que 80% da população de rua é composta por pessoas negras e pardas.

Relações de opressão: Interseccionalidade como ferramenta de análise.

Quando analisadas as questões raciais sem a interseção da categoria de gênero, o foco tende a ser como o racismo e suas consequências afetam a vida dos homens negros, tal modo de análise reflete o machismo estrutural tendo como consequência a invisibilização das mulheres negras, o gênero é um conceito importante que associado ao da raça e classe, no caso do Brasil cujas desigualdades estruturais são latentes. A postura aqui esperada não consiste em reduzir tudo a gênero, mas em afirmar que ele, como também a raça/etnia e a classe social são fundantes das relações sociais. (ALMEIDA e SAFFIOTI, 1995, p. 23)

Na perspectiva interseccional é possível considerar a condição de ser mulher e de ser negra entrelaçada com outros recortes de identidade, do ponto de vista que engloba a pluralidade das experiências do ser mulher negra. É preciso atentar para a o lugar designado socialmente para as mulheres negras e suas trajetórias; pensar sobre as mulheres em situação de rua não se diferencia totalmente da realidade de mulheres pobres nas periferias das cidades, apesar das diferenças que existem entre essas mulheres, elas compartilham da experiência de opressão desse lugar em comum de ser negra.

De acordo com Grada Kilomba (2019, p. 100) “pode-se argumentar que, como processos, o racismo e o sexismo são semelhantes, pois ambos constroem ideologicamente o senso comum através da referência às diferenças ‘naturais’ e ‘biológicas’.”

A interseccionalidade nos leva a refletir que a realidade das ruas é completamente diferente para homens e mulheres; vítimas da invisibilidade social e com múltiplas determinações sociais vinculadas às suas trajetórias de vida, as mulheres negras em situação de rua apresentam a sociedade dos estigmas, da discriminação e do preconceito, que se manifestam em um estado de injustiças e violências; tais dimensões se expressam nos corpos das mulheres negras em situação de rua através de uma tripla discriminação. A

interseccionalidade da mulher negra se relaciona com outras condições sociais como classe, posição socioeconômica e de suas experiências em vários contextos sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A desvalorização da mulher é um problema vivido por elas desde o início da humanidade, nascer mulher na sociedade que ainda não evoluiu em relação aos direitos igualitários de gênero é um desafio constante; e dentro desse contexto as mulheres negras em situação de rua têm, ao longo da história ocupa um lugar ainda maior de exclusão, e invisibilidade, no sentido de serem invisibilizadas socialmente por uma sociedade que faz questão de não as vê enquanto cidadãs. Compõe um contingente populacional extremamente carente de acesso às Políticas Sociais, a história da subordinação das mulheres sempre aconteceu nas sociedades de classe, contudo nas sociedades capitalistas a origem da opressão de gênero está no cerne de sua estrutura.

O ambiente da rua é formulado com espaços de regras machistas onde o homem é o detentor do poder, o que não diferencia da sociedade em geral que trata a mulher como ser inferior. Essas mulheres são expressão da resistência, em um contexto permeado de conflitos, insegurança e incertezas, inseridas em uma condição de subalternidade social, compreendemos, portanto, essa questão a partir de uma perspectiva que reconhece a continuação das relações de poder e a manutenção das condições colonizadas no Brasil.

As questões interseccionais entre gênero, raça e classe entram-se nesse processo, são mulheres negras e pobres, algumas vivem gerações em situação de rua, trazem em seu sangue o caldo cultural do racismo estrutural e carregam um estereótipo marcado pela indiferença. Os direitos, assegurados constitucionalmente e legalmente, não são achados por essas mulheres o que demonstra a necessidade de se debater a eficácia das políticas sociais e o acesso a elas, e também pensar sobre a formulação dessas políticas que na maioria das vezes, obedece a lógica de cima para baixo, ou seja, são criadas a partir daqueles(as) que detêm o poder, sem a participação daqueles (as) que seriam seus beneficiários; para as mulheres, as experiências vividas que as colocam nesse lugar acrescem as desigualdades de gênero e poder que são determinadas por marcadores sociais (SAFFIOTI, 2009)

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suelly Souza de. SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Violência de gênero: Poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

BRASIL. **Decreto nº. 7.053, de 23 de Dezembro de 2009. Institui a Política Nacional Para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências**, Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 de dezembro de 2009.

COSTA, Sérgio. **Desigualdades, interdependência e políticas sociais no Brasil**. In: PIRES, Roberto Rocha C. (Org.). **Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2019

IAMAMOTO, Marilda Vilela . **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação. Episódios de Racismo Cotidiano** Rio de Janeiro: Cobogó, 2019

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 : **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**.

SAFFIOTI, Heleieth.. **Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres**. Brasília (DF) 2009.

TIENE, Izalene. **Mulher moradora na rua: entre vivências e políticas sociais**. Campinas: Alínea, 2004.

TIENGO, Verônica Martins. **População em situação de rua: o fruto necessário à reprodução capitalista e a funcionalidade do trabalho informal**. 2016. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/8768>.

Violência Obstétrica: lutas pelos direitos na assistência ao parto

Gabriela Sartório Nunes

Mestranda em Políticas Sociais – UENF
sartoriogn@gmail.com

RESUMO

Este trabalho traz à tona uma das formas de violências contra a mulher, a violência obstétrica. O tema vem ganhando espaço nas mídias através dos casos atuais de grande repercussão. A violência obstétrica vem ganhando espaço no meio acadêmico e na criação de políticas públicas e sociais. Um ponto importante a ser observado é o direito à saúde que ao longo dos anos foi objeto dessa opressão contra o sexo feminino, que era colocado em uma posição de procriador, resultando na normalização de inúmeras negligências, ocorridas de maneira expressiva nos partos, mas ainda de forma silenciosa e irreconhecível. Esta, que é uma das formas de violência contra a mulher, nem sempre é física, estando embutida em ações simbólicas e morais, gerando na mulher parturiente traumas que podem se prolongar por toda vida. Assim, esse trabalho procura lançar luz sobre as lutas na ordem do direito na assistência ao parto. Trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo e bibliográfico.

Palavras-chave: Violência Obstétrica, Parto Humanizado, Medicalização do Parto.

INTRODUÇÃO

O termo “violência obstétrica” é bastante popular na América Latina, sendo uma construção epistêmica dos movimentos feministas para nomear um fenômeno multifacetado que ocorre de maneira corriqueira nos serviços de saúde, descrevendo as várias formas de violência que acontecem na assistência à gravidez, ao parto, ao pós-parto e ao abortamento. Em 1993, a Rede pela Humanização do Parto e do Nascimento (REHUNA), com participação de diversas organizações feministas, lançou, em sua carta de fundação, parte do reconhecimento das “circunstâncias da violência e constrangimento em que se dá a assistência”. No entanto, a organização decidiu não utilizar abertamente o termo violência temendo uma reação hostil dos profissionais de saúde. Foram utilizados então termos como “humanização do parto” e “promoção dos direitos humanos das mulheres” (DINIZ, 2015; COLETIVO MARGARIDA ALVES, 2020; LEITE et al, 2022).

Entre diversas tipificações da violência obstétrica, Bowser e Hill sintetizaram as formas de abuso e desrespeito, enumerando as principais categorias verificáveis nas instituições de saúde. Em 2015, Tesser et al associaram essas categorias com exemplos concretos da realidade brasileira, sendo eles: (1) *abuso físico*: são os procedimentos sem justificativa clínica, exame de toques dolorosos e repetitivos, cesárea e episiotomia desnecessárias, imobilização, negar anestesia para intervenções sob alegação de que a

paciente “já está sentindo dor mesmo”; (2) *imposição de intervenções não consentidas ou intervenções aceitas com base em informações distorcidas ou parciais*: realizar episiotomia em mulheres que não autorizaram, desconsiderar o plano de parto, induzir à cesárea por motivos duvidosos, não informar os danos potenciais de longo prazo para os nascidos por cesárea; (3) *cuidado não confidencial ou não privativo*: as maternidades que mantêm as enfermarias de trabalho de parto coletivo; (4) *cuidado indigno e abuso verbal*: comunicações desrespeitosas, subestimar e ridicularizar a dor da gestante, desmoralizar os pedidos de ajuda, humilhações de caráter sexual; (5) *discriminação baseada em certos atributos*: tratar de forma diferenciada quem possui atributos considerados positivos - como mulheres casadas, com gravidez planejada, branca, alta escolaridade ou pertencimento à classe média ou alta - e discriminar mulheres que possuem atributos considerados negativos - como ser pobre, negra, não escolarizada ou mais jovem; (6) *abandono, negligência ou recusa de assistência* para mulheres que são percebidas como muito queixosas, “descompensadas”, e, nos casos de aborto incompleto, a demora proposital para atendimento; (7) *detenção nos serviços*: pacientes que ficam retidas até quitarem as dívidas com os serviços de saúde (DINIZ et al, 2015).

Trajano e Barreto (2021), trazem também a tipificação da violência obstétrica, considerando que pode acontecer no abuso físico, como nas intervenções desnecessárias e feitas sem o consentimento da mulher. Há também o abuso psicológico, culpabilizando a mulher e ameaçando abandoná-la caso não “colabore”. Essa ameaça é uma forma cruel de fazer com que a mulher se torne passiva e obedeça aos comandos da equipe. O abuso verbal também está presente na violação contra a mulher, caracterizado pela agressividade, buscando coagir, ridicularizar e menosprezar a mulher.

MEDICALIZAÇÃO DO PARTO

Não é possível discutir violência obstétrica sem entender a história do parto e do processo de medicalização do parto que se deu com o nascer da medicina moderna e o controle dos processos reprodutivos das mulheres. No decorrer dos séculos XIX e XX, estudos apontam as mudanças no parto, que deixou de ser um evento assistido por parteiras e pela comunidade, passando a ser um evento hospitalar tendo como figura hierárquica central o médico obstetra (DINIZ et al, 2015; OLIVEIRA, 2019).

O processo de medicalização do parto se fundamenta no modelo tecnocrático onde o corpo da mulher é considerado como uma máquina reprodutiva e o parto um evento que deve seguir na linha do processo de objetificação da mulher, retirando dela a autonomia e o controle do processo e da experiência de parir. Essas discussões de medicalização do parto têm início na década de 70, onde os movimentos feministas, que reivindicavam o controle sobre o próprio corpo, destacavam a saúde da mulher e as questões reprodutivas como a pauta central na luta pela igualdade de gênero. Nesse mesmo período, Frederick Leboyer, considerado um dos pais do parto humanizado, publicou em 1975 sua obra “*Birth without violence*” e apresentou o trauma do nascimento para o bebê, defendendo uma série de procedimentos que seriam menos violentos e mais acolhedores para o recém-nascido. Nessa

circunstância, têm-se duas pautas e sujeitos: a luta feminina pelo controle e saúde das mulheres e o direito da criança por um nascimento menos violento (OLIVEIRA, 2019).

A partir da década de 1990, várias pesquisas começam a ser feitas e discussões internacionais se voltam para a violência sofrida na assistência obstétrica. Em 1996, a OMS publicou um guia de *“Boas práticas de atenção ao parto e ao nascimento”*. Tempos depois, em 2014, a OMS publicou o documento *“Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde”*, onde reconhece os abusos sofridos no processo de parto como uma violação dos direitos humanos fundamentais da mulher e solicita uma ação dos governos internacionais para o combate a esse tipo de violência contra a mulher. Embora não tenha utilizado o termo e a definição de violência obstétrica, o documento faz menção a uma série de eventos associados à sua definição. Reafirmou, ainda, o direito de toda mulher a receber cuidados, incluindo o direito ao cuidado digno e respeitoso durante todo processo gestacional e o direito de ser protegida da violência e da discriminação (OLIVEIRA, 2019; COLETIVO MARGARIDA ALVES, 2020).

PARTO HUMANIZADO

O conceito de “parto humanizado” surge em 1980, após o auge das cesarianas eletivas, com o objetivo de tornar a parto menos institucionalizado. É, por vezes, confundido com o conceito de parto normal, no entanto, representa uma prática que objetiva resgatar a humanidade e individualidade de cada parturiente, contrapondo-se à ideia antiquada de que o corpo da mulher deve ser destinado à concepção. O parto humanizado acontece quando a mulher não é submetida a nenhum tipo de violência ou intervenções desnecessárias. A assistência humanizada pode acontecer tanto no parto vaginal, seja em casa ou no hospital, quanto na cirurgia cesariana. A mulher participa das tomadas de decisões juntamente com a equipe que a assiste, exercendo o direito de reivindicar onde e como deseja parir (LEITE e DE LIMA, 2022).

Diante da necessidade evidente de humanização do parto, surge o plano de parto como uma ferramenta para assegurar a autonomia da mulher e fazer valer suas vontades durante o parto. O plano de parto trata-se de um documento escrito, onde a gestante expressa suas preferências, expectativas e temores sobre o parto, pode ser feito em colaboração com seu acompanhante, cabe aqui parceiro íntimo ou não, e de seu profissional obstetra. Esse documento é apresentado no momento do ingresso na maternidade para os profissionais que realizam o atendimento, facilitando a comunicação entre equipe médica e parturiente, possibilitando maior autonomia e protagonismo da gestante no processo de parturição. A construção do plano de parto promove um olhar diferente da mulher sobre os procedimentos que serão realizados, possibilitando um espaço de questionamentos e perguntas sobre o que fosse desconhecido para ela. No entanto, ainda há resistência dos profissionais de saúde, com relatos de hostilidade e violências contra as gestantes que querem exercer seus direitos de escolha (MORAES et al., 2020; NARCHI et al. 2019).

O parto torna-se o momento central na vivência da maternidade, mas também ganha um espaço maior por ser uma questão que ultrapassa o domínio do íntimo e do privado,

alcançando áreas importantes no debate sobre a saúde da mulher. Falar sobre o parto para as gestantes não é somente uma questão subjetiva ou emocional, é também promover o debate sobre direitos sexuais e reprodutivos. O Brasil é líder mundial nos números de cesarianas por ano. Cerca de 50% dos partos são feitos por via cirúrgica, sendo eles 37% na rede pública e 83% na rede privada. No entanto, a cesariana é vista como desnecessária em 85% dos casos, assim como a maior parte dos procedimentos de rotina, nos casos de parto vaginal. Vale ressaltar que apesar do parto cesariano, quando necessário, salvar a vida da mãe e do bebê, a recomendação da OMS é que seja realizado apenas em 15% dos nascimentos (PULHEZ, 2013).

Dentro desse contexto, a formação dos profissionais responsáveis por prestar assistência à parturiente possui direta relação com as causas de violência obstétrica aqui descritas. Têm-se uma resistência à mudança dos métodos de aprendizados, haja vista que a grande maioria das universidades utilizam materiais desatualizados. Verifica-se, ainda, que no processo de aprendizado os estudantes realizam procedimentos considerados como violência obstétrica com fins acadêmicos, sendo utilizadas como “cobaías” mulheres hierarquicamente vulneráveis. Nesse sentido, a violação dos direitos da mulher é tida como material didático sem causar qualquer estranhamento. Embora não seja uma regra, quanto maior o nível de vulnerabilidade da mulher, mais rude e humilhante tende a ser o tratamento oferecido a ela, ou seja, mulheres pobres, negras, com baixa escolaridade, sem o pré-natal ou sem acompanhante, adolescentes, prostitutas, usuárias de droga, vivendo em situação de rua. (DINIZ et al., 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no que foi exposto, certifica-se que a violência obstétrica consiste em um problema de saúde pública, complexo e multifatorial. A prevenção e a superação dessa violência demandam um engajamento de todos os profissionais envolvidos na assistência. Desse modo, é crucial a necessidade de divulgação do tema por meio de políticas de prevenção, assim como uma necessidade de conscientização de toda a população, principalmente as mulheres, acerca do parto humanizado e as práticas de violência acometidas, para que as gestantes e puérperas conheçam de fato seus direitos, pois, infelizmente, há um número expressivo de casos de violência obstétrica no Brasil, mesmo aqueles sofridos sem nem ter o conhecimento, ou aqueles que não chegam aos tribunais de justiça por falta de legislação nacional.

Por fim, parece inesgotável, incompleta e inacabada a tarefa de escutar e pensar a dor da vítima de violência. Compreende-se que a violência obstétrica é uma violência contra a mulher que viola o direito reprodutivo de forma silenciosa, por práticas invasivas realizadas por profissionais da saúde envolvidos principalmente na gestação e parto da mulher, sem que haja qualquer previsão específica de coerção e punição, evidenciando, toda via, a sua necessidade.

REFERÊNCIAS

COLETIVO MARGARIDA ALVES. Violência Obstétrica no abortamento. 2020.

DINIZ, Simone Grilo et al. Violência obstétrica como questão para a saúde pública no Brasil: origens, definições, tipologia, impactos sobre a saúde materna, e propostas para sua prevenção. **J Hum Growth Dev**, v. 25, n. 3, p. 377-376, 2015.

LEITE, Giulia Garcia de Freitas; DE LIMA, Renata Barros Paz. A importância da criação de uma lei federal no combate à violência obstétrica: como a violação do corpo da parturiente afeta a dignidade física e psicológica da mulher. 2022.

MORAES, Carlos Alexandre; YOSHIOKA, Anara Rebeca Ciscoto; BONINI, Geisieli Mariany. Análise do plano de parto como mecanismo de prevenção da violência obstétrica sob a ótica dos direitos da personalidade. **Revista de Biodireito e Direito dos Animais**, v. 6, n. 2, p. 18-36, 2020.

NARCHI, N. Z.; Venâncio, K. C. M. P.; Ferreira, F. M.; Vieira, J. R. O plano individual de parto como estratégia de ensino-aprendizagem das boas práticas de atenção obstétrica. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 53, 2019.

OLIVEIRA, Singoalla Mesquita Lagerblad Pessoa de et al. **Por um recorte genealógico da categoria violência obstétrica**. 2019. Dissertação de Mestrado.

PULHEZ, Mariana Marques. Parem a violência obstétrica!. **EDITOR E CONSELHO EDITORIAL**, p. 544-564, 2013.

TRAJANO, A. R.; BARRETO, E.A. Violência obstétrica na visão de profissionais de saúde: a questão de gênero como definidora da assistência ao parto. **Interface (Botucatu)**. 2021.

GT 03 - Pesquisa Empírica em Direito em Diálogo com as Ciências Sociais: desigualdades de tratamento do acesso à justiça e às garantias legais

Resumo

Estaremos recepcionando no presente grupo de trabalho pesquisas qualitativas e quantitativas que coloquem sob descrição e analisem o funcionamento das instituições do sistema de justiça, brasileiro ou estrangeiro, inclusive em perspectiva comparada por contrastes, partindo do ponto de vista de que o direito, nas sociedades contemporâneas, não está restrito ao campo normativo, podendo ser tomado como um objeto empírico, possível de ser analisado enquanto um instrumento de poder que se revela em pelo menos duas dimensões: (1) o plano das práticas e/ou rituais próprios do campo jurídico; (2) e o plano das estruturas discursivas, que dão sentido às representações e orientam as condutas dos atores que operam o campo. Também interessa discutir problemas específicos de pesquisa antropológica aplicada ao campo do Direito, tais como: métodos de pesquisa, formas de delimitação do objeto de pesquisa, ingresso em campo e, especialmente, possibilitar diálogos sobre percepções e abordagens sobre os percursos das pesquisas e o lugar do pesquisador, além da compreensão do ponto de vista dos interlocutores do trabalho de campo, os sentidos que atribuem às suas práticas, os dilemas éticos, morais e os dramas inerentes à metodologia das pesquisas empíricas. A reflexão sobre os obstáculos, os desafios e os ganhos que a possibilidade de articulação entre Direito e Ciências Sociais possibilita terão destaque neste GT, assim como há oportunidade para a apreciação de outros debates, tais como aqueles sobre a desigualdade jurídica; a cidadania brasileira; as práticas formais e informais do sistema de justiça; acesso a direitos e à justiça; rotinas burocráticas das instituições judiciais; e as formas judiciais e/ou extrajudiciais de administração institucional, ou não, de conflitos. A proposta do presente grupo de trabalho é destacar os desafios, a relevância, e as possibilidades de realizar pesquisa empírica no campo do Direito, dialogando o fazer das ciências sociais e o fazer jurídico. Nosso pano de fundo parte, portanto, do pressuposto de que um exame mais acurado das contradições, dilemas e paradoxos examinados entre os discursos normativos e as práticas judiciais possibilita compreender melhor o campo do Direito Brasileiro. Por fim, vale destacar que esse GT é fruto dos subprojetos do InEAC: Processos de Administração Institucional de Conflitos em Perspectiva Comparada e Política Criminal e Políticas de Segurança Pública nas Américas: Brasil, Argentina, México e Canadá.

Coordenadores

Ana Carolina Proença (PPGCrim – PUCRS)
Bárbara Gomes Lupetti Baptista (UFF, PPGD-UVA)
Fernanda Duarte (UFF, PPGD-UNESA)
Michel Lobo Toledo Lima (PPGD-UVA)
Rafael Mario Iorio Filho (UFF, PPGD-UVA)
Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (PPGCrim e PPGS - PUCRS)

O PROJETO PREPARATÓRIO PARA O ENSINO MÉDIO NA FAVELA DA MARÉ: um estudo dos impactos territoriais nos processos educacionais dos estudantes do CEASM

Aryanne Paiva da Felicidade

Mestranda do programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em
Periferias Urbanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ/FEBF
Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa Educação e Cidade – NUPEC/UERJ
aryannepfelicidade@gmail.com

RESUMO

Este trabalho faz parte do processo de pesquisa de mestrado realizado no Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação – PPGECC/ FEBF. Com o objetivo de compartilhar as reflexões da pesquisa em desenvolvimento sobre o Projeto Curso Preparatório para o Ensino Médio (PREP-MARÉ), realizado pela ONG Centro de Estudos e Ações Solidárias da Maré (CEASM) na favela do Morro do Timbau, no bairro Maré.

Palavras-chave: Educação, favela, Preparatório para o Ensino Médio/ CEASM.

INTRODUÇÃO

A temática escolhida para este trabalho surgiu a partir de minha vivência cotidiana na favela da Maré como moradora e pela experiência profissional no Projeto Curso Preparatório Para o Ensino Médio, espaço não formal de educação, realizado pelo Centro de Estudos e Ações Solidárias da Maré. O CEASM é uma Organização Não Governamental (ONG) fundada em 15 de agosto de 1997 por um grupo de moradores e ex-moradores da Maré que acessaram a universidade e que decidiram promover ações que colaborasse com a transformação local. A instituição procura articular uma forte produção de conhecimento (científico e acadêmico) a uma ação típica de organização de promoção de direitos, realizando atendimento direto aos moradores, particularmente às crianças, adolescentes e jovens residentes na favela da Maré.

Ao ousar na abordagem sobre a favela e ao utilizar o conhecimento acadêmico e científico para repensar a relação da cidade com a favela e seu morador pela ótica da favela, o CEASM distanciou-se dos modelos tradicionais de organizações comunitárias e qualificou-se em espaços sociais diferenciados. Esta diretriz se traduziu em projetos de grande visibilidade como, por exemplo, a organização das turmas de pré-vestibular, a criação do Museu da Maré e a realização do Censo Comunitário 2000. A educação e a cultura são os principais eixos estruturantes de suas ações. O acesso à educação e à cultura se faz presente nos projetos e nas possibilidades de combate às desigualdades sociais. Participei de alguns

projetos da instituição em tempos e papéis diferentes, e sem dúvida, foram eles fundamentais para minha formação humana, acadêmica e política.

No livro ensinando a transgredir de bell hooks, no capítulo com título pedagogia engajada, reconhecemos muito da prática pedagógica realizada pelos projetos do CEASM, para o rompimento com uma educação bancária, concepção de Paulo Freire, e papel crítico dos professores. A autora destaca que a pedagogia engajada “valoriza a expressão do aluno” (p.34). E é neste contexto que o CEASM atua em seus projetos, valorizando a expressão e diálogo entre educadores e educandos, organizando as ações junto com os atores do processo.

O projeto eixo deste trabalho é o Projeto Curso Preparatório Para o Ensino Médio, conhecido como (PREP-MARÉ), atua com uma turma voltada para os concursos do Ensino Médio, com adolescentes do 9º ano do Ensino Fundamental, funciona no período diurno, onde a maior parte é oriunda da escola pública. Atuando á frente do PREP durante sete anos, foi possível conhecer muitas Maré(s), a partir das vivências e experiências discentes, de seus territórios de origem e como se relacionavam com o entorno.

DESENVOLVIMENTO

Contextualizando brevemente o território em que a instituição e o projeto estão localizados, o Conjunto de favelas que compõem o hoje bairro “Maré” possui aproximadamente 130 mil moradores, é constituído por diferentes favelas e conjuntos habitacionais, contando com 15 favelas atualmente. O bairro fica situado próximo à Universidade Federal do Rio de Janeiro e espremido pelas principais vias expressas da cidade (linha vermelha e linha amarela). Apesar de existir desde a década de 1940, só foi reconhecida como bairro pela prefeitura através da lei Nº 2119 de 19 de janeiro de 1994 na gestão do então prefeito César Maia.

Sendo um bairro populoso e com um número grande de favelas, a Maré conta com 44 unidades de ensino público, sendo duas escolas compartilhadas, totalizando 46 serviços educacionais, entre espaços de desenvolvimento infantil- EDIs, creches, 01Centro de Estudos para Jovens e Adultos- CEJA MARÉ que atende o ensino fundamental I e II e apenas 04 (quatro) escolas voltada para atender o ensino médio. O bairro também conta com a presença de algumas escolas privadas, em maior número para educação infantil e para o primeiro segmento do ensino fundamental.

No ano 2000 o CEASM criou o Projeto Curso Preparatório para o Ensino Médio (PREP-MARÉ), baseado pela experiência exitosa obtida até ali com o pré- vestibular e com o desejo de atingir um grupo com uma faixa etária mais nova, visando fortalecer a permanência dos adolescentes, nessa etapa da educação básica. Assim como os outros projetos do CEASM, o Preparatório se pauta na busca de relações pelas pedagogias críticas e decoloniais, para o desenvolvimento de seu trabalho.

O projeto trabalha com um acompanhamento muito próximo dos adolescentes, tanto no que concernem os processos educacionais, quanto à necessidade de maior

acolhimento das diversas questões que levam para a coordenação e equipe de professores, sendo assim, possível perceber situações que não reconhecemos de imediato na chegada desses alunos, mas que fazem parte das marcas coloniais, como o capitalismo, o racismo, o sexismo e o patriarcado. Como aponta GROSFOGUEL (2016), essas estruturas desqualificam as minorias, inferiorizam culturas a partir de um olhar eurocentrado. E, isso impacta diretamente na relação com o território, do olhar homogêneo fabricado para as favelas, sobretudo do ponto de vista da violência, da criminalização e também para continuidade de ensino.

O trabalho do projeto em ir conhecendo esses estudantes, os caminhos para a realização dos concursos, perpassa o diálogo sobre essas estruturas do sistema-mundo, para que percebam, questionem e como aponta COSTA E GROSFOGUEL (2016), que com o compromisso ético-político seja possível realizar um conhecimento contra-hegemônico. Pois, mesmo sendo moradores de um mesmo bairro periférico, não significa que estará livre de estar em uma posição de pensamento dominante. É um trabalho desenhado ao longo do curso, com algumas estratégias já consolidadas e outras que vão se construindo de acordo com a turma que vive o ano no projeto, como por exemplo, aulas interdisciplinares com temáticas diversas, sobre o bairro, a favela, racismo, machismo, gênero e tantos outros temas.

O acesso ao Ensino Médio é um dos objetivos mais marcantes do projeto, muitos diálogos são feitos ao longo do ano acerca disso, tanto com os educandos quanto com os responsáveis. Com os estudantes são realizados diversos encontros ao longo do ano com ex-alunos das escolas dos concursos e de colégios estaduais para conversarem sobre a chegada ao Ensino Médio.

Durante o período da Matrícula Fácil, site de matrícula do Governo do Estado, a coordenação também realiza o suporte nas inscrições. O projeto faz momentos de diálogos com a turma sobre o conhecimento que possuem das escolas, seja por um familiar ou por algum amigo que estude na escola. Desde 2009 todos os adolescentes que passaram pelo projeto realizaram a matrícula para as escolas de Ensino Médio.

CONHECENDO O PONTO DE PARTIDA

Conhecer de qual favela, de qual território do Conjunto de favelas da Maré, o adolescente que participa do PREP-MARÉ é um ponto fundamental para o trabalho durante o decorrer do ano, conhecer de qual pedaço da Maré este(a) adolescente parte e de que forma isso impacta em sua relação com o curso. A um primeiro olhar, o Preparatório tem um perfil de turma relativamente parecido ao longo de seus anos. A partir da análise de 530 fichas de inscrição dos alunos do projeto, dos anos de 2009 a 2022 foi possível ter um panorama mais completo.

O projeto costuma contar em suas turmas com um número maior de mais adolescentes do sexo feminino, e isso já nos chama atenção para um número sempre menor de meninos na turma, isso já pode nos apontar coisas, como, evasão escolar antes do 9º ano, rompimento do interesse por um estudo mais sistemático, faixa etária conhecida pela

expressiva letalidade, necessidade pelo trabalho e outros. Da análise das fichas, obtivemos o número de 334 adolescentes do sexo feminino e 196 do sexo masculino.

Muitos são moradores das favelas do Morro do Timbau, onde o CEASM está localizado e de favelas vizinhas, como Baixa do Sapateiro, Vila do Pinheiro, Conjunto Pinheiro, Nova Maré ou de favelas mais distantes geograficamente, como Vila do João, Conjunto Esperança e Salsa e Merengue.

Ser morador de favelas vizinhas nem sempre é o fator principal para buscarem o CEASM. Há alunos oriundos de algumas favelas que não são tão próximas, como Vila do João, Conjunto Esperança e Salsa e Merengue, mas que possuem em comum o domínio territorial pela mesma facção criminosa (Terceiro Comando), o que isso facilita a circulação. Segundo Fernandes (2012) é possível que se tenha várias ênfases sobre o conceito de território, a depender de aspectos como econômico, político, cultural ou até mesmo o cruzamento de todos esses fatores, o que também acrescento como o de disputa de poder, como ocorre entre algumas das favelas da Maré.

Ainda sobre a origem dos estudantes do Preparatório, a partir da análise das fichas, foi possível visualizar que a maior parte é proveniente da favela em que a instituição está localizada, neste caso o Morro do Timbau, outros estudantes são da Baixa do Sapateiro, Vila do Pinheiro, Vila do João e etc. Desde 2009 até 2022, 515 estudantes são oriundos de alguma favela do Conjunto de favelas da Maré e apenas 15 estudantes do projeto não eram moradores do bairro.

CONCLUSÕES

Nestas linhas apresento o campo estudado e de forma mais aprofundada o projeto que é o eixo desta pesquisa. Ainda tenho um trecho a percorrer neste caminho de trabalho e mais ainda nos processos de pesquisa. Mas, diante de minha experiência como moradora e também como profissional que atuou ao tempo de sete anos na coordenação deste projeto, vejo que temos muito que aprender e se abrir para a criação de novas estratégias nos espaços favelados e periféricos.

Com a análise das fichas e com o contato com as turmas foi possível perceber como a tida “favela da Maré” não é um lugar homogêneo, não é uma favela e sim várias, com suas especificidades e símbolos. Poder abordar sobre esta heterogeneidade e como é fundamental olhar para a origem de cada aluno impacta em sala de aula é uma leitura crítica, necessária e humana.

Sigo com interesse em aprender e absorver ainda mais com a possibilidade de participar deste seminário tão rico e interessante. Conhecer novas abordagens de educação e muito possivelmente agregar ao meu trabalho.

REFERÊNCIAS

CEASM. Centro de Estudos e Ações Solidárias da Maré. **Quem Somos? Quantos Somos? O que fazemos?** – A Maré em dados: Censo 2000. Rio de Janeiro: Maré das Letras, 2003.

COSTA, J.B.; GROSGOUEL, R.; TORRES, NM. **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. Introdução. Autêntica Editora.

COSTA, J.B.; GROSGOUEL, R. **Decolonialidade e perspectiva negra**. Revista Sociedade e Estado- Volume 31 Número 1, 2016.

FERNANDES, Mariane de Oliveira. **O conceito de território: Reflexões conceituais e os enfoques na geografia contemporânea**. Revista de Geografia (UFPE) V. 29, No. 2, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistageografia/article/view/228967/23375>

Acessado em: novembro de 2022

GROSGOUEL, R. **A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI**. Revista Sociedade e Estado – Volume 31 Número 1, 2016.

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir**. A educação como prática da liberdade- 2.ed.- São Paulo: Editora Martins Fontes, 2017.

Provocações de uma experiência docente singular como professor no ensino superior em direito: análise da categoria “docente coringa”

Hector Luiz Martins Figueira

Doutor em Direito – UVA

hmartinsfigueira@gmail.com

RESUMO

O breve trabalho faz algumas provocações a partir da minha experiência docente. Durante muito tempo e até hoje o que se valoriza é o conhecimento especializado em detrimento de profissionais generalistas. No entanto, a minha vivência como docente do ensino superior jurídico carioca, me fez e me formou um “professor coringa” – uma categoria nativa que ouvi de uma gestora de uma determinada universidade em que trabalhei. Esse trabalho promove uma descrição de uma trajetória singular e particular, mas que pode trazer boas reflexos para pensarmos o modelo de ensino posto. O método de trabalho é de observação empírica, etnografia de observação e descrição. E a conclusão preliminar é de que há espaço para docentes generalistas seja por demanda, ou seja por interesse institucional ou componente curricular.

Palavras-chave: Docência do ensino superior; Professor coringa; Ensino jurídico.

INTRODUÇÃO

O artigo pretende, de forma sucinta descrever minha experiência docente, mas com um recorte bem específico, qual seja: como me tornei *professor coringa*¹ em cursos de direito pelo estado do Rio de Janeiro. Ser professor parece sempre ter sido algo inerente a minha trajetória humana. Não creio como uma vocação, pois acredito bem pouco em critérios objetivos para se mensurar a ideia de pessoa vocaciona para algo. Parece-me que um professor se constrói por meio de leitura, estudo, treino e desenvolvendo habilidades de comunicação e também de oratória. Em outro momento, falaremos sobre o domínio da palavra no campo do direito. Ser professor é, portanto, um treinamento.

O trabalho se justifica por estarmos passando por um momento de ressignificação do papel do professor no ensino superior com o advento da tecnologia da informação. A inteligência artificial, a avalanche de demanda por aplicação de metodologias ativas de ensino. A digitalização do saber pela tecnologia, faz com que o professor precise se reposicionar em sala e conseqüentemente uma aparente mudança na sua atuação.

¹ Categoria nativa do campo jurídico ouvida pela primeira vez por uma gestora de unidade de campus da Universidade Estácio de Sá no município de São João de Meriti na baixada do Rio de Janeiro.

O problema reside em identificar se um professor deve ou pode ministrar muitas disciplinas do curso ou se isso pode impactar a vida dos discentes? Some-se a isso, o declínio de especializações e a volta de profissionais generalistas.

O método de trabalho é de observação participante, notadamente através da conversa com uma gestora de campus específica que me apresentou a categoria.

O trabalho está dividido em duas partes, a saber: categoria professor coringa e as variáveis do fenômeno identificado.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 A CATEGORIA PROFESSOR CORINGA

A palavra Coringa² em que pese tenha mais de uma acepção, é considerada a carta mais versátil do baralho, podendo estar associada ou representar cada naipe do baralho – ou seja, tem múltiplo uso. Ela serve também como um tampão para substituir a falta da carta correta ou mais adequada.

A categoria “professor coringa” aparece na docência do ensino superior e é nativa do campo educacional – sendo conhecida por mim no curso de direito (talvez exista também em outras áreas, mas não foram pesquisadas para esse trabalho). Ela foi dita pela primeira vez por uma gestora de um determinado campus de uma universidade privada em que eu era professor de direito constitucional. Que me disse: “você é um professor versátil dentro do curso, te tenho como um coringa”.

Na concepção da minha interlocutora, ser um docente coringa é alguém capaz de transitar por diversas áreas afetas ao direito, sem maiores problemas. Ou seja, um docente que poderia “tapar um buraco” caso algum outro especialista se ausentasse.

Nesse caso, eu poderia ser convocado para ministrar aulas de direito penal, civil, trabalho, tributário, administrativo, processos, constitucional e ainda de todo o eixo propedêutico do curso. Eu tinha sido eleito de forma bem autocrática por aquela funcionária, para ocupar aquele lugar. Fiquei um bom tempo processando essa categoria profissional que fui promovido. Me soava similar como quando somos promovidos ganhando mais trabalho por nossa eficiência, mas sem acréscimo salarial.

Naquele contexto, eu não conhecia nenhum outro docente que se encaixava nesse mesmo “perfil” que eu acabara de ser classificado. Curiosamente, eu caminhava em sentido contrário do que a maioria dos docentes perseguia com esse selo classificatório. Invariavelmente, os professores se vangloriavam nas salas dos professores de suas

² Curinga vem de kuringa, termo da língua africana quimbundo que significa "matar". No Brasil, a palavra é bastante usada para a carta do baralho que muda de valor e combinação dependendo do local em que é colocada em um jogo. Mas também pode se referir a um bobo da corte: uma pessoa esperta, engraçada, sem escrúpulos e polivalente. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/cultura-e-lazer/cinema/noticia/2019/10/coringa-ou-curinga-a-curiosa-historia-do-nome-do-vilao-no-brasil-ck17swshd01s201r2uttrdmq.html#:~:text=Curinga%20vem%20de%20kuringa%2C%20termo,%C3%A9%20colo cada%20em%20um%20jogo> Acesso em 26 de set. 2023

especialidades, de seus *cases* de sucessos em determinadas áreas. É lógico que ninguém se dava ao luxo de ministrar somente uma disciplina porque a lógica das universidades privadas é bastante perversa. Ou aceita o trabalho, ou está fora do jogo.

No entanto, ministrar aulas de mais de três disciplinas diferentes era bem incomum. No meu caso, era uma realidade semestral. Sempre dava aulas de disciplinas propedêuticas, direito constitucional, direito do trabalho, direito civil, etc. Professores assim, eram “mal vistos” por seus colaterais. Eu mesmo quando disse que estava com todas essas disciplinas ouvi de um colega: “Está parecendo o professor Pontes de Miranda³ – sabe tudo de Direito” seguido de uma risada. Eu não sabia se me sentia lisonjeado ou constrangido com a comparação. No direito, e em muitas áreas do conhecimento científico, a especialização é algo desejável e bem visto socialmente nos espaços acadêmicos. Muitas instituições de ensino, durante anos no processo histórico da formação jurídica privilegiaram a contratação de professores especializados para o preenchimento de suas cátedras. Quem se quer profundo e denso em algum conhecimento precisa se fechar naquilo, durante muito tempo isso foi um preceito acadêmico mandatório de muitos estudiosos e universidades.

Na ocasião, eu era especialista em direito ambiental e em direito constitucional, com especialização *latu-senso*. Direito ambiental sempre foi matéria eletiva nos currículos nacionais, sem a devida importância e conseqüentemente sem uma disciplina presencial a ser ministrada. Já direito constitucional é matéria base do curso e com devida consideração no percurso formativo da graduação, geralmente distribuída em quatro semestres a depender do currículo vigente.

Sendo assim, fiz Mestrado em Direito Constituição e Justiça na extinta Gama Filho com profícuo diálogo com a antropologia do direito e a sociologia jurídica. Em um determinado momento da minha vida profissional, ouvi de um coordenador, com problemas para alocar seus professores no horário da minha antiga empregadora a seguinte frase: “Hector, quem fez mestrado em direito constitucional está apto a lecionar qualquer disciplina do curso”. Mesmo isso sendo uma “cantada acadêmica”, a fim de me seduzir para ministrar aula de disciplinas as quais inicialmente eu não me sentia confortável, eu entendi que algo estava mudando no processo de ensino e aprendizagem.

2.2 VARIÁVEIS DO FENÔMENO IDENTIFICADO

Sendo assim, apurei algumas variáveis empiricamente do fenômeno: a) ausência de docentes contratados para ocupar a cadeira de cada especialidade devido ao custo de uma

³ Pontes de Miranda (Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda), advogado, jurista, professor, diplomata e ensaísta, nasceu em Maceió, AL, em 23 de abril de 1892, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 22 de dezembro de 1979. Estudou Direito na Faculdade do Recife, onde se bacharelou em 1911, com 19 anos. Estreou aos 20 anos com o ensaio filosófico “A moral do futuro”, prefaciado por José Veríssimo. A partir dessa época não cessou de escrever a sua grande obra, que abrange os campos da Sociologia, da Filosofia, da Matemática e, acima de tudo, do Direito. Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/pontes-de-miranda/biografia> Acesso em 25 set. de 2023.

contratação⁴. b) A didática em sala influencia a alocação de professor x ou y que são medidas por nível de satisfação do aluno via avaliação interna⁵. c) aparecimento de um perfil institucional de professores apenas tutores, que devem apresentar o conteúdo estimular os alunos a buscarem de modo autônomo o conhecimento. Essa última variável foi deveras recorrente na pandemia, metodologias ativas de ensino uma vez privilegiadas, parecem não carecer de um docente um expert naquele assunto, á luz das instituições de ensino.

Durante toda a minha trajetória docente eu fui perseguido por uma espécie de sina acadêmica, em que eu era convocado semestralmente e de modo sistemático a ministrar aulas de disciplinas com as quais eu não era familiarizado. Tendo sempre que estudar novos temas, preparar novos materiais de aula. Um desafio e tanto.

Para muitos coordenadores, colocar o Hector em sala de aula era “certeza” de não ter problemas com os alunos-clientes que gostavam de reclamar sobre tudo e todos os professores do curso. Poderia pensar também que sou uma espécie de “*professor vaselina*”, que se dá bem com todos e não se indis põe com alunos. Poderia ser essa a categoria primária que fez nascer a secundária, mais usual denominado “*professor coringa*”.

Por outro lado, posso pensar que a universidade ao querer me oferecer variadas disciplinas com temáticas diferentes, está me oferecendo a oportunidade de me “especializar” como um professor universitário de verdade, que vive a Universidade na sua entranha, que mora ali todos os dias da semana. Me tornando um “professor profissional” e não aquele professor que faz somente bicos para complementar o contracheque no final do mês. Essa é a visão romântica do caso. Mas a minha experiência me recusa a crer que seja esse o caso. Empresas não possuem sentimentos, por isso são personalidades jurídicas – isentas de sentimentos e sensibilidades humanas.

Colocando mais uma lupa para olhar essa realidade, a variável mais contundente passa pela ideia de que a universidades não querem contratar novos professores, porque seus custos decorrentes de uma contratação docente representam boa parte de suas despesas correntes, logo, preferem “aproveitar” os já contratados para ministrar aulas de diversas disciplinas. Na verdade, uma desculpa para precarizar o trabalho docente que já vem numa toada de precarização em universidades privadas de todo o país.

Em um interregno de sete anos do primeiro contato com a categoria nativa *professor coringa* até o presente momento vejo que as coisas foram reforçando o que vivenciei lá trás – hoje atuando em outra universidade privada no mesmo estado percebo que a nova curricularização e o enxugamento do corpo docente, fizeram com que os professores a cada semestre ministrem disciplinas totalmente diferentes de suas áreas de atuação. Isso ocorre para não ficarem com suas cargas horárias diminuídas ou zeradas, trazendo consequências de ordem laboral para o empregador. Noutras palavras, o empregador contrata poucos

⁴O custo docente é algo que conglomerados educacionais que sempre cortar, por mais incoerente que pareça, querem vender ensino sem pagar professores.

⁵CPA – Comissão própria de avaliação – instituída pelo SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

professores para ministrar todas as disciplinas do curso. Imagine um curso com quinhentos alunos e dez professores, em uma conta rápida percebemos a desproporcionalidade.

CONCLUSÃO

Todas essas impressões e vivências sugerem hipóteses que podem ou não terem me levado para esse posto de “professor coringa”. Talvez eu mesmo tenha trilhado tal caminho inconscientemente fazendo mestrado e doutorado e pesquisas abrangentes sobre o Direito e o ensino jurídico. Seria meu caso uma exceção à regra ou uma amostra viciada do professor especialista? Uma habilidade criada ou inventada por mim mesmo? Sem respostas.

Talvez esse trabalho seja somente uma catarse pessoal de minha experiência docente, mas penso existir aqui uma discussão importante sobre formas de se trabalhar e de se perceber enquanto professor de uma parcela importante de formação de futuros advogados da sociedade brasileira que são oriundos das IES privadas - que formam a maior quantidade de bacharéis do mercado.

Essa observação demarca um ponto de partida importante de mudança do perfil docente e que não é tão nova assim, mas que vem se consolidando em diversos cursos jurídicos privados, voltados para os seguimentos de classe média baixa.

Aponta também a mudança da universidade privada e seu perfil no mercado. A presença de um novo currículo, denominado por currículo competências⁶, também estimula essa forma de empregabilidade docente mais reduzida e um ensino discente mais livre, sem apego a uma formalidade de cátedra, ou de especialidade.

Ainda assim, fica difícil emitir uma conclusão unívoca sobre esse movimento do ensino. Sem perceber sobre ser bom ou ruim, mas com toda certeza diferente a forma de se apresentar o conhecimento. O *professor coringa* (ou *professor generalista* como preferiria nominar a categoria) ganha protagonismo cada dia maior nesse modelo de ensino, deixando para traz o professor especialista.

REFERÊNCIAS

ACADEMIA, Org. **Perfil acadêmico de Pontes de Miranda – ABL**. Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/pontes-de-miranda/biografia> Acesso em 25 set. de 2023.

⁶ Jiménez (1995) compreende que as competências definidas como referências para o currículo correspondem a unidades para as quais convergiram e se entrecruzariam um conjunto de elementos que as estruturam (conhecimentos, habilidades e valores). Um currículo que está em constante construção. Não se nomeiam mais as disciplinas como Direito Civil I e Direito Civil II e assim por diante. Agora nomeia-se: Pessoas e Bens, Responsabilidade Civil e Obrigações, Contratos. Conecta-se disciplinas como: Administração Pública e Meio Ambiente. Dessa forma, muitos alunos podem ingressar a qualquer tempo no curso, sem necessidade de se ter primeiro, segundo e terceiro período assim sucessivamente. O aluno matriculado hoje, começa a cursar as disciplinas disponibilizadas naquele semestre. Logo, não se perde a matrícula por não ter o período formado. Isso promoveu a extinção de qualquer pré-requisito para se matricular em disciplinas.

GZH CINEMAS. **Coringa" ou "Curinga"? A curiosa história do nome do vilão no Brasil.** Disponível em:
Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/cultura-e-lazer/cinema/noticia/2019/10/coringa-ou-curinga-a-curiosa-historia-do-nome-do-vilao-no-brasil-ck17swshd01s201r2uttrodmq.html#:~:text=Curinga%20vem%20de%20kuringa%2C%20termo,%C3%A9%20colocada%20em%20um%20jogo> Acesso em 26 de set. 2023

JIMÉNEZ, M. del C. **El punto de vista pedagógico.** In: ARGÜELLES, A. (Org.) Competencia Laboral y Educación Basada en Normas de Competencia. México: Editorial Limusa, 1995.

A Mediação de Conflitos no Poder Judiciário do Rio de Janeiro: invisibilidades, ressonâncias e contradições

Rosimar Santos Girão

Mestranda em Serviço Social-UERJ

rosimarg@yahoo.com.br

RESUMO

A proposta deste trabalho é problematizar algumas reflexões sobre a Mediação de Conflitos no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro enquanto ação prevista na Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, editada pelo Conselho Nacional de Justiça(CNJ) através da Resolução 125/2010. Abordaremos a prática da mediação à luz de alguns aspectos sociais conjunturais que perpassam sua implementação no espaço institucional do Judiciário, abrangendo, inclusive, a dinâmica pedagógica da capacitação de mediadores judiciais. Discutiremos, também, as contradições realçadas pela forma como os princípios regentes da mediação são incorporados pelos mediadores em suas intervenções, e como a instituição deles se apropria na implementação e gestão das ações pertinentes à essa Política Pública.

Palavras-chave: Mediação de Conflitos, Judiciário, Prática, Capacitação, Contradições

INTRODUÇÃO

A proposta desta apresentação é discutir a Mediação de Conflitos no Tribunal de Justiça, a partir do contexto histórico que marca sua incorporação e sistematização nesse espaço institucional, da análise da prática dos Mediadores e de seus reflexos sobre a materialização dos princípios éticos e normativos que regem esse Instituto. Faz-se importante, também, analisar alguns elementos que caracterizam a dinâmica da formação dos mediadores o que contribui para a melhor compreendermos as contradições que envolvem essa prática.

Todas essas inquietações catalisadas pelas experiências vivenciadas ao longo do tempo de atuação nesse projeto institucional, no qual exercemos as atividades de Mediação de Conflitos, de Formação e de Supervisão de Mediadores, nos aproximou do Grupo de Estudos e Pesquisa em Sociabilidades Urbanas, Espaços Públicos e Mediação de Conflitos - GPSEM/ESS/UFRJ, coordenado pela Professora Doutora Kátia Sento Sé Mello, pesquisadora do tema e com vasta publicação a respeito. Nesse espaço de construção de conhecimentos fui estimulada a problematizar essa prática, e a desenvolver o estudo de campo, o que se iniciou com observações de mediações presenciais e on-line no âmbito de alguns Centros

Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania(CEJUSC) no Estado do Rio de Janeiro, bem como com diálogos com mediadores e outros atores institucionais, internos e externos.

Nosso estudo se inicia pela análise sobre as formas como os Princípios regentes da Mediação de Conflitos vêm se materializando na ação dos mediadores, e o quão se aproximam ou se distanciam dos pressupostos contidos na Política Judiciária Nacional de Resolução de Conflitos de Interesses(BRASIL, 2010), e tem se estendido à uma reflexão sobre os próprios princípios em sua dimensão normativa, e em suas contradições quando considerados na totalidade da Política Pública.

A priori analisaremos os princípios da Decisão Informada¹, da Autonomia da Vontade², e da Imparcialidade³, pois, a inobservância desses parece materializar mais clara e intensamente as formas de produção e reprodução das relações impositivas, e de exclusão da voz dos usuários, modus operandi convencional do Poder Judiciário. Cabe ressaltar que esses princípios, além de consignados na Resolução 125/2010, são reafirmados nas Leis 13.105/2015 e 13.140/2015 da Presidência da República, que tratam do tema da Mediação de Conflitos, ou seja, a Lei de Mediação e o novo Código de Processo Civil, respectivamente.

Não se pode negar que ao longo dos últimos 14 anos da adoção da Mediação como método de resolução de conflitos nesse espaço institucional, ela contou com críticos atentos e rigorosos, dentre os quais alguns membros da comunidade acadêmica, além de outros atores resistentes ou entusiastas de sua difusão.

Mas, pode-se considerar que toda essa diversidade de olhares, e todas as reflexões suscitadas instigaram-nos a objetivar esse campo empírico enquanto realidade de múltiplas faces. Segundo Bourdieu (1994), objetivar a realidade consiste em romper com a visão naturalizada do objeto observado. Isso requer um constante exercício de “subir à galeria” (URY, 2019) para ser capaz de transcender os sucessivos obstáculos que se interpõem à condição de observador interno. E este será o nosso constante movimento prático no percurso dessa investigação.

UM OLHAR SOBRE E ATRAVÉS DE OLHARES

Se por um lado essas múltiplas lentes e formas de inserção no espaço Institucional do Judiciário nos possibilitam uma aproximação quase visceral com o campo, permitindo-nos o olhar desde dentro e ao mesmo tempo para dentro desse espaço, por outro, nos

¹ O Princípio da Decisão Informada atribui ao jurisdicionado o direito de ser plenamente informado quanto aos seus direitos e quanto ao contexto fático no qual está inserido, no caso o contexto da mediação de conflitos.

² O Princípio da Autonomia da Vontade (Voluntariedade) preconiza que o jurisdicionado seja respeitado em seus pontos de vista, sendo-lhe assegurada uma decisão voluntária e não coercitiva quanto à adesão ao procedimento, além da liberdade para que tome as próprias decisões durante ou ao final do processo e para que o interrompa a qualquer momento. Esse princípio também alcança a livre escolha sobre os temas a serem abordados na Mediação.

³ Quanto ao Princípio da Imparcialidade, este se refere ao direito de ser tratado sem favoritismos, preferências ou preconceitos, sem interferências dos valores e conceitos pessoais do mediador no resultado do trabalho protagonizado pelos participantes. Esses direitos implicam o dever correspondente dos mediadores.

acena com o desafio de estranhar o conhecido para identificar o que nele está naturalizado e invisibilizado. Esse processo de transformar o “familiar no exótico e o exótico no familiar” (DAMATTA, 1974), compreende o exercício prático de reconhecer as potencialidades subjacentes a esta prática, recontextualizá-la, ressignificá-la e, novamente, reconhecê-la e estranhá-la.

Compreender as tendências do Instituto da mediação no âmbito do Poder Judiciário brasileiro implica tal esforço associado à consideração das forças ideológicas presentes na conjuntura social em que a mediação de Conflitos surge no Judiciário surge como método de resolução de conflitos, as quais se espraiam sobre o tecido social através das bases materiais do Estado⁴, consolidando-se na forma de políticas públicas e suas ações materiais. É com essa lente que temos buscado um foco que nos permita compreender a Mediação de Conflitos no Sistema Judiciário brasileiro, sua tônica pedagógica que embasa a formação dos mediadores e a dinâmica de intervenção que perfila essa prática no âmbito institucional, pondo atenção nos indicadores das influências neoconservadoras sobre essa formação e essa prática.

Ivanete Boschetti⁵, Assistente Social e professora doutora da UnB, por ocasião do 8º Seminário Anual de Serviço Social(2015)⁶, fez referências a uma aparente fetichização do trabalho e do processo de formação e profissionalização dos Assistentes Sociais. Os mesmos indicadores por ela citados, nos parecem verificáveis na dinâmica que envolve tanto a formação quanto o exercício profissional dos mediadores judiciais de conflitos, os quais, envolvidos na dinâmica incontornável do mercado capitalista, são apartados muito facilmente do sentido social de seu exercício profissional.

Sendo a formação e a prática dos mediadores nesse espaço institucional uma atividade de treinamento não remunerada, além da desidentificação deste em relação ao valor simbólico de seu trabalho, produz-se também uma espécie de relação transicional com o trabalho desempenhado nesse espaço institucional, na qual a percepção dos mediadores sobre esse ambiente se reduz à ideia de um local de treinamento para habilitá-los à prática no campo privado. Na melhor das hipóteses vicejam um vínculo profissional futuro com a instituição judiciária.

⁴ Antonio Gramsci, pensador italiano marxista, em sua concepção de Estado Ampliado constituído da sociedade política e sociedade civil com funções interrelacionadas e interdependentes se fortalece pela ação de suas bases materiais. A base material da sociedade política consiste nos aparelhos coercitivos e repressivos do Estado, nos quais se incluem o aparato judicial; a sociedade civil tem como base material os aparelhos “privados” de hegemonia representado pela mídia, escolas, igrejas, sindicatos etc. E é no seio da sociedade civil que se conforma o senso comum, que se forma o consenso e onde se cria a direção e onde o pensamento hegemônico é garantido. Para Gramsci, é justamente pelo poder exercido pelo Estado na conformação de um pensamento hegemônico vinculado aos interesses das classes poderosas que torna-se fundamental à transformação social uma revolução cultural, capaz de criar um novo senso comum capaz de barrar o fascismo. (Sobre o pensamento de Antonio Gramsci a respeito do Estado ver Cadernos do Cárcere, Vol. I, II, III, IV, V)

⁵ BOSCHETTI, IVANETE: <https://lattes.cnpq.br/2538174210879274>

⁶ Conferência realizada por ocasião do 8º Seminário Anual de Serviço Social, realizado na cidade de São Paulo no ano de 2015, disponível em <https://youtu.be/I7UAlm-lsEs>.

Essa dinâmica parece incursionar sobre as mesmas tendências conservadoras que incidem sobre a formação e a prática profissional dos Assistentes Sociais, conforme apresentada por Boschetti(2015): *o metodologismo* que enfatiza o tecnicismo e o legalismo positivista; *o teoricismo acrítico*, que refere a incorporação de conceituações operacionais que visam o mercado mas não convida a pensar as relações mercantis conservadoras e monopolistas; *o aligeiramento da formação profissional*, que alude à expansão de cursos superficiais de formação que prometem uma fatia do mercado; *o pragmatismo*, que endossa ideias de que teoria e prática não dialogam e defendem a ação imediatista desvinculada da realidade social em que emerge; *o voluntarismo* que favorece a ideia de competência técnica, destituída da necessidade de estudar e de conhecer profundamente as teorias e os autores que explicam os fenômenos sociais, dentre outras expressões que tecem perspectivas pouco animadoras para o desenvolvimento dessa ação pública..

Nosso estudo também se articula teoricamente aos conceitos de *exclusão discursiva* e *sujeição civil*⁷ (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2020), os quais referem a desconsideração da cidadania dos indivíduos que demandam a intervenção das Instituições do Estado. A exclusão discursiva e a sujeição civil são processos facilmente identificados na prática da mediação, e são expressos, inclusive, em dupla via: de um lado, a sujeição do jurisdicionado à autoridade judicial, representada pelo mediador que, também submetido a ela, a incorpora e reproduz por meio da mimetização de expressões e posturas das autoridades judiciárias. Essas condutas parecem naturalizadas e invisibilizadas na ação dos mediadores, ao ponto de não suscitar-lhes qualquer reflexão ou correlação com a natureza do trabalho que desempenham, ou com o potencial de suas intervenções pra produzir e reproduzir exclusão. Um exemplo disso é a banalização do protagonismo dos mediandos, expressa no discurso de que eles(as) “*não querem tomar decisões, e preferem delegá-las a um terceiro*”⁸, no caso, “o terceiro” seria o(a) juiz(a), os representantes legais, ou os(as) próprios(as) mediadores(as). Esse discurso, não raras vezes, serve como justificativa para que mediadores assumam tal incumbência, passando a aconselhar, a sugerir ações ou

⁷ (...) a exclusão discursiva é marcada por dois aspectos principais: (1) por um lado, marca a dificuldade do Estado moderno em ouvir adequadamente seus cidadãos, que começam a demandar melhor audição e inclusão cívica; e, por outro, (2) em Estados como o Brasil a exclusão é agravada pela percepção de que segmentos sociais menos favorecidos não mereceriam ser ouvidos por não ter o que dizer, em vista do atribuído desconhecimento de seus direitos, que os colocaria na condição de não saber o que seria bom para eles, devendo abrir mão do direito de tomar posição em favor da Procuradoria ou de outras instituições do Estado que, assim, não só mantém a tutela dos direitos, mas assumiriam a tutela dessas pessoas. (...)

A sujeição civil seria uma consequência do segundo aspecto, quando a falta de mérito atribuída aos excluídos, associada à negação da substância moral da dignidade destes atores, seria internalizada por eles, caracterizando uma deformação importante na sua identidade moral. Assim como a sujeição criminal definida por Michel Misse implica a internalização da identidade de criminoso, como uma condição intrínseca à pessoa, a sujeição civil implicaria a assunção da condição de hipossuficiente não apenas como alguém que não tem recursos para levar suas demandas adiante sem apoio do Estado (quando necessita de um defensor público, por exemplo), mas como aquele que devido à atribuída ignorância não tem condições de opinar sobre o que seria melhor para ele ou ela. (CARDOSO OLIVEIRA, 2020, p. 1)

⁸ Fala de um mediador durante um encontro de “*intervisão*” sobre a prática.

opções, a controlar tempos, ordem e modos de falas, e mesmo a produzir acordos não desejados pelos participantes da mediação.

Portanto, a relevância desse estudo está em trazer à luz essas distintas dimensões da prática da mediação no âmbito do Poder Judiciário, bem como suas contradições, tornando possível contextualizar e confrontar suas potencialidades colonizatórias ou emancipatórias diante do conservadorismo acentuado que marca e domina cada vez mais as relações socioinstitucionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de todas lacunas e contradições referidas, e do aprofundamento importante de algumas delas ao longo dos seus 14 anos de história, o projeto da mediação vem se consolidando no âmbito institucional, sob uma performance de aparente evolução, ainda que não se possa saber em que direção essa evolução vem se dando, e nem mesmo o que se pode conceber como real evolução, e no sentido de qual projeto societário de futuro, e pouca ênfase tem sido dada à essa investigação. Assim como não se percebe movimentos dirigidos a pensar os motivadores originários dessa prática e seus impactos sociais. O ideário produtivista parece ser o grande colonizador da prática da mediação, a embaçar as lentes para o sentido desse trabalho.

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, I. et al. (Orgs.). Que política social para qual emancipação?. Brasília: Abaré Editorial, 2018.

BOSCHETTI, I. 8º Seminário Anual de Serviço Social - Mesa 2. <https://youtu.be/I7UAlm-IsEs>. São Paulo. Editora Cortez. 2015. Acesso em 19/11/2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos. Resolução 125 de 29 de novembro de 2010. Brasília: CNJ, 2010.

BRASIL. Código de Ética do/a Assistente Social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015. Código de Processo Civil. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 17/04/2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.140, de 26 de Junho de 2015. Lei de Mediação. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20media%C3%A7%C3%A3o%20entre,o%20C2%A7%20C2%BA%20do%20art. Acesso em: 17/04/2021.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. PARECER JURÍDICO 24/16. MEDIAÇÃO DE CONFLITOS/ Conceito Jurídico, Atuação e Intervenção do Assistente Social. São Paulo: CFESS, 2016.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. A Dimensão Simbólica dos Direitos e a Análise de Conflitos. Revista de Antropologia, São Paulo, USP, 2010, v. 53 nº 2. p. 451-473, ISSN 0034-7701. http://academia.edu/1204562/_A_dimensao_simbolica_dos_direitos_e_a_analise_de_conflitos_. Acesso em: 17/04/2021.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Desvendando Evidências Simbólicas: Compreensão e Conteúdo Emancipatório da Antropologia. Rio de Janeiro: UFRJ, 2018.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. Exclusão Discursiva e Sujeição Civil em Tempos de Pandemia no Brasil. O Globo Blog Ciência & Matemática. 8 de junho de 2020. Disponível em: https://www.academia.edu/43291432/Exclus%C3%A3o_Discursiva_e_Sujei%C3%A7%C3%A3o_Civil_em_Tempos_de_Pandemia_no_Brasil. Acesso em: 17/04/2021.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 9ª REGIÃO/SP. Posição Preliminar sobre Serviço Social e Mediação de Conflitos. São Paulo: CRESS SP 9ª Região, 2016.

DAMATTA, R. O Ofício de Etnólogo, ou como Ter "Anthropological Blues". Publicações do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social do Museu

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social em Tempos de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

LEDERACH, J.P. A Imaginação Moral: Arte e Alma da Construção da Paz. São Paulo: Palas Athena, 2011.

MELLO, K. S. S.; BAPTISTA, B.G.L. Mediação e Conciliação no Judiciário: Dilemas e Significados. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v.4, n.1, p. 97-122, jan./mar. 2011.

MELLO, K. S. S. Mediação de Conflitos e Voluntariedade: Olhares Cruzados entre Rio de Janeiro e Buenos Aires. Revista Antropolítica, n. 40, p. 180-205, 1.sem.2016.

MELLO, K. S. S.; BAPTISTA, B.G.L.; FILPO, K.P.L.(org.) Potencialidades e Incertezas de Formas Não Violentas de Administração de Conflitos no Brasil e na Argentina. Porto Alegre: Evangraf LTDA/Palmarinca, 2018.

MOURÃO, B. M. Entre Quatro Paredes: mediação de conflitos no sistema de justiça do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: CESeC, 2017.

NETTO, J. P. A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: _____ MOTA, A. E. Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006, p. 141-160.

SIX, J. F. Los Mediadores. Cantabria: Sal Terrae, 2005.

VELHO, G. Observando o Familiar. In: _____. Individualismo e Cultura: notas para uma Antropologia da sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981, p. 123-132.

VEZZULLA, J. C. A Mediação Familiar Emancipadora e Responsável. In: _____ CALAINHO, M. Mediação: medo e esperança. Porto, Potugal: editora Cravo, 2020 p. 279-301.

WATANABE, K. Os 10 anos da Resolução 125 do CNJ. (V. Lagrasta, Entrevistador) YouTube. APAMAGIS Associação Paulista de Magistrados, São Paulo. 06 nov. 2020. Disponível em: <https://youtu.be/dykkaomX2pk>. Acesso em: 17/04/2021.

A relação escola e conselho tutelar no contexto do *novo conservadorismo brasileiro*

Ingrid Gomes

Doutoranda em Educação – PUC-Rio
ingridfgomes@gmail.com

Pedro Teixeira

Doutor em Ciências Humanas (Educação) – PUC-Rio
pedro.teixeira@puc-rio.br

Pâmela Esteves

Doutora em Ciências Humanas (Educação) – PUC-Rio
pamelasme84@gmail.com

RESUMO

O “novo conservadorismo brasileiro” (LACERDA, 2019) repercute no campo educacional com o acirramento de disputas no debate público, marcado pela polarização entre forças progressistas e conservadoras, assim como ocorreu no último processo eleitoral, em 2019, para eleger conselheiros/as tutelares, nas condições de titular e suplente, em território nacional. Tendo em vista este cenário sociopolítico brasileiro, o presente trabalho tem como objetivo discutir as relações entre a escola e o conselho tutelar na cidade do Rio de Janeiro. Órgão composto por membros da sociedade civil, o conselho tutelar foi criado com o propósito de desjudicialização das medidas dirigidas à infância e adolescência. Em termos metodológicos e como desdobramento de uma pesquisa de doutorado em andamento, o recorte deste trabalho é baseado em: i) pesquisa de caráter bibliográfica, de cunho qualitativo; ii) observação e registros em diário de campo; iii) realização de entrevistas semiestruturadas com os/as conselheiros/as tutelares titulares da atual gestão (2020-2023).

Palavras-chave: Conselho tutelar, Escola, Conservadorismo religioso, Moralidades.

INTRODUÇÃO

Como desdobramento de uma pesquisa de doutorado em andamento no campo da Educação, o presente trabalho foi motivado pela influência das forças do “novo conservadorismo brasileiro” (LACERDA, 2019) sobre os conselhos tutelares. O efervescente período de processo eleitoral, ocorrido em 2019, para eleger conselheiros/as tutelares, nas condições de titular e suplente, em território nacional, colocou em evidência disputas acirradas entre setores conservadores religiosos (principalmente católicos e evangélicos) e setores progressistas, cujas principais pautas das candidaturas foram em torno das questões de (anti)gênero e sexualidade, da família e dos direitos humanos.

É diante deste cenário que o presente trabalho tem como objetivo discutir as relações entre as escolas e os conselhos tutelares, no contexto da cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista as influências do “novo conservadorismo brasileiro” (LACERDA, 2019). Atuando como órgão intermediário entre o Estado e a sociedade civil, o conselho tutelar recebe notificações encaminhadas pela escola tratando sobre a evasão escolar, o comportamento dos/as estudantes e as famílias dos/as estudantes, assim como as famílias dos/as estudantes também acionam o conselho tutelar com queixas sobre a escola (LEMONS, 2011). A atuação do/a conselheiro/a se aproxima a de um/a mediador/a de conflitos escolares tendo em vista que uma das atribuições do conselho tutelar, que não é um órgão jurisdicional, é o de atendimento das escolas e das famílias. Esse atendimento envolve códigos morais, legais e éticos.

Em termos metodológicos, o recorte de pesquisa realizado para o presente trabalho foi composto de: i) pesquisa bibliográfica, de cunho qualitativo, orientado por três eixos conceituais: moralidades, punitivismo e judicialização, a partir de autores/as do campo da antropologia do direito e das moralidades (SCHUCH, 2009; VIANNA, 2002), da sociologia jurídica (BURGOS, 2020; VIANNA, BURGOS, SALLES, 2006) e da psicologia (NASCIMENTO, 2014; MARAFON, 2015; SCHEINVAR, 2004; 2012); ii) incursão no campo de pesquisa, no caso, nos conselhos tutelares da cidade do Rio de Janeiro, que durou 7 meses (de junho/2022 a dez/2022), com a realização de observação e registros em diário de campo; iii) realização de entrevistas semiestruturadas com os/as conselheiros/as tutelares titulares que compõem a atual gestão (2020-2023) na cidade do Rio de Janeiro.

OS CONSELHOS TUTELARES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO: UMA INCURSÃO NO CAMPO DE PESQUISA

O conselho tutelar é um órgão municipal “permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990, art. 131). Nele, atuam 5 conselheiros/as, classificados/as como titulares e suplentes, escolhidos pela população local para exercer um mandato de 4 anos, sendo permitida, desde 2019, a sua recondução ilimitada mediante novo processo de escolha, como determinou a Lei 13.824/2019. Antes desta lei, o ECA permitia a recondução de conselheiros/as tutelares por apenas uma vez.

A criação do conselho tutelar foi reivindicada para o exercício de uma prática não judiciária aos atendimentos de direitos violados (ou sob ameaça de violação), uma vez que cabe aos/as conselheiros/as tutelares, representantes da sociedade civil eleitos através de voto popular, atuarem com autonomia nas práticas de garantia de direitos infanto-juvenis. É uma instância permanente e autônoma. O conselho tutelar não apenas promove o atendimento não-jurisdicional a crianças e adolescentes, como também mobiliza redes diversas de instituições e agentes. Ao receber denúncias (muitas vezes anônimas), uma das ações do conselho tutelar é encaminhar casos aos órgãos públicos, às entidades de assistência social, da saúde, da educação, ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e da Juventude ou a qualquer outro órgão que dispõe de serviços à sociedade para que os

direitos sejam garantidos. Em linhas gerais, a principal função do/a conselheiro/a tutelar consiste em aplicar as medidas de proteção previstas na lei, o que significa encaminhar providências diante de violações de direitos do segmento infantojuvenil. Além disso, junto à esfera do Poder Judiciário, cabe ao conselho tutelar fiscalizar os estabelecimentos responsáveis pela assistência e pela prestação serviços.

Além de conselheiros/as, o conselho tutelar é constituído por uma equipe técnica e uma equipe administrativa. A equipe técnica, que atua junto aos/às conselheiros/as, é formada por 2 profissionais: 1 psicóloga e 1 assistente social. Nenhum dos conselhos da cidade do Rio de Janeiro conta com a presença de pedagogo/a, o que evidencia que não há, necessariamente, um/a profissional com formação voltada à educação para lidar com os casos que também ocorrem na escola.

A primeira aproximação com os conselhos tutelares colocou em evidência um obstáculo que foi permanente ao longo de todo o trabalho de campo: acessar conselheiros/as que estivessem dispostos/as a participar desta pesquisa. Portanto, foi preciso traçar estratégias para conseguir alinhar esses contatos.

RELAÇÃO ESCOLA E CONSELHO TUTELAR

Em um conselho tutelar localizado na Zona Sul da cidade, os/as conselheiros/as afirmam que não vão até a escola, salvo em situações que o/a conselheiro/a é convidado/a pela escola para realizar alguma atividade interessada em difundir informações sobre o ECA. Existe um modo habitual de organização entre os/as conselheiros/as de terem as escolas de sua referência cuja escolha é motivada pela sua preferência de localidade. Em outras palavras, pelo fato da escola ser situada em determinado bairro, o/a conselheiro/a que mora nesse mesmo bairro ou mais próximo dele torna-se o conselheiro/a de referência. Essa escolha, segundo os/as entrevistados/as, deve-se ao fato de facilitar a rotina de trabalho quando é possível habitar o mesmo “território” das escolas. Apenas neste conselho tutelar, localizado na Zona Sul, foi possível identificar uma crítica frontal a esta forma de organização. Segundo os/as conselheiros/as, essa prática não é exercida para evitar o “clientelismo”. Nesse sentido, uma das estratégias implementadas para não perpetuar o fluxo de atendimentos descrito acima, foi a implementação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (Sipia) nos computadores do conselho, que demarca a numeração sequencial de todos os atendimentos lá realizados. Apesar dos/as conselheiros/as terem sido capacitados/as a utilizá-lo por meio de um curso de caráter obrigatório oferecido pela prefeitura, apenas um conselho tutelar, localizado na Zona Sul, o utiliza desde 2020.

Com as entrevistas realizadas, ficou explícito que existe uma divisão de opinião sobre o uso do Sipia entre os/as conselheiros/as progressistas e conservadores/as. Os/as conselheiros/as progressistas defendem a sua implementação por considerarem uma ferramenta que corrobora com a transparência dos atendimentos realizados. Já os/as conselheiros/as conservadores/as demonstram resistência e desconforto ao seu uso.

Sobre os expressivos casos de abuso sexual que chegam ao conselho tutelar, conselheiros/as (sobretudo, conservadores/as) defendem como medida de enfrentamento o

incentivo para a realização de denúncias, pois consideram que desta forma intimidaria pessoas a cometerem esse crime. Portanto, há uma expressividade do punitivismo em detrimento à falta de incentivo à educação sexual nas escolas, tendo em vista que, para esses interlocutores, esse tema deve ser tratado na esfera familiar. Isso coloca em questão o espraio do argumento de defesa dos valores morais da família pelos/as conselheiros/as conservadores/as frente ao discurso antigênero, da suposta “ideologia de gênero” infiltrada nas escolas. Não há um indicativo de interesse em fortalecer a pauta de discussões de gênero e sexualidade na escola visando o combate aos abusos sexuais sofridos por crianças e adolescentes, mas prioriza-se uma prática imediatista de realização das denúncias como a prática mais eficiente para combater o abuso sexual, e de que esse tema seja tratado no âmbito familiar para prezar pelos valores condizentes com aqueles construídos no âmbito da família. Portanto, a fronteira entre escola e família na educação de crianças e adolescentes, justamente os primeiros e principais espaços de socialização que tendem a perpetuar padrões de comportamento e concepção de mundo vigentes na sociedade, é um espaço privilegiado de disputa do conservadorismo religioso (ALMEIDA, 2019). “Família educa, escola transmite conhecimentos” foi o *slogan* dos setores conservadores cristãos no Ministério da Educação.

Há situações que conselheiros/as consideram desnecessária o encaminhamento de demandas pela escola. Isso acontece frequentemente envolvendo a Ficha de Aluno Infrequente (FICAI), sendo uma opinião unânime entre conselheiros/as conservadores/as e progressistas. É uma demanda recorrente da escola que sobrecarrega o trabalho dos/as conselheiros/as. Além da sobrecarga, o excesso de demandas de FICAI recai em um dilema de escolha de prioridades entre outras demandas que se apresentam mais urgentes. A questão da FICAI é um ponto em comum entre os conselheiros progressistas e conservadores no sentido de defenderem que a atribuição da busca ativa cabe à escola, ou seja, pela defesa de que a escola esgote todas as suas possibilidades antes de acionar o conselho tutelar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conselho tutelar está em um lugar intersticial, entre a lógica normativa do direito e as moralidades do mundo da vida (BURGOS, 2020). A partir das análises realizadas até o momento das entrevistas com os/as conselheiros/as, podemos notar, em síntese, que: a) há uma percepção clara de que o envolvimento de grupos conservadores e, mais especificamente a religião, é um ponto sensível. Com frequência, a proximidade dos conselheiros com igrejas evangélicas foi omitido durante as entrevistas; b) há disputas entre conselheiros/as conservadores/as e progressistas com relação à atuação no conselho tutelar, em especial naqueles localizados na zona oeste da cidade, região com alto percentual de fiéis evangélicos pentecostais; c) no que se refere à relação entre conselho e escola, em questões que envolve valores morais, percebemos evidências de conflitos entre progressistas e conservadores mais uma vez. No entanto, no caso de assuntos como

alunos/as com grande número faltas, há concordância entre conservadores e progressistas no sentido de atribuir à escola a tarefa de realizar a busca ativa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ronaldo. Bolsonaro presidente: Conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. **Novos Estudos - CEBRAP**, v. 38, n. 1, p. 185–213, 2019.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF: Senado, 1990.

BURGOS, Marcelo. Redes de proteção e a decantação dos direitos das crianças. **Tempo Social: revista de sociologia da USP**, v. 32, n. 3, p. 375-397, 2020.

LACERDA, M. B. **O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro**. 1. ed. Porto Alegre: Zouk, 2019.

MARAFON, Giovanna. **Figuras do judiciável**: entre a escola e o tribunal. In: LEMOS, Flávia. et al (org.). **Crianças, adolescentes e jovens**: políticas inventivas transversalizantes. Curitiba: CRV, 2015, p. 127-140.

NASCIMENTO, Maria Lívia. Pelos caminhos da judicialização: lei, denúncia e proteção no contemporâneo. **Psicologia em Estudo**, v. 19, n. 3, p. 459-467, jul./set. 2014.

SCHEINVAR, Estela. Tensões, rupturas e produções na relação entre o conselho tutelar e a escola. In: SCHEINVAR, Estela; ALGEBAILLE, Eveline (orgs.). **Conselhos participativos e escola**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p. 135-166.

SCHEINVAR, Estela. Conselho tutelar e escola: A potência da lógica penal no fazer cotidiano. **Psicologia & Sociedade**, n. 24 (n. spe.): p. 45-51, 2012.

SCHUCH, Patrice. **Práticas de justiça**: antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. Limites da menoridade: tutela, família e autoridade em julgamento. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2002.

VIANNA, Luiz J. Werneck; BURGOS, Marcelo; SALLES, Paula. Dezessete anos de judicialização da política. **Cadernos CEDES**, 2006.

Polícia nas escolas: reflexões iniciais sobre violência, armamento e o projeto "Escola Segura" em Santa Catarina

Flavia Medeiros

Docente do departamento de Antropologia - UFSC
flaviamedeiros@gmail.com

Giovana Barros Gomes

Doutoranda em Antropologia Social - UFSC
giovannabarrs.gbg@gmail.com

J. P. Klinkerfus

Mestranda em Antropologia Social - UFSC
jpklinkerfus@gmail.com

RESUMO

No presente trabalho propomo-nos a traçar discussões iniciais sobre o projeto “Escola Segura”, criado e implementado no estado de Santa Catarina em decorrência de atentados feitos em escolas de educação básica. Apresentamos o contexto dos casos que levaram a criação da demanda por policiais nas escolas como forma de introdução da discussão. Em seguida contextualizamos a história da polícia no estado de Santa Catarina em uma breve linha do tempo que nos leva a descrição de como o projeto vem sendo posto em prática, assim como sua repercussão na mídia. Por fim trazemos algumas reflexões sobre os impactos do projeto nas relações da população com a polícia e sobre como tal presença pode afetar a cultura escolar.

Palavras-chave: Polícia, Escola, Santa Catarina.

INTRODUÇÃO

No mês de abril de 2023, a atenção das mídias brasileiras virou-se em horror para o estado de Santa Catarina após o ataque a uma escola de Blumenau/SC (2023). Esse não foi o primeiro evento do tipo no estado que vivera o ataque a uma creche na cidade de Saudades/SC, em 2021 (SAUDADES..., 2022). Como resposta e diante da repercussão desses e de outros casos pelo país, governos federal e estadual tiveram que pautar o tema diante das demandas por atitudes para lidar com esses casos de “violência”. No contexto de Santa Catarina, uma das principais ações divulgadas pelo governo foi a contratação e posicionamento de policiais dentro das escolas. Polícia e escola, duas instituições centrais na manutenção do Brasil contemporâneo.

No presente trabalho propomo-nos a apresentar a trajetória de transformações institucionais que possibilitaram a entrada desses agentes policiais dentro das escolas de educação básica catarinense a partir de atentados. Para tanto, partimos de um resumo da

história da polícia no estado de Santa Catarina e da relação entre seu desenvolvimento com eventos políticos brasileiros mais amplos, incluindo seu processo de militarização; com o objetivo de explicitar como os acontecimentos de 2023 marcam o um traço na relação entre forças policiais e a sociedade mais ampla, tendo no espaço escolar uma arena de disputas sobre a atuação policial no estado de Santa Catarina. Em seguida debruçamo-nos sobre os casos específicos que trouxeram o sentido de urgência para a questão. Nas considerações finais abordamos as implicações do choque entre o universo policial e a cultura escolar.

POLÍCIA EM SANTA CATARINA

Forças militares e as instituições de segurança pública têm historicamente ocupado um papel central na política da América Latina, desde guerras por território e independência que colocaram as forças militares num lugar privilegiado na construção de Estados-nação (SMITH, 2005) até a transformação de guardas-reais nas forças de polícia modernas (MEDEIROS, 2018). Construiu-se dessa forma uma imagem institucional tanto de “salvadora” quanto como portadora de papel político central para o desenvolvimento desses países. No contexto catarinense esses ideais mostram-se presentes. A Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) surge em 1835 como um esforço de institucionalização de forças de segurança municipais isoladas. A organização passou por diversas transformações administrativas ao longo de seus quase 200 anos de histórias, passando pelo processo de militarização a partir de 1967 (HISTÓRIA, sem ano, online) - de forma paralela a militarização geral das forças de segurança pública no Brasil a partir de da Ditadura Civil-Militar (1964-1985) (MIRANDA, 2014).

Enfatizamos aqui também o papel político-imagético das forças de segurança pública catarinenses no projeto político que tem perdurado a décadas de construção da imagem de Santa Catarina como o estado ideal, “a Europa no Brasil” (LEITE, 1991), como se evidencia por documentos como o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (2018-2028) (SANTA CATARINA, 2018) e no uso político de estatísticas de baixas taxas de homicídio em municípios catarinenses (MONTEIRO, 2020). A imagem de Santa Catarina como polo desenvolvido do país só pode ser mantida com a ideia de “estado mais seguro do Brasil”, imagem essa ameaçada com os casos de Saudades e depois de Blumenau.

Cabe também destacar que instituições policiais catarinenses já marcam território dentro de espaços da educação formal antes mesmo da implementação do projeto “Escola Segura” por meio das políticas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), o qual coloca a PMSC dentro de escolas em uma série de ações que buscam traçar um diálogo entre polícia, escola e famílias para a prevenção do uso de substâncias ilícitas e violência (PROERD, sem ano). A grande diferença, como explicitamos na seção seguinte, é o fato de que o PROERD demarca uma presença limitada de policiais na escola, enquanto o novo projeto propõe que estes agentes passem a fazer parte do cotidiano escolar, da cultura da escola.

OS CASOS RECENTES

Conhecido também como a “Chacina em Saudades”, o massacre escolar de 04 de maio de 2021 na Escola Infantil Pró-Infância Aquarela, na cidade de Saudades, a que, diante do perfil das vítimas fatais, configurou-se como um infanticídio. Naquela manhã, um jovem de 18 anos dirigiu-se de bicicleta à creche e ao chegar lá atacou com uma catana uma professora, uma funcionária e um grupo de crianças, totalizando cinco fatalidades. Apesar da tentativa contra sua própria vida, o mesmo foi preso e levado ao hospital. O caso teve cobertura especial nos jornais de Santa Catarina e do Brasil, tendo inclusive repercussão internacional. Nas notícias eram destacadas tanto a brutalidade do caso, como também o “heroísmo” das professoras e agentes de educação que impediram que o autor do massacre chegasse a outras salas, vitimando mais crianças. Na ocasião, a governadora em exercício do estado de Santa Catarina decretou luto oficial no Estado de três dias.

O caso de Blumenau ocorreu em 5 de abril de 2023, quando um homem de 25 anos invadiu uma escola portando uma machadinha, tendo 4 vítimas fatais, e cinco vítimas feridas (BORGES; PACHECO, 2023). Alguns dias depois do fato, Ronnie Reis Esteves, coordenador da Divisão de Investigação Criminal (DIC) de Blumenau, declarou que o autor do ataque seria usuário de cocaína e que devido ao uso teria alucinações. Segundo o delegado que deveria investigar a motivação do crime, seria por conta desses episódios psicóticos que o autor cometeu o ataque, os quais se repetiram na ocasião e motivaram o ataque. Após 12 dias, a escola retornou suas atividades. Neste caso, assim como ocorrido desde o massacre em Saudades, houve grande repercussão midiática. Na cobertura da imprensa, diversas falas de familiares foram exibidas em programas jornalísticos desde os dias dos casos até meses após. Junto à cobertura, falas de familiares e falas de diferentes representantes do Estado eram intercaladas. O debate sobre a vulnerabilidade que se tinha nas escolas se intensificou em Santa Catarina.

A partir do atentado de Blumenau, iniciou uma abordagem por parte do governador em relação à segurança nas escolas com uma nova estratégia de segurança. O governo do estado iria implementar o programa "Escola Segura" nas escolas da rede pública estadual numa parceria entre Secretaria da Educação (SED) e Secretária do Estado da Segurança Pública (SSP) a partir da presença de policiais armados nas escolas estaduais. No dia 24 de abril de 2023 foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), a Lei Complementar 826/2023, que estabelece o Programa Escola Mais Segura em Santa Catarina, com a convocatória de policiais da reserva para atuação enquanto guardas armados nas escolas estaduais (SANTA CATARINA, 2023).

Com 50 dias após o ataque em Blumenau, dia 25 de maio de 2023, as ações de aumento de segurança nas escolas foram intensificadas, segundo a Agência Catarinense de Notícias, que publicou no dia 24 de maio de 2023, pela Secretaria de Estado da Comunicação em seu portal:

A Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) até o momento já treinou 1.577 policiais militares e 41.219 profissionais da Educação (entre professores e

instrutores) em todo o estado com o protocolo e técnicas para defesa de possíveis ações criminosas. O treinamento segue doutrina internacional e, no país, é consolidado pela lei antiterrorismo 13.260/2016.

Em outra ponta de atuação, psicólogos e assistentes sociais das 36 coordenadorias regionais de educação da Secretaria de Estado da Educação (SED) intensificaram as ações de acolhimento à comunidade escolar desde a tragédia. Os profissionais que compõem o Núcleo de Proteção, Prevenção e atendimento às violências nas escolas (Nepre) intensificaram a atuação nas escolas. Os professores realizaram diversas atividades enfatizando a cultura da paz, reunindo, inclusive, as famílias dos estudantes. (MARIA, 2023).

A lei estadual teve como base a mobilização do Poder Executivo e da Assembleia Legislativa na prevenção e combate de casos de violência nas escolas, a partir da repercussão do fato ocorrido em Blumenau no início de abril. Essa lei, autoriza a convocatória de policiais aposentados para atuação nas 1.053 escolas estaduais de Santa Catarina. Os policiais fazem parte do chamado Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (Ctisp) recebendo como gratificação o valor de R\$4,1 mil recebidos por mês pelo serviço. Além das iniciativas estaduais, o governo federal também promoveu ações como o canal de denúncias para casos de possíveis ataques e ameaças a escolas, denominado de “Escola Segura”, lançado no dia seguinte ao ataque em Blumenau. Além da determinação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública que a Polícia Federal realizasse a investigação e prisão responsáveis por incentivar atos criminosos, entre os dias 12 a 17 de abril, o governo federal realizou a Operação Escola Segura, para identificar perfis e conteúdo de ameaça às escolas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao pensar no “universo policial”, podemos pensar na polícia como uma instituição social, tratada como abstrata e descorporificada - aos moldes da representação popular do próprio Estado moderno (ASAD, 2004; MIRANDA, 2005) -; nos policiais civis ou militares como indivíduos que compõem uma corporação, que estão situados dentro de uma posição militar hierárquica e que podem ser representados de diversas formas - como “trabalhadores”, como corporificação da instituição policial, ou como heróis em narrativas de crime (REIMÃO, 1983; KLINKERFUS, 2022); nas pessoas com quem eles interagem, sejam elas as “vítimas” que eles atendem ou os “criminosos” que eles agem contra; no próprio trabalho realizado por essas instituições e agentes, seja ele de atender denúncias, fiscalizar estabelecimentos, fazer formações para estudantes de escolas públicas ou simplesmente produzir documentos; e nas categoria política de segurança pública, acionada como projeto de combate a “violência urbana” e em defesa da ordem.

Esse universo traz paralelos com o universo escolar, por serem ambos frutos das necessidades de Estados-nação modernos por tecnologias de manutenção da ordem e controle dos corpos (FOUCAULT, 2008; SIBILIA, 2012), mas a presença de policiais em escolas pode ter implicações sérias. A antropóloga argentina Paula Sibilía (2012) enfatiza o papel da

escola no processo de socialização de crianças e adolescentes, de forma que instituições de ensino formam indivíduos para além das interações dentro de uma sala de aula. Cabe destacar também que o ambiente escolar pode ser caracterizado tanto pelas influências da cultura escolar (perspectiva macro sobre o que são escolas) como da cultura da escola (organização administrativo-pedagógica interna) (DEMENECH; DICKEL, 2016).

Desta forma, as presentes discussões iniciais sobre o projeto “Escola Segura” nos levam a questionar não apenas as implicações de sua aplicação para as instituições policiais, como mudanças em planos de carreira, investimentos no campo da segurança e a relação da população em geral com tais instituições e os sentimentos de insegurança (CALZADO, 2015). Propomo-nos também a pensar como a estrutura hierárquica da formação e atuação de policiais pode reforçar os aspectos mais conservadores e autoritários da cultura escolar e do processo de ensino-aprendizagem (FREIRE, 2022), assim como pensar as mudanças nos processos de socialização de jovens e de trabalho de educadoras em meio a uma cultura de amarrada a presença de agentes estatais autorizadas a usar a força.

REFERÊNCIAS

- ASAD, Talal. Where are the margins of the state? In: DAS, Veena; POOLE, Deborah (Org.). **Anthropology in the margins of the state: comparative ethnographies**. Santa Fe: School of American Research Press, 2004. Cap. 11. p. 279-288.
- BORGES, Carolina; PACHECO, John. Quatro crianças são mortas em ataque a creche em Blumenau; homem foi preso. **G1 Santa Catarina, NSC TV**, 05 abr. 2023, online. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/04/05/ataque-creche-blumenau.ghtml>. Acesso em: 25 set. 2023.
- CALZADO, Mercedes. **Inseguros: El rol de los medios y la respuesta política frente a la violencia de Blumberg a hoy**. Buenos Aires: Aguilar, 2015.
- DEMENECH, Flaviana. DICKEL, Adriana. Cultura escolar e cultura da escola: produção e reprodução a partir dos fatores intraescolares. **Revista Professare**, Caçador, v. 5, n. 2, p. 21-42, 2016.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no College de France (1977-1978). Martins Fontes. São Paulo, 2008.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022, 72ª ed.
- HISTÓRIA. **Polícia Militar de Santa Catarina**, sem ano, online. Disponível em: <https://www.pm.sc.gov.br/paginas/historia>. Acesso em: 29 ago. 2023.
- KLINKERFUS, J. P. **"Injusta agressão"**: uma etnografia das narrativas sobre violência e morte escritas pela PMSC. 2022. 100 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Sociais, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/244148>. Acesso em: 22 mar. 2023.
- LEITE, Ilka Boaventura. Descendentes de africanos em Santa Catarina: invisibilidade histórica e segregação. **Textos e Debates**, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 5-42, 1991.
- MARIA, Brunela. Mais de 40 mil profissionais já foram treinados para aumentar a segurança nas escolas de SC. **Visor Notícias**, 24 maio 2023, online. Disponível em:

<https://visornoticias.com.br/mais-de-40-mil-profissionais-ja-foram-treinados-para-aumentar-a-seguranca-nas-escolas-de-sc/>. Acesso em: 25 set. 2023.

MEDEIROS, Flavia. **Linhas de investigação**: uma etnografia das técnicas e moralidades numa divisão de homicídios da polícia civil do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Autografia, 2018.

MIRANDA, Ana Paula. Antropologia, Estado Moderno e Poder: perspectivas e desafios de um campo em construção. **Revista Avá**, Posadas, n.7, jun. 2005, p. 128-146.

MIRANDA, Ana Paula. Militarização e direitos humanos: gramáticas em disputa nas políticas de segurança pública no Rio de Janeiro/Brasil. **Fórum Sociológico** [online], v. 25, 2014. Disponível em: <https://journals.openedition.org/sociologico/886?lang=en>. Acesso em: 29 ago. 2023.

MONTEIRO, Felipe Mattos. **A produção social e política dos homicídios**: uma análise macrossocial da trajetória das taxas de homicídio em Santa Catarina (1992 a 2017). Florianópolis: Postmix, 2020, 274p.

PROERD. **SSP/SC** - Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, sem ano, online. Disponível em: <https://www.ssp.sc.gov.br/index.php/programas/proerd#:~:text=O%20Programa%20Educativo%20de%20Resist%C3%Aancia,saud%C3%A1vel%2C%20sem%20drogas%20e%20viol%C3%Aancia>. Acesso em: 25 set. 2023.

REIMÃO, Sandra Lúcia. **O que é romance policial**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

SANTA CATARINA (Estado). Governo de Santa Catarina; Secretaria de Segurança Pública. **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - Santa Catarina (2018-2028)**. Florianópolis, 2018, 178p. Disponível em: https://www.ssp.sc.gov.br/Plano_Estadual.pdf. Acesso em: 02 maio 2022.

SANTA CATARINA (Estado). **Lei complementar n.º 862**, de 20 de abril de 2023. Disponível em: http://leis.ale.sc.gov.br/html/2023/826_2023_lei_complementar.html. Acesso em: 25 set. 2023.

SAUDADES, Realengo, Suzano: relembre outros ataques a escolas em SC e no Brasil. **NSC Total**, 26 nov. 2022, online. Disponível em: <https://www.nscotal.com.br/noticias/saudades-realengo-suzano-relembre-outros-ataques-a-escolas-em-sc-e-no-brasil>. Acesso em: 25 set. 2023.

SIBILIA, Paula. **Redes ou paredes: a escola em tempos de dispersão**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

SMITH, Peter H. The military: heading for the exits? In: **Democracy in Latin America**: political change in comparative perspective. New York: Oxford University Press, 2005, cap. 3, p. 73-106.

A fonte em que o direito brasileiro precisa beber

Manuel Flavio Saiol Pacheco

Mestrando em Justiça e Segurança - UFF
mflaviorj@hotmail.com

RESUMO

Mediante a reflexão do pesquisador sobre a necessidade da pesquisa de campo para análise da realidade dos profissionais do sexo, há uma breve reflexão sobre a necessidade de mudança na perspectiva do pesquisador, uma breve crítica ao Direito brasileiro, e uma análise sobre a necessidade de buscar subsídios nas demais ciências sociais, em especial na antropologia, buscando trazer realidade a pesquisa através do método etnográfico e compreendendo que uma regulamentação genérica dificilmente atenderá a diferentes subgrupos existentes dentro de uma categoria, como trabalhadores mais carentes até os profissionais de luxo, sendo mulheres, travestis, transexuais ou homens. No contexto pandêmico atual, a iniciação da pesquisa de campo encontra-se prejudicada, motivo pelo qual revela-se como momento adequado a reflexões sobre a mudança de perspectiva do pesquisador em contextos gerais, porém aplicados ao objeto de pesquisa, assim como a discussão que considera não somente a necessidade da pesquisa de campo, mas também de linhas gerais de como ela deverá ser aplicada a realidade pesquisada.

Palavras-chave: Prostituição, Profissão, Saúde, Dignidade, Regulamentação.

INTRODUÇÃO: A POSSÍVEL DESCONSTRUÇÃO DE UMA PESQUISA

É normal que cause estranheza, o fato de um pesquisador colocar seu próprio trabalho de vida em uma espécie de desconstrução crítica, podendo levar ladeira abaixo todos os anos dedicados e todo o esforço direcionado na construção de um raciocínio principal. Porém, penso que uma pesquisa nunca se esgota, sempre deve ser revista, aprimorada, alterada, enriquecida, pois o conhecimento não se esgota em determinado ponto, segue sendo produzido no tempo, não se restringindo somente a afortunar pesquisas, mas também em modificar seus paradigmas.

É importante que se note que o objetivo não é, necessariamente, desconstruir as teses, mas sim conseguir refletir sobre a possibilidade de sua aplicação no mundo real, bem como sobre se a regulamentação será realmente positiva, considerando o ponto de vista dos grupos atingidos pela possibilidade da medida, sem nenhum receio de abandonar as convicções levantadas em outro momento, mediante a força das evidências que se apresentam.

Representa um imenso desafio, levar questões que são abordadas unicamente sob aspecto jurídico, pelos operadores do direito, para as demais ciências sociais, principalmente

porque o caminho deve ser inverso, com a antropologia e a sociologia levando suas contribuições para a elaboração das leis. Assim, a proposta aos renomados senhores do direito é a seguinte: confirmar ou não as teorias que o campo jurídico, ampliar o escopo das discussões para trazê-las a realidade, considerando as peculiaridades das relações entre os diversos atores presentes em toda a sistemática que envolve o mundo dos destinatários das leis e teorias que são constantemente elaboradas.

São inegáveis como inspiração a esse tipo de reflexão, dentre outros, os trabalhos de Franz Boas, Bornislav Malinovisk e Clifford Gertz, obviamente no que trata da pesquisa de campo e na riqueza de detalhes e conclusões que ela propicia, abrindo horizontes e nos fazendo entender que é preciso um exercício de alteridade e humildade para abandonar conceitos de senso comum, e em enxergar outras realidades não como inferiores, ideais ou diversos outros tipos de julgamentos baseados em nossa própria realidade e em nossos próprios valores, mas sim que se trata de algo simplesmente “diferente do nosso mundo”, o que não é o mesmo que bom ou ruim, em uma perspectiva simplória, porém de fácil compreensão.

Assim, a pretensão é que as ciências sociais, em especial a antropologia, tragam sua contribuição de forma basilar para as discussões, se tornando uteis de alguma forma para discutir as consequências de implantação ou não de regulamentações e de interpretação das leis existentes.

A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE COLETA DE DADOS ETNOGRÁFICOS

Ultrapassadas as demais considerações, o próximo passo parece ser um tanto quanto óbvio: a pesquisa de campo. Porém, o modo como ela será instrumentalizada trata-se do real desafio, no entendimento deste pesquisador.

O notório contexto pandêmico que o mundo, e em especial o Brasil, vive no momento da elaboração deste artigo parece ser o principal empecilho e, por tal, a discussão neste ponto ficará restrita apenas a abordar a importância da pesquisa de campo para a real conclusão sobre a utilidade ou não de regulamentar determinada atividade, por exemplo.

Porém, como nas das ciências jurídicas temos uma grande tendência de pensamento positivista, a elaboração de diretrizes e a realização da pesquisa de campo necessariamente deve ser precedida de uma mudança de visão do pesquisador, que deve se desprender de conceitos engessados e assumir a postura humilde e de empatia como leciona Gilberto Velho, no texto “*Observando o familiar*”, para aceitar que não há certezas predefinidas a respeito da realidade pesquisada e, só no contexto prático de observação participativa, inaugurado por Malinowski poderemos chegar a conclusões palpáveis e aplicáveis sobre a questão abordada (MALINOWSKI, 1978).

Torna-se além de importante, de certa forma fantástico pensar que, como ensina Clifford Geertz, a cultura é a “teia de significados que o homem teceu”, e, nesta perspectiva, devemos nos empenhar em tornar tais fenômenos típicos do grupo pesquisado menos bizarros ou menos enigmáticos aos olhos daqueles que não fazem parte daquela realidade.

Assim, um recurso pode ser associá-las a situações que nos sejam mais familiares. Geertz lança mão do conhecido exemplo no âmbito da antropologia, para contextualizar essa ideia: uma piscadela. Podemos descrever uma piscadela como uma contração das pálpebras, mas, em que pese não haver erro na referida descrição, esse conceito biológico não nos auxilia a diferenciar um gesto voluntário de um mero tique nervoso ou, em uma perspectiva mais profunda, quando voluntária, o que significa tal gesto. (GEERTZ, 1978)

No contexto da realidade de determinado grupo, como o exemplificado nos parágrafos anteriores, o dos profissionais do sexo, uma piscadela, por exemplo, na imaginação deste pesquisador, pode significar a confirmação de um programa, a um cliente mais reservado, ou até mesmo um pedido de ajuda no caso de ser atormentado ou atormentada por alguém inconveniente. Tudo dependerá da realidade, das práticas e dos costumes do grupo pesquisado.

Portanto, seguindo a linha de raciocínio de Geertz, as metodologias tradicionalmente utilizadas, como atribuir acontecimentos a leis gerais, ou a construção de modelos teóricos que expliquem fenômenos, não nos permitem ter acesso ao real conhecimento do contexto pesquisado, não sendo suficientes a nos explicar o significado da “piscadela”. Devem, portanto, serem baseados no método denominado “descrição densa”. Um ótimo exemplo da aplicação da “descrição densa”, é quando identificamos o significado de determinado gesto, como a dita “piscadela”, como uma forma de confirmação de um programa, e não estacionamos no conceito biológico geral deste gesto. Assim, ao nortear a pesquisa por este aspecto, estamos trabalhando com um tipo peculiar de ciência, a nomeada por Geertz como “ciência interpretativa.”

Torna-se fundamental, portanto, a utilização da “descrição densa”, da “ciência interpretativa” e, na medida do possível, a observação participante, abandonando os argumentos de autoridade e as referências teóricas como fontes principais de estudo para formular teses, já que as mesmas, são formuladas na imensa maioria das vezes por autores que estão completamente fora da realidade as quais essas regras se destinam, tendo como consequência a produção de resultados deturpados, fora da realidade daquele determinado grupo e, em muitos casos, acaba tendo o condão de “convencer” àquela realidade social de que a sua opinião deve prevalecer, pois o pesquisador é o dono da razão sendo “academicamente mais preparado” que as pessoas que vivem na realidade pesquisada.

Por derradeiro, essa concepção de que o pesquisador é o detentor da verdade, é comum em diversas ciências, porém, o Direito traz essa abordagem como aspecto enraizado, que transforma a ciência jurídica, na prática, em um ramo que tem fim em si mesmo, e se nega a beber de qualquer outra fonte para formular seus regramentos, e os pesquisadores da área em formuladores de teses baseadas em regras generalistas e positivadas, que somente criam mais teorias gerais baseadas em outras teorias gerais, além de meros aspirantes a derrubadores de argumentos, tendo, de forma perceptível, uma marca etnocêntrica enraizada como diretriz de todos os estudos.

CONCLUSÃO

Não há como desprezar suas convicções e seus achismos quando de uma pesquisa, porém, é essencial para qualquer trabalho científico que o pesquisador seja humilde ao ponto de estar aberto a todas possibilidades, afinal, os dados coletados e a realidade com a qual nos deparamos em campo pode provar algo completamente diferente das pressuposições de gabinete, fundamentalmente formadas apenas por teorias que terceiros escreveram e convicções de formadas ao longo da vida do próprio cientista.

O caso do pesquisador do ramo do Direito talvez seja um dos exemplos mais comuns de feitura de pesquisas apenas firmadas em teorias já escritas e sem qualquer observação da realidade daqueles que são atingidos por um futuro diploma legal. Tal fato, por experiência própria deste pesquisador, oriundo de tal área, exige uma profunda desconstrução, no sentido de despir-se da identidade de acadêmico e/ou de operador do direito a fim de observar como realmente funciona a realidade pesquisada, e assim afastar o distanciamento dos nativos que essas identidades vistas como “superiores”, inclusive pelos próprios pesquisadores, causam rotineiramente.

Ademais, as obras de Malinovsk, Boas e Gertz, além das prévias observações do campo, demonstram que a falta de regulamento positivado, não significa a ausência de regras na realidade do grupo pesquisado, fato que, por uma tendência etnocêntrica do pesquisador oriundo da ciência jurídica, normalmente é considerado como atraso, desordem, desorganização, falta de garantias ou, no mínimo uma situação com consequências minimalistas demais para que o Direito positivado se preocupe em regular.

Ultrapassada a reflexão sobre a necessidade de desconstrução e abertura a aceitar que suas concepções podem não corresponder a realidade, a pesquisa de campo revela-se como principal instrumento para a coleta de dados que alimentem as conclusões da pesquisa, a medida que passamos a entender que tais informações falam por si próprias e trazem consigo uma riqueza que jamais uma pesquisa de gabinete, focada somente em escritos irá trazer.

Como pode-se perceber pela pequena observação de uma situação específica da realidade da prostituição em determinado local, um único acontecimento pode revelar uma infinidade de significados, como explica Geertz em *“Uma descrição densa”*, e é fundamental que entendamos que a ramificação de significados varia mais ainda se consideramos o componente de localidade, pois, as práticas, circunstâncias, costumes e tudo mais que se possa imaginar, associadas a prática da prostituição, fato que aplica-se a qualquer grupo pesquisado, inclusive, não será igual na Rua da Zona, na cidade de Três Rios, Rio de Janeiro, e no centro urbano de Rio Branco, no Acre.

Assim, tem-se como pavimentado, basicamente, o caminho a ser seguido na pesquisa sobre a regulamentação da profissão do sexo, fundamentalmente pautado pela incerteza de conclusões, pela aceitação do estar equivocado quanto aos próprios achismos que, muitas vezes permitem ao pesquisador um estranhamento necessário a observação detalhada e a comparação.

REFERÊNCIAS

- BRUNSWIK, E. The conceptual framework of psychology. Chicago: University of Chicago Press. 1952. iv, 102 p.
- MALINOWSKI, Bronislaw. Crime e Costume na Sociedade Selvagem. Brasília: Universidade de Brasília. 2003
- MALINOWSKI, Bronislaw. Os Argonautas do Pacífico Ocidental. São Paulo: Abril S.A. Cultural. 1978. p. 18
- VELHO, Gilberto. Observando o Familiar. In NUNES, Edson de Oliveira. A Aventura Sociológica. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 1978. p. 127
- BOAS, Fraz. A Formação da Antropologia Americana 1883-1911 Antologia. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. 1999. p. 79
- CLASTRES, Pierre. A Economia Primitiva. In: _____. Arqueologia da Violência. São Paulo: Brasiliense, 1980
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*, Zahar Editores, 1978.
- GEERTZ, Cliford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: _____. O Saber Local. Petrópolis: Vozes, 1998
- SAHLINS, Marshall. A Primeira Sociedade da Afluência. In: Carvalho, Edgard Assis (org). Antropologia Econômica. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1978.

O mal-estar do pós-pandemia: um estudo sobre a intensificação dos conflitos escolares

Lucas Ribeiro Rocha

Sociologia/UFF

lucasribeirorocha@id.uff.br

Marcos Verissimo

INCT-InEAC/UFF

maverissimo.silva@gmail.com

Luiz Gabriel Ribeiro Lima

LEPIC/UFF

limaluizgabriel74@gmail.com

Paulo Victor Rodrigues Leandro

LEPIC/UFF

victorrl2006@gmail.com

Resumo:

Com o fim das restrições decorrentes do enfrentamento da pandemia de COVID 19 impostas às atividades escolares, as escolas da rede pública na Região Metropolitana do Rio de Janeiro voltaram a receber estudantes, professores, e outros membros da comunidade escolar. Este retorno começou no final de 2021, e se consolidou no início do ano letivo de 2022. Ao longo daquele ano, muito se falou, no ambiente escolar, que este retorno causou muito sofrimento mental em toda a comunidade escolar. Profissionais de educação e estudantes reclamando que os conflitos se acirraram, o aprendizado regrediu, fazendo muitos acharem e dizerem que a situação estava descontrolada. Naquela ocasião, um projeto de pesquisa elaborado por pesquisadores do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica foi aprovado no Edital Jovens Talentos da FAPERJ, por meio do qual obtivemos duas bolsas de Pré-iniciação científica. Este paper é uma primeira reflexão crítica sobre o tema com base em nossas pesquisas de campo.

Palavras-chave: Conflitos Escolares, Novo Ensino Médio, Laboratório Escolar de Pesquisa, Etnografia

Introdução

No decorrer do ano letivo de 2022, os estudantes Luiz Gabriel Ribeiro Lima e Paulo Victor Rodrigues Leandro, que então eram alunos do primeiro ano do Ensino Médio

matriculados no Colégio Estadual Santos Dias, na cidade de São Gonçalo, foram indicados para figurarem como bolsistas de Pré-iniciação científica vinculados ao projeto de trabalho intitulado *“Antigos problemas e novas configurações: uma proposta de estudos dos conflitos escolares no período pós-pandemia”*. Apresentado pelo antropólogo Marcos Verissimo, professor dos estudantes na escola e pesquisador associado ao Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC). Este é, portanto, um trabalho coletivo do pesquisadores iniciados e iniciantes que Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC).

Uma das primeiras ações referentes à execução do projeto foi a realização de um episódio no Podcast “Conflitos e Diálogos: Pesquisas Escolares”, no âmbito da II Feira Científica do INCT-InEAC. Consta da lista de episódios do podcast, disponível nos principais tocadores de áudio, sob o número 33 e como título *“O mal-estar na pós-pandemia: um estudo sobre a intensificação dos conflitos escolares”*, ou seja, praticamente o mesmo título do presente trabalho. Esta escolha tem uma justificativa. Este episódio é uma narração do processo de pesquisa sobre esse tema, feito no âmbito do LEPIC. Sendo assim, com o intuito de continuarmos a apresentar os resultados de nossos processos escolares de pesquisa de inspiração etnográfica, pretendemos discutir a partir das perspectivas daquelas pessoas que contribuíram conosco na produção do podcast, colocando ali suas vozes.

O planejamento para a execução deste episódio se deu no âmbito das reuniões regulares de pesquisa do LEPIC. Na troca com pesquisadores iniciantes e iniciados, na leitura de textos para nos embasarmos, e na interlocução com nossos colegas e suas redes, foi se constituindo este projeto. Participamos, como ouvintes, das Mesas Redondas organizadas pelo INCT-InEAC, e da Oficina de Edição de áudio promovida pelos organizadores da Feira Científica “Diálogos e Conflitos”, que ocorreram em setembro de 2022. Fizemos uso de entrevistas semiestruturadas para adquirir o material com o qual trabalhamos no processo de edição.

Desenvolvimento

Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou que o mundo se encontrava em situação de pandemia devido à rápida difusão do vírus SARS-COV-2 (cuja infecção causa a COVID-19) em diversos países, pressionando suas redes hospitalares. Diante da ameaça – o primeiro caso da doença seria registrado no Brasil em poucos dias – uma das primeiras ações implementadas foi o fechamento de escolas, faculdades, creches, e também repartições públicas, eventos culturais e arenas esportivas. Nos meses que se seguiram, inúmeros foram os trabalhadores e estudantes que tiveram que se adaptar ao chamado *home office* para dar continuidade a suas atividades laborais ou educativas. Entre o início do segundo semestre de 2020 e o início do ano de 2021, nosso país foi um dos destacados epicentros da pandemia no globo.

No caso das escolas, por força de decretos que as mantiveram fechadas durante o restante de 2020 e a maior parte do ano subsequente, os processos educativos foram completamente desescolarizados. Era necessário tentar poupar a vida de estudantes e profissionais de educação diante do dramático quadro que se apresentava. Apenas com o aumento significativo da cobertura vacinal, que só alcançaria os estudantes menores de idade no último trimestre de 2021, as escolas puderam ser paulatinamente reabertas para receber a comunidade escolar, buscando voltar à normalidade e a retomada da escolarização dos processos educativos. No que concerne à rede estadual de ensino do Rio de Janeiro, somente no mês de outubro foi definido que as atividades escolares deveriam voltar em sua integridade exclusivamente ao modo presencial. Plataformas de interação on-line com os estudantes foram então desativadas.

Desde então, teve início o que se convencionou chamar, no senso comum escolar, de “retomada”. Em fevereiro de 2022, iniciou-se mais um ano letivo, este com enormes desafios educacionais para estudantes, educadores e gestores. Segundo os primeiros diagnósticos, e também segundo as primeiras impressões dos professores e outros profissionais da educação, haverá de se trabalhar muito diante da enorme defasagem que se criou aí. Grande parte dos alunos – em alguns lugares, escolas, turmas, uma esmagadora maioria – ficaram longe de alcançar um aproveitamento satisfatório em termos de conteúdo programático escolar. Após quase dois anos longe da escola, no Ensino Médio, por exemplo, estudantes que eram “calouros” nessa fase da formação quando as aulas foram suspensas, em 2020, são agora, no início de 2022, formandos, mas sem o desenvolvimento correspondente em termos de aprendizado. Ademais, nesse ano iniciou-se o processo obrigatório de implementação do Novo Ensino Médio, cujo marco legal consta na Lei 13.145/17, sobrecarregando ainda mais os atores das instituições de ensino dessa etapa escolar.

Contudo, e este é o ponto no âmbito do presente trabalho, as defasagens produzidas pela desescolarização forçada e necessária das práticas educativas não se restringem aos conteúdos das disciplinas. Sabemos que a escola não é meramente uma difusora de matérias, mas que é lá também que se deve aprender valores cívicos e políticos, bem como a convivência pacífica entre os diferentes. Afinal, tanto nas sociedades mais visceralmente ocidentalizadas, quanto outras, mais perifericamente ocidentalizadas, por assim dizer, as instituições escolares (com seus processos, consensos e conflitos) são profundamente marcantes para a formação dos sujeitos. E nestas, os confrontos são não somente onipresentes, como constantes, e não apenas um incômodo passageiro. Para muitos jovens, não é sequer um incômodo, é muito mais uma arena de produção de um determinado tipo de subjetividade marcada pela primazia da virilidade (MAIA; FILPO; VERISSIMO: 2019).

Considerações Finais

Sendo assim, as instituições escolares são lugares conflituosos por definição. Contudo, não seria de modo algum um exagero afirmar que, em altos níveis, estamos a vivenciar um recrudescimento sem precedentes dos mesmos nesta “retomada” das interações escolares presenciais. Nas reuniões pedagógicas, nas salas de professores, corredores, também nas redes sociais, correram livre e abundantemente registros destes conflitos em várias partes do Brasil. Conflitos que, não raro, evoluíram pra a violência física. Na região metropolitana do Rio de Janeiro, tal estado de coisas já ganhou um *status* de “problema social” (LENOIR: 1998).

Desde antes da pandemia que os pesquisadores do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC), sobretudo em função de sua articulação com o Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC), têm se deparado, em suas investigações, com os conflitos escolares (VERÍSSIMO, FERREIRA, NUNES; RIBEIRO, RAMALHO, 2019). Relações desgastadas entre os profissionais, questões relativas à autoridade pedagógica, sociabilidades e conflitos na fila do refeitório, rivalidades femininas, masculinidades tidas como tóxicas, racismos, sexismos e intolerâncias, estão entre os temas dos conflitos analisadas por pesquisadores, iniciantes e iniciados, na escola e na universidade. Contudo, a percepção de vários atores das comunidades escolares onde os pesquisadores do LEPIC atuam é a de que as coisas estão especialmente fora de controle a partir da retomada.

Como se o encaixe conflituoso e nem sempre bem administrado que havia já no contexto de antes da pandemia tivesse se desencaixado com o período de aulas no modo remoto, de modo que a “explosão de conflitos” (representação nativa nas escolas) se configura como sintoma de um reencaixe dolorido e em grande medida descontrolado, talvez pouco planejado nos níveis institucionais e governamentais. Desse modo, pensamos que a discussão deste trabalho no âmbito deste GT irá nos prover de melhores condições de análise do material que temos em mãos, produzido no trabalho orientado de pesquisa com inspiração etnográfica.

Referências

- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. A Reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Petrópolis: Vozes, 2009.
- DA MATTA, Roberto. Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- DEMO, Pedro. O Argumento de Autoridade. In: Metodologia Científica em Ciências Sociais. São Paulo: Atlas, 1995. v. 1. cap. 11, pp. 41-58.
- KANT DE LIMA. Ensaios de Antropologia e Direito. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2008.
- LENOIR, Remi. Objeto Sociológico e Problema Social *in*: CHAMPAGNE, Patrick et alii. Iniciação à Prática Sociológica. Petrópolis: Vozes, 1998.

MAIA, Boris; FILPO, Klever; VERÍSSIMO, Marcos (Orgs.). Administração de conflitos no espaço escolar: estudos interdisciplinares. Rio de Janeiro: Autografia, 2019.

PINTO, Nalayne Mendonça. Juventude, conflitos e consensos: estudo de caso em duas escolas. In: GUEDES, Simoni Lahud; CIPINIUK, Tatiana Arnaud (orgs.). Abordagens etnográficas sobre educação. Niterói: Alternativa, 2014.

ROSA, Daniel. De cidade-dormitório à centralidade da cidade periférica: trabalho, consumo e vida de relações de São Gonçalo na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RJ). [Tese de Doutorado] São Paulo: Programa de Pós Graduação em Geografia Humana da USP, 2017.

SOUZA DE SOUSA, Lumárya. FavelAção: experiências de letramento midiático através da pesquisa-ação. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Programação de Pós-Graduação em Comunicação, Universidade Federal Fluminense, p.150, 2019.

UNESCO, Y. Media and Information Literacy: Reinforcing Human Rights, Countering, Radicalization and Extremism. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, 2016.

VERÍSSIMO, Marcos. O “mau aluno” é o futuro “traficante”? Apontamentos antropológicos sobre uma “profecia” nas escolas fluminenses. *Revista Teias*, v. 17, n. 45, abr./jun. 2016.

VERÍSSIMO, Marcos; FERREIRA, Jonathan; NUNES, Letícia; RIBEIRO, Lucas; RAMALHO, Raquel. As escolas, seus dilemas e conflitos: práticas de pesquisa e produção do conhecimento no âmbito do ensino médio. In: MAIA, Bóris; FILPO, Klever; VERÍSSIMO, Marcos (Orgs.). Administração de conflitos no espaço escolar: Estudos interdisciplinares. Rio de Janeiro: Autografia, 2019, p. 199-221.

Análises sobre Conflitos Escolares: construindo laboratórios de pesquisa em Colégios Estaduais

Talitha Mirian do Amaral Rocha

Doutora em Antropologia PPGA/UFF

Professora SEEDUC/RJ

tmirian@hotmail.com

Alexandre Magno de Souza Almeida

Especialista em Empreendedorismo e Gestão para o ensino médio – UFF

Professor SEEDUC/RJ

magnalexandre@id.uff.br

Gabriela de Lima Cuervo

Doutora em Antropologia PPGA/UFF

Professora SEEDUC/RJ

bicuervo@gmail.com

RESUMO

Neste resumo iremos abordar nossas experiências na construção de Laboratórios de Pesquisa em Colégios Estaduais do Rio de Janeiro. Trata-se de derivações de nossas experiências enquanto professores e como orientadores de bolsas de Jovens Talentos da FAPERJ para estudantes do Ensino Médio. Duas das escolas ficam localizadas em Magé e a outra em Niterói, ambas na região metropolitana do Rio de Janeiro. A partir desses contextos, temos percebido que as pesquisas realizadas pelos estudantes explicitam conflitos que estão latentes no ambiente escolar, possibilitando o diálogo sobre os temas levantados com os demais atores. Nesse sentido, destaca-se que as análises realizadas pelos estudantes têm se tornado estratégia pedagógica de pesquisa e ensino para perceber como as unidades escolares estão lidando com casos de conflitos escolares importantes para cada contexto.

Palavras-chave: Escola; Conflitos Escolares; Laboratórios de Pesquisa

INTRODUÇÃO

As descrições realizadas neste resumo são derivações de nossa atuação enquanto professores da rede estadual de ensino do Estado do Rio de Janeiro. Além disso, os autores são também orientadores de bolsas de Jovens Talentos da FAPERJ, destinadas a estudantes do Ensino Médio. Apesar dessas atuações serem fundamentais para começarmos a construir laboratórios de pesquisas em nossas escolas, as experiências coletivas construídas pelo INCT-InEAC foram essenciais para que isso acontecesse, sobretudo, nossa participação na organização da “II Feira de Ciências Conflitos e Diálogos na Escola”.

A II Feira de Ciências contou com uma série de eventos sequenciais ao longo do período de março a dezembro de 2022 e teve o intuito de aproximar Universidade e alunos e

professores de escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro, buscando trabalhar a educação científica a partir de temas relacionados aos processos de administração de conflitos em ambientes escolares. Ao final do evento, além de propiciar aos estudantes e professores um espaço de reflexão acadêmica sobre os processos de administração dos conflitos escolares a partir de uma perspectiva empírica e multidisciplinar, foram produzidos 16 episódios de podcasts, que podem ser escutados no link: <https://open.spotify.com/show/14Uf9Rr1SYOKtOGnHBwKu>

Cabe ressaltar que a forma orgânica com que realizamos a organização do evento foi importante para a inclusão de mais escolas, professores e estudantes de outras cidades do Estado do Rio de Janeiro servindo, inclusive, para a aproximação dos autores deste trabalho. Depois desta experiência, continuamos a realizar reuniões mensais entre os professores orientadores para realizar o II Ciclo de Roda de Conversa do Podcast Conflitos e Diálogos, momento em que os estudantes que participaram da edição passada podem apresentar seus trabalhos e ouvir comentários de professores da Universidade e de outros colegas que também já foram bolsistas. Apesar de tratarmos de contextos escolares distintos, temos percebido que as estratégias pedagógicas adotadas na construção de laboratórios de pesquisa se tornaram uma alternativa para lidar com os conflitos escolares que aparecem cotidianamente nesses espaços. É o que trataremos a seguir.

LAMPEJO

O LAMPEJO (Laboratório Mageense de Pesquisa Escolar do Joaquim) é um grupo de pesquisa vinculado ao Colégio Estadual Joaquim Leitão, localizado em Santo Aleixo, distrito de Magé/RJ. O laboratório foi formado a partir dos projetos desenvolvidos para as duas edições da Feira de Ciências Conflitos e Diálogos na Escola, com o objetivo de promover a pesquisa, a reflexão e o diálogo entre os estudantes e docentes do colégio, com foco particular na área de Ciências Sociais e Antropologia.

Os estudantes envolvidos no LAMPEJO são orientados por professores com experiência em pesquisa científica, e eles trabalham na produção de reflexões sobre os conflitos que ocorrem no ambiente escolar, abordando essas questões a partir de uma perspectiva etnográfica. O projeto realiza reuniões semanais abertas a todos os estudantes da escola, onde eles discutem o cotidiano escolar, compartilham suas experiências de pesquisa e participam de eventos acadêmicos promovidos pelo INCT-InEAC para comunicar os resultados de suas investigações.

O contexto educacional no Rio de Janeiro passou por mudanças significativas com a implementação da Reforma do Ensino Médio, que introduziu itinerários formativos e reduziu a carga horária de disciplinas como Sociologia. Os participantes do Lampejo, que iniciaram o Ensino Médio sob esse novo modelo não tiveram contato formal com a disciplina de Sociologia e estão descontentes com as mudanças curriculares.

Em resposta a essas mudanças, atualmente, o projeto busca produzir material etnográfico sobre a experiência da implementação do Novo Ensino Médio em escolas

públicas parceiras, com foco nas perspectivas das comunidades escolares. Além disso, a professora Gabriela Cuervo, responsável pelo Lampejo, assumiu a disciplina de Projeto de Pesquisa (componente curricular do curso integrado de Empreendedorismo), permitindo a continuação da educação científica com base nas Ciências Sociais. As reuniões do Lampejo passaram a incluir estudantes de toda a escola, e a dinâmica das aulas de Projeto de Pesquisa foi adaptada para abordar conteúdos de formação relacionados às Ciências Humanas e Sociais. Na tentativa de compensar a falta de Sociologia no currículo, a professora procura oferecer uma perspectiva das Ciências Sociais nas aulas.

Em resumo, o Lampejo é um projeto de pesquisa que envolve estudantes do ensino médio, professores e pesquisadores da área de Ciências Sociais, com ênfase em Antropologia. Ele promove reflexões sobre conflitos escolares e fornece oportunidades para os estudantes participarem de eventos acadêmicos. O projeto se adaptou às mudanças curriculares da Reforma do Ensino Médio e continua a oferecer educação científica nas Ciências Sociais, mesmo diante das reduções na carga horária dessas disciplinas.

OBSERVATÓRIO ANTI RACISTA

Em outubro de 2022, surgiu o Lab Lixo Zero como uma iniciativa de empreendedorismo social no Ciep, resultado de conversas com o presidente do Instituto Lixo Zero Brasil. O objetivo era criar um núcleo de iniciação científica para o ensino médio, focando em novas tecnologias para a gestão de resíduos sólidos e orgânicos. Inicialmente, o trabalho era realizado por um grupo focal com orientação voluntária durante intervalos e aulas vagas.

No entanto, a escola estava mais interessada em novos equipamentos eletrônicos do que na questão do lixo. Alguns professores responsáveis pelas disciplinas de Educação Ambiental e Sustentabilidade receberam a tarefa de implementar projetos relacionados ao Lixo Zero, mas enfrentaram dificuldades para atingir a meta de encaminhar corretamente os resíduos da escola. Isso levou à criação do Lab Lixo Zero, que conseguiu melhorar significativamente a gestão de resíduos na escola, envolvendo mais de 500 alunos.

O projeto original da SEEDUC RJ não foi alcançado, mas o Lab Lixo Zero estabeleceu uma base sólida com práticas pedagógicas inovadoras. As atividades incluíam a separação de resíduos em rejeito, recicláveis e orgânicos, com o objetivo de trocar os recicláveis por mudas de hortaliças e temperos para uma horta escolar, além de realizar compostagem para produzir biofertilizante e adubo orgânico.

A gestão de resíduos na escola não é uma prática comum no ensino médio, e os alunos eram responsáveis por separar e encaminhar os resíduos para pontos específicos no pátio como prática de ensino. No entanto, conflitos surgiram devido a estereótipos associados ao trabalho com resíduos, como a referência pejorativa a "catadores de material reciclável" e práticas de racismo recreativo. Isso criou um ambiente desafiador para os envolvidos no projeto.

Em 2023, os professores assumiram as práticas do grupo focal, com a orientação do Prof^o Alexandre Magno fornecendo suporte e materiais necessários. No entanto, episódios de racismo continuaram a ocorrer na escola, levando à criação do Observatório Escolar Antirracista. O observatório promove rodas de conversas, leituras de textos, vídeos e outras atividades para entender e analisar conflitos escolares, incluindo racismo, homofobia, capacitismo e intolerância política e religiosa, seguindo as estratégias pedagógicas das experiências coletivas construídas pelos professores SEEDUC RJ - INCT-InEAC, com o seu tempo e espaço no componente curricular Projeto de Vida.

Alunos participantes do Observatório em sua práxis desenvolveram projetos antirracistas, como o Teatro Escolar Negro (TEN) para promover a cultura negra e combater estereótipos, um canal de podcast chamado "Tinha que ser Preto" para discutir o racismo recreativo e um "Jornal Negro" para divulgar ações educacionais afirmativas na escola. Esses projetos visam estimular o pensamento crítico e combater o preconceito na escola.

O Observatório Escolar Antirracista é uma resposta às situações de racismo na escola e busca criar um ambiente mais inclusivo e consciente da diversidade racial, como prática de ensino do componente curricular Projeto de Vida do Novo Ensino Médio.

LABORATÓRIOS ESCOLARES NA AULA DE “PROJETO DE VIDA”

A mudança curricular do Novo Ensino Médio propõe que somente as disciplinas de português e matemática estejam presentes obrigatoriamente nos três anos do Ensino Médio, enquanto os demais componentes curriculares de todas áreas do conhecimento tiveram seu número de aulas reduzido. Em 2022, por conta disso, Talitha Rocha, uma das autoras deste trabalho, teve que ministrar a disciplina “Projeto de Vida” e sua alternativa foi incorporar a sua prática pedagógica dentro de sala de aula as atividades do Laboratório de Pesquisa que já estava começando a construir na escola.

Além disso, a falta de controle curricular sobre o que deveria ministrar (já que ninguém sabia ainda para quê servia aquela disciplina) lhe possibilitou criar um modelo de planejamento de aulas que desse a liberdade para o estudante desenvolver um projeto científico ao longo do ano. Iniciou introduzindo o que é Metodologia Científica, quais são as áreas do conhecimento e qual a especificidade das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Para os alunos que estão no primeiro ano do Ensino Médio, isso foi fundamental para começar a entender que Ciência não é apenas uma disciplina do Ensino Fundamental. Desde o primeiro momento as turmas foram divididas em grupos e coletivamente iam escolhendo seus temas de interesse. A pesquisadora deu andamento à disciplina de maneira parecida como acontecem as reuniões de grupo de pesquisa na Universidade. Orientou os estudantes coletivamente, os grupos apresentavam os andamentos de seus trabalhos e, vez ou outra, discutiam algum trabalho acadêmico relacionado aos seus temas de interesse. Ao final do primeiro bimestre, os grupos tiveram que apresentar um resumo expandido, contendo título do trabalho, objetivo, justificativa e metodologia. Dos quase 70 estudantes que participaram das aulas, 15 deles resolveram se inscrever na II Feira de Ciências - Conflitos e Diálogos na

Escola. ” Os temas abordados foram: saúde mental; adaptação no Ensino Médio; trabalho informal; pessoas em situação de rua; “jogos violentos” e a influência nos adolescentes.

Usar a metodologia de construção de laboratórios de pesquisa em uma disciplina regular do Novo Ensino Médio foi uma alternativa interessante para discutir com os estudantes sobre os conflitos escolares. Nesse sentido, apesar das Ciências Humanas terem perdido espaços no Currículo Mínimo do Novo Ensino Médio, podemos construir espaços de reflexão utilizando as disciplinas que nos são destinadas. Neste caso, foi utilizado a disciplina “Projeto de Vida”, mas pode ser utilizado também outras matérias. O que é importante para isso acontecer é a formação do professor e o diálogo com a gestão da escola. De qualquer forma, o resultado de envolver o estudante no processo de produção de conhecimento, de modo a ele ter interesse em desenvolver seu tema de pesquisa, demonstrou resultados significativos para as ações adotadas pela escola e também para a vida dos estudantes, permitindo que eles tivessem acesso ao mundo da Universidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho não se trata de uma análise aprofundada sobre conflitos escolares, em geral. Mas é um primeiro exercício de reflexão em conjunto de nossas práticas pedagógicas enquanto professores de escolas estaduais do Estado do Rio de Janeiro. Nossa intenção era analisar não apenas como os estudantes lidavam com a administração de conflitos escolares, mas como esses conflitos escolares eram administrados institucionalmente pelos professores e pela gestão escolar.

Como pudemos perceber, tal como aponta Kant de Lima (2019), os sentidos de justiça que são formados pelas instituições brasileiras, inclusive escolares, são marcados por uma falta de legitimidade de obediência às regras, o que produz obstáculos para construir relações de previsibilidade vinculadas ao emprego de normativas claras. Como é comum de acontecer, os professores e gestores procuram esconder ou suprimir os conflitos, punindo os estudantes que possuem um comportamento infracional. Entretanto, na nossa prática pedagógica, adotando e construindo Laboratórios de Pesquisas nas Escolas, realizamos o movimento contrário, envolvendo os alunos no desenvolvimento das regras aplicadas e do conteúdo estudado. Como resposta, os mesmos se sentiram parte do que estávamos propondo e fizeram os projetos de pesquisa que culminaram nos podcasts disponíveis nas plataformas.

Nesse sentido, o modelo de laboratório de pesquisa, desenvolvido com sucesso no LEPIC (Verissimo; Ferreira; Nunes; Ribeiro; Ramalho: 2019), também pode ser utilizado dentro de sala de aula, nas disciplinas da grade regular do Ensino Médio e em outros contextos escolares. Incorporar na prática pedagógica as análises dos processos de administração de conflitos (que inclui estudar o que já foi produzido cientificamente sobre isso) pode contribuir tanto para o professor ter uma visão analítica dos conflitos em sala de aula, quanto para os estudantes se sentirem parte da construção do conhecimento. O caminho para isso passa também por atribuir aos estudantes as responsabilidades por suas

atividades e ações, não os enxergando como seres tutelados e controlados pelos professores.

REFERÊNCIAS

GUEDES, Simoni Lahud ; LIMA, Roberto Kant de . A Educação como exclusão: Direitos de Cidadania e privilégios educacionais e jurídicos no Brasil. In: Bóris Maia; KleverFilipo; Marcos Veríssimo. (Org.). *Administração de Conflitos no Espaço Escolar*. 1ed.Rio de Janeiro: Autografia, 2019, v. 24, p. 35-53.

KANT DE LIMA, Roberto. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2019.

MAIA, Boris. *Vida de Escola: uma etnografia sobre autoridade e carisma na educação*. Niterói: EDUFF, 2019.

VERISSIMO, Marcos; FERREIRA, Jonathan; NUNES, Letícia; RIBEIRO, Lucas; RAMALHO, Raquel. A escola, seus dilemas e conflitos: práticas de pesquisa e produção do conhecimento no âmbito do Ensino Médio. In: MAIA, Boris; FILPO, Klever; VERISSIMO, Marcos (Orgs.). *Administração de conflitos no espaço escolar: estudos interdisciplinares*. Rio de Janeiro: Autografia, 2019.

Notas sobre os processos de reprodução de antigas pedagogias desigualadoras no contexto da implementação do Novo Ensino Médio

Marcos Verissimo

Antropólogo. Professor da SEEDUC-RJ. Pesquisador associado ao INCT-InEAC
Coordenador do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC)
maverissimo.silva@gmail.com

Filipe Gabriel Rocha Ribeiro

Estudante do segundo ano do Ensino Médio. Bolsista Jovens Talentos da FAPERJ. Pesquisador iniciante vinculado ao Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC)

Karen Dias de Souza

Estudante do primeiro ano do Ensino Médio. Bolsista Jovens Talentos da FAPERJ.
Pesquisadora iniciante vinculada ao Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC)

Victoria Alves Cunha

Estudante do segundo ano do Ensino Médio. Bolsista Jovens Talentos da FAPERJ.
Pesquisadora iniciante vinculada ao Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC)

Vitória Oliveira de Jesus

Estudante do segundo ano do Ensino Médio. Bolsista Jovens Talentos da FAPERJ. Pesquisadora iniciante vinculada ao Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC)

Resumo:

Este trabalho tem o objetivo de apresentar os primeiros resultados do projeto (em andamento) intitulado “Currículo, Formação, Educação e Política: um estudo sobre a implementação do Novo Ensino Médio no contexto fluminense”, no âmbito do Programa Jovens Talentos da FAPERJ. Realizada pelos pesquisadores vinculados ao Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC) no Colégio Estadual Santos Dias, na cidade de São Gonçalo, região metropolitana do Rio de Janeiro, esta pesquisa objetiva originalmente, descrever e interpretar os impactos sociais dos projetos governamentais de reforma do Ensino Médio no Brasil. A metodologia consiste em munir os pesquisadores iniciantes, estudantes de Ensino Médio na escola e bolsistas de Pré-iniciação Científica da FAPERJ, das ferramentas analíticas e do uso consciente da observação de inspiração etnográfica dirigido aos conflitos escolares. Em reuniões de pesquisa regulares realizadas no espaço escolar, o andamento do projeto é discutido semanalmente, e este trabalho é uma primeira tentativa de sistematização de nossas discussões.

Palavras-chave:

Conflitos Escolares – Novo Ensino Médio – Laboratório Escolar de Pesquisa – Etnografia.

Introdução

Este é um trabalho coletivo do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC), cujos autores são o orientador e quatro orientandos de projeto financiado pela Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa (FAPERJ), em um processo marcado pela horizontalidade na produção do conhecimento e no fomento à socialização de jovens estudantes da escola pública com a prática de pesquisa no âmbito das Ciências Sociais. Em 2023, fomos contemplados com quatro bolsas de Pré-iniciação Científica no Edital Jovens Talentos da FAPERJ. Parte de nossa proposta consiste em produzir etnografias dos conflitos decorrentes do processo, iniciado em 2022, e com prazo para concluir-se no início do ano letivo de 2024 – mas não livre de controvérsias – daquilo que se acostumou nomear, nos contextos escolares, pela sigla NEM: Novo Ensino Médio.

Este mais recente impulso reformista no âmbito da educação brasileira trouxe mudanças bastante relevantes no currículo e na estrutura de funcionamento do Ensino Médio. Por conta disso, não sem razão, este passou a ser o principal assunto tratado nas reuniões semanais e presenciais do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC). Nossas primeiras investigações de campo sobre o tema na escola que frequentamos deram conta de estudantes desorientados e desmotivados, professores idem, e gestores escolares preocupados, ora com a qualidade de ensino ofertado e com o aprofundamento de antigas desigualdades, ora com a difícil tarefa de combinar o material humano disponível no corpo docente com a configuração da nova grade de disciplinas que a escola é agora designada a ofertar.

Nesta primeira tentativa de estruturar, por meio dos dados construídos no trabalho de campo orientado, uma interpretação acerca desse processo social de mudança imposto ao chamado *sistema público de ensino*, apresentaremos alguns conflitos identificados por sua natureza e que não foram criados com a proposta do NEM – a qual as escolas terão que se adaptar, quer queira, quer não – mas cujo acirramento, em alguma medida, pode ser apontado como sintoma da forma como o chamado *chão da escola* opera em interação com a mudança. Mudanças na organização escolar, nos currículos, e nas práticas docentes e discentes.

Autoridades e Conflitos

Um campo que pudemos verificar claramente a pulsação do caráter conflitivo da implantação do NEM tal como ela se dá são as relações aluno × professor. A assimetria de posições, nos ritos escolares, entre professores e estudantes, é um dado. Contudo, assimetrias baseadas na responsabilidade e na responsabilização dos mestres no exercício do seu ofício não necessariamente precisam se converter em modelos demasiadamente hierárquicos de relação. Condutas antes absolutamente naturalizadas no trato entre professores e estudantes, a exemplo de castigos físicos e humilhações, hoje são claramente

definidas como abusivas, se não criminalizadas. Um dos efeitos disso é que os docentes se encontram diuturnamente diante do desafio, para o qual não são todos que se mostram preparados, de ter que renegociar as bases de sua autoridade dentro da comunidade escolar.

O antropólogo Boris Maia, que realizou etnografia em uma escola pública da cidade de Niterói em 2013, ao se deparar com a dificuldade que alguns professores estavam tendo para “controlar” o comportamento de seus alunos em sala, constatou então que o carisma professoral é um elemento fundamental da autoridade de quem leciona em sala de aula, usando como argumento a tese weberiana sobre o processo de racionalização secular, colocando os alunos como “desafios ao carisma” (MAIA: 2019, p.102). Mais do que estudantes disciplinados pelas normas escolares e racionalmente convencidos da necessidade de se compreender o conteúdo das lições proposta na aula, temos turmas inteiras que se fecham em um pacto silencioso segundo o qual só são dignos de atenção os professores que conseguem ser mais carismáticos no trato com os estudantes, muitas vezes ficando em segundo plano se o seu trabalho é, dentro de critérios técnicos, bem ou mal executado.

Em suma, é como se não bastasse de dedicar em ser um professor ou uma professora competente. Sem carisma, isso não bastaria. Não raro, profissionais compromissados e eticamente atentos à importância de seu trabalho se deparam com ações difusas de sabotagem de suas aulas por grupos numerosos de estudantes que definitivamente não queriam estar ali em sala de aula (VERISSIMO: 2019).

Parte das mudanças resultantes da implantação do NEM tiveram como resultado o acirramento de conflitos desta natureza. Uma das inovações proposta no bojo da reforma é a presença de disciplinas nas quais não há previsão de atribuição de uma nota ao estudante, de modo que a sua progressão de série fique condicionada a um desempenho mínimo numericamente expresso. Uma dessas disciplinas se chama “*Projeto de Vida*”. Tivemos a oportunidade de observar os lamentos de uma professora de biologia que foi alocada nesta disciplina. Para ela, é desalentador, com quase vinte anos de carreira como professora, se ver obrigada a ministrar aulas sobre aquilo que não estudou para alunos desinteressados e que não terão, como resultado de processos avaliativos, uma nota. Os conflitos entre ela e os estudantes aumentaram de maneira acentuada desde então. E este não é um caso isolado.

Precarização das Oportunidades

Os efeitos dos processos de precarização das relações de trabalho são cada vez mais incontornáveis nas vidas das trabalhadoras e dos trabalhadores no mundo contemporâneo. E tal precarização atinge as políticas educacionais. Não obstante a ocorrência de círculos econômicos virtuosos, há dificuldade em oferecer oportunidades igualitárias aos cidadãos. Nossas ações muitas vezes são apenas um reflexo do ambiente social em que vivemos, o que

ocasiona uma padronização comportamental hostil e violenta, a população se torna refém de toda essa situação, sendo exposta à extrema violência que vemos pelas ruas e esquinas, estados e municípios.

É notório o quanto a segregação nas classes sociais e a hostilidade nas escolas têm se tornado algo naturalizado pela sociedade. Constantemente somos colocados em contato com a precarização e a marginalização social. Uma vez que o processo de socialização de classes trabalhadoras ocorre predominantemente no âmbito da escola pública, a reprodução de pedagogias desigualadoras retroalimenta um imaginário social já marcado pela confusão entre direitos e privilégios (KANT DE LIMA: 2008). Com tais dilemas como pano de fundo, cabe perguntar: quem seriam os indivíduos e grupos mais propensos a sofrerem com processos de exclusão social e escolar?

As desigualdades são consequências da atualização de padrões de relações sociais calcados na naturalização de condutas e visões hierárquicas de mundo, acarretando verdadeiros *abismos* sociais e de oportunidades. O conceito de “raça” vai para além do senso comum, marcando espaços e experiências sociais nos quais os indivíduos e grupos racialmente definidos, periféricos, precarizados, em suma, marcados pela exclusão social, enfrentam sérias dificuldades em se manter na escola (BENTO: 2011). Estudantes desmotivados pelos processos educativos e formativos aumentam o fenômeno conhecido nos contextos escolares como “*evasão*”. Embora seja relevante perguntar se a palavra é precisa o suficiente para definir a situação do aluno matriculado regularmente que deixa de frequentar as aulas.

Neste contexto, o NEM, a despeito de suas alegadas preocupações em produzir uma escola mais em conformidade com aquilo que se define difusamente como a “*realidade do aluno*”, acaba por ser ele próprio um produtor de processos de exclusão do estudante da escola. Uma das apostas do NEM, não sem razão, em nosso entendimento, é na oferta de Ensino Médio Integral. Contudo, tal como tem sido feito, acabou funcionando ao contrário. Com falta de professores para preencher a grade de aulas que devem durar o dia inteiro, somada à dificuldade da gestão escolar em alocar os professores de que dispõem para trabalhar de acordo com os conteúdos e as formas de funcionamentos trazidas no bojo da reforma, acaba-se verificando o efeito contrário.

Na escola onde se dá nosso trabalho de campo, as turmas de Ensino Médio Integral tiveram que ser abolidas por falta de interesse dos estudantes. Já ao longo de 2022 elas foram minguando, até que não foi possível, por falta de alunos, mantê-las em 2023. Dois entre os cinco autores deste trabalho estão entre estes alunos da escola que entenderam que era melhor migrar do Ensino Médio Integral (manhã e tarde na escola) para o Ensino Médio Regular (apenas no turno da manhã).

Muitas vezes ficaram à tarde na escola em 2022, mas não havia professor, ou o professor faltava (por licença ou não), ou ainda não viam muita utilidade naquilo que era apresentado. Com esta configuração, até mesmo os postos de trabalho mais precarizados e desgastantes ofertado nas periferias da região metropolitana se tornam mais atraentes a estes jovens do que ficar na escola mais um turno para ter aula de *Projeto de Vida* com um

professor que, não raro, justamente por estar nesta situação, entende que é no seu próprio projeto de vida que algo não saiu exatamente como o planejado.

Nem sempre esta constatação crítica em relação a si mesmo provoca uma necessária reflexividade transformadora, que poderia fazer docentes e discentes se engajarem em atividades escolares interessantes o bastante para não importar o fato de se ter ou não uma nota atribuída. Com base em nossas observações de campo, bem como em trabalhos já realizados sobre o tema (ROCHA: 2023), podemos dizer que até o momento situações como estas se configuram como exceção. O que prevalece até o momento é a desmotivação de estudantes e professores em participar de uma proposta reformista de cujo sentido ainda não foram completamente convencidos de que deveriam aderir.

Considerações Finais

Os embasamentos discursivos, práticos e filosóficos para esta reforma educacional apontavam para a premissa de que era imperativo tornar os conteúdos do Ensino Médio em conformidade com as exigências de um mercado de trabalho em vertiginosa modernização, e complexificação sem precedentes. Para isso, propunha-se, entre outras coisas, que o sistema de ensino tivesse flexibilidade suficiente para que cada escola propusesse seu desenho de arranjos curriculares próprios. Além disso, os alunos ganhariam, em tese, alguma liberdade para traçar itinerários formativos dentro de uma lista de possibilidades que lhes seria dada (com ênfase em ciências humanas, ou nas matemáticas, ou nas ciências biológicas etc.), respeitando assim suas preferências e vocações.

Ou seja, segundo os discursos oficiais, a Lei 13.415/ 2017 seria uma reforma necessária para modernizar o Ensino Médio e permitir uma melhor qualificação dos estudantes para viver em um mundo cada vez mais globalizado, tecnológico e flexível, condição que, inclusive, tem sido objeto de estudos sociológicos desde a última virada de século (SENNETT: 1999; DE MASI: 2001; BAUMAN: 2001; PAIS: 2016). Contudo, muitos são aqueles que trabalham em escolas e, por sua vez, criticam fortemente o modelo desta reforma, enxergando em suas propostas um viés excludente, de inspiração neoliberal e desumano.

Entre as propostas da Lei que oportunizou tudo isso, lemos que:

§ 7º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

§ 8º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados nas redes de ensino por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

De um modo geral, nosso intuito é entender, para além do que podem mostrar os artigos da Lei, como essa mudança na legislação vai impactar o funcionamento da escola, das práticas educativas e o estado motivacional de estudantes e professores. Esta é uma proposta com a marca do LEPIC, uma vez que surge da oportunidade de circular diariamente pelos ambientes escolares nos primeiros momentos de tamanha mudança social promovida em função do ímpeto reformista, de afetarmos e sermos afetados pelo processo, produzindo assim um conhecimento de natureza qualitativa acerca dos conflitos assim produzidos e administrados (ou não).

Para alcançarmos este propósito, nossa equipe é protagonizada por pesquisadores iniciantes fazendo trabalho de campo na escola pública em que estudam e sendo orientados por professores doutores, mestrandos, doutorandos, de sua escola e da universidade pública, em encontros regulares com debates sobre métodos, técnicas, perspectivas teóricas e conteúdos etnográficos. A ideia é que o debate neste GT, o qual pretendemos incorporar para a versão final do presente trabalho, possibilite a produção de uma grade interpretativa consistente para a interpretação dos dados produzidos no trabalho de campo coletivo.

Referências

BAUMAN, Zigmunt. Modernidade Líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BENTO, Berenice. Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. *Revista de estudos Feministas*, v. 19, n.2, p. 549-559, 2011.

DE MASI, Domenico. O Futuro do Trabalho: fadiga e ócio na sociedade pós-industrial. Brasília: Editora UNB, 2001.

KANT DE LIMA. Ensaios de Antropologia e Direito. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2008.

MAIA, Boris. Mantendo a ordem, perdendo o controle: notas etnográficas sobre carisma e autoridade em uma escola pública. In: MAIA, Boris; FILPO, Klever; VERISSIMO, Marcos (Orgs.). Administração de conflitos no espaço escolar: estudos interdisciplinares. Rio de Janeiro: Autografia, 2019.

PAIS, José Machado. Ganchos, tachos e biscates: Jovens, trabalho e futuro. Lisboa: Edições Machado, 2016.

ROCHA, Talitha. “Pra que serve essa matéria?” relatos de uma experiência docente em um colégio localizado no interior do estado do Rio de Janeiro. Niterói: XIV Reunião de Antropologia do Mercosul, 2023.

SENNETT, Richard. A Corrosão do Caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Rio de Janeiro: Editora Record, 1999.

VERISSIMO, Marcos. Batendo de frente na escola: uma abordagem antropológica sobre conflitos na escola pública fluminense. *Revista Perspectiva*, v. 37, n. 1, Florianópolis, jan./maio, 2019, p. 230-250.

Sociabilidades e exclusões: a construção de relações sociais em uma escola de São Gonçalo/RJ

Mariana Mascarenhas

Aluna do 3º ano do Ensino Médio do Colégio Estadual Walter Orlandine
Pesquisadora associada ao Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC)
marianafreitasouza@gmail.com

Larissa Braga

Aluna do 3º ano do Ensino Médio do Colégio Estadual Walter Orlandine
Pesquisadora associada ao Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC)
larissabraga408@gmail.com

Yuri Motta

Pesquisador associado ao Núcleo de Pesquisa em Psicoativos e Cultura (PsicoCult)
Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC)
yurimotta@id.uff.br

INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe apresentar os resultados parciais construídos a partir de uma pesquisa que vem sendo realizada em um colégio estadual do município de São Gonçalo, região metropolitana do Rio de Janeiro. Os participantes tiveram acesso ao campo através da participação na segunda edição da Feira de Ciências do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (InEAC) da Universidade Federal Fluminense (UFF), intitulada *“Conflitos e Diálogos na Escola”*. O projeto foi executado durante cinco meses no ano de 2022. A escolha do tema partiu da observação das pesquisadoras do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC), que presenciam as desigualdades vividas por pessoas de suas escolas. Com isso, o objetivo desta pesquisa é compreender como as desigualdades sociais impactam nas experiências de vida de pessoas com deficiência dentro do ambiente escolar.

OBJETIVOS

Segundo a antropóloga Débora Diniz (2007), a deficiência não significa isolamento ou sofrimento, pois não há sentença biológica de fracasso por alguém ter uma deficiência. O que existe são contextos sociais pouco sensíveis à compreensão da diversidade corporal como diferentes estilos de vida. Partindo desta perspectiva socioantropológica, o objetivo geral então é, explorando esses contextos existentes à diversidade corporal, analisar as vivências e dificuldades que os estudantes com deficiência enfrentam como alunos da rede pública de ensino e a partir dos problemas sociais identificados, trazermos uma análise sociológica e antropológica que viabilize dados empíricos para que agentes públicos do Estado promovam a criação de um espaço de ensino inclusivo.

METODOLOGIA

Na construção dos dados utilizamos métodos das ciências sociais, em especial a antropologia. Dos meios utilizados podemos citar a observação direta do ambiente escolar a partir da experiência das autoras enquanto estudantes do Ensino Médio de uma escola pública na cidade de São Gonçalo, região metropolitana do Rio de Janeiro; entrevistas com pessoas com deficiência; dados estatísticos (através do recurso “Google Forms”, que permite a elaboração de formulários e aplicação virtual); e a leitura de material bibliográfico para embasamento teórico. Uma etapa metodológica importante para a pesquisa foi a participação da pesquisadora Mariana em um curso ministrado pela pesquisadora Carina Magalhães, mestranda em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense, sobre “Relativização do termo deficiência e seus desdobramentos sociais”, com duração de um mês. A conclusão do curso permitiu realizar um levantamento bibliográfico na área das ciências sociais e aprofundar em questões legislativas e sociais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo o discurso do modelo social (DINIZ, 2007), não existiriam pessoas deficientes, mas sim uma sociedade deficiente, no sentido de excludente, na consideração de múltiplos graus de necessidades, isso pode ser comprovado pela falta de acessibilidade nas escolas, não somente com a infraestrutura inadequada mas também no despreparo dos profissionais de educação para lidarem com o tema. Essa problemática despertou nosso interesse de entender o porquê as PcDs que convivemos no ambiente escolar eram excluídas não só pelo sistema, mas principalmente no meio social.

A pesquisa teve início em maio deste ano (2022) em virtude da produção de um episódio de podcast para a Feira de Ciências “Conflitos e Diálogos na Escola”¹, do InEAC. Nesse período, uma das autoras teve a oportunidade de acompanhar um colega de classe deficiente visual, chamado Marcos², em um passeio escolar para o Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) e na Casa França-Brasil, ambas localizadas no Rio de Janeiro. Ninguém falou com o aluno durante todo o passeio, exceto sua mãe que o acompanhou, a diretora da escola e ela. A diferença no tratamento que o estudante recebeu entre os dois lugares também evidencia o despreparo das instituições em receber pessoas deficientes: na CCBB, o Marcos teve atenção exclusiva de uma funcionária apenas por um momento, e depois a professora que estava nos acompanhando que explicava a exposição à ele. Já na Casa França, ele foi acompanhado durante toda a exposição por mediadores que ao final ainda conseguiram uma autorização com os administradores da exposição para um momento inédito: que o Marcos entrasse numa réplica em tamanho real do Quarto em Arles e tocasse os elementos do ambiente (Caderno de campo, 2022).

¹ Conflitos e Diálogos: Pesquisas Escolares | Podcast on Spotify

² Nome fictício para preservar a identidade de nosso interlocutor.

Em relação à socialização do Marcos na escola, no começo do ano, ele não possuía um mediador para o auxiliar nas aulas. Ele era excluído, tanto pelos colegas (poucas são as pessoas que têm contato com ele) e alguns professores, que nem o cumprimentavam ao chegar e ignoravam sua presença. Com isso, percebemos que há uma insegurança tanto da parte do próprio deficiente, por não saber se será aceito pelos colegas, tanto pelos alunos não-deficientes, por medo de não saber interagir ou como tratar a pessoa.

Essa insegurança por parte dos alunos em relação aos estudantes deficientes pode ser explicada pelo fato de que no Brasil, a deficiência é considerada uma questão de tragédia pessoal (DINIZ, 2007). Porém a deficiência é diferente de lesão. A lesão está na perda ou “anormalidade”, e a deficiência é um fenômeno sociológico, sendo algo que pode ser experimentado. É qualquer restrição ou opressão sofrida por se ter uma lesão.

CONCLUSÕES PARCIAIS

No campo das políticas públicas, a deficiência é um problema individual, e não sociológico, ou seja, as ações prioritárias seriam medidas sanitárias - retirar esse corpo de circulação, o reabilitar, e depois inseri-los novamente na sociedade -, de reabilitação, e não de proteção social ou reparação da desigualdade (DINIZ, 2007). Isso não é diferente no ambiente escolar, como pudemos observar.

Percebemos que em nosso colégio existem algumas partes que são adaptadas para uma PcD, como um banheiro exclusivo para deficientes físicos e transporte exclusivo para uma aluna cadeirante. Ainda assim, a infraestrutura para receber alunos deficientes é precária e não garante uma boa formação dos estudantes.

Hoje, temos a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, divulgada em 2008, que é uma lei que inicialmente visava a criação da educação inclusiva, em um atendimento especializado feito em escolas para deficientes, ou seja, novamente o corpo com deficiência é segregado. Nos dias atuais, com os avanços de estudos de diversidade social, essa lei busca se efetivar por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos, como o ensino bilíngue da Língua Portuguesa/Libras e a acessibilidade arquitetônica. Porém, não é o que se foi observado em nossa escola.

Dessa maneira, este estudo pode contribuir para a formulação de medidas de inclusão dentro das escolas regulares, porque a lesão pode ser compreendida por outro viés, o da normalidade, ou seja, ser deficiente é apenas uma das formas de estar no mundo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. IPI Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 01 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências. <<https://www.scielo.br/j/abo/a/8B5k4T3V8ckK4wNK9yC3sjh/?lang=pt#>> . Acesso em 19 ago. 2022.

DINIZ, Debora. O que é deficiência. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.

GAUDENZI, Paulo; ORTEGA, Francisco. Problematizando o conceito de deficiência a partir das noções de autonomia e normalidade.

LENOIR, Remi. Objeto Sociológico e Problema Social *in*: CHAMPAGNE, Patrick et alii. Iniciação à Prática Sociológica. Petrópolis: Vozes, 1998.

MAIA, Boris; FILPO, Klever; VERISSIMO, Marcos (orgs.). Administração de conflitos no espaço escolar: estudos interdisciplinares. Rio de Janeiro: Autografia, 2019.

GT 04 - Sentimentos de justiça, demandas por direitos e os processos de formação e socialização dos operadores do direito

Resumo

O objetivo desse GT é discutir pesquisas empíricas que tratem das relações jurídicas – formais e informais – que efetivam direitos ligados ao sistema de segurança pública e de justiça. Em especial, o GT abarca pesquisas etnográficas que avancem com questões teóricas e metodológicas em três vertentes: primeiro, sobre a formação de agentes públicos; segundo, sobre a dimensão moral no tratamento institucional e em particular judicial dos conflitos; terceiro, sobre processos de judicialização relacionados à garantia de direitos. Desse modo, o GT, em uma primeira vertente, busca explorar a reflexão sobre a dimensão moral do tratamento judicial dos conflitos, de modo a entender sua administração como um espaço de interação, mais ou menos tensa, entre valores morais distintos, que resulta em uma dada decisão judicial e, ao mesmo tempo, em um certo “sentimento de justiça”. Isto é, entender, a partir da pesquisa empírica, quais os valores morais reconhecíveis nos agentes públicos, nas pessoas envolvidas nos conflitos e em outros atores externos a eles - diferentes mídias, organizações civis e políticas - que orientam as formas de “fazer justiça” e como esses valores são construídos e intervêm nessa atividade. Em uma segunda vertente, o GT se interessa por pesquisas empíricas que discutam os processos sociais que atravessam a demanda pela atualização dos direitos, como no acompanhamento de protestos e manifestação pública, na observação de estratégias de “entrar na justiça”, ou pesquisas que envolvam reclamos por violação de direitos, bem como a intervenção de outras instituições públicas, ou não, vinculadas a essas demandas (como agências da rede socioassistencial e de educação, associações civis, ordens profissionais, organismos internacionais, entre outros). Finalmente, pretende discutir os processos de formação e socialização dos “operadores do direito”, enfatizando a relação entre a socialização profissional dos agentes e as práticas institucionais de administração de conflitos. Nessa vertente, buscamos compreender as formas de produção, organização social e reprodução do conhecimento socialmente constituído como o “Direito” e as profissões legais como um conjunto de proteções e disputas em torno de identidades socioprofissionais.

A pesquisa etnográfica nessas três vertentes visa explicitar as práticas jurídicas e suas implicações para o sistema de justiça e o exercício do direito, contribuindo assim para nossa melhor compreensão sobre a administração de conflitos no Brasil, bem como em perspectiva comparada.

Coordenadores

Lucía Eilbaum (GEPADIM/UFF)

Frederico Policarpo (Psicocult/UFF)

Pedro Heitor Barros Geraldo (NSD/UFF)

Ética da Desigualdade e Moralidade Situacional: Considerações sobre Padrões de Justiça

Lauriani Porto Albertini

Doutora em Ciência Política - UFSCar

Doutoranda em Antropologia - UFF

lalicso@gmail.com

RESUMO

Esta pesquisa pretende explicitar as formas por meio das quais os padrões de justiça ecoam nas relações jurídicas no Brasil, para tanto elegemos os acontecimentos em torno da tragédia do Morro do Bumba, zona Norte de Niterói, Região Metropolitana do Rio de Janeiro em abril de 2010. As questões tratadas nessa pesquisa serão abordadas através de uma perspectiva etnográfica, o que lhe garante um caráter de ineditismo. Propõem-se compreender a administração dos padrões de justiça tendo como objeto questões relativas às causas e aos acontecimentos que se sucederam após a tragédia ocorrida no Morro do Bumba. Outro ponto singular da pesquisa encontra-se no próprio objeto pois, muito embora existam inúmeras comunidades em Niterói, apenas o Bumba foi construída sobre um lixão. Utilizando, para tanto, os conceitos de sensibilidade jurídica, moralidade situacional e ética da desigualdade para dar conta da relação entre os padrões de justiça e as possíveis moralidades e interesses que determinaram sua prática em uma sociedade marcadamente hierárquica. Em outras palavras, o objetivo é analisar as dinâmicas e interações por meio das quais valores morais e desigualdades sociais não só permeiam os padrões de justiça, mas também têm a si atribuídos credibilidade e, conseqüentemente, validade jurídica.

Palavras-chave: Etnografia, Moralidade situacional, Sensibilidade jurídica, Padrões de justiça

INTRODUÇÃO

Este projeto de pesquisa pretende explicitar as formas por meio das quais os padrões de justiça ecoam nas relações jurídicas no Brasil, para tanto elegemos os acontecimentos em torno da tragédia do Morro do Bumba, zona Norte de Niterói, Região Metropolitana do Rio de Janeiro em abril de 2010.

Antes de ser uma favela, o Morro do Bumba foi utilizado, por determinação da prefeitura, como depósito de lixo da cidade entre 1970 e 1986. Entretanto, após a sua desativação, foi sendo ocupado por famílias de baixa renda, em especial após processo de melhorias da infraestrutura da comunidade nos anos 90 (LOGUERCIO, 2013).

Refletindo inicialmente sobre a questão, percebe-se que, a maneira como a gestão municipal agiu em relação a valorização de áreas nobres da cidade de Niterói em detrimento de áreas periféricas, foi tendenciosa em prol do crescente do setor imobiliário desvirtuando, assim, a função pública para atender a interesses econômicos privados. Acresce ainda que

Tal padrão de comportamento pode ser comparado ao da elite social do Brasil Colônia, originado a partir do estamento burocrático português. Na relação com os sistemas jurídico e científico, observa-se uma rejeição sistemática às suas comunicações, tanto no descumprimento de leis que proibiam a edificação de casas nas circunstâncias do Morro do Bumba quanto na inação ao tomar conhecimento de estudos técnicos que comprovavam os riscos existentes para os moradores. Pelo contrário, a Prefeitura e o governo do estado ainda edificaram e ampliaram a infraestrutura do morro. (CUNHA, 2016, p. 38)

Assim, parte-se da percepção de que houve no caso do Morro do Bumba um paradoxo entre as formas tradicionais de acesso à justiça garantidos pela CF/1988 e, conseqüentemente, à cidadania e aos direitos a ela associados. Nesse sentido, o objetivo, portanto, é usar como exemplo metodológico as várias pesquisas e trabalhos etnográficos sobre as práticas judiciais em perspectiva comparada que revelaram padrões de ética judicial - orientadores do comportamento e da Justiça no Brasil - para compreender as questões que permeiam a tragédia do Bumba. Ou seja, pesquisar como diferentes padrões de justiça determinaram normas, empregaram símbolos e estabeleceram distinções sociais nas questões que definiram os acontecimentos e marcaram o cotidiano e a vida das pessoas que lá viviam.

Utilizando, para tanto, os conceitos de sensibilidade jurídica, moralidade situacional e ética da desigualdade para dar conta da relação entre os padrões de justiça e as possíveis moralidades e interesses que determinaram sua prática em uma sociedade marcadamente hierárquica. Em outras palavras, o objetivo é analisar as dinâmicas e interações por meio das quais valores morais e desigualdades sociais não só permeiam os padrões de justiça, mas também têm a si atribuídos credibilidade e, conseqüentemente, validade jurídica.

ESTADO DA ARTE

Para analisar as questões aqui colocadas serão usados alguns conceitos que nortearão a pesquisa e, que serão apresentados a seguir de forma inicial, são eles: ética da desigualdade, moralidade situacional e sensibilidade jurídica.

"Moralidades situacionais" é um conceito que propõe a compreensão da ética situacional e suas implicações no estudo das diferentes culturas e sociedades humanas. Em sua tese Eilbaum (2010) lança mão deste conceito para tratar dos valores e interesses associados às histórias de vida, às relações sociais, às perspectivas profissionais e às posições institucionais. Faz uma abordagem que enfoca as dinâmicas interculturais e as múltiplas perspectivas éticas presentes nas sociedades contemporâneas. Ela explora como as "moralidades situacionais" emergem nos encontros e confrontos entre diferentes grupos culturais, destacando a necessidade de diálogo e respeito mútuo no processo de compreensão das diferenças éticas. A autora enfatiza ainda a importância de considerar a complexidade das relações culturais e a necessidade de evitar julgamentos unilaterais a partir de um único sistema ético.

Kant de Lima, em suas obras, destaca a importância de considerar os aspectos contextuais e as dinâmicas sociais na análise das ações morais. Ele enfatiza que as normas e os valores morais são moldados pelas relações de poder, pelos sistemas simbólicos e pelas estruturas sociais presentes em cada grupo cultural. O autor nos convida a abandonar visões universalistas da ética e a compreender que as decisões morais estão intrinsecamente ligadas aos contextos socioculturais específicos (KANT, 2013).

Geertz (2002) por sua vez, oferece uma perspectiva antropológica que destaca a relação entre a moralidade e a construção de identidades individuais e coletivas. Ele argumenta que a moral é moldada pelos processos de socialização, pelos sistemas de crenças compartilhadas e pelos sistemas de valores presentes em uma determinada sociedade. O autor enfatiza que os comportamentos e as escolhas morais são influenciados pela interação entre os indivíduos e o contexto sociocultural no qual estão inseridos. Assim, compreende-se que as "moralidades situacionais" são fundamentais para uma abordagem antropológica da ética, que valoriza a diversidade cultural, o contexto sociocultural e a complexidade das interações humanas na formação dos sistemas morais. Esses autores nos convidam a refletir sobre as diferentes perspectivas éticas presentes nas sociedades e a compreender que as decisões morais são influenciadas por fatores situacionais e contextuais, moldando-se de acordo com as particularidades de cada grupo humano.

Geertz (2002) explora os encontros e desencontros entre a antropologia e o direito. Nesse ensaio, trata da relação entre fatos e leis, propondo o conceito de "sensibilidades jurídicas" para dar conta de uma análise comparativa "das bases culturais do direito".

Essas sensibilidades – afirma- variam, e não só em graus de definição; também no poder que exercem sobre os processos da vida social, frente a outras formas de pensar e sentir; ou nos seus estilos e conteúdos específicos. Diferem profundamente nos meios que utilizam(...)para apresentar eventos juridicamente (2002, p.261-262).

Em seu livro "A Sociedade contra o Estado" (1988), Pierre Clastres apresenta a distinção entre "sociedade de status" e "sociedade de contrato" como duas formas contrastantes de organização social encontradas em diferentes sociedades indígenas. Clastres argumenta que esses modelos sociais alternativos desafiam a ideia ocidental de que o contrato social e a instituição do Estado são inevitáveis e universais. Essas categorias "sociedade de status" e "sociedade de contrato" propostas por Clastres oferecem uma perspectiva crítica e provocadora sobre as formas alternativas de organização social e desafiam os pressupostos ocidentais sobre a inevitabilidade do Estado e da hierarquia social. Tendo isso em conta, podemos dizer que uma sociedade de status reforça um modelo social hierarquizado e que este, por sua vez, acaba por favorecer um modelo social baseado numa ética da desigualdade. Esta, portanto, envolve a análise crítica das estruturas de poder, a compreensão das experiências e perspectivas das pessoas marginalizadas e a reflexão sobre as implicações éticas e morais da desigualdade social. Envolve também a compreensão e transformação das relações desiguais em diferentes contextos culturais e sociais e, se refere

à reflexão sobre as implicações éticas e morais da desigualdade social e das relações de poder nas sociedades humanas.

Desta forma, a pesquisa partirá desses conceitos para explicitar as formas por meio das quais os padrões de justiça ecoam nas relações jurídicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a implementação de projetos sociais e urbanização do Morro do Bumba e melhorias de infraestrutura o lugar tornou-se atrativo para famílias de baixa renda. “Decisões políticas, de cunho eleitoral, urbanizaram uma comunidade construída sobre um lixão desativado” (CUNHA, 2016, p. 31). Isso indica que, os interesses da especulação imobiliária tiveram uma forte participação na determinação da política urbana de Niterói nos anos 1990 e 2000 e nas preferências de atuação governamental: priorizou-se o lucro em detrimento de temas sociais importantes, como a mitigação de riscos em áreas periféricas.

O método que será privilegiado nessa pesquisa será o da coleta de dados através de uma perspectiva etnográfica, buscando interpretar e perseguir o significado das ações sociais que enredam objeto e objetivos descritos acerca de considerações sobre padrões de justiça a serem investigados na tragédia do Morro do Bumba.

Em outras palavras, a metodologia escolhida está associada ao modelo estabelecido por Geertz (2002), denominado antropologia interpretativa, onde a pesquisa destaca a importância da interpretação simbólica na compreensão das práticas culturais. Geertz defendia a ideia de que os antropólogos devem se esforçar para alcançar um "saber local" profundo, ou seja, uma compreensão detalhada das perspectivas e significados nativos, a fim de obter uma compreensão mais completa de uma cultura. Argumenta também que os antropólogos devem se esforçar para alcançar esse conhecimento local em suas pesquisas, a fim de obter uma compreensão mais completa e precisa das práticas e significados culturais. Enfatiza, ainda, a importância de compreender as perspectivas nativas e interpretar os símbolos e significados dentro de seus próprios contextos culturais, e defende que as descrições e interpretações antropológicas deveriam ser baseadas nesse conhecimento local, a fim de evitar estereótipos e generalizações simplistas.

No que se refere a esta pesquisa, o trabalho etnográfico no campo empírico permitirá verificar essas questões inicialmente levantadas com a responsabilidade de não produzir generalizações associadas ao senso comum sobre o caso, dado o grande apelo midiático.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. Esquisse d'une théorie de la pratique (précédé de trois études d'ethnologie kabyle), Éditions du Seuil, 2000.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. R. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. Revista de Antropologia (USP. Impresso), v. 53, p. 451-473, 2010.

CLASTRES, Pierre. A sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988. Monografia (Mestrado Profissional em Segurança Civil. UFF

CUNHA, Bruno Pereira Da. O Antes Do Bumba: Análise Do Sistema Político Sob a Ótica das Teorias Estruturalistas-Construtivistas de Risco. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2016.

DA MATTA, Roberto. Carnavais, Malandros e Heróis: Para uma sociologia do dilema brasileiro. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

EILBAUM, Lúcia. “O Bairro Fala”: Conflitos, Moralidades e Justiça no Conurbano Bonaerense. São Paulo, Hucitec/Anpocs, 2012.

GEERTZ, Clifford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: O Saber Local: Novos ensaios em antropologia interpretativa. Petrópolis: Editora Vozes, 2002

KANT DE LIMA, Roberto. Por uma antropologia do direito, no Brasil. in J. Falcão (org.) Pesquisa Científica e Direito. Recife: Editora Massangana, 1983, pp. 89-116.

KANT DE LIMA, Roberto. Da Inquirição ao Juri, do Trial by Jury à Plea Bargaining: Modelos para a Produção da Verdade e a Negociação da Culpa em uma Perspectiva Comparada Brasil/Estados Unidos, 1995.

KANT DE LIMA, Roberto. Antropologia da Academia: quando os índios somos nós. Niterói: Eduff, 1997.

KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. In: Anuário Antropológico, 2009-2, 2010, p.25-51.

KANT DE LIMA, Roberto. Entre as leis e as normas: Éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal. Dilemas, Vol. 6 - n. 4 - OUT-NOV-DEZ – 2013.

KANT DE LIMA, Roberto; PIRES, Lenin. A difícil convivência entre mudanças sociais dirigidas e recorrentes formas de administrar conflitos entre juridicamente desiguais no Brasil. Enfoques, v. 13, n. 1, p. 33-42, 2014.

LOGUERCIO, João Francisco Canto. Morro do Bumba, etnografando a transformação de uma paisagem sob múltiplos olhares: da invisibilidade à tragédia, uma página que não deve ser virada. Dissertação do Programa Pós-Graduação em Antropologia – PPGA da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

MOTA, Fabio Reis. Cidadãos em toda parte ou cidadãos à parte? Demandas de direitos e reconhecimento no Brasil e na França. Tese (Doutorado em Antropologia) - UFF - Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Niterói, 2009.

SHIRLEY, Robert Weaver. Antropologia Jurídica. São Paulo: Saraiva, 1987.

Representações e disputas sobre o fazer judicial nas Audiências de Custódia no Rio de Janeiro – RJ.

Natália Barroso Brandão

Doutor em Antropologia – UFF
nataliabbrandao@gmail.com

RESUMO

O objetivo deste trabalho é pensar sobre as representações e as disputas a respeito do “fazer judicial” (EILBAUM, 2012) e do exercício profissional da profissão jurídica nas audiências de custódia, principalmente em relação à atuação dos advogados nestas audiências. Busco identificar como os agentes do Estado, principalmente os juízes, promotores e defensores que atuam nas audiências de custódia, constroem suas representações acerca da atuação profissional dos advogados, representações estas muitas vezes negativas por considerá-los dispensáveis àquelas e por isso “oportunistas” por estarem “lucrando com o desespero das pessoas”. Estas representações são percebidas e compreendidas pelos advogados como um “insulto moral” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002), em virtude do não reconhecimento do seu trabalho.

Palavras-chave: audiências de custódia, antropologia do direito, justiça criminal.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é pensar sobre as representações e as disputas a respeito do “fazer judicial” (EILBAUM, 2012) e do exercício profissional da profissão jurídica nas audiências de custódia, principalmente em relação à atuação dos advogados nestas audiências.

As audiências de custódia acontecem antes do oferecimento da denúncia, em até vinte quatro horas após a prisão do *custodiado*. Estas audiências têm por objetivo analisar a necessidade, a legalidade e adequação da continuidade da prisão, em um ritual em que estão presentes o juiz, um representante do Ministério Público e a defesa do *custodiado*, que pode ser exercida por defensor público ou advogado.

A Central de Audiências de Custódia (CEAC) fica localizada na Cadeia Pública José Frederico Marques, no bairro de Benfica, zona norte da cidade do Rio de Janeiro e é onde são realizadas as audiências de custódia de todas as pessoas presas na cidade do Rio de Janeiro, assim como na Região Metropolitana, Baixada Fluminense, Região dos Lagos e Região Serrana.

Eu realizei trabalho de campo na CEAC de Benfica para a elaboração da minha tese de doutorado e ao conversar com os advogados que atuam nas audiências de custódia, pude perceber que uma reclamação era recorrente: a que diz respeito ao não reconhecimento do

trabalho do advogado. Os conflitos descritos como não reconhecimento ou insulto por estes advogados demonstram as disputas interprofissionais em torno das prerrogativas profissionais (GERALDO; PIRES, 2018)

OS ADVOGADOS NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

Nas audiências de custódia, o trabalho dos advogados não se limita à defesa de seus clientes. O advogado acaba, geralmente, exercendo um papel de *despachante*¹, obtendo com os familiares os documentos do *custodiado* que entende como necessários para a defesa deste, assim como fornecendo informações aos familiares acerca do *custodiado*. Este papel, às vezes, é descrito como mais importante do que a defesa técnica, uma vez que o advogado não pode “entrar no mérito do processo”².

Presenciei algumas audiências em que o juiz ou o secretário do juiz interromperam a fala do advogado, sob a alegação de que ele estava entrando no “mérito do processo”. Em uma audiência, o advogado adentrou a sala já dizendo se tratar de um erro, que o cliente dele havia sido preso por engano, ao que o juiz respondeu prontamente: “Doutor, o senhor vai ter o seu momento de falar isso. Mas não vai ser hoje e nem pra mim”. Em outra, o advogado perguntou ao seu cliente sobre seus antecedentes criminais e a secretária do juiz interrompeu: “aqui é só manifestação!”. Em uma audiência que tratava de um caso de roubo em que o custodiado alegava ter sido agredido em sede policial para confessar o crime, o advogado se dirigiu ao juiz:

Advogado: Vossa Excelência, sem entrar no mérito, posso perguntar pro meu cliente se ele foi instruído sobre o silêncio em sede policial?

Juiz: Pedido indeferido, é mérito.

Advogado: Pode ficar registrado na ata o meu pedido? Eu não posso perguntar nada pro meu cliente?

Juiz: O que podia perguntar você já perguntou, se ele foi agredido.

Outras situações que chamaram a minha atenção dizem respeito às questões relacionadas ao pagamento e o papel desempenhado pelos advogados na defesa técnica do cliente. Em um caso, uma advogada que defendia três *custodiados* acusados de furto que tiveram a *liberdade provisória* concedida lhes disse ao final da audiência: “Vocês vão pagar meus honorários levantando a minha casa, ouviram?”. Quando esta advogada se retirou da sala, o juiz comentou, rindo: “Essa aí não é boba igual o resto não”.

Em outra audiência em que a liberdade provisória foi concedida, o advogado se dirigiu ao seu cliente dizendo: “Eu vou te levar pra Búzios (cidade natal do cliente), já tô avisando aqui pra sua mãe. Me espera aqui. Vou só resolver umas coisas na cidade e volto

¹ Despachante é o profissional que é encarregado de fazer requerimentos e dar início a trâmites burocráticos junto a órgãos da administração pública. No campo, este termo aparecia como uma categoria nativa para se referir ao trabalho de providenciar documentos realizado pelos advogados.

² O mérito da questão está relacionado com a identificação das intenções e motivos do acusado, a como e porque o suposto crime foi cometido. É quando a defesa contesta as informações contidas na denúncia, com o intuito de apresentar uma nova versão dos fatos.

pra te buscar”, ao que o cliente respondeu: “Não vou sair não, eu nem sei onde que eu tô”.

Com a suspensão das audiências de custódia durante a pandemia de Covid-19 e a posterior restrição do acesso às audiências quando elas voltaram a acontecer, uma forma de dar continuidade à pesquisa e conversar com advogados que atuavam nas audiências foi através da busca nas redes sociais, principalmente *Instagram*, de postagens relacionadas às audiências de custódia, através da hashtag #audiênciadecustódia. Pude perceber que diversos advogados postavam com frequência fotos do portão e do pátio da Cadeia Pública José Frederico Marques, assim como *selfies* em algum destes espaços ou fotos de peças processuais (com informações sobre o processo e o cliente ocultas, com frases como “Graças a Deus, mais uma liberdade assegurada” e “Hoje Lili cantou em Benfica!”).

Ao perguntar a um dos meus interlocutores a respeito destas fotos, que ele postava com frequência, ele me disse que

É uma forma de valorizar nosso trabalho, mostrar que a gente tá aqui fazendo custódia, ganhando... o advogado da custódia é muito malvisto, né? Todo mundo saber que a custódia é “pra inglês ver”. Mas a gente tá aqui exercendo nosso trabalho, de vez em quando ganha, aí tem mais é que mostrar.

Esta desvalorização foi enunciada por diversos outros interlocutores. Um advogado com quem conversei na Sala da OAB, local na CEAC em que os advogados aguardam suas audiências, me disse que “antigamente o advogado era muito mais bem tratado” e que

Hoje em dia é um horror. A forma como a gente é tratado aqui é um horror. O advogado nem pode falar nada durante a audiência, tem que ficar lá calado, humilhado. Eles tratam a gente que nem tratam o bandido, às vezes até pior.

Este mesmo advogado ainda disse que “eles acham que a gente é porta de cadeia. A gente tá na porta da cadeia, mas não somos porta de cadeia não”, fazendo referência à expressão advogado porta de cadeia, geralmente utilizada como uma categoria de acusação, uma forma pejorativa de se referir aos advogados criminais, em especial àqueles que, na ausência de clientes, ficam na porta das cadeias oferecendo seus serviços. Esta expressão denota que o advogado é ruim, uma vez que não tem uma clientela estabelecida e tem que se valer do desespero das pessoas que estão encarceradas para conseguir clientes, além de oportunista e indigno de confiança. Denota também que é uma pessoa “mau caráter”, uma vez que defende “bandidos”³.

³ Em conversa com o Prof. Roberto Kant de Lima ele chamou a atenção para o papel desses advogados à época do desenvolvimento da sua pesquisa realizada junto a instituições policiais. Os advogados *porta de cadeia* eram aqueles que eram muitas vezes indicados aos familiares pelos serventuários do cartório, a quem pagavam uma comissão e tinham redes de relações que lhes permitiam resolver conflitos no momento em que o inquérito estava sendo lavrado, antes da denúncia. Tinham o poder de interferir na elaboração do inquérito, o que lhes concedia um certo poder, tendo o termo, portanto, não apenas um caráter pejorativo. Nas audiências de custódia o auto de prisão em flagrante (APF) já está pronto. Os advogados da custódia, portanto, não têm o poder e a possibilidade de atuação dos ditos *porta de cadeia*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas situações permitem algumas reflexões acerca da atuação profissional dos advogados, como por exemplo sobre as outras formas de pagamento, não monetizadas, que fazem parte das relações e do estabelecimento de vínculos de confiança e, portanto, de troca, entre advogados e *custodiados* ou familiares. Permitem refletir, também, sobre o papel de despachante desempenhado pelos advogados no sentido de uma mediação com a burocracia e com o “mundo do Direito”, mas também a mediação do custodiado com o mundo social e com o lugar em que as audiências ocorrem.

As insatisfações narradas pelos interlocutores acerca do tratamento que recebem, no sentido de ser este diverso daquele que acreditam ser merecedores. Tal insatisfação pode ser compreendida como uma “demanda por reconhecimento” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004), uma vez que os interlocutores compreendem este tratamento como o não reconhecimento de uma identidade específica. Há uma narrativa de um não reconhecimento da estima social (HONNETH, 2003) por parte de alguns interlocutores, uma vez que estes entendem que o tratamento a eles dispensado pelos juízes, promotores e secretários dos juízes está aquém do tratamento por eles merecido em função da atividade que exercem e do cargo profissional que ocupam. Esta insatisfação pode ser lida, conforme a perspectiva teórico interpretativa apresentada por Luis Roberto Cardoso de Oliveira (2002) como “insulto moral”, que seria qualquer ato ou atitude que agrida os valores éticos e morais, posto que fere a dignidade da pessoa naquilo que ela tem genuinamente como substância moral.

Embora os advogados tenham formação e estudo, ou seja, tenham acesso ao saber particularizado daqueles pertencentes ao campo do Direito e por isso portadores de signos de prestígio social, estes acreditam que o tratamento que recebem é, muitas vezes, de desonra, em virtude da associação com as pessoas às quais prestam auxílio jurídico e à forma como exercem a atividade profissional, uma vez que existe uma discussão a respeito da imprescindibilidade destes profissionais para a realização das audiências de custódia.

REFERÊNCIAS

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto. Direito Legal e Insulto Moral – Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Relume Durumá, 2002.

_____. Honra, dignidade e reciprocidade. In: MARTINS, P.H. & NUNES, B. F. (orgs). A nova ordem social: perspectivas da solidariedade contemporânea. Rio de Janeiro, Vozes, 2004

EILBAUM, Lucía. “O bairro fala”: conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense. São Paulo: Editora Hucitec, 2012.

GERALDO; Pedro Heitor Barros; PIRES, Victória Brasiliense de Castro. Advogados “corajosos”. Uma análise da produção de identidades nos conflitos intraprofissionais numa comarca do interior. **Juris Poiesis**, v. 21, n. 25, p. 166 – 191, 2018.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: A gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo, ed. 34, 2003.

Acordo de não persecução penal e sua aplicação aos crimes raciais

Ane Cristina Vieira Medeiros Silva Costa

Mestranda em Sociologia e Direito – UFF

anemedeirosadv@gmail.com

RESUMO

Esse ensaio teórico deseja demonstrar aspectos formais do acordo de não persecução penal, um dos mecanismos da justiça penal simplificada legitimado pela lei 13.964/2019, do qual orientado pelos princípios da oportunidade da ação penal pública e da economia processual. Além de analisar de que forma os acordos de não persecução penal são aplicados pelo poder judiciário aos crimes raciais e quais os impactos sociais da medida, tendo em vista que a nova perspectiva de justiça penal negociada preza pela proporcionalidade e eficácia da norma.

Palavras-chave: Acordo de não persecução penal, Crimes raciais, Poder judiciário

INTRODUÇÃO

O acordo de não persecução penal compõe a banca dos métodos consensuais de resolução de conflitos anunciados pela Constituição Federal de 1988, um dos mecanismos da justiça penal simplificada.

Orientado pelos princípios da oportunidade da ação penal pública e da economia processual o Conselho Nacional do Ministério Público aditou a Resolução 181/2017 e 183/2018, recepcionadas, em parte, pelo Código de Processo Penal no artigo 28-A, a partir das reformas processuais trazidas pela lei 13.964/2019, que estabeleceu algumas condições alternadas e cumulativas para obter o benefício.

O objetivo geral consiste em analisar de que forma os acordos de não persecução penal são aplicados pelo poder judiciário aos crimes raciais e quais os impactos sociais da medida, tendo em vista que a nova perspectiva de justiça penal negociada preza pela proporcionalidade e eficácia da norma.

Para isso, propõe uma análise descritiva do caso de injúria racial praticado pela ex-defensora do Rio de Janeiro após ofender dois entregadores de mercadorias ela se retratou publicamente e “ainda aceitou pagar indenização no valor de R\$ 7.500,00 para cada vítima¹”, no que surge a seguinte indagação sobre: 1) os efeitos pragmáticos do acordo de

¹ Sem autor: JUSTIÇA NEGA RECURSO CONTRA ACORDO ENTRE DEFENSORA APOSENTADA QUE COMETEU INJÚRIA RACIAL E VÍTIMAS. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2022. Disponível em

não persecução penal nos crimes raciais? 2) E se o ANPP seria suficiente para reprovação e reparar os possíveis danos causados pela prática do crime?

DESENVOLVIMENTO

Para esse debate proponho uma análise crítica sobre o cabimento do ANPP para aos crimes de racismo e injúria racial, a partir de análise bibliográfica buscando entender a natureza jurídica e conceito normativo do mecanismo e compreender o contexto histórico da raça no processo penal e os efeitos pragmáticos.

Pois as reformas processuais trazidas pela lei 13.964/2019, mais conhecida como “pacote anticrime”, inseriu o acordo de não persecução penal propondo a ampliação de justiça penal negociada que se filia ao princípio da oportunidade da ação penal pública, em favor da economia processual, sendo prerrogativa, exclusiva, do Ministério Público o seu oferecimento (exercício do poder-dever).

O ANPP é aplicado quando não apresentar as hipóteses para o arquivamento, ter a pessoa praticado *“infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos”*², desde que a medida seja suficiente para reprovação e possa prevenir a prática de crimes.

De certo a participação dos movimentos negros na Assembleia Constituinte de 1987/1988 – A Hora e a Vez das Minorias³ - contribuiu para criminalização do racismo, o reconhecendo como inafiançável e imprescritível, e instituiu pena de reclusão para reprimir qualquer ato discriminatório (art. 5º, inciso XLII, CF/88). Além disso, a Resolução 181/2017 do CNMP limitou a aplicação do ANPP nos crimes raciais pela incompatibilidade do delito que afetam os valores sociais importantes como o direito a vida e igualdade tendo em vista todo histórico de destruição produzido pela escravização de negros no país, mas, infelizmente não foi contemplada no CPP.

Recentemente o STF julgou Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 222.599 ressaltando a importância de estar alinhado com os preceitos constitucionais e compromissos internacionais firmados pelo Estado brasileiro destacando que a legislação ordinária não admitiu a oferta de medidas despenalizadoras aos crimes raciais, pois violaria o princípio da proporcionalidade reconhecendo ser insuficiente para reprovação dos danos causados a vítima.

<<https://portaltj.trj.jus.br/web/guest/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/97766175>>. Acesso em 31/07/2023

² BRASIL. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Aprova o Código de Processo Penal. 2023. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em 29/07/2023

³ BRASILIA. 1987/1988 – A HORA E A VEZ DAS MINORIAS. Câmara dos Deputados. 1987/1988. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/125-anos-da-lei-aurea/1987-1988-2013-a-hora-e-a-vez-das-minorias>>. Acesso em 31/07/2023

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acordo de não persecução penal é um mecanismo da justiça penal consensual que age como facilitador, um instrumento processual importado do sistema anglo-saxônico para ordenamento jurídico brasileiro com intuito de *“estabelecer em um ambiente de coparticipação racional, mediante vantagens recíprocas que concorrem para uma aceitabilidade no cumprimento da medida mais efetiva”*⁴.

E como Luciano Góes aponta que a compreensão do racismo pela branquitude estar relacionada a valorização do individualismo desprezando a coletividade, ou seja, distinguindo o ofendido do ofensor, a raça do indivíduo sem considerar o período colonial que reforça sua hegemonia nos espaços de poder.

Como se a ruptura com a “formalidade” dos trâmites processuais pudesse propiciar um nivelamento entre os litigantes. Ainda que nenhum desses instrumentos admitam a aplicação de pena privativa de liberdade todos eles cumprem a função de concretizar o poder punitivo do Estado, na medida que “há relativização a direitos e garantias fundamentais que permeiam a pretensão de proteção das liberdades públicas”⁵.

Podemos nos valer das palavras de Habermas quando trata dos aspectos normativos – “a efetiva imposição jurídica e a instituição legítima do direito”⁶ - que acompanham o ANPP, ao passo que o instituto surge para atender interesses políticos a época, a saber: Operação Lava Jato, assim poderia garantir a legalidade do procedimento aplicando uma sanção aos fatos ilícitos demonstrando a sociedade o “cumprimento das normas em respeito à lei”.

Portanto a formulação do ANPP nesses casos contraria a própria Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público que declarava a incompatibilidade do mecanismo e invalidaria a participação dos movimentos negros na Assembleia Constituinte de 1987/1988 - que contribuiu para criminalização em busca de uma reprimenda mais severa.

REFERÊNCIAS

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. **Barganha e justiça Criminal Negocial: análise das tendências de expansão dos espaços de consenso no Processo Penal brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

VAZ, Sant’anna Livia e Sanches, Rogério. **(Im)possibilidade de se aplicar o ANPP nos crimes de racismo**. MEU SITE JURIDICO. 09/02/2023. Disponível em <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2023/02/09/impossibilidade-de-se-aplicar-o-anpp-nos-crimes-de-racismo/>. Acesso em 31/07/2023

⁴ Vaz, Sant’anna Livia e Sanches, Rogério. (Im)possibilidade de se aplicar o ANPP nos crimes de racismo. MEU SITE JURIDICO. 09/02/2023. Disponível em <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2023/02/09/impossibilidade-de-se-aplicar-o-anpp-nos-crimes-de-racismo/>. Acesso em 31/07/2023

⁵ Vasconcellos, Vinicius Gomes de. Barganha e justiça Criminal Negocial: análise das tendências de expansão dos espaços de consenso no Processo Penal brasileiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006

⁶ HABERMAS, Jurgen. A inclusão do outro: estudos de teoria política. Trad. por George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Editora Loyola, 2002, p. 287.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.** Aprova o Código de Processo Penal. 2023. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em 29/07/2023

Sem autor: **Justiça Nega Recurso Contra Acordo Entre Defensora Aposentada Que Cometeu Injúria Racial E Vítimas.** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2022. Disponível em <<https://portaltj.tjrj.jus.br/web/guest/noticias/noticia//visualizarconteudo/5111210/97766175>>. Acesso em 31/07/2023

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 29/07/2023.

DEFENSORIA PÚBLICA. **Revista Defensoria Antirracista: Coopera 2020-2022.** Centros de estudos jurídicos: Rio de Janeiro, 2022.

GÓES, Luciano. **Direito Penal Antirracista.** Belo Horizonte: Grupo Ed. Letramento, 2022.

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. **Acordo de Não Persecução Penal.** São Paulo: Thopsom Reuters Brasil, 2022.

HABERMAS, Jurgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política.** Trad. por George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Editora Loyola, 2002, p. 287.

Punição e Castigo: Breve Histórico da Evolução da Pena

Andreza Costa de Souza

Mestranda em Sociologia e Direito pelo PPGSD – UFF
andrezasouza@id.uff.br

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a bibliografia disponível acerca do desenvolvimento da pena ao longo do tempo, utilizando o conceito de castigo, e tendo como foco a realidade brasileira. Procura analisar o histórico da punição, a fim de entender as dinâmicas sociais que levaram à consolidação da prisão como principal forma de punir, assim como os modelos que serviram como base para o que hoje entendemos como sistema prisional brasileiro. Para tanto, foi realizado um estudo bibliográfico que, posteriormente, fundamentará minha pesquisa empírica acerca da aplicação de castigos no ambiente prisional.

Palavras-chave: Prisão, Castigo, Punição.

INTRODUÇÃO

A punição e o castigo sempre fizeram parte da realidade humana, e se faz presente desde o momento em que o ser humano passa a conviver em sociedade. No presente trabalho pretendo iniciar os estudos que fundamentarão minha dissertação, elaborando uma análise do desenvolvimento da pena no Brasil, a partir do conceito de *castigo*. A pesquisa tem início no momento de consolidação da privação de liberdade como pena e buscará entender como chegamos na configuração atual, tendo como foco a criação e a aplicação dos *castigos* no curso da execução penal.

Em um primeiro momento, pretendo tecer breves considerações sobre a evolução da punição, partindo de um estudo bibliográfico sobre as grandes mudanças sofridas pela pena com o passar dos anos, iniciando com os rituais sagrados e com a aplicação do Direito Canônico, passando pelo suplício e pelo espetáculo da punição física, até a troca pela privação de liberdade (Foucault, 2014).

Após, busco centralizar o estudo na pena de prisão, pilar dos sistemas penais atuais, refletindo sobre os modelos prisionais que surgiram para estruturar o espaço destinado ao castigo, como os modelos pensilvânico e auburniano, e em como esses modelos serviram de paradigmas para o sistema prisional brasileiro. Adentrando a realidade nacional, busco traçar uma linha do tempo da pena de prisão do Brasil, desde o momento em que castigo deixa de ser aplicado a partir das execuções públicas, açoites e trabalho forçado para ser

substituído pelos regimes carcerários modernos (Aguirre, 2009).

Ainda com foco no cenário brasileiro, procuro estudar as transformações legislativas que afetaram a pena privativa de liberdade, principalmente àquelas destinadas ao denominado “combate ao crime organizado” e a chamada “guerra às drogas”, assim como o aumento da violência e as políticas de encarceramento em massa.

Por fim, proponho-me a estudar as causas e consequências da aplicação de castigos nos apenados na atualidade, partindo de um estudo da Lei de Execuções Penais, e as escolhas legislativas de quem deve ser castigado, e com foco principal nas decisões judiciais que decidem por punir ainda mais aqueles que já vivenciam a pena. O objetivo central da pesquisa será entender quem são os alvos das sanções disciplinares nas prisões, porque, na visão dos operadores do direito, são esses os alvos dessas sanções, e quais as consequências sofridas pelos agentes duplamente punidos no dia a dia do cárcere.

METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA

A metodologia utilizada no presente artigo será a revisão bibliográfica de obras que abordem a temática prisional, tendo como foco principal o desenvolvimento histórico do ato de punir. Procurei trabalhar a partir da interseção entre as ciências sociais, principalmente a sociologia e a antropologia, e o direito, de forma a elaborar um estudo que utilizasse não apenas legislações, doutrinas e jurisprudências, mas também o olhar e a perspectiva das ciências sociais sobre a temática do cárcere.

A partir da leitura da bibliografia, identifiquei a necessidade de dividir o estudo em três eixos centrais, sendo estes a evolução da pena até a consolidação da prisão como base do sistema punitivo, o desenvolvimento da pena de prisão e dos modelos prisionais, e um estudo paralelo das consequências dessas mudanças no Brasil. Terminando a perspectiva histórica, será possível compreender melhor a forma como a pena, e principalmente o *castigo* para além da pena cominada, se comportam nos dias atuais.

A escolha pelo conceito *castigo* se dá a partir de uma perspectiva da pena não como medida ressocializadora, conforme prevê a Lei de Execuções Penais, em seu art.1º¹, mas sim seguindo o seu surgimento, a partir da expiação do mal provocado, em uma perspectiva religiosa, aplicada aos transgressores das normas de convivência social (Miranda, 2010) e, posteriormente, como demonstração do poder do monarca nos regimes absolutistas, a partir dos suplícios em praça pública nos regimes absolutistas (Foucault, 2014). Mesmo que o direito penal tenha trazido, ao longo dos séculos, a pena com significado retributivo e utilitário, ainda se faz muito presente no imaginário popular a punição irracional, o castigo e a violência punitiva exacerbada (Miranda, 2010) como forma de solucionar a questão da criminalidade. Nas palavras de Clarice Calixto:

Essa escolha por investigar o "castigo" não é uma escolha óbvia, em

¹ Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm

especial na Faculdade de Direito, porque o Direito Penal dos nossos tempos não enxerga assim a punição que as leis criminais estabelecem. O discurso oficial, chamado de dogmática penal, é de que a pena tem várias finalidades relacionadas ao bem-estar da sociedade e do apenado, então não se trata de castigo, o qual não é algo assim muito politicamente correto enquanto (ainda) vivemos em um cenário no qual o Estado se pretende democrático e de direito. (Calixto, 2019)

Assim, a escolha pelo tema se entrelaça à escolha pela categoria *castigo*, já que o propósito final da pesquisa será responder às seguintes perguntas: quais são, na atualidade, as modalidades de *castigo* previstas pela Lei de Execução Penal e quais os critérios para sua aplicação? Quem são os alvos, na prática, dessas medidas? Qual a dinâmica de aplicação dessas sanções e, principalmente, quais as consequências de ser *castigado* no andamento da pena dos presos?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com essa pesquisa preliminar, procurei trazer um primeiro levantamento bibliográfico sobre o desenvolvimento histórico da punição, a partir de um estudo das dinâmicas sociais que se fizeram presentes nos debates entorno da aplicação da pena, para entender os motivos que levam à atual configuração das penalidades em nosso ordenamento jurídico, principalmente àquelas penalidades aplicadas no âmbito da execução penal.

Também pretendo trabalhar o conceito de *castigo* como categoria analítica, a fim de compreender a relação entre pena, penitência e punição, e as razões de ser das sanções hoje aplicadas aos apenados para além da pena em si. Realizarei estudo das principais normas, legais e administrativas, que orientam a aplicação dos castigos hoje conhecidos como sanções administrativas no sistema prisional.

Pude concluir, de forma preliminar, que apesar de ter sido considerada uma evolução, em comparação com os suplícios, os castigos corporais e a pena de morte, a história da prisão não provém da luta por reformas no trato daqueles que cometeram delitos. Focando na realidade brasileira, temos uma execução penal marcada pela escravidão e pelos castigos aplicados à população negra e indígena, alvos recorrentes das políticas de segurança e encarceramento. A pena de prisão se torna regra seguindo tendência mundial e a repercussão dos ideais iluministas.

A discussão sobre prisão no Brasil se entrelaça aos debates sobre o crescimento descontrolado da violência urbana que o país tem vivenciado. Os altos índices de criminalidade e o uso da pauta da segurança pública nos debates eleitorais consolidaram o encarceramento em massa há muito anunciado. Pretendo, portanto, melhor compreender a dinâmica da aplicação dos *castigos* aqueles que já estão apenados.

REFERÊNCIAS

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e Sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA et al. História das Prisões no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, v.1, 2009.

BRASIL. Lei de execução Penal. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984. BRASIL. Acesso em: 24 de setembro de 2023.

CALIXTO, Clarice Costa. **Mídia e Castigo**: A Cobertura do Jornal Nacional Sobre a Prisão. 2019. Número de folhas ou volumes. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília. Disponível em: <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/38553>

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. 42 ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

MAIA, Clarissa Nunes et. al. História e Historiografia das prisões. In: História das prisões no Brasil, vol. 1. Org. MAIA, Clarissa Nunes. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017

MIRANDA, Andrea Tourinho Pacheco. A Pena como Resposta no Paradigma Restaurativo. **Redesenhando a Execução Penal**: A Superação Lógica dos Benefícios, Salvador, 2010. Páginas 13 a 30. Disponível em: <https://faculdadebaianadedireito.com.br/wp-content/uploads/2020/07/REDESENHANDO-A-EXECUCAO-PENAL.pdf#page=13>. Acesso em: 24 de setembro de 2023.

Discutir racismo na moda como questão de justiça

Nianga Lucau

Mestranda em Justiça e Segurança – UFF
niangal@id.uff.br

RESUMO

Minha pesquisa nasce de vários atravessamentos nas minhas vivências. No pessoal, enquanto um corpo preto e profissionalmente a partir da minha experiência na indústria da moda. Diante do incômodo da invisibilidade de pessoas pretas no âmbito da moda. O racismo que se estende na sociedade, não seria diferente no universo da moda. Estes estereótipos reforçam a imagem negativa, racista dos corpos pretos marginalizados. A Diversidade étnico-racial precisa andar junto com a visibilidade, igualdade e justiça social. Para refletir sobre uma reparação histórica, esta deve ser feita a partir de políticas públicas, afirmativas e efetivas não somente em uma área, mas sim em todos os âmbitos da sociedade. O objetivo da minha pesquisa, que está em fase de construção é discutir a ausência e discriminação de pessoas pretas e o sentimento de justiça e igualdade na moda. A metodologia utilizada será de inspiração etnográfica, a partir de documentos e revisão bibliográfica.

Palavras-chave: Racismo, Moda, Justiça, Desigualdade

INTRODUÇÃO:

O que é moda? É um fenômeno, histórico, social, cultural que expressa o tempo histórico-cultural. Leach (1954, p79.) relaciona a conjuntura cultural sendo um produto da história. É uma estrutura estruturante, um reflexo da história e acontecimentos atuais que são os comportamentos da atualidade dentro da sociedade. A partir da moda conseguimos analisar os discursos histórico, econômico, sociais, culturais e políticos que se apresentam em um conjunto de signos e símbolos de uma determinada cultura e período.

Leach (1954, p79.) descreve a dinâmica que é dada através dos símbolos no contexto kachin, usa o exemplo do turbante e o seu significado simbólico. Moda é uma linguagem das expressões mais ligadas ao comportamento e mentalidade, atenta a novos movimentos dentro da sociedade.

A roupa é uma das representações do objeto tocável da moda que em seguida torna-se desejo de consumo. Esta indústria faz proveito das relações de poderes, estabelecidas pela sociedade e alimenta os discursos racista, excludentes e elitista.

Na estrutura da moda, elitista, machista e branca, que impossibilita o acesso, ascensão de corpos pretos, dissemina o racismo, preconceito e assim a invisibilidade desses

copos. A moda reforça o imaginário social. Na moda brasileira o padrão eurocêntrico colonialista escravista, dominante, perpetua até hoje não permiti a proporcionalidade.

A imagem e a roupa têm poder de contribuir para produção de novas narrativas, porque ela não é apenas uma estética, é um fenômeno que usamos para nos apresentarmos socialmente e através dela comunicamos nossas identidades. A moda é um campo visto como irrelevante, fútil e supérfluo. Neste sentido, leva a reflexões como por exemplo: Como pode ser algo fútil e desnecessário se a nossa linguagem (aparência) chega antes do discurso que vamos empreender? Utilizamos o visual (imagem) no processo de reconhecimento de quem somos. As identidades são contextualizadas e socializadas na nossa aparência e fenótipo. Por meio da imagem a gente também forma posição de poder e questões sociais. (Gluckman,1940) na inauguração da ponte distrital percebe-se como os trajes comunicam a ligação social entre os presentes na cerimônia. Os Zulus que construíram a ponte estavam apenas com uma parte do traje com lanças e escudos. Já os Zulus de altos dignitários vestiam roupas de montaria europeia. Indivíduos simples enroupavam-se de coordenação de peças europeias e zulus.

O universo da moda tem o poder de desconstruir a invisibilidade, discriminação, injustiça social e racial sendo um espaço de produção de imagem.

Segundo Judith Butler, processo de esvaziamento do humano feito pela mídia por meio da imagem deve ser entendido, no entanto, nos termos do problema mais amplo de que esquemas normativos de inteligibilidade estabelecem aquilo que será e não será humano, o que será uma vida habitável, o que será uma morte passível de ser lamentada. Esses esquemas normativos operam não apenas produzindo ideais do humano que fazem diferença entre aqueles que são mais e os que são menos humanos. Às vezes eles produzem imagens do menos que humano, à guisa do humano, alma de mostrar como o menos humano se disfarça e ameaça. (Judith Butler,2011, p.28)

Discursos racistas descaracteriza e ferem a identidade estética de pessoas pretas.

Segundo Goffman, por definição, é claro, acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida: Construimos uma teoria do estigma; uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social. Seus sentimentos mais profundos sobre o que ele é, podem confundir a sua sensação de ser uma "pessoa normal", um ser humano como qualquer outro, uma criatura, portanto, que merece um destino agradável e uma oportunidade legítima. (Goffman,2004, p.8-9)

Moda E OS CORPOS PRETOS

A moda estudada na temática desta pesquisa pretende mostrar como os corpos pretos são invisibilizados pela sociedade neste contexto. O fato o qual é problemático, cruel

e violento, os episódios de racismo experienciado diariamente por profissionais e consumidores pretos nesta indústria. Provocar o pensar a moda na perspectiva da decolonialidade é fundamental para romper com hegemonia materializada pela branquitude nas metodologias registrado nos livros, atendimentos, desfiles, corpos padrões eurocêntricos e imagem.

Mobilizar políticas públicas contra a injustiça racial e socioeconômica, práticas afirmativas, efetivas e ante-discriminatórias é um ato de resistências. Utilizar técnicas de promoção da diversidade e inclusão de pessoas pretas dentro de equipes na estrutura de produção de imagem como campanhas e comunicação. Discutir a hierarquia na estrutura da moda, classista, elitista e branca, que impossibilita o acesso, ascensão de corpos pretos, dissemina cada vez mais o racismo e o preconceito se fazem necessário para mudança desse cenário.

A moda precisa lutar contra o racismo propagando o enriquecimento histórico, cultural e estético para combater o apagamento e memória social negativa histórica é social que estimula o racismo praticada na moda. Assim aprofundar em identificar os fatores que contribuem para o racismo, discriminação e injustiça.

Metodologia:

Para metodologia partirei com base antropológica, como meio utilizarei levantamento bibliográfico dentro do tema segundo o objetivo da pesquisa com foco em principais autores, pesquisadores e especialistas no estudo do racismo, moda, etnia, justiça, política racial, publicidade, direito e política social. Com observação participante nos eventos de moda oficinas, desfiles, rodas de conversa, instituições de ensino, universidades e veículos de mídia. Também com estudantes, modelos e profissionais pretos na moda. Trata-se de uma pesquisa em andamento as considerações finais serão ainda delineadas.

REFERÊNCIAS

BUTLER, Judith. 2011 – Vida precária: Contemporânea ISSN:2236-532x n.1 p.13-33

GOFFMAN, Erving. 2004 – Estigma: notas sobre a manipulação da Identidade. 4. Ed. Rio de Janeiro: editora Ltc,1891

GLUCKMAN, Max. Análise de uma situação social na Zululândia moderna [1940]. p. 26,227

LEACH, Edmund. Sistemas Políticos da Alta Birmânia [1954]. São Paulo: EDUSP, 2002.

“O advogado é um mero expectador”: a Audiência de Custódia na visão de advogados particulares atuantes na Justiça Criminal do Rio de Janeiro

Marilha Gabriela Garau

Doutora em Ciências Jurídica e Sociais (PPGSD/UFF)
marilhagarau@gmail.com

Maria Eduarda Abreu

Graduanda em Segurança Pública e Social

Resumo

Este artigo analisa o impacto das audiências de custódia na advocacia criminal no Rio de Janeiro, com base em entrevistas e questionários aplicados a advogados atuantes. Os dados revelam uma percepção generalizada de ineficácia desse protocolo no controle da legalidade das prisões e na apuração de violência policial. Cerca de 91,7% dos entrevistados consideram que as audiências são pouco eficazes ou ineficazes na verificação de ilegalidades, enquanto 93,8% apontam falhas na identificação de violência policial. Ademais, observa-se uma tendência dos magistrados em manter a prisão decretada, reforçando a presunção de culpabilidade e viabilizando o cumprimento antecipado da pena.

Palavras-chave: audiências de custódia; justiça criminal; presunção de culpabilidade

O presente trabalho tem por objetivo analisar o impacto das audiências de custódia na prática da advocacia criminal carioca, considerando a condução desse protocolo processual a partir do ponto de vista de operadores do sistema. Nesse sentido, são apresentados dados da pesquisa que conjugou instrumentos metodológicos a fim de compreender a percepção dos advogados atuantes na esfera criminal do Rio de Janeiro sobre as práticas das instituições judiciárias na condução das Audiências de Custódia. A aplicação de questionários virtuais e entrevistas abertas apontam que as audiências de custódia se revelam ineficazes no controle da legalidade da prisão pelo reconhecimento de nulidades. Ademais, assevera as dificuldades de modificar uma decisão sobre prisão/liberdade durante o julgamento do caso, bem como em sede de *Habeas Corpus*. Conclui-se, assim, que o protocolo coopera para o reforço da presunção de culpabilidade do réu, viabilizando o cumprimento antecipado da pena.

Nesse sentido, o presente artigo conjuga instrumentos metodológicos de pesquisa a fim de compreender a percepção dos advogados que atuam na esfera criminal do Rio de Janeiro sobre as práticas das instituições judiciárias na condução das Audiências de Custódia, além da opinião sobre os impactos do protocolo processual nas decisões sobre prisão e liberdade. Para tanto foram ouvidos 48 profissionais através da aplicação de questionários

virtuais, via *Google Forms*. Além disso, foram realizadas entrevistas abertas com advogados que se disponibilizaram para uma conversa sobre o assunto. As reflexões são pensadas à luz de pesquisas anteriores (Brandão, 2022; Garau, 2021; Abreu, 2019; Lages e Riberio, 2019; Bandeira, 2018; Azevedo, 2017, Ferreira, 2013) e conjugam dados oriundos de observação direta de audiências de custódia e entrevistas sobre o tema com outros atores do judiciário.

Dentre os resultados destaca-se que 87,5% dos entrevistados consideram que as decisões sobre prisão/liberdade são previsíveis, sendo relevantes para a opinião do Ministério Público e decisão dos magistrados, o tipo penal do crime. Os entrevistados também apontaram uma tendência do juiz de primeira instância em manter a decisão de prisão. Quando questionados sobre a possibilidade de reverter uma decisão de audiência de custódia em fase de instrução, 64,4% afirmaram ser raro e 18,8% declararam que nunca tiveram uma decisão de prisão decretada durante a audiência de custódia pelo juiz natural da causa. Ao todo 91,7% dos entrevistados opinaram que as audiências de custódia são ineficazes ou pouco eficazes na apuração de situações de ilegalidades da prisão, mas muito eficazes quando se trata de decidir sobre a prisão do acautelado.

Conforme explicitado anteriormente, apenas 6,3% dos entrevistados consideram que as Audiências de Custódia se mostram eficazes no que tange ao seu objetivo primário, qual seja, a apuração de violência policial. Ao passo que 93,8% dos entrevistados relatam que as audiências de custódia são ineficazes ou pouco eficazes na verificação de situações de violência policial. Além disso, naquilo que se refere à eficácia das audiências de custódia na identificação e apuração de situações de ilegalidades da prisão, 91,7% dos entrevistados consideram ineficaz ou pouco eficaz a atuação do judiciário a partir das audiências de custódia.

A opinião dos advogados entrevistados parece alinhada com a literatura especializada a nível Brasil em pesquisas realizadas sobre audiência de custódia. Ana Luiza Bandeira (2020) identificou que as práticas das audiências de custódia legitimaram novas formas de violência. Através das falas e dos silêncios provocados na cena das audiências de custódia, que expressam percepções morais sobre quem é vítima, sobre a vida da pessoa custodiada, sobre a construção de conceitos de “merecimento”, “violência”, “abuso” e “vítima”. Por outro lado, as audiências de custódia parecem atender melhor ao considerar a imposição de prisões/liberdades aos acautelados, segundo 60,5% dos entrevistados a audiência de custódia é muito eficaz/eficaz para decidir sobre conversão da prisão em flagrante em preventiva. Considerando as limitações das entrevistas fechadas, via formulários, ressalta-se que ao longo das entrevistas muitos advogados relataram a prevalência desse objetivo nas audiências de custódia. Ou seja, decidir sobre prisão/liberdade se tornou o foco central do protocolo processual. A análise de violência policial/legalidade da prisão é substituída por uma interpretação preliminar, portanto, sem aprofundamento nos fatos, acerca da necessidade de manutenção da prisão.

Chama atenção o fato de que os advogados consideram que o tipo penal é o fator mais relevante na decisão sobre prisão preventiva (70,8%). Além disso, 87,5% dos entrevistados consideram que as decisões sobre prisão/liberdade são previsíveis. Ou seja, há

uma expectativa prévia que parte de dois principais fatores: o tipo penal e a folha de antecedentes criminais do acautelado.

Outros estudos sobre a implementação das audiências de custódia no estado do Rio de Janeiro (Sarmiento, 2017; Azevedo, 2017) demonstraram que a lógica do ritual mantém as tradicionais práticas do judiciário, no sentido de optar pela conversão da prisão em flagrante em preventiva na maior parte dos casos. As justificativas para decretação da prisão correspondem aos fundamentos dos modelos das práticas de avaliação de gabinete (Silvestre, Jesus e Bandeira, 2020, p. 2) garantia da ordem pública, aplicação da lei penal, conveniência da instrução criminal.

Estes estudos também demonstraram que o impedimento de se falar sobre o mérito da prisão nas audiências de custódia produz efeitos com relação ao relato de situações de violência e tortura policial, já que a agressão, muitas vezes acontece por ocasião do crime praticado. Nesse sentido se manifestam os entrevistados:

Os juízes se posicionam muitas vezes como donos da verdade. O promotor então, nem se fala. Infelizmente as decisões são tomadas entre eles antes da audiência e o advogado passa a ser mero expectador. Tem audiência que chega a ser bizarra. É tudo um grande teatro, você chega lá e já tá tudo decidido, aí não pode argumentar nada que eles falam “não podemos analisar o mérito dos fatos, doutor... o senhor sabe disso”.

(Advogado criminalista - 30 anos de prática)

Deveriam se atentar caso a caso. As decisões são repetitivas e previsíveis. **A violência policial narrada não é averiguada. Encaminha-se para corpo de delito, mas mesmo positivado, não se dá prosseguimento para punição dos envolvidos.**

(Advogada criminalista - 13 anos de prática)

As impressões dos entrevistados apontam para a conclusão de que as audiências de custódia se tornaram uma ferramenta efetiva para confirmação de uma verdade judiciária previamente construída pelo cartório da Polícia Civil, validando prisões preventivas conduzidas por policiais militares tendo como referencial de validade e legalidade situações que se reproduzem no dia a dia. Tal prática, ao contrário daquilo previamente proposto pela legislação, legitima a violência policial, concedendo ainda mais força à noção de presunção de veracidade das versões apresentadas pela polícia militar no flagrante (Garau, 2022).

A lógica da previsibilidade das decisões é oriunda da *procedimentalização* dos atos do processo penal (Garau, 2022). Parte-se de casos semelhantes para conferir a esses a máxima da presunção de culpabilidade (Ferreira, 2013), orientada desde o início pela procedimentalização dos atos que antecedem a fase de conhecimento e julgamento. Isso se consolida num processo que conjuga o elemento da sujeição criminal (Misse, 2008; 2010) operacionalizado dentro de um sistema de justiça criminal que valoriza práticas inquisitoriais que partem da desigualdade de indivíduos na hierarquia social (Lima, 1997).

Tal lógica reflete diretamente na inércia dos magistrados para apuração das condições de violência policial. Segundo Mariana Muniz (2022) a violência policial se

manifesta no excesso do estrito cumprimento do dever legal, muitas vezes com o respaldo de uma blindagem judicial que justifica o uso excessivo da força, alegando que tal comportamento é inerente à profissão e à função policial. A falta de capacidade dos magistrados em identificar as diversas formas de violência existentes está relacionada à cultura jurídica predominante, à formação dos agentes envolvidos e ao processo de profissionalização em curso da magistratura. Infelizmente, essa representação da violência policial contribui e legitima o arbítrio e a arbitrariedade por parte da polícia. Além disso, admitir a existência da violência policial e responsabilizá-la significaria abrir mão da presunção de legitimidade e legalidade que sustenta o conhecimento, a atuação e o trabalho policial. Essa presunção é fundamental para embasar os indícios e evidências coletadas pela própria polícia, que se tornam provas nos processos subsequentes.

Nesse contexto, a pesquisa aponta para a interdependência entre as práticas policiais e o sistema de justiça, uma vez que os juízes dependem da polícia para exercer seu próprio poder e legitimar sua posição dentro do sistema. Isso se relaciona ao monopólio do exercício da violência simbólica, conforme destacado por Bourdieu. Por outro lado, o estudo empírico revela que essa representação social da violência policial perpetua a desigualdade presente no tecido social brasileiro, estabelecendo, judicadamente, hierarquias e conferindo graus variados de cidadania às pessoas.

Referências

- Abreu, J. V. F. D. (2019). A custódia das audiências: uma análise das práticas decisórias na Central de Audiências de Custódia (CEAC) do Rio de Janeiro [Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense].
- Azevedo, R. G. de. (2017). Audiência de Custódia, Prisão Provisória e Medidas Cautelares: Obstáculos Institucionais e Ideológicos à Efetivação da Liberdade como Regra: Justiça Pesquisa. Conselho Nacional de Justiça.
- Bandeira, A. L. V. V. (2020). Audiências de custódia: percepções morais sobre violência policial e quem é vítima. São Paulo: Letramento.
- Brasil. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 14 out. 2024.
- Brandão, N. B. (2020). As audiências de custódia na pandemia e a inquisitorialidade do processo penal. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Reflexões na Pandemia (seção excepcional). Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-45>.
- Eilbaum, L. (2012). "O bairro fala": conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense. São Paulo: Editora Hucitec.
- Eilbaum, L., & Medeiros, F. (2015). Quando existe "violência policial"? Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro. Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, 8(3), 407-428.
- Ferreira, M. A. (2013). A presunção da inocência e a construção da verdade: contrastes e confrontos em perspectiva comparada (Brasil e Canadá). Rio de Janeiro.
- Garau, M. G. R. (2020). "Silêncio no tribunal": um estudo contrastivo das representações judiciais sobre crimes de tráfico de drogas no Rio de Janeiro e em Málaga na Espanha [Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense].

Garau, M. G. R. (2021). Os Modelos e a Mera Formalidade: Produção de Decisões e Sentenças em uma Vara Criminal da Baixada Fluminense do Rio de Janeiro. *Revista Antropolítica*, 51, 85-110.

Garau, M. G. R. (2022). “Essa gente inventa muita história”: representações judiciais sobre testemunhos (a)creditáveis no julgamento de casos de tráfico de drogas no Rio de Janeiro. *Vivência: Revista de Antropologia*, 1(59).

Jesus, M. G. M. de. (2010). O crime de tortura e a justiça criminal: Um estudo dos processos de tortura na cidade de São Paulo. São Paulo: IBCCrim.

Kant de Lima, R., Amorim, M. S., & Burgos, M. (2003). Os Juizados Especiais no Sistema Judiciário Criminal Brasileiro: controvérsias, avaliações e projeções. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 45, 153-180.

Lages, L. B., & Ribeiro, L. (2024). Por que prender? A dinâmica das Audiências de Custódia em Belo Horizonte. *Plural*, 26(2), 200-221. <https://doi.org/10.11606/issn.2176>.

Lima, R. K. (1989). Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 4(10), 65-80.

Misse, M. (2008). A construção social do crime no Brasil: notas... In M. Misse (Org.), *Acusados e Acusadores. Estudos sobre ofensas, acusações e incriminações* (pp. 1-20). Rio de Janeiro: Revan/Faperj.

Muniz, M. P. (2021). *Polícia! Para quem precisa de justiça: como a magistratura representa a violência policial*. Belo Horizonte, São Paulo: D’Plácido.

Ribeiro, L. M. L., & Silva, K. A. (2012). Os presos provisórios no Rio de Janeiro: Discutindo Direitos Humanos e Cidadania a partir dos resultados de um survey. *Sistema Penal & Violência*, 3(2).

Sarmiento, T. O. L. (2017). A implementação das audiências de custódia no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. In R. K. de Lima & M. S. Amorim (Orgs.), *Administração de Conflitos e Cidadania: Problemas e perspectivas* (pp. 13-37). Rio de Janeiro: Autografia.

Silvestre, G., Jesus, G., & Bandeira, A. (2020). Pandemia, prisão e violência: Os efeitos da suspensão das audiências de custódia na cidade de São Paulo. *Revista Dilemas. Reflexões na Pandemia* (seção excepcional). Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-64>.

Oliveira, L. R. C. de. (2008). Existe violência sem agressão moral? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 23(67), 135-146.

Violações de Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes em Niterói/RJ

José Nilton de Sousa

Doutor em Política Social – UFF
jnilton.uff@gmail.com

Evelyn Marques Perrucho

Graduanda em Antropologia – UFF
eperrucho@id.uff.br

Michael Andres Diaz Moreira

Graduando em Ciência da Computação - UFF
mdiaz@id.uff.br

RESUMO

Esse trabalho tem como principal objetivo destacar o quadro de violência em torno das crianças e adolescentes entre 1993 e 1996 no município de Niterói, no Rio de Janeiro. Com a análise resultante dos dados coletados dos prontuários do 1º Conselho Tutelar da cidade, a pesquisa se desenvolve principalmente com respostas quantitativas sobre as violações de direitos desses sujeitos. Essas violações são orientadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela codificação do sistema SIPIA e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A ideia do projeto é possibilitar aos Conselhos Tutelares e a outros órgãos públicos de Niterói a análise de informações concisas sobre as crianças e adolescentes e subsidiar esses órgãos públicos na formulação e gestão de políticas públicas de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: ECA, Conselho Tutelar, Violações de direitos

INTRODUÇÃO

O Conselho Tutelar tem como principal função resguardar os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a resolução de conflitos envolvendo esses sujeitos, através das ferramentas garantidas pela Constituição. Trata-se de um órgão autônomo e permanente que surgiu com a redemocratização brasileira, a partir da elaboração do Estatuto em 1990. Ele é composto por, no mínimo, 5 membros da sociedade civil que são eleitos a cada 4 anos.

O Conselho Tutelar possui um lugar estratégico enquanto indicador de política pública, voltada à infância e à adolescência. Também é um importante termômetro da realidade do município e como as crianças e os adolescentes estão sendo tratadas nesses lugares. A demanda de solicitações que chegam ao CT é organizada por bairro, cidade (Niterói) e região.

O projeto surge com a Coordenadoria do Programa Oficina do Saber, que possibilita o estudo dos prontuários disponíveis do 1º Conselho Tutelar, CT, de Niterói dos anos de 1993

até 1996 com o preenchimento e utilização de um banco de dados digital. A pesquisa tem como principal objetivo analisar e categorizar os dados e informações disponíveis nos prontuários como meio de respostas para a problemática persistente das violações de direitos, baseados no ECA.

Com o contato dos prontuários das solicitações de entrada no CT, foi possível, por meio de tabelas de frequências relativas em porcentagem, resultar gráficos que se referem às categorias estabelecidas nos registros. Essas categorias são divididas em cinco grupos elaborados pelo SIPIA, e estão vinculadas aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes juntamente com a elaboração: Vida e Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e Proteção no Trabalho.

O desenvolvimento da pesquisa se deu por meio de estudos da organização do SIPIA com os registros civis de objetivos específicos, das leis federais relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente e do acesso aos prontuários dos registros feitos em 1993 a 1996. Além disso, foi importante situar questões que devem ser consideradas na implementação de políticas públicas que devem ser consideradas na implementação de políticas públicas que possam assegurar à população infanto-juvenil os seus direitos básicos.

MÉTODOS

Com base em 1534 registros do I CT referentes ao período de 1993 a 1996, estruturou-se um banco de dados no programa SPSS onde foram realizadas análises de frequências e cruzamentos com as variáveis: cidade, bairro, direito violado, idade, agente violador, local da violação, solicitante/denunciante e ano, tendo como referência a codificação do SIPIA.

O SIPIA é um sistema nacional de registro de informações sobre violações de direitos propostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, funcionando baseado nessas regras constitucionais e se expande sobre elas através de uma codificação robusta desses direitos. Um de seus objetivos é instrumentalizar os procedimentos necessários ao ressarcimento de eventuais direitos assegurados pelo estatuto. O SIPIA serve tanto de facilitador tecnológico quanto de fonte de dados de registro civil, e é por meio da classificação dos ocorridos registrados que é possível tomar medidas para restituir direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a leitura desses dados, torna-se possível a elaboração de intervenções públicas eficientes para a proteção dessas crianças e adolescentes. Essas intervenções devem ser planejadas de acordo com a localidade, bairro ou região considerando a amplitude geográfica do Município. Um importante ponto a ser destacado é a necessidade de uma padronização dos formulários para a compreensão eficaz dos direitos que estão sendo violados e a criação de bancos de dados que possam auxiliar no processo de ressarcimento dos direitos fundamentais desses sujeitos.

Faz-se também necessário olhar essas informações e criar um estudo em cima das discrepâncias em relação aos resultados do banco de dados. Em 1993 o resultado do registro de solicitações de abertura no CT das violações de direitos da categoria Vida e Saúde era de 5,70%. Já em 1996, esse resultado passou para 48,10% das solicitações. Existem motivos sociológicos por trás dessa diferença de apuramento. Provavelmente, uma maior intensidade de conscientização sobre saúde e direitos a partir de políticas públicas e pela educação. Assim como em outros casos descritos nas tabelas anexadas, existem variações que precisam ser verificadas e não podem ser ignoradas.

Elaborar tópicos de categorias a serem consideradas nesse cenário é também uma forma de resolução desses problemas. Por exemplo, quais são as esferas familiares e institucionais que podem ser melhoradas e que podem receber algum tipo de auxílio ou coordenação do Estado. Um desses elementos de otimização da funcionalidade atualmente dos CTs, seria pensar não somente o registro e a utilização desses dados, mas também a criação de um sistema de acompanhamento de inscrições desses indivíduos que tiveram seus direitos violados para um acompanhamento e garantia de que essas violações não permaneçam na vida da criança e do adolescente.

Alguns dos aspectos podem ser discutidos e outros inseridos, mas a importante conclusão deste trabalho é que precisamos garantir que a população infantojuvenil no Brasil não esteja mais tão vulnerável a violências cotidianas e permanentes na maioria dos casos. É preciso desenvolver meios, principalmente públicos, de reverter esse cenário que permanece até os dias atuais. A sociedade brasileira precisa reforçar a atenção para as crianças e para os adolescentes que não estão assegurados dos direitos estabelecidos e, conseqüentemente, não vivem uma vida digna e não se desenvolvem plenamente, comprometendo o futuro do país e o significado de humanidade.

DIREITO VIOLADO POR ANO - %

	1993	1994	1995	1996	Total
VIDA E SAÚDE	5,70%	18,90%	27,40%	48,10%	100,00%
LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE	13,30%	26,70%	36,70%	23,30%	100,00%
CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	6,40%	28,50%	30,00%	35,00%	100,00%
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1,70%	26,30%	27,60%	44,40%	100,00%
PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO		38,50%	46,20%	15,40%	100,00%

Total	5,20%	27,30%	29,50%	37,90%	100,00%

Fonte: UFF/Programa Oficina do Saber/Projeto Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes\Niterói – RJ. PMCM/Conselho Tutelar

ÁREA DE PLANEJAMENTO DE NITERÓI POR ANO - %

	1993	1994	1995	1996	Total
Norte	5,90%	28,10%	28,70%	37,30%	100,00%
Praias da Baía	4,30%	27,90%	28,90%	38,90%	100,00%
Oceânica	1,70%	23,50%	32,20%	42,60%	100,00%
Pendotiba	6,30%	26,00%	31,50%	36,30%	100,00%
Leste	5,50%	44,40%	16,70%	33,30%	100,00%
Total	5,20%	27,50%	29,50%	37,90%	100,00%

Fonte: UFF/Programa Oficina do Saber/Projeto Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes\Niterói – RJ. PMCM/Conselho Tutelar

ANO POR FAIXA ETÁRIA DAS CRIANÇAS OU ADOLESCENTES - %

	[0, 3) anos	[3, 7) anos	[7, 12) anos	[12, 15) anos	[15, 18) anos	Total
1993	12,90%	12,90%	18,30%	31,20%	24,70%	100,00%
1994	16,80%	16,40%	23,30%	21,70%	21,90%	100,00%
1995	21,80%	17,10%	21,60%	20,20%	19,30%	100,00%
1996	23,70%	21,10%	24,20%	17,80%	13,20%	100,00%
Total	20,70%	18,20%	22,90%	20,20%	17,90%	100,00%

Fonte: UFF/Programa Oficina do Saber/Projeto Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes\Niterói – RJ. PMCM/Conselho Tutelar

ANO POR SEXO DAS CRIANÇAS OU ADOLESCENTES - %

	Masculino	Feminino	Total
1993	45,50%	54,50%	100,00%
1994	56,70%	43,30%	100,00%
1995	49,70%	50,30%	100,00%
1996	54,90%	45,10%	100,00%
Total	53,40%	46,60%	100,00%

Fonte: UFF/Programa Oficina do Saber/Projeto Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes\Niterói – RJ. PMCM/Conselho Tutelar

REFERÊNCIAS

VARELLA, SANTIAGO FALLUH. **O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (Sipia módulo I):** conteúdo e metodologia. Brasília: IPEA, 2004.

SOUSA, JOSÉ NILTON; SOUSA, HUGO FARIAS; VIEIRA, LEANDRO UTRINI; NEVES, MARIA JOSÉ C. DE O. **Relatório do Projeto:** Violações de Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes em Cachoeiras de Macacu. Cachoeiras de Macacu: UFF, 2019.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

Estatuto da Criança e do Adolescente e a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça: Uma análise sobre os julgamentos de Habeas Corpus no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Raymundo Nonato de Almeida Santos

Mestrando PPGJS – UFF

ramonnonatosantos2016@gmail.com

O presente trabalho tem como objetivo apresentar uma breve análise sobre algumas decisões proferidas pelo judiciário fluminense, nos casos de *Habeas Corpus* que foram apresentados durante a pandemia do Covid-19 perante o Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.. Essa pesquisa ainda em desenvolvimento, faz parte do projeto aprovado pelo edital da Capes do qual sou bolsista intitulada Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Buscarei abordar no presente texto os mecanismos argumentativos utilizados pelos julgadores para não conceder a liberdade aos presos, nos casos em que foram por mim analisados. Como metodologia, utilizei a pesquisa por palavras no site do TJRJ, abordando as seguintes palavras-chaves: *habeas* e *corpus* e recomendação e 62 e roubo e ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Feita a busca, foi possível obter informações sobre diversos processos de *habeas corpus* que foram julgados durante a pandemia, sendo que somente tive acesso as ementas e não ao inteiro dos acórdãos, pelo fato dos processos seguirem em segredo de justiça.

Pelo fato de pesquisas terem como instrumento de reivindicação de direitos dos adolescentes, o *habeas corpus* como sendo esse veículo, seguirei nesse ponto apresentando a pesquisa que realizei. Seguindo a pesquisa, o primeiro passo a ser cumprido consiste na análise qualitativa das decisões proferidas a partir da reivindicação a liberdade de réus presos, com fundamento na Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e a partir dessas análises, produzir uma pesquisa empírica sobre a atuação do judiciário sobre as decisões por ocasião da pandemia do Covid-19 e toda problemática estabelecida em razão do superencarceramento inclusive nas unidades socioeducativas. Em razão presença do HCs, tanto no campo empírico quanto normativo, buscarei apresentar algumas decisões sobre a recomendação 62 no sistema socioeducativo e como essas interferências produziram diferentes formas na constituição do rito processual, mas sem nenhuma modificação eficaz conforme os operadores do direito assim apresentaram em seus diálogos.

Ora, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou no dia 17 de março de 2020, a Recomendação nº 62/2020, assinado por Dias Toffoli, na ocasião e presidente do Supremo Tribunal Federal (STF). A determinação visava abrangência nacional e para que fosse entregue aos tribunais e magistrados. O principal objetivo visava todo combate e prevenção

a propagação do Covid 19. Interessante pensar que não se fez distinção entre o sistema prisional e o socioeducativo, visto ser uma única recomendação.

Os fundamentos que foram analisados nos julgados dos quais forma objetos de pesquisa, apesar de uma enorme tentativa da defensoria pública na luta por essas reivindicações através de HCs, poucos resultados efetivos se concretizaram visto que os HCs que foram analisados foram denegados, isso quer dizer que não foram aceitos.

Mesmo toda tentativa de apresentar as garantias elencadas no ECA, parece não surtir efeitos. No artigo 121 do ECA, a medida socioeducativa de internação é ponderada de maneira à excepcionalidade, devendo ser aplicada apenas em casos graves de ameaça ou violência à pessoa, reiteração de outras infrações graves e/ou descumprimento da medida imposta anteriormente.

Já nos outros casos, deve-se aplicar e priorizar as medidas socioeducativas em meio aberto. Pelos casos analisados, a denegação sempre fundamentou pelo não cabimento. Olhando pelo prisma do direito normativo-dogmático estabelecido pelo ECA e as leis penais por analogia, importantes construções da verdade real que as decisões que foram analisadas apresentam. Antes mesmo vale rememorar o que estabelece o ECA sobre ato infracional análogo à crime. O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8069/90 assim institui ato infracional:

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Observa-se que os critérios estabelecidos pelo ECA, a lei referida apresenta dois grupos de medidas socioeducativas, as que não são privativas de liberdade (advertência, obrigação de reparar o dano, a prestação de serviço à comunidade e a liberdade assistida) e as privativas de liberdade (semiliberdade e internação). De modo que os casos ao serem julgados são considerados análogos a crime e sendo assim são atribuídos os crimes tipificados no Código Penal dentre outras leis que regulam tipos penais.

Veja que no primeiro caso, o julgador em seu texto decide não conceder a liberdade ao paciente apenado, conforme ementa abaixo:

EMENTA: HABEAS CORPUS - ECA - FATO ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE AGENTES - SIMULAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO - INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - GRAVIDADE EM CONCRETO DO FATO - NATUREZA DE MEDIDA CAUTELAR - REQUISITOS E FINALIDADES DIVERSAS DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - PANDEMIA - RECOMENDAÇÃO NÚMERO 62 DO CNJ - ORDEM DENEGADA

Pela simples ementa e pelo texto a que tive acesso, é possível observar e descrever que o julgador inicia seu texto dizendo que no caso concreto por ele analisado se aplica a tese da internação visto a gravidade e que mesmo com a recomendação, prossegue dizendo:

Todavia, a situação emergencial decorrente do COVID-19, por si só, não deve ensejar a libertação generalizada de presos. O exame deve ser feito de forma pontual, caso a caso, como, aliás, sempre deve ocorrer no direito penal que não permite decisões etiquetadas.

Na hipótese, além da necessidade da internação provisória em razão da gravidade em concreto já referida, o paciente não se encontra em qualquer daquelas situações especiais referidas na recomendação do CNJ, certo que o DEGASE tem adotado medidas próprias para evitar a propagação do vírus nas unidades educacionais próprias para os menores infratores.

Neste julgamento, destaca-se a primeira parte da decisão onde aponta que a situação emergência do COVID 19 “não deveria ensejar a libertação generalizadas de presos”. Em seguida, finaliza usando o termo “menores infratores”. A categoria utilizada pelo julgador para se referir aos adolescentes em conflitos com a lei, demonstra como o judiciário ainda se posiciona sobre o tema socioeducativa tanto no tribunal de justiça, quanto nas varas especializadas.

Enquanto o ECA procurou se estabelecer como um marco decisório a fim de romper com a velha forma de tratar os adolescentes com resquícios da lei menorista que vigorou no país até a CF cidadã seguida do ECA, essa concepção formal de se estabelecer a verdade real sobre os casos e como a referida lei protetiva deve se comportar nesse contexto parece não ter qualquer relevância para o fato da nomenclatura utilizada. Não há modificação no tratamento, pelo menos na escrita, foi o que tentou justificar o magistrado em sua palestra.

Ver-se-à, contudo, que não parece haver qualquer problema com a escrita da forma antiga por ser uma mera expressão textual. Falo isso pois ouvi de um magistrado numa ocasião em sua palestra que apenas usaria os termos politicamente corretos pois estava sendo gravado e que assim evitaria muitos problemas inclusive como os movimentos sociais da causa.

Pode-se concluir que a fonte da fundamentação proferida pelo desembargador nos acórdãos bem como em inúmeras decisões que analisei, observa-se uma conduta que segue a linha inquisitorial na produção da verdade, que embora sendo direcionada pelo ECA como fonte normativa, as análises são tradicionalmente oriundas das decisões que são produzidas nas varas criminais comuns. Segue que a verdade real que já foi construída no processo na delegacia na ocasião da internação provisória, acaba sendo confirmada e reproduzida na justiça, baseada em mecanismos de condenação a partir de uma sujeição criminal previamente estabelecida que se repete no âmbito socioeducativo.

Analisando outro caso julgado:

“Ademais disso, tem-se que a alegação genérica de que a suposta superlotação da unidade importaria em maior risco de contágio, por si só, não é suficiente para a soltura do adolescente ou a sua colocação em internação domiciliar, notadamente, porque, além de a liberdade não garantir a redução da transmissão do vírus, poderá vir a colocá-lo em situação de risco, na medida em que o devolverá para o nefasto ambiente criminoso em que, em tese, estava inserido. (0011937-70.2021.8.19.0000 -

HABEAS CORPUS Des(a). MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES -
Julgamento: 25/03/2021 - SÉTIMA CÂMARA CRIMINAL).

Embora não seja possível colacionar todos os textos confeccionados, foi possível observar os critérios de julgamento que foram acionados pelo julgador ao analisar o caso, pude notar que a Recomendação 62, não foi recepcionada como algo a ser aplicada. Como ele mesmo destacou, no sentido de que não estabelecer que as decisões sejam “etiquetadas”. Isso porque as normas que são instituídas no sistema de justiça criminal brasileiro estão diretamente ligadas ao dever ser, dogmática normativa distanciada cada vez mais das práticas judiciais, conforme se vê presente nas decisões analisadas.

O judiciário brasileiro é composto de uma tradição voltada para lógica do contraditório (KANT DE LIMA, 2009) onde são reproduzidos enormes dissenso entre as partes e que se encontra presente na exposição narrativa do julgador quando expõe seu voto condutor da decisão. Fato esse atribuído ao livre convencimento motivado do juiz (MENDES, 2012) que estabelece livremente como vai decidir sobre o caso. Sendo o Direito amparado na dogmática, que está vinculada ao “dever ser”, desvinculado da prática, observei que o que está na lei, muito diferente se aplica na prática, pois a lei é uma coisa e a dogmática é outra (KANT DE LIMA, 2009).

Com isso pude notar que o comportamento dos operadores do direito que atuam nas Varas da Infância e da Juventude, onde realizei minha pesquisa de campo, muito se assemelha, ao comportamento dos operadores que atuam nas varas criminais comuns, competentes para julgar os crimes de maior potencial ofensivo, inclusive os recursos são julgados pelas Câmaras Criminais onde são julgados todos os tipos crimes, inclusive os casos de ato infracional.

O judiciário brasileiro é tradicionalmente hierárquico e que os casos são julgados conforme o entendimento particularizado de seus julgadores e que agindo assim eles perpetuam uma reprodução distante da igualdade atribuída pela própria legislação em vigor. De forma que há uma naturalização nesse ethos de julgar que as decisões ficam à mercê das moralidades particulares de cada julgador (EILBAUM, 2012) quando acionadas no momento de julgar. A análise qualitativa e as justificativas e fundamentos que levaram o julgador a decidir pela não aplicação da Recomendação 62, utilizando seus convencimentos a partir das moralidades situacionais que são acionados no texto.

Conforme diversas pesquisas empíricas que foram apresentadas no decorrer da disciplina, aprendi que cada sociedade estabelece seus próprios critérios de administrar os conflitos. No caso brasileiro, as representações sobre a sociedade são de caráter hierarquizado e sua atuação não é vista como voltada para a administração de conflitos, mas tendo como objetivo a “pacificação” da sociedade, através não do reconhecimento e composição desses conflitos, mas de sua supressão. (KANT DE LIMA, 2019)

Para melhor compreender como o judiciário lida com a administração dos conflitos sociais regulados pelas leis, e mediante as atribuições legais estabelecidas e delegadas aos julgadores e seu livre convencimento para decidir os casos, é o que se espera da pesquisa

empírica no Direito. Esta perspectiva é de alta relevância, uma vez que o domínio do Direito no Brasil, como os trabalhos de Roberto Kant de Lima destacam há anos, é composto de normas abstratas que se aplicam concretamente apenas através da interpretação arbitrária dos agentes públicos, orientados por um sistema de opiniões dogmáticas (instituído como sistema de crenças e opiniões contraditórias na “dogmática jurídica”), preocupado com o “dever ser” e infenso à crítica, uma vez que, sendo opinião, move-se no terreno antitético da apologia ou da denúncia.

A justificativa desse breve ensaio, amparado nas bibliografias das pesquisas empíricas que estão sendo produzidas, percebi e entendi a importância das pesquisas empíricas no direito a fim de comparar se o que está na lei, é observado na prática, um conceito da Antropologia do Direito, visto que no direito, há uma reprodução da dogmática, por isso há uma dificuldade no questionamento, de fazer uma reflexão sobre a própria prática.

Motivo pelo qual seguirei a pesquisa etnográfica desses casos visando explicitar essas práticas jurídicas e suas implicações para o sistema de justiça e o exercício do direito, contribuindo assim para melhor compreensão sobre a administração de conflitos no Brasil, fruto do mestrado que venho elaborando no Programa de Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense do qual faço parte como discente, seguindo a trajetória de pesquisas realizadas no âmbito do InEAC.

Referências

BORGES, Ana Clara Davila; VINUTO, Juliana. Presunção da culpa: racismo institucional no cotidiano da justiça criminal em Niterói (RJ). Revista PerCursos, Florianópolis, v.21, n.45, p.140 – 172, jan./abr. 2020.

BORGES, Gabriel. "Quantos ainda vão morrer eu não sei": o regime do arbítrio, cortição vida e morte em um lugar chamado de favela. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito) - Universidade Federal Fluminense. 2018 (Prólogo, Capítulos III e IV).

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio Caldeira. Direitos Humanos ou “Privilegio de Bandidos” Desventuras da Democratização Brasileira. Revista Novos Estudos nº30, julho de 1991.

GARAU, Marilha Gabriela Reverendo. (A)creditação de testemunhas: práticas judiciais na Instrução e Julgamentos de crimes de Drogas no Brasil e na Espanha. Revista Juris Poiesis, Rio de Janeiro. V. 24, n.34, p.675-700, 2021.

EILBAUM, Lucia. “Human rights” in dispute: State violence and demands for justice in a comparative perspective. ONATI SOCIO - LEGAL SERIES. v.11, p.1292 - 1310, 2021.

LEONES, Carolina. PPGA/ Universidade Federal Fluminense. Dissertação de Mestrado, PPGA/UFF. Luta por justiça: Formas de mobilização e investigação por familiares em casos de violência policial, 2022

GRILLO, Carolina C; POLICARPO, Frederico; VERÍSSIMO, Marcos. A “dura” e o “desenrolo”: efeitos práticos da nova lei drogas no Rio de Janeiro. Revista de Sociologia e Política (UFPR), v 19, p 135-148, 2011.

LIMA, Roberto Kant de - Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. Anuário Antropológico, 2009-2, 2010, p.25-51

-----, A Polícia na Cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

_____. Ensaios de Antropologia e de Direito: Acesso à Justiça e Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção de Verdade Jurídica em uma Perspectiva Comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MEDEIROS, Flavia. Sobre discursos e práticas da brutalidade policial: um ensaio interseccional e etnográfico. Revista ABPN, v. 11, p. 108-129, 2019.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. Lua Nova, v. 79, p.15-38.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. “O trabalho do Antropólogo”- E. Unesp. São Paulo. (2006)

POLICARPO, Frederico. (2007), O Programa Justiça Terapêutica da Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado, PPGA/UFF.

POLICARPO, F. Velhos usuários e novos traficantes? Um estudo de caso sobre a atualização da nova Lei sobre Drogas na cidade do Rio de Janeiro. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 6 - no 1 - JAN/FEV/MAR 2013

“Tudo igual, só que mais difícil.” A comparação entre as funções dos agentes de segurança socioeducativa e dos policiais penais como justificativa por demanda de direitos

Marco Antonio Corrêa da Silva Junior

Doutorando em Sociologia e Direito– UFF
marcocorrea@id.uff.br

RESUMO

O presente artigo é um recorte de uma pesquisa em andamento sobre o processo de inserção dos agentes de segurança socioeducativa do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase) no âmbito da segurança pública. Neste recorte será apresentado como os agentes de segurança socioeducativa equiparam suas funções, seu ambiente de trabalho e a periculosidade do público com que trabalham às dos policiais penais. E, com essa equiparação, justificar porque o Degase também deveria ser incluído no rol dos órgãos de segurança pública e, conseqüentemente, adquirir seus respectivos direitos. Com o objetivo de avaliar a supracitada hipótese foram utilizados os procedimentos metodológicos de uma etnografia de ambiente virtual e da observação participante no complexo de unidades de cumprimento de medidas socioeducativas da Ilha do Governador. Os principais objetivos deste trabalho são apresentar quais são as similitudes e diferenças entre as supracitadas categorias e quais são as expectativas dos agentes do Degase em relação ao seu enquadramento funcional. Conclui-se, a partir da análise dos dados de pesquisa, que os agentes de segurança socioeducativa, em sua maioria, identificam-se como profissionais da segurança pública tanto quanto os policiais penais e demandam a equiparação dos direitos adquiridos pelos mesmos.

Palavras-chave: Agente de segurança socioeducativa, Policial penal, adolescente em conflito com a lei, Segurança Pública, Direitos.

INTRODUÇÃO

O comparativo da profissão do agente de segurança socioeducativa à profissão de policial penal é algo recorrente tanto dentro como fora da instituição Degase. É habitual ouvir o termo “carcereiro de menores” e chamar as unidades de cumprimento de medida socioeducativa do Degase de “prisão para menores” como forma de descomplexificar à explicação sobre o que é a profissão e qual é o local de trabalho do agente de segurança socioeducativa. Cabe ressaltar que essas comparações também são decorrentes da

invisibilidade da profissão do agente de segurança socioeducativa- tema que será melhor desenvolvido posteriormente. A comparação entre as duas carreiras podem ser desenvolvidas em algumas perspectivas: as rotinas de segurança, o ambiente de trabalho e sua precarização, os instrumentos utilizados, os riscos decorrentes de suas atribuições, a viabilidade de reabilitação e a periculosidade dos internos.

Em uma recente pesquisa (VINUTO; SILVA JUNIOR, 2023)¹ foi realizada uma análise da produção bibliográfica de pesquisas empíricas relativas aos temas da segurança prisional e da segurança socioeducativa. O trabalho teve como objetivo compreender as aproximações e os distanciamentos entre o trabalho em instituições prisionais para adultos e em instituições de medida socioeducativa para adolescentes. Os resultados da pesquisa indicaram que existem problemáticas comuns no trabalho de segurança em ambas instituições de privação de liberdade. Dentre eles destacaram-se os debates sobre precarização do trabalho e sobre os desafios estruturais e organizacionais de contribuir com a reabilitação dos internos. Entretanto, também foi demonstrado que a identidade profissional foi a questão que apresentou maiores divergências entre o trabalho de segurança penitenciária e socioeducativa.

DESENVOLVIMENTO

A temática central e que fundamenta as principais similitudes entre o agente de segurança socioeducativa e o policial penal é o trabalho de segurança realizado tanto na rotina das prisões quanto em centros de internação. Diversos estudos corroboram que a centralidade da lógica do controle e da ordem são algo na rotina dessas instituições (GOFFMAN, 2010; SYKES, 1999; COELHO, 2005). A maior importância dada às práticas relacionadas à segurança em relação às práticas socioeducativas no cotidiano laboral do agente do Degase traz consequências como a validação de atos como a *cobrança* (SILVA JUNIOR, 2021)², desde que sejam praticados objetivando a seguridade da unidade. A autora Juliana Vinuto descreve abaixo a centralidade da segurança no Degase e a relaciona com a comparação, feita pelos agentes, das unidades de medidas socioeducativas às unidades prisionais:

O debate realizado até aqui trouxe elementos para entendermos como se processa a compreensão profundamente consolidada de que a segurança é o objetivo incontornável e central em uma unidade de internação. Tal obviedade proporciona mais legitimidade ao trabalho realizado pelo agente linha dura e, como consequência, produz uma

¹ Trabalho intitulado “Segurança prisional e segurança socioeducativa: consensos e dissensos em pesquisas empíricas sobre o trabalho de segurança em instituições privativas de liberdade” a ser publicado pela Editora da Universidade do Estado da Bahia.

² A cobrança é a denominação atual de uma prática punitiva já estabelecida há longa data em instituições de internação para adolescentes. Nessa prática, os agentes de segurança socioeducativa utilizam-se de agressões físicas e verbais com o objetivo, segundo descrição feita pelos mesmos, de impor a disciplina aos adolescentes cumprindo medidas em sua unidade e, consequentemente, resguardar a segurança dos outros agentes, dos outros profissionais que atuam na unidade e dos próprios adolescentes.

representação socialmente partilhada, interna e externamente, de que o DEGASE queira ou não, é uma cadeia. (VINUTO, 2019, p.130).

Durante a pesquisa realizada em artigos referentes aos profissionais de segurança socioeducativa e aos profissionais de segurança penitenciária, a categoria abordada com mais similitudes foi sobre as condições de trabalho e suas consequências. Os tópicos mais comuns desta categoria foram a precarização, a menção a unidades de privação de liberdade em péssimas condições e superlotadas, os riscos de suas atribuições, o medo, a insegurança e o adoecimento físico e mental dos profissionais de ambas as áreas. Tanto os artigos sobre segurança penitenciária quanto os de segurança socioeducativa relatam que as más condições de trabalho, tendo como destaque a superlotação das unidades, são as principais causas de adoecimento de seus profissionais.

Apesar de estar trabalhando em um Centro de Socioeducação e ter o seu trabalho regido por leis socioeducativas, as grades, as camas e os bancos de concreto, os cadeados, os muros altos com concertina, enfim, toda arquitetura das unidades do DEGASE faz com que o agente de segurança socioeducativa depreenda que ele está em um ambiente prisional. Caso ainda reste alguma dúvida, basta olhar para a mesa em que os agentes se assentam e ver as algemas, os espargidores de pimenta e as diversas chaves de cadeados. Em conclusão, essas similaridades arquitetônicas e dos instrumentos de trabalho utilizados nas unidades de medidas socioeducativas com as das unidades prisionais trazem à tona que naquele ambiente há riscos constantes à segurança dos agentes.

A principal diferença na comparação entre as duas profissões é a questão identitária das categorias. Esta se apresenta de modo mais consensual frente aos policiais penais, com atributos cada vez mais securitários, enquanto ainda há fortes disputas sobre a identidade profissional adequada ao agente de segurança socioeducativa. Em relação ao profissional da segurança socioeducativa, as indefinições já começam na denominação do cargo e na Secretaria de Estado em que esses profissionais estão alocados. Dependendo do estado do Brasil, esses profissionais são denominados como agentes socioeducativos, agentes de segurança socioeducativa, socioeducadores, educadores sociais, entre outros, enquanto os profissionais da segurança prisional são denominados, desde a Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019 (DIAS, SILVA, 2022), como policiais penais em todo território nacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A constante equiparação da função - e seus respectivos riscos - do agente do Degase às funções dos profissionais pertencentes ao sistema prisional acarreta também o questionamento do por que não ocorrer a paridade de direitos entre as categorias. Durante a pesquisa, seja por meio de entrevistas, publicações em redes sócias ou artigos publicados sobre o tema (MEIRELES; ZAMORA, 2017), os agentes de segurança socioeducativa demonstram que se sentem desvalorizados profissionalmente. Tendo como principais

queixas a contrapartida financeira, o fato de não estarem vinculados à segurança pública e de não possuírem o porte de arma de fogo.

O sindicato da categoria dos agentes do Degase (Sind Degase) intenta manifestar, seja por publicações ou em reuniões com políticos, que o agente de segurança socioeducativa é acometido pelos mesmos riscos que os profissionais do sistema prisional. E, com essa premissa, angariar apoio popular à busca por direitos concernentes aos profissionais da segurança pública. Como forma de ilustrar essa demanda por direitos destaca-se a tentativa de inclusão dos profissionais socioeducativos no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) pela Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 33/19 e a obtenção do porte de arma para o agente do Degase pela lei 8.400/19. Diversos grupos foram contrários a essas legislações, ressaltando a dimensão educativa da responsabilização destinada a adolescentes, e ambas foram revogadas.

Em recente trabalho de campo, os agentes do Degase se declararam desesperançosos em relação à obtenção de direitos concernentes aos profissionais da segurança pública, apesar de todos entrevistados se autoidentificarem como profissionais da segurança pública. Os agentes atribuem essa falta de expectativa ao governo atual e a grande oposição de grupos externos – resumidos, quase sempre, às categorias “esquerda” ou “direitos humanos”. Outra fala recorrente entre os agentes de segurança socioeducativa é que falta visibilidade para o trabalho no sistema socioeducativo e, conseqüentemente, a população não reconhece os riscos de suas atribuições.

REFERÊNCIAS

COELHO, Edmundo Campos. **Oficina do Diabo e outros escritos prisionais**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

DIAS, Camila Caldeira Nunes; SILVA, Vanessa Ramos da. **“O estado brasileiro vai ter quem manda dentro dos presídios”: análise do discurso de senadores na votação da PEC da polícia penal**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, p. 81-122, 2022.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2010.

MEIRELES, C.C.; ZAMORA, M.H.. **Sistema Socioeducativo e Tecnologias de Poder: Análises Preliminares Sobre os Agentes Socioeducativos**. Revista adolescência e conflitualidade nº 16, pág. 17-25, PUCSP, São Paulo, 2017

RIO DE JANEIRO. Lei nº 8400, de 23 de maio de 2019. Dispõe sobre o porte de arma de fogo para os agentes de segurança socioeducativos do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio De Janeiro. Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/712789427/lei-8400-19-rio-de-janeiro-rj>

RIO DE JANEIRO. Proposta de Emenda Constitucional Nº 33/2019, de 28 de novembro de 2019. Altera a Constituição Estadual para incluir os Agentes Socioeducativos no rol dos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências relacionadas. Disponível em: http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=142&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvMGM1YmY1Y2RIOTU2MDFmOTAzMjU2Y2FhMDAyMzEzMWVvYzlyY2M5N2JhY2U3Y2M1ODAzMjU4NGMwMDA2ZmFIYjA=

SILVA JR., Marco Antônio Corrêa. **A cobrança: a relação entre a normalização das práticas punitivas no DEGASE e a escassez de denúncias aos agentes que as efetuam.** 2021. 86 f. Dissertação (Mestrado em Justiça e Segurança) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021.

SYKES, Gresham. M. **The society of captives:** a study of a maximum security prison. New Jersey: Princeton University Press, 1999.

VINUTO, Juliana. **“O outro lado da moeda”: O trabalho de agentes socioeducativos no estado do Rio de Janeiro.** Tese de Doutorado em Sociologia, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.



GT 05 - Desigualdades na produção do espaço urbano

Resumo

A economia global tem produzido, de forma cada vez mais intensa, as desigualdades sociais com a expulsão de um grande número de pessoas do centro da ordem econômica e social. Este modelo econômico responde a uma lógica de financiarização de todos os domínios da vida social, imposta por diferentes escolhas e decisões políticas que têm como consequência o aumento da precariedade e da insegurança social. Nesse contexto, as políticas públicas estão diretamente envolvidas nesses processos e, na maioria dos casos, estão mesmo na origem dessas novas dinâmicas de produção de desigualdades.

Uma das áreas que mais evidenciam a variedade dessas dinâmicas de produção de novas desigualdades, em vários contextos nacionais, são as políticas públicas de renovação urbana e habitação popular. Desse ponto de vista, a análise da *produção do espaço* das cidades contemporâneas permite evidenciar as conexões entre esse processo de financiarização e a propagação de um planejamento urbano neoliberal, através da entrada do capital internacional no mercado imobiliário, da privatização dos serviços públicos, do esvaziamento ou ocupação deliberada de certas áreas da cidade e do aumento das parcerias público-privadas em termos de políticas urbanas.

Nosso GT tem como objetivo apresentar a análise dos processos de implementação dessas políticas públicas nos territórios classificados como periféricos ou centrais, em suas diversas formas e contextos, bem como suas consequências, em termos de produção de desigualdades urbanas e processos de segregação socioespaciais, buscando evidenciar as relações entre o processo de construção das formas de representação e classificação social dessas áreas e o contexto mais amplo de *produção do espaço*, através da implementação de políticas públicas de renovação urbana e habitação popular. Visa também compreender os efeitos dessas políticas públicas em termos de reestruturação do espaço urbano e de produção de desigualdades sociais, por meio do controle ou mesmo da expulsão das populações mais pobres das áreas mais valorizadas da cidade.

Coordenadores

Neiva Vieira da Cunha (UERJ)

Felipe Berocan Veiga (UFF)

Soraya Silveira Simões (IPPUR-UFRJ, LeMetro/IFCS-UFRJ)

Distúrbio da boneca: uma categoria nativa para a negação da dádiva e ou da dívida

Antonio Claudio Ribeiro da Costa

Mestre em Justiça e Segurança - UFF / INCT-InEAC

antonioclaudio@id.uff.br

RESUMO

A questão central do trabalho é analisar e descrever as estratégias de sociabilidade desenvolvidas por travestis brasileiras trabalhadoras do sexo na Europa a partir do trabalho de campo desenvolvido durante o mestrado em Justiça e Segurança. O foco está nas estratégias criadas devido à falta de documentos e nas vulnerabilidades associadas ao gênero, aparência física e corpos racializados. O estudo visa contribuir para a produção acadêmica antropológica e etnográfica no campo da migração e gênero, destacando os desafios enfrentados por travestis imigrantes no mercado do sexo. Além disso, busca trazer uma perspectiva pouco explorada sobre a agência e as estratégias dessas pessoas diante das imposições do Estado, mercado e sociedade, que são marcados pela imobilidade e controle social.

Palavras-chave: Migração, gênero, mercado do sexo, dádiva, agência.

INTRODUÇÃO

O trabalho estuda as travestis brasileiras que migraram para a Europa em busca de oportunidades e segurança. O paper destaca o poder de agência e adaptação das travestis, explorando as razões pelas quais elas migram para a Europa, como a busca por oportunidades, segurança e acesso a serviços de saúde e estética. O trabalho foca o papel do dinheiro na convivência social e profissional.

É uma realidade que grande parte travestis recorram ao trabalho sexual para conseguir se sustentar financeiramente em seu território nacional (SILVA, LUNA, 2019). Kulick (2013) ressalta que a prostituição é uma das principais formas de sobrevivência para muitas travestis no Brasil. Devido à discriminação e preconceito enfrentados pelas pessoas LGBTQI+ no país, as travestis muitas vezes encontram dificuldades em obter oportunidades de emprego. Como resultado, elas recorrem à prostituição como uma alternativa para garantir sua renda. Por meio de programas sexuais com clientes, buscam sustento financeiro diante das limitações impostas pelo mercado de trabalho.

As travestis que participaram da pesquisa de mestrado (RIBEIRO DA COSTA, 2023) possuem um papel ativo dentro do seu projeto migratório (ANDRISAJEVIC, 2005). Tais trabalhadoras do sexo migram para Europa para alcançarem objetivos financeiros, de segurança e ascender social e profissionalmente (TEIXEIRA, 2008). Negar essa autonomia e

agência, e situá-las sempre na posição de traficadas e ou exploradas – maneira que é construído o imaginário coletivo (KEMPADDOO, 2005) – faz com que se silencie a experiência de deslocamento autônomo destas trabalhadoras.

O debate em torno da prostituição é permeado por questões de moralismo, conservadorismo e uma abordagem punitivista, não apenas em relação aos atores que promovem a exploração sexual, mas também às próprias trabalhadoras do sexo no mercado europeu. Esse debate ocorre em um contexto de políticas antimigração e antiprostituição.

As vulnerabilidade para as interlocutoras está sempre associada a falta de documentação e regularização migratória, e denúncias sobre seu trabalho, que podem ser realizadas contra elas gerando um controle migratório ou uma batida policial. O que se ocorrer pode “tombar o apartamento”. O dinheiro tem um papel para além de acesso e consumo. Elas utilizam o dinheiro para não contrair dívida (MAUSS, 2003) e ou dívida. “Dar é a maneira mais simples de mostrar poder, prestígio e superioridade, ao passo que receber é a maneira de se submeter e, frequentemente, de degradar-se” (MAUSS, 2003). As trocas sociais envolvem não apenas a transmissão de bens ou serviços, mas também poder, prestígio e dinâmicas de superioridade e submissão. No contexto das travestis brasileiras, a prática de evitar dívidas e retribuir de várias maneiras após receber algo destaca o papel fundamental da dívida na construção de relações sociais e na preservação do respeito e do prestígio dentro de sua comunidade.

O DISTÚRBIO DA BONECA

Durante o trabalho de campo presencial, além de conviver com elas durante atividades cotidianas como as refeições, eu também passei a acompanhá-las, ou melhor, leva-las aos clientes. Eu assumi o papel de motorista para elas. Sempre que tinham as chamadas “saídas” (um cliente para ser atendido) eu as transportava até o local e, posteriormente, as buscava. Em algumas ocasiões, quando a distância era grande e a duração de uma a duas horas, eu esperava no carro durante o atendimento.

Além disso, houve momentos em que saíamos juntos, Lola, Elly e eu, e passávamos a noite no carro para que elas pudessem atender clientes em diferentes cidades. Durante essas jornadas noturnas, percorríamos distâncias que variavam de 25 a 290 quilômetros, dependendo do número de “portas para bater” (clientes atendidos). Como mencionado anteriormente, as interlocutoras preferem atender clientes externamente, na modalidade “escort”.

Em um final de tarde Lola solicitou que eu a levasse para atender um cliente, na verdade um casal. Eu já havia levado ela neste local anteriormente. Ficava aproximadamente 30min em carro desde Amsterdã. Como o casal de clientes já havia informado que gostariam que ela ficasse com eles por três horas, Lola se despediu, e eu voltei para apartamento, onde Elly estava. Estava eu e Elly conversando e preparando o jantar, quando Lola me escreve via Whatsapp, “já estou acabando aqui, podem vim!”. Coloquei meu casaco, fui para o carro e me dirigi ao local que deixara Lola mais cedo. Cheguei, estacionei e enviar uma mensagem para ela avisando “cheguei”. Ela respondeu que já estava saindo. Fiquei aguardando, estava

demorando um pouco, então sai do carro e fumei um cigarro. Voltei ao carro, e aguardei mais alguns minutos. Foi uma espera de vinte minutos proximamente. Lola chegou, entrou no carro, e foi logo se desculpando por ter feito eu esperar. Respondi que estava tudo bem, pois realmente estava. Foi me contando sobre o casal, sobre o atendimento que acabara de fazer. Quando chegamos no apartamento eu voltei para a cozinha para finalizar o jantar com Elly, e logo Lola entrou na cozinha, já despida, e me deu trinta euros. Eu sem entender, indaguei “o que é isso mulher?” E ela respondeu “é o distúrbio da boneca! Eu te fiz esperar”. Eu fiquei sem entender, ela insistiu e aceitei.

Faço essa narração do campo para refletir sobre o conceito de "dádiva" de Marcel Mauss (2003) nas relações que as interlocutoras estabelecem. Elas têm o hábito de procurar sempre pagar ou utilizar dinheiro para evitar ficar em dívida com alguém. Essa busca por evitar a dádiva é uma parte importante de como elas gerenciam suas interações e relacionamentos.

A ideia de "dádiva" de Marcel Mauss (2003) é um conceito fundamental na antropologia e estuda as trocas sociais e econômicas em diferentes culturas ao redor do mundo. Mauss (2003) argumenta que as trocas não são apenas transações econômicas, mas também têm profundas implicações sociais, culturais e simbólicas.

A dádiva, como conceito, envolve um ciclo de três etapas: dar, receber e retribuir. Quando alguém dá algo a outra pessoa, isso cria uma obrigação moral e social para o receptor de retribuir de alguma forma. Essa retribuição pode não ser direta, como devolver algo de valor equivalente, mas pode assumir diversas formas, como prestígio, reconhecimento social, presentes ou serviços.

A dádiva é, portanto, mais do que uma simples transação comercial, ela é um meio de criar e manter relações sociais e estabelecer laços de solidariedade dentro de uma comunidade. Também é uma forma de distribuição de recursos e prestígio que pode afetar o status e a posição das pessoas dentro de uma sociedade.

No contexto das travestis brasileiras trabalhadoras do sexo que participaram da pesquisa, elas buscam nas relações que possam sair do combinado prévio “recompensar” ou “indenizar” por menor que seja o dano causado, como no exemplo utilizado, ou mesmo que não haja nenhum tipo dano, evitam qualquer tipo de indisposição interpessoal. Eu tive a oportunidade de presenciar outros momentos, como a pessoa que efetuava a limpeza do apartamento ofereceu um item para Elly comprar, que não custaria o preço pago, depois quando estávamos em diálogo e conversamos sobre isso, Elly me explicou:

Amiga, eu sei que não vale isso, sabe. Eu faço pra ajudar, porque eles precisam, tem filhos e tal, e também porque são pessoas que de certa forma eu posso contar. Mas eu já sei que tudo pra mim eles cobram mais caro, mas acabo deixando, amiga, qualquer problema pode tombar a boneca [travesti] (Conversa com Elly, Amsterdã, novembro, 2021).

Em relação aos clientes, ambas não negociam descontos ou “precinho e varejo” serviços sexuais realizados com remuneração inferior a tabelada por elas.

Nós sabemos que, para ele, nós somos mercadorias, por isso que cobramos caro, mana. A gente não faz mais varejo [programa barato], não. Foi o tempo de bater porta por 50 euros.

Por mais que eu tenha clientes fixos, que pagam bem e dizem gostar de mim, perguntam se eu estou bem, ninguém estende a mão pra me oferecer um emprego bom, e olha que o F. tá na lista da Forbes. Nenhum quer casar comigo e me legalizar. Eles querem meu sexo, e eu vendo. Eu adoro ser dominatrix, adoro subjugar e humilhar o homem branco, isso é a minha reparação histórica (Entrevista com Elly, Amsterdã, novembro, 2021).

Uma frase chamou minha atenção “Você pode escolher entre o McDonald's ou o Beluga”. Minhas interlocutoras, especialmente Elly, frequentemente recorriam a essa expressão para finalizar negociações relacionadas ao preço de seus serviços. Ambas cobram a partir de 200 euros por hora. O preço pode aumentar com base em fatores como a duração do encontro, a distância até o cliente e pedidos específicos, como fantasias ou sexo em grupo. Quando um possível cliente entra em contato e tenta negociar um valor mais baixo, argumentando que há outras transexuais e travestis no mercado com preços mais acessíveis, essa frase é usada para destacar o alto nível de profissionalismo e qualidade do trabalho delas (RIBEIRO DA COSTA, 2023, p. 105). Na experiência de ambas as interlocutoras, os clientes que pagam menos são os que causam mais problemas, chamam atenção indesejada e ainda criam uma ideia de “obrigação” de descontos frequente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A narrativa apresentada nos leva a uma profunda reflexão sobre as complexas dinâmicas sociais e culturais que permeiam a vida das travestis brasileiras trabalhadoras do sexo em Amsterdã, bem como o conceito fundamental de “dádiva” de Marcel Mauss (2003) que está intrinsecamente entrelaçado em suas interações e relacionamentos. A prática de evitar dívidas interpessoais por meio de presentes, dinheiro ou serviços é uma estratégia notável observada nas vidas dessas mulheres. Isso ilustra como a dádiva não é apenas uma troca material, mas também uma forma de manter relações sociais e evitar conflitos em um contexto em que essas relações são essenciais para a sobrevivência e bem-estar.

A noção de “dádiva” de Mauss também lança luz sobre a forma como essas travestis valorizam sua mão-de-obra e experiência profissional. Ao recusarem negociar descontos ou praticar preços mais baixos, elas afirmam seu valor e profissionalismo, usando a metáfora do “McDonald's ou Beluga” para destacar a qualidade superior de seus serviços. A frase “Você pode escolher entre o McDonald's ou o Beluga” encapsula não apenas a resistência a preços mais baixos, mas também a noção de que seus serviços oferecem algo exclusivo e de alto valor. Elas reconhecem a importância de se valorizar no mercado e não ceder a pressões que possam prejudicar sua estabilidade financeira ou a qualidade de seus encontros.

Além disso, a observação de que os clientes que pagam menos tendem a causar mais problemas e expectativas de descontos destaca os desafios enfrentados por essas travestis no seu trabalho. Elas são confrontadas com uma realidade em que são frequentemente vistas apenas como objetos de desejo sexual, e não como indivíduos com necessidades e desejos próprios.

Em última análise, essa narrativa nos lembra da complexidade das vidas das travestis brasileiras trabalhadoras do sexo em Amsterdã e da importância de entender suas estratégias de sobrevivência e as nuances de suas relações sociais. Também nos convida a refletir sobre como a dádiva, como conceito antropológico, transcende as transações materiais e está profundamente enraizada em nossas interações sociais e culturais, moldando nossas identidades, relacionamentos e formas de interagir com o mundo ao nosso redor.

REFERÊNCIAS

- BLANCHETTE, T. G.; SILVA, A. P. A Mistura Clássica: miscigenação e o apelo do Rio de Janeiro como destino para o turismo sexual. Bagoas, nº 05, Natal, 2010, pp.221-244.
- BLANCHETTE, Thaddeus Gregory, SILVA, Ana Paula da. A VÍTIMA DESIGNADA. Representações do tráfico de pessoas no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [on-line]. 2018, v. 33, n. 98 [Acessado 23 Agosto 2022] , e339807. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/339807/2018>>. Epub 26 Jul 2018. ISSN 1806-9053. <https://doi.org/10.1590/339807/2018>.
- BLANCHETTE, Thaddeus Gregory, SILVA, Ana Paula da. O MITO DE MARIA, UMA TRAFICADA EXEMPLAR: confrontando leituras mitológicas do tráfico com as experiências de migrantes brasileiros, trabalhadores do sexo. **REMHU - Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana** [Internet]. 2011;19(37):79-105. Recuperado de: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=407042014006>
- KEMPADOO, Kamala. Sexing the Caribbean. Gender, Race and Sexual Labour. Abingdon, Routledge, 2004.
- KEMPADOO, Kamala Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres. **Cadernos Pagu** [on-line]. 2005, n. 25 [Acessado 30 Junho 2021] , pp. 55-78. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-83332005000200003>>. Epub 21 Nov 2005. ISSN 1809-4449. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332005000200003>.
- KULICK, Don. Travesti, prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. 1.ª reimpressão, Rio de Janeiro-RJ: Fiocruz, 2013.
- MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas [1922-24]. In: *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: Edusp, 2003.
- MORAES, Rodrigo Fracalossi de. [et al.] Uma solução em busca de um problema: repensando o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil / . – Rio de Janeiro: Ipea, 2022.
- MOTA, Fabio Reis. A cisma do Brasil e a cisma do Mundo. In: Roberto Kant de Lima e Michel Lobo Toledo Lima. (Org.). Fazendo (a) sociedade: contribuição das Ciências Sociais em tempos inquietantes. 01ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2022, v. 49, p. 199-205.
- MOTA, Fabio Reis. Do indivíduo blasé aos sujeitos cismados: reflexões antropológicas sobre as políticas de reconhecimento na contemporaneidade. **Antropolítica – Revista Contemporânea De Antropologia**, (44). 2019 <https://doi.org/10.22409/antropolitica2018.0i44.a41959>
- MOTA, Fabio Reis. PELAEZ, Daniela Velásquez. ?Entre travessas e travessias? uma análise antropológica sobre a cisma e o lugar-comum. **TERCEIRO MILÊNIO - REVISTA CRÍTICA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA** , v. 17, p. 216-227, 2021.
- PISCITELLI, Adriana. Apresentação: gênero no mercado do sexo. **Cadernos Pagu** [on-line]. 2005, n. 25 [Acessado 8 Fevereiro 2022] , pp. 7-23. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104->

83332005000200001>. Epub 21 Nov 2005. ISSN 1809-4449. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332005000200001>.

PISCITELLI, Adriana. Entre as "máfias" e a "ajuda": a construção de conhecimento sobre tráfico de pessoas. **Cadernos Pagu** [online]. 2008, n. 31 [Acessado 23 Novembro 2022], pp. 29-63. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-83332008000200003>>. Epub 15 Jan 2009. ISSN 1809-4449. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332008000200003>.

PISCITELLI, Adriana. Exotismo e autenticidade: relatos de viajantes à procura de sexo. **Cadernos Pagu**, n. 19, 2002, pp. 195-231.

PISCITELLI, Adriana. Sexo tropical em um país europeu: migração de brasileiras para a Itália no marco do "turismo sexual" internacional. **Estudos Feministas**, v. 15, n. 3, 2007, pp. 717-744.

PISCITELLI, Adriana. Sujeição ou subversão? migrantes brasileiras na indústria do sexo na Espanha, *História & Perspectivas*- Universidade Federal de Uberlândia,V. 1, nº 35, 2006

PISCITELLI, Adriana. Trânsitos: brasileiras nos mercados transnacionais do sexo. Rio de Janeiro: Eduerj,. 2013

PISCITELLI, Adriana. Trânsitos: brasileiras nos mercados transnacionais do sexo. Rio de Janeiro: Eduerj,. 2013

PISCITELLI, Adriana. Trânsitos: circulación de brasileñas en el ámbito de la transnacionalización de los mercados sexual y matrimonial. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 15, n. 31, jan./jun. 2009, pp. 101-136.

PISCITELLI, Adriana; LOWENKRON, Laura. Categorias em movimento: a gestão de vítimas do tráfico de pessoas na Espanha e no Brasil. **Cienc. Cult.**, São Paulo , v. 67, n. 2, p. 35-39, June 2015 . Available from <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252015000200012&lng=en&nrm=iso>. access on 25 July 2022. <http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602015000200012>.

RIBEIRO DA COSTA, Antonio Claudio. Vamos sair loucas: uma etnografia sobre estratégias de mobilidade de travestis brasileiras trabalhadoras do sexo a partir de Amsterdã. 2023. 134f. Dissertação (Mestrado em Justiça e Segurança) - Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança, Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2023.

SILVA, Ana Paula da; BLANCHETTE, Thaddeus G. Por amor, por dinheiro? Trabalho (re) produtivo, trabalho sexual e a transformação da mão-de-obra feminina. *cadernos pagu*, (50), Campinas- SP, Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu, 2018. DOI: 10.1590/18094449201700500019.

SILVA, Antônio Sidney da; LUNA, Moisés Saraiva de. Travestis e transgêneros e sua inserção no mercado formal de trabalho. **Cad. Gên. Tecnol.**, Curitiba, v.12, n.39, p.303-318, jan./jun. 2019.

Teixeira, Flávia do Bonsucesso. Juízo e Sorte: enredando maridos e clientes nas narrativas sobre o projeto migratório das travestis brasileiras para a Itália. In: Piscitelli, Adriana; Assis, Gláucia Oliveira de, Olivar, Jose Miguel Nieto (Org.). *Gênero, sexo, amor e dinheiro: mobilidades transnacionais envolvendo o Brasil*. Campinas, SP, Pagu/Unicamp, 2011, pp.226-262.

TEIXEIRA, Flávia do Bonsucesso. L'Italia dei Divieti: entre o sonho de ser européia e o babado da prostituição. *Cad. Pagu* [on-line]. 2008, n.31, pp.275-308. ISSN 0104-8333. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332008000200013>.

VARTABEDIAN, J. Travestis brasileiras trabalhadoras do sexo algumas notas além da heteronormatividade1. **Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**, [S. l.], v. 11, n. 17, 2018a. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/13521>. Acesso em: 28 jan. 2023.

VARTABEDIAN, J. Travestis brasileiras trabalhadoras do sexo algumas notas além da heteronormatividade1. Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades, [S. l.], v. 11, n. 17, 2018a. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/13521>. Acesso em: 28 jan. 2023.

VARTABEDIAN, Julieta. Brazilian 'Travesti' Migrations: Gender, Sexualities and Embodiment Experiences . 1ª ed. Londres: Palgrave Macmillan. 2018b.

Qual cidade para quais sujeitas? Notas analíticas interseccionais acerca da produção social e normativa decorrente do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1 (2009-2020)

Likem Edson Silva de Jesus

Doutor em Estado e Sociedade - UFSB
likemedson.adv@outlook.com

Carolina Bessa Ferreira de Oliveira

Doutora em Educação - USP e Professora Adjunta - UFSB
carolinabessa@gfe.ufsb.edu.br

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo discutir a localização periférica dos empreendimentos construídos no âmbito da faixa 1 Programa Minha Casa, Minha Vida (2009-2020) e a consequente interdição do direito à cidade vivenciada por aqueles/as que a acessaram, tendo em vista que a seleção dessas pessoas obedecia a critérios marcadamente interseccionais, o que reproduziu desigualdades históricas, sob o mote de promover o direito à moradia. A pesquisa fundamentou-se em procedimentos bibliográfico e documental, procedendo a uma análise jurídico-institucional do Programa, notadamente a partir da abordagem direito e políticas públicas produzida por Maria Paula Dallari Bucci (2021). Para cindir com o modelo de urbanização capitalista e, considerando que a segregação socioespacial no Brasil tem um rosto feminino e negro, aponta-se que uma revisão epistemológica precisa ser feita no modo como as políticas habitacionais são institucionalizadas a partir da interseccionalidade como ferramenta teórica e práxis crítica.

Palavras-chave: Direito à cidade, Interseccionalidade, Habitação Social.

INTRODUÇÃO

O presente resumo nasce como desdobramento de pesquisa de doutorado realizada no âmbito do Programa de Pós-graduação Estado e Sociedade (PPGES) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), concluída em 2023, intitulada “Contradições urbanas e jurídico-institucionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 1 (2009-2020): uma análise da ação governamental”. Um dos aspectos teóricos abordados na tese e ora evidenciado diz respeito à produção social do espaço urbano pelo referido Programa, repensando-se os direitos por ele promovidos e negados a partir da interseccionalidade como ferramenta teórica e práxis crítica.

A pesquisa qualitativa e interdisciplinar que baliza o presente resumo expandido fundamentou-se em procedimentos bibliográfico e documental, procedendo a uma análise jurídico-institucional do programa social mencionado que teve como principal referência teórico-metodológica a abordagem direito e políticas públicas produzida por Maria Paula Dallari Bucci (2021). Tal abordagem permite a identificação e sistematização das condições, regras e instituições jurídicas necessárias à implementação das *policies* a partir de uma leitura da ação governamental, em que se analisa a base normativa do Programa - Lei nº 11.977/2009 e portarias ministeriais que a regulamentam - considerando que ela traduz numa linguagem própria do direito, as disputas, contradições e conflitos políticos que permeiam a decisão governamental que impulsiona a ação pública.

O recorte aqui apresentado questiona, a partir daí, a localização periférica dos empreendimentos e a interdição do direito à cidade vivenciada por aqueles/as que acessaram a faixa 1 do PMCMV, destinada ao mais baixo estrato de renda, considerando que a seleção dessas pessoas obedecia a critérios marcadamente interseccionais, o que reproduziu desigualdades históricas, ao tempo em que promoveu o direito à moradia.

A (RE)PRODUÇÃO DO ESPAÇO PERIFÉRICO PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA 1

Uma das mais recorrentes falhas da implementação da faixa 1 do PMCMV apontadas pela literatura é a localização dos empreendimentos, construídos em regiões distantes dos centros urbanos. Destaca-se, nesse sentido, o trabalho de Kowaltowski et al. (2019), que analisou um total de 2477 estudos científicos sobre o Programa a fim de classificar e descrever os principais problemas indicados pelas pesquisas, que também incluem entre os pontos críticos, a qualidade dos projetos, a dificuldade de acesso aos serviços públicos e o aumento do custo de vida daqueles/as que acessaram a política.

Tais elementos contribuem para a segregação socioespacial, um componente e efeito direto do problema aqui tomado como principal, o distanciamento geográfico-espacial imposto aos empreendimentos da faixa 1, ocasionado substancialmente pelo preço da terra, mais barata em áreas mais distantes, e definidos ao sabor da especulação imobiliária. Esse fenômeno foi intensificado pela liberdade conferida às construtoras para escolha dos

terrenos, movimento chave na análise da periferização dos conjuntos habitacionais, ao evidenciar a perda do controle social do espaço urbano, em um cenário inédito de investimentos públicos em habitação social e em que “nunca fomos tão participativos” (MARICATO, 2014).

Vale lembrar que, nas cidades, a marginalização territorial funciona como um suporte para outras marginalizações equivalentes (DOMINGUES, 1994), de modo que qualquer análise que proponha uma dissociação entre essas dimensões corre o risco da superficialidade, já que os afastamentos entre uma zona periférica e o que é tomado por centro não são quantificáveis apenas pelas distâncias físicas, mas revelados pelas circunstâncias de vida que denotam a desigualdade entre os/as moradores/as desses espaços (JESUS, 2019). Essa reflexão corrobora um pressuposto fundamental para qualquer política pública habitacional, o de que habitação não é só moradia, mas moradia e acesso ao trabalho, à serviços públicos e comunitários, ao comércio, dentre outros elementos imprescindíveis à existência cidadã no meio urbano. Habitação implica moradia e condições materiais, sociopolíticas e simbólicas de existência e, além disso, de participação na esfera pública.

Diante desse cenário, entende-se relevante defender no ambiente governamental – motor do Estado para a produção de políticas (BUCCI, 2021) – a ideia de que, quando se produz habitação social, por mais óbvio que o argumento seja, também é preciso produzir cidade no entorno, o que numa perspectiva jurídica significa produzir as condições instrumentais necessárias para o acesso a políticas e serviços públicos e, no limite, promover cidadania. Bucci (2021) salienta que as estruturas da desigualdade podem ser, se não modificadas, bastante perturbadas em sua inércia conservadora mediante processos jurídico-institucionais que sejam bem articulados.

No caso do PMCMV, o que se nota é justamente o oposto, ao se verificar a sua desarticulação com as normas sobre a função social da cidade e o desprezo às possibilidades de participação popular, previstas pelo Estatuto da Cidade e por instrumentos como o Plano Nacional de Habitação (PlanHab) e a Política Nacional de Habitação (PNH), marcos regulatórios a que ele deveria estar subordinado. Essas dissonâncias revelaram a reprodução de um modelo de urbanização capitalista, na medida em que o Programa adotou um caráter industrial para favorecer a produção habitacional de mercado (ROLNIK e KLINK, 2011).

A interseccionalidade como ferramenta analítica do Programa

No Brasil, a segregação socioespacial urbana tem um rosto feminino negro, num contexto em que “tanto o sexismo como o racismo partem de diferenças biológicas para se estabelecerem como ideologias de dominação” (GONZALEZ, 2020, p. 141). Diante disso, tem-se que o aparelhamento do PMCMV pelo mercado e a sua desarticulação com os instrumentos jurídicos-urbanísticos mencionados acima, referendados por sua base normativa, influenciaram de modo mais contundente as vidas de pessoas atravessadas por marcadores sociais de gênero e raça, além da classe social, negando a elas a perspectiva de exercício do direito à cidade.

Não é por acaso que, segundo dados do IPEA de 2014, 65% dos/as atendidos/as pelo Programa são pretos/as ou pardos/as, contra 51% da população, e 86% são mulheres e mães, índice bem acima dos 52% da população brasileira (IPEA, 2014). Tais elementos chegam a ser considerados pela legislação do PMCMV para seleção dos/as moradores/as dos empreendimentos construídos na faixa 1 - vide as Portarias MCidades nº 140/2010 e nº 163/2016 e a Portaria MDR nº 2081/2020 - no entanto, se, numa ponta, se priorizou o acesso dessas pessoas à moradia, na outra, se instrumentalizou, por meio de uma linguagem e modelagem jurídicas legitimadoras, os mecanismos que permitem a produção de uma cidade destituída de urbanidade – isto é, uma anticidade – para elas, que neste espaço assumem a condição híbrida de *sujeitas do direito* à moradia e de excluídas da vida urbana, já que o direito ora garantido fora transformado em mercadoria.

Retomando a provocação presente no título deste resumo, que questiona a produção do espaço urbano em torno do PMCMV e quem precisa lidar com ele, ao ocupar o lugar de sujeita dos direitos veiculados pela política, pergunta-se: se a cidade destituída de urbanidade criada pelo Programa afeta diametralmente as famílias chefiadas ou da qual fazem parte mulheres negras – que lideram o déficit habitacional no país e que foram as maiores destinatárias da ação governamental em análise, como fazem prova indicadores já citados – porque somente é realçado esse aspecto numa das últimas etapas da sua execução, quando se estabelecem os critérios para seleção dos/as moradores/as dos empreendimentos?

Uma das chaves para essa questão é a própria decisão do governo e a racionalização do poder acerca do PMCMV, que privilegiaram o aquecimento do setor da construção civil, enfraquecendo as arenas de participação popular. Uma outra resposta possível, que complementa a anterior e com a qual concorda-se, é dada por Thula Pires: “As normas jurídicas refletem hierarquias morais e estratégias de poder, evidenciando modelos de sociabilidade e mecanismos de produção/enfrentamento das desigualdades” (2018, p. 68). É preciso, diante disso, pensar em instrumentos que as reposicionem, as normas e as políticas, frente às demandas que se exteriorizam a partir das configurações de poder que determinam os lugares que as pessoas ocupam no espaço urbano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas cidades brasileiras, se subordinou o exercício da cidadania à regularidade do espaço ocupado: quem está fora do circuito de produção legal da habitação ocupa um posto desprestigiado, um lugar de subcidadania e é excluído/a da arena política urbana. Romper com essa clandestinidade jurídica, urbanística (e também simbólica), foi uma das promessas do PMCMV, no entanto, quando a ação governamental, mais uma vez, transformou a moradia em produto imobiliário, perdeu de vista o horizonte do direito à cidade e a possibilidade de avançar na democratização espacial dos centros urbanos, ainda que as moradias tenham sido entregues.

Para cindir com essa prática e com a cidade capitalista, uma revisão epistemológica precisa ser feita no modo como as políticas habitacionais são institucionalizadas. A reforma do tratamento jurídico dado ao planejamento urbano pela Constituição de 1988, esteio para a incorporação da função social da cidade no ordenamento e para a efetivação dos instrumentos urbanísticos criados a partir de então, não foi capaz de conter as cumplicidades entre o direito, a política e as forças do mercado na formulação do PMCMV. Deste modo, se propõe – num pensamento ainda introdutório e articulado com outras análises acerca da produção de políticas públicas e do direito à cidade (SILVA, 2021; FREITAS e GONÇALVES, 2021; TRINDADE e PAVAN, 2022) – politizar os programas de ação que tratam da habitação a partir de outros parâmetros, radicados na experiência brasileira e comprometidos com os atravessamentos entre raça, classe, gênero como estruturais e

estruturantes das relações institucionais (PIRES, 2018) e da própria interdição do direito à cidade, isto é, numa perspectiva interseccional.

Nesse sentido, se toma aqui a interseccionalidade como um ponto de partida para a investigação das relações de poder e de desigualdades sociais complexas (COLLINS, 2015) que servem para fundamentar uma investigação e uma práxis críticas não somente para “auxiliar o empoderamento de comunidades e indivíduos” (COLLINS e BILGE, 2021, p. 56), mas que mobilize a esfera pública na construção de políticas que considere os enfrentamentos e resistências de quem carrega determinadas identidades sociais (SILVA, 2021), com o fim de promover justiça social ao relacionar contextos sociais distintos. Isto porque o direito, ao traduzir em uma linguagem normativa os conflitos que ganham espaço no governo quando uma política pública é pensada, não daria conta de, sozinho, desconstituir as condições básicas de uma urbanização capitalista.

REFERÊNCIAS

- BUCCI, M. P. D. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021
- COLLINS, P. H. Intersectionality's Definitional Dilemmas. **Annual Review of Sociology**, v. 41, 2015. 1-20. Disponível em: <<https://www.annualreviews.org/doi/10.1146/annurev-soc-073014-112142>>. Acesso em: 23 jul. 2023.
- COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.
- DOMINGUES, Á. (Sub)úrbios e (sub)urbanos: o mal estar da periferia ou a mistificação dos conceitos? **Revista da Faculdade de Letras – Geografia I Série**, Porto, v. 10/11, 1994. 5-18
- FREITAS, L. D. S. F. D.; GONÇALVES, E. Corpos urbanos: direito à cidade como plataforma feminista. **cadernos pagu**, v. 62, 2021. 1-17.
- GONZALEZ, L. Por um feminismo afro-latino-americano. In: RIOS, F.; LIMA, M. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020d. p. 139-157.
- IPEA. Muito mais do que um teto. **Desafios do desenvolvimento**, Edição 79, 23 mai. 2014. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=3027:catid=28>. Acesso em: 13 jul. 2023.
- JESUS, L. E. S. D. **Os caminhos desiguais para o reconhecimento: uma análise da relação Estado x periferia a partir do Complexo Integrado de Educação de Itabuna**. Dissertação (Mestrado em Estado e Sociedade) - Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Sul da Bahia, Porto Seguro, 2019.
- KOWALTOWSKI, D. C. C. K. et al. A critical analysis of research of a mass-housing programme. **Building Research & Information**, v. 47, n. 6, 2019. 716-733.

MARICATO, E. **O impasse da política urbana no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014. (Edição do Kindle).

PIRES, T. Racializando o debate sobre direitos humanos. **SUR-Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 15, n. 28, 2018. 65-75. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2023.

ROLNIK, R.; KLINK, J. Crescimento econômico e desenvolvimento urbano: por que nossas cidades continuam tão precárias? **Novos estudos CEBRAP**, n. 89, 2011. 89-109. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/RVtd8zVwYXXbP74GzMM7tsD/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 Mai. 2023.

SILVA, E. A. D. Um passo além? O que a abordagem interseccional pode oferecer aos estudos urbanos. **Civitas**, v. 21, n. 3, set./dez. 2021. 434-444.

TRINDADE, T. A.; PAVAN, Í. L. Segregação urbana e a dimensão socioespacial da divisão sexual do trabalho. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 37, n. 110, 2022. 1-19.

“Mete Marcha” A *Uberização* como *Sistema Cultural* entre trabalhadores de plataformas digitais por ciclomobilidade em São Gonçalo e Niterói

Élbio Henrique Mendes Ribeiro

Graduando em Antropologia – UFF

elbioribeiro@id.uff.br

RESUMO

Apresento neste trabalho resultados preliminares da pesquisa de campo acadêmico e antropológico que realizo para meu trabalho de conclusão de curso. Trata-se de uma etnografia da *uberização* entre os entregadores de aplicativos que usam a ciclomobilidade para a geração de renda e sustento de suas famílias.

Palavras-chave: Antropologia Urbana, Antropologia Digital, Gig Economy, *Uberização*, Entregadores de Apps

INTRODUÇÃO

Referenciamento Geopolítico

Embasado nos relatos de vivências cotidiana com os trabalhadores de plataformas digitais, objetivo demonstrar um formato, uma estrutura, de uma cultura com seus próprios códigos e elementos, na região do leste metropolitano do estado do Rio de Janeiro, entre as cidades de São Gonçalo e Niterói. A “*uberização*” (Woodcock e Graham) é uma cultura que se alastrou globalmente, disseminada através do rápido desenvolvimento e avanço das tecnologias digitais e mudanças dos meios de produção e comunicação no Século XXI, mas tem seus atores, códigos e especificidades locais. Com os relatos obtidos através da “participação observante”, meu trabalho objetiva realizar uma “descrição densa” (Geertz) da existência e atuação desta cultura, que por sinal movimenta um razoável volume de recursos monetários da economia sobre as rodas de motos e bicicletas entre essas duas cidades.

Para que os leitores tenham noção geográfica, política, social, econômica e estrutural, realizo uma apresentação socioeconômica e histórica do desenvolvimento da região em que o grupo observado está inserido. Niterói já foi capital do estado da Guanabara, quando o Rio de Janeiro era a capital do Brasil. São Gonçalo já foi considerada a Manchester fluminense e isso fala muito sobre a evolução dos modos de produção nos Séculos XIX e XX. São Gonçalo era considerada como o símbolo inglês da Revolução Industrial para o Rio de Janeiro. Niterói sempre abrigou uma elite da burocracia estatal e

trabalhadores liberais como médicos, advogados e congêneres. Há entre as duas cidades diferenças de tamanho, renda per cápta, IDH e outros índices econômicos e sociais, apesar de as duas estarem atávicamente interligadas.

Essa diferença entre as cidades faz com que muitos trabalhadores de plataformas digitais, como por exemplo o Ifood e o Uber Eats, saiam de São Gonçalo para trabalharem em Niterói por “ser melhor trabalhar em Niterói que em São Gonçalo”. No desenvolvimento da pesquisa colhi alguns depoimentos que explicitam esta prática e seus motivos. Há também algumas diferenças culturais entre as cidades que faz com que os trabalhadores atuem de maneira diferenciada em cada uma delas.

O fenômeno estudado

Para entendermos como atua o fenômeno da “uberização” nesta região, também é necessário que tenhamos o que é este fenômeno muito bem definido. Assim como toda prática social em curso, a uberização é um fenômeno vivo e dinâmico. É um fenômeno humano de natureza cultural. Assim, para termos essa definição clara e podermos apontar o fenômeno observado no campo, realizei rigorosa pesquisa bibliográfica sobre o assunto e, a partir desta bibliografia, apresentarei a definição do fenômeno e conceito de uberização.

O Campo da Antropologia

A “uberização” está contida dentro de uma prática mais ampla e abrangente que chamamos de cultura digital (Machado). É importante para a antropologia entender as práticas, códigos e comportamentos humanos através dos dispositivos digitais. Para realizar um cadastro, para ler um mapa, para protocolar recebimento e entrega de encomendas, identificar um passageiro, o trabalhador dessas plataformas precisa praticar a cultura digital antes da uberização. ele não pode ser um analfabeto e nem mesmo um excluído digital se quiser e necessitar trabalhar nessas plataformas que é por muitos meios de comunicação chamada de “O Futuro do Emprego”. Então, neste trabalho, também apresentarei algumas definições e conceitos da cultura digital debatidos e observados por profissionais de pesquisa no campo da antropologia digital. Sempre com base na bibliografia pesquisada para o meu trabalho de conclusão de curso.

Referência Metodológica

Como bússola norteadora da jornada de pesquisa apropriei-me da antropologia cultural da Escola de Chicago, pois o meu trabalho de campo é realizado em meio urbano e todos os indivíduos com os quais me relaciono na atividade o fazemos na cidade. Utilizo de material colhido em vasta vivência digital em grupos de Whatsapp, Telegram, Facebook. Vídeos e reels do Instagram e Tiktok.

Robert Ezra Park citava os jornais como fontes documentais para as observações dos fenômenos e suas descrições, o faremos através das matérias de jornais também coletados em plataformas digitais para mostrar fenômenos e ocorrências (Boas) que acabam se tornando regras e, assim, fatos sociais.

O Campo Antropológico

Por uma questão de objetividade da pesquisa, realizo a relatoria de como fui inserido no campo antropológico, pois assim os leitores poderão ter uma noção mais honesta possível a respeito das “inferências” que minhas categorias e vivências acabam por refletir nos dados pois Malinowski nos orienta em sua obra que:

...um trabalho etnográfico só terá valor científico irrefutável se nos permitir distinguir claramente, de um lado, os resultados da observação direta e das declarações e interpretações nativas e, de outro, as inferências do autor, baseadas em seu próprio bom senso e intuição psicológica.” (1923)

O Grupo Social Estudado

Quatro trabalhadores me encontraram pela internet e insistiram para que eu integrasse o grupo que eles criaram para a formação de um sindicato para a classe na região. São quatro personagens específicos na construção deste grupo, que comigo tornou-se 5. Três deles trabalham por moto.

Chegar a um modelo de estatuto e formação da diretoria com um mínimo de pessoas tem sido uma saga que relatarei algumas passagens aqui. Na costura dos retalhos de relatos objetivo dar ao leitor um mínimo de substância para que ele compreenda a teia de redes que a uberização em São Gonçalo forma a partir do pequeno escopo que minha vista alcança com minhas ferramentas e meus dispositivos de pesquisa.

Inserção no Campo de Trabalho

Fui o quinto elemento deste grupo embrionário. Eu não tiva a iniciativa, os quatro que tiveram a iniciativa e insistiram intensamente por minha participação. Principalmente porque eles precisavam de pessoas que trabalhassem de bicicleta atendendo os aplicativos, pois eles tem mais pessoas de moto engajadas em suas lutas políticas que os que usam bicicleta.

Eu e o outro, de Niterói, trabalhamos com bicicleta fazendo entregas. Eu moro em São Gonçalo. Através deles tive contato com mais outros trabalhadores das duas formas de trabalho (moto e bicicleta). Depois de algumas reuniões foi instituída a União Motoboy e Bike de São Gonçalo e Niterói, a qual atualmente fui por eles colocado como Presidente do Conselho Fiscal para a instituição oficial de uma associação que em seu desenvolver eles têm como objetivo tornar um sindicato.

Descrição Etnográfica de Códigos e Aspectos da Vida Cotidiana

Em “Os Ventos que Vêm da Lapa”, o Professor Dr Felipe Berocam Veiga explica que:

“A etnografia dos bailes da Gafieira Estudantina pretende reconstituir suas formas específicas de interação no espaço público, em torno de seu

funcionamento cotidiano, de sua frequência variada e das regras explícitas e implícitas vi- gentes no salão.” (2014)

Seguindo seu exemplo metodológico, relato as relações entre indivíduos na construção de objetivos comuns e partilhando as mesmas experiências, saberes/fazer urbanos que para sua sobrevivência engendram rituais e regras com códigos, signos e significados. A nau que nos levará por esta navegação é a União Motoboy e Bike de São Gonçalo e Niterói. As ações e anseios dos quatro outros trabalhadores que estão em busca de oficializar a UMB mostram muitas necessidades e fatos sociais da prática laboral uderizada nessas categorias. Suas insalubridades e desafios são comuns a vários indivíduos e devem ser descritas.

Também mostro como funciona algumas plataformas e suas diferenças. O trabalho em cada plataforma molda o comportamento, local e forma de execução do trabalho. Logo são variantes da mesma cepa. Em o *Homem Pós-Orgânico, Corpo, Subjetividade e Tecnologias Digitais*, Paula Sibilia, comentando Foucault analisando o poder, nos fala que:

“Recorrendo ao instrumental teórico foucaultiano, podemos afirmar que tais saberes - enquistados em claras relações de poder - estão contribuindo fortemente para a produção dos corpos e das almas deste início de século, apresentando um conjunto de promessas, temores, sonhos e realizações inteiramente novos” (2003)

O sustento desses trabalhadores depende de suas relações com as plataformas e seus clientes, o sistema de avaliação e os “imponderáveis” (Malinowvski) acontecimentos no dia a dia que podem influenciar na sua renda e logo à sua sobrevivência.

Ainda segundo Sibilia, falando sobre “as trocas tecno-humanas características da sociedade contemporânea” (2003) ao transcorrer da jornada em que relato a epopeia da formação deste sindicato poderemos constatar que essas trocas:

“Além de induzirem ao prazer, eles criam saberes e suscitam discursos, apontando para a produção de novos modos de subjetivação. Novas formas de pensar, de viver, de sentir; em síntese: novos modos de ser.” (2003)

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

Geertz, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

MACHADO, Mônica. **Antropologia digital e experiências virtuais no Museu de Favela**. Curitiba: Appris, 2017.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do Pacífico Ocidental**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

PARK, Robert Ezra. **A cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano** [1916]. In: VELHO, Otávio (Org.). **O fenômeno urbano**. 2a. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973, pp. 26-67.

SIBILIA, Paula. **O Homem Pós-Orgânico: Corpo, Subjetividade e Tecnologias Digitais**, 2ª Edição. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

VEIGA, Felipe Berocan. **Os ventos que vêm da Lapa: a dança social e a Praça Tiradentes como palco de transformações urbanas no centro carioca**. In: MILLÁN, María; BRITES, Walter (eds.). **Ciudades vivas: imaginaciones sobre el territorio**. Posadas: UNaM; CONICET, 2014, pp. 158-192.

WOODCOCK, Jamie; GRAHAM, Mark. **The gig economy – a critical introduction**. Cambridge: Polity Press, 2020.

Resistência e afirmação de identidade da periferia: uma breve análise sobre Belford Roxo-RJ

Marcelo Ribeiro Sales

Doutorando em Serviço Social – UFRJ
grigh2@yahoo.com.br

RESUMO

O presente trabalho é um desdobramento da minha tese de doutorado em que pesquisei como cidadãos de Belford Roxo, cidade periférica do Rio de Janeiro, criaram espaços de resistência e afirmação identitária em uma região marcada pela deficiência de serviços públicos. Aqui eu trarei como exemplo, dois espaços, um cultural chamado de Centro Cultural Donana e outro de educação popular chamado Preparatório Comunitário Paulo Freire que criaram em suas atividades, uma identidade positiva para essa região tão marcada pela deficiência de serviços públicos. Outra questão que marca as periferias é a violência urbana. No entanto, nesta cidade, essa situação ganhou o status de um estigma, pois Belford Roxo carrega a “fama” de ter sido o local mais violento do mundo. No entanto, os dois espaços que apresento neste trabalho, buscam criar outra visão deste local, ou seja, uma visão que não esteja associada das marcas depreciativas que definem as periferias brasileiras.

Palavras-chave: Periferia, Resistência, Identidade, Belford Roxo

INTRODUÇÃO

Fazendo uma busca rápida no dicionário, a palavra periferia é definida como um local que se encontra afastado do centro urbano, normalmente local onde está situada uma população de renda mais baixa com deficiências de serviços públicos.

Esse conceito é feito de “fora para dentro”, ou seja, é uma construção daqueles que moram nos centros urbanos ou em áreas abastadas das cidades. É importante observar que as periferias urbanas são lugares extremamente estigmatizados. Isso se dá pelas desigualdades de educação, renda, saúde e oportunidade (BRIGGS, 1972), além de ser um lugar de exclusão, de segregação social, anomia e de uma ausência de pertencimento de lugar (DOMINGUES, 1994).

Raúl Zibechi(2015) aponta que as periferias urbanas representam uma das fraturas mais transparentes da nossa sociedade. É nelas que o poder público tem menor presença, onde conflitos e a violência que acompanham a desintegração da sociedade, fazem parte do cotidiano. (ZIBECCHI, 2015, p 23)

No entanto, as periferias também podem ser compreendidas como territórios de resistência capazes de amortecer, em alguma medida, a precariedade de direitos e serviços públicos através de movimentos e instituições sociais presentes nos assentamentos

populares, como as associações de moradores, as organizações não governamentais e as instituições religiosas. (Idem)

A cidade de Belford Roxo está localizada na região metropolitana do Rio de Janeiro num conjunto de municípios chamados de Baixada Fluminense. Historicamente, esta cidade, assim como toda a “Baixada”, é marcada pela presença de grupos de extermínio. É comum e até muitas vezes reproduzidos em trabalhos acadêmicos que a cidade é citada em um relatório das Nações Unidas (UNESCO) como “o local mais violento do mundo” durante a década de 1970. No entanto, esse relatório nunca existiu. (RIBEIRO SALES, 2019).

Trazendo para a linguagem dos dias atuais, essa *Fake news* ajudou a construir o estigma da violência que a cidade carrega, mas, independente disso, o número de assassinatos causados pela violência urbana, nas décadas de 1970, 1980 e 1990 são análogos ao número de mortos em muitas guerras pelo mundo. Nesse sentido, Belford Roxo sempre foi utilizado como referência negativa em números de homicídios, como demonstra o título da reportagem do jornal O globo, que compara o aumento do número de assassinatos em Diadema, na grande São Paulo, com os de Belford Roxo no final da década de 1990, no qual qualifica como “área crítica da Baixada”.

No entanto, essa imagem depreciativa não representa os cidadãos de Belford Roxo. Existem movimentos que resistem a essa imagem estigmatizada, e procuram valorizar a cidade no campo da cultura e educação.

O Centro Cultural Donana (CCD)

O Centro Cultural Donana é um espaço de sarau de poesia, cineclubes e diversas atividades culturais numa região carente de espaços culturais. Representa um espaço de resistência e produção de cultura da periferia da “Baixada”, mais especificamente, da cidade de Belford Roxo.

Chamo a atenção que o conceito de cultura inclui costumes, registros e manifestações que denotam a identidade de um grupo. Essas manifestações se comunicam com o outro, tendo por objetivo afirmar tal identidade.

Um local familiar que foi sendo construído valorizando a memória da matriarca Dona Ana, senhora esta que veio do nordeste com sua família, tendo sua história semelhante a milhares de moradores desta periferia: retirantes que vieram do nordeste em busca de uma vida melhor nos grandes centros urbanos.

Esse local, que começou com um bar, ou seja, um local de encontro dos moradores do bairro, aos poucos foi se tornando um espaço de referência cultural na região.

Em 1993, o Centro Cultural ficou conhecido como o berço do movimento reggae na Baixada Fluminense. Grandes bandas passaram pelo espaço, como a banda Cidade Negra e o Rappa conhecidos nacionalmente. O espaço foi palco de uma reportagem da BBC de Londres através do Jimmy Cliff que apresentava o espaço de reggae.

Nos dias atuais, o CCD oferece oficinas de teatro, capoeira, saraus e outras manifestações que valorizam a cultura produzida pelos moradores de Belford Roxo. Há ainda momentos de exibição de cinema, geralmente produzidos por cineastas locais, bem como a

promoção de debates para contrapor a imagem de cidade violenta. Nas palavras do coordenador Dida Nascimento, filho da Dona Ana: “Aqui não existe somente violência, há produção de cultura pujante do povo de Belford Roxo, povo da Baixada”.

Dessa forma, o CCD desempenha um papel fundamental para a construção de uma identidade periférica dos habitantes, principalmente os jovens, de Belford Roxo, como também contribui para transmitir uma visão positiva acerca da região.

O Preparatório Comunitário Paulo Freire (PCPF)

O PCPF é um espaço, em última instância, de educação popular. Digo isso, tendo em vista sua dinâmica de curso preparatório, organizado de maneira voluntária, que auxilia jovens que almejam passar em processos seletivos para ingressar no ensino superior.

Por esse caminho, nas minhas inserções no PCPF, percebi que os jovens participantes tinham um forte sentimento de pertencimento e identidade ao grupo. Muitas vezes, quando alguém parecia triste, o grupo o acolhia para animá-lo, refletindo assim, na autoestima.

Os coordenadores sempre buscam parcerias com outros movimentos culturais do município e também de cidades vizinhas. Isso ocorre mesmo com intenso ritmo de atividades voltadas à formação e preparação profissional, há uma preocupação com a formação social e identitária dos jovens participantes. Era/é comum trazer convidados como: professores universitários, políticos e líderes de movimentos sociais para compartilhar experiências, bem como dar palestras sobre questões da periferia.

Um dos espaços parceiros é o Centro Cultural Donana, de forma que são realizados saraus que, na visão dos organizadores, criaram ambientes onde os alunos participavam e compartilhavam suas experiências e visões sobre diversas questões de suas realidades sociais.

Dessa forma, existe uma preocupação de não somente ter um grande número de aprovados, mas também uma qualidade na formação desses jovens que, na visão dos organizadores, tem que saber a importância do seu local, da sua identidade.

Atualmente(2023), o grupo conta com cerca de trinta voluntários e apesar de ser um curso preparatório, os organizadores têm uma grande preocupação na formação cidadã, no debate nas questões da periferia, e, nas palavras do coordenador: “um espírito de solidariedade, ou seja, de “vencer” e ajudar o outro a vencer também”.

O nome do curso é uma motivação para os organizadores, pois, é uma proposta de uma educação transformadora, uma educação que permite a construção da liberdade, da justiça social. Segundo os coordenadores, o número de aprovados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) chega a 70%. Dessa forma, o preparatório oferece a oportunidade de ascensão social através do acesso ao ensino superior. No entanto, o PCPF é muito mais que um preparatório, é um espaço que cria uma identidade positiva de uma população marcada pela precariedade de serviços públicos.

Portanto, durante minha pesquisa, acompanhei como o Centro Cultural Donana e o Preparatório Comunitário Paulo Freire rompem com o ideário pejorativo que é dado a Belford Roxo. Sendo assim, estes espaços demonstraram que, apesar de ser marcado com

uma imagem negativa, Belford Roxo é exemplo de periferia na indivíduos que procuram resistir às dificuldades através da cultura e educação, fomentando assim uma identidade positiva a seus habitantes.

REFERÊNCIAS

ZIBECHI, Raúl. **Territórios em resistência: cartografia política das resistências urbanas latinoamericana**. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2015.

RIBEIRO SALES, Marcelo. **Memórias da violência e resistências silenciadas: as ações político-educativas da paróquia São Simão em Belford Roxo (RJ)** 28/05/2019 100 f. Mestrado em Educação, CULTURA E COMUNICAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Duque de Caxias.

DOMINGUES, Álvaro. **Subúrbios e (sub) urbanos: o mal estar da periferia ou a mistificação dos conceitos**. Revista da Faculdade de Letras: Geografia, 10-11, 1994- 1995 p. 5, 1994.

BRIGGS, Asa. **O conceito de lugar. A humanização do meio ambiente**. Simpósio do Instituto Smithiniano SP, 1972

Cidade e educação: infâncias na extinta Favela do Esqueleto, Zona Norte do Rio de Janeiro

Luciane Guimarães de Souza

Mestranda em Educação – FEBF-UERJ

lucianegeouu@gmail.com

Leticia de Luna Freire

Doutora em Antropologia – UFF

leluna2005@yahoo.com.br

RESUMO

O trabalho em curso busca analisar a experiência de ex-moradores da Favela do Esqueleto que viveram sua infância e/ou adolescência na localidade, com ênfase nos processos de educação, tanto formal quanto informal. A Favela do Esqueleto localizava-se na Zona Norte do Rio de Janeiro e foi removida em 1965 para dar lugar à construção do campus da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Este trabalho baseia-se em pesquisa bibliográfica e jornalística e, sobretudo, entrevistas realizadas com três ex-moradores, hoje idosos. Os resultados parciais apontam a diversidade de experiências urbanas e educacionais vivenciadas por esses ex-moradores quando crianças, reforçada pela localização privilegiada da favela na cidade, assim como os impactos provocados pela remoção compulsória das famílias no seu cotidiano e na sua vida escolar.

Palavras-chave: Favela do Esqueleto, Cidade, Educação, Infância.

INTRODUÇÃO

O espaço é fundamental para a constituição do sujeito (COHN, 2009), e o pertencimento ao espaço passa a cumprir um importante papel na formação da sua identidade. Quando ocupam os espaços atribuem significados e se reconhecem. Quando o espaço se relaciona com identidade, ele se torna lugar. O lugar é o espaço com o qual o indivíduo se identifica mais diretamente, que é vivido, “um cotidiano compartilhado entre as mais diversas pessoas, firmas e instituições” (SANTOS, 1996, p.258). Este conceito possibilita ainda a compreensão da ligação afetiva que as pessoas costumam nutrir por seus lugares de infância.

As favelas apresentam singulares formas de percepção e apropriação do espaço da cidade, porém, segundo Freire:

As favelas são concebidas pelo poder público a partir de aspectos prioritariamente ocupacionais, estruturais e legais, sendo o termo utilizado para denominar espaços que se caracterizam pela “precariedade”, “irregularidade” e “desconformidade”. Ou seja, as favelas são vistas como espaços que crescem e se perpetuam marcados

por uma virtualidade negativa, conforme refletem as palavras acima destacadas. (FREIRE, 2008, p 100)

As favelas do Rio de Janeiro têm sua origem no início do século XX e apesar da grande contribuição econômica, política e cultural, ainda aparecem como espaços alheios ou inferiores, percebidos como lugar dos problemas urbanos, sanitários, econômicos e como produtor da violência e da criminalidade. Originadas, entre outras razões, em uma cidade marcada pela falta de políticas públicas efetivas que assegurem o direito à moradia para os mais pobres, são importantes formas de moradia, resistência e identificação popular.

Quinta maior favela do Rio de Janeiro em número de habitantes à época, com cerca de 12.000 pessoas (GUIMARÃES, 1953, p. 21), a Favela do Esqueleto, na cidade do Rio de Janeiro, teve início em 1934 no terreno onde estavam as obras interrompidas da construção do Hospital das Clínicas da capital federal. Localizada onde atualmente está o maior campus da Universidade do Estado do Rio de Janeiro no Maracanã, a apropriação do espaço foi viabilizada pelo Ministério da Fazenda e Educação, que loteou o terreno, alugando-o para um grupo de doze trabalhadores do Ministério da Fazenda (____, 1947). O número de moradores seguiu crescendo bem como as construções de casas ao redor “esqueleto” e na edificação descontinuada, impulsionados pela sua boa localização na cidade, além de estar em uma Zona Industrial com postos de trabalho disponíveis

Erradicada em 1965, a Favela do Esqueleto não integra mais o espaço carioca. Contudo, o processo de remoção da favela foi marcado pela significativa mobilização de moradores a favor da manutenção e urbanização desta favela, como evidencia a pesquisa de Costa (2022). A criação da Associação dos Amigos da Vila de São Jorge foi elaborada por moradores da Favela do Esqueleto, também denominada “Vila de São Jorge” por influência do então governador Carlos Lacerda, como uma importante forma de resistência e de luta por respeito àquele espaço da cidade. A maior parte dos seus moradores foram direcionados para a Vila Kennedy, na Zona Oeste, e, em menor proporção, para a favela Nova Holanda, uma das favelas que hoje integra o bairro da Maré, na Zona Norte da cidade, e outros para alguns outros parques proletários e um conjunto residencial construído pelo antigo Serviço de Erradicação e Recuperação de Favelas e Habitações Higiênicas (SERFHA).

O projeto intitulado “A favela e a universidade: histórias e narrativas do Rio de Janeiro em transformação”, coordenado pela o professora Leticia de Luna Freire e financiado pela Faperj, tem o processo de remoção da Favela do Esqueleto, em 1965, e a construção, em seu lugar, do principal campus da UERJ, no Maracanã, como objeto de estudo e ambiciona produzir uma etnografia retrospectiva deste processo.

A pesquisa “Favela do Esqueleto: infâncias e trajetórias educacionais”, desenvolvida por Luciane Guimarães de Souza Santos sob orientação acadêmica de Leticia de Luna Freire, tem o objetivo de analisar das infâncias e as trajetórias educacionais dos moradores crianças da Favela do Esqueleto, considerando os impactos da remoção. Trata-se de uma pesquisa em andamento e desenvolvida para como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre

pelo Programa de Pós-graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (UERJ).

A Favela do Esqueleto aparece majoritariamente relacionada ao ato que marcou seu fim, a desapropriação do espaço e remoção dos seus habitantes. A partir de objetos de estudo que se aproximam, ambas pesquisas priorizam a perspectiva dos moradores desta localidade, protagonistas de suas trajetórias, atentando para a luta dos moradores locais pelo direito à cidade.

A metodologia desenvolvida para analisar as infâncias e as trajetórias educacionais dos moradores crianças da Favela do Esqueleto foi, inicialmente, o levantamento bibliográfico, tanto de trabalhos científicos (artigos, dissertações, livros e teses), quanto de material jornalístico (fontes digitais) relacionados a este espaço da cidade.

Considerando o Esqueleto entre as favelas cariocas do mesmo período, temos como norteadores o estudo elaborado pela Sociedade de Análises Gráficas e Mecanográficas Aplicadas aos Complexos Sociais (SAGMACS) (1960) e MELLO;FREIRE e SIMÕES (2012)

Para conhecer as perspectivas para a cidade do Rio de Janeiro e suas favelas, o Plano diretor cidade, de 1926, Plano Urbanístico de 1930, elaborado por Alfred Agache; o Plano de obras, de 1937 e Lei das favelas (1960) estão entre os documentos examinados.

Na busca por informações em jornais, consultamos publicações dos jornais através da “Hemeroteca Digital Brasileira”, um portal de periódicos nacionais que permite ampla consulta, pela internet, a jornais, publicações, revistas, anuários e boletins seriadas. A Hemeroteca oportuniza a busca por palavras devido ao emprego da tecnologia de Reconhecimento Ótico de Caracteres (Optical Character Recognition – OCR), que melhora o alcance da pesquisa textual em periódicos.

O produto desta consulta foi registrado e organizado em uma planilha, considerando o nome do jornal, o número da edição, a data da publicação, as manchetes e as principais considerações do texto sobre a Favela do Esqueleto e seus moradores.

Privilegiando a análise das experiências dos moradores, realizamos entrevistas semiestruturadas com três idosos e ex-moradores da Favela do Esqueleto que puderam discorrer amplamente sobre o tema proposto, sendo guiados sutilmente pelos pesquisadores a retornar para o tema da pesquisa quando necessário. A opção por esta metodologia de pesquisa “como fonte de informação” (Gil, 2008, p. 109) se mostrou interessante por delimitar o volume das informações obtidas e por favorecer respostas mais espontâneas - resultado de uma maior interação entre os idosos entrevistados e os pesquisadores - do que o esperado em outras formas de acesso a informações destes atores sociais.

Bosi (1994, p.55) afirma que “se lembramos, é porque os outros, a situação presente, nos fazem lembrar”, legitimando a escolha por um encontro entre estes ex-moradores, já que “o maior número de nossas lembranças nos vem quando nossos pais, nossos amigos, ou outros homens, no-las provocam”. A memória de idosos, transmitida por meio da oralidade, integra uma opção metodológica que reconhece como “a memória da família, do grupo, da instituição, da sociedade” (Bosi, 1994, p. 63). As histórias de vida estão

guardadas na memória dos mais velhos, sendo relacionadas à memória coletiva de uma sociedade.

DESENVOLVIMENTO

Apurando a produção escrita existente sobre a Favela do Esqueleto, buscamos em sites acadêmicos, como o Scielo, o Google Acadêmico, e em bancos virtuais de teses e dissertações de universidades. As fontes consultadas e analisadas de forma qualitativa estavam majoritariamente vinculadas à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) ou às pessoas que têm relação direta ou indireta com aquele espaço.

Na busca por informações em jornais, consultamos publicações dos jornais “A Manhã”; “A Noite”; “Correio da Manhã”, “Diário Carioca”; “Diário da Noite”; “Diário de Notícias” “Gazeta de Notícias”; “Jornal do Commercio”; “O Jornal” e “Tribuna Popular” através da “Hemeroteca Digital Brasileira”, um portal de periódicos nacionais que permite ampla consulta, pela internet, a jornais, publicações, revistas, anuários e boletins seriadas. A Hemeroteca oportuniza a busca por palavras devido ao emprego da tecnologia de Reconhecimento Ótico de Caracteres (Optical Character Recognition – OCR), que melhora o alcance da pesquisa textual em periódicos.

As pesquisas podem ser realizadas por título, período, edição, local de publicação e palavras-chave. As palavras-chave utilizadas foram “Favela do Esqueleto” e o período selecionado se estendeu da década de 1930 até abril de 1957, sendo consultados apenas jornais do estado do Rio de Janeiro. “Diário de Notícias”, “Correio da Manhã” e “Diário da Noite” estão entre os jornais que apresentaram o maior quantidade de resultados para a estas palavras-chave, considerando as décadas pesquisadas.

Nos periódicos, foram encontradas notícias sobre o surgimento e desenvolvimento da Favela do Esqueleto até o planejamento e execução da remoção, sem desconsiderar as ações do Estado e a mobilização e resistência por parte dos seus moradores; além de explanações e opiniões sobre as crianças do local. Pretendemos estender este levantamento de informações que tem os jornais como fonte até 1965, quando a favela é removida, e elaborar uma análise das principais publicações que envolvam infância, de uma forma geral, e trajetórias educacionais.

Consideradas como “técnica fundamental na investigação social” (Gil, 2008, p. 109), as entrevistas ocorreram entre os meses de março e julho de 2023, de forma presencial, e foram registradas de forma digital, com áudio e imagens em vídeos visando a produção do documentário proposto no projeto “A favela e a universidade: histórias e narrativas do Rio de Janeiro em transformação”.

Foram entrevistadas três pessoas idosas e ex-moradores da Favela do Esqueleto. O senhor Renato, cujo nome de registro é João, tem 78 anos, nasceu em Minas Gerais e foi para a Favela do Esqueleto quando criança, morando no lugar até a sua remoção em 1965. Ivanir dos Santos tem 69 anos e é pós-doutor em História Comparada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, babalaô (sacerdote no candomblé dedicado ao culto de ifá)

reconhecido por sua luta por direitos civis e por sua atuação na política. Ele morou na Favela do Esqueleto nos primeiros anos de vida e falou sua em diálogo com a história da cidade e dos favelados. Irene tem 81 anos e mora na Vila Kennedy desde que a Favela do Esqueleto foi removida. As entrevistas ocorreram em Maricá, cidade da região metropolitana do Rio de Janeiro, na Universidade do Rio de Janeiro, campus Maracanã e na Vila Kennedy, bairro da Zona Oeste do Rio de Janeiro, respectivamente. Para realização das entrevistas, parte do grupo de pesquisadores envolvidos no projeto se deslocava para residência dos (ex) moradores do Esqueleto, juntamente com os profissionais que realizaram a filmagem das entrevistas para subsidiar a elaboração de um documentário audiovisual.

Na análise das entrevistas, já realizadas e transcritas, pretendemos entender sobre as infâncias e experiências destes idosos. Conhecer como estas se entrelaçam com a localização privilegiada da Favela, permitindo que seus moradores se beneficiem de recursos urbanos (transporte, trabalho, lazer, entre outros). Além de perceber as alterações no acesso aos recursos urbanos em outros espaços da cidade.

Os idosos foram entrevistados pela professora Leticia, com inferência dos outros pesquisadores, abarcando perguntas abertas e fechadas, as entrevistas semi-estruturadas se aproximam do que é considerado uma entrevista informal. O convite para utilizarem recursos visuais durante as entrevistas, como cartões, cartas e fotografias, deixou os entrevistados mais à vontade e mais abertos ao contato com os entrevistadores, contribuindo para a lembrança de fatos e momentos relevantes para a pesquisa.

Chegando à residência da pessoa a ser entrevistada, primeiramente as responsáveis pela produção audiovisual organizam os aparatos de filmagem, captação de áudio e iluminação para a gravação das entrevistas em vídeo. Neste momento, enquanto o espaço era adequado, conversávamos de forma informal sobre diversos assuntos, mas que comumente abordavam as vivências destes na Favela do Esqueleto. Muitas vezes histórias e situações pertinentes ao objetivo desta pesquisa eram relatadas nestes momentos, com isso motivamos que essas histórias fossem repetidas durante as gravações. A conversa informal era um primeiro momento de relação e a aproximação entre os pesquisadores, os pesquisados e outras pessoas que acompanharam as gravações.

Reveladas por pessoas distintas, as memórias relatadas nas entrevistas corroboram para entendermos que as lembranças não são isoladas, a memória individual utiliza as contribuições da memória coletiva como base comum. Maurice Halbwachs elucida sobre esta questão ao descrever que “é como se estivéssemos diante de muitos testemunhos. Podemos reconstruir um conjunto de lembranças de maneira a reconhecê-lo porque eles concordam no essencial, apesar de certas divergências” (2006, p. 29). Bosi (1994, p.55) afirma que “se lembramos, é porque os outros, a situação presente, nos fazem lembrar”, legitimando a escolha por um entrevistarmos estes ex-moradores,

As pesquisas consideram os estudos sobre infância e cidade de autores como Sarmiento(2018), Cohn (2009), Lopes e Vasconcellos (2018), Le Goff (2013) Freire (20018 e 2021), Farias e Müller (2017), Gonçalves (2013) e Pestana (2022).

A memória coletiva (Halbwachs, 1994) e a memória de velhos (Bosi, XXX) endossam o caráter geracional das entrevistas com idosos sobre as suas infâncias. Além de estudos sobre educação formal, informal e não formal (J. Trilla Bernet), analisaremos a ideia de “cidade educadora”. Esta pesquisa ratifica a importância de abordar as memórias sobre distintas experiências educativas (a escola, a favela, a cidade), permitindo compreender um pouco a história da educação no Rio de Janeiro de outras perspectivas.

REFERÊNCIAS

- BOSI, Ecléa. *Memória e Sociedade: Lembrança de Velhos*. 2. ed., São Paulo: T.A. Queiroz, 1994.
- COHN, Clarice. *Antropologia da criança*. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2009..
- FARIAS, Rhaisa Naiade Pael e MULLER, Fernanda. A cidade como espaço da infância. *Educação & Realidade* 42 (1): 261-82. <https://doi.org/10.1590/2175-623654542>.. 2017
- FREIRE, Leticia de Luna. Favela, bairro ou comunidade? Quando uma política urbana torna-se uma política de significados. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 1(2), 95-114. 2008.
- FREIRE, Leticia de Luna. Qual é o lugar das favelas no Rio dos megaeventos? In *Pensando as favelas cariocas*, organizado por Rafael Soares Gonçalves, Mario Brum e Mauro Amoroso, vol. 1, 233-58. Rio de Janeiro: PUC-Rio: Pallas. 2021
- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6ª edição. São Paulo: Atlas, 2008
- Disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6598370/mod_resource/content/1/Livro%20Gil%2C%20Antonio%20Carlos.pdf . Acesso em: 3 de abril de 2023.
- GONÇALVES, Rafael Soares. *Favelas do Rio de Janeiro: História e Direitos*. Rio de Janeiro: Editora PUC, 2013.
- GUIMARÃES, Alberto. *As Favelas do Distrito Federal e o Censo demográfico de 1950*, Rio de Janeiro: IBGE, 1953.
- HALBWACH, Maurice. 1994. *Les cadres sociaux de la mémoire*. Paris: Éditions Albin Michel.
- LEFEBVRE, Henri. 2016. *O direito à cidade*. Itapevi: Nebli.
- MELLO, Marco Antônio da Silva; MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio; FREIRE, Leticia de Luna; SIMÕES, Soraya Silveira (Org.). *Favelas cariocas ontem e hoje*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012
- PESTANA, Marco Marques. *Remoções de favelas no Rio de Janeiro: empresários, Estado e movimento de favelados: 1957 – 1973*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2022.
- SAGMACS (1960). *Aspectos Humanos da Favela Carioca*. Suplementos especiais do jornal. O Estado de S. Paulo, 13 e 15 de abril.
- SARMENTO, Manuel Jacinto. *Infância e cidade: restrições e possibilidades*. Educação. Porto Alegre, Porto Alegre, v. 41, n. 2, p. 232-240, maio 2018. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-25822018000200232&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 10 de maio de 2023.
- TORRES, Emmanuelle. *Morte e vida no Esqueleto: a construção social de um espaço marginalizado da cidade do Rio de Janeiro (1934-1965)*. 2022. 180 f. Dissertação (mestrado). Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- TRILLA-BERNET, Jaume *Animación sociocultural, educación y educación no formal*. Educar. 1988

TUAN, Yi-fu. Espaço e lugar: a perspectiva da experiência. Tradução: Livia de Oliveira. São Paulo: Difel, 1983

VOGEL, Arno, VOGEL, Vera Lúcia de O. e LEITÃO, Gerônimo E. Como as crianças veem a cidade. Rio de Janeiro: Pallas. 1995

Os Trabalhadores do Tráfico Ilegal de Drogas nas Favelas da Maré, Rio de Janeiro

Lourenço Cezar da Silva

Doutorando em Serviço Social – UFRJ

lourencocesar@hotmail.com

RESUMO

Este resumo expandido faz parte de uma tese de doutorado em andamento que visa entender como funciona a categoria Trabalho no tráfico de drogas ilegais em favelas do bairro Maré, Rio de Janeiro. A investigação terá como base a minha experiência como morador da Maré e de coordenador do “PROJETO ESPECIAL” da Instituição LUTA PELA PAZ durante os anos de 2013 a 2015. Durante esse período o projeto chegou a atender cerca de 60 jovens que aceitaram parar de trabalhar para as facções do crime e estudar e se preparar para mercado formal de trabalho. Nesse sentido, buscarei demonstrar aqui como os efeitos do Neoliberalismo e o desemprego estrutural vêm contribuindo para que as populações mais pobres tenham se apoiado em uma rede de ilegalismo dentro dos espaços favelizados e como essa forma de trabalho se relaciona com seus valores éticos, morais e religiosos. A pesquisa irá entrevistar ex-trabalhadores dessa atividade criminosa e fará um levantamento sócio-histórico da evolução do domínio territorial, empresarial e criminoso de grupos armados no território. No presente resumo pretendo apenas apresentar algumas hipóteses e contextos sob os quais estou encaminhando essa investigação.

Palavras-chave: Trabalho, Tráfico, Drogas, Favela, Maré.

INTRODUÇÃO

A atual fase do capitalismo revela que o desemprego e a pobreza são intrínsecos à sua estrutura (Marx, 2013). O *desemprego estrutural* é uma característica fundamental do sistema, que beneficia os empresários ao manter os empregos escassos e a pressionar a trabalhar mais por menos os trabalhadores da ativa (Marx, 2013).

Marx (2013) também enfatiza a dependência do sistema em relação ao *exército industrial de reserva*, que mantém uma parte da população economicamente ativa constantemente fora do emprego formal, exercendo pressão sobre as relações de trabalho.

Contudo, políticas Neoliberais contemporâneas têm contribuído para o aumento do desemprego e a precarização das relações de trabalho (Hamburguer, 1998). A flexibilização do mercado de trabalho resultou em empregos temporários e precários, afetando a estabilidade profissional e emocional dos trabalhadores.

Essas mudanças estruturais nas relações de trabalho têm impactos psicossociais, levando a sentimentos de fracasso, insegurança e descrença nas oportunidades educacionais (Silva, 2019). A falta de políticas públicas para proteger os desempregados agrava esses desafios.

O Neoliberalismo também influencia as famílias, que podem tanto oferecer apoio quanto reforçar valores tradicionais de gênero, afetando as oportunidades de emprego e escolhas de subsistência (Mandelbaum, 2016). A mudança nos papéis de gênero é mais lenta que as mudanças no mercado de trabalho, levando a desequilíbrios nos papéis sociais.

Os efeitos das políticas Neoliberais são evidentes desde a década de 1970, principalmente em grupos urbanos de pouca formação, intensificando a desigualdade e a concentração de renda (Mandelbaum, 2016).

FAVELAS E VIOLÊNCIA

A relação entre moradores e criminosos nas favelas cariocas, conforme apontado por Rocha (2018), é complexa e multifacetada. Os traficantes, muitos dos quais cresceram e foram criados nessas comunidades, desenvolvem relações peculiares com os habitantes locais. Às vezes, são chamados de "meninos" e podem até evocar um sentimento de proteção quase maternal entre os moradores. Entretanto, essa convivência aparentemente amigável não impede que esses criminosos repitam a violência extrema, incluindo o assassinato de pessoas próximas, quando julgarem necessário.

Essa coexistência ambígua é mantida, em grande parte, devido à presença constante e impositiva dos traficantes, sustentada pelo poder armado das facções. Os moradores, muitas vezes, não intimidam as forças de segurança do Estado, o que agrava ainda mais essa situação. A utilização do "Caveirão", um veículo blindado empregado em operações de segurança repressiva, simboliza esse problema, que afeta principalmente os habitantes das favelas.

A violência que assola o Rio de Janeiro é resultado de décadas de negligência em relação às necessidades básicas da população, especialmente das camadas mais pobres. A crescente desigualdade social e a tendência à criminalização da pobreza criam um ciclo de violência que resulta num aumento nas prisões em massa. Vale ressaltar que a justificativa da criminalidade violenta entre os jovens pobres das favelas, não raramente, é usada para a ocorrência de suas mortes pelo Estado, minando a crença em sua reabilitação mesmo quando estão presos. Isso culmina no conceito de "acumulação social de violência", conforme proposto por Michel Misse (2008).

Diversas teorias tentam explicar o nível de violência que afeta as comunidades empobrecidas no Brasil. Algumas delas remontam ao passado escravocrata e ao período ditatorial do país. No entanto, uma perspectiva interessante é observar o impacto do neoliberalismo que se intensificou a partir da década de 1970, permitindo comparações com a violência em outros países, incluindo os Estados Unidos.

Apesar de muitos países investirem consideravelmente em forças de segurança, incluindo armamento, polícia e prisões, parece que nada é capaz de conter essa espiral de violência que assola comunidades vulneráveis. No caso do Brasil, há um investimento significativo nas forças policiais em comparação com as forças armadas. No entanto, grande parte desse investimento é direcionada para a repressão em territórios empobrecidos e sua

população. A presença autoritária da polícia nas favelas, caracterizada pelo desrespeito aos moradores e pela invasão de residências sem mandados, é uma ocorrência frequente. A violência policial muitas vezes se baseia em estereótipos e preconceitos, perpetuando a ideia prejudicial de que todos os habitantes das favelas são criminosos ou potencialmente perigosos.

Dados do governo estadual demonstram que, na década de 1990, o modelo neoliberal foi consolidado no Brasil, levando a um aumento significativo na desigualdade estrutural. Nesse período, testemunhamos o maior crescimento da população carcerária da história do país, um aumento de 93% (REMERJ, 2017). Simultaneamente, o número de mortes causadas por policiais aumentou, sendo todas registradas como "Auto de Resistência".

Em resumo, a violência que permeia as favelas do Rio de Janeiro e comunidades semelhantes em todo o Brasil é um aspecto complexo e multifacetado. Ela está enraizada em questões profundas de desigualdade social, negligência do Estado e políticas públicas ineficazes. A convivência forçada entre moradores de espaços favelizados e criminosos é um reflexo das situações extremamente difíceis que essas localidades ocorrem diariamente, enquanto a violência policial muitas vezes agrava ainda mais a situação, em vez de resolvê-la.

O TRABALHO NA FAVELA

No contexto do Rio de Janeiro, é intrigante observar a dinâmica do envolvimento de jovens com o tráfico de drogas ilegais. Atendidos pelo Projeto Especial, muitos não demonstram constrangimento moral em relação à sua participação no tráfico, utilizando a palavra "Trabalho" com a mesma valorização que um trabalhador formal. Isso levanta questões interessantes sobre a relação entre o *Trabalho*, a informalidade e a ilegalidade nas favelas cariocas.

Antes de entrarem no tráfico, a maioria estava envolvida em atividades informais, como moto-táxi, entrega de alimentos, venda de produtos nas proximidades das favelas e até construção civil. Esse padrão de transição de atividades informais para o tráfico desafia a ideia anterior de que o ingresso no tráfico estava associado principalmente a atividades criminosas, como furtos e roubos.

Com o estabelecimento mais profundo das facções, observa-se um aumento no rodízio desses trabalhadores, que necessitam de maior qualificação. Alguns jovens foram desligados devido ao desempenho insatisfatório, limitando a valorização do tráfico, competência e profissionalismo.

É relevante destacar que as lideranças do tráfico expandiram suas atividades para além das drogas, exigindo mão de obra envolvida. Isso sugere uma especialização crescente nas atividades criminais, com membros possuindo habilidades específicas.

Em resumo, os *Illegalismos* no Rio de Janeiro revelam uma complexa interação entre o trabalho, a informalidade e a criminalidade. Os jovens envolvidos enxergam sua

participação como um “trabalho” legítimo, demonstrando uma transição da informalidade para a ilegalidade. A ampliação das atividades criminais das facções busca lucros seletivos e habilidades sofisticadas, destacando a necessidade de abordagens inovadoras para compreender e lidar com as características nas favelas cariocas e suas estratégias de enfrentamento dos efeitos do Neoliberalismo.

O TRABALHO MULTEFACETADO

O Trabalho, de acordo com Lukács (2003) e Marx (2013, 1998, 2011), desempenha um papel central na existência humana, conferindo significado e relevância à vida. Ambos reconheciam o trabalho como um elemento primordial na construção do ser social.

Lukács (1979), em sua obra *“Para uma ontologia do ser social”*, aprofundou a concepção do trabalho como o elemento essencial na formação do ser social. Ele argumentou que o trabalho humano reside na interação entre o homem e a natureza, marcando a transição do ser biológico para o ser social. Portanto, o estudo do Trabalho representa o ponto de partida para a compreensão de todas as formas de sociabilidade que dele derivam.

Além disso, a perspectiva de Lukács ressalta a capacidade da consciência humana em conceber ideais e transformar o ambiente, transcendendo uma simples adaptação à natureza. O *Trabalho*, portanto, desempenha um papel central na construção da subjetividade humana, envolvendo o “domínio sobre os afetos”.

No contexto brasileiro, uma ideologia centrada no desempenho, associando “qualificação, posição e salário”, desempenha um papel crucial na estratificação social. Essa ideologia vincula a dignidade do cidadão ao seu trabalho e influência a identidade, autoestima e reconhecimento social das pessoas. Mesmo em situações precárias, o trabalho é considerado mais digno do que atividades desonestas ou criminosas.

Portanto, a concepção de trabalho aqui abordada é multifacetada, confirmando-o como uma categoria ontológica fundamental na constituição do ser social e como um agrupamento de diferenciação social na ideologia do desempenho. Com base nessas premissas, esta pesquisa busca analisar as previsões de considerar a venda de drogas como uma forma de Trabalho no contexto brasileiro.

O tráfico de drogas ilegais no Brasil apresenta características complexas que justificam a análise de suas relações com o *Trabalho*. A pesquisa que busca questionar se a venda de drogas pode ser enquadrada como uma atividade laboral e como os adolescentes envolvidos nesse contexto compreendem seu papel como “trabalhadores”. Isso levanta questões sobre a compreensão mais ampla do tráfico de drogas e seu relacionamento com a noção de trabalho.

Por fim, a perspectiva do tráfico de drogas como *Trabalho* destaca a complexidade dessas dinâmicas e sua conexão com a busca por identidade, autoestima e reconhecimento social. Além disso, sugere que atividades informais ou ligadas ao *Illegalismo* podem estar gerando uma valorização semelhante atribuída às atividades formais. A compreensão das

atividades ilícitas como formas de trabalho lança luz sobre a dinâmica social desses contextos e permite uma análise mais abrangente das experiências dos envolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Trabalho, como conceituado por Lukács e Marx, é essencial na vida humana, conferindo significado e relevância. Lukács, em "Para uma ontologia do ser social", considera crucial a transição do biológico para o social e a formação da subjetividade.

No Brasil, uma ideologia de desempenho vincula a dignidade ao trabalho, afetando identidade e autoestima. Uma pesquisa analisa se a venda de drogas pode ser vista como trabalho, levantando questões sobre a compreensão do tráfico em relação ao trabalho.

O tráfico, visto como Trabalho revela complexidades e busca por identidade e reconhecimento. Atividades informais ou ilegais podem ser valorizadas de forma semelhante às formais, iluminando dinâmicas sociais e experiências dos envolvidos.

REFERÊNCIAS

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**, Volume I. Editora Boitempo, 2013.

MARX, Karl. **Ó Capital**. Editora Boitempo, 2013.

LUKÁCS, György. **Para uma Ontologia do Ser Social**. Livraria Editora Ciências Humanas, 1979.

LUKÁCS, György. **História e consciência de classe**. Editora Martins Fontes, 2003.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Editora Boitempo, 1998.

MARX, Karl. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858**. Editora Boitempo, 2011.

MISSE, Michel. **Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Civitas, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 371-385, set.-dez. 2008.

HAMBURGER, Ruth Renata. **Flexibilização do mercado de trabalho no Brasil: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado é uma solução satisfatória em termos de flexibilização do mercado de trabalho no Brasil?** São Paulo: EAESP/FGV, 1998. 111p. Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação.

SILVA, L. A. M. DA. **A perda do protagonismo histórico do trabalho e as favelas**. Cadernos Metrópole, v. 21, n. 44, p. 21-28, jan. 2019.

MANDELBAUM, B.; SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L. **Violência e vida familiar: abordagens psicanalíticas e de gênero**. Saúde e Sociedade, v. 25, n. 2, p. 422-430, abr. 2016.

ROCHA, L. DE M. **Associativismo de moradores de favelas cariocas e criminalização**. Estudos Históricos (Rio de Janeiro), v. 31, n. 65, p. 475-494, set. 2018.

ALVES, Francisco Glauber P. **A custosa questão carcerária brasileira e as inverdades convenientes**. R. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, p. 37 - 60, Setembro/Dezembro 2017.

A descontinuidade como projeto: breves reflexões sobre uma política de habitação social no Rio de Janeiro

Shirley Torquato

Doutora em Antropologia – UEMG
stshirleytorquato1@gmail.com

Beatriz Fernandes Coelho Gomes

Mestre em Antropologia - UFF
beatriz.fcg@gmail.com

RESUMO

Esta apresentação tem como objetivo construir uma reflexão sobre a importância e limites do trabalho técnico social na condução das políticas públicas voltadas para a habitação. O problema do déficit habitacional no Rio de Janeiro – fato que remonta ao processo de urbanização do país – é um dos grandes responsáveis e motivadores para se pensar as políticas públicas voltadas para a habitação de interesse social. Invariavelmente anunciados como “grande solução” de um problema social crônico de nosso país, em especial dos grandes centros como o Rio de Janeiro, projetos e programas de governo que têm como foco mitigar ou mesmo eliminar este problema, incorrem reiteradamente nos mesmos erros: pensam a habitação em separado das demais esferas sociais, e, conseqüentemente, os propósitos iniciais não são alcançados e, não raramente, são descontinuados, deixando todo o ônus à população que deveria ser assistida. O resultado que se observa é a *periferização* de espaços urbanos, levando determinados segmentos da população à uma segregação socioespacial que frustra, ou mesmo impede os cidadãos de exercerem seus direitos à cidade. Reforçando assim, uma representação negativa construída pelos mais pobres com relação à cidade e ao poder público. A descontinuidade de políticas públicas nesse viés, uma tônica que perpassa todos os governos, reforça o sentimento coletivo de que os programas são sempre eleitoreiros, que “nunca dão em nada”, ou, ainda, que servem apenas para desperdiçar o erário público. A comunicação apresentada é fruto da observação participante advinda da experiência de trabalho vivenciada na Subsecretaria Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro, durante o ano de 2022, onde, exercendo o cargo de Técnico Social, as autoras trabalharam no programa do governo formulado com base na Lei Federal 11.888/2008, mais conhecida como Lei de ATHIS – Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

Palavras-chave: Déficit habitacional, Segregação urbana, Trabalho Técnico Social, Política pública

INTRODUÇÃO

A questão da habitação social no Brasil possui razões históricas e objetivas, isto é, baseada em fatos, desde a abolição da população negra escravizada. No decorrer do século XX, ela foi se aprofundando e sendo ampliada, conforme o processo de industrialização foi se desenvolvendo no país. Em se tratando dos grandes centros urbanos, que durante o século XX passaram por profundas transformações em decorrência do avanço industrial e do consequente processo de urbanização, a questão da habitação popular se agravou, sobretudo, em função da falta de políticas públicas voltadas para pensar o crescente déficit habitacional. Em outros termos, o aumento da densidade demográfica nas grandes cidades não foi acompanhado de um planejamento urbano e social que pensasse a cidade a partir de seus habitantes – daqueles que a vivem.

Contudo, a proposta desta comunicação não é a de nos aprofundarmos nas razões históricas do problema habitacional do país e na sua evolução ao longo do tempo. Neste trabalho, a discussão será baseada nas observações fruto de uma experiência no Trabalho Social em um programa habitacional do estado do Rio de Janeiro, que ocorreu nos anos de 2021 e 2022. Desse modo, a proposta que se segue é uma breve reflexão realizada a partir da experiência empírica exigida pelo cargo exercido e das atividades e observações derivadas do *locus* privilegiado no campo, a saber, um escritório central localizado na Subsecretaria de governo e em 22 escritórios distribuídos em 22 favelas da capital e da região metropolitana do estado, que reuniam diferentes outros profissionais com o intuito de realizar melhorias habitacionais em residências de famílias com baixo Índice de Desenvolvimento Social - IDS.

Acompanhar um projeto público de habitação social em seu desenrolar e, ao mesmo tempo, observar as vulnerabilidades pessoais de moradores que estariam, à princípio, no centro dessa política, é ter um olhar privilegiado sobre os dois lados de uma mesma moeda, pois é possível identificar as diferentes limitações e fragilidades que cerceiam ambos os microcosmos. De um lado, as pressões políticas para atender à demanda social e, de outro, identificar as expectativas diante de uma melhora de vida "prometida" pelo Estado. O profissional que lida com o Trabalho Social, no caso, os técnicos sociais, intermedeiam o contato entre Estado e público assistido/atendido, elaborando possibilidades de criação de intervenções e fortalecimento de um diálogo, historicamente marcado por conflitos e desentendimentos.

DESENVOLVIMENTO

O projeto em questão trata de uma iniciativa criada entre a Secretaria de Infraestrutura e Obras – SEINFRA RJ, e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, mais especificamente o Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Direito à Cidade, vinculado ao Programa de Pós-Graduação de Direito da instituição. Através da Cooperação

Técnica 49/2021¹, criada em outubro de 2021, concebeu-se o projeto *Na Régua*² formulado em cima da Lei Federal 11.888/2008³, que assegura a assistência técnica pública e gratuita de arquitetos para a elaboração de projetos que visam promover melhorias habitacionais das populações vulneráveis em áreas urbanizadas e urbanizáveis. Assim, o projeto nasceu com o propósito de enfrentar a inadequação habitacional do estado, um problema relativo ao déficit habitacional qualitativo. Isto é, o objetivo do *Na Régua* não era o de construir novas moradias para sanar o problema da [suposta] falta de moradias – déficit habitacional quantitativo.

Para que este empreendimento pudesse ser feito, a Subsecretaria de Habitação em cooperação com a UERJ publicaram uma chamada para a contratação de engenheiros, arquitetos, assistentes sociais, cientistas sociais, geógrafos, psicólogos e demais profissionais de outras áreas. É neste contexto que se deu a contratação das antropólogas para o cargo de Técnico Social, uma nomenclatura genérica para designar o cargo e o setor em que trabalhávamos, mas cuja atribuição do trabalho se distinguia de outros técnicos sociais, principalmente do trabalho desempenhado por assistentes sociais e psicólogos. É a partir desse ponto que teceremos nossas observações acerca da proposta do projeto *Na Régua*, sua implementação e os resultados aferíveis de um projeto que, ao completar um pouco mais de um ano de existência, foi interrompido por conta de uma série de denúncias de fraude e corrupção – a tônica da qual falamos anteriormente, sobre a descontinuidade de projetos onde se investe tempo, dinheiro, cooptação da população para aderir ao programa e que, muitas vezes, se encerra com “jogar o bebê fora junto com a água do banho”.

A regulamentação do trabalho técnico social ocorrida em 2013, pelo Ministério das Cidades, tratou das diretrizes da sua execução e previu ações voltadas para o fortalecimento das famílias em sua autonomia, a inserção em circuitos de mercado de trabalho e a participação nos processos decisórios vinculados aos empreendimentos habitacionais. (BRASIL, 2013). Ao longo dos últimos anos, o trabalho social vinculado às habitações de interesse social foi ganhando relevância no debate público devido ao seu caráter crítico e ao seu posicionamento de enfrentamento às desigualdades sociais. Aos poucos, o seu espaço foi sendo estabelecido no âmbito das políticas habitacionais até se firmar como parte fundamental do processo de reconhecimento dos direitos sociais, em especial, neste caso, do direito à moradia digna. (TORQUATO, SANTOS, 2022)

A experiência como antropólogas atuando na gestão em torno de políticas públicas de habitação suscitou uma série de indagações ainda sem respostas. No entanto, deixou evidente que a atividade técnico social deve ser desenvolvida através de um entendimento complexo a respeito da ideia de habitação, uma vez que a moradia está atrelada a serviços e

¹ Cooperação Técnica 49/2021 publicada no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 2021. Disponível em: https://programanaregua.com.br/wp-content/uploads/2022/08/PUB_Extraeto_de_Termo_TCT_SEINFRA_UERJ-1-1.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

² Página oficial do projeto *Na Régua*. Disponível em: <https://programanaregua.com.br/>. Acesso em: 23 set. 2023.

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11888.htm. Acesso em: 23 set. 2023.

a necessidades que ultrapassam a condição da espacialidade propriamente dita. Portanto, exige ações que não cabem a engenheiros e arquitetos, pois demandam entendimento técnico a respeito de conflitos, vulnerabilidade e particularidades legais e sociais. O conceito de “direito à moradia” abrange todos os aspectos que constitui a vida social e ativa dos sujeitos, pensado pela perspectiva do exercício pleno da cidadania que, por sua vez, engloba o conceito de “direito à cidade” (LEFEBVRE, 2011).

Não obstante, necessita da ampla e ativa participação de moradores, coletivos e redes sociais existentes nas comunidades afetadas pela intervenção habitacional, o que constitui um desafio específico e diretamente relacionado aos inerentes entraves que envolvem o poder público e a população local. Desse modo, é importante salientar a necessidade de uma gestão estatal comprometida, que fomente e viabilize os diálogos institucionais necessários, que transcendam os quatro anos consecutivos de cada eleição governamental. Na perspectiva do cidadão, os programas e projetos de governo iniciam e não são concluídos. No caso do Projeto em questão, após pouco mais de um ano de planejamento e muito investimento técnico, quando a população começaria a receber efetivamente os projetos de arquitetura e as melhorias habitacionais subsidiados pelo Estado, o projeto foi suspenso.

Vale ressaltar que a própria concepção do projeto *Na Régua* é digna de discussão, não o invalidando, mas o problematizando. Tendo em vista que a maioria dos domicílios eleitos para “melhorias habitacionais” se encontram em contextos sociais desprovidos de infraestrutura básica, como saneamento regular, coleta de lixo periódica, pavimentação das ruas, acessibilidade e acesso aos serviços e equipamentos públicos essenciais, é de se discutir os efeitos de projetos de reformas habitacionais em contextos urbanos precários, vulneráveis e que não fazem parte de um mesmo projeto – ou seja, de uma reforma urbana que entenda a moradia e seus habitantes como parte dela.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As breves considerações nos servem para refletirmos sobre as desigualdades urbanas e a periferização de territórios, como reflexo das desigualdades sociais, das hierarquias sociais, onde cada qual tem o seu lugar (DaMatta, 1979). As “soluções”, por vezes propostas em forma de renovação urbana ou melhorias habitacionais, invariavelmente separam o sujeito de seu habitat. Se entendermos que os sujeitos, não só habitam, mas vivem a cidade e dão vida a ela, muitos dos problemas poderiam ser mais bem equacionados. Se para Fernand Braudel (1996), não é possível existir “cidades sem mercado”, também não é possível existir sem habitantes, trabalhadores, contribuintes e consumidores, especialmente no caso da cidade moderna.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Otília; VAINER, Carlos e MARICATO, ERMÍNIA. *A cidade do pensamento único: Desmanchando o consenso*, Petrópolis, Vozes, 2002.

AZEVEDO, Sergio de; ARAÚJO, Maria Bernadette. (2007). Questões metodológicas sobre o “déficit habitacional”: o perigo de abordagens corporativas. *Cadernos Metrópole*, 17 pp. 241-255.

BRASIL. Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. Presidência da República, Brasília.

BRASIL. Lei no 11.888, de 24 de dezembro de 2008. Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005. Presidência da República, Brasília.

BRASIL. Ministério das Cidades. Portaria no 168, de 12 de abril de 2013: Dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

CARDOSO, Adauto Lúcio; DENALDI, Rosana (org.). *Urbanização de favelas no Brasil: um balanço preliminar do PAC*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização Material, Economia e Capitalismo: séculos XV-XVIII*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

COELHO GOMES, Beatriz Fernandes. A questão habitacional no Rio de Janeiro: histórico de um processo, quadro atual e discussão de alternativas. In: CORREIA, Fernandes Arícia. *Moradia de Direito- Projeto Na Régua*. Vol. 1, Rio de Janeiro, Ed. Institutas, 2022.

DAMATTA, Roberto. Você sabe com quem tá falando? Um ensaio sobre a Distinção entre Indivíduo e Pessoa no Brasil. In: DAMATTA, Roberto. *Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979. p. 139-193.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Déficit Habitacional no Brasil 2007*, Contagem: Editora Gráfica Daliana Ltda, 2009.

LEFEBVRE, Henri. *O Direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.

MARICATO, Ermínia. *Moradia Social: condição para cidades melhores. Construção Mercado*, n. 38, p. 54-55, set., 2004.

PROJETO NA RÉGUA. Disponível em:< <https://programanaregua.com.br/>>. Acesso em: 22 set. 2023.

TORQUATO, Shirley; SANTOS, Verônica Cristina de Oliveira dos. O trabalho social na habitação: construindo caminhos para a efetivação do direito de morar. *Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política* Volume 19, número 2, julho a dezembro de 2022.

GT 06 - Dinâmicas, Fluxos e Representações do crime e da Justiça Penal**Resumo**

Este grupo de trabalho pretende reunir pesquisas empíricas nacionais e internacionais de produções acadêmicas que abordem institucionalidades, práticas, atores sociais e dimensões do controle do crime, justiça criminal e seletividade penal. Interessam trabalhos que se relacionem com todo o fluxo da justiça penal, desde a abordagem policial, modelos e padrões de policiamento, investigação criminal, processo judicial e execução penal. No que diz respeito ao sistema prisional, serão aceitos trabalhos que discutam as dinâmicas prisionais, como as que se relacionam com o fenômeno contemporâneo da criminalização do tráfico de drogas, conflitos de circulação de riqueza e sua relação com o encarceramento em massa e de gênero. Serão acolhidos trabalhos que abordem as instituições e os atores da Justiça Penal a partir da interpretação de práticas e concepções gerencialistas/punitivistas/garantistas nas diferentes etapas do controle do crime, incluindo o uso, legitimação e controle de práticas de violência institucional. Além disso, serão aceitos trabalhos que tratem das narrativas morais a respeito dos infratores, perfil sociodemográfico dos sujeitos encarcerados, marcadores sociais de gênero, raça, classe social na seletividade penal. As formas de gestão dos policiamentos e da prisão são aspectos que revelam tipos de controle social e lógicas de administração de conflitos que permitem uma análise compreensiva da natureza dos modelos de controle social nas sociedades estudadas. Também serão acolhidos trabalhos que tratem de inovações e narrativas contra hegemônicas no âmbito da justiça penal, como as audiências de custódia e as alternativas penais.

Coordenadores

Jacqueline Sinhoretto (UFSCar)
Kátia Sento Sé Mello (UFRJ)
Marcelo da Silveira Campos (UFJF)
Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (PUCRS)
Eduardo Cerqueira Batitucci (Fundação João Pinheiro) G
Yolanda Gafrée Ribeiro (UFF)

Do cinza ao verde e amarelo: etnografia em perspectiva comparada (2021 e 2023) do CRIAAD, Niterói- RJ

Ana Cléia Gonçalves de Aguiar

Mestre em Justiça e Segurança – (PPGJS/UFF)

anacleia@id.uff.br

José Colaço Dias Neto

Professor do Departamento de Ciências Sociais e do Pós- Graduação em Justiça e Segurança (COC/PPGJS/UFF)

josecolaco@id.uff.br

RESUMO

Esse trabalho tem por objetivo refletir sobre continuidades e discontinuidades nos anos de 2021 e 2023 do CRIAAD (Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente) no município de Niterói- RJ. A pesquisa em tela foi desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança (PPGJS/UFF) e resultou na dissertação de mestrado intitulada "Entre as linhas da assistência social e da justiça: um relato etnográfico sobre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na cidade de Niterói/RJ", defendida em no ano de 2021. O objeto de estudo é retomado esse ano, a partir do cotidiano profissional da primeira autora, como servidora pública, assistente social, gestora do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil no município de Niterói e conselheira do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA). Esse estudo é norteado pela etnografia de documentos e a observação participante, assim o trabalho de campo resulta da experimentação sensorial propiciada pela etnografia, enquanto forma de investigação. Aponta, neste sentido, como resultados preliminares para a diminuição considerável no número de adolescentes. No ano de 2021 havia 100 jovens enquanto nesse ano há apenas 11. Esta comunicação tem como objetivo refletir, a partir de observações atuais, quais são os motivos para a queda neste número.

Palavras-chave: Judiciário, Medidas socioeducativas, Administração de conflitos.

INTRODUÇÃO

Essa pesquisa dialoga com os apontamentos de Ferreira e Nadai (2015) sobre as instituições que lidam com conflitos. O contato entre operadores do direito, policiais, assistentes sociais, familiares e, algumas vezes, os próprios adolescentes mostra que as informações e os dados que ficam (ou não) registrados em documentos desempenha papel central na gestão de conflitos e na trajetória de crianças e adolescentes.

Com a promulgação do ECA na década de 1990, a ideia era provocar uma mudança de paradigma. Ao invés de ressocialização, o caminho seria o acesso às políticas públicas.

No entanto, essa pesquisa traz ao debate o quanto esse ranço do Código de Menores e da FUNABEM pode ainda permear as práticas profissionais dos operadores de direitos. O

judiciário permanece optando por manter adolescentes sob a égide do controle estatal para afastá-lo das "camadas perigosas". Para tal utiliza dos instrumentos técnicos como relatórios, ofícios, PIAs (Plano Individual de Atendimento), Guias de Execução para construção de verdades onde os profissionais optam por registrar ou não determinadas informações.

Nesse estudo foi observado que o adolescente que comete um ato infracional na realidade do município de Niterói, passa da internação no Degase do Rio de Janeiro, depois é encaminhado para o CRIAAD em Niterói e por fim ao CREAS do território que reside.

Em 2021 foram acompanhados pelo CREAS sessenta (60) adolescentes, em sua maioria residentes em favelas do município de Niterói. Deste total, trinta e nove (39) em cumprimento da medida socioeducativa e vinte um (21) em descumprimento sendo quatorze (14) adolescentes cumprindo PSC (Prestação de serviço a comunidade) e 25 cumprindo simultaneamente LA (Liberdade Assistida) e PSC. Entre os sessenta jovens, apenas nove (9) são do sexo feminino enquanto cinquenta e um (51) são do sexo masculino. Do total de 60 adolescentes, três estiveram acolhidos. Foi observado, também, que um deles não retornou ao acolhimento, cometeu outro ato infracional tendo conduzido ao meio fechado na unidade do Degase na Ilha do Governador.

Em uma das Guias de Execução do CNJ observadas nesse estudo, notou-se nas palavras da Promotora: "não obstante a natureza do ato infracional, encontram-se presentes os requisitos autorizadores da internação provisória. Deve-se ressaltar que o adolescente somente compareceu à audiência por ter sido conduzido por policiais da DPCA (Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente), os quais relataram que o representado resistiu à abordagem e ameaçou os mesmos. Por outro lado, o representado afirmou durante a sua oitiva que continua praticando furtos e roubos. Ademais, sendo declarado pelo seu genitor o mesmo não obedece e não frequenta a escola, por vontade própria. Todos estes fatos evidenciam uma inadequação ao convívio social, demonstrando-se ao representado que seus atos não podem ser tolerados. Assim requer que seja decretada a internação provisória, designando-se audiência em continuação."

A Defensora, no entanto, argumentou: "pugna pela manutenção do adolescente em liberdade, uma vez que o ato infracional análogo ao crime de furto, não ensejará medida de privação de liberdade, não cabendo a internação do mesmo provisoriamente." A Defensora Pública é favorável à medida em meio aberto ao adolescente, desde o início da oitiva, como pode ser visto no texto, e utiliza do ECA para defender sua argumentação.

No entanto, a própria legislação, é utilizada para justificar a internação. Sendo assim, a legislação é interpretada de um modo particular por cada legislador, tal como nos demonstra o trabalho de Bárbara Luppeti Batista (2013) sobre o poder de decisão do juiz no contexto jurídico brasileiro.

DO CINZA AO VERDE AMARELO: UM RELATO ETNOGRÁFICO SOBRE O CRIAAD, NITERÓI RJ.**Muro alto e cinza: um dia no DEGASE em Niterói**

Em 2021, a primeira autora desse trabalho recebeu um convite para uma reunião de construção de fluxos de atendimento para adolescentes em medida socioeducativa de semiliberdade e suas famílias. Esse evento foi realizado com a participação de representantes da gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Niterói, coordenadoras de equipamentos da assistência social, direção e equipe técnica do CRIAAD. Fomos numa van que saiu do centro de Niterói após 30 minutos, aproximadamente, chegamos na unidade do Degase.

Para minha surpresa a unidade fica localizada em uma rua movimentada e com ponto de ônibus das linhas municipais localizado frente ao prédio. Até aquele dia, eu imaginava que essas unidades ficavam distantes dos grandes centros. Outra novidade para mim, pelo menos até aquele momento, foi saber que o Degase está atrelado a Secretaria de Educação Estadual. Nas palavras de um funcionário ligado à direção da unidade: "o Degase é o patinho feio que nenhuma secretaria quer".

Nesse sentido, os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, que segundo o ECA, deveriam cumprir sua medida de internação em estabelecimento educacional" (ECA, art. 112, VI), na prática vivenciam situações comuns a qualquer instituição de privação de liberdade (VINUTO, 2020).

Voltando à visita na unidade do Degase, ao sair da van nos deparamos com muros muito altos e na cor cinza. Os agentes socioeducativos, em uniforme bege, foram nos direcionando para formação de uma fila e, sem seguida, verificaram crachá e identidade de todos os profissionais presentes.

Passamos por uma quadra poliesportiva aberta com grama alta que parecia que estava abandonada. Há um espaço de convivência no qual observei adolescentes jogando ping-pong. Eles não estavam de uniforme. Permanecendo em fila, nós passamos por eles, cumprimentei-os com um "bom dia" e os adolescentes responderam. Porém nem todas que estavam chegando para essa reunião tiveram essa mesma conduta.

Entramos no auditório onde fomos recebidos com um cuidadoso café da manhã e posteriormente fomos conduzidos para uma sala ao lado. A primeira apresentação foi realizada por uma assistente social inserida na instituição há vinte anos. Foi apresentado um breve panorama histórico do "Código do Menor" ao "Estatuto da Criança e Adolescente", umas conquistas nessa trajetória foi a descentralização de unidades em outros municípios para facilitar que o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa permaneça em sua Comarca.

Foram apresentadas, em fotos, experiências consideradas pela direção da unidade como exitosas, tais como a participação dos adolescentes em uma feira de robótica e a maquete construída por eles tendo por referência o debate sobre o uso do solo e prevenção de desmoronamentos em áreas consideradas de risco ocupadas por população de baixa renda.

O local dessas apresentações não possuía janelas externas e o acesso era realizado por uma grande porta de correr de ferro pintada de cinza muito pesada para empurrar. As paredes eram pintadas de bege claro e escuro, não havia quadros ou nenhum adorno artístico.

Em toda apresentação os adolescentes que assistiam não podiam falar. Percebi que também não fomos apresentados a eles para explicar o objetivo de estarmos na instituição naquele dia. A nossa circulação foi limitada às duas salas. Não nos foi apresentado todo o espaço do Degase.

Ao acessar os banheiros que ficavam na parte externa das salas foi possível visualizar os dormitórios dos adolescentes. Observei basculantes quebrados e, um dos adolescentes, de mãos para fora, falava com Isis, a diretora, que também é assistente social de formação. Graziela, assistente social, diretora da Unidade, perguntou se ele tinha ido à escola. Do mesmo basculante ele respondeu que sim.

As salas de atendimento técnico ficam próximas ao corredor de saída e são sinalizadas com placas de identificação. Nos murais foi possível ver fotos de atividades coletivas, como a aula de robótica, e a visitação de grupos religiosos.

Verde e amarelo as cores do esvaziamento do DEGASE em Niterói

Em agosto de 2023, o muro alto e cinza da entrada do CRIAAD agora está verde e amarelo, pode ter haver com a gestão federal anterior, nacionalista e facista - penso eu. Ao tocar a campainha, escuto o som forte de tranca e cadeado. Sou recebida pelo agente socioeducativo que veste uma farda preta, botas cutuno, seu sobrenome e tipo sanguíneo no canto esquerdo e no lado direito seu cracha na altura do peito. De 2021 para agora eles estão ainda mais parecidos com a imagem de um policial. Faço a minha apresentação e o motivo de estar ali, então o profissional sorri e me conduz até a sala de reunião.

Observo que o jardim da entrada esta mas bem cuidado gramas aparada e algumas flores. Passo por mais um portão e adentro por um corredor estreito, do lado direito encontra-se nas portas a identificação : Equipe técnica, que encontrava-se fechada, já no lado esquerdo o administrativo, foi possível identificar profissionais e 3 computadores. Acaba o corredor e chego uma sala em formato de círculo. Em um lado o que a equipe do CRIAAD aponta como sala da TV, acho no mínimo estranho o nome que se dá aos espaço, quando ela falou sala, imaginei um espaço retangular com paredes pintadas de branco, um sofá, uma mesa e uma TV, no entanto deparo com a realidade é um espaço com grades em toda a volta, com colchões no chão, a tv que fica anexada na parede revestida também por grades, estava ligada mas não havia nenhum adolescente no local.

Nesse espaço havia uma mesa de totó, com 4 adolescentes jogando, estava de bermuda, chinelo haviãna e um deles com camisa de time. Não direcionaram o olhar para mim, cumprimetei com um boa tarde, e eles responderam. Na parede atrás da mesa de totó observei um cartaz escrito "Reunião com Famílias " e a imagem era de pai, mãe e uma criança. Lembrei dos PIAs que li e observo que não é essa a realidade de família desses adolescentes, por vez chamada pelo MP de "destruturada". A família dos adolescentes são

em sua maioria chefiada por mulheres, a presença do pai é nula, são as mulheres, mães ou avós, que estão nas audiências e quando há recursos conseguem visitar os adolescentes. Lembro que a equipe técnica sempre fala do desafio de trazer "para perto" essas famílias. Inverto o meu lugar e me coloco no lugar delas o cartaz já não me representa, a minha família não é essa idealizada, como essa mãe e avó, penso "cadê essa figura masculina aqui ao lado da criança e ao meu lado me apoiando ?!" Eu que tenho que dar conta sozinha de tanta coisa... Volto ao meu lugar, quando o agente socioeducativo me chama para continuarmos.

Atravessando esse espaço na parte externa encontra-se um campo de futebol, observo que a grama estava aparada, a estrutura da quadra estava pintada também, bem diferente de 2021, que o aspecto era de um lugar abandonado, no entanto em diferentes épocas e dias de visita, nunca vi adolescentes utilizando daquele espaço para jogar.

A estrutura sofreu alterações, passou por uma manutenção, no entanto, me parece algo para "inglês vê" como diz o ditado popular, porque os maiores beneficiários que deviam ser os adolescentes não usufruem do local.

Olho ao meu redor e vejo grades pintadas e como em 2021 vejo as mãos de jovens negros pelas grades, não consigo ver o rosto dos adolescentes. Penso que essa cena para mim tão marcante tem muito das grades dos navios negreiros. Já se estava num navio sendo retirado de sua terra, de suas origens, e ainda havia troncos de madeira e trancas para evitar fugas. É a prisão dentro da prisão, foi isso que vi naquela cena do CRIAAD. Na minha cabeça vinha a palavra socioeducação, olhei para outro lado e havia um espaço de auditório, pensei de repente tem algo "socioeducativo" acontecendo lá dentro porque até agora não vi.

Dentro de mim ecoava um silêncio ensurdecedor que paraiva naquele lugar, fiz uma comparação na minha mente com as agências formadoras de aprendizagem que já visitei. Nesses espaços vejo adolescentes circulando, conversando entre si, agora no CRIAAD é um silêncio, que daqueles adolescentes está sendo retirado o momento de vida deles que é ser um adolescente que normalmente tem muita energia, conversam, interagem. Até no jogo de totó só escutava o som da bola e dos jogadores pés de ferro.

Escuto uma conversa penso assim: "há é isso deve tá começando alguma atividade" Me deparo com dois agentes socioeducativos conversando entre si na entrada de outro corredor estreito, com celas do lado direito e esquerdo. Pensei comigo mesma... ah entendi a dinâmica, desse lugar, a equipe técnica conversa entre si, agentes socioeducativos interagem entre seus pares, e os adolescentes ficam isolados.

Minhas comparações são interrompidas pelo agente socioeducativo que diz: "Chegamos ao auditório", ele arrasta uma porta de entrada utilizando muita força e lá sou recebida pela diretora geral Graziela, o assistente social Pedro, e psicólogo Mateus. Graziela levanta, me abraça e diz "Que bom Ana que você voltou, olha esse CRIAAD está tão vazio", agora temos uma sala de computadores vou te levar lá para conhecer. A sala ao lado entro na sala, equipada com computadores modernos, cada um deles com cadeira acolchoada, e 2 ar condicionados split. Porém não havia adolescentes lá. Graziela diz: "Ana viu que estrutura

boa tem a nossa nova sala?! Agora só não tem professor, gostaria muito de ver algum voluntário na rede, alguém que de aula de informática para esses meninos. "

Graziela então me convida a acompanhá-la em outra sala, apresenta que essa é a nova Biblioteca, o lugar é realmente uma sala diferente da tal sala de tv que na minha mente lá devia haver a placa "Cela da TV" porque a estrutura física é exatamente essa. A biblioteca tem paredes brancas, estantes em MDF branca, livros organizados por tema, mesa redonda e cadeira.

A biblioteca e a sala de computadores ao meu ver parece uma tentativa de humanizar o cárcere. "Humanização" essa para inglês ver porque apesar de ser ambientes agradáveis de se estar não tem vida porque não há pessoas lá. São de uma organização tamanha que transmite que não é só naquele momento que não há adolescentes, me lembrou até a frase do CMDCA "Nada para eles sem eles" Que se refere aos adultos não pensarem por e pelas crianças e adolescentes. Observo os murais e não há na descrição dia e horário de uso desses espaços.

Faço um paralelo em 2021, em que haviam 100 adolescentes, e o discurso da coordenação e equipe técnica de que não davam conta. Atualmente, são 11 adolescentes no CRIAAD. Observei até agentes socioeducativos conversando entre si, o que não acontecia em 2021.

O Estado que adota uma política de segurança pública genocida ao povo negro, pode estar atrelado ao esvaziamento do CRIAAD. Ao mesmo tempo que esvazia, investiu-se um recurso pequeno nas instalações para sua melhoria.

CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Comparando o ano de 2021 para 2023 notou-se no Degase, unidade de semi-liberdade, do Município de Niterói que no período atendia cerca de 100 adolescentes, atualmente há 11 adolescentes.

Em participação em junho de 2023 de reunião do Grupo de Trabalho da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) com os 92 municípios que compõem o estado do Rio de Janeiro, os municípios de Campos dos Goytacazes, Volta Redonda, Macaé apontaram também para o baixo quantitativo de adolescentes em suas unidades. Esse dado pode estar associado aos demais adolescentes interlocutores dessa etnografia, que estão sempre "marcados" por policiais, o que já demonstra um traço no processo de sujeição criminal, no qual policiais tratam os jovens como se fossem portadores de subjetividades "criminosas", como se tivessem uma tendência à prática criminal. São considerados sujeitos matáveis pela polícia (MISSE, 1999). Reflete-se que o fato dos adolescentes não chegarem até as unidades do Degase e CREAS pode estar relacionado ao aumento do quantitativo de auto de resistência no estado do Rio de Janeiro. No auto de resistência o policial mata um suposto suspeito, alega legítima defesa e que houve resistência a prisão.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, enfatiza que a redução no número de internações de adolescentes a

quem se atribua ato infracional não necessariamente é resultado de um bom funcionamento do sistema socioeducativo. Nos últimos quatro anos no Brasil não consta qualquer política pública no âmbito do Executivo que encaminhasse para a redução da quantidade de adolescentes internados. Esse documento aponta ainda, que não é concebível que um país se contente em destinar apenas dois caminhos a uma parcela muito considerável de seus homens jovens negros: a morte violenta ou a privação de liberdade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=4> >. Acesso em: 25 jun. 2023.

FERREIRA, Letícia C de M.; NADAI, Larissa. **Reflexões sobre burocracia e documentos**. Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito. Vol. 17, nº 3, 2015. pp. 07-13

LUPETTI BAPTISTA, Bárbara Gomes. **Paradoxos e ambiguidades da imparcialidade judicial: entre “quereres” e “poderes”**. Porto Alegre: Ed. Sergio Antonio Fabris, 2013.

MISSE, Daniel . **Malandros, Marginais e Vagabundos & a Acumulação Social da Violência no Rio de Janeiro**. 1999. Tese de Doutorado em Sociologia, IUPERJ. Rio de Janeiro.

VINUTO, Juliana. **Ecos da pandemia nos sistemas socioeducativos: Masculinidades caricatas e suas propagações securitárias**. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social – Rio de Janeiro – Reflexões na Pandemia 2020 – pp. 1-13

A segurança pública na perspectiva de policiais LGBTQIA+ brasileiros

Lorena Leão Calixto

Graduanda - UFSCAR

lorenacalixto@estudande.ufscar.br

RESUMO

Essa pesquisa se desenvolveu em torno do tema do policiamento e da população LGBTQIA +. O objetivo foi compreender de que maneiras ser parte desta população influencia nas percepções sobre segurança pública de policiais que a compõem. Foram realizadas 14 entrevistas com agentes de segurança pública pertencentes à Rede Nacional de Operadores da Segurança Pública LGBTI+ (RENOSP-LGBTI+) para entender as óticas e demandas de policiais LGBTQIA+ no que se refere à segurança pública, além da análise da construção de sua subjetividade, identidade e corporalidade, uma vez que existem simultaneamente enquanto agentes detentores do monopólio legítimo da violência estatal (ao constituírem parte do corpo policial), mas também enquanto uma população que sofre altos graus de violência no Brasil (por constituírem parte da população LGBTQIA+). A pesquisa é de caráter qualitativo e foi realizada a partir de entrevistas com tópico guia, examinadas a partir das áreas da sociologia da violência e os estudos de gênero e sexualidade. Além disso possui também uma análise qualitativa, elaborada a partir da construção de um banco de dados sobre o perfil da RENOSP-LGBTI+ na rede social Instagram. A pesquisa reuniu elementos de comprovação da hipótese de que ser parte da população LGBTQIA+ influencia nas percepções sobre segurança pública dos policiais. Palavras-chave: LGBTQIA+, Polícia, Representações, Segurança Pública, Corporalidade.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo geral analisar representações sobre segurança pública de policiais que fazem parte da população LGBTQIA+. Pretende responder de que maneiras esse pertencimento influencia nas atitudes e concepções sobre segurança pública de policiais. Tendo um enfoque qualitativo, a pesquisa direcionou-se a analisar a atuação da Rede Nacional de Operadores da Segurança Pública LGBTI+ (REBNOSP LGBTI+) mediante (i) a análise de suas postagens na rede social Instagram, em que a organização é bastante ativa e (ii) entrevistas semi-estruturadas com seus/suas integrantes, que fazem parte de diferentes instituições policiais brasileiras.

As entrevistas foram realizadas de forma online, com auxílio de um tópico guia. Foram gravadas, e posteriormente transcritas de maneira integral, após autorização para gravação fornecida pelos entrevistados, com compromisso de confidencialidade de dados pessoais e mantendo a anonimização das informações.

O enfoque primordial é na perspectiva dos sujeitos entrevistados, e portanto, um tópico guia permite uma maior liberdade de questionamentos do que uma entrevista fechada. É preciso reiterar que a população LGBTQIA+ é heterogênea, assim como suas demandas diferem, devido às diversas interseccionalidades que perpassam as vivências de seus integrantes, e diante disso a pesquisa foi realizada de forma a respeitar e elucidar tais diferenças. O trabalho de coleta de dados em campo realizou-se via mídias sociais, em especial o Instagram da rede.

O recorte temporal escolhido para a pesquisa é a atualidade, - com embasamento na configuração histórica que possibilitou sua concepção -. E foi definido como meio principal de acesso à população pesquisada, o instagram de policiais LGBT “RENOSP LGBTI+”.

Seguidamente ao período de realização das entrevistas, no ano de 2023, estas foram transcritas e sistematizadas em categorias de análise visando-se entender as perspectivas internas desses agentes policiais LGBTQIA+ em relação à própria instituição policial. Em conjunto com a bibliografia, a partir das entrevistas houve o estudo sobre as perspectivas e demandas dos policiais LGBT sobre segurança pública, além da análise de como são construídas suas corporalidades, identidades e subjetividades enquanto agentes de segurança pública e LGBT simultaneamente.

DESENVOLVIMENTO

Os interlocutores da pesquisa são policiais LGBTQIA+ brasileiros pertencentes a RENOSP-LGBTI+ . O acesso aos entrevistados e a entrada no campo ocorreu em um primeiro momento através de contatos pré-estabelecidos. Em seguida tais contatos foram possíveis a partir do método de bola de neve, com indicações dos próprios entrevistados. Policiais de diversas categorias foram entrevistados, entre eles civis, militares, municipais e federais; de várias patentes, gêneros, sexualidades, raças e idades. A pesquisa é de caráter qualitativo, entretanto a partir da página de Instagram “Renosp LGBTI+”, também houve um estudo quantitativo do funcionamento e demandas da rede, e por fim a análise dos dados e das entrevistas.

A RENOSP-LGBTI+ é uma Rede Nacional de Operadores da Segurança Pública LGBTQIA+, que foi criada em 2010, no II Seminário Nacional de Segurança Pública sem Homofobia-II SENASP, realizado pelo Ministério da Justiça-MJ e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP, e que ocorreu concomitantemente com o primeiro(I) Encontro Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTs, evento que inspirou o nome original da rede como “RENOSP-LGBT”.

Durante toda sua trajetória a RENOSP-LGBTI+ visou enfrentar a LGBTIfobia social e institucional, e teve o objetivo de colaborar para o cumprimento das atribuições constitucionais das instituições de segurança pública do país. Em 2018, a RENOSP-LGBTI+ ganhou caráter de associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado. Essa livre associação de agentes públicos LGBTQIA+, engloba atualmente membros de diversas forças de segurança, como Militares das Forças Armadas, Policiais Federais, Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis, Policiais Rodoviários Federais,

Guardas Municipais, Agentes do Sistema Penitenciário, Peritos criminais, Legistas, Papiloscopistas e Policiais Legislativos. A Renosp defende uma segurança pública brasileira que contemple a diversidade e respeite a população LGBTQIA+. Sendo assim, luta pela garantia da liberdade de orientação sexual e de identidade de gênero dentro e fora das organizações da segurança pública. A entrada em campo foi realizada através da internet, em especial pela página do instagram da RENOSP-LGBTI+.

Foi produzida a coleta e análise de dados de postagens e stories do Instagram da Rede Nacional de Operadores da Segurança Pública LGBTQIA+, visando criar um substrato sólido para pesquisa de campo, em um primeiro passo em direção aos estudos das demandas de segurança pública do recorte populacional em questão.

O desenvolvimento envolveu a análise de todas as publicações (posts) de 2022 do instagram da Renosp-LGBTI+ e de seus stories dos meses de janeiro, fevereiro e começo de março de 2023, compondo um montante de 197 publicações e 60 stories selecionados.

Os dados coletados das publicações selecionadas para a amostra foram categorizados por data, assunto, temas, subtemas, menção à “@” na publicação e por fim fontes utilizadas, já os stories foram categorizados por data, assunto, temas, subtemas e fontes. No intuito de compreender quais as pautas levantadas pela Renosp-LGBTI+, quais assuntos e as principais temáticas que mobilizam, além de entender em torno de quais figuras caracterizam seus discursos e os recursos que utilizam para informação, a fim de construir uma base para as entrevistas com os policiais da Renosp.

Após uma sondagem inicial dos assuntos de cada postagem realizou-se uma categorização destas por temas e subtemas. Um post pode englobar mais de um tema - ou subtema- uma vez que seus assuntos são diversos e relacionais. As postagens foram divididas em 10 grandes temas, sendo esses Direitos e Justiça, Educação e Saúde, Entretenimento e Humor, Homenagens, Informação e Notícia, LGBTQIA+, Política, Preconceitos, Segurança Pública e, por fim, Violência.

CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados trazem em que medida os fatores identificados na pesquisa se articulam com teorias existentes nos campos da sociologia da violência e os estudos de gênero e sexualidade, as entrevistas foram analisadas focando nas expressões de subjetividade e corporalidade da população analisada e - com auxílio da bibliografia de base- priorizou-se entender como ser LGBTQIA+ afeta as noções de segurança pública desses agentes e como se dão suas interações com outros policiais -não LGBTQIA+ -. A síntese reflexiva surge da interpretação e análise das entrevistas realizadas, somadas com o material teórico usado para embasamento bibliográfico da pesquisa e a coleta e análise dos dados do Instagram da Renosp.

REFERÊNCIAS

AUSTIN, John Langshaw. **How to Do Things with Words**. Estados Unidos: Harvard University Press, 1 janeiro de 1975.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

BUTLER, Judith. Críticamente subversiva. In: JIMÉNEZ, Rafael M. Mérida. **Sexualidades transgresoras. Una antología de estudios queer**. Barcelona: Icària editorial, 2002, p. 55 a 81.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero. Feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. **Corpos Que Importam**. N-1 Edições, São Paulo: maio de 2020.

CAETANO, Marcio, FERNANDES, Marisa, GREEN, James Naylor, QUINALHA, Renan (Orgs.). **História do Movimento LGBT No Brasil**. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2018.

COLLING, Leandro. **O ativismo queer em Portugal e Chile e suas tensões com o movimento LGBT**. São Paulo: Lua Nova, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A Vontade De Saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Editora Vozes, Rio de Janeiro: 2014.

O efeito da inquisitorialidade nos registros institucionais e estatísticas oficiais no campo da Segurança Pública e da Justiça Criminal brasileira: percursos metodológicos do projeto assimetrias federativas em tempos de covid-19

Michel Lobo Toledo Lima
NCT-InEAC e PPGD-UVA

Robson Paulo Alves Carreira
PPGD UVA

Roberto Kant de Lima
InEAC e PPGD-UVA; PPGA e PPGJS/UFF

A finalidade proposta para o presente trabalho faz parte da apresentação de uma reflexão da etapa inicial de um projeto voltado para a construção e análise quantitativa dos dados quantitativos acerca da aplicabilidade, ou não, da Recomendação 62 do CNJ, explicitando características do efeito da inquisitorialidade nos registros institucionais e estatísticas oficiais no campo da segurança pública e da justiça criminal no Brasil.

A forma de categorização e organização dos registros em forma de dados informatizados do Conselho Nacional de Justiça para fins de construção de seus relatórios anuais intitulados “Relatório Justiça em Números”¹ e dos sites e sistemas mencionados anteriormente, explicitam uma característica corporativa de gestão dos processos judiciais e da população carcerária própria dos usos dos seus registros. Seus índices, tais como taxas de congestionamento processual, indicadores de produtividade dos magistrados, custos dos presos e indicadores de produtividade dos servidores da área judiciária possuem poucos detalhes de diagnóstico sobre as características dos processos decisórios e as formas de administração institucional de crimes, avaliando apenas o movimento quantitativo macro de processos judiciais, o número de funcionários, o número de presos e orçamento dos fóruns, tribunais e sistemas prisionais em cada estado por ano, em recortes temporais padronizados que não chegam a 10 anos, e, ainda, sem considerar os detalhes das formas de administração dos conflitos, o perfil dos suspeitos, indiciados, acusados ou réus² (cor, etnia, escolaridade, renda e/ou idade), os tipos de desfechos por cada caso, por cidade ou por

¹ Veja mais detalhes em: Base de Dados - CNJ. Disponível em <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/priorizacao-do-1o-grau/dados-estatisticos-priorizacao/>>. Acesso em 01 julho 2023.

² A doutrina jurídica classifica de forma diferente as pessoas que praticam crimes conforme os momentos procedimentais e processuais. Com a instauração do inquérito policial, o indivíduo é “indiciado” pelo delegado de polícia, ou seja, é um suspeito formal de praticar um crime. Com a acusação formal do promotor de justiça o indivíduo é um “denunciado”. Com o recebimento, pelo juiz de direito, da denúncia, o indivíduo vira um “réu”. Por fim, no término do julgamento pelo júri o indivíduo vira “culpado” ou “absolvido”.

comarcas em séries históricas temporais, além de ignorar demais possibilidades de registro de micro dados e, conseqüentemente, impede as possibilidades de seus cruzamentos estatísticos com verificação de correlação de fenômenos sociais. Embora haja eventuais relatórios sintéticos temáticos, por não serem periódicos nem padronizados, não permitem uma análise comparativa entre períodos ou contextos. As metas corporativas quantitativas se sobressaem sobre todos os outros aspectos na escolha da publicização dos dados.

O contexto da pandemia da COVID-19, especialmente em razão de seus altos índices de contágio, potencializou o risco sanitário para aquelas pessoas em estado de privação de liberdade, já que os presídios no Brasil não têm condições de assegurar as medidas recomendadas e necessárias para evitar a transmissão e contaminação pelo vírus. Tanto é que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão incumbido pela Constituição brasileira de zelar e promover o controle e a transparência administrativa e processual no Poder Judiciário brasileiro, com base nas posições públicas assumidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), expediu, em março de 2020, a Recomendação nº 62³, destinada aos juízes e tribunais no sentido da “adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo”, inclusive no sentido de reavaliar as prisões provisórias nesse contexto.

A partir desta recomendação, numerosos pedidos de liberdade provisória ou de comutação de regime de cumprimento de pena foram formulados perante os juízos competentes, no intuito de assegurar, ao preso interessado, sua saúde e liberdade, que por algumas vezes foram concedidos e por muitas outras, não, sem que da leitura das peças processuais se possa ao certo identificar os critérios explícitos nem os elementos objetivos que levaram à decisão de soltura e que deveriam ser aplicados em situações análogas, se a igualdade de tratamento para casos semelhantes fosse um vetor interpretativo por si só.

Esse contexto reacendeu os debates públicos e análises empíricas sobre o sistema prisional, audiências de custódias e tratamento desigual na concessão de habeas corpus (HC). Como já apontamos em outros trabalhos, a conjuntura da pandemia da COVID-19 reforça nossa hipótese de que a sociedade brasileira se estrutura juridicamente de forma hierarquizada, embora formal e constitucionalmente igualitária, reproduzindo um ethos aristocrático em contraposição a uma ordem republicana, permitindo reconhecer que, no plano jurídico, a desigualdade se opera em dois níveis: no aspecto normativo - por meio da elaboração das leis - e na administração dos conflitos – no momento da aplicação das leis, especialmente pelo Judiciário (BAPTISTA; DUARTE; IORIO FILHO, LIMA M. e KANT DE LIMA R., 2021.AMORIM, BAPTISTA, IORIO FILHO LIMA M., e KANT DE LIMA R., 2021).O papel

³As disposições da [Recomendação CNJ nº 62/2020](#) e suas atualizações – por meio da RECOMENDAÇÃO No 91, DE 15 DE MARÇO DE 2021 - permaneceram aplicáveis até 31 de dezembro de 2021, competindo a cada autoridade judicial e tribunal compatibilizá-las com o contexto epidemiológico local e a situação concreta dos casos analisados, devendo ser observado que as medidas previstas nos [arts. 4º e 5º da Recomendação nº 62/2020](#) não se aplicam às pessoas condenadas por crimes previstos na [Lei nº 12.850/2013 \(organização criminosa\)](#), na [Lei nº 9.613/1998 \(lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores\)](#), contra a administração pública (corrupção, concussão, prevaricação etc.), por crimes hediondos ou por crimes de violência doméstica contra a mulher. Veja detalhes em: Recomendação Nº 62 de 17/03/2020. Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3246>>. Acesso em 27/jun./2023.

normalizador que os tribunais desempenham nas sociedades liberais burguesas igualitárias, no Brasil, de forma peculiar, se caracteriza pelo reforço dessa desigualdade, na contramão dos ideais republicanos acolhidos formalmente nos textos normativos⁴ (BAPTISTA, DUARTE e IORIO FILHO, 2015; LIMA M. e LIMA R., 2020; AMORIM, BAPTISTA, DUARTE, LIMA, M. e KANT DE LIMA, R., 2021), especialmente no caso da aplicação das leis pelo tribunais.

“A equidade se baseia na ideia aristotélica de justiça, distinguindo-se a *equidade horizontal* que supõe o igual tratamento para iguais, e a *equidade vertical*, que está relacionada ao tratamento desigual para desiguais. Essa última estabelece uma distinção entre quem goza do direito à liberdade daqueles que se encontram em situações de prisão, seja provisória ou definitiva. Há situações em que atender igualmente os desiguais poderia resultar na manutenção das desigualdades existentes entre classes, territórios sociais, gêneros, grupos étnicos e etários” (MANUAL DE ARQUITETURA JUDICIÁRIA PARA A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, CNJ, 2021, p 23. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/manual-arquitetura-2021-11-11.pdf>; grifos nossos).

Evocam-se, assim, fundamentos aristotélicos para esta proposição, que compara homens livres e homens sem liberdade, que devem sofrer tratamento judicial desigual, esquecendo-se de que nos tempos de Aristóteles homens que não eram livres eram escravos e certamente não poderiam, legalmente, receber tratamento igual aos dos cidadãos gregos; status este, inclusive, de caráter restrito e atribuído apenas a certos cidadãos do sexo masculino. Numa República, todos são cidadãos natos ou naturalizados e, presos ou não, são cidadãos, sendo que estes últimos apenas perderam o direito de livre locomoção. E nada mais. Obviamente que estas orientações de tratamento desigual preconizadas pelo Manual naturalizam o péssimo tratamento a que os presos são submetidos no Brasil e que tem tido consequências funestas, como comprovam o acirramento das rebeliões e o fortalecimento e ampliação geográfica das facções criminosas em nosso país, inclusive com a declaração de seus estados de coisas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, como destacou o mesmo CNJ⁵.

Consideramos que o contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil é um fato superveniente que nos ajuda a explicitar como essas formas judiciais de decidir reproduzem a desigualdade, e como a lógica do contraditório⁶ orienta a ética corporativa judicial (LIMA

⁴ Veja-se por exemplo o disposto no artigo 5º da Constituição Brasileira em vigor (CRFB 1988) que estabelece que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”.

⁵ Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/estado-de-coisas-inconstitucional-nas-prisoas-repercute-dentro-e-fora-do-pais/>>. Acesso em 09/jun./23.

⁶ Não confundir o princípio constitucional do contraditório com a lógica do contraditório. O princípio do contraditório, em outros sistemas também chamado de *adversário*, consiste no direito que tem o acusado de opor-se à acusação. Já a lógica do contraditório consiste na obrigação de as versões apresentadas dissentirem infinitamente, para que uma autoridade externa a elas decida qual vence e qual perde. É uma derivação da escolástica medieval (*disputatio*), que tem no argumento de autoridade e não na autoridade do argumento o

R., 2013). Demonstram, assim, que associações e instituições judiciárias adquirem características de corporações, particularizando a interpretação das regras e aplicando-as como se levassem em consideração o que representam como sendo o interesse público, em que a noção de público está vinculada a uma perspectiva estatal: esta, travestida de um discurso representativo da soma de interesses individuais, na verdade reflete interesses particulares de agentes de corporações do Estado⁷.

Dessa forma, essa conjuntura motivou a proposta do projeto intitulado Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, aprovado no Edital nº 12/2021 da CAPES que trata do Programa De Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Impactos Da Pandemia⁸ e conta com parceria interinstitucional entre o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida (PPGD/UVA), o Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF), o Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGJS/UFF), o Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PPGCCrim/PUCRS) e o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Grande Dourados (PPGS/UFGD).

cerne do seu processo de decisão. É sintomático que o princípio adversário, no Brasil, tenha sido denominado de princípio do contraditório.

⁷ O Judiciário é apresentado como corporativo pois, ainda hoje, o Brasil mantém uma lógica colonial corporativa, que expressa uma ética em que as instituições judiciárias aplicam as regras de forma particularizada, atrelando à noção de público uma perspectiva estatal que, travestida de um discurso representativo da soma de interesses individuais, na verdade reflete interesses particulares das próprias corporações do Estado. O “abrasileiramento da burocracia” no Brasil se deu de forma peculiar, pois, embora tivesse ocorrido enlances entre a elite jurídica e a corte, é certo que aqui, as instituições judiciárias atualizaram essas relações de forma que mesclaram seu papel público a seus interesses privados, desnoando essas noções de público e geral e privado e particular, e reverberando a preponderância de uma ética particularista que vigora desde as raízes do Brasil até hoje. E os casos que mencionamos aqui, sobre a busca reiterada e naturalizada por privilégios na pandemia, são a mais forte explicitação dessa ordem corporativa. Para tanto, incorporamos a perspectiva de S. B. Schwartz (2011), que apresenta a preponderância de uma ética corporativa, no sentido particularista, que vigora desde as raízes do nosso Brasil até hoje: “O sistema de tribunais reais e eclesiásticos era, ao que tudo indica, um mecanismo altamente racionalizado de administração judicial, um sistema baseado no conceito de que a obrigação de fornecer os meios legais para corrigir erros constituía a essência da autoridade do rei. Mas o observador se impressiona, especialmente ante a organização judicial real, com as múltiplas responsabilidades dos magistrados e sua tendência a assumir funções extrajudiciais. No processo de centralização, a Coroa portuguesa encontrara, no sistema judiciário, uma ferramenta conveniente e eficaz para a ampliação do poder real, e, no corpo de magistrados profissionais do sistema, a Coroa não apenas encontrou, mas forjou um aliado competente”. Além disso, a atual Constituição da República Federativa do Brasil - em seu artigo 92, incisos I a VII - dispõe que não só os Tribunais, mas também os Juízes do Trabalho, Juízes Eleitorais, Juízes Militares e Juízes dos Estados e do Distrito Federal são “órgãos” do Poder Judiciário, reforçando a ideia de que enquanto órgãos, os magistrados compõem o corpo do Judiciário como um poder e não como um serviço.

⁸ Veja mais detalhes da chamada em: Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Impactos da Pandemia. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/programas-emergenciais/programa-de-combate-as-epidemias/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-impactos-da-pandemia>. Acesso em 27/mai./2023.

Tal projeto, em andamento, visa descrever e analisar como se dá o tratamento desigual na apreciação de pedidos de liberdade de réus presos em razão da pandemia da Covid-19, para os casos de furto, roubo e tráfico, nas cidades de Campo Grande, Porto Alegre e Rio de Janeiro, capitais dos estados de Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, respectivamente. O recorte temporal dessa análise é de 2015 a 2022, comparando as concessões, ou não, de habeas corpus, assim como os desdobramentos das audiências presenciais e virtuais de custódia, em uma comparação entre períodos anteriores, durante e posteriores a criação da Recomendação 62 do CNJ.

Nosso problema, então, pode ser assim desenhado: se os juízes têm o dever de tratar as partes com igualdade, como estabelece a Constituição da República, como é possível se ter como resultado prático, por meio de sua atuação no processo, a aplicação da lei de forma particularizada, reforçando a desigualdade jurídica e implicando a sua atualização e o reforço dos já conhecidos traços hierarquizantes da cultura jurídica brasileira?

Considerando que as disposições da Recomendação CNJ nº 62/2020 e suas atualizações – por meio da Recomendação Nº 91/2021 - permaneceram aplicáveis até 31 de dezembro de 2021, competiu a cada autoridade judicial e tribunal compatibilizar e fiscalizar os seus usos nos processos decisórios judiciais com o contexto epidemiológico local e a situação concreta dos casos analisados. Além, disso as ordens de soltura ou de liberação determinadas no contexto da pandemia da Covid-19 deveriam ser registradas no Banco Nacional de Monitoramento das Prisões (BNMP 2.0), mediante o preenchimento de campo específico a ser implementado pelo Conselho Nacional de Justiça. Diante disso, o planejamento inicial para a construção de um banco de dados quantitativo para o referido projeto se daria a partir de informações e banco de dados públicos considerando as previsões dessas Recomendações.

Perante esse cenário, explicita-se a adoção de práticas institucionais particularizadas e que podem ser descontinuadas ou reestruturadas em qualquer momento. A descontinuidade é uma peculiaridade periódica no âmbito das políticas públicas de segurança pública e de justiça criminal (CAMPAGNAC, 2014.) e que se reproduz nas corporações que atuam nesses campos, como as polícias, o Judiciário, o Ministério Público e as penitenciárias. Os múltiplos entendimentos sobre os distintos significados das leis e, no caso da segurança pública também das suas metas corporativas, geram divergências contínuas entre objetivos, metodologias, planejamentos e modelos de gestão no interior dessas instituições (SANTOS, 2021), além da desarticulação de interesses, práticas e metas corporativas entre as distintas instituições desses campos (AMORIM, BAPTISTA, DUARTE, IORIO FILHO, KANT DE LIMA, LIMA, 2021; LIMA, 2021).

Tanto o projeto de pesquisa inicialmente mencionado nesse texto quanto as reflexões advindas dele descritas aqui são um esforço na contribuição em campos de pesquisa marcados pela dificuldade de operacionalização de análises quantitativas e qualitativas sobre o sistema judicial, sistema penitenciário e de segurança pública no Brasil, onde os registros de seus atos e bases de dados são fragmentados e incompletos,

produzidos por cada instituição que compõe os sistemas judiciais e de segurança pública, de acordo com critérios e documentos que interessam a cada instituição de forma isolada.

Não há nessas instituições, portanto, preocupação com a transparência necessária ao desdobramento desses dados e sua utilização em procedimentos posteriores que permitam acompanhar e avaliar, comparativamente, a efetividade dos processos de administração de conflitos em cada instituição, evidenciando a inexistência de um sistema oficial universalizado e transparente de registros, que incorpore informações sobre todos os fluxos e momentos procedimentais (LIMA, M.; LIMA, R., 2021).

A proposta aqui colocada consolida-se também em um campo ainda pouco explorado de cooperação com o campo do direito brasileiro, através da realização de pesquisas empíricas “com” os pesquisadores do direito - e não apenas “sobre” o direito – voltadas para a explicitação das práticas judiciais e judiciárias que exploram um mundo até então obscurecido, ou mesmo oculto, das suas práticas policiais e dos efeitos da aplicação das leis e do exercício do controle social em nossa sociedade. Isso porque o saber jurídico, presente no campo da segurança pública e da justiça criminal, que no Brasil é informado pela “doutrina” da dogmática jurídica, que também se reflete na própria prática legislativa, está completamente voltada para o “dever ser” dos fatos sociais que, evidentemente, não se coaduna nunca com a realidade praticada e observada. Por outro lado, por uma série de razões, tais campos não se preocupam em pesquisar o que efetivamente acontece quando de seu funcionamento através das práticas de seus agentes e operadores policiais e judiciais, a não ser para denunciá-las e puni-las, quando destoantes do dever ser preconizado pela doutrina ou pelas normas.

Nessas reflexões, pretende-se estimular a compreensão e utilização de instrumentos que deveriam se tornar a base teórico-sociológica para subsidiar decisões legislativas, judiciais e burocráticas, e contribuir para as inovações e desenvolvimento de tecnologias sociais que se fazem necessárias para alterar esse estado secular de repressão arbitrária e desigualdade jurídica numa sociedade que se intitula democrática e republicana. O processo penal, nas suas práticas judiciária e policial, foco dos estudos propostos, é o termômetro mais seguro para avaliar o estado da arte das garantias e direitos dos cidadãos.

Referências

ALMEIDA JR. João Mendes de. O Processo Criminal Brasileiro. Rio de Janeiro: Typographia Baptista de Souza. 2 vol. 3ª edição aumentada. 1920.

AMORIM, Maria Stella de, BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; DUARTE, Fernanda; IORIO FILHO, Rafael Mario. KANT DE LIMA, Roberto. LIMA, Michel Lobo Toledo. O Direito na Perspectiva Empírica: práticas, saberes e moralidades. In: BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. et al. (Org.). Pesquisa em Direito na Perspectiva Empírica: práticas, saberes e moralidades. Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia, Niterói, n. 51, p. 11-36, 2021.

AMORIM, Maria Stella de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Quando direitos alternativos viram obrigatórios: burocracia e tutela na administração de conflitos. Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia, v. 37, p. 287-318, 2014.

AMORIM, Maria Stella de. Conflitos no mercado de bens e serviços: consumidores e consumidos. In: AMORIM, Maria Stella de; KANT DE LIMA, Roberto (org.). Administração de conflitos e cidadania: problemas e perspectivas. Rio de Janeiro: Autografia, 2017. p. 268-280. (v. 1).

ANGELO, Jordi Othon. CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Entre documentos, inquirições e inspeções: a trama da produção de provas em processos de aposentadoria rural nos Juizados Especiais Federais. In: Dossiê Pesquisa em Direito na Perspectiva Empírica: práticas, saberes e moralidades. Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia. Niterói. N. 51, 2021.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; DUARTE, Fernanda; IORIO FILHO, Rafael Mario. LIMA, Michel Lobo Toledo. KANT DE LIMA, Roberto. A justiça brasileira sob medida: a pandemia no Brasil entre direitos e privilégios. Fórum Sociológico, Lisboa, p. 1-18, 2021.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; DUARTE, Fernanda; IORIO FILHO, Rafael Mario. Uma análise empírica sobre o uso dos princípios, interpretação jurídica e decisão judicial. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 31, n. 2: 401-420, jul./dez. 2015.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; DUARTE, Fernanda; IORIO FILHO, Rafael Mario. LIMA, Michel Lobo Toledo. KANT DE LIMA, Roberto. A justiça brasileira sob medida: a pandemia no Brasil entre direitos e privilégios. Fórum Sociológico, Lisboa, p. 1-18, 2021.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; DUARTE, Fernanda; IORIO FILHO, Rafael Mario. Uma análise empírica sobre o uso dos princípios, interpretação jurídica e decisão judicial. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 31, n. 2: 401-420, jul./dez. 2015.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Paradoxos e ambiguidades da imparcialidade judicial: entre “quereres” e “poderes”. Porto Alegre: Sergio Antonio fabris, 2013.

BEATO, Cláudio. Fontes de Dados Policiais em Estudos Criminológicos: Limites e Potenciais. In: CERQUEIRA, Daniel; LEMGRUBER, Julita; MUSUMESCI, Bárbara (org.). Fórum de debates – Criminalidade, violência e segurança pública no Brasil: uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas. Rio de Janeiro: IPEA/CESEC, 2000.

BROCKMANN MACHADO, Mario. Raízes do Controle Externo do Judiciário. Monitor Publico (UCAM), v. 1, p. 5-9, 1996.

CAMPAGNAC, Vanessa. Políticas Públicas de Segurança do Estado do Rio de Janeiro (2003-2010). Niterói, 2014. 268 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Direito Legal e Insulto Moral: dilemas da Cidadania no Brasil, Quebec e EUA. 2ª. Ed. Rio de Janeiro, Garamond, 2011.

CICOUREL, A. V. The Social Organization of Juvenile Justice. New York: John Wiley & Sons, 1998.

COELHO, Edmundo Campos. A Administração da Justiça Criminal no Rio de Janeiro: 1942-1967. Dados Revista de Ciências Sociais, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), v. 29, n. 1, p.61-81, 1986.

FERREIRA, Marco Aurélio Gonçalves. O Devido Processo Legal: um estudo comparado. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

GERALDO, Pedro Heitor Barros. Políticas Públicas Judiciárias: Uma abordagem comparativa entre a organização social da Justiça no Brasil e na França. Revista Juris Poiesis, v. 22, p. 309-328, 2019.

KANT DE LIMA, Roberto. Ensaios de Antropologia e de Direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada*. ANUÁRIO ANTROPOLÓGICO, v. 2, p. 25-51, 2010.

KANT DE LIMA, Roberto Entre as leis e as normas: Éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal.. DILEMAS: REVISTA DE ESTUDOS DE CONFLITO E CONTROLE SOCIAL, v. 6, p. 549-580, 2013.

KANT DE LIMA, Roberto. A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos. 3ed. Rio de Janeiro: Amazon, 2019.

LIMA, Michel Lobo Toledo; LIMA, Roberto Kant de. Pesquisa empírica no direito e na segurança pública: doutrina, teoria e práticas. In: LIMA, Michel Lobo Toledo; KANT DE LIMA, Roberto. Entre Normas e Práticas: os campos do Direito e da Segurança Pública em perspectiva empírica. Rio de Janeiro: Autografia, 2020. p. 9-19. (v. 34).

LIMA, Michel Lobo Toledo. “Nem Todo Morto é Vítima”: Análise de Fluxo Criminal Através das Práticas Jurídico-Policiais na Administração de Homicídios Dolosos. Rio de Janeiro: Autografia, 2021.

MARTINO, N.; RIBEIRO, Ludmila. Flows in a Female Penitentiary: Manoeuvring between Absence and Presence of Family Members. Revista Dilemas IFCS-UFRJ, v. 14, p. 163-188, 2021.

MENDES, Regina Lucia Teixeira.

Legislação, doutrina e interpretação de juízes brasileiros. RJ, Lumen Juris, 2012.

MIRANDA, A. P. M - Cartórios: onde a tradição tem registro público. Antropolítica (UFF), Niterói, v. 8, p. 59-75, 2000.

MIRANDA, A. P. M Arquivo público: um segredo bem guardado. Antropolítica (UFF), Niterói, v. 17, p. 123-149, 2005.

MIRANDA, Dayse; CRUZ, Fernanda Novaes; FONTE, Mariana da; NAPOLIÃO, Paula; PEREIRA, Tatiana Guimarães Sardinha. CERATTI, Nathalia Fallavena. Boletim IPPES 2020: Notificação de Mortes Violentas Intencionais entre Profissionais de Segurança Pública no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (IPPES), 2020.

MISSE, Michel. (org.). O Inquérito Policial no Brasil: Uma pesquisa empírica. Rio de Janeiro: Autografia, 2ª. ed., 2022.

PAES, Vívian Gilbert Ferreira. Crimes, Procedimentos e Números: Estudo Sociológico sobre a Gestão dos Crimes na França e no Brasil. Rio de Janeiro: Garamond, 2013.

RIBEIRO, Ludmila; COUTO, Vinícius Assis (coord.). Mensurando o Tempo do Processo de Homicídio Doloso em Cinco Capitais. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2014.

RIBEIRO, Ludmila. A Produção Decisória do Sistema de Justiça Criminal para o Crime de Homicídio: Análise dos Dados do Estado de São Paulo entre 1991 e 1998. Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 53, n. 1, 2010, p. 159-193.

SAMPAIO, Luiz F. de S.. A MÃO INVISÍVEL DA JUSTIÇA CRIMINAL - A Atuação dos Serventuários da Justiça nas rotinas cartorárias das varas criminais cariocas. Rio de Janeiro: Autografia/FAPERJ, 2023.

SANTOS, Elisângela Oliveira dos. A Luta de um Comando e o Uso dos Dados Como Instrumento para a Elaboração de Estratégias de Atuação de um Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Revista MEDIAÇÕES, Londrina, v. 26, n. 2, p. 292-310, mai.-ago. 2021.

SANTOS, Elisângela Oliveira dos. Na ‘luta’ de um comando: limites, possibilidades e práticas na gestão de um batalhão da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 2020. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) - Universidade Federal Fluminense - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito.

SILVA, Klarissa Almeida. A Construção Social e Institucional do Homicídio: Da perícia em local de morte à sentença condenatória. Rio de Janeiro. 2013. 239 p. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia) – Departamento de Sociologia e Antropologia da UFRJ,

SCHWARCZ, Lilia Moritz; LIMA JUNIOR, Carlos. Sequestro da Independência: uma História da Construção do Mito, São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

VARGAS, Joana Domingues. Crimes Sexuais e Sistema de Justiça. São Paulo: IBCCrim, 2000.

VARGAS, Joana Domingues. PLATERO, K. A. S. Homicídio, suicídio, morte acidental... 'o que foi que aconteceu'. Dilemas: Revista De Estudos De Conflito E Controle Social, v. 10, p. 621-641, 2017.

Adolescentes em temperança: A experiência da observação participante com jovens em privação de liberdade

Aline da Costa Silva de Carvalho

Mestranda em Educação, Cultura e Comunicação -PPGECC - UERJ
alinecostapsicologia@gmail.com

Pâmela Esteves

Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação - PPGECC - UERJ
pamelasem84@gmail.com

RESUMO

Este trabalho contextualiza de maneira breve a experiência de uma pesquisa em andamento, fundamentada na metodologia da observação participante com adolescentes que cumprem medida socioeducativa de privação de liberdade em uma unidade do DEGASE/RJ. Os achados parciais da pesquisa apontam para temáticas que circunscrevem a invisibilidade, a marginalização, a exclusão social, a alienação à criminalidade e a possibilidade de constituição de laços sociais em contextos de privação de liberdade.

Palavras-chave: Adolescentes em conflito com a lei, Instituições socioeducativas, Privação de liberdade

INTRODUÇÃO

Atualmente experienciamos momentos tênues no que se refere aos contextos de vulnerabilidade social em nosso país. A exclusão, a criminalização da pobreza e a violência coadunam por toda a parte. Adolescentes oriundos de periferias, principalmente, vivem nessa linha limítrofe todos os dias. Nesse contexto, as transgressões podem ser propiciadas, e na violação da ordem surgem as instituições que objetivam o cumprimento das leis e o restabelecimento das normas.

Essa pesquisa que nasce com o intuito de investigar e compreender a relação entre a adolescência e a transgressão em seu delineamento, nos instiga ao aprofundamento dos contextos e trajetórias que resultam nos atos de transgressão dos adolescentes, bem como da compreensão da temperança enfrentada por eles enquanto aguardam por sua liberdade e ainda sobre a constituição de laços sociais durante cumprimento da medida de privação de liberdade.

A pesquisa e seus intempéries: adolescência e exclusão

Para o desenvolvimento de uma pesquisa há muitas questões que necessitam ser analisadas, e a análise dos dados acontece concomitante ao aprendizado, à observação e aos conflitos. Quando pensamos na observação participante, precisamos compreender que se trata de um longo processo, tempo este que pode ser repleto de intempéries no sentido figurado da palavra. Whyte (2005), nos diz que o pesquisador não sabe de antemão onde está “aterrissando”. E quando se trata de sobrevoar campos onde as marcas da hierarquia de poder e a estrutura social são arraigadas, sentimos com veemência a complexidade das relações existentes.

A pesquisa sobre a adolescência privada de liberdade aponta essas complexidades e desafia com a imprevisibilidade de imponderáveis inimagináveis. Para além das dificuldades institucionais de um campo que é uma unidade de socioeducação prisional, destacamos aqui, as complexidades envolvidas na travessia da adolescência em si. Adolescer é um processo que exige do sujeito fazer a transição da infância para a vida adulta. Aqui, entendemos essa transição como uma “situação fronteiriça”, o que significa refletir a adolescência momento de contorno, ou seja, como um espaço precariamente dividido entre uma dimensão interna e outra dimensão externa. Cada um desses espaços é demarcado por limites pouco precisos, o que os torna fronteiras ambivalentes, circunscritas à complexa relação entre o corpo e o psiquismo e as relações entre o eu e o outro.

Dessa forma, a violência psíquica que acomete o adolescer se apresenta como uma agressão tanto narcísica quanto alteritária, na medida em que o sujeito adolescente se vê diante de representações infantis insuficientes para satisfazer e simbolizar as irrupções pulsionais eróticas da puberdade. “O adolescente, quando ultrapassado pela intensidade das suas próprias sensações, corre o risco de perder a capacidade de se distinguir do outro, de diferenciar o dentro e o fora. Isso se estende ao registro interno, nível das relações entre as diferentes instâncias psíquicas e das fronteiras egóicas” (Cardoso, 2001).

A situação fronteiriça na qual se encontra o sujeito adolescente consiste em uma experiência ambivalente de proteger a constituição narcísica iniciada na infância, e ao mesmo tempo, ser invadido pelas demandas alteritárias de constituição de laços sociais que possibilitem novas configurações objetais desejantes. Logo, a fronteira é um lugar de proteção e aventura; de dependência e autonomia; de desamparo e criação; dos frágeis limites entre o dentro (psiquismo e o EU) e o fora (corpo e a alteridade).

O que está em jogo para o sujeito adolescente é como ultrapassar a fronteira e chegar à vida adulta. Não há respostas prontas a serem seguidas, pois a subjetividade é um processo de construção singular que envolve o psíquico e o social.

Porém, mesmo que comporte uma face potencialmente traumática, a separação tem caráter estruturante. É a singularidade da história psíquica de cada sujeito e de suas vicissitudes que revelará, a posteriori, as aberturas e impasses desse processo de elaboração de perdas e rupturas, inevitáveis na adolescência. Nelas confluem aspectos narcísicos e objetais, na confluência também do mesmo e do diferente e, de modo complementar, do íntimo (familiar) e do estrangeiro. No interior do sujeito adolescente há intensa confusão entre separação e perda. E isso tampouco

pode ser desvinculado da reviravolta que a puberdade inaugura, no plano da sexualidade, nesse corpo já desde sempre ocupado e desviado pela emergência da pulsão, motor da vida subjetiva. (Cardoso, 2014, p.65)

Vimos então que o adolescer é um momento repleto de transformações, e nesse período são principalmente as identificações que formam a personalidade do sujeito. Os adolescentes periféricos sentem-se muitas vezes sujeitos invisíveis e não conseguem responder a eles mesmos sobre quem são. A falta de pertencimento vivida nesse momento, a abstenção de laços sociais criam uma divisão do ego, traumatizando o sujeito. E na busca de saídas, o endereçamento desta pulsão pode se dar para comportamentos disruptivos e transgressivos que se colocam como condutas de risco.

Quando o sujeito não se sente reconhecido no social, face ao não pertencimento ele pode transgredir, desrespeitando a lei e a ordem. A exclusão social é marcada pela marginalização e gera uma ferida narcísica que não cicatriza. Assim sendo, nos interessa refletir sobre as possibilidades de defesa do ego, ou seja, quais são as respostas subjetivas que os adolescentes conseguem elaborar diante das experiências traumáticas que marcam o adolescer.

A escuta de conflitos no contexto da adolescência privada de liberdade

Os desafios do cotidiano vivenciados nas instituições socioeducativas são repletos de estigmas, e com os afetos promovidos o auxílio inerente na melhora de conduta dos jovens pode ser bastante comprometido.

Na observação participante é possível compreender que muitas vezes esses jovens se moldam ao que acreditam que o outro espera deles, e sua conduta muitas vezes varia de acordo com o momento e os participantes na ação. Portanto, um mesmo jovem pode se comportar de maneira distinta na presença de agentes, técnicos e também de colegas.

Os adolescentes respondem ao traumático através de uma multiplicidade de formas de agir e também de recusa ao agir. Muitos caminhos defensivos convocam o corpo como objeto de sacrifício e anteparo à angústia. A recusa à alteridade sinalizada por atitudes de inação também aponta para um recurso de defesa, além das situações de violência atuada nos casos de atos patológicos. O que todos esses mecanismos têm em comum é o risco que o adolescente se encontra exposto. São condutas de risco caracterizadas por uma série de respostas subjetivas que simbolizam algum tipo de perigo.

Se colocar em risco é uma forma de atuar, um agir que nos possibilita pensar a atuação como uma tentativa de escapar da impotência, da dificuldade de se pensar a si próprio, ainda que, na maioria das vezes, as consequências sejam perigosas. Nessas formas de atuar mediadas pelo risco, o corpo substitui a linguagem e comunica o indizível que caracteriza o sofrimento de angústia. Nas meninas, as condutas de risco denunciam dores silenciadas relacionadas à insatisfação corporal, relações sexuais desinfreadas e submetidas ao abuso, escarificações, tristezas e isolamentos profundos. Entre os meninos, o risco se apresenta pelo viés da agressividade, do confronto com os pais, com as leis e normas sociais.

Envolvimentos em episódios de delinquência, violência, velocidade em estradas, toxicomanias, alcoolismo, entre outras atuações fundamentadas em um viver na fronteira do perigo.

As condutas de risco são defesas egóicas do psiquismo traumatizado. São respostas subjetivas afirmadas por adolescentes de todas as classes sociais, independente do gênero, da sexualidade ou de pertencimentos religiosos. Essas experiências, ainda que deliberadamente perigosas, satisfazem, sempre parcialmente, as pulsões avassaladoras que emergem na puberdade e que exigem do psiquismo um entendimento para o qual não há ainda simbologias. Se arriscar é uma forma de representar a fronteira traumática do adolecer, pois o risco “corresponde à necessidade interior de se transformar e de renascer sob uma nova versão de si, melhorada, depois de ter olhado, real e simbolicamente, a morte de frente” (Le Breton, 2011, p,37)

O adolescente enxerga no risco o real da morte e dessa experiência retira elementos representativos para enfrentar simbolicamente a morte da infância. Trata-se de abandonar o ser infantil e de iniciar a constituição do ser adolescente. Nesse caso, o trabalho de luto é investido pelo ato de se colocar em risco, onde simular a morte através do risco se configura em uma representação simbólica para se proteger da morte real da infância (Fédida, 1988). Os riscos deliberados e intencionais constituíram a fabricação de uma dor que age minimizando momentaneamente os sofrimentos de impotência e passividade que invadem o adolescente. Fabricar essa dor significa ter algum controle, ter alguma impressão fugidia de pertencer e estar no mundo.

Dessa forma, as condutas de risco consistem muito mais em *acting out* do que em passagens ao ato. O ato é o de provocar uma dor de ameaça de perigo que retenha o sofrimento através de um apelo, de uma busca por suporte. Ao se ferir, se esfolar, se colidir com as extremidades da realidade, experimentando o corpo a corpo com a toxicomania, o alcoolismo, a anorexia, a bulimia, ou diversas outras formas de violentar-se, o adolescente assume o protagonismo do seu sofrimento, ainda que provisoriamente. Esse protagonismo não é pouco e constitui-se em um ultimado na tentativa de produzir sentido e de afirmar sua existência no mundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa encontra-se em andamento, com achados sobre o traumático da travessia de adolecer, as condutas de risco, a alienação à criminalidade e as tentativas de laços sociais oriundos de quase três meses de observação participante. Contudo utilizamos a temática de adolescentes em temperança face ao momento vivido por esses meninos privados de liberdade, visto que o enclausuramento é subjetivo à experiência de cada jovem e remete a necessidade de moderação no comportamento destes. A observação revela a possibilidade do desenvolvimento de novos laços sociais, laços esses que podem trazer autonomia aos jovens e talvez um novo protagonismo, para uma nova história fora da instituição.

REFERÊNCIAS

- CARDOSO, M. R. (Org.) (2001) "**Adolescência e violência**: uma questão de fronteiras?", in *Adolescência: reflexões psicanalíticas*, Rio de Janeiro: Nau /Faperj, p.41-53.
- CARDOSO, M. R. **Dependência e adolescência**: a recusa da diferença. *Ágora* (Rio J.). 17 (spe). Ago. 2014 Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1516-14982014000300006>> . Acesso em 15/09/2023.
- FÉDIDA, P. **Amor e morte na transferência**. *Clínica psicanalítica: estudos*. São Paulo: Escuta, 1988.
- LE BRETON, D. **A sociologia do corpo** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2007
- KEMPER, M. L. C. **Invisibilidade, identidade e laço social na contemporaneidade**: sobre a exclusão nas esferas psíquica e social. *Cad. Psicanál.* - CPRJ, Rio de Janeiro, v 35, n. 29, p. 105-125, jul./dez. 2013.
- WHYTE, W. F. **Sociedade de esquina**: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada. Trad. Maria Lúcia de Oliveira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

Arranjos Familiares, mulheres e privação de liberdade

Ana Christina Faulhaber

Especialista em Gestão e Políticas de Segurança Pública - SENASP
ana.faulhaber@gmail.com

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo, investigar os tipos de arranjos familiares das mulheres privadas de liberdade que se encontram custodiadas na Penitenciária Talavera Bruce, do estado do Rio de Janeiro, no ano de 2023, identificando suas características e necessidades, de forma que seja possível compreender como as políticas públicas existentes estão atendendo esta população. Para isso, será utilizada uma abordagem qualitativa com inspiração etnográfica, sendo realizadas entrevistas, a partir de roteiros semiestruturados, às mulheres privadas de liberdade, pessoas de sua família que realizam visita e atores da execução penal (diretora da unidade prisional e equipe técnica), com técnica de observação participante. A pesquisadora está cursando o mestrado em Ciências Sociais na Universidade Nacional de Brasília e faz parte do Grupo de Pesquisa Sociabilidades Urbanas Espaço Público e Mediação de Conflitos - GPSEM.

Palavras-chave: mulheres privadas de liberdade; arranjos familiares; políticas públicas.

INTRODUÇÃO

A pesquisa tem como objetivo, analisar os arranjos familiares das mulheres privadas de liberdade custodiadas na Penitenciária Talavera Bruce do estado do Rio de Janeiro de forma que seja possível compreender como o estado brasileiro contempla as suas famílias a partir das políticas públicas.

Para tanto, realiza-se através da revisão da literatura nacional e internacional de estudos semelhantes ao proposto e tendo uma abordagem qualitativa, com inspiração etnográfica, onde ocorrerão entrevistas baseadas em roteiro semi estruturado e observação participante.

Considerar-se-à prisão como instituição social que pode provocar situações de vulnerabilidade e violações de direitos às mulheres presas. Isso ocorre quando em uma unidade prisional, os seus direitos, além da pena de privação de liberdade, são restringidos, como acesso à saúde, educação, convívio familiar, entre outros.

Apesar da pena do condenado não restringir diretamente nos direitos e liberdade dos seus familiares, os quais não colaboraram para a realização do delito, pode o fazer de modo indireto, pela ausência ou inadequação de políticas públicas.

A relevância deste estudo consiste em detectar os arranjos familiares das mulheres privadas de liberdade, reconhecendo suas necessidades e características, auxiliando que seja desenhada uma política pública voltada integralmente às mesmas.

Perante o exposto, o objeto deste estudo foi escolhido devido a pesquisadora ser inspetora de polícia penal do estado do Rio de Janeiro há 19 (dezenove) anos, tendo trabalhado durante 14(quatorze) anos em unidades prisionais femininas.

Durante essa trajetória profissional, foi possível testemunhar cotidianamente os dilemas enfrentados pelas mulheres privadas de liberdade e seus familiares, observando além de outras questões que o sistema de execução penal não propicia um ambiente favorável para a manutenção de vínculo familiar.

Algumas questões conduzem a investigação: a) O que é família? b) Qual o papel da família para a sociedade? c) Quem são as mulheres privadas de liberdade no estado do Rio de Janeiro? c) Qual o papel da família para as mulheres privadas de liberdade que serão entrevistadas? d) Como são os arranjos familiares dessas mulheres? f) Quais são as políticas públicas de assistência estatal acessadas pelas famílias dessas mulheres?

DESENVOLVIMENTO

A unidade prisional é uma instituição pública, um estabelecimento social, onde as pessoas ficam em privação de liberdade total ou parcial dependendo do regime de pena, sendo obrigadas a se adequar às rotinas e regras internas de controle de conduta e disciplina.

Neste sentido, Goffman (1961, p.11) considera que uma unidade prisional é um exemplo claro de instituição total, conceituando que:

Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada.

Desta forma, o autor especifica que a prisão seria uma instituição total organizada para proteger a sociedade contra perigos intencionais, sendo que o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato. Ainda, reputa que nas instituições totais há uma mortificação do eu, sendo que a primeira mutilação se inicia através da barreira que é colocada entre o internado e o mundo externo.

Isto posto, é importante considerar que em uma unidade prisional, não é possível o contato diário do privado de liberdade com seus familiares, ou com outras pessoas que estejam extramuros, sua comunicação fica restrita ao envio e recebimento de cartas, bem como às visitas que ocorrem em algum dia durante a semana ou nos finais de semana, dependendo das regras da unidade.

Essas barreiras impostas podem estremecer as relações familiares e afetivas, além de que para receber a visita de seus familiares ou de pessoa amiga é necessário que estes

realizem um trâmite longo e burocrático de credenciamento junto às administrações penitenciárias.

Diante de tantas mutilações do eu, de tantas privações, causadas em uma pessoa após o seu aprisionamento, será que é possível ela se manter com os mesmos arranjos familiares? Será que a prisão esfacela os vínculos que possuía e constitui-se novos arranjos fora e/ou dentro dos muros?

O encarceramento feminino abala frontalmente o estatuto a que foi conferido a mulher mãe. Nesse sentido, Freire e Mello (2018, p.70), no estudo realizado sobre os juízos morais e sujeição criminal, no contexto da prisão domiciliar de mulheres em condição de maternidade no Brasil, destacaram que: “o rompimento com os papéis outorgados pela tradição, desconstrói a figura idealizada e maculada da mulher- mãe, dando espaço para os mais variados tipos de estigmatização”.

A sociedade vincula a mulher que cometeu ato ilícito, a uma “má mãe”. Ferreira (2020, p.35), ao realizar etnografia no dia de domingo em um presídio feminino no estado da Paraíba, observou que a mulher ao cometer crime é destituída de uma condição materna saudável, através de falas ocultas de que as mulheres “não podem ser mães”, “ela adoeceu o filho”, “depois que está com a avó está bem cuidado”.

Importa ressaltar que a estrutura familiar brasileira vem apresentando novas configurações além do perfil patriarcal, monogâmico e nuclear, trazendo uma organização que vai muito além do parentesco consanguíneo.

Neste sentido, Toledo (2007, p.15) destaca que um dos pressupostos básicos quando pensamos em família é a sua inserção no processo de reprodução do cotidiano da vida social, refletindo e sendo o reflexo das mudanças que ocorrem na sociedade.

Ainda, nesta perspectiva, importa destacar que o conceito de família se diferencia dependendo da classe social, as pessoas da elite veem família como linhagem, são orgulhosas por seu patrimônio, mantendo entre elas um espírito corporativista; as camadas médias abraçam em espírito e em prática a família nuclear moderna e para os grupos populares o conceito está ancorado nas atividades domésticas do dia a dia e nas redes de ajuda mútua (FONSECA, 2005, p.51).

Sarti (2007, p.85) evidencia que para os pobres a família está relacionada àqueles em quem podem confiar. Desta forma não se vincula propriamente a relações de parentesco e sim a rede de obrigações. São essas redes de obrigações que delimitam os vínculos, definindo-se em torno de um eixo moral.

O Sistema Prisional não só agrava a situação social dos privados de liberdade, como também atinge a realidade de suas famílias, pois a prisão exporta pobreza, desestabilizando as famílias. E tendo em vista a dificuldade de se recuperar socialmente, perpetua a pobreza. Neste sentido, Wacquant (1999, p.96) destaca que:

[...] o tratamento carcerário da miséria (re)produz sem cessar as condições de sua própria extensão: quanto mais se encarceram pobres, mais estes têm certeza, se não ocorrer nenhum imprevisto, de permanecerem pobres por bastante tempo, e, por conseguinte, mais oferecem um alvo cômodo à política de criminalização da miséria

Corroborando com esta realidade, Silva et al (2021, p.6), ao analisar como o rompimento dos vínculos afetivos com os familiares afeta o sofrimento psíquico das mulheres presas na cidade de Teresina - PI, expõe que o impacto nocivo da privação de liberdade atinge diretamente a mulher privada de liberdade, como também, a sua família.

Afetando todo o sistema familiar em relação ao declínio da situação financeira, podendo haver o rompimento das relações de amizade e de vizinhança, o enfraquecimento dos vínculos afetivos, problemas na escolaridade dos filhos e perturbações psicológicas decorrentes da percepção de exclusão social.

Há de se olvidar que não é uma tarefa fácil visitar alguém em uma unidade prisional, tendo em vista que requer resiliência e paciência, planejamento, informações, conexões, tempo e recursos.

Desta forma, a privação de liberdade, é uma jornada que transforma a vida e a rotina dos familiares que peregrinam nas madrugadas pelos caminhos fatigantes que levam às cadeias, submetendo-se ao controle e ao escrutínio do ambiente prisional, sujeitam-se a revistas corporais e a outros tipos de controle por parte da administração penitenciária, além de serem estigmatizados por grande parte da sociedade, muito embora não estejam presos (Ferrari, 2021, p.56).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Somente em 16 de janeiro de 2014, através da Portaria Interministerial no 210, onde o Ministério da Justiça, juntamente à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, uma política nacional e específica para as mulheres privadas de liberdade, foi publicada, a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), abordando nas suas metas e objetivos, ações que abrangem as suas famílias.

Além da PNAMPE, foi elaborada no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas Penais a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), através da publicação da Portaria Interministerial no 01 de 02 de janeiro de 2014, que inclui como um de seus beneficiários os familiares e demais pessoas que se relacionam com as pessoas privadas de liberdade, podendo ser envolvidos em ações de promoção da saúde e de prevenção de agravos.

Entretanto, é importante refletir que geralmente as políticas públicas são feitas pensando em uma configuração familiar que não corresponde àquela mais frequente na sociedade. Desta forma, muitas famílias deixam de ser alcançadas. Neste sentido, Fortes (2014, p.151), destaca que:

Isso significa que o desenho das políticas tem vindo a considerar a família nuclear e patriarcal como modelo ideal, a partir do qual se organizam e se procuram implementar essas políticas. Assim, todas as organizações familiares que, por vários

constrangimentos, não se enquadram nesse modelo são tidas como famílias em crise e desestruturadas.

Outra questão importante de ser destacada é o familismo na política de assistência social, Santos (2017, p.400) aborda que a função estratégica que o familismo cumpre na política de assistência social parte do conjunto de ações capitaneadas pelo poder público, sendo completas ou incompletas, articuladas ou desarticuladas.

Quando uma pessoa vai presa, o estado deveria fornecer todas as necessidades de sua subsistência, tendo em vista que a maioria das pessoas privadas de liberdade não tem como prover custos, por não estar dedicando-se a ter alguma fonte de renda, desta forma as famílias acabam provendo recursos, ou entregando produtos e objetos que são permitidos e não fornecidos pelas administrações.

Dentro desse contexto, torna-se imprescindível no caráter da proteção social, a articulação com demais políticas sociais voltadas para a garantia de direitos dessas mulheres e suas famílias como também o fortalecimento de vínculos entre elas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Portaria Interministerial no 1, de 2 de janeiro de 2014.** Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União 2014; 2 Jan.

BRASIL. **Portaria Interministerial no 210, de 16 de janeiro de 2014.** Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE). Diário Oficial da União 2014; 16 Jan.

FERRARI, Vanessa Lima. **Os impactos do cárcere nas relações familiares.** Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, programa de Pós-Graduação em Segurança Cidadã, Porto Alegre, BR-RS, 2021.

FERREIRA, Nubia Guedes. **Maternidade compartilhada e crianças compartilhadas: etnografando o dia de domingo numa penitenciária feminina.** Departamento de Antropologia. UFBPB, 2020.

FONSECA, Claudia. **Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica.** Saúde E Sociedade, 14 (Saúde soc., 2005 14(2)), 50–59.

FREIRE, Christiane Russomano; MELLO, Kátia Sento Sé Mello. **Juízos morais e sujeição criminal no contexto da prisão domiciliar de mulheres em condição de maternidade no Brasil.** Saberes plurais : produção acadêmica em sociedade, cultura e serviço social / Rosemere Maia e Verônica Cruz (org.). - Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2018.

GOFFMAN, E. (1974). **Manicômios, prisões e conventos** (D. M. Leite, Trad.). São Paulo: Perspectiva. (Original publicado em 1961).

SARTI, C. A. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres.** 4.ed - São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, E. L. da; JARDIM, R. B.; BONFIM, K. L. de F.; SILVA, G. A. da; NUNES, D. da C.; JUNIOR, D. de F. C. **Percepções do sofrimento psíquico: os vínculos afetivos com familiares de presidiárias.** Revista Eletrônica Acervo Saúde, v. 13, n. 5, p. e6938, 3 maio 2021.

TOLEDO, L. R. D. M. C. de. **A família contemporânea e a interface com as políticas públicas**. SER Social, [S. l.], n.21, p.13-44, 2009. 10.26512/ser_social.v0i21.12734. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12734. Acesso em: 18 jun. 2023.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Título original: Les prisons de la misère (1999). Tradução: André Telles Data da Digitalização: 2004. Coletivo Sabotagem. Disponível em: http://files.femadireito102.webnode.com.br/200000039-62f056357d/As%20Prisoos_da_Miseria%20Loic_Wacquant.pdf. Acesso em: 20 de março de 2021.

O Direito à Leitura nos Espaços de Segregação: como possibilidade de subverter as dinâmicas violentas de castigo e retribuição

Christiane Russomano Freire

Doutora em Ciências Criminais – PUCRS
christiane.freire@ucpel.edu.br

Elaine Pereira Andreatta

Mestre em Letras – Estudos Literários – UEA/Unicamp/Fapeam
eandreatta@uea.edu.br

RESUMO

O trabalho pretende analisar e problematizar a potencialidade das práticas e projetos de leitura no interior dos espaços de segregação, em especial os espaços de privação de liberdade. Para tanto, partindo de pesquisa bibliográfica, serão resgatadas tanto as iniciativas normativas, como as políticas penais existentes no Brasil que culminaram na publicação da Resolução 391/2021, do CNJ, e seus primeiros impactos para a efetivação e universalização do direito à leitura no âmbito do campo penitenciário nacional. A seletividade do sistema de justiça criminal, evidenciada na sobreposição dos marcadores de vulnerabilidade social, econômico e cultural, somada ao cotidiano das prisões que se caracteriza por dinâmicas de violência, conflitos e humilhações sacrifica amplamente as possibilidades de diálogo, subjetivação e alteridade. Nesse contexto, a leitura, como prática social educativa e libertadora se traduz como construto humano e que humaniza, possuindo vigor para esculpir lugares particulares, reservados ao poético e ao imaginário.

Palavras-chave: Direito à leitura como direito fundamental; Práticas e projetos de leitura; Resolução CNJ/391.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende problematizar a importância da leitura — em especial da literatura —, nos espaços de privação de liberdade, a partir de uma ampla acepção, conforme nos propôs Antonio Candido, que a compreendia leitura de produções poéticas, ficcionais ou dramáticas “em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos de folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis da produção escrita das grandes civilizações (CANDIDO, 2004, p. 3).

Para Candido, as sociedades contemporâneas, marcadas pela desigualdade social e econômica, produzem cegueira, uma vez que, embora reconheçam alguns direitos como universais, outros são obscurecidos, tais como os bens culturais: a arte e a literatura. Partindo dessa premissa, o autor defende que a literatura deve ser considerada como direito fundamental, uma vez que “confirma no homem a sua humanidade” (CANDIDO, 2004, p.

182). Ao questionar a abrangência da garantia dos direitos humanos, ressalta a importância de assegurar direitos que envolvam não apenas a sobrevivência física em níveis decentes, mas também a integridade espiritual. Nessa perspectiva, a literatura aparece como manifestação universal da humanidade em todos os tempos. Como forma de corroborar com essa ideia e, recepcionando o conceito de Otto Ranke sobre o mito, Candido afirma que a literatura é o sonho acordado das civilizações e que, sem ela, não há equilíbrio social, assim como não há equilíbrio psíquico sem o sonho durante o sono (CANDIDO, 2004).

A partir de um olhar da antropologia, Michèle Petit, na obra *Ler o Mundo* (2019), argumenta que a leitura se relaciona com o espaço, surgindo como um caminho privilegiado, onde é possível se acomodar, fazer um ninho. Para a autora, a leitura pode se constituir num refúgio, no qual interlocutores/leitores, essencialmente àqueles que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou que estão submetidos às dinâmicas e formas de sociabilidade violenta, podem se ancorar. Para Petit (2019. p. 46), um livro é uma miniatura, um resumo do mundo, pronto a restituir espaços bem mais vastos, dos quais oferece uma versão condensada. Para aqueles que perderam seus lares e os espaços que lhes eram familiares, os livros podem ser outras moradias emprestadas, meios de recompor seus alicerces espaciais.

A partir de tais premissas, adota-se como objetivo central deste trabalho problematizar o papel da leitura de obras literárias em espaços de confinamento, tais como os estabelecimentos prisionais, bem como os impactos identificados no campo penitenciário após a publicação da Resolução 391/2021 do CNJ, que pretende universalizar e democratizar o direito à leitura e, conseqüentemente, à remição da pena pela leitura.

DESENVOLVIMENTO

Inicialmente cabe ressaltar que o presente estudo não se inscreve entre as correntes de pensamento que apostam na reforma das instituições sociais do castigo, ao contrário, é exatamente com base na certeza de sua essência desumanizadora, deteriorante e produtora de delinquência, que se pretende forjar espaços de resistência e subversão potencialmente capazes de reduzir a dor e o sofrimento, bem como resgatar sensibilidades e subjetividades.

A leitura de obras literárias nas suas mais diferentes modalidades podem ser instrumentos e janelas criativas passíveis de sabotar os mecanismos de retribuição, controle e castigo, reverberando a concepção de leitura como um direito, como uma prática de liberdade, e, de acordo com Petit (2019), como elemento essencial à formação de sujeitos críticos, ativos, provocando deslocamentos da realidade, confrontando as histórias contadas pelos livros com as suas próprias histórias.

Embora longe de alimentar falsas expectativas acerca da possibilidade de reformar a essência deteriorante e desumanizadora das instituições prisionais, longe de sucumbir as armadilhas tradicionais das abordagens maquiadas pelo que Zaffaroni (1997) denominou “ideologias re” (readaptação, reinserção, reeducação, repersonalização, etc), ainda assim, é possível forjar espaços de subversão que se tornem alternativas aos processos de controle

dos corpos aprisionados. No artigo *“La Filosofía do Sistema Penitenciário no Mundo Contemporâneo”* (1997), o criminólogo argentino reafirma as dimensões estruturais deteriorantes do sistema penitenciário e constata a crise das “ideologias re”:

A crise da filosofia do tratamento ressocializador tem deixado aos operadores penitenciários com um discurso desacreditado, diretamente, sem discurso. Em geral, se vem enfrentando a necessidade de articular o velho discurso movendo-o para o futuro e, como os operadores das demais agências da temática criminal, devem se defender imputando a tarefa impossível do trabalho conforme o discurso, a defeitos de outras agências (ZAFARONI, 1997, p. 185).¹

No entanto, embora ratificando a necessidade de arquivar os discursos de tratamento ressocializador, Zaffaroni sustenta que é chegado o momento de elaborar uma filosofia do tratamento humano redutor de vulnerabilidade. Logo, as atividades oportunizadas às pessoas que se encontram no sistema carcerário podem funcionar como uma engrenagem redutora de diversas vulnerabilidades e uma delas diz respeito ao acesso à educação e, conseqüentemente à leitura. Rangel (2013) reforça que, quando se reivindica o direito à educação no contexto prisional, a demanda não diz respeito apenas ao acesso a um determinado curso, mas também ao direito de busca de uma educação integral que seja capaz de ensinar direitos, de proporcionar a vivência de práticas e bens culturais diversos, sejam eles tradicionais, canonizados e hegemônicos, sejam eles marginalizados, periféricos ou historicamente silenciados.

Nesse sentido, o contato com a literatura — de variados gêneros, autores, temas, nacionalidades e estilos — é uma forma de garantir uma educação integral, além de contribuir para a redução de vulnerabilidades vivenciadas pelas pessoas privadas de liberdade para além da educação formal, considerando as concepções de leitura que refletimos. No entanto, para que essa garantia seja efetivada, é preciso não apenas um conjunto de leis que assegurem tal direito, mas uma estrutura — arquitetônica e organizacional — dentro das unidades prisionais, o que inclui biblioteca, constituição de acervo e práticas e projetos de leitura.

Quanto às disposições legais que dizem respeito à leitura no sistema prisional, adota-se como marco inicial a entrada em vigor da Lei nº 12.433, no ano de 2011, que, ao consagrar o direito à remição da pena pelo estudo, conferindo nova redação ao art. 126, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Execução Penal, surgiu como um divisor de águas para a abordagem do tema em questão, pois legitimou e ampliou o instituto da remição da pena pelo estudo. Já no ano de 2013, por meio da Recomendação nº 44, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade da remição da pena pela leitura, orientando aos

¹ Tradução nossa: La crisis de la filosofía del tratamiento resocializador ha dejado a los operadores penitenciarios con un discurso desacreditado, directamente, sin discurso. En general, se ven enfrentados a la necesidad de articular el viejo discurso desplazándolo hacia el futuro y, al igual que los operadores de las restantes agencias del tema penal, deben defenderse imputando el imposible cometido de la labor conforme al discurso, a defectos de las otras agencias.

Tribunais de Justiça estaduais que as atividades complementares de natureza esportiva, cultural, profissionalizante, de saúde e educacional, dentre outras, fossem consideradas para fins de remição de pena em interpretação analógica à Lei 12.433/2011.

Em março de 2020, o Departamento Penitenciário Nacional publicou a Nota Técnica Remição de Pena pela Leitura, sistematizando orientação nacional para fins da institucionalização e padronização as atividades de remição da pena pela leitura. Também no ano de 2020, o CNJ apoiou a I Jornada de Leitura no Cárcere, realizada pelo Observatório do Livro e da Leitura, a qual tornou evidente que o conjunto de dispositivos contidos na Recomendação CNJ nº 44/2013 — destacados os que se referiam a limitação do direito à remição para pessoas alfabetizadas, exigências com caráter de avaliação pedagógica dos livros lidos e, principalmente, a vinculação das atividades de leitura a projetos formais aprovadas pelas direções dos estabelecimentos — consistiam em fortes obstáculos para a garantia universal do acesso aos livros, à leitura e, portanto, à remição pela leitura.

Em maio de 2021, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº 391, revogando a Recomendação nº 44/2013, definindo procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição por meio das práticas sociais educativas, compreendidas como as atividades escolares, as práticas sociais educativas não escolares e a leitura de obras literárias (art. 2º, Res. nº 391).

Diante dessa caminhada no âmbito legal, torna-se necessário compreender a realidade do sistema prisional para que a democratização de acesso ao livro e às práticas de leitura sejam realmente efetivadas. Considerando a existência de um sistema seletivo, segregador e marcado por desigualdades, é preciso refletir sobre as rotinas de segurança, a existência dos espaços de leitura e de projetos de leitura, compreendendo de que forma eles podem garantir tal direito, de modo a oportunizar práticas de leitura compreendidas não apenas como dispositivos executórios voltados à redução do tempo da pena de prisão, mas, substancialmente, como recurso capaz de desenvolver dons, aptidões, habilidades, sociabilidades, empatias, capacidades e competências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A seletividade do sistema de justiça criminal, evidenciada na sobreposição dos marcadores de vulnerabilidade social, econômico e cultural, fartamente demonstrado nas estatísticas produzidas acerca da população carcerária em âmbito nacional, capturam histórias de vida, desfigurando e negando personalidades e individualidades. Nesses espaços de segregação, predominam as formas violentas de comunicação e, não obstante, em tais cenários, seja possível identificar acordos e ajustes entre a gestão penitenciária e os grupos de pessoas privadas de liberdade para fins de garantir minimamente a governabilidade local. Muitas vezes, o que se sobrepõe ao cotidiano prisional são os conflitos e confrontos, dinâmicas que sacrificam as possibilidades de diálogo, sacrificando posturas de alteridade e tolerância para com o Outro.

Nesses contextos, o acesso aos livros e às atividades de leitura podem se constituir

em espaços de subjetivação, alteridade e refúgio, em suportes de resgate à memória e à identidade e, em canais de transmissão de fantasias e sonhos muitas vezes deixados para traz durante o percurso traçado pelas desventuras individuais. Michèle Petit, ao indagar sobre os tradicionais papéis outorgados às práticas de leitura, afirma que “nestes tempos em que cabe a cada pessoa, muito mais do que no passado, construir o sentido de sua vida e sua identidade, ler talvez sirva antes de tudo para elaborar um sentido, dar forma a sua experiência” (PETIT, 2019, p.43).

A literatura como “sonho acordado das civilizações”, conforme nos ensinou Antonio Candido (2004), se traduz como construto humano e que nos humaniza, possuindo vigor para esculpir lugares particulares, reservados ao poético e ao imaginário. A literatura, de forma substantiva, pode abrir espaços particulares, reservados à fabulação e ao simbólico, criando também um de interação onde é possível burlar a solidão e o abandono, e projetar no lúgubre cotidiano das prisões um pouco de beleza e devaneios que ultrapassem a asfixia dos muros visíveis e invisíveis.

Embora sem aderir às falsas promessas que apostam numa possível retração da essência punitiva do sistema prisional, ainda assim é possível considerar que a efetivação de uma Política Nacional de fomento e garantia do direito à leitura nesses ambientes pode se configurar como conquista importante no sentido da redução de danos e de dor inerentes ao fenômeno do aprisionamento. E isso se dá porque a leitura se distingue como uma atividade humana que contém força vital, com plena capacidade de elaboração e reelaboração de memórias e histórias pessoais e coletivas, já que possibilita o trânsito entre o mundo do Eu e o mundo dos Outros, abrindo a possibilidade do encontro ou reencontro.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução 391/2021. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observadas pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>. Acesso em: 04 Dez de 2021.

CANDIDO, Antônio. **O direito à literatura**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

PETIT, Michèle. **Ler o Mundo**: experiências de transmissão cultural nos dias de hoje; Tradução: Julia Vidile. São Paulo: Editora 34, 2019.

RANGEL, Hugo. Educación contra Corriente en las Cárceles Latinoamericanas: la enseñanza vs el castigo. **Educación & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 15-32, jan./mar. 2013.

ZAFFARONI, Raúl, E. (1997). La filosofía del sistema penitenciário em el mundo contemporáneo.

THEMIS Revista De Derecho, (35), 179-191. Disponível e:

<https://revistas.pucp.edu.pe/index.php/themis/article/view/11766>. Acesso em: 20 set 2023.

Um mapa. Muitos mapas. Uma análise das formas de utilização policial dos mapas do crime

Déborah J. Goldin

Lic. en Sociología. Becaria doctoral
CCONFINES (CONICET-UNVM)
debjgoldin@gmail.com

RESUMO

Esta apresentação analisa as formas de utilização dos programas de georreferenciamento criminal pela Polícia de Córdoba. Essa análise se insere em uma interrogação mais ampla sobre as implicações da incorporação de tecnologias nas práticas e identidades policiais. Partimos do pressuposto de que a incorporação de TICs na polícia pode gerar disputas entre diferentes tipos de conhecimento policial, bem como tensões em relação aos repertórios de atuação legitimados internamente. Este trabalho é sustentado por uma metodologia qualitativa, com base na análise de fontes primárias e secundárias. Primeiramente, serão feitas algumas reflexões sobre o processo de construção e registro das informações a serem georreferenciadas. Em segundo lugar, serão apresentados alguns dos possíveis usos desses "mapas de calor" por parte dos policiais.

Palavras-chave: Georreferenciamento criminal - Práticas de policiamento - Tecnologias da informação - Legitimação.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, os processos de incorporação tecnológica têm gerado transformações nas burocracias penais ao longo do continente americano, embora com dinâmicas e efeitos variáveis nas diferentes regiões de nosso continente. Assim, a investigação detalhada das diversas formas e modulações em que as novas tecnologias reconfiguram, contestam e/ou consolidam as práticas tradicionais das agências penais em contextos específicos é prioritária para os estudos sobre punição e sociedade.

Atendendo a essa necessidade, o presente trabalho busca analisar as implicações da incorporação das tecnologias de georreferenciamento criminal nas práticas e identidades policiais em Córdoba, Argentina. Tomando como caso de análise a Polícia da segunda província mais populosa da Argentina, serão problematizados os diversos usos desses mapas que registram crimes e "conflitos".

Essa investigação parte da conjectura de que a incorporação de TICs na instituição policial pode gerar tensões e disputas em torno dos modos sedimentados e legitimados de agir. A partir do construtivismo radical da tecnologia (Thomas, 2008), assumimos que os diferentes usos situados das tecnologias podem resultar em diferentes tecnologias "na

prática" (Willis et. al. 2018). Por esse motivo, propomos abrir simultaneamente as "caixas pretas" das tecnologias de mapeamento e da burocracia policial, visto que constituem um conjunto sócio-técnico.

O que será exposto aqui faz parte dos resultados de uma pesquisa de doutorado em andamento que aborda as implicações das tecnologias de georreferenciamento criminal e de videovigilância sobre as práticas e identidades policiais na Província de Córdoba (2013-2023). Trata-se de uma pesquisa qualitativa, centrada na análise de fontes primárias (observações e entrevistas com atores governamentais e policiais) e secundárias (fontes jornalísticas, documentos oficiais e redes sociais oficiais).

O QUE É FEITO COM OS MAPAS?

As técnicas de mapeamento e georreferenciamento criminal estão amplamente difundidas entre as forças policiais do norte global e, mais recentemente, também no sul. Essa expansão dos softwares de georreferenciamento pode ser considerada como parte de um processo mais amplo no qual a quantificação, tanto das questões com as quais a polícia lida quanto das próprias práticas policiais, adquire uma nova importância dentro das organizações policiais (Didier, 2019). Essas tecnologias de mapeamento estão associadas às práticas de patrulhamento em "pontos quentes" identificados a partir da concentração de algum tipo de crime no território cartografado.

Aqui abordaremos os usos e representações que os agentes policiais de diferentes hierarquias têm dessas tecnologias, problematizando as possíveis tensões entre saberes novos e tradicionais. Dessa forma, buscamos pesquisar sobre a incorporação de novos repertórios e critérios de legitimidade das práticas policiais a partir do uso dessas tecnologias.

Por uma questão de extensão, não poderemos descrever detalhadamente os processos de produção da informação criminal, mas é essencial para esta análise considerar as formas de registro, as categorias a partir das quais essa informação é construída, a formação de bancos de dados e sua conversão em "mapas do crime". Em nosso caso de análise, a Polícia (e dentro dela algumas dependências específicas, como a "Policía Barrial") desempenham um papel central nessa construção da informação. Dessa forma, a Polícia de Córdoba se estabelece como um ator que produz, registra e analisa essa informação, a partir da qual deveria definir suas estratégias de intervenção. Embora haja outros atores envolvidos, como o Ministério Público Fiscal, a própria instituição policial registra uma parte significativa da informação que serve como insumo para esses programas. Isso gera uma espécie de ciclo de retroalimentação, no qual os próprios vieses ou orientações policiais na produção da informação moldam esse insumo a partir do qual a polícia deveria planejar sua atuação. Isso nos traz questionamentos sobre o policiamento "baseado em evidências", já que as categorizações policiais e a produção de dados (Sozzo, 2003) ali produzidos constituem essa "evidência" que deveria ser um insumo para planejar suas práticas. Dessa forma, tensiona-se a ideia de que a utilização de tecnologias de georreferenciamento

permite incorporar novos critérios e lógicas às práticas de patrulhamento, promovendo um patrulhamento diferente do tradicionalmente desenvolvido.

Uma vez disponibilizados, esses mapas são principalmente utilizados pelos policiais responsáveis por uma dependência. Com base nas entrevistas realizadas, é possível afirmar que o uso desses mapas está relativamente difundido, embora a importância dada à sua análise varie. Na maioria dos casos, recorrem a eles para planejar as operações de saturação e em busca de evidências que permitam "justificar", a partir dos dados, uma determinada intervenção. Nesse sentido, a análise que realizam geralmente não diferencia modalidades específicas de crimes, mas investiga o total de "ocorrências" em um território. A distinção que parece importar aqui é entre ocorrências "preveníveis por ação direta" e o restante. "Preveníveis por ação direta" é uma categoria policial que se refere a roubos e furtos, principalmente realizados em vias públicas, e que se considera que podem ser "evitados" com a presença policial. Isso evidencia uma concepção de prevenção estritamente situacional, pois apenas seriam preveníveis os crimes que seriam dissuadidos pela presença policial visível. Assim, é comum que realizem análises para identificar se "o crime" como categoria global se deslocou ou "diminuiu" em um determinado lapso temporal dentro de um território delimitado.

Esse uso restrito dos dados disponíveis sobre as dinâmicas criminais se deve, em parte, à preponderância de algumas representações que consideram esses dados como objetivações distantes daquilo que só pode ser compreendido em um território específico a partir do conhecimento de sua geografia, suas problemáticas e, acima de tudo, seus habitantes. Nesse sentido, o saber "estatístico" está em tensão com o saber tradicional e "de rua".

Assim, é possível distinguir alguns usos possíveis dos mapas de calor dentro do mundo policial. Em primeiro lugar, como forma de justificar a ação policial e as operações de saturação, já que a "evidência" do mapa seria aquela que mostraria a necessidade da presença policial. Em segundo lugar, como forma de legitimação pública, uma vez que a utilização de tecnologias permite que a instituição policial se apresente como "profissionalizada". Por último, e em relação aos usos anteriores, os mapas se mostram como um recurso útil para disputar recursos policiais. Ou seja, na medida em que os mapas "mostram" uma situação considerada "crítica", o pessoal pode solicitar mais viaturas ou pessoal para essa área.

A partir dessas abordagens no campo, é possível afirmar que, por um lado, há uma incorporação crescente, mas superficial, da análise criminal e dos mapas de calor nas práticas policiais. Nenhum entrevistado desconhecia sua existência e todos afirmaram usá-los em maior ou menor grau. No entanto, conjecturamos que essas tecnologias não parecem ter transformado significativamente as práticas de patrulhamento e seu planejamento, que continua sendo baseado no planejamento de operações de saturação a partir de uma análise simples da concentração de crimes agregados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até este ponto, apresentamos uma breve reflexão sobre a produção de informações a partir das quais são construídos os chamados "mapas do crime" na Polícia de Córdoba, Argentina. Em seguida, apresentamos alguns dos múltiplos usos que os agentes policiais fazem desses programas, concluindo que a utilização desses mapas não gera grandes transformações nas estratégias de policiamento nem no planejamento do patrulhamento. No entanto, a existência e disponibilidade desses mapas trazem consigo a emergência de novas práticas e formas de legitimação da atuação policial.

Nesse sentido, nossos resultados se enquadram em uma linha semelhante àquela proposta por Jefferson (2017) e Sanders & Hammen (2012), que concluem que as tecnologias de patrulhamento inteligente e os mapas do crime são usados como forma de legitimar a perseguição dos "suspeitos habituais", fornecendo aos policiais um novo vocabulário para racionalizar suas práticas. A partir disso, consideramos essencial para futuras pesquisas analisar detalhadamente as formas como os policiais escolhem se descrever e legitimar suas práticas diante de diferentes interlocutores, e o papel desempenhado pelas tecnologias entre essas estratégias discursivas.

REFERÊNCIAS

- DIDIER, E. (2018). Globalization of quantitative policing: between management and stactivism. **Annual Review of Sociology**, 44, 515-534. Disponível em: <<https://www.annualreviews.org/doi/abs/10.1146/annurev-soc-060116-053308>>
- JEFFERSON, B. J. (2017). Predictable Policing: Predictive Crime Mapping and Geographies of Policing and Race. **Annals of the American Association of Geographers**, 108(1), 1–16. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/24694452.2017.1293500>>
- SANDERS, C. B. & HANNEM, S. (2012). Policing “the Risky”: Technology and Surveillance in Everyday Patrol Work. **Canadian Review of Sociology**, 49(4), 389–410. Disponível em: <<https://doi.org/10.1111/j.1755-618X.2012.01300.x>>
- SOZZO, M. (2003). ¿Contando el delito? Análisis crítico y comparativo de las encuestas de victimización en la Argentina. **Cartapacio de Derecho: Revista virtual de la Facultad de Derecho**, (5), 1. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5028431>>
- THOMAS, H. (2013). Estructuras cerradas versus procesos dinámicos: trayectorias y estilos de innovación y cambio tecnológico. En H. Thomas y A. Buch (Eds.) **Actos, actores y artefactos. Sociología de la tecnología**. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes (Pp. 217-262)
- WILLIS, J. J.; KOPER, C. S., & LUM, C. (2018). Technology use and constituting structures: accounting for the consequences of information technology on police organisational change. **Policing and Society**, 30(5), 483–501. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/10439463.2018.1557660>>

Os dentes da engrenagem: o papel dos desembargadores brasileiros do Rio Grande do Sul nas incriminações por tráfico privilegiado

Laura Girardi Hypolito

Doutora em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

laura.hypolito@yahoo.com.br

RESUMO

Este trabalho pretende compreender de que maneira os desembargadores do estado do Rio Grande do Sul aplicam o benefício da privilegiadora representada no art. 33, §4º, da Lei 11.343/06, que constitui a conduta do tráfico privilegiado e prevê uma possibilidade de redução de apenamento de um sexto a dois terços. Para isso, foi realizada a análise de 420 acórdãos referentes a recursos de apelação protocolados no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, interpostos com o fim de aplicação da privilegiadora, durante o ano de 2019. Desses 420 julgados, 144 correspondem à Primeira Câmara Criminal, 155 à Segunda Câmara e 121 à Terceira. A metodologia adotada para a apreciação dos dados foi mista, de modo que foram utilizados tanto o método quantitativo quanto o qualitativo de análise. Acerca do problema de pesquisa, questiona-se se estariam os julgadores de segundo grau repetindo os comportamentos dos julgadores de primeira instância, agindo como meros dentes de engrenagem nas incriminações por tráfico drogas – isto é, atuando de forma punitivista e negando o direito ao benefício da privilegiadora –, ou se, em segundo grau, existe uma ruptura dessas atuações dos magistrados. Nesse sentido, a partir da análise das variáveis propostas para a investigação dos acórdãos, ficou evidenciado que a Terceira Câmara Criminal destoou das outras duas câmaras estudadas, mostrando a existência de disputas internas no campo jurídico estudado. Isso porque, ao passo que a Terceira apresentou uma abundância de julgados voltados a um entendimento mais garantista da lei e do processo penal, adotando uma postura de respeito aos direitos e garantias dos réus e dando provimento para a maior parte dos recursos de apelação da defesa; as outras duas câmaras atuaram de modo a reiterar comportamentos muito punitivistas em relação às demandas dos investigados, não respeitando, na maioria dos casos, as legislações e o cumprimento do devido processo legal.

Palavras-chave: Política de drogas. Tráfico de drogas. Tráfico privilegiado. Privilegiadora. Lei 11.343/06.

INTRODUÇÃO

Neste trabalho, pretende-se compreender como os desembargadores do estado do Rio Grande do Sul aplicam, ou não, o benefício da privilegiadora constante no art. 33, §4º, da Lei de Drogas (Lei 11.343/06), que configura a conduta de tráfico privilegiado.

Desde a entrada em vigor da Lei 11.343/06, uma série de alterações foram implementadas: impedimento da aplicação de pena privativa de liberdade ao usuário, a

partir da despenalização do consumo (art. 28); aumento da pena mínima para o delito de tráfico de drogas (art. 33) de três para cinco anos; e possibilidade de redução do apenamento para indivíduos enquadrados no tráfico privilegiado (art. 33, §4º). Essas foram as principais mudanças desde que a lei passou a vigorar e vieram com a finalidade de distinguir as condutas de usuários, de pequenos traficantes eventuais e de grandes traficantes habituais (AZEVEDO e HYPOLITO, 2023). Não obstante, na prática, a partir da atuação de diferentes atores da administração da justiça penal, isso não ocorreu.

Acerca do tráfico de drogas na forma privilegiada, foco deste trabalho, cabe apurar que esse enquadramento consiste na redução da pena para indivíduos condenados pelo art. 33, que pode ser apreendida do montante de um sexto a dois terços. De acordo com o que está previsto no art. 33, §4º, da Lei 11.343/06, a diminuição da pena para o delito de tráfico na sua forma privilegiada ocorre nos casos em que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique a atividades criminosas e não integre organização criminosa. Ou seja, a aplicação da privilegiadora está condicionada à não incidência de nenhuma dessas quatro restrições previstas na legislação. Como foi apontado acima, essa mudança passou a vigorar em 2006, com a promulgação da atual Lei de Drogas, com a finalidade de diferenciar as condutas de pequenos traficantes eventuais daquelas resguardadas para traficantes habituais ou grandes traficantes de drogas.

No entanto, na prática, os magistrados de primeiro grau não aplicam o benefício da redução de pena, na maior parte dos casos. Isso de modo que se sabe que os juízes singulares seguem um padrão de comportamento altamente punitivista em relação a indivíduos que respondem criminalmente por tráfico de drogas. Essa realidade já foi evidenciada por diversas pesquisas na área (BOITEUX; WIECKO, 2009; CAMPOS, 2015; LEMGRUBER; FERNANDES, 2015; JESUS, 2016; DPERJ, 2018; SEMER, 2019; VALOIS, 2020). Contudo, no que diz respeito ao comportamento dos julgadores de segundo grau, ainda não foram realizados estudos robustos, capazes de demonstrar a atuação dos desembargadores nos processos de tráfico, nem nos casos de tráfico privilegiado, daí a importância do objeto deste trabalho.

Assim, com a finalidade de compreender de que maneira os desembargadores julgam os recursos de apelação referentes ao tráfico privilegiado, foi realizada uma pesquisa empírica. Para isso, foram investigados 420 acórdãos referentes a processos de apelação protocolados no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul relacionados com demandas referentes à privilegiadora prevista no art. 33, §4º, da atual legislação de drogas brasileira, com o recorte temporal que abrange o ano de 2019. Desses acórdãos, 144 correspondiam à Primeira Câmara Criminal, 155 à Segunda e 121 à Terceira, totalizando o montante de 420 acórdãos examinados para o estudo e que foram analisados a partir de método quantitativo e qualitativo.

Em relação às variáveis estabelecidas para análise quantitativa de cada acórdão, foram selecionadas as seguintes: número do processo; ano; relator; defesa (se particular ou por defensoria); sexo da parte ré; recurso (se interposto pelo Ministério Público, pela defesa ou por ambos); provimento do recurso; tipo de crime cometido; coautoria; arma (em caso

de apreensão); testemunha policial; policiamento ostensivo; tipo de droga; volume de droga; pena de primeiro grau; regime de primeiro grau; decisão de primeiro grau (se foi mantida ou alterada); pena de segundo grau; regime de segundo grau; se foi expedido alvará de soltura; e privilegiadora (caso tenha sido aplicada); e, caso contrário, por que não foi aplicada a privilegiadora. Durante a análise dos acórdãos, foram destacados alguns, os quais destoaram do geral, para formar a parte qualitativa do trabalho.

Acerca do problema de pesquisa do trabalho tem-se o que segue: estariam os julgadores de segundo grau repetindo os comportamentos dos julgadores de primeiro grau, agindo como meros dentes de engrenagem nas incriminações por tráfico drogas – isto é, atuando de forma punitivista e negando o direito ao benefício da privilegiadora –, ou em segunda instância existe uma ruptura dessas atuações dos magistrados?

Já no que diz respeito à hipótese estabelecida, acredita-se que os desembargadores seguem o mesmo padrão de incriminações reiteradas dos juízes de primeiro grau, que, a partir de atuações acríicas e muito pautadas no punitivismo, em detrimento da garantia nos processos, agem como meros dentes de engrenagem, as quais se operam no sentido da criminalização indiscriminada de pessoas que respondem por tráfico de drogas e que, no caso da pesquisa, cumpriam os requisitos para receber o benefício da forma privilegiada. Assim, a partir disso, agem de modo a fazer movimentar as engrenagens que impulsionam a estrutura de todo o campo do controle do crime no Brasil, principalmente em relação aos crimes relacionados ao mercado informal de entorpecentes, no sentido de aumento das incriminações.

DESENVOLVIMENTO

A partir da apuração do comportamento dos desembargadores, evidenciou-se como estes atuam em relação às fundamentações para não conceder, afastar ou diminuir a fração de redução de pena interposta em primeiro grau. Não obstante existam quatro condicionantes expressas na legislação para o reconhecimento do tráfico privilegiado, apurou-se, a partir da pesquisa de campo, que os desembargadores fizeram uso de 29 motivos, sendo destes, 25 extraleais. Dentre os quais foi possível apurar: o fato de o réu responder a outro processo; responder a outros processos; responder ao presente feito; estar portando munição; estar portando arma; a quantidade da droga ter sido considerada excessiva; a variedade da droga; a nocividade da droga; a natureza da droga; o fato de o réu não ter comprovado nos autos a realização de atividades lícitas; o envolvimento com atividades ilícitas; já ter respondido por processo por posse; estar sendo condenado por dois crimes; ter apresentado competência negociável e inserção na cadeia distributiva; estar sendo investigado por suposta participação em facção criminal; ter cometido concurso material de crimes; ter apresentado um *modus operandi* suspeito; ter comercializado a droga em local conhecido por ser ponto de tráfico; apresentar dedicação ao tráfico; as circunstâncias do fato serem suspeitas; a quantidade de dinheiro apreendido no momento da abordagem; a palavra dos policiais; ser o réu taxista; e outros elementos do feito.

Em um panorama geral, foi encontrado um número total de 386 motivos nos 420 acórdãos analisados e, dentre estes, os com maior incidência foram: outros processos (83); quantidade da droga (58); reincidência (50); não ter o réu comprovado atividades lícitas (42); antecedentes (37), outro processo (22), natureza da droga (20), associação ao tráfico (14) e responder o presente feito (9). Ademais, outras motivações com menor incidência, mas não menos problemáticas, puderam ser apuradas, como o fato do réu ser taxista, a quantidade de dinheiro apreendida na abordagem policial, a palavra dos policiais, o local ser conhecido como ponto de tráfico e as circunstâncias do fato.

A partir da análise individualizada por câmara criminal, ficou esclarecido o comportamento processual de cada um dos três grupos de julgadores e as disparidades encontradas entre as duas primeiras câmaras em comparação à Terceira, também em relação à adoção dos motivos fundamentadores. A Segunda Câmara foi considerada a mais problemática, posto que do número total de 386 motivos, 199 correspondiam ao grupo que utilizou uma variedade de 25 motivações, sendo destas 21 extralegais para indeferir o direito à privilegiadora, afastar o benefício ou aumentar o tempo de pena determinado em primeiro grau. Em relação à Primeira Câmara, esta representou 147 do número total de 386 motivos e fez uso de 25 motivações, sendo destas 21 extralegais. Já no que diz respeito ao comportamento da Terceira Câmara Criminal, destoando das outras duas, do número total de 386 motivos, 40 correspondiam à câmara, que fez uso de apenas 6 motivações, sendo 2 dessas extralegais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, concluiu-se que a Terceira Câmara foi a única que chegou perto dos quatro motivos estabelecidos pelo dispositivo legal. Acerca das outras duas câmaras, ficou muito evidente durante o exame dos elementos do campo que estas procuravam motivos fora da legislação para não reconhecer o direito dos réus à privilegiadora. Esse fato evidenciou que os desembargadores da Primeira e da Segunda Câmaras Criminais partiram de atuações autoritárias, arbitrárias, desobedientes às leis, à Constituição Federal e ao cumprimento do devido processo legal, que determinam que o processo penal deve respeitar as devidas garantias estabelecidas aos réus investigados.

Ao agirem assim, as duas câmaras criminais evidenciaram aquilo que Gloeckner (2018), Casara (2020) e Semer (2019) apontam acerca da permanência do autoritarismo no processo penal e no sistema judicial brasileiros. Ao descumprirem princípios elementares do processo penal, como o princípio da presunção de inocência e o princípio da legalidade, os desembargadores da Primeira e Segunda Câmaras atuaram a partir de uma lógica altamente punitivista (GARLAND, 2014), incompatível com o respeito aos direitos e garantias dos réus investigados.

Em contraponto, a partir de um entendimento distinto de como a lei penal deve ser aplicada, e evidenciando aquilo que Bourdieu (1989) chamou de disputas internas dos campos, os desembargadores da Terceira Câmara Criminal tiveram comprometimento acerca do respeito a princípios constitucionais e ao devido processo legal, sob uma ótica

garantista (FERRAJOLI, 1995), de modo que julgaram a maior parte dos acórdãos analisados pautados na presunção da inocência dos réus, bem como na devida aplicação da Lei 11.343/06 e da Constituição Federal. Diferentemente das outras duas câmaras criminais, não criaram fundamentações subjetivas e extralegais para não reduzir penas, alterar regimes de cumprimento de pena para mais gravosos, bem como para deixar de aplicar o tráfico privilegiado ou conceder o benefício no seu patamar mínimo.

Pelo contrário. De acordo com o que foi exposto no trabalho, foi possível perceber que a Terceira Câmara Criminal foi a que mais acatou as apelações interpostas pela defesa (86,5%); consequentemente, a que mais alterou as decisões de primeiro grau (86%), a que mais reduziu o tempo médio dos apenamentos em comparação ao primeiro grau (41,83%), a única que afrouxou os regimes de cumprimento de pena em relação àqueles estabelecidos em primeiro grau e a que mais expediu alvarás de soltura (92,31%). Ademais, foi a câmara que mais reconheceu a conduta do tráfico privilegiado (45,5%), não afastando o benefício em nenhum caso, nem aumentando a fração de redução de pena aplicada pelo juiz singular.

Todas essas problematizações serviram para alertar que, se o tráfico de drogas na forma privilegiada fosse devidamente reconhecido conforme os parâmetros legais, seria possível notar impactos significativos no sistema prisional nacional, bem como no estado do Rio Grande do Sul, de onde vem os acórdãos analisados. Isso porque a privilegiadora prevê uma redução no apenamento que pode aplicar penas que iniciam em um patamar de um ano e oito meses de apenamento e que podem, dessa forma, ser cumpridas por meio de penas restritivas de direitos, e não mediante penas restritivas de liberdade, o que desafogaria o sistema carcerário, posto ser o tráfico de drogas o delito com maior incidência nas prisões brasileiras (DEPEN, 2022).

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; HYPOLITO, Laura Girardi. Política Penal de Drogas em Brasil: um estudio contemporâneo sobre la legislación y sus impactos. **Revista de Ciencias Sociales**. Montevideo, vol. 36, nº 53, p. 63-88, julio/diciembre, 2023.
- BOITEUX, Luciana; WIECKO, Ella Volkmer de Castilho (Coord.). **Tráfico e Constituição**. Brasília: Ministério da Justiça, 2009. [Série Pensando o Direito, n. 1, 2009].
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.
- CAMPOS, Marcelo da Silveira. **Pela metade**: as principais implicações da nova Lei de Drogas no sistema de justiça criminal em São Paulo. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- CASARA, Rubens. **O estado pós-democrático**: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. **Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário**. Período de janeiro a junho de 2022. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>>. Acesso em: 26 dez. 2022.
- DPERJ – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. **Relatório final**: pesquisa sobre as sentenças judiciais de tráfico de drogas na cidade e região metropolitana do Rio de Janeiro. 2018. Disponível

em:

<<https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/23d53218e06a49f7b6b814afbd3d9617.pdf>>.
Acesso em: 23 dez. 2022.

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y razón**: teoría del garantismo penal. Madrid: Trotta, 1995.

GARLAND, David. **A cultura do controle**: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Autoritarismo e processo penal**: uma genealogia das ideias autoritárias no processo penal brasileiro. Florianópolis: Tirant Lo Blanch, 2018.

JESUS, Maria Gorete Marques. **“O que está no mundo não está nos autos”**: a construção da verdade jurídica nos processos criminais de tráfico de drogas. Tese (Doutorado em Sociologia. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

LEMGRUBER, Julita; FERNANDES, Marcia (Coord.). Tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro: prisão provisória e direito de defesa. **Boletim Segurança e Cidadania**, n. 17, nov. 2015.

SEMER, Marcelo. **Sentenciando o tráfico**: o papel dos juízes no grande encarceramento. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019.

VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da guerra às drogas**. Belo Horizonte, São Paulo: D’Plácido, 2020.

A “Guerra às Drogas” e o Viés da Seletividade Punitiva

Irlanne Santiago Lima

Doutoranda em Serviço Social – UFRJ

irlanne_santiago@hotmail.com

Mariana Nicolau Oliveira

Doutoranda em Serviço Social – UFRJ

marinicolau@outlook.com

RESUMO

A partir da pesquisa bibliográfica, o presente resumo busca promover reflexões acerca do que tem por trás da chamada Guerra às Drogas, que se configura enquanto um aparato de genocídio da necropolítica para que determinados corpos considerados elegíveis a vigilância e punição, sejam aniquilados. A partir da categoria seletividade punitiva, busca-se analisar o que é ocultado pela noção de Guerra às Drogas. Portanto, temos por objetivo, de forma sintética e não conclusiva, pensar como se estrutura a criminalização às drogas e a real intencionalidade do deste tipo penal que mais tem encarcerado pessoas no Brasil atualmente.

Palavras-chave: Seletividade punitiva, Sistema penal, Guerra às drogas; Racismo.

INTRODUÇÃO

O Brasil está entre os países que mais encarceram no mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos da América (EUA) e da China. De acordo com o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN (2022), o Brasil conta com um quantitativo de 837.443 pessoas em situação de privação de liberdade. Representando um cenário de superencarceramento e violações de direitos humanos diversas no cárcere.

Ao analisarmos os dados referentes aos tipos penais que mais encarceram no país, percebemos que o crime de drogas tipificados pela Lei n. 11.343/2006 correspondem a 29%, levando em consideração o quadro geral (encarceramento de homens e mulheres) que mais possuem incidência no aprisionamento no Brasil, ficando apenas atrás de crimes contra o patrimônio. Vale ressaltar que no caso exclusivamente das mulheres, esse percentual aumenta para 55%, sendo o tipo penal que mais encarcera mulheres, segundo os dados do SISDEPEN (2022). Desse modo, é fundamental compreender as dimensões relacionadas a chamada Guerra às Drogas no Brasil, que são a seletividade punitiva e o racismo.

Controle social e punitivismo no Brasil

A prisão surgiu como forma primária de punição imposta pelo Estado em um contexto em que se colocam condições ideológicas para a ascensão do capitalismo.

Historicizar a existência das prisões como forma primária de punição nos leva a compreender os fenômenos que a conformam e sustentam sua existência. (DAVIS, 2018)

No Brasil, após o fim da escravidão no país, que constituía uma prática legalizada de hierarquização racial e social, novos mecanismos e aparatos surgiram e se reorganizaram, incluindo a instituição criminal, com o propósito de manter o controle social, com foco nos grupos estruturalmente subalternizados. O sistema criminal insere-se no âmbito da sociedade enquanto fenômeno social que transcede o campo jurídico e desempenha um papel central na ordem social, a partir dos interesses e valores dominantes de certos grupos sociais em detrimento de outros. Esse sistema é uma construção histórica que perpetua opressões e tem como alicerce de sua existência o racismo. (Borges, 2019)

A sociedade é compelida a acreditar que o sistema de justiça criminal surge para garantir normas e leis que assegurarão segurança para seus indivíduos. Mas, na verdade, trata-se de um sistema que surge já com uma repressão que cria o alvo que intenta reprimir. A realidade do sistema de justiça criminal é absolutamente diversa: garantir segurança, mas um mecanismo que retroalimenta insegurança e aprofunda vigilância e repressão. (BORGES, 2019, p.86)

A estratégia da guerra às drogas envolve a elevação do combate ao narcotráfico ao status de uma agenda de segurança nacional, possibilitando a militarização dessa política. Dessa forma, o sistema perpetua seu funcionamento por meio da criminalização, controle e vigilância ostensiva dessas áreas, com a justificativa e o apoio social ao extermínio de jovens supostamente envolvidos no pequeno tráfico. A guerra às drogas, assim, emerge como um discurso que legitima a ação genocida do Estado, um discurso que, ao longo da história da sociedade brasileira, se materializou de diversas maneiras e perspectivas, principalmente em relação aos corpos negros.

“O processo de demonização do tráfico de drogas fortaleceu os sistemas de controle social, aprofundando seu caráter genocida. O número de mortos na “guerra do tráfico” está em todas as bancas. A violência policial é imediatamente legitimada se a vítima é um suposto traficante.” (BATISTA, 2003, p.135)

O mercado de drogas ilícitas foi usado como pretexto na justificativa de uma política contínua de genocídio e violações dos direitos humanos direcionadas aos pobres, sobretudo, aos jovens negros.

Racismo Institucional e Sistema Penal

O racismo por si só é fundante e estruturante em todas as relações que permeiam a sociedade e se manifesta das mais variadas formas. E, portanto, ele também cresce institucionalizando-se.

Werneck (s.d. p. 17) traz que, “o racismo institucional, também denominado racismo sistêmico, como mecanismo estrutural que garante a exclusão seletiva dos grupos racialmente subordinados”. Tal tecnologia de exclusão seletiva nos espaços de poder e de

ascensão social, refletem nos números também de destinação deste grupo a um maior “privilégio” na prioridade do punitivismo. Produzindo assim, um encarceramento em massa de pessoas negras e pobres, como reforçam os dados trazidos no SISDEPEN (2022) com um quantitativo de 69% de pessoas negras atrás das grades.

Essa seletividade possui um viés estritamente pontual, ao executar a necropolítica do Estado. Termo forjado por Mbembe (2018) em que categoriza a política de morte do Estado destinada aos “corpos matáveis”, em detrimento da manutenção da vida de outros.

CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo com a realidade do superencarceramento, não se observa uma diminuição no número de incidência de crimes registrados. Para além disso, o custo da militarização da Segurança Pública e de adensamento dos equipamentos do sistema carcerário, promovem ainda mais violência, o que se reflete na ação policial no cotidiano de favelas e periferias. De fato, há um aprofundamento da seletividade penal, com ênfase na dimensão racial e social. Através do discurso de “Guerra às Drogas” configura-se uma política de repressão que não tem como foco às drogas, mas é marcada por aspectos de gênero, raça e classe.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Vera Malaguti. Díficeis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Revan, 2003.

BRASIL. Lei n. 11.343/2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>. Acesso em: 25 set. 2023.

BORGES, Juliana. O que é encarceramento em massa? Belo Horizonte: Letramento; Justificando, 2018.

DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas? Rio de Janeiro: Difel, 2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 edições, 2018. 80 p.

SISDEPEN (org.). **12º Ciclo - INFOPEN**: população carcerária nacional. População carcerária nacional. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-junho-2022.pdf>. Acesso em: 25 dez. 2022.

WERNECK, Jurema. **Racismo institucional**: uma abordagem conceitual. Rio de Janeiro: Ibraphel Gráfica, s.d., 55 p. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/FINAL-WEB-Racismo-Institucional-uma-abordagem-conceitual.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Punir e remir: as dinâmicas que permeiam o direito à remição através da leitura no sistema prisional brasileiro

Otávio Macacari

Bacharel em Ciências Sociais - UFSCar
otavio.macacari@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho buscou entender as dinâmicas que permeiam o direito à remição da pena através da leitura no sistema prisional brasileiro. Por meio deste, os detentos brasileiros podem diminuir os dias de pena ao elaborarem resenhas sobre obras literárias lidas no período de reclusão. Em diálogo com a bibliografia internacional sobre punição e também com autores que abordam o contexto latino-americano, o objetivo foi mapear os processos que permeiam o direito à remição de pena através da leitura. Para isso, além da discussão com a bibliografia sobre o tema, foi feito um levantamento do histórico do direito em questão até os dias atuais e também entrevistas com pessoas que, de alguma forma, estabeleceram relação com o mesmo. Através de dados bibliográficos, quantitativos e entrevistas com indivíduos relacionados às práticas de remição, foi possível notar que o direito em questão apresenta bom desenvolvimento teórico, principalmente nas últimas décadas, mas pouco desenvolvimento prático. Além disso, observou-se que a prática da leitura atinge principalmente indivíduos com nível escolar avançado, limitando-se a uma parcela pequena da população prisional.

Palavras-chave: Prisão, Educação, Criminalidade, Remição, Direito

INTRODUÇÃO

O objetivo de minha pesquisa foi mapear as condições institucionais que permeiam o direito da remição de pena através da leitura dentro do sistema prisional. É um trajeto que passa pelo contexto histórico deste direito, buscando compreender seu reconhecimento legal, sua implementação prática e a perspectiva dos sujeitos que se relacionam a atividades de leitura no sistema prisional.

Os dados disponíveis no site do Sistema Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), antigo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) mostram que a população privada de liberdade aumentou do início dos anos 2000 até 2019. Para ter uma ideia deste aumento, a população privada de liberdade no Brasil era de 232.755 indivíduos no início dos anos 2000, 21 anos depois esse número saltou para 679.687, um aumento de 192%. (DEPEN, 2021).

Autores da Sociologia da Punição como Garland (1999), Wacquant (2008), Simon (2007) apontam que, no contexto pós Segunda Guerra Mundial, no norte global, a maioria dos problemas sociais eram tratados como responsabilidade da sociedade e dos governos, e

os indivíduos marginalizados eram vistos como passíveis de reinserção social. Nesta lógica, a prisão foi retirada do centro da penalidade, dando espaço a novas formas de lidar com a pena.

No Brasil, em especial, a ideia do Estado de bem-estar social foi tardia e muito atrelada a direitos que só podiam ser reivindicados por aqueles que trabalhavam com carteira assinada (TELLES, 2007). Tal especificidade, atrelada a características próprias de países que passaram pelo processo de colonização, trouxe ao panorama prisional brasileiro nuances distintas daquelas vivenciadas por países de norte global. (SINHORETO, 2006; AZEVEDO & CIFALI (2015). Apesar das distinções, com o declínio do *Welfare State*¹, ocorrido acentuadamente a partir dos anos de 1980, o ideal da reintegração² passou a ser desacreditado e uma nova forma de lidar com o crime surgiu na maior parte dos países industrializados. Penas maiores e mais incisivas passaram a ser reivindicadas, os índices de encarceramento cresceram drasticamente e modelos de controle social e do crime passaram a vigorar.

Apesar disso, este é um campo no qual diversas transformações estão em curso, apresentando multiplicidades de agências, algumas convergentes e outras conflitivas com o que impera na cultura de controle do crime. Dentro do próprio sistema penitenciário, temos políticas que buscam subverter a lógica da exclusão social através de ideais ressocializadores. Autores e autoras como Lourenço (2007), Silvestre (2011), Melo (2013), Azevedo & Cifali (2015), Sozzo (2017) e Pereira (2021) discutiram tais políticas, mostrando suas especificidades no contexto latino-americano, em especial no Brasil. Na prática, tais concepções não se distinguem facilmente, propondo conexões, tensões, contraposições e dinâmicas específicas do contexto brasileiro (SINHORETTO, 2014).

Entre as práticas de reintegração, podemos citar a leitura³. Através desta, o recluso aparece como pessoa reintegrável, passível de alcançar sua emancipação através do ato de ler. Pensar leitura dentro do sistema prisional significa refletir sobre uma prática ressocializadora perante um momento de acentuação dos simbolismos punitivistas, solidificados pela crise dos ideais de ressocialização.

DESENVOLVIMENTO

No final do século XX, as questões relacionadas a violência e criminalidade assumiram papel central nos centros urbanos do Brasil e da América do Sul. Advindas dos rápidos processos de urbanização que escancaram as desigualdades sociais, tais questões trouxeram à tona uma constante crise de insegurança, escancarada em jornais e também em debates

¹ Termo análogo ao Estado de bem-estar social.

² Durante todo este trabalho, o termo “reintegração” será utilizado no local de “ressocialização”. Essa escolha advém do fato do segundo termo remeter aos indivíduos reclusos de liberdade enquanto sujeitos que perderam sua capacidade social, vistos como monstros/anormais. Já o primeiro termo, remete a ideia de correção da exclusão social, que se apresenta antes, durante e após a reclusão dos indivíduos. Para um debate mais a fundo ver: BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado (1990).

³ Trabalho, estudo letrado, realização de cursos, oficinas de teatro e esporte também aparecem entre estas práticas e são direitos garantidos pela Lei de Execução Penal.

científicos sobre o tema. Consequentemente, tem ocorrido uma intensificação do processo de politização do crime e as discussões em torno da insegurança passaram a ocupar papel central na sociedade.

Na década de 1980 o número de presídios paulistas mais que dobrou, indo de 14 unidades para 37, um crescimento de 164% (GODOI; ARAUJO e MALLART, 2019, p. 603). Entre 1992 e 2014, o Brasil foi o país que apresentou o maior crescimento da taxa de encarceramento, registrando um aumento de 350% (SOZZO, 2017b). Segundo a literatura apresentada anteriormente, esse panorama está relacionado à ascensão do neoliberalismo como um projeto político transnacional, que atingiu diversos continentes do mundo desde os anos 1970.

Em paralelo, práticas que buscam garantir e reforçar os direitos dos privados de liberdade foram colocadas em prática. Exemplo disso, é a aprovação da Resolução nº 391, em 2021, que busca reconhecer e reafirmar o direito à remição da pena através de práticas sociais educativas. Isso nos alerta para o fato de que mesmo durante governos tidos como resistentes a políticas de reintegração social e afirmação de direitos humanos, temos condicionamentos que podem vir a não ser determinantes.

Segundo Garland (1999), “a característica distintiva do período atual não é a punitividade exclusiva, mas a ambivalência.” (Garland, 1999, p.750). Tal característica, faz com que seja possível notar no Brasil e em outros países dois discursos distintos que, para além das concepções instrumentais e simbólicas, se solidificam em ações sociais. De um lado notamos o discurso de garantia de direitos humanos e do outro o discurso que promove o endurecimento das penas.

Apesar da leitura datar da década de 1980 na Lei de Execução Penal (LEP), foi somente no final da primeira década dos anos 2000 que a educação passou a ser citada como suporte legal para remição da pena (ELI TORRES, 2017). Em março de 2009, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário publicou a resolução nº 03 que focava na oferta de educação nas penitenciárias, citando o direito à remição pela educação em três artigos e a leitura em dois incisos sobre o fomento da prática. Posteriormente, na resolução nº 2 de 19 de maio de 2010 o MEC dispôs as Diretrizes Nacionais para ofertar ações educacionais para jovens e adultos em situação de privação, citando a leitura em um inciso da resolução.

O estudo como possibilidade de diminuir a pena surgiu como lei em 2011 através da LEI Nº 12.433, DE 29 DE JUNHO DE 2011. Um ano depois, a PORTARIA CONJUNTA JF/DEPEN N.º 276, de 20 de junho de 2012, apoiada na Lei nº 12.433, disciplinou o Projeto da Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal. No mesmo caminho, a remição pela leitura surge como lei pela primeira vez no estado do Paraná, através da Lei Estadual 17.329, de 8 de outubro de 2012 instituiu o projeto “Remição pela Leitura”.

Em novembro de 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a recomendação nº44 reconhecendo atividades complementares educacionais como possibilidade de diminuir os dias de reclusão. Mais recentemente, a Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021, reforçou a necessidade de estabelecer caminhos para a execução do

direito à remição através de práticas sociais educativas, salientando o papel do Poder Judiciário enquanto órgão fiscalizador e abrindo espaços para outras compreensões em torno do conceito de leitura.

Durante a análise do material histórico e as entrevistas, foi possível notar que as distintas formas de lidar com o crime coexistem e que dentro de uma unidade penitenciária é possível notar dinâmicas que vão no sentido contrário ao das publicações legais. Como consequência, compreender o direito à remição da pena através de leitura no Brasil apresenta diversos desafios, visto que a sua história é recente e os esforços em torno de sua implementação e compreensão são relativamente baixos. Ademais, a maior parte dos estudos sobre atividades educacionais nas penitenciárias advém da Educação e, através dessa ótica, as noções pedagógicas são evidenciadas. Busquei em minha pesquisa compreender tais práticas através de uma abordagem sociológica, enfocando as dinâmicas presentes. Com isso, esta pesquisa buscou elucidar a presença de práticas de reintegração social, em especial à remição através da leitura, dentro do sistema prisional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a análise das entrevistas que realizei, relacionei as vivências de meus interlocutores e o arcabouço teórico que cerca essa pesquisa. Notei que em relação ao sistema prisional como um todo e também a leitura, diversas dinâmicas coexistem, trazendo complexidade e exigindo uma profundidade de análise perante o tema, característica já apresentada pela bibliografia sobre o tema. (GARLAND, 1999; FELIPE, 2013; SINHORETTO, 2014; AZEVEDO, R. G. DE & CIFALI, A. C, 2015; SOZZO, 2017).

Para esses autores distintas concepções e consequentemente ações perpassam as políticas penais. Nesse sentido, estratégias de encarceramento e desencarceramento convivem, desde a elaboração até a execução das políticas relacionadas ao sistema prisional. Em consonância, o direito a remição através da leitura aparece, a princípio, enquanto uma estratégia que caminha no sentido contrário aos ideais que promovem o aumento do encarceramento no país, característica que se faz presente desde o surgimento das primeiras penitenciárias no Brasil

Ao desenvolver minha pesquisa busquei mapear os processos que permeiam o direito da remição de pena através de práticas sociais educativas dentro do sistema prisional, desde seu reconhecimento jurídico até sua aplicabilidade prática. Minha intenção foi compreender como o direito à remição através da leitura se faz presente no panorama mais amplo do encarceramento no Brasil. Visando atingir tal objetivo realizei uma pesquisa multimétodo, composta por: levantamento bibliográfico sobre os temas em questão; coleta de dados de larga escala sobre sistema prisional no Brasil; levantamento histórico sobre o direito à remição através da leitura; e entrevistas com indivíduos que se relacionando com minha temática.

Foi possível notar aproximações entre a literatura sobre o tema e os materiais coletados nas entrevistas. Um dos principais resultados obtidos durante a pesquisa, traz à tona o distanciamento presente entre a lei e sua aplicabilidade, visto que há um espaço

temporal entre o reconhecimento do direito e sua aplicação. Além disso, foi possível notar um distanciamento entre as normativas legais e o cotidiano prisional, característica que faz com que o direito à remição através da leitura atinja apenas uma parcela da população prisional.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, R. G. DE; CIFALI, A. C. (2015). Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma: Elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. **Civitas: revista de Ciências Sociais**, v. 15, n. 1, p. 105-127.

BARATTA, Alessandro. (1990). **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da "reintegração social" do sentenciado**. Disponível em: <<http://www.ceuma.br/portal/wp-content/uploads/2014/06/BIBLIOGRAFIA.pdf>>. Acesso em: 15 de maio 2023.

BOURDIEU, Pierre. (1989). **O poder simbólico**. ção de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

BRASIL. (1984). **Lei de execução Penal**. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984.

_____. (1996). **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

_____. (2021). **Resolução Nº 391**. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Poder Judiciário, Conselho Nacional de Justiça. Lei de 10 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>.

CAMPOS, A. ; IRELAND, T. D. (2021). Ler na prisão: entre portas, mundos e janelas. **EDUCACAO UNISINOS (ONLINE)** , v. 25, p. 1-18.

FEELEY, Malcolm M.; SIMON, Jonathan. (1992). **The new penology: Notes on the emerging strategy of corrections and its implications**. *Criminology*, 30 (4): 449-474.

FOUCAULT, Michel. (1987). **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel. Ramalhete. Petrópolis, Vozes.

GARLAND, David. (2008). **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro, Revan.

GODOI, Rafael; ARAUJO, Fábio; MALLART, Fábio. (2019). ESPACIALIZANDO A PRISÃO: A conformação dos parques penitenciários em São Paulo e no Rio de Janeiro. **Novos estud. CEBRAP**, São Paulo , v. 38, n. 3.

LIEBLING, Alison. (2011). Distinctions and distinctiveness in the work of prison officers: Legitimacy and authority revisited. **European Journal of Criminology**, v.8, n.4, p. 484-499.

LIPSKY, Michael. (2019). **Burocracia de nível de rua: dilemas do indivíduo nos serviços públicos**. Brasília, Enap.

LOURENÇO, Arlindo da S. (2007). As regularidades e singularidade dos processos educacionais no interior dos presídios e suas repercussões na escolarização de prisioneiros. In: ONOFRE, E. M. C. **Educação escolar entre as grades**. São Paulo: EdUFSCar.

MELO, Felipe Athayde Lins de. (2013). **As prisões de São Paulo: dinâmicas, fluxos e as implicações nas trajetórias de egressos prisionais. Uma perspectiva a partir do monitor preso de educação**. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

MISSE, Michel. (2010). Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". **Lua Nova: Revista de Cultura e Política** [online]. 2010, n. 79 [Acessado 8 Setembro 2022], pp. 15-38. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-64452010000100003>>. Epub 21 Jul 2010. ISSN 1807-0175. <https://doi.org/10.1590/S0102-64452010000100003>.

PEREIRA, Jordana Dias. (2021). **As políticas penais e de segurança pública de FHC a Bolsonaro: um estudo sobre rupturas e continuidades na Nova República**. 2021. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/14279>.

SENAPPEN – Secretaria Nacional de Políticas Penais / Ministério da Justiça. (2022). **Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário / INFOPEN** – Junho de 2022. Brasília: SENAPPEN.

SILVESTRE, Giane. (2001). **Dias de visita: uma sociologia da punição e das prisões em Itirapina**. 2011. 192 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

SINHORETTO, Jacqueline. (2006). **Ir aonde o povo está: etnografia de uma reforma da justiça**. 2006. 418 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo.

_____. (2014). Controle social estatal e organização do crime em São Paulo. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social** - Vol. 7 - no 1 - pp. 167-196.

_____. (2014b). **Seletividade penal e acesso à justiça. Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto

_____. (2015). **Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil** / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília: Presidência da República.

SIMON, J. (2007). **Governing Through Crime: How the War on Crime Transformed American Democracy and Created a Culture of Fear**. 1st edition ed. Oxford New York: Oxford University Press.

_____. (2013). Punição e as tecnologias políticas do corpo. **Sistema Penal & Violência**, v. 5, n. 2, p. 219–251.

SIMON, J.; SILVESTRE, G. (2017). Governando através do crime. Em: Pat Carlen; Leandro Ayres França. **Criminologias alternativas**. Porto Alegre, Canal Ciências Criminais, pp. 93-112.

SOZZO, Máximo (Org.). (2017). **Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 312 p.

_____. (2017b). Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul: uma introdução. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017b. 312 p. In: SOZZO, Máximo (Org.). **Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 312 p.

TORRES, Eli Narciso da Silva. (2023). **A gênese da remição de pena pelo estudo: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil**. 2017. 1 recurso online (290 p.) Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1632803>

WACQUANT, Loïc. (2008). O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Novos estudos CEBRAP**, n. Novos estud. CEBRAP, 2008 (80).

_____. (2013). A penalidade neoliberal em ação: uma resposta aos meus críticos. **Revista eletrônica da Faculdade de Direito**, v. 5, n. 2, Porto Alegre.

Vítima também é parte

Isabella Markendorf Marins

Mestranda em Antropologia – UFF

isabella.marins@fgv.br

RESUMO

O presente trabalho busca abordar uma perspectiva, já apresentada por defensores públicos do NUDEDH, de que a vítima não seria uma mera testemunha, mas também parte relevante do processo, com o compromisso de dizer a verdade. Mediante idas ao júri e entrevistas com defensores públicos, entendeu-se que, quando esse faz parte do processo, não configura mera assistência à acusação, mas assistência à vítima, apontando para a relevância desta no processo, diferente de como seria se classificada apenas como testemunha.

Palavras-chave: Vítima, Defensoria; Júri; Mortes por intervenção de agente policial;

INTRODUÇÃO

Ao assistir uma audiência de júri, estavam presentes o juiz, o promotor, o advogado e o que se denominou assistente à vítima. Por mais que se tratasse de um homicídio, o conceito de vítima abordado pelo defensor, o qual acompanhava o promotor, vai muito além da pessoa que foi vitimada. Com a evolução dos direitos humanos, buscou-se ampliar o conceito de vítima, uma vez que, principalmente, em casos de mortes por intervenção de agente policial, os afetados não são apenas as vítimas primárias, mas há as secundárias, as quais englobam familiares, amigos e até conhecidos, sendo importante, destacar, nesse sentido, o papel das mães.

De fato, a vítima do homicídio não sobrevive, contudo, considera-se que todo homicídio produz duas categorias de vítimas: a que é diretamente assassinada e aquelas associadas ou ‘secundárias’, como também são conhecidas. Estas englobam familiares, amigos e pessoas próximas, isto é, os sobreviventes (COSTA, 2017, 3088).

Compreendem-se que a vítima também constitui os sobreviventes, o papel da Defensoria Pública, ao atuar como assistente à vítima, aponta para a necessidade de se auxiliar os, conforme classificados acima, sobreviventes. Mães, pais, tios, avós, irmãs e filhos, ao perderem um ente querido, principalmente pela violência do Estado, necessitam de um amparo jurídico, que geralmente é feito pela assistência à acusação. Mas, ao buscar reformular tal conceito, dando o nome de assistência à vítima, dá-se mais força ao papel que essa possui no processo, seja a que foi vitimada, bem como as sobreviventes.

DESENVOLVIMENTO

A noção de que a vítima também é uma parte relevante do processo, não devendo ser tratada apenas como uma mera parte e sem compromisso nenhum de dizer a verdade veio da fala de um defensor, o qual me fez muito refletir. Diferentemente do réu, que tem o direito de não dizer, bem como, pode não produzir prova contra si mesmo, a vítima é testemunha do fato e, quando sobrevivente, possui percepções acerca do fato que tão somente ela e o réu possuem.

Veja bem, não defendo aqui uma quebra das garantias atribuídas ao réu, tendo em vista todas as problemáticas envolvidas no processo investigatório e judicial, mas aponto para a possibilidade de trazer mais uma prova, que possa elucidar os fatos, ao tratar a vítima, nesse caso envolvendo também os denominados sobreviventes - vítimas secundárias - como não meras informantes, mas sim, como vítimas, que possuem o compromisso de dizer a verdade, mas não são classificadas como testemunhas, tendo em vista que possuem sua própria posição no processo: são parte, são vítima.

O alargamento do espaço social ocupado pela vítima no mundo atual está historicamente relacionado às melhores intenções. Daí a delicadeza da questão em pauta. No que se refere, pelo menos, ao mundo ocidental moderno, a identificação da vítima faz parte dos anseios de democracia e justiça, dentro do problema da consolidação dos direitos civis, sociais e políticos de cidadania. Remete à responsabilização social pelo sofrimento em face de catástrofes de várias ordens, desde guerras até acidentes naturais (terremotos, etc.) e à questão do reconhecimento como exigência básica do ser no mundo (SARTI, 2004, p. 54).

Por outro lado, é importante compreender que tanto vítimas como réus e demais parte do processos constituem suas próprias narrativas, de modo que suas falas não são absolutas e deve ser levado em consideração demais elementos do processo como provas periciais.

Pode-se dizer que a percepção do mundo depende em grande parte do que Bourdieu chama de *habitus*, ou seja, a internalização da estrutura que a pessoa experimenta e que faz com que as coisas não se apresentem a ela de maneira independente a um modo de percepção dado pelo saber adquirido, que indica uma disposição incorporada. A verdade acaba sendo dada muito mais na compreensão das coisas do que nelas próprias. Desta forma, mesmo que os discursos não detenham a verdade objetiva do comportamento, mesmo que não se veja neles a explicação do comportamento, mas sim um comportamento a ser explicado, a análise qualitativa das narrativas dos processos permite evidenciar o modo como as pessoas percebem elas mesmas e os outros, definindo-se e posicionando-se no espaço social. Mesmo que o discurso não seja considerado explicação para o comportamento, ele permite a percepção do que está informando a ação e o posicionamento das pessoas enfocadas (OLIVEIRA; SILVA, 2005, P. 247).

Para trabalhar a pesquisa em questão, foi feito um processo etnográfico, no qual foram feitas visitas a tribunais do júri, conversas com juízes, defensores, advogados e familiares de vítimas. A metodologia envolveu entrevistas semiestruturadas, observações participantes e visitas a tribunais, defensorias, entre outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões parciais do presente trabalho buscam apontar para a necessidade de uma mudança de nomenclatura de assistência de acusação para assistência à vítima, tendo em vista a relevância que essa possui no processo não como informante, mas como parte, devendo possuir direitos e deveres e um compromisso de dizer a verdade. Para mais, cumpre-se pontuar que vítima não se restringe ao vitimado, mas também às vítimas sev

REFERÊNCIAS

- COSTA, Daniella Harth da, NJAINE, Kathie, et SCHENKER, Miriam. Repercussões do homicídio em famílias das vítimas: uma revisão da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, 2017, vol. 22, p. 3087-3097.
- OLIVEIRA, Fabiana Luci de et SILVA, Virgínia Ferreira da. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. **Sociologias**, 2005, p. 244-259.
- SARTI, Cynthia. A vítima como figura contemporânea. **Caderno crh**, 2011, vol. 24, p. 51-61.

Demandas, derechos y activismos. Una exploración etnográfica de la educación universitaria para adultos en entornos penitenciarios

María Noelia de las Mercedes Mansilla Pérez

Becaria Doctoral Conicet, ICSOH-UNSA-CONICET

Doctoranda en Antropología, Universidad de Buenos Aires

mansillanoelia@gmail.com

RESUMEN

El propósito de esta presentación es indagar los sentidos y usos vernáculos que la noción de “derechos humanos” tiene en el escenario local para las personas involucradas en actividades educativas en cárceles y las tensiones y conflictos que este paradigma ocasiona respecto de la educación en contextos de encierro carcelario. Se persigue explorar analíticamente cómo se percibe el derecho a la educación en prisiones, al mismo tiempo que se considerará el activismo local relacionado con éste y las demandas de las personas privadas de libertad. Desde un enfoque etnográfico, se tomará como caso la experiencia educativa en cárceles coordinada por docentes y colaboradores de la Universidad Nacional de Salta en dos unidades carcelarias del Servicio Penitenciario de la Provincia de Salta. Para dicho análisis consideramos que resulta pertinente desplazarse de la utilización de la noción de Derechos Humanos en su forma general, abstracta y descontextualizada para atender a la forma en que esta es traducida en la práctica, como consecuencia de relaciones de poder fraguadas en contextos sociales e históricos concretos y expresada mediante enunciados y clasificaciones semánticas específicas. Este interrogante plantea entonces la necesidad de pensar el caso de estudio de manera contextual y socio-históricamente, mediante la reconstrucción de los procesos sociales situados que le otorgaron sus especificidades.

Palavras-chave: Cárceles, Educación universitaria, Activismos, Derechos Humanos, Controversias

INTRODUCCIÓN

En el año 2013 tuve la oportunidad de ingresar a las Unidades Carcelarias 1 y 4 del Servicio Penitenciario Provincial de Salta¹ (SPPS), ubicadas en la capital de la provincia, en el marco de un proyecto de articulación institucional que posibilita, desde el año 2006, el cursado de la Carrera de Ciencias de la Comunicación de la Universidad Nacional de Salta (UNSa) a internos e internas de ambos establecimientos penales. Como integrante de la experiencia educativa, inaugurada mediante la firma de un Convenio Marco entre las

¹ Las Unidades Carcelarias son organismos dependientes de la Dirección General del Servicio Penitenciario Provincial de Salta, donde tienen lugar la *custodia, guarda y rehabilitación* de las personas privadas de libertad procesadas y condenadas para la ejecución de las sanciones penales correspondientes. Las Unidades 1 y 4 funcionan en el Complejo Penitenciario de Villa Las Rosas y allí se alojan internos varones e internas mujeres respectivamente.

partes², me desempeñé en el rol de “adscripta” en las cátedras de Sociología y Antropología Económica de la carrera brindando clases de consulta a los y las estudiantes privados/as de libertad, lleve a cabo junto a otros colaboradores talleres extracurriculares, y continué vinculándome con actividades inherentes al proyecto al formar parte, desde el año 2016, de la Comisión de Educación en Contexto de Encierro³ de la Facultad de Humanidades de la mencionada universidad.

El intrincado acceso a una hermética institución total me permitió delinear primero lo que constituyó mi tesis de Licenciatura en Antropología Social y organizar su continuidad a través de una propuesta de investigación basada en un estudio de caso y centrada en comprender las transformaciones que se produjeron en el entramado institucional y los procesos de subjetivación, la dinámica de grupos y las interacciones sociales de los diversos agentes involucrados en la práctica de educación universitaria. La mencionada propuesta parte de indagar cómo la experiencia de estudio universitario modifica el espacio carcelario, produce subjetividades e interviene en las relaciones interpersonales. Igualmente, se pregunta cómo esta iniciativa fue, y sigue siendo objeto de distintos debates y divergencias sobre sus alcances y condiciones de posibilidad.

Este último interrogante plantea la necesidad de pensar el caso de estudio de manera contextual y socio-históricamente, mediante la reconstrucción de los procesos sociales que le otorgaron sus especificidades (Garaño y Sarabarrabayrouse, 2019), considerando la relación de codificación/interpretación entre sucesos históricos y esquemas simbólicos que significa los hechos como acontecimientos (Sahlins, 1997). También se conecta con las reflexiones propias del campo de los Derechos Humanos, más precisamente, lleva a considerar analíticamente el derecho a la educación en contextos penitenciarios como “derecho humano” y paralelamente el activismo social y las demandas de derechos de las personas encarceladas.

Coincido con Ojeda (2015) en que los dispositivos disciplinarios y el castigo orientados a producir y desarticular subjetividades (Foucault, 2002; Goffman, 2009),

² Al igual que sucedió con otras trayectorias de trabajo de universidades en cárceles en distintos puntos del país (Bixio et al., 2016), la experiencia educativa universitaria que aquí se analiza tiene lugar a partir de la firma de un acuerdo formal de mutua colaboración entre la UNSa y el SPPS. Se trata del Convenio Marco celebrado entre la institución educativa y la Secretaría de Seguridad de la provincia de Salta, instancia gubernamental de la que depende el SPPS, el 2 de noviembre del año 2006, según Expediente N°4376. Este documento reglamenta una articulación académica e institucional por medio de la cual ambas partes se comprometen a cooperar para la realización de acciones progresivas en cuanto a; a) capacitaciones laborales y cursos para los internos e internas de institutos penales provinciales y para los agentes del SPPS; b) dictado de carreras de grado para internos e internas; y c) la promoción de ámbitos para la investigación académica de manera conjunta o separada. Al convenio se anexó, en el mismo expediente, el “Protocolo Adicional de Proyecto Piloto”, que habilitaba el cursado de la Licenciatura en Ciencias de la Comunicación de la Facultad de Humanidades de dicha institución educativa, en dos unidades mencionadas.

³ Conformada en ese mismo año, e integrada por un total de 26 personas entre docentes, auxiliares, graduados y estudiantes, la Comisión tiene por objetivo “potenciar las actividades académicas que lleva adelante la carrera de Ciencias de la Comunicación en las Unidades Penitenciarias N° 1 y N° 4 y ampliar el compromiso a las otras carreras de la Facultad de Humanidades”. Fue impulsada por el interés que revestían para las, en aquel entonces, flamantes autoridades de la Facultad de Humanidades las prácticas de intervención universitaria en contextos penitenciarios como parte del compromiso social de la universidad.

conviven con la producción de vínculos (alianzas, solidaridades) y sentidos que dan cuenta de la agencia de las personas que habitan la cárcel. Esta orientación se aproxima a un tipo de enfoque antropológico contemporáneo, en el que se inscribe la propuesta de investigación planteada. Agregamos que los sentidos que pueda adquirir la práctica educativa para los actores involucrados se construyen en el entramado de interacciones sociales en ese espacio, y que el aula de clase puede convertirse en un escenario factible para visualizar las relaciones sociales producto del acontecimiento educativo, que no sólo dan cuenta de una estructura social carcelaria caracterizada por marcadas jerarquías sino también de formas dinámicas de organización, interacción y significación.

EL DERECHO A LA EDUCACIÓN EN CÁRCELES

En las últimas décadas, en Argentina, se ha llevado a cabo una amplia gama de estudios sobre las prisiones desde diversas perspectivas y disciplinas sociales, los cuales han trascendido las preocupaciones tradicionales del campo del derecho penal o la criminología. Ello no puede dejar de ser abordado en el marco de un significativo *crecimiento de la población encarcelada*⁴ y de la intensificación de las políticas de control y prevención del delito⁵ que, desde hace veinte años, tanto en el país como en el resto del mundo, han marcado el afianzamiento de los “estados penales”, caracterizados por la divulgación de un “sentido común punitivo” y un proyecto neoliberal de gobierno (Wacquant, 2010).

El interés por las instituciones penitenciarias y el sistema penal en su conjunto se vincula, además, con un importante movimiento de defensa de los derechos humanos que, a nivel nacional, surgió y se consolidó a partir de las demandas de justicia por el Terrorismo de Estado, y fue impulsado por la noción de universalidad de los derechos humanos que comienza a ser discutida en el ámbito internacional en contextos de post-guerra. Por lo tanto, gran parte de la producción científica nacional sobre este tema refleja una marcada vocación de denuncia desde la perspectiva de los derechos humanos, especialmente en lo que respecta a la situación de las personas privadas de libertad, que se ha agravado con los cambios ocurridos a fines de la década de 1990.

En el marco de las políticas públicas, el ajuste neoliberal implementado por el estado argentino durante los noventa llevó a una reconfiguración del horizonte universalista que habían tenido las políticas públicas del periodo previo hacia prácticas de focalización

⁴ Según las cifras aportadas por el Grupo de Estudios sobre Sistema Penal y Derechos Humanos (GESPyDH) en 2012, el crecimiento de la población detenida en Argentina en los últimos 15 años superaba la cantidad de 60.000 personas. Dicho incremento significó un aumento considerable de más del 100% comparado con el periodo anterior. Es de considerar que, como afirma Alcira Daroqui (2012 c), directora de la institución, estos datos, publicados por el Ministerio de Justicia de la Nación, no son exactos. La socióloga remarca la escueta información brindada por los servicios estadísticos nacionales en materia penitenciaria (como el Servicio Nacional de Estadísticas de Prisiones / SNEP) y la imperiosa necesidad de contar con cifras concretas e información seria y confiable.

⁵ En Argentina, las políticas de control y prevención del delito se intensifican a mediados de la década de 1990, paralelamente a la consolidación de un modelo neoliberal de gobierno, que implicó un proceso de reestructuración estatal que conllevó profundos cambios económicos, políticos y sociales, a partir de la concreción de una serie de reformas estructurales tales como; la desregulación de los mercados, la apertura económica y la privatización de las empresas públicas, entre otras (Pegoraro, 2003).

(Cerletti, 2020). En el ámbito educativo, ello significó la consumación del proceso de descentralización iniciado en los setenta, que transfirió responsabilidades administrativas y financieras a jurisdicciones locales, mientras que la fijación de políticas y la evaluación de calidad se mantuvo centralizada (Montesinos et al., 1995). Además, la focalización implicó la identificación de grupos objeto de asistencia y la orientación de programas y proyectos a problemas específicos y excluyentes.

Luego de los estallidos sociales del 2001, como respuesta al modelo neoliberal y la consiguiente inestabilidad institucional, sobrevino un nuevo periodo político que buscó solucionar los inconvenientes de la etapa anterior. La Ley de Educación Nacional de 2006, que derogó a la Ley Federal, se convirtió en paradigmática de la época de reforma, en tanto buscó reestablecer el papel del estado como garante principal de la educación, reconocida como “derecho personal y social” y “bien público”. Sin embargo, empíricamente estos cambios no fueron abruptos, y todavía hay vestigios de décadas anteriores en las políticas educativas vigentes (Cerletti, 2020). Principalmente debido a que dichas modificaciones se produjeron en la definición y alcance de los “derechos”, pero el andamiaje institucional previo no se desmontó. Así, aunque se han reconocido derechos educativos como derechos humanos y se haya incluido a las personas detenidas, no se ha llevado a cabo una reconfiguración institucional ni se han proporcionado los recursos necesarios para cumplir estos objetivos.

Empero, la nueva Ley de educación inauguró un favorable escenario legislativo, que, como sostienen Bixio, Mercado y Timmermann (2016), fue a la vez impulsor y el resultado de las diversas experiencias educativas desarrolladas en cárceles del país y de las disputas libradas por los activistas en derechos humanos y referentes de la universidad pública que lograron ponerlo en agenda, como procesos concatenados. Esta normativa conjuntamente con las de ejecución de la pena son el marco legal que orienta y habilita el acercamiento de las universidades públicas a los espacios carcelarios, uno entramado complejo no exento de tensiones, contradicciones y numerosos obstáculos que se le presentan a las instituciones educativas.

En efecto, más allá de las condiciones precarias en las que se desarrollan muchos de los proyectos educativos universitarios (Acín, et al., 2016), la Ley 26206 fue significativa para el reconocimiento normativo e institucional de la educación para personas privadas de libertad, en tanto instaura a la Educación en Contextos de Encierro como una Modalidad del Sistema Educativo. De esta manera, extiende a los espacios de encierro la concepción de la educación como derecho de las personas, “para promover su integridad física y desarrollo pleno”, sin limitaciones ni discriminaciones de ningún tipo.

Ésta y otras normativas y decretos posteriores se orientan a reconocer e incorporar los postulados internacionales preexistentes a la agenda local. Los académicos que vinculan su investigación con el activismo por los derechos sostienen que la educación en contexto de encierro debe ser entendida como un “derecho humano fundamental”, ya que permite ejercitar los otros derechos humanos en todos los ámbitos. Por ello, debe ser garantizada sobre todo en instancias de violencia institucional (Scarfo & Aued, 2013).

En el entramado descripto, y dada las singularidades de la provincia norteña, nos interesa focalizar en las particularidades de la experiencia de educación universitaria en Salta, reparando en el caso del proyecto educativo que habilita el cursado de la licenciatura de Ciencias de la Comunicación de la Universidad Nacional de Salta para personas detenidas en las unidades carcelarias 1 y 4 de la provincia.

Nos proponemos indagar los sentidos que la noción de “derechos humanos” tiene en el escenario local para las personas involucradas en actividades educativas en cárceles y las tensiones y modificaciones que este paradigma ocasiona respecto de la educación en espacios de encierro carcelario. Es decir, considerar analíticamente el derecho a la educación en contextos penitenciarios entendido como “derecho humano” y paralelamente el activismo local y las demandas por derechos de las personas encarceladas.

De este modo consideramos que resulta pertinente desplazarse de la utilización de la noción de Derechos Humanos en su forma general, abstracta y descontextualizada para atender a la forma en que esta es traducida en la práctica como consecuencia de relaciones de poder fraguadas en contextos sociales e históricos concretos y es expresada mediante enunciados y clasificaciones semánticas específicas (Schuch, 2009; Fonseca y Cardarello, 2005). Es decir, pensar los derechos humanos- y el derecho a la educación de las personas detenidas- como una “categoría política local”, situada e histórica (Pita, 2016; Tiscornia, 2016).

Este interrogante plantea la necesidad de pensar el caso de estudio de manera contextual y socio-históricamente, mediante la reconstrucción de los procesos sociales que le otorgaron sus especificidades (Garaño y Sarabarrabayrouse, 2019). Es por ello que el presente trabajo intentará una revisión de los postulados legales y académicos de la noción de derechos humanos respecto de la educación en cárceles, para finalmente detenernos en los usos locales de las categorías de “derechos humanos” y “educación como derecho” y los activismos, en el marco de las instituciones penales en Salta.

CONSIDERACIONES FINALES

El caso examinado evidencia un proyecto educativo que enfrenta numerosos desafíos y limitaciones, tanto económicas como de personal, lo que dificulta su funcionamiento. Esta característica que comparte similitudes con otras intervenciones universitarias en el país (según Bixio, Mercado y Timmermann, 2016). Sin embargo, a pesar de estas dificultades, el proyecto ha estado en marcha durante dieciséis años y sigue operando.

Se ha observado que las prácticas educativas en entornos penitenciarios, a pesar de lo que intentan promover las normativas vigentes en la materia, son inherentemente complejas y están marcadas por conflictos y contradicciones. Estudiantes y educadores que realizan actividades formativas en prisiones para adultos, se enfrentan a numerosos obstáculos en un entorno de tensiones permanentes. Estas dificultades no solo se deben a las características y problemas específicos de quienes estudian, sino que también están relacionadas con el entorno carcelario, sus lógicas y la priorización de la seguridad sobre la garantía de derechos. Además, estos inconvenientes no solo afectan las relaciones entre la

universidad y el servicio penitenciario, sino que también influyen en las interacciones entre los estudiantes privados de libertad y los docentes.

Siguiendo a Alcira Daroqui, cabe poner en consideración si los “derechos” en las prisiones no son en realidad una oferta de tratamiento devaluada para ciudadanos de segunda clase (según Daroqui, 2012c). Además, en este contexto, es importante reconocer el papel histórico del diseño y rediseño de mecanismos de control y disciplina dirigidos a los más vulnerables (según Melossi y Pavarini, 1987), que en la era neoliberal ha convertido a las prisiones en simples lugares de confinamiento sin potencial para la reintegración social (según Daroqui, 2012b).

La actividad educativa que se describe aquí tiene recursos limitados, incluyendo solo dos docentes y una beca de formación para sostener la enseñanza de una carrera en la prisión. Además, los miembros de la Comisión de Educación en Contexto de Privación de Libertad, encargados de las prácticas formativas, deben depender constantemente de sus conexiones con diversos actores de la administración universitaria, que cambian en cada gestión, para asegurar la continuidad del proyecto. Esto se debe a la falta de una política institucional a largo plazo en relación con las acciones formativas de la universidad en las prisiones o una base sólida que respalde su compromiso con la universalidad de la educación pública, como existe para otros sectores de la población, en el caso de las personas privadas de libertad.

En resumen, este caso de estudio ilustra los desafíos significativos que enfrentan las iniciativas educativas en entornos penitenciarios en Argentina. En este contexto, es central reflexionar sobre las demandas y perspectivas de las personas detenidas que buscan acceder a la educación en prisión. ¿Cómo ven ellos estas iniciativas? ¿Qué condiciones consideran esenciales para un acceso significativo y efectivo a la educación? Estas preguntas nos llevan a considerar la necesidad de incorporar las voces y las perspectivas de las y los estudiantes detenidas/os en el diseño y la implementación de programas educativos en contextos de encierro. Su experiencia y sus demandas deben ser tenidas en cuenta para garantizar que la educación en prisión sea verdaderamente inclusiva y efectiva en la promoción de la rehabilitación y la reintegración social.

REFERÊNCIAS

ACIN, ANA Y MERCADO, PATRICIA (coord.) Prácticas educativas y oportunidades de aprendizaje en contextos de reclusión. Experiencia extensionista en el marco del Programa Universitario en la Cárcel. Córdoba: Editorial Filosofía y Humanidades UNC. (2009).

BIXIO, B., MERCADO, P., & TIMMERMANN, S. Experiencia de educación universitaria en cárceles en la República Argentina. Una cartografía. En A. B. Acin, B. Bixio, P. (2016). MERCADO, & S.

TIMMERMANN, Sentidos políticos de la universidad en la cárcel. Fragmentos teóricos y experiencias (pág. 282). Córdoba: Universidad Nacional de Córdoba.

DAROQUI, ALCIRA La cárcel en la universidad: el discurso penitenciario en la normativa y practicas interinstitucionales. En Revista Pensamiento Penal, <http://www.pensamientopenal.com.ar/doctrina/35342-carcel-universidad-discurso-penitenciario-normativa-y-practicas-interinstitucionales>, visto por última vez el 02/06/2016. (2012a)

----- La cárcel del presente, su "sentido" como práctica de secuestro institucional. En Revista Pensamiento Penal, <http://www.pensamientopenal.com.ar/doctrina/33679-carcel-del-presente-su-sentido-practica-secuestro-institucional>, visto por última vez el 02/06/2016.

FONSECA, C. Y A. CARDARELLO (2005). "Derechos de los más y menos humanos". En: TISCORNIA, S. Y M. V. PITA (COMPS); Derechos Humanos, tribunales y policías en Argentina y Brasil. Buenos Aires, Antropofagia. 2005.

FOUCAULT, MICHEL Vigilar y Castigar. Buenos Aires: Siglo XXI Editores. (2002).

GARAÑO, SANTIAGO Y SARRABAYROUSE OLIVEIRA, MARÍA JOSÉ "Aportes de la antropología política y jurídica al campo de los estudios sobre memoria y del pasado reciente". En: Dossier "Violencias en América Latina", coordinado por Rossana Nofal y Victoria Daona. En: Cuaderno de Humanidades de la Universidad de Salta, nro. 30: pp. 44-63. (2019).

GEERTZ, CLIFFORD. Conocimiento local: hecho y ley en la perspectiva comparativa. En: Conocimiento local. Ensayos sobre la inter-pretación de las culturas. Buenos Aires, Paidós. (1994).

GOFFMAN, ERVING. Internados, Ensayos sobre la situación de los enfermos MENTALES. BUENOS AIRES: AMORRORTU EDITORES. (2009).

GUTIÉRREZ, MARIANO. Introducción: una cuestión política. En Lápicos o rejas, pensar la actualidad del derecho a la educación en contextos de encierro, Gutiérrez (coord.). Buenos Aires: Editores del Puerto. (2012).

MELOSSI, DARIO Y PAVARINI, MASSIMO. Cárcel y Fábrica. Los orígenes del sistema penitenciario (siglos XVI-XIX). México DF: Siglo XXI Editores. (1987)

OJEDA, N. S. "Cárcel de mujeres". Una mirada etnográfica sobre las relaciones afectivas en un establecimiento carcelario de mediana seguridad en Argentina. Revista Sociedad y Economía(25), 237-254. (2013)

PARCHUC, JUAN PABLO "La Universidad en la cárcel: teoría, debates, acciones" (pp. 18-36). En Revista Redes de Extensión, N° 1. (2015)

PITA, MARÍA VICTORIA. "Pensar la violencia institucional. Vox populi y categoría política local". En: Revista Espacios de crítica y producción nro. 53. (2017).

SAHLINS, M. Islas de historia. La muerte del Capitán Cook. Metáfora, antropología e historia. Barcelona: Gedisa. (1997).

SCARFÓ, F., & AUED, V. El derecho a la educación en las cárceles: abordaje situacional. Aportes para la reflexión sobre la educación como derecho humano en contextos de la cárcel. Revista Eletrônica de Educação, 88-98.

TISCORNIA, SOFÍA (2017). "La violencia institucional como tema de trabajo e investigación. Una breve historia". En: Revista Espacios de crítica y producción nro. 53. (2013).

A Produção de Dados sobre as Audiências de Custódia: o caso do Rio Janeiro

Eduardo Ramos

Doutorando em Sociologia –PPCIS-UERJ
88ramojs@gmail.com

RESUMO

O presente artigo discute o papel das audiências de custódia como instrumento garantidor de direitos humanos dos custodiados e do aperfeiçoamento do controle da atividade policial à luz dos dados produzidos pelo sistema de justiça. Frente a novidade do rito, há um processo de entendimento por parte das instituições e dos operadores jurídicos sobre os sentidos e resultados das audiências, tanto para o custodiado como para a prestação da justiça como um todo. Ao analisar as informações sistematizadas pelas as instituições busco compreender quais aspectos das audiências são considerados relevantes e seus possíveis usos como um instrumento de política pública. Para tanto utilizo de entrevistas com Defensores Públicos e Promotores de Justiça, análise documental e de dados.

Palavras-chave: Sistema de Justiça, Audiência de Custodia, Produção de Dados, Rio de Janeiro.

INTRODUÇÃO

Para que uma prisão ocorra fora de situação em flagrante é necessário que as autoridades competentes consigam indicar com precisão a autoria e a dinâmica do fato criminoso. Não existem estatísticas oficiais quanto a resolução de crimes no país, estimativas apontam que taxa estaria entre 8 e 12% dos casos (TRINDADE, 2008). Posto que a prisão em flagrante não depende de investigação, afinal o sujeito foi preso durante a execução do delito, ela é a principal porta de entrada do sistema prisional (DEPEN, 2017).

Buscando restaurar o sistema de justiça criminal ao se aproximar de parâmetros internacionais de direitos humanos, em 2015 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça estabeleceram a obrigatoriedade da realização da audiência de custódia para todos os presos em flagrante do país. Esta nova etapa processual estabelece que o preso deverá ser conduzido a presença do juiz, de membro do Ministério Público e da defesa (particular ou da Defensoria Pública) em no máximo 24 horas após se lavrar o auto de prisão em flagrante pela autoridade policial. Durante a audiência o juiz deve analisar a necessidade de o acusado aguardar julgamento na prisão, a legalidade do procedimento e a ocorrências de abusos como tortura ou de maus-tratos.

Anteriormente a formalização da audiência de custódia, o primeiro contato entre acusado e as partes, inclusive sua defesa, poderia se dar meses após o encarceramento, já

na audiência de instrução e julgamento. A decisão quanto a conversão da prisão em flagrante era feita de ofício pelo magistrado que formava sua decisão a partir, principalmente, do relatório policial. Essa situação favorecia práticas ilegais e a impunidade de agentes públicos pois a verificação de possíveis violações de direitos cometidas ao longo do processo dependem de rápida produção de provas. (LOPES JR., 2016; SANANDRES e GERALDO, 2016; ABREU e GERALDO, 2019)

Entre os objetivos manifestos do CNJ ao determinar a realização das audiências de custódia estão: cumprir exigências internacionais previstas em acordos que o Brasil é signatário, fazer valer o princípio constitucional da ampla defesa, coibir práticas autoritárias das forças policiais, estimular o uso de penas alternativas a fim de reduzir a superlotação e racionalizar o uso de recursos públicos (CNJ, 2016).

A Produção de Dados

O termo de cooperação técnica 16/2015 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal previa além da realização das audiências de custódia a criação de um sistema de informação comum para coletar dados e produzir indicadores acerca dos impactos audiências em especial das medidas cautelares alternativas à prisão.

Atualmente o CNJ possui um sistema interativo com dados padronizados sobre as audiências de custódia realizadas em todo o país. Reconhecendo a complexidade de se integrar sistemas de diferentes estados brasileiros a qualidade dos dados e mesmo a visualização dos mesmos é precária. O sistema conta com informações sobre a Unidade da Federação, se o caso correu na justiça federal ou estadual, o sexo do custodiado, se houve relato de tortura ou maus tratos, a decisão da audiência e uma indicação sobre serviço social que não está muito clara sobre seu sentido exato.

Apesar do potencial da iniciativa faltam informações sobre o tempo decorrido entre a prisão e a audiência, as series temporais são intermitentes, nem todas as unidades da federação estão devidamente atualizadas e mesmo requisitando via lei de acesso à informação o CNJ não disponibiliza os dados desagregados.

A divulgação de dados por parte do TJRJ, MPRJ e Defensoria Pública ocorre de forma sazonal, a sistematização existe, mas não é voltada ao público. Ademais, mesmo que as fontes conservem variáveis comuns como o resultado da audiência, a presença de indícios de tortura e o tipo de crime, cada instituição estabeleceu parâmetros próprios para sua sistematização.

O TJRJ é o responsável por encaminhar os dados que alimentam o painel do CNJ. Na página do poder judiciário fluminense vemos pouquíssimas informações e a impossibilidade de avaliar caso a caso se mantem. O tribunal possui uma página com gráficos resumindo o resultado das audiências no período de um ano.

A Defensoria Pública tem atuado no fortalecimento de seu papel de garantidor de direitos dos vulneráveis de forma ampla, ampliando sobremaneira seu papel no debate público. No final de 2016 a Defensoria lançou um relatório sobre o primeiro ano das audiências no estado. Eles coletavam informações com os custodiados assistidos na central

de custódia de Benfica. Além das informações sobre a ocorrência criminal e o resultado da audiência a Defensoria coletava dados sociais dos custodiados como raça, cor, escolaridade e, ao que concerne esse trabalho, se ele havia sido vítima de alguma forma de violência ou maus tratos. Destaca-se que a pergunta é “Sofreu Agressões por ocasião da prisão? ”, ela permite que o custodiado relate eventual abuso.

A partir de sua atuação junto a central de custódia a Defensoria produz relatórios para repercutir na mídia e junto ao Judiciário sobre dimensões críticas como: aumento de crimes famélicos, reincidência de abusos policiais, descumprimentos de garantias básicas dos custodiados, etc. As audiências de custódia servem como insumo para reforçar o papel da instituição.

Ao Ministério Público cabe a função acusatória no processo penal. Logo, ele é parte em todas as audiências de custódia. Ciente da importância das informações ali mobilizadas em 2017 o MP RJ passou a coletar dados sobre as audiências realizadas na capital. Entre 2017 e 2019 a ficha de coleta de informações foi sendo aprimorada, passou a se registrar o sexo do custodiado, nos casos de envolvendo a lei de drogas a quantidade que estava sendo portada, se o crime era qualificado na Lei da Maria da Penha. Estes marcadores permitiram que o parquet tivesse um entendimento maior sobre as ocorrências criminais.

Destaco, entretanto a pergunta: “Há notícias fundadas da prática de tortura ou violência no momento ou após a prisão em flagrante delito? ”. Ou seja, ao exigir “notícia fundada” o parquet estava deliberadamente optando por não registrar testemunhos de custodiados que eles poderiam ter sofrido. Essa negligência deliberada pode ser pensada como escuta seletiva, uma prática institucional não prevista em lei, que favorece o acolhimento de aspectos de interesse da acusação em detrimento da materialidade da queixa trazida diretamente aos operadores (BANDEIRA, 2018).

Outro ponto controverso é a pergunta sobre “Antecedentes: () Sim () Não”. A preparação para audiência é feita com o Auto de Prisão em Flagrante e a Folha de Antecedentes Criminais. Em alguns casos, de fato, os documentos podem trazer condenações transitadas e julgadas, mas, em via de regra, o que era considerado como antecedente era toda e qualquer anotação criminal.

Sarti (2021) propõem entender a experiência da violência a partir do relato das testemunhas como forma de revalidar na esfera pública histórias de dor e abuso que, de outra forma, poderiam ser perdidas. Neste diapasão, a demanda democrática da prestação de justiça pautada na legalidade assume formas distintas entre aquele que a “violência policial” é uma violação grave e aqueles que a “violência policial” é a forma habitual de atuação policial. Ilustrando com casos de letalidade policial que alcançaram grande repercussão social e midiática (ELBAUM e MEDEIROS, 2015) debatem a assimetria de acesso à direitos Humanos no Rio de Janeiro. As autoras argumentam que práticas autoritárias das forças policiais são naturalizadas pela sociedade quando ocorrem em determinados espaços e/ou contra determinados grupos. A categoria “violência policial” no Rio de Janeiro seria restrita, portanto, aos casos onde o uso da força atingisse a moralidade associada a manutenção da ordem pública historicamente assentada na segregação racial e espacial.

Quando questionei informalmente um promotor sobre essa opção de não registrar apenas o relato de abusos tive a resposta: “Uma coisa é olho roxo, um dente quebrado... tem que ter sangue. Tapa na orelha não é tortura, os caras reclamam de tudo.”. Articulando com as audiências de custódia e a opção deliberada do Ministério Público de desconsiderar o relato de abusos reforça o entendimento opaco da “Violência policial” como algo justificável até certo ponto (ELBAUM e MEDEIROS, 2015).

CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por ser um rito jurídico recente a cultura institucional sobre ele ainda está em formulação e disputa. Com a produção de dados oficiais não é diferente, inexistem parâmetros razoáveis sobre quais dados devem ser produzidos sobre as audiências custódia. E, mesmo aqueles elementos imponderáveis como a manifestação do MP, a decisão do juiz, a presença de antecedentes criminais e, até mesmo a ocorrência de torturas e maus tratos são alvo de diferentes entendimentos.

A Defensoria Pública coleta dos custodiados dados sobre a cor, renda, idade, estado civil, escolaridade, etc. Além de aprofundar as informações sobre tortura considerando não apenas sinais inequívocos de violência física, mas a possibilidade de outras formas de abusos. Por sua vez, o MP RJ, em seu primeiro instrumento de coleta, chama de “reincidência criminal” a existência de qualquer tipo de anotação presente no sistema policial, algo que fere as definições constitucionais de antecedentes criminais. Outro destaque era consideração de caso de tortura ou maus tratos somente aqueles com laudo pericial ou flagrante demonstração de sinais de agressão.

Observamos que apesar dos interesses distintos entre as instituições de defesa e acusação há uma aproximação na busca de qualificar a atuação nas audiências de custódia. Ainda é cedo para se observar alguma alteração na primazia da restrição de liberdade como resultado, mas é possível vislumbrar que o acúmulo de informações sobre pontos críticos pode contribuir para um sistema de justiça mais democrático.

No exemplo fluminense, ao analisar os dados que são escolhidos para serem sistematizados pela Justiça, MP e Defensoria vemos que há preocupação em garantir a integridade dos custodiados nem sempre se reflete em ações sistêmicas e de produção de informações. Ainda não temos o cuidado de registrar de forma fidedigna informações trazidas às audiências para, com publicidade e presteza, integrar o sistema.

REFERÊNCIAS

- ABREU, João Vitor Freitas Duarte; GERALDO, Pedro Heitor Barros. **A custódia nas audiências: Uma análise da política de transferência das audiências de custódia para a cadeia pública na cidade do Rio de Janeiro**. Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, p. 97-113. 2019
- BANDEIRA, Ana Luíza Villela de Viana. **"Audiências de custódia: percepções morais sobre violência policial e quem é vítima."** Dissertação, Universidade de São Paulo, 2018.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Audiência de Custódia**. Brasília: CNJ, 2016

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Ministério da Justiça e Segurança Pública: Brasília, 2017.

EILBAUM, Lucía & MEDEIROS, Flávia. (2015). **Quando existe 'violência policial'? Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro**. Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, 8(3), 407-428.

LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal**. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016

SANANDRES, Luiza Barçante; GERALDO, Pedro Heitor Barros. **'Acusados' e 'bandidinhos': Uma abordagem praxeológica sobre a produção dos pareceres realizada no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**. in Pensando o Rio: Administração policial e judicial de conflitos 2016, p. 227-266

SARTI, Cynthia. **"Rastros da violência: a testemunha."** Sociologia & Antropologia 10 (2021): 1023-1042.

TRINDADE, Arthur. **As reformas nas polícias e seus obstáculos: Uma análise comparada das das interações entre a sociedade civil, a sociedade política e as polícias**. Civitas-Revista de Ciências Sociais, v. 8, n. 3, p. 409-427, 2008.

“Coronavírus não é Habeas Corpus”: uma etnografia das decisões judiciais no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro durante a pandemia de Covid-19

Yolanda Gaffrée Ribeiro

Doutora em Antropologia – PPGA/UFF

Yolandaribeiro@id.uff.br

Karolynne Gorito de Oliveira

Doutoranda em Direito – PPGD/UVA

karolgorito@hotmail.com

Introdução

No contexto da pandemia da COVID-19, especialmente em razão de seus altos índices de contágio, foram potencializados os riscos sanitários para pessoas em privação de liberdade, já que os presídios no Brasil não têm condições de assegurar as medidas recomendadas e necessárias para evitar a transmissão e contaminação pelo vírus. Tanto é que, com base nas posições públicas assumidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expediu, em março de 2020, a Recomendação nº 62, destinada aos juízes e tribunais no sentido da “adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus no âmbito dos sistemas de justiça”.

Nota-se, assim, que a Recomendação orientou os magistrados a adotarem a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto e a revisarem as decisões que determinaram a internação provisória, bem como traçou diretriz para reavaliação das prisões provisórias decretadas e a “máxima excepcionalidade para novas ordens de prisão preventiva” (CNJ, 2020). A Recomendação 62 trouxe, ainda, em sua redação, outras medidas para evitar a propagação do vírus, com o intuito de proteger os encarcerados, bem como as pessoas que transitam pelas prisões (profissionais do sistema penitenciário, familiares, advogados, etc.).

Desta forma, elaboramos esta comunicação a partir da pesquisa no projeto intitulado “Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul”, articulado entre o PPGA/UFF, PPGJS/UFF, PPGCRim/PUCRS, PPGS/UFDG e PPGD/UVA. A partir do nosso diálogo, uma antropóloga e uma advogada, ambas docentes e pesquisadoras, e das discussões em reuniões do grupo de pesquisa no âmbito do projeto mencionado, construímos uma análise em torno dos efeitos da Recomendação 62 do CNJ, sobretudo com relação às decisões proferidas pelo Poder Judiciário e aos debates públicos sobre a atuação do sistema de justiça criminal face ao sistema prisional no período da pandemia.

Do ponto de vista metodológico, enfatizamos que a etnografia se dá pela análise de documentos judiciais, especificamente de Habeas Corpus e, também, de matérias jornalísticas no contexto da pandemia do COVID-19, sobre a qual falaremos adiante. Mencionamos, então, que a análise dos documentos tem sido recuperada pela Antropologia como ferramenta importante para a compreensão de práticas e processos sociais, principalmente aqueles ligados a esferas de atuação do Estado, burocracias estatais e sistema de justiça (Muzzopappa, 2022).

Medidas (in) comuns: decisões judiciais e encarceramento na Pandemia de COVID-19

Com a finalidade de mapear processos derivados de Habeas Corpus, iniciamos uma busca no site do TJRJ, relacionados ao crime de tráfico de drogas, oriundos de Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no período de março/2020 a dezembro/2022, as quais tinham em seu escopo a utilização da Recomendação nº 62/CNJ. Para tanto, foram utilizadas as seguintes nomenclaturas na busca: “Recomendação e 62”; “CNJ” e “habeas corpus” e “tráfico”.

No que concerne ao ano de 2020 foram encontrados 238 processos com as exigências anteriores descritas; para o ano de 2021 foram encontrados 88 documentos e, em 2022, 16 processos. Foi possível observar que em um total de 342 processos, somente 62 deles envolviam de fato casos de tráfico de drogas, com tramitação de origem em varas criminais da Comarca da Capital do TJRJ. Um número considerável era de processos que tramitaram em comarcas das regiões metropolitanas e varas do interior do Estado do Rio de Janeiro.

Para ter notícia de tal situação, foi necessário acessar o acórdão de cada processo, haja vista que o site do TJRJ não permite o filtro pela comarca de origem. Com efeito, alguns processos, em que pese tenham vindo no filtro do site, não tratavam de fato de tráfico de drogas, mas de crimes outros. Além disso, nessa pesquisa não foram considerados processos que envolviam atos infracionais. Por fim, vale destacar que não foram considerados os processos sob a rubrica “segredo de justiça”, eis que não havia acesso à sua comarca de origem e dados necessários à pesquisa.

Do total de 62 processos, encontramos sete pacientes mulheres, sendo três delas atendidas pela Defensoria Pública e quatro por advogados particulares. Foram 55 pacientes homens, sendo 21 atendidos pela Defensoria Pública e 34 por advogados particulares. Do total de processos analisados, seis *habeas corpus* foram concedidos, dois foram considerados “não conhecidos” e 54 denegados. Do total de pedidos concedidos, quatro foram de pacientes homens e dois de mulheres.

Em nossa leitura preliminar dos HC, um argumento aparece como recorrente: a Recomendação 62 figura como uma “mera recomendação” e não uma Resolução, o que é corroborado a partir do uso de recortes de decisões proferidas em julgamentos do STJ e reproduzidas por magistrados nos tribunais estaduais. A recomendação 62 não comporia, assim, o ordenamento normativo ou jurídico do país, portanto, sua aplicação não é obrigatória e deve acontecer de acordo com cada caso concreto analisado, não podendo ser

vista como um “salvo conduto para pessoas que cometeram crimes” (HC n. 567.408/RJ, DJe de 23/3/2020).

Aqui, tomamos como exemplo significativo uma decisão proferida em sede de um Habeas Corpus envolvendo a prisão de uma mulher que foi acusada de tráfico de entorpecentes, tendo sido flagrada entrando com maconha no presídio em que trabalhava como enfermeira (HC nº 0067005-39.2020.8.19.0000). Mencionado documento nos chamou a atenção, eis que reuniu fundamentos comuns a outras decisões judiciais analisadas, mas, excepcionalmente, concedeu a liberdade provisória à paciente/mulher custodiada. Vale ressaltar que, como mencionado anteriormente, a quase totalidade de pedidos de habeas corpus com base na Recomendação 62/CNJ para os tipos penais analisados: tráfico e/ou associação ao tráfico na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com origem na comarca da capital, foram denegados.

Com efeito, verificamos que os argumentos da defesa considerando a questão de pandemia – o texto da Recomendação, bem como a situação de enfermidades da presa (portadora de diabetes e hipertensão) – foram prontamente refutados pelo acórdão. Assim, embora o HC tenha sido concedido, é interessante notar que os motivos não se coadunam com aqueles expressos pela Recomendação 62. Ao contrário, parece ter havido uma preocupação em conceder a liberdade provisória, *apesar* da Recomendação e da própria condição de saúde apresentada pela requerente. Foram outras as motivações para concessão do HC, como o fato da paciente ser funcionária do sistema penitenciário, sobre a qual recaiu uma medida administrativa de afastamento da função, ao passo que foi considerada pequena a quantidade de substância que ela portava ao adentrar o presídio (cerca de 97g de maconha). É possível dizer que há uma moralidade impressa nos argumentos levantados, inclusive relacionada ao fato dela ser funcionária do presídio.

É por isso que optamos pela análise desta peça documental em específico que, ao conceder medidas alternativas à prisão, em nossa interpretação, *apesar* da Recomendação, se apresenta como uma exceção em relação ao total de HC analisados, em sua maioria, denegada. Mas, também, porque esse mesmo HC, a despeito de resultado diverso, reúne muitos dos argumentos mobilizados em outras peças processuais analisadas e que levam, ao contrário, a denegação dos Habeas Corpus impetrados.

Considerações finais

Desde a sua aprovação, a Recomendação 62 do CNJ foi objeto de debate, em especial de críticas públicas de ministros de Estado e do próprio Poder Judiciário, principalmente com relação às medidas de desencarceramento proposta em sua redação. A menos de um mês após a sua publicação, o Ministro Luiz Fux, à época vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) que, entre outras coisas, diz que a “Recomendação nº 62/2020 não pode levar à liberação geral e sem critérios dos custodiados” e, ainda, que “(...) os bons propósitos da recomendação prevalecem se conjugados com critérios rigorosos para a **liberação excepcional** do preso (...)”, finalizando com a expressão que parafraseamos no título de

nossa comunicação, segundo a qual: “Em suma, **coronavírus não é habeas corpus**” (Jornal Estado de São Paulo, 10/04/2020, grifos nossos).

Já o Ministro da Justiça e Segurança Pública à época, Sérgio Moro, em uma entrevista para o mesmo jornal de grande circulação foi ainda mais enfático, ao dizer que as medidas mais adequadas para evitar a disseminação do vírus nas prisões seriam os presos permanecerem nas unidades prisionais, “em isolamento social” e sem acesso a visitantes (O Estado de São Paulo, 30/03/2020).

Longe de serem falas isoladas, alguns dos argumentos levantados pelas autoridades mencionadas acabam por ser reproduzidos nas decisões judiciais analisadas, entre elas que deve haver uma “liberação excepcional dos presos” e que o “isolamento” nas unidades prisionais seria o mecanismo mais eficiente para contenção do vírus nas prisões. Isso nos leva a pensar quais são os efeitos da posição pública assumida por eles diante da tomada de decisão de juízes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Mais ainda, tais controvérsias e falas públicas podem ser pensadas em relação às representações sociais em torno do crime e da violência, as quais tangenciam a política de encarceramento em nosso país.

Nesse sentido, ao realizar uma etnografia dos documentos, entendemos os acórdãos das decisões judiciais como parte do processo judicial, enquanto artefatos próprios do “mundo jurídico” e, ainda, integrando práticas judiciárias e de Estado, que não se limitam aos seus constrangimentos formais/legais, mas, ao contrário, podem ser pensadas em relação às controvérsias públicas, tais como as que mencionamos acima - e a certas representações sociais e moralidades específicas.

Fato é que não nos interessa entrar no mérito das decisões, mas pensar de que forma certas categorias são mobilizadas sem que se estabeleça uma relação direta com o que se pretende explicar, como no caso a noção de “paz social” explicitada no acórdão que analisamos aqui, mas também a categoria “ordem econômica” ou “ordem pública”, tal como aparece nos demais HC sobre os quais trabalhamos e mencionado em outras pesquisas sobre decisões judiciais (FREIRE e MELLO, 2018). Nesse sentido, podemos observar que há certa “dimensão principiológica” (BAPTISTA, DUARTE e IORIO FILHO, 2015) como fundamento judicial e que o uso desses “princípios” permite distanciar os argumentos que aparecem nas decisões analisadas daqueles critérios estabelecidos pela própria Recomendação 62. Esse é o caso do uso reiterado dessas expressões que classificamos como “vazias” de significado concreto.

Referências

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; DUARTE, Fernanda; IORIO FILHO, Rafael Mario. Uma análise empírica sobre o uso dos princípios, interpretação jurídica e decisão judicial. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, Pouso Alegre, v. 31, n. 2: 401-420, jul./dez. 2015.

CNJ, Recomendação Nº 62, de 17 março de 2020. (2020). Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

MUZZOPAPPA, Eva. “**El quehacer antropológico com documentos y archivos**”, In: Dossier “La antropología y los documentos. Reflexiones y propuestas metodológicas”, Eva Muzzopappa (org) Etnografías Contemporáneas 8 (15), pp. 90-97, 2022.

O Estado de São Paulo. *Coronavírus não é habeas corpus*, 10/04/2020.

O Estado de São Paulo. Prisões, coronavírus e “solturavírus”, 30/03/2020.

LIMA, Michel Lobo Toledo; LIMA, Roberto Kant de; RIBEIRO, Yolanda Gafrée; OLIVEIRA, Karolynne Gorito de. **Sistema prisional e a atuação do Poder Judiciário no contexto da pandemia da COVID-19: Um balanço de bibliografia**. In: Congresso Brasileiro de Sociologia, XXI. 2023, Belém.

FREIRE, Christiane Russomano e MELLO, Kátia Sento Sé. **Juízos morais e sujeição criminal no contexto da prisão domiciliar de mulheres em condição de maternidade no Brasil**. In: Saberes plurais: produção acadêmica em sociedade, cultura e serviço social / Rosemere Maia e Verônica Cruz (org.). — Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (Coleção Carlos Nelson Coutinho; v. 6). P. 61-78, 2018.

Disputas institucionais pela assistência jurídica da vítima de feminicídio

Isadora Vianna Sento-Sé

Doutora em Ciências Sociais – UERJ

isadorasentose@gmail.com

RESUMO

Neste artigo, examino as dinâmicas de significado relacionadas às categorias de "vítima" e "não vítima" em casos de feminicídio, com foco na perspectiva dos operadores do sistema de justiça que atuam no júri. A pesquisa investiga as estratégias institucionais para abordar os direitos das vítimas de feminicídio, destacando o papel da defensoria pública e do MPRJ. A pesquisa envolveu observação participante durante um ano e meio nas varas criminais do júri, na capital do Rio de Janeiro e entrevistas com profissionais do sistema de justiça, nas quais o crescente interesse nas vítimas de feminicídio em comparação com outras vítimas de crimes, observando uma batalha institucional emergente em torno dos "direitos da vítima" e a influência da performance da vítima dentro dos parâmetros de uma "vítima ideal". As estratégias da Defensoria Pública e do Ministério Público diferem, com a defensoria focada no acompanhamento do processo e no depoimento em tribunal, enquanto o MP busca a condenação do réu.

Palavras-chave: Direito da vítima, Feminicídio, Sistema de Justiça Criminal, Tribunal do Júri, Assistência jurídica da vítima.

INTRODUÇÃO

Neste artigo analiso os trânsitos de significados das figuras de "vítima" e "não vítima" nos casos de feminicídios, a partir da interpretação dos operadores do direito do júri e de estruturas especializadas no Ministério Público e na Defensoria Pública. Além disso, procuro investigar as estratégias institucionais de abordagem dos direitos das vítimas de feminicídio, a partir da atuação do Núcleo Especial de Direito da Mulher e de Vítimas de Violência da Defensoria Pública (Nudem); do Centro de Apoio Operacional (CAO) de Violência Doméstica; e do Núcleo de Atenção à Vítima (Navi)¹ do Ministério Público do Rio de Janeiro. A Lei Maria da Penha posiciona a vítima no centro do processo penal, tornando-a parte do processo, o que orienta as ações de MPRJ e defensoria pública, de assistência jurídica. Mas é também esse enfoque que embasa o "direito da vítima", expresso muitas vezes por promotores durante meu trabalho do campo.

Esta pesquisa consistiu na observação participante de sessões de júri e audiências de

¹ Criado a partir da resolução 243 de 18 de outubro de 2021¹ do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que orienta os Ministérios Públicos estaduais a estimular políticas públicas e criar na estrutura interna meios de atendimento às vítimas, de modo que "evitem sua revitimização".

instrução e julgamento nas quatro varas criminais do júri na capital do Rio de Janeiro. Além disso, foram realizadas quarente entrevistas com promotores de justiça, defensores públicos e magistrados que atuam no tribunal do júri. O foco da pesquisa era acompanhar os júris de feminicídio tentado e consumado e as formas de produção da verdade jurídica nesses casos. Logo ficou claro para mim que a vítima de feminicídio está em disputa por essas instituições a partir da reivindicação da defensoria pública em realizar a assistência jurídica dos processos, analogamente ao papel desempenhado nas varas de violência doméstica². Os promotores do júri, diferente daqueles que atuam com a matéria da violência doméstica, apresentam resistência a este tipo de atuação dos defensores, pleiteando que o MP efetue este papel. Procurei, portanto, compreender o que essas estruturas entendem por “direito da vítima” a partir de estratégias de acolhimento, assistência jurídica, apoio às vítimas indiretas e medidas de prevenção e reparação.

DESENVOLVIMENTO

Durante a realização desta pesquisa, promotores aludiram de forma reiterada a uma categoria curiosa, da qual já havia ouvido falar enquanto trabalhava no Centro de Pesquisas do Ministério Público, ainda em 2017: o “direito da vítima”. Muitas pesquisas apontam que mulheres usam diferentes estratégias para lidar com a violência, nem sempre no enquadramento das chaves explicativas mobilizadas pelo discurso criminal formal. Andrade (2018) identifica nas narrativas de mulheres o desejo de enfrentar dificuldades, de demonstrar coragem e persistência, em detrimento da imagem de que estavam em “relacionamentos que lhes causavam sofrimento” por “inércia”. Compreender como e por que as mulheres escolhem esses caminhos é frequentemente um desafio para os operadores de justiça, que baseiam suas interpretações na estigmatização dos discursos de gênero que subestimam as experiências das mulheres. Como discuto na minha tese de doutorado, a violência doméstica é muitas vezes lida como um exercício total de domínio e opressão, imputando às mulheres “vítimas” traços de inerente passividade e vulnerabilidade. Essa perspectiva impede a compreensão das múltiplas e interligadas formas como as mulheres vivem, pensam e sentem a relação violenta.

A impossibilidade de pensar nas vítimas de violência doméstica como sujeitos ativos, ou seja, como oprimidos e combatentes ao mesmo tempo, é uma tensão discutida por diferentes pesquisadores que concordam com a necessidade de incorporar um ponto de vista mais amplo capaz de dar conta de outras formas de opressão. Nesse sentido, Connell (1997) argumenta que é errado adotar uma política que se concentre apenas na erradicação da violência doméstica, sem dar a devida atenção à relevância de outras formas sistemáticas de subordinação. A construção da categoria “vítima vulnerável” funciona como uma armadilha retórica que impede que a “agência” das mulheres seja abordada sem

² O art. 28 da Lei Maria da Penha prevê que todas as vítimas de violência doméstica têm direito à assistência jurídica de um advogado ou defensor público. Entretanto, esse entendimento nem sempre é estendido às vítimas de feminicídio tentado, cujos processos não tramitam em varas de violência doméstica, mas nas varas do júri.

preconceitos. Os significados dados à "agência" são construídos em oposição aos atribuídos à noção de "vitimização", uma vez que essa leitura só é valorizada positivamente quando a vítima rompe com a relação violenta. Abordagens desse tipo, que confinam a agência à fuga, não são capazes de representar adequadamente a escolha consciente de algumas mulheres para permanecerem na relação, apesar de serem alvo de violência. Nem todas as mulheres são estereotipadas como vulneráveis, e é necessário evitar a confusão de incidentes objetivos de vitimização com a presunção de uma "vítima ideal".

Analogamente à Lei Maria da Penha, a inclusão da qualificadora do feminicídio parece também colocar a vítima no centro do processo penal. Quando sobrevivente, o depoimento da mulher é a principal fonte de provas. Quando se trata de um caso consumado, os depoimentos de testemunhas geralmente tratam também da vítima. Para Sarti (2020), os depoimentos de testemunhas são formas de inclusão de um interlocutor que não estava quando ocorreu a violência. Nos casos dos feminicídios consumados, essa inclusão se dá pelo acirramento da sensação de injustiça, com a afirmação de que o direito que o acusado tem, de um julgamento com a presença de um defensor, com o contraditório, foi negado à mulher. É comum, portanto, promotores se referirem ao crime como uma "pena de morte", a qual a vítima foi sentenciada, desempenhando o homem acusado um papel de "deus da mulher" (notas do caderno de campo, caso 10). Dessa forma, quando os promotores se referem ao direito da vítima sempre os interpelo: o que é direito da vítima? Ao que geralmente respondem: "no direito penal se fala muito de direito do réu, mas ninguém fala do direito da vítima". Dessa forma, para os membros que atuam no júri, o direito da vítima está do lado oposto aos direitos garantidos aos réus.

Na Defensoria Pública, O Nudem oferece apoio especializado para mulheres vítimas de violência. No que diz respeito ao feminicídio, as integrantes do núcleo me explicam que os atendimentos são feitos tanto com vítimas diretas (sobreviventes) quanto com vítimas indiretas (pais, filhos). O atendimento interdisciplinar é direcionado não apenas ao crime específico, mas também à fase processual. Os defensores integrantes do Núcleo podem fazer ação, petição inicial, pedir recurso, ou seja, atuar diretamente nos processos.

Do ponto de vista da assistência jurídica, os defensores ligados ao Nudem oferecem às vítimas o acompanhamento processual dos casos. Além disso, o núcleo oferece atendimento psicológico específico para o júri, levando em consideração as condições desfavoráveis de se depor no tribunal, o ambiente hostil, as interrupções que são costumeiras nos interrogatórios. Não há, contudo, previsão legal formal para esse tipo de atuação no júri, ainda que muitos dos meus informantes tenham dito que é possível fazer uma "interpretação extensiva". A ausência de previsão normativa da figura da assistência jurídica implica que há juízes que não reconhecem essa figura no júri, casos em que alguns defensores contornam atuando como "assistente de acusação". Para alguns defensores, a previsão clara de onde se posicionar cenicamente no júri, garantida ao assistente de acusação, assim como a prerrogativa de interrogar, pode dividir a palavra com o promotor, pode apelar, e senta-se ao lado do promotor representam aspectos positivos em desempenhar este papel, uma vez que "legitima" sua atuação.

Para os promotores, contudo, a atuação da Defensoria Pública nos dois “polos” do júri causaria nos jurados uma confusão. Esses dois polos são, frequentemente, exemplificados inclusive com argumentos de defesa: a absolvição por clemência, ou na violenta emoção por injusta provocação; não condizentes com o reconhecimento da violência de gênero, segundo a maioria dos membros do MPRJ. Nesses casos, os promotores ouvidos nessa pesquisa ressaltam a “contradição” na atuação da Defensoria, estabelecendo dois “lados” no processo penal. A partir desse antagonismo, tem-se o lado da “vítima” tratada como uma espécie de “ativo” em disputa por essas duas instituições. Isso está presente no discurso hegemônico das manifestações do MP no júri, se estabelece uma “política de bem contra o mal”, na qual o exercício da defesa do réu é valorado como uma atuação não condizente com o papel que a defensoria alega realizar de atuação na área de direitos humanos.

Muitos promotores relatam o receio da defensoria de evocar o direito ao silêncio no tribunal do júri. Esse receio é fruto de uma impressão recorrente de que isso acontece nas varas de violência doméstica, onde a assistência jurídica da vítima já existe. Os membros apontam para a existência de um conflito de interesses institucional, já que profissionais da defensoria atuam na defesa de réus de crimes, sugerindo que a atuação do Nudem visa não à assistência jurídica da vítima, mas ao benefício do réu. A atuação fundamental da Defensoria na garantia de prestação de serviços jurídicos para aqueles que não podem pagar por ele é vista, portanto, como incoerente com a atuação de “defesa da vítima”.

Algumas defensoras do Nudem relatam viver um “dilema” de serem defensoras e “torcerem” por uma prisão, expressando essa aparente incompatibilidade entre essas duas formas de atuar. Para a superação deste dilema, outras defendem que a defensoria pública deve ser uma instituição de defesa dos direitos humanos, e não “apenas” uma instituição integrante do sistema de justiça criminal. Enquanto o dilema vivido por defensoras em “torcer” pela prisão de um acusado é uma questão imposta pelas críticas ao caráter seletivo do sistema punitivo brasileiro que marca a atuação de defesa dos direitos humanos da instituição; para os promotores, o exercício da defesa dos réus é, em si, incompatível com a pauta da violência de gênero como parte de uma agenda de direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O campo dos “direitos da vítima” parece ganhar força entre os operadores do Sistema de Justiça Criminal de alguns anos para cá, e desponta como um dos principais campos de batalha institucional para os próximos anos. Me chamou atenção como os operadores vinculados a ambas as instituições dão atenção às vítimas de feminicídio, sendo vítimas de outros crimes pouco citadas. No caso do MP, promotoras e procuradoras vinculadas à estrutura administrativa demonstraram interesse especial em atuar com vítimas de feminicídio e de golpes financeiros. Na Defensoria Pública, além do Nudem, soube da atuação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (Nudedh) no júri, em casos de homicídios praticados por agentes do Estado, como as chacinas em favelas cariocas.

Há, portanto, apenas um crime em que ambas as instituições convergem no interesse

em atuar diretamente com as vítimas. Em conversas informais durante a realização desta pesquisa ouvi muitos operadores do direito se referirem ao feminicídio como uma “pauta positiva”, aludindo de forma direta a uma atuação política dessas instituições. Intuo, a partir do trabalho de campo realizado, que o espaço político-institucional de atuação na “defesa da vítima” de feminicídio é um ativo em disputa que se dá em articulação com aquilo que se espera de performance da vítima, dentro dos parâmetros de uma “vítima ideal”.

A atuação da Defensoria Pública e do MPRJ se dão, contudo, de formas diferentes. Enquanto a estrutura designada na defensoria é destinada ao acompanhamento do processo e ao depoimento no júri, da parte do MP aquilo que é nomeado como “direito da vítima” é a garantia de condenação do réu. Nesse ensejo, para as mulheres, é necessário não apenas “provar” as violências vividas, mas também performar um comportamento dentro dos termos esperados de uma “vítima” de violência doméstica – a submissão e a resignação. O inconformismo com as mulheres que reatam os relacionamentos e mudam de ideia sobre colaborar com a persecução penal marca o relato de muitos dos operadores e ignora os mecanismos do “ciclo” da violência presentes no discurso deles próprios. As queixas entre eles sobre a recusa de colaborar e o desejo de preservar os autores são quase unâimes em conversas informais, entrevistas e mesmo em audiências de júri. Em casos mais dramáticos, “benfeitores” transfiguram-se em ofendidos, e vítimas em suspeitas.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, F. *Mas vou até o fim: narrativas femininas sobre experiências de amor, sofrimento e dor em relacionamentos violentos e destrutivos*. Tese (Doutorado) – São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

ARANTES, R. B. *Ministério Público e política no Brasil*. São Paulo; Brasília: Editora Sumaré, 2002; Editora Universidade de Brasília, 2009.

BRASIL. *Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm . Acesso em: 9 out. 2022.

BRASIL. *Lei no 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 9 out. 2022.

BRUNATTI, O.; RIFOTIS, T.; CASTELNUOVO, A. La judicialización de los conflictos intrafamiliares en el fuero penal bonaerense. Modelos interpretativos de violencia familiar y nociones nativas de la categoría víctima. In: RIFOTIS, Theophilos; CASTELNUOVO, Natalia (Org.). *Antropología, violencia y justicia*. Repensando matrices de la sociabilidad contemporánea en el campo del género y de la familia. Buenos Aires: Antropofagia, 2011, p. 125-154.

DAS, V. Violence, gender and subjectivity. *Annual Review of Anthropology*, 37, p. 283-99, 2008.

FACHINETTO, R.F. *Quando eles as matam e quando elas os matam: uma análise dos julgamentos de homicídio pelo Tribunal do Júri*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.

FACIO, A. Metodología para el análisis de género del fenómeno legal. In: FACIO; FRIES. *Género y derecho*. Santiago do Chile: Ediciones LOM, 1999a.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir*. São Paulo: Leya, 2014.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Porto Alegre: Editora Graal. 2005.

FOUCAULT, M. *A arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

GARAPON, A. *Des crimes qu'on ne peut ni punir ni pardonner*. Paris: Odile Jacob, 2002.

GARLAND, D. *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GARLAND, D. As contradições da "sociedade punitiva": o caso britânico. *Revista de Sociologia e Política*, p. 59-80. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 1999.

GARLAND, D. Governmentality' and the problem of crime: Foucault, criminology, sociology. *Theoretical criminology*, v. 1, n. 2, p. 173-214, 1997.

HAGAN, J. Why is there so little criminal justice theory? Neglected macro-and micro-level links between organization and power. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, v. 26, n. 2, p. 116-135. Missouri, 1989.

KANT DE LIMA, R. *Da inquirição ao júri, do trial by jury a plea bargaining: modelos para a produção da verdade e a negociação da culpa em uma perspectiva comparada Brasil/Estados Unidos*. Tese (Professor Titular em Antropologia) – Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1995.

KERCHE, F. *Virtude e limites: autonomia e atribuições do Ministério Público no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2009.

LAGARDE, M. et al. Antropología, feminismo y política: violencia feminicida y derechos humanos de las mujeres. In: BULLEN, M.; MINTEGUI, C. D. *Retos teóricos y nuevas prácticas*. p. 209-240. Cidade do México: Ankulegi, 2008.

PATEMAN, C. *O contrato sexual*. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

PLATERO, K. A. S.; VARGAS, J.C.A. *Mulheres e o sistema de justiça penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2017.

RADFORD, J.; RUSSELL, D. (Org.). *Femicide: the politics of woman killing*. Woodbridge: Twayne Publishers, 1992.

SARTI, C. Rastros da violência: a testemunha. *Sociologia & Antropologia*. v. 10, p. 1023-1042. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2021.

SCOTT, J. W. *Gender as a useful category of historical analysis*. In: LOURO, G. L. (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, p. 77-97, 2007.

SPIVAK, G. C. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

WALBY, S. *Theorizing patriarchy*. Oxford: Basil Blackwell, 1990.

WHYTE, W. F. *Sociedade de esquina: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

A Violência na cidade de Três Rios: seus significados e representações numa cidade do interior do estado

João Vitor Duarte Travassos

Mestre em Sociologia e Direito – UFF

joaovitorduarte.adv@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho possui o intuito de apresentar de uma forma mais objetiva, uma parte pesquisa realizada na minha dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. A pesquisa tem como tema a violência na cidade de Três Rios, cidade que fica na região Centro-Sul do estado. Foi investigado, através de um trabalho de campo, quais são os significados da violência na cidade, como ela se desenvolve e quais suas consequências para a população. Com relação à questão metodológica, o trabalho será guiado pelas entrevistas feitas e as análises realizadas a partir delas. Além disso, em determinado momento, a questão racial aparecerá no trabalho, já que não é possível dissociar a ideia de violência com as formas de racismo existentes, então será usada uma base teórica de análise da violência como práticas racistas.

Palavras-chave: Violência; Violência Policial; Racismo, Etnografia

INTRODUÇÃO

A expansão populacional e econômica, a implantação das UPPs em localidades da cidade do Rio de Janeiro e a expansão das milícias na região metropolitana do Rio, que faz com que grupos de traficantes tenham que se deslocar para outras regiões, são fatores que fazem com que a violência aumente no interior do estado. A cidade de Três Rios está sofrendo com esse aumento da violência há alguns anos. Algo que ficou ainda mais visível quando a facção criminosa Comando Vermelho descobriu que a cidade pode ser um centro estratégico de distribuição de drogas e determinou uma disputa com a facção que detinha a maior quantidade de bocas de fumo, o TCP. Essa disputa acabou trazendo a morte de algumas pessoas, inclusive do chefe do TCP na cidade, um dos meus entrevistados.

A pesquisa parte da inquietude com a violência estatal no Brasil, não só da violência policial contra a população, mas também a violência que os próprios policiais sofrem, já que o Brasil é o país que abriga uma das polícias que mais mata e mais morre no mundo¹ (com

¹ O Anuário Brasileiro de Segurança Pública colocou o Brasil como primeiro colocado num ranking de países com letalidade policial, tanto ativo como vítima. O Brasil fica na frente de países que são considerados os mais violentos do mundo, como Honduras e África do Sul. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

um adendo do número de suicídios cometidos por policiais, que segundo o relatório anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, foi maior que o número de policiais mortos em serviço).

DESENVOLVIMENTO

Três Rios foi uma cidade com baixo índice de violência, desde assaltos até assassinatos, brigas de facções criminosas ou mortes causadas por intervenção da Polícia Militar. Mas que, de alguns anos para cá, viu esses mesmos índices aumentarem exponencialmente, algo que conseguiu mudar a rotina da população da cidade, que era uma população legitimamente interiorana².

Na perspectiva dos moradores da cidade, alguns fatores contribuíram para essa mudança, tais como a implantação de um pátio industrial, que atraiu renda e pessoas, além da inauguração de um campus da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que atraiu uma grande quantidade de estudantes vindos de várias partes do país. Porém, a rotina de violência e consequentemente de medo da população mudou ainda mais nos últimos três anos, quando a facção criminosa Comando Vermelho chegou na cidade através de algo que virou rotineiro nas cidades brasileiras, algo que chegou a criar as principais facções criminosas no Brasil, que é o encontro entre presos nas diversas penitenciárias brasileiras. No caso de Três Rios, um morador da cidade foi preso por roubo e, ao chegar no presídio, não se identificou com nenhuma facção, porém conhecia alguém que o levou para a ala onde estavam posicionados presos do Comando Vermelho. Chegando nessa determinada ala, ele conheceu um membro do Comando Vermelho, que seria a porta de entrada para drogas e armas dessa facção em Três Rios, através de algo que virou rotineiro nas cidades brasileiras, e que chegou a criar as principais facções criminosas no Brasil, que é o encontro entre presos nas diversas penitenciárias brasileiras, como diz o sociólogo Gabriel Feltran, que pesquisou o surgimento e o modo de atuar do Primeiro Comando da Capital, o PCC, uma das maiores facções do Brasil. Ele diz que o PCC surgiu na cadeia, um ano depois do Massacre do Carandiru, e reivindicava, inicialmente, uma reação dos presos às opressões vindas do sistema (FELTRAN, 2018).

Esse fato foi preponderante para que a cidade iniciasse um momento turbulento, com uma grande quantidade de homicídios, em que prevaleceu a briga entre as facções. Isso foi algo que mexeu com a dinâmica da cidade, fazendo com que o policiamento ostensivo visivelmente aumentasse, e, com isso, as abordagens e ações violentas da polícia também.

Conseguimos sim observar, mesmo que no interior do estado, um processo de construção dos significados da violência com semelhanças às construções desses significados na região metropolitana do estado, já que os mecanismos dessas construções são os mesmos. A autonomização das formas não reguladas do uso da força e o seu manejo por

² Um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas mostra que a violência no interior do Estado vem aumentando nos últimos anos, e cidades da Região Centro-sul como Três Rios e Barra Mansa estão sofrendo com esse aumento. Disponível em: <https://avozdaserra.com.br/noticias/aumento-de-mortes-violentas-noestado-foi-maior-no-interior-diz-estudo>

grupos e indivíduos (PIRES, HIRATA, MALDONADO, 2020) são exemplos de semelhanças que ocorrem entre a região metropolitana e o interior do estado. Para exemplificar o que estou tentando apresentar, trago um caso acontecido em meio à pandemia aqui na cidade de Três Rios. O início da pandemia fez com que vários estabelecimentos fechassem, gerando uma grande quantidade de pessoas sem empregos e buscando a informalidade. Porém, alguns bares da cidade conseguiram exercer sua reabertura antes de outros bares, que com a desculpa de descumprimento das normas sanitárias, tiveram suas reaberturas dificultadas pelas instituições. Outro exemplo, também em Três Rios, foi a utilização de espaço público, por pessoas que perderam o emprego, para a tentativa de obtenção de renda através da venda de mercadorias, o que se encaixaria no conceito de mercado informal. Porém, devido ao crescimento desse número de vendedores informais, começaram a surgir denúncias, o que provocou a apreensão das mercadorias vendidas, muitas vezes mediante força.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Descobri, através das entrevistas, que as formas de violência existentes aqui possuem semelhanças com as da capital e região metropolitana. Em contrapartida, consegui ver que a forma com que o instituto da Segurança Pública é, em Três Rios, tratado como algo de responsabilidade apenas das polícias e algumas vezes das guardas municipais. A partir de todas essas entrevistas e análises, cheguei à conclusão de que a Segurança Pública não é tratada da forma que deveria ser, já que possui esses apagamentos, mesmo com os índices de violência com números altos para uma região como a nossa.

REFERÊNCIAS

- CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado**. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.
- FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: Uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- GRILLO, Carolina Cristoph. **Coisas da Vida no Crime Tráfico e roubo em favelas cariocas**. Tese de Doutorado em Antropologia Cultural. UFRJ, 2013.
- HIRATA, Daniel Veloso. **Sobreviver na adversidade: entre o mercado e a vida**. Tese (doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- KANT DE LIMA, Roberto, BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **O desafio de realizar pesquisa empírica no direito: uma contribuição antropológica**. In: ENCONTRO DA ABCP, 7, 2010. Recife.
- SILVA, L. A. M. da. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 53–84, 2011.
- MALINOWSKI, B. **Os Argonautas do Pacífico Ocidental**. São Paulo: Abril, 1978.
- MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos: a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: Luperj, 1999.
- MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". Lua Nova: **Revista de Cultura e Política** [online] n. 79, 2010.
- MOURA, Margarida. **Os Herdeiros da Terra**. São Paulo: Hucitec, 1978.

ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. Campinas, SP: Pontes, 2020.

PIRES, L.; HIRATA, D. V.; MALDONADO, S. A. Apresentação: Mercados Populares, Ilegalismos e suas Regulações pela Violência. **Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia**, n. 50, 22 dez. 2020.

RADCLIFFE-BROWN, Alfred Reginald. **Estrutura e função na sociedade primitiva**. Petrópolis: Vozes, 1973.

GT 07 - Igualdades e Desigualdades e Precarização de Sujeitos Sociais nos Processos de Administração Institucional de Conflitos

Resumo

O presente Grupo de Trabalho estará recepcionando comunicações de pesquisas etnográficas que permitam discutir eventuais relações com o ideal igualitário, tomada como um idealismo ocidental, bem como outras, inerentes a outros contextos e tradições. Serão bem-vindos trabalhos que coloquem sob descrição e análise processos de articulação ou desarticulação entre as esferas públicas e espaços de interação de sujeitos sociais, buscando refletir sobre as imbricações existentes, nas sociedades estudadas, entre direito, economia e política. Na mesma direção, a relação entre igualdade de tratamento, cidadania e mundo cívico também poderá ser explorada, assim como os efeitos das práticas institucionais sobre os atores envolvidos.

Coordenadores

Gláucia Mouzinho (UFF)

Lenin Pires (UFF)

Luís Roberto Cardoso de Oliveira (UnB)

“Ser empresário para não ser favelado”: cidadania, precariedade e camelotagem.

Thiago José Aguiar da Silva

Doutorando em Sociologia e Direito – UFF

thiagojosesilva@id.uff.br

RESUMO

O presente resumo tem como escopo realizar uma investigação da cidadania a partir da atividade econômica do comércio ambulante. Sustento que por meio da descrição etnográfica do processo de formalização a partir do microempreendedor individual, o qual expandiu a figura jurídica empresarial por meio de um CNPJ, é possível analisar a realização da cidadania em indivíduos que são estigmatizados como “informais” ou “favelados”. Nesse aspecto, a projeção de ser empresário como meio de ter acesso a direitos e dignidade esbarra na objeção da marca indelével da precariedade que eles carregam.

Palavras-chave: Cidadania, Comércio Ambulante, Precariedade.

INTRODUÇÃO

Era março de 2010. Bastos¹ tinha sido convidado por uma colega, também camelô, para ir a uma palestra do SEBRAE sobre o microempreendedor individual, o chamado MEI. Na exposição, o palestrante enaltecia as vantagens da formalização que agora era proporcionada por uma forma simplificada de arrecadação (pagamento de impostos) e num procedimento mais simples pela internet. Todos ficaram empolgados com a oportunidade de, enfim, se formalizar.

Bastos atua nas vendas nas calçadas desde a década de 1970, ao seguir o caminho de seu pai. Fez grandes negócios na rua, no auge de seu comércio tinha até cinco pontas de vendas espalhadas pela cidade. Tudo isso era garantido pelo “acerto”, uma negociação que era realizada entre os camelôs e os fiscais de postura, na qual a “mercadoria política” (MISSE, 2015) era a liberação das vendas nas ruas. “Era um dinheiro que dava gosto de

¹ A partir dos relatos do campo, construí um personagem que será fio condutor da análise a ser realizada. Para ele, dei o nome fictício de Bastos que sintetiza o relato dos interlocutores mais antigos. Essa opção tem como objetivo contribuir com o método de não identificar as pessoas com quem estabeleci contatos e me confidenciaram aspectos de sua vida, bem como de seus pontos-de-vista em relação aos poderes estabelecidos. Logo, pode-se dizer que eles foram construídos de forma fictícia, uma vez que não correspondem com a identidade direta de ninguém na realidade. São, por assim dizer, uma espécie de “tipo ideal”. Faço este exercício, porém, tanto para não identificar meus interlocutores no campo, bem como estabelecer uma narrativa a mais densa possível, para compreensão do leitor acerca daquele universo de sentidos e significados.

pagar!”, lembra Bastos. Isso porque, segundo ele, naquela época todo mundo ganhava e a rua dava muito dinheiro.

Essa “fortuna” era possível por meio de “mercadorias que eram um estouro” oriundas no Paraguai. A rota do Paraguai, alimentada pelo crédito da agiotagem e possibilitada por meio do suborno aos agentes públicos, enriqueceu uma série de atores, em especial agentes públicos, para além do camelô que estava na ponta vendendo essa mercadoria contrabandeada.

O presente trabalho tem como escopo, a partir de narrativas etnográficas, ilustrar como essa rede de mercados, legais e ilegais, foram se modificando a partir de uma alteração de legibilidade do poder governamental acerca da atividade econômica do comércio ambulante, que deixa de ser assimilada como problema urbano e passa a ser vista como uma frente de desenvolvimento (HIRATA, 2018, p.105). Nessa mudança, uma das principais características é o surgimento da figura do MEI, que possibilita ao indivíduo, de modo fácil e sem burocracias, um número de CNPJ para iniciar suas atividades.

A presente investigação se desenvolveu a partir da observação e análise do comércio ambulante no centro da cidade de Niterói e encontra-se inserida num mosaico de pesquisas acerca da informalidade e segurança pública. Destaco aqui a importância do Laboratório de Estudos sobre Conflito, Cidadania e Segurança Pública (LAESP), grupo de pesquisa da Universidade Federal Fluminense e coordenado por Lênin Pires, em levar a cabo uma agenda de pesquisa para realizar uma análise da dinâmica da segurança pública inserida em recortes de ilegalismos, das práticas dos agentes públicos e da informalidade. As frequentes reuniões, os debates, a inserção compartilhada no campo foram (e são) cruciais para o desenvolvimento deste trabalho.

A particularidade do comércio de rua em Niterói encontra, em maior ou menor grau, lastro em outras pesquisas empreendidas como a análise do esculacho (PIRES, 2010), a negociação das associações na organização dessa atividade econômica (RABOSSI, 2011), da própria identidade do que é ser “camelô” (KOPPER, 2015), além dos desdobramentos da precariedade da licença administrativa para exercer o comércio nas calçadas (SILVA, G, 2014; PIRES, 2019).

DESENVOLVIMENTO

Foi assim: eu me formalizei no micro, comprei as mercadorias, fiz um banner com o nome do meu negócio ‘Bijugirls’ e coloquei três tabuleiros na rua. A gente sabe que o cliente gosta de variedades. Então quanto mais você expõe mercadorias, maior é a chance de vender. Com o micro eu achava que não tinha riscos. Depois de uma hora chegou o guarda querendo recolher todas as minhas mercadorias. Eu gritava ‘sou MEI’, ‘sou MEI’, mas não adiantava. O guarda ainda exigia a licença para vender. (BASTOS, diário de campo)

O relato de Bastos revela como muitos camelôs compreenderam, num primeiro momento, o que seria a função do MEI. Sempre marcados com o estigma da informalidade,

taxados como comércio informal ou trabalhador informal, acreditaram que munidos de um número de CNPJ, teriam finalmente garantias contra o Estado. Essa interpretação é fruto de décadas de como a camelotagem era (e ainda é) associada pelas gestões governamentais, equilibrando-se numa tênue fronteira entre repressão e legalização.

Todavia, o que marcou essa atividade econômica por meio de todo esse tempo foi a ideia de precariedade, que caracteriza a permissão administrativa do poder público para a venda nas calçadas de forma legal, mas que transpõe o título administrativo para o indivíduo, ao passo “que precário não é o caráter da autorização/concessão, mas o próprio sujeito em seu direito a se reproduzir socialmente, através do acesso igualitário a utilização do espaço público.” (PIRES: 2017, p.351).

Na minha dissertação de mestrado (SILTA, T, 2021), por meio de relatos e memórias de meus interlocutores, analisei a trajetória do licenciamento do comércio ambulante que caracterizei em três momentos: vadiagem, caridade e o empreendedorismo.

A vadiagem, por meio da sua criminalização, marca o auge de um modelo fordista de produção, na qual o imperativo era ingressar num emprego formal. “Naquela época, camelô não era profissão” me relembra Bastos que conta que usava a carteirinha de estudante para se esquivar da fiscalização. “Não podia reunir mais de três camelôs, senão eles levavam para a delegacia”. Tal relato dialoga com o conceito de cidadania regulada (SANTOS, 1979), no qual os camelôs estavam à margem na medida que não tinha uma carteira de trabalho como um salvo conduto cívico para comprovar a ocupação lícita como modo de ganhar a vida.

Ainda sob o espectro da formalidade, as leis que surgem para regulamentar o comércio ambulante caracteriza esse comerciante como quem está à margem do trabalho formal. Nesse sentido, a licença terá como prioridade as pessoas “carentes”², egressos do sistema penitenciário e desempregados por mais de um ano. Nessa conjuntura é que Bastos perdeu a sua licença que, segundo ele, o motivo foi ter prosperado demais e, assim, não foi enquadrado como carente.

Na medida em que houve um processo de licenciamento do comércio ambulante, aumentou-se paulatinamente o processo de repressão a partir de um fortalecimento das guardas municipais. Nesse novo arranjo, o “acerto” antes realizado com o fiscal de postura ficou inviável porque era “um guarda a cada esquina”. De tal modo que, impossibilitada essa negociação, restou apenas a repressão.

Os anos de 1980 até os anos 2000, o qual ocorre essa modulação na qual a licença para vender nas calçadas começa a ser vista como uma oportunidade de ofício para quem não está inserido no mercado formal, é o momento de ouro da pirataria. Primeiro, com as mercadorias oriundas do Paraguai e depois com a “onda” de CD’s falsificados. Esse mercado irrigava uma série de outros negócios, em especial, a venda de licenças e permissões oficiais e extra oficiais para colocar a mercadoria na rua. O lamento que Bastos compartilha é uma

Art. 5º - São considerados habilitados para o comércio descrito no art. 1º: II - os carentes, aí entendidos as pessoas físicas com idade superior a quarenta e cinco anos, os desempregados por tempo ininterrupto superior a um ano e os egressos do sistema penitenciário, condicionado o exercício da atividade ao não envolvimento em nova prática delituosa;,, Classificação dada pela Lei nº1876 de 29 de Junho de 1992 do Município do Rio de Janeiro.

certa desconsideração, na qual aqueles que ganharam dinheiro dele foram os mesmos que cassaram a sua licença.

Por isso, a inserção do MEI como instrumento de formalização foi recebida, no primeiro momento, com grande entusiasmo entre os camelôs. Isto porque agora, segundo meus interlocutores, os ambulantes poderiam ser considerados como “cidadãos pagadores de impostos” e assim ter acessos a direitos como, por exemplo, exigir a nota fiscal do seu fornecedor. Isso, contudo, é direito de todos os consumidores, mas com o MEI eles dizem que “agora falamos de empresário para empresário”. De certo modo, como é expresso por eles, é assimilada uma ideia de que sendo empresário com um número de CNPJ há a dimensão do reconhecimento, ao passo que agora não sendo mais meramente um camelô, mas, sim um empresário, estima-se que ele mereça ser tratado com respeito e consideração. Acredita-se, portanto, na possibilidade da construção de relações igualitárias com “reconhecimento mútuo da dignidade do parceiro” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011, p.41). Em poucas palavras, sendo empresário torna-se um cidadão. Entretanto, essa dimensão do MEI/Empresário como agente de direitos vai até o limite da repressão, na qual a cidadania é abandonada para ser mobilizada a categoria de “trabalhador”, como é comumente o brado dos ambulantes quando são alvos de operações da Guarda Municipal e tem as suas mercadorias apreendidas.

“CAMELÔ É TUDO FAVELADO”: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo de toda a trajetória de Bastos uma marca pesou sobre ele: a suspeição. Seja como vendedor clandestino, licenciado ou no “acerto”, a atividade de ambulante sempre gerou desconfiança como alguém que “se camufla para cometer um crime”. Essa desconfiança é sentida na pele pelos camelôs em virtude de toda trajetória de suspeição e perseguição pelo poder público de sua atividade econômica que impõe a atividade econômica de vender nas ruas um estigma (GOFFMAN, 1963). O próprio processo de formalização via MEI desses comerciantes é insuficiente para dirimir essa estigmatização, uma vez que essas discriminações se realizam a partir do contraste entre a identidade social virtual e a identidade social real (GOFFMAN, 1963). Um dos conceitos que galvaniza esse estigma é a ideia de que “camelô é tudo favelado”, como exemplifica Bastos enquanto caminhamos em meio a uma briga na rua que gera algazarra e confusão.

A caracterização como favelado remete a um lugar chamado favela, na qual perpassa a dimensão da sujeição criminal (MISSE, 2010) e da precariedade (SILVA, 2019; PIRES 2017). Por isso, é um local que ativa uma precarização da cidadania “por meio de um direito desigual aplicado em lugares que a chancela de favela classifica o espaço e os sujeitos que esse espaço produz” (SILVA, G, 2019. p.121). Nesse sentido, a sujeição territorial também se territorializa, ganhando contornos espaciais e amplificando-se nos sujeitos locais.

Ao chamar outros camelôs de favelados, Bastos também chama a si mesmo e reproduz uma ideia de estigma e rótulo - *favelado* - o qual está incluído num contexto de acumulação social da violência ocorrida no Rio de Janeiro que acabou por produzir o fenômeno da sujeição criminal (MISSE, 2010). A sujeição criminal se realiza a partir de

indivíduos que são socialmente marcados como "propensos a cometer um crime" (MISSE: 2015, p.14). Dentro de uma lógica de que o crime é inevitável e quase como uma questão de tempo para esses sujeitos. Assim, "a chancela de favelado impõe um regime jurídico distinto como gestão pública da cidade via um sistema normativo desigual, para uns os direitos de cidadania e para outros o que chamo de regime jurídico do arbítrio." (SILVA, G; 2019, p.221)

A cidadania brasileira, formatada numa sociedade erigida na escravidão, permite uma dimensão de precariedade estrutural (CHALHOUB, 2023) que por meio um processo de longa duração, o qual embora tenha rupturas superficiais, mantém a matriz que possibilita a ideia de continuidade ocasionando uma cidadania precária, no qual precário é "o próprio sujeito em seu direito a se reproduzir socialmente, através do acesso igualitário a utilização do espaço público." (PIRES, 2019, p.383) As permanências dessa matriz estão inseridas na formatação de uma sociedade desigual, na qual o Estado age sempre a partir de uma fórmula de suspeição, ativando a precariedade dos indivíduos com a finalidade desigualá-los.

REFERÊNCIAS

- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Concepções de igualdade e cidadania. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2011, n. 1, p. 35-48.
- CHALHOUB, S. **Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX)**. Revista História Social, [S. l.], n. 19, p. 33–62, 2023. DOI: 10.53000/hs.vi19.315. Disponível em: <https://ojs.ifch.unicamp.br/index.php/rhs/article/view/315>. Acesso em: 25 set. 2023.
- GOFFMAN, Erving. Estigma – Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorado. Título Original: Stigma – Notes on the Management of Spoiled Identity. Tradução: Mathias Lambert, 1963 - Digitalização (2004)
- HIRATA, Daniel Veloso. O governo dos ambulantes: mercado e coerção em São Paulo e no Rio de Janeiro. in Mercados ilegais, violência e criminalização / organização Michel Misse e Sergio Adorno. 1. ed. - São Paulo: Alameda, 2018
- KOPPER, Moisés. DE CAMELÔS A LOJISTAS: a transição do mercado de rua para um shopping em Porto Alegre. Cad. CRH, Salvador, v. 28, n. 75, p. 591-605, dez. 2015 .
- MISSE**, Michel. Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: Aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". Lua Nova, São Paulo, no 79, pp. 15-38, 2010.
- MISSE**, Michel. Sobre a construção social do crime no Brasil. Esboços de uma interpretação. in Acusados e acusadores: estudos sobre ofensa, acusações e incriminações. Michel Misse Organizador - Rio de Janeiro: Revan, 2008. 1ª Reimpressão, 2015.
- PINHEIRO-MACHADO, Rosana. China-Paraguai-Brasil: uma rota para pensar a economia informal. Rev. bras. Ci. Soc., São Paulo, v. 23, n. 67, p. 117-133, June 2008 . Available from<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000200009&lng=en&nrm=iso>. access on 25 Jan. 2021.
- PIRES, LENIN. "PRECÁRIOS E PERIGOSOS: Possíveis Relações Entre Formalidade e Informalidade Em Processos De Administração De Conflitos No Rio De Janeiro." Disputas Em Torno Do Espaço Urbano: Processos De [Re]Produção, edited by John Gledhill et al., DGO - Digital original ed., SciELO – EDUFBA, Salvador, 2017, pp. 335–352. JSTOR,

RABOSSI, Fernando « Negociações, associações e monopólios: a política da rua em Ciudad del Este (Paraguai) », Etnográfica [Online], vol. 15 (1) | 2011, Online desde 23 outubro 2011, consultado em 11 fevereiro de 2021. URL : <http://journals.openedition.org/etnografica/814> ; DOI: <https://doi.org/10.4000/etnografica.814>

SANTOS, Wanderley Guilherme. Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira - Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SILVA, Gabriel Borges. “Quantos ainda vão morrer eu não sei”: o regime do arbítrio, curtição, morte e a vida em um lugar chamado de favela. Tese (Doutorado) - Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Faculdade de Direito, 2019. Orientador: : Lenin dos Santos Pires. Coorientador.: Rômulo Bulgarelli Labronici.

SILVA, Thiago José Aguiar da. Sou MEI: Não esculacha : O "empresariamento" do comércio ambulante de Niterói / Thiago José Aguiar da Silva ; Lenin dos Santos Pires, orientador. Niterói, 2021.

Estado precarizador, política tática e autoritarismo: um estudo de caso sobre a realização de operações policiais em Joanesburgo, África do Sul

Elizabethete Ribeiro Albernaz

Pesquisadora Associada WITS/UFF

betealbernaz@gmail.com

Palavras-chave: operações policiais, imigração, violência, crime, representações do Estado

I - O percurso: lugares de luz e prédios escuros

Quando cheguei em Joanesburgo, Maboneng foi o lugar que escolhi para levantar a minha barraca. Maboneng, projeto de desenvolvimento urbano em que morei durante o Doutorado, em 2017, significa "lugar de luz" em Sesotho. Seu alardeado sucesso em "recuperar" uma parte da área do centro de Joanesburgo fez do distrito uma referência para iniciativas que se sucederam à sua inauguração em 2009, apenas um ano antes da Copa do Mundo da África do Sul. No site da corretora de imóveis local, a experiência de Maboneng era vendida como uma escolha de vida cidadina, por um lugar cosmopolita e racialmente diverso, um ponto de encontro de várias tribos urbanas, artistas e profissionais criativos. Os imóveis do *Main Street Life*, prédio que escolhi como morada, tinham um ar de rusticidade sofisticada, o pé direito alto, com janelas amplas, mezaninos, paredes nuas e estruturas de metal aparente. Antigos elevadores de carga emulavam o estilo dos estúdios nova-iorquinos, com portas sanfonadas pesadas e paredes metálicas descascadas.

Em meu primeiro dia em Maboneng fui recebida pelo responsável pela segurança do prédio, David, um Zulu com a estatura de um pivô de basquetebol e que tinha sido policial em algum momento de sua vida. Aparentando preocupação na ocasião, David me perguntou se eu conhecia a cidade. Identificando a minha completa crueza na navegação do espaço social, ele se prontifica então a explicar o elementar para a minha sobrevivência. "Olha aqui [ele aponta para *Fox Street*, onde ficava o meu prédio], aqui você pode andar com o celular na mão, tarde da noite, pode andar tranquila; ali embaixo [ele aponta para a *Main Street*, rua logo abaixo da Fox] você não deve andar sozinha". Se eu escolhesse caminhar por *inner city*, o que me era enfaticamente desaconselhado, eu deveria andar pelas ruas com segurança privada e evitar áreas que concentravam o que David chamou de "prédios escuros".

Como precisava fazer campo, pelo menos de início, desobedeci a orientação. Nessa transgressão, passei quase três meses aventurando-me impunemente pelas ruas do centro da cidade. Entretanto, durante um dos apagões que diariamente atingiam a região, eu caminhava de volta para Maboneng no final da tarde quando fui assaltada por quatro

homens com facas. De muitas maneiras, essa violência interferiu na condução da minha pesquisa. Depois do episódio, cujo trauma foi exacerbado pela minha tentativa frustrada de registrar a ocorrência na delegacia de polícia no dia seguinte, eu passei a evitar circular a pé pelo centro, concentrando minha pesquisa em Maboneng (Albernaz, 2018). Essa situação mudaria com o meu contato com os colegas da *Inner City Federation* (ICF), associação que representa os moradores daquilo que até então eu conhecia como prédios “sequestrados” ou “escuros”. Com Siyabonga e Siphiso, eu voltaria a andar pelo centro de Joanesburgo.

Em uma de nossas primeiras caminhadas, acompanhei uma visita ao edifício conhecido como *Industry House*, que tinha figurado entre os aplicantes em um caso de violência policial que chegou ao Tribunal Constitucional da África do Sul em 2020. No caminho até lá, eu e Siphiso conversávamos sobre o caso quando ele introduziu uma importante diferenciação entre prédios “ocupados” (*occupied buildings*) e “sequestrados” (*hijacked buildings*). “Nos prédios ocupados, os próprios moradores se organizam, formam comitês populares para pagar impostos e contas de serviço, fazer obras de manutenção quando necessário; nos prédios sequestrados, eles não fazem isso”, ele me explica. Eu pergunto sobre o motivo do uso da palavra “sequestrado”. Siphiso complementa,

“Sim, exato, nos prédios sequestrados existem pessoas que se fazem passar por donos do imóvel, que se fazem passar por funcionários da prefeitura, que coletam aluguel e taxas e não repassam para a cidade [prefeitura], não repassam isso para o proprietário, e o prédio forma dívidas e daí, uma hora os serviços são cortados ou o dono aparece com uma ordem de despejo e as pessoas que vivem nesses prédios ficam em apuros”.

O governo, em especial, a municipalidade de Joanesburgo não reconhece essa distinção e nas campanhas de lei e ordem que realiza na mídia trata a todos como “sequestradores”. Pergunto sobre se o ICF já tentou alguma ponte de colaboração com a SAPS (*South African Police Service*) e Siphiso responde que sim, mas sem sucesso. “A comunidade quer trabalhar com a polícia, mas eles não querem ouvir a comunidade, eles querem continuar invadindo a casa das pessoas, tomando seus pertences e pedindo propina”, disse ele.

Fruto de posse e vivendo sob ameaça constante de despejo e da ação violenta da polícia, as ocupações em *inner city* oferecem moradia para uma população Negra e migrante, oriunda de todo o continente Africano, em busca de melhores condições de vida na proximidade com os centros econômicos e de poder da sociedade sul-africana. Essa característica faz com que as ocupações sejam associadas a um outro problema público, a “imigração ilegal”¹. Nesse sentido, a associação entre as ocupações, o problema da

¹ A África do Sul vive uma onda de violência xenofóbica no pós-*apartheid* (ver Misago, 2016). Segundo esse discurso, amplamente difundido na esfera pública sul-africana, imigrantes ilegais estariam ligados a uma série de mazelas sociais complexas como a própria criminalidade, o desemprego e a baixa qualidade da prestação de serviços públicos. Imigrantes ilegais seriam tanto moradores, quanto membros de sindicatos criminosos (*criminal syndicates*) responsáveis pela cobrança irregular de taxas e aluguéis e extorções contra moradores dos prédios ocupados.

insegurança e da imigração ilegal forma o núcleo ideológico da autorização pública da polícia (e do Estado, de modo geral) para agir de forma exepcional e arbitrária contra os residentes.

Ao final da nossa caminhada, sentaríamos com membros do comitê gestor de *Industry House*, que falou conosco nos fundos de um comércio de víveres local já que a eletricidade do prédio tinha sido cortada pela prefeitura e o seu interior completamente destruído durante uma operação policial que botou abaixo as frágeis divisórias entre as moradias. Acomodados em cadeiras improvisadas com caixas de cerveja, quatro homens, que mal se comunicavam em inglês, falavam sobre suas experiências recentes com a polícia. Os relatos, traduzidos por Siyabonga Mahlangu, presidente da ICF, falavam de violência e arbitrariedade como procedimentos regulares do Estado. Os policiais teriam retirado as pessoas à força de suas residências, que mal puderam se vestir antes de serem perfiladas na rua, no meio da madrugada. Agentes do Departamento de Assuntos Internos (*Home Affairs-HA*), presentes na operação, solicitavam documentos de identificação, enquanto assistentes sociais aplicavam questionários para o recenseamento dos residentes.

Enquanto isso, policiais da SAPS e da *Johannesburg Metro Police Department* (JMPD) teriam retornado ao prédio revirando pertences dos moradores, alegadamente, em busca de armas e drogas. Quando questionados, os policiais teriam reagido com violência, repetindo que os residentes eram criminosos e que seriam expulsos dali em breve. Ao retornarem às suas unidades, diversos moradores relataram o sumiço de pertences, dinheiro e bens. Segundo nossos interlocutores, eles tiveram que pagar para reaver suas posses e para liberar residentes presos. O preço pago aos agentes era maior caso se tratasse de um “não-documentado”, que era logo acusado de “imigrante ilegal”. Já pelo final da conversa, os colegas da ICF deram um informe sobre o julgamento de 2020, dizendo que a iniciativa dos moradores de *Industry House* em processar o Estado tinha beneficiado outros prédios ocupados. Aparentando um misto de surpresa e orgulho, os homens se entreolharam. Não tinham notado qualquer diferença no tratamento que lhes era dispensado pelo Estado sul-africano.

II - Possibilidades de análise: legisladores táticos e o Estado precarizador

O presente investimento de pesquisa foi iniciado em Março de 2023 e tem por objetivo analisar as representações sobre Estado e polícia na África do Sul focado no tema das “operações policiais” (*police raids*) contra prédios ocupados do centro de Joanesburgo (*inner city*). O estudo toma como referência o caso do julgamento de constitucionalidade conhecido como *Industry House vs Ministry of Police* e que foi considerado histórico pelos movimentos sociais por moradia e acesso à cidade no país. No ano de 2020, em plena pandemia de COVID-19, o tribunal constitucional da África do Sul declarou inconstitucionais uma série de operações da SAPS contra um grupo de prédios ocupados. Em uma ação coletiva impetrada por um grupo de organizações sociais², foram revertidas as prisões e

² O processo foi conduzido pela advogada pro-bono Khululiwe Bhengu da *Socio-Economic Rights Institute* (SERI), entrevistada para a presente pesquisa, e pela *Lawyers for Human Rights* (LHR), e com o suporte fundamental da *Inner City Federation* (ICF), associação que representa os moradores dos prédios ocupados em *inner city* de

apreensões realizadas na ocasião e proibidas futuras “buscas sem mandato” (*warrantless searches*) contra os edifícios.

Seguindo a crítica de Walter Benjamin (2011) - que, na atualidade, soa mais como um consenso - falamos da violência policial nesse caso como um procedimento regular do Estado, uma força instituinte e mantenedora do Direito e do poder, o que diversos autores denominam “poder da polícia”. Qual é a natureza desse poder? Quais são suas condições de produção? Que implicações decorrem do seu exercício? O trabalho da historiadora Marie A. Muschalek, que pesquisa a polícia nas colônias alemãs na África do início do século XIX, forneceu um repertório importante nesse sentido. Em seu livro “*Violence as Usual*” (2019), a autora fala em “legisladores táticos” (*tactical lawmakers*) para se referir a um tipo de poder *ad hoc* da polícia para instituir uma ordem social desigual e economicamente viável através de atos de violência e de lógica burocrática.

Em situações normais, a SAPS precisaria de um mandato judicial para a realização de ações envolvendo buscas em domicílios. Entretanto, entre os anos de 2017 e 2018, durante a gestão de Herman Mahsaba, prefeito que liderava uma verdadeira cruzada de lei e ordem contra as ocupações, a organização vinha recorrendo impunemente a um dispositivo da lei da SAPS (*SAPS Act/1995*), descrito em sua seção 13(7)(c). Esse dispositivo autoriza os seus comandantes de área a expedir mandados precários de busca e apreensão em domicílios à revelia do Judiciário sul-africano, a quem caberia a decisão de autorizar tal procedimento³. Outros órgãos estatais, como o Departamento de Assuntos Internos (*Home Affairs*-HA) e a prefeitura de Joanesburgo (*City of Joburg*-CoJ), associavam-se à SAPS nessas operações conjuntas no esteio dessa autorização precária, o que os isentava igualmente da necessidade de autorização judicial para o ingresso em domicílios. A participação dessas organizações nas operações era justificada pelo argumento de que a profunda experiência de insegurança experimentada na região de *inner city* seria causada pela presença de “prédios sequestrados”.

A partir da realização da pesquisa, cujos procedimentos serão apresentados na seção seguinte, emergiu a imagem de um tipo de “Estado precarizador”, que se reproduz a partir da exploração violenta de um campo de “ilegalidade” que ele convenia ativamente na relação com as suas “margens” (Das & Poole, 2004), que vivem sob o signo constante do perigo e da precariedade (Silva, 2014, 2015; Pires, 2017a, 2017b). Nesse contexto, estabelecem-se uma série de mercados entre o “legal” e o “ilegal” (Hirata, Pires & Maldonado, 2020) cujos dividendos materiais e políticos são explorados por diversos atores, em especial, aqueles identificados com o campo estatal. Duas categorias, em especial, foram importantes para a compreensão das mecânicas do *Estado precarizador*. Em primeiro plano, a perspectiva de que as operações policiais contra as ocupações em *inner city* funcionariam

Joanesburgo, e que promoveu toda a articulação comunitária e coordenação com os moradores. Siyabonga Mahlangu e Siphiso Zuma, coordenadores da ICF, também foram entrevistados para esta pesquisa.

³ A cláusula 13(7)(c) do *SAPS Act* afirma que “*any member may cordon off the area concerned or part thereof, and may, where it is reasonably necessary in order to achieve the object specified in the written authorisation, without warrant, search any person, premises or vehicle, or any receptacle or object of whatever nature*”.

como “despejos informais” (*informal evictions*), com destaque para a ideia de “propósitos ocultos” (*ulterior purposes*) da ação do Estado. Durante as audiências que assisti, o recurso a noções de “dívida” e “*compliance*” foi igualmente importante, como veremos a seguir.

III - Metodologia: perseguindo o Estado e a polícia

O combate a imigração ilegal, associada à criminalidade no debate público sul-africano, tem operado no sentido de deteriorar o espaço cívico e de direitos do país. Como em outros contextos ditos pos-coloniais, essa ameaça autoritária emerge, em parte, do caráter estrutural da violência para as dinâmicas sociais de apropriação e manipulação do poder que produzem o próprio Estado nessas sociedades. É nesse sentido que falamos da violência da polícia como uma força instituinte do poder e dos policiais como *legisladores táticos* de uma forma improvisada, porém altamente eficaz de produção de um *Estado precarizar* e de regulação do mercado - nesse caso, do mercado global de projetos de desenvolvimento em *inner cities*.

O trabalho de campo em Joanesburgo consistiu na realização de entrevistas com atores ligados às organizações proponentes da ação constitucional, frequência à audiências públicas envolvendo os prédios ocupados, a leitura integral do processo judicial (*court proceedings*) e visitas às ocupações. Esta proposta de análise também se beneficia da minha experiência de campo em Maboneng durante o doutorado. Nesse sentido, esta é uma proposta de abordagem etnográfica para o estudo da polícia e do Estado que adota a perspectiva da sociedade. Até o momento, a perspectiva do Estado foi incorporada à análise a partir da leitura da interposição de documentos em resposta às questões factuais e jurídicas colocadas no processo judicial, além do acompanhamento dos posicionamentos do governo e da polícia na imprensa sobre as ocupações e a questão da insegurança no centro de Joanesburgo. Entrevistas com policiais e gestores municipais estão sendo organizadas para a segunda fase da pesquisa.

Em termos metodológicos, a pesquisa se estrutura sobre três pilares principais: na aplicação empírica de uma agenda de pesquisa em torno do que temos chamado de “dinâmicas de circularidade” (Albernaz & Pires, 2021)⁴; na perspectiva de uma etnografia multisituada (Marcus, 2012) e transescalar (Revel, 1998, 2010); e na ênfase em processos de mudança social de Max Gluckman, com seu foco no conflito e no recurso ao estudo de caso estendido e a análise situacional (Gluckman, 2010; Van Velsen, 2010).

⁴ O que caracterizamos como *dinâmicas de circularidades* refere-se ao conjunto de movimentos materiais e simbólicos dos indivíduos, executados com vistas a dar consequência a seus interesses, configurando os sentidos de suas experiências identitárias e sociais. De acordo com a nossa definição, os efeitos observáveis dessas dinâmicas se manifestam por meio: 1) dos circuitos de mobilidade urbana e periurbanas frequentados pelos diferentes públicos envolvidos nesses deslocamentos; 2) do conjunto de políticas públicas orientadas ao “desenvolvimento” das cidades e cujos efeitos incidem diretamente sobre as condições de possibilidade para mobilidade dos sujeitos; e 3) por meio da circularidade dos discursos em meio ao caráter cíclico das crises e disposições discursivas que os informam, configurando as conjunturas políticas e econômicas que constituem a esfera pública (Albernaz & Pires, 2021).

Na presente pesquisa, essas questões são colocadas pelos processos de mudança social vinculados à desorganização urbanística de *inner cities* por todo o território sul-africano, com o fim do regime do *apartheid* e à flexibilização dos controles sobre o movimento de pessoas, que restringiam, em especial, o acesso dos Negros à cidade. Elas se colocam também através dos próprios limites que enfrentei para a realização do meu campo, mas emergem principalmente na questão da realização de operações policiais contra os prédios ocupados. Fortemente lastreadas pelo combate à imigração ilegal, a violência e arbitrariedade dessas operações tende a agravar as já precárias condições de vida dos habitantes das ocupações, oportunizando ações de despejo. Os prédios desocupados são posteriormente entregues a projetos de “desenvolvimento urbano” como Maboneng, que prometem restituir Joanesburgo a sua antiga glória de “Cidade Dourada”⁵ e seus antigos habitantes são realocados para regiões distantes, muitas vezes em assentamentos que mais parecem campos de refugiados⁶.

A ideia das operações policiais como formas de *despejo informal* figurou como tese jurídica central da ação constitucional de 2020 e foi retomada diversas vezes nas entrevistas realizadas seguindo o argumento de que a violência e arbitrariedade dessas ações teriam o efeito de produzir instabilidade e medo, sabotando condições materiais e simbólicas básicas para a reprodução da vida e suas condições nas ocupações. Uma vez que as operações eram justificadas por uma situação “excepcional” (Agamben, 2004), de grave ameaça à ordem pública, o emprego da tese dos ‘motivos ocultos’ visava reconhecer como inválida a tentativa de associação proposta entre imigração ilegal, prédios ocupados e níveis de criminalidade constante na documentação submetida pela SAPS ao processo.

Além disso, a leitura do processo mostra que o HA e a CoJ promoviam suas próprias prioridades institucionais sob a cobertura da seção 13(7)(c) da lei da SAPS. Com base na documentação fornecida pelos próprios órgãos, o HA usava esse espaço criado pela ação da polícia para apreender imigrantes ilegais, a municipalidade recenseava os ocupantes das edificações para futuras ações de despejo, enquanto a própria SAPS buscava solucionar casos em aberto nas delegacias da região. Nesse espaço de exceção criado pela ação da polícia sul-africana, no abrigo da própria lei, outros crimes e violações ocorriam. A leitura dos depoimentos do julgamento constitucional dá uma ideia do terror, do sentimento de impotência dos moradores frente ao poder de vida e morte do Estado.

Nas audiências sobre ordens de despejo e para o religamento de serviços cortados por falta de pagamento ficou claro que agentes de prestadoras de serviços municipais também participam das operações policiais fazendo o desligamento de conexões de água e luz nas ocupações. O idioma de “direitos constitucionais” (direito à dignidade, moradia,

⁵ A gloriosa alcunha da cidade tem origem na descoberta de ouro e diamantes na região de Witwatersrand no século XIX, processo que injetou quantidades massivas de capital na construção de Joanesburgo, tornando-a o coração financeiro da pujante economia extrativista mineral sul-africana que, na primeira metade da década de 80, ainda representava entre 40%-50% das exportações dos país e cerca de 60% da produção de ouro mundial (Wilson, 2001:102).

⁶ Para mais sobre os campos de desalojados ver matéria do News24 [“Dumped and abandoned: The fate of those evicted from Joburg’s inner city”](#). Matéria consultada em 01/10/2022.

privacidade) empregado pelos advogados dos residentes nessas ocasiões contrastava com a repetição exaustiva de termos como “dívida” e “*compliance*” pelos representantes da CoJ. Em meio ao conflito, sentados ao meu lado, os moradores comentavam indignados sobre a inviabilidade do valor das taxas, das multas, da falta de acesso à *internet* como impeditivos para sua regularização. Outros mencionavam ainda os prazos, requisitos documentais, horários de funcionamento e localização de repartições. A quase totalidade daqueles com quem conversei demonstrava um baixíssimo conhecimento sobre o funcionamento da burocracia do Estado e das leis. É nesse sentido que o trabalho de assistência jurídica *pro-bono* desenvolvido por organizações como a *Inner City Federation* (ICF), liderada pelos colegas Siyabonga Mahlangu e Siphiso Zuma, mostra-se essencial.

Bibliografia

- Albernaz, E.R., 2018. Palácios sem reis, democracias sem cidadãos: política, cotidiano e a formação de mercados da exclusão em dois contextos do “sul-global”. Niterói: tese de doutorado, PPGA/UFF.
- Agamben, Giorgio. Estado de exceção. Trad. Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.
- Benjamin, Walter. Para uma crítica da violência. In: Escritos sobre mito e linguagem. Trad. Ernani Chaves. São Paulo: Duas Cidades, Editora 34, 2011.
- Misago, J.P., 2016. Migration, governance and violent exclusion: Exploring the determinants of xenophobic violence in post-apartheid South Africa (Doctoral dissertation, University of the Witwatersrand, Faculty of Humanities, School of Social Sciences).
- Muschalek, M., 2019. Violence as usual: Policing and the colonial state in German Southwest Africa. Cornell University Press.
- Pires, L.S., 2017a. Limites e Desafios de um mundo sob o signo da precariedade. Antropolítica Revista Contemporânea de Antropologia, n. 43, p. 283-293, 2019.
- Pires, L.S., 2017b. Precários e perigosos: possíveis relações entre formalidade e informalidade em processos de administração de conflitos no Rio de Janeiro. Disputas em torno do espaço urbano: processos de [re]produção/construção e apropriação da cidade.
- Pires, L., Hirata, D.V. and Maldonado, S.A., 2020. Apresentação: Mercados Populares, Ilegalismos e suas Regulações pela Violência. Antropolítica-Revista Contemporânea de Antropologia.
- SILVA, Gabriel B. (2014). Entre precariedades e os “direitos” que delas advém: uma etnografia do Mercado Popular da Uruguaiana. Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, Brasil.
- ____ (2015). O desequilíbrio que se “equilibra”: reflexões acerca do regime de precariedade e seu impacto na regulação do espaço público. In O direito em movimento (pp. 261-272). Juiz de Fora: Editar.
- Wilson, F., 2001. Minerals and migrants: how the mining industry has shaped South Africa. Daedalus, 130(1), pp.99-121.

O que é que vou fazer com essa tal liberdade? Desencarceramento e ressocialização de egressas do Presídio Nilza da Silva Santos

Danielle Henrique Corrêa

Mestranda em Justiça e Segurança/PPGJS - UFF

dhc.fdc@gmail.com

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre o fenômeno do abandono no cárcere e o que acontece após a soltura como partes de um mesmo processo. As egressas do presídio feminino Nilza da Silva Santos, localizado no centro de Campos dos Goytacazes, município da região norte do estado do Rio de Janeiro, de acordo com que a pesquisa tem observado, tem dificuldade na ressocialização que inside, entre outras coisas, na reinserção no mercado de trabalho quando tem seu direito à liberdade concedida, sobretudo, quando se tratam de mulheres pretas e de baixa renda. Tal cenário mostra a necessidade de implantação de políticas públicas capazes de socializá-las e reintegrá-las à sociedade, com a garantia de seus direitos fundamentais.

Palavras-chave: encarceramento, políticas públicas, liberdade condicional

INTRODUÇÃO

Os primeiros presídios femininos surgiram na Grã-Bretanha (1823) e em Nova York (1835). No Brasil, a cidade de Porto Alegre teve a primeira instituição prisional própria para mulheres em 1937, seguida pelas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro, em 1942. O primeiro presídio feminino do estado do Rio de Janeiro foi o de Bangu. No entanto, é válido destacar que o surgimento de presídios femininos no estado envolve uma questão de gênero importante, já que todos os nossos presídios femininos são adaptações de espaços destinados ao público masculino (SANTOS; SANTOS, 2014).

Consequentemente, as prisões brasileiras, ainda hoje, têm uma arquitetura voltada para o regime prisional masculino, posto que são prédios que antes abrigavam os homens e foram “adaptados” para receber as mulheres encarceradas (ALVES, 2016). Estudando o tema, Luxemburgo (2010) enfatiza que o sistema prisional brasileiro, portanto, ainda pune as mulheres amontoando-as nas prisões sem atentar-se para as questões de gênero.

Nessa perspectiva, quando uma mulher é encarcerada, o abandono e a questão social se tornam um problema evidente e latente. O companheiro, na maioria dos casos, abandona a mulher e constitui outra família. A mãe, os filhos e os irmãos se tornam a única referência por um tempo, até que as visitas se tornem cada vez mais espaçadas devido à

distância e as tarefas diárias, sobretudo, quando as encarceradas deixaram filhos que demandam atenção e cuidado (MINAYO; CONSTANTINO, 2015).

A ausência familiar e a insuficiência, até mesmo, de material de higiene pessoal, demonstra com veemência a desigualdade social e os problemas do sistema carcerário feminino brasileiro.

De acordo com Minayo e Constantino (2015), boa parte das internas foram presas em flagrante fazendo o transporte de drogas para seus parceiros ou para outros municípios (carregamento de mula). Existem, ainda, as que foram privadas de liberdade por praticarem pequenos furtos para manter suas famílias. As internas têm em média 30 anos, dois ou três filhos e são assistidas pela defensoria pública. Os autores destacam, ainda, que boa parte das internas do país são pobres, moram em periferias, apresentam baixa escolaridade, têm cor de pele preta ou parda e, antes do encarceramento, possuíam trabalhos informais, o que não difere em nada da malha carcerária no Brasil.

O lócus da apresentação é o Nilza da Silva Santos, localizado no município de Campos dos Goytacazes, no norte fluminense. A instituição conta com 222 vagas atualmente e é o único presídio feminino local. Abriga presas da região dos lagos e do noroeste fluminense (BRASIL, 2019).

O Nilza da Silva Santos é reconhecido na região, pois sua arquitetura remonta à época do Império. Por isso, foi tombado pelo Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e

Cultural (COPPAM, 2015 apud SILVA, 2018). Em prosseguimento, Silva (2018) relata que, antes de se tornar um presídio feminino, o prédio serviu de locação para a venda de pessoas escravizadas na região, visto que margeia o Rio Paraíba do Sul. Posteriormente, em 1977, tornou-se Presídio da Coroa, nomeado Instituto Presídio do Norte do Estado, destinado ao público masculino. Somente em 2008 foi reinaugurado como presídio feminino.

DESENVOLVIMENTO

Pensar a prisão como uma instituição socializadora pressupõe o encontro de duas funções: privação de liberdade (punir) e transformar (socialização), algo que não deu certo em lugar nenhum do mundo (MINAYO; CONSTANTINO, 2015).

Foucault (2009) ressalta que a prisão não ressocializa, e sim castiga o corpo. Além disso, destaca que, apesar da luta pelo fim da pena de prisão ter iniciado com o seu próprio surgimento, no século XVIII, o Estado continuou a investir para tornar o cárcere um lugar capaz de vigiar, punir e corrigir.

Goffman (1990) acrescenta que a função do cárcere é “mortificar o eu”, tornando impossível a ressocialização, por meio do castigo. Sob essas perspectivas, o atual sistema carcerário brasileiro não permite uma ressocialização adequada. Isto posto, Elias (1994) observa que a situação das penitenciárias em qualquer lugar do mundo é um indicador do grau civilizatório do seu povo, sendo a prisão uma instituição da sociedade e para a sociedade, já que suas mazelas afetam direta ou indiretamente todos os cidadãos.

Por conseguinte, em relação às mulheres, em situação de privação de liberdade, Elias (1994) aponta que, é preciso mudar esse quadro e reintegrá-las à sociedade, pois a prisão não pode ser o ponto final e o abandono à própria sorte. Por outro lado, Lubanco (2018) menciona que a invisibilidade da mulher no cárcere revela a ausência de políticas públicas e o cerceamento de elementos básicos à preservação dos direitos individuais e à manutenção de sua dignidade enquanto ser humano.

O Brasil é o quarto país com o maior número de mulheres encarceradas no mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia. Houve no país um aumento do encarceramento feminino de 656%, entre 2000 e 2016, o que se agravou após a implantação da Lei Antidrogas, Lei n.º 11.343/2006. Número expressivo que retrata a realidade de um país que não se preocupa em implantar políticas públicas voltadas para a reintegração de mulheres e cujas unidades femininas prisionais são adaptações de unidades masculinas (DEPEN..., 2018).

De acordo com um estudo, Minayo e Constantino (2015) concluem que as mulheres correspondem a 5% do total de encarcerados no estado do Rio de Janeiro e apresentam um perfil de sofrimento maior que os homens, pois a preocupação com os filhos e o abandono familiar causam um adoecimento.

Isto porque, segundo Silva (2013), a mulher na sociedade brasileira sempre foi vista como a responsável pela formação dos homens cidadãos. Desse modo, declinar a terceiros a responsabilidade de criar os filhos menores é uma das razões que agravam o adoecimento mental.

Nessa lógica, parte-se da hipótese de que as egressas do presídio feminino Nilza da Silva Santos sofrem discriminação e têm dificuldade de se socializar e se reinserir no mercado de trabalho quando tem seu direito à liberdade concedido, sobretudo, quando são pobres. Tal cenário mostra a necessidade de implantação de políticas públicas capazes de socializá-las e reintegrá-las à sociedade, com a garantia de seus direitos fundamentais.

CONCLUSÃO

A motivação para a realização deste pesquisa adveio da atuação como assistente social, em saúde mental, na cidade de Campos/RJ, onde passei a integrar a equipe para avaliação e acompanhamento psicossocial das encarceradas do presídio feminino Nilza da Silva Santos.

À época, a equipe foi designada para fazer a avaliação de mulheres em processo de livramento condicional, que necessitavam de avaliação psiquiátrica e social para completar os requisitos exigidos por lei, visto que o presídio não dispunha de médico psiquiatra nem de assistente social para efetivarem essa avaliação.

Esse cuidado com o direito à saúde mental das detentas que, em breve, estarão nas ruas, em processo de liberdade condicional, é resultado da criação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/ PNAISP (BRASIL, 2014). Com a criação do PNAISP, os municípios foram responsabilizados pelo atendimento de saúde mental, o que, de certo modo, os obriga a implantar Programas de

Atendimento Psicossocial nas unidades prisionais, com o intuito de prevenir ou reduzir os impactos decorrentes da situação de confinamento.

Todavia, apesar da Lei de Execução Penal - Lei n.º 7.210 (BRASIL, 1984), em seu Art. 14, trazer a mesma redação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário– PNSSP (BRASIL, 2004) referente ao acesso à saúde, à assistência e à família, ainda que, sejam direitos previstos pela Constituição Federal, o que foi constatado durante a trajetória profissional são irregularidades no confinamento, com insuficiência de garantias à saúde e aos direitos individuais das detentas.

Ao longo da experiência como assistente social no presídio, constatei a emergência do desenvolvimento de pesquisas científicas capazes de relatar as perspectivas e as dificuldades vivenciadas por mulheres, no processo de desencarceramento e reintegração a sociedade e ao mercado de trabalho. Destaco ainda a relevância de estudos sobre políticas públicas que visem garantir a inclusão social das ex-detentas.

REFERÊNCIAS

ALVES, A. Ser mulher em um sistema prisional feito por e para homens. **Ponte Jornalismo**, 2016. Disponível em: <https://ponte.org/ser-mulher-em-um-sistema-prisional- feito-por-e-para-homens/>. Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [1984]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 2 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário**.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014**. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde e Ministério da Justiça, [2014]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html. Acesso em: 2 jul. 2021.

Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.

DEPEN publica segunda edição do Infopen Mulheres: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias apresenta dados específicos sobre a população feminina privada de liberdade. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, 11 maio 2018.

ELIAS, N. **O Processo Civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. 37. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1990.

História do direito. Florianópolis: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, 2014. p. 387-401.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LUBANCO, L. M. **Da prisão à reintegração social**: um estudo de caso da trajetória das egressas do sistema prisional de Campos dos Goytacazes/RJ. 2018. 110f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Universidade Estadual do Norte Fluminense, Campos dos Goytacazes, 2018.

LUXEMBURGO, R. **O Estado Patriarcal e o Estado Penal**: filhos do mesmo homem. [S.l.]: PUCVIVA, 2010.

MANZINI, E. J. A entrevista na pesquisa social. **Didática**, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991. Disponível em:
https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Entrevista_na_pesquisa_social.pdf. Acesso em: 21 out. 2016.

MANZINI, E. J. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS, 2., 2004, Bauru. **Anais [...]** Bauru: USC, 2004. 10p. CD-ROOM.

MINAYO, M. C. S.; CONSTANTINO, P. (orgs). **Deserdados Sociais**: condições de vida e saúde dos presos do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.

SANTOS, J. H. P.; SANTOS, I. P. Prisões: Um aporte sobre a origem do encarceramento feminino no Brasil. *In*: WOLKMER, A. C.; FONSECA, R. M.; SIQUEIRA, G. S. (orgs.).

SILVA, J. de C. **Entre as grades e para além delas**: dinâmicas do presídio na vida das mulheres. 2018. 96f. TCC (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Federal Fluminense, Campos dos Goytacazes, 2018.

SILVA, M dos S. Costureira, Artista, Prostituta ou Cidadã? As Francesas no Espaço Público Carioca no Século XIX e suas Vozes Dissonantes. *In*: FARIA, L; LÔBO, Y. (orgs.). **Vozes femininas do império e da república**: caminhos e identidades. Rio de Janeiro: Quartet, 2013.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

E quem cuida das mães? As desigualdades sociais do acesso à *cannabis* medicinal, na Justiça de Família em suas demandas de saúde no Brasil e nas burocracias administrativas nas Associações de Pacientes em Portugal: As mães e o cuidado

Marília Corrêa Pinto de Farias

Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro
mcpfarias@yahoo.com.br

Aquiles Julio de Castro Junior

Mestre em Sociologia pela FEUC
aquilesjcjunior@gmail.com

RESUMO

Este trabalho visa destacar o atual debate sobre o cuidado e as desigualdades sociais enfrentadas nas estruturas familiares de diferentes realidades, na guerra diária de mães pelo acesso à *cannabis* medicinal para tratamento das patologias sofridas por filhos e filhas, no Brasil e em Portugal. Através da coleta de dados por meio de entrevistas, questionários e observação etnográfica, busca-se perceber as dificuldades dessas mulheres em meio à divisão do trabalho de cuidado - divisão das obrigações e responsabilidades da maternagem com demais entes familiares, em análise comparativa entre estes dois países, na obtenção dos medicamentos à base de *cannabis* para os filhos. A análise também recai sobre as políticas públicas que propiciam o fornecimento deste insumo para garantir a saúde e a vida digna de filhos que demandam tratamentos. As diferentes trajetórias, os percalços e as dificuldades, bem como as semelhanças, caso existam, são o objeto de interesse deste trabalho na tentativa de tornar visível o cotidiano das mães, cuidadoras e gestoras da totalidade da vida de seus filhos, em tempo integral.

Palavras-chave: Desigualdades sociais no acesso à saúde, Mães, Etnografia, *Cannabis* medicinal, Cuidado.

INTRODUÇÃO

Com base em sua experiência e vivência diária de trabalho como Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro por mais de dezessete anos, os últimos cinco em atuação frente a núcleos de primeiro atendimento na Baixada Fluminense, Marília Farias, Mestranda em Direito pela PUC - Rio de Janeiro, observou uma certa precariedade do atendimento estatal, ou da falta de um tratamento diferenciado na resolução das demandas e ou conflitos ligados às mães que lutam para garantir a seus filhos medicamentos à base de *cannabis* para resguardo da saúde e da vida digna.

Em sua pesquisa de doutorado já em andamento, Aquiles Castro Junior investiga em Portugal, as Associações de Pais e Pacientes, que fazem uso da *Cannabis* Medicinal para abrandar, curar e ou aliviar os sintomas de suas patologias com a referida planta, na forma de óleo de CBD e ou THC, flor para fumar e outras quaisquer. Uma das Associações estudadas por Aquiles, tem o nome de “Associação Mães pela Canábis Portugal”.

Quando falamos gramaticalmente - sem adentrar as questões e os possíveis motivos para tanto - em português, do Brasil ou de Portugal, em um casal que possui ao mesmo tempo a paternidade e a maternidade de um filho, nos referimos a este casal como “os pais” daquele filho ou filha. Porém, no caso da Associação de “pais” em Portugal, foi usado o termo “mães” para compor o nome desta instituição.

Embora ainda não se tenha levantado qualquer dado, o termo “mãe” entra no nome de uma Associação, pois é ela a personagem que assume a luta social e o efetivo compromisso de cuidar de seu filho ou filha. Historicamente, a mãe protagoniza a luta por todos os direitos em favor dos filhos, assumindo seu protagonismo, a exemplo do que se dá com as Mães da Praça de Maio na Argentina e com as Mães da Sé em São Paulo. O conflito da imagem poética, aliado à romantização de uma vida sempre beligerante.

E quem são as mães de Portugal e do Brasil, que lutam por seus filhos pelo acesso à *Cannabis* Medicinal? A partir de conversas entre os dois autores surgiu a possibilidade de uma investigação comparativa entre as mulheres, tias, irmãs, primas, vizinhas que, sobretudo, são mães portuguesas e brasileiras, e assumem o cuidado dos seus como meio/motivo de vida, por necessidades óbvias dos que por elas são cuidados.

Este tipo de cuidado informal encontra lugar na literatura e se difere do cuidado formal em sua essência, pela profissionalização deste último.

A realidade social dos países aqui em comparação é distinta, porém, em relação ao cuidado, na dimensão da família, existem caminhos semelhantes no fato de que na falta de outras possibilidades e alternativas, a família se torna o único recurso com que se pode contar (PORTUGAL, 2018). Nesse contexto, infere-se que na escassez das pessoas dentro das próprias famílias, o cuidado é relegado às mulheres.

“O trabalho de Gough et al. permite mostrar como os países europeus partilham muitas das características com os países do hemisfério oposto, ampliando o conceito de “sul” utilizado nas análises de carácter eurocêntrico. A contribuição de Barrientos sobre a América Latina analisa as reformas levadas a cabo em diversos países do continente sul-americano, identificando uma passagem de um regime “conservador-informal” para um regime “liberal-informal”. O autor identifica formas de articulação entre Estado, mercado e família que se aproximam bastante dos países do sul da Europa.” (PORTUGAL, 2018, p.3138)

Destacamos que em Portugal não existe judicialização da saúde, o que torna a luta das mães portuguesas algo mais administrativo e burocrático, ao contrário do que se observa na *via crucis* das mães brasileiras, acostumadas ao calvário - tanto pelo abandono

social a que são submetidas quanto pelos inúmeros entraves junto à Administração Pública e ao Poder Judiciário para o mesmo fim.

DESENVOLVIMENTO

Sociologia do Cuidado: visibilidades e invisibilidades

Este trabalho procura salientar as questões que envolvem o cuidado na saúde através de um estudo sociológico, como cuidado universal, apesar da certeza da abordagem do campo acadêmico que prioriza e tem voz mais ecoante do cuidado no campo dos estudos da saúde. Os fatores sociológicos ganham importância no estudo do cuidado, ao passo que “as ações de cuidado são compreendidas pela perspectiva de um apoio social fundamental para a manutenção da vida coletiva (FINE, 2005; PESCOSOLIDO, 2006; CARPENTIER, 2013), o que ultrapassa os limites do campo da saúde.

As discussões sobre o cuidado se desenvolvem e se envolvem com as questões de gênero, por ser o cuidado, notoriamente, um trabalho relegado às mulheres.

Nosso recorte se baseia na vasta literatura acerca do tema para realizar tal comparação entre as mães do Brasil e Portugal.

Durante todo o século XX, não se deu valor ou se mensurou a relevância primordial do cuidado para a vida em sociedade, pois tal função era vista como responsabilidade ou dever da família, algo entrelaçado e comum nos parentescos e uniões matrimoniais, onde a submissão, e o compromisso, o dever pessoal eram atitudes ímpares inerentes às mulheres. Portanto, o cuidado passou por um percurso histórico de invisibilidade para visibilidade na sociologia. (FINE, 2005). Buscamos perceber como o cuidado acontece na vida de uma mãe, realidade melhor observada no contexto brasileiro, diante da obviedade das situações mais adversas que enfrenta, e, ou como é forçada a enfrentar.

Temos como objetivo, então, ampliar o foco dos estudos que chegaram até a mulher como referência do cuidado informal dentro das famílias. E se as famílias não existem ou existem de forma diferente?

Redes e Cuidado

A influência das redes no cuidado é vislumbrada pela pesquisa proposta como elemento fundamental na luta das mães e famílias pelo tratamento de filhos que dependem do uso da *cannabis* medicinal em suas rotinas diárias. Como se desenvolvem as redes através do cuidado? Quem são os personagens que se destacam na luta em prol de seus entes enfermos, buscam por novos tratamentos, novos diagnósticos?

Em Portugal e no Brasil é observada a atuação de coletivos de mulheres que se engajam na causa do acolhimento das famílias que sofrem com a falta de assistência e demais políticas públicas de cuidado para com filhos e filhas que dependem da *cannabis* medicinal para manter ao menos o mínimo de dignidade de vida e alívio dos sintomas das diversas condições adversas de saúde. Destacam-se em Portugal a Associação Mães pela Canábis e no Rio de Janeiro o coletivo N.E.E.M. (Núcleo de Estímulo Estrela de Maria) que,

ao lado de outros como o SUSStenta Cannabis, são atores políticos imprescindíveis nesta seara.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho encontra-se em fase de preparação para o campo, na consolidação da metodologia, através da confecção das perguntas e guias para as entrevistas semi estruturadas, bem como o início dos contatos para os encontros de observação participativa, de onde serão extraídos os dados a serem utilizados para o cruzamento de informações.

A questão que se levanta gravita em torno dos diferentes arranjos das famílias, em especial das mães, que buscam tratamento com *cannabis* medicinal para filhos e filhas em Portugal e no Brasil. A abordagem da investigação buscará entender a dinâmica do cuidado empregado por estas mães, ou por quem as substitua, e como se dá a distribuição destes tratamentos, neste recorte, aos usuários da *cannabis* medicinal destes países.

Um tema novo na seara do cuidado face à perspectiva do cuidado a pacientes de uma planta demonizada e estigmatizada socialmente, porém, talvez comum às personagens que exercem o cuidado dos seus. As mulheres, suas trajetórias, problemas, percalços e dificuldades.

Da observação a ser realizada nos distintos grupos a serem estudados, tentaremos descrever o que pode ocorrer de tão comum ou incomum nas histórias de vida dessas mães.

REFERÊNCIAS

CARPENTIER, Normand. Entry into a care trajectory: individualization process, networks, and the emerging project. *SAGE Open*, v. 3, n. 2, p. 1-9, 2013.

FINE, Michael. Individualization, risk and the body: Sociology and care. *Journal of Sociology*, v. 41, n. 3, p. 247-266, 2005.

PESCOSOLIDO, Bernice A. Of pride and prejudice: the role of Sociology and social networks in integrating the health sciences. *Journal of Health and Social Behavior*, v. 47, n. 3, p. 189-208, 2006.

PORTUGAL, Silvia. Para uma abordagem do cuidado reticular em saúde. *Debatedores Ciênc. saúde colet.* 23 (10) Out 2018. p. 3137-3139. Disponível em <https://doi.org/10.1590/1413-812320182310.21082018> Acesso em 23/09/2023.

Entre Direito e Desigualdades: Representações Jurídicas sobre as Trabalhadoras Domésticas Remuneradas

Fabio de Medina da Silva Gomes

Doutor em Antropologia – UFF

fabiodemedina@gmail.com

RESUMO

O presente artigo pretende debater as representações jurídicas sobre as trabalhadoras domésticas remuneradas nas doutrinas de Direito do Trabalho, com especial enfoque para a forma de construções de um discurso construtor de desigualdades. As considerações dessa pesquisa apontam para uma construção de uma imagética sobre as empregadas domésticas de sujeitos que não merecem os mesmos direitos dos demais trabalhadores.

Palavras-chave: Trabalho doméstico remunerado, Direito, Desigualdade

INTRODUÇÃO

As reflexões trazidas aqui advêm das minhas pesquisas realizadas anteriormente. Empreendi, em duas ocasiões, dois trabalhos de campo, ambos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Em ambas, busquei compreender as relações entre os afetos e o dinheiro, tentando entender como diferentes discursos morais articulam esses elementos. Para o presente trabalho, descreverei como os discursos sobre o trabalho doméstico remunerado estão dispostos nas doutrinas jurídicas de direito do trabalho.

Desde a minha dissertação de mestrado tenho procurado compreender como a ideia pagar pelo exercício do trabalho do cuidado é transpassada por diversos discursos morais. Como já explicitiei anteriormente (GOMES, 2021) pude perceber a existência de uma narrativa por parte dos empregadores e “patrões” de que “quem cuida bem, cuida por amor e não por dinheiro”, tal como me disse certa vez uma interlocutora.

O sentido de tal assertiva, sempre repetida por empregadores, significava que tais trabalhos devem ser realizados porque se sente afeto e não porque se deseja o dinheiro. O dinheiro não poderia ser o objetivo principal dessas trabalhadoras, elas deveriam realizar todas as suas tarefas por um sentimento de apreço. Qualquer menção ao dinheiro como central na relação entre quem presta e quem recebe os serviços era tido como um sentimento de “interesse”.

Segundo esse discurso, as pessoas “interesseiras” cuidam mal, não exercendo a devida atenção ao cuidado da casa ou dos idosos. O que pretendo demonstrar no presente artigo, utilizando análise dos dados construídos em trabalhos de campo, são as diversas relações entre os discursos do amor e a precariedade inerente às profissões ligadas ao

cuidado. Os estudos de gênero têm apontado para a reprodução como um aspecto importante da economia.

Muitas teóricas, dentre elas Carole Pateman (1988), Helena Hirata (2002,2022) entre outros explicaram como o contrato sexual, ou seja, como relações domésticas que se desenvolveram como um espelho do contrato social são responsáveis pela extração da grande quantidade de trabalho feminino nos lares. Nesse sentido, exploram o discurso do amor, ou seja, o discurso que naturaliza esse trabalho como algo feminino e gratuito, como parte da natureza das mulheres. Essas e outras autoras, como Jurema Brites (2007) e Encarnacion Gutiérrez-Rodríguez (2013) relembram determinado debate sobre trabalho doméstico e emoções e de como esses discursos são utilizados em diversas partes do mundo.

Assim, convém observar que a construção de uma moralidade sobre o trabalho doméstico remunerado também parte de representações jurídicas sobre a temática. As doutrinas jurídicas sempre criaram um determinado discurso sobre essa temática. Cabe, antes, analisar esse tipo específico de discurso.

AS “DOUTRINAS” JURÍDICAS

Dessa forma, antes mesmo de começar meu trabalho de campo empreendido no mestrado sobre trabalhadoras domésticas remuneradas e empregadores nas audiências trabalhistas, pretendi entender melhor os discursos nesses livros intitulados de “doutrinas jurídicas”. Tratam-se, como bem explica Izabel Nuñez (2015, p. 129),

Os sentidos e os significados do que está contido nesses textos são relevantes pela maneira como o campo se estrutura. Os alunos estudam a “doutrina”. Os operadores usam a “doutrina” para construir seus argumentos ao longo dos processos judiciais. Os autores desses textos são tidos como “autoridades” no campo, não em razão das suas ideias e argumentos, mas em razão do lugar que destaque que, como juízes, promotores e – alguns poucos advogados – ocupam no campo.

Eu mesmo tenho a memória de que quando era aluno da graduação em Direito estudava por esses livros, lia esses conjuntos de pareceres com opiniões de pessoas reconhecidas na área, geralmente membros do Poder Judiciário. Havia aprendido que esses livros ajudavam os alunos na interpretação da lei e da jurisprudência. Naquela época, para mim, saber direito era exatamente saber como os juízes julgavam e o que a doutrina indicava sobre determinado tema. Seria, então, necessário saber todas as teses jurídicas sobre um determinado assunto para ter um domínio daquela temática.

Nesse sentido, como bem lembram Roberto Kant de Lima e Barbara Luppeti Baptista (2010), a repetição dessas ditas verdades consagradas é um elemento essencial do conhecimento jurídico, em contraste com ao estranhamento e a relativização dessas verdades elementos muito prezados no conhecimento antropológico. Como referi, fui socializado assim durante a minha graduação em direito. As provas na faculdade de direito, por exemplo, consistiam em conseguir memorizar e repetir as argumentações das teses constantes no livros doutrinário. O aluno deveria explicar as teses de um ou mais autores de

doutrinas jurídicas, para alcançar uma boa nota na prova. Não adiantava apenas citar e lei ou a jurisprudência mais recente, era importante citar essas verdades consagradas pela doutrina.

O conhecimento do que os “doutrinadores” escreveram é, assim, fundamental para o bom desempenho na vida profissional do direito. Dessa forma, depois de explicitar a importância dessa literatura para esse campo de conhecimento, cumpre descrever como essa doutrina, que os alunos, professores e demais profissionais precisam se apropriar compreendem a profissão das trabalhadoras domésticas remuneradas.

Nessa direção, Michel Foucault (1999) buscou realizar como “a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos” (p. 8-9). Na sua aula inaugural no College de France, em 1970, ele enfatiza a relação entre as práticas discursivas e o poder que os rodeiam e enfoca, também, a criação de mecanismos para controlar os discursos. Sobre isso, Lila Abu-Lughod e Catherine Lutz (1990), partindo de uma leitura pós-estruturalista, explicam como o discurso tem agência, é capaz de criar toda uma realidade social.

Dessa forma, como eu pretendia entender essas representações jurídicas nas doutrinas busquei, então, a biblioteca da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), depois de procurar em diversas outras. Nessa universidade tive acesso a algumas doutrinas mais antigas que encontrei na cidade do Rio de Janeiro.

Importa explicar que o trabalho doméstico era normatizado não pela Consolidação das Leis do Trabalho, mas sempre por diplomas específicos, primeiramente pelo Decreto-lei nº 3.078 de 1941, depois pela Lei 5.859 de 1972 e, finalmente pela Lei Complementar 150 de 2015. Assim, as doutrinas jurídicas sempre se debruçaram sobre a regulamentação dessa profissão específica, emitindo discursos morais.

De todos os livros encontrados, dois me chamaram atenção por seus discursos morais sobre o tema. Encontrei uma doutrina chamada Instituições de Direito do Trabalho (VIANA et al, 1957), sempre citada por aqueles doutrinadores atuais elencados anteriormente. Os autores desse livro chamavam-se Arnaldo Sussekind, Délio Maranhão e José de Segadas Viana. Segundo dados do CPDOC e da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, o primeiro autor, Arnaldo Sussekind participou da própria redação da Consolidação das Leis do Trabalho, foi Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro do Trabalho, deu nome ao prédio principal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ). Enquanto isso, Délio Maranhão era um juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ), que escreveu alguns livros em conjunto com Arnaldo Sussekind. E, por fim, José de Segadas Viana, que também participou da elaboração da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo ocupado o cargo de Ministro do Trabalho. Ambos são patronos da Academia Brasileira de Direito do Trabalho.

Frente a uma questão sobre a aplicação de uma determinada legislação da época às empregadas domésticas, os autores argumentaram que seria dispensável uma normatização, uma vez que

amizade entre a empregada doméstica e a família, permitindo que a vida não seja rude e que o repouso semanal e o descanso seja mais ou menos respeitado. Isso somado ao acréscimo ao salário feito pelas prestações como residência, vestiário de trabalho e alimentação de maneira a permitir que suas condições de vida não sejam miseráveis. (VIANA et al., 1957, pg 143)

Outra doutrina que me chamou atenção pela carga moral dos discursos sobre as trabalhadoras domésticas remuneradas se chamava O empregado e o empregador no direito brasileiro, de autoria de Mozart Victor Russomano (1984). Esse autor também era sempre citado pelos doutrinadores mais recentes, e também é um dos patronos da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, segundo dados da própria instituição. O Tribunal Superior do Trabalho, enuncia que ele foi Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, tendo atuado em muitas instituições na América Latina e na Europa.

Em substância, a relação de emprego residencial é a mesma relação de todos os outros contratos de trabalho. Mas, o doméstico vive na intimidade da família e, por esse motivo, o legislador considerou de bom aviso excluí-los, *ratione personae*, do raio protecionista da Consolidação. Essa atitude é injusta. Todos conhecemos os abusos dos empregados domésticos, sua irresponsabilidade e os riscos do empregador, obrigado a aceitá-los sem conhecê-los, dentro de sua própria casa, no convívio de todos. Mas, o que não nos parece humano e razoável é, em face disso, excluí-los da proteção mínima assegurada a todos os que trabalham. Se correremos os olhos pela Consolidação, não encontraremos nela um só dispositivo que dê quaisquer direitos aos domésticos. A regulamentação do serviços doméstico é difícil, porque o legislador deverá conciliar direitos, até hoje negados, do trabalhador doméstico com seus deveres de zelo, fidelidade e correspondência à confiança que neles se deposita. Esses obstáculos poderão ser superados se se resolver caminhar examinando, antes, o terreno e se não quisermos, de relance e abruptamente, como quase sempre acontece no Brasil, fazer tudo completo e perfeito, embora até então nada tivéssemos feito. (RUSSOMANO, 1984, pg 256)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dinâmica democrática das sociedades ditas liberais foi consequência da igualdade dos sujeitos quando da negociação dos direitos e deveres em público. Cada um dos indivíduos tinha sua própria trajetória nesses sistemas. Como um paralelepípedo, em que os indivíduos e os estratos sociais estavam em frequente mobilidade, uma vez que a base e o topo dessa trajetória têm áreas idênticas.

Essa visão republicana e democrática, entre nós, convive com uma visão diferente. Refiro-me à naturalização dos segmentos desiguais como constituintes da sociedade. O Espaço Público não se organiza negando as hierarquias, antes, se estrutura partindo de complementaridades, ou seja, com cada indivíduo tendo um lugar previamente definido. Ele aproxima-se ao modelo de uma pirâmide, refletindo uma mobilidade pequena. A estrutura da pirâmide é repressiva, com o intuito da manutenção da hierarquia a qualquer preço.

A aplicação das regras nesse nosso sistema, como referi antes, não é universal, antes é particularizada. Não por acaso, a Consolidação negou direitos às empregadas domésticas. Elas não são, de fato, iguais aos outros trabalhadores. As regras que regem o serviço doméstico remunerado estão especificadas em outra lei. E essa desigualdade não é fruto apenas de uma lei, ou de um conjunto de leis. Mas de uma sociedade que naturaliza as hierarquias e as desigualdades, num sistema complementar. No qual as empregadas domésticas e as famílias empregadoras de classe média têm uma posição muito bem definida e fixa. Uma sociedade que naturalizou as desigualdades como se especificidades fossem.

Bibliografia

ABU-LUGHOD, L. e LUTZ, Introduction: emotion, discourse, and politics of everyday life. In: ABU-LUGHOD, L. e LUTZ, C. Language and the politics of emotion. Cambridge: Cambridge University Press, 1990, p. 1-23.

BRITES, Jurema. Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores, Cadernos Pagu (29), 91-109, 2007.

DUMONT, Louis. Homo hierarchicus: o sistema das castas e suas implicações. São Paulo: Edusp, 1992.

FOUCAULT, Michel. Ordem do discurso. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

GOMES, Fabio de Medina da Silva. "Um apego que faz mal": reflexões sobre o trabalho do cuidado e os discursos sobre o amor. Revista Latinoamericana de Antropología del Trabajo, v. 5, p. 01, 2021

PATEMAN, Carole. The sexual contract. Stanford: Stanford University Press, 1988.

GUTIÉRREZ-RODRÍGUEZ. Encarnación. Trabajo doméstico-trabajo afectivo: sobre heteronormatividad y la colonialidad del trabajo en el contexto de las políticas migratorias de la UE, Revista de Estudios Sociales (45), 123-134, 2003.

HIRATA, Helena. Nova divisão sexual do trabalho? Um olhar voltado para a empresa e a sociedade. São Paulo: Boitempo, 2013.

KANT DE LIMA, Roberto. Direitos civis e direitos humanos: uma tradição judiciária pré-republicana? São Paulo em Perspectiva, v. 18, n. 1, p. 49-59, 2004.

LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. Anuário Antropológico, v. 39, n. 1, p. 9-37, 2014.

NUÑEZ, Izabel. "Latrocínio" e "Homicídio": uma distinção processual que separa "criminosos" e pessoas "que cometeram um crime". Confluências (Niterói), v. 2, p. 151-172, 2015.

PATEMAN, Carole. The sexual contract. Stanford: Stanford University Press, 1988.

RUSSOMANO, Mozart Victor. O empregado e o empregador no direito brasileiro. São Paulo: Forense, 1984.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Emprego doméstico e capitalismo. Petrópolis: Vozes, 1978.

SANTOS, Aloysio. Manual de contrato de trabalho doméstico: direitos, deveres e garantias dos empregados e dos empregadores domésticos. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

VIANA, Segadas, et al. Instituições de direito do trabalho. São Paulo: LTr, 1957.

“É nós ou é a gente? Só não pode ser eles”: Um Ensaio Sobre Dignidade Consideração e Respeito nas Favelas do Rio de Janeiro.

Ricardo Nemer Silva
Mestrando PPGSD/UFF, PSICOCULT/INEAC
ricardonemer@id.uff.br

RESUMO

A ideia que serve de fio de condão para a presente proposição de debate, consiste na observação de práticas, moralidades, no intuito de desvendar algumas dimensões simbólicas (Oliveira, 2018) existentes entre usuários de maconha que realizam a prática do *balão*. O cigarro de maconha normal é chamado de *baseado*. Já o *“balão”*, é fruto de uma técnica, que consiste em utilizar o cigarro, como filtro. Por meio desse artifício, retira-se um pouco do tabaco do cigarro. Acopla-se uma ponta (final do baseado) ou somente um pedacinho, na extremidade vazia de tabaco. Então, a outra ponta com maconha é fumada. Por meio deste artefato, o trago se dá pelo cigarro que não será consumido por fogo.

Palavras-chave: Dimensões Simbólicas, Identitarismo, Moralidades, Hierarquias, Dignidade

1. INTRODUÇÃO

1.1. “É nós” e “É a Gente”. É gênese de todas as discórdias?

Não foi à toa que fui informado, logo no início das incursões de campo por Vinícius: *“Doutor você não fica fumando *balão* e toma cuidado quando for falar sobre esse assunto em áreas de milícia, Amigo dos Amigos e do Terceiro Comando”*. O mesmo conselho me foi dado por Carlos Eduardo: *“vai no Acari não, tenho família lá e sei que isso não é visto com bons olhos lá, eu nem fumava, quando eu ia lá, com medo dos caras baterem *neurose* comigo”*. Estes avisos, me foram dado de bom grado e muito valiosos por sinal. Digo isso, pelo fato de realizar uma etnografia num “campo minado”.

Antes da realização desta pesquisa, não sabia desta questão delicada: o *“Balão”* seria uma prática identitária da facção Comando Vermelho. Posteriormente, constatei no campo, que existe realmente uma, *“neurose” (cisma)* por conta destas rixas e simbologias proveniente da guerra facções pelos pontos de comércio de drogas no Rio de Janeiro. Por conta desses conselhos recebido, sempre tive cuidado de não produzir esta prática e não demonstrar, que possuía intimidade ou amizades, com pessoas de territórios que não eram do domínio do Comando Vermelho. Sob pena de ter pesado sobre mim, a possibilidade de

desconfiança instintiva e intuitiva. Instintivo, porque gera um comportamento orientado a nos permitir a sobrevivência. Já a intuição, gera uma voz interna que nos ajuda a tomar decisões baseadas na experiência empírica.

Contudo, numa ocasião, presenciei uma cena, na qual, reflete essas simbologias. Um usuário de maconha, pediu, dentro da favela do Flamenguinho, dominada pela facção comando vermelho, para *“dar um dois no “Balão”* (fumar a maconha conjuntamente). A pessoa que fumava a maconha, deu um *“puxe”* (fumada) e sorriu. Todo solícito, amigavelmente disse, *“É claro, você pode até dar três, amigo”*. Inesperadamente, o rapaz fez uma cara feia, repreendendo, o que parecia ser um ultraje, somente com o olhar. Após um silêncio, com eloquência de repreensão.

Pegou a maconha, deu um trago e disse para o rapaz *“toma muito cuidado com as palavras”* e explicou que ele deveria prestar atenção, pois naquela localidade, se referir, ao três ou terceiro comando, era uma *vacilação*. Dizendo que ele deveria saber que *“os três, aqui nós tudo picota. Aqui você pode dar dois, até quatro. Três jamais, meu amigo. A nossa favela é nós. É bom ficar sabendo qual é o ritmo por aqui”*. O rapaz não sabia que ele estava ferindo uma “etiqueta” local e cometendo um ultraje, uma *“desconsideração”* ao grupo. Logo, poderia haver uma retorsão ao ultraje e ele também pudesse vir a ser *“desconsiderado”*.

O simbólico move nossa subjetividade. Ela se realiza “no” e “pelo” simbólico. Nossa cosmovisão desperta no intelecto nossos sentimentos bons ou ruins. O que é belo ou feio. Certo ou errado. Literalmente, nós comove e agita. O conflito, acima descrito, foi resolvido após fumarem juntos, o “Cachimbo da Paz”.

O *Balão*, conforme relatos de meus interlocutores, que me permitem, supor por conta de um mito de origem. Sugerindo, que o artefato foi criado no Flamenguinho¹. Entre o final da década de 80 e início dos anos 90, na Zona da Leopoldina, território dominado pelo Comando Vermelho. Arcanjo, meu interlocutor, me contou que o arrefecimento da guerra de facções no Rio, começou com uma “cisma” decorrente de um *“Golpe de Estado”*², quando ocorre, um desentendimento interno e um bandido *“forte na hierarquia e seus aliados”* se tornam dissidentes, como dizem *obrigando-os a “pular de facção”*. Deixando de serem *“É NÓS”* passando a ser *“É A GENTE”*. Nesse contexto quem não demonstra estima e consideração pelo *peçoal do movimento* é logo considerado um “Alemão”.

De acordo com minha observação participante (Velho,1978) verifico uma hipótese de que os interlocutores, possuam um identitarismo simbólico, que separa as pessoas instintivamente em “amigos” e “inimigos”. Os inimigos, de acordo com essa “Dimensão

¹ Todos os nomes de pessoas e lugares utilizados nesta pesquisa são fictícios. Este método tem a finalidade de manter a dignidade e respeito aos “Sujeitos” da pesquisa. Com exceção de pessoas que morreram ou fatos públicos e notórios que foram manchetes em jornais. Utilizo esta ferramenta para ajudar a ilustrar os contextos sociológicos de épocas específicas, cujo minha etnografia se refere.

² De Andrade, Hanrrikson. Traições no tráfico já motivaram mortes brutais e rachas em facções no Rio. Uol online. São Paulo. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/05/04/comuns-no-trafico-do-rio-traicoes-ja-motivaram-mortes-brutais-e-rachas-em-faccoes.htm> < Acesso em 22 de setembro de 2023>

Simbólica” (Oliveira,2018) são denominados como “*Alemão*”. A estes, “ELES”, os inimigos, é direcionado um olhar de desconfiança, medos e afetos guardados na memória de anos de disputas e guerras por conta do comércio varejista de drogas. Trabalhadores, bandidos. jovens e crianças, todos. Nas favelas as pessoas são implicadas por um medo cotidiano imponderável: se o grupo alemão me pegar? O que vai acontecer? O que eu vou fazer? Vou ser desconsiderada e esculhambada e esculachada³ (Lenin,2011)

A simpatia e antipatia, pelo grupo político hegemonicamente estabelecido na favela. A sua escolha em ser “É NÓS” ou “É A GENTE” garante, de acordo com as observações, consequentemente, a hipótese, por mim avençada. É que possa existir uma espécie de “identidade étnica” onde interagem simbologias de reconhecimento (CANADÁ) e respeito (EUA) consideração (BRASIL). Não ser reconhecido como “NÓS” é um filtro excludente de direitos. Ele nem é um “indivíduo genérico”, mas um indivíduo, posto, não como uma pessoa de direitos, mas um inimigo. Que por conta dessa simbologia decorrente da guerra, dever ser “esculachado” “picotado”. Não só ser morto, mas com crueldade. Talvez servindo, possivelmente de exemplo, para aqueles que não são “*devotos fiéis*” ou *fechamento*” estes são cidadãos do território aos olhos do pessoal do *movimento*.

Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2004), já de longa data, vem problematizando sobre exercício de direitos, identidade étnica, reconhecimento, consideração e respeito. Chamando-nos atenção acerca da consideração (reconhecimento) e desconsideração (não reconhecimento). É sabido e consabido que o exercício de direitos no Brasil para as classes populares transitam entre a “esculhambação” e o “esculacho” (Pires,2011). O esculhambo ou esculhambação, corresponderia a uma ação que se inseria em um nível de desigualdade, mas seria uma disparidade tolerável. Já o esculacho é uma coisa inaceitável, uma coisa humilhante. Esse é o tratamento dispensado ao “Alemão”.

O Direito Penal do Inimigo (Jakobs,2005) é composto por três características: a antecipação da tutela penal; a desproporcionalidade das penas; a relativização das garantias penais e processuais. A teoria do Direito Penal do Inimigo preconiza o tratamento aos inimigos, ou não pessoas, sem as mínimas garantias estatais, não sendo observado o devido processo legal, muito menos uma real acusação. Günther Jakobs sugeriu a criação de dois direitos distintos, um voltado para o Inimigo e outro voltado para o Cidadão. Um direito humanizado aos amigos e draconiano com o inimigo. Tendo em vista a guerra ideológica simbólica entre “Nós” e “Eles”.

2. DESENVOLVIMENTO - “A MORAL DO CRIA” E “A MORAL DE CRIA”

Eu não sabia, que ter consideração fraternidade e solidariedade era uma categoria

³ Morador de Manguinhos é morto no Morro da Cruz após engano. Tupi online. Rio de Janeiro. 21 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.tupi.fm/rio/morador-de-manguinhos-e-morto-no-morro-da-cruz-apos-engano/> < Acesso em 22 de setembro de 2023>

nativa, denominada “*Moral de Cria*”⁴. Só depois da minha permanência no campo, realizando essa pesquisa. Isso era, sob “o ponto de vista nativo” (Geertz, 1978) isso era dar uma *Moral de Cria*. A *Moral de Cria* uma categoria nativa descrita refletida por mim em minha etnografia cujo título provisório é “*E AÍ, SANGUE BOM, NATURAL OU BALÃO?* Uma etnografia sobre a *Moral dos “Crias”* do Rio de Janeiro.”

Inicialmente, é preciso diferenciar a “*Moral do Cria*” e “*Moral de Cria*”. Esta é macrosocial e aquela Microsocial, refletindo os diferentes níveis de análise nas ciências sociais e da psicologia. Este termo será mais bem explicitado no transcorrer do trabalho, como uma forma comunitária de solidariedade e reciprocidades.

Carolina Christoph Grillo, em sua tese de doutorado, *Coisas da Vida no Crime Tráfico e roubo em favelas cariocas* (2013), que como eu realizou pesquisa de campo e descreveu, refletiu e verificou no trabalho etnográfico, como o grupo hegemonicamente dominante administra o espaço público, e como são as possíveis dinâmicas do circuito econômico e das trocas simbólicas que interagem e são possíveis. A autora baseia-se na “economia e moral do dom” professada por Marcel Mauss.

“que o dom é o contraponto da violência, afirmando que dois grupos de homens que se encontram devem escolher entre se atracar ou buscar formar alianças por meio da troca de dádivas. Segundo Sahlins (1968), a teoria maussiana do dom partiria de uma concepção da natureza humana semelhante à de Hobbes, em que o seu estado natural seria a guerra. “O análogo primitivo do contrato social não é o Estado, é o dom” (p.5), ressalta Sahlins, propondo que, em vez de haver uma alienação do recurso à violência privada em favor do poder público, as sociedades primitivas buscariam através do dom, a paz que, nas sociedades civis, é assegurada pelo Estado (...) **A violência foi por mim apontada como o principal “economizador de confiança” e um importante estabilizador das relações de poder, mas é fundamental que exista algum nível de confiança e intersubjetividade que permita a condução das rotinas normais do tráfico dentro de um esquema hierárquico. Sabemos que dom é capaz de estabelecer as alianças que permitem a passagem da guerra à paz ou da desconfiança à confiança.**” (Grillo, 2003, p.69) (Grifo meu)

Esta foi uma informação que colhi de Renato, o dono de umas dessas “banquinhas e cigarro a varejo”, ou “*boquinha de sedas*”, como jocosamente são chamadas, este negócio que funciona na zona porosa entre o legal, o ilegal. De acordo com os interlocutores ouvidos, seria uma forma lícita, que alguns moradores *encontram* “*para não terem que trabalhar na boca*”, como me disse um dos empresários informais local, Renato, o RT⁵.

Paulo, outro empreendedor informal, relatou que o balão começou a viralizar na mesma época em que a favela foi invadida pelos distribuidores dos cigarros Gifti, segundo

⁴ É preciso diferenciar a “*Moral do Cria*” e “*Moral de Cria*”. Esta é macrosocial e aquela Microsocial, refletindo os diferentes níveis de análise nas ciências sociais e da psicologia. Este termo será mais bem explicitado no transcorrer do trabalho, como uma simbologia comunitária de solidariedade e reciprocidades.

⁵ Os jovens possuem mania de abreviarem os nomes e apelidos. Ratinho é RT, Bruninho é BR, Paulo PL etc. teve inclusive um traficante conhecido de nome 2N proveniente do seu vulgo Neném e que “*pulou de facção*” e como o número 2 é uma simbologia do C.V, ele teve que mudar seu apelido para 3N, como condição de ser aceito e provar a sua fidelidade pela outra facção.

PL, começaram a serem vendidos, pelo Adilson, que é ligado à contravenção, dono do bar “Gelo, Tequinho e Maquininha”⁶ onde segundo PL, os canas pegam o arrego dos pontos de maquinas caça niqueis, que existem em vários pontos do morro. PL, disse que para colocar as maquinas dentro da favela e vender cigarros contrabandeados, o pessoal do Bar precisa repassar parte dos lucros para o dono da favela, sendo o bar operado pelo pessoal da “contravenção”. Perguntei se eles tinham que pagar para terem suas banquinhas, ele respondeu que não, porque ele é um morador e ganhou uma “Moral de Cria”.

A “Moral de Cria” é um sistema de reciprocidade, utilizado pelo pessoal do “movimento” para agradar moradores e terem a estima da população elevada e boa relação de confiança e amizade. RT me disse que não pode “sufocar morador que é cria” e ainda complementou que “os crias são o coração da favela” a explicação de arcanjo, meu interlocutor é extremamente elucidativa nesse sentido, quando ele me explicitou o que seria a categoria nativa sobre os “Desenrollos” (administração de conflito” e o “Papo de Cadeia” (uma espécie de recurso de querelas mal resolvidas) onde uma reclamação sobre algum bandidos chega ao conhecimento de alguém maior na hierarquia da facção.

“O Cria é o coração da favela. Se o responsável maltrata os Crias, todo Cria tem um parente preso na cadeia e nas visitas o dono do morro fica sabendo das coisas. A favela fala, tudo de bom e de ruim, que se passa no morro o dono fica sabendo. O responsável ou dono de morro que maltrata morador é caguentado, perde mercadoria, armas e vai preso ou então os cria se rebelam e dão um Golpe de Estado. Essa é a realidade nua e crua. Ele não pode mexer nos bagulho dos Cria.”

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando ocorre um Desenrolo entre os Visitantes, Ocupantes, Moradores e os Crias (fiel ou fechamento). Os crias costumam sempre ser favorecidos. Da mesma forma que uma disputa entre um visitante e um morador ou um morador e um ocupante. Segundo Samuel, existe uma diferença “muito grande” em razão do status da pessoa e do exercício de direitos na favela. Um visitante, não tem a mesma consideração e conseqüentemente, os mesmos direitos que um ocupante, um morador ou um cria, por exemplo. Os visitantes são aqueles que não moram na comunidade. Vão no comércio para comprar alguns produtos, que costumam ser mais baratos, que fora dela. Serviços de doceiras, sapateiro e costureira, também são muito procurados. Pude observar que os preços dos produtos de feira, nos lugares que visitei, de maneira geral são mais acessíveis, que fora da favela. Muitas pessoas, também vão com finalidade de comprar drogas. São os “fregueses” ou viciados, como se referem alguns nativos.

⁶ O bar é chamado por esse apelido “jocoso” por conta de os frequentadores ficarem bebendo cerveja gelada, cheirando cocaína e jogando em máquinas de caça niqueis. Segundo os moradores é o “derrame total nos viciados trabalhadores” que trabalham de segunda a sexta e “se derramam” (gastam mais do que pode)

Existem requisitos implícitos exigíveis, para aqueles que desejam reconhecimento e respeito, na favela. De acordo com Arcanjo, tem ocupantes, que nem pode ser considerado morador. O *“ocupante é aquele morador, que sequer dá bom dia às pessoas locais não joga um futebol, não vai à igreja, só se conhece de vista”*. Ele utiliza a favela como dormitório e *“está doido para meter o pé da favela o mais rápido possível”*. Estes, parece que está morando na favela, apenas, por questões habitacionais.

Em decorrência dessa falta de sociabilidade com a comunidade, estes indivíduos têm um status político é precário. A rigor, o único *“Direito dele é não vacilar”*, segundo, Samuel, ocupantes e visitantes, ainda não possui nenhuma confiança na reputação. Algumas vezes, os rapazes do *movimento* pedem para algum morador sondar o ocupante vizinho, outras, até mandam seguir, para saber *“qual é a desse pessoal “novo” da casa aí”* para saber o que faz onde trabalha estuda. O visitante e Ocupante possuem um status jurídico volátil. Eles não convivem na comunidade. Ele não possui relações sociais no grupo e para ter algum status político, ele precisa adquirir a confiança dos moradores e do poder estabelecido. Ele necessita de uma espécie de *“fiança moral”* para que ele seja elevado à categoria de morador ou cria do morro. Desta forma, condição *“ocupante”*, deverá ser referendada por outras instancias locais de sociabilidade. Quem aluga casa na favela, por exemplo, tem uma certa responsabilidade, sobre o seu inquilino. Como se fosse um fiança moral, dele tomar cuidado para quem ele está alugando a casa.

REFERÊNCIAS

- GRILLO, Carolina Christoph. Coisas da vida no crime: Tráfico e roubo em favelas cariocas. 2013. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de et al. Honra, dignidade e reciprocidade. Série Antropologia. Brasília, UnB, 2004, 2004.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Cidadania, direitos e diversidade. Anuário Antropológico, v. 40, n. 1, p. 43-53, 2015.
- CARDOSO DE OLIVEIRA. 2018. Desvendando evidências simbólicas: compreensão e conteúdo emancipatório da antropologia. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. 270p.
- JAKOBS, Günther; MELIÁ, Manuel Cancio. Direito penal do inimigo: noções e críticas. Livr. do Advogado, 2005.
- PIRES, Lenin et al. Esculhamba, mas não esculacha! Uma etnografia dos usos urbanos dos trens da Central do Brasil. 2011.

Lugares de polícia: breves notas metodológicas

Eduardo de Oliveira Rodrigues

Doutor em Antropologia – UFF

eduardo.rodrigues.1@cp2.edu.br

RESUMO

Um dos maiores desafios em pesquisar as práticas de qualquer instituição policial é encontrar um lugar desde onde seja possível etnografá-las, considerando-se as restrições metodológicas encontradas para acessar certas dimensões do trabalho da polícia. Diante do problema, o presente paper objetiva empreender um debate a partir do que denominei “lugares de polícia” – categoria analítica usada para descrever outras dimensões da territorialidade policial no subúrbio do Rio de Janeiro. A partir da descrição de um passeio que fiz ao lado de um jovem interessado em entrar para a polícia militar, argumento que a presença informal dos agentes em seu bairro implica outro tipo de controle sobre o espaço da vizinhança. Pretendo demonstrar que na perspectiva da população desses lugares, a polícia é compreendida enquanto importante “centro de poder” que atrai uma série de jovens inscritos em contextos de precariedade para a carreira policial.

Palavras-chave: Polícia, Estado, Etnografia, Lugar, Territorialidade, Subúrbio.

Introdução: apresentando o problema

Um dos maiores desafios em etnografar as práticas de qualquer instituição policial é encontrar um lugar desde onde seja possível “olhar, ouvir e escrever” sobre ela (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1996). Uma série de dimensões do trabalho da polícia, em especial a convivência entre os agentes nas *regiões de fundo* (GOFFMAN, 1985, p. 107) do patrulhamento, são inacessíveis para a grande maioria das pessoas que não são policiais. Nos moldes sugeridos por Fine e Holyfield (1996), certas comunidades encontram na *confiança* e no *segredo* seus elementos de coesão interna, principalmente se tratando de grupos que exercem atividades com níveis de risco variados, como é o caso das corporações policiais. Aquilo que um agente faz ou deixa de fazer nas ruas, ou mesmo aquilo que ele pensa para além das respostas protocolares eventualmente fornecidas numa entrevista, são informações geralmente limitadas aos seus pares de profissão ou pessoas do seu círculo mais íntimo de convivência.

Tais desafios tornam-se ainda mais graves no contexto brasileiro, se considerarmos os baixos índices de “prestações de contas” que as polícias tendem a demonstrar em relação à sociedade civil (LEMGRUBER, MUSUMECI E CANO, 2003; KANT DE LIMA, 2013; SOARES, 2019). O problema se desdobra não apenas na relativa escassez de dados quantitativos

produzidos pelas agências, mas, também, no acesso a eles e, principalmente, na maior abertura das corporações aos pesquisadores interessados em compreender o seu funcionamento. Não é à toa que a maioria das temáticas e metodologias empregadas nos estudos policiais tendam a privilegiar uma abordagem mais voltada para a análise institucional das agências, de caráter normativo (NÓBREGA JÚNIOR, 2018), a partir de técnicas quantitativas de análise das estatísticas criminais, bem como pelo uso da “entrevista” enquanto forma privilegiada de interação com os eventuais interlocutores (RIBEIRO e TEIXEIRA, 2018). Quando comparado às crescentes inserções no universo do crime através da via etnográfica (AQUINO e HIRATA, 2018), etnografias dedicadas ao estudo das polícias, contudo, ainda são a parte minoritária dos trabalhos publicados (MUNIZ, CARUSO e FREITAS, 2018).

Diante do referido quadro, o presente paper objetiva refletir acerca de alguns apontamentos metodológicos voltados para a análise do trabalho policial nas ruas, tendo em vista o que denomino *lugares de polícia*. Um *lugar de polícia* não corresponde ao sentido estritamente geográfico do termo, mas sim, como defende Massey (1991, p. 28), a um recorte no espaço que configura dada “constelação de relações sociais” através de experiências compartilhadas entre os sujeitos sobre a polícia. Em uma cidade como o Rio de Janeiro, todavia, especificamente em sua região suburbana¹, a polícia exerce sua territorialidade não apenas através da sua presença institucional em viaturas, batalhões ou agentes uniformizados nas ruas, mas, também, por outros papéis sociais exercidos pelos policiais enquanto respeitáveis (e temidos) moradores de alguns dos seus bairros, donos ou frequentadores de bares, boates e bordéis, funcionários de empresas de segurança privada, entre outros. A imersão nesses lugares permite conhecer alguns dos seus personagens e a maneira informal como a presença da polícia pode ser assim percebida – mas que, nem por isso, deixa de produzir significados particulares acerca desta dimensão da territorialidade policial.

Percorrendo os lugares de polícia

A maneira pouco usual escolhida por mim para observar uma das agências policiais brasileiras foi consequência da forma como meu trabalho de campo presencial se desenvolveu, ainda durante meu doutoramento (RODRIGUES, 2022). Por um período de pouco mais de nove meses interruptos (junho/2019 – março/2020), acompanhei a preparação de centenas de jovens para os exames intelectuais de ingresso na carreira de “soldado” da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Não estou a falar de um

1 Sendo região de difícil delimitação geográfica e social, as representações acerca do subúrbio carioca neste capítulo são tomadas em sua acepção mais recorrente. Elas fazem referência a um espaço social que reúne experiências em torno dos bairros pobres e periféricos da cidade do Rio de Janeiro, que são atravessados pelas linhas de trem e simbolicamente distantes do chamado “centro” da capital fluminense. Essa é a escala que conformou a maioria das histórias que tive acesso a partir dos candidatos, incluindo aí meu trânsito pelos *lugares de polícia* que atravessam os espaços nativos de moradia, trabalho e lazer. Em todo caso, para uma revisão bibliográfica sobre a polissemia de significados acerca do “subúrbio carioca”, ver Fernandes (2001) e Guimarães e Davies (2018).

grupo de recrutas, isto é, futuros policiais que já se encontram matriculados nas escolas de formação da polícia, mas sim de jovens entre 18 e 32 anos que não tinham tido, até a época da pesquisa, qualquer contato formal com a corporação. Para realizar meu campo empírico, consegui inicialmente me inserir num “cursinho preparatório” para o concurso, onde o fato de ser, simultaneamente, professor de geografia da rede básica de ensino e na época doutorando em antropologia, possibilitou ajudá-los ativamente na preparação para as provas enquanto uma espécie de “monitor” informal das disciplinas no campo das “humanidades”. A rotina de estudos foi fundamental para o estreitamento dos nossos laços de confiança, de maneira a permitir meu acesso, em maior profundidade, às representações sociais em torno daquilo que esses jovens compreendiam ser a polícia militar no Rio de Janeiro.

No entanto, em meio ao tempo dispendido nas aulas do “cursinho”, consegui desenvolver relações ainda mais intensas com alguns candidatos para além dos limites da sala de aula. Transitei por espaços relevantes do cotidiano nativo como aqueles ligados aos seus locais de moradia, trabalho e lazer, percebendo como a presença policial, desde antes da entrada na corporação, habitualmente já aparecia em suas vidas na figura de PMs próximos por intermédio de relações de parentesco, vizinhança, amizade e trabalho. Em locais como bares, bordeis e casas de show, mas, também, no dia a dia de alguns nos seus bairros de residência ou na rotina laboral em hospitais, oficinas mecânicas ou vans de transporte complementar, a territorialidade policial, por vezes, não era exercida exclusivamente pelos papéis sociais que os agentes assumiam quando em serviço. Nesses *lugares de polícia*, os agentes estavam igualmente presentes tal qual seus moradores ou frequentadores assíduos, de maneira que sua presença implicava algum controle sobre os fluxos de circulação local dos bens (fossem eles materiais ou simbólicos) e das próprias pessoas. Sublinho desde já a dimensão territorial dessas relações sociais, uma vez que elas descrevem tentativas em “afetar, influenciar ou controlar ações e interações” mediante o controle político sobre um determinado espaço (SACK, 1983, p. 55).

De modo geral, descrever o que a polícia faz em certos lugares para além dos ambientes mais óbvios onde ela se manifesta parte do princípio de que essas práticas são um dos possíveis *efeitos* que se produzem a partir do Estado, mas que, nem por isso, se limitam às instituições formalmente definidas como pertencentes a ele (TROUILLOT, 2001; MITCHELL, 2006). Tal esforço metodológico se apresenta enquanto possível contribuição às etnografias que investigam essas instituições, sobretudo, por ela sugerir um deslocamento do olhar para além de diagnósticos de caráter mais normativo, que tendem a enxergar as polícias militares brasileiras enquanto instituições em permanente “crise”. Quero dizer, em outras palavras, que a suposta “crise” que assola as agências policiais se materializa principalmente pela imagem pública negativa que essas instituições têm (ZILLI, 2017), e que fazem estudiosos da área, formuladores de políticas públicas, algumas autoridades de governo e, até mesmo, policiais considerados “progressistas” defenderem mudanças nas corporações (PONCIONI, 2012). Desde pelo menos o processo de redemocratização brasileiro pós-ditadura (1964-1985), algumas tentativas de “reforma” foram ensaiadas tendo como

base o acúmulo daquilo que foi debatido sobre os problemas causados e enfrentados pelas polícias militares nas últimas quase quatro décadas no Brasil. Trata-se de um amplo espectro de medidas que passam por iniciativas como mudanças na formação dos agentes, programas e políticas públicas menos beligerantes, tentativas de maior controle civil sobre o trabalho policial, entre outros.

Debate sugerido e síntese de resultados

Como forma de defender a perspectiva metodológica aqui proposta, pretendo demonstrar alguns possíveis rendimentos oferecidos pelos *lugares de polícia* mediante a descrição etnográfica de um “passeio” que fiz pelo bairro de um dos meus principais interlocutores de pesquisa. Pablo é um jovem de 19 anos cuja trajetória de vida entrelaça instituições como a polícia e a família numa mesma *malha* (KANT DE LIMA, 2019, p. 123), já que ele possui parentes que são PMs da “ativa” ou “reformados”. Caminhando ao seu lado, pude perceber como a polícia era elemento lapidar para o funcionamento do cotidiano vicinal do candidato na medida em que ele me apresentava sua vizinhança. Longe de uma instituição em suposta “crise”, a história de Pablo nos mostra como a polícia pode assumir a função de “ordenamento” capaz de organizar simbolicamente as experiências, expectativas e visões de mundo nativas em um universo que envolve histórias sobre temas vocativos da violência por um lado, mas, igualmente, narrativas de sobrevivência e diversão por outro. Este interlocutor em particular é apenas um entre tantos outros candidatos com os quais convivi que tomam o “ser policial” não apenas como mecanismo de ascensão social mediante a entrada numa carreira pública, mas, também, por conta da chamada *condição de polícia* (SILVA, 2014, p. 132-133) – categoria nativa empregada na descrição das possíveis vantagens ligadas ao exercício da profissão policial.

No tocante à problemática sugerida pelo presente Grupo de Trabalho, meu objetivo em descrever o referido episódio é também demonstrar como as instituições policiais militares se constituem enquanto importantes *centros de poder* (GEERTZ, 1997, p. 187) em uma sociedade desigual como a brasileira, se pensada da perspectiva de sua população urbana precarizada. No caso da PMERJ, trabalhos como os de Bretas (1997) e Holloway (1997) nos mostram que a atividade laboral na polícia, desde sua origem, sempre foi muito mais atrativa para trabalhadores pobres e negros do que para outros segmentos sociais mais abastados, sendo este o perfil majoritário da tropa fluminense até os dias atuais (MINAYO et. al., 2008, p. 67-71). Trata-se, portanto, de uma instituição de governança cujo perfil se afasta daqueles tradicionalmente ocupantes do campo de interesses da “antropologia das elites” no recorte internacional (ABBINK e SALVERDA 2013) e brasileiro (GOMES, MOTTA e SOUZA LIMA, 2021), mas que tampouco deixa de imprimir uma série de desafios metodológicos comuns aos estudos que procuram compreender “os de cima” (NADER, 1972, p. 301-308).

Em verdade, etnografar a polícia nesses termos, ou seja, compreendendo seu papel fundamental na administração política da vida em certos recantos precarizados de uma cidade como o Rio de Janeiro, é uma forma de também refletir sobre o possível caráter

relacional entre categorias como “os de cima” ou “os de baixo”. Na leitura dos proponentes à carreira, “ser policial” permite ascender socialmente mediante o auferimento de rendimentos econômicos e reputacionais inigualáveis dentro dos contextos sociais nos quais esses jovens vivem, a exemplo daqueles inscritos numa região como o subúrbio carioca. Em outras palavras, a entrada na instituição e o usufruto da *condição* profissional de policial são elementos fundamentais na criação de outros circuitos materiais e simbólicos quanto à mobilidade social de tais sujeitos em contextos de precariedade (PIRES, 2017).

Referências

- ABBINK, Jon e SALVERDA, Tijo. 2013. *The Anthropology of Elites: Power, Culture and the Complexities of Distinction*. New York: Palgrave Macmillan.
- AQUINO, Jânia P. D. e HIRATA, Daniel. 2018. “Inserções etnográficas ao universo do crime: algumas considerações sobre pesquisas realizadas no Brasil entre 2000 e 2017”. *BIB*, São Paulo, n. 84. p. 107-147.
- BRETAS, Marcos. 1997. *Ordem na Cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930*. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Rocco.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. 1996. “O Trabalho do Antropólogo: Olhar, Ouvir, Escrever”. *Revista de Antropologia*, Vol. 39, No. 1. p. 13-37
- CARUSO, Haydée; PATRÍCIO, Luciane; PINTO, Nalayne Mendonça. 2010. “Da escola de formação à prática profissional: um estudo comparativo sobre a formação de praças e oficiais da PMERJ”. In: SENAP, ANPOCS. *Segurança, justiça e cidadania: pesquisas aplicadas em segurança pública*. Senasp/Anpocs. Brasília-DF, Ano II, n. 04, 101-118.
- FERNANDES, Nélson da Nóbrega. 2011. *O rapto ideológico da categoria subúrbio: Rio de Janeiro 1858/1945*. Rio de Janeiro: Apicuri.
- FINE, Gary Alan e HOLYFIELD, Lori. 1996. “Secrecy, Trust, and Dangerous Leisure: Generating Group Cohesion in Voluntary Organizations”. *Social Psychology Quarterly*, Vol. 59, No. 1. p. 22-38.
- GEERTZ, Clifford. 1997. “Centros, reis e carisma: reflexões sobre o simbolismo do poder.” In: GEERTZ, Clifford. *O saber local: Novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Vozes. p. 182-219.
- GOFFMAN, Erving. 1985. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Vozes.
- GOMES, Laura Graziela; MOTTA, Antônio; SOUZA LIMA, Antônio Carlos de. 2021. “Apresentação: Por uma antropologia das elites no Brasil”. *Antropolítica - Revista Contemporânea De Antropologia*, (53). p. 12-52.
- GUIMARÃES, Roberta Sampaio e DAVIES, Frank Andrew. 2018. “Alegorias e deslocamentos do “subúrbio carioca” nos estudos das Ciências Sociais (1970-2010)”. *Sociol. Antropol.* [online]. vol.8, n.2. p. 457-482.
- HOLLOWAY, Thomas H. 1997. *Polícia no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- KANT DE LIMA, Roberto. 2013. “Entre as leis e as normas: Éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal”. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 6(4), 2013. p. 549-580.
- _____. 2019. *A polícia na cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. 3ª ed. rev. Rio de Janeiro: publicação independente.

- LEMGRUBER, Julita; MUSUMECI, Leonarda; CANO, Ignacio. 2013. *Quem vigia os vigias? Um estudo sobre controle externo da polícia no Brasil*. Rio de Janeiro: Record.
- MASSEY, Doreen. 1991. "A Global Sense of Place". *Marxism Today*. p. 24-29.
- MITCHELL, Timothy. 2006. "Society, Economy and the State Effect". In: SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil. (org.). *The Anthropology of the State: a reader*. MA, USA: Blackwell Publishing. p.169-186.
- MUNIZ, Jaqueline; CARUSO, Haydeé; FREITAS, Felipe. 2018. "Os estudos policiais nas ciências sociais: um balanço sobre a produção brasileira a partir dos anos 2000". *BIB*, São Paulo, n. 84. p. 148-187.
- NADER, Laura. 1972. "Up the anthropologist: perspectives gained from studying up". In: HYMES, Dell. *Reinventing Anthropology*. New York: Panthom Books. p. 284-311.
- NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. 2018. "O que se escreve no Brasil sobre Segurança Pública? Uma revisão da literatura recente". *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v.12 n. 2. p. 14-47.
- PIRES, Lenin dos Santos. 2017. *PRECÁRIOS E PERIGOSOS: Possíveis Relações Entre Formalidade e Informalidade Em Processos De Administração De Conflitos No Rio De Janeiro.* "Disputas Em Torno Do Espaço Urbano: Processos De [Re]Produção. Org: GLEDHILL, John et. al. EdUFBA, Salvador, 2017.
- PONCIONI, Paula. 2004. *Tornar-se Policial: a construção da identidade profissional policial no estado do Rio de Janeiro*. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo – São Paulo.
- RIBEIRO, Ludmila e TEIXEIRA, Alex Niche. 2018. "O calcanhar de Aquiles dos estudos sobre crime, violência e dinâmica criminal". *BIB*, São Paulo, n. 84. p. 13-80.
- RODRIGUES, Eduardo de Oliveira. 2022. *Sociedade dos Esquemas: uma etnografia sobre candidatos à carreira policial militar no subúrbio carioca* Tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense - Niterói.
- SACK, Robert D. 1983. "Human Territoriality: A Theory". *Annals of the Association of American Geographers*, 73. p. 55-74.
- SILVA, Gabriel Borges da. 2014. *Entre precariedades e os "direitos" que delas advém: uma etnografia do Mercado Popular da Uruguaiana*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense – Niterói.
- SOARES, Luiz Eduardo. 2019. *Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos*. São Paulo: Boitempo.
- TROUILLOT, Michel-Rolph. 2001. "The Anthropology of the State in the Age of Globalization". *Current Anthropology*, Volume 42, Number 1. p. 125-138.
- ZILLI, Luís Felipe. 2017. "Percepções e avaliações da população sobre instituições e serviços de segurança pública no Brasil". In: BRANDÃO, A. J. L.; BAPTISTA, Gustavo C.; ENGEL, Cíntia Liara. *Estudos sobre vitimização*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, p. 233-286.

Negociações e Troca de Favores: O relato de um assessor legislativo sobre práticas políticas no interior de São Paulo

Luciano Puccini

Mestrando em Antropologia – PPGA/UFF
lucianopuccini@id.uff.br

RESUMO

Neste trabalho busco trazer relatos acerca do meu campo de pesquisa para a dissertação do mestrado, que é na Câmara Municipal de uma cidade do interior de São Paulo onde trabalho como assessor legislativo de uma vereadora do PT. Especificamente aqui trago relatos sobre a troca de favores que ocorrem entre vereadores e municípes, pensando como o vereador é visto como um facilitador para o acesso a direitos dos sujeitos, demonstrando que essas negociações dinamizam a política no município.

Palavras-chave: Política, Vereadores, Trocas, Favores e Direitos.

INTRODUÇÃO

Em Outubro de 2021 me filiei ao Partido dos Trabalhadores da minha pequena cidade no estado de São Paulo, devido a minha participação ativa no Partido fui convidado para o cargo de assessor legislativo pela única vereadora do PT na cidade, recém formado aceitei o convite para o trabalho, no entanto não queria deixar a Antropologia assim decidi fazer minha pesquisa do mestrado sobre as relações políticas na câmara municipal, entre vereadores, municípes e funcionários públicos bem como a minha prática enquanto assessor. Neste resumo trago relatos, afim de gerar reflexões, sobre um dos temas presentes na pesquisa que são as trocas de favores entre vereadores e a população, a partir da minha própria experiência e também da de outros vereadores.

O FAVOR

Era uma sexta-feira pacata quando recebi o telefonema, minha chefe havia ido num congresso de parlamentares mulheres em Americana-SP, eu estava com poucas demandas para cumprir quando ela me ligou:

- Luciano dá uma atenção a esse senhor, te mandei o contato no whatsapp, fala que eu não posso falar agora porque estou num Congresso.
- Pode deixar!

Seguindo as ordens de minha superior fiz a ligação, do meu telefone pessoal, Nelson era o nome do contato e quando atendeu a ligação estava com uma voz de choro muito acentuada, estava de fato chorando enquanto falava ao telefone:

- Eu estou com muita dor meu filho, você pode me ajudar? Está doendo muito, tenho um nódulo na coluna, não adianta nem tomar remédio a medicação não tira a dor e me deixa tonto e com enjoo, por favor me ajuda, eu não sei o que fazer. - A lamentação de seu Nelson me deixou muito comovido e ao mesmo tempo com dúvidas de como proceder na situação.
- Eu vou ligar na Santa Casa e ver se eles podem ir aí buscar o senhor.
- Não, já estou cansado de ir lá, me dão uma injeção e me mandam de volta pra casa e dias depois a dor volta, a última vez que estive lá a enfermeira aplicou a injeção de má vontade nas minhas costas e piorou a minha dor. Eu precisava ir para a cidade vizinha, lá está tem mais recursos e conseguem me operar.

Ainda que o senhor tivesse insistido para eu não ligar na Santa Casa eu liguei, pois é o local que se concentra os atendimentos de saúde do nossos município:

- Boa tarde, sou Luciano assessor da Vereadora Roberta, um munícipe ligou pra gente chorando de dor na coluna, disse que precisa operar um nódulo, vocês podem nos ajudar?
- Qual o nome dele?
- Nelson Mafrá.
- Ah sei! Ele já é cliente aqui, sempre reclama da dor na coluna, mas aqui a gente não faz operação, só na cidade vizinha.
- E vocês conseguem uma ambulância pra levar ele?
- Olha a gente não consegue isso, teria que ter um encaminhamento com um pedido médico pra poder agendar o transporte, o que posso fazer é mandar a ambulância na casa dele e trazer ele aqui pra tomar a injeção para dor.
- Ok, muito obrigado, vou passar isso pra ele. Retorno a ligação para o Seu Nelson.
- Eles podem ir buscar o senhor aí para tomar injeção.
- Não não quero, da última vez eles me machucaram, não quero voltar lá, mas obrigado meu filho, agradeço a ajuda. - Num súbito momento, comovido pelo sofrimento do seu Nelson eu lhe respondi:
- Espera aí seu Nelson que eu vou conseguir um carro pra levar o senhor, me dá uns 10 minutinhos, qual o endereço mesmo?

Após dizer isso liguei para o taxista que já estava acostumado a fazer corrida comigo e fui em direção a casa de seu Nelson levá-lo para o Hospital da cidade vizinha.

Quem era seu Nelson?

Seu Nelson tinha menos de 50 anos, era careca mas a barba por fazer mostrava os pelos brancos, morava com sua irmã e sua mãe debilitada, entrou com muita dificuldade no carro devido ao nódulo na coluna andava curvado e trôpego. A caminho do hospital nos

contou sua história, gaguejando e lacrimejando, “desculpe se estou falando muito, é que me ajuda a distrair da dor” ele disse. Seu pai havia sido vereador na década de 80, e foi reeleito duas vezes, depois cansou da vereância “muita dor de cabeça para pouco reconhecimento” parafraseou o pai. Também contou que em sua juventude adorava fumar maconha, fumava sentado em cima do Pontilhão, uma grande ponte férrea construída na cidade durante o Regime Militar que corta o rio principal, fumava olhando as águas passar e os redemoinhos disse que não sabia como nunca caiu de lá de tanto que fumava, “um baseado agora seria ótimo para tirar essa dor!” exclamou ele, eu e o taxista demos risada. Quase chegando na cidade perguntou para qual time eu torcia, eu passo que respondi:

- Para o maior time do Brasil.
- Então você só pode ser Corinthiano!
- Claro! Vai Corinthians!

Comentamos sobre a péssima fase do time e logo chegamos no hospital. Seu Nelson sentou na cadeira de espera enquanto eu fui com seus documentos e endereço fazer a ficha cadastral no balcão. Fiquei esperando ele passar pela triagem e fui embora de ônibus, pois sua irmã havia me dito que conseguiria um carro para buscar ele, de volta ao gabinete recebo um telefonema da mesma dizendo se eu não conseguiria buscá-lo, infelizmente ele não conseguiu fazer a cirurgia pois precisava de uma ultrassonografia da região onde estava o nódulo, dessa vez chamei um motorista de aplicativo pra ele voltar pra casa.

Na semana seguinte a mesma coisa, conseguimos agendar a ultrassonografia mas ele não tinha transporte, então consegui que minha namorada (na época) levássemos de carro para o hospital, dessa vez eu fiquei com ele lá esperando a realização do exame e voltamos com o motorista de aplicativo. Chegando em sua casa ele disse que tinha um presente para me dar, era uma jaqueta do Corinthians, quando fomos campeão em 2012 pela primeira vez depois de 101 anos de fundação do Clube, assinada pelos jogadores como o Cássio, Chicão e Emerson Sheik, além de ter sido um título extremamente esperado pela Nação Corinthiana os 3 jogadores citados foram primordiais para tal feito. Lembro perfeitamente do dia do jogo, das comemorações, do noticiário futebolístico só falando do Corinthians e de que não seria mais possível ser debochado pelos rivais pela ausência do título. Portanto o valor que gastei do meu próprio bolso para com o transporte do seu Nelson que foi algo em torno de R\$ 120, era infimo diante da Jaqueta, era uma troca imensamente desproporcional para mim que compartilhava de todos aquele simbolismo que era ter a assinatura dos craques na jaqueta, não pude aceitar de maneira alguma mesmo com a insistência aporrinhante do seu Nelson, até que desistiu pegou na minha mão e a beijou me reverenciando.

As trocas

Em conversa com o Vereador André sobre o cenário político da cidade relatei o acontecido, e obtive a seguinte reação “você fidelizou um voto para o resto da vida.” Em seguida me relatou uma vivência sua, ele estava tentando conseguir um exame com um neurologista para uma criança, um exame muito difícil de conseguir devido aos poucos médicos na área, foi na secretaria da saúde discutiu com a secretaria até que conseguiu,

ligou para a mãe da criança para contar a novidade e esta compartilhou com o marido. O marido que estava tentando conseguir o exame através do Vereador João ligou para o mesmo dizendo que não precisava mais da ajuda dele pois o Vereador André já havia conseguido o exame. João ficou muito nervoso e foi tirar satisfação com André e com a Secretaria da Saúde, acusando a secretaria de favorecimento e André por passar por cima dele.

Não só existe um empenho dos vereadores em “ajudar” os munícipes em troca de apoio, a troca mais comum vista até o momento, como também existe uma disputa entre os vereadores para ver quem consegue “ajudar” primeiro a pessoa, para o vereador André foi extremamente compreensível que a mãe da criança procurasse sua ajuda e o pai procurasse o vereador João, “Imagina o desespero dessa família?”, no entanto o mérito ter sido do vereador André foi visto como uma afronta pelo vereador João, que também buscava “fidelizar votos” a partir dessa troca de favores.

A troca não é imediata, o favor gera uma “dívida” que geralmente é cobrada durante as campanhas eleitorais, o vereador sabe que se ele quiser apoio terá que realizar favores assim como o munícipe sabe que se quiser um favor vai ter que apoiar alguém, o que me chamou a atenção no caso de seu Nelson foi que a dívida gerada não estaria do seu lado e sim do meu, que assumi o papel momentâneo de vereador e acabei assumindo uma “postura” de vereador, retirando recursos do próprio bolso e abraçando uma causa alheia como se dissesse respeito a mim mesmo, no entanto por uma série de razões individuais sobre a minha relação com o Corinthians aceitar a jaqueta me colocaria numa situação de dívida que demoraria um bom tempo para ser paga, ou pelo menos um bom tempo para criar o sentimento de que eu não seria mais um devedor, o que permitira ao munícipe continuar me pedindo favores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A troca de favores é uma das coisas que dinamizam a relação entre vereadores e munícipes, sendo o vereador visto como alguém que consegue driblar os trâmites burocráticos, que consegue facilitar com que os sujeitos tenham acesso aos seus direitos, nos casos descritos acima se fossem respeitadas a legalidade e a burocracia demoraria muito mais para que os munícipes sanassem seu sofrimento, assim o vereador é procurado para permitir um acesso imediato aos serviços públicos, seja na saúde, na educação, na fiscalização (para se conseguir um alvará ou licença) e muitos outros casos que não apenas presenciei como fui intermediário representando a vereadora com a qual trabalho.

Desse modo tenho o desafio de realizar não só a prática etnográfica no ambiente o qual trabalho e na posição em que me encontro como também realizar uma etnografia da própria prática, tentando entender quais os limites de reprodução dessas práticas já institucionalizadas e regradas pela estrutura. Não reproduzi-las pode ser visto como negativo não apenas pelos colegas vereadores mas principalmente pelos munícipes que já possuem uma idealização do que é ser “bom vereador”, no entanto reproduzi-las “demais” pode

abarcam um problema moral pois a Vereadora Roberta é contra o assistencialismo, apenas adotando a medida em determinadas situações.

Assim acredito que existe uma motivação pessoal para que os vereadores façam favores e “ajudem” o povo, pois a partir da minha experiência, a despeito do desconforto gerado por ter recebido um beijo na mão foi de enorme satisfação poder ter ajudado o munícipe, satisfação que se repetiu em outros casos, quando tive que representar a vereadora pedindo informações ou serviços nos órgãos da prefeitura com o seguinte passe “Sou assessor da Vereadora Roberta.” Se eu apenas como intermediário consegui atender o pedido dos munícipes, percebe-se que a presença do vereador é muito mais notória, pois este tem voz e a última coisa que um funcionário da prefeitura e um secretário querem é serem expostos na Tribuna Livre, local onde o parlamentar pode falar o que quiser (imunidade) inclusive reclamar dos serviços municipais e de seus prestadores algo que apavora quem ocupa cargos comissionados que são temporários. Resumindo, meu objetivo ao final da dissertação é tentar entender por que os vereadores fazem o que fazem, porque como fazem eu já sei, agora o porquê é no momento minha grande questão.

Como aparecem os desaparecimentos. Mídia, polícia e produção de verdades sobre pessoas desaparecidas no estado do Rio de Janeiro

Charles Rodrigues da Silva

Mestrando no Programa de Pós Graduação em Justiça e Segurança – UFF

charodri@gmail.com

RESUMO

Os desaparecimentos do ajudante de pedreiro Amarildo Dias de Souza, em julho de 2013, na Favela da Rocinha, na Zona Sul do Rio, e, recentemente, dos três meninos: Lucas Matheus, de 9 anos, Fernando Henrique, de 12, e Alexandre Silva, de 11, em Belford Roxo, na Baixada Fluminense, em 2021, tornaram-se casos emblemáticos e jogaram luz sobre o grande volume de desaparecimentos de pessoas no Estado do Rio de Janeiro, nos últimos 10 anos. Segundo dados do Instituto de Segurança Pública (ISP/RJ), no período foram registrados cerca de 60 mil casos. Contudo, diferente dos sumiços acima mencionados e de casos envolvendo eventuais pessoas famosas, como: Ryan Brito, neto do saudoso comediante Chico Anysio, em 2016; e, anteriormente, da jovem Priscila Belfort, irmã do lutador de MMA Vitor Belfort, em 2004; que ganharam os holofotes da imprensa, outros milhares de casos registrados nas delegacias somem na poeira dos arquivos policiais. Afinal, no Brasil, a posição social de quem desaparece remete ações particularizadas da polícia, sem levar em conta as regras gerais (DAMATTA, 1979). Numa perspectiva antropológica, o trabalho etnográfico tem por objetivo analisar como “aparecem” os casos de desaparecimentos de pessoas no estado do Rio de Janeiro ou, mais precisamente, problematizar a construção dos sumiços nos registros policiais, a relação entre familiares e instituições de segurança e a influência da mídia, tendo como focos meu trabalho etnográfico na delegacia de desaparecimentos e minhas interlocuções como jornalista, atuando, há três anos, à frente de uma coluna informativa sobre o tema no Jornal Dia Online.

Palavras-chave: Desaparecimentos, Polícia, Mídia, Moralidades, Produção de verdades

INTRODUÇÃO

Jornalista por formação, minha primeira experiência etnográfica ocorreu em 2013, ainda durante o curso de pós-graduação Justiça Criminal e Segurança Pública, na UFF, onde realizei um incipiente trabalho monográfico sobre o tema. Após um hiato de quase 9 anos, reiniciei uma nova etnografia, em 2022, ao ingressar como mestrando no Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança (UFF). Durante as visitas à delegacia, já como pesquisador de ciências sociais, o desafio foi passar a observar os desaparecimentos com um “olhar antropológico”.

Antes, conhecia as engrenagens por fora, agora, a pesquisa me impulsionava a ver ambos os lados do fazer policial. O ir e vir ao campo de pesquisa se tornara a chave para

compreender as sensibilidades jurídicas, as peculiaridades de novos saberes (GEERTZ, 2012). Não estava mais ali para revelar um suposto problema, mas para problematizar as relações que envolviam polícia, famílias, cidadãos, autoridades e a mídia.

Sumiços: registro e a construção de verdades

Em perspectiva, ensejamos problematizar a construção da verdade (KANT DE LIMA, 2008) dos sumiços nos registros policiais, a hierarquização e classificação dos casos, bem como analisar o papel da oralidade e da escrita no fazer policial (FERREIRA, 2015). Importa considerarmos que os desaparecimentos de pessoas só adentra o “mundo” do direito através do registro de ocorrência nas delegacias. Contudo, numa perspectiva comparada, no âmbito da justiça criminal, diferente das tradições anglo-saxões, no Brasil a “verdade” dos registros é construída após uma narrativa, tendo como base uma “realidade recriada”. Ocorre que esta narrativa decorre de uma reconstrução de fatos que podem unir visão e imaginação na busca pela “verdade real” (KANT DE LIMA, 2008).

Destarte, na transcrição dos desaparecimentos, muito por conta da tipificação ainda constar como uma sindicância ou fato atípico, a informação produzida nos registros dentro das unidades policiais (delegacias), geralmente, fica engavetada. Entretanto, quando porventura estimula interesses midiáticos ou institucionais, bem como sob evidências de indícios de outros crimes envolvendo os sumiços, o registro circula através do cartório, que, de acordo com as tradições inquisitoriais, atesta a veracidade dos documentos e declarações integrantes dos trâmites administrativos. Ou seja, os escritos cartorários ganham fé pública e os “papéis” daí produzidos ganham autenticidade e validade jurídica.

Substrato moral e a gestão dos desaparecimentos

Observamos que as famílias, mesmo durante um processo de agonia em busca dos entes queridos, são submetidas a uma “gestão de desaparecimentos de pessoas”, como sugere FERREIRA (2012). Conforme a autora, essa gestão se sustenta através de jogos classificatórios. A classificação alterna problemas de família e polícia. Já em casos de eventos públicos sobre o fenômeno (passeatas, por exemplo), o desaparecimento é alternadamente classificado como problema de família, problema de polícia, problema do Estado e problema de assistência social.

Vale notar que a Polícia Civil é também judiciária, tendo a obrigatoriedade de atuar a partir do conhecimento de fatos considerados como crime. É nesse sentido que Luis Roberto Cardoso de Oliveira (2011) traz importantes colocações sobre o espaço público e a esfera pública no Brasil. Existe a dificuldade de implementar, no âmbito das articulações do Espaço Público, princípios estabelecidos sobre o discurso de uma esfera pública. É do autor o termo “substrato moral de pessoas dignas”. Através dessa categoria, diferenciamos as pessoas, desigualando-as nesse Espaço Público. Assim, as pessoas com o dito “substrato moral” são dignas de serem procuradas pela polícia. Os outros não são e, geralmente, tem-se como um problema familiar que não deveria estar sendo levado à delegacia.

CONCLUSÃO

Nosso desafio é buscar compreender como os desaparecimentos de pessoas ganham visibilidade e são administrados no âmbito das instituições de segurança do estado do Rio de Janeiro. Destarte, nessa perspectiva etnográfica, ensejamos uma descrição densa sobre o objeto e a coleta de informações junto a diversas fontes, além de mobilizar diferentes técnicas: trabalho de campo, entrevistas, levantamento de matérias de jornais, além de estatísticas oficiais, apresentadas pelo Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ) e por delegacias de polícia.

Cumpramos destacar que o início do trabalho etnográfico na Delegacia de Homicídios (DH-Niterói) foi de suma importância para uma familiarização inicial em relação aos discursos dos agentes de segurança pública que estão no *front* das investigações, além de me permitir observar o trabalho de coleta e sistematização de informações sobre os desaparecimentos.

Referências Bibliográficas

- DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1979.
- _____. **A casa e a rua**. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.
- DUMONT, Louis. **Homo hierarchicus: o sistema das castas e suas implicações**. Edusp, 1992.
- FERREIRA, Letícia. **Pessoas desaparecidas: uma etnografia para muitas ausências**. Ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015. 292p.
- _____. **Uma Etnografia de Delegacias e Delegações: O desaparecimento de pessoas como ocorrência policial e problema social**. Comunicação no 36o Encontro Anual da ANPOCS Mesa Redonda: Antropologia da administração pública: formação de Estado e cotidiano na contemporaneidade, Brasil e Argentina. Rio de Janeiro, 2012.
- GEERTZ, Clifford. **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- _____. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2013.
- KANT DE LIMA, Roberto. **Da inquirição ao júri, do trial by jury à plea bargaining: modelos para a produção da verdade e a negociação da culpa em uma perspectiva comparada Brasil/Estados Unidos**. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1995.
- _____. **“Polícia, Justiça e Sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos métodos administração de conflitos no espaço público”**. IN: KANT DE LIMA, R. Ensaio de Antropologia do Direito. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2008, p.167.
- _____. **Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada**. Anuário antropológico, v. 2, p. 25-51, 2009.

_____. **A antropologia da academia: quando os índios somos nós.** EDUFF, 2011.

_____. **Ensaio de Antropologia e de Direito: Acesso à Justiça e Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção da Verdade Jurídica em uma Perspectiva Comparada.** 4a Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris Ed., 2011.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. **Segredos e mentiras, confidências e confissões: reflexões sobre a representação do antropólogo como inquisidor.** *Comum* (Rio de Janeiro), Rio de Janeiro, 2001.

_____. **Arquivo Público: um segredo bem guardado?** *Antropolítica*, Niterói, n.17, 2004.

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. **Concepções de igualdade e cidadania.** *Revista Semestral do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar*, v. 1, n. 1, p. 35, 2011.

O sistema de Justiça e a negação da condição de trabalhadora às mulheres negras: trabalho doméstico nas decisões do TRT da 1ª Região no período de 1941-1988

Elisiane Santos

Doutoranda em Sociologia e Direito – UFF
elisianes@id.uff.br

RESUMO

As mulheres negras representam o maior grupo populacional no Brasil, constituindo também a maior força potencial de trabalho (IBGE, 2021). Ao mesmo tempo, estão em maior condição de precariedade no trabalho informal e com os salários mais baixos no trabalho assalariado. Nessa situação se encontram as trabalhadoras domésticas, maior categoria de trabalho feminina, composta por 5,8 milhões de pessoas, majoritariamente mulheres negras. Historicamente, lutam pelo reconhecimento de direitos trabalhistas, não só pelos movimentos populares, mas também demandando o Judiciário. Contudo, persiste a situação de descumprimento de direitos e invisibilidade de sua condição de trabalhadoras. Pretendemos nesse estudo analisar o papel da Justiça na perpetuação das desigualdades que persistem na realidade das mulheres negras, trabalhadoras domésticas, e na invisibilidade dessa atividade como trabalho. O método utilizado é a pesquisa bibliográfica e análise de acórdãos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região no período anterior à Constituição Federal de 1988.

Palavras-chave: Sistema de Justiça, Trabalhadoras domésticas, Mulheres Negras, Direitos trabalhistas

1 INTRODUÇÃO

Mulheres negras representam o maior grupo populacional no Brasil, respectivamente, 27,8% da população em idade ativa, atualmente estimada em 212.426 milhões de pessoas. As mulheres negras, portanto, correspondem a 59.054 milhões de pessoas, maior força potencial de trabalho (IBGE, 2021), e, em decorrência, de produção de riqueza. Ao mesmo tempo, constituem o grupo em piores condições de inserção laboral, em razão dos baixos salários e trabalhos precários em ocupações informais, em situação de desemprego e de desalento.

Estudo produzido pela FACAMP, intitulado “Mulheres negras no mercado de trabalho”, aponta que as mulheres negras concentram as maiores taxas de desocupação, subocupação e subutilização, no período da amostra (em relação à desocupação 21,4% no 1º trimestre de 2021 e 20,1% no 2º trimestre de 2021; subocupação, 12,6% e 13,5%, relativos a 2020 e 2021; e subutilização 40,9%, enquanto a média brasileira é 28,6%).

Diante das desigualdades salariais e de desemprego que atingem as mulheres negras, além dos dados do trabalho doméstico, que apontam que apenas 25% está formalizada, analisamos como o Sistema de Justiça historicamente reconheceu ou não direitos à categoria, notadamente quando em disputa na sociedade a representação da trabalhadora doméstica como trabalhadora (e não escravizada – pós abolição). Partimos da análise de 26 decisões da Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro, no período anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, identificando argumentos utilizados para o não reconhecimento de direitos (ou pelo reconhecimento), e, ao mesmo tempo o protagonismo das trabalhadoras domésticas ao demandar o Judiciário.

Entendemos estas questões como fundamentais para a compreensão do cenário de desigualdades no trabalho na realidade atual, bem como para a análise do papel que o sistema de Justiça exerce no campo do reconhecimento de direitos a grupos vulnerabilizados. E suas imbricações com os sistemas de opressão de raça e de gênero, que estruturam a sociedade, perpetuando desigualdades e a subalternização da população negra.

2 ANÁLISES PRELIMINARES

Iniciamos nosso percurso, partindo do contexto de um cenário legislativo de absoluta negação de direitos às trabalhadoras domésticas. Isso porque foram excluídas, assim como os trabalhadores rurais, na sua origem, da proteção social trabalhista, com a promulgação da CLT (1943). Ainda assim, as trabalhadoras domésticas nas primeiras décadas de funcionamento da Justiça do Trabalho (1941) demandavam o Judiciário, pleiteando o reconhecimento de direitos básicos como salário e o tempo de serviço.

Num acervo de decisões no período de 1941-1988 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, utilizando como termos de pesquisa “empregada doméstica”, “doméstica” e “trabalhadora doméstica”, localizamos 26 acórdãos, ou seja, decisões em processos (reclamações trabalhistas) apreciados em grau de recurso (2ª instância).

Precisamos destacar que no período do início da amostra as relações de trabalho doméstico eram regidas pela legislação civil. Somente no ano 1972 tivemos a primeira Lei (Lei 5859/72), que reconheceu às trabalhadoras domésticas o direito à anotação na CTPS e férias de 20 dias. Referida legislação não previu expressamente o direito ao salário, o que seria um consectário lógico da prestação de trabalho. Tal situação era uma das demandas levadas ao Judiciário, como destacamos:

“Salário é parcela fundamental de toda e qualquer relação de emprego. Se competente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar reclamações de empregada doméstica relacionada com férias e assinatura de carteira profissional, dúvida não pode haver de que também competente para conhecer e julgar pedido de pagamento salarial.”

TRT 1ª Região, RO 9191/1981 Rel. Juiz Mozart Amaral, 2ª Turma, j. 31.08.1982.

Outras decisões analisadas dizem respeito estritamente aos direitos previstos na Lei 5859/72: férias de 20 dias e tempo de serviço. No período anterior, as decisões

apontam a incompetência da Justiça do Trabalho. Há situações – posteriores à Lei 5859/72 – que afastam qualquer possibilidade de reconhecimento de direitos que não expressamente previstos na referida Lei. Em uma delas, o magistrado “provoca” a autora a apresentar sua reclamação como “anteprojeto de Lei”, afirmando que a autora “bateu na porta errada”. Transcreve-se, além de outras decisões denegatórias de direitos postulados:

“A reclamante bateu em porta errada, pretendendo que esta Justiça defira, ao empregado doméstico, as mesmas vantagens deferidas aos trabalhadores de um modo geral, esquecendo-se que a Justiça não legisla, mas apenas faz com que a lei se cumpra, na sua integralidade. Ora, se existe lei específica a regular a matéria, mais explicitamente a de número 5859/72, que enumera os direitos do trabalhador doméstico, e dela não constando os pretendidos pela autora. O caminho a ser seguido e o que nos permitimos sugerir é o Poder Legislativo, transformando o autor o seu arrazoado em anteprojeto, encaminhando ao Congresso Nacional, que em última instância poderá acolher o pretendido (...)” TRT 1ª Região, RO 2279/84, Rel. Juiz Romulo A. Pereira de Souza, 3ª Turma, j. 19.09.1984.

“Não provou a reclamante, empregada doméstica, perceber o salário alegado no pedido, não sendo razoável crer tenha permanecido um ano sem a percepção de salário. Por outro lado, o disposto no art. 2º do Dec. 71.885/73, é expresso no sentido de não se aplicarem aos domésticos as disposições da CLT, exceto as relacionadas com as férias. Assim, o fato de não ter sido assinada a carteira de trabalho da reclamante não autoriza presumir verdadeiro o salário indicado no pedido.” TRT 1ª Região, RO 742/81, Rel. Juiz Mozart Amaral, 2ª Turma, j. 20.04.1982.

“(…) III - A declaração de folhas 17, vinda aos autos com o recurso, não beneficia a Reclamante, tanto pela rusticidade do seu texto, como pela forma como foi produzida. IV - Doméstica, a Reclamante é carecedora de ação trabalhista”. TRT 1ª Região, RO 861/61 Rel. Des. Gustavo Câmara Simoes Barbosa, j. 14.06.1961.

O atestado médico não convence, pois como bem salientado nas contrarrazões, se a reclamante estava necessitando de repouso em consequência de hemorragia ginecológica não faz sentido morando ela em São Gonçalo vir tratar-se na onerosa zona sul do Rio de Janeiro (...)” TRT 1ª Região, RO 6023/83, Rel. José Teófilo Vianna Clementino 6023/83, 1ª Turma, j.03.04.1984.

Numa análise preliminar, destacamos do ponto de vista jurídico a não-aplicação dos princípios orientadores e fundantes do Direito do Trabalho a estas trabalhadoras, notadamente os princípios da proteção e da primazia da realidade, base teórica clássica do direito tutelar do trabalho, não considerados em tais casos para fundamentar decisões em sentido diverso.

Além disso, do ponto de vista do exercício de direitos, questionamos quem foram essas mulheres que, mesmo sem direitos assegurados na legislação, ingressaram com ações trabalhistas? Qual o impacto destas demandas em prol do reconhecimento de direitos? Por

que tais contextos históricos são silenciados no sistema de Justiça e na produção do conhecimento e formação de juristas?

3 FUNDAMENTAÇÃO

Lélia Gonzalez (1982), no artigo “E a trabalhadora cumé que fica?”, traz reflexões sobre o lugar das trabalhadoras negras na atualidade então não distante de um passado perverso de violências, a exemplo das trabalhadoras rurais e das trabalhadoras domésticas muito próximas da condição de “escrava do eito” e de “mucama” no período colonial.

O não-lugar de trabalhadora pode ser analisado na perspectiva do que Lélia nomina “neurose cultural brasileira” no texto “Racismo e sexismo na cultura brasileira” (1980). Nesse estudo, ela aponta o paradoxo em relação a negação do lugar do negro (e da mulher negra) como sujeito da construção social e cultural do país, ao mesmo tempo em que a cultura negra é utilizada como expressão da cultura nacional. Tal situação sustenta o mito da democracia racial, na linguagem, na música, nas comemorações religiosas, no carnaval, e também nos imaginários acerca do trabalho “escravizado” atribuído às mulheres negras (mucama, mulata, mãe de leite).

Nessa linha, podemos refletir o Direito e o Sistema de Justiça como instrumentos de manutenção da cultura racista da sociedade brasileira, ao não considerar as trabalhadoras negras no contexto da proteção no âmbito do conflito capital x trabalho. Tal ocorreu não apenas em relação ao trabalho doméstico, mas também em relação ao trabalho rural, na sua origem, e às atividades informais, até os nossos dias.

O silenciamento sobre as questões raciais nas relações de trabalho no campo do Direito produz e reproduz sistemas de dominação e opressão ancorados no racismo e sexismo que estruturam a sociedade brasileira. Tais sistemas perpassam as instituições na interpretação e aplicação do Direito.

Além disso, sustentamos a hipótese de que o ocultamento da história construída e protagonizada por mulheres negras na luta por direitos trabalhistas, produz uma exclusão tolerada e silenciada destas no acesso e reconhecimento de direitos, bem assim no seu papel de sujeito, agente político e na construção da sua identidade individual e coletiva como classe trabalhadora.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação trabalhista desde sua origem excluiu de sua proteção as trabalhadoras domésticas. Ainda assim, já nas primeiras décadas de criação e funcionamento da Justiça do Trabalho, estas trabalhadoras demandaram o Judiciário, pleiteando o reconhecimento de direitos. Da análise de acórdãos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Rio de Janeiro, no período anterior à Constituição Federal de 1988, podemos identificar que o sistema de Justiça não considerou as demandas das trabalhadoras, em grande parte das decisões acessadas nesta pesquisa, que se encontra ainda em desenvolvimento. Até antes do advento da Lei 5859/72, a Justiça do Trabalho sequer se posicionava pela competência para análise das questões trabalhistas demandas por trabalhadoras domésticas.

Essa apresentação pretende trazer reflexões sobre a histórica negação de direitos trabalhistas e da condição de sujeito político às mulheres negras, trabalhadoras domésticas, categoria de trabalhadoras originárias deste país. O mundo do trabalho e o sistema de Justiça não pode seguir na análise das desigualdades numa perspectiva isolada de classe, sem entender a interrelação das desigualdades econômicas no Brasil com as questões de raça e de gênero. Tal lacuna impacta no acesso e na efetividade da Justiça, pela não concretização dos direitos sociais às categorias de trabalhadoras e trabalhadores mais vulnerabilizados.

REFERÊNCIAS

DIEESE. **Trabalho Doméstico**. Infográfico, 2022.

<https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalhoDomestico.html>

FILLETI, Juliana de Paula; GORAYEB, Daniela Salomão; CARDOSO DE MELO, Maria Fernanda Godoy. **Mulheres Negras no mercado de trabalho no 1º trimestre de 2021**. In FACAMP: Boletim NPEGen Mulheres Negras no Mercado de Trabalho. Campinas: Editora FACAMP, volume 02, número 01, junho de 2021.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (orgs). Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, pp. 75-93.

_____. **Cultura, etnicidade e trabalho: efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher**. In: Por um feminismo afrolatino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Org. Flávia Rios e Márcia Lima. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020;

MOURA, Clóvis. **Brasil: raízes do protesto negro**. São Paulo: Global Ed., 1983.

_____. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Ática, 1988.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais - perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires, CLACSO, Consejo Latinoamericano

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira e LYRIO, Caroline. **Racismo institucional e acesso à justiça: uma análise da atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos anos de 1989-2011**. In: <http://bradonegro.com/arquivos.asp?CategoriaID=1>

RAMOS, Gabriela Batista Pires. **“Como se fosse da família: o trabalho doméstico na assembleia nacional constituinte de 1987/1988”**. Programa de Pós-Graduação em Direito. UFBA. Salvador: 2018.

Trabalhadoras domésticas em luta: Direitos, igualdade e reconhecimento / organizadoras, Eneida Vinhaes Bello Dultra, Natalia Mori. Brasília: **CFEMEA**: ACDI/CIDA, 2008. 124 p. – (Coleção 20 Anos de Cidadania e Feminismo; 1).

GT 08 - Conflitos na Era da Informação Digital

Resumo

Em três décadas de existência para usos civis, a Internet tornou-se central em nossas vidas enquanto tecnologia de comunicação (mídia), economia, política, social e de conhecimento (produção e circulação de conhecimentos, educação). Não obstante, apesar de todas as possibilidades e diversidade de usos que a internet oferece, ela vem sendo diretamente associada a controvérsias e conflitos provocados a partir de seus usos. O presente GT pretende acolher trabalhos de pesquisadores que vêm se debruçando e estão interessados em compreender não apenas o *modus operandi* desta tecnologia, mas também o imaginário criado a seu respeito no que concerne aos processos de mudança que ensejam, alguns deles bastante recorrentes no debate público, midiático, legislativo e acadêmico instaurado e que se tornaram palcos de intensas disputas nacionais e geopolíticas relacionadas à internet e à informação digital. O GT pretende por em relevo alguns desses debates e disputas, em especial aquelas relacionadas aos temas da liberdade de expressão, censura, privacidade, controle estatal, “teorias da conspiração”, fake news, “pós-verdade”, “pânico moral”, além de pretender refletir sobre a importância de abordar esses atravessamentos para compreender e propor caminhos para o futuro da informação e da internet.

Coordenadores

Edilson Almeida da Silva (UFF)

Laura Graziela Gomes (UFF)

Thaiane Moreira de Oliveira (UFF)

Organizações Terroristas no Brasil e Novas Tecnologias: Combate ao Extremismo *versus* Recrutamento e Planejamento de Ataques

Joanna Smiderle

Estudante do 4º semestre do curso de Direito – FSG
joannasmiderle@gmail.com

Fábio Agne Fayet

Doutor em Ciências Criminais - PUCRS
fábio.fayet@fsg.edu.br

RESUMO

Esta pesquisa aborda o tema do terrorismo no Brasil e seu relacionamento com novas tecnologias, com foco na internet e redes sociais. A problemática de pesquisa está na investigação do uso das novas tecnologias no contexto do terrorismo no Brasil, estudando as hipóteses do uso da comunicação virtual por grupos terroristas para recrutamento e planejamento de ataques, e do emprego da inteligência artificial para identificar potenciais terroristas e agir antes dos ataques. A pesquisa exploratória bibliográfica se baseia em legislação brasileira e literatura acadêmica. Conclui que as novas tecnologias desempenham um papel significativo no terrorismo e devem ser usadas de forma criativa para investigação e prevenção, todavia este trabalho está em andamento, e essas são as conclusões atuais.

Palavras-chave: Terrorismo. Novas tecnologias. Extremismo.

INTRODUÇÃO

O tema da presente pesquisa é o terrorismo no Brasil, sendo delimitado na análise do uso de novas tecnologias associadas ao tópico. Sabe-se que o exponencial desenvolvimento das inteligências artificiais, bem como a evolução dos meios de comunicação, expandem possibilidades de contato, aproximando pessoas com interesses semelhantes. Isto posto, pensou-se o seguinte problema de pesquisa: qual é o papel da internet e das redes sociais no contexto do terrorismo no Brasil? A partir deste questionamento, estipulou-se duas hipóteses. A primeira é relativa à utilização de meios de comunicação virtual por grupos terroristas para fins de recrutamento de novos membros, organização e planejamento de novos ataques. O uso de fóruns, muitas vezes de acesso restrito, tal qual de redes sociais de uso comum, podem ser fontes de conteúdo extremista, reunindo potenciais agentes. A segunda diz respeito ao uso da inteligência artificial para identificar iminentes terroristas e interromper a fase preparatória, agindo antes dos criminosos. O objetivo geral do estudo é observar como as novas tecnologias são aplicadas à temática do

terrorismo, sob diferentes perspectivas, além de trazer ao meio acadêmico, importante tema em esfera mundial pouco debatido no contexto brasileiro. A metodologia adotada para o desenvolvimento deste trabalho é a de pesquisa exploratório-bibliográfica com referência em livros e artigos científicos.

DESENVOLVIMENTO

A Lei Brasileira nº 13.260, de 16 de março de 2016 define terrorismo, pontuando os atos que o constituem e prevendo sanções e demais disposições acerca da repressão ao terrorismo (BRASIL, 2016). O documento chamado “The Use of internet for Terrorists Purposes” da Organização das Nações Unidas aponta meios pelos quais terroristas utilizam o espaço cibernético para potencializar suas ações, sendo eles a propaganda, financiamento, treinamento, planejamento, execução e ataques cibernéticos (UNODC, 2012). A facilidade em manter-se no anonimato, associada a ausência de contato físico, encoraja os agentes, que têm sua atuação favorecida pela combinação do baixo custo e alto alcance de usuários (GARDINI, 2014). O legislador, a fim de inibir e evitar ações terroristas, repreende, excepcionalmente (NUCCI, 2017), a fase preparatória do *iter criminis* dos crimes de terrorismo (BRASIL, 2016).

Em concordância com a primeira hipótese levantada nesta pesquisa, observa-se que, através da internet, a captação de recursos financeiros para organizações terroristas, pode ocorrer de diversas formas, como pela solicitação direta de dinheiro por meio de fóruns, chats, grupos, por e-commerces, ferramentas e aplicativos de pagamento online e até mesmo aplicação de golpes e crimes virtuais (GARDINI, 2014). Além disso, alguns grupos terroristas têm criado falsas organizações de caridade e arrecadado doações de forma online, utilizando no financiamento de atividades terroristas, recursos que aparentemente seriam destinados para fins humanitários (CÂMARA, 2016). Organizações mais estruturadas costumam utilizar de diversas redes sociais, explorando as potencialidades de cada uma delas e investindo em propaganda e marketing digital para alcançar e recrutar por meio do manejo de algoritmos, o público, em sua maioria jovem, que se enquadra no perfil desejado pelo grupo (CÂMARA).

Em contrapartida, corroborando com a segunda hipótese cogitada, a inteligência artificial pode ser utilizada como meio para identificar transações financeiras suspeitas, *modus operandi*, rastrear localizações de onde advém movimentações suspeitas, de forma a evitar ataques (PROENÇA, 2022). Todavia, tal tarefa pode ser dificultada por conta da velocidade das mudanças ocorridas em ambientes virtuais, que se expandem e sofrem mutações muito mais rapidamente do que no espaço físico e geográfico (NYE JUNIOR, 2012). O estado de segurança na internet é motivo mundial de preocupação e debates, haja vista a flexibilidade e expansividade dos sistemas operacionais, possibilitando a operação de variados programas, muitas vezes, sequer, listados ou conhecidos, além da suscetibilidade de infecção por códigos maliciosos. O estado de segurança na internet é motivo mundial de preocupação e debates, haja vista a flexibilidade e expansividade dos sistemas operacionais,

possibilitando a operação de variados programas, muitas vezes, sequer, listados ou conhecidos, além da suscetibilidade de infecção por códigos maliciosos (SKOUDIS, 2009).

A criação de leis para a fiscalização do ciberespaço não controla por completo as inúmeras ações ocorridas no qual, fazendo-se necessárias muitas discussões para que se chegue em um acordo que norteie os limites do espaço virtual, sem restringir, por exemplo, o direito à liberdade de expressão, mas impedindo e inibindo condutas criminosas (GARDINI, 2014). É importante ressaltar que, o acréscimo de vigilância estatal em resposta ao aumento da complexidade do terrorismo deve ser dosado, ao passo que o alarmismo dificulta o estabelecimento da demarcação entre prudência e o uso indiscriminado e pseudo justificado de medidas repressivas e limitadoras de liberdades públicas e individuais, como observações por satélite, controle biométrico, entre outros meios (SOUZA, 2014).

CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão da segurança no espaço cibernético deve ser tratada como um problema de esfera global devido a interligação entre os sistemas. É possível concluir que, independente do ponto de vista, as novas tecnologias, redes sociais e todos os mecanismos disponíveis no mundo cibernético, possuem grande impacto na sociedade como um todo, não sendo diferente em relação ao terrorismo. O exponencial e desenfreado desenvolvimento de inteligências artificiais, bem como dos meios de comunicação impactam diretamente as formas de recrutamento e organização dos grupos terroristas. Dito isto, é necessário que, no combate, também se utilize dos recursos disponíveis de forma criativa, atentando-se aos avanços tecnológicos ocorridos em larga escala. As inúmeras ferramentas virtuais disponíveis devem ser utilizadas como aliadas a fim de investigar e interromper ações violentas, tanto em esfera local e nacional, quanto na esfera global. Por este trabalho encontrar-se em andamento, estas as conclusões possíveis até então, estando as hipóteses ainda em investigação, uma vez que observa-se imensurável profundidade na temática abordada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.260**, de 16 de março de 2016. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm. Acesso em: 05/jun/2023.

CÂMARA, Thiago Sette. **Terrorismo na Era da Internet: O Uso de Redes Sociais pelo Estado Islâmico**. Revista Relações Internacionais no Mundo Atual. Curitiba, v. 1, n. 21, p. 196 - 221, 2016.

CHOMSKY, Noam. **Poder e Terrorismo**. Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Record. 2005.

GARDINI, Mayara Gabrielli. **Terrorismo no ciberespaço: o poder cibernético como ferramenta de atuação de organizações terroristas**. Revista Fronteira. Belo Horizonte, v. 13, n. 25 e 26, p. 7 - 33, 2014.

GARRETÓN, Manuel Antonio et al. **América Latina no século XXI**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2007.

IANNI, Octavio. **Capitalismo, Violência e Terrorismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2004.

ISHENGOMA, Fredrick Romanus. **Online Social Networks and Terrorism 2.0 in Developing Countries.** International Journal of Computer Sciences and Network Solutions. 2013.

MUTLU, Butlu et al. **Identifying Trolls and Determining Terror Awareness Level in Social Networks Using a Scalable Framework.** 2016 IEEE International Conference on Big Data. 2016

NYE JÚNIOR, Joseph S. **O futuro do poder.** São Paulo: Benvirá, 2012.

NUCCI, **Guilherme de Souza Curso de direito penal:** Parte Geral: arts. 1º a 120 do Código Penal. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

PROENÇA, Inês Patrícia Oliveira. **A Inteligência Artificial no Combate ao Terrorismo em Portugal.** 2022. 131 f. Dissertação (Mestrado Integrado em Ciências Policiais) - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, Portugal, 2022.

SKOUDIS, Edward. **Information security issues in cyberspace.** Center for Technology and National Security Policy, National Defense University, Washington, 2009

SOUZA, André de Mello. et al. **Do 11 de Setembro de 2002 à Guerra ao Terror:** Reflexões sobre o Terrorismo no Século XXI. Brasília: Ipea, 2014.

UNODOC, United Nations Office on Drugs and Crime. **Comprehensive Study on Cybercrime - Draft.** United Nations, New York, 2013.

UNODOC. **United Nations Office on Drugs and Crime.** The Use of Internet for Terrorist Purposes. United Nations, New York, 2012.

Usuários da fé: neopentecostalismo, políticas transnacionais anti-dissidências de sexo/gênero e história pública

Katharine Nataly Trajano Santos

Doutoranda no Interdisciplinar em Ciências Humanas - UFSC
kath.trajano@gmail.com

Talita Fernandes Araujo

Mestranda em História - UFSC
talitaaraujof@gmail.com

RESUMO

O presente artigo recupera algumas passagens da Folha de São Paulo para pensar atividades de grupos evangélicos (neopentecostais) em torno da sexualidade, sobretudo, a construção discursiva de uma “verdade” acerca desta por meio de formações educativas pseudocientíficas, à ideia de ‘cura gay’, e a atuação de iniciativas internacionais no Brasil ao cumprimento de uma agenda política conservadora e lgbtqia+fóbica. O exemplo debatido é a ligação entre o ministério Exodus (Canadá/EUA) e a Avalanche Missões (Brasil) que promovia encontros anuais e atividades - presenciais e remotas - a partir de textos bíblicos, voltados à lideranças religiosas e pessoas que teriam “dúvidas” sobre a sua identificação de gênero/sexual.

Palavras-chave: Estudos de Gênero e Sexualidade; Religião; Neopentecostalismo; Mídia; História Pública.

INTRODUÇÃO

Este trabalho se interliga à nossa atuação enquanto historiadoras vinculadas ao Laboratório de Estudos em Gênero e História da Universidade Federal de Santa Catarina (LEGH/UFSC) e ao Estudo interligado ao Projeto Internet e Igualdade de Gênero, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc), em curso.

O recorte aqui proposto toma alguns trechos da *Folha de São Paulo*, publicados em julho de 1998 e nos anos 2020 Estes se referem às tensões existentes entre grupos cristãos neopentecostais e grupos/pessoas ou homoafetivas, como identificamos atualmente - na dimensão psíquica/subjetiva e pública/política. Seu tema é a propaganda de conversão, como veremos a seguir, e uma rede internacional atuante também no Brasil. Apesar de um *gap* de mais de duas décadas nessa recuperação, localizamos em nossa análise algumas das

continuidades desses processos em diálogo com bibliografias da seara dos estudos de gênero, sexualidade e história. Por se tratar de uma pesquisa ainda em realização, apresentamos uma parte de sua discussão nas linhas a seguir.

Sexualidade e a disputa por uma “verdade única”

O dispositivo da sexualidade, como já trabalhado por Foucault (1999), está não apenas no sujeito, sua construção subjetiva e afetiva-sexual - ele é fabricado e opera estruturalmente em nossa sociedade, buscando delimitar ou definir, em diferentes culturas euro-americanas ou por estas colonizadas, uma prática sexual enquanto norma e uma “funcionalidade” dos corpos. Isto se dá através das leis, proibições, interditos e outros jogos morais que condenam aqueles que transgridam ao modelo idealizado da sexualidade, seja por identificação ou condição.

Hoje, graças às muitas críticas traçadas pelo movimento feminista e transfeminista, aos trabalhos de lésbicas, bissexuais e de ativistas negras, indígenas e da deficiência - somando, todos, perspectivas contrahegemônicas -, podemos esquadilhar a construção cisgênera e a heterossexualidade como sistemas de opressão que nos chegaram, há muito, sob o vento das caravelas, bulas episcopais e operação jesuítica. Mas que, em constante (re) atualizações, seguem operando.

Em visita ao acervo do *Centro de Documentação* (CEDOC) do Instituto de Estudos de Gênero (IEG) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), localizamos alguns trechos que nos auxiliam a entender essas interações. Uma das passagens aqui acolhidas, cujo título é “*Cristãos pregam cura para gays*”, foi publicada pela *Folha de São Paulo*, no dia 14 de julho de 1998, dentro da seção ‘Mundo’. Transcrevemos a abaixo:

Grupos conservadores cristãos publicaram ontem anúncio de uma página no jornal, dizendo que os homossexuais poderiam ‘superar’ sua condição ao se voltar a Deus. A propaganda apresenta o testemunho de Anne Paulk, ‘esposa, mãe e ex-lésbica’, que diz ter mudado graças à religião. ‘Abandonar o homossexualismo foi uma das coisas mais difíceis que já fiz’. O anúncio, que deve sair também nos jornais ‘The Washington Post’ e ‘USA Today’, causou furor entre homossexuais dos EUA. ‘O ódio e a intolerância que essa propaganda representa são a verdadeira perversão’, disse Tracey Canty, da Força-Tarefa Gay e Lésbica nacional.

A propaganda que teve um pequeno espaço na Folha de São Paulo, em 1998, ainda nos é atual: Anne Paulk, a “ex-lésbica”, casou-se no início dos anos 1990 com John Paulk, outro “ex-gay”. O casal de “ex-gay” e “ex-lésbica” estava à frente da *Exodus Global Alliance* - organização internacional que promovia a “re-orientação sexual” e tratamento psicoterapêutico para pessoas dissidentes sexuais que quisessem voluntariamente abandonar suas sexualidades. Como afirma Alexandre Oviedo Gonçalves (2016, n.p.), ela foi fundada nos anos 1970 no Canadá e apoiou iniciativas semelhantes nas décadas seguintes em espectro internacional, desembarcando em terras brasileiras “no final da década de 1990 sob a liderança de Esly Regina de Carvalho, doutora em psicologia e especializada em

psicoterapia EMDR¹". A criação da Exodus em 1976 foi a partir de um congresso para ex-gays realizado por um, o Frank Worthen, figura que se dizia 'liberto' por Jesus, que casou-se com uma mulher e formou o ministério *Love in Action*.

Em 2013, uma das sedes norte-americanas foi fechada e em seu site circulou uma nota pública que pedia desculpas às milhares de pessoas vitimadas pelo dito tratamento, contudo, outras Exodus espalhadas lá e pelo mundo continuariam em pleno funcionamento, uma delas sendo no Paraná - Brasil. No mesmo ano, John abandonou a sua família, esposa e carreira e declarou o seu retorno à vida homoafetiva². Na mesma época, na versão digital da Folha de São Paulo, a jornalista Anna Virginia Balloussier fazia uma extensa matéria sobre a atuação desse movimento e de Andrea Vargas, a "líder do Exodus Brasil e professora da Escola da Sexualidade na Avalanche Missões"³. Em recente comunicado na página do Instagram da Exodus Brasil, a sua equipe anunciava o encerramento "formal" e "legal" da Exodus e seu CNPJ junto à uma passagem bíblica e os encaminhamentos para 'melhorar rotas e estratégias' por vias informais. A Avalanche Missões, em 2022, chegava a faturar R\$1.800,00 por aluno em cada turma de sua "Escola da Sexualidade" realizada em encontros que duravam 9 dias e eram realizados em lugares fechados, além de outras formações, assessorias e consultorias.⁴

Um dos livros teológicos que é base para as igrejas pentecostais, é a obra estadunidense "*A verdade Absoluta: libertando o cristianismo do seu cativeiro cultural*", escrita por Nancy Pearcey⁵. Ela foi traduzida no Brasil pela editora da Igreja Assembleia de Deus⁶, parte fundamental do movimento evangélico pentecostal que surge aqui sob influência direta do movimento pentecostal norte-americano. Esta tem como grande figura e "cabeça" o pastor Silas Malafaia⁷, influenciador de outros movimentos neopentecostais e um dos religiosos mais ricos do país.

¹ Sigla para "Dessensibilização e Reprocessamento por meio de Movimento Ocular, uma abordagem psicoterapêutica no tratamento de traumas e lembranças dolorosas, desenvolvida por Francine Shapiro, também doutora em psicologia pela Universidade de Denver, Estados Unidos." (GONÇALVES, 2016, n.p.).

² Mais informações em: <https://www.josephnicolosi.com/collection/when-an-ex-gay-man-returns-to-a-gay-lifestyle>. Acesso em: 19 de abril de 2023.

³ Reportagem disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/09/cupula-ex-ex-gay-afunda-movimento-pro-cura-gay-nos-eua-mas-braco-brasileiro-e-forte.shtml>

⁴ Dados retirados do site da organização: <https://avalanchemissoes.org/sexualidade/>. Acesso em: 19 de abril de 2023.

⁵ Nancy Pearcey - Se converteu na Comunidade L'Abri com Francis Schaeffer. Graduada em Ciências Humanas pelo Covenant Theological Seminary e Pós-graduada em teologia e filosofia pelo Institute for Christian Studies. É catedrática no Instituto de Jornalismo Mundial, onde este livro serve como base para o currículo de "Visão do mundo". É também professora convidada da Universidade Biola (Califórnia) e do Discovery Institute. Pearcey também já teve seus artigos publicados no Washington Post, Washington Times, entre outros e é autora de diversos livros, entre eles "E Agora, Como Viveremos?" (com Charles Colson), "O Cristão na Cultura de Hoje" (também com Colson), "Verdade Absoluta" e "Ama teu Corpo", todos publicados pela Casa Publicadora das Assembleias de Deus (CPAD). Disponível em: <https://www.livrariadefesadoevangelho.com.br/verdade-absoluta-nancy-pearcey>. Acesso em 19 de abril de 2023.

⁶ Casa Publicadora das Assembleias de Deus (CPAD).

⁷ Silas Lima Malafaia (Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1958) é um pastor protestante pentecostal brasileiro, líder da Assembleia de Deus Vitória em Cristo. Malafaia também é televangelista, graduado em psicologia, presidente da editora Central Gospel, além de ser vice-presidente do Conselho Interdenominacional de

Segundo Jacqueline Teixeira (2012), antropóloga da Religião, os discursos que fomentam os jornais e os mesmos que vemos em iniciativas como a da *Exodus*, são de base institucional, enquanto a realidade material da vivência dos sujeitos estão para além disso. Há dinâmicas nesses espaços que não recebem somente a influência das lideranças institucionalizadas, assim como, nem sempre o discurso hegemônico é o que está gerindo a vida de todas as pessoas envolvidas nesta religião e em suas práticas religiosas, cotidianas.

É preciso demarcar que os discursos violentos atravessam e influenciam as vivências dos sujeitos que frequentam esses espaços, mas estes não são uma massa homogênea de pensamento ou posicionalidade, posto que todos possuem agência de negociar, seguir ou não tais prerrogativas institucionais. Ainda segundo Foucault “os discursos devem ser tratados como práticas descontínuas, que se cruzam por vezes, mas também se ignoram e se excluem” (2014, p. 50).

Comentários finais

Destarte, pensar o conservadorismo evangélico brasileiro tem se mostrado um dos assuntos mais complexos de nossa pesquisa e, aqui, estamos realizando um breve debate. Destacamos que o movimento evangélico é o que mais cresce no país. Conforme outra passagem recente da Folha de São Paulo (2020), as projeções indicam que metade da população brasileira será evangélica em dez anos⁸, e seu avanço se dá em territórios periféricos e majoritariamente formados por mulheres negras.

Compreendemos que historicamente se constrói uma ideia de que as sexualidades dissidentes “precisam de tratamento”, não sendo desejadas ou incluídas, mas patologizadas e excluídas. A Exodus Brasil, já citada, teve mais de 17 eventos para “orientação” de líderes religiosos (pastores, líderes ministeriais) e possíveis pessoas a serem curadas ou que precisam de ajuda com a sexualidade “à luz das escrituras sagradas”⁹. A sua atuação nas redes é um desdobramento de outras práticas levadas em curso no interior de tais instituições. Como afirma o historiador Ethan Kleinberg (2020), as mídias digitais como fonte não devem ser uma discussão “superficial” que retém os dados estatísticos. Entretanto, devemos escavar esses discursos para compreender o solo onde estes encontram lugar para se produzir. Nesse processo quase arqueológico, sobre a “cura gay” e o “tratamento de sexualidade”, encontramos ligações do conservadorismo evangélico entre os EUA e o Brasil numa disputa no espaço coletivo pela verdade e história pública.

Ministros Evangélicos do Brasil (CIMEB), entidade que agrega cerca de oito mil pastores de quase todas as denominações evangélicas brasileiras. Malafaia é bastante conhecido por sua atuação política e pelo discurso de ódio sobre temas como homossexualidade e aborto, bem como por defender a chamada teologia da prosperidade. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Silas_Malafaia. Acesso em: 19 de abril de 2023.

⁸ Reportagem de Felipe Bächtold, disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/12/evangelicos-serao-maioria-no-brasil-em-10-anos-disse-mendonca-indicado-ao-stf.shtml>. Acesso em: 19 de abril de 2023.

⁹ Trecho de um dos vídeos de divulgação do 17º Congresso Exodus Brasil (realizado de forma remota devido a pandemia de Covid-19 e as restrições de encontros presenciais) publicada na página do Instagram da Exodus Brasil.

REFERÊNCIAS

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970/ Michel Foucault; tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade, Volume 1**: A Vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

GONÇALVES, Alexandre Oviedo. Pastorais sexuais – mapeando discursos públicos acerca da controvérsia “Cura Gay”. In: **REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA**, 30ª Edição, 2016, João Pessoa. Artigo publicado nos Anais do evento. João Pessoa: RBA, 2016.

KLEINBERG, Ethan. **Historicidade espectral**: teoria da história em tempos digitais. Tradução e apresentação: André da Silva Ramos. Coleção Fronteiras da Teoria, volume 5. Vitória: Editora Milfontes, 2020.

PEARCEY, Nancy. **A verdade Absoluta, libertando o cristianismo do seu cativeiro cultural**. Tradução: Luís Aron de Macedo. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembléias de Deus. Aprovado pelo Conselho de Doutrina, 2006.

TEIXEIRA, Jacqueline Moraes. **Da controvérsia às práticas: conjugalidade, corpo e prosperidade como razões pedagógicas na Igreja Universal**. 2012. Dissertação de Mestrado - Universidade de São Paulo (USP). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH/SBD). São Paulo.

Trabalhos completos

GT 01 - Conflitos, mobilizações e ativismos: etnografias das políticas públicas para reconhecimento de direitos

O TRABALHO EM PLATAFORMAS DIGITAIS: Novas formas de ativismo no Instagram e demandas por regulamentação e políticas públicas de proteção de trabalho.

Ludmila Rodrigues Antunes

Doutora em Ciência Econômica - UNICAMP

ludmilaa@id.uff.br

Rayssa Marques Lopes Sabino

Graduanda em Segurança Pública - UFF

marquesrayssa@id.uff.br

RESUMO

Partindo não só das consequências da crise sanitária, social e econômica que impactou trabalhadores(as) formais e informais no cenário pandêmico e pós pandêmico, o estudo pretende entender o fenômeno da precarização do trabalho decorrente do aumento do volume de trabalhadores e trabalhadoras realizando delivery por meio de aplicativos móveis, e de outros segmentos e categorias que aderiram ao trabalho em plataformas digitais. Para analisar os campos de disputa na acumulação do capital financeiro e as mudanças no mundo do trabalho, me debruço sobre as características da reestruturação produtiva ocorrida nas últimas décadas e discorro sobre o contexto brasileiro por meio de ferramentas teóricas já estabelecidas. Além de relatos de trabalhadores(as) em redes sociais e artigos de jornais, destaco a utilização da ferramenta do Instagram como campo privilegiado de pesquisa que se revela pelo material coletado e que foi a opção provisória pelo digital diante da pandemia e das dificuldades políticas do período em questão. Mais que isso, o presente estudo propõe validar a hipótese de que a ambiguidade e contradição implícita nas ferramentas tecnológicas como o Instagram, deslocam no espaço virtual de trabalho e exploração um espaço para luta, organização e solidariedade, como mostram os perfis selecionados do Instagram selecionados para observação. A pesquisa entende que a atualidade da resistência tem transformado tecnologias de exploração do trabalho em tecnologias sociais.

Palavras-chave: Trabalhadores de aplicativos; Trabalho precário, Resistência e organização; Redes sociais.

INTRODUÇÃO

As reflexões foram iniciadas pelas abordagens multidimensionais e transdisciplinares sobre o fenômeno da precariedade, porque é essa a discussão tomada como primordial nas indagações feitas ao longo da vida profissional e pessoal sobre a reprodução social do trabalho e da vida. A precariedade também é ancorada nas formas polissêmicas do tema da

informalidade. Esta última, por seu turno, explicitada nas diferentes análises históricas, em seus contextos geográficos e suas conjunturas específicas. Nesse aspecto, as chaves escolhidas para a compreensão mais abrangente dos campos de disputa na acumulação do capital financeiro e das mudanças no mundo do trabalho, representados pela intensificação da informalidade e precariedade nas formas de produção e reprodução da vida ao longo dos últimos 40 anos, estão nas características da reestruturação produtiva das últimas décadas do século XX e início do século XXI (Antunes, 2001, 2014).

Este texto é inspirado pelas clássicas considerações teóricas de Luiz Antônio Machado da Silva (2002) e na literatura especializada de Ricardo Antunes sobre trabalho, informalidade e precariedade. Também atenta aos debates e renovada atenção acadêmica sobre a centralidade do trabalho, que seu lugar fundamental para a compreensão da atual conjuntura em diferentes áreas de estudos teóricos ou políticos sobre o mundo do trabalho e da vida. O crescimento expressivo das pesquisas e publicações sobre o trabalho em plataformas de aplicativos durante a crise sanitária e econômica é elucidativo para os segmentos de trabalhadores (as) que trazemos para discussão.

O objetivo é apresentar alguns dos principais aspectos das formas de organização, gestão e controle da produção e reprodução da vida no trabalho em plataformas de aplicativos, e buscar fazer algumas ponderações. Ao que se configurou analiticamente denominar uberização ou plataformização, procura-se tecer observações sobre o atual contexto brasileiro, amparada nos estudos teórico-empíricos da economia e sociologia do trabalho de Abílio e Krein (2019, 2020, 2021), entre outros autores. Com Pires (2017), em seus trabalhos que discutem o precário e a precarização, de sua sensibilidade analítica e teórica, que dialoga e propõe argumentação inferindo sobre as relações de poder e moralidades que perpassam os padrões de normas e regras, aportadas de reflexões como não se representam na “algoritmização” da vida.

A precariedade vivida pelos(as) trabalhadores(as) brasileiros(as), pautada pela análise, observação e percepção jurídica de nossa sociedade, mostra cotidianamente regras aplicadas particularizadamente a diferentes sujeitos por distintas autoridades. Exemplos claros podem ser observados no trabalho dos entregadores(as), motoboys e mototaxistas “não vistos” pelos agentes do Estado - responsáveis pelo controle do espaço urbano e os indivíduos que possuem direitos (Lima, 2019 *apud* Antunes; Rocha, 2021).

Esse texto se pautou na reflexão iniciada sobre o conjunto das demandas mais expressivas apresentadas pelas categorias de trabalhadores de aplicativos que pude estudar em um período de 15 meses, no período de maio de 2020 a setembro de 2021, e numa segunda fase de março de 2022 até setembro de 2022. O trabalho se deu basicamente a partir de relatos nas redes sociais, dos grupos selecionados na plataforma do Instagram, mídia que escolhi por maior aproximação pessoal durante a pandemia, na qual busquei observar semelhanças, diferenças e contrastes, além de suas propostas e experiências narradas pelos posts e outros instrumentos existentes nos perfis arrolados.

A categorização foi finalizada como planejada. Foram utilizadas reportagens de jornais locais ou nacionais, e especialmente nos aportamos em parte nas discussões realizadas no âmbito das reuniões do grupo de pesquisa na Universidade Federal Fluminense, o LAESP-UFF, parte do INCT-INEAC. Sob o viés qualitativo-interpretativo foram realizados levantamento e sistematização na literatura nacional disponível: livros, artigos

científicos e reportagens. As considerações finais cuidam da apresentação de inquietações, algumas expectativas e sistematização de observações resultantes das análises.

DIMENSÕES ASSOCIADAS AO TRABALHO, POR ONDE COMEÇAR? EMPREGO, PRECARIIDADE, TECNOLOGIAS E PRODUTIVIDADE.

Com acento recorrente à problemática da adoção de processos de automação, programas de produtividade e terceirização de serviços, articulando os processos de reestruturação produtiva com a drástica redução dos empregos, a discussão da tecnologia e produtividade, desenvolvimento econômico e social recebeu nos últimos trinta anos -no que se refere ao papel do avanço tecnológico- causa quase exclusiva da diminuição dos postos de trabalho, emprego, ocupação e geração de renda.

Nas décadas anteriores à disseminação da automação, ou seja, há cerca de mais de 30 anos, a adoção de novas técnicas gerenciais, terceirização e necessidade do desenvolvimento de novos produtos e serviços provocaram mudanças radicais na composição de algumas categorias de trabalhos formais, o que fez parte das propostas da reestruturação produtiva de orientação neoliberal da política à época do Governo Federal. A nova fase de acumulação flexível para o livre fluxo do capital tem na ofensiva neoliberal no campo das ideias e das reformas a ênfase e sucesso no processo de destituição das conquistas sociais obtidas pela luta histórica dos(as) trabalhadores(as).

As novíssimas tecnologias da época já apontavam cada vez para mais para uma abissal distância tecnológica do controle e da gestão do trabalho, operacionalizada hoje nas plataformas digitais, nos termos da maior espoliação do trabalho e no espraçamento de suas distintas expressões informalizadas. Por seu turno, observamos que as inovações tecnológicas e as tecnologias sociais no âmbito das relações do capital e do trabalho nos levaram a perceber os múltiplos sentidos atribuídos às novas nomenclaturas e o que elas podem representar. Em “Tecnologias sociais, seus usos e significados: a experiência do Catálogo de Tecnologias Sociais da Universidade Federal Fluminense”, as autoras procuraram “oferecer uma contribuição teórico metodológica para os estudos sociais da ciência e tecnologia a partir da análise dos usos e significados atribuídos às tecnologias sociais” (Antunes *et al.*, 2020).

Com relação às formas de organização, gestão e controle da produção e reprodução da vida no trabalho em plataformas de aplicativo, as reflexões sobre a forma do trabalho em plataformas digitais de aplicativos no Brasil revelam as inquietações teóricas para várias áreas das ciências sociais ou da economia do trabalho. Diante da complexificação dos fenômenos, é consenso entre os estudiosos do tema que não há entendimentos precisos. Ratifica-se por pesquisas e estudos internacionais como as precariedades e a informalidade estrutural do mercado de trabalho e da vida no trabalho caminharam alinhadas no hemisfério sul, além de mostrar similitudes com o hemisfério norte, ao menos desde 2008, e no que se refere a um mundo do trabalho cada vez mais informalizado, precário e com ocupações realizadas por meio das plataformas digitais; resguardadas as muitas ressalvas sobre os contextos e conjunturas macroeconômicas, e regimes de proteção social.

Refere-se a uma conjuntura extremamente desfavorável a qualquer tipo de trabalhador, e ao quanto a sua vulnerabilidade cresce e sua vida está ameaçada pela contínua perda de direitos sociais, do trabalho e previdenciários. A situação do trabalho dos(as) entregadores(as) de plataforma em aplicativos no Brasil e outros(as) trabalhadores(as) de plataforma expõe os riscos desde sempre inerentes às relações precárias e informais do trabalho no Brasil, relações que não flertaram com quaisquer tipos de formalidades, entendidas durante longo período como seu oposto formal/informal (Machado da Silva, 2002).

Ao tempo da chamada reestruturação tecnológica e financeira, entre outros fatores políticos e econômicos, a perda de postos de trabalho e ausência de investimento na criação de novas ocupações nos setores afetados, poderia explicar a desocupação de postos de trabalho. Entretanto, os desdobramentos dos conflitos estudados sobre o tema do trabalho precário mostram que as novas apostas na regulação para categorias informais e hiper flexibilizadas -como antevia Machado da Silva (2002)- e afirmou receberem novas denominações em novos contextos, nas vicissitudes de ressignificação do trabalho, que não poderiam obter êxito. Após as considerações de Machado, entre outros, duas décadas depois, frente às dificuldades adicionais trazidas pelas reformas do Trabalho e da Previdência, esteios do mundo laboral clássico (Antunes; Ferraz; Krugel, 2022), estamos mergulhados num contexto amargo e de difícil solução.

Entender o trabalho nas plataformas no contexto de sua flexibilidade não é de simples visualização, a própria compreensão de sua organização segundo Abílio (Macedo, 2021) de tipo divisão *web-based* e o *location-based*, possui uma distinção que “se refere a diferentes formas de organização de controle do trabalho”. Citando a autora:

O *location-based* precisa de um trabalhador que tem uma determinação socioespacial e está diretamente atrelado ao território para que aquele trabalho possa ser executado. [...] Um trabalho hoje que pode ser provido de qualquer lugar.”[...] embora que o *web-based* aparentemente não tenha determinações socioespaciais, não significa que não estejam diretamente atreladas à execução do trabalho, concluindo que “as formas como as desigualdades sociais estão articuladas determinam espacialmente a realização e as condições desse trabalho. [...] A divisão entre *location* e *web-based* “possibilita observar como tudo isso opera no território, na forma de como as determinações socioeconômicas estão envolvidas” [...] permitindo compreensão das diferenças que operam nessas duas categorias[...] e “que o perfil do sujeito da micro tarefa pode ser bem diferente em termos de escolaridade, e [...]do perfil do trabalhador que está na rua fazendo entregas. (Macedo, 2021)

Por ora, diferentes e limitadas políticas públicas têm sido discutidas e promovidas por instituições governamentais pelo Brasil, América Latina e pelo mundo ocidental visando atender demandas dos setores dos entregadores de plataformas e outras de muitos outros segmentos de trabalhadores de plataforma que se encontram semi-organizados ou em processo de organização.

A realidade encontrada pelas políticas públicas municipais ou estaduais dispostas a enfrentar a questão do uso do espaço público urbano para o trabalho de determinados segmentos que mesmo plataformizados exercem seus ofícios nas ruas das cidades e

metrópoles, assim como para outras de categorias de trabalhadores e trabalhadoras ambulantes é bastante desafiadora.

Nas frequentes e cotidianas situações de violências sofridas pelo trabalho plataformizado nas ruas, e os muitos outros segmentos como mencionados aqui; trabalhar e vivenciar o trabalho no espaço urbano, está sujeito a uma concepção de causação de perturbação dos que se sentem os donos das cidades, das calçadas, dos lugares de estacionamento, bancos em praças. São noções arraigadas, conservadoras sobre pertencimento e de segurança que corroboram o controle e a posse na disputa da cidade e nos espaços virtuais.

Neste aspecto, o Instagram é um canal que faz visualizar injustiças e denúncias com fotos e vídeos e gravações de lives do que ocorre *naquele momento em que nada foi feito* durante um acidente ou uma prisão considerada indevida, ou uso de força policial desnecessária. São frequentes e numerosas as reclamações, denúncias, e o luto compartilhado frente a inalterável violência, morosidade nos atendimentos em acidentes ou nas respostas para suas demandas dos poderes institucionais (destacadamente os municipais e estaduais.) As dificuldades enfrentadas por diferentes grupos de trabalhadores(as) durante a pandemia, destacaram as já conhecidas péssimas condições estruturais e conjunturais do trabalho informal e precário no Brasil.

Criado em 2010, o Instagram, como um aplicativo para celulares, que deveria compartilhar *instantes pessoais*; a plataforma ganhou dimensões inusitadas como rede comercial, de interação pessoal e profissional e ativismos. Como consabido, os espaços das redes virtuais capacitam em suas diferentes modalidades e formas de ativismos e interações (individuais ou coletivas) mobilizando também causas ou questões para debate. As transformações ultrarrápidas nestes espaços suprimindo ou criando demandas para seus usuários tornou-se um “*marketplace*”, desenvolvendo recursos para o trabalho na própria plataforma ao criar produtos exclusivos para usuário(as) em geral. A agilidade no uso de imagens, vídeos e hashtags, permite o rápido desenvolvimento de interações de uma forma fácil e rápida na comunicação entre os “aqueles que oferecem o produto e os consumidores”.

Entendemos haver uma importância da ferramenta Instagram não só para efeitos dos estudos do trabalho digital, trabalho precário, plataformizado ou de diferente estruturação e ofertas de outros tipos de trabalhos mais especializados, mas neste estudo procuramos perceber e entender o Instagram principalmente durante e após a pandemia como lugar de luta, resistência e organização de grupos, associações, coletivos e sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras

Como ferramenta de análise, o Instagram não é novo, contudo foi extremamente inovadora; pois construída ao longo das dificuldades do campo durante a pandemia, fez perceber como a experiência da tragédia pandêmica nos permitiu ousar apostas com ferramentas midiáticas- especialmente para aquelas que não haviam se aventurado nas pesquisas em mídias. A utilização do Instagram com este propósito favoreceu aprender parte dos objetivos da pesquisa “Trabalho Precário nas plataformas, ativismo, lutas e resistência; interação e solidariedade. Passeando no Instagram pelos perfis e páginas de sujeitos, associações, e coletivos de trabalho”. E assim entender o funcionamento do trabalho em plataforma; compreender quais são as formas pelo Instagram e as preferências

com quem trabalhadores e trabalhadoras dialogam, e interagem no mundo da produção e da reprodução da vida.

Como eixo empírico, busquei observar pelos caminhos das páginas e perfis do Instagram as condições de trabalho, luta, e resistência enfrentadas por essa categoria em cidades do Brasil e algumas localidades da América Latina e América do Sul.

Para observar mudanças nos movimentos das categorias, estudá-las e acompanhá-las, o Instagram mostrou-se um excelente campo de trabalho. Como suporte ou referência de busca, tornou-se nossa fonte de dados preferenciais, interlocução e observação. Trabalhar com opiniões ou postagens exige uma qualificação melhor sobre esse material de pesquisa, sobre as várias vozes, onde os interlocutores são atores e possuem lugar de fala. Por enquanto, nossas observações podem intuir aspectos significativos e talvez idealizados no sentido de como sujeitos ativos no Instagram, indivíduos, coletivos, associações e/ou sindicatos querem ser vistos e ouvidos em suas interações com seus seguidores. Ao manifestarem-se sobre suas condições de vida, trabalho, os processos de luta, as ambiguidades de exploração percebidas na vida na plataforma, suas formas de resistência, solidariedade e interação deixam de ser menos conhecidas ou vistas.

As plataformas digitais, analogamente ao seu modelo tecnológico muito bem desenvolvido, possuem variabilidade anacrônica dialógica e em perfeita sincronia com os objetivos do capitalismo contemporâneo no que se refere à paulatina retirada dos direitos do trabalho, direitos sociais e direitos previdenciários. A enorme contemporaneidade e globalidade na relação norte-sul não deixa dúvidas a despeito de flagrantes diferenças e contextualidades. Nessa modulação tempo-espço, trabalho em plataformas é modo de incertezas e impermanências. A categoria trabalho na plataforma exponencia a lógica das informalidades do trabalho e da precariedade da vida contemporânea ao reforçar a plasticidade das atuais formas de flexibilização do trabalho, aproximada das diversas experiências do que se ocupa chamar de empreendedorismos digitais.

Como um desafio metodológico entende-se que a plataforma pode e tende a mostrar distintas e diferentes faces do trabalho plataformizado. Foram realizadas ainda 6 entrevistas, 5 entregadores e 1 entregadora. Além dos jornais e das entrevistas neles contidas que não puderam por questão de espaço serem reproduzidas nesse texto.

Mas aprofundei-me basicamente em páginas do Instagram. Neste caso foi possível observar o intenso ativismo cibernético e uma preocupação em deixar visível e compreensível o teor das reivindicações das postagens. As páginas utilizam linguagem acessível, recursos imagéticos, iconografia colorida, didática e quase sempre profissional. Conheci o primeiro movimento de entregadores(as) independentes de aplicativos de entrega de comida, "Los Deliveristas Unidos", composto em sua maioria por imigrantes hispânicos na cidade de Nova York.

No caso de motoristas de passageiros (independente do gênero), a atuação no Instagram acontece muito mais nas páginas dos grupos de pesquisa, ativistas e acadêmicos, uma nova forma de interação realçada durante a pandemia para divulgar estudos e estabelecer trocas e achados de pesquisas e leituras. Quando na fase de imersão, tornou-se uma janela para a pesquisa durante a pandemia, na ausência das interações mais próximas com as pessoas e outras formas de acessá-las. É também nos jornais e noticiário televisivo que, com frequência, o movimento da categoria de motoristas de passageiros se torna

visível, assim como seu ativismo se destaca pela presença na câmara dos vereadores de algumas cidades ou pela luta por representatividade em câmaras legislativas, onde tramitam vários projetos de lei de seu interesse. Entretanto, foi no Poder Judiciário que a categoria tem recentemente recebido atenção propositiva e com propostas de mudanças significativas e polêmicas. O avanço ou alterações nas regulamentações em outros países, em análise por vários estudos empíricos das áreas do direito do trabalho e da economia do trabalho, tem causado impacto e repercussão na jurisprudência e decisões nacionais. Por sua vez, é no WhatsApp que a categoria motorista de passageiros tende a ter maior interação entre si. Minha opção em não os acompanhar se deve a preferência por outras categorias de trabalho precário em plataformas digitais menos exploradas atualmente.

Ademais, as redes sociais colocam limites claros aos pesquisadores. A precariedade está em todos os lugares, híbridos ou não. As páginas e perfis abertos convidam seguidores, uma das formas como diferentes grupos se manifestam e/ou narram sobre sua própria vida, e como mostram, entendem o lugar que ocupam ou desejam ocupar no mundo da vida, ainda que virtual.

Os acelerados estudos e interesse no tema do trabalho digital e das plataformas, a aproximação de variados segmentos do trabalho a também diversos grupos de estudo e laboratórios de pesquisa da economia e sociologia do trabalho mostraram o algoritmo não aleatório como um calculador e de posse não dos trabalhadores a despeito de seus entendimentos como empreendedores de si. Ou seja, algoritmos correspondem a previsões cujos cálculos representam interesses humanos e capitalistas. Aprender com os trabalhadores e trabalhadoras a desmistificar o algoritmo, como algo a se combater, porque o algoritmo é do patrão, foi um dos avanços desvelados pelo ativismo nas plataformas nesses dois últimos anos. Destaque-se que esta luta não representou para a maioria das categorias de trabalho de plataforma uma conquista no plano dos ganhos reais.

Ao acompanhar e observar os coletivos, associações ou páginas individuais de trabalhadores de aplicativos, a quem seguem e quem são seus seguidores, foi notória a formação e crescimento de novas redes a partir dos interesses que os seguidores de perfis do Instagram podem criar, ao mesmo tempo que podem deixar de existir sem nenhuma explicação aparente.

Seguindo as novas redes e perfis, a nossa pesquisa “Trabalho Precário nas plataformas, ativismo, lutas e resistência; interação e solidariedade” passeando no Instagram pelos perfis e páginas de sujeitos, associações, e coletivos de trabalho; cresceu o interesse no sentido de mapear como se manifestam as categorias plataformizadas em cidades no Brasil e na América Latina.

Perambulando pela ferramenta, de forma não categorizada e sistematizada, analisamos alguns perfis, textos de seus sites, seus *stories*, propostas de *podcasts* e inovações de divulgação sobre o trabalho em plataformas digitais.

À época da pandemia e posteriormente não foi surpresa confirmar o Instagram como um grande aliado no movimento do “Breque dos Apps”. Sua agilidade na divulgação e adesão dos usuários das entregas, as inúmeras reproduções nos perfis individuais dos entregadores e entregadoras. A força do *#brequedosapps* se fez sentir como poucos hashtags no período da pandemia; os hashtags constituem ainda formas poderosas de tentar agrupar as publicações na plataforma.

Nesta fase acompanhamos o perfil dos “Entregadores Antifascistas RJ (@entregadoresantifascis)” que ganhou bastante notoriedade, não só pela organização, mas também pelo surgimento de lideranças (locais). Seu perfil político não se restringiu somente às questões específicas da luta nas plataformas que naquele momento era crucial para estar vivo. Trataram dos conflitos existentes a partir da grande violência policial que a profissão de entregadores de moto sofre desde sempre, e pediram o reconhecimento adequado da categoria como também seus direitos (Trindade; Bellan, 2021).

No Brasil, o perfil do coletivo Señoritas Courier (@senoritas_courier), merece destaque especial pela transformação e mobilização que tem realizado no âmbito do ativismo das plataformas digitais. Segundo sua fundadora Aline Os “o que torna o Señoritas único é sua estrutura horizontal e tomada de decisão coletiva”, é um coletivo bastante conhecido pelo seu diferencial de trabalho e lutas como coletivo feminino e LGBTQIAP+ que trabalham com bicicletas e entregas sustentáveis. Sua constituição como coletivo tem sido explorada pelo próprio grupo no sentido de que o crescimento do movimento do cooperativismo de plataforma tem se consolidado no Brasil, fundamentado em discussões, debates acadêmicos que originou um Plano de Ação para o cooperativismo de plataforma. Em 2023/24 o perfil autônomo e ativista possui um novo site e suas ativistas mantêm atuação internacional na causa do trabalho cooperativado de trabalhadores de plataforma. A conversa que se segue demonstra a disposição de alguns destes perfis que acompanhamos no Instagram.

Foi ainda em abril de 2021 que tivemos a oportunidade de conversar a fundadora Aline Viera sobre como achava que o coletivo pretendia e iria procurar seu espaço. A conversa aconteceu em 08/04/2021, após contato prévio pelo Instagram no dia em que tentamos marcar uma entrevista.

Que fique claro que nós não trabalhamos por plataformas digitais. A gente não trabalha, [...]para aplicativo, né? Aqui é tudo feito na mão, aqui é tudo feito de favor. Orgânico. Tudo feito no bom e velho tradicional contato por telefone, um e-mail ou até redes sociais. [...]também que as pessoas às vezes mandam pra gente solicitação de entrega [...]assim, pode não ser interessante para vocês, a nossa ideia é constituir um coletivo como nós já somos, né? [...]coletivo a gente evoluir para uma cooperativa de entregadoras, entregadores, a gente está tentando desenvolver uma plataforma própria, é digital, mas isso é caro, isso demanda tempo. Isso demanda dinheiro, então. No momento, a gente faz tudo sem auxílio. (VIEIRA, Aline. **[Señoritas Courier]**. Whatsapp: [Entrevista concedida a pesquisa], 2021. Mensagem de WhatsApp)

Alguns coletivos, associações e organizações começam a se fazer mais organizadas nos últimos anos. As condições de sobrevivência, de reprodução da vida e do trabalho mostradas são mais duras do que as que estudamos ou lemos nos relatórios produzidos nas academias e existem em tempo real.

O Observatório de Plataformas (@observatorio_plataformas) do Equador tem perfil diferente e mais clássico, o que não significa de modo algum conservador. Possui publicações como cartilhas e textos acadêmicos e podcasts muito criativos e dinâmicos (para os quais a pesquisa prepara uma resenha para publicação). Possui uma organização mais institucionalizada e é também um coletivo de base feminista. Com ambos os coletivos

mantivemos contato e conversas por WhatsApp ou pelo chat do Instagram. O Observatório de Plataformas do Equador e do Peru estão muito abertos a uma maior aproximação acadêmica para a continuação da pesquisa. As condições de sobrevivência, de reprodução da vida e do trabalho em tempo real no Instagram tendem a ser mais duras do que as que estudamos ou lemos nos relatórios produzidos nas academias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após os momentos mais árduos e das muitas mortes da pandemia da Covid-19, diferentes providências e medidas foram tomadas pelos governos no Sul global que buscaram maior eficiência visando reorganizar e reescalonar a economia internacional frente as muitas desigualdades reveladas pela crise pandêmica. A morte pelo vírus comprovou, a desigualdade de condições estruturais cujos esgotados argumentos e respostas para as complexidades, diversidades, diferenças e similitudes sobre o trabalho e a vida nas cidades no âmbito local e global, evidenciaram o óbvio: quando não existe distribuição de poder e conhecimento, preço é pago em vidas. As já deficitárias políticas públicas de caráter mais universalizantes- em discussão nos estudos e campos do saber das políticas de direitos, seguranças e proteção social em geral- viram testadas suas fragilidades frente ao pensamento hegemônico e políticas financeira, econômicas e culturais neoliberais e a força contundente do pensamento neoconservador de direita.

O recente crescimento e avanço de algumas associações nacionais e internacionais, a exemplo dos trabalhadores (dos armazéns) da Amazon em Nova York, estabeleceu seu primeiro sindicato da gigante de tecnologia nos EUA, folego novo para as indagações iniciais da pesquisa. Muito recentemente, perfis e páginas de coletivos de trabalhadores e trabalhadoras evidenciam seus movimentos de atividades grevistas; um instrumento raro e considerado ultrapassado de confronto com o empregador. Mais que tudo no ambiente que habitamos no Instagram, estamos atentos e atentas que as performances ocorrem em consonância com o público que se deseja alcançar, consumir e ser consumido. Para um *marketplace*, o *branding* de uma página e um perfil traduz ou se revela aos poucos de acordo com a aceitação de seus seguidores(as), um produto ou ideia. Onde e o que os novos e velhos movimentos estão querendo dizer e ser neste espaço virtual? Não custa lembrar que quem segue está na plataforma também. Necessariamente nada ali precisa ser real. De fato, o que se move é o trabalho explorado, a especulação e a acumulação de riquezas, que não nos pertencem. Para nós no Sul global não há *gig economy*. Fazemos parte de um conjunto de formas diferenciadas e conjunturais de uma estrutura societal que espelha em seu mercado de trabalho operações que deliberadamente se repetem e reproduzem como informais, precárias, flexíveis, desiguais e injustas para a reprodução da vida. O trabalho de plataforma é um metamorfo redesenhado contemporaneamente moldado por gênero, raça e classe, da mesma forma que outras formas de trabalho de serviços (de baixa renda) são moldadas por essas forças. Na onda internacional de mobilização dos(as) trabalhadores(as) de plataformas, por menos informalidades e menos precarização e precariedades e na vida híbrida, meus olhos precisaram melhorar o foco, em razão dos esforços para driblar a dupla opacidade causada pelas telas de equipamentos da vida. Na vida online e offline, híbrida, que seja, a luta continua.

REFERÊNCIAS:

ABÍLIO, Ludmila C. **Uberização: a era do trabalhador just in time?**. Estudos avançados, São Paulo, v. 34, n. 98, abril de 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/VHXmNyKzQLzMyHbgcGMNNwv/?lang=pt>

ABÍLIO, Ludmila C.; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. **Uberização e plataformação do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas**. Sociologias, Porto Alegre, RS, v. 23, n. 57, p. 26-56, agosto de 2021. ISSN 1807-0337. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/sociologias/article/view/116484/64099>

ANTUNES, Ludmila; FERRAZ, Marina; KRUGEL, Carolina. **Percepções sobre os fenômenos da informalidade e seus pares precarização e flexibilização: uma análise em construção sobre o trabalho nas plataformas digitais no contexto brasileiro**. In: Elói Martins Senhoras(org.) Paradigmas da administração: princípios e contextos. Ed. Atena: e-book, maio 2022, cap. 6. Disponível em: <https://www.atenaeditora.com.br/catalogo/post/percepcoes-sobre-os-phenomenos-da-informalidade-e-seus-pares-precarizacao-e-flexibilizacao-uma-analise-em-construcao-sobre-o-trabalho-nas-plataformas-digitais-no-contexto-brasileiro>

GOMES, Laura Graziela; LEITÃO, Debora K. **Etnografia em ambientes digitais, perambulações, acompanhamentos e imersões**. Antro Político, Dossiê Temático, n. 42, 2017. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41884>

MACEDO, Davi. **Plataformas digitais de trabalho são heterogêneas, avalia a socióloga Ludmila Abílio**. Brasil de Fato, 2021. Disponível em: <https://www.brasildefatopr.com.br/2021/09/27/plataformas-digitais-de-trabalho-sao-heterogeneas-avalia-a-sociologa-ludmila-abilio>

MACHADO DA SILVA, Luís Antônio. **Da Informalidade à Empregabilidade (Reorganizando a Dominação no Mundo do Trabalho)**. Cadernos do CRH/UFBA, Salvador, v. 15, n.37, p. 81-109, 2002. Disponível em: Acesso em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18603>

O trabalho de plataforma é trabalho de minorias: entrevista com Niels van Doorn. **Digilabour**, 2019. Entrevistas. Disponível em: <https://digilabour.com.br/niels-van-doorn-trabalho-de-plataforma/>

TRINDADE, Karlili; BELLAN, Rafael. **O discurso do empreendedorismo na formação de um exército de explorados**. Anais do 7º Seminário Comunicação E Territorialidades, V. 1, N. 7, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/poscom/article/view/37833>

VIEIRA, Aline. **[Señoritas Courier]**. Whatsapp: [Entrevista concedida a pesquisa], 2021. Mensagem de WhatsApp.

Formação de Coalisção de Defesa no Processo de Exploração de Areia Pesada em Varela – Guiné-Bissau (2012 – 2022): Principais Atores Contrários à Exploração

Levi Marcelino Intumbo

Mestrando em Políticas Públicas – UFRGS

levintumbo@gmail.com

RESUMO

Com objetivo de compreender o processo de exploração de areia pesada em Varela, escolhemos o modelo de coalisção de defesa para entender a formação da frente anti-exploração da areia pesada, através dos levantamentos bibliográfico e documental, buscamos compreender as razões que levaram a formação dessa coalisção. Ao conceituarmos o ACF, percebemos que a formação de uma coalisção se dá a partir da crença compartilhada de certos atores perante um determinado assunto e a articulação coordenada desses atores para mobilizar os subsistemas de decisão. Portanto, ao observarmos o caso de Varela, percebemos que vários atores preocupados com efeitos ambientais da exploração, tentaram formar uma frente que desafia as decisões do governo que autorizou a exploração, deste modo, consideramos a existência de uma coalisção contrária a exploração liderada pela comunidade local. No entanto, mesmo com a pressão dessa coalisção, o governo guineense ignorou as reivindicações que visavam a suspensão das atividades exploratórias, com exceção de quando suspendeu o contrato pela comissão de recurso da unidade de concursos públicos em 2014, sob alegação do descumprimento das leis de concurso público do país, tendo autorizado a empresa a continuar com as atividades no final do mesmo ano, o que fez estender o processo até o final de ano 2022.

Palavras-Chaves: Formação de Coalisção; Governo; Exploração de Areia; Comunidade Local.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo, discutir a formação de “coalisção de defesa” pelos atores sociais no processo de exploração de areia pesada de Varela, partindo de pressuposto de que, em meio as disputas no processo envolvendo a comunidade local, governo, a empresa exploradora, sociedade civil e ambientalistas, acabou-se por formar uma coalisção dos contrários a exploração de areia pesada, movidos por uma vontade de proteger o ambiente e o local de cultivo das comunidades locais, diversos atores contestaram a decisão do governo em ceder tal espaço para efeitos de exploração.

Guiné Bissau é um pequeno país da África, situada na costa oeste (África Subsaariana), ex-colônia de Portugal, proclamou sua independência unilateralmente em 24

de setembro de 1973, após uma intensa luta pela libertação do país que perdurou 11 anos, desencadeada pelo Partido Africano Para Independência de Guiné e Cabo Verde (PAIGC), liderado pelo Amílcar Lopez Cabral. O país conta com superfície de trinta e seis mil e cento e vinte e cinco quilômetros quadrados (36.125km²), com limitação ao norte com a república de Senegal e ao leste e sul com a república da Guiné (Conacri), à oeste, é banhado pelo oceano atlântico.

O país conta com uma região continental que cobre toda região terrestre ao maciço de futa-djalom, e uma região insular que alberga cerca de 90 ilhas que cobre todo o arquipélago (*tchon di budjugu*), situado na província sul. Administrativamente, o país se divide em três províncias (Norte, Leste e Sul), divididas em oito regiões: Bafatá, Biombo, Bolama, Cacheu, Gabú, Oio, Quinará e Tombali, subdivididas em setores e secções (INE, 2017). Situada na região de Cacheu, setor de São Domingos na província norte, secção de Varela é o foco desta investigação pela problemática decisão de governo em avançar com a exploração de recursos naturais nesta localidade (areia pesada).

Vale destacar que, atualmente, o Estado Guineense é um país democrático desde a sua adesão a este modelo no início da década de 1990, após 20 anos governado sob regime do partido único (PAIGC). De acordo com a constituição do país, o Estado guineense é um Estado unitário com quatro órgãos de soberania: Presidente da república; Assembleia Nacional Popular (ANP); Governo e os Tribunais (CRGB, 1996).

Para a condução desta pesquisa, adotamos a abordagem qualitativo de cunho bibliográfico e documental, para o levantamento, sistematização e análise de dados (Gil, 2010). De referir que, a pesquisa bibliográfica engloba todos os documentos tratados cientificamente e publicados, como livros, artigos, dissertações e teses etc, ao passo que a pesquisa documental envolve os documentos oficiais, documentos de jornais e outros documentos contendo componentes essenciais para o desenvolvimento da pesquisa. Quanto aos objetivos, adotamos a pesquisa exploratória (Triviños, 2015), por nos permitir aprofundar sobre o objeto em estudo. Referente à análise, elegemos análise de conteúdo para analisar os documentos e sites a serem consultados, focando no conteúdo dos documentos (Franco, 2005; Bardin, 2016). Além desta sessão, o texto conta com mais três sessões, na sessão seguinte, apresentamos o modelo de Coalisção de defesa, mais adiante abordamos a exploração em Varela que contou com duas subseções, na qual discutimos a formação de coalisção e descrevemos os principais atores envolvidos no processo e por último apresentamos as nossas considerações finais.

COALISÇÃO DE DEFESA

Na busca pela compreensão do processo de políticas públicas, Paul Sabatier e Hank Jenkins-Smith, introduziram o “*Advocacy Coalition Framework*” nos finais da década de 1980. Mais tarde, no livro intitulado “*Theories Of The Policy Process*” ou “Teorias do Processo de Políticas Públicas”, organizado pelo Paul A. Sabatier (1993), foram apresentados vários modelos (*Frameworks*) de análise de políticas públicas, dentre os quais, destacamos neste trabalho o “*Advocacy Coalition Framework*” (ACF), traduzido para o português como “Modelo de Coalisção de Defesa” (MCD). Que, segundo Weible et al (2011), os autores

buscaram com este modelo, trazer contribuições para a literatura de análise do processo de políticas públicas e buscar responder as questões sobre as necessidades percebidas neste campo.

De acordo com Weible e Jenkins-Smith (2016), desde o seu surgimento, o Advocacy Coalititon Framework (ACF) procurou fornecer uma alternativa para pensar o processo de políticas públicas, principalmente no que diz respeito aos ciclos das políticas antes abordados por autores como Jones (1970), deLeon e Brewer (1983) e entre outros que apresentavam o processo político como algo linear, seguindo as fases de políticas, na qual as questões tendem a virar problemas nas agendas, seguidas de formulação das respostas políticas que, posteriormente são adotadas e implementadas para reverter tais questões/problemas iniciais. Após a fase da implementação, a política ou os seus resultados são avaliados e por fim, a é dada como finalizada. Porém, o ciclo de políticas públicas apresenta um problema com a sua linearidade, visto que, essa caracterização é imprecisa e parece simplificar um processo de extrema complexidade (Weible & Jenkins-Smith, 2016).

O *Advocacy Coalition Framework* dá ênfase a uma visão integral do processo político, no qual, a política conta com fortes disputas que envolvem crenças e ideias dos atores sobre a definição dos problemas públicos, desde as causas dos problemas, soluções e formas de monitoramento e avaliação. Nesta disputa, as políticas públicas, são formadas a partir das ideias e crenças vencedoras (Rodrigues et al, 2020). Na visão de Weible e Jenkins-Smith (2016), o ACF apresenta uma imagem mais confusa do processo político, porém a mais realista, por isso consideram que este Framework continua a constituir uma alternativa ao ciclo de políticas públicas.

De acordo com Sabatier e Waible (2010), a estrutura do modelo de coalisção de defesa, parte de três fundamentos ou pedras angulares: em primeiro lugar, destacaram o papel dos subsistemas na formulação das políticas, revelando que, a maioria das políticas são formuladas por especialistas dos subsistemas, no entanto, o seu comportamento é afetado por fatores do macrosistema político e socioeconômico. “Os subsistemas políticos podem existir em qualquer nível de governo, surgir e desaparecer, colidir com outros subsistemas e, por vezes, ser incluídos noutros” Weible e Jenkins-Smith (2016; p. 19). Em segundo lugar, destacaram o modelo do indivíduo, que atua no nível micro a partir de uma perspectiva da psicologia social, e, por fim, destacaram nível médio, que assume que, a reunião dos atores dos subsistemas em coligações, é a melhor forma de lidar com a multiplicidade dos mesmos.

A multiplicidade dos atores no processo de políticas públicas é algo que se deve esperar sempre, pois, de todas as formas, haverá sempre motivos para determinadas pessoas ou grupos participarem deste processo, sejam eles movidos pelas crenças, propostas apresentadas por algum outro ator, ou até mesmo pelos benefícios pessoais. Por esta razão, Sabatier e Jenkins-Smith (1993), acreditam que o compartilhamento de crenças e a atuação coordenada dos atores de forma não trivial, constitui uma coalisção de defesa, isto é, a partir das suas crenças defendem uma proposta que consideram benéfico para todos, buscando influenciar cada vez mais a arena política (subsistemas).

Partindo desta premissa, pode-se afirmar que a formação de uma coalisção de defesa é baseada nas duas características que sustentam o conceito original, isto é, o

compartilhamento de crenças e a coordenação das ações. Na qual, Leifeld (2013) apud Rodrigues et al (2020), afirma que o sistema de crenças se mantém como teórico que estrutura a composição da coalisão, ao passo que, a coordenação das ações está intrinsicamente associada ao primeiro, que é também o seu condicionante. Ou seja, para que se tenha uma coalisão de defesa que coordene as suas ações em defesa de uma causa, precisa primeiramente de um sistema de crença que sustente a estrutura dessa coalisão. O sistema de crenças do modelo de coalisão de defesa foi apresentado em uma estrutura hierárquica por Weible et al (2009), com base em três níveis de crença, como se pode observar no quadro 1.

QUADRO 1. NÍVEIS DO SISTEMA DE CRENÇAS DE COALISÃO DE DEFESA

Níveis de crença	Descrição
Crenças essenciais profundas	Crenças mais abrangentes e estáveis referentes a valores normativos e ontológicos gerais aplicáveis a múltiplos subsistemas. Exemplos incluem crenças relacionadas a projetos políticos (crenças progressistas ou conservadoras).
Crenças essenciais da política	Orientações normativas e empíricas condizentes ao subsistema específico de uma política. As concepções normativas se relacionam às diretrizes básicas e valores prioritários e as concepções empíricas se associam às análises sobre problemas da política, proposição de causas e alternativas de soluções. Estas crenças estão em um nível intermediário, embora sejam de difícil mudança, são mais prováveis de serem ajustadas do que as crenças profundas.
Aspectos secundários ou auxiliares	Diretrizes sobre um subconjunto temático ou instrumentos específicos de tomada de decisão, implementação ou controle no subsistema da política. Apresentam um escopo mais restrito, predominantemente baseados em vivências empíricas, e mais propenso a aprendizados e mudanças.

Fonte: Rodrigues et al (2020, p. 1714), adaptado de Weible et al (2013)

Embora as evidências confirmem a existência de coligações e a importância das crenças na formação de coalisões, algumas evidências mistas têm apontado para a relativa importância das crenças políticas centrais ou as crenças secundárias na formação das coalisões. Estas evidências podem refletir diferentes conceituações destas duas categorias de crenças, métodos de medição diferentes, diferentes contextos de aplicação e/ou um argumento teórico falho. Também, pode-se afirmar que, as crenças partilhadas pelos atores não são os únicos fatores importantes na formação de coalisão, sendo que, fatores como interesses, confiança e recursos podem ser fundamentais para que se forme uma coalisão (Weible e Jenkins-Smith, 2016).

Na visão de Weible et al (2019) apud Rodrigues et al (2020), o tipo ideal de coalisão de defesa deve contemplar a existência de atores políticos que: a) compartilham crenças, b) coordenam suas ações, e c) que mantenham essas características ao longo dos tempos. Estes atributos são considerados elementos fundamentais para sustentabilidade das coalisões, de modo a acompanharem e participarem das mudanças de políticas públicas, que é um dos focos analíticos da ACF. Em busca do melhoramento na análise de coalisões de defesa, Weible et al (2019) propuseram 5 atributos para o modelo: 1. Atores da política; 2. Sistemas de crenças; 3. Coordenação de atividades políticas; 4. Recursos e 5. Estabilidade (Rodrigues et al, 2020).

Não se pode esperar que se tenham os mesmos atributos em diferentes subsistemas políticos (Weible e Jenkins-Smith, 2016), isto é, cada subsistema pode apresentar uma configuração e atributos diferentes do outro, dependendo da configuração política de cada um deles. As coalisões de defesa dentro do MCD, assumem o protagonismo de serem estabilizadores ou veículos de mudança nos subsistemas políticos, deste modo, para que se compreenda a mudança de longo prazo nas políticas públicas através da utilização do MCD, faz-se necessária a compreensão da atuação das coalisões (Sabatier e Jenkins-Smith, 1993).

É a partir dessa visão apresentada pela literatura que procuramos compreender a formação de coalisção que atuou contrária à exploração de areia pesada em Varela, batendo de frente com o Estado (governo) e a empresa russa Sociedade Poto Sarl, a quem o governo concedeu em 2013, a licença do arrendamento para prospecção e exploração de areia pesada na secção de Varela, no setor de São Domingos, situada na região norte de Cacheu – Guiné Bissau. Este processo provocou revolta comunitária, intervenção da sociedade civil, dos órgãos da comunicação social, dos ambientalistas e diversos segmentos que se posicionaram contra a extração deste recurso mineral, partindo da crença de que o processo estava prejudicando as comunidades locais através da salinização da água dos poços e das bolanhas doces, prejudicando assim a sua agricultura e o seu consumo diário, tendo que percorrer cerca de três quilômetros em busca da água para o consumo.

EXPLORAÇÃO DE AREIA PESADA EM VARELA

Situada na província norte da Guiné Bissau, na região de Cacheu, a secção de Varela foi palco de disputa entre diversos atores durante a última década, em causa estava um processo tão conturbado de exploração de areia pesada pela empresa russa “Sociedade Poto Sarl”. Inicialmente, o governo guineense assinou um acordo de concessão para prospecção e exploração da areia pesada com a empresa Sociedade Poto Sarl, sem que houvesse uma discussão prévia do assunto pela Assembleia Nacional Popular (ANP), que, pela constituição Guineense de 1996 (CRGB, 1996), no seu artigo 76º, é o supremo órgão legislativo e de fiscalização política, representante de todos os cidadãos guineenses, cabendo-lhe decidir sobre as questões fundamentais da política interna e externa do Estado.

De referir que, nesta altura, o país passava por uma transição política após o golpe militar de 12 de abril de 2012 que depôs o presidente interino Raimundo Pereira, que ocupava o cargo após o falecimento do presidente eleito Malam Bacai Sanhá em 09 de janeiro do mesmo ano, na França, vítima de doença, como recomenda o artigo 71º da constituição Guineense. Além do presidente interino, foi deposto também o chefe do governo (primeiro ministro) Carlos Gomes Jr, que havia se candidatado e se encontrava no segundo turno das eleições presidenciais no país. Portanto, o governo em causa carece da legitimidade popular e de status de legislador conferido pela Assembleia Nacional Popular (ANP) no artigo 87º e 92º, segundo os quais, a autorização deve estabelecer tanto o seu objeto, a sua extensão, assim como a sua duração (RGB, 1996).

A assembleia nacional popular pode autorizar o governo a legislar por decretos-leis, sobre os assuntos como a organização da administração central e local, assim como todas as questões apontadas no art. 87º, porém, este governo precisa estar em conformidade com a constituição guineense, ou seja, um governo resultante de um processo legal (eleito) e desde que se tenha a clareza do que se propôs a legislar. Ainda o art. 92º estabelece que, em caso do termino da legislatura ou da mudança do governo, a autorização em causa perde o seu efeito, ou seja, a decorrência de um desses eventos acarreta na caducidade da autorização (RGB, 1996).

Baseado nos artigos acima referidos, percebe-se que a assinatura de contrato pelo governo resultante da subversão da ordem constitucional, carece da base legal. Primeiramente, porque se trata de um governo formado para transição política, sem a legitimidade para legislar sobre um assunto de extrema importância e complexidade. Em segundo lugar, o recurso em causa configura no patrimônio público de todos os guineenses e consequentemente, propriedade do Estado, como referido na alínea a) do nº 1 do artigo 12º da carta magna guineense, o qual é da competência da ANP legislar sobre.

De ressaltar que na estrutura do Estado guineense, com base no modelo político adotado (semipresidencialista), o país conta com três poderes que configuram a estrutura principal do Estado: Executivo; Legislativo e Judiciário. Na qual, de acordo com os nº 1 e 2 do artigo 59º da constituição, o país conta com quatro órgãos da soberania: Presidente da República, Governo, Assembleia Nacional Popular (ANP) e os Tribunais, que atuam com base na separação e independência de cada um dos órgãos e na subordinação de todos à constituição (RGB, 1996). Desta feita, a ANP como principal órgão legislativo com poderes deliberativos, deveria ter sido o legislador dessa questão que é de interesse nacional.

Outro aspecto importante a ser observado neste processo é a forma como foi conduzida a assinatura de contrato, que, segundo as informações avançadas pelos órgãos da comunicação social, não foram seguidos os requisitos que visam o concurso público no país, pois de acordo com a lei guineense, no seu nº 2 do artigo 1º, conjugado com o artigo 3º, ambos do decreto nº 2/2012 de 6 de agosto, o lançamento de concurso e a condução de todo o processo de adjudicação até a declaração do vencedor, é da exclusiva competência da unidade central das compras públicas (Bissau resiste, 2014). Esta e outras questões levaram a suspensão das atividades de exploração pela autoridade de concursos públicos em 2014, posteriormente retomadas até o final do contrato em dezembro de 2022.

No processo de exploração, é extraído minerais como “Ilmenite, Zircão e Rútilo”, sendo estimado o aproveitamento de apenas 5% a 7% de areia no processo, correspondente a cerca de 119 toneladas. Cabe ressaltar que a extração da areia é feita através de uma plataforma flutuante que filtra a areia, retendo os minerais e deixa de volta a areia no local, com a profundidade estimada de 3 a 5 metros (DW, 2014). De ressaltar que antes do início da exploração, o governo através do consultor senegalês, realizou estudos de impacto ambiental acompanhada de auscultação com a população local, com o intuito de diminuir os possíveis impactos da exploração sobre o ambiente (DW, 2014).

O contrato em causa, de acordo com o consagrado jornal do país “O Democrata GB”, foi assinado ainda no final de 2012 e anunciado pelo ministro dos recursos naturais em 15 de janeiro de 2013, inicialmente por um ano e renovado no ano seguinte com o prazo estimado

de 9 anos. As informações dão conta de que, antes da assinatura deste acordo, a Célula de Apoio ao Impacto Ambiental (CAIA) deixou uma série de 14 recomendações para a empresa como condições para a exploração, o que, de acordo com a Deutsche Welle (DW, 2014), até 2014 a empresa cumpriu apenas seis dessas recomendações, deixando a população local e a sociedade civil revoltada com a possível contaminação ambiental, causada pela utilização de materiais menos apropriados, além da realização da atividade a céu aberto (RFI, 2014; CM, 2015; Tiniguena, 2016).

A decisão do governo de não levar a proposta de acordo de concessão para a empresa Poto Sarl a ANP, associada a falta de comunicação com a comunidade local e fraco estudo ambiental para determinar os efeitos da exploração sobre o leito do rio Wilim, fez com que a população local se revoltasse contra o governo e a empresa exploradora, por considerar abandonada pelo Estado perante a poluição da sua área de cultivo de arroz. Esta preocupação foi partilhada também pela sociedade civil e pelos ambientalistas do país, que pediram a suspensão das atividades de exploração.

Formação e atuação da coalisção em Varela

A formação de “Coalisção” em Varela se deu pelos atores contrários a exploração, que buscaram coordenar as suas ações em torno de uma crença para combater a empresa e o governo. Os atores foram diversos e com motivações diferentes, mas com uma crença de que a exploração fazia mal a região, mesmo tendo partido de conhecimentos e convicções diversos, concordavam que a exploração não era benéfica para as comunidades locais. De um lado, se encontravam Autoridades Tradicionais, considerados principais agentes políticos dessas comunidades, investidos de poder e legitimidade para decidir sobre as suas tabankas (vilas). Por outro lado, podiam contar com atores importantes como ambientalistas, órgãos de comunicação social, organizações da sociedade civil guineense etc.

Quando falamos em Autoridades Tradicionais, nos referimos à conjunto de pessoas detentoras de poder político e religioso das sociedades tradicionais. Estas autoridades conformam principais atores políticos e espirituais do seu povo, com uma historicidade e legitimidade que não dependem do Estado moderno. No caso guineense, as Autoridades Tradicionais representam os atores políticos pré-coloniais, ou seja, pessoas que seguem os preceitos ancestrais para liderar o seu povo, baseando as suas práticas em um modelo de civilização africana pré-colonial. Estes líderes atuam em conformidade com as regras ancestrais, o seu poder é sustentado pela tradição e assenta nas leis costumeiras (Florêncio, 1998; Lourenço, 2006; 2009; Meneses, 2009; Bayan, 2010; Guerreiro, 2018; Caomique, 2020; Intumbo et al, 2023).

Com o início da exploração em 2013, começou-se a sentir os primeiros efeitos da exploração sobre a natureza, começaram-se a levantar as vozes contrárias a exploração, principalmente as dos líderes tradicionais, que questionaram a exploração em um lugar que consideram sagrado. A preocupação foi revelada nas falas do régulo de Varela “Cela Djedju”, ao afirmar que o lugar onde está a decorrer a exploração é sagrado, que se continuarem poderão morrer (DW, 2014). Este líder considera a ação do governo de conceder o espaço

para exploração de profanação ao local sagrado, o que poderia levantar a ira dos ancestrais contra a comunidade por desrespeito ao lugar que deveria ser separado.

A outra preocupação apresentada pelas lideranças sociais de Varela, é a questão da salinização das águas, onde os moradores passam a percorrer quilômetros para conseguir a água para o consumo diário, além de prejudicar a agricultura e as atividades pesqueiras com a salinização das bolanhas (arrozais alagadas) antes cobertas de água doce, como explica “Aissato Cadjaf” anciã da tabanka de Yal, quando afirmou que antes da exploração, as suas bolanhas estavam cobertas de água doce e, que já não dá mais para beber aquela água porque se transformou após o início da exploração, assegurando de que até o ano seguinte não teriam como cultivar essas bolanhas, com o medo de serem obrigados a abandonar as suas terras em busca da sobrevivência (O Democrata, 2015).

Na mesma ocasião, Armando Djata, comitê da tabanka de Yal responsabilizou o governo pelo abandono aos cidadãos de Varela, acusando-o de falta de interesse em resolver esta questão que estava cada vez insuportável. Este responsável comunitário afirmou que, seria melhor o governo construir hotéis e outras infraestruturas turísticas na região do que autorizar uma exploração que poderá gerar graves consequências nas comunidades (O Democrata, 2015). Estas e mais posições das lideranças tradicionais chamaram a atenção da sociedade em geral e de outros atores, como foi o caso dos ambientalistas que começaram a questionar as razões para a exploração nessa localidade e os estudos ambientais.

Em uma entrevista a Lusa em 25 de março de 2014, o representante da União Internacional de Conservação da Natureza (UICN) Nelson Dias, alertou para os efeitos da exploração em Varela, ao afirmar que, não foram feitos estudos suficientes que visassem a proteção do ambiente, além da tecnologia utilizada no processo, que considera arcaica, portanto, segundo ele, não há garantias de que a qualidade da água será preservada, o que prejudicaria a produção agrícola e as atividades pesqueiras que configura a fonte de alimentação dessa população.

Na mesma linha de oposição ao governo e a exploração desenfreada dos recursos naturais no país, principalmente da areia pesada de Varela, o Sociólogo e ambientalista guineense Miguel de Barros, que é também uma das lideranças da organização Não-governamental “Tiniguena” (ONG TINIGUENA), em representação da sociedade civil e da sua organização no II Congresso dos Magistrados do Ministério Público guineense em 2018, questionou o trabalho do Ministério Público como órgão de justiça em decorrência das denúncias de crimes ambientais feitas pela sociedade civil e ambientais no país (DN, 2018).

Na ocasião, a pergunta Barros aqueceu o debate entre os próprios magistrados, com alguns se alinhando com ele na crítica a atuação da instituição, ao passo que outros se revidaram como foi o caso do procurador Victor Insali que afirmou que, “dizer que o Ministério Público não fez nada é penalizante”, contou que já trabalhou nas denúncias feitas contra a exploração tanto da areia pesada, assim como de madeiras, tendo remetido o caso ao então Procurador Geral da República, ainda em 2012 (DN, 2018). O procurador foi apoiado pelo colega Victor Bacurim, que atribuiu a fragilidade da instituição ao Estado, ao afirmar que não se pode esperar que se tenha um Ministério Público forte, em um Estado fraco como o guineense (DN, 2018).

Em resposta aos colegas, Procurador Geral adjunto Alberto Djedju perguntou até quando ficariam a culpa o Estado pelo que a instituição tem sido, considerando que há leis no país, na qual eles enquanto magistrados devem trabalhar com elas (DN, 2018). Então para ele, na existência da lei no país, os magistrados têm por obrigação atuar com base nelas e deixar de culpar o Estado pelo que não fazem. O Djedju foi apoiado pelo colega Domingos Martins que ocupava o cargo do presidente do sindicato dos magistrados do Ministério Público, afirmando que, para que se tenha um Ministério Público forte, cada magistrado, cada dia e em qualquer que seja processo, tem que ser forte. Tendo proferido essas palavras, recebeu apoio de Mário Baticã, que afirmou que, nos últimos tempos se ouvem mais ruídos dos ditos processos grandes envolvendo os políticos, do que uma boa notícia para a população (DN, 2018).

Após ouvir atentamente os magistrados do Ministério Público se contrariando, o sociólogo terminou afirmando que, a sociedade guineense tem a impressão de que o Ministério Público se move com maior rapidez para os casos que envolvem os políticos. Foi ainda mais longe sugerindo que, talvez porque estes processos tem sido o caminho mais rápido para a promoção dos magistrados, antes de concluir dizendo que a população espera do Ministério Público uma atuação consequente, que resultará no inquérito e a condenação dos envolvidos no que ele chama de crime (DN, 2018). As falas do sociólogo e ambientalista guineense revelou o entendimento que se tem das instituições judiciais na Guiné-Bissau, visto que, para maioria da população guineense considera as instituições judiciais de feramente de exercício de poder dos mais fortes (djintons de praça), que é composta de maioria parte dos políticos e pessoas da elite.

Estas e mais posições das representações de diferentes segmentos da sociedade, levaram a percepção de que a questão que deveria ser discutida não só pelos legisladores (ANP), mas também pelas representações sociais do país que atuam para a conservação do ambiente e no desenvolvimento local, foi exclusivamente decidida pelo governo sem o conhecimento prévio dessas lideranças. No relatório da ONG “TINIGUENA” produzido em 2016 sobre as áreas de exploração dos recursos naturais na Guiné-Bissau, a falta de comunicação entre os atores políticos, principalmente entre o Estado e as lideranças comunitária como um dos grandes encontrados nas localidades (2016).

Além das falas das Autoridades Tradicionais e dos líderes da sociedade civil que se posicionaram contra a exploração, as comunidades locais realizaram protestos públicos no centro de Varela para pedir o fim da exploração, estas ações foram acompanhadas de conferencias de imprensa da associação dos filhos e amigos de Varela, como forma de pressionar o governo a colocar um ponto final nas atividades de exploração. Estas ações levaram a suspensão das atividades de exploração por parte da entidade reguladora de concursos públicos da Guiné-Bissau, com base na deliberação nº 06/2014 que anulou o contrato de concessão da licença de exploração da areia pesada de Varela (Bissau Resiste, 2014).

Esta decisão se baseava no descumprimento do nº 2 do artigo 1º e o artigo 3º do decreto lei nº 2/2012 de 6 de agosto, que garante a exclusiva competência para lançar e conduzir todo o processo de adjudicação até a declaração do vencedor à unidade central das compras públicas da Guiné-Bissau (Bissau Resiste, 2014). Além do descumprimento de 8 das 14 recomendações deixadas à empresa pela Célula de Apoio ao Impacto Ambiental (CAIA). A

decisão que persistiu até o dezembro do mesmo ano quando o governo readmitiu a empresa a prosseguir com as atividades, gerando um impasse entre o governo e a empresa que através do seu administrador Ramesh Silva Gomes, afirma ter cumprido com todas as exigências do governo guineense antes de iniciarem as atividades de exploração (O Democrata, 2015).

Mesmo com a autorização do governo em dezembro de 2014 para a empresa prosseguir com as atividades, o responsável administrativo da empresa contou em uma entrevista em 12 de março de 2015 de que a sua empresa foi alvo de bloqueio de exportação por parte do governo, através do ministro dos recursos naturais Daniel Gomes que enviou uma nota a Direção Geral das Alfandegas para não permitirem que os contêineres com areia pesada saísse para o exterior, surpreso com a decisão, o responsável ameaçou apresentar queixa contra o Estado Guineense no tribunal da União Econômica e Monetária do Oeste Africano (UEMOA) por descumprirem o acordo inicial. Ainda afirmou que solicitaram o certificado de conformidade ambiental por parte da Secretaria de Estado do Ambiente que autoriza a continuidade das atividades e não tiveram respostas (O Democrata, 2015).

Tendo sido desconhecidos os moldes e o teor do contrato, tanto pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos líderes locais que afirmaram terem sido apenas informados em uma reunião sobre a existência do contrato, mas não tiveram o acesso ao mesmo a ponto de conhecerem os moldes do contrato, como afirmou um ancião da tabanka de Yal aos repórteres no local da exploração (O Democrata, 2015). Passado pouco tempo, o governo e a empresa ultrapassaram o impasse e a empresa prosseguiu com as suas atividades até o encerramento do contrato em dezembro de 2022 (FDP, 2022), tendo, portanto, o processo de exploração a duração de 10 anos entre a assinatura do contrato e o seu término.

Principais atores contrários a exploração

Como referido acima, ao longo do processo de exploração e das revoltas que visavam o fim do processo, apareceram vários atores contrários ao processo, dos quais destacamos as Autoridades Tradicionais, Sociedade Civil, Ambientalista, e Órgãos da Comunicação Social. Nesta parte de trabalho, propomos a descrever estes atores para que possamos compreender a sua função na sociedade e o papel que desempenharam neste processo, buscando assim compreender a complexidade do processo que aqui investigamos e demonstrar as dificuldades encontradas ao longo do caminho para se formar uma coalisão que pessoas que pertencem diferentes segmentos sociais e com visões diferentes.

O primeiro ator a ser descrito neste trabalho são as Autoridades Tradicionais, que, embora em poucas palavras tentamos contextualizar anteriormente. Trata-se de conjunto de líderes políticos e espirituais das comunidades locais, esta estrutura de poder existiu no continente africano muito antes da invasão e dominação europeia, tendo como principal instrumento de governação as leis ancestrais. Elas se diferenciam de sociedade em

sociedade, ou seja, quando se fala em Autoridades Tradicionais, não nos referimos aos mesmos atores em todas as sociedades africanas, isto é, devido à complexidade sociocultural desse continente, cada sociedade apresenta o seu modelo de exercício de poder, tendo uns adotado o sistema mais estratificado, com um modelo semelhante aos dos reinos (regulados) que conta com uma forte concentração de poder no líder e outras com menos estratificação, estratégia adotada para evitar a concentração do poder em uma pessoa ou estrutura (Florêncio, 1998; Carvalho, 2000; Bayan, 2010; Caomique, 2020; Intumbo et al, 2023).

Com a independência dos Estados africanos, principalmente os da África subsaariana, do qual a Guiné-Bissau faz parte, estes atores foram desconsiderados pelos movimentos independentistas e expulsos do espaço de tomada de decisões políticas (Cavalho, 2000; Forquilha, 2009), porém, pela vitalidade do seu poder que segue uma legitimidade fora dos preceitos legais do Estado, continuaram a manter o seu status de liderança nas suas comunidades. O seu reaparecimento ao espaço político se deu com a abertura política, passando a ser vistas como trunfo por todos os partidos políticos para a corrida eleitoral, desta feita, passaram a contar como parceiros de Estado na administração local, tendo sido em alguns países reconhecidos constitucionalmente, como foi o caso de Moçambique, e no caso guineense, apenas parceiros de Estado sem a constitucionalização da sua figura e atuação (Intumbo et al, 2023).

Na Guiné-Bissau, a imagem da maioria dos países da África, contamos com uma variedade de lideranças tradicionais que hoje conceituamos de Autoridades Tradicionais. Por isso, vamos descrever algumas delas a seguir: **Régulo, Chefe de tabanka (aldeia), Comité de tabanka, Chefe de morança, Conselho de Anciãos**. Estes são os mais destacados nas comunidades locais na Guiné-Bissau, sendo que, alguns grupos étnicos contam com algumas figuras e outros não, como referido acima, isso se dá pela heterogeneidade das sociedades africanas, da qual a sociedade Guineense não fugiu.

Régulo, é o responsável máximo nas sociedades altamente estratificadas, a sua atuação é independente do poder do Estado, a sua legitimidade e poder se encontram enraizadas na tradição. O seu papel nessas é de administrar as comunidades, zelar pela manutenção da ordem social e de boa convivência entre os membros comunitários (Bayan, 2010; Guerreiro, 2017; Quadé, 2021). Este líder atua com base nas leis tradicionais, a sua ascensão ao cargo também segue os preceitos tradicionais, começando por linhagem, na qual a pessoa a ser indicada pelos anciãos deve pertencer à uma das linhagens governante, além de ter conhecimento da tradição.

Chefe de Tabanka, esta figura é responsável exerce o seu poder em relação à tabanka e administra a justiça tradicional. Nas sociedades com menos estratificação, ele é o responsável máximo pelas decisões de tabanka, mas, nas sociedades mais estratificadas, isto é, naquelas que contam com a presença do régulo, ele atua em colaboração com o régulo. Esta figura normalmente é escolhida pelo régulo (quando se trata do regulado) ou pelo conselho dos anciãos, em representação da família fundadora da tabanka, com as exigências de que a pessoa passe pelo ritual de circuncisão (fanádo), o cargo tal igual o do régulo é vitalício (Quadé, 2021; Intumbo et al, 2023).

Comité de tabanka, é uma das figuras que gera controvérsia entre as consideradas Autoridades tradicionais, visto que, é uma figura inicialmente instituída pelo poder político do Estado para servir de elo de ligação entre o Estado e as comunidades locais através dos seus líderes, com o passar dos tempos alguns grupos étnicos incorporaram-na dentro da sua estrutura, principalmente as estruturas com menos estratificação, com a maioria das etnias com alto nível de estratificação excluindo-a da sua estrutura. Deste modo, o exercício de poder deste responsável é apenas nas questões materiais, a sua escolha é feita pelos anciãos em uma reunião pública, o seu cargo, diferente dos dois anteriores não é vitalício (Guerreiro, 2017; Quadé, 2021).

Chefe de morança, trata-se de uma liderança familiar, ou seja, a sua competência é apenas com a gestão dos assuntos ligadas à sua família (Guerreiro, 2017). Porém, esta figura é de extrema importância nas comunidades locais na Guiné-Bissau, visto que, se trata de responsável daquela que é considerada a mais valiosa instituição na busca pela estabilidade social, considerando que qualquer que seja o destino de uma sociedade começa pela estrutura familiar.

Conselho de anciãos, trata-se de órgão que consubstancia o órgão consultivo do régulo ou de chefe de tabanka, dependendo da sociedade em que se encontra. Esse corpo é formado de homens mais velhos das tabankas, com boa conduta e um elevado conhecimento dos usos e costumes da sua comunidade, em representação a cada linhagem que compõe a comunidade. Têm a tarefa de zelar pela reprodução da autoridade tradicional enquanto instituição social, também se responsabilizam pelo processo de sucessão do régulo com base nas leis tradicionais (Guerreiro, 2017; Quadé, 2021).

Este corpo das Autoridades Tradicionais atua em colaboração com o Estado na gestão de terra, administração da justiça e na manutenção da ordem social nas comunidades, embora não tenha sido reconhecido constitucionalmente pelo Estado. No caso específico da exploração da areia pesada de Varela, articularam os esforços com outros atores sociais para lutar contra a continuidade da exploração, o que culminou no que consideramos coalisão contrária a exploração. Para tanto, destacamos outros atores como organização da sociedade civil, órgãos da comunicação social e ambientalistas.

No entanto, quando falamos em organizações da sociedade civil, nos referimos a todas as organizações sem fins lucrativos, que lutam pelos direitos sociais dos cidadãos. Diferentes organizações representam a sociedade civil guineense, na busca incessante pela ampliação dos direitos. Órgãos de comunicação social, conformam todos os veículos de comunicação que atuaram direta ou indiretamente na publicização do assunto em questão, dentre os quais tivemos órgãos nacionais (estatais e não estatais) e órgãos internacionais sediadas no país, como foi o caso da filial da DW que atuou diretamente na divulgação das reivindicações dos atores locais. Também tivemos o posicionamento dos ambientalistas que se mostraram contrários a exploração, tal como as lideranças tradicionais, pediram o fim da exploração.

Considerações finais

A exploração de areia pesada de Varela constitui uma das maiores preocupações da sociedade guineense na última década, por figurar em um dos assuntos de mais complexo debate entre os políticos, assim como no campo acadêmico, devido a falta de clareza no processo que se iniciou com a assinatura de contrato de concessão entre o governo e a empresa russa “Sociedade Poto Sarl”. Principalmente por não ter sido discutido entre os legisladores, que, com base na constituição são responsáveis por decisões sobre assuntos do Estado, e o recurso em causa conforma a riqueza do Estado e de todo povo Guineense. Por esta razão, adotamos o quadro analítico de *Advocacy Coalition Framework* (ACF), ou simplesmente Modelo de Coalisção de Defesa (MCD), para compreender a posição dos atores sociais frente ao desafio de travar o avanço da exploração.

O modelo de Coalisção de defesa consiste no compartilhamento de ideais ou crenças, assim como na coordenação dos atores envolvidos em uma determinada política, com vistas a proporcionar mudanças para a direção que consideram melhor para os beneficiários ou público alvo. Inicialmente, percebe-se que a assinatura de contrato de concessão para exploração da areia pesada de Varela entre o governo e a empresa Sociedade Poto Sarl, constitui uma violação da constituição do país e da lei dos concursos públicos no país. O que levou a revoltas de diferentes atores sociais o intuito de parar a exploração, além do mais, o acordo não envolveu as Autoridades Tradicionais, considerados principais agentes políticos pelas comunidades locais.

O processo demorou cerca de dez anos até o termino do contrato em dezembro de 2022, porém, passou por vários momentos que marcaram as reivindicações de conjunto de atores que se posicionaram contrários ao processo, acarretando na suspensão do contrato em 2014 pelo governo sob alegação de descumprimento de alguns requisitos exigidos no contrato por parte da empresa. Ao longo do trabalho, observou-se a formação de uma coalisção com base em uma crença entre os atores sociais não estatais, como é o caso de alguns órgãos de comunicação social, comunidade local e a sociedade civil que se posicionaram contrárias à exploração. A coalisção em causa é uma estrutura informal, que, embora não tiveram a articulação conjunta de esforços de cada um de atores, acabaram por lutar de forma intercalada para pôr fim às atividades de exploração.

Mesmo quando se trata da dos motivos para as reivindicações de cada ator, vimos que a partir de conhecimentos diferentes, cada um defende a suspensão das atividades. Por um lado, as Autoridades Tradicionais, focados nas práticas religiosas, consideram o espaço sagrado, portanto, exigiram o fim da exploração. Além do mais, se preocuparam com a salinização das bolanhas e dos poços, o que é prejudicial o seu cotidiano. Por seu turno, os ambientalistas e outros atores sociais, se preocuparam com os impactos ambientais imediatos e a longo prazo, clamaram pelo fim do processo de exploração. Portanto, mesmo com conhecimentos diferentes, tiveram a mesma percepção de que o processo estava sendo prejudicial para as comunidades e o poderia se tornar uma questão nacional ao longo prazo. Recomenda-se que as próximas pesquisas priorizem os trabalhos de campo, de modo a poder interagir diretamente com os atores envolvidos e compreender melhor o processo.

Referências

<https://www.correiodamanhacanada.com/> governo readmite empresa russa em exploração de areia pesada; acessado em 29/01/2024

<https://www.cmjornal.pt/> Ambientalistas receiam exploração de areias e abate de árvores na Guiné-Bissau último acesso em 28/01/2024

<https://www.dn.pt/> Exploração de recursos naturais na Guiné-Bissau aquece debate entre magistrados do Ministério Público último acesso em 25/01/2024

<http://bissauresiste.blogspot.com/> Suspensos trabalhos de exploração de areia pesadas em Varela acessado em 29/01/2024

<https://www.odemocratagb.com/> Empresa russa Potu Sarl ameaça apresentar queixa contra Estado da Guiné-Bissau acessado em 28/01/2024

<https://www.rfi.fr/br/>

<https://www.odemocratagb.com/>

<https://faladepapagaio.blogspot.com/>

<http://www.rispito.com/2013/02/areias-pesadas-de-varela-guine-bissau.html>

<https://www.dw.com/pt-002/not%C3%ADcias/s-13918> Areias pesadas preocupam aldeia guineense de Nhiquim acesso em 29/01/2024

BAYAN, Lúcia. Autoridades Tradicionais, insegurança alimentar e gestão de recursos: um estudo de caso no Reino Felupe de Suzana (Guiné Bissau). ISCTE-IUL, 2010.

BAYAN, Lúcia. « **Régulo e Comité:** Acertos e divergências na Secção de Suzana », *Cadernos de Estudos Africanos* [Online], 30 | 2015, posto online no dia 14 dezembro 2015, consultado em 02 maio de 2019. URL: <http://journals.openedition.org/cea/1869>; DOI: 10.4000/cea.1869.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. 2016

CAOMIQUE, Policarpo Gomes. Virtudes satanizadas: epistemologias Africanas e outros olhares. 1ª ed. São Paulo, Fontenele publicações.2020.

CARVALHO, Clara. A REVITALIZAÇÃO DO PODER TRADICIONAL E OS REGULADOS MANJACO DA GUINÉ-BISSAU. Etnográfica, Vol. IV (1), 2000, pp. 37-59.

FLORÊNCIO, Fernando. O papel das autoridades tradicionais na transição para a democracia em Moçambique. Brief Papers nº 6/98, CESA, Lisboa, 1998.

FORQUILHA, Salvador Cadete. **O Paradoxo da Articulação dos Órgãos Locais do Estado com as Autoridades Comunitárias em Moçambique:** Do discurso sobre a descentralização à conquista dos espaços políticos a nível local. In: FLORÊNCIO, Fernando e LOURENÇO, Vitor Alexandre (dir). *Cadernos de Estudos Africanos*, 16/17 / 2009, «Autoridades Tradicionais em África: um universo em mudança» [Online], outubro 2011.

FRANCO, Maria L. P. B. Análise de conteúdo / Maria Laura Puglisi Barbosa Franco. – Brasília, 2ª edição: Liber Livro Editora, 2005. 79p.

GIL, Antônio Carlos, 1946 - Como Elaborar Projetos de Pesquisa / Antônio Carlos Gil. 5. ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

GUERREIRO, Sara. Justiça estatal e justiça tradicional na Guiné-Bissau. *Sintidus*. 2018 número 1 · 79-106

GUINÉ-BISSAU, *Constituição da República da Guiné-Bissau 1984-1996...*

INTUMBO, Levi M. SEIDI, Mutaro. NHAGA, I. C. BITCHALA, U. D. S. CAETANO, M. D. **AUTORIDADES TRADICIONAIS PRÉ-COLONIAIS MOÇAMBICANAS E UINEENSES NO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO PÓS INDEPENDÊNCIA** in Cultura, educação e ensino. Lourenço Ocuni Cá, Cristina Mandau Ocuni Cá e Jarles Lopes de Medeiros São Paulo: Alexa Cultural, 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA (INE-GB) **BOLETIM ESTATÍSTICO DA GUINÉ-BISSAU ``GUINÉ-BISSAU EM NÚMEROS 2017``**

LOURÊNÇO, Vitor Alexandre. **O Campo Político em África: As relações de (inter)dependência entre Estado e Autoridades Tradicionais**. CEA-ISCTE. Lisboa, 2006.

LOURÊNÇO, Vitor Alexandre. **Moçambique: Memórias sociais de ontem, dilema do político de hoje**. 2ª edição. Lisboa, 2009.

MENESES, Maria Paula. **Poderes, direitos e cidadania: O 'retorno' das autoridades tradicionais em Moçambique**, *Revista Crítica de Ciências Sociais* [Online], 87 | 2009, colocado online no dia 15 outubro 2012, criado a 19 abril 2019. URL: <http://journals.openedition.org/rccs/1428>; DOI: [10.4000/rccs.1428](https://doi.org/10.4000/rccs.1428).

RODRIGUES, Diana C. SOBRINHO, Mário V. VASCONCELLOS, Ana Maria A. **Formação de coalizão de defesa e atores chaves da política** REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Rio de Janeiro 54(6):1711-1728, nov. - dez. 2020

Sabatier, Paul A., and Hank C. Jenkins-Smith. 1993. **Policy Change and Learning: An Advocacy Coalition Approach**. Boulder, CO: Westview Press

SABATIER, Paul A. **Theories of the Policy Process**. University of California, Davis. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, octubre de 2010.

WAIBLE, C. M. SABATIER, P. A. JENKINS-SMITH, H. C. NOHRSTEDT, D. HENRY, A. D. DeLEON, P. A. **Quarter Century of the Advocacy Coalition Framework: An Introduction to the Special Issue**. The Policy Studies Journal, Vol. 39, No. 3, 2011

Reflexões iniciais sobre cidadania e a tutela coletiva pelo Ministério Público Federal a partir do caso do Santuário Sagrado dos Pajés, em Brasília/DF

Carolina Penna Nocchi

Mestre em Direito - Universidade de Brasília (UnB)

carolnocchi@gmail.com

RESUMO

O trabalho aborda, valendo-se de elementos de pesquisa etnográfica mais ampla, a participação do MPF no reconhecimento judicial do Santuário Sagrado dos Pajés, situado no plano piloto de Brasília, como terra indígena tradicionalmente ocupada. Propõe-se uma análise a partir da antropologia do direito, cuja perspectiva permite uma abordagem teórica densa da temática da efetivação de direitos. São considerados, nessa perspectiva, os sentidos de cidadania no Brasil e da tensão entre duas concepções de igualdade (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018), uma que a concebe como tratamento uniforme e outra como tratamento diferenciado. A participação do MPF é examinada pela categoria nativa *tutela coletiva*, que designa a defesa de direitos coletivos, jogando-se luz na característica tutelar dessa atuação do Ministério Público (MOTA; MOUZINHO). O MPF age amparado tanto na ideia de hipossuficiência, que fundamenta a função institucional do órgão, como também, paradoxalmente, no discurso de respeito ao ponto de vista dos envolvidos, sendo essa atuação tensionada pelo protagonismo da comunidade indígena na defesa de seus interesses. Vislumbra-se, nesse sentido, dissintonia entre o discurso e a prática institucional, com consequências ao processo de administração do conflito.

Palavras-chave: Ministério público, Direitos indígenas, Cidadania, Hipossuficiência, Tutela coletiva.

INTRODUÇÃO

Analiso nesta publicação um episódio específico ocorrido no procedimento de reconhecimento de uma comunidade indígena situada no plano piloto de Brasília, o Santuário Sagrado dos Pajés, como terra indígena tradicionalmente ocupada, a partir de uma ação ajuizada pelo MPF do Distrito Federal.

O paper foi elaborado a partir de elementos de pesquisa etnográfica mais ampla no bojo do mestrado em Direito na UnB, realizada na Procuradoria da República no Distrito Federal, unidade do MPF em que também trabalho como servidora (analista em Direito), em gabinete de Procurador da República, sendo, portanto, um recorte desse material de pesquisa mais extenso.

O campo foi composto por entrevistas com Procuradores da República e servidores do órgão; interação com a comunidade indígena envolvida; análise dos autos de ações judiciais e de procedimentos administrativos que tramitam no MPF; análise de vídeos que registraram alguns dos acontecimentos; e análise de outros trabalhos acadêmicos sobre o conflito.

Compartilhando do entendimento de Peirano de que “etnografia não é método; toda etnografia é também teoria” (2014); e da compreensão de que a reflexão sobre como se conhece já diz muito sobre o que se conhece, assumi e incorporei na pesquisa, como aspecto relevante de seu conteúdo em si, os problemas que emergiram do campo, advindos da relação entre sujeito e objeto (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1993), contribuindo para o resultado final.

O episódio é a assinatura de um acordo extrajudicial pelo MPF, em 2008, com órgãos distritais e com o IBAMA, a fim de assegurar a concessão de licença ambiental para fins de construção de um novo setor habitacional em Brasília/DF, o Setor Noroeste. Não obstante uma das cláusulas do acordo consistisse na remoção da comunidade indígena do local reivindicado por eles como tradicionalmente ocupado, o qual se sobrepunha ao traçado do novo bairro, nem a comunidade e nem a FUNAI participaram do acordo, o que ensejou a sua anulação meses depois pelo órgão de coordenação e revisão do próprio MPF.

Tendo como referência os sentidos de cidadania no Brasil, o caso mostra-se paradigmático para se discutir a tensão entre as duas concepções de igualdade vigentes em nosso país (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, 2010, 2011, 2018), uma que a concebe como tratamento uniforme e outra como tratamento diferenciado.

A análise crítica do episódio evidencia, nesse sentido, dissintonias e paradoxos na atuação do Ministério Público, a qual compõe parte do mundo cívico brasileiro.

SANTUÁRIO SAGRADO DOS PAJÉS, UM CASO “SUI GENERIS”.

Um de meus interlocutores no campo, Procurador da República na PRDF, descreveu o caso do Santuário Sagrado dos Pajés como bastante “sui generis”, por três motivos. Primeiro, por envolver uma atuação ativa do MPF, que propôs ação civil pública em 2009 visando ao reconhecimento judicial de terra indígena em meio urbano, em Brasília. Segundo, o fato de a ação ter sido proposta com base em uma tese controvertida dentro da própria FUNAI e dentro do próprio MPF, a respeito da tradicionalidade da ocupação, a qual não ocorre “de maneira estritamente cronológica”, nas palavras do Procurador da República. Terceiro, em benefício de uma comunidade muito pequena, composta por um ramo parental de indígenas da etnia Fulni-ô Tapuya, descendentes diretos de seu líder, o Pajé Santxiê Tapuya, que faleceu em 2014, e da viúva do Pajé, que é da etnia Guajajara.

A ação do MPF foi proposta na Justiça Federal do Distrito Federal em 19/11/2009, em face da FUNAI, do IBRAM-DF, da TERRACAP e do GDF (Ação Civil Pública nº 2009.3.00.038240-0). A sentença foi proferida em 14/11/2013, tendo sido o pedido do MPF julgado parcialmente procedente para reconhecer como terra indígena tradicionalmente ocupada área de 4,1815 hectares localizada no então novo bairro em construção, o Noroeste, conferindo aos indígenas da etnia Fulni-ô Tapuya sua posse permanente e determinando à FUNAI que procedesse à delimitação da área.

O MPF, a TERRACAP, a FUNAI, o IBRAM-DF e o GDF apresentaram recurso apelatório e o caso foi remetido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região em junho de 2017.

Visando a uma solução consensual da questão, uma vez que a disputa judicial vinha dificultando a execução pelo governo distrital das obras de infraestrutura do novo bairro, em julho de 2018, TERRACAP, IBRAM-DF, FUNAI, GDF, MPF e a Comunidade Indígena do Santuário Sagrado dos Pajés celebraram um acordo reconhecendo a área de 32,4868

hectares como de posse permanente da referida comunidade, composta pela cõnjuge e descendentes diretos do Pajé Santxiê Tapuya (João Mário Veríssimo), bem como os respectivos cônjuges e descendentes. A ocupação da área foi reconhecida como de natureza de terra tradicionalmente ocupada, nos termos do §1º do art. 231 da Constituição da República, a ser destinada de forma permanente e ao usufruto exclusivo e gestão da comunidade indígena.

Diante da celebração do acordo, que foi homologado pela Justiça em 12/12/2018, e da desistência das partes em recorrer da sentença, ocorreu o trânsito em julgado. Ou seja, a disputa quanto ao reconhecimento da ocupação da área do Santuário Sagrado dos Pajés, de forma tradicional, pela comunidade indígena Fulni-ô Tapuya, assim como da extensão dessa ocupação, havia se encerrado.

A ação continua a tramitar na justiça até hoje, agora, para que se dê cumprimento ao acordo, que previu várias obrigações específicas para os pactuantes.

O acordo que deu fim à ação judicial em 2018 não foi, contudo, o primeiro realizado nesse caso. Dez anos antes, em 2008, outro acordo foi celebrado no âmbito do procedimento preparatório do MPF - procedimento este que, posteriormente, embasou ação civil pública ajuizada pelo órgão em benefício da comunidade indígena.

É sobre esse acordo de 2008 que vou falar aqui.

O Santuário dos Pajés está localizado no Plano Piloto de Brasília, no Setor Noroeste, em área da antiga Fazenda Bananal.

O Setor Habitacional Noroeste não existia no projeto original de Brasília de Lúcio Costa, tendo sido prevista ocupação residencial da região pelo arquiteto anos depois da inauguração da cidade, no documento Brasília Revisitada, elaborado por ele entre 1985 e 1987. Esse documento é uma proposta de revisão, pelo próprio Lúcio Costa, da concepção urbanística de Brasília e dos critérios para sua preservação.

A revisão foi incorporada à concepção urbana da cidade para fins de preservação pelo Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, em conformidade com o projeto original de autoria de Lúcio Costa. Posteriormente, justificou a inclusão na revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, pela Lei complementar distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, de dispositivo que criava o Setor Noroeste, como estratégia de oferta de áreas habitacionais com o objetivo de atender à demanda habitacional a partir de projetos e programas de iniciativa pública voltados a diferentes faixas de renda.

Contudo, as novidades urbanísticas propostas por Lúcio Costa para Brasília na década de 1980 - no caso do Setor Noroeste, justificadas, conforme consta no documento, pela necessidade de promover a integração da população de menor renda, “hoje praticamente expulsas da cidade” (BRASIL, 2015, p. 90) - desconsiderava que, já à época da elaboração do Brasília Revisitada, indígenas haviam se estabelecido consistentemente em boa parte da área que Lúcio Costa concebeu poder ser destinada à construção de novas habitações coletivas.

Em 1957, indígenas da etnia Fulni-ô, da família Veríssimo (Pedro e Maria), e de outras famílias da Aldeia Ipanema, vieram de Águas Belas, município de Pernambuco, para Brasília, para trabalhar na construção da cidade. Elas passaram a ocupar a região do Santuário Sagrado dos Pajés, a antiga Fazenda do Bananal, para realização de seus rituais sagrados e

práticas tradicionais, estabelecendo uma conexão com a mata nativa de cerrado ainda preservada (BRAYNER, 2013, p. 64). Nas décadas que se seguiram, outros indígenas Fulni-ô de Águas Belas viveram o mesmo processo migratório, dentre eles o filho de Pedro e Maria, João Veríssimo, o Pajé Tapuya Santxiê.

Indígenas da etnia Tuxá também se estabeleceram na região, na década de 1970, o que mais tarde resultou na realização de casamentos interétnicos.

Em 1986, Ivanice Tononé, indígena da etnia Kariri-Xocó, veio de Porto Real do Colégio, em Alagoas, para realização de tratamento médico em Brasília, sendo acolhida por Santxiê. A estadia que seria temporária acabou se estendendo e ela estabeleceu moradia sua e de sua família na área do Bananal, tendo se formado uma aliança entre os grupos.

A ocupação foi, portanto, iniciada pelos Fulni-ô de Águas Belas/PE, nos anos de 1950, sendo fixada em 1969 pelo Pajé Santxiê. A partir dos anos 1970, foram estabelecidas alianças com os Tuxá e, depois, a partir dos anos 1980, com os Kariri-Xocó. Essas etnias não eram vistas como invasoras pelos Fulni-ô, mas sim, como aliadas (BRAYNER, p. 66). Dessa forma, criou-se o que era chamado de Comunidade Indígena do Bananal, com feições pluriétnicas.

Esses variados elementos, convergindo e ebulindo em um contexto de crescimento urbano da nova capital do país, apontam para a complexidade da ocupação desse território e, conseqüentemente, dos conflitos decorrentes dessas relações, tanto entre os próprios membros da comunidade indígena, como com outros agentes, como o Estado, a comunidade acadêmica, as construtoras, etc.

Não obstante toda essa complexidade social, esses elementos, ainda que sujeitos a certas pressões, estavam razoavelmente acomodados até o início dos anos 2000. As diversas etnias viviam a seus modos na Fazenda do Bananal, sob a liderança de Santxiê Tapuya.

A construção do Setor Habitacional Noroeste, que ganhou concretude em 2007, acabou por intervir de forma profunda nesse arranjo. Isso porque, o traçado do bairro se sobrepunha a grande parte da área ocupada pela Reserva Indígena do Bananal.

A comunidade vinha, já há algum tempo, tentando regularizar a situação fundiária de sua ocupação, sem sucesso. Por outro lado, a construção do novo setor habitacional só poderia ser iniciada com a anuência do IBAMA, que deveria emitir uma licença prévia em favor da TERRACAP, responsável pelo empreendimento de loteamento urbano.

Em março de 2007, o IBAMA expediu um aditamento à Licença Prévia nº 20/2006, estabelecendo como condicionante para validade da licença que a TERRACAP obtivesse da FUNAI “um posicionamento definitivo sobre a situação das famílias indígenas que ocupam parte da área, solucionando imediatamente o caso” (item 2.35).

Para além de possíveis reflexões de ordem simbólica a respeito do fato de uma licença ambiental tratar diretamente da situação de famílias indígenas, o que se viu foi que essa condicionante implicou de forma muito direta a comunidade, renunciado a adoção, por órgãos do poder público, de medidas para sua retirada do local.

A reação dos indígenas à tentativa de retirada do local foi contundente.

Santxiê Tapuya e seu irmão Towê Fulni-ô, em conjunto com o grupo indígena Kariri-Xocó e Tuxá, todos representados por Santxiê Tapuya e assistidos por uma advogada

particular especialista em direitos humanos, ajuizaram em janeiro de 2008 uma ação cautelar contra a TERRACAP, o GDF, o IBAMA e a FUNAI, a fim de, nos termos do art. 231 da Constituição da República, impedir a remoção da comunidade da área e tornar sem efeito a Licença Prévia 20/2006. Na ação foi invocada a tradicionalidade da ocupação da terra e o respectivo direito do grupo indígena à sua posse permanente.

No mesmo mês, em 24/01/2008, os mesmos autores da ação cautelar, assistidos pela mesma advogada, ofereceram uma Representação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão Ministério Público Federal, na qual relataram os fatos e pediam que o MPF investigasse a responsabilidade da FUNAI por várias ações e omissões suas na condução do procedimento relativo à Terra Indígena do Bananal, como o desaparecimento de documentos. não constituição do GT para demarcação da área e elaboração de pareceres contrários aos estudos técnicos.

No dia 24/01/2008 a Procuradoria da República no Distrito Federal instaurou “Procedimento Preparatório para apurar eventual irregularidade descrita nos fatos noticiados na presente peça de informação” (Portaria 001/2008).

Dava-se início em 2008, então, a partir dessa representação dos indígenas ao MPF, ao Procedimento Preparatório 1.16.000.000301/2008-83, cujas informações serviram à propositura da ação civil pública pelo MPF (resumida nos parágrafos acima) quase dois anos depois, em novembro de 2009.

Até junho de 2008, o MPF havia apenas requisitado informações por escrito aos órgãos públicos envolvidos, solicitando informações sobre a posição dos órgãos quanto à ocupação da área da Fazenda do Bananal pela comunidade indígena, juntando-se aos autos algumas respostas.

A TERRACAP, em resposta de abril de 2008, posicionou-se contrária à manutenção da comunidade na área, qualificando a ocupação da reserva como uma invasão de área pública, e propondo a disponibilização de uma área situada no Núcleo Rural Monjolo, Região Administrativa Recanto das Emas, para relocação das famílias. Em uma comunicação adicional, de maio de 2008, a TERRACAP informou que havia sido contemplado no Plano de Ocupação do Parque Burle Marx “um memorial em homenagem à cultura indígena”.

A FUNAI, por sua vez, manteve a posição contrária a remoção das famílias e a favor de uma solução negociada para a regularização fundiária, mas sem encampar a tese da tradicionalidade da ocupação, deixando de adotar providências contundentes em defesa da comunidade.

Em junho de 2008, portanto, a comunidade se encontrava em um momento crucial no conflito, de muita pressão em seu desfavor. O Estado, tanto pela ação - TERRACAP e o GDF -, como pela omissão - FUNAI e IBAMA-, tensionava as forças em jogo para uma solução que possivelmente resultaria na remoção da comunidade da área.

Em uma importante reunião ocorrida na PRDF em junho de 2008, da qual participaram o então Procurador da República responsável pelo caso, representantes da FUNAI, do IBAMA e dos órgãos distritais, a comunidade indígena do Bananal expressou claramente que não estava interessada em uma solução consensuada que implicasse na sua saída do local. Por reconhecerem que ocupavam aquele território como um território tradicional e sagrado, insubstituível, portanto, a comunidade indígena expressou verbalmente e por escrito que não era uma opção para eles deixar a área.

Em 27/06/2008, foi juntado ao procedimento do MPF uma manifestação em nome do Pajé Santxiê e de Ivanice Tononé, Pajé-Xamã Kariri-Xocó, ambos representados pelo mesmo advogado. Eles pediam que a assinatura de um TAC marcada para o dia 30/06/2008, fosse adiada provisoriamente “até a homologação judicial do acordo administrativo na Justiça Federal”.

O documento seguinte à manifestação dos indígenas é o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, assinado pelo MPF, a TERRACAP, o GDF e o IBRAM-DF, em 17 de julho de 2008.

O acordo se deu exatamente nos termos da proposta do GDF, tendo como objeto “assegurar a compensação das condições de moradia, bem como assegurar o modo de vida das famílias indígenas que reside atualmente em área destinada à edificação do Setor Habitacional Noroeste, respeitando sua cultura, tradições (caso haja decisão judicial definitiva declarando que a área controversa não se qualifique como indígena), garantindo, pois, a participação das famílias indígenas na gestão do Parque Burle Marx” (cláusula primeira).

O MPF participou do acordo como uma espécie de garantidor. Sua função foi garantir que o TAC “assegura a defesa dos direitos e dos interesses das populações indígenas, não constituindo mais a ocupação por eles feita no futuro Setor Habitacional Noroeste, óbice algum à concessão do mesmo licenciamento” (cláusula quarta).

A assinatura do TAC foi imediatamente contestada pela comunidade indígena da Reserva do Bananal.

Ivanice Xamã-Pajé Kariri Xocó, Manoel Correia Mauyá, José Pauy, Edinalva Suyrany, Edgar Hamony, Marinildes Kwyane e Alexandro Wrwray apresentaram impugnação ao próprio MPF, argumentando que os indígenas interessados não subscreveram o TAC, o que implicaria na ineficácia jurídica do ajuste. Alegaram, também, que o TAC deveria ter sido homologado perante a Seção Judiciária do Distrito Federal, uma vez que tramitava na referida Justiça sete ações possessórias ajuizadas antes da formalização do acordo.

No caso de impugnação a algum ato do Procurador da República, ele pode rever sua posição. Se ele mantiver a decisão, o procedimento é encaminhado à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva - nesse caso, a 6ª Câmara -, que irá decidir se o ato deve ser mantido, ou se outras providências devem ser adotadas no procedimento.

Por razões que não cabe pormenorizar neste trabalho, embora o Procurador da República tenha mantido o ato, os autos acabaram permanecendo na PRDF em 2008.

Em 13/02/2009, a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF solicitou a remessa dos autos para se manifestar em um outro procedimento, instaurado na Procuradoria-Geral da República em razão de uma representação feita ao Procurador Geral da República pela Associação Cultural Povos Indígenas, vinculada ao grupo liderado pelo Pajé Santxiê. Os indígenas, na representação, se queixavam da atuação da PRDF no caso.

A reclamação quanto à atuação da PRDF, dirigida à PGR, e a impugnação que contesta diretamente o TAC, são elementos que indicam, neste momento do conflito, um tensionamento extremo da relação da comunidade indígena do Bananal com o MPF.

A comunidade não aceitou o acordo que foi celebrado pelo MPF sem a sua participação e em desconformidade com o posicionamento que haviam externalizado. Nas

suas manifestações, os indígenas expressaram seu descontentamento por não terem sido ouvidos e pela falta de consideração ao seu posicionamento. Demandaram ao MPF, então, que fosse garantida a sua efetiva participação; que sua posição fosse respeitada; e que o MPF, cumprindo a sua função institucional, promovesse a defesa de seus direitos.

A Subprocuradora Geral da República Relatora manifestou-se pela nulidade do TAC, registrando que seria urgente a intervenção do MPF tanto na esfera judicial como extrajudicial para a defesa do direito da comunidade indígena.

A 6ª CCR, após ouvir os Procuradores da PRDF, e reconhecendo que o TAC fora firmado com a intenção de proteger a comunidade indígena do Bananal, deliberou por declarar a sua nulidade, por ausência da participação indígena e da Funai. Sugeriu, ainda, que a PRDF expedisse Recomendação à Funai para a imediata constituição do Grupo de Identificação e Delimitação de terra indígena.

No dia 10/03/2009 os autos já estavam de volta na PRDF e, após mais algumas tentativas de solução extrajudicial sem sucesso, a ação foi ajuizada em novembro de 2009.

CIDADANIA NO BRASIL E TENSÕES ENTRE CONCEPÇÕES DE IGUALDADE

Cardoso de Oliveira, em formulação articulada a partir da ideia de *paradoxo legal* de que fala Kant de Lima, aponta que, no Brasil, há uma desarticulação severa entre o espaço público (que é o espaço de interação social), e a esfera pública (“[...] universo de interlocução sobre a definição de regras, normas, projetos e visões de mundo”, cf. CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018, p. 40, Nota de Rodapé 9).

Essa desarticulação é determinante para a má conformação de nosso mundo cívico e pelo déficit de cidadania no Brasil (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011, p. 25).

A partir da noção do “*paradoxo legal brasileiro*” de que fala Kant de Lima e da noção de *desarticulação entre esfera pública e espaço público* no Brasil, Cardoso de Oliveira elabora uma terceira noção essencial para a compreensão da sensibilidade cívica brasileira, que é a existência de uma “tensão entre duas concepções de igualdade vigentes no país” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018, p. 39).

Uma das concepções de igualdade é a cidadã, concebida como tratamento uniforme, que contempla igualdade de status e direitos universalmente, a todos os cidadãos de forma equivalente. A outra é concebida como tratamento diferenciado, pelo entendimento de que os direitos devem ser distribuídos de forma diferenciada, a depender do status do cidadão.

Se, por um lado, a concepção de igualdade dominante em nossa Carta Constitucional de 1988 enfatiza a igualdade de direitos entre os cidadãos, bem expressa na ideia de isonomia jurídica, por outro lado, também tem vigência em nossa esfera pública e práticas institucionais uma segunda concepção, bem representada na famosa frase de Rui Barbosa, acionada com frequência por autoridades de todos os matizes: “A regra da igualdade não consiste senão em quinhonar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualem” (BARBOSA, 1999, p. 26). (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018, p. 40).

A segunda concepção de igualdade está ligada ao aspecto relacional da dinâmica social brasileira, o qual dá precedência às relações pessoais e valoriza a hierarquia (DAMATTA, 1991). No campo da cidadania, o aspecto relacional de nossa dinâmica social resulta tanto na justificação de uma distribuição desigual de direitos, orientada pela

identificação de hierarquias e diferenças de status; como pela valorização, no campo do reconhecimento de direitos e administração de conflitos, da dimensão da consideração, da demonstração do apreço (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011, p. 142).

Se, por um lado, a característica de valorização do elemento relacional facilita o endereçamento de demandas de reconhecimento no Brasil; por outro, ela faz com que, aqui, a concessão de direitos, seja no plano legislativo e abstrato (o que a noção de *cidadania regulada* de Wanderley Guilherme dos Santos bem representa), seja no campo das disputas concretas, dependa do reconhecimento prévio de uma substância moral digna específica do interlocutor, reconhecimento esse vinculado não a um status universalizável, mas a uma prévia caracterização e categorização.

O condicionamento da concessão de direitos ao reconhecimento prévio de uma *substância moral digna*, aferida em termos relacionais e não universais, tem como consequência o fato de que o “reconhecimento da identidade costuma ter precedência sobre o respeito aos direitos básicos, estimulando o que tenho chamado de discriminação cívica” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011, p. 84). Essa dinâmica gera no Brasil, frequentemente, situações em que os envolvidos têm “dificuldade de respeitar direitos dos interlocutores nos quais não identificavam a substância moral das pessoas dignas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011a)” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018, p. 36).

A coexistência das duas concepções de igualdade no Brasil é marcada, como assinala Cardoso de Oliveira, pela “falta de clareza na definição das situações em que deve operar uma ou outra concepção” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2009, p. 5), o que acaba gerando padrões de tratamento frequentemente vividos pelas pessoas como arbitrários, uma vez que as situações de tratamento desigual legítimas e ilegítimas não são claramente identificadas.

Em outros termos, a forma como se compatibiliza no Brasil as duas concepções de igualdade, viabilizada pela desarticulação entre esfera pública e espaço público no Brasil, resulta em uma confusão cada vez mais angustiante entre direito e privilégio, “[...] se definirmos privilégio como um direito especial, sempre que sua aplicação ou exercício estiver associada ao status social do ator, as práticas ou instituições que legitimariam seu acionamento devem estar situadas fora do mundo cívico, ou do universo de interações onde a condição de cidadão deve ter precedência.” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018, p. 41).

Em resumo, pela perspectiva da desarticulação da esfera pública e espaço público e da tensão entre as concepções de igualdade, o que se tem no Brasil é a produção de uma realidade em que direito e privilégio se confundem frequentemente, e a desigualdade econômica e social é frequentemente reforçada pela lei e pelo sistema de justiça.

Conquanto esteja vigente até hoje essa conformação de cidadania marcada por tensões de igualdade, que acabam por agravar diferenças e legitimar privilégios, estando longe de ser uma “representação arcaica do Brasil antigo” (HOLSTON, 2013), também não se pode menosprezar o impacto para essa equação da Constituição de 1988 e do movimento de redemocratização que a antecedeu. Tais processos representaram e continuam representando a valorização da igualdade em seu aspecto universal não apenas na esfera pública, mas principalmente nas práticas do espaço público (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018, p. 57/58).

Se é verdade que o aspecto relacional forte da nossa cultura fazia com que o tratamento uniforme fosse vivenciado no Brasil como um ato de desconsideração

(DAMATTA; KANT DE LIMA), vivência essa que pode ser representada no conhecido ditado “aos amigos tudo, aos inimigos, a lei”, como relembra DaMatta, é igualmente verdade que a igualdade concebida como tratamento uniforme também vem se fortalecendo nas últimas décadas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2009, p. 11).

A Constituição de 1988 é, nesse passo, representação do fortalecimento no Brasil da concepção de igualdade como tratamento uniforme, na medida em que ela encampa um pacto social quanto ao desenvolvimento de uma igualdade cidadã, que faz com que certas situações de tratamento desigual no mundo cívico não sejam mais toleradas.

Não obstante, o ponto aqui é que neste novo quadro a sociedade tem se tornado muito mais sensível às arbitrariedades do Estado e à ausência de justificativas discursivas para a confusão entre os campos semânticos de direitos e privilégios. Assim, a sensibilidade cívica vigente fica ferida e a insatisfação com o mundo cívico mal conformado é agravada. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018, p. 58).

Digo que a Constituição de 1988 encampa um pacto social quanto ao desenvolvimento de uma igualdade cidadã, pois, além de estabelecer normativamente os princípios dessa igualdade cidadã, ao trazer em seu texto direitos e garantias que dão substância à cidadania igual, a Constituição de 1988 também estabeleceu instrumentos para que essa cidadania igual seja praticada e sua efetiva implementação seja exigida do Estado, sendo a reconfiguração do Ministério Público parte importante desse projeto.

Tais instrumentos, por sua vez, vêm sendo substancialmente mobilizados pela sociedade civil.

Contudo, ainda que a Constituição de 1988 seja um marco para a conformação da cidadania no Brasil, é certo que a sua promulgação, por si só, não resultou no abandono, pela sociedade brasileira, da concepção de igualdade como tratamento diferenciado, a qual permanece plenamente vigente nas nossas práticas sociais, sendo atualizada e compatibilizada com a igualdade concebida como tratamento universal.

Nesse sentido, a valorização pela Constituição de 1988 do tratamento igualitário uniforme representou também um aumento da tensão desta com a concepção de igualdade como tratamento diferenciado.

A cidadania no Brasil ostenta atualmente, portanto, marcadores contraditórios e em tensão que continuam a ser acionados e compatibilizados em nossas práticas sociais. É nesse espaço cívico que o Ministério Público assume, com a promulgação da Constituição de 1988, a função de importante *guardião* da cidadania.

O Ministério Público na Constituição de 1988 e a tutela coletiva

O episódio do Santuário Sagrado dos Pajés evidencia que a contradição entre concepções de igualdade é experimentada dentro do próprio MPF nos seus processos de administração de conflitos.

O Ministério Público é uma entidade estatal que, desde a Constituição de 1988, não compõe nenhum dos três poderes da república. Figura como função essencial à justiça, sendo responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A atuação do Ministério Público enquanto defensor “da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 1º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei 8.625/1993), é deflagrada pelo recebimento de “notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza”, em relação às quais o órgão deve “promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas” (art. 27, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.625/1993).

A apuração dos fatos e a adoção de providências se dá, usualmente, em inquéritos civis públicos e procedimentos administrativos (disciplinados pela Lei de Ação Civil Pública, Lei 7.347/1985). Neles é possível realizar ampla instrução probatória, requisitando informações a entidades públicas e particulares, oitivas de envolvidos, inspeções e audiências públicas. É possível, ainda, a adoção de medidas para correção de eventual irregularidade constatada, como a emissão de recomendações dirigidas a órgãos públicos, celebração de termos de ajustamento de conduta e até mesmo o ajuizamento de ações civis.

Essa atuação cível, quando se dá em defesa de direitos coletivos, é designada pelos membros do MPF como *tutela coletiva*. *Tutela coletiva* é, portanto, uma categoria nativa que, ao designar a atuação do MPF referente a direitos coletivos, revela no próprio nome o caráter tutelar dessa atuação - o qual seria, a princípio, dissonante dos valores de igualdade cidadã da Constituição de 1988.

Isso porque, a ideia de *tutela* está relacionada à *hipossuficiência*. Segundo Mota, o que fundamenta a assunção, pelo Ministério Público Federal, enquanto órgão estatal, da missão de tutelar interesses de certos grupos é a categoria hipossuficiência. Esses grupos são entendidos como vulneráveis, incapazes de zelar, eles próprios, pelos seus interesses, sendo necessário, para tanto, a intervenção de um terceiro que o fará por eles, um tutor (MOTA, 2005, p. 135).

A hipossuficiência decorre, ainda segundo Mota, de uma outra categoria própria do contexto brasileiro, a de cidadania regulada, em que a cidadania figura como uma concessão do Estado a determinados grupos sociais (MOTA, 2005, p. 135).

Glaucia Maria Pontes Mouzinho, em sua tese de doutorado (2007), para tratar da defesa dos direitos difusos e coletivos pelo Ministério Público, a partir da perspectiva dos próprios membros - com quem realizou seu trabalho de campo - retoma a categoria de hipossuficiência trabalhada por Mota.

Mouzinho percorre a temática da hipossuficiência e da ação tutelar do Estado por uma perspectiva que leva em conta “a relação estabelecida entre a categoria classificatória e a capacidade auto-atribuída pelos procuradores de falar em nome daqueles que são assim classificados” (MOUZINHO, 2007, p. 21), concluindo que:

Neste ponto, o uso que faz o Ministério Público da categoria hipossuficiência, é associado a uma visão tutelar de determinados grupos sociais aos quais cabem esses direitos difusos. Porque são hipossuficientes, estes grupos passam a ser objeto de atenção especial do Ministério Público que por vezes os substituem nas suas demandas. (MOUZINHO, 2007, p. 21).

Conquanto esse agir pautado na ideia de tutela não seja característico somente do Ministério Público, é central para a atuação institucional do órgão:

Hipossuficientes são para o Ministério Público todos aqueles que não têm consciência de seus direitos ou são incapazes de fazê-los valer. A ação do Ministério Público é necessária porque na visão dos procuradores e promotores a

sociedade brasileira é desorganizada, diferentemente de outros países em que há uma organização efetiva na luta pelos direitos sociais. Deste modo, cabe aos membros do Ministério Público, defendê-los e mesmo tutelá-los. (MOUZINHO, 2007, p. 20).

A pesquisadora identifica a enunciação pelos membros do Ministério Público, com quem estabeleceu interlocução para realizar o trabalho de campo, de uma visão tutelar sobre cidadania e demanda por direitos justificada pela “[...] gradação entre os cidadãos plenos (aqueles que são capazes de obter seus direitos) e aqueles que podem estar em constante processo ‘evolutivo’, mas que no decorrer do caminho não podem fazê-lo sem a tutela estatal” (MOUZINHO, 2007, p. 20).

Mouzinho discute na tese como a categoria hipossuficiência tem repercussões em processos de criminalização, dos quais o Ministério Público participa; para a defesa de direitos de cidadania, cuja responsabilidade cabe ao Ministério Público, segundo a Constituição e as leis brasileiras; e também para o alargamento institucional do órgão.

Pela hipossuficiência, o Ministério Público justifica a imprescindibilidade de sua atuação no campo cível (defesa de direitos de cidadania) e criminal, valendo-se de tais atribuições para a persecução do interesse público como forma de obter privilégios institucionais e alargar seu campo de atuação (MOUZINHO, 2007, p. 183).

No mesmo sentido, Bernardo Barbosa Matos, também aponta como a noção de “sociedade civil hipossuficiente” foi sistematicamente invocada para respaldar os discursos de valorização institucional pelo Ministério Público:

Em resumo, pode-se identificar, nessa primeira parte da Era Vargas, o fortalecimento de alguns elementos simbólicos importantes que vão permear o imaginário social acerca do Estado, e, nessa medida, influenciar fortemente a configuração dos discursos acerca do Ministério Público. São exemplos desses elementos: a ideia de “sociedade hipossuficiente” que depende da “tutela de um Estado forte” para a realização das “transformações sociais” necessárias para o seu desenvolvimento; a centralidade do discurso meritocrático, ainda que desacoplado das práticas cotidianas do aparelho burocrático; e, sob a influência do pensamento de Woodrow Wilson, a desconfiança sistêmica dos tecnocratas em relação ao campo político, especialmente o político-partidário, apesar de depender sistematicamente deste para apadrinhamentos. (MATOS, 2019, p. 65).

A categoria hipossuficiência, segundo Mota (2005, 2009), Mouzinho (2007) e Matos (2019), respalda a atitude tutelar do Estado no Brasil perante determinados grupos sociais - e até mesmo perante toda a sociedade -, legitimando a atuação do poder público para a defesa de direitos de cidadania desses grupos. É a categoria que legitima a atuação de um agente externo, estatal, em prol de direitos de terceiros, por serem esses terceiros supostamente vulneráveis e incapazes de responderem por si.

Ante o entendimento de que o Ministério Público tem sua função institucional justificada pela ideia de hipossuficiência de certos grupos sociais, e que a hipossuficiência remete à tutela desses grupos, o uso do termo *tutela* para se referir à sua atividade-fim se impõe como uma questão central a ser investigada, não parecendo ser uma mera coincidência.

As noções de tutela e hipossuficiência estão estruturalmente relacionadas e, ao se debruçar na atividade-fim do Ministério Público, vê-se que elas aparecem de forma circular.

A ideia de *hipossuficiência* fundamenta a existência da instituição e o nome *tutela* aparece em suas práticas.

Lado outro, a assunção pelo Ministério Público do protagonismo no sistema defesa dos direitos de cidadania com a Constituição de 1988 tornou esse arranjo ainda mais complexo, potencializando dissintonias entre o discurso institucional e as práticas do órgão.

Isso porque, a ideia de igualdade cidadã encampada pela Constituição de 1988, pautada na universalização de direitos e tratamento uniforme, impõe uma valorização do ponto de vista dos beneficiados por esses direitos.

No caso dos povos indígenas, a importância da consideração do seu ponto de vista na implementação das políticas públicas a eles destinadas é expressa no art. 231 da Constituição de 1988, que reconhece sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições.

Esses princípios, no entanto, não se compatibilizam com uma atuação tutelar pautada na hipossuficiência.

Isso porque, a hipossuficiência leva a situações de exclusão discursiva, categoria formulada por Cardoso de Oliveira que “marca a dificuldade do Estado e de nossas instituições públicas em ouvir (substantivamente) o cidadão sem qualquer justificativa ou explicação” (2018, p. 151):

No Brasil, tal exclusão estaria associada à desvalorização da voz ou da opinião de segmentos significativos da cidadania, tidos como hipossuficientes não apenas no que concerne à falta de meios para levar suas causas adiante, mas também no desconhecimento de seus direitos e, portanto, na falta de condições para fazer escolhas e tomar decisões por si mesmos. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018, p. 11/12).

Na prática, o que se tem como resultando desse arranjo é uma profunda dissintonia entre o discurso e a prática institucional do MPF, com consequências à administração do conflito.

A exclusão discursiva da comunidade indígena no caso do Santuário Sagrado dos Pajés foi literal no episódio ora descrito.

Mesmo a comunidade indígena participando ativamente do procedimento desde o seu início, o MPF, em um primeiro momento, não reputou como inadequada a celebração de um acordo que, além de não contar com a participação da comunidade, não encampava a vontade expressa do grupo.

Essa circunstância aponta, portanto, para uma atuação que, embora destinada a efetivar os direitos de cidadania de uma comunidade indígena, leva a processos de exclusão discursiva no curso da administração do conflito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perspectiva de análise da participação do MPF nesse episódio paradigmático pela categoria nativa *tutela coletiva* joga luz na característica tutelar da atuação do MPF, cuja função institucional de defesa de direitos coletivos ampara-se na ideia de hipossuficiência (MOTA; MOUZINHO; MATOS).

No desenho da Constituição de 1988, ao Ministério Público coube a missão de tutelar interesses de certos grupos tidos como hipossuficientes. Esses grupos são entendidos como vulneráveis, incapazes de zelar, eles próprios, pelos seus interesses, sendo necessária a intervenção de um terceiro que o fará por eles, um tutor.

A característica tutelar da atuação do MPF pode resultar, como já demonstraram outras pesquisas (como a de Fábio Reis Mota, sobre a Comunidade Quilombola da Marambaia), no silenciamento da comunidade defendida, que tem sua existência social legitimada por atores externos, e não por ela própria.

Ao lado da perspectiva tutelar, identifica-se no discurso institucional, paradoxalmente, preocupação com o ponto de vista dos beneficiados.

A atuação pautada em concepções paradoxais vem sendo, todavia, tensionada pelo protagonismo da comunidade indígena na defesa de seus interesses. O tensionamento fica bastante evidente no episódio ora relatado.

Como resultado, verifica-se, tal como no caso do Santuário Sagrado dos Pajés, dissintonia entre o discurso e a prática institucional do MPF, com consequências à administração do conflito.

Embora o acordo tenha sido anulado pelo próprio MPF, que ajuizou em 2009 ação que resultou no reconhecimento da área como terra indígena tradicional, o episódio evidencia o caráter predominantemente tutelar da atuação do MPF, pois a autonomia do grupo e sua capacidade de expressar seus próprios interesses foi desconsiderada, ainda que sob a justificativa de que seria para o bem dele.

E demonstra, por outro lado, que o MPF nem sempre age em tais termos. A insistência da comunidade indígena em ser ouvida adequadamente levou à construção de uma interlocução mais efetiva com o MPF, o que viabilizou o ajuizamento da ação que se mostrou, até o momento, e com ressalvas, bem sucedida para a defesa de direitos indígenas e dos interesses da comunidade do Santuário Sagrado dos Pajés.

Referências

- BRAYNER, Thais Nogueira. **É terra indígena porque é sagrada: Santuário dos Pajés** – Brasília/DF. 2013. 150 f., il. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social)—Universidade de Brasília, Brasília, 2013.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. A Vocação Crítica da Antropologia, **Anuário Antropológico/90**, pp. 67-81. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1993.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. “Honra, dignidade e reciprocidade”, em Martins, P. H. & Nunes, B. F (orgs.) **A nova ordem social: perspectivas da solidariedade contemporânea**. Brasília: Editora Paralelo 15, pp. 122-135, 2004.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Concepções de igualdade e (des)igualdades no Brasil. In: LIMA, Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin. (org.). **Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada**. v. 1. Rio de Janeiro: Garamond, 2010, p. 19-33.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. **Direito Legal e insulto moral: dilemas de cidadania no Brasil, Quebec e EUA**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. Sensibilidade cívica e cidadania no Brasil. **Antropolítica**, n. 44, p. 34-63, 2018.

DAMATTA, Roberto. Cidadania: a questão da cidadania num universo relacional. In: **A Casa & A Rua**, 5. ed. Rio de Janeiro: Rocco, v. 5, 1997, p. 46-68.

FAVRET-SAADA, Jeanne. Ser afetado. Tradução de Paula Siqueira e revisão de Tânia Stolze Lima. **Cadernos de Campo**, n.13, p. 155-161, 2005.

HOLSTON, James. **Cidadania insurgente**: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. E-book.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Plano Piloto 50 anos: cartilha de preservação - Brasília. Brasília, DF: IPHAN / 15ª Superintendência Regional, 2007. Disponível em: <http://biblioteca.cl.df.gov.br/dspace/handle/123456789/486>. Acesso em: 15 jul. 2023.

KANT DE LIMA, Roberto. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro**: seus dilemas e paradoxos. 2ª. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

MATOS, Bernardo Barbosa. **Ministério Público e os seus discursos de valorização institucional**. 2019. 209 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia)—Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

MOTA, Fabio Reis. **Nem muito mar, nem muita terra**. Nem tanto negro, nem tanto branco: uma discussão sobre o processo de construção da identidade da comunidade remanescente de quilombos na ilha da Marambaia. Dissertação de Mestrado em Antropologia. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003.

MOTA, Fabio Reis. “O estado contra o estado: direitos, poder e conflitos no processo de produção da identidade ‘quilombola’ da Marambaia”. In: KANT DE LIMA, Roberto (org.). **Antropologia e Direitos Humanos 3**. Niterói: Eduff. pp. 133-184. 2005.

MOTA, Fabio Reis. **Cidadãos em toda parte ou cidadãos à parte?** Demandas de direitos e reconhecimento no Brasil e na França. 2009. Tese (Doutorado em Antropologia) - UFF - Programa de Pós-Graduação em Antropologia. Niterói, 2009.

MOUZINHO, Glaucia Maria Pontes. **Sobre culpados ou inocentes**: o processo de criminalização e incriminação pelo Ministério Público Federal Brasileiro. 2007. Tese (Doutorado em Antropologia) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. **Horizontes Antropológicos**, v. 20, p. 377-391, 2014.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça**: a política social na ordem brasileira. 1ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. Algumas perspectivas sobre (vários) exercícios tutelares: apresentação ao volume. In: Antonio Carlos de Souza Lima. (Org.). **Tutela: formação de Estado e tradições de gestão no Brasil**. 1ª ed. Rio de Janeiro: E-papers, 2014, v. 1, p. 13-34.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. O exercício da tutela sobre os povos indígenas no Brasil: um itinerário de pesquisa e algumas considerações sobre as políticas indigenistas no Brasil contemporâneo. In: Antonio Carlos de Souza Lima. (Org.). **Tutela: formação de Estado e tradições de gestão no Brasil**. 1ª ed. Rio de Janeiro: E-papers, 2014, v. 1, p. 58-92.

“Não se encontra em plenário”: uma análise das tomadas de posição de vereadores evangélicos em deliberações que homenageiam as religiões de matriz africana

Diego da Silva Saldanha

Bacharelado em Direito – UFRGS
diego.saldanhadss@gmail.com

Juliane Sant’ana Bento

Doutora em Ciência Política - UFRGS
juliane.bento@ufrgs.br

RESUMO

Esta pesquisa examina as ausências de vereadores de um município da região metropolitana de Porto Alegre em votações específicas entre os anos de 2018 e 2022. A partir de observações das tomadas de posição dos parlamentares cujas bases eleitorais encontram-se nas comunidades evangélicas locais, tornou-se evidente que os vereadores ausentavam-se das deliberações que concediam honrarias aos representantes de religiões de matriz africana ou a seus respectivos templos. A partir dos registros das votações nas quais se evidenciam a temática, foi possível verificar tais ocorrências e definir padrões de posicionamento para a presente análise. Ainda, para proceder a este estudo, fez-se necessário delinear o perfil da vereança, a partir de observações empíricas e dos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral. Além disso, foram exploradas as características municipais, para que, a partir dos quadros constituídos, fosse possível estabelecer relações com o fenômeno identificado. A importância deste trabalho reside no fato de tais posicionamentos escaparem da análise pública, comumente potencializadas por reações imediatas nas redes sociais. Pretende-se, dessa forma, atribuir certa luz ao observado, já que, embora participem de uma narrativa de representação democrática, os parlamentares, a partir de suas ausências, tornam-se agentes cujos posicionamentos contrapõem-se aos valores democráticos constituintes do cargo político ocupado. Dessa forma, este trabalho contribui para identificar as variáveis veladas do discurso conservador, em especial os posicionamentos reiterados de negação, que dispõe os vereadores em posições contrárias à valorização da pluralidade religiosa e à negação da identidade de um grupo social.

Palavras-chave: Câmara de Vereadores, Pluralidade Religiosa, Processo Legislativo, Homenagem

INTRODUÇÃO

Fortes tensões sociais, manifestações de intolerância e crimes de racismo religioso têm sido objeto de atenção das ciências sociais (por exemplo, Marinho, 2022; Souza, 2022)

pela persistência com que vitimam determinados grupos subalternizados pela reprodução estrutural que desiguala a cidadania no país.

Em trabalho sobre o crescimento evangélico na representação política, Lacerda (2022) demonstra como essa participação parlamentar é tanto mediada pelas instituições políticas quanto pela estrutura interna das igrejas, que favorecem o ingresso no jogo eleitoral. Segundo o autor, o Brasil seria um dos casos mais conhecidos e de maior sucesso eleitoral evangélico latino-americano.

Dessa forma, para além de um entendimento isolado acerca dessas ocorrências, Miranda (2021) aponta que, no Brasil, a intolerância religiosa estabelece-se como um problema central, potencializado pelo alcance de grupos evangélico-pentecostais nos diversos espaços públicos, e que a

[...] intolerância religiosa envolvendo as religiões afro deve ser entendida como uma categoria que expressa experiências em situações de vitimização por preconceito e discriminação, provocada por um pertencimento identitário – étnico-racial e religioso –, e que acontece, principalmente, devido ao crescimento de conflitos envolvendo grupos de perfil evangélico-pentecostal. O agravamento desses conflitos ao longo dos anos revela como o Estado brasileiro trata, de forma assimétrica, o reconhecimento de direitos em relação aos grupos cristãos, que costumam ser beneficiados com diversos privilégios legais no Brasil, que não se aplicam, na prática, aos grupos minoritários, no caso, os pertencentes a religiões de matriz africana. Sem falar que em muitas situações o Estado é o agente que provoca a discriminação (Miranda, 2021, p.20).

Dessa forma, se essa perturbação se estabelece nacionalmente, ao considerar a organização federativa brasileira, a representação política desse fenômeno tende a ser perceptível e complexificar-se nos níveis subnacionais.

Sendo assim, considerando as atuações legislativas locais como parte desses desdobramentos de intolerância religiosa, este trabalho propõe analisar como se dão as dinâmicas políticas locais de uma Câmara de Vereadores do interior do Sul do país, a partir de marcadores que posicionam os agentes observados dentro de um espectro sociopolítico, ideológico e religioso, gerando proximidades e distanciamentos flagrantes, com efeitos relevantes para o trabalho legislativo e a dinâmica local.

O MUNICÍPIO OBSERVADO

O Município objeto deste estudo está localizado na Região Metropolitana de Porto Alegre, totaliza mais de 250 mil habitantes, e compõe uma das dez principais economias do

Estado do Rio Grande do Sul. Os dados mais recentes acerca da composição religiosa da população local remontam ao censo de 2010. Do levantamento, tem-se que cerca de 170 mil pessoas identificam-se como pertencentes à Igreja Católica Apostólica Romana, 46 mil declararam-se pertencentes às religiões evangélicas e, considerando aquelas religiões de matriz africana, tem-se cerca de 7 mil indivíduos praticantes.

Importante característica, ainda, é a existência, certificada, de duas comunidades quilombolas no território municipal, conforme registra a Fundação Cultural Palmares. Conforme dados do Censo de 2022, existem no município 152 pessoas residentes nessas áreas, dentre os quais, 119 são pessoas de origem quilombola.

Dada a relevância das religiões de matriz africana e as particularidades que adotam no Estado do Rio Grande do Sul, o antropólogo Ari Pedro Oro considera inclusive a existência de religiões afro-gaúchas e expõe:

Pode-se mesmo falar da existência de religiões afro-gaúchas, as quais constituem um complexo formado por diferentes expressões religiosas, com destaque para o Batuque, a Linha Cruzada e a Umbanda. Há termos genéricos para se referir a elas, uns advindos de fora desse campo religioso, sendo, por isso mesmo, portadores de certo preconceito, como “saravá” e “macumba”, e outros empregados no interior do campo religioso, como “religião”, “povo de religião”, “nação” (Oro, 2008, p.10).

Considerando o contexto do Estado, a presença significativa no município de praticantes dessas religiões torna-se relevante. Nesse sentido, em outro trabalho, ao abordar a imagem autogerada do Estado do Rio Grande do Sul, Ari Pedro Oro, a partir de contribuições de Ruben Oliven, traz o seguinte:

Pode causar estranheza para alguns a afirmação de que o Rio Grande do Sul é um dos estados brasileiros em que as religiões afro-brasileiras detêm maior longevidade, maiores número de terreiros e maiores números de indivíduos que, em termos proporcionais, se declaram pertencentes a essas religiões. A surpresa resulta do fato de o Rio Grande do Sul produzir sobre si mesmo uma autoimagem, com repercussões para fora dele, de ser um estado branco, habitado por imigrantes europeus e gaúchos, ofuscando e mesmo excluindo os negros e os índios, dois grupos étnicos que historicamente prestaram inestimável contribuição para a construção da riqueza desse estado [...] (Oro, 2010, p.123).

Outro ponto de destaque diz respeito ao perfil político dos munícipes. Nesse aspecto, a última eleição à Presidência da República pode ser utilizada para sugerir um posicionamento político majoritário. Considerando a votação do 1º turno de 2022, o candidato Jair Bolsonaro, do Partido Liberal, obteve uma votação cerca de 26% maior do que a de Lula, do Partido dos Trabalhadores. O 2º turno do mesmo pleito, evidenciou uma migração de votos ao candidato do Partido Liberal que, por sua vez, ampliou a diferença

para cerca de 33%. Assim, ainda que em uma mirada superficial, os dados podem indicar o predomínio de uma população conservadora em âmbito municipal.

Tal sugestão encontra amparo também quando se considera as forças políticas locais. Governam o município, desde o ano de 2011, apenas partidos alinhados à direita. Marca ainda a história local o fato de que o último Chefe do Executivo cujo alinhamento político encontrava-se à esquerda do espectro político tenha sofrido *impeachment* pelo parlamento.

A representação legislativa local

A Câmara de vereadores pesquisada neste trabalho é composta por 21 vereadores. Ao verificar o perfil da vereança, pode-se compreender os motivos que levam os vereadores a adotar determinados posicionamentos. Assim, valendo-se das informações disponibilizadas pelo TSE, pode-se compilar dados como gênero, idade, grau de escolaridade e ocupação profissional, para traçar um perfil da vereança municipal para esse fim.

Dessa forma, segundo o gênero, as legislaturas da Câmara compõem o seguinte quadro:

Tabela 1 – Composição da Câmara Municipal, segundo o gênero.
Brasil – eleições de 2016 e 2020.

Gênero	2016		2020	
	N	%	N	%
Homens	20	95,24	21	91,3
Mulheres	1	4,76	2	8,7
Totais	21	100	23	100

Fonte: TSE – Tribunal Superior Eleitoral

Quanto ao grau de instrução, os dados levantados formam a tabela que segue:

Tabela 2 – Composição da Câmara Municipal, segundo o grau de instrução.
Brasil – Eleições de 2016 e 2022.

Grau de Instrução	2016		2020	
	N	%	N	%
Não informado	0	0	0	0
Lê e escreve	2	9,52	0	0
1º grau incompleto	1	4,76	2	8,7
1º grau completo	0	0	0	0

2º grau incompleto	0	0	1	4,35
2º grau completo	7	33,33	5	21,74
Superior incompleto	4	19,05	2	8,7
Superior completo	7	33,33	13	56,52
Total	21	100	23	100

Fonte: TSE – Tribunal Superior Eleitoral

Considerando os dados referentes à faixa etária dos vereadores eleitos para a Câmara de Vereadores, nas últimas duas legislaturas, formam a seguinte tabela:

Tabela 3 – Composição da Câmara Municipal, conforme a faixa etária.

Brasil – eleições de 2016 e 2022.

Faixa Etária	2016		2020	
	N	%	N	%
21 - 24	0	0	1	4,35
25 - 29	1	4,76	1	4,35
30 - 34	2	9,52	3	13,04
35 - 39	5	23,81	2	8,7
40 - 44	4	19,05	4	17,39
45 - 49	3	14,29	3	13,04
50 - 54	5	23,81	5	21,74
55 - 59	1	4,76	1	4,35
60 - 64	0	0	2	8,7
65 - 69	0	0	1	4,35
Total	21	100	23	100

Fonte: TSE – Tribunal Superior Eleitoral

Quanto à divisão por cor ou etnia, tem-se o seguinte:

Tabela 4 – Divisão étnica dos vereadores da Câmara Municipal.

Brasil – eleições de 2016 e 2022.

Etnia	2016		2020	
	Nº	%	Nº	%
Branco	21	100	23	100
Preto	0	0	0	0
Pardo/Moreno	0	0	0	0
Amarelo	0	0	0	0
Indígena	0	0	0	0
Não sei	0	0	0	0
Total	21	100	23	100

Fonte: TSE – Tribunal Superior Eleitoral

Por fim, as ocupações dos vereadores do município, nas legislaturas de 2016 e 2020, formam o seguinte quadro:

Tabela 5 – Área de Ocupação dos Vereadores da Câmara Municipal.
Brasil – eleições de 2016 e 2022.

Ocupação	2016		2020	
	Nº	%	Nº	%
Advogado	0	0	1	4,35
Assistente Social	0	0	1	4,35
Ator e Diretor de Espetáculos Públicos	1	4,76	0	0
Auxiliar de Escritório e Assemelhados	1	4,76	0	0
Bombeiro Militar	1	4,76	0	0
Comerciante	2	9,52	0	0
Dona de Casa	0	0	1	4,35
Empresário	0	0	1	4,35
Engenheiro	0	0	1	4,35
Militar Reformado	0	0	1	4,35

Médico	0	0	1	4,35
Professor de Ensino Fundamental	3	14,29	0	0
Professor de Ensino Médio	0	4,35	1	4,35
Sacerdote ou Membro de Ordem ou Seita Religiosa	1	4,76	0	0
Servidor Público Federal	0	0	1	4,35
Sociólogo	0	0	1	4,35
Outros	1	4,76	1	4,35
Vereador	11	52,38	12	52,17
Total	21	100	23	100

Fonte: TSE – Tribunal Superior Eleitoral

Para a análise pretendida, a ocupação dos vereadores, conforme apresentada pelo TSE, pode não fornecer informações eficientes, sobretudo por duas razões: primeiramente porque, muitas vezes, os vereadores têm mais de uma ocupação; e, em segundo lugar, porque uma mesma ocupação pode ser exercida de diferentes formas. Referente à segunda hipótese, analisando a realidade da vereança atual, o vereador listado como "sociólogo", por atuar como professor, poderia ser categorizado como "professor de ensino médio", e o vereador designado como "servidor público federal", por atuar no contingente da segurança pública, poderia ser classificado de maneira diversa. Por esse motivo, o aspecto que requer uma abordagem mais ampla diz respeito à ocupação dos parlamentares, uma vez que é necessário não se ater apenas aos dados apresentados.

Em análise, tem-se que, apesar do aumento da representatividade feminina de uma legislatura para outra, a presença da mulher no parlamento municipal continua numericamente exígua. Os vereadores são majoritariamente homens e ocuparam mais de 90% das cadeiras em todo período levantado. Nas duas legislaturas analisadas, os vereadores autodeclararam-se, em sua totalidade, como pessoas brancas, apontando ausência absoluta de representatividade racial. Quanto à escolaridade dos parlamentares, tem-se um elevado grau de instrução. No pleito de 2016, 85,71% dos vereadores possuem no mínimo ensino médio completo, chegando a 86,96% na legislatura seguinte. Enquanto 61,91% dos

ingressantes na legislatura de 2016 tinham, no mínimo, 40 anos de idade, na legislatura de 2020, por sua vez, o mesmo grupo representava 69,57% do total de vereadores.

Assim, as observações realizadas permitem afirmar que houve um aumento significativo de parlamentares cujas ocupações estão diretamente relacionadas à segurança pública. Em 2016, apenas um parlamentar tinha uma profissão vinculada à tal área; em 2020, no entanto, somaram-se três parlamentares. Além disso, a base de dados do TSE não permite verificar a presença de muitos professores, sejam eles do ensino médio ou básico, tanto na rede pública como na privada. Voltando-se à realidade fática, verifica-se que, em 2016, havia quatro parlamentares que se identificavam como professores e esse número manteve-se na legislatura seguinte. Quanto à representação religiosa, foram identificados dois parlamentares com ocupação sacerdotal em 2016, e esse número foi reduzido para apenas um no ano de 2020.

Nas duas legislaturas analisadas, os vereadores autodeclaram-se, em sua totalidade, como pessoas brancas, apontando ausência absoluta de representatividade racial. Quanto à escolaridade dos parlamentares, no pleito de 2016, 85,71% dos vereadores possuíam no mínimo ensino médio completo, chegando a 86,96% na legislatura seguinte. Enquanto 61,91% dos ingressantes na legislatura de 2016 tinham, no mínimo, 40 anos de idade, na legislatura de 2020, por sua vez, o mesmo grupo representava 69,57% do total de vereadores. Tem-se, portanto, um grau elevado de educação formal.

A PRODUÇÃO SIMBÓLICA DAS CÂMARAS DE VEREADORES

A atividade legislativa das câmaras de vereadores é marcada por uma constante produção simbólica. No contexto de disputa interna, as concessões de honrarias exercem papéis importantes e tendem a se estabelecer como uma espécie de prerrogativa dos vereadores, que independe de suas orientações políticas. Seja porque a maioria dessas honrarias não é objeto de sanção do Prefeito (CAETANO, 2005), seja porque constituem uma atuação particular do vereador junto a suas bases de apoio, tais práticas são amplamente difundidas nos parlamentos locais e se constituem pacificamente como um instrumento característico dessa classe política.

Assim, destacam-se na atividade legislativa a propositura de moções, as inscrições em calendário municipal de datas comemorativas, a concessão de honrarias e a nomeação

de logradouros. A concessão de honrarias e as moções são utilizadas sobretudo para o estabelecimento ou estreitamento dos laços entre os proponentes e os homenageados (LOPEZ JUNIOR, 2004). Ainda, as inscrições de datas comemorativas em calendário municipal, quando se referem a certas categorias profissionais, a instituições religiosas, ou a outros grupos sociais, podem também servir a essa dinâmica de acordo e agrado (PINTO, 2013). A alteração do nome de ruas, vincula-se também aos mesmos fins descritos, possuindo uma grande capilaridade social, dada a maior perenidade e visibilidade da intervenção.

Em resumo, as propostas emergem como mecanismos para o estabelecimento de relações entre os vereadores e determinadas parcelas da sociedade, estabelecidas pela busca de retornos políticos, traduzidos em votos. No entanto, essas dinâmicas não se limitam apenas a esse ofício. Através dessas propostas, a atividade legislativa também se configura como uma arena na qual ocorrem as disputas pela construção de uma narrativa histórica. Nesse processo, os legisladores selecionam os valores e os "heróis" de sua época a serem consolidados nos documentos oficiais a partir da capacidade legitimadora da atividade legislativa da câmara de vereadores (PINTO, 2013).

Dessa forma, a depender da homenagem a ser concedida, alguns parlamentares podem vir a se encontrar em situações sensíveis: embora a concessão de honrarias configure-se como prerrogativa comum, respeitada pelos pares, o voto favorável registraria a concordância do parlamentar com a relevância do valor social que compõe a honraria; o voto contrário, por sua vez, consistiria em uma ofensa a esse "direito parlamentar", bem como uma ofensa àqueles representados pelo teor da propositura.

Nesse contexto, o estudo de caso explora as tomadas de posição de vereadores evangélicos nessas situações críticas. Considerando as implicações do voto, seja ele contrário ou favorável, observou-se que alguns vereadores optam por se ausentarem do plenário quando a votação propõe homenagens aos representantes de religiões de matriz africana ou a seus respectivos templos. Tal posicionamento parece lograr êxito em vários aspectos: o vereador não registra seu endosso ao valor em disputa (a), o parlamentar não afronta os pares (b), não entra em conflito com as comunidades representadas pela proposta (c) e, sobretudo, não se opõe aos valores das bases eleitorais que representa (d).

Dessa forma, este trabalho se propõe, por meio de um levantamento mais detalhado acerca dos posicionamentos parlamentares, atribuir certa luz a ocorrências desse absenteísmo temático. Ao explorar outros posicionamentos que se carregam de um teor político semelhante, sugere-se que tais ocorrências possuem um significado antidemocrático, estabelecido a partir da negação ao reconhecimento dos valores de um grupo social. Aponta-se, em consequência, a existência de resquícios de políticas institucionalizadas de invisibilização das religiões de matriz africana (FERNANDES, 2017), sobretudo quando se evidencia a aprovação das diversas homenagens a outras religiões e religiosos.

OS DADOS LEVANTADOS

Inicialmente, fez-se necessário verificar os padrões de comportamento dos vereadores nas deliberações em plenário. Para tanto, esta pesquisa utilizou os registros de votação disponibilizadas pela Câmara de Vereadores em seu *site* oficial e as observações realizadas, *in loco*, sobre os comportamentos dos parlamentares em votação. Por meio do portal institucional, torna-se possível tanto examinar a totalidade das propostas dos vereadores, quanto avaliar as votações específicas nas deliberações plenárias. Dessa forma, os registros formais, combinados com as observações realizadas, indicaram a existência de 5 formas específicas de manifestação parlamentar durante o espaço destinado à Ordem do Dia.

a) não votar: nesse posicionamento, ainda que presente em plenário e convocado a votar, o parlamentar não se manifesta. Nessa hipótese, o vereador ou movimenta-se pelo plenário ou permanece em silêncio em sua bancada. Como consequência, se a ordem de votação é verbal, o Presidente passa ao próximo da lista de chamada e não registra a ausência do não-votante; se a votação é pelo sistema informatizado, o Presidente encerra o processo de votação sem qualquer manifestação do vereador. Dessa forma, mesmo que não tenha votado, o vereador é considerado presente, já que a condição de ausente é computada a partir de um registro formal da presidência. Nessas ocorrências, dada a extrarregimentalidade do contexto, sugere-se que existe um acordo prévio, ainda que tácito, entre a presidência e o parlamentar, sustentado pela leniência dos demais pares;

b) abster-se: previsto em regimento interno, essa disposição ocorre quando o parlamentar, ao ser chamado pela presidência para a deliberação da matéria, utiliza a palavra – ou o sistema informatizado – para registrar que se abstém de expressar um posicionamento acerca da matéria em deliberação. Como consequência, o voto não é computado, mas o vereador é considerado presente;

c) ausentar-se: o parlamentar, quando chamado pelo Presidente, não se encontra presente e sua ausência é registrada. Nesse posicionamento, a ausência conjuga-se ao amplo conjunto de matérias a serem votadas e o vereador retorna logo em seguida ao registro do resultado para participar das demais votações. Neste posicionamento, há um grau de maior exposição já que, encerrada a votação, é realizada a leitura do resultado e dos vereadores ausentes;

d) votar favoravelmente: o parlamentar, em uma tomada de posição exposta em plenário, quando chamado pela presidência, expressa seu apoio à aprovação da matéria que se encontra em deliberação; e

e) votar contrariamente: o parlamentar presente em plenário, em outra tomada de posição manifesta, posiciona-se de maneira contrária à aprovação da matéria em deliberação.

Surgem, dessa forma, três posicionamentos para o vereador que não deseja comprometer-se com sua base eleitoral ou com a expectativa de seus colegas: não votar, abster-se ou ausentar-se do plenário. A possibilidade de valer-se estrategicamente desses distintos posicionamentos de negação, intercalando-os de forma a medir o grau de exposição conforme o momento, possibilita ao parlamentar adotar posicionamentos seguros nas deliberações.

Apresentados os comportamentos dos parlamentares em deliberação, outro ponto a ser considerado refere-se à definição do reduto eleitoral. Este estudo identificou duas abordagens para identificar as bases de apoio de um vereador: uma direta e outra indireta. Na abordagem direta, pode-se analisar as manifestações verbais do vereador, presentes nas atas das reuniões plenárias, seus posicionamentos nas redes sociais e os registros em vídeo de seus discursos. A abordagem indireta está relacionada ao empenho do parlamentar em construir conexões com seus eleitores. Dessa forma, o levantamento indireto pode ser realizado por meio da análise das propostas apresentadas pelo vereador e dos seus

posicionamentos em deliberações destinadas a grupos específicos, conforme os registros de votação.

Aplicando tais entendimentos, valendo-se sobremaneira dos registros de votação e das matérias propostas pelos vereadores, foram encontrados 3 parlamentares, entre os anos de 2018 e 2022 com bases eleitorais estabelecidas em comunidades evangélicas. Assim, considerando a totalidade das matérias deliberadas em plenário entre os anos de 2018 e 2022, foram encontradas 6 ocorrências de propostas que se vinculavam aos temas que envolve as religiões de matriz africana, conforme segue:

Tabela 6 – Tomadas de Posição de vereadores com bases eleitorais evangélicas em Matérias que tratam de temas relacionados às Religiões de Matriz Africana

Ano	Espécie	Ementa Adaptada	Vereador "a"	Vereador "b"	Vereador "c"
2018	Projeto de Lei	Institui no calendário municipal a "Carreata de São Jorge".	NV	NV	NV
2018	Projeto de Lei	Fica instituído o Dia Municipal da Consciência das Religiões de Matriz Africana.	NV	AUS	NV
2018	Indicação Legislativa	Autoriza o Poder Executivo a criar Lei para regulamentar o funcionamento dos Terreiros de Matriz Africana e Afro Umbandista.	NV	NV	AUS
2019	Projeto de Lei do Executivo	Estabelece procedimentos para a regulamentação do funcionamento dos Terreiros de Matriz Africana e Afro Umbandista no âmbito do Município.	NV	NV	NV
2020	Moção	Moção de parabenização pelo aniversário de inauguração de Terreiro.	AUS	FAV	AUS
2022	Projeto de Lei	Altera dispositivos de Lei que trata da concessão de alvará a Terreiros	FAV	ABST	NR

Fonte: Elaborado pelos autores.

ANÁLISE DAS TOMADAS DE POSIÇÃO

A análise das normas dirigidas à comunidade da religiões afro-brasileiras, embora tenha revelado a existência de um absenteísmo reiterado, apontou também para um quadro um tanto mais diversificado. Os vereadores não só se ausentavam do plenário como adotavam outros posicionamentos seguros, de acordo com o grau de exposição avaliado. Nesse contexto, considerando a totalidade de normas encontradas que versam sobre temas das religiões afro-brasileiras, estabeleceu-se o seguinte quadro:

Tabela 7 – Predomínio de Tomadas de Posição de vereadores com bases eleitorais evangélicas em Matérias que tratam de temas relacionados às Religiões de Matriz Africana

Tomada de Posição	Posicionamento	Predominância do Posicionamento (%)
Não votar	10	58,8
Ausentar-se	4	23,5
Abster-se	1	5,9
Votar favoravelmente	2	11,8
Votar contrariamente	0	0
Total	17	100

Fonte: Elaborado pelos autores.

Em análise, embora a motivação deste estudo residisse inicialmente no absenteísmo temático observado em votações que prestam homenagens a religiosos e religiões afro-brasileiras, a dinâmica dos posicionamentos parlamentares com bases eleitorais em templos evangélicos, revelou-se um tanto mais complexa. Quando se trata de deliberações sobre assuntos pertinentes às práticas das religiões de matriz africana, os vereadores adotaram diversas estratégias de posicionamento. Dentro desse contexto, a predominância do “não voto”, representando 58,8% dos posicionamentos identificados, sugere um perfil institucional de aceitabilidade dessa forma de manifestação. Os “posicionamentos seguros”, que totalizam 88,2% dos computados, apontam para a solidificação desse entendimento.

Em outro aspecto, caracterizando a amplitude desse fenômeno, tem-se que, embora sejam evidentes em matérias com predominância simbólica, os posicionamentos reiterados de negação parlamentar não se aтем tão somente a normas deferenciais. As condutas em análise se reproduzem inclusive em propostas do Poder Executivo cujo objetivo reside na regulamentação dos terreiros. Ou seja, o fato de uma propositura interessar as religiões de matriz africana – ainda que não objetive lhes reconhecer valor ou lhes atribuir reverências -, já seria suficiente para estabelecer uma justificativa para o não exercício do voto por parte do parlamentar evangélico.

Os resultados vislumbrados, para além de simples manifestações individuais, carregam-se de um significado quando se considera a capacidade legitimadora das Câmaras de Vereadores. Quando se considera, ainda, o processo de ressignificação discursiva das

religiões de matriz africana, os posicionamentos reiterados de negação carregam-se de um significado ainda mais gravoso. Por esse caminho, de Moraes e Jayme (2017), colaboram para a compreensão do significado dessas tomadas de posição.

Povos e comunidades tradicionais de matriz africana é uma categoria que surge na elaboração e na execução da Política de Promoção da Igualdade Racial, a partir da articulação dos movimentos afro-religioso e negro. Essa articulação reverberou em outras áreas do poder público, como educação, cultura, saúde, assistência social e meio ambiente.

Os autores indicam que as religiões afro-brasileiras passam por um movimento de distanciamento das restrições impostas pela categorização convencional. Esse processo tem se intensificado, especialmente a partir do início dos anos 2000, com a incorporação de uma representação social e cultural mais ampla. Para dar suporte a essa nova perspectiva, tais manifestações religiosas têm sido reconhecidas como “Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana”. E assim trazem:

No momento em que cresce a valorização das culturas tradicionais na busca pela preservação da diversidade cultural, as religiões afro-brasileiras consideradas repositórios da tradição ora africana, ora negra, ora afro-brasileira – a depender dos atores que as reivindicam –, também figuravam como conteúdo e mesmo objeto de políticas públicas, passando a ser acionadas sob o termo povos e comunidades tradicionais [...]

Assim, ao adquirirem uma significação mais ampla, as tomadas de posição de "ausência em plenário", "não voto" e "abstenção", configuram-se como posicionamentos reiterados de negação por parte dos vereadores de base evangélica e transcendem a esfera religiosa, ao passo que representam uma recusa à aceitação da identidade desse grupo social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho desenvolvido indica a existência de um posicionamento político velado na Câmara de Vereadores do Município que, por furtar-se das manifestações “favorável” e “contrário”, pertencentes ao processo legislativo tradicional, tendem também a escapar da percepção dos munícipes. Assim, o “não voto”, a “ausência” e a “abstenção”, revelam-se como ferramentas de posicionamento, que concedem segurança ao vereador em sua tomada de posição, a serem utilizadas estrategicamente, conforme o grau de exposição.

Assim, tais posicionamentos reiterados de negação nas deliberações que abordam os temas de interesse das religiosas e religiões afro-brasileiras, indicam a busca do parlamentar pela manutenção de sua base eleitoral evangélica sem que, para isso, participe de conflitos que decorreriam de uma posição contrária verbalizada, seja com os proponentes, seja com o grupo de destinatários da norma.

A partir da ausência reiterada de vereadores em matérias de interesse dos Povos e comunidades tradicionais de matriz africana, quando se considera a função legitimadora das Câmaras de Vereadores, apresentam-se a existência de resquícios das políticas de repressão à cultura africana na dinâmica do poder local, representando um ímpeto de negação à própria identidade desse grupo.

REFERÊNCIAS

- BOLOGNESI, B.; RIBEIRO, E.; CODATO, A. Uma Nova Classificação Ideológica dos Partido Políticos Brasileiros. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 66, n. 2, p. 1–29, 2023.
- CAETANO, B. “EXECUTIVO E LEGISLATIVO NA ESFERA LOCAL: Agenda e construção de maiorias na Câmara Municipal de São Paulo”. **Novos Estudos**. v. 71, n. 1^a, p. 101–125, mar. 2005.
- DE MIRANDA, A. P. M. A “política dos terreiros” contra o racismo religioso e as políticas “crisofascistas”. **Debates do NER**, Porto Alegre, v. 40, p. 17–54, 2021.
- DE MORAIS, M. R.; JAYME, J. G. Povos e comunidades tradicionais de matriz africana: Uma análise sobre o processo de construção de uma categoria discursiva. **Civitas**, Porto Alegre, v. 17, n. 2, p. 268–283, 2017.
- FERNANDES, N. V. E. A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra religiões de matriz africana. **Calundu**. v. 1, n. 1, p. 117–136, jun. 2017.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Produto Interno Bruto dos Municípios de 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Tabela 137 - População residente, por religião. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Tabela 9723 - População residente em territórios quilombolas, total e quilombola, segundo os Territórios Quilombolas - Primeiros Resultados do Universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.
- LACERDA, Fabio. Como o crescimento evangélico se transforma em representação política? Comparando Brasil, Colômbia e Chile. **Novos estudos CEBRAP**, v. 41, n. 2, p. 295–313, abr. 2022.
- LOPEZ JUNIOR, F. G. “A Política Cotidiana dos Vereadores e as Relações entre Executivo e Legislativo em Âmbito Municipal: O Caso do Município de Araruama”. **Revista de Sociologia e Política**. v. XXVII, n. 1, p. 189–229, 2004.
- MARINHO, P. C. Intolerância religiosa, racismo epistêmico e as marcas da opressão cultural, intelectual e social. **Sociedade e Estado**, v. 37, n. 2, p. 489–510, maio 2022.

ORO, A. P. As Religiões Afro-brasileiras do Rio Grande do Sul. **Debates do NER**, Porto Alegre, v. 13, p. 9–23, 2008.

ORO, A. P. As religiões afro-gaúchas. *In*: RS NEGRO: CARTOGRAFIAS SOBRE A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO. 2. ed. Porto Alegre: ediPUCRS, 2010.

PINTO, D. C. S. **Homenagens do Legislativo: uma etnografia dos processos simbólicos do Estado**. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - São Carlos: Universidade Federal de São Carlos, 2013.

SOUZA, André Ricardo de. A busca ecumênica de apoio aos adeptos dos cultos afro-brasileiros vitimados por intolerância. **Tempo Social**, v. 34, n. 1, p. 83-104, 2022. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2022.180036.

TRE-RS – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. Resultados das eleições 2022 – 1º turno. Porto Alegre: TRE-RS, 2023.

TRE-RS – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. Resultados das eleições 2022 – 2º turno. Porto Alegre: TRE-RS, 2023.

TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Candidatos Eleitos de 2016. Brasília: TSE, 2023.

TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Candidatos Eleitos de 2020. Brasília: TSE, 2023.

GT 02 - Direitos, Diversidade e Desenvolvimento: novos e velhos conflitos

Mercado de carbono, povos tradicionais e o colonialismo climático

Leandro Mitidieri Figueiredo

Procurador da República, Doutorando em Sociologia e Direito UFF

leandro.mitidieri@gmail.com

RESUMO

A ideia de justiça ambiental abarca a busca de medidas em detrimento dos que se beneficiaram com o uso dos recursos do planeta, em favor daqueles que não o fizeram. O mercado de carbono se apresenta como um mecanismo de pagamento por parte dos emissores de poluição aos que poluem menos ou preservam a natureza. Desde o “cap and trade” americano, passando pelo mecanismo de desenvolvimento limpo do Protocolo de Kioto e o atual mecanismo do Artigo 6 do Acordo de Paris, não se verificam resultados convincentes em termos globais. O Brasil ainda não regulou o mercado de carbono, havendo um projeto de lei já aprovado pelo Senado veiculando a regulamentação mais profunda até agora. Em relação aos povos tradicionais, a ausência do devido reconhecimento do papel dos povos tradicionais na mensuração dos estoques de carbono que deixam de ser eliminados para a atmosfera quando uma floresta é mantida de pé demonstra que os mercados de carbono ainda reproduzem o colonialismo climático. Nestes termos, os mercados de carbono continuam a reproduzir o colonialismo na sua vertente climática, nessa nova versão que já é apelidada de “CO2lonialismo”. Espera-se que, com alguns ajustes, a legislação brasileira venha a trabalhar contra essa realidade.

Palavras-chave: Mercado de carbono. Povos tradicionais. Colonialismo climático. Justiça ambiental.

INTRODUÇÃO

Diante da crise da mudança climática e das ameaças ambientais, foi construída a ideia de justiça ambiental, em que medidas seriam elaboradas em detrimento dos que se beneficiaram com o uso dos recursos do planeta e em favor daqueles que não o fizeram.

Há diferentes visões do que seria uma medida justa do ponto de vista ambiental. Giddens sustenta o que chama de *development imperative*, em que os países menos desenvolvidos, por terem contribuído pouco com o aquecimento global, poderiam legitimamente, ainda que com a imposição dos limites cabíveis, se desenvolver por meio de

processos que impliquem emissões de carbono mais elevadas, tocando em um dos pontos mais nevrálgicos do debate internacional, pela intuitiva injustiça de se estabelecerem restrições ambientais a todos, depois de apenas alguns países terem se desenvolvido abusando do meio ambiente¹.

É preciso ter em conta que não se trata só de oportunizar agora o desenvolvimento dos mais pobres. Além do planeta ter limites em relação à exploração de seus recursos naturais de forma não sustentável, também há a questão da proteção das pessoas em relação a essas ameaças globais.

A pandemia do COVID-19 deu ênfase a essa questão. A Declaração de Edimburgo, de 31 de agosto de 2020, para os governos subnacionais e locais sobre o desenvolvimento do quadro mundial para a biodiversidade (quadro global para a biodiversidade pós-2020), afirmou que “a pandemia global COVID-19 ressaltou a importância de viver em harmonia com a natureza”². A mesma declaração reforça “a necessidade de esforços imediatos e crescentes para mobilizar recursos financeiros em todas as escalas de governo e do setor privado”.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento já vinha abordando a questão dos impactos das mudanças climáticas sobre os mais pobres, como no Relatório de Desenvolvimento Humano 2007-2008, “Combatendo a mudança climática: solidariedade humana num mundo dividido”³. Mais recentemente, tratando do que chama de “*human security*”, no relatório especial de 2022, “Novas ameaças à segurança humana no Antropoceno: exigindo maior solidariedade”, é constatado que:

A mudança climática aumentou o crescimento econômico anual em países mais ricos com clima temperado mais frio enquanto reduz o crescimento econômico nos países mais pobres com climas mais quentes (Disponível em: <<https://hdr.undp.org/system/files/documents/srhs2022pdf.pdf>> Acesso em: 2 mai. 2023, p. 59).

1 RAIZER, L. Anthony Giddens e as políticas da mudança climática. Sociologias, [S. l.], v. 13, n. 26, 2011. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/20007>> Acesso em: 21 jul. 2022.

2 Disponível em: <https://www.gov.scot/binaries/content/documents/govscot/publications/regulation-directive-order/2020/08/edinburgh-declaration-on-post-2020-global-biodiversity-framework/documents/portuguese/portuguese/govscot%3Adocument/%2528PT_NEW%2529EdinburghDeclarationSigningInstructions.pdf> Acesso em: 2 mai. 2023.

3 Disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh/rdh20072008/hdr_20072008_pt_complete.pdf> Acesso em: 21 set. 2009.

Mercado de carbono no mundo

Cap and trade do Governo Bush. Na sua campanha presidencial de 1988, George H. W. Bush prometeu que, como presidente, introduziria uma legislação que reduziria milhões de toneladas de poluentes conhecidos por gerarem a chamada “chuva ácida”. Ao longo da década de 1980, cientistas construíram a tese de que a poluição das usinas elétricas alimentadas a carvão misturava-se na atmosfera, percorrendo longas distâncias e regressando sob a forma de chuva ácida, causando danos ambientais, inclusive no Canadá.

Para lidar com o problema, a administração Bush propôs uma nova ideia para superar o impasse. Durante anos, quase todos os projetos de lei sobre chuva ácida apresentados no Congresso exigiam que todas as usinas elétricas alimentadas a carvão cumprissem os limites de poluição com base em um conjunto uniforme de tecnologias, com preço considerado elevado para esses agentes econômicos e cortes de poluição modestos. Bush propôs o que veio a ser conhecido como “*cap and trade*”, estabelecendo um “orçamento” global para a poluição por chuva ácida para todo o setor energético e permitiu que as fábricas comprassem e vendessem licenças de poluição. Os que enfrentavam reduções de baixo custo fariam o maior número de cortes e venderiam o seu direito de poluir não utilizado aos que enfrentavam reduções de alto custo. Trata-se do embrião do negócio com créditos de poluição ou “mercado de carbono”⁴.

Clean Development Mechanism (Protocolo de Quioto - 1997). O *Clean Development Mechanism* (CDM) ou Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), advindo do Protocolo de Quioto, é a primeira sistematização internacional de negociação ou financiamento de emissões de carbono do mundo. Foi definido no Artigo 12 do Protocolo de Quioto em 1997:

ARTIGO 12

1. Fica definido um mecanismo de desenvolvimento limpo.
2. O objetivo do mecanismo de desenvolvimento limpo deve ser assistir às Partes não incluídas no Anexo I para que atinjam o desenvolvimento sustentável e contribuam para o objetivo final da Convenção, e assistir às Partes incluídas no Anexo I para que cumpram seus compromissos quantificados de limitação e redução de emissões, assumidos no Artigo 3.
3. Sob o mecanismo de desenvolvimento limpo:

4 Disponível em: <<https://eelp.law.harvard.edu/2018/12/what-environmental-protection-owes-george-h-w-bush/>> Acesso em: 20 set. 2023.

(a) As Partes não incluídas no Anexo I beneficiar-se-ão de atividades de **projetos que resultem em reduções certificadas de emissões**; e

(b) As Partes incluídas no Anexo I podem utilizar as reduções certificadas de emissões, resultantes de tais atividades de projetos, para contribuir com o cumprimento de parte de seus compromissos quantificados de limitação e redução de emissões, assumidos no Artigo 3, como determinado pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes deste Protocolo.

4. O mecanismo de desenvolvimento limpo deve sujeitar-se à autoridade e orientação da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes deste Protocolo e à supervisão de um conselho executivo do mecanismo de desenvolvimento limpo.

5. As reduções de emissões resultantes de cada atividade de projeto devem ser **certificadas** por entidades operacionais a serem designadas pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes deste Protocolo, com base em:

(a) **Participação voluntária** aprovada por cada Parte envolvida;

(b) **Benefícios reais, mensuráveis e de longo prazo** relacionados com a mitigação da mudança do clima, e

(c) **Reduções de emissões que sejam adicionais** as que ocorreriam na ausência da atividade certificada de projeto.

(...)

7. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes deste Protocolo deve, em sua primeira sessão, elaborar modalidades e procedimentos com o objetivo de assegurar transparência, eficiência e prestação de contas das atividades de projetos por meio de **auditorias e verificações independentes**.

8. A Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes deste Protocolo deve assegurar que uma fração dos fundos advindos de atividades de projetos certificadas seja utilizada para cobrir despesas administrativas, assim como **assistir às Partes países em desenvolvimento que sejam particularmente vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima** para fazer face aos custos de adaptação. (grifou-se)

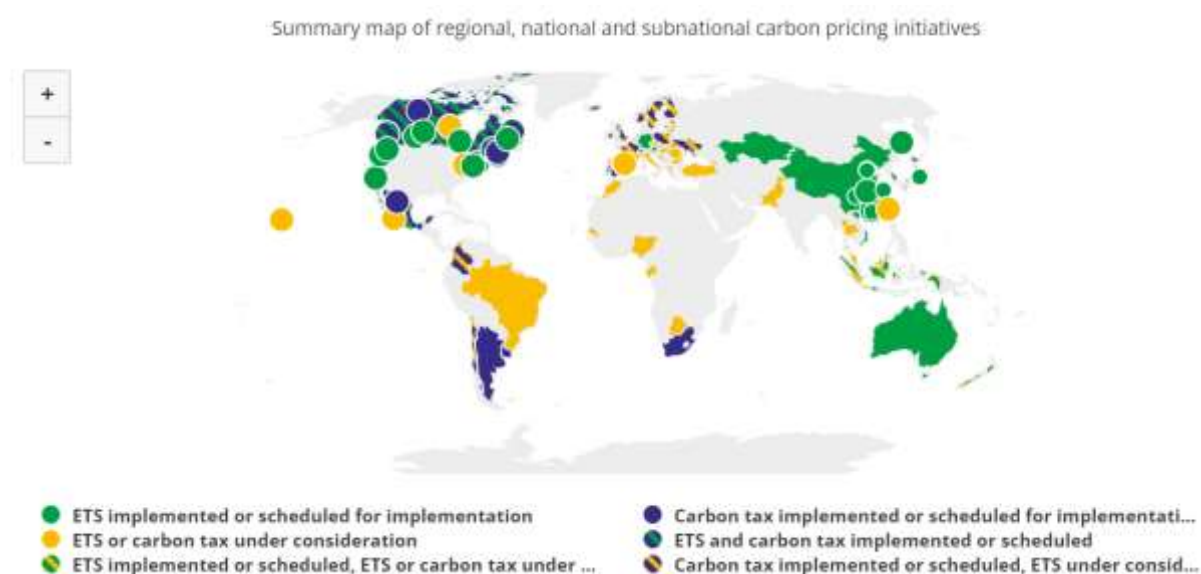
O mecanismo consiste nas empresas adquirirem créditos de redução de emissões, uma vez certificado que fizeram investimentos em conservação de energia e novos projetos energéticos em países em desenvolvimento, de acordo com as regras do tratado, e que os investimentos contribuíram para a redução das emissões de carbono.

O CDS permite que projetos de redução de emissões em países em desenvolvimento obtenham créditos de redução certificada de emissões, cada um equivalente a uma tonelada de CO₂, que podem ser comercializados e utilizados pelos países industrializados para

cumprir uma parte das suas metas de redução de emissões no âmbito do Protocolo de Quioto. A ideia é estimular o desenvolvimento sustentável e a redução das emissões, ao mesmo tempo que dá aos países industrializados alguma flexibilidade na forma como cumprem as suas metas de limitação da redução das emissões⁵.

O Protocolo de Quioto trata de dois mercados de carbono: o regulado e o voluntário. O regulado é estabelecido com base no limite máximo de emissões e, a partir disso, é permitida a compra e venda de permissões. É um mercado institucionalizado, em que uma entidade faz sua gestão, por meio de mecanismos de verificação e controle (Artigo 17 do Protocolo de Quioto). Já no mercado voluntário os créditos são comprados livremente, por conta própria, para compensar emissões de carbono. É uma forma opcional, em que particulares adquirem créditos de carbono com o interesse de fomentar a redução da emissão de CO₂ ou com o interesse de demonstrar que contribuem com essa iniciativa.

No mundo, alguns países já criaram seus mercados regulados⁶:



No seu Anexo B, o Protocolo de Quioto estabelece metas vinculativas de redução de emissões para 37 países industrializados e economias em transição e para a União Europeia. No geral, estas metas totalizam uma redução média de 5% nas emissões em comparação com os níveis de 1990 durante o período de cinco anos: 2008-2012 (o primeiro período de

5 Disponível em: <<https://carbonpricingdashboard.worldbank.org/>> Acesso em: 22 set. 2023. Enquanto “carbon taxes” se refere à tributação da emissão de carbono, “emissions trading systems” ou ETS se refere a sistemas de comércio de emissões. Vê-se que Argentina e Uruguai implementaram a tributação do carbono, e Colômbia e Chile implementaram a tributação do carbono e estão discutindo a criação de um mercado de carbono. O Brasil está discutindo ambas as matérias.

6 Disponível em: <<https://eelp.law.harvard.edu/2018/12/what-environmental-protection-owes-george-h-w-bush/>> Acesso em: 20 set. 2023.

compromisso⁷). Originalmente, por exemplo, os EUA⁸ deveriam reduzir em 7% suas emissões, enquanto a Islândia poderia aumentá-las em 10%.

Tributação do carbono (“carbon tax”). A Política Nacional sobre Mudança do Clima no Brasil tem como instrumentos “as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica” (art. 6º, inc. VI, da Lei 12.187/2009).

No quadro já mostrado mais acima, também estão indicados os países com tributação do carbono implementada, já aprovada ou em discussão. O Brasil aparece como país em que tal tributação está em discussão. O primeiro país a implementar uma tributação ambiental foi a Finlândia, em 1990, incidindo sobre a tonelada de CO₂ emitida pelos combustíveis fósseis, mas ficando de fora alguns importantes setores da economia, como o do gás natural e a indústria da madeira. No mundo, 37 países já implementaram alguma tributação de carbono. Na América Latina são cinco: Argentina, Chile, Colômbia, México e Uruguai (2023)⁹.

O México foi o primeiro país da América Latina a tributar as emissões de carbono, por meio da reforma tributária de 2013, que entrou em vigor em 2014. A tributação incide sobre o litro ou tonelada de determinados combustíveis fósseis e também sobre combustíveis automotores não-fósseis. O pagamento dos tributos pode ser por meio de créditos de carbono produzidos no México em projetos no âmbito do Protocolo de Quioto. Também há iniciativas subnacionais de tributação de carbono nos estados de Zacatecas, Baja California, Tamaulipas¹⁰.

No Chile, a tributação sobre emissões de gases de efeito estufa decorre da reforma tributária de 2015. Incide sobre carros, fontes geradoras de energia por caldeiras ou turbinas acima de determinada potência. Não estão sujeitos a esse tributo caminhões, caminhonetes e vans com capacidade útil acima de determinado peso, tratores,

7 Em 8 de dezembro de 2012, a Emenda de Doha ao Protocolo de Quioto foi adotada para um segundo período de compromisso, com início em 2013 e duração até 2020.

8 Enquanto George H. W. Bush se orgulha de ter criado o “cap and trade” nos anos 80, George W. Bush, seu filho, se recusou a ratificar o Protocolo de Quioto, alegando que as metas prejudicariam a economia dos EUA e questionando o fato de não haver metas para os países em desenvolvimento.

9 Disponível em: <https://carbonpricingdashboard.worldbank.org/map_data> Acesso em: 3 out. 2023.

10 MOURA, Carlos Eduardo dos Reis. Tributação do carbono na América Latina e perspectivas para o Brasil, p. 241. Disponível em: <file:///C:/Users/leand/Downloads/tributacao_carbono_moura.pdf> Acesso em: 5 out. 2023.

empilhadeiras, veículos elétricos, trailers, veículos off-road, ambulâncias e táxis de todas as modalidades¹¹.

Na Colômbia, a reforma tributária aconteceu em 2016. O tributo incide sobre a venda em território nacional, importação para venda e consumo próprio de combustíveis fósseis e é cobrado somente uma vez do primeiro comprador ou importador. Os valores arrecadados são destinados para o manejo da erosão costeira, a conservação de fontes hídricas e a proteção de ecossistemas¹².

Na Argentina, a tributação se deveu a uma reforma tributária ocorrida em 2017. A tributação sobre CO2 passou a operar a partir de março de 2018, incidindo somente uma vez e tendo como sujeitos passivos as empresas que refinem, produzam, elaborem, fabriquem ou importem produtos derivados do petróleo. A receita não é vinculada a finalidades ambientais¹³.

No Uruguai, em janeiro de 2022, foi instituído o tributo sobre carbono, que se aplica a todos os combustíveis líquidos, com exceção do combustível de aviação. As vendas de combustíveis aos fabricantes de gasolina, para fins de produção de gasolina, também estão isentas do imposto.

No Brasil, os projetos de lei para tributar as emissões de carbono não perseveraram até o momento. A lei brasileira que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima é de 2009, enquanto a do México – primeiro país latino-americano a tributar as emissões de carbono – é de 2012. Mas o México instituiu uma “carbon tax” um ano após sua *Ley General de Cambio Climático* e o Brasil não o fez até agora.

O IPTU Verde e as reduções de IPVA e IPI para veículos que poluem menos acabam por atuar indiretamente sobre as emissões de carbono. A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE teria o potencial de emular os tributos ambientais supracitados dos outros países, mas não leva em consideração a emissão do CO2 emitido por cada combustível.

O Instituto Democracia e Sustentabilidade, um “think thank” socioambiental fundado no Brasil em 2009, elaborou um manifesto pela “Reforma Tributária 3S”: saudável, solidária e sustentável, alertando que o texto da reforma tributária tramitando em março de 2023

11 Idem, p. 244.

12 Idem, p. 245.

13 Idem, p. 246.

não fazia nenhuma menção às mudanças climáticas. No quesito sustentável, o manifesto defende, entre outras medidas, “plena municipalização do ITR e com a CIDE Uso do Solo incentivar o uso produtivo e sustentável da terra”; “transformar a CIDE Combustíveis em CIDE Carbono ou CIDE Ambiental”; “especificar externalidades ambientais para cobrança do imposto”; “compensar a tributação sobre atividades econômicas verdes”; e “revisar e reduzir gradualmente os subsídios a atividades poluentes”¹⁴.

O debate sobre a reforma tributária das PECs 45/19 e 110/19 abordou temas como a “taxação do carbono”, o tratamento diferenciado para setores menos poluentes e incentivos à reciclagem. Consta da proposta a preservação do meio ambiente como requisito para incentivos regionais e a defesa do meio ambiente vira novo princípio constitucional tributário. O novo Imposto Seletivo, a partir da extinção do IPI, é orientado também pelos prejuízos que bens e serviços causarem ao meio ambiente. É previsto que o IPVA (estadual) possa ter alíquota diferente em razão do impacto ambiental. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, com recursos transferidos pela União para os Estados e Distrito Federal, dará prioridade a projetos que objetivarem ações de preservação do meio ambiente. O Imposto sobre bens e serviços - IBS (estadual e municipal) possibilita o favorecimento de biocombustíveis, com tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis. Há incentivos à reciclagem.

Artigo 6 do Acordo de Paris de 2015. O Acordo de Paris entrou em vigor vinte anos após a criação do Protocolo de Kyoto, também prevendo metas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Em novembro de 2021, durante a COP (*Conference of the Parties*) 26 em Glasgow, 192 países chegaram a um consenso sobre as regras básicas para o funcionamento dos instrumentos de mercado de carbono previstos no artigo 6 do Acordo de Paris.

O Artigo 6 do Acordo de Paris prevê dois instrumentos de mercado de carbono. O primeiro é uma espécie de comércio dos resultados de mitigação atingidos por um país. Esses resultados de mitigação são reduções de emissões ou remoções de gases de efeito estufa realizadas no território de um país após o ano de 2020, os quais podem ser transferidos para que outro país use tais resultados para abater do cumprimento de sua

14 Disponível em: <https://www.idsbrasil.org/wp-content/uploads/2023/04/Reforma_Tributaria_3s.pdf>
Acesso em: 20 set. 2023.

meta climática, chamada de Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC). Os “excedentes de NDC” ou “ITMOs” (*Internationally Transferred Mitigation Outcomes*) são o objeto das transferências.

O segundo instrumento é a mitigação por meio de projetos de redução de emissões ou remoção de gases de efeito estufa certificados por um mecanismo vinculado ao Acordo de Paris, nos moldes do que ocorria com o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto.

Na COP 27, realizada em novembro de 2022, não houve avanço significativo quanto ao Artigo 6. Foi aberta a possibilidade de menos publicidade, cabendo aos países decidir se conferem ou não confidencialidade às informações comerciais nas transações de carbono, além da possibilidade de dupla contagem dos créditos. Ainda, as referências aos direitos indígenas foram retiradas no último minuto do texto. No celebrado fundo criado para financiar países vulneráveis mais afetados por desastres climáticos (*Loss and Damage Fund*), não há referência nenhuma aos povos tradicionais, mesmo sendo esses os mais afetados. A discussão quanto às chamadas “emissões evitadas” foi postergada para 2024, não se levando em conta o “desmatamento evitado”, que mensuraria os estoques de carbono que deixam de ser eliminados para a atmosfera quando uma floresta é mantida de pé.

Mercado de carbono e REDD/REDD+

Explicados os mecanismos de ajuda a “países não industrializados” no âmbito do mercado de carbono, vale entender sua relação com outro incentivo, o REDD, sigla para Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação.

Primeiramente, vale registrar que o REDD é outra forma de mercantilização da natureza e dos habitats naturais. Mercantilizar a natureza é uma tendência muito forte na legislação ambiental, em que tudo é considerado recurso, até os humanos, que são chamados de recursos humanos¹⁵.

15 A afirmação é de Vanessa Hasson, membra do programa da ONU Harmony with Nature. Ela menciona como tendência oposta a lei municipal de Guajará-Mirim/RO que reconheceu o Rio Laje como um ente vivo, um sujeito de direito, garantindo sua existência e de outros corpos e seres que vivem sem suas águas. Outro exemplo seria a Constituição do Equador que abrigou o conceito de “Pachamama”, palavra indígena quechua que tem relação com a natureza. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2023/07/17/legislacao-ambiental-precisa-acabar-com-ideia-de-que-natureza-e-recurso-alerta-membra-da-onu>> Acesso em: 20 set. 2023.

O REDD parte da constatação de que 15 a 20 por cento das emissões globais de CO₂ seriam decorrentes do desmatamento. Na COP 13, realizada em Bali em 2007, nasceu a sigla e as primeiras diretrizes para as negociações futuras. Também já estavam previstas as bases para o REDD+, que inclui a conservação dos estoques de carbono florestal, manejo sustentável e aumento dos estoques de carbono florestal.

Na COP 19, realizada em Varsóvia em 2013, foi estabelecido o marco de uma arquitetura internacional para prover incentivos a países em desenvolvimento que estivessem implementando políticas de REDD+. Os países passam a ser elegíveis a pagamentos por resultados verificados por especialistas apontados pelo Secretariado da Convenção-Quadro. Diversamente do sistema de projetos, são os países-membros da Convenção que estão aptos a receber pagamentos por diversas fontes internacionais, como o Fundo Verde para o Clima (*Green Climate Fund*).

No Brasil, o REDD+ foi incorporado à legislação por meio da Lei 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

Fundo Amazônia. O Fundo Amazônia é o principal responsável por captar e mobilizar os pagamentos por resultados de desmatamento e degradação evitados. Para tanto, o Brasil possui acordos bilaterais com os governos da Noruega e da Alemanha para o seu financiamento, além de cooperações técnicas. Até julho de 2023, a promessa dos países de R\$ 3,2 bilhões ao Fundo Amazônia ainda não tinha sido cumprida. O fundo, criado em 2008, arrecadou R\$ 3,4 bilhões: R\$ 3,2 bilhões da Noruega, R\$ 197 milhões da Alemanha e R\$ 17 milhões da Petrobras¹⁶.

O Fundo Amazônia apoia projetos nas seguintes áreas: gestão de florestas públicas e áreas protegidas; controle, monitoramento e fiscalização ambiental; manejo florestal sustentável; atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da vegetação; zoneamento ecológico e econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária; conservação e uso sustentável da biodiversidade; e recuperação de áreas desmatadas.

Esperanças e controvérsias. O REDD despertou grandes expectativas, principalmente por parte de organizações indígenas e não-governamentais. A lógica de calcular o valor estimado do CO₂ armazenado nas florestas, principalmente a amazônica (500 bilhões de dólares), levaria à ideia de ser mais lucrativo protegê-las do que desmatá-las

16 Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2023/07/apesar-de-promessa-de-r-32-bi-ao-fundo-amazonia-paises-ainda-nao-fizeram-repasses-desde-a-posse-de-lula.shtml>> Acesso em: 22 set. 2023.

para outras atividades econômicas, além do cálculo de quanto custaria interromper totalmente o desmatamento (7 a 18 bilhões de dólares por ano)¹⁷.

Em 2009, a Carta de Belém, elaborada por uma rede de articulação de movimentos sociais, sindicais, organizações não-governamentais e pesquisadores que atuam na defesa dos direitos à terra e socioambientais de povos e comunidades tradicionais, camponesas, povos indígenas, agricultores familiares e populações periféricas das cidades, apresentou uma visão crítica às “falsas soluções de mercado e aos processos de financeirização da natureza apresentados pela economia verde”¹⁸.

Uma controvérsia que coincide com o que foi dito em relação aos mecanismos no âmbito do mercado de carbono é que o REDD, como concebido originalmente, se concentra especialmente na redução do desmatamento, beneficiando os destruidores das florestas arrependidos, enquanto não há um foco nos povos tradicionais que conservaram até hoje suas florestas.

Mercado de carbono no Brasil

O Brasil ainda não tem um mercado regulado de carbono¹⁹. Já o mercado voluntário acontece há muito tempo e já colocou o Brasil como um dos países com mais projetos no âmbito do CDS, principalmente no primeiro período de compromisso do Protocolo de Quioto, até 2012. Até abril de 2017, o Brasil tinha ficado em terceiro lugar na quantidade de projetos registrados, o que correspondia a 4,4% do total global (China em primeiro lugar e Índia em segundo)²⁰.

Mercado de carbono na legislação brasileira. No âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, o Decreto 5.882/2006 estabeleceu que competia “à ELETROBRÁS desenvolver, direta ou indiretamente, os processos de preparação e validação dos Documentos de Concepção de Projeto - DCP, registro, monitoramento e certificação das Reduções de Emissões, além da comercialização dos créditos de carbono obtidos no PROINFA”.

17 Disponível em: <<https://br.boell.org/pt-br/2010/12/03/dolares-esperancas-e-controversias-redd-na-amazonia>> Acesso em: 22 set. 2023.

18 Disponível em: <<https://www.cartadebelem.org.br/about/>> Acesso em: 22 set. 2023.

19 Em setembro de 2023.

20 Disponível em: <<https://goo.gl/gzSnSw/>> Acesso em: 22 set. 2023.

A Lei 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), previa que ela visaria ao estímulo ao desenvolvimento do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE (art. 4º).

A Lei 14.119, de 13 e janeiro de 2021, instituiu a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, o Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (CNPSA) e o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA), dispondo sobre os contratos de pagamento por serviços ambientais.

O pagamento por serviços ambientais é a transação de natureza voluntária, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas. O pagador de serviços ambientais pode ser o poder público, organização da sociedade civil ou agente privado, pessoa física ou jurídica, de âmbito nacional ou internacional. E o provedor de serviços ambientais é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou grupo familiar ou comunitário que, preenchidos os critérios de elegibilidade, mantém, recupera ou melhora as condições ambientais dos ecossistemas (art. 2º, incs. IV, V e VI).

O pagamento, como dito, pode ser com recursos financeiros ou outra forma de remuneração: prestação de melhorias sociais a comunidades rurais e urbanas, compensação vinculada a certificado de redução de emissões por desmatamento e degradação, títulos verdes (*green bonds*), comodato e Cota de Reserva Ambiental (CRA). E é instrumento de promoção do desenvolvimento social, ambiental, econômico e cultural das populações em área rural e urbana e dos produtores rurais, em especial das comunidades tradicionais, dos povos indígenas e dos agricultores familiares (art. 5º, inc. III).

Os recursos podem ser captados perante as agências multilaterais e bilaterais de cooperação internacional (art. 6º, § 7º).

É interessante a previsão de que a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA) deve assegurar a transparência das informações relativas à prestação de serviços ambientais, permitindo a participação da sociedade no controle social nas relações entre o pagador e o provedor dos serviços ambientais prestados (art. 4º, inc. X, e art. 5º, inc. VIII).

O Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA), no âmbito do órgão central do Sisnama que é o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, trata

do pagamento desses serviços pela União, nas ações de manutenção, de recuperação ou de melhoria da cobertura vegetal nas áreas prioritárias para a conservação, de combate à fragmentação de habitats, de formação de corredores de biodiversidade e de conservação dos recursos hídricos, tendo como prioridade os serviços providos por comunidades tradicionais, povos indígenas, agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, dando preferência a cooperativas, associações civis e outras formas associativas (art. 6º). Daí se extrai uma constatação importante de que essa política não fundamenta a remoção de povos e comunidades tradicionais de determinada área, para fins de contratação do pagamento por serviços ambientais, principalmente quando sua presença é harmônica com a manutenções da cobertura vegetal.

O contrato de pagamento por serviços ambientais entre provedor-recebedor e do usuário-pagador tem como cláusulas obrigatórias os direitos e obrigações das partes, assim como condições de acesso pelo poder público à área objeto do contrato e aos dados relativos às ações de manutenção, de recuperação e de melhoria ambiental assumidas pelo provedor, tendo que ser registrado no Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (art. 12 e 13). Quando envolver recursos públicos ou incentivos tributários, os contratos estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle (art. 14). As obrigações constantes dos contratos têm natureza *propter rem* e devem ser cumpridas pelo adquirente do imóvel nas condições estabelecidas contratualmente (art. 22).

A PNPSA também tem como diretriz incentivar a criação de um mercado de serviços ambientais (art. 4º, inc. XIII). Os esquemas de comércio de emissões, apesar de polêmicos, têm sido uma das principais alternativas encontradas pelos formuladores de políticas para buscar algum equilíbrio. Os mercados de carbono, além de movimentarem bilhões de dólares nos últimos anos, também compensaram a emissão de bilhões de toneladas de dióxido de carbono²¹²².

Créditos de carbono em unidades de conservação e em outros espaços territoriais especialmente protegidos. Podem ser objeto do Programa Federal de Pagamento por

21 GOULARTE, B. S.; ALVIM, A.M. A comercialização de créditos de carbono e seu impacto econômico e social. Análise. Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 72-88, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/10480/2/A_Comercializacao_de_Credito_de_Carbono_e_seu_Impacto_Economico_e_Social.pdf> Acesso em: 21 jul. 2022.

22 A Lei 14.119/2021 instituiu a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), que já havia sido previsto na Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal), sem qualquer regulamentação.

Serviços Ambientais (PFPSA) unidades de conservação de proteção integral, reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável, além de áreas de exclusão de pesca, assim consideradas aquelas interditadas ou de reservas, onde o exercício da atividade pesqueira seja proibido transitória, periódica ou permanentemente, por ato do poder público (art. 8º, inc. III e VI).

Também são elegíveis para provimento de serviços ambientais as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) e as áreas das zonas de amortecimento e dos corredores ecológicos cobertas por vegetação nativa, além de outros espaços territoriais especialmente protegidos como áreas de preservação permanente e reservas legais, conforme regulamento (art. 9º, inc. III e parágrafo único).

A lei prevê que os recursos decorrentes do pagamento por serviços ambientais pela conservação de vegetação nativa em unidades de conservação devem ser aplicados, pelo ICMBio e respectivas entidades nas esferas estadual e municipal, em atividades de regularização fundiária, relativas ao plano de manejo, de fiscalização e monitoramento, de manejo sustentável da biodiversidade. No caso das unidades de conservação de uso sustentável, o seu conselho deliberativo decidirá sobre a destinação desses recursos (art. 8º, § 1º).

Nas concessões florestais, previstas na Lei 11.284/2006 (que cuida da gestão de florestas públicas, ou seja, localizadas em bens públicos), os serviços ambientais e o direito de comercializar créditos de carbono e serviços ambientais poderá ser incluído no objeto da concessão (art. 16, com a nova redação dada pela Medida Provisória 1.151, de 26 de dezembro de 2022).

“Mercado regulado de carbono” pelo revogado Decreto 11.075/2022. Em 19 de maio de 2022, em seu último ano de governo, Bolsonaro atropelou o Congresso e editou um decreto criando um “mercado regulado de carbono”. Em verdade, o Decreto 11.075/2022 somente deu as bases para os setores estabelecerem suas próprias metas, sem a mínima instrumentação para a criação de um mercado. Em 27 de dezembro de 2022, o ex-presidente ainda editou a Medida Provisória 1.151/2022 prevendo que “o contrato de concessão de florestas públicas passa a prever o direito de comercializar créditos de carbono e produtos e serviços florestais não madeireiros”. O decreto foi revogado e a MP foi convertida na Lei 14.590/2023.

Pagamento por serviços ambientais no âmbito estadual. O Estado do Ceará instituiu a Política Estadual sobre Pagamento por Serviços Ambientais (Lei 18.427, de 14 de julho de 2023). A conservação do conhecimento e da biodiversidade pelos povos e pelas comunidades tradicionais está definido como serviço ambiental também e o pagador do serviço pode ser o poder público ou particular. É previsto um sistema de registro, administrado pela secretaria de meio ambiente e pelo cadastro estadual. A certificação de conformidade de um projeto fica a cargo de “uma determinada instituição”.

São elegíveis para projetos: terras indígenas, terras quilombolas e outras áreas legitimamente ocupadas por populações tradicionais, mediante consulta prévia, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Os recursos serão aplicados em conformidade com os planos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas ou documentos equivalentes.

Os projetos desenvolvidos em unidades de conservação deverão ter o acompanhamento do respectivo órgão gestor ou do proprietário particular no caso de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, com o intuito de assegurar os objetivos de conservação da unidade e a proteção e promoção dos direitos das povos tradicionais legalmente residentes, quando existentes (art. 16).

Regulamentação do mercado de carbono (PL 412/2022). A Comissão de Meio Ambiente do Senado aprovou em outubro de 2023 o projeto de lei que regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), e altera as Leis 11.284/2006 (gestão de florestas públicas) e 13.493/2017 (Produto Interno Verde)”.

A Lei da Política Nacional sobre Mudança do Clima previa o estímulo ao desenvolvimento do “Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE”. O projeto de lei institui o “Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)”.

Como nas legislações de outros países, estão sujeitos à regulação do SBCE operadores que emitam CO₂ acima de determinado patamar²³. Ganhou destaque a exclusão da agropecuária do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa – SBCE:

23 “I – acima de 10.000 (dez mil) tCO₂e por ano, para fins do disposto nos incisos I, II e IV do art. 30; II – acima de 25.000 (vinte e cinco mil) tCO₂e por ano, para fins do disposto no inciso I, II, III e IV do art. 30” (art. 31).

Art. 1º. (...)

§ 2º Para os fins desta Lei, não se consideram atividades, fontes ou instalações reguladas, não se submetendo a obrigações impostas no âmbito do SBCE, a produção primária agropecuária, bem como bens, benfeitorias e infraestrutura no interior de imóveis rurais a ela diretamente associados.

§ 3º Para a imposição de obrigações no âmbito do SBCE não serão consideradas emissões indiretas decorrentes da produção de insumos ou de matérias-primas agropecuárias.

Tal ocorreu sob a ideia de que não é possível calcular as emissões do setor (da criação de gado, das plantações etc.), de que não haveria como eliminar ou reduzir as emissões por troca de equipamento nessa atividade e de que nenhum outro mercado no mundo teria conseguido incluir o setor. Por outro lado, a agropecuária é o principal emissor de gases de efeito estufa no Brasil, havendo proposta para que a entrada do setor ficasse condicionada ao estabelecimento dos critérios de cálculo e monitoramento (a exemplo do setor sucroalcooleiro que alega a redução de emissões como justificativa para o etanol, indicando a possibilidade de se calcular)²⁴.

O sistema criado opera como um “*cap and trade*”, em que é estabelecido o direito de emissão de CO₂ dentro de uma “Cota Brasileira de Emissões (CBE)”. O “Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões” e o “crédito de carbono”, são representativos de efetiva redução de emissões ou remoção, o primeiro, no âmbito do SBCE (mercado regulado), o segundo, fora do SBCE (mercado voluntário, que não gera ajustes na contabilidade nacional de emissões), sendo todos ativos transacionáveis no mercado financeiro de capitais (art. 16) e sujeitos ao imposto de renda (art. 17).

O SBCE operacionaliza no país o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto (art. 26). É definida a remoção de gases de efeito estufa como “absorção ou sequestro de gases de efeito estufa da atmosfera por meio da recuperação da vegetação nativa, restauração ecológica, reflorestamento, incremento de estoques de carbono em solos agrícolas e pastagens ou tecnologias de captura direta e armazenamento de gases de efeito estufa, dentre outras atividades e tecnologias, conforme metodologias aplicáveis”, havendo a “conciliação periódica de obrigações” entre as quantidades de “Cotas

24 Disponível em: <<https://oeco.org.br/noticias/mercado-regulado-de-carbono-sem-setor-da-agropecuaria-prejuizo-para-o-brasil/>> Acesso em: 7 out. 2023.

Brasileiras de Emissões” e de “Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões” entregues e o nível de emissões líquidas relatado pelos operadores (art. 5º, inc. III).

O órgão gestor do SBCE, instância executora, deve regular a apresentação de informações sobre emissões, reduções de emissões, definindo o patamar anual de emissão de gases de efeito estufa acima do qual os operadores passam a ser sujeitos ao monitoramento e “conciliação periódica”. Deve disponibilizar, de forma acessível e interoperável, em ambiente digital, informações sobre as metodologias credenciadas e sobre os projetos validados nos respectivos padrões de certificação (art. 8º), mantendo plataforma digital de Registro Central do SBCE (art. 23).

A Cota Brasileira de Emissões será outorgada de forma gratuita ou onerosa mediante leilão ou outro instrumento administrativo (art. 11). Os Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões decorrem dos resultados verificados na conciliação periódica e na transferência internacional de resultados de mitigação (Acordo de Paris), podendo ser reconhecidos resultados no âmbito do REDD+, observadas suas regras próprias (art. 12).

É competência exclusiva da União o estabelecimento de limites de emissão aos setores regulados, de acordo com o Plano Nacional de Alocação, vedadas a dupla regulação institucional e a tributação de emissões de gases de efeito estufa por atividades, instalações ou fontes reguladas pelo SBCE (art. 22). Já a fiscalização do “relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa” apresentado pelo operador fica a cargo de organismo de inspeção acreditado conforme ato do órgão gestor do SBCE, que deve conduzir o processo de avaliação de conformidade. O descumprimento das regras enseja a aplicação das sanções administrativas, que vão desde a advertência até cancelamento de registro, licença ou autorização para a atividade (art. 39), e “órgãos federais competentes exercerão a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e seu regulamento” (art. 39), mas não ficando clara a participação dos órgãos e entidades públicas no processo de obtenção dos certificados e de utilização dos créditos de carbono no SBCE.

Sobre o mercado voluntário, ele é reconhecido e os seus créditos de carbono somente serão considerados Certificados de Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões, integrantes do SBCE, caso sigam as metodologias credenciadas, sejam mensurados e relatados pelos responsáveis pelo desenvolvimento ou implementação do projeto ou

programa e verificados por entidade independente, nos termos do regulamento, e inscritos no Registro Central do SBCE (art. 44). Note-se que entidades “independentes” mundo afora já verificam esses “créditos de carbono”. Assim, tanto no caso do organismo de inspeção acreditado conforme ato do órgão gestor do SBCE, no mercado regulado, como nesse caso de entidades independentes, no mercado voluntário, a coisa parece continuar nas mãos dessas grandes organizações que dominam o mercado mundial, gerando consequências que veremos mais abaixo.

Para fins do art. 6º do Acordo de Paris, esses créditos deverão ser registrados como Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (art. 44). A eventual utilização dos ativos integrantes do SBCE para fins de compensação voluntária de emissões de gases de efeito estufa de pessoas físicas e jurídicas ensejará seu cancelamento no Registro Central (art. 45).

A recomposição de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal ou de uso restrito, que ensejava pagamento ou incentivo nos termos do art. 41, inc. I, do Novo Código Florestal, é elegível para a constituição de créditos de carbono, nos termos de regulamentação.

O SBCE tem como um dos princípios o “respeito e garantia dos direitos dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais” (art. 4º, inc. VII). As receitas do SBCE - provenientes de leilões de cotas, multas, encargos setoriais, convênios, doações etc. - deverão ser destinadas à sua operacionalização, à pesquisa, às atividades do PNMC e “à compensação pela contribuição dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para a conservação da vegetação nativa e dos serviços ecossistêmicos”, nesta ordem de prioridade, ou seja, os povos tradicionais como última prioridade para recebimentos desses recursos (art. 29).

No Capítulo IV, há uma seção específica para as questões relativas a terras tradicionais e unidades de conservação:

Seção II

Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e Créditos de carbono em áreas tradicionalmente ocupadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais

Art. 47. Fica assegurado aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, por meio das suas entidades representativas no respectivo território, o direito à comercialização de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e de créditos de carbono gerados com base no desenvolvimento de projetos e programas nos territórios que tradicionalmente ocupam, condicionado ao cumprimento das salvaguardas socioambientais e às seguintes condições:

I – o consentimento resultante de consulta livre, prévia e informada, nos termos da Convenção nº 169 da Convenção Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;

II – a definição de regra para repartição justa e equitativa e gestão participativa dos benefícios monetários derivados da comercialização dos créditos de carbono e de Certificados de Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões provenientes do desenvolvimento de projetos e programas nas terras que tradicionalmente ocupam, depositados em conta específica, conforme regulamento;

III – apoio por meio de programas, subprogramas e projetos voltados para as atividades

produtivas sustentáveis, a proteção social, a valorização da cultura e a gestão territorial e ambiental, nos termos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas e da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; e

IV – a inclusão de cláusula contratual que preveja indenização aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais por danos coletivos, materiais e imateriais, decorrentes de projetos e programas de geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e de créditos de carbono.

Parágrafo único. O processo de consulta de que trata o inciso I do caput será custeado

pela parte interessada, não cabendo tal ônus aos povos indígenas e aos povos e comunidades tradicionais.

Art. 48. Consideram-se áreas aptas ao desenvolvimento de projetos e programas de geração de créditos de carbono e de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões, observados os demais requisitos estabelecidos neste Capítulo e na regulação do órgão gestor do SBCE:

I – as terras indígenas, os territórios quilombolas e outras áreas tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades tradicionais;

II – as Unidades de Conservação previstas nos artigos 8º e 14 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, desde que em conformidade com o disposto no Plano de Manejo da unidade;

III – os projetos de assentamentos ambientalmente diferenciados, referidos na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; e

IV – as florestas públicas não destinadas.

Art. 49. O desenvolvimento de projetos e programas de geração de créditos de carbono e de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões nas áreas de domínio público fica vinculado aos procedimentos de acompanhamento, manifestação e anuência prévia dos órgãos responsáveis pela gestão dessas áreas.

Vê-se que houve a previsão da consulta aos povos tradicionais, da repartição justa e equitativa e gestão participativa dos benefícios monetários e, ainda, a criação de programa ou projeto de apoio às comunidades como condição para a comercialização dos créditos nas terras tradicionais. Na previsão de indenização aos povos por danos decorrentes de projetos e programas, não fica claro que esta indenização também deve abarcar os casos de negócios de terceiros envolvendo suas terras tradicionais, sem sua participação, como nas hipóteses de grilagem de terras indígenas por exemplo.

Para unidades de conservação, é exigida a conformidade com o disposto no seu Plano de Manejo, devendo haver anuência prévia dos órgãos e entidades responsáveis pela gestão das áreas, em se tratando de áreas de domínio público. Já em relação às terras tradicionais, há menção subentendida à exigência de conformidade com o Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA), instrumento da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), instituída pelo Decreto 7.747/2012.

Créditos de carbono em terras tradicionais

Podem ser objeto do Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA) terras indígenas, terras quilombolas e outras áreas legitimamente ocupadas por povos tradicionais, mediante consulta prévia, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais (art. 8º, inc. IV).

O pagamento por serviços ambientais pela conservação de vegetação nativa em terras indígenas serão aplicados em conformidade com os planos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas, ou documentos equivalentes, elaborados pelos povos indígenas que vivem em cada terra. Já em áreas de exclusão de pesca, podem ser recebedores os membros de comunidades tradicionais e os pescadores profissionais que,

historicamente, desempenhavam suas atividades no perímetro protegido e suas adjacências, desde que atuem em conjunto com o órgão ambiental competente na fiscalização da área (art. 8º, §§ 2º e 3º).

Os povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores familiares e empreendedores familiares rurais compõem o órgão colegiado do Programa Federal de Pagamento de Serviços Ambientais, que é composto, de forma paritária, por representantes do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil, sendo presidido pelo titular do órgão central do Sisnama (art. 15, §§ 1º e 4º).

Créditos de carbono em terras indígenas. À luz das restrições à transformação da terra indígena em mercadoria, há que se perquirir o cabimento de sua utilização nas práticas da economia verde.

O antigo Código Florestal estabelecia áreas de preservação permanente “as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas (...) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas” (art. 3º, “g”, da Lei 4.771/1965). Mesmo com a ausência de igual previsão no Código Florestal atual (Lei 12.651/2012), não se pode olvidar que a própria Constituição de 1988 estabelece essa relação ao conceituar terras tradicionalmente ocupadas pelos índios como “as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar” (art. 231, § 1º).

Assim, a ideia consiste em países desenvolvidos compensarem uma parte de suas emissões de gases de efeito estufa com investimentos em países em desenvolvimento, para a manutenção e recuperação de florestas. Os índios então receberiam recursos financeiros pela preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar nas suas terras.

Na necessária regulamentação da matéria, há argumentos questionando os direitos dos índios, uma vez que formalmente as terras indígenas são bens públicos da União (art. 20, inc. XI, da CR), e argumentos em sentido diametralmente oposto, exigindo que qualquer medida respeite sua autonomia.

Diante de preocupações com a pressão que o mercado voluntário já exerce sobre os povos tradicionais, principalmente os indígenas, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado do Pará lançaram nota técnica com recomendações a respeito da proteção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais no contexto do mercado voluntário de carbono, em julho de 2023.

A nota técnica sustenta, entre as conclusões e recomendações, que:

- os direitos de Consulta Livre, Prévia e Informada dos Povos e Comunidades Tradicionais devem ser resguardados;
- os contratos de créditos de carbono devem ter necessária intervenção estatal e se eximir de atos de grilagem de terras;
- as empresas certificadoras ou beneficiárias de crédito de carbono devem criar auditorias que comprovem a garantia de direitos humanos das populações locais e devem ser criadas ouvidorias externas para o encaminhamento de denúncias;
- a repartição de benefícios deve obrigatoriamente ser feita a partir do respeito e autonomia dos povos e comunidades tradicionais (Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mercado-carbono-direitos-comunidades>> Acesso em: 2 set. 2023).

Com efeito, um acordo celebrado entre a Carbonext e o povo Kayapó foi desfeito após o MPF verificar que a consulta não tinha sido realizada devidamente²⁵. Quanto à grilagem, um levantamento feito em relação aos projetos certificados na Verra, que é a maior entidade do ramo no mundo, apontou que os 11 projetos tinham como objeto áreas sobrepostas a terras públicas, terras tradicionais e unidades de conservação²⁶. Quanto a outros desrespeitos aos direitos dos povos tradicionais, uma minuta de contrato entre a Carbonext e o povo indígena Tembé, considerada inconstitucional pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Icmbio, continha uma cláusula prevendo que a empresa planejava as atividades de vigilância e manutenção do território²⁷.

É nesses termos que a legislação de um mercado regulado no Brasil deve incluir minimamente a verificação de propriedade/posse/ocupação da área, consulta livre, prévia e informada, regras para a repartição e gestão dos recursos recebidos, com a participação dos órgãos e entidades públicas e de fiscalização, respeito ao Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA), além da previsão de indenização para os povos tradicionais caso suas terras sejam objeto de negociação de terceiros indevidamente, sem sua participação.

25 Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2023/06/empresa-de-credito-de-carbono-frustra-kayapos-apos-prometer-milhoes-de-reais-e-plano-de-vida.shtml>> Acesso em: 5 out. 2023.

26 Disponível em: <<https://valor.globo.com/empresas/esg/noticia/2023/03/29/depois-de-problemas-banco-cria-governanca-para-projetos-de-credito-de-carbono.ghtml>> Acesso em: 5 out. 2023.

27 Disponível em: <<https://sumauma.com/caubois-do-carbono-loteiam-a-amazonia/>> Acesso em: 5 out. 2023.

Desafios do mercado de carbono na perspectiva ambiental e dos povos tradicionais.

Pode-se então elencar as principais preocupações em relação ao mercado de carbono na perspectiva ambiental e dos povos tradicionais:

- de ordem ambiental: concernente na verificação da idoneidade dos créditos e sua efetividade em preservar a natureza de determinadas áreas e em reduzir as emissões de carbono;
- de ordem cultural e de direitos humanos: partindo da garantia da devida consulta prévia e informada até o cuidado com os impactos causados por vultosas somas de dinheiro em termos de desagregação de uma comunidade;
- de justiça socioambiental: consistente no estabelecimento do justo prêmio pela preservação das enormes áreas das terras tradicionais, reconhecendo-se esses povos e comunidade como fator de preservação da natureza e, em muitos casos, a razão para ainda estarem de pé florestas nesses locais.

Como já dito, na COP 27 não houve avanço significativo quanto ao Artigo 6 do Acordo de Paris, não havendo nenhuma referência aos povos tradicionais, mesmo sendo esses os mais afetados. As decisões sobre mitigação e adaptação climática devem centrar-se numa abordagem baseada em direitos para garantir que esses povos não sejam indevidamente prejudicados pelas práticas.

O fundo criado na COP 27 para financiar países vulneráveis mais afetados por desastres climáticos (*Loss and Damage Fund*) deve poder ser usado em prol da questão socioeconômica mais geral de regiões com povos tradicionais, pois a melhora desse quadro local/regional pode de forma mais eficaz diminuir a pressão sobre a natureza e as terras tradicionais. Mas deveria haver alguma referência aos povos tradicionais, sendo esses os mais afetados. A reivindicação inclusive era que, na administração do fundo, não só houvesse a consulta livre, prévia e informada (*Free, Prior and Informed Consent – FPIC*), mas participação no processo de tomada de decisão.

O texto final da COP 27 previu então o reconhecimento de que “as alterações climáticas são uma preocupação comum da humanidade”, devendo as Partes, ao tomar medidas para enfrentar as alterações climáticas, respeitar, promover e considerar as suas respectivas obrigações em matéria de, entre outros, os direitos dos povos indígenas. Também foi reconhecido o papel, entre outros, dos povos indígenas na abordagem e

resposta às alterações climáticas e destaca a necessidade urgente de uma ação cooperativa e multinível neste sentido.

Foram retirados do documento final os seguintes trechos:

- “Destaca o papel e a necessidade da adaptação liderada localmente e reconhece que os povos indígenas e os conhecimentos tradicionais são cruciais”;
- “Reconhece as descobertas da melhor ciência disponível recentemente, bem como o conhecimento tradicional, o conhecimento dos povos indígenas e o conhecimento local sistemas”.

Mas a grande lacuna continua sendo a não previsão clara e regulamentação das “emissões evitadas”, discussão postergada para 2024. Reconhecer o papel dos povos tradicionais na abordagem e resposta às alterações climáticas e a ação cooperativa nessa questão é levar em conta o “desmatamento evitado”, mensurando os estoques de carbono que deixam de ser eliminados para a atmosfera quando uma floresta é mantida de pé.

Atividades de mitigação de emissões envolvendo povos tradicionais. Com ou sem o mercado regulado de carbono, já existem inúmeras experiências de atividades de mitigação de emissões envolvendo povos tradicionais pelo mundo²⁸.

Na Austrália, o projeto de redução de incêndios em West Arnhem Land utiliza o manejo tradicional de fogo pelas comunidades aliado a modernos conhecimentos científicos para melhor controlar o momento e a intensidade dos incêndios na savana. Uma empresa de gás natural financia o projeto para compensar os gases que sua usina emite.

Na Nova Zelândia, quando das discussões para instituição de seu mercado regulado de carbono, há registro de consulta ao povo Maori²⁹. A Iniciativa de sumidouros florestais permanentes oferece aos Maori a oportunidade de receber recursos decorrentes do Protocolo de Quioto uma vez que florestas permanentes são estabelecidas. São impostas restrições à atividade agrária e um acordo permanente é celebrado entre o governo e o povo proprietário das terras. O projeto opera separadamente do mercado recentemente regulado de Comércio de Emissões da Nova Zelândia, mas os participantes podem migrar para ele.

28 UNU-IAS Report. Emissions trading, carbon financing and indigenous peoples. Disponível em: <<http://biblioteca.funai.gov.br/media/pdf/Folheto79/FO-CX-79-4840-2015.PDF>> Acesso em: 23 set. 2023.

29 Disponível em: <<https://environment.govt.nz/publications/climate/consultation-maori-hui-report-nov07/index.html>> Acesso em: 23 set. 2023.

Na Colômbia, foi celebrado um acordo entre o fundo do Banco Mundial e uma estatal de Medellín, para instalação de equipamentos eólicos na terra da Comunidade Indígena Wayuu em Guajira, representando a aquisição de 800 mil toneladas de gases de efeito estufa. O governo colombiano recebe o pagamento por tonelada de redução de emissão e projetos sociais devem ser implementados na comunidade.

No México e no Canadá, há projetos com comunidades indígenas para “melhorar a sua capacidade de gerir os recursos naturais de forma sustentável e aumentar sua renda através da oferta de serviços ambientais, como captura de carbono e água e conservação da biodiversidade”.

Nesses casos examinados, vê-se que a ideia não é a de um pagamento pelo “serviço ambiental” desempenhado por esses povos tradicionais. Ao contrário, alguns desses projetos visam a adaptar o modo de vida dessas comunidades a uma “sustentabilidade” nos moldes da sociedade envolvente.

Colonialismo climático. A ausência do devido reconhecimento do papel dos povos tradicionais na mensuração dos estoques de carbono que deixam de ser eliminados para a atmosfera quando uma floresta é mantida de pé demonstra que os mercados de carbono ainda reproduzem o chamado colonialismo climático.

Há uma grande variedade de definições, mas, na essência, colonialismo é um ato de dominação política e econômica que envolve o controle de um país e do seu povo por colonos de uma potência estrangeira. Há uma gama extraordinária de diferentes formas e práticas realizadas com respeito a culturas radicalmente diferentes, ao longo de muitos séculos: colônias de assentados (ou colonos), como a América do Norte britânica e a Austrália, territórios administrados estabelecidos sem assentamento significativo, para fins de exploração econômica, como a Índia britânica e a Taiwan japonesa; e enclaves marítimos, como Hong Kong, Malta e Singapura³⁰. Em uma classificação mais ampla, além do colonialismo demográfico (settler colonialism) e de exploração (exploitation colonialism) já mencionados, há o de plantation – em que os colonos assumem o controle do cultivo em massa de um único produto e, secundariamente, impõem determinada cultura e religião -,

30 YOUNG, Robert. Postcolonialism: An Historical Introduction. Blackwell: Oxford, 2001, p. 17.

de substituição (surrogate colonialism) – em que uma potência externa apoia o assentamento de um outro grupo em detrimento da população nativa - e interno (internal colonialism) – em que um grupo racial ou étnico oprime outro no mesmo país³¹.

Colonialismo seria uma ferramenta do imperialismo, pois aquele sempre representa uma intervenção física de um país sobre outro, enquanto este pode funcionar de forma indireta, por meio de domínio político ou econômico. Operou-se uma mudança da moralidade em torno do colonialismo, que já foi encarado como um louvável empreendimento desempenhado por bom cavalheiros para o nobre propósito de salvar os selvagens³². Uma das maiores vozes anticoloniais, Frantz Fanon, enxergando um moribundo colonialismo, escreveu em 1959 que³³:

“Na luta revolucionária, as imensas massas oprimidas das colônias e as semicolônias sentem que fazem parte da vida pela primeira vez. (...) “A libertação não vem como um presente de alguém; é obtida pelas massas pelas suas as próprias mãos. E ao apoderar-se dela, elas próprias são transformadas; confiança em sua própria força aumenta, e eles transformam sua energia e sua experiência para as tarefas de construir, governar e decidir suas próprias vidas por si mesmos.”

O colonialismo se encerrou em seus termos formais políticos e jurídicos, mas a continuidade de seu legado subsiste na forma do que é chamado de “colonialidade”. O sociólogo peruano Aníbal Quijano cunhou o termo “colonial/moderno” para caracterizar o capitalismo eurocentrado como um novo padrão de poder mundial, ressaltando um dos seus eixos fundamentais que é a classificação social da população de acordo com a ideia de raça. Esse eixo tem origem colonial mas provou ser mais duradouro e estável, consubstanciando-se em um elemento de colonialidade no padrão de poder hoje hegemônico. Essa colonialidade opera sobre o conhecimento, sobre a cultura, sobre a história³⁴ etc³⁵.

31 LONGLEY, Robert. What Is Colonialism? Definition and Examples. Disponível em: <<https://www.thoughtco.com/colonialism-definition-and-examples-5112779#:~:text=The%20most%20common%20form%20of,permanent%2C%20self%2Dsupporting%20settlements.>>> Acesso em: 23 set. 2023.

32 HORVATH, Ronald J. A Definition of Colonialism, Current Anthropology, vol. 13, pp. 45–57, 1972, p. 45.

33 FANON, Frantz. A Dying Colonialism, Grove Press: New York, 1965, p. 1-2.

34 No campo da história, uma tentativa de não colocar os desenvolvimentos europeus no protagonismo e a Europa como força central da história mundial é o ramo chamado de “global history”. SACHSENMAIER, Dominic. Global Perspectives on Global History: Theories and Approaches in a Connected World. Cambridge University Press, 2011, p. 214. Disponível em: <https://ciaotest.cc.columbia.edu/journals/it/v14i4/f_0026783_21873.pdf> Acesso em: 23 set. 2023.

Sob o título de “Fraude Climática e Colonialismo do Carbono”, Heidi Bachram, em 2004, analisava o impacto das “pollution permits” e “emissions trading” na crise ecológica, apontando que os EUA e União Europeia, com somente 10% da população mundial, eram responsáveis por 45% de toda emissão de carbono³⁶.

A linguagem do colonialismo é cada vez mais invocada para descrever uma variedade de atos de dominação e controle associados às injustiças produzidas pelas alterações climáticas e às respostas às mesmas. O termo é empregado como uma descrição abrangente para uma série de atos de violência, expropriação, controle e injustiças que não são historicizados. Entendem Gurminder K. Bhambra e Peter Newell que o colonialismo é invocado como uma metáfora para o expansionismo e acumulação de dívidas ecológicas para com o Sul e para com o planeta, desde a colonização da atmosfera por meio da mercantilização do carbono até padrões de acumulação por descarbonização. É então cada vez mais enfatizada a necessidade de descolonizar (ou, em certo aspecto, decolonizar, que tem relação com colonialidade) a ecologia e os sistemas de conhecimento dominantes para a compreensão das alterações climáticas. Mas o que essas invocações não levariam em conta é até que ponto o mundo moderno é especificamente um mundo colonial moderno, ou seja, não simplesmente um mundo capitalista que o colonialismo facilitou por meio da “acumulação primitiva”, mas um mundo em que o colonialismo é contínuo com a reprodução do capitalismo. As desigualdades geradas e exacerbadas pelas alterações climáticas no presente têm histórias mais longas e interligadas, uma vez que o colonialismo é devidamente reconhecido como um fator contínuo. Assim, colonialismo não representa apenas um motor histórico da crise climática, mas também algo que continua a exacerbar as vulnerabilidades de comunidades pelo mundo³⁷.

Fundamentalmente, a razão pela qual o mecanismo de desenvolvimento limpo do Protocolo de Kioto (Clean Development Mechanism) e o mecanismo do Artigo 6 do Acordo

35 QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. CLACSO, 2005, p. 117. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf> Acesso em: 23 set. 2023.

36 BACHRAM, H. Climate fraud and carbon colonialism: the new trade in greenhouse gases. Capitalism, Nature, Socialism, 15(4): 5–20, 2004. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/1045575042000287299?scroll=top&needAccess=true>> Acesso em: 23 set. 2023.

37 BHAMBRA, Gurminder K. NEWELL, Peter. More than a metaphor: ‘climate colonialism’ in perspective. Global Social Challenges Journal, 2022. Disponível em: <<https://bristoluniversitypressdigital.com/gsc/view/journals/gscj/aop/article-10.1332-EIEM6688/article-10.1332-EIEM6688.xml>> Acesso em: 23 set. 2023.

de Paris não promovem efetivamente resultados em termos globais é que, apesar dos enfeites retóricos, eles são mercados. Em outras palavras, não se trata de um fundo de desenvolvimento nem de um mecanismo de promoção de conservação e direitos. O seu objetivo é fornecer créditos de redução de emissões negociáveis ao menor custo num período de tempo limitado, e não direcionar o financiamento para projetos que proporcionem o maior benefício ambiental e social ou que ajudem a orientar um país em desenvolvimento para um caminho sustentável³⁸.

CONCLUSÃO

Assim, há um longo caminho para que os mercados de carbono se constituam em alguma medida como instrumento de redução de desigualdade, a contribuir para a ideia de Giddens de *development imperative* ou representar algo consentâneo com justiça ambiental,

Esse longo caminho, tanto na perspectiva ambiental como na dos povos tradicionais perpassa os desafios de ordem ambiental: concernente na verificação da idoneidade dos créditos e sua efetividade em preservar a natureza de determinadas áreas e em reduzir as emissões de carbono; de ordem cultural e de direitos humanos: partindo da garantia da devida consulta livre, prévia e informada até o cuidado com os impactos causados por vultosas somas de dinheiro em termos de desagregação de uma comunidade; e de justiça socioambiental: consistente no estabelecimento do justo prêmio pela preservação das enormes áreas das terras tradicionais, reconhecendo-se esses povos e comunidade como fator de preservação da natureza e, em muitos casos, a razão para ainda estarem de pé florestas nesses locais.

Na legislação de um mercado regulado no Brasil deve estar previsto minimamente:

- participação dos órgãos e entidades públicas ambientais no processo de obtenção dos certificados e de utilização dos créditos de carbono no sistema;
- verificação da propriedade/posse/ocupação incidente sobre a área objeto da captura de carbono;

38 PEARSON, Ben. Market failure: why the Clean Development Mechanism won't promote clean development. Journal of Cleaner Production, Volume 15, Issue 2, 2007, p. 247-252. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0959652606001107>> Acesso em: 2 set. 2023.

- consentimento mediante consulta livre, prévia e informada dos Povos e Comunidades Tradicionais em relação a iniciativas em suas terras, respeitado o Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA);
- regra para repartição justa e equitativa e gestão participativa dos benefícios monetários devidos aos povos tradicionais, depositados em conta específica, comprovado o respeito à sua autonomia e aos direitos humanos por parte dos operadores, certificadores ou beneficiários por meio de ouvidorias externas para o encaminhamento de denúncias e auditorias a serem encaminhadas aos órgãos ou entidades públicas com atribuição;
- direito de indenização para os povos tradicionais, principalmente no caso de suas terras serem objeto de negociação de terceiros indevidamente, sem sua participação.

A ausência do devido reconhecimento do papel dos povos tradicionais na mensuração dos estoques de carbono que deixam de ser eliminados para a atmosfera quando uma floresta é mantida de pé demonstra que os mercados de carbono ainda reproduzem o colonialismo climático. Nestes termos, os mercados de carbono continuam a reproduzir o colonialismo na sua vertente climática, nessa nova versão que já é apelidada de “CO2lonialismo”.

REFERÊNCIAS

- BACHRAM, H. **Climate fraud and carbon colonialism: the new trade in greenhouse gases.** Capitalism, Nature, Socialism, 15(4): 5–20, 2004. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/1045575042000287299?scroll=top&needAccess=true>> Acesso em: 23 set. 2023.
- BHAMBRA, Gurinder K. NEWELL, Peter. **More than a metaphor: ‘climate colonialism’ in perspective.** Global Social Challenges Journal, 2022. Disponível em: <<https://bristoluniversitypressdigital.com/gsc/view/journals/gscj/aop/article-10.1332-EIEM6688/article-10.1332-EIEM6688.xml>> Acesso em: 23 set. 2023.
- FANON, Frantz. **A Dying Colonialism**, Grove Press: New York, 1965.
- GOULARTE, B. S.; ALVIM, A.M. **A comercialização de créditos de carbono e seu impacto econômico e social.** Análise. Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 72-88, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/10480/2/A_Comercializacao_de_Credito_de_Carbono_e_seu_Impacto_Economico_e_Social.pdf> Acesso em: 21 jul. 2022.
- HORVATH, Ronald J. **A Definition of Colonialism**, Current Anthropology, vol. 13, pp. 45–57, 1972.
- LONGLEY, Robert. **What Is Colonialism? Definition and Examples.** Disponível em: <<https://www.thoughtco.com/colonialism-definition-and-examples-5112779#:~:text=The%20most%20common%20form%20of,permanent%2C%20self%2Dsustaining%20settlements.>> Acesso em: 23 set. 2023.

MOURA, Carlos Eduardo dos Reis. **Tributação do carbono na América Latina e perspectivas para o Brasil**. Disponível em: <file:///C:/Users/leand/Downloads/tributacao_carbono_moura.pdf> Acesso em: 5 out. 2023.

PEARSON, Ben. **Market failure: why the Clean Development Mechanism won't promote clean development**. Journal of Cleaner Production, Volume 15, Issue 2, 2007. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0959652606001107> Acesso em: 2 set. 2023.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. CLACSO, 2005, p. 117. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf> Acesso em: 23 set. 2023.

RAIZER, L. **Anthony Giddens e as políticas da mudança climática**. Sociologias, [S. l.], v. 13, n. 26, 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/20007> Acesso em: 21 jul. 2022.

UNU-IAS Report. **Emissions trading, carbon financing and indigenous peoples**. Disponível em: <http://biblioteca.funai.gov.br/media/pdf/Folheto79/FO-CX-79-4840-2015.PDF> Acesso em: 23 set. 2023.

YOUNG, Robert. **Postcolonialism: An Historical Introduction**. Blackwell: Oxford, 2001.

De pescadores a beneficiários - critérios de identificação das populações extrativistas

Tatiana Calandrino Maranhão

Doutora em Antropologia – UFF, Bolsista pos-doc FAPERJ/InEAC
tatcalandrino@gmail.com

RESUMO

Este trabalho propõe uma reflexão sobre os critérios utilizados para a definição dos pescadores que se enquadram como “população beneficiária” para fins das ações de gestão de Reservas Extrativistas Marinhas – Resex-mar, a partir da experiência observada em duas áreas assim decretadas no Estado do Rio de Janeiro: as Resex-mar de Arraial do Cabo e Itaipu. A primeira foi criada em 1997, em âmbito federal, sendo administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, sendo que a população considerada beneficiária foi dividida em três categorias. Em Itaipu, a reserva foi criada em 2013 e a população beneficiária foi definida em listagem nominal publicada em 2023. Serão identificados conflitos sobre as definições e seus processos, considerando os direitos e interesses afetados, bem como suas formas de administração pelo Estado em diferentes níveis de governo.

Palavras-chave: Reserva Extrativista, Conflitos Socioambientais, População Tradicional

INTRODUÇÃO

As Reservas Extrativistas – Resex foram criadas a partir da organização dos seringueiros que retiravam seu sustento das matas existentes na região norte do Brasil. Tendo como principal liderança Chico Mendes, conseguiram obter o apoio de cientistas sociais e ativistas de diversos países contra as ameaças ao seu modo de vida, que incluíam a apropriação e cercamento de terras para pastagens e desmatamento para abertura de estradas. (ALEGRETTI, 2002). Nesse contexto, em meados nos anos 80, diferentes grupos que viviam do extrativismo, incluindo povos indígenas, passaram a se identificar como o movimento social dos Povos da Florestas, formulando a proposta de criação de espaços destinados a uma produção social e ambientalmente mais justa, o que é considerado por autores como Juliana Santilli como marco do surgimento do socioambientalismo, uma reformulação das críticas ambientais a partir da ênfase em uma perspectiva socialmente mais justa. Segundo a autora:

“O socioambientalismo foi construído a partir da idéia de que as políticas públicas ambientais devem incluir e envolver as comunidades locais, detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental. Mais do que isso, desenvolveu-se a partir da concepção de que, em um país pobre e com tantas desigualdades sociais, um novo paradigma de desenvolvimento deve promover não só a sustentabilidade estritamente ambiental – ou seja, a sustentabilidade de espécies, ecossistemas e processos ecológicos – como também a sustentabilidade social – ou seja, deve contribuir também para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e promover valores como justiça social e equidade.” (SANTILLI, 2005)

A proposta foi abarcada pela legislação brasileira como política pública através do decreto nº 98.897/1990. As resex foram conceituadas pelo referido decreto como: “espaços territoriais destinados à exploração auto-sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população extrativista.” (BRASIL, decreto nº 98.897/90, art. 1º)

O decreto determinava ainda que “o Poder Público criará reservas extrativistas em espaços territoriais considerados de interesse ecológico e social”. Neste sentido, a criação e manutenção de tais espaços atenderia a, pelo menos, duas finalidades públicas: a garantia do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e os direitos sociais, nos quais podem ser incluídos não apenas o sustento material dos trabalhadores, como os modos de fazer e viver regionalmente estabelecidos.

Vale considerar que, no momento de publicação do decreto que criou as reservas extrativistas, o país estava passando por uma “abertura democrática”, com a promulgação da Constituição de 1988 através da formação de uma Assembleia Constituinte que buscava representar diferentes segmentos da população. Por outro lado, buscava-se construir uma imagem positiva perante as exigências de organismos internacionais que passaram a determinar o cumprimento de uma agenda ambiental como condição de financiamento de ações e projetos de cooperação internacional.

O texto do decreto publicado em 1990 é bem sucinto, limitando-se a indicar como elementos que deveriam constar no ato de criação das reservas extrativistas: “os limites geográficos, a população destinatária e as medidas a serem tomadas pelo Poder Executivo para sua implantação”. (BRASIL, decreto nº 98.897/90)

Todavia, não foi detalhado o procedimento de demarcação tampouco como seria identificada a população destinatária, um dos principais elementos da política. Para executar as ações relativas ao tema, o Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais – CNPT foi criado como parte do Instituto Brasileiro do meio

ambiente e recursos naturais renováveis – IBAMA, órgão criado no ano seguinte à promulgação da chamada Constituição cidadã a partir da fusão de outros até então existentes - a Secretaria Especial do Meio Ambiente (Sema), a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Sudepe), a Superintendência da Borracha (Sudhevea) e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) - e que passou a ser responsável pela execução da política ambiental em âmbito federal.

Em que pese a atuação do CNPT na definição de diretrizes para implementação, as primeiras Resex, especialmente marinhas, foram decretadas sem a definição da chamada população beneficiária.

Desde o decreto que determinou a criação das Resex, houve mudanças na gestão ambiental, especialmente com a publicação da lei nº 9985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. Em 2007, foi criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a partir de desmembramento do IBAMA, e que passou a ser responsável pela gestão das unidades de conservação federais, incluindo o CNPT como um de seus centros de pesquisa.

O SNUC é uma lei federal que estabeleceu regras para a gestão de unidades de conservação, incluindo as resex, que foram regulamentadas como unidades de uso sustentável¹. De acordo com Ronaldo Lobão (2010), a inclusão das Resex como unidades de conservação trouxe significativas mudanças em sua concepção original, especialmente no que tange à consideração dos saberes tradicionais na gestão desses espaços, visto que o principal documento definidor das regras de uso passava a ser o Plano de Manejo, construído a partir do conhecimento técnico-científico, sendo que, em caso de conflito, os aspectos ecológicos prevaleceriam sobre as práticas locais. Além disso, a gestão das Resex passou a ser realizada por um conselho deliberativo, formado por diferentes entidades com interesse na área protegida, o que trouxe novas questões para a representação dos extrativistas. (LOBÃO, 2010)

A questão do reconhecimento de populações tradicionais levanta profundas

¹ Segundo o artigo 18 do SNUC: “Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade”. (Brasil, 2000, lei nº 9985, art. 18)

discussões teóricas sobre temas como identidade e pertencimento cujo desenvolvimento ocorre majoritariamente no âmbito das ciências sociais, mas também apresenta aspectos práticos e metodológicos sobre como fazer o cadastramento e suas consequências para a gestão desses espaços, debatidas no âmbito das políticas ambientais. Neste sentido, proponho analisar dois casos concretos a fim de identificar dificuldades e caminhos para a efetivação dos direitos envolvidos, com foco nas questões práticas da gestão desses espaços.

DESENVOLVIMENTO

A fim de resguardar o interesse ecológico e social, o conceito de reserva extrativista criado pelos seringueiros da Amazônia foi ampliado para ambientes marinhos, incluindo a pesca como um tipo de extrativismo. Tal ampliação pode ser considerada uma conquista para os pescadores artesanais, por resguardar seu modo de vida e saberes tradicionais, todavia, a atividade pesqueira e o ambiente marinho apresentam peculiaridades, como a organização das companhas² e a natureza jurídica de bem de uso comum das praias, o que gera a necessidade de regulamentação de diferentes usos no mesmo espaço.

A grosso modo, podemos diferenciar a pesca industrial da pesca dita artesanal/tradicional/extrativista considerando que, na primeira, o pescador, dispondo de grandes embarcações, vai até onde o peixe estiver. No caso da pesca artesanal, abarcada pelas reservas extrativistas, o pescador espera o peixe chegar na praia onde vive, conhece e retira seu sustento rotineiramente.

A identificação dos pescadores tradicionais é indispensável para a aplicação de regras proibitivas e diferenciadas voltadas à proteção do saber tradicional e da sustentabilidade ambiental a ele associada, mas não há um critério único para o reconhecimento pelo Poder Público, visto que deve ser considerada a realidade local, como veremos.

A regulamentação da pesca pelo Estado brasileiro passou por diferentes etapas. Inicialmente, foi implantado o modelo dos distritos/capatazias organizado pela Marinha ao longo da Costa brasileira desde 1846. Posteriormente, as atividades dos pescadores passaram a ser reguladas pelo Ministério da Agricultura, impondo uma visão mais produtivista ao controle já exercido pela Marinha. Ao longo dos anos, as duas Pastas ministeriais se alternaram no controle da atividade. No começo do século XX, foram criadas

² pescadores organizados em uma mesma equipe em torno de uma “companha” de pescaria enquanto unidade produtiva. (PESSANHA, apud MIBIELLI, 2014)

as colônias de Pesca, que passaram a exercer a vinculação oficial dos pescadores com o Estado.

“Mesmo com essas idas e vindas uma marca indelével foi ficando nas políticas implementadas, a marca da tutela organizada através das Colônias e do teor desenvolvimentista das políticas, como as de dar um barco a motor e uma casa para cada pescador. Trazendo a ideia da oposição entre tradição e modernidade como etapas de desenvolvimento, cujo objetivo seria retirar dos pescadores do atraso e das técnicas primitivas”. (MIBIELLI, 2014)

Em relação às Resex, importa compreender de que maneira essas regulamentações são utilizadas para identificar as populações ditas beneficiárias, sendo certo que as formas de vinculação determinadas pelo Estado são (re)apropriadas pelos atores locais em diferentes configurações.

Neste artigo irei me debruçar sobre duas Resex que tive a oportunidade de conhecer mais de perto: a Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo, criada em janeiro de 1997, sendo a primeira Resex voltada ao mar, já que foi precedida apenas da Reserva Extrativista Marinha de Pirajubaé, criada em 1992, em Santa Catarina, mas como abrange áreas de manguezais e bancos de areia, não tem uma tradição em pesca marítima; e a Reserva Extrativista Marinha de Itaipu, criada no Município de Niterói/RJ em setembro de 2013, a partir de longo processo de constituição mediado por pesquisadores da Universidade Federal Fluminense, considerando as conquistas e dificuldades observadas na primeira.

A Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo

Arraial do Cabo é um Município relativamente recente do litoral fluminense, considerando sua emancipação de Cabo Frio em 1985. Sua localização geográfica foi um fator que favoreceu a prática da pesca, tanto pelas correntes marítimas responsáveis pelo raro fenômeno da ressurgência, que atrai muitos peixes, como pelo seu isolamento, já que se trata de um cabo de terra, inicialmente com apenas um acesso precário por terra. Por muito tempo, a pesca foi a principal atividade, que sustentava a alimentação, bem como o modo de vida e relações locais. (BRITO, 1999)

A técnica mais comum na pesca “Cabista” é o arrasto de praia, que envolve a puxada da rede, normalmente auxiliada por numerosas pessoas, além dos próprios pescadores. Nesta técnica, o cardume é avistado por um “vigia”, que fica em um mirante no alto e faz um

sinal para os pescadores fazerem o cerco de canoa.



(Vigia no alto do mirante da Praia Grande indicando a localização do cardume para a realização do cerco. Fonte: LOBÃO, 2000)

A Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo foi criada oficialmente em janeiro de 1997. Quando de sua criação, os pescadores locais se reuniram para a fundação da Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo - Aremac. Segundo seu estatuto, poderia se associar à Aremac aquele que preenchesse dois requisitos: ser pescador residente em Arraial do Cabo há mais de dez anos e votar no Município há, pelo menos, cinco anos. Nas reuniões da Aremac, foram estabelecidas regras para a utilização dos recursos naturais, que resultaram no Plano de Utilização, publicado pelo IBAMA em 1999. (LOBÃO, 2000)

Como visto, em 2000, foi publicada a lei nº 9985 que instituiu o SNUC, o que trouxe modificações no modelo de gestão estabelecido para as Resex, como a exigência de criação de um Conselho Deliberativo - composto não apenas pelos pescadores, mas por outras entidades com interesse na área protegida, como empresas de turismo e hotelaria e órgãos públicos, e também a elaboração de um Plano de Manejo, ainda a ser elaborado por especialistas visando a sustentabilidade ambiental.

Em 2010, acompanhei o processo de assinatura do Contrato de concessão de direito real de uso da Resex-mar de Arraial do Cabo, que foi homologado exatamente no mesmo dia que o Conselho Deliberativo. Pelo que observei, houve um esforço do órgão ambiental para cumprir determinações legais sobre a Resex naquele ano. Até então, não havia um Conselho formalmente instituído, mas já tinham sido realizadas reuniões com entidades

representativas de diferentes setores. A representação dos pescadores era realizada tanto pela Colônia Z-5, como pela Aremac e várias outras associações de pesca.

Em Arraial do Cabo, o CCDRU instituiu a “cessão da área da reserva sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito e resolúvel”. A área cedida se limitava ao espelho d’água, representando um cinturão pesqueiro de 50.815,55 hectares e foi delimitada no instrumento contratual em coordenadas geográficas mais específicas que no decreto de criação da resex-mar, inicialmente com a exclusão das ilhas marítimas: Ilhas dos Porcos, Ilha do Cabo Frio e a Ilha dos Franceses. A finalidade pública do contrato, cujo descumprimento implica em sua resolução, foi assim estabelecida:

“assegurar as condições e os meios necessários à reprodução e melhoria dos modos e da qualidade de vida das populações extrativista ou cuja existência baseie-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais do imóvel objeto deste contrato, consoante o disposto no art. 2º, XI e XII da lei nº 9.985/00.” (CCDRU, cláusula terceira)

Os tais beneficiários seriam identificados em momento posterior pelo ICMBio, com a colaboração da Aremac que, enquanto concessionária se obrigava a cumprir o Plano de Manejo, que ainda não tinha sido elaborado. Naquele momento, pude constatar que o documento atribuía direitos a um grupo indeterminado, já que a Aremac era apenas uma entre as muitas entidades representativas de pescadores existentes. A essa altura, o Plano de Utilização publicado em 1999 era considerado desatualizado e tinha sua validade contestada pelos gestores da unidade. Porém, o Plano de Manejo ainda seria elaborado por uma empresa contratada, a ser posteriormente aprovado pelo Conselho (CALANDRINO, 2012)

Em dezembro de 2013, o ICMBio publicou a Instrução Normativa nº 35, que estabeleceu diretrizes e procedimentos administrativos para elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais. A IN incorporou a definição de povos e comunidades tradicionais estabelecida no decreto nº 6040/2007, trazendo as seguintes definições:

- I - População tradicional – populações culturalmente diferenciadas e que se reconhecem como tais, que tem no extrativismo dos recursos naturais renováveis o meio de reprodução física e social essencial para seu modo de vida, utilizando de forma sustentável o ambiente que vivem, garantindo a conservação dos ecossistemas, com formas próprias de organização social
- II – Família – unidade básica da sociedade, formada por indivíduos com ancestrais em comum ou ligados por laços afetivos
- III - Perfil da Família Beneficiária - descrição das características que identificam a

população tradicional de cada unidade de conservação – UC, servindo como parâmetro para o reconhecimento da família

IV – Família beneficiária de Resex, RDS e Flona – família que compõe população tradicional, que atende aos critérios de definição de perfil da família beneficiária da Unidade de Conservação, reconhecida pela comunidade e pelas instâncias de gestão da unidade como detentora do direito ao território compreendido na UC e acesso aos seus recursos naturais e a às políticas públicas voltadas para esses territórios. (ICMBIO, INº 35, 2013)

A normativa elaborada pelo ICMBio previu etapas para a definição do “perfil da família beneficiária”, a ser iniciado por levantamento de dados utilizando um formulário padrão, visando identificar as famílias que “moram, ocupam e utilizam as unidades de conservação federais, beneficiárias ou não”. Estas últimas são consideradas como usuárias, definidas como “indivíduo que pode ter acesso ou usufruir diretamente de algum recurso da unidade de conservação.” Nesse sentido, cabe ao órgão público diferenciar aqueles que usam a área daqueles que tem direito ao território. A definição do perfil da família beneficiária deverá ainda ser debatida por grupo de acompanhamento que incluirá representantes das populações tradicionais, havendo também uma avaliação do perfil proposto pelo órgão especializado do ICMBio que fará uma manifestação técnica. Aquele que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso ao chefe da unidade.

Na Resex de Arraial, a Portaria nº 5 de janeiro de 2017, que estabeleceu critérios e procedimentos para o cadastramento e concessão de autorizações precárias para prestação de serviço de turismo náutico, formalizou três categorias de beneficiário:

- Beneficiário categoria "A" - pescador(a) de família extrativista tradicional e morador de Arraial do Cabo ou pescador que veio morar em Arraial do Cabo há mais de 20 anos que exerce a pesca rotineiramente, tendo nesta atividade a sua principal renda, sem vínculo empregatício. Pode também exercer o turismo de base comunitária, ser aposentado pela pesca ou trabalhar no beneficiamento do pescado. Também são reconhecidos nesta categoria os mestres na arte da pesca mas que por idade ou saúde não desempenham mais a atividade pesqueira rotineiramente.
- Beneficiário da categoria "B" - aquele(a) pescador(a) de família extrativista tradicional morador de Arraial do Cabo ou morador de Arraial do Cabo há mais de 20 anos que vive ou viveu da pesca e ainda depende do mar, podendo fazer turismo ou ter outra atividade profissional.
- Beneficiário da categoria "C" - ser de família tradicional morador de Arraial do Cabo ou morador de Arraial do Cabo há mais de 10 anos que utiliza o território da RESEX para reprodução física, cultural ou social desenvolvendo atividades de lazer ou atuando no ramo do turismo.

A criação de três categorias de “beneficiários” visou contemplar a complexidade da realidade local, sendo influenciada pela subdivisão adotada na resex de Pirajubaé-SC. No contexto de Arraial do Cabo, a inclusão da atuação no ramo do turismo se relaciona aos

conflitos entre o turismo náutico e a pesca artesanal, considerando ainda que muitos pescadores aderiram a esta atividade que cresce em enormes proporções, enquanto a pesca tende a diminuir.

Desde a criação da Resex, a cobrança de uma taxa de visitação, recolhida na Marina dos Pescadores, foi alvo de muitos conflitos cuja administração envolveu atores distintos daqueles que convivem nas áreas da Resex, como a Polícia Federal e o Ministério Público. (LOBÃO, 2000)

A Marina, localizada na Praia dos Anjos, possui boxes para armazenamento e venda de pescado, mas também é área de acesso aos barcos que promovem passeios turísticos. O fluxo de turistas que procuram este tipo de lazer tem aumentado progressivamente, assim como o número de pessoas que trabalham nessa seara, muitas provenientes da pesca. De acordo com o Plano de Manejo atualizado em 2020, foram mais de um milhão de visitantes contabilizados no ano de 2018. Há alguns anos, é cobrada uma taxa por pessoa que visita a Resex, sendo esse recurso alvo de muitos conflitos, visto que não há uma gestão transparente da arrecadação e de sua utilização.



(foto da Praia dos Anjos. Autoria desconhecida. Disponível em: <https://cliquediario.com.br/cidades/mpf-cobra-que-indenizacao-estabelecida-pela-justica-sobre-danos-ambientais-causados-a-praia-dos-anjos-em-arraial-seja-cumprida>)

Em 2013, foi assinado um Termo de Ajuste de Conduta – TAC junto ao Ministério Público, comprometendo o Município de Arraial do Cabo, o ICMBio, representado pela chefia da Resex-mar; a Aremac, como concessionária do direito real de uso da Resex; a Colônia de Pescadores Z-5 e a União, representada pela Secretaria do Patrimônio da União.

Entre as obrigações do Município estavam a execução de projeto de requalificação

urbana da Marina; a submissão das decisões de maior relevância sobre a gestão do espaço ao Conselho Deliberativo da Resex-Mar; a disponibilização de espaços para as sedes da Colônia de Pescadores, da Aremac e da Resex-mar; a manutenção da regularidade da cessão de uso com o Patrimônio da União; e a destinação de percentual das receitas oriundas da exploração do Complexo da Marina dos Pescadores à Aremac e à Colônia Z-5.

O TAC não foi cumprido, tanto que em 2021, foi ajuizada uma ação de execução do TAC, na qual foi requerida pelo Ministério Público Federal uma indenização “pelos danos morais coletivos, a ser custeada de maneira solidária por todos os Réus (antes compromissados) pelos 7 anos de descumprimento, no valor de R\$ 100.000,00, a serem revertidos ao Fundo Federal de que trata a Lei nº 7.347/1985 ou à aplicação na unidade de conservação em prol do adimplemento do TAC.”

Em 2020, foi registrado um Acordo de Pesca, publicado através da Portaria ICMBio nº 895, de 23/09/2020. No Acordo constam expressamente regras sobre a pesca, bem como outras atividades consideradas tradicionais e/ou pertinentes às finalidades da Resex, como “o aproveitamento racional dos recursos pesqueiros, pesca artesanal, mariscagem, maricultura, beneficiamento, comercialização de pescado e atividades de lazer ligadas a visitação (turismo náutico com ênfase ao turismo de base comunitária, pesca amadora, esportes náuticos e ecoturismo).”

Em relação à cobrança da taxa de visitação, o Acordo prevê que “o repasse e aplicação de recursos institucionais e oriundos de arrecadação da RESEXMar AC serão utilizados conforme as normas de contratos e repasses do Governo Federal, e quando possível serão destinados a ações e projetos, em benefício da comunidade de extrativistas.” Todavia, não deixa claro quando tal possibilidade se verificará nem cria regras para controle desse recurso.

Acerca da necessidade de evitar a prevalência das atividades turísticas em detrimento das finalidades públicas que levaram à decretação da Resex, o Acordo estabelece que:

“Devido ao reconhecimento da necessidade do fomento da identidade cultural da pesca em detrimento das atividades não tradicionais de turismo e atividade portuária na reserva, o ICMBio, em conjunto com entidades parceiras, deverá buscar meios de apoiar ações que favoreçam o pescador beneficiário e seus familiares”.

Houve uma ênfase no chamado “Turismo de Base comunitária”, a ser regulamentada

posteriormente, mas com garantia de tratamento diferenciado e prioritário na utilização das áreas abrangidas pela resex, inclusive a Marina dos Pescadores.

O Acordo de Pesca inclui ainda mapas voltados à regulamentação de determinados tipos de pesca embarcadas ou não (Canoa de cerco; Boca Aberta; Pedra e Mariscagem; Traineiras; Caícos; mergulho profissional e potes de polvo) com indicação dos locais onde serão permitidos, considerando a distância da área decretada como Resex. Algumas atividades foram totalmente proibidas como o uso de explosivos e substâncias tóxicas, enquanto algumas apresentam um tratamento excepcional em relação aos tradicionais, como “Não é permitido pescar sem autorização, exceto as famílias beneficiárias da Reserva”.

O Acordo reforça a responsabilidade do ICMBio, da Concessionária do Direito Real do Uso da RESEXMar AC e do Conselho Deliberativo. Na previsão sobre o monitoramento do acordo, os beneficiários figuram como co-gestores.

“Todos os extrativistas beneficiários, na qualidade de co-autores e co-gestores na administração da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, de forma coletiva ou individual, assim como da Concessionária do Direito Real de Uso da RESEXMar AC, são responsáveis pela execução e pelo monitoramento do cumprimento do presente Acordo de Gestão. A responsabilidade de cumprimento do Acordo estende-se também a todos os usuários da Reserva.”

Por fim, foram incentivadas no Acordo as parcerias com instituições de pesquisa e a sociedade civil organizada “de modo a avaliar os seus impactos efetivos e potenciais sobre os recursos naturais e sobre os modos de vida dos extrativistas, buscando melhoria nas medidas de ordenamento dos instrumentos de gestão da Reserva”.

Como visto neste breve resumo da trajetória institucional, a criação da Resex reconfigurou as relações locais, sem alcançar a resolução dos conflitos existentes e sendo ponto de partida de outros tantos, como já observado por Lobão em 2000.

A Reserva Extrativista Marinha de Itaipu

Assim como em Arraial do Cabo, a Resex de Itaipu foi criada como resultado do reconhecimento do conhecimento tradicional consolidado em décadas de pesca artesanal, reconhecida formalmente através do Decreto Estadual nº 44.417, de 30 de setembro de 2013, alguns anos após as primeiras propostas. A primeira iniciativa de criação data da década de 90, a partir de rede de relações estabelecidas entre pesquisadores da Universidade Federal Fluminense e lideranças locais, iniciadas por trabalho desenvolvido na

década de 80 no âmbito do projeto PES CART da SUDEPE. (MIBIELLI, 2014)

O Canto de Itaipu apresenta características peculiares, possuindo patrimônio cultural e histórico assegurados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac). Localiza-se na região oceânica do Município de Niterói/RJ que, até metade do século XX, era pouco habitada. A população local vivia da pesca e plantio, ocupando terras que pertenciam a antigas fazendas abandonadas, o que resultou mais tarde em conflitos fundiários e socioambientais, nos quais se reivindicam pertencimentos e direitos ligados a identidades diferenciadas, como o Quilombo do Grotão e a Comunidade Tradicional do Morro das Andorinhas. (CALANDRINO, 2012)

A construção de um canal ligando a lagoa ao mar, apelidado de Canal da Vergonha, determinou uma divisão geográfica entre o Canto de Itaipu e a praia de Camboinhas. Esta última passou a ter uma ocupação mais elitizada, com construções de alto padrão, enquanto a primeira manteve características mais tradicionais, com uso para a pesca e frequentada por um público com menor poder aquisitivo, muitas vezes chamados de “farofeiros”.



Em relação à organização da pesca, Itaipu também apresenta uma particularidade, por contar com uma associação livre, criada como alternativa aos vínculos estabelecidos verticalmente pela Colônia de Pescadores, por influência pelo Frei Alfredo Schnüettgen, do Conselho da Pastoral da Pesca. “Seu Chico” criou a Associação livre de Pescadores e Amigos da Praia de Itaipu - Alpapi, que foi sujeito central da construção da proposta de criação da Resex, inicialmente idealizada em âmbito federal, mas posteriormente formalizada pelo Estado.

No Estado do Rio de Janeiro, as Resex, assim como outros espaços ambientalmente protegidos, são administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, órgão criado em 2007 através da fusão de três Fundações com competência para gerir recursos naturais.

Há alguma discussão jurídica sobre a aplicação do SNUC, uma lei federal, nas esferas estaduais e municipais, que também possuem competência pela legislação brasileira para a criação e gestão de unidades de conservação. Em regra, as normas federais são consideradas impositivas, com possibilidade de complementação pelo legislativo estadual, assim como as diretrizes criadas pelos órgãos federais como IBAMA/ CNPT/ICMBio, mas há fundamentação para uma aplicação diferenciada, de acordo com os contextos locais.

A primeira proposta de criação encontrou obstáculos entre os pescadores de Jurujuba, uma praia próxima de Itaipu, que possuem embarcações com maior capacidade para pescar em qualquer lugar. A identificação como pescador “de Itaipu” foi construída de forma diacrítica juntamente com a ideia de criação da Resex e somou-se a apropriações pelos pescadores de outras categorizações.

Como exemplo, as políticas previdenciárias determinaram a classificação dos pescadores que viviam da pesca mas não possuíam vínculo empregatício como profissionais artesanais, englobando tanto os pescadores de Itaipu, que esperam o peixe chegar, como os de Jurujuba, que vão atrás do peixe onde ele esteja.

A organização dos pescadores e sua vinculação – ou não – às Colônias também se relaciona com a busca por direitos, sendo que o acesso ao direito ao seguro-defeso exigia um atestado dado pela Colônia, conforme lei nº 10779/20, previsão considerada posteriormente como inconstitucional³ em razão do princípio da livre-associação e da liberdade sindical.

Dez anos após a criação da Resex de Itaipu, foi publicada a resolução nº 283, de 25 de agosto de 2023 do INEA, que estabeleceu os seguintes critérios para reconhecimento da população beneficiária:

“São consideradas famílias beneficiárias da Resex Itaipu, para fins dessa Resolução, àquelas que simultaneamente:

I - tenham relação direta com a pesca artesanal tradicional na área da Resex Marinha de Itaipu; II - dependam direta ou indiretamente dos recursos naturais da Resex Marinha de Itaipu; e III - tenham sido reconhecidas pelas lideranças das artes de pesca estabelecidas no Conselho Deliberativo da unidade de conservação como beneficiárias da Resex Marinha de Itaipu.

Como complementação aos requisitos principais, foram elencadas outras atividades,

³ ADI 3464, julgada em 2008. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=579488>

considerando a família como beneficiária:

“Além de atender aos incisos do art. 2º, os membros das famílias beneficiárias devem enquadrar-se em pelo menos um dos seguintes critérios:

I - ser pescador artesanal profissional atuante em alguma das artes de pesca representadas no Conselho Deliberativo da Resex Marinha de Itaipu;
II - ser pequeno comerciante ou prestador de serviços de beneficiamento e limpeza de pescado oriundo da Resex Marinha de Itaipu;

III - ser aposentado ou pensionista por atividades ligadas à Resex Marinha de Itaipu previstas nos incisos I e II do art. 2º deste anexo;

IV - ser descendente ou ascendente de família tradicional de Pescadores Artesanais da Resex Marinha de Itaipu.

Parágrafo Único - Entende-se por família tradicional extrativista aquelas integradas no seu núcleo principal familiar (ascendentes e descendentes diretos), por pessoas que atuam ou atuaram diretamente em atividades tradicionais da Resex Marinha de Itaipu, conforme o inciso I do art. 2º desta Resolução.

Como anexo da resolução, foi publicada uma listagem nominal (contendo nome completo, apelido, CPF, telefone e data de nascimento) de 72 pescadores. A publicação da listagem permite que qualquer um saiba quem são os beneficiários e, principalmente, que a própria comunidade controle o reconhecimento feito pelo Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ambos os locais, por se situarem em áreas de confluências de direitos, demandam práticas e ações de gestão pública e apresentam conflitos já estudados por pesquisadores do InEac, entre outros. A trajetória apresentada em mais de 20 anos desde a implantação da Resex de Arraial de Cabo permite identificar desafios que persistem, como a representação dos pescadores através de associações e/ou outras formas mais compatíveis com os critérios de autonomia e liberdade consagrados na Constituição de 1988; a conciliação da pesca artesanal e atividades de turismo náutico e/ou outros usos da praia, reconhecida pela legislação brasileira como bem de uso comum de todos; bem como procedimentos adequados para gestão destes espaços tendo em vista a dupla finalidade pública que os fundamentam.

O Acordo de Gestão da Resex-mar de Arraial do Cabo consolidou regras construídas sob a perspectiva de uma co-gestão, mas seu cumprimento depende da identificação dos pescadores artesanais, que adotou um modelo complexo de pertencimento. No caso de

Itaipu, a listagem das famílias apresenta vantagens, mas ainda é muito recente para uma avaliação de suas consequências para a gestão da resex.

O reconhecimento de direitos às chamadas comunidades tradicionais tem como um de seus fundamentos jurídicos a Convenção da Organização Internacional do Trabalho – OIT nº 169, incorporada ao ordenamento brasileiro⁴ pelo decreto nº 5051/2004. Como muitos direitos, especialmente aqueles classificados como de terceira geração, a inclusão na legislação brasileira resulta da influência de experiências internacionais, deixando em aberto questões de tradução, em sentido amplo.

No caso da citada Convenção, Lobão (2021) explica que há duas versões publicadas pela Organização das Nações Unidas. O texto em inglês adota a concepção de self-identification, traduzido como auto-atribuição e encontrado em alguns diplomas normativos, expresso nos seguintes termos: “self-indentification as indigenous or tribal shall be regarded as a fundamental criterion for determining the groups to which the provisions of this Convention apply”. Já a versão francesa adota o critério do *sentiment d'appartenance*, que pode ser traduzido como “sentimento de pertencimento”. Lobão reforça que a tradução não pode ser apenas literal, visto que envolve questões culturais, como salientado pela Antropologia e atenta para as consequências sofridas diretamente pelas pessoas envolvidas

“nunca é demais lembrar que quando fazemos nossas apostas em uma interpretação ou em outra, quando disputamos concepções e filiações a um modelo ou a outro, o fazemos com um cacife que não é nosso: a vida das populações tradicionais locais e seus lugares de pertencimento.”

Poderíamos acrescentar ainda que o modelo adotado e suas formas de aplicação terão também reflexos mais amplos, ainda que indiretos, em toda a sociedade, nos termos formulados pelo socioambientalismo gestado pelo Povos da Floresta.

REFERÊNCIAS

ALLEGRETTI, Mary Helena. **Construção social de política ambientais**: Chico Mendes e o movimento dos seringueiros. Tese (Doutorado) Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, 2002

⁴ de acordo com a Jurisprudência brasileira, as Convenções internacionais que tratam de direitos humanos são incorporadas acima da legislação infra-constitucional, ou seja, são hierarquicamente superiores a toda a legislação, exceto a própria Constituição, devendo orientar a aplicação das leis, incluindo toda a legislação ambiental

ARAÚJO, Valéria Penchel. **Participação Social na criação de regras para o ordenamento do turismo náutico na Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo - RJ**. 68p. Trabalho de conclusão de curso. Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais em Áreas Costeiras, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) Arraial do Cabo, RJ, 2017.

BRITTO, Rosyan Campos de Caldas. **Modernidade e Tradição** – construção da identidade social dos pescadores de Arraial do Cabo. Niterói: Eduff, 1999

CALANDRINO, Tatiana Maranhão. **Significados da pactuação entre órgãos públicos ambientais e populações tradicionais**. Dissertação (Mestrado em Ciências jurídicas e sociais) Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Niterói: Universidade Federal Fluminense/UFF, 2012.

DIAS NETO, José Colaço. **Quanto custa ser pescador artesanal?** Etnografia, relato e comparação entre dois povoados pesqueiros no Brasil e em Portugal. Tese (Doutorado em Antropologia), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

MIBIELLI, Bruno Leipner. **Ser “Pescador Profissional Artesanal Tradicional de Itaipu”**: e as redes de relações de uma trajetória. Dissertação (Mestrado em Ciências jurídicas e sociais) Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Niterói: Universidade Federal Fluminense/UFF, 2014.

LOBÃO, Ronaldo Joaquim da Silveira. **Reservas Extrativistas Marinhas: Uma Reforma Agrária no mar? Uma discussão sobre o processo de consolidação da reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo/RJ**, Dissertação (Mestrado em Antropologia e Ciência Política) – UFF, 2000.

_____. **Economia Política do Ressentimento**: um resultado de políticas públicas que se tornam políticas de governo? In: OLIVEIRA, Valter Lucio et Alli (orgs). O Brasil que arde e a boiada que passa – instituições, conflitos e relações de poder. Rio de Janeiro: Autografia, 2021.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e Novos Direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Fundação Peirópolis, 2005.

GT 03 - Pesquisa Empírica em Direito em Diálogo com as Ciências Sociais: desigualdades de tratamento do acesso à justiça e às garantias legais

Ensino Jurídico e Reprodução de Estereótipos de Gênero

Fernanda Andrade Almeida

Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da UFF (PPGDC/UFF)
Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais (PPGSD/UFF)
faalmeida@id.uff.br

Larissa Batista Franco

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da UFF (PPGDC/UFF)
larissafranco@id.uff.br

Suzana Martinez Schumacker

Graduada em Direito na Universidade Federal Fluminense (UFF)
suzanams@id.uff.br

RESUMO

O artigo tem como objetivo analisar a legislação produzida no Brasil acerca do ensino jurídico, com o intuito de verificar as principais características e o contexto de aprovação desses atos normativos, dando especial destaque às questões de gênero presentes na legislação e no contexto analisado. A metodologia consiste na análise documental das normatizações – leis, decretos, resoluções e diretrizes – que versaram sobre o ensino jurídico desde 1827. Será apresentada, ainda, uma discussão teórica sobre a reprodução de estereótipos de gênero no ensino jurídico. Conclui-se pela relevância da adoção de uma perspectiva de gênero no ensino do Direito e com a expectativa de que isso seja possível com as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos jurídicos.

Palavras-chave: Ensino jurídico, Estereótipos de gênero, Profissões jurídicas.

INTRODUÇÃO

Em diversos países é possível observarmos uma crescente participação feminina nas profissões jurídicas (Sabadell, 2008). No Brasil, mais particularmente, esse fenômeno também está ocorrendo. Assim, podemos identificar aqui, do ponto de vista quantitativo, um processo de feminização da advocacia (Junqueira, 2001), bem como de outras áreas

jurídicas – como o Ministério Público e a magistratura, por exemplo –, que estariam tendo um incremento feminino em seus quadros.

Essa feminização das profissões jurídicas tem sido um assunto amplamente debatido. No âmbito da magistratura, por exemplo, são discutidas as possíveis consequências desse aumento do número de mulheres no exercício da função jurisdicional. Argumenta-se, nesse sentido, que a presença feminina nos tribunais poderia significar uma nova “voz”, que estaria alterando o perfil do Poder Judiciário (Wilson, 1992).

A constatação da feminização do Judiciário, portanto, costuma vir acompanhada de um questionamento fundamental, que consiste em saber se – e de que maneira – o gênero do magistrado influencia na administração da Justiça. Partindo de elementos apontados pela literatura sobre o tema, é possível elencar algumas hipóteses sobre uma provável influência do gênero no Poder Judiciário (Almeida, 2018).

Algumas pesquisas argumentam que as mulheres decidiriam de forma diferente, ou seja, o gênero teria influência na decisão judicial. Outras investigações compreendem que o aumento do número de magistradas impactaria no Poder Judiciário na medida em que contribuiria para o acesso à Justiça. Nesse sentido, uma diversificação do Poder Judiciário seria importante para a confiança das pessoas no funcionamento da Justiça. Essa perspectiva considera fundamental que os cidadãos se sintam “representados” por um tribunal que reflita a diversidade existente na sociedade (Almeida, 2018).

Por fim, algumas análises desenvolvem-se a partir da ideia de que a presença de mulheres no Poder Judiciário teria uma função educativa, na medida em que contribuiria para quebrar estereótipos. Assim, a ampliação da presença de mulheres nos espaços de poder e de decisão poderia ter impactos positivos na sociedade, de maneira geral, e no Poder Judiciário, especificamente. Essa ampliação contribuiria para questionar o estereótipo tradicional do juiz – homem, branco, de classe média ou alta – e para difundir a ideia de que as mulheres também podem ocupar cargos de prestígio e poder (Almeida, 2018).

Esses amplos e diversificados debates sobre a feminização das carreiras jurídicas, todavia, geralmente ignoram o fato de que as profissionais do direito são socializadas em ambientes – as faculdades de Direito – que reproduzem uma série de estereótipos de gênero, raça e classe.

Assim, é importante que novos argumentos sejam agregados às discussões sobre a feminização das profissões jurídicas, e que levem em consideração que, não obstante o gênero, e “apesar das diferentes posições que eventualmente ocupem, todos os integrantes desse campo tendem a compartilhar o mesmo *habitus*, ou seja, certo estilo de vida, jeito de se vestir, de se comportar, de falar etc.” (Chasin, 2013, p. 84).

A presente pesquisa compreende que no processo de aprendizagem há a interiorização de determinadas práticas e convicções e, nesse sentido, o estudo volta a sua atenção para as consequências do modelo predominante de ensino, no qual visões multiculturais são renunciadas em prol de uma educação dita universal, mas que, na realidade, reflete somente a perspectiva de determinados grupos sociais.

Assim, o artigo tem como proposta analisar a legislação produzida no Brasil acerca do ensino jurídico, com o intuito de verificar as principais características e o contexto de aprovação desses atos normativos, dando especial destaque às questões de gênero presentes na legislação e no contexto analisado. No que se refere à metodologia, parte-se da análise documental das normatizações – leis, decretos, resoluções e diretrizes – que versaram sobre o ensino jurídico no Brasil, desde 1827, de forma concomitante ao exame do contexto sócio-político que circundou cada uma dessas disposições. As obras de Sérgio Adorno (1988) e Horácio Wanderlei Rodrigues (2005) auxiliaram a traçar esse panorama histórico do curso.

O desenvolvimento do trabalho está dividido em duas partes. A primeira faz um mapeamento da legislação sobre o ensino jurídico no Brasil, destacando os momentos em que o gênero adquiriu alguma relevância no tema. A segunda parte fala sobre a socialização das mulheres nos cursos jurídicos, discutindo de que forma o patriarcado contribui para a reprodução de estereótipos e para a ocultação de traços de gênero na transmissão do saber.

ENSINO JURÍDICO E GÊNERO

A legislação sobre o ensino jurídico no Brasil: das arcadas ao bacharelismo sem passar pelo gênero

Esta parte do trabalho foi desenvolvida a partir de conclusões alcançadas pelas autoras no projeto de pesquisa *Ensino Jurídico e reprodução de estereótipos de gênero*¹, desenvolvido na Universidade Federal Fluminense (UFF), no período de 2020 a 2022. A primeira etapa da pesquisa consistiu no levantamento e análise de toda a legislação já produzida no Brasil acerca do ensino jurídico, desde a Lei de 11 de agosto de 1827 – que “Crêadous Cursos de CienciasJuridicas e Sociaes, um na cidade de S. Paulo e outro na de Olinda” – até a Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018 – que “Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências” – com o intuito de verificar: o contexto de aprovação dos atos normativos, a formação pretendida por eles (tecnicista, humanística etc.), o perfil esperado do profissional, o currículo mínimo, os eixos de formação acadêmica indicados e, por fim, questões de gênero presentes na legislação ou no contexto analisado.

No que concerne à história do ensino jurídico no Brasil, nota-se que, após a independência da Metrópole portuguesa, o recente Império, no processo de fixação de suas bases institucionais e estruturais, precisava preencher os quadros funcionais do Estado. Assim, o curso de Direito nasceu, em 1827, para o atendimento dessas necessidades imperiais. Observa-se, portanto, que a criação do curso de Direito não estava atrelada aos interesses da massa popular brasileira (Nascimento, 2017).

Diferentemente do que ocorreu em outros países, nos séculos coloniais, o Direito no Brasil não foi resultado de evoluções progressivas e de conquistas populares. Aconteceu de maneira imposta, devido à sua posição de colônia. O Direito brasileiro não foi, portanto, fruto das relações sociais diárias ou do embate de grupos contrários buscando o reconhecimento dos seus direitos. Ao contrário, era um Direito onde o poder instalado fazia valer um conjunto de regras, normas, proibições, sanções e aparelhos repressores de toda sorte, a fim de manter o seu domínio sobre o território ocupado (Casimiro; Santos, p. 263, 2013).

Nesse sentido, a organização do Poder Judiciário no Império foi calcada na integração entre os membros da elite local e os operadores jurídicos. Enquanto aqueles buscavam a manutenção de seus privilégios, os últimos almejavam o ingresso na aristocracia (Casimiro; Santos, 2013).

¹ O Projeto de Pesquisa *Ensino Jurídico e reprodução de estereótipos de gênero* foi coordenado pela professora Fernanda Andrade Almeida e contou com a participação das bolsistas de iniciação científica Larissa Batista Franco (bolsista FAPERJ 2020-2022) e Suzana Martinez Schumacker (bolsista PIBIC/CNPq/UFF 2020-2022).

Portanto, pode-se observar uma tentativa de manutenção de padrões de hierarquia e dominação, aspecto que caracteriza não somente o curso de Direito, mas também a estrutura do Poder Judiciário.

Passado o período do Império, entra em vigor, em 1º de fevereiro de 1896, durante o mandato de Prudente de Moraes, o Decreto 2.226, o qual aprova o Estatuto das Faculdades de Direito da República. Em seu texto, o Decreto traz disposições sobre o modelo a ser adotado pelas faculdades em todas as regiões do Brasil e é possível notar, nesse momento, um avanço das cadeiras relacionadas ao Direito Privado (Brasil, 1896).

Outro ponto a ser observado refere-se à abertura das instituições oficiais superiores de ensino às mulheres. De acordo com Ferraz e Olea (2019), em 1879, o Decreto n. 7.247 previu a possibilidade de mulheres ingressarem em cursos obstétricos. No âmbito jurídico essa entrada acontece posteriormente, em 1897, nas chamadas faculdades livres. No entanto, foi apenas em 1901, que os institutos oficiais superiores passaram a admitir mulheres, por meio do art. 121 do Decreto n. 3.890 (Brasil, 1901).

Portanto, foi preciso mais de 70 anos para que o direito de frequentar o espaço acadêmico jurídico fosse conquistado pelas mulheres, ainda que em salas de aula separadas. Todavia, esse não era o único empecilho para as mulheres na época. Vale lembrar que a inscrição na graduação exigia o pagamento de matrícula. Em um contexto no qual o papel feminino era restrito aos afazeres domésticos, e faltava às mulheres uma renda consolidada, o ambiente acadêmico era, para muitas, inacessível (Ferraz; Olea, p. 667, 2019).

Dessa forma, quando se observa a tardia entrada de mulheres nas instituições superiores oficiais de ensino, pode-se inferir que a formação jurídica, desde o princípio, pedia para perpetuação das estruturas patriarcais de poder vigentes.

É preciso, ainda, incluir uma perspectiva étnico-racial à análise, já que essa possibilidade de admissão feminina nas faculdades de direito só era vislumbrada para as mulheres brancas, o que deixa mais evidente ainda a sua limitação e impossibilita qualquer leitura que associe essa medida a uma democratização do espaço acadêmico na área jurídica.

É importante destacar, também, que apenas em 1962 foi aprovado o Estatuto da Mulher Casada, legislação que modificou o Código Civil em diversos pontos relacionados às questões de gênero, alterando, por exemplo, a condição de “incapaz” da mulher e os

dispositivos que impediam a mulher de trabalhar sem a autorização do marido, (Brasil, 1962).

Observa-se que, gradualmente, as mulheres – principalmente as brancas e de classes abastadas – vão se fazendo presente nas instituições de ensino superior da área do Direito. Contudo, nas diretrizes curriculares dos cursos jurídicos ainda não há qualquer excerto que demonstre preocupação com as disparidades de gênero ainda existentes dentro dos ambientes acadêmicos.

Assim, um aspecto a ser salientado quanto às diretrizes curriculares do curso de direito, refere-se a mais contraproducente das particularidades que permeiam o campo jurídico: a fragilidade do caráter crítico no ensino. Esse elemento é bastante problemático dado que, quando não se tem uma aprendizagem comprometida com o olhar reflexivo, o aluno está destinado, na maioria das vezes, a acatar as convenções existentes e compor a hierarquia do curso sem questioná-la.

Isso fica claro na análise das normas referentes à década de 60, nas quais o currículo se mantém rígido e a formação crítica é desprezada, prevalecendo o ensino tecnicista. Acrescente-se a isso a publicação da Resolução nº 3, de 1972, que impõe um currículo mínimo, desconsiderando assim aspectos humanistas, culturais e sociais no estudo do Direito (Fragale Filho, p. 385, 2019).

Logo, a falta do pensamento crítico não só com relação às disciplinas, mas também acerca da própria estrutura do curso, permite que desigualdades sejam mantidas. Sob a ótica de Adaid e Mendonça (2018, p. 835), o “ensino crítico, então, pode ser metaforicamente apontado como aquele que quebra tais correntes e possibilita a liberdade para a conquista do conhecimento, no sentido de viabilizar uma nova visão do mundo”. Por conseguinte, para aproximar a realidade dessa nova visão, é imprescindível que a lógica de uma graduação voltada principalmente – ou meramente – para a prática forense, isto é, tecnicista, seja quebrada.

Assim, é essencial observar esses fatores pedagógicos e metodológicos para se entender os mecanismos basilares que não só sustentam como também reproduzem a assimetria entre os gêneros nos cursos jurídicos.

A partir da análise das diretrizes curriculares nacionais dos cursos de Direito, nota-se que a formação humanística, isto é, o ensino que não estava voltado somente para a prática

forense, meramente técnica, mas também para questões sociais, foi implementada apenas em 2004, por meio da Resolução nº 9 do CNE. Vale lembrar que o curso de Direito foi inaugurado em 1827, com intuito de formar os sujeitos – homens, brancos e com bens – que iriam compor a burocracia estatal (Adorno, 2019).

Contudo, ao analisar a fundo a Resolução nº 9 do CNE de 2004, verifica-se que ela elenca competências as quais devem ser alcançadas para que se perfaça, nos termos do documento, um “perfil desejado” de estudante. Na ótica de Horácio Rodrigues (2005, p. 242), essa particularidade é um tópico que deve ser cuidadosamente observado, visto que “quando um projeto privilegia o fazer e não o saber, sua opção é eminente profissionalizante”, perspectiva esta que resgata a natureza tecnicista da formação, ou permite a continuidade dela.

A inclusão da temática de gênero nas DCNs dos cursos jurídicos somente ocorreu com a Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que, em seu artigo 2º §4º, especifica que o Projeto Pedagógico do Curso deverá conter conteúdo de educação em políticas de gênero:

§ 4º O PPC deve prever ainda as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como as políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afrobrasileira, africana e indígena, entre outras (Brasil. Ministério da Educação, 2018)

Embora a Resolução nº 5 de 2018 represente um avanço nesse sentido, emergem dúvidas quanto à sua efetividade, e alguns elementos dificultaram a análise no período da pesquisa. A referida Resolução, inicialmente, fixava o prazo de até dois anos para que a adequação fosse introduzida ao curso. Todavia, em agosto de 2020, foi homologado o Parecer CNE/CES nº 498, que tratava da Prorrogação do prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). O Parecer considerava, dentre outros motivos, as dificuldades enfrentadas pelas Instituições de Ensino Superior em razão da Pandemia de Covid-19. Assim, em 29 de dezembro de 2020, a Resolução CNE/CES Nº 1, estabeleceu que ficava adicionado 1 (um) ano ao prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) o que, no caso do curso de Direito significava acrescentar um ano à data limite para a implantação, qual seja, 19/12/2020.

Observa-se que, com a data limite sendo transferida para o final de 2021, na prática, apenas no início de 2022 – com o início de um novo semestre nas faculdades – as alterações foram de fato materializadas nas instituições de ensino superior que optaram por adiar ao máximo a implementação da Resolução nº 5 de 2018. Portanto, tendo em vista o pouco tempo de obrigatoriedade da implantação da Resolução, não é possível, ainda, sentir os seus efeitos no ensino jurídico.

Vale ressaltar, ainda, que a forma como essa mudança será efetivada no currículo do estudante é incerta, já que a educação em políticas de gênero não possui caráter de conteúdo essencial, como, por exemplo, as áreas descritas no art. 5º, II da Resolução nº 5 de 2018. Logo, é possível pressupor que os espaços para a discussão de temáticas de gênero aconteceriam em disciplinas optativas ou por meio de projetos de pesquisa e extensão.

Por fim, a Resolução enuncia que as questões referentes ao gênero precisam ser abordadas de modo transversal. A “transdisciplinaridade como o prefixo ‘trans’ indica, diz respeito àquilo que está ao mesmo tempo entre as disciplinas, através das diferentes disciplinas e além de qualquer disciplina” (Nicolescu, 2002 *apud* Tagliavini; Tagliavini, 2019, p. 329). Resta saber se o corpo docente dos cursos jurídicos está preparado para abordar a educação em políticas de gênero – assim como outras temáticas listadas no artigo 2º §4º da Resolução nº 5 de 2018 – de forma transversal em suas disciplinas, o que exige uma disposição para construir pontes nesse sentido.

Portanto, o curso de Direito no Brasil, desde a sua instituição, não estava voltado para as demandas das mulheres, nem tinha essa parcela da população como público-alvo. Assim, nas faculdades de direito foram preservadas muitas das estruturas patriarcais de poder. Esses espaços também contribuíram para reproduzir e propagar, por meio de profissionais disciplinados, uma cultura jurídica tida como neutra.

A socialização das mulheres nos cursos jurídicos: patriarcado e gênero ocultado

Enquanto estrutura de poder e organização social, o patriarcado pode ser caracterizado como regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens. O patriarcado, enquanto ideologia, legitima estruturas de poder e hierarquias por meio de mecanismos de controle comportamental e institucional, legitimando a subalternização das

mulheres, o que não se restringe apenas à família, mas perpassa a sociedade como um todo, sendo um fenômeno em constante transformação (Saffioti, 2015).

Os ditames do patriarcado também perpassam os processos educacionais das mulheres e homens, uma vez que eles constituem uma etapa de socialização necessária para a inserção do indivíduo na vida social, sendo esse processo caracterizado pela transmissão de valores e símbolos que reforçam as estruturas sociais vigentes, e que extrapolam o ambiente acadêmico, sendo reproduzidos na vida social como um todo, inclusive na vida profissional (Zaidman, 2009). Isso afeta o modo como os sujeitos se comportam e falam, construindo símbolos e estereótipos, bem como influenciando a forma como as mulheres são tratadas nos espaços públicos e privados.

O direito constitui uma parte da estrutura de uma sociedade, podendo ser instrumento tanto para assegurar a manutenção de instituições, quanto para a promoção de alterações sociais e desenvolvimento inclusivo, sendo o processo do ensino jurídico fundamental para a formação dos chamados “operadores do direito” (Neder Cerezetti et al., 2019). Nesse sentido, cabe a reflexão acerca da uniformização do discurso, do modo de se vestir e do vocabulário – dentre outras condutas – durante o curso de graduação em Direito, e sobre como esse processo contribui para que os(as) alunos(as), posteriormente, reproduzam as mesmas lógicas em suas atuações profissionais, enquanto advogados(as), juízes(as), promotores(as). E, ainda, se essa uniformização perpetua uma postura que oculta as especificidades de gênero, raça e classe sob argumento de uma suposta universalidade e neutralidade jurídica.

É relevante destacar, nesse sentido, o estudo de Kennedy (2000), que se propõe a analisar, no contexto norte-americano, as faculdades de Direito, ressaltando como elas contribuem para a reprodução de padrões de hierarquia e dominação. Tendo como foco, especialmente, a experiência no primeiro ano do curso, o autor analisa como o conteúdo ideológico e as práticas extracurriculares das faculdades de Direito “preparam os seus estudantes para aceitar e participar da estrutura hierárquica da vida no direito” (Kennedy, 2000, p. 118, *tradução livre*). Acrescenta, ainda, que os professores são, em sua maioria, brancos, homens, da classe média e heterossexuais.

Nesse contexto, os professores de direito – por meio de exemplos e de diversos tipos de interações – contribuíram para modelar a maneira com que se supõe que os estudantes

devam pensar, sentir e atuar em seus futuros papéis profissionais. Esse treinamento, de acordo com Kennedy (2000, p. 136, *tradução livre*), constituiria um fator importante para a vida hierárquica do exercício profissional: “codifica uma mensagem de legitimação de todo o sistema nos mínimos detalhes, como o estilo pessoal, a rotina diária, os gestos, o tom de voz, a expressão facial”. Isso funcionaria como “um modo através do qual os jovens advogados demonstram que sabem quais são as regras do jogo e que pretendem adaptar-se a elas”.

O autor acrescenta que os estudantes negros, as mulheres e outras minorias aprendem, desde cedo, que existe a imposição de se adaptar ao “tom” comum: ser homem, branco e de classe média. Isso faz com que a classe fique cada vez mais homogênea, na medida em que o curso avança. Seja por medo, por esperança de algum benefício ou mesmo por admiração, os estudantes se adaptam ao discurso racionalista e dominante do grupo (Kennedy, 2000).

Assim, é forçada uma uniformidade cultural pelo método de ensino do direito que, ao enfocar as noções de neutralidade e universalidade, também limita a proteção de direitos a apenas níveis formais, sem falar na justiça entre gêneros, raças e classes. Para além do pertencimento ao grupo universitário, essa assimilação e adaptação é dita como necessária para inserção na prática profissional (Kennedy, 2000).

Essa forma de ensino é questionada pela pedagogia crítica, por universalizar discursos. Isso porque, em um contexto de sala de aula – ainda que exista diversidade de gênero, raça, classe etc. –, predominam os discursos universais, que possuem como referência a perspectiva daqueles que são do sexo masculino, heteronormativos, brancos e pertencentes a classes abastadas (hooks, 2017).

Para bell hooks (2017), é crítico que tantos professores ensinem a partir desse ponto de vista universalizado, por tornar difícil criar uma comunidade de aprendizado que abrace plenamente o multiculturalismo. Acrescenta, ainda, que a falta de disposição de abordar o ensino a partir de um ponto de vista que inclua uma consciência da raça, do sexo e da classe social tem suas raízes, muitas vezes, no medo de que a sala de aula se torne incontrolável, de que as emoções e paixões não sejam mais represadas. Essa forma de ensino é utilizada sob o viés de uma busca por neutralidade que, na verdade, afasta a confrontação direta dos privilégios e diferenças.

A autora reflete ainda sobre como a educação pode funcionar como ferramenta de colonização, servindo para que os estudantes aprendam e legitimem o *status quo*, e que os professores ensinem da forma como foram ensinados. Em contraponto, ela propõe uma pedagogia engajada, com a participação dos discentes e o reconhecimento de suas experiências, e que discuta sobre privilégios e desigualdades (hooks, 2020).

No que se refere às relações de gênero, a sala de aula no formato tradicional pode se tornar um espaço de silenciamento e exclusão. Isso porque o patriarcado – que é um dos pilares que fundamentam a forma de organização da nossa sociedade e determina a soberania dos valores masculinos sobre os femininos – se expressa por meio de relações de poder que se exercem por mecanismos de controle social que oprimem e marginalizam as mulheres (Sabadell, 2008).

O ensino jurídico brasileiro, apesar das especificidades, vai ao encontro do modelo educacional predominante, no qual existe a figura do educador, como detentor e transmissor do conhecimento, e os educandos, como receptores do que o educador tem a ensinar, comportando-se de forma passiva. Esse formato é apontado por Paulo Freire (1987) como “educação bancária”, sendo o modelo predominante desde a educação básica até a superior.

Para além das diretrizes curriculares, é importante salientar que, desde a instituição do curso de Direito, utiliza-se um modelo conferencionista de aula, no qual os alunos são meras figuras passivas no aprendizado, e apenas o professor configura-se como o difusor do conhecimento. Nesse contexto, os agentes de relevância desse campo possuem legitimidade para ensinar um Direito que reflete um único ideário, fruto de experiências daquele grupo em particular, embora apresentado como um modelo universal.

Observa-se, ainda, que na metodologia expositiva e bancária adotada nos cursos de graduação em Direito há uma aparente invisibilidade de gênero. Com a presença de uma voz uníssona, e normalmente masculina, as tensões de gênero que podem surgir pela participação são abafadas pela baixa interação discente-docentes (Neder Cerezetti et al., 2019).

Nesse sentido, percebe-se como o conjunto de ideias patriarcais combinado com a compreensão de hierarquia nas instituições de ensino contribuem para a falta de interação das alunas, tanto pela socialização de gênero – que corrobora um modelo feminino voltado

para a submissão – quanto pela descrença de que sua contribuição é válida diante da erudição do professor.

É relevante destacar que, por mais que sejam feitas recomendações nas diretrizes curriculares nacionais, existe um *habitus* compartilhado pelos sujeitos no campo do ensino jurídico que corrobora com a manutenção de ações e valores antigos que são “negados no discurso formal, combatidos nas normatizações e nos procedimentos criados para que a reforma do ensino jurídico se efetive” (Veras, 2008, p. 15).

Nesse mesmo sentido, Horácio Rodrigues (2005) coloca que, apesar do currículo ser apontado como um dos maiores problemas do ensino jurídico brasileiro, a questão vai além, e atinge a ordem social, política, econômica e epistemológica. Assim, seria preciso além de reformular o currículo, repensar as metodologias, projetos pedagógicos e as próprias dinâmicas internas do campo jurídico. Além disso, Rodrigues (2005) defende a substituição da educação tradicional (bancária) por um modelo crítico, reflexivo, interativo e inovador, bem como a superação de normativismos.

Assim, tanto Veras (2008) quanto Rodrigues (2005) refletem que a transformação no ensino jurídico não é fruto apenas de uma transformação curricular, mas sim de uma modificação dos conceitos e práticas do campo jurídico.

Observa-se, portanto, que, ao longo dos anos, o Direito refletiu a estrutura respaldada no patriarcalismo da sociedade, de maneira a postergar os direitos das mulheres em inúmeros âmbitos, não estando o da educação excetuado de tal circunstância, o que vale para a educação em geral e, particularmente, para a educação jurídica. Nesse sentido, o curso de Direito configura-se como um dos muitos mecanismos que reproduz e perpetua a lógica que hierarquiza os gêneros nas sociedades patriarcais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação é vista como um processo de socialização necessário para a inserção do indivíduo na vida social, sendo esse processo caracterizado pela transmissão de valores e símbolos que reforçam as estruturas sociais vigentes, e que extrapolam o ambiente acadêmico, sendo reproduzidos na vida social como um todo, inclusive na vida profissional (Zaidman, 2009).

Em sociedades patriarcais, as salas de aula no formato tradicional podem se tornar espaços de silenciamento e exclusão, já que reproduzem modelos universais que não problematizam as desigualdades e privilégios existentes. Até mesmo o estilo de discurso que predomina nesses ambientes segue um padrão que exclui determinados grupos.

Nas salas de aula dos cursos jurídicos não seria diferente, especialmente levando-se em consideração a influência que os juristas exercem na estrutura de poder dos Estados patriarcais, o que explica a atuação das Faculdades de Direito no sentido de manutenção das hierarquias.

No caso brasileiro, vale lembrar que o nascimento do curso de Direito, em 1987, teve relação com o processo de fixação das bases institucionais e estruturais do Império, e a consequente necessidade de preencher os quadros funcionais do Estado.

Assim, considerando que nas faculdades de direito estão sendo formados profissionais que irão desempenhar funções relevantes dentro da sociedade – inclusive tomando decisões que impactam a vida de inúmeras pessoas –, observa-se a relevância de uma reflexão sobre o ensino jurídico, bem como a adoção de uma perspectiva de gênero nesse campo.

Nesse sentido, “o ensino do direito é uma tarefa política”, que impõe ao(à) docente “fazer escolhas e posicionar-se frente a questões muito sérias [...]” (Ghirardi, 2012, p. 15), que dizem respeito, por exemplo, ao conteúdo daquilo que será ensinado e às práticas pedagógicas que serão utilizadas. Espera-se que as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos jurídicos possam de fato contribuir para fomentar a educação em políticas de gênero nas Faculdades de Direito.

REFERÊNCIAS

ADAID, Felipe; MENDONÇA, Samuel. Tendências teóricas sobre o Ensino Jurídico entre 2004 e 2014: busca pela formação crítica. **Revista direito GV**, São Paulo, v. 14 n. 3, 818-846, set-dez 2018. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rdgv/a/NkbRLgCs5MKG9DVDsRQJjYd/>>. Acesso em: 10 jan. 2024.

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do Poder: o Bacharelismo Liberal na Política Brasileira**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2. ed., 2019.

ALMEIDA, Fernanda Andrade. Gênero e decisão judicial: uma análise do viés de magistrados e magistradas. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 40, 2016, Caxambu/MG. **Anais do 40º Encontro Anual da ANPOCS**. Caxambu: ANPOCS, 2016.

ALMEIDA, Fernanda Andrade. A diversificação do Poder Judiciário e os efeitos do gênero na administração da justiça. **Revista Jurídica (FURB)**. Blumenau, Vol. 22, nº. 47, p. 111-128, jan./jun. 2018. Disponível em:

<<https://proxy.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/7234>>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. Decreto nº 2.226, de 1º de fevereiro de 1896. Approva os estatutos das Faculdades de Direito da Republica. **Coleção de Leis do Brasil** - 1896, Página 128 Vol. 1 pt II (Publicação Original). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2226-1-fevereiro-1896-526935-publicacaooriginal-1-pe.html>> . Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. Decreto nº 3.890, de 1º de janeiro de 1901. Approva o Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. **Diário Oficial da União** - Seção 1 - 25/1/1901, Página 447 (Publicação Original) Disponível em:<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-3890-1-janeiro-1901-521287-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962**. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Parecer CNE/CES nº 498**, de 06 de agosto de 2020. Assunto: Prorrogação do prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Disponível em: <https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECESN4982020.pdf?query=Covid-19>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Portaria nº 1.886**, de 30 de dezembro de 1994. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/dir_dire.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Resolução CNE/CES nº 9**, de 29 de setembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Resolução CNE/CES nº 5**, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104111-rces005-18/file>>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CES nº 1**, de 29 de dezembro de 2020. Dispõe sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19. Disponível em: <https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN12020.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

CASIMIRO, Ana Palmira; SANTOS, Daniella Miranda. História do ensino jurídico brasileiro: o Seminário de Olinda como precursor dos cursos jurídicos no Brasil Império. **Revista Thesis Juris** – São Paulo, V.2, N.1, pp. 258-287, 2013. Disponível em: <<https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/9768/4472>>. Acesso em: 10 jan. 2024.

CHASIN, Ana Carolina. Considerações sobre o Direito na Sociologia de Pierre Bourdieu. In: SILVA, Felipe Gonçalves; RODRIGUEZ, José Rodrigo (Coord.). **Manual de Sociologia Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 79-91.

FERAZ, Deise Brião; OLEA, Thais Campos. Apontamentos Históricos sobre o ingresso e permanência das mulheres no Ensino Jurídico brasileiro. **RJLB**, Ano 5, nº 4, 663-688, 2019. Disponível em: < https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2019/4/2019_04_0663_0688.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

FRAGALE FILHO, Roberto. (Novas) Diretrizes Curriculares E Pesquisa Em Direito, p.385-398. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Educação Jurídica no Século XXI: novas diretrizes curriculares nacionais do curso de direito – limites e possibilidades** / Adriana Ancona de Faria... [et al.]; Organizador Horácio Wanderlei Rodrigues 1ª ed. – Florianópolis: Habitus, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

GHIRARDI, José Garcez. **O instante do encontro: questões fundamentais para o ensino jurídico**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012. (Coleção acadêmica livre. Série didáticos)

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2. ed., 2017.

_____, bell. **Ensinando pensando crítico: sabedoria prática**. São Paulo: Elefante, 2020.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Mulheres advogadas: espaços ocupados. In: BRUSCHINI, Cristina; PINTO, Céli Regina (Orgs.). **Tempos e lugares de gênero**. São Paulo: Editora 34 e Fundação Carlos Chagas, 2001, p. 187-216.

KENNEDY, Duncan. **La educacion legal como preparacion para la jerarquia**. In: COURTIS, Christian (Comp.). Desde outra mirada. Buenos Aires: Eudeba, 2000.

NASCIMENTO, Paula Pimentel do. **A educação jurídica no Brasil e seus desafios na formação dos operadores do direito**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). Universidade Rural do Rio de Janeiro, Três Rios (RJ), 2017.

NEDER CERZETTI, Sheila Christina e outros. **Interações de gênero nas salas de aula da Faculdade de Direito da USP: um currículo oculto?** São Paulo: Cátedra UNESCO de Direito à Educação/Universidade de São Paulo (USP), 2019.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Pensando o ensino jurídico do Direito no século XXI: diretrizes curriculares, projeto pedagógico e outras questões pertinentes**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

SABADELL, Ana Lúcia. **Manual de Sociologia Jurídica: introdução a uma leitura externa do direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

SAFFIOTI, Heleith. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

TAGLIAVINI, João Virgílio e TAGLIAVINI, Maria Cristina Braga. A transversalidade na educação jurídica: dos fragmentos à totalidade, p.323-338. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Educação Jurídica no Século XXI: novas diretrizes curriculares nacionais do curso de direito – limites e possibilidades** / Adriana Ancona de Faria... [et al.]; Organizador Horácio Wanderlei Rodrigues 1ª ed. – Florianópolis: Habitus, 2019.

VERAS, Mariana Rodrigues. **Campo do Ensino Jurídico e Travessias para mudança de *habitus*: desajustamentos e (des)construção do personagem**. Brasília. Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, 2008 (Dissertação de mestrado).

WILSON, Bertha. Will women judges really make a difference? **Family and Conciliation Courts Review**, Vol. 30, Nº 1, p. 13-25, January 1992.

ZAIDMAN, Claude. Educação e Socialização. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle (Orgs.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009, p. 80-84.

Projeto “Basta: Diga não à violência doméstica”: Estudo de caso sobre a curricularização da extensão

Ana Paula Bustamante

Doutoranda em Serviço Social– UFF. Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá
anapaula.bustamante@gmail.com

Litiane Motta Marins Araújo

Doutoranda em Direito pela Universidade Veiga de Almeida. Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá.
litianemarins@gmail.com

Carmen Caroline Ferreira do Carmo Nader

Mestre em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis
carmencaroline@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho apresenta um relato de caso da prática de curricularização da extensão universitária oferecida aos alunos do terceiro período do curso de Direito da Unigranrio Nova Iguaçu, com o tema geral focado na violência doméstica e familiar contra a mulher. A proposta pautou-se na elaboração de um projeto que visou investigar aspectos sociais com vistas à adoção de medidas que pudessem impactar positivamente a realidade local por meio do compromisso com o desenvolvimento da comunidade do entorno. Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental. A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Ela é estruturante da desigualdade de gênero. Pensando nisso, o objetivo principal do projeto foi, além de integrar ensino, pesquisa e extensão, proporcionar a integração entre os discentes, a comunidade do entorno, bem como parcerias com instituições da cidade de Nova Iguaçu que tivessem afinidade com a temática proposta, possibilitando aos alunos da disciplina conhecimento técnico e prático, networking, e empoderamento. Além disso, objetivou a realização de um evento de culminância, com a presença da comunidade acadêmica e do entorno, além das instituições parceiras, buscando assegurar que o conhecimento produzido com a universidade pudesse ser propagado para além dos muros da sala de aula,

Palavras-chave: Violência doméstica, Gênero, Curricularização da Extensão, Desigualdade de gênero.

INTRODUÇÃO

De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a cada duas horas, uma mulher é assassinada no país. Segundo dados do boletim anual "Feminicídios e Segurança Pública na Baixada Fluminense", divulgado pela organização Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial (IDMJR) em março de 2023, um em cada quatro casos de feminicídio no Rio de Janeiro aconteceu na Baixada Fluminense no último ano. Em 2022, Duque de Caxias ficou em primeiro lugar no ranking das mortes de mulheres com 23% dos casos de feminicídios na Baixada, seguido por Belford Roxo (19%) e Nova Iguaçu (17%), em terceiro. Isso demonstra a premente necessidade de discutir a temática no espaço acadêmico, principalmente em se tratando de estar a universidade Unigranrio Afya inserida em duas das três cidades que mais matam mulheres no Rio de Janeiro, localizadas na região da Baixada Fluminense, Duque de Caxias e Nova Iguaçu. Além disso, a universidade é a única da Baixada Fluminense que possui em seus dois campi o NAM (Núcleo Multidisciplinar de Atendimento à Mulher), uma área do NPJ (Núcleo de Práticas Jurídicas) que oferece atendimento especializado, escuta empática e multidisciplinar à mulher vítima de violência em parceria com o curso de psicologia da IES.

A violência de gênero é um problema complexo que tem raízes em questões sociais, culturais e psicológicas. O projeto de extensão teve como objetivo conscientizar a comunidade acadêmica e a sociedade em geral sobre a importância da prevenção da violência doméstica feminina, destacando seus impactos sociais e familiares.

A violência contra as mulheres é repetida durante toda a história, com uma posição desfavorável diante da igualdade de gênero, com a disposição de submissão diante do patriarcalismo que ainda figura em nossa cultura oriental e ocidental.

Assim, as relações foram acuradas, definidos papéis socioeconômico e político nas sociedades, confirmando violência em todos esses cenários.

A libertação da mulher do domínio patriarcal é fator basilar na humanização e transformação da sociedade. Percebe-se que tal sujeição é milenária, exploratória e constrangedora. Dizem que a sujeição das mulheres pelos homens começou apenas há cerca de seis mil anos em várias partes do mundo e quando o excedente na agricultura permitia a contratação e exploração de trabalhadores, a organização de exércitos e a edificação de poderosas cidades-estados (FROMM, 2011, p. 186). As formas da conflitos entre os gêneros

são, não raro, acesas e ferinas, e no mais das vezes abrigas. Falha às mulheres força supino, mas elas agem com suas adequadas armas; a basilar destas é o faceto dos homens. Assim diz FROMM:

A subjugação de metade da espécie humana pela outra metade tem causado, e continua causando, imenso prejuízo a ambos os sexos: os homens assumem as características do vencedor, e as mulheres as da vítima. Nenhuma relação entre um homem e uma mulher, mesmo hoje, e mesmo entre os que conscientemente protestam contra a hegemonia masculina, está isenta da maldição ou do sentimento de superioridade por parte dos homens, ou de inferioridade por parte das mulheres [...] (FROMM, 2011, p187).

Pensando nisso, o objetivo principal do projeto foi, além de integrar ensino, pesquisa e extensão, proporcionar a integração entre os discentes, a comunidade do entorno, além da parceria com instituições da cidade de Nova Iguaçu que tivessem afinidade com a temática proposta, possibilitando aos alunos da disciplina conhecimento técnico e prático, networking, e empoderamento, capacitações e visitas técnicas com quem atua na linha na ponta dos aparelhos de enfrentamento à violência doméstica em Nova Iguaçu. Além disso, objetivou a realização de um evento de culminância, com a presença da comunidade acadêmica e do entorno, bem como das instituições parceiras do projeto, o que possibilitou que o conhecimento produzido pela sociedade local e a universidade pudesse ser propagado para além dos muros da sala de aula.

Agenda 2030 e a busca pela igualdade de gênero

No ano de 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), composta por 193 Estados-membros da ONU definiu metas mundiais transformadoras e interconectadas para um mundo mais igualitário e diverso. Foram então criados 7 objetivos e 169 metas globais, a serem atingidos até 2030 na chamada “Agenda 2030”. Dentre os importantes objetivos e metas está o alcance da igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas em nível mundial. Nesse contexto, vale destacar que os direitos humanos e os objetivos e metas da agenda 2030 das Organizações das Nações Unidas (ONU), no que apresentam aderência ao projeto, estão entre os fundamentos do desenvolvimento das atividades aqui apresentadas. A igualdade de gênero é, além de um direito humano

fundamental, a base sólida e essencial para a construção de uma sociedade justa e sustentável.

As metas do objetivo 5 são: Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte; Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas; Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais; Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão; Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais; Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres; Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis.

O esforço de alcance do ODS 5 é transversal à toda Agenda 2030 e reflete a crescente evidência de que a igualdade de gênero tem efeitos multiplicadores no desenvolvimento sustentável, que visa combater as discriminações e violências baseadas no gênero e promover o empoderamento de mulheres e meninas para que possam atuar enfaticamente na promoção do desenvolvimento sustentável, por meio da participação na política, na economia, e em diversas áreas de tomada de decisão. Tais objetivos somente serão possíveis se os impedimentos ao pleno desenvolvimento e exercício das capacidades femininas, que constituem metade da população mundial, forem completamente eliminados.

Tratam-se de metas significativas e de difícil implementação, na medida em que o argumento das diferenças biológicas entre homens e mulheres, foi durante muito tempo, sustentáculo da justificativa para a manutenção da desigualdade entre os gêneros em todos os âmbitos, especialmente econômico. Contudo, conforme pontua Oliveira (1997, p.11) “O funcionamento do cérebro desvendado agora não indica, em nenhum momento, que as características masculinas são melhores e as femininas piores. Eles têm habilidades diversas”.

Embora as estatísticas referentes à violência exercida contra a mulher sejam alarmantes, dificilmente se obtém o número real de mulheres que sofrem algum tipo de agressão diariamente, especialmente pelo fato de muitas mulheres serem agredidas dentro das próprias casas, inicialmente pelo pai e pelo irmão, e posteriormente pelo marido ou namorado (Bedone & Faundes, 2007).

No processo histórico social de construção das relações violentas, há uma relação de submissão e silêncio, em razão do temor de um ato violento mais grave, já que a probabilidade de sofrer uma agressão ainda mais severa do parceiro, incluindo o homicídio, aumenta significativamente depois que a mulher decide abandonar a relação conjugal.

Nesse sentido, mulheres agredidas dentro da própria família tendem a minimizar o problema, além de sentirem vergonha, culpa e baixa autoestima por viverem esse tipo de situação, bem como o medo de ficarem sozinhas. Como consequência disso, acabam se isolando de seus contatos sociais, restringindo-se ao ambiente doméstico e, desse modo, afastando-se de uma possível rede de apoio, o que contribui para se tornarem ainda mais prisioneiras de uma relação baseada na violência (Bedone & Faundes, 2007).

A Revolução Industrial foi um acontecimento que impactou sobremaneira a estrutura laboral, uma vez que aumentou significativamente o número de mulheres no mercado de trabalho para atender às altas demandas de produtividade. Naquele momento eram abissais as diferenças entre homens e mulheres no que tange a salários e jornada de trabalho, especialmente pelo fato de que a mulher permanecia tendo a exclusividade dos cuidados com a casa e com os filhos, gerando duplas jornadas.

As Primeira e a Segunda Guerras Mundiais impulsionam ainda mais esse quadro, na medida em que a maioria dos homens foi convocada para lutar e/ou morreu na guerra, o

que exigiu um número cada vez maior de mulheres ocupando o mercado de trabalho, ocasião em que nascem os primeiros movimentos feministas.

Somente em 1979, com a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), que foi adotada Pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), é que as mulheres passaram a ter um documento internacional de proteção aos seus direitos.

No Brasil, as violências cotidianas sofridas pelas mulheres dentro do âmbito familiar foram altamente difundidas na década de 70, após o assassinato de algumas mulheres da elite brasileira por seus companheiros. Com isso, o tema violência contra a mulher passou a fazer parte das capas de jornais e do dia a dia das brasileiras, com protestos pelas ruas clamando por justiça (Melo e Thomé, 2018).

E, durante essa mesma década é que a mulher passa a ter um lugar de maior visibilidade no mercado de trabalho, sendo garantido somente na Constituição de 1988 a consagração da igualdade entre homens e mulheres. Uma igualdade formal, naturalmente, que caminha a passos lentos para se tornar efetiva.

Registra-se que somente em 2006 (mais de três décadas depois), é que foi promulgada a Lei 11.340/06 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha que marcou a história do enfrentamento à violência doméstica no país, representando um avanço na luta pela igualdade e equidade dos gêneros.

Todavia, a dominância masculina ainda persiste. É possível observar que a quantidade de mulheres que começaram a empreender cresceu globalmente. No Brasil, a porcentagem de novas empreendedoras aumentou 41% em 2020, em comparação com crescimento de 22% em relação aos homens que começaram a empreender no período. Como aponta o Sebrae:

Mulheres empregam mais mulheres. Apesar de a maioria dos negócios comandados por elas não ter funcionários, 60% segundo pesquisa do Instituto Rede Mulher Empreendedora (IRME, 2019), quando contratam, elas preferem a mão-de-obra feminina. 45% dos empreendimentos liderados por mulheres são majoritariamente femininos e sete em cada dez empreendedoras possuem sócias mulheres, segundo pesquisa IRME, 2021.

Outro aspecto a ser considerado diz respeito à condição social e econômica da população feminina. Verifica-se que ainda há mulheres que recebem menos do que os homens, apesar de realizarem as mesmas tarefas que eles. As desigualdades financeiras

existentes entre os gêneros servem para gerar pontos de conflito entre o casal, e dão maior poder de controle a quem possui melhor condição socioeconômica, o que cria motivos para que a violência ocorra (Aldrighi, 2006). Além disso, referida desigualdade também serve para aumentar a fragilidade, a vulnerabilidade e a desvalorização na qual a mulher se encontra, uma vez que, com isso, ela não se vê em condições de sustentar a família. Desse modo, resta a ela, muitas vezes, continuar na relação ou voltar para o agressor como meio de conseguir se manter e de manter seus filhos (Alberdi, 2005).

É possível contatar, também, que o grau de instrução das mulheres agredidas é baixo, o que limita suas possibilidades de escolha profissional, além de fazer com que optem por profissões pouco valorizadas socialmente e de baixa remuneração, quando resta a elas ficarem relegadas ao trabalho de casa, tornando-se completamente dependentes do marido/companheiro para sobreviver. Assim, trata-se de mais um fator que converge na direção de conservar a mulher inferiorizada diante dos homens e, destarte, na condição de subalterna a eles (Alberdi, 2005).

Além disso, a violência psicológica a que muitas mulheres são submetidas na relação conjugal, através de xingamentos, humilhações, depreciação de seu modo de vestir e desqualificação de seu corpo, entre outros, só faz aumentar sua insegurança e diminuir sua autoestima, tornando-a cada vez menos capaz de enfrentar as agressões sofridas. Assim, sem poder econômico e sem autoestima, a mulher fica em uma situação de constante desamparo e dependência, que a levam a ocupar o papel de vítima nos casos de violência física. Essa situação representa o padrão desigual e assimétrico das relações sociais de gênero.

Morgado (2012) reforça que a história da mulher no mercado de trabalho é decorrente do movimento feminista. O feminismo está associado a um movimento social que busca a igualdade entre homens e mulheres, além da redefinição do papel da mulher na sociedade. A autora destaca que a perspectiva feminista compreende uma teorização densa e abrangente da situação das mulheres e suas experiências, entendendo que as relações sociais são estruturadas por diferenças hierárquicas entre ambos os sexos na sociedade, estando a mulher, ainda hoje, em situações de desigualdade, discriminação e opressão.

O feminismo, nada mais é do que uma busca pela igualdade de gênero, de modo que ambos possam caminhar juntos, fortalecendo a sociedade de maneira paritária rumo ao

progresso. Contudo, em razão do patriarcalismo histórico e enraizado, ainda é um objetivo distante da realidade social.

De acordo com Carvalho (2021, p. 11):

Durante boa parte da história da humanidade, a mulher sempre foi colocada de lado, como uma personagem secundária da história do mundo. A história foi escrita pelas mãos de homens que favoreceram a narrativa em favor do masculino e em detrimento do feminino. O sangue dos homens derramado durante a história é descrito com detalhes e com adornos heróicos, enquanto o sangue feminino é ignorado e, por vezes, não é sequer mencionado. Com pouquíssimas exceções, o papel da mulher na história sempre foi de amante, traidora, informante, coadjuvante ou mera figurante. Essa omissão do feminino na história tem sido chamada por muitos estudiosos de domínio patriarcal, ou seja, domínio da narrativa histórica pelas forças do masculino.

É possível perceber que a desigualdade de gênero é histórica, sistemática e fruto de um sistema patriarcal que omite, apaga e ignora completamente o feminino e seus feitos, impedindo conquistas, emancipação e participação social.

Curricularização da extensão

Com a entrada em vigor da Resolução nº. 07 de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/14 (BRASIL, 2018), passou a ser cobrado de forma obrigatória, o mínimo de 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, denominada curricularização da extensão. Trata-se de um processo de inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos superiores, garantindo a indissociabilidade do ensino e da pesquisa, proporcionando a formação integral dos estudantes para sua atuação profissional, bem como a promoção da transformação social da comunidade do entorno. Seus objetivos são a interação dialógica com a comunidade acadêmica e com a sociedade, formação cidadã dos discentes, a produção de mudanças na instituição superior e na comunidade em que está inserida e a articulação entre ensino/extensão/pesquisa.

Para adequar-se à política estabelecida pelo CNE, a Universidade do Grande Rio (Unigranrio / Afya), implementou no primeiro semestre de 2023 a disciplina: Projeto de Extensão II com o tema geral focado na violência doméstica. Ao todo, quatro turmas fizeram parte do projeto: Duas em Nova Iguaçu e duas em Duque de Caxias.

Em Duque de Caxias, as turmas da manhã e da noite optaram por fazer um mapeamento sobre os aparelhos municipais de combate à violência doméstica na cidade. Em Nova Iguaçu, a turma da noite optou por focar na violência contra a população LGBTI + com o tema: Diga não à violência contra a comunidade LGBTI+: Impactos da LGBTFobia na cidade de Nova Iguaçu. Já a turma da manhã, objeto deste trabalho, optou por falar da violência e seus impactos na família, com o tema: Basta: Impactos sociais e familiares da violência contra a mulher.

O método hipotético-dedutivo, associado ao exploratório foi predominante no projeto, de modo que pudessem ser identificadas as hipóteses e a partir delas, se verificar as possibilidades de sua aceitação e/ou refutação com base na interpretação crítica de trabalhos acadêmicos realizados e nas pesquisas de caráter tanto bibliográfico como de campo.

As análises normativas e da teoria referentes aos temas ligados à violência doméstica, desigualdade de gênero, bem como Direitos Humanos, possibilitaram a identificação que dos entraves e limitações teóricas e práticas enfrentadas pelas mulheres vítimas de violência, justamente em função de previsões normativas não alinhadas com a matriz legal e constitucional preexistente, para que fossem propostas soluções com vistas à elaboração de produtos que levassem conhecimento à sociedade civil e às mulheres vítimas, a partir da elaboração de conteúdos que atendessem a demandas referenciadas, o que mostrou-se possível com a realização do projeto.

A turma do terceiro período de Direito da manhã do semestre 2023.1, no campus Nova Iguaçu, decidiu por fazer o recorte tratando da violência e seus impactos na família, tendo em vista as mudanças históricas e sociais ocorridas nos últimos anos que desencadearam uma mudança de paradigmas. De acordo com a 10 pesquisa nacional de violência contra a mulher, feita pelo DataSenado em 2023 respondida por 21 mil mulheres, 3 em cada 10 brasileiras já foi vítima de violência doméstica provocada por homens. Segundo os dados levantados, quanto menor a renda, maior a chance da mulher sofrer violência

doméstica. A pesquisa, feita em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), foi divulgada pela Procuradoria da Mulher do Senado no fim de 2023. Denominada anteriormente “Pesquisa violência doméstica e familiar contra a mulher”, a aferição é realizada a cada dois anos, com mulheres de todo o Brasil. Trata-se da série histórica mais antiga sobre a temática do país, tendo sido criada em 2005 para dar subsídio ao Parlamento para a elaboração da Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006). Desde então, foram entrevistadas mais de 34 mil mulheres, em 10 anos da pesquisa. Mais de 25,4 milhões de brasileiras já sofreram violência doméstica provocada por homem em algum momento da vida, segundo o DataSenado. Desse total, 22% declararam que algum desses episódios de violência ocorreu nos últimos 12 meses. Há ainda uma ampla variedade de violências sofridas por mulheres no ambiente familiar perpetradas por seus parceiros, sendo a mais comum, a psicológica.

Segundo a Agência Senado (2023):

A pesquisa apontou que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%). As mulheres com menor renda são as que mais sofrem violência física, diz o estudo. Cerca de metade das agredidas (52%) sofreram violência praticada pelo marido ou companheiro, e 15%, pelo ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro. De acordo com o documento, a maior parte das vítimas tem conseguido terminar casamentos abusivos. Também é majoritária a parcela de vítimas que estão saindo de namoros violentos. Do total de mulheres que revelaram ter sofrido violência, 48% disseram que houve descumprimento de medidas protetivas de urgência. A pesquisa aponta que cada vez mais mulheres procuram ajuda, mas alerta para o fato de que a falta de delegacias da mulher em muitas cidades dificulta o acesso ao serviço. Em cidades com menos de 50 mil habitantes, conforme o levantamento, é maior o percentual de mulheres que declaram ter denunciado em delegacias comuns.

Com os dados levantados, é possível perceber a importância da fiscalização para o cumprimento das medidas protetivas de urgência e a necessidade da criação e manutenção de delegacias especializadas, pois sua ausência dificulta o acesso à essa mulher, e em diversas ocasiões acaba por inviabilizar a denúncia, mantendo-a ao lado do agressor.

Ainda, que o fim do relacionamento e o simples afastamento físico do agressor não são capazes de impedir a agressão, uma vez que 15% (quinze por cento) das mulheres entrevistadas foram agredidas pelo ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro.

Outro dado impactante é o de que a maioria das vítimas, correspondente a 22% (vinte e dois por cento) das entrevistadas começou a sofrer violência ainda muito jovem, nos primeiros relacionamentos, entre 19 e 24 anos, justamente a faixa-etária predominante da turma objeto deste estudo. Isso demonstra a importância do projeto não só para a comunidade local externa, mas também para a comunidade acadêmica, que passou a reconhecer-se e conscientizar-se dentro daquele espaço de discussão, já que muitos e muitas desconheciam outras formas de violência que não a física, e em razão das discussões do projeto, puderam compreender as nuances e sutilezas perversas que levam à violência de gênero e, em algumas situações, reconhecerem-se parte delas.

Objetivos do projeto

Tratou-se de um projeto de extensão voltado para a conscientização e prevenção da violência doméstica feminina, considerando seus impactos sociais e familiares. A violência doméstica é um grave problema social que afeta muitas famílias em todo o mundo, incluindo o Brasil. De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a cada duas horas, uma mulher é assassinada no país. A violência contra a mulher é um problema complexo que tem raízes em questões sociais, culturais e psicológicas.

Já a violência contra a população LGBTI constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-a em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Segundo dados Ministério dos Direitos Humanos divulgados em 2018, relatando os números de 2016, “o que os dados públicos mostram é que, há um aumento no número de casos de violência LGBTfóbica no Brasil. Apesar de ser elevada a taxa de subnotificação de dados de violência desta natureza.” Outro dado impactante é que no Rio de Janeiro, segundo dados do relatório do Projeto Painel Violência contra a População LGTB no Rio de Janeiro divulgados em 2021, 60% (sessenta por cento) dos casos de violência são cometidos por conhecidos das vítimas, incluindo familiares, em ambiente privado, o que demonstra que nesse tipo de violência há o mesmo padrão que nos casos de violência contra a mulher.

O projeto de extensão tem como objetivo conscientizar a comunidade acadêmica e a sociedade em geral sobre a importância da prevenção da violência doméstica feminina, destacando seus impactos sociais e familiares.

O projeto é de grande importância social, pois contribui para a conscientização e prevenção da violência doméstica feminina um problema que afeta não apenas as pessoas diretamente envolvidas, mas toda a sociedade. Através das atividades propostas, o projeto pretendeu criar uma rede de apoio e conscientização, ajudando a combater no combate à essas formas de violência.

A proposta inicial foi de levar conhecimento acerca da temática da violência contra a mulher e seus impactos sociais e na família. Os números expostos pela Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial (IDMJR), por si só já são capazes de justificar a escolha, uma vez que são alarmantes e crescem vertiginosamente, especialmente no contexto da Baixada Fluminense, local onde a Unigranrio Afya está inserida. As análises normativas e da teoria referentes aos temas referentes aos tipos de violência contra a mulher, desigualdade de gênero, bem como Direitos Humanos possibilitaram aos discentes e à comunidade do entorno a conscientização acerca da temática, com a definição de violência contra a mulher, os tipos de violência e as formas de combate e apoio existentes na cidade de Nova Iguaçu, buscando mapear e divulgar os aparelhos ligados à Prefeitura da cidade e os caminhos possíveis para a proteção da mulher em situação de vulnerabilidade.

Para dar conta desses objetivos, foi idealizada uma jornada formativa em que os alunos puderam conhecer e visitar alguns aparelhos municipais de combate e apoio à mulher vítima de violência, como a Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres da cidade de Nova Iguaçu, onde foi possível observar o trabalho realizado e as necessidades das mulheres atendidas. Ainda, puderam participar de capacitações oferecidas pelo aparelho municipal, tendo por objetivo a conscientização e o combate às diversas formas de violência de gênero.

Outro local visitado pela turma foi a “Sala lilás”, projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade, em parceria com a Polícia Civil e com o Tribunal de Justiça. Trata-se de uma sala localizada ao lado do IML do município de Nova Iguaçu, com ambientação aconchegante e convidativa para atendimento psicológico e assistencial para a mulher vítima de violência que passou ou irá passar por um exame de corpo de delito. O espaço ainda conta com uma pequena área com brinquedos para os filhos das mulheres vítimas de violência se entreterem durante o exame da mãe, de modo que seja menos traumática a ida até o local. Ali foi possível observar que as mulheres são acolhidas, ouvidas

e respeitadas em suas particularidades e dificuldades e encaminhadas, quando necessário, à Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres do Município, numa rede integrada.

Foi possível aos alunos observar ainda que a despeito do grande avanço, o local apresenta alguns problemas, como o fato de ser de difícil acesso e não funcionar 24 horas, pontos que foram reforçados nas observações da turma.

Outro local visitado foi a chamada “Escola de Homens”, projeto idealizado pela Vara de violência doméstica do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro na Comarca de Nova Iguaçu. No espaço destinado pela Vara são realizados grupos reflexivos, onde acontecem encontros com homens acusados de violência doméstica, sob a supervisão e orientação de uma psicóloga do juízo especializada em casos de violência contra a mulher. No local eles passam por dinâmicas e rodas de conversa em que é possível observar e reconhecer formas de violência perpetradas em seus relacionamentos ao longo da vida. A turma teve a oportunidade de conhecer integrantes de um dos grupos reflexivos, conversar com a psicóloga orientadora, bem como o juiz titular da vara, responsável pela implementação do projeto na comarca. Posteriormente, a psicóloga do juízo visitou a universidade e realizou uma dinâmica com a turma participante do projeto e a turma do quarto período de psicologia da instituição, de modo a integrar as duas áreas do saber.

Outra atividade realizada pela turma foi a criação de um perfil na rede social Instagram (@proje3t3leg) administrado pelos alunos que, além de servir de portfólio para as atividades realizadas ao longo do projeto, criou posts informativos sobre os tipos de violência, legislação pertinente, locais de apoio e amparo na cidade, além de realizar chamadas para as aulas online via zoom que ocorriam toda sexta-feira, em parceria com a turma de Duque de Caxias, onde os professores de ambos os campi recebiam convidados que atuam em áreas relacionadas à violência doméstica nos dois municípios. Duas delegadas da DEAM (Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher), professores da Unigranrio Afya e de outras instituições da área de direito penal e direito de família, advogados atuantes em varas de violência doméstica, preceptores do núcleo de prática jurídica atuantes no NAM (Núcleo Multidisciplinar de Atendimento à Mulher), psicólogas especializadas em atendimento à mulher vítima de violência, entre outros, foram os convidados ao longo dos seis meses de projeto, capacitando e preparando os alunos que

puderam conhecer a temática por diversos olhares e experiências, ampliando o repertório e possibilitando maior interação e oportunidade de problematização.

Por fim, foi elaborado um evento de culminância onde os alunos realizaram uma exposição que teve como objetivo, não só mostrar o trajeto percorrido ao longo do semestre e os conhecimentos adquiridos, mas também oferecer uma experiência imersiva impactante para a comunidade do entorno da universidade. O evento ocorreu e uma sala do campus que foi toda fechada com tecido preto nas paredes, local onde foram coladas fotos de mulheres vítimas de violência ou feminicídio, reportagens e frases de violência contra a mulher. A sala teve sua iluminação coberta por plástico vermelho, dando uma sensação claustrofóbica e extremamente desconfortável. Uma caixa de som reproduzia em volume alto áudios e vozes de mulheres agredidas, xingamentos masculinos violentos, sons de tiro e de socos. Por fim, incenso, simulando cheiro de pólvora, causavam a sensação de náusea e falta de ar. Ainda contou com a exposição de camisetas brancas penduradas lado a lado cuja pintura em vermelho representava a escalada da violência. A primeira camiseta era totalmente branca com a frase “ele só gritou comigo” e terminava com a camisa totalmente pintada de vermelha, em alusão ao sangue, representando um feminicídio.

Na parte externa da sala, foram espalhados banners produzidos pelos alunos com dados da violência doméstica na Baixada Fluminense, o ciclo da violência doméstica, endereços e telefones dos aparelhos de amparo à mulher vítima de violência doméstica na cidade.

A exposição funcionou das 9 até as 12 horas e foi aberta pela fala dos alunos, da coordenação do curso e de membros da OAB local, além do coordenador da polícia técnica da Baixada Fluminense, um dos parceiros do projeto que esteve com os alunos na visita técnica à Sala Lilás, e foi visitada por alunos do campus e pela comunidade externa, além de familiares dos alunos. Ao todo, a exposição recebeu em torno de 80 pessoas.

Alguns alunos, funcionários do campus e convidados relataram após o evento o forte impacto causado pelo projeto e pela exposição, que foi repetida no início do semestre seguinte em decorrência do grande impacto causado na universidade.

CONCLUSÕES

Ao longo do semestre de 2023.1 o projeto “Basta! Diga não à violência doméstica. Impactos da violência doméstica e Familiar contra a Mulher” realizou capacitações com os alunos por meio de palestras com profissionais especializados na área de violência contra a mulher. Os alunos apresentaram na culminância tudo que aprenderam durante o período, buscando a conscientização, prevenção e auxílio nos casos de violência contra a mulher.

Além das pesquisas e visitas técnicas realizadas, como produto final foi elaborada uma atividade de culminância com a presença das instituições parceiras locais e da comunidade do entorno, apresentando os tipos de violência contra a mulher por meio de uma experiência de imersão onde foram explorados os sentidos humanos, no intuito de que os visitantes sentissem o terrível impacto da violência, além de conhecerem mais a fundo a atuação da rede de apoio à mulher vítima de violência doméstica existente no município de Nova Iguaçu, com a apresentação de banners contendo estatísticas e com enfoque na divulgação dos meios de denúncia e ajuda. Ainda, anterior ao evento houve a divulgação do por meio de postagens na rede social criada e alimentada pelos alunos focada na temática.

Como consequência dos impactos do projeto, a Unigranrio Afya – Campus Nova Iguaçu, foi convidada a integrar o Primeiro Fórum de Violência Doméstica da Baixada Fluminense, realizado pela Primeira Subseção da OAB local (Nova Iguaçu e Mesquita), que contou com a presença de membros de aparelhos locais de proteção à mulher, representando a única IES da Baixada Fluminense que conta com apoio especializado e multidisciplinar em seu Núcleo de Práticas Jurídicas.

Além disso, por conta do projeto, houve um aumento expressivo do número de alunas que se reconheceram vítimas da violência e buscaram ajuda dentro da instituição para denunciar os abusos físicos e psicológicos sofridos. Houve também uma percepção por parte dos alunos do sexo masculino de comportamentos violentos e manipuladores, o que foi relatado nas últimas aulas que servem de reflexão sobre os resultados do projeto.

Como resultado final, foi possível observar a integração entre ensino, pesquisa e extensão, bem como a integração da comunidade acadêmica com a comunidade do entorno, que, além de receber informações relevantes e por meios acessíveis sobre o tema proposto, apropriou-se do espaço da universidade.

Neste projeto descritivo, a extensão é o tema principal, porém o que diligenciamos exibir é a configuração de como o Curso de Direito da Unigranrio-Afya apresenta os projetos adquiridos por meio das ações concretizadas perante e em parceria com a comunidade, em um determinado espaço temporal.

O Projeto de Extensão II, apresentou ações, conclusões, material doutrinário e um contato com a comunidade local, movimentando o campus Universitário e integrando os serviços dos Cursos à disposição da atuação do entorno.

Novos desafios se apresentam às demais disciplinas integradoras do 'Projeto de extensão', com temas altamente relevantes e impactantes a sociedade atual, integrando currículos diferentes num mesmo objetivo que é fazer extensão e atender à comunidade local, propiciando a efetivação da tríade ensino, pesquisa e extensão.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **DataSenado aponta que 3 a cada 10 brasileiras já sofreram violência doméstica.** Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica#:~:text=Mais%20de%201%20mil%20mulheres,no%20Brasil%2C%20apenas%20com%20mulheres>. Acesso em: 21 jan. 2024.

ALBERDI, Inés. Cómo reconocer y cómo erradicar la violencia sobre las mujeres. **Violencia: Tolerancia Cero. Programa de prevención de la Obra Social “La Caixa**, 2005.

ALDRIGHI, Tânia. Família e violência. In C. M. O. Cerveny (Org.), **Família e** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.

BEDONE, Aloisio José; FAÚNDES, Aníbal. Atendimento integral às mulheres vítimas de violência sexual: Centro de Assistência Integral à Saúde da Mulher, Universidade Estadual de Campinas. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 23, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/HxsphsbYXg4tqHdQbWFFxYJ/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 21 jan. 2024.

BARBOSA, Bruno Cesar. **Nomes e diferenças: uma etnografia dos usos das categorias travesti e transexual.** 2010. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo. 2010. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-09032010-115929/publico/BRUNO_CESAR_BARBOSA.pdf. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006. Disponível

em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2018. Disponível em:

https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN72018.pdf. Acesso em: 10 jan. 2024.

CARDIN, Valéria Silva Galdino e CAZELATTO, Caio Eduardo Costa. O Discurso de ódio homofóbico no Brasil: Um Instrumento Limitador da Sexualidade Humana. **Revista Jurídica Cesumar**, 2016.

CARVALHO, Diogo Vitto. **O que é feminismo?** São Paulo: Editora Aeroplano, 2021.

MATOS, Victor Chagas; DE LARA, Erick Baptista Amaral. **Dossiê LGBT+: 2018**. Rio de Janeiro: Rio Segurança, 2018. Disponível em:

<https://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/8528204/4226019/DossieLGBT2018.pdf>. Acesso em 19 jan. 2024.

FROMM, Erich. **Ter ou ser**. 4ª ed. Rio de Janeiro, LTC Editora, 2011.

IDMJR. Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial. **Boletim IDMRJ - Feminicídios & Segurança Pública na Baixada Fluminense**. Disponível em <https://dmjracial.com/wp-content/uploads/2023/03/Boletim-Feminicidios-2023-3-1.pdf>. Acesso em 25 de abril de 2023.

SILVA, Marcos Vinícius Moura. Violência LGTBfóbicas no Brasil: dados da violência. **Brasília: Ministério dos direitos humanos**, 2018.

MELO, Hildete Pereira de; THOMÉ, Débora. **Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores**. Editora FGV, 2018.

MORGADO, A. P. D. V. **A Mulher Invisível: Sentidos atribuídos à mulher e ao trabalho na gerência intermediária**. Tese de Doutorado. 2012. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo.

OLIVEIRA, Malu. **Homem E Mulher A Caminho Do Século XXI**. São Paulo: Editora Ática, 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher** - CEDAW. 18 dez. 1979. Disponível em:

http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf. Acesso em: 30 mar. 2023.

SEBRAE (2022), **Empreendedorismo Feminino no Brasil em 2022**. Disponível em: <https://agenciasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Pesquisa-Emp-Feminino-2022.pdf>. Acesso em: 13 de abr. 23.

Pandemia e Justiça Criminal: análise de *habeas corpus* impetrados no TJMS a partir de duas comarcas da fronteira de Mato Grosso do Sul

André Luiz Faisting

Doutor em Ciências Sociais – PPGCSO/UFSCar
andrefaisting@ufgd.edu.com.br

Bianca Dutra da Rosa

Mestranda em Sociologia – PPGS/UFMG
biancadut2@gmail.com

RESUMO

O presente estudo tem como finalidade analisar os pedidos de *habeas corpus* impetrados durante a pandemia de COVID-19, tendo como referência a Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabeleceu medidas preventivas à propagação da doença nos sistemas prisional e socioeducativo. Para a elaboração desse trabalho foram levantados, por meio do site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, os *habeas corpus* impetrados a partir das comarcas de Dourados e de Ponta Porã, localizadas na região de fronteira de Mato Grosso do Sul, no período de 2020 a 2022. Assim, através dessa análise foi possível compreender, para essas comarcas, não apenas alguns indicadores quantitativos dos *habeas corpus* como tipos penais, sexo do/as pacientes, *status* do pedido e perfil dos impetrantes, mas também, e sobretudo, como a Recomendação 62 foi mencionada e interpretada pelo/as magistrado/as em suas decisões no referido Tribunal.

Palavras-chave: Recomendação 62, COVID-19, Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

INTRODUÇÃO

A Pandemia da COVID-19 teve impacto mundial e causou, no Brasil, a morte de mais de 700 mil pessoas.¹ A transmissão do vírus se espalhou rapidamente por todo o país e afetou principalmente as populações mais vulneráveis como comunidades indígenas, moradores de favelas e pessoas encarceradas. Pelas condições insalubres e pela superlotação, as unidades prisionais já possuíam um histórico de disseminação de outras doenças respiratórias infecciosas (BRASIL, 2023),² o que tornou o problema ainda mais grave.

¹ De acordo os dados oficiais, hoje no Brasil há registro de 38.177.375 casos confirmados e 708.491 óbitos. No Mato Grosso do Sul, os números de infectados até o momento é de 622.624 casos, e 11.172 óbitos confirmados

² As unidades prisionais se caracterizaram como um local propício para à proliferação de diversas doenças como tuberculose, HIV e sífilis. Segundo a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN, 2023), até junho de 2023 haviam 33.617 infectados com alguma doença transmissível no sistema prisional brasileiro.

O primeiro caso de COVID-19 registrado em uma prisão brasileira ocorreu no dia 8 de abril de 2020, e após 23 dias já haviam notificações de 239 detentos infectados e 13 óbitos. É importante ressaltar, ainda, a baixa testagem realizada e, com isso, a provável subnotificação dos casos, tornando imprecisas as informações disponibilizadas (PAULUZE, 2020). Com a precariedade das unidades prisionais, a COVID-19 se espalhou rapidamente e a taxa de letalidade nas penitenciárias se tornou cinco vezes maior do que a taxa de letalidade em geral.

Foi considerando esse contexto que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) implementou, em 17 de março de 2020, a Recomendação nº 62, instituindo diretrizes que deveriam ser adotadas nas unidades judiciárias, prisionais e socioeducativas para prevenir a disseminação da COVID-19. Além de diversas medidas sanitárias, as principais recomendações estavam relacionadas à diminuição da superlotação nesses espaços, com a facilitação da concessão de prisão domiciliar em regime aberto e semiaberto (BRASIL, 2020). As medidas de desencarceramento contemplavam principalmente pessoas idosas e integrantes de grupos de risco, desde que não tivessem cometido crimes com violência ou grave ameaça. Tais medidas estão contidas especialmente no art. 4º, I, da Recomendação nº 62, que estabelece o seguinte:

Art. 4º - Recomendar aos magistrados com competência para a fase de conhecimento criminal que, com vistas à redução dos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus, considerem as seguintes medidas:

I - reavaliação das prisões provisórias, nos termos do art. 316, do Código de Processo Penal, priorizando-se:

- a) mulheres gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até doze anos ou por pessoa com deficiência, assim como idosos, indígenas, pessoas com deficiência ou que se enquadrem no grupo de risco;
- b) pessoas presas em estabelecimentos penais que estejam com ocupação superior à capacidade, que não disponham de equipe de saúde lotada no estabelecimento, que estejam sob ordem de interdição, com medidas cautelares determinadas por órgão do sistema de jurisdição internacional, ou que disponham de instalações que favoreçam a propagação do novo coronavírus;
- c) prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 (noventa) dias ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa; (BRASIL, 2020)

Ocorre que diversas pesquisas têm demonstrado que a Recomendação 62 não foi devidamente acolhida ou aplicada nos julgamentos de *habeas corpus* por diferentes motivos, entre eles, pelo argumento de que as medidas de desencarceramento propostas pela Recomendação 62 poderiam ocasionar impunidade, ameaça à paz social e caos à segurança pública. Dessa forma, a prisão se torna, também, a produção de “verdades jurídicas” sobre as pessoas encarceradas. Nos termos de Foucault (2002, p. 122), “a prisão é a imagem da sociedade e a imagem invertida da sociedade, imagem transformada em ameaça”.

Como se sabe, as decisões judiciais se dão a partir da lógica interpretativa e pessoal do juiz, tornando impossível a existência de decisões igualitárias. Além disso, na lógica do contraditório não se busca consensos, mas a deslegitimação do discurso alheio. Como aponta Kant de Lima (2010, p. 44) “a decisão nunca é das partes envolvidas, mas daqueles que detêm a autoridade, fundada em um saber apropriado particularizadamente, de origem mágica, que é a fonte de seu poder e da legitimidade de suas decisões”. Para Iorio Filho e Duarte (2015, p. 37) “a lógica do contraditório presente na nossa cultura jurídica não valoriza e nem se preocupa com os argumentos ou razões em jogo, mas sim e principalmente com a decisão em si, com o resultado final, ou seja, com o que é decidido (e não com o por que se decide).”

De modo geral, não é só no âmbito do sistema prisional que os indivíduos possuem seus direitos violados, mas é necessário destacar o quanto os apenados são estigmatizados não só pela sociedade, mas também pelas instâncias de poder e controle estatal que os tornam menos merecedores de direitos. Logo, quando o Judiciário deslegitima medidas de desencarceramento como as indicadas pela Recomendação 62 em um contexto extraordinário como foi o da Pandemia da COVID-19, reforça-se a desigualdade jurídica que caracteriza nossa sociedade.

As consequências da Pandemia nas diversas áreas da vida social ainda não são totalmente conhecidas, e tem sido objeto de vários estudos e pesquisas. Foi no intuito de financiar pesquisas sobre os impactos da Pandemia em diferentes setores da sociedade brasileira que a CAPES lançou o Edital nº 12/2021. Nossa pesquisa está inserida dentro desse edital e visa descrever e analisar como se deu, durante a Pandemia, o tratamento desigual na apreciação de pedidos de liberdade de réus presos para os crimes de furto, roubo, tráfico e homicídio nos Estados de Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande

do Sul. Além da análise dos *habeas corpus* impetrados a partir da capital Campo Grande, também estamos analisando *habeas corpus* impetrados a partir de algumas comarcas localizadas na região de fronteira de Mato Grosso do Sul, considerando a importância da fronteira para o número de apreensão de drogas e de encarceramento nesse Estado. (FAISTING, 2023)

Neste artigo analisaremos os *habeas corpus* impetrados no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul a partir de comarcas localizadas em dois municípios da região de fronteira, quais sejam, Dourados e Ponta Porã. A escolha desses municípios se justifica, além de serem municípios situados na região de fronteira,³ por integrarem o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que seleciona os municípios brasileiros mais vulneráveis e com maior número de mortes violentas para o desenvolvimento de políticas públicas de segurança e cidadania (BRASIL, 2023). Além da capital Campo Grande, apenas Dourados e Ponta Porã foram selecionados para integrar o referido programa. Antes de apresentar a análise dos *habeas corpus*, contudo, apresentaremos alguns indicadores sobre o encarceramento no Mato Grosso do Sul.

PANDEMIA E ENCARCERAMENTO NO MATO GROSSO DO SUL

O estado do Mato Grosso do Sul está localizado na região Centro-Oeste do país e possui 79 municípios. De acordo com o último censo realizado pelo IBGE em 2022, conta com uma população de 2.756.700 pessoas. Além disso, o estado possui particularidades que o distingue de outros estados brasileiros, como o fato de estar situado na fronteira com o Paraguai e a Bolívia. Para além dos limites físicos impostos, as fronteiras são comumente relacionadas à violência e à criminalidade, como é o caso de Ponta Porã, cidade brasileira que faz linha de fronteira com a cidade paraguaia de Pedro Juan Caballero. Por constituir um espaço dinâmico de deslocamentos não só de pessoas, mas também de mercadorias e produtos, destacam-se os crimes como contrabando e o tráfico de drogas.

O tráfico é o crime que mais leva os indivíduos à prisão no estado do Mato Grosso do Sul. No final de 2021, auge da Pandemia da COVID-19, e de acordo com os dados da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), 41,6% das pessoas em privação de liberdade estavam presas na capital e 58,3% no interior, especialmente em

³ Foi considerando a posição estratégica da fronteira que Adorno & Muniz, 2022, p. 22) mapearam 53 facções criminosas no Brasil e afirmaram que o centro-oeste é o principal ponto de entrada e de passagem do tráfico de drogas e de armas no país, e que as “autoridades públicas federais apontam que cerca de 80% da cocaína e maconha que entram no país passam, antes, por ali”

presídios localizados na região de fronteira.⁴ Nesse mesmo período, 41% das pessoas estavam presas por tráfico de drogas, 15% por roubo, 13% por homicídio e 10% por furto.⁵ No final de 2022, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023, p. 277), haviam 21.566 pessoas privadas de liberdade no Estado, mas apenas 12.536 vagas disponível no sistema prisional. Esse déficit de mais de 9.000 vagas evidencia a superlotação e as condições precárias de encarceramento no Estado. Segundo dados SENAPPEN, até junho de 2023, 3.187 pessoas estavam presas em Dourados, e 584 em Ponta Porã.

O número de mulheres encarceradas no Mato Grosso do Sul também chama a atenção, representando 6,38% da população carcerária no Estado, percentual acima da média nacional de encarceramento feminino que é de 4,2% (SENAPPEN, 2023). É necessário destacar também o fato de que há mais mulheres presas no interior do estado do que na capital. Segundo dados da AGEPEN, em novembro de 2023 haviam 547 mulheres presas no interior, em contraste com 299 mulheres presas na capital. Logo, percebe-se a importância de estudos que evidenciam outros municípios além da capital, especialmente municípios de fronteira.⁶

Outra particularidade de Mato Grosso do Sul é com relação ao elevado número de indígenas, com uma população de 116.346 pessoas, representando o 3º estado com maior número de indígenas e 4,22% da população total (IBGE, 2022). De acordo com a SENAPPEN, até junho de 2023 haviam 401 indígenas presos no estado. Apenas em Dourados eram 220, ou seja, a maior parte de indígenas estão presos nesse município, com número superior ao da capital Campo Grande que possui 39 indígenas presos.

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), no Mato Grosso do Sul houve um aumento significativo no número de óbitos naturais/por questões de saúde

⁴ Das 20 unidades prisionais localizadas no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, 12 estão situadas em municípios da região de fronteira.

⁵ Um dos principais problemas em regiões de fronteira é a estagnação econômica. Há poucas oportunidades de emprego e acesso à educação, e a renda alta possivelmente obtida pelo contrabando e principalmente pelo tráfico de drogas se tornam algo muito sedutor (LAMOSO, 2015). Segundo os dados do SENAPPEN, de junho de 2023, 59,27% da população presa no estado do Mato Grosso do Sul possui apenas o ensino fundamental incompleto, indicando que grande parte dos indivíduos que recorrem à criminalidade possuem pouca escolaridade.

⁶ Embora as regiões de fronteira estejam marcadas por diversos crimes e ilegalidades, bem como pela maioria dos homicídios no Estado, é importante ressaltar que a população, em geral, não se sente diretamente impactada por essa criminalidade. Segundo NEVES *et al* (2016), “no que se refere aos homicídios provenientes de disputas e acertos de conta entre criminosos, foi comum ouvir que os mesmos não afetam diretamente a sensação de segurança dos moradores, pois ocorrem nos círculos restritos de pessoas envolvidas em mercados ilegais”.

nas unidades prisionais no período mais agudo da Pandemia da COVID-19, ou seja, foram 19 óbitos desse tipo em 2020, 41 em 2021 e 86 em 2022. Com isso, a taxa de letalidade nas penitenciárias se tornou cinco vezes maior em relação à população em geral.

Nas unidades prisionais o número de infectados também foi impactado pela grande quantidade de subnotificação, principalmente pela falta de testagem dos presos. De acordo com o jornal “Dourados News”, em 2021 houve um aumento crítico de contaminados na Penitenciária Estadual de Dourados (PED), com cerca de 1.236 casos confirmados de presos infectados pela doença apenas no início de fevereiro, além de 33 servidores. A PED é a penitenciária com o maior número de indígenas presos em todo o país, logo entende-se que essas populações foram diretamente afetadas com os impactos da Pandemia nos sistemas prisionais do Estado (ANDRADE, 2021).

Por fim, registra-se o encarceramento no Mato Grosso do Sul continuou crescendo mesmo durante a Pandemia, passando de 19.525 pessoas presas em 2020 para 21.884 em 2022, ou seja, com taxa de encarceramento de 695/100 mil habitantes em 2020 e 793/100 mil habitantes em 2022, taxas que representaram quase o dobro da taxa nacional de encarceramento que foram de 358,7 em 2020 e 409,9 em 2022 (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

ANÁLISE DE *HABEAS CORPUS* IMPETRADOS NO TJMS

Os *habeas corpus* analisados foram obtidos através do *site* do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, com recorte temporal para os anos de 2020, 2021 e 2022. Além da opção pela classe de “*habeas corpus criminal*”, a busca foi realizada através da menção, na ementa, da palavra-chave “Recomendação 62” e os quatro tipos penais (roubo, furto, tráfico e homicídio). Como o sistema não permite incluir a Comarca de origem dos *habeas corpus* impetrados, para selecionar as comarcas de interesse foi necessário utilizar “Crt F” para identificar os processos originados nas comarcas de Dourados e Ponta Porã. O teor completo dos *habeas corpus* foi salvo em PDF e catalogado para a análise.⁷

⁷ No que se refere aos *habeas corpus* com origem na comarca de Campo Grande, foram identificados 229 processos e, dentre esses, apenas um alcançou a concessão por maioria de votos. Tratou-se de um idoso de 68 anos, condenado por homicídio e preso há mais de 25 anos, portador de graves enfermidades atestadas por laudo médico do próprio sistema. Chamou a atenção, nesse caso, o voto divergente ao voto do relator (que concedeu o pedido), argumentando que “tal situação, por si só não pode ser interpretada como um passe livre para liberação de toda e qualquer pessoa que se encontre em situação similar do paciente”.

Com relação aos tipos penais, tanto em Ponta Porã quanto em Dourados a grande maioria dos pedidos tiveram relação com o tráfico de drogas, ou seja, dos 34 pedidos 32 foram relativos a esse tipo penal (16 em cada uma das duas comarcas). Os outros dois foram decorrentes de roubo (Dourados) e furto (Ponta Porã). Nota-se, assim, a importância da fronteira para análise dos crimes e do encarceramento no Estado, pelas razões já expostas.

A grande maioria dos pacientes desses *habeas corpus* são homens, ou seja, dos 34 pedidos apenas 5 são mulheres, sendo 2 em Dourados e 3 em Ponta Porã, todas acusadas por envolvimento em crimes de tráfico e/ou organização criminosa. Embora as mulheres representem a minoria nesse caso, tal indicador por si só já aponta para a importância em considerar o envolvimento das mulheres nesses tipos penais, o que implica, conforme vários estudos e pesquisas têm demonstrado, um aumento do encarceramento feminino.

Considerando as duas comarcas e o total de 34 de pedidos, apenas 5 foram impetrados pela defensoria pública (14,7%), o que contrasta com a capital Campo Grande onde a defensoria pública foi responsável por 44,1% dos *habeas corpus* impetrados na amostra analisada. Registra-se que os 5 *habeas corpus* impetrados pela defensoria pública foram todos para a Comarca de Dourados, ou seja, os 17 pedidos oriundos da Comarca de Ponta Porã foram impetrados por advogados particulares, o que sugere uma atuação menos efetiva da defensoria pública no interior do Estado, especialmente nas comarcas localizadas na linha de fronteira.⁸

Sobre o resultado, dos 34 *habeas corpus* impetrados um não foi conhecido⁹ e os demais foram todos denegados. Ressalta-se que todas as denegações se deram por unanimidade de votos. Na grande maioria dos pedidos (32 de 34), as alegações para a denegação se pautaram, sobretudo, na “defesa da ordem pública”. E no que se refere menção à Recomendação nº 62 do CNJ, o argumento mais frequente foi que a mesma “não é norma impositiva que autoriza indistintamente a libertação de presos provisórios e

⁸ Essa constatação está de acordo com os dados obtidos pela Pesquisa Nacional da Defensoria Pública (2022), onde consta que até 2022 só havia 205 defensores no Mato Grosso do Sul. Esse quantitativo está abaixo do previsto em lei que é de 306 vagas. Nota-se, assim, que a quantidade de profissionais atuantes chega ao equivalente de 1 defensor(a) público(a) para cada 11.736 habitantes. O excesso de demanda para poucos profissionais da Defensoria Pública corrobora para uma menor atuação em municípios do interior.

⁹ Esse pedido não foi conhecido sob a alegação de que o paciente já havia impetrado recentemente outro pedido de *habeas corpus* no TJMS, tendo sido o mesmo denegado por unanimidade de votos.

definitivos”, e que, portanto, não deve ser tratada como um “alvará de soltura”, expressão essa utilizada em 20 *habeas corpus*.

Um dos casos analisados tinha como paciente um homem idoso, acusado pelo crime de tráfico de drogas. O relator argumentou que “não se pode presumir que ele, pelo fato de ser idoso e se encontrar enclausurado, esteja mais suscetível ao contágio do que o restante da população”. Nesse mesmo caso o juiz ainda argumenta o seguinte: “entendo que não basta a invocação abstrata da situação de pandemia para que o Poder Judiciário desconsidere fatores que demonstram a necessidade da permanência da prisão, a exemplo da periculosidade do agente concretamente fundamentada”. Nota-se, assim, que o magistrado questiona a defesa no sentido de que a mesma estaria invocando de forma “abstrata” os perigos da Pandemia para uma pessoa idosa que, nos temos da Recomendação, integra o grupo de risco.

Em outro julgado a defesa sustentou que a paciente era portadora de HIV e tinha um filho de 12 (doze), portanto com duas condições que a colocavam no rol do grupo de risco constante da Recomendação 62. Contudo, seu pedido também foi denegado com os seguintes argumentos do relator:

Impende destacar que, não obstante o risco ao qual a saúde da recorrida possa ser submetida no cárcere, também deve ser ponderado os riscos que sua soltura representará à segurança coletiva, mormente porque, como visto, o cenário pandêmico não a compeliu a ficar em isolamento. Ressalta-se, outrossim, em que pese a demonstração da existência da patologia crônica, é perfeitamente possível seu controle pelo atendimento ambulatorial dentro da própria unidade prisional. Coligado a isso, inexistente informação de que a paciente esteja efetivamente exposta aos efeitos da pandemia, vulnerável ao contágio, tampouco de que a unidade prisional na qual está recolhida registre contaminação pelo novo coronavírus.

No mesmo sentido, em um outro julgado no qual a defesa da paciente alega que a mesma é portadora de hipertensão, o magistrado denegou o pedido com a seguinte manifestação:

Não se descarta do alegado acometimento de saúde, mas, por outro lado, certo é que, tampouco solta ver-se-ia livre do contágio, pelo contrário, se ausente confirmação que no estabelecimento prisional não há contaminados, o mesmo não se pode afirmar em relação ao resto da sociedade, que se vê diariamente submetida a todo tipo de risco de contaminação. Não é a existência de eventual problema de saúde que

autoriza a liberdade do custodiado mediante revogação da prisão preventiva, mas, sim, a incontestável impossibilidade de tratamento enquanto em custódia estatal, o que, no caso, não ocorre, pois inexistente elemento a demonstrar que à paciente não se estaria conferindo meios para o devido atendimento médico.

De acordo com a Recomendação nº 62 do CNJ, a reavaliação das prisões provisórias é destinada às mulheres gestantes, lactantes, idosos, indígenas, pessoas com deficiência ou que se enquadrem no grupo de risco por problemas de saúde. Assim, a Recomendação sugere a comprovação do pertencimento ao grupo de risco, mas não afirma a necessidade de comprovação de que não é possível o tratamento médico nas unidades prisionais. A ausência dessa previsão se justifica, provavelmente, pelas condições de insalubridade que caracterizam o sistema prisional no Brasil e que são públicas e notórias, já que o Supremo Tribunal Federal declarou em 2015, no julgamento da ADPF 347, que esse sistema representa um “Estado de Coisas Inconstitucional”, nos seguintes termos:

Presente quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais, decorrente de falhas estruturais e falência de políticas públicas e cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária, deve o sistema penitenciário nacional ser caracterizado como “estado de coisas inconstitucional”¹⁰

Em várias situações observadas, a motivação do magistrado para denegar os pedidos de *habeas corpus* se fundamentou no contraste entre a população encarcerada e a população em geral, lançando mão de argumentos no sentido de que todas as pessoas, encarceradas ou não, estariam sujeitas à contaminação. À tal argumentação, que não considera o elevado potencial de contaminação dentro do sistema prisional, somam-se as moralidades no sentido de que a soltura de pessoas encarceradas, mesmo que pertencentes aos grupos de risco, representaria privilégios e não direitos. É o que se pode depreender do exemplo a seguir.

Ademais, não se mostra razoável que aqueles que não se lançam à seara delitiva e igualmente sejam acometidos de doenças tenham que limitar seu direito de ir e vir, e o paciente, em suposta situação de ilícito penal, busque a soltura. Ora, as limitações, no atual cenário global de pandemia viral,

¹⁰ Nessa ADPF, o STF registrou ainda que a responsabilidade por esse estado de coisas inconstitucional seria dos três poderes, dos estados e do Distrito Federal. Além disso, destacou a existência de problemas relativos à formulação e implementação de políticas públicas criminais, de interpretação e aplicação da lei penal, ressaltando que cabe ao Judiciário racionalizar a concretização da ordem jurídico-penal. (FAISTING, 2023)

aplicam-se a todos, sobretudo aos que tiveram o direito de liberdade tolhido por práticas criminosas, notadamente porque não há garantias de que o paciente, solto, não será contaminado.

Em outro *habeas corpus* analisado, no qual o paciente era indígena, portador de diabetes, gota e hipertensão, a decisão do magistrado em denegar o pedido reforça os argumentos segundo os quais pacientes com morbidades poderiam ser tratados nos próprios presídios nos quais se encontravam, bem como pela ausência de comprovação de incidência do vírus ou de condições sanitárias deficientes nesses presídios, conforme segue:

Soma-se ainda, o fato de que não há informações de impossibilidade do paciente receber tratamento no presídio em que se encontra. Aliás, denota-se da decisão proferida pelo juízo singular que "a Direção da PED informou que o "interno está recebendo atendimentos e quando necessário é encaminhado, com escolta da Polícia Militar, para realizar exames. Além disso, denota-se a inexistência de informações de que, no local, haja registro deficiente de condição sanitária, bem como de incidência atual do vírus no respectivo estabelecimento penal, posto que a matéria juntada às f. 98, tratou-se de fato isolado, no qual, inclusive o respectivo servidor foi afastado de suas funções, sendo certo que as medidas necessárias foram tomadas concomitantemente ao ocorrido de forma satisfatória.

A matéria juntada no processo pela defesa do paciente à qual o juiz faz menção refere-se a uma notícia, de 2021, sobre um surto de contaminação que atingiu pessoas encarceradas e servidores daquela penitenciária. Entretanto, de acordo com o magistrado, essa unidade prisional não possuía indícios de contaminação. Ademais, nesse caso tratou-se de um paciente que, além de apresentar várias doenças, era indígena, condição que o colocava no grupo de risco de acordo com a Recomendação 62 do CNJ.

A análise do teor completo dos *habeas corpus* analisados permitiu constatar a repetição de textos em vários votos proferidos pelos magistrados. Verificou-se essa repetição especialmente quando se mencionava a Recomendação nº 62 do CNJ. Por exemplo, um dos relatores reproduziu literalmente o mesmo texto em todos os 9 votos que proferiu, qual seja:

Deve ser pontuado que a Recomendação editada pelo CNJ não é norma impositiva que autoriza indistintamente a libertação de presos provisórios e definitivos. Em verdade, o ato foi editado com a finalidade de orientar os juízes e tribunais a reavaliarem a necessidade de manutenção das prisões e a possibilidade de substituição destas por custódia domiciliar ou outras medidas alternativas, de acordo com as peculiaridades de cada caso e das condições pessoais de cada interno.

Tal constatação indica um padrão de decisão desse magistrado, que utiliza a mesma forma (literal) para todos os casos julgados por ele. Mas indica também, e sobretudo, o conteúdo de sua interpretação da Recomendação 62 no sentido de destacar que não se trata de “norma impositiva que autoriza indistintamente a libertação de presos provisórios e definitivos”, mas apenas uma “recomendação” que os juízes podem ou não aderir, ressaltando que a mesma deve ser aplicada ou não “de acordo com as peculiaridades de cada caso e das condições pessoais de cada interno”. Em outras palavras, a avaliação pessoal do juiz se sobrepõe às condições objetivas que apontam para os riscos de contaminação e morte pela COVID-19 na prisão, bem como à literalidade da Recomendação 62 que indica condições e pessoas a serem protegidas. Importa, em outros termos, o “livre” convencimento motivado do juiz e o que isso pode representar em termos de suas convicções sobre as pessoas envolvidas.

Outra repetição literal nos *habeas corpus* analisados, identificada em 8 votos, trata da argumentação do magistrado contra a alegação da defesa relativa ao risco de contaminação e adoecimento por COVID-19 em um ambiente no qual esse risco seria potencializado.

Nada impede que, sobrevivendo situação contrária, o paciente seja inserido em isolamento e sejam observadas as orientações necessárias com o escopo de evitar a disseminação do COVID-19, bem como, que seja ministrado de imediato o tratamento pertinente na hipótese de aparecimento dos sintomas.

Quanto a esse padrão formal de resposta dos magistrados às alegações das defesas, no sentido de minimizar o potencial risco de contaminação pela COVID-19 em um ambiente insalubre como é o sistema prisional, destaca-se, como conteúdo, a ênfase na possibilidade de isolamento e tratamento da doença, na hipótese de ocorrência, em detrimento das medidas preventivas sugeridas pela Recomendação 62 justamente para evitar a contaminação.

As repetições literais dos textos nos julgados, em especial quando mencionam a Recomendação 62, demonstram a existência de um *modus operandi* para fundamentar a denegação dos pedidos dos *habeas corpus*. Assim, abre-se um questionamento sobre em que medida os pedidos foram julgados considerando as condições pessoais de cada paciente e as circunstâncias em que se deu a prática dos crimes nos quais estavam sendo acusados.

Da mesma forma, questiona-se em que medida a Recomendação 62 é interpretada, se prevalece ou não o entendimento de que, por se tratar apenas de uma recomendação, não haveria necessidade de considera-las em seus próprios termos.

Há, ainda, julgamentos que vão além das constatações mencionadas e afirmam que “o sistema prisional constitui ambiente de relativa segurança em relação ao novo coronavírus, tendo em vista a própria condição do preso de estar isolado da sociedade e, por consectário, menos exposto ao risco de contaminação”. Tal afirmativa aponta para a crença de que a instituição prisional estaria, de alguma forma, mais protegida do contágio da COVID-19 do que o ambiente externo e/ou domiciliar do indivíduo privado de liberdade.

Tais percepções também apareceram em outros trabalhos que analisaram os impactos da Pandemia no sistema prisional. Para Quintão e Ribeiro (2021, p. 115-116), por exemplo, que pesquisaram o julgamento de *habeas corpus* impetrados no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, “vários acórdãos chegaram a mencionar que o presídio na realidade contribuiria para proteção dos indivíduos, pois eles estariam em isolamento social”. Ou seja, nos casos analisados pelas autoras, que coincidem com nossos achados, “a pandemia aparecia como justificativa para a manutenção em cárcere, como uma forma legítima de controle da propagação do vírus”. Um dos acórdãos analisados pelas autoras é bastante ilustrativo no sentido de demonstrar o absurdo dessa argumentação que, inclusive, defende a permanência da prisão como forma de garantia da dignidade humana da pessoa encarcerada. No voto pela denegação do *habeas corpus*, a decisão de uma juíza de primeira instância alega o seguinte:

Neste cenário em que se prevê que o desemprego no Brasil vá quadruplicar, quais as chances de um egresso do sistema prisional, que não trabalha, não têm capacitação e não interage fora do estabelecimento de custódia, conseguir uma colocação no mercado de trabalho? Muitas vezes não terá sequer um lar que o abrigue. Então, agora, conceder a prisão domiciliar àqueles que estão em situação de extrema desvantagem social, além de, como já expandido, não ter amparo jurídico, pode significar desconsiderar sua dignidade humana. Na prisão ao menos o Estado deve fornecer alimentação regular e suficiente e medicação, além de outras assistências previstas na legislação.

Por fim, destacamos o trecho de um outro *habeas corpus* por nós analisado no qual o magistrado argumenta que “o julgador não tem a obrigação de se manifestar expressamente sobre todos os dispositivos mencionados pelas partes, mas sim apreciar as matérias expostas e decidir a lide de forma fundamentada”. Tal representação do papel do

magistrado, manifestada por ele próprio, confirma a existência, como sugere Duarte, Lupetti e Iorio Filho (2021, p. 604), de “categorias implícitas ao sistema jurídico brasileiro que estruturam processos mentais decisórios dos juízes e que resultam na atuação desigual do próprio Poder Judiciário”.¹¹

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise dos pedidos de *habeas corpus* impetrados no Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul durante a Pandemia da COVID-19, para as duas comarcas consideradas na amostra, foi possível constatar que não houve impacto da Recomendação nº 62 no sentido de atendimento dos pedidos. Em regra, a menção à Recomendação foi feita mais para argumentar que, além de não se tratar de norma impositiva, ela não se aplicava ao caso concreto. Além disso, a não concessão dos *habeas corpus* sob a argumentação de que a liberdade das pessoas encarceradas colocaria em risco a ordem pública, mesmo quando se tratava de crimes não violentos, se sobrepôs aos direitos dessas pessoas em um contexto extraordinário.

Assim como também apontam outros estudos como os de Lupetti, Duarte e Iorio Filho (2023), os pedidos de *habeas corpus* durante a Pandemia foram conduzidos de forma particularizada e, com isso, explicitou a existência da desigualdade jurídica que caracteriza o sistema de justiça criminal no Brasil. Nas palavras dos autores,

As marcas de nossa cultura jurídica produzem-se em uma estrutura de poder a serviço da desigualdade jurídica e, conseqüentemente, do tratamento não uniforme, aplicado aos casos concretos e às vidas dos cidadãos desta república, que cada vez mais se fragiliza, quando um dos seus Poderes se estrutura nessa dimensão (LUPETTI, DUARTE e IORIO FILHO, 2023, p. 21)

Apesar de todos serem formalmente iguais perante a lei, pela análise dos *habeas corpus* restou evidente que os magistrados julgaram de acordo com uma particular

¹¹ Tais categorias integram, nas palavras dos autores, “uma gramática da (des)igualdade jurídica”. (DUARTE, LUPETTI e IORIO FILHO, 2021, p. 604). Dentre essas categorias, destacam-se a autorreferencialidade, que indica a centralidade do juiz no processo judicial, o juiz bricoleur, que parte da descontextualização e da fragmentação para decidir de forma inédita, e lógica do contraditório, que se caracteriza pela ausência de consenso no campo jurídico.

“sensibilidade jurídica”,¹² na qual decidem não apenas sobre o direito posto, mas também sobre a pertinência da Recomendação 62 que, tal como a própria legislação, foi passível de interpretações como forma de legitimar o chamado “livre convencimento motivado” (MENDES, 2011) e, com ele, o fenômeno da desigualdade jurídica como estruturante da desigualdade no Brasil (KANT DE LIMA, 1999; OLIVEIRA, 2010).

Em síntese, os magistrados recorrem às categorias que apontam para um risco social abstrato, ou de uma categoria indeterminada como a “garantia da ordem pública”, em detrimento de um risco real e concreto de contaminação e morte pelo vírus da Covid-19. Assim, em sintonia com as conclusões de Quintão e Ribeiro (2021, p. 126), concluímos que durante a Pandemia, e da mesma forma que em outras instâncias estatais subordinadas ao governo federal desse período, “os Tribunais adotaram uma espécie de necropolítica”.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, L., & MUNIZ, T. (2022). As 53 facções criminosas brasileiras. In Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro da Segurança Pública 2018-2021 – Especial Eleições 2022** (pp. 12-24).
- ANDRADE, Thalyta. Metade dos presos da PED contraiu Covid e local tem uma morte pela doença, aponta levantamento. **Dourados News**. 2021. Disponível em: <https://www.douradosnews.com.br/dourados/com-ped-recordista-nacional-em-presos-com-covid-19-sindicato-pede/1155396/> Acesso em: 04 jan. 2024.
- BAPTISTA, B.G.L.; DUARTE, F., LIMA, M.L.T.; IORIO, R.M.; LIMA, R.K. A justiça brasileira sob medida: a pandemia no Brasil entre direitos e privilégios. Dossiê: Covid-19: Acesso a direitos, desigualdades sociais e (re)arranjos institucionais no controle da pandemia em Portugal e no Brasil. **Fórum Sociológico** - Série II, 39, 2021, pp. 19-30.
- BRASIL. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5> Acesso em: 08 jan. 2024
- BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Recomendação nº 62, de 17 mar. 2020.
- BRASIL. **Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul**. 2022. Disponível em: <https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-por-unidade-federativa/defensoria-publica-do-estado-de-mato-grosso-do-sul/> Acesso em: 02 jan. 2024
- BRASIL. **Ministério da Saúde**. **Painel Coronavírus**. 2023. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/> Acessado em: 22 set. 2023.

¹² O conceito de “sensibilidade jurídica” é construído por Geertz (1998, p. 249) para designar a noção de justiça em uma cultura, um complexo de operações utilizado para caracterizar, abstratamente, o direito naquela sociedade.

BRASIL. **MJSP divulga lista dos 163 municípios prioritários do Pronasci**. 19 jul. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-divulga-lista-dos-163-municipios-prioritarios-do-pronasci> Acesso em: 22 set. 2023.

BRASIL. SENAPPEN. **Secretaria Nacional de Políticas Penais**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br> Acesso em: 15 dez. 2023.

CAMPOS, M.S.; AZEVEDO, R.G. A ambiguidade das escolhas: política criminal no Brasil de 1989 a 2016. **Revista Sociologia e Política**, v. 28, p. 1-19, 2020.

DUARTE, F., IORIO FILHO, R.M. A impossibilidade da igualdade jurídica no Brasil. **Revista Juris Poiesis**, 14(14), 48-62, 2011.

DUARTE, F. LUPETTI, B. e IORIO FILHO, R.M. Entre Juízes e juizes: hierarquias veladas, pirâmides e (des)igualdades. Rio de Janeiro: **Revista Juris Poiesis**., v. 24, n. 34, p. 598-622, 2021.

FAISTING, A. L. Crime, violência e fronteira no Mato Grosso do Sul: indicadores e representações. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, vol. 10. 2023.

_____. Qualificando os indicadores de violência em Mato Grosso do Sul. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, v. 1, p. 119-126, 2022.

_____.; CAMPOS, M.S. A Recomendação 62 do CNJ e as decisões do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul em relação aos pedidos de habeas corpus (2020 a 2022). **Revista de Estudos Criminais**, 2023 (no prelo)

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

GEERTZ, C. **O saber local**. Petrópolis: Vozes, 1998.

IORIO FILHO, R. M., & SILVA, F.D.L.L. A Lógica do Contraditório: ainda somos medievais. [Recurso eletrônico on-line]. Florianópolis: **CONPEDI**, 2015. Fonte: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/405y75l2>. Acesso em 20/08/2023.

IORIO FILHO, R.M. e DUARTE, F. A Impossibilidade de igualdade jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: **Revista Juris Poiesis**, n. 14, p. 47-62, 2011.

KANT DE LIMA, R. CAMPOS, M. S. Sujeição sanitária e cidadania vertical: Analogias entre as políticas públicas de extermínio na segurança pública e na saúde pública no Brasil de hoje. **Revista Dilemas**. IFCS-UFRJ, v. 14, p. 1-9, 2021.

_____. Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. Curitiba: **Revista de Sociologia e Política**, 13, p. 23-38, 1999.

_____.; BAPTISTA, B.G.L. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. **Anuário Antropológico**, 39 (1), 2014.

_____. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, v. 2, p. 25-51, 2010.

LAMOSO, Lisandra Pereira. Segurança Pública nas fronteiras do Mato Grosso do Sul. In: PRADO, Henrique Sartori de Almeida; ESPÓSITO NETO, Tomaz (org.). **Fronteiras e Relações Internacionais**. Curitiba: Ithala Ltda., 2015. p. 213-238

LUPETTI, B.; DUARTE, F.; FILHO, F. I. Entre liberdades e prisões: a desigualdade jurídica no tratamento dos pedidos de *Habeas Corpus* no período da pandemia. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, vol. 10. 2023.

MENDES, R.L.T. **Do princípio do livre convencimento motivado**: legislação, doutrina e interpretação de juízes brasileiros. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

NEVES, A.J. *et.al.* **Segurança Pública nas Fronteiras** – Arco Central. ENAFRON. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

OLIVEIRA, L.R.C de. Concepções de igualdade e desigualdades no Brasil (uma proposta de pesquisa). In: Roberto Kant de Lima, Lucía Eilbaum & Lenin Pires (orgs.). **Conflitos, Direitos e Moralidades em Perspectiva Comparada**. Rio de Janeiro: Garamond. pp. 19-33, 2010.

_____. **Direito legal e insulto moral**: Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

VALENÇA, M.A.; FREITAS, F.S. O Direito à Vida e o Ideal de Defesa Social em Decisões do STJ no Contexto da Pandemia da Covid-19. **Revista de Direito Público**. Brasília, Volume 17, n. 94, 570-595, jul./ago. 2020.

VASCONCELOS, N.P.; MACHADO, M.R.; WANG, D.W.L. COVID-19 nas prisões: um estudo das decisões em habeas corpus no Tribunal de Justiça de São Paulo. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, 54(5), set. - out. 2020.

VIANNA, A. “Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais”. In: Castilho, S. R. R.; Souza e Lima, A. C. de; Teixeira, C. C. (orgs). **Antropologia das Práticas de Poder**: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações. Rio de Janeiro: Contra Capa: FAPERJ, 2014.

Acordos Entre Partes Desiguais: Até Que Ponto As Soluções Consensuais São Benéficas Para Os Vulneráveis?

Klever Paulo Leal Filpo

Doutor em Direito. Professor da UFRRJ e da Universidade Católica de Petrópolis
Jovem Cientista do Nosso Estado-FAPERJ
klever.filpo@yahoo.com.br

Anna Laura Thomaz Gomes Heleno

Graduanda em Direito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Bolsista de Iniciação Científica UFRRJ/CNPq
laura.thomaz@hotmail.com

Ana Paula Lima Miranda de Sousa

Graduanda em Direito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Bolsista de Iniciação Científica UFRRJ/CNPq
anapaulaelton@yahoo.com.br

RESUMO

O texto é resultado de pesquisa em andamento que combina uma revisão bibliográfica, análise de um caso concreto e entrevistas para lançar uma reflexão crítica sobre a abstração da ideia de igualdade de condições para estar em juízo e nos espaços de mediação e conciliação. Existem pessoas, tais como os analfabetos, que se encontram em situação de vulnerabilidade no mundo jurídico e têm as suas garantias colocadas em risco, o que recomenda atenção por parte dos profissionais envolvidos.

Palavras-chave: Analfabetos, Mediação, Conciliação, Pesquisa Empírica.

INTRODUÇÃO

Este trabalho é resultado de um projeto de pesquisa de iniciação científica que está sendo desenvolvido na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro no Grupo de Pesquisa Formas Consensuais de Administração de Conflitos em Perspectiva Empírica (FOCA/ITR/UFRRJ). O problema central abordado no projeto “Análise da Implementação de Formas Consensuais de Solução de Conflitos Incluindo Pessoas e Grupos Vulneráveis: Um Olhar Empírico a partir do NPJ/ITR/UFRRJ” diz respeito a abstração da ideia de igualdade de condições não só em juízo, mas também nos espaços de mediação e conciliação. Isto é, existem pessoas que se encontram em situação de desigualdade no mundo jurídico e têm as suas garantias colocadas em risco. E é sobre isso que pretendemos refletir.

A perplexidade que despertou a pesquisa surgiu na análise de um caso concreto versado em uma ação judicial patrocinada pelo Núcleo de Prática Jurídica do ITR/UFRJ, em que uma senhora idosa e analfabeta viu-se pagando parcelas de um empréstimo que nunca fora contratado. Quando em juízo, percebemos que a referida assistida encontrou enormes dificuldades até mesmo para explicar os fatos versados na ação, ao passo em que a instituição financeira encontrava-se muito mais aparelhada do ponto de vista documental, técnico e financeiro para a demanda. O estudo desse caso nos levou a refletir que a suposta “igualdade de condições para litigar”, correspondente ao princípio da “paridade de armas”, tão caro aos estudos de direito processual, pode ser não mais do que uma utopia, sobretudo em casos que envolvem pessoas e grupos vulneráveis.

Durante discussões acadêmicas em seminários nos quais apresentamos a nossa pesquisa, entendemos ser importante delinear com mais clareza quem são essas pessoas que estão mais suscetíveis a riscos de violação de seus direitos, consideradas “vulneráveis” na nossa pesquisa, e dentre elas destacam-se os analfabetos. Identifica-se a vulnerabilidade das pessoas analfabetas nas suas relações jurídicas, como nos atos de declaração de vontade e na celebração de contratos, tendo em vista a barreira na comunicação e a impossibilidade de educação formal. Questionamos o efetivo acesso à justiça por essas pessoas, e questionamos em que medida de fato a ordem jurídica é capaz de garantir igualdade de condições quando estão em juízo, quando se faz necessário maior cuidado para que seus direitos sejam protegidos na prática. Ao lançarmos o olhar sobre os analfabetos, notamos o marcante fato de que aquela pessoa possui dificuldades para ser educada nos seus direitos, o que reflete diretamente no exercício dos seus direitos, juridicamente.

A motivação para a pesquisa está em suscitar reflexões sobre o quanto o Direito, em suas pretensões universalizantes (isto é, ao prender-se à ideia de que todos são iguais perante a lei; de que as pessoas não são tratadas de forma desigual pelo Estado em função de diferentes fatores; de não existir uma distribuição desigual da justiça, etc), acaba deixando de considerar em sua construção e aplicação, as dificuldades que os pobres e analfabetos, dentre outros vulneráveis, enfrentam para verem os seus direitos respeitados.

Para a realização da pesquisa, inicialmente, foi levantada bibliografia (livros e artigos) que versassem sobre vulnerabilidade e os sujeitos passíveis de sofrerem prejuízo devido à disparidade das partes no processo para colocarmos em discussão como essa disparidade se traduz nos meios consensuais de resolução de litígios. Através da leitura identificamos como a vulnerabilidade pode se expressar na esfera jurídica e dentre elas verificamos os idosos, em destaque neste trabalho. Também buscamos entender quais são os direitos dessas pessoas, como eles deveriam ser atendidos e como a sua condição poderia significar desvantagem em relação ao oponente.

Por outro lado, por meio da observação empírica, considerando principalmente os assistidos do NPJ e pela participação em eventos para realização de acordos sobre dívidas, constatamos como essa desigualdade ocorre na prática e como ela prejudica o vulnerável no seu dia a dia. Inicialmente, o método de investigação se deu através do atendimento de idosos que optaram por judicializar suas situações e o estudo desses processos patrocinados pelo NPJ. Entretanto também tivemos a oportunidade de realizar o trabalho de campo em um evento para auxiliar superendividados, o mutirão denominado “Feirão Limpa Nome” de 2023, o qual foi capaz de contribuir de maneira substancial a nossa pesquisa.

Nessa linha, tentamos pretender e observar atentamente se os assistidos do NPJ relatavam situações em que se sentiram desprotegidos durante a realização de um contratado de consumo, bem como se percebiam a existências de desigualdades/vulnerabilidades nas sessões de mediação e de conciliação, e que pudessem falar sobre as suas percepções a esse respeito. O desconforto em negociar com instituições financeiras sem o acompanhamento de um advogado ou outra pessoa de saber jurídico foi um relato comum entre as pessoas ouvidas.

Nesse sentido, busca-se a análise de casos submetidos à conciliação e à mediação, buscando compreendê-los quanto aos aspectos procedimentais e colocá-los sob descrição e discussão acadêmica, sopesando seus prós e contras, enfocando sobretudo casos em que haja situações de vulnerabilidade e/ou desigualdade entre as partes, confrontando esses procedimentos com o ideal de um processo justo, de modo a despertar uma reflexão crítica (na perspectiva processual) sobre a absorção de formas consensuais de solução de conflitos no ordenamento jurídico brasileiro.

Ademais, objetivamos realizar o registro e análise desses casos, confrontando-os com as normas fundamentais do processo; rever a bibliografia disponível sobre o tema; contrapor os resultados dessas análises com a produção bibliográfica disponível e acompanhar audiências/sessões de mediação e conciliação, para a identificação de possibilidades, limitações e obstáculos.

DESENVOLVIMENTO

Fundamentação Teórica

É possível observar uma série de garantias legais para que as pessoas vulneráveis tenham acesso à justiça, como a gratuidade de justiça, a disponibilidade da defensoria pública e até a criação do Código de Defesa do Consumidor, que considera os consumidores hipossuficientes e lhes outorga algumas garantias, como a facilitação de acesso aos meios de proteção dos seus direitos. No entanto, sabemos que em diversos casos alcançar o Judiciário não significa necessariamente um efetivo acesso à justiça, já que a desigualdade entre as partes e a falta de cuidado especial durante os processos judiciais ou extrajudiciais podem levar a flexibilização de direitos do vulnerável e a vantagem da outra parte. Autores como Mauro Capelletti e Bryant Garth dissertam sobre o que se pode chamar de “novo conceito” de acesso à justiça em que são distinguidos o acesso formal e o acesso efetivo.

De acordo com Cláudia Lima Marques (2014, p.87), “vulnerabilidade é uma característica, um estado do sujeito mais fraco, um sinal de necessidade de proteção”. Nesse contexto, quando abordamos os analfabetos, a necessidade de proteção fica muito clara por se tratar de pessoas que não conseguem se comunicar através da escrita e leitura, ou ainda pela incapacidade de interpretação de textos. Se falarmos de uma relação contratual, por exemplo, o analfabeto não tem a chance de, sozinho, conferir as cláusulas da avença e reconhecer uma abusividade sem o acompanhamento de alguém que o auxilie. Esse fato os torna mais sujeitos a ações de má-fé do outro, supondo-se que a possibilidade de serem enganadas é maior, quando comparado a uma pessoa letrada quando estão desprovidos da assistência de um operador do direito. Ademais, essas pessoas também podem enfrentar barreiras no processo de conhecer os seus próprios direitos por não terem a oportunidade de se informar através da leitura. Nesse caso, mais uma vez se dificulta a reivindicação de garantias devido ao desconhecimento causado pela barreira da

vulnerabilidade. Tais dificuldades são em parte mitigadas pela assistência prestada pela Defensoria Pública. Na explicação de Greco (2002):

Aos pobres devem ser assegurados os direitos de agir e de defender-se perante qualquer jurisdição em igualdade de condições com quaisquer outros cidadãos. A isenção de custas e o patrocínio gratuito por advogados que exerçam a defesa técnica em igualdade de condições com os demais cidadãos são essenciais. Igualmente indispensável é a implementação de um sistema de custeio da produção de provas de interesse do pobre, para evitar que, à sua falta, deixem as partes de ser tratadas com igualdade, como freqüentemente ocorre com a prova pericial. Não se trata de pôr em dúvida a idoneidade daqueles que servem como peritos, mas apenas de reconhecer que, como quaisquer outros seres humanos, a perspectiva de não virem a receber a sua remuneração caso o feito seja decidido em desfavor do beneficiário da gratuidade, pode levá-los a ser mais zelosos na comprovação do direito de uma das partes do que da outra. A gratuidade visa a garantir ao pobre paridade de tratamento e igualdade de chances no acesso à tutela jurisdicional, mas não a colocá-lo em posição mais vantajosa do que a do seu adversário, sob pena de transformar-se num instrumento de privilégio (GRECO, 2002).

Conforme Bruno Miragem e Cláudia Marques (2014, p. 7-8), “o Direito Privado tem uma função social, função que vai além dos interesses individuais e passa pela proteção dos vulneráveis”. Porém, quando analisamos a realidade empírica em paralelo às pesquisas bibliográficas, entendemos que a proteção dos direitos dos vulneráveis não ocorre de maneira eficaz. Isso pode ocorrer inclusive quando se trata de tentar resolver a disputa por meio de um acordo, utilizando-se a conciliação e a mediação.

Segundo Amaral (2009) e Braga e Alecrim (2008), o processo convencional é extremamente formalista, muito preso a prazos e procedimentos que dificilmente podem ser flexibilizados. É muito demorado e também caro. Trata-se de um processo em que não se busca o consenso. O poder está centrado nas mãos do juiz. De outra banda, a mediação, ou o processo de mediação (AMARAL, 2009; AZEVEDO, 2012, p. 55) sairia dessa comparação ganhando vantagem. Para esses autores, ela é célere, confidencial, informal e econômica, isto é, barata, pois, supostamente, não demanda grandes investimentos. Além disso, entregaria às partes, e não ao juiz, o poder de decidir o seu destino, seja para formalizar o acordo que melhor atenda aos seus interesses, seja para desistir da mediação e permitir que o processo siga adiante em seu formato tradicional quando isso lhes for conveniente.

Para Warat (2004), é uma porta para concretização de direitos humanos, empoderando e desenvolvendo a autonomia das pessoas. Silva (2013) explica que a mediação pode ser empregada para administrar diversos tipos de conflitos. Isso porque a composição, isto é, a obtenção de um acordo é uma consequência possível da facilitação do diálogo entre as partes que pode ser obtido depois de passarem pelas sessões de mediação. Por ser um método colaborativo, por meio do qual as partes envolvidas, auxiliadas por um terceiro (mediador), desconstroem o conflito e reconstroem sua relação, normalizando-a em contornos específicos, a mediação está presente inclusive no complexo de reformas processuais contemporâneas como meio de promoção do acesso à justiça: um Direito Humano Fundamental.

Há espaços distantes do fórum que se revelam bastante aptos ao emprego desse meio administração de conflitos, como as associações de moradores, as escolas (FILPO, 2014) e também as universidades, onde a supremacia da figura do juiz não está presente, e onde o litígio ainda não foi traduzido em uma petição inicial, formalizando a propositura de uma ação.

No NPJ/ITR muitos de nossos assistidos são pessoas idosas, de poucos recursos, as quais padecem de diferentes problemas jurídicos/sociais, ferindo a sua dignidade, por exemplo: situação de superendividamento; vulnerabilidade e fragilidade nas relações de consumo; vulnerabilidade em vista de eventuais abusos cometidos, não raro, pela própria família (violação do Estatuto do Idoso), dentre outros. Essas situações demandam atendimento específico e direcionado, havendo incentivo atualmente, até mesmo por parte dos Tribunais, para que sejam enfrentadas pela mediação, e pela conciliação em vez do processo judicial em moldes convencionais. Esse incentivo também está presente na recente Lei que pretende combater e prevenir o Superendividamento.

Ocorre que, a despeito de todo o incentivo institucional e legislativo para a ampliação dos aqui chamados espaços de consensualidade, a ideia de que um acordo é sempre melhor do que uma ação, em moldes convencionais, é algo que pode ser problematizado. A proposta deste trabalho é justamente fugir desse lugar comum. Um dos princípios mais importantes no campo do direito processual é a paridade de armas, isto é, a igualdade que deve existir entre as partes. Essa igualdade de condições para litigar é essencial para garantir um processo justo. Mas o que dizer de disputas em que, de um lado,

se colocam grandes empresas, ou entidades financeiras, e, de outro lado, os consumidores, ou os consumidores idosos? A experiência no NPJ e as pesquisas realizadas desde 2021, pelo grupo de pesquisa, considerando grupos vulneráveis, mostra que essa igualdade pode estar em risco nos espaços de consensualidade.

Isso ocorre porque uma das principais características desses espaços e dos métodos alternativos de resolução de conflitos é a informalidade, isto é, a realização dos procedimentos conduzidos por mediadores e conciliadores sem intervenção do juiz e com a flexibilização de garantias como o devido processo legal e em certos casos dispensando a presença de advogados para assistirem à celebração de acordos, dentre outros aspectos semelhantes. Entendemos que a informalidade dos procedimentos pode trazer riscos para a parte mais fraca da relação jurídica. Essa percepção do grupo de pesquisa encontra eco na produção bibliográfica já existente. Benjamin e Marques (2020, p. 606), por exemplo, apontam que o consumidor encontra-se em uma situação de vulnerabilidade em vista do fornecedor do produto ou do serviço, justificando a existência de mecanismos que possam garantir equilíbrio na relação contratual e, também, na relação jurídico-processual que possa derivar da relação de consumo.

Um exemplo recorrente do que constatamos por pesquisa de campo com as observações feitas, até o momento, foi a informalidade dos procedimentos conduzidos por mediadores e conciliadores, sem intervenção do juiz e com a flexibilização de garantias como o devido processo legal e em certos casos dispensando a presença de advogados para assistirem à celebração de acordos, dentre outros aspectos semelhantes. Um caso que ilustra muito bem o problema é o de uma assistida do NPJ, idosa e analfabeta, vítima de má-fé da instituição financeira ao realizar um empréstimo. No momento da contratação, ela não tinha um assistente jurídico ou uma pessoa letrada de confiança que a acompanhasse e, posteriormente, essa dificuldade trouxe repercussões para o processo.

Pensando especificamente nos espaços em que a conciliação e a mediação são acionados como métodos de resolução de conflitos – aspecto que nos desperta maior interesse, dada a proposta do grupo de pesquisa – chama atenção a reflexão da antropóloga americana Laura Nader (1994). Para essa pesquisadora, após analisar tentativas de implementar métodos consensuais de solução de conflitos em diferentes países, chega-se à conclusão de que, em uma mesa de negociação, os menos favorecidos

sempre preferem um juiz forte, imparcial e independente, que seja capaz de dar uma solução justa para uma disputa e de impor sua decisão às partes. Enquanto as soluções consensuais, no mais das vezes, somente interessam aos poderosos e àqueles que, em uma mesa de negociação, têm maior poder de barganha. Acreditamos que esse pensamento dialoga com algumas de nossas observações de campo, explicitando a fragilidade dos analfabetos na tentativa de fazerem valer os seus direitos.

Metodologia

Para a realização da pesquisa, inicialmente, foi levantada bibliografia (livros e artigos) que versassem sobre vulnerabilidade e os sujeitos passíveis de sofrerem prejuízo devido à disparidade das partes no processo para colocarmos em discussão como essa disparidade se traduz nos meios consensuais de resolução de litígios. Através da leitura identificamos como a vulnerabilidade pode se expressar na esfera jurídica e dentre elas verificamos os analfabetos, em destaque neste trabalho. Também buscamos entender quais são os direitos dessas pessoas, como eles deveriam ser atendidos e como a sua condição poderia significar desvantagem em relação ao oponente.

Por outro lado, através da observação empírica, considerando principalmente os assistidos do NPJ, é possível observar como essa desigualdade ocorre na prática e como ela prejudica o vulnerável no seu dia a dia. Inicialmente, a proposta da pesquisa era partir para o trabalho de campo e entrevistar operadores do direito que utilizassem métodos autocompositivos, em juízo ou de forma extrajudicial. Entretanto, devido às restrições da pandemia da Covid-19, o método foi revisto de modo a permitir a continuidade da pesquisa através do estudo de casos, correspondentes a processos patrocinados pelo NPJ.

De forma complementar, foram realizadas entrevistas (questionários), aplicadas via Google Forms, destinadas a mediadores e advogados com experiência em audiências de conciliação e mediação. Na elaboração das perguntas houve a preocupação de permitir que os interlocutores pudessem dar respostas abertas e relatar experiências. De forma sintética, percebemos que os entrevistados percebem a fragilidade dos analfabetos e pessoas pobres quando estavam em juízo, participando de audiências de conciliação e de mediação. Que nem sempre a Defensoria Pública pode estar presente nesses momentos e

que os mediadores e outros atores do processo devem estar preparados para lidar com essas situações, que podem sim interferir no andamento e desfecho dos processos.

Dados Empíricos

Diante das várias espécies de “vulnerabilidades” contempladas e reconhecidas em nosso ordenamento jurídico, como em razão da situação econômica (na Lei 1.060/50 e no CPC), técnica (no Código de Defesa do Consumidor), de desconhecimento do Direito, em razão do direito de consumo, em razão de ordem de saúde, em razão da idade: as crianças, os absolutamente incapazes (incapacidade civil) e os idosos, escolhemos concentrar nossos olhares, neste paper, no grupo dos analfabetos. Destaca-se que eles não são poucos no Brasil.

Quando nos referimos a vulnerabilidades, queremos incluir nesse conceito os idosos, as pessoas analfabetas, mulheres em situação de violência, dentre outros que, por demandarem especial proteção, possam estar em situação de desvantagem no âmbito de um processo. Por ter um sentido amplo ou lato, como se apresenta, a noção de vulnerabilidade comporta situações de risco inerentes a diversas realidades, possuindo no campo jurídico conceitos e conotações relacionados, por exemplo, com a sociologia, o meio ambiente, o direito do consumo, a informática e as condições socioeconômicas.

Neste trabalho vamos nos concentrar, sobretudo, em um caso acompanhado no Núcleo de Prática Jurídica da UFRRJ, tendo como principal protagonista uma senhora idosa, analfabeta, e que fazia parte de uma relação de consumo envolvendo a contratação de um empréstimo consignado cujas parcelas foram, durante anos, descontadas de seu benefício previdenciário de aposentadoria.

Relato do Caso

Um caso acompanhado no Núcleo de Prática Jurídica da UFRRJ, tendo como principal protagonista uma senhora idosa, analfabeta, e que fazia parte de uma relação de consumo envolvendo a contratação de um empréstimo consignado cujas parcelas foram, durante anos, descontadas de seu benefício previdenciário de aposentadoria. A importância deste caso é que ele nos aproxima do tema central da pesquisa, sendo a autora considerada vulnerável, na relação de consumo com o banco (réu). Essa relação

iniciou-se em um atendimento comercial, em um posto de atendimento desse banco, que resultou na contratação de empréstimo consignado.

Como a autora é analfabeta, a contratação somente se fez possível na presença do esposo da autora, chamado para assinar conjuntamente o instrumento contratual. Além disso, houve o cuidado, por parte dos prepostos do Banco, de colher com tinta de carimbo a impressão digital da autora no mesmo instrumento – todas estas foram exigências da empresa como condição para que o empréstimo se tornasse possível, ao ser constatado que a autora era iletrada.

Ultimada a contratação, o valor tomado emprestado foi depositado na conta corrente da autora e, dali por diante, esta passou a sofrer descontos em seu benefício previdenciário durante o período contratado (12 meses), em valores compatíveis com a sua renda. Ocorreu que, mesmo após o mês ajustado para o último vencimento, a cliente notou que os descontos persistiram sendo realizados em folha pelo banco. E ainda pior: em valores bem superiores ao que fora inicialmente contratado.

Por meio de contatos telefônicos com o setor de atendimento ao cliente da empresa e até uma visita ao PROCON, realizados com a ajuda de sua filha, a autora veio a constatar que, em momento próximo à quitação de suas obrigações contratuais, o banco tornou a conceder novo empréstimo à autora, o que não fora solicitado, e isso fez com que o saldo devedor fosse “renegociado” e novamente parcelado, dando ensejo à perpetuação dos descontos por mais doze meses, sendo o valor de cada parcela superior ao dobro das parcelas originalmente contratadas.

A autora, insatisfeita, procurou atendimento no NPJ da UFFRJ queixando-se de que a segunda contratação jamais teria ocorrido. Contudo, ao menos em um primeiro momento, pairaram dúvidas, por parte da equipe encarregada do atendimento, sobre a veracidade da versão apresentada pela assistida. Para essa dúvida em muito contribuiu o fato de que a assistida não conseguia explicar detalhes da contratação, sempre mostrando-se insegura em relação à existência, ou não, de um direito a ser defendido em juízo.

Mesmo assim uma ação revisional e indenizatória foi ajuizada, com pedido de tutela de urgência para a cessação dos descontos. Como determina o Código de Processo Civil em vigor, o juízo despachou a inicial deferindo, em parte, a liminar, para limitar os

descontos em 30% dos vencimentos da autora. E designou uma audiência de conciliação, à qual as partes compareceram com os seus respectivos advogados, fazendo-se a empresa representar por meio de um preposto.

Antes da audiência a empresa juntou aos autos sua defesa, com documentos, os quais levavam a crer que dois contratos haviam sido firmados pela autora (uma contratação inicial, e uma posterior renegociação com majoração do valor envolvido). Tal peça defensiva sustentava, portanto, que não havia erro por parte da empresa. Sendo interessante notar que, diante da dúvida em relação ao direito da autora e não havendo, àquela altura, segurança quanto à segunda contratação e seus termos, a parte autora estava disposta a aceitar, até mesmo, eventual proposta de acordo que viesse a ser apresentada pela empresa – ainda que não fosse o seu desejo, mas para obter uma solução para a pendenga. Contudo, não foi feita nenhuma proposta, aspecto que acabou livrando a autora de uma solução injusta para a causa, mostrando que nem sempre um mau acordo é melhor do que uma boa disputa – veremos mais adiante o sentido dessa colocação.

A autora assistida (vulnerável idosa), na época da ação, com idade de 75 anos, pessoa simples, possui reduzida compreensão, sobretudo sobre as contratações que teria assumido, bem como suas implicações financeiras, jurídicas e contábeis. Isso porque, a autora não sabe ler e escrever, sequer assinar, e, no caso em exame, ainda não dispunha de informações suficientes sobre o contrato. Tanto em um processo convencional como em uma audiência de conciliação e mediação, essas são características que ensejam uma brusca disparidade entre as partes, podendo levar, até mesmo, à aceitação de acordos manifestamente desfavoráveis e prejudiciais aos seus interesses.

Por sinal, nesse mesmo caso ocorreu uma audiência de conciliação e uma proposta de quitação parcelada foi ofertada pela empresa. Durante a audiência a cliente ficou interessada na proposta, embora afirmasse, a todo momento, que não reconhecia a contratação. Todavia, o acordo seria uma maneira de regularizar sua situação perante a instituição financeira que, como é evidente, está em uma situação de superioridade técnica e financeira diante da consumidora. A ponto de esta, mesmo não tendo contratado o empréstimo, chegar a considerar o pagamento como uma solução para o

imbróglio. E é justamente aqui que o caso em análise chama a atenção, por deixar evidente a situação de vulnerabilidade de um idoso analfabeto no mercado de consumo.

Depois dos devidos trâmites, a sentença de primeiro grau foi desfavorável para a autora, a assistida do NPJ/ITR/UFRRJ, entendendo o magistrado que a contratação de ambos os empréstimos fora legítima, e que os pactos devem ser respeitados. A situação somente foi revertida por meio de apelação interposta oportunamente. E assim, a jurisdição cumpriu seu papel, vindo em socorro desta assistida. Contudo, o mais importante é compreender as razões da reforma da sentença.

Ocorre que, em análise mais detida dos autos, veio a ser percebido que, ao fazer a juntada dos dois contratos aos autos do processo, a empresa o fez de modo a parecer que a primeira contratação fora feita de forma digital, e a segunda, objeto do questionamento da autora, fora feita de forma presencial, com assinatura do seu esposo e coleta de sua impressão digital. Ou seja: os contratos foram juntados em ordem cronológica inversa, para induzir a erro o juiz e a parte contrária, o que colocou em xeque, durante quase todo o curso do processo, a tese da parte autora. Afinal, se o contrato que estava sendo questionado tinha sido assinado pela parte autora, o seu inconformismo não tinha razão de ser...

Em grau de apelação, contudo, essa circunstância foi percebida e, colocando os contratos em sua correta ordem cronológica, isto é, do mais antigo para o mais recente, percebeu-se que o segundo foi uma contratação simulada, sem qualquer assinatura, e que nunca contou com a aquiescência da consumidora. Apenas foram usados pelo banco os dados já existentes em seus arquivos desde a contratação anterior, mas sem que a autora aderisse a isso, manifestando a sua vontade de contratar. Essa estratégia da empresa fez com que o juiz de primeiro grau concluísse pela validade da segunda contratação, o que, no julgamento da apelação, mostrou-se equivocado, dando ensejo à reforma da sentença.

O caso evidencia muito bem, portanto, a condição de vulnerabilidade da autora, assistida do NPJ/ITR/UFRRJ, e da necessidade de cuidados especiais na sua defesa, para garantir a pessoas nestas condições, meios de proteção. Geralmente, obtidos pela assistência por advogado ou defensor público, para promoverem seus direitos e garantias fundamentais já asseguradas constitucionalmente, algo que, na prática, pode ser costumeiramente suprimido.

Das Entrevistas Realizadas

As entrevistas seguiram por via online, por e-mail, para 15 profissionais atuantes, na prática de atendimento a pessoas vulneráveis, em audiências/sessões de mediação e de conciliação, e deveriam ser respondidas por escrito. Obtivemos o quantitativo de 6 respostas enviadas por profissionais que contribuíram com o embasamento prático, ao transcrever a vivência do cotidiano em relação à sua experiência no Judiciário.

As perguntas foram direcionadas para pessoas que atuam com Mediação e Conciliação em juízo. Após uma apresentação havia perguntas para serem respondidas, da forma abaixo apresentada. Os entrevistados não foram identificados.

Dentre todas as perguntas realizadas aos mediadores e conciliadores (profissionais capacitados para a prática de mediar/conciliar), selecionamos as seguintes, tendo em vista que possuem reação com a questão da vulnerabilidade:

- a) Em sua (s) experiência(s) em sessões de mediação e de conciliação, já aconteceu de perceber que as partes não estavam em situação de igualdade?
- b) Você já acompanhou sessões de mediação e de conciliação envolvendo pessoas vulneráveis? (Idosos, iletrados, dentre outros?) Poderia contar um caso, de forma breve?

As respostas mais marcantes linkadas a letra “a” foram:

“Em alguns casos influencia sim. Sinto a influência, especialmente nos casos em que a parte é assistida pela Defensoria Pública e a DP não comparece à sessão para informar à parte seus direitos”.

“Em diversos casos, conciliação no juizado especial cível onde a parte ia sem advogado e o réu com seu corpo jurídico, presenciei a parte se sentir desamparada, acuada e em alguns casos, coagida pelos advogados, ou para aceitarem acordos irrisórios ou até mesmo desistirem do processo. Essa influência depende muito mais da atuação do conciliador em ser claro nas suas informações e inibir essas investidas covardes seja de qual parte venham. Já presenciei e atuei em conciliações nas quais o conciliador foi firme e correto e inibiu qualquer tentativa feita pela parte contrária mais favorecida. E já presenciei conciliações em que o conciliador foi omissivo e a parte saiu amplamente prejudicada. Na mediação, não vejo isso ocorrer, acredito que seja por conta da dinâmica do procedimento que não dá tanta abertura para as partes falarem sobre qualquer outra vertente que não a do motivo de estarem ali.”

Por outro lado, as respostas mais marcantes relacionadas a letra “b” foram:

“Já participei e sinto que a vulnerabilidade “jurídica” para as pessoas que não tem informações básicas sobre seus direitos é a que mais influência no desenrolar da mediação, pois às vezes a parte insiste em algum pedido

que não tem respaldo jurídico e como mediadora não posso orientar juridicamente à parte para auxiliá-la a compreender que sua pretensão não é tutelada por nenhum direito”.

“Sim. Num caso muito marcante, que envolvia divórcio, partilha e alimentos à mulher, as partes eram dois idosos. Ele, funcionário público aposentado, querendo permanecer casado, dizendo de todas as formas possíveis que a mulher não poderia ficar sozinha, que era uma bêbada, que gastava o dinheiro todo e que não sabia por que ela estava movendo esse processo. Que alguém deveria ter colocado isso na cabeça dela, porque ela não tinha capacidade de pensar nisso. Ela, praticamente sem educação formal, querendo se divorciar depois de mais de trinta anos, saiu da casa para morar com a filha. Realmente tem adicção alcoólica e frequenta o serviço do CAPS, mas quer ter o direito de receber pensão em vez de ficar pedindo dinheiro pra ele. Uma situação bastante difícil. Narrou uma internação forçada e violência física pelo esposo. Nesse caso não chegamos a um acordo.”.

CONCLUSÕES

Laura Nader (1994), antropóloga americana com grande experiência em pesquisa sobre resolução de conflitos, percebeu que, em uma mesa de negociação, é possível que a parte mais fraca prefira uma decisão dada por um juiz imparcial e forte, enquanto o acordo pode ser mais interessante para a parte mais forte, que tem maior poder de barganha, melhores condições para compreender a disputa, etc. Essas percepções da antropóloga auxiliaram nas nossas reflexões, pois alguns de nossos assistidos, nas ações acompanhadas, estavam em manifesta situação de desvantagem e um acordo nem sempre se apresentava como a melhor solução para eles.

Através da análise das respostas originadas nas entrevistas, feitas a profissionais que atuam na Mediação e Conciliação em juízo, fica evidente o reconhecimento e reafirmação de que as pessoas vulneráveis são mais suscetíveis a terem as suas garantias afetadas durante o processo do que um indivíduo que não apresenta as mesmas características. Ademais, o relato trazido no texto sobre o caso da senhora assistida pelo NPJ, ilustra bem como o idoso, em específico, pode tornar uma parte frágil em situações em que há disparidade entre as partes, principalmente por ter seu entendimento reduzido quanto a contratações e as implicações da avença.

Por meio desse projeto foi possível entender melhor as dificuldades enfrentadas por uma parcela de pessoas ao tentarem resolver as suas demandas jurídicas não só

através da leitura procurando posicionamentos sobre o tema, mas também pelo estudo dos casos dos assistidos pelo NPJ. Nota-se que é muito importante uma proteção mais efetiva dos direitos dos vulneráveis, principalmente quando tratamos de meios de autocomposição pela informalidade do procedimento, a fim de que todos incluindo as pessoas vulneráveis para que tenham garantidos seus direitos e amplo acesso à justiça.

Portanto, pesquisas e esforços que prezam em produzir reflexões sobre estes temas sensíveis acabam por agregar novos conhecimentos, capazes de gerar mudanças procedimentais e institucionais como essas discussões sobre os grupos vulneráveis. Pensar em implementar políticas públicas, que promovam direitos aos grupos de pessoas em vulnerabilidade. Destaca-se, ainda, que a pesquisa está em andamento e esperamos aprofundar novos conhecimentos sobre o tema, para instituir novas práticas que contribuam de modo geral com toda a sociedade.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Márcia Therezinha Gomes. **O Direito de Acesso à Justiça e a Mediação**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

AZEVEDO, Fernando Costa de. O Reconhecimento jurídico da hipervulnerabilidade de certos grupos de consumidores como a expressão de um sentido material de justiça no contexto da sociedade de consumo contemporânea. **Anais Do I Seminário Internacional Imagens Da Justiça, Currículo e Educação Jurídica**. 2012.

BENJAMIN, Antônio Herman; MARQUES, Claudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. **Manual de direito do consumidor**. 6. ed. São Paulo: Ed. RT, 2014.

BEVILÁQUA, Clóvis. **Capacidade civil do analfabeto**. In: DIP, Ricardo; JACOMINO, Sérgio (org.). Registro imobiliário: dinâmica registral (Coleção doutrinas essenciais: direito registral; volume 6). 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

BRAGA, Ana Livia Figueiredo; ALECRIM, Kennedy Gomes de. A Mediação. In: BOMFIM, Ana Paulo Rocha do; MENEZES, Hellen Monique Ferreira de. **MESCS Manual de Mediação, Conciliação e Arbitragem**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 53-68.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1988.

FILPO, Klever Paulo Leal (Orgs.). **Potencialidades e incertezas de formas não violentas de administração de conflitos no Brasil e na Argentina**. Porto Alegre: Evangraf/Palmarinca, 2018.

FILPO, Klever Paulo Leal. **Dilemas da Mediação de Conflitos no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**. Tese de Doutorado defendida no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Gama Filho (PPGD-UGF). Rio de Janeiro, 2014.

_____. **Mediação Judicial: discursos e práticas.** Mauad X/FAPERJ, 2016.

_____. **Possibilidades e Perspectivas de Utilização do Método Etnográfico Para uma Pesquisa Jurídica Libertadora.** In: GERALDO, P. H. B. ; FONTAINHA, F. C. ; MEZZARROBA, O. (Orgs.). *Direito, educação, ensino e metodologia jurídicos.* 1 ed. Florianópolis: FUNJAB, 2012, v. 1, p. 140-160.

GRECO, Leonardo. **Garantias fundamentais do processo: o processo justo.** In: *Estudos de Direito Processual.* Campos dos Goytacazes: Editora Faculdade de Direito de Campos, 2005.

MACHADO AMORIM, V. L. **Mediação: instrumento de uma cultura de paz nas relações de trabalho.** In L. A. M. G. da Silva, Luciana Aboim Machado Gonçalves da (Org.). *Mediação de Conflitos* (pp. 252-281). São Paulo: Atlas, 2013.

MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor: O novo regime das relações contratuais.** 8a Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

_____.; MIRAGEM, Bruno. **O novo direito privado e a proteção dos vulneráveis.** 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MIRAGEM, Bruno. **Curso de direito do consumidor.** 6ª. ed. rev., atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

NADER, Laura. e Mattei, U. (2008) **Pilhagem: Quando o Estado de Direito é Ilegal**. Oxford: Publicação Blackwell.

_____. Harmonia coerciva: a economia política dos modelos jurídicos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, outubro de 1994, nº 26, 18-29. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_26/rbcs26_02.htm. Acesso em: 18 de dezembro de 2008.

OLIVEIRA, Gustavo Dal Molin de. **O Tabelaio de Notas e a Segurança Jurídica dos Analfabetos.** Disponível em: <https://cartoriosaulis.not.br/artigos/o-notario-e-a-protecao-juridica-dos-analfabetos/>. Acesso em: 02/08/2022.

SILVA, Luciana Aboim Machado Gonçalves da. **Mediação Interdisciplinar de conflitos: mecanismo apropriado para resolução de conflitos familiares.** In: _____ (Org.). *Mediação de Conflitos.* São Paulo: Atlas, 2013, pp. 160-180.

VEZZULLA, Juan Carlos. **A mediação para uma análise da abordagem dos conflitos à luz dos direitos humanos, o acesso à justiça e o respeito à dignidade humana.** In: SILVA, Luciana Aboim Machado Gonçalves da (Org.). *Mediação de Conflitos.* São Paulo: Atlas, 2013, pp. 63-93.

WARAT, Luis Alberto. **O ofício do mediador I.** Surfando na pororoca, v. 3. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

Entre um laudo e uma lei: a vida escolar de um adolescente com tod na rede pública do Rio de Janeiro

Isabel Cristina Soares Tebaldi Gomes

Doutoranda em Sociologia e Direito (PPGSD– UFF)

isabeltgomes13@gmail.com

RESUMO

O presente artigo discute a Educação Especial no Brasil e sua relação com o Transtorno Opositor Desafiador (TOD) em relação a políticas de inclusão nas escolas. Para isto, a construção do artigo tem como fulcro pesquisa qualitativa como base as experiências vivenciadas por Felipe, diagnosticado com TOD, e Jackeline, sua genitora em relação ao seu direito à educação, em escolas localizadas no município do Rio de Janeiro, no lapso temporal de 2017 a 2023 (em andamento). Dentro do ponto de vista legal, as escolas vêm implementando novas práticas dentro da educação inclusiva, tendo como referência a contratação de um profissional de apoio à inclusão escolar, além de outros recursos com Atendimento Educacional Especializado (AEE), tecnologias inclusivas, algumas das medidas tomadas, a fim de garantir meios de acesso à educação aos estudantes portadores de necessidades educacionais específicas. No entanto, para que as medidas sejam providenciadas pela Instituição Escolar/Secretaria de Educação é necessário que haja previsão legal da doença/ transtorno além do diagnóstico do profissional da área da saúde. Partindo a noção de ‘diagnóstico’ como um ‘elemento diferenciador’ para da educação especial, os que não são abarcados pelo ‘arcabouço da legalidade’ recaem sobre a ‘invisibilidade’ o qual denomino ‘pedagogias desumanizadoras’ frente a posturas inertes das Instituições escolares.

Palavras-chave: TOD, Educação Especial, Pedagogia desumanizadora

INTRODUÇÃO

A Diretora da Escola liga por volta de 12 horas em fevereiro de 2023:

“Mãe, eu estou te ligando porque o Felipe, seu filho, acabou de me ameaçar. Eu vou chamar a Polícia. A mãe do outro lado da linha responde: “O que está acontecendo? A Diretora responde: “O seu filho agrediu um colega na aula de matemática hoje. Ele está aqui na sala da Direção, porque o professor o tirou de sala. E quero que você a escola conversar com a mãe do aluno que foi agredido”. Ao acabar de falar com a Diretora, Jackeline, a genitora de Felipe, pegou um taxi na velocidade de uma emergência e se encaminhou diretamente para a escola que ficava no mesmo bairro que morava. Ao chegar, quando viu a mãe de Felipe, lembrou-se imediatamente que se tratava da ‘mãe da criança com TOD’ sua

resposta foi: “Desculpa ter ligado para você, mas só me lembrei agora que o seu filho tem um transtorno. Enfim, entre na minha sala, vamos conversar sobre o incidente que ocorreu hoje na escola.”

Prosseguiu a diretora: “Veja bem, o seu filho me xingou, disse que eu era uma velha. Mais cedo, ele também desrespeitou o professor de matemática, e agrediu seu colega de turma. Eu não admito isto aqui na escola. Seu filho está suspenso por três dias.”

Jackeline ao ver seu filho na sala dos professores, pergunta: “O que aconteceu? Como isto tudo começou?”

Felipe responde: “Mãe, estava na aula, quando meu colega começou a falar repetidamente a mesma coisa, me enchendo a paciência. Pedi para ele parar e ele continuou a me provocar. E por isto eu dei um soco nele.”

Enquanto isto, Jackeline estava na frente de Silvia. As mães ouviam as histórias, a mãe do menino agredido não estava tão brava com Felipe, disse que havia entendido que seu filho também agiu mal por o ter irritado. Por outro lado, Jackeline ficou desapontada com a atitude de do filho, tentando se desculpar com Silvia e os demais funcionários.

A genitora pergunta como tinha ocorrido a confusão em relação ao professor. Felipe responde: “Ele pediu pra eu sair de sala, e disse para ir à sala da Direção. Eu disse que não ia sair, que estava na escola para aprender e queria ficar na escola e continuar a aula.

A mãe olhava para o professor de matemática que estava na sala, pedindo para que Felipe se desculpasse. A resposta foi: “Mãe, não vou me desculpar com ele, porque não fiz nada. Eu já me desculpei com meu colega de sala porque bati nele, embora ele tenha me provocado.

Mais uma vez pediu ao menino que se desculpasse com a diretora por a ter insultado e Felipe respondeu: “Eu não vou pedir desculpas para esta velha, que me deu suspensão de três dias. Eu já disse que meu amigo começou a me provocar primeiro e por isto me irritei. Eu quero ficar na escola, quero assistir as aulas. Será que vocês não entendem?”

A mãe repreendia Felipe, a diretora tentava realizar um mea culpa, e dizer que a situação havia estancado após o incidente. Entre as mães alguma ligação de sensibilidade e

entendimento entre ambas que aquela situação por mais desconfortável que fosse, já parecia apazível entre os meninos que não ficaram chateados um com o outro.

Ainda assim o desconforto existia entre a Diretora, Coordenadora e o professor de Matemática. Existia uma espécie de desprezo por Felipe, pelo jeito que se expressava, por um mal-estar ali causado, ainda que houvesse sido remediado a relação entre os estudantes e entre as responsáveis.

Jackeline encarava o cenário numa terça a tarde ao olhar um alvoroço na sala dos professores, os comentários sobre seu filho no burburinho dos corredores, vendo os olhares de reprovação. Antes de terminar de ouvir o que a Diretora teria para dizer em relação à suspensão, estava decidida, seu filho não frequentaria mais aquela escola, ele havia sido ‘marcado’ entre os colegas, professores, e pela coordenação pedagógica. Deveria trilhar uma nova escola a partir daquele incidente.

O caso supra narrado é parte de um acontecimento ocasionado em 2022 com o estudante Felipe numa escola pública localizada no bairro de Vila Isabel, localizado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

O interesse por esta pesquisa etnográfica começa em 2023, no entanto, acompanho a história de Felipe desde 2017, tendo me aproximado da família primeiramente quando residimos no mesmo condomínio. Parte desta experiência começou pela proximidade entre meu filho e Felipe, que possuíam uma idade próxima, ambos começaram a manter contato aos finais de semana, e com isto comecei a conversar com Jackeline, partilhando inúmeras histórias em comum. Dentro de minha formação profissional, estava saindo da advocacia à época, e voltando meus estudos para área da Pedagogia. Comecei a estudar Psicopedagogia e trabalhar posteriormente com Educação especial no ensino Fundamental II, atendendo crianças/ adolescentes com diferentes necessidades específicas. Ao longo do tempo, tentava me aproximar mais de Jackeline e Felipe e acompanhar estas histórias através da escuta ativa aos casos, conversas e perguntas livres que foram surgindo e despertando o interesse pela pesquisa em questão.

No presente exposto, trago a temática de um estudo de caso de um adolescente portador de uma necessidade educacional específica, o Transtorno Opositor Desafiador (TOD), que sempre frequentou a chamada escola regular inclusiva e que passou a ter alguns

problemas de adaptação em algumas escolas, sejam públicas e privadas, em decorrência do chamado ‘comportamento desafiador’.

Para o desenvolvimento deste trabalho foram utilizadas técnicas qualitativas de caráter exploratório combinadas entrevistas individuais com a genitora Jackeline, com o estudante Felipe e Angela que ‘tomou conta’ do adolescente e o acompanhou boa parte deste processo escolar enquanto sua mãe trabalhava. Além disto, apresento também a documentação legal pesquisada para o presente estudo de caso.

Insere-se a importância do estudo, na área antropológica-jurídica, interligando o arcabouço legal no campo dos direitos e garantias constitucionais para pessoas portadoras de necessidades específicas; combinado com a etnografia, que me possibilitou de um lado enxergar as particularidades do sujeito e suas histórias, por outro mostrando como o alcance das políticas públicas dependem dos agentes que operam nos campos decisórios e deliberativos para alcançarem sua efetividade.

De antemão, cabe oportunizar neste artigo, o enfoque dado a família e ao adolescente em relação ao TOD, enfatizando como é recepcionado seu caso dentro de propostas pedagógicas adotadas pelas escolas. Destaca-se resultados parciais encontrados neste trabalho, uma vez não ter sido realizado pesquisa de campo na escola que Felipe está matriculado, com profissionais desta escola, o que poderia ser enfatizado em outro trabalho. Porém como o adolescente não está frequentando presencialmente no ano letivo de 2023, achei melhor oportunizar sua experiência individual e familiar nesta análise.

Com isto, pretendo neste artigo enfatizar : i) como o Laudo Médico passou a ser o principal instrumento adotado pelas secretarias de educação/ instituições escolares a fim de possibilitar meios adaptativos para garantir paridade dentro das escolas para pessoas com algum tipo de deficiência; ii) Como podemos pensar o direito de acesso a Felipe, portador de TOD em uma escola regular, destacando os principais eixos que separam a literatura da educação especial e as respostas dadas pelo Corpo pedagógico escolar ao estudante e sua família.

A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL E O TOD (TRANSTORNO OPOSITOR DESAFIADOR)

A Educação Especial no Brasil possui ampla ligação com processo de redemocratização do país a partir da Constituição de 1988. Tal dispositivo legal assinala os

direitos da criança e do adolescente, e a conquista da matrícula de crianças portadoras de necessidades especiais prioritariamente no sistema de ensino regular, além dos deveres dos pais e de toda sociedade em relação a proteção dos menores. (Art. 208: PLANALTO)

Em 2008 e 2009, tivemos consideráveis avanços acrescidos na Lei de Diretrizes e Bases (Lei n ° 9394/96) que é um dos principais documentos sobre a educação brasileira, trazendo a criação de uma Política Nacional de Educação Especial, e a implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), além de introduzir o debate de profissionais de apoio da educação especial, intérpretes de libras, braile, entre outras modalidades adaptativas na educação básica.

Em linhas gerais, estas mudanças permitiram avanços consideráveis, a partir de investimentos estatais na Educação básica inclusiva, levando o acesso de formação pedagógica e profissional nas escolas, possibilitando o Atendimento Educacional Especializado, profissionais que atuam no escopo da educação especial, como profissionais de apoio à inclusão, psicopedagogos(as), psicólogos(as), assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, e outros(as) profissionais que formam uma equipe multiprofissional atuante na promoção da educação voltada para pessoas com deficiência/ transtornos globais. (PLANALTO: LEI Nº13.146/2015)

Quanto ao TOD, a definição médica usual diz:

O transtorno desafiador de oposição (TOD) é um transtorno disruptivo, caracterizado por um padrão global de desobediência, desafio e comportamento hostil. Os pacientes discutem excessivamente com adultos, não aceitam responsabilidade por sua má conduta, incomodam deliberadamente os demais, possuem dificuldade em aceitar regras e perdem facilmente o controle se as coisas não seguem a forma que eles desejam (SERRA PINHEIRO ET AL, 2004: p.273)

Em relação aos estágios do TOD segundo o Manual de Psiquiatria DSM-5 (APA, 2014) existem três níveis de gravidade: leve, moderado e severo. No nível leve, a criança ou adolescente manifesta os sintomas em apenas um ambiente; no nível moderado, o indivíduo apresenta ocorrências em dois ambientes; por sua vez, no nível severo, os sintomas são observados em três ou mais ambientes. Entre as inúmeras causas, soma-se grande parte dos sintomas aparecerem na primeira infância, geralmente dos seis aos doze anos, e ainda a combinação do TOD, com outros transtornos como a Dislexia, o TEA, ou outras.

Segundo Daniela Oliveira (2021, p.365)

O Transtorno Opositor Desafiador ou Transtorno Desafiador de Oposição é um padrão de comportamento chamado de disruptivos, forma de liberar impulsos agressivos, tipo de comportamento que prejudica as pessoas com as quais se convive, criando conflitos não só com as figuras que representam autoridade como também em relação às regras pré-estabelecidas. Entretanto, este transtorno acaba prejudicando o próprio autor por toda a rejeição que se cria em torno dele. A falta de conhecimento e de compreensão deste padrão de comportamento pode fazer com que pais e professores o confundam com hiperatividade, indisciplina, falta de educação e de limites etc.

Para além da área da saúde, quanto a valorização dos diagnósticos, prognósticos e suas especificações técnicas e terapêuticas, é importante compartilhar como o tema ainda vem ganhando notoriedade nos meios acadêmicos/ escolares, não havendo ainda garantias no âmbito jurídico. Com isto, as crianças e adolescentes portadoras do TOD, ainda não se encontram amparadas, em relação às suas necessidades específicas de aprendizagem, convívio social escolar voltados para o ensino adaptativo.

A DIFICULDADE DE UM DIAGNÓSTICO

Descrevo fisicamente Jackeline, uma mulher negra, estatura 1,70 m, cabelos crespos, um pouco acima do peso. Trabalha como professora de história na rede municipal desde os vinte e cinco anos no ensino fundamental II, hoje com quarenta e oito anos. Começamos a falar sobre Felipe.

Felipe começou sua vida escolar na creche aos sete meses. Aos dois anos sua mãe percebia que era bastante agitado, mordida as crianças e não fazia o que os professores pediam. Aos três anos a genitora o levou ao psicólogo, achava que a criança tinha muitas dificuldades em focar nas atividades pedidas. Conta o exemplo de uma atividade pedia que a criança pintasse de azul e Felipe pintava de verde nos exercícios que envolviam as cores, na Educação Fundamental (1º ao 3º ano). Quando perguntavam por que havia pintado de outra cor, a resposta era “Eu queria pintar de outra cor”.

Aos cinco anos a escola particular que estudava exigiu um exame chamado de eletroencefalograma a fim de investigar se a criança apresentava alguma deficiência cognitiva, além de um laudo psicológico. A genitora não se opôs ao realizá-lo. Como resultado o neurologista disse que a criança era muito saudável cognitivamente, tendo a

profissional comparecido à escola e conversado com a psicóloga escolar, evitando qualquer dúvida

Posteriormente Felipe estudou em outra escola particular, no bairro de Vila Isabel no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental. Neste tempo, estudava pela manhã e ficava a tarde com Ângela que cuidava e assessorava as atividades atreladas ao lar para que sua genitora trabalhasse. Nesta época morava com o pai também, ambos convivido quatro anos juntos. O menino realizava atividade de natação, gostava de socializar com algumas crianças, sempre gostou de ler e fazia atividades com muito empenho.

Em 2019, o pai de Felipe veio a falecer subitamente de uma parada cardiorrespiratória. Neste momento, a criança passou a não frequentar mais a escola, tendo realizado inclusive as provas do último bimestre na secretaria, indo exclusivamente para esta finalidade, tendo um quadro depressivo, tendo realizado terapia.

Em 2020, com a Pandemia ocasionada pela Covid-19 houve como recomendação da Organização Mundial de Saúde a necessidade do isolamento social. Com isto as escolas ficaram fechadas, passando a ministrarem o ensino remoto em 2020, tendo a escola de Felipe adotado aulas plataforma on line e dando continuidade aos estudos.

Jackeline nesta época, por estar trabalhando em casa, tentava auxiliar o filho a participar das aulas, mas via a dificuldade de o filho acompanhar as aulas, e as atividades escolares. Nesta época, deixava o filho jogar eletrônicos a fim de que pudesse socializar diante do isolamento social obrigatório. Enquanto isto Felipe permaneceu sendo acompanhado no tratamento psiquiátrico, sendo diagnosticado com Dislexia (TDAH) inclusive.

Em 2021, a genitora tentou um sorteio para uma escola pública cívico militar no bairro de Vila Isabel, tendo em vista sua situação financeira ter ficado economicamente mais difícil e vendo que Felipe não estava se adaptando ao sistema de ensino remoto.

Quando o discente ingressou de maneira ensino em 2021 na Escola Cívico militar, passou a acompanhar as aulas através do sistema remoto de aulas e atividades implementadas pela prefeitura do RJ, havendo muitas dificuldades por conta que haviam apenas algumas atividades de apostilas disponíveis na plataforma 'Rio Educa Mais', não havendo exigência dos professores darem aulas, pois a maioria dos estudantes da rede pública não tinham tablets, smartphones e Internet disponível em suas residências.

A psiquiatra de Felipe sugeriu a época disse a genitora que não achava uma boa ideia a criança seguir em uma escola com regras mais rígidas, e que talvez poderia ter mais dificuldade de adaptação quando as aulas se tornassem presenciais. Conforme seu laudo à época, o discente passava por um Transtorno Depressivo devido o falecimento do genitor, e havia sido pedida pela médica a redução de sua carga horária na escola.

Em 2022, quando as aulas começaram de maneira híbrida, Felipe compareceu a escola, tendo gostado bastante do seu primeiro dia de aula. Disse para sua genitora que havia feito amizades e havia chegado empolgado em casa.

A escola funcionava no sistema integral de ensino no horário das 8 às 16 horas. Era longe de sua casa, a mãe precisava fazer alguns sacrifícios para conseguir deixá-lo e buscá-lo e depois seguir mais um longo trajeto até o seu trabalho. Um mês depois Felipe estava completamente exausto, havia brigado em sala de aula. Não conseguia adaptar-se ao ensino integral. Pediu para sua genitora o tirar da escola.

A genitora tentou ver algumas maneiras de fazer com que o filho continuasse na escola, mas percebeu que não estava dando certo, decidindo transferir o filho para um colégio privado em 2022, próximo a sua residência. Neste tempo, Jackeline voltou a trabalhar presencialmente e como conseguia pagar uma pessoa para ficar todos os dias auxiliando Felipe no momento que estivesse trabalhando, permitiu que o adolescente pudesse chegar e sair da escola de maneira autônoma

Desta maneira, como Felipe tinha doze anos, e possuía muita vontade de independência, acabou indo e voltando à escola sozinho, também realizava algumas atividades domésticas como lavar louça, arrumar a cama. Como resposta dessa parceria doméstica, Jackeline dava uma espécie de mesada que era investida pelo filho para compras de jogos de vídeo game, livros, artigos pessoais para si.

Na rotina diária, Felipe contava com um explicador para auxiliá-lo, porém percebeu que não havia muito interesse. Ao final do segundo bimestre, a escola a informou que o estudante estava faltando as aulas e que não estava bem em algumas disciplinas.

Jackeline sentiu-se frustrada ao perceber que estava desembolsando financeiramente um custo alto para manter Felipe na escola e este parecia não estar agradecido com o sacrifício financeiro de sua genitora. Após o ocorrido, decidiu na metade

do ano letivo de 2022, transferi-lo para uma escola pública que ficava também no bairro de Vila Isabel.

Em agosto de 2022 na nova escola. Jackeline parecia aliviada por conseguir a vaga próximo a sua residência. Felipe no primeiro momento conseguiu fazer algumas amizades em sala de aula. No entanto, passou a ter um comportamento mais agressivo meses depois e se envolver frequentemente com brigas e discussões na escola. Na época teve alguns problemas de saúde que o afastaram da escola durante o restante do ano letivo.

Em 2023, quando retornou para a escola sentia-se motivado, disse que havia feito amigos, e que gostaria de estudar mais. No entanto, em fevereiro, no segundo dia de aula, Felipe envolveu-se em uma briga com um aluno, conforme abordado inicialmente neste artigo. A época, a mãe haviam requerido à escola que o acontecido fosse registrado em ata.

Nesta ata apontava-se a situação apontava um descontrole da criança com seu colega de classe, em relação aos funcionários da escola, e da própria diretora. E a situação da raiva desmedida, de nenhum sentimento de arrependimento da criança. Nada foi dito sobre seu quadro sobre TOD, nem destacado a pasta dos alunos apontando seus rendimentos escolares, dificuldades e questões de saúde.

Após o incidente ocorrido, a genitora resolveu procurar buscar vaga na escola de prefeitura em que trabalha, localizada em um bairro na zona norte do Rio de Janeiro, para o 8º ano, tendo sido matriculado na turma. Desde então, conversou com alguns de seus colegas de trabalho, a respeito das questões comportamentais de Felipe, e passou a lecionar para o filho na disciplina de História.

Vislumbra-se no caso em tela, a noção entre coesão social e o individualismo nas sociedades modernas, Durkheim tomou como ponto de partida como a ideia de uma consciência social moral é organizada por uma consciência coletiva travada por valores de determinada sociedade. A sua percepção sobre o indivíduo toma corpo ao afirmar "Se um indivíduo quase não é distinto do grupo é porque a consciência individual quase não é distinta da consciência coletiva". (DURKHEIM, 1999, p.17). Essa aparente divisão entre a vontade individual e a coletiva, é aplanada pelo exemplo educacional de Felipe pautado em regras morais, jurídicas, intrínsecas em todas as sociedades e por outro lado a dificuldade de lidar com as necessidades individuais humanas.

Neste momento, pergunta-se como a escola exerce seu papel de reconhecer as diferenças dentro das exigências de comportamentos tão homogêneos? Como seria possível acolher em um contexto de sala de aula crianças e adolescentes com múltiplas deficiências, altas habilidades se no próprio corpo docente e pedagógico escolar estes profissionais também não são acolhidos?

FELIPE POR ELE MESMO:

Descrevo Felipe como um rapaz negro, estatura 1,65 cm, cabelo preto cacheado, possui algumas espinhas no rosto e está um pouco acima do peso e tem quatorze anos atualmente.

Em relação a Felipe, conversei sobre suas últimas experiências na escola em novembro de 2023. O adolescente diz que sente muitas saudades de estudar com os amigos, principalmente na última escola, com quem fez dois amigos, sendo que um destes também havia brigado na escola, e mudou de turno em consequência de seu mau comportamento.

Em relação a Pandemia, afirma que ficou muito preocupado em perder sua mãe e que havia ficado bastante chateado porque não podia sair de casa, passando boa parte do tempo jogando vídeo game e assistindo vídeos no Youtube, aprendendo muito sobre criptomoedas. Disse ainda que possui interesses em investimentos, gostaria de trabalhar, ganhar muito dinheiro e ser independente financeiramente.

Em relação as amizades, perguntei como se davam suas amizades, se possuía o hábito de frequentar a casa de amigos. Respondeu que tinha muitos amigos que jogavam virtualmente apenas. Anteriormente tinha a companhia de suas primas e sua tia, além de Ângela que passou a vir esporadicamente ficar com ele quando sua mãe precisava ir em algum compromisso.

Conversamos sobre sua relação com seu pai, qual sentia muito feliz quando os dois estavam juntos, quando faziam esportes juntos. Em relação sua genitora, afirma que aparentemente é uma relação tranquila, com diálogos, conversou um pouco sobre as posturas políticas de sua mãe e que costuma vez em quando saírem para comer e ir a praia quando podem, embora ache que as vezes ela faz algumas cobranças em relação ao seu progresso nos estudos.

ANGELA E FELIPE

Descrevo Ângela como uma mulher branca, com cabelos lisos, com quarenta e cinco anos. Apresenta uma deficiência física na perna andando com dificuldades, decorrente de um atropelamento sofrido alguns anos atrás. Possui dois filhos, ambos já estão casados e moram sozinhos. Reside sozinha na cidade de Nova Iguaçu, chegou a fazer um período da faculdade de Direito e trancou. Desde então dedica-se ao trabalho com Felipe, trabalhando também em sua residência como cabelereira.

Afirma que prestou serviços para Jackeline três dias na semana desde os dois anos de idade de Felipe. Sempre teve uma relação muito boa com ambos os pais da criança, desenvolveu afetos pela criança, fazendo brincadeiras e ajudando-o nas tarefas de casa.

Descreve Felipe como superinteligente para além de sua idade, em todos os estágios. Conversa como um adulto, tem um pulso firme quando quer alguma coisa. Tem dificuldades de respeitar alguns comandos da mãe. Em relação a questão do TOD, afirma que sempre quando presenciava comportamentos mais intimistas da criança, buscava retirá-lo do lugar em que pudesse ficar mais nervoso.

Atualmente não está trabalhando mais na casa da família. Após a Pandemia, como Felipe já consegue ficar sozinho em casa, Ângela auxilia em serviços da cozinha, porém continuam a estabelecer uma relação de amizade, inclusive Felipe frequenta sua casa quando tem festas em Nova Iguaçu.

UMA ‘PEDAGOGIA DESUMANIZADORA’: A RESPOSTA DAS ESCOLAS APÓS UM DIAGNÓSTICO DE TOD

Jackeline teve a confirmação do diagnóstico de Felipe em 2019; em relação ao TDAH e TOD. A partir deste quadro clínico, foi possível para a genitora compreender questões da criança e estar ciente sobre sua necessidade de uso de remédios de uso controlado, além do tratamento psicológico.

Em 2022, começou a buscar uma escola privada no bairro. A primeira resposta recebida foi: “Esta escola tem muitas provas e simulados, eu acho que seu filho não vai se adaptar ao nosso sistema de ensino”. A mãe entendeu que não havia sequer abertura para conversar sobre a questão da necessidade específica de Felipe, pois a orientadora

educacional parecia não haver ‘tempo’ para ‘aquele tipo de conversa’. Em poucos minutos a mãe havia se dado conta que a escola não era o que estava procurando.

A segunda escola procurada no bairro de Vila Isabel, também privada, teve uma situação semelhante. Jackeline conversou sobre a situação que seu filho tinha TOD, reação da diretora escolar foi esboçar: “Na escola existia crianças com autismo, mas que TOD não poderia aceitar”. A reação de Jackeline foi surpresa diante da fama da referida escola ser construtivista, e imediatamente uma resposta tão preconceituosa e desrespeitosa.

Perguntei a genitora, se diante da negativa, pensou em tomar alguma medida de denúncia ou reclamação às autoridades cabíveis, porém sua resposta foi que não tinha tempo para isto. Passava por um momento de muita preocupação e necessidade de resolver os assuntos do filho. Com isto, quaisquer outras questões sobre denunciar, e acompanhar alguma reclamação seria despender tempo, ainda trabalhava e tinha que dar conta de quase todas as tarefas domésticas para resolver concomitantemente.

Não satisfeita, a genitora procurou uma terceira escola privada próximo a sua residência. Conversou sobre a situação do filho. A escola não teve nenhum óbice a matrícula. Percebeu que Felipe teria mais autonomia na escola por poder ir e vir. Porém no dia a dia escolar, percebia que não havia nenhuma proposta inclusiva, não havia crianças com deficiência, nem projetos pedagógicos compatíveis desenvolvendo a socialização do adolescente. O resultado foi o abandono de Felipe à escola, que começou a faltar.

Enfatizo que durante o tempo frequentado por Felipe na escola, que durou seis meses, não contava com nenhuma atenção específica de professores e outros profissionais, tendo em sala de aula muitas dificuldades de fazer amizades, por seu comportamento mais explosivo.

Por sua vez, na metade de 2022, sua genitora teve dificuldades financeira, decidiu optar pela escola municipal. Com isto, procurou a vaga numa escola próxima razoavelmente próxima a sua residência. Para isto compareceu a escola, buscando conversar com a Coordenação Pedagógica a respeito da questão sobre o laudo de Felipe. A resposta da escola foi, que TOD não dava direito a um profissional de inclusão escolar em sala de aula. Além disto, não houve nenhuma flexibilidade em relação aos horários escolares, tampouco metodologias e acolhimento profissional. A escola não conta com psicólogos,

psicopedagogos, assistente social, e em relação a um profissional de apoio à inclusão escolar, havia a época uma pessoa contratada na escola, que atendia toda a escola.

O adolescente permaneceu na escola em 2022 com problemas de saúde, por conta de asma e bronquite, não conseguindo socializar-se em sala. Continuou em 2023 na mesma escola, por conta do incidente da briga com seu colega de turma, e com a indisposição com a diretora escolar e professor de matemática, viu-se mais uma vez sendo tratado com um caso gravíssimo punido com suspensão de três dias, por ter brigado com um colega em sala de aula e o ter agredido.

Ao depararmos com o cotidiano de pessoas, tomo a certeza de Geertz “o mundo não é habitado não por homens quaisquer, sem rosto, sem qualidades, mas por homens personalizados, classes concretas de pessoas determinadas, positivamente caracterizadas e adequadamente rotuladas.” (GEERTZ: 2008, p.151).

A postura da Diretora ao ligar imediatamente para mãe, sem ao menos olhar a ficha escolar de Felipe, destaca que a situação do quadro clínico jamais foi considerada. O laudo de Felipe demonstra ao longo de sua vida escolar que está em tratamento psiquiátrico há muitos anos, assim como demonstra questões atreladas a comportamento mais impaciente, situações de agressividade. Paralelo a isto, a Coordenação nunca conversou com a genitora para saber como poder melhor lidar com o caso de Felipe.

A escuta do rapaz também não foi possível, pois antes de ouvi-lo já haviam presenciado seu descontrole emocional e sua agressividade e aplicado uma medida punitiva. Por outro lado, não se trata, de escusar a responsabilidade do adolescente pelos seus atos e suas falas, mas entender como as respostas pedagógicas do corpo escolar são apreendidas no contexto escolar.

A escola no Brasil ainda que amparada em uma versão tradicional de educação, continua dentro de uma modalidade burocrática- autoritária dar respostas padronizadas aos alunos, assimilando-se dentro de um processo homogêneo do conhecimento, desconsiderando por assim diferentes tipos de conhecimento trazidos, retirando a possibilidade de trocas entre discentes, a comunidade escolar, pais e corpo pedagógico. Com isto, ainda que estejamos inseridos dentro de um espaço físico que obrigue legalmente a matrícula de estudantes com deficiência na chamada escola regular, em tese, não se discute muito como vamos incluir cada aluno com sua deficiência.

Yvonne Maggie e Ana Prado (2014) destacaram como tipos de gestão escolar voltadas para o modelo burocrático-racional, mais voltado para um modelo quantitativo nas escolas, relacionando o êxito das escolas a partir de rankings em exames e quantidade de aprovação por aluno. Enquanto a gestão carismática buscava centrar-se na qualidade dos alunos, voltando para outros pontos assertivos na educação, não necessariamente apoiada no nome da Instituição. Estas diferenças de representações repercutem em formatos de escolas, colocando-a em rankings diferentes de acordo com modelo adotado.

A visível disparidade evidenciada no caso de Felipe e a tentativa de conseguir uma vaga em uma escola particular, se dá a partir do momento que o projeto escolar esbarra na noção de êxito apenas no contexto avaliativo, desconsiderando as crianças segundo conceitos de aptidão ou inaptidão a um sistema de ensino. Além disto, muitas escolas privadas, rechaçam a possibilidade de admitirem discentes com deficiência, justamente por não quererem cumprir a contratação de um profissional de inclusão escolar; outras escolas cobram aos responsáveis pelos custos com a contratação deste profissional nas mensalidades.

As práticas escolares por outro lado na educação pública, por ser um sistema compulsório quanto à matrícula com criança com deficiência e dever de providenciar um profissional de inclusão escolar para a criança que tenha o laudo médico com a CID, especificando esta necessidade. Apesar deste rol de transtornos e doenças estarem ao longo dos anos sofrendo muitas alterações a medida que a saúde pública passou a entender as questões neuropsicomotoras e sua relação com a aprendizagem, ainda assim muitas síndromes e doenças ainda estão descobertas desta atenção diferenciada que poderia ser trazida pela escola.

Viana (2019) apud YAEGASHI et al (2023) destacam como algumas escolas ainda que adotem o ensino educacional especializado, que obrigatoriamente apresenta-se no ensino infantil e fundamental, muitas vezes carecem de materiais didáticos, salas de recursos em algumas escolas, mais profissionais de inclusão em sala de aula, qualificação de professores, além de profissionais da saúde pública para acompanharem as crianças com transtorno do espectro autista (TEA) o que ajudaria na emissão de laudos.

Chamo de pedagogia desumanizadora o modo de respostas dadas pelas escolas, sejam elas privadas ou públicas parece ser 'quase sempre o mesmo'. As escolas que

deveriam teoricamente acolher e incluir os alunos à medida de suas diferenças, porém esta inclusão funciona apenas diante de um laudo médico. As respostas refletem neste caso a continuidade de um processo educacional homogêneo diante da ausência de respostas e indicadores sociais avaliativos voltados para pessoas com necessidades específicas.

Com isto, há muitas crianças que possivelmente precisem de acompanhamento, porém dada dificuldade do sistema único de saúde em conseguir profissionais para o diagnóstico do laudo, dificultando o atendimento de muitos discentes.

No caso de Felipe, que está em 2023 em *homeschooling* por conta da ausência de respostas ao caso do TOD. Não há possibilidade de um processo educativo diferenciado. Embora o espaço escolar físico inclua o estudante, o sistema pedagógico adotado continua despreparados para enfrentar situações como as de Felipe, e tantas outras pessoas que precisariam de um atendimento individualizado para conseguirem frequentar a chamada ‘escola regular’ de ensino

Enquanto isto, o adolescente continua realizando seu processo terapêutico, acompanhado de sua mãe, cursando o oitavo ano do ensino fundamental em sua residência. Consegue com ajuda da mãe, que está de licença para cuidar de Felipe este ano, porém continua isolado do convívio escolar, diante das situações ocorridas anteriormente. Talvez continue cursando o nono ano na mesma escola, porém até o momento não sabe informar quais são seus projetos futuros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou discutir os desafios pedagógicos em relação ao acesso à educação inclusiva para pessoas que apresentam TOD. Em que pese, o caso de Felipe, não consegue frequentar as escolas no ciclo fundamental por conta do seu “mau comportamento”, tendo matrículas negadas em escolas privadas por conta do seu quadro clínico. Como possíveis respostas, a genitora Jackeline busca uma chance, aguardando um posicionamento legal a fim conseguir para o seu filho, a exemplo de um profissional de apoio de Inclusão, além de um suporte escolar, e outras atividades que propicie sua convivência social e desenvolvimento intelectual escolar.

Enquanto isto, pais e estudantes com TOD de todo o Brasil aguarda a ampliação de dispositivos legais que garantiriam os benefícios de uma Educação Inclusiva. Ao passo que a

ideia de um diagnóstico parece ser única garantia do respeito as diferenças, vivenciamos até lá sob a égide de ‘pedagogias desumanizadoras’. Enquanto isto, Felipe continua realizando seu processo terapêutico, cursando o oitavo ano do ensino fundamental em sua residência, a medida que consegue de alguma maneira estudar e dar conta dos conteúdos pedagógicos, podendo um dia voltar, caso assim consiga as medidas legais cabíveis, junto ao apoio de envolvidos(as) neste processo escolar.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. Lei nº 9.394. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, de 20 de dezembro de 1996. Presidência da República. Brasília, DF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 22. set.2023

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 22. set.2023.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 22. set.2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: 2008a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em 22. set.2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018b. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/> Acesso em 22. Set.2023.

DURKHEIM. Émile. **Da divisão do trabalho social**. Editora Martins Fontes, 1999.

GEERTZ. Clifford. **A interpretação das culturas**. Editora LTC, 2018.

JESUS, Denise Meyrelles de. BAPTISTA, Claudio Roberto. CAIADO, Katia Regina Moreno. **Prática pedagógica na Educação Especial: multiplicidade do atendimento educacional especializado**. Araraquara, SP: Junqueira&Marin, 2013

MAIA. Boris. **Vida de Escola: uma Etnografia Sobre Autoridade e Carisma na Educação**. Eduff; 1ª edição, 2019.

MAGGIE. Y. PRADO. Ana P. do. **O que muda e o que permanece o mesmo nas escolas cariocas**. In: GUEDES, Simoni; CIPINIUK, Tatiana (Org.) Abordagens Etnográficas sobre educação: adentrando os muros das escolas. Niterói: Editora Alternativa, 2014.

MIRANDA, T. G. **Práticas de inclusão escolar**. Salvador: EDUFBA, 2016

MONTEIRO, F. M. M; MELO, L. L. M. de. **Transtorno Opositor Desafiador e processo de ensino aprendizagem: um grande desafio.** In: Congresso Brasileiro sobre 18 Letramentoe Dificuldades de Aprendizagem, 2, 2018, Campina Grande. Anais II CONBRALE. Campina Grande: Realize, 2018, s/p. Disponível em:<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/43615>. Acesso em 22.09/2023.

NUNES, I. M. **Política de Escolarização de Sujeitos Com Diagnóstico de Deficiência Múltipla: Tensões e Desafios.** 2016. 242 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2011

OLIVEIRA. Daniela. **Revisão da literatura sobre Transtorno Opositivo Desafiador e Transtorno de Conduta: causas/proteção, estratégia escolar**

e relação com a criminalidade. Revista Ciências & Cognição 2021; Vol 26(2) 360-369 ISSN 1806-5821. ORCID <http://orcid.org/0000-0002-9051-3584> disponível em <http://www.cienciasecognicao.org/revista>. Acesso em 22. set.2023

PIRES. Lenin. EILBAUM. L. **Concepções de igualdade e (des) igualdades no Brasil.**

- **Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada** (PP19-33). Disponível em <http://www.dan2.unb.br/images/doc/Serie425empdf.pdf>. Acesso em 22.09/2023

SERRA-PENHEIRO, M. A. et al. **Transtorno desafiador de oposição: uma revisão de correlatos neurobiológicos e ambientais, comorbidades, tratamento e prognóstico.** Revista Brasileira de Psiquiatria, São Paulo, v. 26, n. 4, p. 273-276, 2004. Disponível em:<https://www.scielo.br/pdf/rbp/v26n4/a13v26n4.pdf>. Acesso em: 22 out. 2022.

SILVA, T. C. G. da. **Transtorno Opositor Desafiador - como enfrentar o TOD na escola.** Monografia (pós-graduação lato sensu) – especialização em Educação Especial e Inclusiva - Universidade Candido Mendes. Rio de Janeiro, p.48. 2017. Disponível em:

https://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/posdistancia/53309.pdf. Acesso em 22.09/2023

YAEHASHI, S. F. R.; CAETANO, L. M.; BATISTA, T. L. A.; PEIXOTO, J. P. **O Atendimento Educacional Especializado no contexto da Educação Infantil: um estudo sobre a inclusão escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista.** A Revista Interinstitucional Artes de Educar – RIAE, Rio de Janeiro, v.8, n.3, p.774 – 796, 2022.Disponível em:<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/riae/article/view/69643/44072>. Acesso em 22.09/2023

Livre Convencimento Motivado e Subordinação: um estudo sobre o (não) reconhecimento da relação de emprego no Mato Grosso do Sul ¹

Johnand Pereira da Silva Mauro

Mestre em Sociologia – PPGS/UFGD

johnandmauro1@hotmail.com

André Luiz Faisting

Doutor em Ciências Sociais – PPGCS/UFSCar

andrefaisting@ufgd.edu.com.br

RESUMO

A pesquisa analisou sete sentenças, proferidas entre 2016 e 2019, por diferentes juízes que decidiram sobre a relação de emprego entre mulheres que exerciam a função de Consultora Natura Orientadora (CNO) e a empresa Natura S.A. Estas trabalhadoras têm a missão de cadastrar novas revendedoras, orientando-as quanto às promoções, campanhas para aquisição de produtos, descontos especiais, entre outras atividades que são remuneradas e orientadas diretamente pela empresa com a finalidade de aumentar os canais de vendas. O vínculo de emprego é marcado por características específicas, em especial pelo trabalho subordinado, ou seja, a trabalhadora se submete às regras de negócio e à estrutura de gestão empresarial, abrindo mão da sua autonomia. No entanto, o reconhecimento da existência da subordinação e da consequente relação empregatícia depende da interpretação das provas e da convicção do magistrado sobre o caso concreto. Nas sete sentenças analisadas foi possível constatar que cada juiz deu ênfase a uma parte específica da relação contratual para, ao final, expor suas conclusões acerca da caracterização ou não do vínculo de emprego. À esta divergência de decisões em casos similares atribui-se o chamado “livre convencimento motivado”, um princípio do Direito que impõe ao magistrado o dever de fundamentar suas decisões. No presente estudo esse instituto é analisado como uma forma de construção da lógica jurídica e da interpretação dos fatos em contraposição ao direito posto.

Palavras-chave: Livre Convencimento Motivado, Subordinação, Relação de Emprego, Mato Grosso do Sul.

INTRODUÇÃO

O reconhecimento judicial da relação de emprego depende de uma sequência de atos e investigações que pontuam o relacionamento profissional entre tomador e prestador

¹ O presente texto é uma síntese produzida a partir da dissertação de mestrado defendida junto ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal da Grande Dourado (UFGD), de autoria de **Johnand Pereira da Silva Mauro** e sob a orientação do Prof.Dr. **André Luiz Faisting**.

de serviços. Esta análise depende da interpretação dos fatos narrados pelas partes, dos documentos trazidos ao processo e da análise pessoal do magistrado acerca dos conteúdos destes elementos, que poderá culminar no reconhecimento ou no afastamento da relação de emprego.

A decisão judicial constitui-se pelo discurso que fixa a “verdade processual” fundada nos fatos que o juiz adota para embasar seu convencimento. Neste movimento de interpretação o juiz deve indicar os elementos em que baseia suas conclusões e as provas que utilizou para chegar a elas, sustentados pelo princípio do “livre convencimento motivado”. Como argumentou um dos magistrados entrevistados por Regina Lúcia Teixeira Mendes em sua tese de doutorado sobre as representações de juízes brasileiros sobre esse princípio, “... eu entendo que o juiz realmente tem uma ação permitida para investigar aqueles fatos que estão sendo trazidos a ele. Tudo é possível ao juiz!...” (MENDES, 2011, p. 2).

O campo do Direito é formado por uma estrutura que estabelece linguagens e tecnologias jurídicas. Esta estrutura possui uma relativa autonomia em relação aos demais campos sociais, mas não deixa de ser por eles influenciada. Assim, juristas e juízes dispõem do poder de explorar o sentido dos textos jurídicos e adaptá-los aos casos concretos se utilizando, para além da lógica jurídica, de outros saberes e moralidades. Portanto, magistrados e o juristas ocupam um lugar de poder no qual podem exercer com maior autoridade o papel de construção do Direito. Para Bourdieu, o estabelecimento desse lugar de poder pode ser assim definido:

(...) compromisso político entre exigências inconciliáveis que se apresenta como uma síntese lógica entre teses antagonistas, condensa toda a ambiguidade do campo jurídico. Ele deve a sua eficácia específica ao facto de participar ao mesmo tempo da lógica do campo político, que se organiza em torno da oposição entre os amigos ou os aliados e os inimigos e que tende a excluir a intervenção arbitral de um terceiro, e da lógica do campo científico que, logo que chega a um alto grau de autonomia, tende a conferir um primado prático à oposição entre o verdadeiro e o falso, conferindo um poder arbitral de facto à concorrência entre os pares. (BOURDIEU, 1989, p. 228-229)

Assim, o magistrado ocupa uma posição de centralidade na formação do discurso jurídico, pois toda a produção e reprodução do conhecimento jurídico realizadas durante a formação do processo são destinadas ao convencimento do juiz. Ocorre que o paradigma da

imparcialidade pode ser quebrado quando analisamos casos semelhantes com decisões distintas, em decisões proferidas por juízes de diferentes correntes teóricas, filosóficas, culturais e políticas. Assim, antes de decidir o juiz pode se reconhecer nos demais atores do processo e julgar práticas que tem inculcadas enquanto pessoa comum. É nesse sentido que Iorio Filho (2012, p. 188) aponta para a existência de um “sistema que organiza o pensar e impõe estruturas mentais recorrentes ao falar, para que os discursos façam sentido àqueles socializados neste mesmo sistema de sentidos”.

Há, na estrutura de interpretação, uma série de regras e dispositivos legais destinados a limitar a arbitrariedade do convencimento motivado, como o dever de fundamentar as decisões, as restrições a argumentos genéricos ou desconectados da discussão do processo a que se pretende julgar (artigo 489 do CPC). No entanto, ainda há um espaço para interpretações pessoais, em especial quanto ao estabelecimento da verdade fática e da valoração das provas.

O presente estudo analisou sete sentenças proferidas por seis juízes e uma juíza em Comarcas que atuam no âmbito do Tribunal Regional da 24ª Região. Esses magistrados decidiram sobre a relação de emprego entre a “Consultora Natura Orientadora” (CNO) e a empresa Cosmética Natura S.A. Para tanto, foram descritos, comparativamente, a descrição fática e os argumentos jurídicos utilizados para fundamentar a decisão, enfatizando a participação e a autoria do magistrado em cada elemento da sentença.

Considerando que o foco principal em todas as sentenças girou em torno da identificação ou não da subordinação como característica da relação de trabalho em julgamento, antes de apresentar o resultado da análise dessas diferentes sentenças faz-se necessário um breve comentário sobre o conceito de “subordinação” em suas dimensões jurídica e sociológica.

BREVES ANOTAÇÕES SOBRE O CONCEITO DE SUBODINAÇÃO

A relação de emprego é uma das modalidades de locação de mão de obra protegida por lei que garante ao trabalhador direitos como gratificação natalina, férias remuneradas, pagamento de horas extras, remuneração de trabalho perigoso ou insalubre, entre outras garantias. Há, contudo, outras hipóteses de prestação de serviços sem que isto configure necessariamente uma relação de emprego.

Para distinguir ambas modalidades e reconhecer o vínculo empregatício de acordo com a legislação trabalhista, em geral se busca identificar, entre outras, as seguintes características das demandas que ingressam na justiça trabalhista: trabalho remunerado, prestado por pessoa física, de forma não eventual ² e de maneira subordinada. (GODINHO, 2009, p. 267).³ Em regra, uma vez preenchidas estas características é reconhecida a relação de emprego, ainda que o vínculo jurídico entre tomador e prestador se dê por contrato com outra nomenclatura.

Nos processos analisados em nossa pesquisa, o critério mais controverso foi o da subordinação que, sinteticamente, configura a submissão do trabalhador às regras e à forma de trabalho definidas pelo empregador, englobando uma relação de dependência do empregado em várias dimensões: econômica, técnica, jurídica e estrutural. Cassar (2015, p. 246) define subordinação como “dever de obediência ou estado de dependência na conduta profissional, a sujeição às regras, orientações e normas estabelecidas pelo empregador inerentes ao contrato, à função, desde que legais e não abusivas”.

Ressalta-se que a subordinação não deve ser considerada apenas em sua dimensão jurídica, ⁴ pois se trata também de um fenômeno sociológico uma vez que estabelece ao mesmo tempo a relação de dominação e dependência do trabalhador em relação ao empregador e cria um vínculo específico com tratamento jurídico diferenciado entre os envolvidos, gerando obrigações e direitos específicos decorrentes de sua caracterização. Assim, a subordinação se caracteriza pela existência de diversos poderes, ou seja,

O poder de direção se desdobra em poder diretivo, em poder disciplinar e em poder hierárquico ou de organização. O primeiro se constitui na

² Sobre o princípio da não-eventualidade, não há consenso quanto a sua utilização como sinônimo de habitualidade, pois a habitualidade traria referência subjetiva, ou seja, a repetição da ação no tempo, e a não eventualidade já traria um conteúdo mais técnico. O único dispositivo legal que traz habitualidade como sinônimo da não-eventualidade como requisito da prestação de emprego é a Lei Complementar 150/2015, que estabelece os requisitos para o reconhecimento da relação de emprego quanto ao empregado doméstico, que se refere à necessidade da prestação de serviços por pelo menos três vezes semanais da presença do trabalhador.

³ Cassar (2015, p. 242) elenca outras três características da relação de emprego: a inexistência de riscos do negócio para o empregado, a alheabilidade ou alienidade e a exclusividade. No entanto, estas características são fruto de uma divergência doutrinária, sendo inclusive englobadas nas características jurídicas da subordinação.

⁴ Do ponto de vista das correntes jurídicas, há, basicamente, três interpretações da subordinação; a *subordinação clássica*, que traduz o poder de direção do patrão sobre o empregado; a *subordinação jurídica*, que traduz a subordinação como um vínculo jurídico; e *subordinação estrutural*, que pressupõe a integração do trabalhador à estrutura produtiva da empresa. Mais recentemente, fala-se ainda em *subordinação reticular*, que é uma “evolução” da subordinação estrutural, vinculando-se à relação de dependência entre o prestador em relação ao tomador da força de trabalho. (CHAVES, 2017 e MENDES & CHAVES, 2007).

capacidade do empregador em dar conteúdo concreto à atividade do trabalhador, visando os objetivos da empresa. O segundo traduz-se no poder que tem o patrão de impor punições aos empregados. O terceiro é a capacidade do empregador em determinar e organizar a estrutura econômica e técnica da empresa, aí compreendida a hierarquia dos cargos e funções, bem como de escolher as estratégias e rumos da empresa. (CASSAR, 2015, p. 246)

A rigidez do controle direto e hierárquico vem dando lugar, cada vez mais, ao controle de produtividade no qual a utilidade do trabalhador se mede mais pelo resultado útil para o empreendimento do que pela sua sujeição às ordens diretas do empregador. Enquanto autores como Chaves Jr. (2017, p. 8) apontam que a reforma trabalhista de 2017 trouxe mais autonomia ao trabalhador, autores como Nascimento (2011, 355) expressam preocupação com as novas formas de trabalho (contratos de trabalho em tempo parcial, prestação de serviços sob demanda, contratos por obra, entre outras) justamente pela questão da proteção e da garantia de direitos trabalhistas aos trabalhadores.

Nesse sentido, parece que o desafio contemporâneo para o Direito do Trabalho é definir a fronteira entre a autonomia negocial pertinente ao trabalhador verdadeiramente autônomo e o trabalho subordinado, pois com as transformações no mercado de trabalho e as formas precarizadas de locação de mão de obra está cada vez mais difícil identificar uma linha que separe o trabalhador empregado do trabalhador verdadeiramente autônomo.

Contudo, o poder disciplinar e de controle são os mais marcantes na relação de emprego, pois preveem respectivamente a possibilidade de impor sanções disciplinares pelo descumprimento das regras contratuais e o poder de fiscalização do empregador de modo que o empregado deve obedecer, precisamente, o que é imposto pelo empregador. O tomador de qualquer tipo de serviço possui certo poder fiscalizador e pode acompanhar o desenvolvimento da prestação de serviços, cobrar resultados e manter uma finalidade. No entanto, estas prerrogativas ganham maior relevância na relação de emprego, pois o empregador possui ainda o poder disciplinar, ou seja, o de estabelecer punições e cobrar de maneira mais ostensiva e rígida a prestação de serviços e o cumprimento do contrato.

Nas atividades das consultoras (CNO) analisadas em nossa pesquisa pode-se observar a presença do poder empregatício ainda que mitigado, o que conduz à caracterização da subordinação nos contratos de trabalho. Nesses casos, ainda que não há uma visualização da clássica subordinação, foi perceptível um acompanhamento constante do desempenho das

suas atividades, com presença de poder diretivo, de orientações constantes prestadas pelas gerentes de relacionamento, de monitoramento do desempenho via plataformas eletrônicas, entre outras. Se por um lado há o exercício do poder de controle, direção e até disciplinar, por outro lado há o vínculo jurídico contratual que prevê a autonomia com relativa liberdade. Restou, portanto, ao Judiciário a tarefa de avaliar e ponderar quais características predominam nesta relação conflituosa de trabalho. E coube aos magistrados, por meio de seu “livre convencimento motivado”, decidir sobre as demandas. Esse foi o foco de nossa pesquisa.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS CASOS DE (NÃO) RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO NO MATO GROSSO DO SUL

A análise das decisões proferidas por seis juízes e uma juíza de Comarcas do Tribunal Regional da 24ª Região foi realizada com base nos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados como fundamentos para a decisão judicial. Tais fundamentos permitiu observar que cada juiz/a destinou o foco de sua argumentação em elementos distintos para reconhecer ou afastar a subordinação. Em atenção a este aspecto, inicialmente as decisões foram classificadas conforme o elemento que cada magistrado/a enfatizou em sua decisão para, posteriormente, tecer uma comparação entre as decisões.

O quadro a seguir apresenta os casos analisados a partir das datas da propositura e da sentença, assim como da Vara do Trabalho em que foram julgados, do resultado do julgamento e das ênfases que fundamentou cada uma das decisões.

	PROPOSITURA	SENTENÇA	VARA	RESULTADO	FUNDAMENTAÇÃO
1	01.04.2015	16.05.2016	2ª VT DOURADOS	PROCEDENTE	Ênfase nos relatos das testemunhas e em julgados precedentes para reconhecer o vínculo de emprego
2	31.12.2015	22.12.2017	1ª VT DOURADOS	PROCEDENTE	Ênfase nos documentos, estatuto e finalidade da empresa para reconhecer o vínculo de emprego
3	28.05.2017	21.02.2018	VT MUNDO NOVO	PROCEDENTE	Ênfase na participação da Gerente de Relacionamento na gestão de produtividade da Consultora (CNO)
4	17.07.2018	13.08.2019	VT RIO BRILHANTE	PROCEDENTE	Ênfase na diferença entre atividade autônoma e subordinada para reconhecer o vínculo de emprego
5	13.03.2017	18.12.2017	VT FÁTIMA	IMPROCEDENTE	Ênfase na ausência de controle

			DO SUL		formal sobre a atividade para não reconhecer o vínculo de emprego
6	16.05.2017	17.05.2019	1ª VT DOURADOS	IMPROCEDENTE	Ênfase na onerosidade do trabalho autônomo para não reconhecer o vínculo de emprego
7	04.11.2018	17.12.2019	1ª VT DOURADOS	IMPROCEDENTE	Ênfase nas características autônomas do contrato para não reconhecer o vínculo de emprego

Nos casos considerados nessa pesquisa foram observadas duas análises jurídicas acerca da interpretação dos contratos: a primeira tende a considerar tanto nas provas documentais quanto nas provas orais colhidas durante os depoimentos nuances do trabalho subordinado, reconhecendo, assim, a existência da relação de emprego. A segunda vertente tende a reconhecer nas mesmas provas a soberania da vontade manifestada no *Contrato de Prestação de Serviços Atípicos*, sobretudo a autonomia do exercício da atividade de CNO e o exercício de uma atividade predominantemente livre de quaisquer ingerências da empresa.

A preocupação dos magistrados na fundamentação de suas conclusões demonstra um domínio da linguagem jurídica e de sua pluralidade de argumentos utilizáveis, tanto que cada magistrado destaca um aspecto dos fatos para enfatizar em sua argumentação, ainda que diversos pontos tenham sido ventilados pelos advogados das partes no curso da instrução processual. Assim, no processo 1 a ênfase foi na identificação da “subordinação estrutural” na qual o juiz trouxe para a sentença diversos julgados e doutrinas como forma de legitimar sua sentença, utilizando os fatos apresentados apenas para subsidiar a conclusão jurídica.

A instrução do processo 1 foi marcada por audiências extensas e longos depoimentos das partes e suas testemunhas, resultando em uma sentença marcada por diversas citações e referências a tais depoimentos. A composição dos fatos é realizada basicamente com base nos depoimentos prestados no curso do processo, e utilizados de forma a construir um discurso no qual o magistrado apresenta a subordinação em sua dimensão clássica e estrutural.

Nota-se também, nesse caso, a preocupação do magistrado em invocar argumentos de autoridade, constituídos tanto por julgados de outros tribunais regionais como da doutrina especializada. Um desses argumentos de autoridade utilizado pelo magistrado para fundamentar sua convicção de que se tratava de “subordinação estrutural” pode ser

constatado no trecho abaixo, no qual ele recorre à doutrina de um dos juristas mais reconhecidos nesse campo.

A subordinação jurídica, em resumo, pode ser entendida como situação pela qual o empregado, abrindo mão de sua autonomia, compromete-se a acolher o poder de direção empresarial no modo de realização de sua prestação de serviços (...) Em sua dimensão estrutural, a subordinação se expressa 'pela inserção do trabalhador na dinâmica do tomador de seus serviços, independentemente de receber (ou não) suas ordens diretas, mas acolhendo, estruturalmente, sua dinâmica de organização e funcionamento'. "Nesta dimensão da subordinação, não importa que o trabalhador se harmonize (ou não) aos objetivos do empreendimento, nem que receba ordens diretas das específicas chefias deste: o fundamental é que esteja estruturalmente vinculado à dinâmica operativa da atividade do tomador de serviços". Essa é a compreensão que se extrai do art. 6º, parágrafo único da CLT, com as alterações da Lei n. 12.551/2011 que incorpora "...implicitamente, os conceitos de subordinação objetiva e de subordinação estrutural, equiparando-os, para os fins de reconhecimento da relação de emprego, a subordinação tradicional (clássica), que se realiza por meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio" (DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**, 14. ed., São Paulo: LTr, 2015, p. 314-315)

Embora no processo 2 também se tenha reconhecido o vínculo de emprego, a ênfase recaiu sobre a finalidade da prestação de serviços à empresa, trazida pelos documentos do processo. Nesse caso, portanto, a jurisprudência perde espaço para a análise fática da atividade empresarial e sua ligação com a prestação de serviços. Esse foi o único processo julgado por uma magistrada, que trouxe menção especial ao objeto do contrato social da empresa, citando-o na fundamentação para estabelecer o vínculo de subordinação estrutural.

Observa-se que a magistrada limita sua análise precisamente às atividades centrais da CNO, deixando de lado qualquer atividade de revenda ou o vínculo comercial pretérito da reclamante com a empresa, dando ênfase na forma da cobrança que, ainda que velada, era bastante presente e notável, conforme o trecho da sentença:

Ainda sobre a subordinação, a autora, de fato, mais que estruturalmente inserida na empresa, atuou de forma subordinada (segundo a fisionomia clássica), pois, para indicar potenciais candidatas à atividade de Consultoria, motivar comercialmente as CNs do grupo, oferecer suporte adequado às CNs e estimular CNs do grupo a passarem pedidos à Natura, seguiu os padrões adotados pela empresa, sem autonomia para adotar os seus, como aliás, se infere do Guia Consultora Natura Orientadora (...) Note-se que a autora, como CNO, além de captar (recrutar) CN e manter o grupo, era evidentemente cobrada pelo desempenho, inclusive, com o risco de ser desligada se o desempenho do grupo de consultoras fosse insatisfatório.

Assim, mais que estruturalmente inserida na empresa, a autora teve a prestação de seu trabalho dirigida na forma e em como fazer.

Há, na estrutura lógica narrada pela magistrada, a preocupação com a clareza com que a atividade é analisada, bem como uma preocupação em separar a atividade de CNO da atividade de revenda. Como fundamentação jurídica, a magistrada foi sucinta, indicando a adoção da teoria da subordinação estrutural, conforme se apreende do trecho da decisão:

Como sustentáculo dessa inserção estrutural, conforme o que ordinariamente acontece, abre-se um tráfico de prestações, que levam a empresa a contar com a interativa entrega do trabalho e, por via de consequência, a tomar medidas acautelatórias de regularidade desse tráfico, da perfectibilidade das tarefas executadas, o que acaba por configurar, objetivamente, a subordinação (...) Portanto, constatada a ocorrência dos supostos fático-legais, declaro a existência da relação de emprego entre as partes e a nulidade das cláusulas contratuais que afastam a incidência ou enquadramento dessa relação jurídica (art. 9º, CLT).

No processo 3, o magistrado centra sua argumentação no fato de que há um acompanhamento pela Gerente de Relacionamento (GR) da empresa no exercício da atividade da CNO, demonstrando, por meio dos depoimentos das testemunhas e das partes, que a empresa acompanhava e cobrava o desempenho da CNO no exercício das suas funções.

O cerne da fundamentação da sentença para o reconhecimento da relação de emprego está, assim, na interpretação das funções da Gerente de Relacionamento enquanto gestora e integrante do esquema de controle empresarial, tornando-a parte da estrutura de gestão da empresa. Para tanto, o magistrado recorre várias vezes aos depoimentos de testemunhas para fundamentar seu entendimento quanto à subordinação, tal como no trecho abaixo:

Outrossim, a testemunha R., que trabalha para a ré como CNO há 3 anos, sendo vendedora antes, diz que: 6. "Os requisitos para se tornar CNO: destaque nas vendas, liderança, relacionamento e disponibilidade"; 7. A CNO tem contato quase que frequente com a gerente, para orientação, informação, metodologia ciclal, os ciclos são de 21 dias, com revistas novas; 8. Sempre há uma sugestão de percentual mínimo para ser atingido por cada grupo e a função da CNO é sempre incentivo e orientação; 9. A gerente sempre acompanha de perto a atividade da CNO para que constantemente haja resultado nas vendas, apenas nos casos de extrema baixa de atividade é que são tomadas medidas mais drásticas, podendo ser rescindido o contrato".

Prossegue o magistrado no sentido de destacar a forma de controle e gestão realizados pela Gerente de Relacionamento para fundamentar suas conclusões sobre o vínculo de emprego:

Nesse contexto, iniciando como vendedora Natura, a autora passou a Consultora Natura Orientadora - CNO - por méritos de vendas e relacionamentos, e nesta última função, assumiu a obrigação de indicar e incentivar as vendedoras nas vendas dos produtos, mediante contato pessoal e diário, sob a orientação das ordens passadas diretamente pela Gerente da NATURA. Tais atribuições, sem dúvida, integram a estrutura organizacional da empresa na estratégia de suas vendas, em evidente subordinação estrutural. Havia cobrança de desempenho e de metas de vendas, acompanhadas de perto pela gerente na busca de resultados, a serem atingidas pela autora, verificadas nas reuniões a cada 21 dias, o que só demonstra a nítida existência de subordinação. Havia contato frequente da autora para com sua gerente, objetivando fomentar as vendas da equipe, que era coordenada pela autora. Verifica-se, ainda, que havia uma obrigatoriedade velada de a autora comparecer sempre às reuniões (a cada 21 dias), incentivando toda a sua equipe a também se fazer presente nos eventos para lançamento dos produtos, já que a frequência nas reuniões estava intimamente ligada ao desempenho do grupo de vendedoras, sendo constantemente supervisionado o seu desempenho, sob pena de ser desligada, em caso de desempenho insatisfatório (existência do poder disciplinar do empregador).

Assim como os anteriores, no processo 4 o juiz também reconheceu a relação de emprego, mas o fez enfatizando as características do trabalho autônomo para justificar o não enquadramento da relação nesta modalidade, conforme descrito a seguir:

O verdadeiro profissional autônomo, portanto, é aquele que assume os riscos de sua atividade, exercendo o seu mister com independência e sem sofrer ingerência direta do beneficiário dos serviços. Não resta dúvidas de que durante o período vindicado, a parte autora exerceu a função de Consultora Natura Orientadora (CNO). Colho do depoimento da reclamante que ela era responsável por acompanhar um grupo de cerca de 280 consultoras de vendas dos produtos da marca Natura, mantendo contato com essas consultoras por telefone ou pessoalmente, inclusive em assentamentos rurais.

O magistrado prossegue destacando a diferença entre o contrato de natureza civil e o contrato empregatício como forma de reconhecer a existência da subordinação, estampando na fundamentação a necessária presunção do vínculo de emprego, conforme descrito a seguir:

Diante do exposto e até mesmo como uma decorrência do princípio da continuidade da relação empregatícia, toda prestação laboral, de início, deve ser admitida como empregatícia, inclusive admitindo presunção, até

que seja efetivamente demonstrada a incidência de elementos caracterizadores de algum outro contrato afim ao pacto laboral, pois esses, face à excepcionalidade, sempre exigirão a produção de prova (...) As atividades desenvolvidas pela parte autora estão inseridas na atividade-fim da empresa, estando subordinada estruturalmente aos seus comandos, porquanto a função de CNO não se limitava à mera revenda de produtos efetuada de forma alegadamente autônoma, mas abrangia a captação de novas revendedoras e o restabelecimento dos cadastros de revendedoras inativas, assim como auxílio às consultoras de vendas.

Ao contrário dos anteriores, os processos 5, 6 e 7 foram concluídos com a ausência de reconhecimento da subordinação e, portanto, da relação de emprego. Contudo, os juízes também apresentaram argumentos distintos para fundamentar suas decisões. No processo 5 a argumentação foi marcada essencialmente pelo estabelecimento da necessidade de um exercício ostensivo do poder disciplinar e hierárquico do tomador de serviços sobre o prestador, o que não foi observado pelo julgador.

Seguindo a tese da empresa sobre a autonomia da trabalhadora no sentido de que a atividade de CNO consistia em um simples desdobramento da função da consultora revendedora, e diferentemente dos processos anteriores, nesse caso o magistrado não separou a atividade da CNO da atividade de revenda, sendo que a forma de remuneração e a própria atividade da CNO foram desconsideradas, como pode ser observado no trecho abaixo:

Importante ressaltar um trecho do depoimento da testemunha indicada pela autora, onde ela fala que iniciou na atividade de consultora após efetuar cadastro no site e receber contato da reclamante, que a instruiu sobre o funcionamento das vendas, margens de lucro, reuniões, ciclos, etc (...). Veja que essa informação corrobora a narrativa da ré, no sentido de que não havia pagamento de comissões, mas, sim, aquisição do produto pela consultora e posterior revenda, o que também é típico de uma relação comercial autônoma. Com isso, de todo ângulo que se analisam as provas dos autos, fica evidente que a ré se desincumbiu de seu ônus probatório e demonstrou que a relação mantida com a reclamante foi de prestação de serviços autônomos.

Assim, a função estabelecida pelo magistrado nesse processo foi preponderantemente a atividade de revenda dos produtos, sendo que a atividade de indicação e motivação das consultoras revendedoras foi considerada secundária, embora objeto de outro contrato autônomo e remuneração específicas. O magistrado ainda sustentou ausência de pessoalidade e ausência de uma hierarquia explícita para configuração da subordinação, conforme segue:

Ela também informou que não se exigia prévio aviso ou justificativa para as ausências às reuniões ou aos ciclos, embora fosse costumeiro que se avisasse (item 4). Por fim, e não menos importante, a Sra. R. informou que poderia se utilizar de terceiros para exercer a função de CNO, embora ela nunca tivesse feito isso, salvo pequenos atos, como o de pedir para filha ir até o portão entregar uma revista a uma consultora (item 2). Esses depoimentos demonstraram que não havia um elemento essencial da relação de emprego: a subordinação. É que, pelas informações trazidas, o poder diretivo da empresa, se existia, era muito mitigado, pois não ocorria controle organizacional da atividade das consultoras e consultoras orientadoras, senão uma mínima atividade de motivação às vendas e a estipulação de uma tabela de preços de seus produtos, característica normal de uma relação comercial.

No processo 6 o magistrado enfatiza a onerosidade do trabalho autônomo como forma de não reconhecer a subordinação e, com isso, a relação de emprego. Ou seja, elege como marca essencial do trabalho autônomo a “assunção dos riscos do negócio”, consistente em arcar com os custos do exercício da atividade, conforme se denota do seguinte trecho da sentença:

Aliás, extrai-se do depoimento da reclamante que ela era responsável por acompanhar um grupo de cerca de 280 consultoras de vendas dos produtos da marca Natura; que mantinha contato com essas consultoras por telefone ou pessoalmente; que suportava integralmente os gastos com combustível e manutenção do veículo próprio de que fazia uso para executar seus serviços; que também não recebia qualquer ajuda de custo para despesas com telefone celular ou fixo (...). Forçoso concluir, portanto, que era a reclamante quem assumia os riscos da atividade econômica por ela desenvolvida.

Esse processo se caracteriza por ser o único entre os analisados em que o magistrado menciona e identifica a assunção dos riscos do negócio pela trabalhadora, indicando que a mesma suportava custos no exercício da sua função. Com isso, o magistrado deixa em segundo plano a forma de gestão e ingerência da reclamada nas atividades da reclamante, mantendo o foco na autonomia perseguida em sua análise inicial. Indica, ainda, a ausência de jornada de trabalho regular e a inexistência de um controle disciplinar direto e ostensivo, entre outros elementos presentes na subordinação clássica.

Não é demais lembrar, ainda, que ela também não estava obrigada ao cumprimento de nenhuma jornada e trabalho regular, nem mesmo a comparecer às reuniões agendadas pela Gerente de Relacionamento da empresa requerida. Mas não é só, segundo a testemunha R.M.R.G., que trabalha como CNO desde 2005, não há qualquer punição formal na hipótese de descumprimento das metas de produtividade para ela estabelecidas. Deixou claro, ainda, que está autorizada até mesmo a comercializar produtos de empresas concorrentes da ré (...). Dúvidas

inexistem, a meu ver, portanto, de que a reclamante executava os serviços para os quais foi contratada com significativa autonomia. Tanto isso é verdadeiro que também admitiu, ao depor, que era ela mesma quem definia a sua rotina de trabalho, bem como que não havia qualquer impedimento para que um terceiro a contratasse formalmente como empregada enquanto atuou como Consultora Natura Orientadora.

Finalmente, no processo 7 o magistrado lança mão de argumentos que conduzem à autonomia da trabalhadora e, neste sentido, busca elementos que confirmem a ausência de controle e gestão da reclamada na atividade da CNO. Observa-se, assim, que o magistrado reconhece a prestação de serviços, mas afasta o vínculo jurídico de emprego, em razão de não reconhecer a integração da reclamante à estrutura da empresa, além de destacar uma autonomia relativa da trabalhadora, conforme trecho da sentença:

No caso dos autos, é incontroverso que a reclamante atuava como revendedora de produtos da reclamada e passou a desenvolver a atividade denominada Consultora Natura Orientadora/Líder de Negócios, consistente na captação de novas Consultoras Natura, pelas quais ficava responsável por

orientar e estimular/promover as vendas dos produtos da reclamada. Por esse trabalho recebia o pagamento de uma remuneração mensal específica, que variava de acordo com o volume de negócios tanto da captação, como das vendas das consultoras de sua equipe. (...). No "contrato de parceria comercial" constou expressamente a natureza autônoma da atividade, a ausência de exclusividade e a total liberdade da autora para gerir seu negócio, definindo livremente a forma de trabalho e os dias e horários em que se dedicaria, podendo, inclusive, contratar terceiros para o desempenho das atividades (...). A despeito da tese inicial, no sentido de que tais atividades eram realizadas de forma pessoal, habitual e mediante subordinação aos gerentes da reclamada, mormente pelo estabelecimento de metas a serem cumpridas, a instrução probatória dos autos reforça a natureza autônoma da prestação de serviços.

Destaca-se, nesse caso, que o magistrado afasta a subordinação com afirmações como “em proveito da reclamante”, “benefício da reclamante”, entre outros. Conforme se pode extrair do trecho da sentença abaixo, portanto, a ênfase recai nas características autônomas do contrato:

Todavia, o alcance dessas metas era do total interesse da consultora orientadora/líder de negócios e não caracteriza a existência de subordinação na forma alegada na inicial, mas puramente motivação para o incremento das vendas por meio das intensas campanhas promovidas pela reclamada, inclusive com o oferecimento de prêmios extras (...). Sobreleva acrescentar que, embora a testemunha M.M.S. tenha afirmado que foi "demitida" pela reclamada por mau desempenho, a possibilidade de rescisão do contrato no caso de inatividade estava prevista no próprio

contrato assinado pela reclamante (...). Por fim, destaco que ficou demonstrado pelo depoimento da testemunha R.M.R.G. que não havia qualquer penalidade para o descumprimento das metas ou para quem faltasse às reuniões de ciclos, cuja participação não era obrigatória (...), não ficando comprovada a natureza empregatícia da relação havida entre as partes.

Registra-se, por fim, que alguns argumentos da sentença proferida no processo 7 remetem a trechos da sentença proferida no processo número 1, no qual foram considerados elementos de subordinação clássica. No processo 7, contudo, esses argumentos foram considerados como mero cumprimento do contrato de trabalho.

Ao observarmos os diferentes argumentos e fundamentações fáticas e jurídicas apresentadas pelos diferentes magistrados nos 7 processos analisados, constatamos que, na análise das provas trazidas ao processo, cada magistrado busca em suas razões elementos distintos do acervo probatório para fundamentar suas decisões. Tais constatações conduzem às orientações de Duarte, Lupetti e Iorio Filho (2021, p. 604) quanto às “categorias implícitas ao sistema jurídico brasileiro que estruturam processos mentais decisórios dos juízes e que resultam na atuação desigual do próprio Poder Judiciário”. Tais categorias integram, nas palavras dos autores, “uma gramática da (des)igualdade jurídica”, com destaque, entre outras, para a autorreferencialidade, que indica a centralidade do juiz no processo judicial, para o juiz bricoleur, que parte da descontextualização e da fragmentação para decidir de forma inédita, e da lógica do contraditório, que se caracteriza pela ausência de consenso no campo jurídico.

Em todos os casos analisados foi possível observar como a mesma prova pode ser analisada de forma distinta e, com isso, fundamentar decisões diferentes. Como exemplo dessa constatação, enquanto para o magistrado que julgou o processo 1 há nuances de trabalho subordinado em suas dimensões clássica e estrutural, para o magistrado que julgou o processo 7 há apenas o cumprimento de uma obrigação contratual.

Observamos, com isso, que cada decisão judicial pode se caracterizar por um ineditismo e trazer insegurança jurídica e imprevisibilidade nas decisões. Este ineditismo, sustentado pela autorreferencialidade e pela bricolagem, se fundamenta, ainda, no princípio do “livre” convencimento motivado do juiz que o autoriza a julgar conforme sua consciência e juízos próprios a respeito dos fatos. Foi o que se observou nas decisões analisadas, em que cada discurso judicial interpreta a prestação de trabalho e a subordinação sob um aspecto

diferente.

Destaca-se, ainda, a importância do reconhecimento da “lógica do contraditório” como característica da desigualdade jurídica analisada, uma vez que essa lógica representa um conflito sem fim que precisa ser decidido por uma autoridade, diferenciando-se, portanto, do princípio do contraditório que pressupõe um entendimento sobre os termos desse consenso. Trata-se, em outros termos, da prevalência do “argumento da autoridade” sobre “autoridade do argumento”. Como afirmam Iorio Filho e Silva (2015, p. 28), a lógica do contraditório “não permite a construção de sentidos compartilhados, isto é, não opera consensos ou verdades consensualizadas que possibilitariam a administração do conflito social trazido aos tribunais”.

Como se constatou nas 7 sentenças analisadas, foram 7 ênfases distintas – embora às vezes complementares – para embasar as decisões jurídicas sobre situações muito semelhantes. Em síntese, pode-se concluir que na discussão do caso concreto o Direito revela incerteza e imprevisibilidade, pois as conclusões serão admitidas após a análise valorativa individual do magistrado encarregado de cada julgamento, podendo trazer em cada processo uma conclusão diferente, caracterizando, assim, o fenômeno da desigualdade jurídica como estruturante da desigualdade no Brasil (KANT DE LIMA, 1999; OLIVEIRA, 2010).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Recentemente a doutrina optou por suprimir a vocábulo “livre” da expressão “livre convencimento motivado”, com intuito de aproximar o nome do princípio da forma adotada pelo legislador no artigo 371 do CPC. No entanto, na prática não houve mudanças significativas no modo como são formuladas as decisões, nem tampouco a eleição dos elementos da sentença.⁵ Com fundamento nesse princípio, o Direito admite variação nas decisões e nas interpretações dos fatos pelos julgadores. Contudo, ignora que as diferenças

⁵ Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Parágrafo único. O juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias. Art. 371. O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na de/são as razões da formação de seu convencimento. O artigo Art. 131. do Código de Processo de 1973 traz a seguinte redação, com o vocábulo livremente: O juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento.

refletem as moralidades dos juízes, sua formação e experiência psicossocial e profissional, fatores que estão além da lógica jurídica e permitem ao juiz escolher os argumentos que fundamentem seus juízos prévios. Assim, a disputa pela formação e interpretação dos fatos no campo do processo judicial deixa de ser jurídica para ser semântica, voltada à construção argumentativa do magistrado no processo, e toda a ação centra-se na construção de argumentos não para provar o Direito, mas para justificar e formar o convencimento do julgador.

Os documentos e depoimentos adotados para instruir o convencimento do magistrado são interpretados e julgados de acordo com a convicção e experiência do mesmo, que atribui relevância a alguns fatos em detrimento de outros. No caso da subordinação nas relações modernas de trabalho, cabe ao magistrado a interpretação da relação entre trabalhador e tomador da mão-de-obra, analisando relações e sociabilidades para julgar se estas se assemelham com o conceito jurídico de subordinação ou se configuram uma prestação de trabalho de natureza autônoma. A estrutura lógica construída pelos princípios do Direito não impede a interpretação dos fatos de acordo com as moralidades do magistrado, que busca no material probatório elementos que sustentem as suas convicções. A formalidade do contrato de prestação de serviços autônomos convence por seu conteúdo jurídico formal antes mesmo de se avaliar o desenvolvimento da prestação do serviço ali pactuado.

Assim, a análise da prova é personalíssima e oferece espaço para reconstrução do sentido do objeto provado. A ampla liberdade de valoração da prova, embora constitua um avanço e uma garantia processual para a parte que poderá defender seus interesses da forma mais abrangente possível, atribui ao magistrado a liberdade de decidir sobre a validade e a eficiência da prova constituída. Esta análise da eficiência probatória é valorativa e pessoal, estando encerrada nos limites da consciência do magistrado.

Para além da análise probatória, portanto, o magistrado atua como interprete autorizado do Direito e criador da norma jurídica aplicada ao caso concreto, não havendo estabilidade e igualdade na aplicação do direito posto aos casos concretos analisados pelo Judiciário, justificando o brocardo jurídico “cada caso é um caso” ou “cada cabeça uma sentença”. Embora o Direito Processual tenha evoluído no sentido de impor limites e balizas para orientar o magistrado na fundamentação, estes limites ainda são frágeis diante da

vivência da lógica do contraditório e da centralidade do magistrado na conformação do Direito.

REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, P. F. **Campo de poder, campo intelectual: itinerario de un concepto**. Editorial Montessor. 2002
- _____. **Esboço de uma teoria da prática**. Tradutor MONTERO, P., Em Esquisse d'une théorie de la pratique. Lib. Droz. Geneve.1972
- _____. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A, 1989.
- CASSAR, V. B. **Direito do Trabalho**. 11ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2015.
- CHAVES JR., J. E. O Direito do Trabalho e as Plataforma Eletrônicas. Im: R. S. MELO, & C. J. ROCHA (org.) **Constitucionalismo, Trabalho, Seguridade Social e as Reformas Trabalhista e Previdenciária**. São Paulo: LTr. 2017, p. 357-379.
- COSTA, E. J. **Levando a imparcialidade a sério: proposta de um modelo interseccional entre direito processual, economia e psicologia**. Tese de Doutorado USP. São Paulo-SP. 2016
- DELGADO, M. G. **Curso de Direito do Trabalho**. 8ª edição. São Paulo: LTr, 2009.
- DUARTE, LUPETTI e IORIO FILHO. Entre Juízes e juízes: hierarquias veladas, pirâmides e (des)igualdades. Rio de Janeiro: **Revista Juris Poiesis**., v. 24, n. 34, p. 598-622, 2021.
- EWALD, F. **Foucault: a Norma e o Direito**. Lisboa: Veja, 1993.
- FOUCAULT, M. **As Palavras e as Coisas**. 8ª Edição. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- IORIO FILHO, R. M., & SILVA, F.D.L.L. **A Lógica do Contraditório**: ainda somos medievais. [Recurso eletrônico on-line]. Florianópolis: CONPEDI, 2015. Fonte: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/405y75l2>. Acesso em 20/08/2023.
- IORIO FILHO, R.M. e DUARTE, F. A Impossibilidade de igualdade jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: **Revista Juris Poiesis**, n. 14, p. 47-62, 2011.
- KANT DE LIMA, R. Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. Curitiba: **Revista de Sociologia e Política**, 13, p. 23-38, 1999.
- MENDES, R.L.T. **Do Princípio do Livre Convencimento Motivado**: legislação, doutrina e interpretação de juízes brasileiros. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- NASCIMENTO, A. M. **Direito Contemporâneo Do Trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2011.
- OLIVEIRA, L.R.C de. Concepções de igualdade e desigualdades no Brasil (uma proposta de pesquisa). In: Roberto Kant de Lima, Lucía Eilbaum & Lenin Pires (orgs.). **Conflitos, Direitos e Moralidades em Perspectiva Comparada**. Rio de Janeiro: Garamond. pp. 19-33, 2010.
- PRADO, L. R. **O Juiz e a emoção, aspectos da lógica judicial**. 4ª edição. Millennium. Campinas-SP. 2008.

O papel das políticas públicas estudantis nos efeitos da LGBTQIAP+fobia

Juliana Constantino do Rosário

Pós-graduanda (PPGA-UFF)

julianaconstantino@id.uff.br

Safira Dias de Souza

Estudante do 3º ano do Ensino Médio

diassafira1997@gmail.com

Resumo

Por meio deste trabalho buscamos identificar a relação entre a rede escolar e os movimentos sociais na produção de políticas públicas que promovem a valorização do direito e dignidade da diversidade de gênero e sexualidade, a fim de explorar como as políticas voltadas à comunidade estão sendo discutidas. O objetivo da pesquisa foi investigar o processo de imersão e valorização dos direitos básicos LGBTQIA+ presentes na interlocução do governo e a resposta da rede pública de ensino à demanda. Embora exista uma vasta diversidade de pautas em debate, que se relacionam proporcionando influência ou atuando como produto do tema, a pesquisa se refere a temática de gênero e sexualidade, considerando os aspectos culturais, as relações estabelecidas na sociedade e a disseminação da discriminação. A discussão foi realizada através de estudo, entrevistas e análises comparativas, disponibilizando uma perspectiva aprofundada do tema abordado e dos fatores externos que se interligam a temática.

Palavras-chave: LGBT+; LGBTfobia; Escola; Políticas estudantis; Diversidade; Sexualidade.

*“Não é um pouco exagerado
Que entre distribuir sopas e educar analfabetos
Calvos políticos
Estejam oferecendo de seu
Precioso tempo
Para tecer comentários maldosos
Sobre os nossos beijos?”
 (“Exílio” — Elayne Baeta)*

Considerações Iniciais

Cinco de Novembro de 2022, uma manhã do calendário que seguia o cronograma padrão de aulas da rede estadual pública de educação. Entretanto, a escola estava com defasagem de professores, por isso, muitas turmas estavam com tempo de aula vago. Entre os indivíduos, estavam duas jovens que aproveitavam o tempo juntas jogando online em uma sala repleta de estudantes que se encontravam na mesma situação de compartilhar o espaço, não só para fugir da alta sensação térmica característica do Rio de Janeiro, mas também para socializar entre si.

Em algum momento, a inspetora caminhou até a tal sala para transmitir uma série de comunicados. A porta se abre de forma ligeira e sua voz entoou pelo ambiente: “Turma tal, alguém quer ir a um passeio? Sobraram vagas do passeio escolar à faculdade”. Seu olhar rodou a sala, fazendo vistoria de cada aluno interessado para anotar em sua agenda. Após distribuir as autorizações para cada indivíduo que havia sido atraído pelo evento, sua voz cessou.

A mulher olhou fixamente para as pessoas nas terceira e quarta cadeiras da segunda fileira de carteiras, as mesmas tinham posicionados as cadeiras em linha vertical, de forma que uma pudesse ver a outra.

“Você não é dessa turma. Eu trabalho nessa escola há anos e, mesmo que não saiba o nome de cada aluno, eu sei o rosto de cada um dos estudantes. Estava esperando você dizer que não era dessa turma. Quero você na minha sala”, ela disse rispidamente sem levar em conta o estado dos estudantes em questão antes de virar de costas e ir embora batendo agressivamente a porta da turma de segundo ano.

Em circunstâncias normais, sua fala seria plausível, porém a inspetora ameaçou publicamente duas alunas que estavam abertamente em um relacionamento lésbico, ignorando o fato de ambas estarem seguindo as normas escolares e manterem a distância ideal para o ambiente. Enquanto isso, uma aluna do primeiro ano cabulava aula na mesma sala.

A aluna em questão também se encontrava em sala alheia durante o período de aulas, deixando de lado as normas escolares. “Deixa eu ver”, ela dizia enquanto soltava risadas baixas, aproveitando para se aproximar ainda mais de um menino. Foi possível ver seus corpos se sobreporem com tanta proximidade. Destaca-se que esse comportamento

permaneceu durante toda a bronca direcionada ao casal integrante do movimento o que deixou visível que suas broncas eram exclusivas aos membros da comunidade LGBTQIAP+ da escola.

Eu pude presenciar um mar de risadinhas se instaurar no momento em que a porta se fechou. Junto com o dito (e o não dito), veio a vermelhidão facial estampada no rosto das jovens discriminadas. O calor tomou conta das estudantes, seguido de um silêncio incômodo.

Introdução

As políticas públicas fazem parte de um processo histórico constituído a partir de unidades direcionadas à população, que são feitas para que uma variedade de grupos, que compõem a sociedade, tenha acesso aos seus direitos. Em decorrência disso, se propagam em diversos aspectos sociais, econômicos, culturais, inclusive no âmbito acadêmico e escolar. Essa extensão pragmática influencia no conforto, saúde e bem-estar dos estudantes.

Este é um projeto do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC), que por sua vez é vinculado institucionalmente ao Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC), da Universidade Federal Fluminense (UFF). O objetivo é dar continuidade ao trabalho de socialização acadêmica e iniciação na prática de produção do conhecimento junto a estudantes da rede pública de Ensino. O Colégio Estadual Santos Dias, localizado no bairro de Neves, na cidade de São Gonçalo, é o local onde acontecem nossas reuniões regulares, das quais participam professores e estudantes da escola juntamente a professores e estudantes da UFF.

Há cerca de 30 anos, em 17 de maio de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) aboliu a homossexualidade da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), sendo ratificada apenas dois anos depois. Enquanto a transexualidade só deixou de ser classificada como doença em junho do ano de 2018.

A comunidade LGBT, em 1990, lutou pela reivindicação e garantia do direito de cidadania. Entretanto, só foi possível alcançar a agenda governamental no início dos anos 2000, mesmo ano em que conquistaram a promulgação do programa Brasil sem homofobia (CNCD/LGBT, 2008; Mello, 2012). Ainda assim, o Brasil registra altos índices de mortes contra essa minoria. No relatório “Observatórios das Mortes Mais Violentas de LGBT+ no Brasil – 2020”, realizado por pesquisadores do *Gay da Bahia* e do grupo *Acontece Arte e*

Política LGBTI+, mostra que, durante os últimos 20 anos, mais de 5 mil pessoas da comunidade foram assassinadas ou se suicidaram por LGBTfobia.

Levando em conta os dados apresentados, pode-se concluir a existência de políticas públicas que defendem a integridade dessa parcela social. Contudo, de que forma elas atuam no sistema educacional? Elas são capazes de promover uma transformação nas relações sociais que habitam o ambiente escolar?

Foram desenvolvidas entrevistas¹ com indivíduos que se identificam como participantes da comunidade LGBT, sendo eles: alunos integrantes da atual rede pública de ensino e ex-estudantes do sistema educacional estadual. As perguntas elaboradas propõem uma investigação às mudanças (ou falta delas) ocorridas devido a instalação das políticas públicas estudantis. Logo na segunda pergunta, foi possível observar a experiência em comum entre os estudantes, ambos foram vítimas de bullying em decorrência à discriminação da performance de estilo destoante da imagem construída pelas pessoas em relação ao gênero dos indivíduos.

Segundo Gal, antiga aluna da rede estadual, um funcionário do conjunto estudantil a obrigou a retirar flores do cabelo por “não se encaixar no padrão da escola”, proferindo, segundo ela, que a “escola não aceita esse tipo de coisa. Somos um lugar de coisas direitas”.

Ao invés de propagar a criatividade, autonomia e respeito entre os estudantes, a instituição de ensino cooperou com situações de discriminação, gerando constrangimento e vergonha no que consiste a subjetividade da pessoa. Não poderia ser mais claro a violação do artigo 1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos², que afirma o seguinte: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”. Assim como o Artigo 2, que expressa:

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

¹ Os nomes dos interlocutores são fictícios.

² [Declaração Universal dos Direitos Humanos \(unicef.org\)](https://www.unicef.org/pt-br/declaracao-universal-dos-direitos-humanos)

Diante desse cenário, não é estranho que os membros da sociedade tenham dificuldade em se adaptar ao ambiente escolar, acarretando, muitas vezes, na exclusão e na precarização das relações sociais. É preciso salientar a importância simbólica da instauração do relacionamento professor $\times$ aluno, assim como a relação dos alunos com os demais funcionários, pois o bom convívio influencia não só na qualidade de ensino, mas também proporciona ao estudante maior apreensão e construção de conhecimentos, podendo ele gozar dos espaços físicos e símbolos que envolve o ambiente escolar.

O relato supracitado abre margem para a próxima pergunta direcionada aos interlocutores: Acredita que — caso tenha sofrido descaso dos professores, seu ensino foi afetado?

Muitas vezes eu penso que sim. Quando você vê um professor falando esse tipo de coisa você sente medo de perguntar até sobre a matéria. Porque você fica pensando “E se ela perceber?” [...] Você fica com medo de desenvolver a relação de aluno e professor. Sim, muitos professores não sabiam separar o pessoal do profissional. Reclamavam só comigo nas aulas, era algo bem visível [Gal. São Gonçalo, 28/02/2023].

Com isso, podemos observar o impacto da negligência estudantil em relação aos alunos LGBT. Muitos indivíduos são afetados por expressar sua orientação sexual e identidade de gênero e as instituições públicas de ensino, muitas vezes, estão inclusas nesse sistema o ato de compactuar com o preconceito pelo fato de se calarem diante situações de discriminação. *Se a transformação do sistema é real, por que é preciso a reafirmação constante disto?*

Diante desse panorama, o projeto de pesquisa propõe a análise da efetividade das políticas públicas no enfrentamento do preconceito estruturado no sistema estudantil. A interlocução entre membros da comunidade LGBT possibilita uma avaliação crítica dos reflexos do preconceito nas escolas e dos efeitos da aplicação de métodos científicos na compreensão desse fenômeno. O objetivo é contribuir para a construção de um ambiente escolar mais inclusivo e respeitoso, alinhado aos princípios de igualdade e dignidade preconizados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ética

O conceito de ética, originário do termo grego "ethos", transcende a mera definição e adquire uma dimensão crucial na compreensão das interações humanas. É um campo de

estudo sócio-filosófico que se debruça sobre as ações, princípios e decisões que permeiam a conduta individual. Sua essência se entrelaça à propriedade do caráter e à busca pela realização do que é considerado correto ou ideal. Na sociedade, a ética manifesta-se como a espinha dorsal da moralidade, influenciando a dinâmica das interações entre as pessoas.

É notável a presença da ética nas sociedades predominantemente compostas por seres humanos. Sua presença, ou ausência, pode ser observada cotidianamente, um exemplo concreto é a resistência à tentação de saquear um estabelecimento, um comportamento ético fundamentado na compreensão do interesse e dedicação dos envolvidos no negócio (Tugendhate, 1995). Outro exemplo, agora referindo-se a falta dela na sociedade, é o ato de “furar a fila” do refeitório.

No contexto brasileiro, a comunidade LGBTQ+ historicamente enfrenta o estigma da inadequação, sendo categorizada como portadora de um comportamento vergonhoso. Este estigma remonta ao século XIX, quando a prática homossexual foi estigmatizada e segregada socialmente. Figuras destacadas, como Luiza Roberta Gambine Moreira (Roberta Close), tornam-se exemplos dessa estigmatização, levando à imposição da normatividade de sexualidade e gênero, resultando na coação da comunidade à solidão (Louro, 1997).

Em um debate durante uma aula de sociologia, refletimos sobre o funcionamento e comportamento humano, destacando o ser humano como um ser racional e pensante. Essa racionalidade e capacidade de compreensão são desenvolvidas em conjunto com as necessidades básicas de sobrevivência, ligando capacidades, princípios e formas de pensar ao processo de adquirir conhecimento.

Ao analisarmos o relato de uma ex-aluna da rede estadual de ensino, evidenciamos a falta ética por parte dos funcionários da escola, acompanhada de discriminação e repressão. Um episódio marcante ilustra a lesbofobia quando um grupo de amigas lésbicas foi proibido pela pedagoga de Eu estava no segundo ano do ensino médio quando uma coisa assustadora aconteceu com um grupo de amigas lésbicas próximas a mim. Eram em torno de seis ou sete meninas de séries variadas e que, assim como qualquer adolescente, formavam um grupo na escola. Constantemente elas eram chamadas para a coordenação pelo comportamento indevido dentro da escola, o que acontece normalmente com todos os alunos, mas o chocante foi quando a pedagoga da escola **proibiu** as meninas de andarem juntas por estarem dando maus exemplos às outras pessoas. Para nós, estudantes, estava claro que era lesbofobia, já que essa medida nunca havia sido tomada para nenhum grupo [Luísa. São Gonçalo, 2023].

andar junto, sob a alegação de darem maus exemplos. Essa atitude discriminatória revela a ausência de ética no ambiente escolar, que deveria ser um espaço inclusivo.

Ao considerarmos a etimologia do termo “ética”, torna-se essencial ponderar sobre a hostilidade estudantil relacionada ao ensino e à inserção da comunidade LGBTQ+ no ambiente escolar. A ética, como guia para a conduta humana, deve ser promovida para criar um ambiente inclusivo, respeitoso e livre de discriminação. Com base nisso, foi realizada uma entrevista com uma vítima de LGBTQfobia no meio escolar. A mesma foi exposta a uma série de ataques violentos durante o período que cursou o ensino médio. Inicialmente, fizemos a seguinte pergunta: você sofreu discriminação por parte de professores e/ou funcionários? Se sim, pode narrar um pouco?

Não que eu tenha percebido, sempre teve piadinhas em todas as escolas que eu passei, mas nada que fizesse me sentir mal. Sempre levei na brincadeira também. Mas pelos alunos eu conseguia perceber que não tinha brincadeira, e era mais pesado...Até levar a agressão, me batiam simplesmente por eu ser mais “afeminado” que o resto dos meninos, me xingavam e eu não podia fazer nada né. Quando a direção ficou sabendo acho que deram uma advertência de 3 dias para os meninos e depois voltaram normal, só que aí eu já tinha saído do colégio [Tharik, São Gonçalo, 2023].

Ao perguntarmos sobre os impactos negativos causados no processo de aprendizagem: você acha que isso impactou o seu aprendizado de forma negativa?

Acredito que sim, mudar de escola no meio do ano acho que é um impacto grande para a pessoa, são novos colegas de classe, professores que você não sabe como é o ensino. Tive que correr atrás em uma turma onde todo mundo já estava acostumado com essa rotina [ibidem, 2023].

Isso nos levou a próxima pergunta, que consistiu em saber se nessa nova escola ele havia sofrido novamente discriminação e ele afirmou que não, já que “lá tinha mais pessoas LGBTQs que me acolheram, sabiam se defender e acabavam me defendendo também. Então isso fez com que me sentisse mais confiante e seguro”.

Considerando também os impactos positivos que uma relação de respeito e cuidado acarreta, perguntamos ao ex-estudante da rede pública de ensino se ele considerava que nesse contexto, onde houve acolhimento e liberdade para se expressar, houve impactos positivos em seu aprendizado. De acordo com ele, esse novo cenário contribui para o seu aprendizado “porque eu pude focar mais nos estudos do que no medo de ter que me

defender a qualquer momento de pessoas que queriam meu mal pelo simples fato de eu ser lgbt”

Gênero x Sexualidade

Como apontado por Elias (2022), o psicanalista e sexólogo norte-americano John Money (1921 2006), na década de 50, desempenhou um papel inovador ao empregar o termo “gênero” para abordar questões entre o sexo biológico e os “papéis de gênero”. De acordo com Cortez, Gaudenzi e Maksud (2019), Money fundamentou esse conceito na necessidade de desvincular o papel ou comportamento associado a ser homem ou mulher da biologia. Em seus estudos sobre intersexualidade, os “papéis de gênero” tornaram-se uma variável crucial de análise, influenciando a relação entre masculino e feminino ao longo do desenvolvimento. Inspirado nesses princípios, o psicólogo e sexólogo Robert Stoller, na década de 60, introduziu o conceito de “identidade de gênero”, que, segundo Cortez, Gaudenzi e Maksud (2019), se afasta dos “papéis de gênero” previamente estabelecidos por Money. Stoller propôs que os “papéis de gênero estão intrinsicamente ligados à função social desempenhada por um indivíduo na sociedade, enquanto a “identidade de gênero” está relacionada à consciência sobre a própria identificação ou não com outro sexo biológico (Elias, 2022).

É inegável que, muitas vezes, o gênero é tratado como sinônimo de sexualidade, gerando uma visão de igualdade entre gênero e sexualidade. Por definição, gênero se trata da classificação de indivíduos, imposta pelas propriedades em comum, construída socialmente em prol da subdivisão passível que, pode variar segundo culturas e espécies. Enquanto isso, sexualidade é, nesse sentido, as relações de interesse, troca de afetividade e atração compartilhada entre pessoas sem qualquer tipo de delimitação (Scott, 1997; Vianna, 2014).

É a leitura ideológica do “gênero” – uma verdadeira ditadura que quer achatar a diversidade, homogeneizar tudo até a tratar a identidade do homem e da mulher como puras abstrações. É de se perguntar com amargura se querem fazer da escola campos de reeducação, de doutrinação. Os pais ainda têm o direito de educar os filhos ou foram desautorizados? [...] Os filhos não são cobaias nas mãos de ninguém, nem mesmo de técnicos ou de chamados especialistas. Que os pais não se deixem intimidar. Eles têm o direito de reagir com determinação e clareza (Ribeiro; Magalhães, p. 25, 2017).

A tão medonha “ideologia de gênero”, que assombrou as famílias conservadoras no Brasil, especialmente nos anos de 2019 a 2022, se originou a partir da igreja católica, vinculada ao Conselho Político para a Família e das conferências episcopais no final da década de 1990. Entretanto, a expressão adotou uma ligação direta com a etimologia de gênero passou a ser usada politicamente em movimentos contra imposição dos padrões dogmáticos cristãos.

Na medida em que o contexto obtém uma prática adversa a etimologia, é necessário a realocação do termo, a investigação dos fatores de influência para esse processo e análise do produto. Na seção seguinte, debateremos as relações sociais, a mídia e o uso de diferenças biológicas como fator do uso incongruente do termo “gênero”.

Indústria cultural como produtora capitalista e a LGBTfobia

Scott (1998, p. 15) define gênero como “[...] organização social da diferença sexual. Ele não reflete a realidade biológica primeira, mas ele constrói o sentido desta realidade”. Ou seja, o gênero se compreende como uma construção social onde os indivíduos são identificados através de uma forma de classificação, que, com constância, é retirada de seu real sentido e é tratada como meio de interpretação dos princípios e características biológicas do ser humano.

Observando o objeto de estudo por perspectiva de fundamento social, não existe a presunção popular analisar a relação do corpo sexuado com a ideologia de gênero. Contudo, enfatiza-se, que, o gênero se trata de uma criação instaurada pelo coletivo, cuja origem fundamentada na história através do processo de comunicação comum entre indivíduos da estrutura social.

O conceito, portanto, torna-se usado como forma de apelo midiático e emocional, pois o ato de enquadrar o gênero em um contexto sexuado e fazer uso das características biológicas como meio de contestação no debate de ideologia de gênero são, principalmente, disseminadas pela mídia. Além disso, se destaca a ideologia de gênero como item de discussão e compreensão constante devido a importância das relações sociais para a sua constituição.

Segundo María Legunes (2008) a estrutura social deriva dos povos colonizados, ou seja, são processos descontínuos e permeados pela comunidade impostos pelo vigor do eurocentrismo, que marginaliza toda uma cultura e religiosidade dos povos tradicionais. Por

isso, é necessário entender a magnitude das relações coloniais na compreensão de gênero. Sob essa perspectiva, pode-se entender que o conceito de gênero é reduzido em função do poder de controle dos povos coloniais, que desintegram toda uma sociedade.

Problematizar as relações coloniais expõe uma espécie de simbiose cultural ocorrida ao longo dos anos. Com isso, entende-se que em sociedades tribais, a necessidade de classificação humana no contexto de gênero não tem grande relevância.

A criação da identidade humana na sociedade acontece através da classificação em diferentes aspectos. Em algum momento da história, a separação realizada por categorias se tornou crucial e, com a divisão de bom e mau; certo e errado, a minoria que se entendia como “diferente” se viu intimidada entre os indivíduos correspondentes aos padrões estabelecidos (Bourdieu, 1982; Butler, 1990).

As estratégias de comunicação atuam como ferramentas de influência, oferecendo experiências e estabelecendo uma relação de influenciador e influenciado. Nesse cenário, o consumidor constitui o produto através da receptividade ou falta dela, ou seja, a mídia age como constituidor do produto de venda no sistema capitalista. Portanto, qualquer reforma estrutural ocorre em procedência dos desejos e interesses comuns. Levando isso em conta, é necessário observar a tendência de afirmação da mudança nos meios de comunicação e marketing relativas à normatividade de sexo e gênero. A mudança, enquanto real, não precisa ser reafirmada, pois ela consta como interesse social. Então, por que isso acontece?

Os anúncios publicitários agem como meio de influência humana com a utilização de imagens e textos que propõem uma estrutura comportamental ideal, desse modo, moldando indivíduos e configurando identidades estabelecidas a seu favor. Outrossim, desenvolvendo um currículo sociocultural padrão fomentado pelo consumismo e regido pelo sistema capitalista. Salienta-se que, a publicidade não tem vida própria, apesar de seu vasto acervo persuasivo, ou seja, existem forças por trás dele: *o desejo humano*, ou a ideia dele, e *a mídia* — estrutura de transporte intermediado de mensagens, que constitui o meio de comunicação com as massas.

As redes sociais são alimentadas pelo desejo humano. Sendo assim, a visibilidade LGBT, quando em destaque, pode ser utilizada a favor do regime capitalista para meios de venda. Atribuída a nomenclatura “Pink Money”, o termo se refere a uma estratégia de marketing que preza em passar uma imagem progressista relativa à comunidade, enquanto

usa o grupo, com objetificação, ao seu favor. Muitas vezes adquirindo uma visão falsa de instituição politizada que valoriza a diversidade na mídia. A realidade supramencionada revela o alto índice de alienação midiática.

A heteronormatividade é a manifestação da conduta “certa”, que é adversa a ideologia e liberdade de sexo e gênero. Então, os sujeitos que apresentarem uma conduta oposta da normatividade (àqueles que se permitem experimentar, vivenciar e manifestar seu verdadeiro valor) são observados como “desviantes” ou “anormais”. Esse elemento faz parte da cultura brasileira, que tende a disseminar a discriminação através, principalmente, do entretenimento. E o ser humano, também visto como ser cultural, é altamente influenciado pelos aspectos propagados na sociedade. De forma análoga a isso, nota-se a existência de uma relação entre a indústria cultural, a reprodução do preconceito e a concretização dele na estrutura social (Lopes, 1997; FERRARINI; Brandão, 2023).

“O primeiro beijo gay da história” aconteceu no programa de TV Fica Comigo, em sua versão adaptada para a inclusão LGBTQ+, que era transmitida no Multishow. O programa gerenciou um processo seletivo meticuloso para não haver desentendimentos com a família do participante — por isso os indivíduos deveriam ter mais de 21 anos, e como forma de prevenção da participação de alguém com “muitos trejeitos”, para, dessa maneira, não ultrapassar a linha do compreensível e ter que lidar com a rejeição do público em relação a presença de uma pessoa homossexual fora do “padrão tolerável”. A emissora adotou uma postura militante aliada à comunidade durante todo o período de transmissão, contendo, inclusive, simbologias e slogans de suporte. O canal recebeu diversas mensagens, algumas foram publicadas na revista MTV.

Acho que vocês passaram dos limites. Estão banalizando as coisas e não sabem as consequências disso. Daqui a pouco vai ter o “Fica Comigo Animal”, em que um cara fica no sofá com três animais a sua procura: uma cabra, uma vaca e uma galinha. Por que não fazem um programa desses, então?

Não sou do time GLS e nunca tive oportunidade de conhecer um pouco mais desse mundo. [...] Deu para ver no programa que não tem nada de diferente e escandalizador. Continuem mostrando para esse pessoal ignorante que o amor está acima de tudo.

As mensagens supracitadas são alguns dos e-mails enviados para a emissora durante a edição “Fica Comigo Gay”. Em analogia, fica claro que a homossexualidade era reduzida a

má conduta. Todos os comentários realizados entregam o estado grave de ignorância das pessoas, incluindo as mais “desconstruídas”, que diziam apoiar a comunidade LGBT.

Em 1964, no Brasil, difundiu-se a ditadura militar, período em que o regime adotou uma diretriz anticomunista, antissocialista e onde se teve presença do extremo nacionalismo. Essa movimentação abre portas para os chamados “anos de chumbo”, época caracterizada pela manifestação extremista dos partidos políticos e a evidente repressão institucional. Durante estes momentos, o estado se tornou cada vez mais fragilizado em relação à comunidade LGBT, indo à contramão de proporcionar o conforto para todos os cidadãos.

Segundo Green (2000), a revista “Snob” constituída por Agildo Guimarães, se tratava de um material visual, ou seja, era predominantemente composto por ilustrações e, além disso, faltava sobre concursos e inserção de pessoas LGBT no universo carioca. Dessa forma, o jornal se tornou uma forma de viabilizar a liberdade de expressão e proporcionar a visibilidade do questionamento dos movimentos sociais, trazendo divulgação à minoria censurada.

Após 9 anos do ocorrido, o cenário nacionalista retornou com o Lâmpião da Esquina, considerado o primeiro jornal de alta engajamento político LGBT e dono de uma circulação periódica abrangente, diferentemente de alguns dos títulos publicados no país. Em 1963, pela primeira vez, foi disposto a distribuição da revista Lâmpião da Esquina, cujo objetivo era apresentar a sociedade a opinião do partido esquerdista e reivindicar o estado democrático livre da censura.

O Lâmpião da esquina surgiu no contexto dos movimentos alternativos e de contracultura. Por isso, é considerado o primeiro meio de distribuição de massa em relação ao debate político.

Violência simbólica

O conceito de *violência simbólica* foi definido por Pierre Bourdieu (1982), sociólogo francês, que é referente a falta de equivalência aos capitais, sendo eles: 1) o capital econômico ou financeiro; 2) o capital social, que abrange as relações interpessoais; 3) o cultural, formado por características culturais (educação, arte, etc); 4) capital simbólico, que está ligado ao mérito, reconhecimento e prestígio.

A violência se mostra presente no dia a dia da comunidade LGBT e se manifesta como elemento de prejuízo em diferentes áreas. Nesse cenário, desenvolve um relacionamento com fatores de influência discriminatória, com primazia na heteronormatividade, que não só negligência a existência de indivíduos e relacionamentos não-binários, mas também deslegitima o direito de expressão à sexualidade. Diante disso, o ser humano se mobiliza em prol à luta contra o conceito de *habitus heteronormativo*.

Para Bourdieu, que considerava as reflexões de Panofsky, usar o termo *habitus* mostra que;

A cultura não é só um código comum, nem mesmo um repertório comum de respostas a problemas comuns ou um grupo de esquemas de pensamento particulares e particularizados: é, sobretudo, um conjunto de esquemas fundamentais, precisamente assimilados, a partir dos quais se engendram, segundo uma arte da invenção semelhante à da escrita musical, uma infinidade de esquemas particulares, diretamente aplicados a situações particulares (Bourdieu, 1982, p. 349, grifo meu).

No âmbito midiático, observamos a violência simbólica através da construção de estereótipos de gênero que reforçam a heteronormatividade. Programas de televisão, filme e publicidade retratam frequentemente representações estigmatizantes de identidades LGBT+, resultando na marginalização destes grupos. Nas instituições de ensino, a violência simbólica assume a forma de bullying, de discriminação e de imposição de heteronormatividade. Os jovens LGBT+ frequentemente enfrentam hostilidade por parte de outros alunos, educadores e outros funcionários da escola, referindo a perpetuação de padrões culturais que marginalizam a sexualidade e a diversidade de gênero.

Quando as expectativas familiares não permitem expressões autênticas de identidades LGBT, também podem tornar-se veículos de violência simbólica. O conflito e a rejeição dentro do núcleo familiar tornam-se um reflexo da pressão social para se conformar às normas tradicionais, que Bourdieu define como a imposição do *habitus* heterossexual.

Considerações Finais

Após um breve período de estudo efetuado no LEPIC, a inquietação inicial foi desenvolvida em forma de projeto de pesquisa. Neste processo foi possível observar os problemas de dificuldade da implementação do caráter afirmativo inclusivo por indivíduos que foram expostos aos serviços burocráticos da escola padrão que não inclui o acesso à

informação necessária para os jovens. Assim, a maior parte dos problemas de discriminação ocorridos na escola se dão devido a precariedade do sistema educacional de proporcionar a acessibilidade de conhecimento cultural e o desenvolvimento de caráter inclusivo.

Com a implementação da política de Mulheres Apoiando a Educação (M. A. E) proveniente do projeto “Escola Criativa de Oportunidades” da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em parceria com a Secretária Estadual de Educação, foi aberta uma margem para a socialização direta entre alunos e mães. Entretanto, o projeto ocasionou a exposição de estudantes ao preconceito.

Durante o segundo ano do ensino médio, eu tive contato com uma das assistentes escolares que carregava consigo estigmas relacionados a identidade de outras pessoas. Em um certo dia, eu procurei pela ajuda da secretaria escolar em busca da suspensão do resto das aulas daquele dia devido ao meu frágil estado de saúde do momento. Entretanto, a mesma trabalhava como ajudante de atendimento e se negou a me liberar mais cedo. Além disso, ameaçou contar aos meus pais a minha sexualidade por desgosto da minha ligação a outra estudante da rede. Apesar de existirem pessoas ao nosso redor, nenhum funcionário se atreveu a interromper o discurso de ódio provido da assistente.

Consideramos, dessa forma, que as políticas públicas destinadas a eliminar a LGBTfobia nas escolas enfrentam desafios significativos. A partir dos relatos, podemos observar lacunas significativas, que vão desde a falta de implementação eficaz até à falta de abordagens educativas adequadas para promover a inclusão.

É evidente que a sensibilização para as questões LGBTQIA+ é fundamental para a criação de ambientes escolares seguros e acolhedores. No entanto, as políticas atuais parecem carecer de mecanismos eficazes para garantir a disseminação deste conhecimento entre estudantes, professores e funcionários. Além disso, a falta de sanções eficazes para comportamentos discriminatórios também contribui para a persistência da LGBTfobia, dentro e fora das escolas.

Portanto, concluímos que as atuais políticas públicas não abordam adequadamente a necessidade de combate à LGBTfobia nas escolas. São urgentemente necessárias reformas que enfatizem a eficácia, a sensibilização, sanções claras para comportamentos discriminatórios e a inclusão genuína da representação LGBTQIA+. Só assim poderemos lutar

por uma verdadeira transformação da cultura da escola, promovendo a igualdade e o respeito por todos.

Referências

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade**. Editora Civilização Brasileira, 1990.

ELIAS, Juliana Ferreira. **A dicotomia de gênero na (re)produção de desigualdades: o lugar da mulher futebolística no Brasil**. 2022. 40 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) - Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, Universidade Federal Fluminense, Campos dos Goytacazes, 2022. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/27237>

FERRARINI, Norma da Luz; BRANDÃO, Victor Hugo. Heteronormatividade e suas implicações nas subjetividades de estudantes universitários gays cisgêneros. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.9, n.1. p. 3636-3657, jan, 2023. Disponível em: <https://proceedings.science/sneqs-2019/trabalhos/heteronormatividade-e-suas-implicacoes-nas-subjetividades-de-estudantes-universi?lang=pt-br>;

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Lígia M. Pondé Vassalo. Petrópolis, RJ: Vozes, 1977.

_____. Estrutura, habitus e prática. In: _____. **A economia das trocas simbólicas**. Trad. Sérgio Miceli. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1982. p. 339-361

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ, Vozes, 1997. P. 14-36.

_____. Teoria Queer – uma política pós-identitária para a educação. 2/2001.

LUGONES, Maria. **Pensamento feminista hoje: Perspectivas decoloniais**”. Worlds and Knowledge Otherwise, vol. 2, dossiê 2, abril de 2008, Durham: Duke University, p. 1-17. Disponível em: <https://bazardotempo.com.br/colonialidade-e-genero-por-maria-lugones-2/>

MOORE GE. **Princípios Éticos**. São Paulo: Abril Cultural, 1975:4. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bioetica/etica.htm>

VIANNA, Cláudia. Pereira. O movimento LGBT e as políticas de educação de gênero e diversidade sexual: perdas, ganhos e desafios. **Educação e Pesquisa**, v. 41, n. 3, p. 791–806, jul. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/LBDYPy9CZ3pGLJ4Sk4HVdQm/>

RIBEIRO, Paula Regina Costa; MAGALHÃES, Joanalira Corpes. **Debates contemporâneos sobre Educação para a sexualidade**. Rio Grande: Ed. da FURG, 2017. 284 p.

SACCHI, Angela; GRAMKOW, Marcia Maria (Org.). **Gênero e povos indígenas: coletânea de textos produzidos para o “Fazendo Gênero 9” e para a *27* Reunião Brasileira de Antropologia**. Rio de Janeiro, Brasília: Museu do Índio! GIZ FUNAI, 2012.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, 20(2). (2017). Disponível: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>

TUGENDHAT, Ernst. **Lições sobre Ética**. Petrópolis: Vozes, 1997.

Referências webgráficas

“Beija Sapo Gay” terá seis beijos entre homossexuais na MTV. Globo Online —11/09/2006 15:25. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/caderno-g/beija-sapo-gay-tera-seis-beijos-entre-homossexuais-na-mtv-a70srb32ld8zs575x9lyj9cni>;

LISBOA, Vinícius. Majur Harachell Traytowu lidera a comunidade Apido Paru, em MT. Publicado em 26/01/2023 – 08:02. Agência Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-01/so-temos-que-ter-oportunidade-diz-trans-chefe-de-aldeia-indigena>;

MACHADO, Diogo França; GRAUPE, Mareli Eliane; LOCKS, Geraldo Augusto. Vol. 06, N.02– Abr. – Jun., 2020. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/cadgendiv>;

Secretária da justiça e cidadania, Governo do Estado de Paraná. “O que é Cidadania?” — acessado 03/05/2023 às 15:31. Disponível em : <https://www.justica.pr.gov.br/>

Entendendo o conflito e a violência no contexto escolar

Paulo Stumpf

Doutorando em Sociologia – UnB

paulostumpf@gmail.com

RESUMO

Neste estudo, abordaremos as manifestações de conflitos e violências no contexto escolar, reconhecendo que o conflito é um elemento intrínseco e necessário para as interações sociais. No entanto, quando mal gerenciado, pode evoluir para uma situação de violência, resultando em uma ruptura nas relações sociais deste ambiente. O conflito que se intensifica na escola a ponto de se converter em violência é prejudicial para a convivência dos membros que ali interagem. Ressaltamos a importância do reconhecimento de que a violência é um evento possível de ocorrer no ambiente escolar e que deve ser prevenida e gerenciada adequadamente. É imperativo lidar com a violência da escola (quando a própria instituição se utiliza de sua posição para tal prática), a violência na escola (entre os membros que compõem este ambiente) e a violência contra a escola (quando a instituição é o alvo da violência). A sociologia oferece ferramentas para a gestão deste fenômeno. Este estudo tem como objetivo apresentar as tipologias de violência escolar, bem como identificar os sujeitos envolvidos e propor estratégias para mitigar este fenômeno que possui grande relevância e gera preocupação em nossa sociedade.

Palavras-chave: Conflito, Violência escolar, *Bullying*, Administração de conflitos, Mediação

INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar e discutir formas de violência observadas em escolas, com base em relatos de estudantes do ensino médio, professores, coordenadores e diretores de escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal. Os relatos foram coletados entre os anos de 2014 e 2019, após a realização de uma oficina que abordava o tema e destacava a prática deste tipo de violência nas escolas. Como professor da rede pública de ensino do DF, desde o ano de 2014 até o presente momento, inicio o ano letivo realizando uma oficina sobre *bullying* com os alunos. Como resultado desta oficina, os alunos me entregaram redações sobre o tema, sabendo que seu anonimato seria preservado. A partir destas redações, extraí falas de alunos que poderiam reforçar conceitos e exemplificar situações, e as compartilho neste trabalho. As narrativas dos professores, diretores e coordenadores foram obtidas da minha pesquisa de dissertação de mestrado ao

longo do ano de 2019, durante a qual realizei um trabalho de campo em duas escolas do DF que atendem alunos de comunidades com os mais altos índices de crimes contra a vida na cidade (Cidade Estrutural e Fercal), aplicando entrevistas semiestruturadas a esses profissionais para que falassem sobre a violência escolar e as formas da instituição em administrar esses casos.

Iniciaremos a discussão sobre a violência escolar, abordando conceitos como o de conflito, que é fundamental para a compreensão das relações sociais e que se distingue do conceito de violência. Prosseguiremos discutindo sobre o *bullying* e suas tipologias, com exemplos reais apresentados principalmente por alunos, tratando de vítimas e agressores. Abordaremos a dificuldade em distinguir o que seria violência ou brincadeiras compartilhadas entre os alunos, deixando claro que a afronta moral é o que distingue uma da outra. Concluiremos este trabalho discutindo sobre formas de administração de conflitos que podem ser adaptadas a diferentes contextos.

CONFLITO

Ao discutir a relação entre conflito e violências que ocorrem em ambientes escolares, enfatizamos que os conflitos são elementos que fortalecem as relações sociais e estão presentes em todas as sociedades. O fator preocupante é a necessidade de intervir para que esses conflitos não se intensifiquem e se transformem em violência, afetando negativamente a harmonia nos espaços sociais. A possibilidade de um conflito se tornar uma violência está intimamente ligada à maneira como esse conflito é gerenciado, garantindo a harmonia das partes envolvidas e a sensação de terem seus espaços respeitados.

Um comportamento desviante e a quem ele incomoda a ponto de se tornar uma sanção pode ser um padrão de agravamento dos conflitos, considerando a contextualização desses comportamentos. É importante observar como normas e autoridades garantem um autocontrole dos indivíduos para que se adequem às expectativas comportamentais de determinados espaços, no caso em questão, nos espaços escolares.

Ressaltamos que, conforme proposto por George Simmel (1858 – 1918), os conflitos são importantes para as relações sociais, pois expressam as pluralidades existentes e reforçam os laços sociais. Se não forem administrados de forma adequada, podem se transformar em casos de violência, prejudicando as relações sociais. Em ambientes sociais, como a escola, o conflito deve existir, principalmente para auxiliar na formação da

personalidade dos jovens e fortalecer suas interações. No entanto, acreditar que os conflitos devem ser extintos desse ambiente ou que não se deve dar atenção a eles, podendo gerar casos violentos, são dois equívocos frequentemente cometidos por gestores de escolas.

Um emaranhado de múltiplas e díspares relações entre indivíduos, numa incessante interação de uns com outros, inseridos, por seu turno, em estruturas superindividuais mais amplas – o Estado, o clã, a cidade, a família ou o sindicato – que, afinal, não passam de cristalizações dessa interação, embora possam obter uma real autonomia e contrapor-se ao indivíduo como poderes estranhos e externos, simultaneamente tutelares e opressores. (SIMMEL, 2008, p. 9-10)

VIOLÊNCIA ESCOLAR

Partimos do pressuposto de que existem três categorias de violência a serem observadas em ambientes escolares: a violência na escola (que ocorre no interior da instituição, entre seus membros e, por vezes, envolve conflitos que se originam fora da instituição escolar), a violência da escola (quando representantes da instituição utilizam suas posições para exercer violência contra os membros da escola) e a violência contra a escola, caracterizada pela depredação patrimonial contra a instituição.

Marcada pela conjuntura, a discussão da violência da escola esteve indissociavelmente ligada à questão democrática. De certo modo tratava-se de buscar um modelo mais democrático de gestão dos estabelecimentos, incorporando alunos, pais e demais usuários na tomada de decisões. Buscava-se uma instituição mais aberta, menos autoritária em suas práticas e propiciadora de melhores condições de permanência dos alunos mais pobres no sistema formal de ensino (SPOSITO, 2001, p. 91)

Para Waiselfisz e Maciel (2003) podemos falar da violência em três níveis de análise: a estrutural, institucional e individual:

[...] enfoque teórico-explicativo estrutural procurar considerar a problemática como decorrente de um desdobramento natural de uma crise estrutural mais ampla na sociedade. Assim, para eliminar ou diminuir as violências nas escolas seria preciso, sobretudo, procurar solucionar o problema no nível mais amplo das violências como um todo;
[...] enfoque teórico-explicativo institucional procura verificar o que, no espaço especificamente pedagógico, aconteceu (ou, inversamente, não aconteceu), de modo a favorecer que determinado fenômeno social nele se reproduza;
[...] enfoque teórico-explicativo individual atrela o problema da violência nas escolas a aspectos biológicos, hereditários e de personalidade dos agressores (WAISELFSZ e MACIEL, 2003, p.23-24)

Bernard Charlot (1997) classificou a violência escolar em três níveis:

- I) a violência – golpes, ferimentos, violência sexual, roubos, crimes, vandalismo;
- II) incivilidade – humilhação, palavras grosseiras, falta de respeito;
- III) violência simbólica ou institucional – falta de sentido em permanecer na escola por tantos anos; o ensino como um desprazer, que obriga o jovem a aprender matérias e conteúdos alheios aos seus interesses; as imposições de uma sociedade que não sabe acolher os seus jovens no mercado de trabalho; a violência das relações de poder entre professores e alunos; a negação da identidade e satisfação profissional aos professores, a sua obrigação de suportar o absenteísmo e a indiferença dos alunos. (CHARLOT, 1997, p. 01, apud ABRAMOVAY, 2004, p. 69)

É impossível compreender a violência sem considerar o componente subjetivo, que invariavelmente depende de critérios selecionados, sejam eles temporais, valorativos, grupais ou individuais. Portanto, a violência não é um fenômeno isolado, mas sim um produto das interações sociais e pode se manifestar de maneiras específicas em cada cultura, de acordo com o conjunto de normas e valores que podem orientar os indivíduos em uma sociedade.

A partir desta perspectiva, é possível considerar que aquilo que, em um dado momento, numa dada sociedade, é considerado como violência varia segundo a natureza da sociedade considerada, conflagrando a realidade empírica da violência como um fenômeno polissêmico e plural. A rigor, não faz sentido falar em violência no singular, já que estamos confrontados com manifestações plurais de violência, cujas raízes e efeitos, igualmente múltiplos, apontam a existência de tipos diferenciados de violência, realidade que remete à necessidade de pensar a violência a partir de suas relações com a cultura. (PORTO, 2002, p. 153)

A violência escolar pode resultar em desinteresse nos estudos, especialmente entre aqueles que são vítimas de agressão. É possível que esses indivíduos apresentem uma queda no rendimento escolar, abandonem os estudos e contribuam para o aumento dos índices de evasão escolar. O conflito que se intensifica na escola a ponto de se converter em violência é prejudicial para a convivência dos membros que ali interagem. Ressaltamos a importância do reconhecimento de que a violência é um evento possível de ocorrer no ambiente escolar e que deve ser prevenida e gerenciada adequadamente.

BULLYING

O *bullying*, que ocorre tanto em ambientes escolares quanto em seus arredores, deriva da palavra inglesa que significa "valentão" ou "brigão". Refere-se aos alunos que utilizam

meios violentos para humilhar outros alunos. É percebido como agressões que ocorrem de forma intencional e frequente, praticadas por uma pessoa ou grupos associados à comunidade escolar, contra um ou mais membros desse ambiente. Nesse processo, as vítimas se sentem humilhadas e geralmente não encontram meios para se defenderem.

A prática do *bullying* pode tornar a vida escolar insustentável e problemática, principalmente para a vítima e até para as testemunhas, que preferem não interferir para não se tornarem também alvos dessa violência. O *bullying* praticado contra a comunidade escolar é preocupante, pois a repetição do assédio e humilhações, uma de suas características, acaba sendo banalizada, tornando necessária uma discussão sobre o tema e seus atores envolvidos. O resultado da falta de combate ou prevenção ao *bullying* pode variar desde o aumento da evasão escolar, baixo rendimento escolar e até fatalidades, como homicídios ou suicídios.

De acordo com dados do quarto volume de 2018 do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), três em cada dez estudantes no Brasil são vítimas frequentes de *bullying* (29% dos alunos brasileiros, sendo a média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) de 23%).

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), existem oito tipos de ações relacionadas ao *bullying*: material, verbal, físico, psicológico, *cyberbullying*, moral, sexual e social.

No *bullying* material, o agressor decide, por meio dos bens materiais da vítima, criar uma situação de humilhação ao rasgar, sujar, esconder ou danificar os pertences da vítima para assim intimidar e demonstrar o poder que este tem sobre ela.

Pegavam minha mochila e a amarravam na cadeira, quando não decidiam por jogá-la no telhado. Ah, já encontrei meus cadernos dentro da lixeira da escola, lá pela cantina, não tinham respeito pelas minhas coisas e só queriam me prejudicar (relato de um estudante do Ensino Médio em 2015)

O *bullying* verbal é o tipo mais comum, pois a fala é muito presente no cotidiano, com mais oportunidades para agir por meio dela, não sendo necessário outros recursos, com consequências mais brandas e nem sempre é possível provar o que foi dito com o intuito de diminuir ou constranger alguém. Também é o mais difícil de identificar, pois mesmo constrangendo a vítima, esta muitas vezes aparenta não se importar, seja para que cessem as provocações, ou para ser aceita em determinado grupo. São as piadas, apelidos ou até ameaças. Nos relatos de duas alunas:

Só queria que eles me esquecessem, sempre fui discreta e só por ser novata e usar tranças era motivo de piada [...] Na minha opinião, uma maneira de evitar o *bullying* é a pessoa não ligar para o que os outros dizem sobre o seu respeito (sic), porque quanto mais a gente se importar com o que os outros falam, mais a gente vai ser infeliz, porque ninguém é perfeito e todos temos. (Aluna de Ensino Médio entrevistada em 2016).

Eu tinha por volta de 10 anos e morava em lugar onde não tinha asfalto e a casa era financiada pela Caixa em bairro bem distante [...] os meninos começaram a falar que eu era pobre por morar em lugar que não tinha asfalto que eu não podia reclamar com eles porque eu morava em uma casinha da Caixa, me chamando de pé de 'Toddy' e tudo mais. (Aluna de Ensino Médio entrevistada em 2016).

O *bullying* físico está associado a agressões corporais, resultando em danos físicos à vítima. Por meio de violência contra o corpo da vítima, o agressor busca impor sua autoridade. Neste relato de uma aluna, ao perceberem que uma colega sofria *bullying*, a turma decidiu por acompanhá-la para evitar que casos de violência se repetissem.

Tinha a menina lá, que era da sala de recursos. Gostava muito de histórias com dragões, então ficamos sabendo que os meninos do fundamental a perseguiam no caminho da escola para a parada de ônibus, ficavam zombando dela e imitando sons de dragões, mas um dia decidiram por tacar pedras nela, aí a turma não gostou e começamos a levar ela em grupo até a parada de ônibus (relato de uma aluna em 2014)

O *bullying* psicológico é caracterizado por comentários e ações que prejudicam os sentimentos da vítima. O agressor ignora, exclui, isola, persegue, amedronta, aterroriza, intimida, entre outras ações, com o objetivo de abalar a dimensão emocional de sua vítima. Este tipo de *bullying* está intimamente associado aos demais casos de violência escolar.

No *cyberbullying*, ocorre a prática de perseguir alguém em ambiente virtual, geralmente em redes sociais, tendo seu alcance ampliado. Na escola, dezenas ou até centenas de alunos são possíveis agressores, mas na internet os ataques podem partir de e serem presenciados por milhares de pessoas, potencializando a humilhação. Ele pode ser categorizado em sete tipos: calúnia, quando se afirmar que a vítima praticou um ato criminoso; difamação, quando se apresentam informações que atingem a honra da vítima; injúria, que é qualquer opinião depreciativa contra uma pessoa; ameaça; constrangimento ilegal, ou seja, ameaçar alguém a fazer ou deixar de fazer algo em ambiente virtual; falsa identidade, como criar um perfil de uma vítima e usá-lo para constrangê-la; e perturbação da tranquilidade, com o envio de mensagens incômodas frequentes.

O *bullying* moral visa difamar e caluniar as vítimas, prejudicando suas interações sociais. Esse é um tipo muito comum entre as meninas, que o utilizam para afrontar a honra, diminuir e humilhar a vítima, minando principalmente as possibilidades das vítimas de terem relacionamentos amorosos.

O *bullying* sexual ocorre por meio de assédios e abusos, é utilizado para induzir uma pessoa a realizar um ato sexual que não deseja, com o intuito de se impor, e a vítima não consegue se defender. Esse tipo de violência é muito controverso, pois pode ser considerado um crime passível de intervenção policial e jurídica, já que pela legislação esta prática se encaixaria como estupro mesmo que não ocorra a penetração nem o sexo em si. Segundo o relato de uma vítima entrevistada no ano de 2014, na aula de educação física um grupo de alunos a empurrava contra uma grade com o intuito tanto de agredi-la fisicamente, quanto de tocar suas partes íntimas.

Por fim, o *bullying* social, em que a vítima é excluída de atividades sociais e tem dificuldade de se socializar com os membros da escola, sendo ignorada, excluída ou isolada. Como no caso de uma aluna do Ensino Médio que, em 2016, relata que quando era estudante do Ensino Fundamental, influenciava outros alunos para não se relacionarem com uma aluna de quem ela não gostava, garantindo que esta estivesse sempre sozinha na escola, inclusive durante a realização de trabalhos escolares.

Podemos observar que a característica fundamental do *bullying* é, principalmente, sua repetição, configurando-se como uma violência que ocorre não apenas uma, mas diversas vezes contra as vítimas. Esse fenômeno acaba sendo banalizado pelos alunos que o testemunham e começam a considerar isso como algo normal para o ambiente escolar, passando a tolerar esse tipo de violência. Com isso, não denunciam casos ou não entendem a gravidade deste fenômeno.

AGRESSORES E VÍTIMAS

Podemos afirmar que os agressores são opressores que ameaçam suas vítimas por motivos triviais, visando unicamente impor sua autoridade. Quando praticam *bullying*, sentem-se realizados.

As vítimas, por sua vez, são pessoas que apresentam, por exemplo, algum tipo de deficiência, uma aparência física destoante, que pertencem a um grupo social diverso em relação ao do opressor, que possuem algum problema de saúde, ideologias diferentes, ou

mesmo que pensam de maneira distinta. Em suma, qualquer um é uma vítima em potencial de *bullying*, diferindo apenas nas chances de sofrer a violência.

Pela abordagem da microsociologia, Randall Collins (2008) define duas formas em que a violência se manifesta: (1) na descoberta de uma vítima fácil para atacar ou (2) na atenção emocional proveniente da plateia que assiste ao conflito.

Ambos os casos podem ser percebidos simultaneamente nos diversos tipos de *bullying*, visto que, além de buscar uma vítima que possivelmente não tenha capacidade de se defender, o agressor normalmente possui a necessidade de um público para incentivar seu ato. Caso este público repreenda a ação, ele pode vir a se sentir acuado e não praticar esse ato novamente. É importante salientar que, muitas vezes, o público nem incentiva e nem repreende o comportamento do agressor, por medo de se tornarem possíveis vítimas.

A violência é um conjunto de vias em torno de tensão de confronto e medo. Apesar de sua arrogância, e até mesmo em situações de raiva aparentemente incontrolável, as pessoas estão tensas e muitas vezes é temível a ameaça imediata da violência, incluindo a sua própria violência; (COLLINS, 2008, p. 8, tradução livre)

Na dinâmica de tensão e medo, em meio aos ataques verbais e gestuais, a solidariedade entre os indivíduos pode ser rompida. Com a identificação de um indivíduo vulnerável, a violência emerge.

VIOLÊNCIA OU BRINCADEIRA

Você, como leitor, pode estar se perguntando: como posso identificar uma violência e não a confundir com uma brincadeira comum entre jovens, principalmente entre meninos, que normalmente possuem uma sociabilidade violenta?

Muitos dos professores entrevistados relataram que nem sempre intervêm em algumas situações de conflito ou violência, pois acreditam que se trata de uma brincadeira entre jovens daquela idade, principalmente as mais violentas, com agressões verbais e físicas entre os meninos, algo bastante incentivado em nossa cultura. Portanto, caberia aos envolvidos se manifestarem em determinados momentos para solicitar a intervenção de alguma autoridade. No entanto, essa busca dos alunos por ajuda nem sempre é bem-vista pelos colegas, o que pode criar um ambiente problemático para aqueles que não se sentem confortáveis com algumas ações. Muitos professores, coordenadores ou diretores optaram

por intervir em algumas brincadeiras, pois, na visão deles, embora possa começar como diversão, tende a se tornar um conflito se não for interrompida.

Ele (professor) levou uma aluna até direção exatamente com uma brincadeira dessa né que ele achou que fosse uma violência. Uma aluna pegou e arremessou uma caneta na cara da outra aí ele pegou e conduziu ela até a direção falando que se tratava de uma violência e ela afirmava categoricamente que era uma brincadeira. Bom, não se brinca com um amigo jogando caneta ou coisa do tipo na cara do outro então para gente configurou como agressão aí eu, como outros professores inclusive, tomei essa iniciativa de dizer que aluna tal teve esse comportamento e é interessante vocês conversarem com ela. A gente conversou com a aluna aí imediatamente a diretora diz “só vou conversar com a sua mãe”. Houve uma advertência oral e a diretora informou que gostaria de conversão com a mãe dela. Quando é que você configura uma brincadeira de soco como agressão? Para você que está vendo é uma agressão, para eles que estão ali é uma brincadeira. Mas para aquilo ali se tornar uma violência depois é um passo, é um machucar o outro com um pouco mais de intensidade e aquilo ali desanda. Aquela brincadeira acaba se transformando em uma briga depois. (Supervisor na Fercal)

É necessário observar quem define um ato como violento para compreender a dinâmica dessas relações, pois um ato pode não ser preocupante para um observador externo ou para o agressor, mas ser percebido como extremamente violento pela vítima desse ato. O trabalho do pesquisador consiste em observar essas disputas de sentido.

Assim, procuro apresentar o conteúdo desses atos por meio da noção de insulto moral, como um conceito que realça as duas características principais do fenômeno: (1) trata-se de uma agressão objetiva a direitos que não pode ser adequadamente traduzida em evidências materiais; e, (2) sempre implica uma desvalorização ou negação da identidade do outro. [...]

O insulto aparece então como uma agressão à dignidade da vítima, ou como a negação de uma obrigação moral que, ao menos em certos casos, significa um desrespeito a direitos que requerem respaldo institucional (OLIVEIRA, 2008, p. 136-137).

Em alguns contextos, as "brincadeiras" observadas entre os alunos não são necessariamente casos de violência. No entanto, a atuação dos docentes para prevenir que essas situações evoluam para uma condição de violência que necessite de intervenção justifica a necessidade desses profissionais agirem em determinados casos. Isso ocorre mesmo que as partes envolvidas não reconheçam a ação como violenta e ofensiva à moral.

MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS

As sanções contra transgressões dos alunos, juntamente com a reafirmação da autoridade dos professores, são apresentadas por muitos dos entrevistados como algo fundamental para a manutenção das relações sociais presentes na escola. No entanto, em diversas ocasiões, práticas pedagógicas são confundidas com medidas de repressão, minando a atuação e expressão dos alunos. A ideia de disciplina é importante, mas a imposição a ela sem resistência pode prejudicar ainda mais as relações escolares. A ideia de uma gestão compartilhada, na qual militares da reserva lidam com a disciplina enquanto os docentes lidam com a parte pedagógica, não estava no roteiro das minhas entrevistas. No entanto, em diversos casos, foi levantada pelos entrevistados como uma questão importante a ser debatida.

Se desrespeitou, aí volta o desrespeito e assim sucessivamente tem um momento que infelizmente você tem que tomar algum tipo de atitude (punições) porque senão você perde o seu papel (de autoridade) e isso em minha opinião aconteceu e veio acontecendo até chegar na militarização da escola porque o professor foi perdendo aquela autoridade aquele papel de professor que, 25, 30 anos atrás tinha, o que o professor falava estava resolvido, [...] hoje nós estamos assim precisando de militar dentro da escola, mas é só voltar autoridade do professor. Estava lendo uma matéria agora antes de você chegar aqui algumas escolas do DF rejeitaram a militarização e o governador falou que independente de rejeitar ou não ele vai impor, ele vai colocar. Só que a partir do momento que ele força essa militarização na escola ele tá tirando mais ainda o papel do professor, [...] coloque a autoridade do professor com a mesma autoridade de um militar e não vai ser preciso. (Professor na Fercal)

A autoridade do professor, necessária para manter o funcionamento da escola, é apresentada como essencial. No entanto, a imposição de um modelo militarizado, que pode ser rejeitado por membros da comunidade escolar, poderia diminuir ainda mais o papel do professor, minando o pensamento crítico não só dos alunos, mas também dos docentes. Mesmo que o governo federal tenha optado por rejeitar esse modelo de gestão escolar, há uma pressão, principalmente política por parte de governos estaduais e municipais, para que todas as escolas adotem uma gestão disciplinar militarizada, mesmo aquelas em que as comunidades escolares rejeitam esse modelo por meio de referendo. Uma professora entrevistada acredita que não se deve condenar a ideia de uma gestão disciplinar militarizada, mas que se deve oferecer à comunidade uma ampla gama de opções. Vale lembrar que muitas comunidades têm poucas escolas disponíveis, principalmente com a

oferta de Ensino Médio, como no caso da Fercal e da Cidade Estrutural no Distrito Federal. Optar por este modelo é excluir das escolas aqueles que não se adaptam à rigidez das normas impostas.

Muito se fala do modelo de gestão compartilhada com a militarização como a única solução para os problemas de violência nas escolas. Aqueles que criticam este modelo, como o próprio Sindicato dos Professores do DF, explicam que o que falta não são policiais dentro das escolas, mas sim na porta das escolas e em seus arredores. Problemas no interior da escola devem ser resolvidos primeiramente por seus membros e, só em último caso, deve ser acionado o apoio do batalhão escolar.

A proposta de militarização das escolas públicas, que acompanha uma ideia de intolerância à indisciplina, é apresentada, principalmente pela mídia, como a melhor forma possível de controlar a violência que pode ocorrer nas escolas e melhorar o desempenho dos alunos. A gestão disciplinar militarizada não é novidade no Brasil e ganhou força em 2018 como proposta do então presidente da República, Jair Bolsonaro, propondo que militares da reserva sejam responsáveis pela parte disciplinar das escolas, enquanto professores, coordenadores e direção cuidam da parte pedagógica, impondo uma rigidez militar no comportamento e aparência dos alunos.

O desempenho diferenciado dos alunos de escolas militares em exames de proficiência como Prova Brasil ou ENEM tem dado força a visão que estas escolas deveriam servir de referencial para as escolas públicas no Brasil. No ENEM de 2014, por exemplo, a pontuação média em matemática das escolas militares estaduais foi de 514,15 pontos contra 454,13 nas não-militares, ao que se poderia inferir que este diferencial seja fruto do regime administrativo e organizacional diferenciado das primeiras (efeito escola). No entanto, esta atribuição direta do diferencial como efeito escola é questionável dado que seus alunos são diferenciados tanto por características familiares, como pelo acúmulo de conhecimentos (condição inicial), e o próprio processo de seleção que as escolas militares estabelecem. (BENEVIDES; SOARES, 2015, p.1)

ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS

Campanhas, oficinas, palestras e seminários sobre violência, suas causas, prevenções, resoluções e consequências devem atingir não apenas os estudantes, mas também as famílias, professores, gestores e funcionários - a comunidade escolar como um todo. O objetivo não é apenas evitar que esses membros pratiquem tais atos, mas também auxiliar na prevenção e contribuir para a resolução de casos que possam surgir.

Conforme a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, a solução mais indicada seria alterar o comportamento hostil do agressor com a participação de todos os envolvidos (principalmente com apoio psicológico e familiar), por meio de conversas com um mediador preparado para administrar esse conflito.

É importante deixar claro para as vítimas que atitudes desse tipo não devem ser toleradas ou normalizadas, e que elas devem buscar ajuda para superar a situação. Iniciar o diálogo com os familiares pode ser um meio importante para enfrentar o problema. É de suma importância que os familiares estejam abertos ao diálogo e tratem a situação com seriedade, já que pode ser difícil para a vítima buscar ajuda, principalmente quando não suporta mais as humilhações. A família (ou, se preferir, a própria vítima) deve iniciar um diálogo com a escola, expor o caso e exigir que seja resolvido.

A participação da família do agressor também é fundamental para contribuir para a resolução desse conflito. Ela deve convencer o agressor de que suas atitudes não são corretas, prejudicam a vítima, ele mesmo e o ambiente escolar como um todo.

Além disso, a escola, assim como as famílias, também deve estar aberta ao diálogo, reconhecendo que seu ambiente é suscetível a tais ações e deixando claro que não vai tolerar ou incentivar essas atitudes. Orientadores educacionais devem oferecer auxílio psicológico aos alunos. É importante que eles estejam preparados e bem orientados para lidar com casos apresentados por vítimas e testemunhas.

A forma que os gestores escolares buscam as instituições policiais para repassarem a responsabilidade da administração dos conflitos vai de encontro com a compreensão do ambiente escolar enquanto um âmbito de aprendizagem e tolerância. Os conflitos “são muito mais uma questão de relacionamento entre jovens e seus professores e entre estudantes e a instituição” (DAYRELL; CARRANO, 2014, p. 102).

Ações de curto prazo proporcionam uma falsa percepção de que o problema foi resolvido. No entanto, ao analisarmos a longo prazo, constatamos que as dificuldades persistem com esse tipo de punição ineficaz.

O próprio conflito resolve a tensão entre contrastes. [...]. Essa natureza aparece de modo mais claro quando se compreende que ambas as formas de relação – a antitética e a convergente – são fundamentalmente diferentes da mera indiferença entre dois ou mais indivíduos ou grupos. [...] o conflito contém algo de positivo. (SIMMEL, 1983, p. 123).

A mediação de conflitos é um processo mais complexo, que exige preparação e tempo. No entanto, pode apresentar resultados mais eficazes do que punições severas e contribuir

para a relação entre os membros de uma determinada escola. Por isso, existe uma grande preocupação em utilizar a mediação de conflitos para obter um efeito mais positivo e uma resolução satisfatória desses conflitos, que claramente representam a diversidade existente não apenas nas escolas, mas na sociedade como um todo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intenção da pesquisa foi fazer com que outras escolas percebessem a importância de debater este tema, seguindo as orientações já previstas em legislação, demonstrando que casos de violência, como o *bullying*, podem ser superados e até prevenidos. Trata-se de romper com o senso comum, que busca resultados rápidos, porém pouco eficientes, como a repreensão policial - que não resolve o problema - ou expulsar o aluno, transferindo para outra instituição o problema, ou deixar que o assunto se resolva por si só, agravando casos de violência.

A violência em si é um problema que preocupa muito a sociedade e, quando se trata do ambiente escolar, não faltam relatos de pessoas que vivenciaram ou presenciaram casos de violência. Falar sociologicamente sobre violência escolar é buscar meios para entender este fenômeno e desenvolver estratégias para combatê-lo. É preciso lidar com a violência da escola (quando a própria instituição utiliza de sua posição para tal prática), violência na escola (entre os membros que participam deste ambiente) e a violência contra a escola (quando a instituição é o alvo da violência), com a sociologia oferecendo ferramentas para a administração deste fenômeno.

Com esses pontos expostos, podemos ver a importância de envolver todos os membros da comunidade escolar em ações de combate à violência. O diálogo pode ajudar a colaborar na administração dos casos em que a visão de que a violência se combateria com mais violência (como no caso de agredir agressores) não apresenta uma eficácia quanto à administração dos casos. A conciliação deve ser muito bem mediada, de preferência por alguém bem treinado que auxilie na administração dos casos que venham a surgir.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Mirian; RUA, M. das Graças. Violências nas escolas. Brasília: UNESCO. Instituto Ayrton Senna. UNAIDS. Banco Mundial. USAID. Fundação Ford. CONSED, UNDIME, 2004.
- BECKER, Howard S. 2008 [1963]. Outsiders. Estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar.
- BENEVIDES. Alesandra de Araújo; SOARES. Ricardo Brito. Diferencial de desempenho das

escolas militares: bons alunos ou boa escola?. 2015. Disponível em:

https://www.bnb.gov.br/documents/160445/960917/DIFERENCIAL_DE_DESEMPENHO_DAS_ESCOLAS_MILITARES.pdf/7ae9ef81-9687-46cb-b501-766cccf1cba2. Acessado em: 12 de agosto de 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Brasil no Pisa 2018 [recurso eletrônico]. – Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020.

CHARLOT, B.; ÉMIN, J-C (coord.). Violences à l'école - état des savoirs. Paris: Masson & Armand Colin Éditeurs, 1997.

COLLINS, Randall. Violence. A Micro-Sociological Theory. New Jersey, Princeton, 2008.

DAYRELL Juarez, CARRANO Paulo. Juventude e ensino médio: quem é este aluno que chega à escola. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

LIMA, Roberto Kant de. "Direitos Civis e Direitos Humanos: uma tradição judiciária pré-republicana?". São Paulo em perspectiva, SP, v.18, p.49-59, 2004.

MISSE, Michel. "Violência, crime e corrupção: conceitos exíguos, objeto pleno". in José Vicente Tavares dos Santos e Alex Niche Teixeira, orgs. Conflitos Sociais e Perspectivas da Paz, Porto Alegre, Tomo Editorial, 2012.

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso. "Existe violência sem agressão moral?". Revista Brasileira de Ciências Sociais. 2008, vol.23, n.67, pp.135-146.

PINTO, Nalayne Mendonça. "Percepções de jovens sobre conflitos e violências na escola". Dilemas: Revista de estudos de Conflito e Controle Social, ed. especial nº1, 2015.

SIMMEL, Georg. Sociologia. Coleção Grandes Cientistas Sociais. São Paulo: Editora Ática, 1983.

_____. Filosofia da Moda: e outros escritos. Lisboa: Edições Texto e gráfica, 2008

STUMPF, Paulo C. M. Análise da administração de conflitos em duas escolas de diferentes regiões administrativas do Distrito Federal. Orientador: Michel Misse. 2020. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em <http://necvu.com.br/2020-analise-da-administracao-de-conflitos-em-duas-escolas-de-diferentes-regioes-administrativas-do-distrito-federal/>. Acesso em: 10 ago. 2023.

_____. O bullying nas escolas: Colocando a legislação em prática. 7º Encontro Nacional de Ensino de Sociologia na Educação Básica. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.adaltech.com.br/anais/eneseb/resumos/PPT-eposter-trab-aceito-0334-1.pdf> . Acesso em: 17 ago. 2023.

UNITED NATIONS, UNICEF. Ending the torment: tackling bullying from the schoolyard to cyberspace. New York. United Nations Publications, 2016.

ZALUAR, Alba. A máquina e a revolta: As organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ZIZEK, Slavoj. Violência – seis reflexões laterais. Boitempo, 2014.

GT 04 - Sentimentos de justiça, demandas por direitos e os processos de formação e socialização dos operadores do direito

Os que “foram de ralo” e “os forjados”: os significados das decisões judiciais de afastamento provisório de agentes de segurança socioeducativa do DEGASE

Aiane Eduarda Queiroz Antonio

Mestranda em Justiça e Segurança – UFF
aianeq@id.uff.br

RESUMO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a possibilidade de afastamento provisório de servidores de Entidade de Atendimento que violem os preceitos da lei ou cometam algum crime, não excluindo a responsabilização civil e penal. O Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) é responsável por executar a medida socioeducativa de semiliberdade e internação e no seu corpo funcional tem os Agentes de Segurança Socioeducativa como principal ator para atingir os objetivos da socioeducação. Entretanto, número significativo de servidores foi afastado provisoriamente das suas funções ou unidades de lotação em decorrência de suas práticas profissionais. Observa-se que os significados e representações desses profissionais se mostram diversos daqueles pretendidos no Estatuto e no Código de Processo Civil.

Palavras-chave: Socioeducação, Afastamentos provisórios, DEGASE, Agente de Segurança Socioeducativa.

INTRODUÇÃO

O resumo é um recorte das primeiras impressões obtidas por meio da pesquisa de campo desenvolvida no Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) para produção da dissertação de mestrado no Programa de Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Além de mestranda, sou servidora do Departamento e a pergunta de pesquisa “Quais os significados e representações os diversos atores (Juiz, Defensoria, Ministério Público, Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e Agentes de Segurança Socioeducativos) dão as decisões judiciais de afastamento provisório?”, surgiu porque à época eu era responsável por habilitar os servidores a realizarem o Regime Adicional de

Serviço¹ (RAS) e a existência de decisões dessa natureza interferiam diretamente no exercício deste “direito”, algumas dessas, tendo em vista o seu teor, vedava a participação no RAS.

Os Agentes de Segurança Socioeducativa (ASS) trabalham em uma escala regular de plantão de 24x72 horas, o que significa que a cada 1 dia de trabalho folgam 3 dias, nesses dias de folga, respeitado um intervalo de 11 horas entre jornadas de trabalho, o servidor pode se inscrever numa espécie de bancos de horas para realizar uma jornada extra, normalmente de 12 horas diárias, estando limitada a 96 horas mensais.

Faço um adendo para explicar que a palavra direito está entre aspas, porque na percepção dos agentes de segurança socioeducativa fazer a hora extra não era apenas uma vantagem disponível ao servidor, mas o direito conquistado a partir de muitas lutas do sindicato. Tal conquista ocorreu no ano de 2019 com a inclusão dos Agentes de Segurança Socioeducativa na Lei² que concedia essas prerrogativas aos Policiais Cíveis e Militares, Bombeiros e Agentes Penitenciários. Ademais, para eles, essa participação formalizava a aspiração de fazer parte do rol da Segurança Pública, título tão reivindicado por alguns, cuja opção de prioridade para atingir a disciplina é descrito por Vinuto (2021).

A existência dessa decisão para além de outros efeitos introduziu um conflito que precisava ser administrado pela gestão do Departamento, pois era frequente a vinda de servidores a Coordenação de Gestão de Pessoas para reclamar, à Ouvidoria para abrir chamado ou se dirigiam ao sindicato para solicitar providências do Presidente. Para mediar o conflito e buscar soluções, foram realizadas diversas reuniões entre setor do RAS, Coordenação de Segurança e Inteligência, Assistência Jurídica e Direção Geral do órgão.

A partir dessas interações e da minha formação em bacharel em direito, surge a hipótese de pesquisa, no sentido de que cada ator do processo significa e compreende as decisões de afastamento provisório de formas diferentes e que esses signos são diversos daqueles que o ECA, Código de Processo Civil ou Penal preveem.

O interesse superior do adolescente e a proteção integral são princípios norteadores da construção do ECA, os artigos 18 e 18-A dessa lei dispõe que é dever zelar pela dignidade da criança e do adolescente, bem como lhes manter a salvo de tratamentos desumanos, já o

¹ Portaria DEGASE Nº 950, publicada no DOERJ em 07/12/2021.

² Decreto Nº 46.817, de 1 de novembro de 2019 – Disponível em <
https://drive.google.com/file/d/173FKQl3x347FNx40pMb_Q64rYxZ-SY-U/view>

próximo artigo esclarece as ações que são consideradas castigo físico e tratamento cruel e degradante, diante disso não há dúvidas de que a existência de agressões físicas dentro de instituições de atendimento violam o que prevê a lei, é nesse sentido que os órgãos competentes iniciam processos judiciais para apuração de irregulares.

Entretanto, o que se observa é que as práticas supracitadas têm sido categorizadas enquanto “cobrança”³ (Silva, 2021). Marco Antônio Correa Silva (2021) em sua dissertação de mestrado cujo tema era a “cobrança”, observou que essa prática é naturalizada na instituição e justificada por vários vieses como uma prática que é passada por geração de servidores possuindo uma dimensão moral, justificada como mecanismos para evitar a reincidência e para manter a segurança. Diante desse contexto o autor observou o baixo índice de denúncias, com isso, só é objeto de processo judicial que conduz ao afastamento provisório as “cobranças” que “passam do limite”.

Sobre o limite ele ressalta que possuem fronteiras distintas a depender dos sujeitos, o agente “Linha Dura”, o “Pão doce”, equipe técnica, adolescente “bebel” ou “vacilão”, assim um mesmo fato pode ter várias interpretações, pesos e significados. Ademais, o mesmo autor citando falas do promotor Suvei Laj, demonstra que “80% das investigações das supostas agressões de agentes acabam arquivadas. Ele também relatou que os principais impasses na apuração desses casos são a dificuldade de identificar os agentes de segurança socioeducativo envolvidos e encontrar os adolescentes que poderiam ser ouvidos como testemunhas” (Silva, 2021, p. 65).

Portanto, uma vez que agressões podem ser naturalizadas, valoradas e não são passíveis de apuração pelo poder judiciário em decorrência das justificativas supracitadas, os afastamentos provisórios decorrentes desse fato possuem dentro do contexto dos ASS uma carga negativa de sentido que será descrito nesse breve artigo ao tratar dos “forjados” e “os que foram de ralo” em detrimento dos objetivos do ECA que é assegurar a dignidade e humanidade dos adolescentes.

No presente resumo irei me ater a alguns significados apontados pelos Agentes de Segurança Socioeducativa a partir de conversas informais que ocorrem nos corredores, na fila do almoço ou até mesmo nos desabafo fora do expediente. No momento da confecção

³ Sobre cobrança: SILVA J, Marco Antônio Corrêa da. A cobrança: A relação entre a normalização das práticas punitivas no DEGASE e a escassez de denúncias aos agentes que as efetuam. Dissertação de Mestrado em Justiça e Segurança Pública, Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança Pública, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2021.

desse artigo eu aguardava a autorização do judiciário para começar o trabalho de campo, diante disso, não foi possível realizar entrevistas com os agentes, Juiz, Promotor, Defensor e membros da Comissão Estadual de Combate a Tortura.

Para escrita desse artigo resolvi adotar a proposta apresentada por Gabriel Borges (2019) em sua tese de doutoramento, no sentido de antropologizar a memória e fazer das vivências, ações, questões, violências e moralidades ao longo de nove anos de trabalho no sistema socioeducativo como parte do meu exercício contrastivo enquanto pesquisadora.

Os casos que compõe esse artigo são frutos desse resgate de situações que ocorreram durante esse período. Ser servidora e ao mesmo tempo pesquisadora traz o desafio de estranhar o familiar (VELHO, 1978), entretanto ser percebida enquanto degasiana⁴ é útil porque abre possibilidades, espaços de circulação e compartilhamento de experiências que certamente não conseguiria se fosse apresentada somente enquanto pesquisadora.

Os mecanismos de controle e vigilância no sistema socioeducativo são constantes, eles iniciam desde a entrada, onde observamos uma câmera que aponta para o nosso rosto e um porteiro que pergunta sobre a identificação, passando pela existência de câmera nos espaços de convivência e nos corredores, até as visitas sem prévio aviso dos órgãos que fazem a fiscalização da atividade socioeducativa.

Essa gama de formas de vigilância, além daquelas já exercidas pelos adolescentes, faz com que os profissionais tenham receio que seus corpos e ações sejam objetos de controle, ainda mais porque parte das atividades desempenhadas não possuem padronização.

Uma vez que os medos da repressão e punição estão presentes no cotidiano paira sobre os grupos uma forte união que se assemelha a uma irmandade e inclusive os impede de denunciar seus colegas em caso de “cobranças”. O segredo e o sigilo são extremamente valorizados, portanto fazer parte do corpo profissional, ainda que não seja no cargo de agente, permite entender questões que estão na infraestrutura das relações, em contraste com a superfície.

Desse modo, a inquietação com os sentidos dados pelos servidores às decisões judiciais surgiu principalmente por observar os conflitos que se instauram após a existência

⁴ Termo utilizado pelo grupo quando vai se referir a totalidade de servidores, geralmente é utilizado em algum contexto envolvendo questões engraçadas ou contraditórias que parecem ocorrer somente nesse realidade socioeducativa.

das decisões, como eles se perpetuam e o quanto são citados apenas nos seus significados negativos como aqueles trabalhados nesse texto, ser “forjado” ou “levado de ralo”.

Logo de início os principais conflitos observados se referem a que lugar lotar o servidor afastado de sua função, como suprir o déficit de profissionais num órgão cujo último concurso foi em 2011, como gerir o descontentamento do ASS que se torna impedido de receber R\$ 333,09 (trezentos e trinta e três reais e nove centavos) a cada RAS de 12 horas, como manter a ordem e a coesão do trabalho com o desmantelamento de plantões ou a troca de direção que trabalhavam juntos há anos, num sistema que não tem padronização de trabalho e por fim, como manter a disciplina dos adolescentes que no seu processo de vigilância do corpo profissional observam que os servidores não têm autonomia e credibilidade.

Os conflitos supracitados orbitam com os sentidos que os outros atores buscam impregnar no sistema quando iniciam os processos e proferem decisões, assim, descrever esses significados ajuda a pensar formas de resolução de conflito e sendo otimista, talvez evitar que ele se instaure.

DESENVOLVIMENTO

Conforme o artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as entidades de atendimento devem ser fiscalizadas (BRASIL, 1990), por isso, o DEGASE é submetido regularmente à fiscalização do Ministério Público e Poder Judiciário. Embora não estejam nesse rol, a Defensoria Pública e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura também desempenham essa função.

Nesse momento da pesquisa ainda não foi possível mapear de que forma as práticas dos agentes se tornam objeto de processos judiciais, mas inicialmente podemos pontuar que alguns surgem dos processos fiscalizatórios de órgão externos e outros de denúncias de servidores, familiares e dos próprios adolescentes.

Pesquisas empíricas demonstram que as “práticas judiciárias e as decisões judiciais são orientadas por percepções subjetivas e sentidos particularizados de justiça que se revelam nas interpretações pessoais dos magistrados sobre os significados da lei, dos fatos e das provas produzidas no processo judicial”. (BAPTISTA, 2020, p. 203).

Nos relatos informais⁵ dos servidores afastados, observamos que esses processos se iniciam por meio de representação do Ministério Público, para apuração de irregularidade em Entidade de Atendimento, e correm em regra, nas cidades do interior do Estado nas Varas de Infância e Juventude e na Capital, na Vara de Execução de Medidas Socioeducativas. Encontramos um servidor cujo processo foi iniciado na Vara de Fazenda Pública, uma Ação Civil Pública, em que as agressões foram consideradas prática de improbidade administrativa.

Os afastamentos provisórios ou definitivos são concedidos por meio de pedido de antecipação de tutela, em que expressões em latim são utilizadas para representar ideias (Policarpo et.al., 2017), o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

O *fumus boni iuris*, traduzida como “fumaça do bom direito”, associa a imagem de fumaça a indício, algo ainda não concreto, em um indício no qual pode se basear a decisão do magistrado. Entende-se por “fumaça do bom direito” os elementos trazidos no bojo da petição e nos documentos a ela vinculados que teriam o atributo de demonstrar ao juiz haver uma base para que, logo no início do processo, seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela, mesmo sem ter havido todo o trâmite processual com o contraditório e produção de provas (FIGUEIREDO et.al., 2017, p.22).

No caso do sistema socioeducativo esse indício pode ser demonstrado de algumas maneiras, e dependendo de como ele é materializado, a categoria “forjado” e “ir de ralo” podem ser acionados. Exemplificaremos algumas formas que podem aparecer isoladas ou em conjunto com outros fatores, não excluindo outras possibilidades não descritas nesse artigo.

A primeira forma de indício pode ser acionada por meio da utilização de imagens das câmeras de segurança. Todas as Unidades do Departamento contam com equipamento de vigilância por câmeras, elas geralmente focalizam os espaços coletivos, e os corredores dos alojamentos, evitando áreas que possam violar o sigilo e a integridade dos sujeitos, principalmente dos adolescentes e da equipe técnica de atendimento multidisciplinar. São controladas diariamente por um setor denominado HORUS⁶ que vê as imagens com intuito de auxiliar na prevenção de brigas, fugas, rebeliões ou repasse de materiais proibidos dentro da instituição. O armazenamento e controle do que foi filmado é de responsabilidade do

⁵ Os relatos são informais porque obtidos enquanto eu atuava como responsável do setor RAS, minha autorização formal para pesquisar os processos encontra-se em curso.

⁶ Horus na mitologia egípcia é o deus dos céus, mas também é considerada a divindade responsável pela manutenção da ordem.

setor de Informática que também pertence à estrutura da instituição e em casos de serviço de manutenção possui empresa específica para desempenhar esse papel.

No uso da imagem como *fumaça* apresentamos dois cenários: o primeiro quando as agressões são pegas de forma nítida pela câmera, nesse ponto o agente se responsabiliza e não há questionamentos referentes ao fato, talvez o que pode ser questionado são os motivos, fatos anteriores não capturados pelas câmeras ou a rigidez da decisão ora aventada; no segundo, a agressão ocorreu nos pontos “cegos” ou no interior do alojamento que não tem câmera, são situação em que não existem imagens contundentes, apenas movimentações que podem ser interpretadas de formas diferentes pelos diversos atores, é nessa situação que por vezes as categorias anteriormente mencionadas são acionadas para evidenciar uma incongruência entre a verdade construída pelo agente de segurança e aquela formulada pelo poder judiciário.

A *fumaça* também pode ser representada por meio de depoimento dos adolescentes, aqui podem existir vários cenários, mas nessa breve descrição apontarei somente dois. O adolescente é agredido, possui marcas visíveis (esse é um marcador que também será melhor trabalhado na dissertação) e relata a direção da Unidade ou a equipe técnica. O protocolo é conduzir à delegacia para exame de corpo de delito e posteriormente enviar livro de ocorrência mais os exames para Corregedoria do Departamento.

Devido ao controle exercido interna e externamente, as Direções das Unidades compreenderam que determinados casos, observado a possibilidade de responsabilização judicial do Diretor e a perda do cargo comissionado, não são passíveis de serem “segurados” que no jargão dos agentes seriam aquelas situações em que a direção faz “vista grossa para o ocorrido”. Esse ato do Diretor executar os protocolos institucionais será significado de maneiras distintas a depender do perfil e histórico do servidor que está ocupando o cargo de direção, portanto “forjado” e “ir de ralo”, quando o Diretor tem um histórico dentro do discurso moralizador como alguém de carácter, as categorias não serão acionados, o que não acontece quando ele é alguém que praticou ou pratica atos similares.

O segundo cenário é quando o depoimento do adolescente é colhido por oitiva através da atuação de órgãos do poder judiciário ou de combate à tortura. Nesses casos se torna mais nítido a disputa de narrativas pela construção da verdade sobre os fatos e as alegações por parte dos agentes envolvidos de que os adolescentes tiveram suas falas

direcionadas. Nesse ponto refletimos que agentes e adolescentes possuem leituras de violência assemelhada se em contraste com os profissionais que atuam nos órgãos de fiscalização. A ideia de violência nesses espaços possui uma gradação e abre brechas para justificativas que fazem com que exista o discurso de que “nem toda violência pode ser lida como violência”.

Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2008) em seu artigo intitulado “Existe Violência sem Agressão Moral?” nos leva a reflexão se na ausência da “violência moral”, a existência da “violência física” seria uma mera abstração. Então, indago se podemos falar que existe uma moral de cadeia. Descrevo um fato que ocorreu enquanto eu trabalhava em uma unidade de internação que me sinalizou o quanto eu também estava envolta nesse processo de naturalização da violência.

A unidade em que trabalhava a época recebia adolescentes em cumprimento de medida de internação e internação provisória, era um período que além dos conflitos inerentes ao encarceramento ainda precisávamos administrar a superlotação da Unidade. Nesse dia recebemos dois “bebelzinhos”⁷ e logo que olhei para eles desenvolvi uma preocupação maternal, assim, pedi aos agentes que os colocassem no melhor alojamento e com o “melhor adolescente”.

Ser melhor adolescente no sistema socioeducativo não tem relação com o ato infracional cometido, a representação de melhor está relacionado ao respeito com os servidores, participação nas aulas, e não entrar em confronto com os outros adolescentes, independente de facção. Nesse sentido, os dois novatos foram indicados para dormir no alojamento desse adolescente.

Pela manhã, os agentes vão até o setor administrativo e mostram o “melhor adolescente” com as roupas rasgadas e uma “tereza”⁸ no pescoço o que indicava que os outros dois adolescentes tinham a intenção de matá-lo enforcado. Pelo ocorrido, os agentes disseram que “cobraram” os adolescentes como forma de correção e esses quando questionados disseram que mereceram a cobrança, pois estavam errados. Mesmo todos estando ciente dos fatos, ninguém procedeu a denuncia contra os agentes socioeducativos, ao contrário, justificamos a ação, logo, talvez possamos falar sobre a existência dessa moral

⁷ Como os agentes denominam os adolescentes que parecem crianças devido à altura, tom de voz e complexão física.

⁸ “tereza” é um corda feita de resto de roupas ou lençol que é utilizado pelos adolescentes de instrumento para seu enforcamento.

de cadeia que objetiva manter minimamente a convivência pacífica entre adolescentes de diversas origens e facção, não matar o outro faz parte dessa moral implícita e por isso essa agressão não foi significada enquanto violência dentro desse contexto.

Por outro lado, para os atores externos que não fazem parte desse processo complexo que é vivenciar o encarceramento, todas as agressões são ações ilegítimas e por isso justifica a aplicação de estratégias para levar o adolescente a compreensão de que precisa denunciar qualquer caso. Essa forma de atuar é compreendida pelos agentes como manipulação dos socioeducandos contra os ASS, portanto, quando esse depoimento é elemento de indício consideram que foram “forjados” no processo.

O *periculum in mora*, cuja tradução é perigo da demora, é justificado pelo receio de dano grave aos internos com a manutenção de seus agressores no mesmo ambiente socioeducativo. Algumas dessas decisões impedem os agentes de segurança de exercerem sua função na Unidade em que ocorreram os fatos, mas existem posicionamentos no sentido de afastá-los da função de agente de segurança socioeducativa os impedindo de trabalhar em qualquer unidade que tenha contato com adolescente. Dependendo do disposto na decisão, a jornada profissional do servidor muda drasticamente.

Aqueles afastados somente da Unidade onde ocorreram os fatos são transferidos para outra e continuam exercendo as atribuições de seu cargo normalmente, e inclusive podem fazer o RAS, apenas não será designado para cumprir o RAS na Unidade em que o fato ocorreu. Em alguns casos, na decisão de afastamento há a vedação de contato com o adolescente ou a perda provisória da função, nesse caso, os ASS são transferidos das Unidades, e passam a exercer funções administrativas nas divisões e coordenação, ficando impedidos de se inscrever no RAS.

O ECA (BRASIL, 1990), no art. 152, §1º assegura a prioridade de tramitação dos processos de criança e adolescente, entretanto nesse primeiro momento de pesquisa, observa-se que o tempo média de tramitação é elevado, mantendo por anos os efeitos das decisões provisórias, o que infelizmente está dentro da média nacional de tramitação de processos na Justiça Estadual apresentada no relatório “Justiça em números 2022” do Conselho Nacional de Justiça⁹, de 4 a 5 anos. Alguns processos, depois desse lapso temporal, são arquivados, extintos por prescrição ou perda do interesse processual.

⁹ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022-1.pdf>

Por tudo isso, ao indagarmos os servidores afastados sobre como eles enxergam essas decisões ouvimos alguns termos que são utilizados pelos adolescentes, mas que nessa relação entre agente e socioeducando, também são expressos por eles, às vezes até mesmo com tom jocoso.

No processo de formulação do título do pré-projeto de mestrado juntamente com alguns agentes de segurança socioeducativa que trabalho diretamente, sendo parte deles lotados no meu setor justamente por estarem afastados da função de agente, surgiram os termos, “forjados”, “foram de ralo”, “melhor forma” e “azar de cadeia”. Questionados se essas categorias eram utilizadas somente pelos adolescentes, um deles me enviou um áudio com a seguinte frase de Paulo Freire “Quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser opressor”.

Referenciar Paulo Freire não é algo extraordinário no sistema socioeducativo, a Escola de Gestão responsável pela formação continuada do servidor tem como patrono o educador e em suas atividades buscam integrar seus conceitos, todavia a menção pode denotar a utilização desse autor como norte para construção de processos educativos, ou também pode ser acionado enquanto uma anedota para aqueles que não acreditam na eficiência dos métodos.

Embora existam essas duas formas de acionamento, ao utilizar em seu discurso o termo opressor/oprimido, o servidor aponta a coexistência na realidade socioeducativa de duas figuras personificadas em um mesmo sujeito. ASS são lidos enquanto opressores quando impõe disciplina, e quando agridem os adolescentes, mas também, se sentem oprimidos quando passam a integrar o polo passivo dos processos judiciais (inquisitoriais) ou quando pelos reflexos da atuação judicial o adolescente compreende o peso e os simbolismos de suas denúncias e como elas se comportam no processo de construção da verdade naquele caso concreto.

Nessa posição de oprimido existe uma simbiose (que precisa ser melhor analisada ao longo do trabalho de campo) entre agente e adolescente capaz de diminuir as diferenças entre eles a ponto de categorias pertencentes aos socioeducandos migrarem para o repertório linguístico e relacional dos ASS. Assim, os agentes passam a experimentar parte do processo de incriminação vivido pelos adolescentes o que nos primeiros contatos tem indicado grande revolta ao se sentir igualado ao “vagabundo” (se referindo ao adolescente

encarcerado) e pelo depoimento desse mesmo adolescente ter o “poder” de rebaixá-los a condição de réu.

Assim, nesse artigo que compreende o levantamento dos primeiros significados atribuídos às decisões ou aos processos de incriminação, abordaremos duas categorias os que “foram de ralo” e os “forjados”.

Os que “foram de ralo”

Antes de falar sobre o significado do termo dentro do universo socioeducativo, para situar o leitor, buscarei descrever o que entendo que representa a alegoria ir de ralo. Se pensarmos num ralo de pia, quando ele está fechado concentra toda a sorte de matérias desde água a restos de comida, todavia quando ele é aberto devido à gravidade tudo aquilo que estava na pia desce para o ralo e passa no encanamento até o seu local de destino.

Assim, a pia com restos poderia ser equiparada a Unidade Socioeducativa em que todos os agentes sejam eles no plantão regular, chamados pelo RAS ou escalados por outros fatores convivem e desempenham suas funções. O ralo, podemos considerar que são as normas de condutas que alicerçam a prática socioeducativa e fazem com que todos esses indivíduos interajam, finalmente, ir de ralo seria o processo em que essas normas são “retiradas” ou “não executadas” e por esse motivo todos os atores que estavam presentes naquela concentração são chamados a integrar o processo judicial, que é essa tubulação onde todos passarão alguns ao final podem sair em águas límpidas e outros caírem no esgoto de onde por mais que saiam carregarão essa experiência e esses vestígios.

Uma vez parte do processo judicial, por meio de uma decisão em tutela antecipada, o servidor é afastado de sua função ou da Unidade. Essa categoria é mais acionada por aqueles que entendem que não deveriam ser parte no processo porque não estavam na Unidade ou não concorreram para o crime ou infração administrativa, todavia, como não é oportunizada no momento de deferimento da tutela a oitiva ou testemunho, nos termos da tradição inquisitorial (LIMA, 2013) esse deve aguardar o momento oportuno para se manifestar que por vezes corresponde a meses ou anos.

Posso citar um caso de um agente de segurança que foi afastado porque o Ministério Público, ao oferecer a representação, incluiu enquanto réus todos os servidores que

compõem o plantão do dia dos fatos, eles haviam pedido no setor administrativo a listagem com os nomes do plantão X, mas como não informaram para que finalidade queriam a informação, a equipe do departamento disponibilizou a listagem completa, contendo inclusive os que estavam de férias ou de licença. Ocorre que esse agente se encontrava de férias e precisou aguardar o “momento oportuno” no processo para apresentar essa prova, ocasião em que foi excluído da lide. Ou ainda, servidor que fazia parte do plantão, mas no momento do ocorrido era agente da portaria, que fica bem distante dos alojamentos não presenciando os fatos e nem podendo evita-los.

No tocante a não ser o autor do fato, algumas denúncias são feitas apenas com base nas características dos servidores, por exemplo, “usa uma guia de Umbanda”, “tem uma tatuagem X”, “usa óculos” entre outros, entretanto nem sempre a descrição é capaz de individualizar apenas um servidor.

Dessa forma, aquele que é parte no processo fundamentado somente nessas características, ainda que seja ele o autor do fato, também aciona a categoria “foi de ralo” para descrever o seu processo de incriminação.

Os que foram “forjados”

Segundo o dicionário Michaelis on-line, forjar significa “arquitetar algo de maneira ardilosa; fabricar, inventar”¹⁰.

Para compreender a categoria “forjado” é preciso primeiramente identificar o que os ASS entendem como processo justo. Esses significados serão identificados de maneira mais detalhada ao longo da pesquisa de campo, todavia, pontuo as observações iniciais.

Para eles, um processo justo seria aquele que descreve a forma como os fatos aconteceram, indica testemunhas dentre elas outros servidores e sindicato cujo peso do testemunho deveria ser valorado de forma equivalente a do adolescente, familiares ou órgão fiscalizadores e os depoimentos sejam condizentes com os acontecimentos, diante disso, o crime ou infração administrativa é tipificado, nesse ínterim entram as burocracias judiciais com a prolação de sentença ao final do processo.

Foucault (1999) ao descrever a sociedade disciplinar em oposição às sociedades

¹⁰ Disponível em < <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=forjar> > Acesso em 04/01/2024 às 16:00horas.

propriamente penais, informa que o inquérito nas sociedades penais era utilizado na prática judiciária para identificar o que havia ocorrido, entretanto no panoptismo não há mais inquérito sendo substituído por vigilância e exame, neste sentido, o saber não tem mais como característica determinar se alguma coisa se passou ou não, mas definir se um indivíduo se conduz ou não como deve, conforme a regra. Logo, esse saber se orienta em torno da norma em termos do que é normal ou não, correto ou não, do que se deve ou não fazer.

Uma vez identificado que a regra, não agredir o socioeducando, foi descumprida, para definir os termos das decisões não é objetivo principal do processo descrever de forma detalhada as versões sobre o fato e nem sopesar os motivos e agências que levaram a tal agressão, o objetivo é identificar comportamentos e definir se eles estão conforme a regra estabelecida pela lei e não pelos atores socioeducativos¹¹.

Podemos identificar que a noção de processo para os agentes de segurança socioeducativa ainda possui estreita relação com aquele desenhado nas sociedades propriamente penais, portanto, fatos incongruentes com a verdade construída por eles, são considerados instrumentos que falseiam e forjam a verdade e com isso, o processo.

Em resumo, os forjados seriam aqueles servidores que consideram as decisões de afastamento como forma de perseguição, observado que os fatos não ocorreram daquela forma e que para eles seu afastamento é injusto e motivado por acontecimentos diversos daquele que gerou o processo. O motivo desta “perseguição” foi ilustrado pelos agentes por diversas formas, mas nesse momento citarei apenas um relato informal.

Segundo o agente Ed., eles e seus adjuntos estavam desempenhando suas funções dentro do que a instituições define como essencial o que foi exemplificado por ele como cem por cento dos adolescentes matriculados e frequentando as aulas e a ofertada de atividades de esporte, lazer e cultura. O fato relatado ocorreu num período entre a concessão e a retirada do porte de arma dos agentes de segurança socioeducativa.

O agente Ed. era diretor da unidade quando o fiscalizador¹² foi realizar inspeção rotineira e como de costume estava escoltada por policiais militares que embora sem

¹¹ Atores socioeducativos aqui são considerados todos os servidores e os adolescentes que convivem nesse espaço.

¹² Fiscalizador será um termo utilizado para não identificar de que corpo profissional esse sujeito faz parte, para evitar identificação de pessoas, assim pode ser o juiz, promotor, defensor ou os fiscais do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura.

fardamento, encontrava-se portando arma de fogo. Quando os policiais foram adentrar na Unidade, os ASS solicitaram que eles retirassem a arma e a guardasse na portaria para garantir a integridade do adolescente observado o risco de pessoas armadas dentro do ambiente socioeducativo. O policial se recusou a deixar a arma e acionou o fiscalizador que exigiu a entrada mantendo o armamento, o que foi veemente negado pela direção.

Após esse episódio começou a surgir diversas denúncias de agressão, que segundo relatos dele não existiu ou ocorreu há muito tempo. Uma das denúncias se tornou um processo inclusive com testemunho de adolescentes que cominou na saída da Unidade de todos os diretores e dos agentes apontados como agressores. Considerando a sequência dos fatos, o interlocutor significa o afastamento provisório como retaliação a posição tomada por eles ao impedir a entrada da escolta armada do fiscalizador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa de campo ainda está no seu início, nesse sentido, é prematuro apresentar conclusões ou afirmar que esses significados serão partilhados pela gama de agentes de segurança socioeducativa que foram objetos dos afastamentos.

As categorias “foram de ralo” e “foram forjados” são usualmente utilizadas pelos adolescentes, mas me auxiliaram a simbolizar os significados atribuídos pelos servidores e o sentimento de injustiça expressado por eles.

Para compreender melhor essas categorias será necessário entender e contrastar os significados atribuídos à verdade processual, atividade fiscalizatória, regra e norma e tempo do processo.

O contato obtido até o momento da construção desse artigo foi somente com os agentes de segurança socioeducativa, pois como descrito na introdução ao mesmo tempo em que sou servidora, sou pesquisadora, desse modo, sinalizei esses significados a partir dos discursos proferidos por esses atores, mas no processo de construção da etnografia esses devem ser contrastado com os dos demais.

No que se refere à verdade processual, observo que há uma inquietação quando na representação embora o resultado agressão tenha ocorrido, os fatos e dados não são verídicos, as falas iniciais demonstram que para eles o processo constrói uma verdade sobre

eles, o trabalho desempenhado e o status que eles ocupam dentro do sistema perante os outros servidores e o adolescente.

O ECA informa que as Unidades de atendimento serão fiscalizadas, entretanto, não relaciona o que deve ser observado quando da fiscalização, portanto os discursos são no sentido de que os órgãos extrapolam sua competência esbarrando em atribuições que seriam dos gestores. Por exemplo, houve devolutiva de fiscalização afirmada que um determinado setor estava com muitos servidores e que parte desses deveria ser transferida para atender demanda de outros lugares.

Através da observância do sistema socioeducativo, inicialmente compreendo regras como normas de condutas internas e normas como sinônimo de leis, logo, regra consiste em disposições como colocar mão para trás e cabeça baixa e norma como imposições ou modos de fazer descritos em documentos legais, como por exemplo, Regimento Interno do DEGASE¹³.

O tempo do processo pode ser fator crucial para pensar em “forjados”, não são raros os discursos no sentido de que os fatos ocorreram, mas só se tornaram objeto do processo por consequência de fatores externos, por conseguinte, identificar o que tem determinado o início do processo- robustez das provas, reincidência de denúncias, gravidade do fato, entre outros-pode sinalizar as moralidades presentes na atividade judicial.

Por fim, esse artigo foi produzido a partir da antropologização da memória e das observações cotidianas no sistema socioeducativo com o apoio das trocas possíveis através da participação no grupo de pesquisa psicocult/ineac em que alguns membros também pesquisam a temática e da participação em grupos de trabalhos no Seminário a qual esse artigo faz parte dos anais, VII Seminário Internacional de Pesquisas em Prisões e XIV Reunião Antropológica do Mercosul, que me ajudaram a refletir sobre determinados pontos, desnaturalizar outros e comparar com pesquisas anteriormente construídas.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; MATOSINHOS, Isabella Silva. **A crença no princípio (ou mito) da imparcialidade judicial**. Revista de Estudos Empíricos em Direito, v. 7, n. 2, 2020. p. 203-223.

¹³ Decreto nº 46.525 de 13 de dezembro de 2018. Disponível em: https://www.degase.rj.gov.br/sites/degase/files/arquivo_texto/DECRETO%20N%C2%BA%2046.525%20DE%2013%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202018%20-%20Regimento%20Interno%20do%20DEGASE.pdf

Disponível em < <https://www.reedrevista.org/reed/article/view/470>>. Acesso em 20 de setembro de 2023.

BRASIL. Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

LIMA, Roberto Kant de. **Entre as leis e as normas:** Éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal. Dilemas, Vol. 6, n. 4, 2013.

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. Luís Roberto. **“Existe Violência Sem Agressão Moral?”** Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 23, n. 67, p.135-146, jun. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v23n67/10.pdf>

POLICARPO, Frederico et al. **A" fumaça do bom direito":** demandas pelo acesso legal à maconha na cidade do Rio de Janeiro. Platô: Drogas e Políticas, v. 1, p. 7-38, 2017., 2017.

SILVA J, Marco Antônio Corrêa da. **A cobrança:** A relação entre a normalização das práticas punitivas no DEGASE e a escassez de denúncias aos agentes que as efetuam. Dissertação de Mestrado em Justiça e Segurança Pública, Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança Pública, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2021.

VELHO, Gilberto. **Observando o familiar.** In: A aventura sociológica. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1978.

VINUTO, Juliana. **“Tudo é questão de postura”:** o trabalho emocional realizado por agentes socioeducativos em centros de internação do Rio de Janeiro. Cadernos Pagu, 2021. Disponível em < <https://www.scielo.br/j/cpa/a/tvMjivPPcbCwgMDXJRysTtN/?format=html> > Acesso em 20 de setembro de 2023.

"Quem me acompanha sabe, eu faço marketing de mim mesmo": vocação, prestígio e empreendedorismo de si na advocacia

Giovane Matheus Camargo

Doutor em Sociologia – UVV
giovane.camargo@gmail.com

Pablo Ornelas Rosa

Doutor em Ciências Sociais – UVV
pablorosa13@gmail.com

Aknaton Toczek Souza

Doutor em Sociologia - UCPEL
aknatontoczek@gmail.com

RESUMO

Este artigo tem como objeto a disputa pelo mercado jurídico da advocacia criminal do tribunal do júri através do uso de plataformas digitais como instagram, tiktok, whatsapp e telegram. Através de um olhar etnográfico sobre o fenômeno, auxiliado por uma série de técnicas qualitativas, foi possível coletar uma dados sobre essa disputa sintetizada em advogados consolidados/novos. Entre os objetivos deste trabalho estão análise das estratégias de interação e marketing pessoal, bem como, representações produzidas por tais interlocutores nas redes sociais. É conduzido pela pergunta geral: Como ocorre e quais são as estratégias dos novos advogados criminais na disputa pelo mercado jurídico? A pesquisa se centra em especial na cidade de Paranaguá, no interior do Paraná, mas pela característica da profissão e pelo alcance das plataformas digitais, as atuações e exposição transcendem os limites geográficos iniciais. O trabalho sugere uma série de traços comuns e desejados ao *status* de advogado criminal usados estrategicamente pelos interlocutores. A pesquisa encontra-se em momento inicial e exploratório.

Palavras-chave: Advocacia criminal, Tribunal do júri, Empreendedorismo de si, Vocação

INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta algumas reflexões geradas a partir de uma etnografia realizada por Camargo (2022), que tinha por objetivo compreender as relações de hierarquia e distinção no tribunal do júri e, para além da observação de julgamentos e entrevistas com agentes do campo, também incorporou análises de conteúdo do marketing jurídico disponível nas plataformas digitais, o que permitiu uma discussão inicial sobre uma das dimensões que constituem a identidade dos advogados criminalistas do júri - chamados de

“tribunos” - e como ela tem se alterado no contexto da disputa pelo mercado da advocacia na era do capitalismo de plataforma (SRNICEK, 2017).

Inicialmente percebemos através da análise da bibliografia produzida pelos autores considerados como “clássicos” do tribunal do júri traços comuns e desejados ao *status* de advogado criminalista, dentre eles a boa oratória, a capacidade de contar histórias, o domínio de técnicas corporais, mas sobretudo, a vocação inata, que ora aparecia como uma missão a ser cumprida e outras como um fardo a ser carregado pelos “iluminados” que possuem o “dom” da tribuna.

Contudo, conforme a etnografia foi avançando, percebemos que a ideia muito presente nas gerações mais antigas de que o júri é feito somente para aqueles que “nasceram para ele” disputa espaço com a perspectiva de que qualquer um pode aprender a atuar neste espaço, desde que tenha disposição para empreender em si mesmo, sobretudo nas redes sociais, onde poderá não apenas comprar cursos, mentorias, assistir *lives* e vídeos que ensinam as técnicas do júri, como também construir a imagem de um profissional bem sucedido para se impor no campo jurídico ou para captar clientes por meio de plataformas online e anúncios pagos direcionados por algoritmos.

Essa alteração discursiva se mostra bastante localizada no contexto do neoliberalismo contemporâneo explicado por Nick Srnicek (2017) e Byung-Chul Han (2020; 2022), o qual produz indivíduos que transformam suas próprias vidas em empresas, empenhando-se na visibilidade nas plataformas digitais e transformando a sua própria identidade em mercadorias na medida em que tornam transparente seu cotidiano na internet e, como afirmou um de nossos interlocutores, fazem marketing de si mesmos visando ganhos.

Essas ideias aparentemente conflitantes entre o “iluminado” e o empreendedor de si ao final não nos soam como contraditórias, mas complementares diante da necessidade quem tem a cultura jurídica brasileira - que se diz igualitária -, de criar distinções e hierarquias pelo status social ocupado pelo sujeito (RINALDI, 1999).

A reflexão elaborada partiu de dois tipos de materiais empíricos: livros escritos pelos autores “clássicos” do tribunal do júri e pelo conteúdo disponível na internet produzido pelos advogados mais novos. Sobre estes últimos, para evitar a exposição dos sujeitos pesquisados, intencionalmente não disponibilizamos o link para o acesso ao

conteúdo em suas páginas online, haja vista que nosso interesse não é o de realizar análises de comportamentos individuais, mas de fenômenos sociais, sendo o material utilizado apenas exemplos de um comportamento que é coletivo, próprio do nosso tempo presente e ultrapassa a esfera individual. Também é importante mencionar que as imagens apresentadas no presente artigo foram retiradas de *stories* da rede social instagram e só ficam disponíveis para acesso em até 24 horas da sua postagem.

Embora a breve discussão aqui realizada ainda não seja suficiente para apresentar conclusões consolidadas sobre a maneira que os “tribunos” disputam o mercado jurídico, acreditamos que estas discussões iniciais possam fornecer pistas sobre o campo jurídico e seus agentes em um contexto que cada vez mais a advocacia torna-se dependente da internet e de outras tecnologias de informação e comunicação.

A VOCAÇÃO INATA ENTRE OS “CLÁSSICOS” DO JÚRI

Ao estudar o mundo do direito, o cientista político Renato Perissinotto (2007) identificou que a ideia de “vocação inata”, entendida como uma espécie de missão a ser cumprida ou fardo a ser carregado em relação a profissão jurídica exercida se tratava de uma questão central para os desembargadores do Tribunal de Justiça do Paraná.

Ao listarem por ordem de importância as razões pelas quais os levaram a serem magistrados, promotores de justiça ou advogados, 57% afirmaram que eram naturalmente vocacionados a “promoverem justiça”, “ser útil às pessoas” ou “reduzir as desigualdades sociais”, noção que vinha acompanhada de valores sociais bastante específicos, já que 88,9% deles defenderam o mérito individual como único critério adequado para selecionar pessoas para cargos públicos, em vez de critérios de natureza étnica ou social, sendo 58,3% totais ou parcialmente contrários às cotas raciais na universidade e que 64% concordaram que a manutenção da ordem social depende de obediência rigorosa às hierarquias sociais. (PERISSINOTTO, 2007, p. 184).

De modo parecido, em nossa etnografia sobre o Tribunal do Júri (CAMARGO, 2022), após a realização de uma análise das obras publicadas pelos autores considerados como “clássicos” do campo jurídico, identificamos neles, a exemplo de Alfredo Tranjan (1994), Edilson Mougenot Bonfim (1994), Thales Nilo Trein (1996), Evandro Lins e Silva (1997) e Guilherme de Souza Nucci (2008) a existência de um certo sentimento, bastante

romantizado, de que para atuar no Tribunal do Júri, o profissional do direito precisa ser naturalmente vocacionado, geralmente atrelando essa representação à ideia de “dom” — a pessoa nasceu para isso —, ao “sentimento sacerdotal”, à “vontade de justiça” e ao “desejo de justiça social”.

É preciso considerar que a noção de vocação inata opera enquanto conjunto de representações que mobilizam formas específicas de interpretação da vida social, uma espécie de “sensibilidade jurídica” (GEERTZ e KANT). São observáveis vários efeitos desta imaginação, uma delas afeta diretamente o uso e aplicação do direito de forma arbitrária e idiossincrática, isto é, a ausência da técnica - que pode ser compartilhada. Assim como em relação aos magistrados e ministério público, este fenômeno conduz os advogados criminalistas à inventividade e criatividade nas interações jurídicas. No caso dos advogados criminalistas abre possibilidades para consolidação de uma experiência extraoficial de como funciona “verdadeiramente” o SJ, fato que é capitalizado e oferecido no mercado de serviços à advogados seja como cursos, “*close friends*”, confrarias e associações específicas à plenaristas do júri.

Por exemplo, na obra “Júri: as linguagens praticadas no plenário” do membro do Ministério Público Thales Nilo Trein (1996), que nos foi apresentada durante a pesquisa por um Promotor de Justiça, como sendo um dos autores “clássicos” da instituição, o jurista se diz inspirado na seguinte passagem da obra de Edilson Mounogenot Bonfim (1994):

O Júri, enquanto instituição, é precioso. Se depende de um ou outro ajuste, é explicável porque a vida é um constante processo de aperfeiçoamento. Mas o seu vício não é intrínseco, na forma de sua origem; o que lhe falta às vezes são bons protagonistas: o juiz vocacionado, o promotor afeito, o advogado ‘do ramo’ e o jurado com ‘notória idoneidade’. (BONFIM, 1994, p. 4).

A partir da citação acima, Trein (1996) dedica um subcapítulo específico sobre o assunto e afirma que os vocacionados para o júri são aqueles promotores e defensores que detém uma especialidade honrada, bem capacitados, cultos, bons oradores, afeitos, que amam a lei e que são humildes. Inclusive, afirma que “de nada adianta o uso completo e correto de recursos de linguagem se não tem ‘vocação’” (p. 140).

Junto com essa visão romantizada sobre o Tribunal do Júri — que em diversos momentos seus agentes fazem soar de maneira poética, utilizando-se expressões como “tribunal popular”, “tribunal das lágrimas” ou “tribunal das lamúrias” -, percebemos também que o fato de representarem a si mesmos como naturalmente vocacionados para o júri era

utilizado como um traço de distinção em relação ao demais agentes jurídicos que não operam neste campo, criando-se uma fronteira entre a identidade do advogado criminalista “comum” e a do “tribuno”, aquele que possui o “dom” de atuar neste espaço particular do campo jurídico.

Inclusive, o próprio uso da categoria nativa “tribuno” pelos agentes do campo jurídico demarca a fronteira entre o criminalista “comum” e aquele que atua no júri, que passa a possuir um traço de distinção em relação aos demais, sustentando uma espécie de hierarquia pelo status profissional que ocupa. Esta fronteira profissional demarca identidades ao colocar de um lado os “tribunos”, aqueles que dispõem de um conjunto de capitais específicos, como a “vocação”, a boa oratória e técnicas corporais específicas e de outro, os operadores tecnicistas e formalistas, que afastam o direito da vida real e do senso de justiça do cidadão comum.

Observamos que a ideia de “vocação” para a atuação no júri se sustenta no mito fundador da instituição: o de ser considerado como a forma mais democrática de se julgar alguém, ou, para utilizar as palavras de um de nossos interlocutores, de ser representado como o “único modo democrático de um igual julgar seu igual”.

Essa ideia parece ter sido resumida em uma frase dita por outro interlocutor: “se quer ver um advogado criminalista em ação de verdade, assista ao júri”. Esta fala nos fez refletir durante a etnografia porque nos deixou clara a existência de uma disputa hierarquizada pela identidade do advogado criminalista neste espaço do campo jurídico: se no júri é o único local para ser ver um profissional jurídico em “ação de verdade”, fora dele, a advocacia criminal não se realiza “de verdade”.

A fala deste advogado criminalista que coletamos durante um evento realizado por juristas ilustra bem essa representação hierarquizada do “tribuno”:

Eu daria uma causa de crime econômico para um advogado de júri que nunca atuou em uma causa de crime econômico, mas eu jamais daria uma causa de júri para um advogado que só cuidou de crime econômico e nunca pisou no júri. Isso me faz compreender que o júri é, talvez, o local onde se formam advogados na sua plenitude. Os advogados que atuam no júri e que se dedicam ao tribunal do júri são os advogados mais completos. São aqueles que escrevem bem, que falam bem, que pensam bem a prova do processo, que sabem enxergar as nulidades e as formas de argui-las. Enfim, eu acho que o tribunal de júri, além de tudo, é um grande aprendizado.

Outro traço desta distinção é o uso especial da toga, que é utilizada apenas no júri e nos tribunais superiores pelos desembargadores, ministros e aqueles que a eles dirigem a

palavra. O uso desta vestimenta se trata de um mecanismo de distinção bastante explícito, já que garante uma pompa ainda maior que o uso do terno e gravata. Todas elas são pretas e, às vezes, podem conter pequenos detalhes em branco, além de cordões que variam entre quatro cores a depender da posição que a pessoa ocupa: branca para o juiz; vermelha para o promotor de justiça; preta para o advogado; e verde para o defensor público. As togas, portanto, funcionam como um elemento hierarquizante no tribunal do júri porque não se tratam de simples roupas, “mas representam funções específicas do sistema de justiça criminal que não devem ser confundidas e trocadas” (SCHRITZMEYER, 2012, p. 149).

Percebemos assim, ao longo da pesquisa, a existência de uma necessidade que o campo jurídico tem de construir gradações sociais, construindo formas fronteiras que desigualam os seus agentes, associando o status social do profissional do júri à ideia de “dom” ou ainda “vocação inata”, indicando a noção de uma desigualdade natural daqueles que são considerados “iluminados” (RINALDI, 1999), mas que, ao contrário, é constituída por valores socialmente construídos.

EMPREENDEDORES DE SI NA ADVOCACIA CRIMINAL DO CAPITALISMO DE PLATAFORMA

Ao levar a questão da “vocação inata” e do “dom” que havíamos verificado na bibliografia jurídica aos advogados e defensores públicos que entrevistamos em pesquisa anterior (CAMARGO, 2022), foi comum afirmarem que essa era uma visão mais presente na fala dos operadores do direito mais antigos. As novas gerações parecem estar muito mais ligadas a uma noção empreendedora da carreira, compartilhando a ideia de que a prática do júri pode ser aprendida por qualquer um, desde que o indivíduo tenha disposição para empreender a si mesmo.

Essa narrativa ficou bastante explícita quando começamos a acompanhar os discursos que eram produzidos pelos agentes do júri que gozavam de grande prestígio na internet, acumulando milhares de seguidores. Com a consolidação do capitalismo de plataforma (SRNICEK, 2017), a quantidade de cursos, *lives* e outros tipos de conteúdos digitais que podem ser monetizados para o fim de impulsioná-las em redes sociais como o facebook, youtube, instagram e tiktok sobre teoria e prática do júri, se multiplicaram de maneira significativa, prometendo preparar qualquer pessoa para a atuação profissional, desde que ela invista neste conteúdo pago.

Através da análise do marketing digital disponível nas plataformas digitais pudemos observar que a ideia de que o tribunal do júri só pertence aos “iluminados” que nasceram vocacionados para fazer justiça tem disputado espaço com o discurso motivacional, inspirador e meritocrático de que basta acreditar, querer e ter dedicação, que o indivíduo pode chegar onde ele quiser, bastando empreender a si mesmo. Trata-se, assim como observa Byung-Chul Han (2020; 2022), de uma racionalidade neoliberal do desempenho que transforma os trabalhadores em empreendedores que exploram a si mesmo como a sua própria empresa.

O discurso e a linguagem que observamos parece muito com aquele utilizado pelos *coachs* motivacionais, que visam construir no campo privado do sujeito, um *self* empreendedor que visa a alta performance através do empreendedorismo de si, buscando calcular riscos e empreender em técnicas que lhe concedam eficiência, progresso, ganhos e riqueza. Conforme explicam Rosa e Puzio (2013):

É neste sentido que a linguagem das teorias administrativas vai incorporando discursos e práticas situadas no campo das “psico-ciências” que resultam na governamentalização da racionalidade neoliberal estadunidense, ocasionando certos alinhamentos permeados por técnicas e programas que buscam, através de jargões como: “seja um líder nato”, “tenha ousadia”, “obtenha sucesso”, “seja pró-ativo” entre outros, constituir uma prática de ação de estímulos sobre os indivíduos, responsáveis pela constituição de um sujeito empreendedor, que se utiliza do marketing pessoal para alcançar ganhos. Isso nos possibilita verificar como as tecnologias de saber passaram a operar não mais por meio exclusivo da repressão ou do disciplinamento, mas por estímulos e cálculos que visam criar no indivíduo uma racionalidade amparada em uma economia de ganhos e riscos. Assim, “ter ousadia” como termo para sua conduta, leva-nos a constatar que essas tecnologias de poder prático-discursivos se inserem no campo administrativo, a partir das tecnologias psi, com o propósito de servir de propulsão para atingir fins de excelência, eficiência e competitividade; e assim, possibilitar a conversão disso em resultados de satisfação e realização pessoal, corroborando com a transformação dos indivíduos em capitais humanos (ROSA; PUZIO, 2013, p. 225).

As plataformas digitais permitem que, por meio da criação de conteúdo como imagens, vídeos, jargões e *hashtags*, as pessoas transformem sua individualidade, como a sua rotina pessoal e profissional, em publicidade para prender a atenção dos usuários das redes, capitalizando a sua própria imagem e angariando clientes, vendendo cursos, palestras, vídeos de dicas profissionais exclusivas no *close friends* do instagram, divulgando marcas e outros tipos de mercadoria sobre o júri.

Durante uma *live*, este “tribuno” do júri, que vende cursos na internet, explica que sua carreira profissional foi construída através do empreendedorismo de si nas mídias digitais:

Como eu fiz para entrar no tribunal do júri? Primeira coisa, quem me acompanha sabe que eu foco muito no marketing digital, marketing jurídico, eu faço marketing de mim mesmo. Eu entendi desde logo que não há nenhuma plataforma que de mais visibilidade para o advogado que as mídias digitais. Nem que a OAB autorizasse a gente fazer um outdoor colocando “fulano, tribuno do júri”, nem que isso fosse possível, esse outdoor não ia alcançar quase nada comparado com o instagram, comparado com as redes sociais, e nessa época que eu ia assistir esses júris, nessa época eu já fazia meu marketing. “Ah, mas eu não tenho nenhum júri, como que eu vou publicar que eu faço júri?” Não! Eu ia lá assistir, eu tirava foto do meu caderno de anotações, “mais um dia estudando o propósito da minha vida que é defender pessoas no plenário”, eu abria um livro e dizia assim ó: “livro de júri, eu aqui estudando”, eu ia para uma audiência e publicava o que eu achei da audiência, o que eu vivi lá, e automaticamente as pessoas que me acompanhavam, amigos e familiares, não era muita gente, eles começaram a perceber “pô, esse cara é dedicado... poxa...”. Lembrou de júri, lembrou de advocacia, quem era a primeira pessoa que eles imaginavam? Eu. E aí meu amigo, foi assim ó, comecei a pegar um caso, outro caso... [...].

Segundo Han (2020; 2022), uma das características mais principais do neoliberalismo moderno é a transparência dos indivíduos, isto é, a produção de um sujeito que possui o desejo de visibilidade de si nas plataformas digitais, transformando sua própria identidade em uma mercadoria disponível na economia das atenções (ZUBOFF, 2020). Quanto mais atenção o influenciador conseguir, mais ele empreende a si mesmo, vendendo sua própria imagem e conseguindo ganhos, seja ganhando popularidade através de visualizações, curtidas e compartilhamentos, captando clientes ou vendendo cursos para aqueles que acreditam que também podem ter “uma história de sucesso”.

A liberdade e a comunicação ilimitadas se transformaram em monitoramento e controle total. Cada vez mais as mídias sociais se assemelham a pan-ópticos digitais que observam e exploram impiedosamente o social. Mal nos livramos do pan-óptico disciplinar e já encontramos um novo ainda mais eficiente. Com fins disciplinares, os internos do pan-óptico benthaminiano eram isolados uns dos outros, de modo que não conversassem. Os internos do pan-óptico digital, por sua vez, comunicam-se intensivamente e expõem-se por vontade própria. Participam assim, ativamente da construção do pan-óptico digital. A sociedade digital de controle faz uso intensivo da liberdade. Ela só é possível graças à autorrevelação e à autoexposição voluntária. O grande irmão digital repassa, por assim dizer, seu trabalho aos internos. Assim, a entrega de dados não acontece por coação, mas a partir de uma necessidade interna. Aí reside a eficiência do pan-óptico digital. (HAN, 2020, p. 19).

A imagem abaixo foi retirada de um *storie* do instagram, onde este “tribuno” deixa claro a importância de criar uma imagem a ser “vendida”, seja no mundo virtual ou material:

Figura 1 - Aparência profissional



Fonte: Autores. Registro de postagem do *instagram* e em outras plataformas digitais (2022).

Nesta publicação patrocinada de uma página de mentoria o advogado adverte: “em breve, teremos dois tipos de advogados: aqueles que sabem fazer marketing, e aqueles que trabalham para os que sabem”. Em outro vídeo, o administrador desta página aparece segurando um fuzil aparentemente falso, afirmando que inscrevendo-se no seu curso, o advogado terá acesso às armas que seu escritório usou para ganhar R\$8.000.000,00 em dois anos de advocacia.

Aliás, a linguagem e os símbolos militares se associam facilmente ao mundo do empreendedorismo pelo fato de ambos estarem conectados à competição, essencial tanto à guerra, quanto ao neoliberalismo. Foi bastante comum observarmos influenciadores que associam à advocacia noções ligadas à guerra e ao militarismo.

A descrição abaixo foi retirada de uma publicação do *instagram* onde um “tribuno” aparece ao lado do lutador de MMA (*mix martial arts*) Wanderley Silva, mais conhecido como “cachorro louco”, durante um evento sobre o tribunal do júri intitulado “Imersão Guerreiros do Júri”, em que o atleta compareceu como “presença VIP”:

Ser um Guerreiro!

O dia a dia de Criminalistas são de constantes batalhas, com a finalidade de garantir direitos e afastar excessos.

Para isto, é necessário que os advogados tenham espírito de combatentes. Guerreiros indomáveis, que enfrentam lutas, claramente desiguais, onde paridade de armas é um conceito muito mais abstrato do que real.

Advogar é se impor, é dar seu sangue, suor e, por vezes, as lágrimas.

É saber que pode ser ferido em combate, e até mesmo ser alvo de “fogo amigo”!

O Criminalista é o escudo e a espada de seu cliente. Pois o defende das acusações lhe impostas e, igualmente, ataca a narrativa acusatória, as provas apresentadas e os abusos existentes.

Não importa o tamanho do golpe, não importa se a luta é contra um Golias (o que será todas às vezes!)... o que importará é tua determinação, tua garra, tua visão da batalha e tuas estratégias.

Um guerreiro deve saber quando revidar e quando aguentar a pancada.

Deve saber antever movimentos e planejar os contra-ataques.

Não basta apenas ser bom de briga, mas também deve ser estrategista.

Esse tipo de material pode ser encontrado nas redes sociais por meio da busca por *hashtags*, como #adesanaopara, #marketingjuridico, #advocaciaempreendedora e #advocacia5.0. No vídeo abaixo transcrito, este advogado afirma que, por meio da sua mentoria e dos seus cursos, pode encurtar o caminho da experiência do advogado iniciante:

Qual que é o caminho normal das coisas? O caminho normal das coisas é você errar e depois acertar. E como você vai encurtar seu tempo no erro? Aprendendo com quem já errou. Então, por isso estou te dizendo mais uma vez, invista em cursos e mentorias, beleza? Porque é o único *hack* que você vai ter para não cometer erros que todo mundo comete. É escutando o cara que já cometeu esses erros e não fazendo o que ele te falar pra não fazer.

Outra circunstância que nos chamou atenção durante a pesquisa é a forma como o conhecimento acadêmico tem sido tratado entre esses agentes do marketing jurídico. Observamos diversas vezes discursos que afirmam que os cursos de graduação não ensinam a prática jurídica e o empreendedorismo mercadológico, sendo insuficientes para o crescimento profissional dos advogados. Como exemplo, trazemos o seguinte discurso realizado durante a divulgação de um evento na plataforma youtube por um dos advogados que acompanhamos:

Advogado, você só tem uma opção, mas muita gente se nega a acreditar. Desde os tempos em que era necessário se esquivar da OAB para fazer marketing jurídico nas redes sociais, eu venho pregando a fórmula do sucesso na advocacia com base nos pilares de gestão, marketing digital e vendas. Mas até quando as universidades vão se negar a enxergar essa realidade e adaptar as suas grades curriculares? até quando a maioria dos cursos de graduação pregarão a velha imagem do advogado experiente, vivendo no seu mundo dentro do escritório, esperando o cliente ter o privilégio de encontrá-lo? Enquanto isso, notícias dão conta que no Brasil existem mais de 1.500 cursos de direito, mas pouco mais de 200 tem algum resultado satisfatório. E é claro que mesmo esses poucos resultados satisfatórios não são bem assim do ponto de vista do mercado. Satisfatório do ponto de vista financeiro dos donos das universidades particulares ou, no caso das públicas, sucesso para o governo na formação da classe jovem política. Porque na verdade, a formação para o mercado, as condições mínimas para que o advogado possa conhecer o caminho

de uma advocacia próspera e milionária, que sim, existe, mas são encontradas em outro cenário. Eu comecei a minha advocacia em 2019. Não demorei muito para aprender como a banda tocava e perto do fim do meu primeiro ano de escritório, eu já tinha chegado perto do meu primeiro milhão. Eu gostaria do fundo do meu coração que a minha faculdade tivesse tido participação importante na minha carreira empreendedora e poder ter dedicado o meu primeiro milhão a um grande professor responsável pelo meu sucesso. Mas não foi bem assim que aconteceu. E não foi na graduação que eu me tornei quem eu sou hoje. De 2020 pra cá, eu formei nada mais nada menos do que 3.000 alunos em minhas mentorias. Centenas deles possuem faturamento em seus escritórios bem maiores que o meu e construíram uma vida de alto padrão com seus carros luxuosos dos sonhos, realizando viagens de luxo e com toda a liberdade financeira que essa nova advocacia proporciona (...).

Identificamos assim, que o discurso neoliberal do empreendedor de si incorpora certa desvalorização do conhecimento acadêmico, já que o conhecimento crítico e científico pouco importa para se alcançar o sucesso profissional, reconhecido como crescimento econômico milionário que pode ser aprendido através de cursos online e eventos que ensinam a como realizar marketing digital e venda de serviços jurídicos.

Se já há algum tempo podemos observar um processo de “manualização” do ensino do direito que torna os cursos de graduação em instituições que se limitam à reprodução das verdades consagradas pelos juristas, construindo um conhecimento estritamente técnico e pouco reflexivo em relação ao caráter político e ideológico do campo jurídico (KANT; BAPTISTA 2014), o avanço do neoliberalismo tem radicalizado ainda mais esse fenômeno, já que o discurso dos empreendedores de si aponta que dominar a técnica do direito já não importa mais, o essencial é tornar-se um empreendedor, valorizando as teorias administrativas e econômicas próprias do neoliberalismo que naturalizam o modo de produção capitalista.

Outra circunstância que nos chamou a atenção é a relação entre capacidade de consumo de mercadorias e identidade profissional. Considerando que a economia das plataformas digitais gira em torno da capacidade de prender a atenção dos usuários das redes sociais (ZUBOFF, 2020), uma das estratégias utilizadas no campo do marketing jurídico é a ostentação luxuosa de carros, roupas, viagens e, até mesmo, valores pagos em contas de restaurantes e lojas, com o objetivo de construir virtualmente a imagem de um profissional bem sucedido pela sua capacidade de autorealização através do consumo, seja para capitalizar a sua própria imagem ou para demonstrar que tem a experiência e o sucesso necessário para ensinar outros profissionais a terem o mesmo êxito.

Nesta economia da atenção (ZUBOFF, 2020), a atenção humana é tratada como uma *commodity* e os empreendedores deste mercado se engajam em produzir conteúdos que prendem a atenção dos usuários dessas redes, acumulando visualizações e compartilhamentos que os ajudam a vender seus produtos. Durante uma *live* sobre o tema, advogados, em conversa, afirmaram que os vídeos que contém conteúdo mais informativos e complexos não ganham relevância, ao contrário daqueles “virais”, de apelo emotivo, humorístico ou de ostentação:

Basicamente, o que ajuda a crescer todas as minhas contas são vídeos curtos virais, basicamente isso. Então o foco é vídeos curtos que viralizam muito forte e sempre minha pegada é para viralizar. Às vezes, eu faço um conteúdo super top, instrutivo que muita gente vai aprender, só que o público “caga” pra isso, sabe? Então eu prefiro uma pegada viral, que eu consigo atrair várias coisas e, às vezes, volta e meia eu faço um conteúdo mais longo, de 3 minutos, “longo” né? 3 minutos..., mas para atrair seguidores, eu coloco 70%, 80% do meu conteúdo viral.

Neste trecho da conversa, um dos juristas afirma que embora seu perfil no instagram esteja mais voltado para a divulgação de conteúdo jurídico, seu vídeo com mais visualizações é justamente aquele voltado ao entretenimento:

Advogado 1: Eu fico a semana inteira tentando postar conteúdo [...] e chega no final de semana... cara, meu *story* hoje que tem mais visualizações é eu enfiando um polvo na panela... surreal... eu enfiando um polvo na panela e levantado o polvo da panela... é absurdo [...].

Advogado 2 após assistir ao vídeo citado: Super chamativo! Eu ficaria vendo esse vídeo.

Advogado 3: Eu também. Lá em casa não tem ninguém mergulhando polvo. Tem que ser muito chique, né cara, para mergulhar um polvo... se eu fizer uma enquete e perguntar quantos já mergulharam polvo... ninguém [...].

Advogado 2: Cara, é assim mesmo, um dos meus (vídeos) mais vistos é tipo quando você compra uma coisa na tua casa, compra um negócio e filma. Esses tempos eu comprei aquele robzinho que limpa o chão, eu comprei, filmei e mostrei, cara... deu mais de 100 mil... o povo ama ver objeto e coisas assim...

No diálogo acima transcrito é verificável que este tipo de conteúdo gera engajamento nas redes não apenas por se tratar de entretenimento, mas sobretudo, por exibir mercadorias de consumo. No caso, a lógica de dizer que o polvo é “chique” está associada ao fato de que somente determinadas classes sociais a consomem no Brasil, e, ao exibir o cotidiano da sua vida pessoal consumindo esse tipo de mercadoria, o advogado produz um eficaz conteúdo de marketing por conseguir construir a imagem de um advogado bem sucedido economicamente.

Bourdieu (2017) em sua obra “A distinção” explica que as classes sociais não são apenas definidas pela sua capacidade financeira de consumir mercadorias, mas também

pelos seus gostos e preferências. A imagem abaixo, retirada do perfil de um “tribuno” influenciador, ilustra bem esta relação:

Figura 2 - Criminalista... Um estilo de vida



Fonte: Autores. Registro de postagem do instagram e em outras plataformas digitais (2022).

A imagem e a frase “criminalista... um estilo de vida” são bastante interessantes do ponto de vista sociológico porque demonstram a forma como o jurista empreende a si mesmo, criando uma estética que mistura capacidade de consumo com identidade profissional. Byung-Chul Han (2020; 2022) inclusive salienta em suas obras sobre o neoliberalismo que os produtos de consumo ostentados por influenciadores são importantes para a imagem que constroem porque operam como utensílios de auto realização, e é assim que “consumo e identidade se tornam a mesma coisa. A identidade é, ela própria, uma mercadoria” (2022, p. 19).

Inclusive, durante nossa pesquisa (CAMARGO, 2022), um advogado desabafou sobre como se sentia pressionado dentro do campo jurídico para parecer socialmente como um profissional bem sucedido através das mercadorias que consumia. Segundo seu relato,

sentia a necessidade de trocar de carro com certa frequência e sempre para um mais caro e atual, para que conseguisse prestígio entre os profissionais jurídicos, sobretudo os outros advogados que disputam o mercado jurídico.

As plataformas digitais produziram uma nova forma de angariar prestígio neste meio profissional: não importa quantos anos de profissão ou a formação acadêmica possuída, qualquer um que consiga empreender a si mesmo nas redes, angariando atenção para seu conteúdo consegue se impor enquanto profissional “bem sucedido”.

Como empreendedores que atuam em um mercado, esses agentes traçam estratégias para prever e orientar o comportamento dos usuários das redes através desse tipo de conteúdo. Nesta fala, o advogado exemplifica uma das suas estratégias:

Às vezes, eu quero divulgar alguma coisa no *story* (instagram) e bombar, o que eu faço? [...] eu pego uns vídeos super virais no TikTok, com 100 milhões, 50 milhões de *views*, aí jogo no início do meu *story*, aí eu sei que o pessoal vai gostar, vai ficar assistindo, aí eu meio que engano o robô do instagram, ele acha que o pessoal que está assistindo porque o meu conteúdo é bom, mas na verdade é uma cópia que eu estou passando ali, aí quando acaba, cai na armadilha da onde eu quero que eles vejam, tipo um link para arrastar para cima... então eu já consegui aí 160 mil, quase 200 mil de *views* só no *story* fazendo isso.

Sobre o tribunal do júri especificamente, pelo fato de ser muito representado de forma poética e romantizada, além de se assemelhar muito a um espetáculo e ter uma performance ritual extremamente dramatizada, justamente para chamar a atenção de quem assiste, o marketing realizado por seus atores tem uma grande capacidade de prender a atenção dos usuários das redes sociais, sobretudo aqueles vídeos curtos de atuação em plenário, quando há um grande emprego de “carga”¹ e são ditas frases de efeito ou de discussões em que uma parte “refuta” a outra.

Além disso, o mito fundador do júri enquanto a forma mais democrática de se julgar alguém — já que se trata do “povo julgado seus iguais” —, acaba tendo efeitos práticos na forma em como os agentes capitalizam a si mesmos em suas campanhas de marketing, construindo a representação de indivíduos especiais pelas suas nobres funções. Por exemplo, o advogado que se autointitula um “arauto da segunda chance” e um “andarilho da justiça” e o promotor de justiça que, poeticamente, afirma que “se um promotor temer em plenário, fará, em medo, tremer a sociedade”.

¹ Categoria nativa utilizada pelos tribunais para designar a quantidade de energia empregada em uma performance em plenário (NUÑEZ, 2018).

De todo modo, atuando no júri ou não, o capitalismo de plataforma tem criado novos arranjos na forma como os advogados têm operado e disputado espaço no mercado jurídico, e, por esta razão, acreditamos que pesquisas que investiguem essas transformações são de grande relevância para compreendermos as alterações mais recentes do campo jurídico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como observou Rinaldi (1999), alcançar prestígio entre os agentes do júri se trata de uma questão central do campo jurídico porque significa uma maneira de distinguir-se dos demais, em um espaço que, em tese, todos são tratados de maneira igualitária. Enquanto, segundo a autora, esse prestígio era alcançado por aqueles considerados como “bons oradores”, reconhecidos no campo jurídico como sendo “convincentes”, “brilhantes”, “éticos” e “honrados”, o capitalismo de plataforma (SRNICEK, 2017) permitiu que os agentes do júri pudessem alcançar o prestígio profissional de uma forma bastante diferente das gerações anteriores.

O marketing nas plataformas digitais permite a construção estratégica da imagem virtual - de agentes experientes e competentes, que inclusive, podem ensinar por meio de cursos online outros profissionais a também serem bem sucedidos. Ainda que se trate de uma representação virtualizada, ela produz efeitos no mundo social, concretizando não apenas um traço de distinção em relação aos demais profissionais, mas também um ganho econômico na medida em que engaja a venda dos mais diversos tipos de mercadoria.

Não obstante a aparente contradição entre o discurso que reivindica a “vocação inata” e o “dom” como condições necessárias para atuar no júri e a ideia que acredita que tornando-se um empreendedor de si mesmo o indivíduo conseguirá ter sucesso neste espaço, segundo Rinaldi (1999) essa relação se trata de um paradoxo constitutivo da própria cultura jurídica. Ela é produto de um processo de socialização dos agentes deste campo, que são socializados aprendendo a naturalizar as distinções do campo jurídico que, embora se coloque como igualitário, reproduz estruturas hierárquicas entre os seus agentes.

O artigo apresentou tão somente discussões iniciais sobre essa nova forma que os advogados criminais empreendem a si mesmo nas plataformas digitais, salientando uma das principais diferenças que possuem em relação aos advogados de gerações anteriores e não

tem a pretensão de apresentar conclusões definitivas sobre o tema, servindo como uma forma de estimular a pesquisa sobre o tema.

Referências

BONFIM, Edilson Mougnot. **Júri**: Do inquérito ao plenário. São Paulo: Saraiva, 1994.

CAMARGO, Giovane Matheus. **“Se eu soubesse que era você, eu nem tinha vindo”**: distinção e hierarquia no Tribunal do Júri. Tese. (Doutorado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2020.

HAN, Byung-Chul. **Infocracia**: Digitalização e a crise da democracia. Petrópolis, RJ: Vozes 2022.

KANT DE LIMA, Roberto; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. **Anuário Antropológico**, 39(1), 9–37, 2014.

LINS E SILVA, Evandro. **O salão dos passos perdidos**: depoimento ao CPDOC. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Tribunal do júri**. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2008.

NUÑEZ, Izabel. **“Aqui não é casa de vingança, é casa de justiça!”**: moralidades, hierarquizações e desigualdades na administração de conflitos no tribunal do júri da comarca do Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Antropologia). Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2018.

PERISSINOTTO, Renato Monseff. **“Vocação inata” e recursos sócio-culturais**: o caso dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Paraná. In: Direito, Estado e Sociedade. N. 31, pp 175-198, jul/dez, 2007.

RINALDI, Alessandra de Andrade. **“Dom”, “iluminados” e “figurões”**: Um estudo sobre a representação oratória no Tribunal do júri do Rio de Janeiro. Niterói: EdUFF, 1999.

ROSA, Pablo Ornelas; PUZIO, Marcelo. Governamentalizando o empreendedorismo de si: como as “psico-ciências” fomentam a produção do homo economicus. In: **Sociologias plurais**, v. 1, n. 2, pp 216-229, ago, 2013.

SRNICEK, Nick. **Platform capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017.

TRANJAN, Alfredo. **A beca surrada**: Meio século no foro criminal. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.

TREIN, Thales Nilo. **Júri**: as linguagens praticadas no plenário. Rio de Janeiro: Aide, 1996.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

A moralização da política pela coalizão circunstancial entre a imprensa e a justiça: o caso OLJ – Vaza Jato

João Gilberto do Nascimento Lima

Doutor em Ciência Política – UFRGS
joao.lima@ufsm.br

Juliane Sant Ana Bento

Doutora em Ciência Política - UFRGS
juliane.bento@ufrgs.br

RESUMO

Este *paper* visa contribuir com achados empíricos sobre os mecanismos por meio dos quais se empreendem “cruzadas” de moralização da política no Brasil no período pós-redemocratização. Levando em conta entrevistas em profundidade realizadas entre os anos de 2015 e 2016, a ênfase recai sobre a atuação de jornalistas e as relações multifacetadas que estabelecem com os operadores do direito. Aqui são discutidos elementos que permitem inserir as referidas “cruzadas” em um movimento mais amplo e complexo, que envolve circuitos de importação-exportação de determinadas concepções profissionais, institucionais e normativas que esposam valores com pretensão universal relativamente à ordem social e política, bem como estratégias de legitimação na “esfera pública” por parte dos agentes em pauta.

Palavras-chave: moralização da política, jornalismo investigativo, sistema de justiça, combate à corrupção

INTRODUÇÃO

Este trabalho trata das críticas da política e dos agentes que as empreendem no intuito de compreender a deslegitimação de regimes democráticos. Os julgamentos sobre a política podem se transformar em “cruzadas morais” (Becker, 2008), nas quais agentes oriundos de diferentes universos e dotados de diferentes expertises mobilizam-se pela correção da conduta dos ocupantes de postos públicos. O ponto de partida neste trabalho é a atuação de jornalistas e suas intersecções com o espaço judicial: a revelação de casos, a propagação de escândalos, denúncias de corrupção e do “imoralismo” dos detentores do poder, ou ainda críticas dirigidas à “política” e às suas representações oficiais (Briquet;

Garraud, 2001, p. 13). Complementarmente, a confluência entre causas profissionais e políticas (Champy; Israël, 2009) também é considerada, pois permite captar, entre outras coisas, como se produzem e difundem representações acerca do “bom funcionamento” da ordem política e, assim, como os agentes em pauta se convertem em atores importantes na busca pela reforma das instituições políticas do país.

Seguindo as diretrizes estabelecidas por Briquet e Garraud (2001, p. 16), é preciso levar em conta a diversificação das maneiras de julgar e a variedade dos grupos portadores da crítica, independentemente de qualquer consideração acerca dos interesses, reais ou supostos, que os mesmos possam ter (Briquet, 2001, p. 103). Isto se faz importante pois, nas dinâmicas aqui analisadas, os profissionais do direito não detêm o monopólio da acusação, fato exemplificado pelas campanhas internacionais de “luta contra a corrupção”, contra a violação dos direitos humanos, em torno de causas humanitárias, bem como por muitas outras mobilizações que envolvem os agentes do mundo jurídico, evidentemente, mas também outras categorias, como os próprios jornalistas “investigativos”, profissionais do desvelamento (Briquet; Garraud, 2001, p. 16). Destaca-se que o que está em jogo é as lógicas de mobilização dos que se engajam em empresas dessa ordem, e não avaliar se os julgamentos proferidos são justos ou não (Becker, 2008; Mathieu, 2005, 2008).

Os repertórios críticos lançados à política, seus agentes e instituições contêm uma dimensão moral muito marcada, questionando os modos de fazer dos agentes políticos, que passam a ser apresentados e concebidos como não conformes às exigências éticas consideradas necessárias ao exercício das suas funções, encorpando a constatação da “degradação” do sistema político como um todo. Refletindo sobre a (des)legitimação dos sistemas políticos, Dobry (2009, p. 105) propõe apreender as lógicas de ação social a partir do que chama de “transações colusivas”, um tipo particular de trocas sociais que faz parte do conjunto das trocas “intersectoriais”.

Para Dobry (2009, p. 120) a crença na democracia como única alternativa é central. O agir “em nome da democracia” tem efeitos de legitimação das práticas, dos agentes que as empreendem e das instituições políticas (Guilhot, 2005). Essa atuação de defesa da democracia e de valores a ela idealmente atribuídos (igualdade, transparência, liberdade de expressão etc.) conforma uma representação de jornalistas e operadores do direito como guardiões da virtude cívica e reformadores das instituições e práticas políticas que atuam na

condição de *experts*. Há aí uma busca de ideais éticos e profissionais que delineiam os contornos das formas morais de relação com a política (Bezes; Lascoumes, 2005, p. 785).

A observação cotidiana evidencia que muitas cruzadas de moralização da política têm lugar junto aos chamados “escândalos”, que não raro têm por efeito o desencadeamento de crises políticas com efeitos duráveis. Mais do que o conteúdo dos atos considerados “escandalosos”, interessa compreender as condições de possibilidade de mobilizações “multissetoriais” em torno de um componente moral. Entre elas, a “luta contra a corrupção” adquiriu centralidade nas últimas décadas, tanto nacional quanto internacionalmente, contribuindo para uma série de rearranjos no escopo de atuação dos agentes que nela se engajam, bem como no próprio campo do poder de Estado.

A atividade jornalística, assim como a magistratura, contribui para a imposição de regras ou convenções sociais. Há ocasiões em que uma investigação jornalística revela algum desvio e difunde demandas por punições de atos considerados criminosos. Um exemplo relativamente atual é o da contribuição dos jornalistas e das suas publicações para o produção e consolidação de percepções negativas da política, que conduzem a uma criminalização generalizada da “classe política” ou à constatação da “degradação” do sistema político.

Um empreendedor moral busca intervir de modo ativo e orientado em relação ao que acredita ser um mal (corrupção, descaso, violência etc.) que o afeta e sensibiliza de modo agudo, e que precisa ser erradicado ou, pelo menos, contido. Em grande medida, a atividade do jornalista “investigativo” está voltada para a identificação e exposição desse “mal”. A busca por “escandalizar” e revelar as “verdades ocultas” está diretamente relacionada a isso. Portanto, a atividade jornalística que se pretende “investigativa” comporta um julgamento moral ao reivindicar para si a condição de identificar e denunciar violações de regras ou normas como posturas que precisam de alguma correção ou reprovação social. Além disso, é possível identificar que os que se dedicam a esse tipo de jornalismo trazem nos seus itinerários um histórico de socialização política bastante marcado, que frequentemente se traduz por um “humor anti-institucional” (Bourdieu, 2014, p. 33; Marchetti, 2001, p. 176)

Práticas de corrupção, abusos, violências e violações diversas etc. não constituem fenômenos recentes, mas as formas pelas quais os agentes “abrem os olhos” para eles e

decidem que é necessário fazer algo, e os mecanismos pelos quais estas práticas se constituem em “escândalos” que fomentam as críticas e julgamentos da política, compõem atualmente arranjos mais ou menos inéditos e convergentes.

A confluência entre causas profissionais e engajamento em organizações da “sociedade civil” e as flutuações em torno do protagonismo em investigações e na revelação “escândalos” são exemplos, entre muitos outros, que permitem apreender como e em quais bases se constituem as redes de relações que os jornalistas estabelecem com autoridades públicas promotoras de operações de combate à corrupção.

O PODER DE JULGAR A POLÍTICA EM QUESTÃO

Com efeito, o sucesso de algumas empresas de denúncia não é tributário somente das transformações ocorridas na arena jurídica, devendo ser relacionado a mudanças mais ou menos homólogas ocorridas em outros domínios, sobretudo no espaço jornalístico, por meio do qual as ações de investigação são largamente publicizadas. A conformação dessa interdependência permite que a mídia instrumentalize os produtos jurídicos em prol de seus interesses (profissionais, comerciais e políticos) gerando impactos substantivos sobre as representações e práticas dos jornalistas.

A coalizão entre judiciário e imprensa foi analisada por Briquet (2001, 2009), que identificou nos escândalos políticos na Itália nos anos 1990, particularmente no contexto da “operação Mãos Limpas”, uma relação entre o jornalismo investigativo, a magistratura e ONGs voltadas para pautas como a “transparência”. Naquele cenário, o debate político foi bastante judicializado devido às disposições de denúncia dos veículos de comunicação e à punição de políticos envolvidos nos escândalos. Roussel (2002, p.175-186), estudando a França, apresenta as lógicas de situação que impelem magistrados a buscar “aliados” entre seus interlocutores, entre eles os jornalistas, identificando na cooperação entre magistrados e jornalistas uma das particularidades dos escândalos analisados.

De modo similar às análises supracitadas, no Brasil as relações de cooperação e concorrência que jornalistas estabelecem com agentes de instituições como Ministério Público e Polícia Federal têm efeitos diretos sobre as formas como as práticas profissionais passam a ser concebidas e enunciadas, mas também sobre os universos político e

econômico onde as condutas identificadas e denunciadas como “escandalosas” ou passíveis de uma apreciação moralmente condenável geralmente têm lugar.

O protagonismo político das instituições judiciais é o corolário da progressiva independência que conquistaram em face dos espaços político e econômico, observável principalmente a partir da Constituição de 1988 (Engelmann, 2006). Já a garantia constitucional das liberdades de expressão e de imprensa permitiu uma aproximação mais evidente entre jornalistas e operadores do direito, que passam interagir de modo variável em torno da publicização de atentados à probidade pública.

O processo de abertura política possibilitou o aparecimento de “novos personagens denunciantes”, que passaram a atuar junto com a imprensa, particularmente os procuradores da República. Com os poderes e a autonomia adquiridos pelo Ministério Público a partir da Constituição de 1988, seus membros foram dotados de competência legal para investigar de modo mais amplo e profundo, mas algumas limitações teriam tornado o cenário propício para o recurso aos jornalistas e à mediação das suas investigações na imprensa, esperando colher da repercussão assim obtida a possibilidade de avançar nos processos. Nessa linha de interpretação, essa cooperação é vista como positiva, na medida em que tanto procuradores quanto jornalistas trabalhariam em conjunto em nome do “interesse público”.

Os procuradores usam a mídia como forma de abrir caminho para suas investigações, muitas vezes meras especulações ou processos ainda em fase de investigação. A mídia utiliza essas informações, principalmente quando se trata de temas envolvendo personalidades da vida pública, para ampliar suas vendas, no caso de jornais e revistas, ou sua audiência, no caso de rádio e televisão (ABREU, 2017, p.43).

De modo muito semelhante, Grün (2018, p.80) identifica uma sintonia entre os grupos profissionais representados pelos operadores do direito e pelos jornalistas.

É flagrante que a configuração brasileira nutre-se (...) do processo paralelo que ocorre no campo jurídico, no qual as procuradorias ganharam o poder que ostentam recentemente. A homologia de posições (...) acabou gerando uma sintonia na qual os métodos e propósitos de um grupo profissional alimenta e também depende da ação, aparentemente concatenada, do outro.

As interdependências assim constituídas são relações de poder que, como tal, envolvem disputas de diversas ordens (Elias, 2008). Aqui, importa destacar que, ao longo das últimas décadas, o padrão geral das relações entre membros dos espaços jornalístico e

judicial oscilaram, segundo as conjunturas, entre formas de cooperação (quando via de regra são louvados os méritos de uns e outros para atingir uma finalidade comum, como a punição de um agente político) e concorrência (momento em que são mais acentuadas às críticas às respectivas formas de atuação, por exemplo com críticas aos “abusos” dos membros das instituições judiciais ou ao “sensacionalismo”/“denuncismo” dos veículos de comunicação). Os exemplos a seguir apresentam algumas das leituras operadas em torno dessas trocas.

[Sobre Ministério Público, Polícia Federal, etc.] Esses são órgãos principalmente voltados pra si mesmos, eles têm interesses corporativos, e que não necessariamente coincidem com o da imprensa, não necessariamente coincidem com o do leitor. Somando isso ao poderio de investigação que dispõem (...), você pode ficar muito dependente de uma agenda que eventualmente, circunstancialmente, coincide (...). Mas eu digo: eles não são parceiros, eles têm um objetivo que é distinto do nosso. Então, por isso que envolve um esforço maior, de você tentar não ser porta-voz de um interesse oculto (Entrevista com diretor de redação de revista de circulação nacional, 2016).

Sempre a imprensa investigativa terá papel relevante, todavia apresenta inconvenientes, dos quais o mais sério, sob a ótica do julgador, encontra-se nos casos em que a notícia transcende a apuração e a divulgação dos fatos e invade o terreno do Judiciário (...). Jamais percamos de vista que, entre os direitos e garantias fundamentais de nossa Constituição, encontra-se inscrito que *ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória* (NAVES, 2003, p.7-8).

Eu acho que [o desenvolvimento do jornalismo investigativo] acompanha o crescimento dos órgãos de fiscalização e controle, não só no sentido de que eles abastecem o jornalista, mas de que se criou uma cultura da investigação, da denúncia, que é uma cultura que talvez, 40 anos atrás, não existisse (...). Hoje existe uma cultura, de um político ter a vida devassada... que talvez antes não tivesse. O fato é que hoje tem, e as pessoas esperam isso (Entrevista com repórter de jornal impresso de circulação nacional, 2016).

Eu acho que o jornalismo “fiteiro” – ou o jornalismo sobre investigações, como se diz hoje –, tem seu valor também. É muito difícil você conquistar a confiança daquela fonte a ponto dela arriscar o seu próprio emprego pra te passar uma parada. Porque um servidor público que te passa uma informação sigilosa tá arriscado a sofrer uma sanção, ele tá arriscado inclusive a perder seu emprego, a sua estabilidade, o ganha-pão da sua família. Então, é muito difícil. Você tem que conquistar a confiança do cidadão pra ele se arriscar pra te passar um negócio. Então assim, tem um valor também (Entrevista com repórter de vídeo de emissora nacional, 2016).

Outro ponto que merece atenção é o fato de que essas relações são multidimensionais e multifacetadas, o que implica dizer que mesmo dentro dos espaços jornalístico e judicial existem disputas acirradas sobre o sentido da atuação, sobre as prerrogativas, sobre o significado, potencialidades e limites das competências de cada ofício, bem como sobre as representações idealizadas do papel tanto do jornalista quanto do operador do direito na sociedade.

A operação Lava Jato (doravante OLJ) desnudou disputas intestinas na mais alta corte de justiça do país, e deu lugar a reconversões e passagem entre os espaços jurídico e político (ENGELMANN e PILAU, 2021, p.16). Para o que aqui está em jogo, os casos da OLJ e da chamada Vaza Jato são tomados como paradigmáticos das tendências observadas quanto às relações tecidas entre jornalistas e operadores do direito, pois evidenciam os fluxos e usos diversos dessas relações e seus subprodutos (particularmente as matérias jornalísticas e as peças jurídicas).

No âmbito da OLJ, selecionamos aqui um caso que permite exemplificar as ambivalências contidas nas relações entre membros da imprensa e do espaço judicial. Trata-se da cobertura jornalística em torno das denúncias contra Nestor Cerveró, à época um alto funcionário da Petrobrás. Um jornalista de uma grande revista de circulação nacional ganhou notoriedade na cobertura da OLJ em função de reportagens publicadas em 2014 e 2015 sobre a atuação de Cerveró. Ambas as reportagens foram utilizadas pelo Ministério Público Federal quanto da apresentação da denúncia contra Cerveró, e uma delas figura no conteúdo da sentença proferida contra o mesmo. Cerveró foi então condenado a cinco anos de prisão por lavagem de dinheiro.

Em audiência no âmbito do processo, o então acusado questionou o fato de a denúncia do MPF ter por base matérias jornalísticas. Na sentença, o juiz responsável pelo caso responde de forma a indicar a legitimidade da cooperação entre imprensa e judiciário na revelação de malfeitos por parte de autoridades públicas.

Não se vislumbra qualquer demérito na origem da revelação, não sendo o jornalismo investigativo um mal a ser censurado, muito pelo contrário, constituindo um dos elementos que conferem vitalidade à imprensa livre e que permitem maior controle dos governantes pelos governados. Rigorosamente, na história brasileira, há diversos exemplos de casos criminais relevantes e posteriormente submetidos às Cortes de Justiça que tiveram seu impulso inicial ou que receberam auxílio posterior em

publicações da imprensa¹.

Uma das marcas das relações tecidas pelo jornalista com membros OIJ é a da reciprocidade. Após a publicação das matérias de 2014 e 2015 sobre Cerveró, o repórter foi chamado pelos procuradores de Curitiba para apresentar o conjunto de provas que embasou as reportagens, material até então desconhecido para eles. Após o “caso Cerveró”, a colaboração teve continuidade, evidenciando uma espécie de circuito de trocas (Bourdieu, 1996), onde ambos os lados se abastecem de informações para nutrir suas respectivas atividades². Na sua visão, a sua relação com essas fontes foi pautada por uma “colaboração ao inverso”, que por outro lado lhe traz o benefício da exclusividade na cobertura das investigações, trunfo muitas vezes decisivo para a atividade jornalística, que tem na competição pelo “furo” um dos seus principais condicionantes.

(...) nesse trato com fonte, uma das coisas que eu acho que [é importante] é tentar também fornecer informações pra essas pessoas [agentes judiciais, policiais, etc.], que é uma forma também importante de colaborar (...); Eu colaborei ali e possivelmente eu vou ter essa exclusividade aqui, porque fui eu que dei aqui pra ele uma possível informação que gerou a ele uma prova. E aí, obviamente, tendo a noção de que tudo isso [colaboração] tem que ser feito com algum distanciamento (Entrevista, 2016).

Como se sabe, o recurso aos jornalistas e à mídia em geral por parte dos membros da OIJ foi muito frequente, como se pode constatar nas numerosas entrevistas e coletivas de imprensa. Antes das críticas que surgiram em relação à OIJ com o passar dos anos, a leitura geral entre muitos jornalistas entrevistados era a de que a operação era um “modelo de transparência”, pois o trabalho desenvolvido do MPF e da vara de Curitiba era disponibilizado para a sociedade com celeridade³, e não raro com imediata e grande repercussão no debate público. Mas, em paralelo a essas leituras positivas, algumas ponderações aparecem, boa parte delas girando em torno da crise do modelo de negócios da imprensa em geral, marcada entre outras coisas pelo enxugamento das redações, o que criaria uma sobrecarga, tendo em vista o volume e a frequência das matérias

¹ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/sentenca-apartamento-luxo-cervero.pdf>.

² Essa proximidade entre jornalistas e membros da OIJ deu lugar a críticas por parte de setores da imprensa, quando diálogos no âmbito da “operação Spoofing” foram tornados públicos.

³ A título de exemplo, ao ser perguntado em entrevista sobre como avaliava o desenrolar da OIJ, um jornalista de um dos principais jornais do país disse que: “Eu acho que tá indo muito bem, viu. É um momento totalmente único, realmente único na história. Uma investigação de dois anos, com 24 fases, que tem também operações paralelas ao mesmo tempo – como a Acrônimo e a Zelotes... Um momento de grande abertura da informação. No caso, o juiz Moro, de forma corajosa, tá tornando pública cada prova que é coletada” (Entrevista, 2016).

disponibilizados, e a urgência de noticiá-los o mais rápido possível. Uma consequência direta disso seria a pouca capacidade da imprensa de contornar o poder de agenda dos membros da OLJ, se limitando frequentemente a apenas reportar o teor das investigações judiciais.

Cumprе destacar que o “interesse público”, presente em muitas das entrevistas realizadas, não é a única motivação para o estabelecimento desse tipo de trocas. Outro elemento central é a construção de reputações. No caso dos jornalistas, dada a fluidez das formas de recrutamento profissional e as fronteiras tênues que o demarcam de outras atividades, as retribuições oriundas do protagonismo na revelação de “escândalos” não são negligenciáveis, podendo ser decisivas para o desenrolar da carreira. Dito de outro modo, essa concepção carismática da profissão (CORADINI, 1997, p. 460) faz com que o furo seja perseguido não apenas por uma determinada linha editorial do veículo no qual o jornalista eventualmente trabalha (como faz crer, de modo apressado, a leitura corrente em termos de “complô” entre imprensa e judiciário), mas pelos lucros materiais e simbólicos que podem ser obtidos por parte do profissional. Nesse prisma, compreende-se o fato de o jornalista ter encarado a citação da sua reportagem na sentença de Nestor Cerveró como um “reconhecimento do Moro” ao seu trabalho, como disse em entrevista. Ou seja, o prestígio atribuído aos membros da OLJ era de certa forma convertido em prestígio e reconhecimento para os jornalistas envolvidos na cobertura.

Ainda é preciso considerar a existência de diferentes formas e em graus variados de um certo “idealismo”, que permite a estes indivíduos se elevarem acima do simples exercício profissional (DEZALAY e GARTH, 2002, p.53). A atuação no sentido do desvelamento de casos pode ser considerada como um aspecto do engajamento profissional. Da mesma forma, não se pode esquecer os lucros que a conformação a regras ou crenças procura a esses jornalistas. Isto é, se engajar na defesa dos valores “nobres” da profissão, dos seus poderes ou virtudes, que são associados a princípios universais identificados à democracia (como a transparência, a probidade, entre outros), é uma posição que faz parte dos esforços mais gerais para a legitimação da sua posição e para a adequação à “verdade ideal do grupo” (BOURDIEU, 1996, p.218).

Em síntese, um modelo operado durante a construção da legitimidade pública da OLJ ligou procuradores do Ministério Público a veículos de imprensa oficial em coalizões para amparar a difusão das teses jurídicas e políticas que organizavam o trabalho de cruzada

moral contra as transações investigadas. A concertação entre imprensa e justiça sofreu forte revés quando da emergência de nova transação colusiva que permitiu a divulgação de mensagens entre agentes de justiça pela Vaza Jato, fomentada por um veículo independente de comunicação, por sua vez amparado por outro padrão de relações com o espaço jurídico e político e outro modelo de negócios, diverso daquele que ainda impera na imprensa “tradicional”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A deslegitimação da política se dá em paralelo a estratégias de legitimação por parte dos agentes envolvidos na “luta contra a corrupção” no Brasil. Essas estratégias estão ligadas a deslocamentos nas formas de intervenção no espaço político. No caso dos operadores do direito, observa-se a passagem de um perfil ancorado na defesa da Constituição e da expansão dos direitos sociais para um punitivismo dos agentes públicos (Engelmann; Pilau, 2021); no caso dos jornalistas, entra em pauta a retomada de uma relevância no “espaço público”, progressivamente fragilizada pela autonomização das instituições judiciais, bem como por transformações morfológicas próprias à profissão, grandemente tributárias da crise do modelo de negócios da grande imprensa, com a tendência marcante da diminuição postos de trabalho e concomitante acirramento da concorrência pelo “furo”, o que impele os profissionais a competirem cada vez mais pelos dossiês de investigações judiciais.

Contrariamente a algumas análises que apresentam leituras muito similares sobre as relações entre agentes dos espaços jurídico e jornalístico, a observação sistemática do fenômeno não autoriza a ver nestas alguma estabilidade ao longo do tempo, tampouco a postular um desenvolvimento linear unívoco, uma vez que respondem a lógicas heterogêneas, com significações e efeitos sociais diversos. Como se vê, as disputas por posições autorizadas e hegemônicas no campo da definição moral da política, portanto, é espaço social que merece cada vez mais a atenção analítica das ciências sociais.

REFERÊNCIAS

ABREU, Alzira Alves. **Desafios da notícia**: o jornalismo brasileiro ontem e hoje. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017.

BECKER, Howard. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

BEZES, Philippe; LASCOUMES, Pierre. Percevoir et juger la “corruption politique”. Enjeux et usages des enquêtes sur les représentations des atteintes à la probité publique. **Révue Française de Science Politique**, 2005, p. 757-786.

BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas**: sobre a teoria da ação, Campinas: SP: Papirus, 1996.

_____. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

_____. **Sobre o Estado**: cursos no Collège de France (1989-92). São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BRIQUET, Jean-Louis. La “guerre des justes”. La magistrature antimafia dans la crise italienne. In: _____; GARRAUD, Philippe (Dirs.). **Juger la politique**. Entreprises et entrepreneurs critiques de la politique. Rennes: PUR, 2001, p. 103-121.

_____. Les conditions de félicité d’une croisade morale: lutte anticorruption et conflits politiques dans l’Italie des années 1990. **Droit et Société**, n. 72, 2009, p. 285-301.

_____. Introduction. In: BRIQUET, Jean-Louis; GARRAUD, Philippe (Dirs.). **Juger la politique**. Entreprises et entrepreneurs critiques de la politique. Rennes: PUR, 2001, p. 103-121.

CHAMPAGNE, Patrick. **La double dépendance**. Sur le journalisme. Paris: Raisons d’agir, 2016.

CHAMPY, Florent; ISRAËL, Liora. Professions et engagement public. **Sociétés Contemporaines**, n. 73, 2009, p. 7-19.

CORADINI, Odaci Luiz. Grandes famílias e elite “profissional” na Medicina no Brasil. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, 1997, p. 425-466.

DEZALAY, Yves; GARTH, Bryant G. **La mondialisation des guerres de palais**. La restructuration du pouvoir d’État en Amérique latine, entre notables du droit et “Chicago Boys”. Paris: Seuil, 2002.

DOBRY, Michel. Valeurs, croyances et transactions collusives: notes pour une réorientation de l’analyse de la légitimation des systèmes démocratiques. In: SANTISO, Javier. **À la recherche de la démocratie**. Paris: Karthala, 2009, p. 103-120.

ELIAS, Norbert. **Introdução à Sociologia**. Lisboa: Edições 70, 2008.

ENGELMANN, Fabiano. **Sociologia do campo jurídico**: juristas e usos do direito. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2006.

_____. PILAU, Lucas e Silva Batista. Usos políticos do “combate à corrupção”: uma agenda de pesquisa. In: _____; _____ (Orgs.). **Justiça e poder político**: elites jurídicas, internacionalização e luta anticorrupção. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021, p. 15-32.

GRÜN, Roberto. **Da pizza ao impeachment**: uma sociologia dos escândalos no Brasil contemporâneo. São Paulo: Alameda, 2018.

GUILHOT, Nicolas. **The democracy makers**: human rights and the politics of global order. New York: Columbia University Press, 2005.

MARCHETTI, Dominique. Le “journalisme d’investigation”. Genèse et consécration d’une spécialité journalistique. In: BRIQUET, Jean-Louis; GARRAUD, Philippe (Dirs.). **Juger la politique**. Entreprises et entrepreneurs critiques de la politique. Rennes: PUR, 2001, p. 167-191.

MATHIEU, Lilian. Repères pour une sociologie des croisades morales. **Déviance et Société**, vol.29, n. 1, 2005, p. 3-12.

_____. Croisades morales. In: FILLIEULE, Olivier; MATHIEU, Lilian; PÉCHU, Cécile (Dirs.). **Dictionnaire des mouvements sociaux**. Paris: Presses de Sciences Po., 2009, p. 167-173.

NAVES, Nilson. Imprensa investigativa: sensacionalismo e criminalidade. **Revista CEJ**, n. 20, 2003, p. 6-8.

SCHUDSON, Michael. **Descobrimdo a notícia**: uma história social dos jornais nos Estados Unidos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

O Papel do Ministério Público na Garantia da Política de Assistência Social: Apontamentos a Partir das Normativas Jurídicas

Meimei Alessandra de Oliveira

Doutoranda em Política Social - UFF

meimei_jf@yahoo.com.br

RESUMO

O artigo analisou como as normativas estruturadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ordenadoras do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) abordam as atribuições do Ministério Público (MP) na efetivação dos direitos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A constituição de 1988 conferiu ao MP a responsabilidade de defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis aos cidadãos, ou seja, a defesa da sociedade por meio da efetivação da cidadania e da dignidade da pessoa humana. Em adição, o papel do SUAS é o de consolidar e estruturar a PNAS através de um desenho integrado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sob regulação estatal. O objetivo do estudo foi analisar como as propostas formalizadas em normativas do SUAS e do MP para efetivação do acesso aos direitos socioassistenciais abordam as atribuições do MP. A análise considerou como essas proposições produzem implicações fundamentais na atuação judicial e extrajudicial do MP e se há consonância de abordagens nas normativas dos sistemas. O estudo pautou-se em pesquisa bibliográfica e análise documental de normativas jurídicas. O estudo sinalizou fragilidades no diálogo entre os entes MP e SUAS e identificou requisições do MP que são estranhas e/ou conflitantes com as competências do SUAS. Portanto conclui-se que existem dificuldades de compreensão por parte do MP da institucionalidade, dos mecanismos de gestão, princípios e atribuições do SUAS e sobre o que pode prejudicar a implementação das ações previstas neste sistema.

Palavras-chave: Política Nacional de Assistência Social; Ministério Público; Normativas Jurídicas; SUAS.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 instituiu o conceito de seguridade social que inclui as políticas de saúde, previdência e assistência social como um tripé do sistema de proteção social brasileiro. A seguridade envolve um conjunto de direitos e seguranças no âmbito da prevenção e atenção às situações de risco e das vulnerabilidades sociais, as características do sistema brasileiro envolvem ações contributivas para processos laborais envolvendo a

previdência e não contributivas para saúde e assistência social (COUTO et al, 2010). A implementação destes direitos não foi imediatamente estabelecida, mas é pauta da ação política de vários movimentos sociais até os dias atuais, por meio de proposição de leis complementares e atuação em espaços de negociações entre setores afinados com as propostas e concepções de direitos sociais. A posição liberal predominante nos anos 1990 marcou oposição a ampliação dos direitos sociais previstos na constituição de 88 e na LOAS.

Em 1993, em contraposição à posição do governo de Collor, variadas negociações do movimento nacional envolvendo gestores municipais, estaduais e organizações não governamentais junto ao Governo federal e representantes do Congresso, permitiu a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS- Lei 8742/93). Esse processo ocasionou mudanças na Assistência Social relacionadas em grande medida à implantação do novo modelo de gestão consolidado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que visa implementar os princípios da LOAS. Este sistema também é responsável por garantir a universalização do direito à Assistência Social, a descentralização, a participação, a integração entre os entes federais, estaduais e municipais, norteado pelos princípios da Constituição de 1988. Assim, o que antes era configurado como caridade e fonte de manipulação política, passa a ser um direito reconhecido em Lei (LOAS-8742/93).

Embora a política pública de assistência social tenha sido normatizada em 1993, somente em 2003 houve a possibilidade de inserção de novos atores sociais que ascenderam no cenário nacional. Em confluência com vários processos e oportunidades, esse dinamismo da sociedade civil deu sustentação a uma nova institucionalidade para esta política (PAIVA, 2014) e contribuiu para a consolidação do SUAS que foi aprovado pela IV Conferência Nacional de Assistência Social, em 2003, e se institucionalizou por meio da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 e da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) de 2005. Ambos são pilares dos principais instrumentos normativos que desenharam o formato da política de assistência social no país. Em 2011 a LOAS sofreu modificações com a aprovação da Lei 12.435, que institucionalizou o SUAS, tornando-o lei e ratificando seu caráter obrigatório. Ratifica-se, assim, o caráter obrigatório do SUAS que evidencia o sistema como a única alternativa para o funcionamento e oferta da assistência social em todo país.

Mesmo frente aos avanços normativos do SUAS, sua operacionalização é desafiadora.

As políticas sociais são processos complexos e multideterminados, construído por meio de relações dialeticamente contraditórias entre a estrutura (econômica, política, social) e a história. Por esta razão, envolvem relações simultaneamente antagônicas e recíprocas entre capital e trabalho, Estado e sociedade, além de envolver os conflitos entre os interesses vigentes e os princípios que regem os direitos de cidadania como liberdade e igualdade. Pensar em políticas sociais não é simplesmente verificar a alocação de decisões tomadas pelo Estado e aplicadas verticalmente na sociedade, como estabelecido pelo entendimento funcionalista. As políticas sociais não são um processo linear de conotação positiva ou negativa, ou a serviço exclusivo desta ou de outras classes. Na realidade elas têm se mostrado simultaneamente positivas e negativas em vários aspectos e beneficiado interesses contrários, de acordo com a correlação de forças prevaletentes. É isso que torna a política social dialeticamente contraditória e é nessa contradição que a classe trabalhadora e os segmentos mais vulnerabilizados podem utilizar-se dela a seu favor (PEREIRA, 2011).

O modelo de proteção social, garantido na Constituição de 1988, vem sendo desmontado, o que tem impulsionado conflitos redistributivos e acentuado conflitos de interesses. Por outra via, também tem fomentado práticas experimentais voluntaristas no âmbito das políticas sociais. Os cortes nos gastos sociais, evidenciados na pesquisa realizada pelo FONSEAS sobre o desfinanciamento da PNAS, indicam esse desmonte. A retirada progressiva de recursos evidencia-se na análise de uma série histórica dos orçamentos aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na esfera federal, relativos à destinação de recursos ordinários, visando o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios. Identifica-se uma queda progressiva, tanto na sua elaboração quanto nas transferências intergovernamentais.

O orçamento aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social para o exercício de 2021, destinado ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais, totaliza R\$ 2.669.952.606 (2,6 bi), mas teve uma aprovação de apenas R\$ 1.107.469.541 (1 bi). A PLOA 2021 apresenta uma redução nas despesas discricionárias de 59,34%. Importante observar que, em 2017, houve um déficit de 21,76%, em 2018 de 37,52%, em 2019 de 29,16% e, em 2020 de 35,47%(FONSEAS,2021).

O desfinanciamento colabora para a redução de direitos sociais e a desqualificação das instituições de bem-estar-social expressam o questionamento do caráter público da política e o desprezo pelos mais vulnerabilizados. Este modelo está em pleno andamento e é

um atentado às conquistas dos movimentos democráticos.

Esse cenário de regressão de direitos impacta diretamente o SUAS, que vem sendo marcado pela fragmentação das ações e consequentemente, pela dificuldade de lidar com problemas sociais complexos que demandam uma assistência integral e integrada. A perspectiva do direito é transformada em lógica de “favor” e grande parte da população que necessita das políticas públicas de assistência social está desassistida, descoberta do acesso aos direitos socioassistenciais. A seletividade nas ações com enfoque na extrema pobreza, a precariedade das estruturas físicas, o deficitário quadro de profissionais das equipes técnicas, o parco financiamento que acaba por sucatear os serviços são fatores que têm se intensificado (SENNA; SILVA, 2016, p. 5).

Frente à atuação fragmentada e fragilizada da assistência social e, em muitos casos, circunscritas a ações que são insuficientes frente à demanda (seja pela inadequação dos programas, projetos, serviços e benefícios) o Sistema de Justiça (SJ) é convocado para atuar de forma judicial e extrajudicial. Esse sistema inclui diferentes órgãos públicos, que integram o ordenamento jurídico-político brasileiro sendo eles: o Poder Judiciário, o Ministério Público (MP) e a Defensoria Pública todos com autonomia e independência política, administrativa e financeira. (COLIN, 2018).

O MP a partir da Constituição de 1988 teve o seu papel redesenhado possibilitando-lhe uma atuação não subordinada aos interesses do Estado e direcionada a favor dos segmentos mais socialmente vulneráveis. Em obediência aos princípios constitucionais, o MP passou a ser responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Além disso, passou a contar com exclusividade na promoção da ação penal e a ampliar a titularidade para o inquérito civil e para a ação civil pública no que concerne aos direitos difusos e coletivos (BRASIL, 1988).

A atuação do MP através dos inquéritos civis se dá a partir da coleta de dados e informações que comprovem a violação de direitos, porém se os elementos não forem suficientes para proposição de ação judicial, o *parquet* pode se utilizar da esfera extrajudicial, como termos de ajustamento de conduta (TAC) e obrigações de reparação de dano. A esfera extrajudicial permite ao MP negociar com o poder público a indução de mudanças para o atendimento as demandas socioassistenciais (SILVA, 2018). Uma de suas atribuições é exigir dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública o respeito aos

direitos elencados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como o fomento à estruturação e oferta qualificada da PNAS (COLIN, 2018).

A PNAS faz parte dos direitos sociais que estão previstos no artigo 6º da Constituição Federal. São direitos aplicados a todos os indivíduos que visam resguardar os direitos mínimos de qualidade de vida, além de zelar pelos direitos coletivos dos segmentos vulneráveis (BRASIL, 1988). Faz parte do desafiador papel do MP zelar pela implementação das políticas públicas, mesmo frente a conjuntura de desmonte dos direitos, a partir do ideário neoliberal, e de fragmentação e fragilização das políticas públicas, inclusive das políticas sociais,

No caso específico do Ministério Público, além de acionado pela sociedade ao entender seus direitos lesados ou qualquer irregularidade no funcionamento de instituições que implementam políticas públicas, cabe-lhe um papel ativo, intervindo em situações que considere violadoras de violadoras de direitos, no âmbito dos interesses sociais ou individuais indisponíveis, difuso, coletivos ou individuais homogêneos de expressão social. Tal atuação, por certo, pode contrariar interesses de grupos específicos, de modo que a Constituição Federal ofereceu ao agente ministerial mecanismos que lhe assegurem condições de desempenho do seu papel (TEJADAS, 2012, p. 144).

Considerando a relevância da atuação do MP na efetivação dos direitos previstos na PNAS, o presente artigo analisou como as propostas formalizadas em normativas do SUAS e do MP para efetivação do acesso aos direitos socioassistenciais abordam as atribuições do MP. Com base nesse mapeamento, indicou como essas proposições produzem implicações fundamentais na atuação judicial e extrajudicial do MP e se há consonância de abordagens nas normativas dos sistemas.

DESENHO METODOLÓGICO

O estudo baseou-se em metodologia qualitativa e em métodos e técnicas de pesquisa bibliográfica e análise documental. Pressupôs que as propostas e narrativas formalizadas nos documentos governamentais contribuem para compreender os processos políticos em curso, no caso aqueles referentes à política de assistência social. A análise documental aqui é entendida como “procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos” (SÁ – SILVA, 2009, p.5).

A partir de uma extensa pesquisa nas bases de informação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) foram sistematizadas legislações da política de assistência social em duas frentes de atuação: (1) as normas Instituidoras da Política de Assistência Social - que são atos normativos mais gerais criados para organizar a política de assistência social de uma maneira geral com ampla divulgação. Normalmente são os mais utilizados pelos trabalhadores do SUAS e pelo Sistema de Justiça e (2) as normativas complementares, a maioria elaborada pelo CNAS de 1994 a 2020, que somam um total de 752 resoluções que detalham a execução da política de assistência social. Por serem muito numerosas são menos conhecidas e utilizadas. A partir desse amplo conjunto de documentos, foram selecionadas para o estudo normativas (leis, decretos, notas técnicas e acordos de cooperação) que abordam as atribuições do MP na garantia da política de assistência social. Foram identificados 04 (quatro) documentos organizados em três eixos: dois documentos estruturadores do SUAS, um documento que versa sobre a atuação do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e um documento ordenador do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). A análise documental das normas jurídicas contribuiu para identificar elementos que podem afetar a implementação da política pública de assistência social.

No primeiro eixo de normativas estruturadoras da PNAS, com ênfase no SUAS, foram objetos de análise: a LOAS, Lei 8.742/93 que avança na construção do SUAS a partir de várias normativas expedidas pelo CNAS. Foi incluído um documento que é considerado um marco no estabelecimento da interface do MP e a assistência social: a Nota Técnica nº 02/2016/SNAS/MDS que aborda a relação entre o SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça.

No segundo eixo foi incluído um documento do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), que tem como atribuição orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social no Brasil. Ressalta-se o importante papel que o serviço social desempenha na relação do MP com a PNAS, em documento editado em 2014 sobre a Atuação de Assistentes Sociais nos Sociojurídicos Subsídios para Reflexão (CFESS, 2014).

No último eixo na esfera do Sistema de Justiça, mais especificamente nas normativas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), órgão responsável por orientar e fiscalizar e imprimir uma visão nacional no MP, foram selecionadas normativas que mencionavam a PNAS mas de forma fragmentada, ou seja, referindo-se a um público

específico de um determinado programa como, por exemplo, “adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Centro de Referência da Assistência Social”, ou a políticas específicas, como a de abrigo. Optou-se por analisar o Acordo de Cooperação Técnica de 18 de dezembro de 2018, celebrado entre a Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e o CNMP por se tratar de um documento que aborda o SUAS de uma maneira mais geral seguindo a lógica de análise dos dois eixos anteriores (estruturantes do SUAS e atuação do CFESS).

Os documentos selecionados abordam aspectos da atuação do MP e do SUAS¹. A construção da análise dos documentos seguiu orientações de Sá - Silva (2009, p.8-13) denominada de “ritualística necessária”, incluindo passos essenciais na análise documental. o contexto em que o documento foi produzido, os autores que participaram do processo, a autenticidade e confiabilidade, a natureza do texto, as atribuições do MP na PNAS e a identificação dos contextos da legislação em que essas atribuições são descritas. Foram, construídas “categorias de análise” que possibilitaram organizar as distinções encontradas nos documentos no que se refere às atribuições do MP na garantia dos direitos da PNAS.

ANÁLISE E DISCUSSÃO

A assistência social é um direito subjetivo do cidadão, pode ser tutelado de forma coletiva já que possuem diversos destinatários com demandas similares, ou seja, cidadãos em vulnerabilidade social, como dispõe o artigo 1º da Lei 8.742/93:

Art. 1º A assistência social, **direito do cidadão e dever do Estado**, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Essa mesma Lei foi criteriosa ao atribuir ao MP o dever de zelar pelo cumprimento das normas definidas para o adequado funcionamento do SUAS: o art. 31 determina que cabe ao MP zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei. (LOAS,1993).

¹ A Resolução 109/09 tipificação nacional dos serviços menciona o Ministério Público uma vez trazendo a possibilidade do mesmo acionar a rede para viabilizar o serviço de acolhimento para idosos como a proposta do artigo não é tratar da atuação do MP para públicos específicos optamos por não incluir este documento.

A atuação do MP precisa ser voltada para a estruturação da rede de assistência social em conformidade com a LOAS e o SUAS. A rede de assistência social deve ser estruturada nos municípios e estado de forma atender todo o público que necessite dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O quantitativo de equipamentos deve respeitar a demanda local com oferta quantitativa e qualitativa em uma rede adequada a realidade do município segundo os preceitos das normativas do SUAS.

No documento do CFESS “Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão” enfatiza as novas competências assumidas pelo MP a partir da Constituição de 1988 e a importância desta instituição na positivação dos direitos através das políticas públicas (CFESS, 2014). A fiscalização do MP nos equipamentos do SUAS deve ser norteadada pela oferta quantitativa e qualitativa dos programas, projetos, benefícios e serviços e essa adequação da rede pode ser fomentada através de iniciativas extrajudiciais como reuniões, recomendações e termo de ajustamento de condutas (TAC). O quantitativo de equipamentos precisa ser compatível com a realidade dos municípios, além de obedecer às normativas como a NOB/SUAS. Os serviços socioassistenciais precisam obedecer ao padrão da tipificação nacional dos serviços conforme a Resolução 109 do CNAS, a qual estabelece a necessidade de clareza da oferta e da abrangência dessa política, para que a mesma alcance os usuários que dela necessitem.

Em mais da metade dos documentos analisados verificou-se a dificuldade do MP em compreender a atuação do próprio SUAS. Isso se expressa pelos esforços identificados nos documentos no sentido de prover informações detalhadas sobre o *Modus Operandi* do SUAS. Como exemplos destacam-se a nota técnica do SNAS/MDS que objetiva descrever a natureza do trabalho desenvolvido pelos profissionais das equipes de referência no âmbito do SUAS. O documento busca esclarecer aos órgãos do sistema de justiça as competências, funções, atribuições, os tipos de ofertas de serviços e as responsabilidades dos entes federados. Recomenda (nos itens 14, 15, 16) que o sistema de justiça converse com os órgãos gestores antes de encaminhar as demandas, no intuito de respeitarem os fundamentos e princípios do SUAS com vistas a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade dentro de um sistema protetivo (SNAS/MDS, 2016). O acordo de cooperação do MDS/CNMP reforça a necessidade de entendimento do funcionamento do SUAS, através da necessidade de oferta de capacitações e cursos (CNMP/MDS, 2018). O SUAS é um modelo

de gestão que tem como proposta regular e organizar em todo território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Ele tem um caráter universal e não contributivo, com uma ação que envolve as três esferas de governo (Federal, Municipal e Estadual) na sua execução em uma perspectiva descentralizadora, bem como, determina a existência de uma rede hierarquizada e participativa que busca operacionalizar a LOAS. Um dos objetivos do SUAS é organizar os serviços socioassistenciais no Brasil e articulá-los entre todos os entes da federação – União, estados, Distrito Federal e municípios – evidenciando o princípio da descentralização e a cooperação entre os entes federados. A descentralização no SUAS significa, no regime federativo após a Constituição de 1988, responsabilidades compartilhadas entre os entes da federação. Como destaca a Nota Técnica nº 02/2016/SNAS/MDS:

O fluxo de atendimento desses casos deverá ser estabelecido junto ao órgão gestor da Assistência Social, quem tem a competência para analisar e propor os encaminhamentos mais adequados às especificidades das situações identificadas na rede de serviços e suas respectivas unidades no território (SNAS, MDS, p. 4, 2016).

Assim, o SUAS estabelece uma organização das ações da política de assistência social de acordo com a complexidade dos serviços: Numa ponta, a atenção social básica, na outra, a atenção social especial. O SUAS constitui-se em um modelo de gestão que visa promover e ampliar o acesso e cobertura do atendimento às demandas e necessidades sociais de responsabilidade da assistência social, organizando os serviços em seus equipamentos públicos: os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) os Centros POP e os serviços de acolhimento (PNAS/2004).

Uma outra dificuldade de compreensão do MP sobre o SUAS diz respeito a operacionalização desta política o que, acaba por gerar um outro conflito que fica ilustrado na nota técnica a partir de solicitações do MP ao SUAS que não são condizentes com as próprias atribuições do SUAS, o que compromete o trabalho social desenvolvido com famílias e indivíduos. A Nota Técnica nº 02/2016/SNAS/MDS cita uma série de prejuízos tais como: (1) quebra de confiança e/ou rompimento de vínculos entre usuários e profissionais quando os documentos gerados se tornam provas contra o usuário perante o poder judiciário; (2) desvio de função dos profissionais que compõem as equipes de referência do SUAS; (3) fragilização e destituição do caráter socioassistencial dos serviços e benefícios

normatizados e implementados no âmbito da PNAS; (4) priorização das demandas judiciais em detrimento das demandas ordinárias próprias dos serviços socioassistenciais; (5) desorganização dos serviços e comprometimento dos recursos financeiros e materiais disponíveis (SNAS/MDS, 2016).

Um relevante pesquisa realizada pelo IPEA em 2015 sobre “As relações entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema de Justiça”, selecionada pela chamada pública nº132/2013-IPEA objetivou analisar a relação entre o SUAS e o Sistema de Justiça no Brasil, com o intuito de produzir conhecimentos teóricos e jurídicos com a perspectiva de efetivar, cada vez mais, os direitos da população. A pesquisa reforçou essa situação, evidenciando a inexistência de diálogo entre o demandante e os demandados com determinações sem um contato prévio e muitas das vezes com prazos curtos para serem cumpridos. Nas palavras dos pesquisadores o tratamento dispensado por parte da justiça aos técnicos da assistência social é de subalternidade e desrespeito e eles afirmam sofrer forte pressão quando demandados pelo Sistema de Justiça:

O Poder Judiciário tem recebido demandas oriundas de direitos socioassistenciais e, ainda que haja diversos dispositivos legais e regulamentos normativos que evidenciem a existência de um amplo e complexo sistema de Assistência Social, parece decidir com base em sua estrutura centenária e enraizada nas tradições jurídicas (IPEA, 2015, p. 29).

Outro ponto que pode ser inferido a partir da análise dos documentos refere-se as atribuições das equipes técnicas dos equipamentos da assistência social que se diferenciam das atribuições dos profissionais das equipes multiprofissionais dos órgãos do sistema de justiça:

Desse modo, quando órgãos do Sistema de Justiça exigem dos profissionais do SUAS a realização de atividades ou a elaboração de documentos não condizentes com as suas atribuições no serviço em que atua, bem como, com a missão e objetivos da Política de Assistência Social, enseja-se prejuízo do exercício da função de proteção social e o alcance dos objetivos da Assistência Social. (SNAS, MDS, p.13, 2016).

É fundamental destacar que o trabalho que as equipes do SUAS precisam desenvolver referem-se ao atendimento e acompanhamento das famílias e indivíduos referenciados nos equipamentos públicos de Assistência Social. Autores como Colin (2018) e Tejada (2014), pesquisas como as do IPEA (2015), além dos documentos analisados destacam o encaminhamento de requisições para os profissionais do SUAS que são

estranhas as suas competências encaminhadas pelo MP. O SUAS tem um caráter protetivo que pode ser impactado de forma negativa, fragilizado com demandas inclusive de caráter investigativo e fiscalizatório para atestar veracidade de fatos e produzir provas de acusações.

Além das especificidades das equipes, evidenciou-se na análise documental a ausência e/ou escassez de profissionais em ambos os sistemas. O SJ deveria ter em seu quadro profissionais para trabalhar as especificidades do SUAS, conforme previsto em alguns dispositivos legais que tratam desta temática, tais como: a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, e o Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça. São legislações que reforçam que as estruturas do SJ devem ter equipes multidisciplinares e que essas equipes podem contribuir na elaboração de relatórios, laudos e pareceres, estudos sociais e psicológicos tão necessários a rotina de trabalho do MP e muitas das vezes solicitados de maneira equivocada às equipes do SUAS (SNAS, MDS, 2016, p. 13). Na Nota técnica do SNAS/MDS são explicitados instrumentos e procedimentos que extrapolam as funções dos profissionais do SUAS tais como:

- a) Realização de Perícia;
- b) Inquirição de vítimas e acusados;
- c) Oitiva para fins judiciais;
- d) Produção de provas de acusação;
- e) Guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
- f) Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental aos profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
- g) Adoção de crianças e adolescentes; h) Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, de violência doméstica contra a mulher (SNAS, MDS, 2016, p. 21).

Sabe-se que, com a precarização das políticas públicas, o quadro de profissionais que trabalham na assistência social vivencia os impactos das transformações contemporâneas que afetam o mundo do trabalho e redefinem o Estado e as políticas sociais nos moldes do capitalismo. Isso vem causando rebatimentos no Serviço Social, inclusive no quadro de profissionais do SUAS (OLIVEIRA, 2017, p. 2).

Um documento que chama atenção é o acordo de colaboração entre o CNMP,

instituição que disciplina as atribuições do MP e o MDS², na época órgão responsável por organizar as estruturas e marcos legais da assistência social. O acordo de colaboração estabelecido em 2018 objetivava aproximar as duas instituições, o que permite inferir que existe um problema na relação entre ambas. Nele, são propostas formas de estreitamento da articulação do MP com os órgãos gestores do SUAS para o fortalecimento da política de assistência social e a promoção de ações que fortaleçam a atribuição do MP de zelar pelo efetivo respeito aos direitos sócio assistenciais e pela observância das normativas da política de assistência social. Dentre as ações previstas destaca-se a realização de capacitações. Cumpre enfatizar que tais capacitações devem ser propostas e realizadas por parte do MP e do SUAS, ou seja, os dois sistemas precisam se conhecer. Somente assim poderão elaborar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações, bem como, designar membros ou servidores para ministrar palestras, realizar treinamentos e constituir grupos de trabalho ou câmaras técnicas instituídas no âmbito do CNMP. Outras questões contempladas na análise desse acordo de cooperação são a importância da disponibilização de bases de dados do SUAS para o CNMP e a confiabilidade dos dados disponibilizados (CNMP/MDS, 2018).

Portanto, a análise indicou que existem requisições estranhas e/ou conflitantes em relação às competências do SUAS, o que pode também ser decorrente da falta de compreensão por parte do MP sobre o papel do SUAS, sobre as atribuições dos profissionais, além da carência de profissionais nas duas estruturas. Em muitos casos os profissionais do SUAS são solicitados para executar o papel de investigação de determinadas violações de direitos, a política de assistência é utilizada como ferramenta de criminalização e não como proteção, o excesso de demanda sobrecarregando a rotina de trabalho dentro dos equipamentos da assistência social, falta de diálogo entre essas instituições (SNAS, MDS, 2016).

Nancy Fraser, filósofa contemporânea e estudiosa da justiça social contribui para pensar o acesso as políticas sociais na ótica da justiça, corroborando com o exposto no presente artigo. Dois requisitos que não podem faltar na busca por cooperação, contemplados de forma mais ampliada do ponto de vista do espectro analítico de Nancy de Fraser enquanto sentido de justiça social são *redistribuição* e o *reconhecimento*. Não há

² O MDS foi extinto com a edição da Lei Nº 13.844, de 18 de Junho de 2019. As funções do antigo Ministério foram atribuídas ao Ministério da Cidadania.

reconhecimento sem redistribuição ou redistribuição sem reconhecimento, ou seja, estes dois requisitos não podem coexistir separadamente. Eles precisam caminhar juntos de maneira mútua para transformar as injustiças, tanto as de origem econômica como as de origem cultural, vivenciadas pelos usuários da PNAS (FRASER, 2016). Para o fortalecimento dessa importante política pública o MP e o SUAS precisam estabelecer uma “cooperação sistêmica”. Nas palavras de Fraser. Assim, a justiça exige acordos sociais que permitam a todos os membros da sociedade interagir em pé de igualdade (FRASER; HONNETH, 2006, p. 42).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que se refere à consonância de abordagens sobre as atribuições do MP nas normativas de ambos os sistemas, o estudo, constatou que as competências do trabalho técnico no MP são diferentes das do SUAS e identificou requisições do MP que são estranhas e/ou conflitantes com as competências do SUAS. Sinalizou também fragilidades no diálogo entre as instituições que integram o MP e o SUAS. Portanto, conclui-se que existem dificuldades de compreensão por parte do MP sobre as atribuições, os mecanismos de gestão, os princípios do SUAS, o que pode prejudicar a implementação das ações previstas neste sistema.

Um possível caminho já apontado pelos documentos analisados é a necessidade de estabelecimento de normativas, fluxos e protocolos conjuntos, no intuito de diminuir as requisições estranhas e conflitantes com as competências do SUAS. Além disso, destaca-se a necessidade de promoção de capacitações ao MP e aos demais públicos de interesse para esclarecimento do que é o SUAS enquanto sistema e divulgação de práticas exitosas que precisam sair da esfera pessoal e institucionalizar-se para que sejam fortalecidas e garantir a sua permanência no tempo.

Embora existam diferenças culturais e estruturais entre as práticas institucionais do MP e do SUAS, o elemento que conecta esses dois sistemas e suas instituições é a garantia do direito à Assistência Social. O fortalecimento desta relação de “cooperação sistêmica” precisa ser estabelecido com urgência, dadas as enormes potencialidades desta articulação interinstitucional. Explorar esse cenário de poucas as normativas conjuntas entre estas instituições e quase inexistência de fluxos integrados de trabalho, seria uma possibilidade de

ampliar a efetivação dos direitos socioassistenciais de inúmeros usuários da política pública de assistência social. Por isso é preciso fortalecer esta interface construtiva para um alcance da efetivação e garantia de direitos socioassistenciais.

Importante registrar que com as eleições para Presidente da República em 2022, o novo governo, organizou o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome em uma tentativa de retomada de um projeto de reconstrução da política pública de assistência social, que foi extremamente negligenciada no governo anterior. O Conselho Nacional de Assistência Social, espaço de controle social com participação da sociedade civil e poder público, aprovou a Resolução 119, de 4 de agosto de 2023 que aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. O CNAS pretende normatizar essa relação entre o SUAS e o Sistema de Justiça que inclui o MP, se faz necessário dar prosseguimento aos estudos para analisar se essa resolução vai trazer avanços na conflituosa relação entre as diferentes instituições.

Frente ao cenário de precarização das políticas públicas, são fundamentais as parcerias na construção de interfaces construtivas entre SUAS e MP para obter resultados efetivos e duradouros para uma proteção social aos cidadãos e às suas famílias, de forma a responder de maneira qualitativa aos direitos de cidadania, promovendo seguranças sociais.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Senado Federal do. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, Congresso Nacional do. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993.

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. 2005.

CFESS. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão. Brasília, 2014. Disponível em:
<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidijs_sociojuridico2014.pdf> Acesso em 27 de junho de 2021.

COLIN, Denise Ratmann Arruda. A imprescindível articulação do sistema único de assistência social com o sistema de justiça: requisições para o Serviço Social. In.: AMARO, S.; CRAVEIRO, A. V. Vade Mécum: trabalho e instrumentalidade do Serviço Social. Curitiba: Nova Práxis Editorial, 2018.

COUTO, Berenice R.; YASBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A Política Nacional de Assistência Social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: COUTO, Berenice

Rojas et al. (orgs). O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2010.

FONSEAS. Pesquisa sobre Orçamento e Gestão Financeira do Sistema Único de Assistência Social nos Estados e Distrito Federal. 2021. Disponível em: <
https://drive.google.com/file/d/18JMd6aaBYxhyJ0A9YKoDxoLsovmvp_dUH/view > Acesso em 27 de junho de 2021.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era "póssocialista". Em J. Butler e N. Fraser Redistribuição ou Reconhecimento? Um debate entre marxismo e feminismo. Madrid: Traficantes de Sonhos. 2016. p.23-66.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. As relações entre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema de Justiça. Série Pensando o Direito, nº 58. Brasília, 2015. Disponível em: <
http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/PoD_58_Ana-Paula_web1.pdf> Acesso em 20 de abril de 2019.

MDS; CNMP. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Acordo de Cooperação Técnica de 18 de dezembro de 2018. Disponível em: <
https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2018/dezembro/Acordo_de_Cooperacao_MDS_CIJ_CDDF_Sistema_Unico_de_Assist_Social_SUAS_ASJUR-1.pdf> Acesso em 27 de junho de 2021.

MDS. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, 2005.

MDS; SNAS. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME; SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Nota Técnica nº 02, de 11 de maio de 2016. Disponível em: <
www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NotaTecnica_SUAS_Sistema%20de%20Justica_2016.pdf> Acesso em 27 de junho de 2021.

_____. O ASSISTENTE SOCIAL É UM TRABALHADOR ASSALARIADO: Luta Por Direitos, Perdas Salariais e a Não Aprovação da PL Nº 5278/2009. 2017. Disponível em: <
https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180101/101_00383.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em 01 de dezembro de 2019.

PAIVA, Ariane Rego de. Formulação e legitimação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Análise do processo decisório da lei 12.435/2011. 2014. 252 f. Tese (Doutorado em Política Social) - Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social, 2014.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Política Social: Temas e Questões. 1ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; DE ALMEIDA, Cristóvão Domingos; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. Revista brasileira de história & ciências sociais, v. 1, n. 1, 2009.

SENNA, Mônica Castro Maia; SILVA, Viviane Pereira. O Sistema Único de Assistência Social na agenda governamental brasileira: considerações sobre o processo de formulação da PNAS 2004 e NOB-SUAS 2005. In.: SENNA, M. de C. M. Sistema Único de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro: experiências locais. Rio de Janeiro: Gramma, 2016.

SILVA, Cíntia Aparecida da. O trabalho profissional do assistente social nos processos de trabalho do Ministério Público: o debate entre as atribuições, competências profissionais e os instrumentos jurídicos. In.: AMARO, S.; CRAVEIRO, A. V. Vade Mécum: trabalho e instrumentalidade do Serviço Social. Curitiba: Nova Práxis Editorial, 2018.

SPOSATI, Aldaíza. O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. **Serviço Social e Sociedade**, v. 27, n. 87, p. 96-122, 2006.

TEJADAS, Silvia da Silva et al. O direito à proteção social no Brasil e sua exigibilidade: um estudo a partir do Ministério Público. 2012.

Mulheres negras no cárcere: Interseccionalidade e arbítrio na produção da decisão judicial

Magnólia Maria Pereira Motta da Paixão

Mestranda em Sociologia e Direito – UFF

magnoliamaria@id.uff.br

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar a produção da decisão judicial a partir da comparação de duas decisões diferentes proferidas pelo mesmo juiz em relação a um homem de pele clara encarcerado e uma mulher negra encarcerada. Nas decisões, o juiz negou o direito à visita periódica ao lar à mulher que foi condenada por tráfico de drogas à uma pena de 5 anos de reclusão após ela progredir para o regime semiaberto e concedeu o mesmo direito ao homem após ele progredir para o regime semiaberto de cumprimento de pena. Ele foi condenado por tráfico de drogas e associação para o tráfico à uma pena de 12 anos de reclusão. A pesquisa explora as categorias utilizadas pelo juiz para identificar os réus e a forma como a decisão arbitrariamente não reconhece os direitos das mulheres negras.

Palavras-chave: Arbitrariedade, Encarceramento, Operadores do Direito, Mulheres.

INTRODUÇÃO

A tradição jurídica brasileira considera o processo como um meio para a realização da justiça. A própria Constituição Federal brasileira vigente garante o direito ao devido processo legal (GERALDO; ANDRADE, 2022).

Todavia, o professor Roberto Kant de Lima, no canal do *youtube* do *History of Science* também chama à atenção para a socialização de que, tratando-se de processos penais, apenas o juiz tem o poder “resolver” conflitos e que, muitas vezes, pautado no livre convencimento motivado, primeiro decide, depois busca fundamentos para justificar a decisão.

Partindo desta base compreensiva, durante a realização da pesquisa de campo realizada através de experiências adquiridas enquanto advogada criminalista, de relatos compartilhados por operadores de direito da mesma área e formação e de uma observação participante (FOOTE-WHITE, 1980) dos atendimentos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DP/RJ) em uma unidade prisional da cidade de Campos dos

Goytacazes, foi possível perceber decisões judiciais divergentes sobre demandas semelhantes em que a Lei de Execuções Penais (LEP) determina um mesmo modo de decidir.

Fazendo uma análise da LEP, verifica-se que esta prevê no seu artigo 122, caput e inciso I, que os/as apenados/as que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento prisional, no caso da visita periódica ao lar (VPL).

Mais à frente, em seu art. 123 incisos I, II e III, a LEP também estipula que a autorização será concedida por ato motivado do juiz e dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 da pena, se o/a condenado/a for primário/a, e 1/4 se reincidente e compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

O requisito do comportamento adequado apresenta-se como um fator subjetivo que depende da interpretação do/a juiz/a que analisa o caso. Assim, na realização da pesquisa de campo, foi verificado uma desigualdade para aplicação de tais dispositivos no processo de execução penal, principalmente, no que se refere ao fator subjetivo do comportamento.

Como por exemplo, verificou-se que em uma cidade do interior do Estado do Rio de Janeiro, às vésperas de completar 50 anos, uma mulher negra foi presa em flagrante pela prática do crime de tráfico de drogas. Os policiais narraram que encontraram em posse dela 7g de crack e 8g de cocaína, ambos separados em sacólés de plástico.

Com base nessas informações, após aproximadamente 8 meses da prisão em flagrante, foi prolatada a sentença condenando-a à uma pena de 5 anos de reclusão em regime inicialmente fechado.

Assistida pela DP/RJ, após cumprido o tempo necessário para progressão de regime, lhe foi concedida a progressão para o semiaberto, ela foi classificada com comportamento excepcional pela unidade prisional que está presa, mas lhe foi negado o direito à visita periódica ao lar, sob o argumento de que não haveria a segurança necessária acerca do comportamento desta mulher no regime mais brando e seu senso de autorresponsabilidade.

Em outro contexto, mas também em uma cidade do interior do Rio de Janeiro, alguns meses após completar 19 anos de idade, um homem de pele clara foi preso em flagrante pela prática do crime de tráfico de drogas e associação ao tráfico.

Consta no processo que com este homem e outras pessoas foram encontrados um total de 445g de maconha, 200g de cocaína e três armas de fogo. Com base nessas informações, passados mais de um ano da prisão em flagrante, foi prolatada a sentença condenando-o à uma pena de 12 anos de reclusão em regime inicialmente fechado.

Ele foi classificado com comportamento neutro pela unidade prisional que está preso, e após cumprido o tempo necessário no regime fechado, sendo patrocinado por uma advocacia particular, lhe foi concedido a progressão para o regime semiaberto e autorizado o direito à visita periódica ao lar sob o argumento de que já teriam sido preenchidos os requisitos previstos no art. 123, I e II da LEP.

Ambas as decisões sobre progressão de regime e concessão do direito à visita periódica ao lar foram proferidas no mesmo ano e pelo mesmo juiz da Vara de Execuções Penais. Ademais, também em ambos os processos, o Ministério Público concordou com os pedidos de progressão de regime e de VPL.

Todavia, a pesquisa demonstra que apesar das determinações legais estipuladas, existe uma lacuna destinada à interpretação do julgador, ora operador do direito que profere decisões desiguais ainda que aos destinatários da decisão a Lei determine uma forma igualitária para se decidir e no contexto do encarceramento, isso pode resultar em mais tempo de confinamento.

INTERSECCIONALIDADE COMO FERRAMENTA ANALÍTICA

“A interseccionalidade investiga como relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade.” (COLLINS; BILGE, p.15, 2021).

Isto é, pensar na interseccionalidade como ferramenta analítica permite a análise, por exemplo, das relações de poder que permeiam os marcadores sociais da classe, do gênero e da raça.

Tais fatores se cruzam e podem, inclusive, influenciar na interpretação do/a juiz/a nos casos que decide, essa afirmação parte da base teórica de que o modo como o/a juiz/a motiva suas decisões também é limitado pelo senso comum na exata maneira em que isso ocorre nas decisões cotidianas das pessoas. (GERALDO; ALMEIDA, 2017).

Senso comum esse que se constrói sobre a influência de fatores sociais estruturantes, tal como o racismo, o patriarcado, a misoginia e a diferença de classe social, por exemplo.

Pontua-se que a utilização da interseccionalidade como ferramenta analítica objetiva compreender a produção da decisão judicial de tal modo a desenvolver estratégias de equidade (COLLINS; BILGE, 2021) frente aos desafios de romper com desigualdades presentes no sistema penal que partem da “colisão das estruturas e da interação simultânea das avenidas identitárias.” (AKOTIRENE, 2019, p. 19).

A análise das mulheres negras encarceradas é realizada com a premissa de que a negritude associada a questão de gênero permeia uma construção na qual as mulheres negras são consideradas “pouco capazes porque existe todo um sistema econômico, político e jurídico que perpetua essa condição de subalternidade, mantendo-as com baixos salários, fora dos espaços de decisão, exposta a todo tipo de violência.” (ALMEIDA, 2020, p. 67).

A pesquisa de campo foi realizada em Campos dos Goytacazes, no presídio feminino Nilza Santos. Os dados do SISDEPEN do segundo semestre¹ de 2022 aponta que 26,54, % das apenadas nesta unidade são mulheres pretas e 43,13% são mulheres pardas e a soma de mulheres que estariam em regime aberto ou semiaberto se aproxima dos 25%.

O maior índice de encarceramento de mulheres pretas e pardas em comparação às mulheres brancas revela que as diferenças de raça têm reverberado dentro do sistema penal e mostra que o racismo é parte de sua estrutura. Sobre esse tema, Almeida, (2020, p.47-48) afirma o seguinte:

Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente - com todos os conflitos que lhe são inerentes -, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. [...] Se há instituições cujos padrões de funcionamento redundam em regras que privilegiam determinados grupos raciais, é porque o racismo é parte da ordem social.[...] de tal modo que, se o racismo é inerente à ordem social, a única forma de uma instituição combatê-lo é através da implementação de práticas antirracistas efetivas.

De acordo com o texto acima, as instituições devem adotar práticas antirracistas, haja vista que o racismo faz parte da ordem social, racismo esse que pode se revelar em ações do cotidiano que privilegiam determinados grupos raciais em detrimento de outros.

¹ Relatório semestral do SISDEPEN disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaNTFkZDA5MDEtZmJmNi00YjRhLTlkOTUyYWUxZjE3NWE3NDU5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSectionf330443a7e0c245a2804>.

Deste modo, sendo o cárcere uma instituição social, é necessário a análise da produção da decisão judicial que se volta às pessoas encarceradas.

Neste contexto, a raça passa a ser entendida como “um fator político importante, utilizado para naturalizar desigualdades e legitimar a segregação de grupos sociologicamente considerados minoritários.” (ALMEIDA, 2020, p. 31).

Ademais, a classe social em nada se desvincula aos cruzamentos inerentes à raça do indivíduo, esta percepção tem parte dos ensinamentos de que “o fator racial determina (ou pode determinar) a posição social e econômica na sociedade brasileira.” (NASCIMENTO, 1978, p. 101).

Neste sentido, a classe social a qual o indivíduo sobrevive, também pode influenciar no acesso à determinados direitos. Afinal, as classes superiores são “a classe do espírito, do conhecimento valorizado, enquanto as classes trabalhadoras são do corpo, do trabalho braçal e muscular, que as aproxima dos animais” (SOUZA, 2017, p 21) e enquanto animais, além de não serem classificados enquanto sujeitos de direito, também podem ser considerados selvagens e perigosos, portanto, dignos da prisão.

Sobre a percepção das classes, para além da questão econômica, Souza (2017, p. 88-89) preleciona o seguinte:

As classes sociais só podem ser adequadamente percebidas, portanto, como um fenômeno, antes de tudo, sociocultural e não apenas econômico. Sociocultural posto que o pertencimento de classe é um aprendizado que possibilita, em um caso, o sucesso, e, em outros, o fracasso social. São os estímulos que a criança de classe média recebe em casa para o hábito de leitura, para a imaginação, o reforço constante de sua capacidade e autoestima, que fazem com que os filhos dessa classe sejam destinados ao sucesso escolar e depois ao sucesso profissional no mercado de trabalho. Os filhos dos trabalhadores precários, sem os mesmos estímulos ao espírito e que brincam com o carrinho de mão do pai servente de pedreiro, aprendem a ser afetivamente, pela identificação com quem se ama, trabalhadores manuais desqualificados. A dificuldade na escola é muito maior pela falta de exemplos em casa, condenando essa classe ao fracasso escolar e mais tarde ao fracasso profissional no mercado de trabalho competitivo.

Assim, o autor continua:

Como somos formados, como seres humanos, pela imitação e incorporação pré-reflexiva e inconsciente daqueles que amamos e que cuidam de nós, ou seja, os nossos pais ou quem exerça as mesmas funções, a classe e seus privilégios ou carências são reproduzidos a cada geração. Como ninguém escolhe o berço onde nasce, é a sociedade que deve se responsabilizar pelas classes que foram esquecidas e abandonadas. (SOUZA, 2017, p. -89).

Se a sociedade deve se responsabilizar pelas demandas das classes sociais, a produção da decisão judicial não pode ignorar este marcador. Assim como a raça e o gênero, a classe social é uma categoria que está na lista nos marcadores sociais que tem capacidade de produzir formas de hierarquização e subordinação. (SCHWARCZ, 2019).

E esses marcadores, quando interseccionados, funcionam de maneira a produzir realidades segregadas afetando o acesso de pessoas pobres, negras e periféricas à efetivação de direitos previstos e alteram a percepção dos indivíduos sobre tais grupos tidos como marginalizados. Sobre questão da marginalização de grupos sociais, a sua menção diz respeito ao que bell hooks (2019) ensina que está na margem significa fazer parte do todo, mas não pertencer o corpo principal.

Para além da questão da classe social, enquanto ferramenta analítica, a interseccionalidade também nos permite observar o que Davis (2018) nos sinaliza sobre um silenciamento voltado às mulheres encarceradas que se estrutura em cima do argumento de que os homens são a maioria absoluta dentro das prisões, uma vez que de maneira geral a população prisional feminina ao redor do mundo gira em torno de 5%, quantitativo “baixo” para que as demandas tenham grande expressão frente às dos homens.

No mesmo sentido, Borges (2023) discorre sobre como o aprisionamento feminino é naturalmente invisibilizados e como no nosso contexto, em razão da seletividade racial, sofre de uma dupla invisibilidade, em razão do gênero e da raça desses indivíduos.

A autora mencionada ensina que a maneira como o gênero estrutura a prisão é resultado de uma “prática histórica que permanece até os dias atuais, evidenciando que a prisão ainda é tratada, desde sua origem, como um espaço destinado para os homens e, portanto, às mulheres apenas resta no máximo uma adaptação de estruturas e dinâmicas já existentes.” (GARAÚ; MARTINS, 2022, p. 75-76).

Ou seja, no contexto de encarceramento, também é necessário o conhecimento de que o sistema de justiça criminal, “teve apenas modulações e ações diferenciadas em se tratando de homens e mulheres para aplicar punições e o patriarcado determinou essas diferenciações no encarceramento.” (BORGES, 2023, p. 92). No caso das mulheres negras encarceradas, há a invisibilidade determinada pela própria prisão, pelo fato de serem mulheres e também por serem negras.

Assim, acreditar que as penitenciárias são instituições para homens e constituem a norma, seria também acreditar que as instituições para mulheres são marginais (Davis, 2018) e se marginais, não ocupam o elemento central no sistema penal.

Diante dos casos apresentados na introdução do texto, verificou-se que além da diferença de crime praticado e pena aplicada entre os sujeitos, em que o homem foi condenado por dois crimes à uma pena de 12 anos e a mulher foi condenado por um crime à pena de 5 anos, também se verificou diferenças de cor, gênero e classe social (ao passo que o homem foi atendido por uma advocacia particular e por sua vez, a mulher foi assistida pela Defensoria Pública).

Tais descrições buscam delimitar uma diferenciação de poder econômico entre os sujeitos, partindo da ótica compreensiva de que a discriminação socioeconômica é reforçada pela discriminação racial (ADORNO, 1996, p. 1).

Em ambos os casos apresentados, o Ministério Público não divergiu dos pedidos apresentados pelas defesas. A decisão proferida não se tratou de concordar com o Ministério Público ou divergir das Defesas técnicas, uma vez que ambos postularam pela concessão do mesmo direito, a VPL. Os fundamentos da decisão partiram da própria interpretação pessoal do juiz enquanto operador do direito e detentor do poder de decidir.

É neste sentido que a pesquisa busca averiguar se o cruzamento dos fatores da raça, da classe e do gênero que são capazes de classificar socialmente os indivíduos podem influenciar na interpretação do/a juiz/a no momento de conceder ou negar direitos.

Ao pensar sobre o processo de execução penal em uma perspectiva interseccional, é necessário a socialização sobre que o professor Roberto Kant de Lima (2019) falou sobre os brasileiros e a desigualdade jurídica.

Na oportunidade, foi exposto que o período de império no Brasil desigualou juridicamente os/as brasileiros/as, os/as transformando em nobres e plebeus. Isto é, o status jurídico dos/as brasileiros/as não era igual, o que fazia diferença em relação à execução do processo penal.

O professor também citou que por este motivo, os Tribunais foram criados para dirimir os conflitos entre as classes dominantes e isso permanece na legislação processual penal atual. O marco temporal apresentado também denuncia o racismo estrutural, ao passo que no período exposto, os/as escravizados/as não eram sujeitos de direito civil, mas

eram sujeitos do direito penal. Isto é, não eram considerados como sujeitos de direitos, mas poderiam ser penalizados/as com as mais duras penas e até hoje, a raça desempenha um papel central na construção da ideia de criminalidade. (DAVIS, 2018).

Essa herança dos tempos da escravização também se expressa no racismo, pois este se utiliza da negação para manter e legitimar estruturas de exclusão racial (KILOMBA, 2019). Não à toa, os dados do INFOPEN² revelam que do total de 826.241 de pessoas atualmente presas no Brasil, mais de 50% se declaram pretas ou pardas.

Portanto, “em uma sociedade de desiguais juridicamente, onde o tratamento desigual é a regra, não se pode facilmente convencer os cidadãos de que as regras que não se aplicam de maneira uniforme a todos, devem de todos, receber o mesmo respeito.” (LIMA, 2013, p.7).

O PERFIL DO/A JULGADOR/A E A PERSPECTIVA HISTÓRICA DA MULHER NEGRA

Segundo os dados do segundo semestre de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o grupo de Magistrados no Brasil é composto por 59,6% de homens³ e, fazendo um recorte racial no Estado do Rio de Janeiro, apenas 4,1% dos magistrados se autodeclaram pretos ou pardos⁴.

Tais dados revelam que em sua maioria, as mulheres negras encarceradas têm seu cumprimento de pena fiscalizado por homens brancos. Tal percepção não ignora que “o Brasil foi o maior território escravista do hemisfério ocidental por quase três séculos e meio. Recebeu, sozinho, quase 5 milhões de africanos cativos, 40% do total de 12,5 milhões embarcados para a América. Ademais, foi o último a acabar formalmente com a escravidão em 1888.” (GOMES, 2019, p.24).

Neste contexto, diferente da trajetória histórica do grupo social que se faz maioria nos assentos de juízes/as no país, as mulheres negras tiveram uma simbologia de objeto,

² INFOPEN, 13º Ciclo, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2022.pdf>.

³ Resultados Parciais do Censo do Poder Judiciário 2023. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/relatorio-do-censo-de-2023.pdf>.

⁴ Diagnóstico Étnico-racial no Poder Judiciário. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/diagnostico-etnico-racial-do-poder-judiciario.pdf>.

material de troca, mão de obra lucrativa no desempenho do trabalho escravo propriamente dito ou pela sua capacidade reprodutiva.

Esse passado de exploração da mulher negra e da forma com que ela era socialmente compreendida na condição de sujeito desumanizado, tutelado, e que carecia de todo tipo de correção e vigilância, influenciou diretamente na efetivação de seus direitos. Pois, as escravas, “rotuladas como subumanas ou inumanas, existiam relegadas a um papel na sociedade, correspondente à sua função na economia: mera força de trabalho” (NASCIMENTO, 1978, p. 73).

Sojourner Truth, uma das maiores precursoras do feminismo negro, através do seu discurso “Eu não sou uma mulher?” proferido em 1851 em uma assembleia nos EUA que decidia sobre o direito ao voto da população negra e desconsiderava as mulheres, já denunciava a forma pela qual as mulheres negras eram vistas a partir da perspectiva da desumanização. Davis (2016, p. 71) transcreveu o discurso da seguinte forma:

Com simplicidade persuasiva, *Sojourner Truth* apontou que ela nunca havia sido ajudada a pular poças de lama ou a subir em carruagens. “Olhe para mim, olhe para o meu braço, e levantou a manga para revelar a extraordinária força muscular de seu braço. Arei a terra, enchi os celeiros, e nenhum homem podia se igualar a mim! Não sou eu uma mulher? Eu podia trabalhar tanto e comer tanto quanto um homem - quando eu conseguia comida - e aguentava o chicote da mesma forma! Não sou eu uma mulher? Dei à luz treze crianças e vi a maioria ser vendida como escrava e, quando chorei em meu sofrimento de mãe, ninguém, exceto Jesus, me ouviu! Não sou eu uma mulher? [...] Aquele homenzinho de preto ali, ele diz que as mulheres não podem ter os mesmos direitos dos homens porque Cristo não era uma mulher. E de onde Veio Cristo? [...] De Deus e de uma mulher! o homem não teve nada a ver com ele.”

“No pensamento da vanguarda de *Sojourner Truth*, raça impõe à mulher negra a experiência de burro de carga da patroa e do marido” (AKOTIRENE, 2019, p. 26); este foi o nascedouro da compreensão do seu papel social. Na perspectiva do encarceramento, esse contexto histórico se apresenta como uma simbologia de tutela desses corpos lidos como irresponsáveis que carecem ser adestrados, corrigidos e socialmente curados para estarem aptos ao convívio social.

De acordo com Kilomba (2019, p. 78) essa leitura social das mulheres negras parte de uma crença de superioridade hierárquica discriminatória de um grupo social que se define como norma e classifica as pessoas dos demais grupos como diferentes:

A branquitude é construída como ponto de referência a partir do qual todas/os as/os "outras/os" raciais "diferem". Nesse sentido, não se é

"diferente", torna-se "diferente" por meio do processo de discriminação. (...) essas diferenças construídas estão inseparavelmente ligadas a valores hierárquicos. Não só o indivíduo é visto como "diferente", mas essa diferença também é articulada através do estigma, da desonra e da inferioridade. Tais valores hierárquicos implicam um processo de naturalização, pois são aplicados a todos os membros do mesmo grupo que chegam a ser vistas/os como "a/o problemática/o", "a/o difícil", "a/o perigosa/o", "a/o preguiçosa/o", "a/o exótica/o", "a/o colorida/o" e "a/o incomum".

Partindo dessa base teórica e da socialização dos dados inicialmente apresentados, foi verificado que as mulheres negras são julgadas por sujeitos que não “se parecem” com elas. O que significa que no contexto do isolamento do cárcere e não apenas no convívio social, elas também ocupam o lugar do “outro” na relação entre juiz/a e apenada. A descrição dos resultados de tais pesquisas se faz com o objetivo de identificação do perfil de quem possui o poder de decisão e da socialização de fatores pertinentes à compreensão da construção histórica do papel da mulher negra na sociedade.

A VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Diferente dos outros ramos do direito, tal qual, o direito criminal, o direito de família, o direito cível e entre outros que obtêm, pelo menos, um juiz a cada cidade para decidir sobre as questões que lhe são apresentadas em um território específico, a Vara de Execuções Penais (VEP) do Estado do Rio de Janeiro fica concentrada na Capital.

Isso significa que o/a juiz/a fica concentrado do Fórum da cidade do Rio de Janeiro e deste lugar, acompanha (ou deveria acompanhar) o cumprimento de pena de toda a população carcerária do território Estadual. De acordo com informações colhidas no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ/RJ)⁵, atualmente, a VEP é composta por um juiz titular e seis auxiliares.

Em contrapartida, os dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) do segundo semestre⁶ de 2022 apontam que os/as presos/as em cumprimento de pena no Estado do Rio de Janeiro somam o montante de 48.196 pessoas:

⁵ Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Institucional – Vara de Execuções Penais. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/vep/vep>.

⁶ Relatório semestral do SISDEPEN disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMTQ2ZDc4NDAtODE5OS00ODZmLThtYTETyZl4YTk0MTc2MzJkIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSectionb520cc726db6179d4e81>.

Figura 1 – Quantitativo de pessoas presas no Estado do Rio de Janeiro

Total		
48.196		
Fechado	Aberto	Semiaberto
15.724	65	14.736
Tratamento Ambulatorial	Medida de Segurança	Provisório
6	108	17.557

Fonte: Dados do SENAPPEN

Portanto, o Estado do Rio de Janeiro conta com sete juízes/as para acompanhar o cumprimento de pena de mais de quarenta e cinco mil pessoas; à título de curiosidade, de acordo com esses dados, se dividido a quantidade de apenados/as por juiz/a, a soma de processos para cada juiz/a acompanhar ultrapassaria o somatório de seis mil casos.

Neste cenário, através de minha vivência enquanto advogada criminalista, foi possível perceber que o/a juiz/a da VEP tem pouco ou nenhum contato direto com o/a apenado/a e com o ambiente do cárcere. A sua aproximação com o/a preso/a condenado é realizada através de um processo eletrônico onde são apresentados, por exemplo, documentos que descrevem as características do/a apenado/a, informações sobre o crime cometido e o montante da pena aplicada.

Na prática, os/as juízes/as guardam uma distância dos/as presos/os e dependem de documentos descritivos que são apresentados no processo. Documentos esses que são escritos por terceira pessoa que não o/a preso/a condenado/a.

Um dos documentos apresentado no processo é a Transcrição da Ficha Disciplinar (TFD), que é elaborado pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP). Neste documento, a SEAP apresenta informações no processo para identificação do/a apenado/a e os dados prisionais.

Os dados de identificação são apresentados da seguinte forma: em uma folha com o símbolo da SEAP, em uma primeira linha é informado alguns dados intitulados como

certificados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nela são apresentados o nome e o RG do/a preso/a.

Em seguida, o documento descreve dados descritos como certificados pela Guia de Recolhimento do Preso (GRP) e apresenta uma foto do/a interno/a, o número RG e do código do Sistema de Identificação Penitenciária (SIPEN) do/a preso, o nome, a filiação, a data de nascimento, o vulgo (apelido), a naturalidade, a cor, o grau de instrução, a nacionalidade, a profissão, e o estado civil.

Por fim o documento transcreve os dados prisionais, que consiste em apontar a unidade prisional que o/a preso/a se encontra, a situação relacionada a ocorrência de possíveis transferências de unidade prisional, aplicação de falta disciplinar, possível evasão, a realização de atividades laborativas ou educacionais e o índice de comportamento.

Outra forma de aproximação entre o/a juiz/a e apenado/a é realizado através de petições de advogados/as que também descrevem algumas características como o local de moradia, informações sobre o núcleo familiar, fotos, carteira de trabalho, laudos médicos, entre outros no momento de realizar pedidos para aplicação de determinados direitos.

Dito de outro modo, a descrição das características do/a preso/a e das condições do encarceramento é do domínio da própria administração penitenciária e fica ao critério dos/as advogados/as a apresentação de informações pessoais mais densas para que o/a julgador/a melhor se socialize a respeito do/a encarcerado/a.

Por esta razão, se faz necessário que os/as operadores/as do direito sejam socializados/as a compreender desde cedo que o cárcere é um ambiente de negação de direitos e violação da dignidade humana. (ANDRADE; GERALDO, 2019, p. 36).

Por fim, é cabível mencionar que tais descrições não objetivam ditar uma forma certa ou errada de se produzir a decisão judicial, mas descrever a forma de construção da figura do/a apenado/a dentro do processo. Fatores como a quantidade de pena aplicada, a classificação do índice de comportamento pela SEAP e as características pessoais do/a apenado/a informa para o/a juiz/a quem seria a pessoa do/a apenado/a.

A PROGRESSÃO DE REGIME E A IDEIA DE PENA DE INTENSIDADE REGRESSIVA EM COMPARATIVO COM A REALIDADE DO CAMPO

De acordo com o artigo 33, caput, do Código Penal, a pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto, o que difere da pena de detenção que deve ser cumprida em regime semiaberto ou aberto. (BRASIL, 1940).

Com base nesta previsão, em seu art. 112, caput, a LEP prevê que a pena privativa de liberdade deve ser cumprida de maneira progressiva com transferência para o regime menos gravoso, obedecendo critérios matemáticos que se diferenciam a depender da condição do/a apenado/a e do crime praticado.

Apesar das disposições sobre a forma progressiva de cumprimento de pena, a LEP também prevê em seu art. 118 que o cumprimento da pena também pode se sujeitar à forma regressiva em casos excepcionais.

A produção da decisão de progressão de regime fica condicionada a classificação de boa conduta do/a apenado/a, e além de ser motivada, deve proceder a manifestação do Ministério Público e da defesa processual que na prática, é realizada pela Defensoria Pública ou por advogados/as particulares, tais previsões jurídicas são descritas nos parágrafos 1º e 2º do art. 112 da LEP.

As previsões sobre a forma de cumprimento de pena de forma progressiva se assemelham aos ensinamentos de Foucault (2014) sobre a ideia do tempo enquanto um operador da pena. Ao passo que o autor descreve a progressão de regime de cumprimento de pena na lógica de intensidade regressiva historicamente proposta pelo Parlamentar francês Le Peletier:

Em seu projeto à Constituinte, Le Peletier propunha penas de intensidade regressiva um condenado à pena mais grave só irá para a masmorra (corrente nos pés e nas mãos, escuridão, solidão, pão e água) durante uma primeira fase; terá a possibilidade de trabalhar dois, depois três dias por semana. Depois dos dois primeiros terços da pena, poderá passar ao regime da "limitação" (masmorra iluminada, corrente em torno da cintura, trabalho solitário durante cinco dias na semana, mas em comum os outros dois dias; esse trabalho será pago e lhe permitiria melhorar seu passadio). (FOUCAULT, 2014, p.109).

Ao falar sobre o regime semiaberto, o art. 33, parágrafo 1º, alíneas a e b, do Código Penal o diferencia do fechado descrevendo que a execução da pena no regime fechado deve ser cumprida em penitenciária de segurança máxima ou média e a execução da pena em regime semiaberto deve ser cumprida em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento simular.

Fazendo um recorte na unidade prisional onde a pesquisa foi realizada, o relatório de 2016 de visita à unidade prisional realizado pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da DP/RJ⁷ denuncia que o Presídio Nilza da Silva se caracteriza como um estabelecimento ilegal para pessoas privadas de liberdade em regime semiaberto ou aberto. Isso porque as internas que deveriam cumprir suas penas em tais regimes mais brandos, na verdade, acabam cumprindo suas penas no regime fechado, ficando trancadas ao longo do dia, saindo somente para cultos e banho de sol (quando saem) e raramente conseguem o direito a visita periódica ao lar (VPL).

De igual maneira, o relatório de visita à unidade prisional da NUDEDH do ano de 2022⁸, recomenda ao Presídio Nilza Santos o cumprimento das regras previstas no art. 35, parágrafo 1º, do Código Penal que prevê que para o cumprimento de pena no regime semiaberto o/a condenado/a deve estar sujeito ao trabalho diurno em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.

Enquanto residente jurídica da DP/RJ, ao acompanhar os atendimentos das apenadas na unidade carcerária, pude observar que grande parte das internas que cumprem pena no regime semiaberto se queixam de cumprir a pena toda na “tranca” e sofrem com o prolongamento do tempo de afastamento social quando recebem a notícia do indeferimento do pedido de VPL pelo/a juiz/a que fiscaliza a execução de suas penas.

Segundo os dados apresentados nos relatórios mencionados, na prática, não existe cumprimento de pena em regime semiaberto no presídio pesquisado. As presas que deveriam cumprir suas penas neste regime acabam por permanecer no regime efetivamente fechado e nesta condição, esperam a autorização para visitar suas famílias enquanto lhe é oportunizado apenas a possibilidade frequentar cerimônias religiosas e banho de sol.

Neste contexto, a VPL, quando autorizada, acaba por proporcionar um sentimento de justiça nas internas e é o que, efetivamente, aproxima a execução da pena da previsão normativa sobre a progressão de regime.

⁷ Relatório de Visita à unidade prisional do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/c118b0ef26a34853a5d6f992cd6a02dc.pdf>.

⁸ Relatório de Visita à unidade prisional do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/0a4b9883393741259059fa730ac64b0c.pdf>.

A VISITA PERIÓDICA AO LAR (VPL)

A VPL é um direito previsto no artigo 122, caput e inciso I, da LEP que descreve este direito da seguinte maneira: “Art. 122. Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: I - visita à família [...]” (BRASIL, 1984, n. p).

Este direito oportuniza ao/à interno/a que cumpre pena restritiva de liberdade no regime semiaberto sair da prisão por alguns dias e com isso, busca promover proximidade entre o/a apenado/a e à sua comunidade de origem ainda durante o período do encarceramento. Deste modo, a negativa deste direito resulta em maior período de isolamento do/a preso/a.

O período autorizado ao/à preso/a visitar a família obedece a um prazo previsto no art. 124, caput, da LEP que estabelece um limite de 7 a cada 45 dias por cinco vezes no ano, que soma um total 35 dias por ano que o/a apenado/a tem a possibilidade de estar fora da penitenciária.

Para concessão deste direito, a LEP descreve a obrigatoriedade do preenchimento de alguns requisitos:

Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

I - Comportamento adequado;

II - Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente;

III - compatibilidade do benefício com os objetivos da pena (BRASIL, 1984, p. n).

O primeiro requisito do comportamento adequado se apresenta como um fator subjetivo, haja vista que a LEP não esclarece o que seria tal adequação de conduta. Na prática da advocacia criminal, se percebe que os/as juízes/as analisam a TFD para saber como a SEAP descreve o comportamento do/a presa/a na penitenciária.

O segundo requisito do cumprimento de pena por um período mínimo é matemático, o/a julgador/a analisa o montante da pena aplicada ao/à condenado/a em comparação ao tempo já cumprido. O terceiro requisito descreve uma necessidade de adequação da VPL aos objetivos da pena que se seguem pelo princípio da ressocialização, da reaproximação do/a preso/a ao seu ambiente de convívio social.

Após conceder a visita à família, a LEP descreve algumas obrigações e limitação de convívio social que o/a julgador/a deve e impor ao apenado/a em rol não taxativo:

Art. 124. § 1º Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as **seguintes condições**, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado:

- I - Fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício;
- II - Recolhimento à residência visitada, no período noturno;
- III - Proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres. (BRASIL, 1984, p. n).

Como visto, de acordo com a Lei, o/a preso/a deve apresentar o endereço do familiar que o receberá pelos 7 dias de VPL e a limitação do convívio social descreve um dever de se recolher em domicílio durante a noite e na proibição de frequentar bares, casas noturnas e outros similares.

Foi observado que em alguns trechos a LEP descreve a VPL como um benefício e não como um direito. Entretanto, este trabalho não tem por objetivo analisar tais classificações descritas pela norma jurídica, mas sim descrever a previsão legal existente sobre aspectos da visita familiar realizada por pessoas encarceradas.

A CATEGORIA DO COMPORTAMENTO ADEQUADO E A IDEIA CORRETIVA DA PENA

Foucault (2002) preleciona que a prisão teve sua origem na prática do exercício de um poder Estatal de controle social. Ao falar sobre a categoria do comportamento, o autor nos chama a atenção para ideia da pena que se constrói com um objetivo de correção dos indivíduos; de aprisionar para corrigir e de conservar a pessoa presa até se corrija:

Aparece também a ideia de uma penalidade que tem por função não ser uma resposta a uma infração, mas corrigir os indivíduos ao nível de seus comportamentos, de suas atitudes, de suas disposições, do perigo que apresentam, das virtualidades possíveis. Essa forma de penalidade aplicada às virtualidades dos indivíduos, de penalidade que procura corrigi-los pela reclusão e pelo internamento não pertence, na verdade, ao universo do Direito, não nasce da teoria jurídica do crime, não é derivada dos grandes reformadores como Beccaria. Essa ideia de uma penalidade que procura corrigir aprisionando é uma ideia policial, nascida paralelamente à justiça, fora da justiça, em uma prática dos controles sociais ou em um sistema de trocas entre a demanda do grupo e o exercício do poder. (FOUCAULT, 2002, p.99).

Ao falar sobre a visita periódica ao lar foi visto que o comportamento do/a apenado/a não é descrito pelas partes atuantes no processo, isto é, pelo Ministério Público e

ou/ advogados/as e juiz/a, mas sim pela SEAP que é um órgão administrativo do Poder Executivo, que obtém o controle de tais registro sobre o comportamento do/a preso/a.

Deste modo, a elaboração da TFD e a descrição do comportamento dos corpos encarcerados se faz no âmbito de uma gestão de um poder político que documenta um certo conhecimento a ser acolhido como verdade no âmbito execução penal e esta verdade documentada que classifica como excepcional, neutro, ou ruim o comportamento do/a preso/a. A construção deste conhecimento parte do processo de autenticar verdades jurídicas:

Como conclusão poderíamos dizer: o inquérito não é absolutamente um conteúdo, mas a forma de saber. Forma de saber situada na junção de um tipo de poder e de certo número de conteúdos de conhecimentos. Aqueles que querem estabelecer uma relação entre o que é conhecido e as formas políticas, sociais ou econômicas que servem de contexto a esse conhecimento costumam estabelecer essa relação por intermédio da consciência ou do sujeito de conhecimento. Parece-me que a verdadeira junção entre processos econômico-políticos e conflitos de saber poderá ser encontrada nessas formas que são ao mesmo tempo modalidades de exercício de poder e modalidades de aquisição e transmissão do saber. O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir. O inquérito é uma forma de saber-poder. É a análise dessas formas que nos deve conduzir à análise mais estrita das relações entre os conflitos de conhecimento e as determinações econômico-políticas. (FOUCAULT, 2002, p.77/78).

Entretanto, no caso apresentado na introdução do texto, foi visto que a decisão judicial, ainda que com base na informação de que a mulher negra teria sido classificada pela SEAP com um comportamento excepcional, negou a VPL com o argumento de que não haveria a segurança necessária acerca do comportamento no regime semiaberto e do senso de autorresponsabilidade dela.

Para fins de socialização dos termos jurídicos utilizados, vejamos um recorte da decisão referida:

Figura 2 – Recorte da decisão judicial

No entanto, o pedido de saída temporária para visitar a família, por ora, não merece acolhida. Com efeito, a progressão ao semiaberto do apenado está sendo feita neste momento, sendo certo que o apenado permanecerá nesse regime por mais 2/5 da pena, a qual tem previsão de término apenas em 18/07/2025.

Para que a pretendida autorização seja concedida, mister seja avaliado se o benefício será compatível com os objetivos da pena, quais sejam, a reprovação pela conduta praticada e a prevenção geral e especial. A progressão ao regime semiaberto, contudo, é atual e o apenado ainda vai começar a cumprir a pena nesse regime, sendo, portanto, evidente ainda não haver a segurança necessária acerca do seu comportamento no regime mais brando e seu senso de autorresponsabilidade.

Fonte: Acervo da autora, 2023.

A mulher foi classificada com o comportamento excepcional pela SEAP, órgão do poder executivo, mas a decisão judicial nos narra que o senso de autorresponsabilidade desta mulher ainda carecia ser comprovado na continuidade desta conduta em regime mais brando que o fechado de cumprimento de pena.

A negação do direito à VPL, neste caso, submete a apenada ao dever de provar a continuidade da conduta já classificada como excepcional no regime mais severo. Esta prática se aproxima aos ensinamentos de Foucault (2014) sobre o distanciamento do objetivo de punição legal do/ criminoso/a pelo mal praticado e se aproxima do desejo de procurar corrigir, reeducar:

A execução da pena vai se tornando um setor autônomo, em que um mecanismo administrativo desonera a justiça, que se livra desse secreto mal-estar por um enterramento burocrático da pena. É um caso típico na França que a administração das prisões por muito tempo ficou sob a dependência do Ministério do Interior, e a dos trabalhos forçados sob o controle da Marinha e das Colônias. E acima dessa distribuição dos papéis se realiza a negação teórica: o essencial da pena que nós, juízes, infligimos, não creiais que consista em punir; o essencial é procurar corrigir, reeducar, "curar"; uma técnica de aperfeiçoamento recalca, na pena, a estrita expiação do mal, e liberta os magistrados do vil ofício de castigadores. (FOUCAULT, 2014, p. 15).

Portanto, o/a juiz/a passa analisar, o senso de autorresponsabilidade da apenada ainda que este termo não encontre previsão nos requisitos para a concessão da VPL previstos na LEP. Neste cenário, não obstante a construção de uma verdade jurídica sobre o comportamento da apenada, a interpretação do/a juiz/a sobre o caso é determinante para a concessão ou negativa de direitos que tem como critério requisitos subjetivos.

Assim, o processo penal pode se apresentar como um instrumento de arbítrio, pois “no sistema processual brasileiro, muitas vezes, em vez de o juiz ser o guardião da observância da igualdade jurídica entre os cidadãos, passa a ser um árbitro a quem é permitido julgar sem critérios consensuais.” (MENDES, 2012, p. 467)

Ao falar sobre critérios consensuais, enquanto advogada criminalista atuante em uma cidade do interior do Rio de Janeiro, certo dia, a Escola Superior da Advocacia (ESA) em

parceria com a Comissão de Direito Criminal convidou um juiz de direito para dar uma palestra na subseção da Ordem de Advogados do Brasil (OAB) a qual estou vinculada.

Nesta palestra, após encerrar as explicações do juiz, foi aberto ao público para fazer perguntas. Na oportunidade, perguntei ao juiz como ele fazia para julgar casos em que a Lei prevê critérios subjetivos.

Em resposta, obtive a informação de que, para esse juiz, esses casos são muito difíceis de serem julgados e que ele achava certo que as decisões, independente da motivação, seguissem uma linha de coerência. Assim, falando sobre a VPL e do critério subjetivo do comportamento e do senso de auto responsabilidade, não seria correto que o juiz negasse o direito à apenados/as com comportamento excepcional e autorizasse para outro/a de igual comportamento, por exemplo.

Fazendo uso de outros termos, de acordo com esse juiz, com base na permissão da Lei, o exercício do poder de decidir poderia ser fundamentado em critérios pessoais do/a julgador/a e sua própria percepção dos indivíduos e dos fatos apresentados no processo.

Neste cenário, o controle do cumprimento das penas pelo julgador acaba por perpassar sobre pontos de diferenciações sociais e podem influenciar na interpretação da Lei e dos casos concretos e, portanto, no deferimento ou indeferimento de direitos legalmente previstos. Nisto, o processo passa a ser utilizado como instrumento de justificação de punição arbitrária (GERALDO; ANDRADE, 2022) e não como instrumento de aplicação de justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente artigo, buscou-se demonstrar que o poder discricionário ofertado aos/às juízes/as de proferir decisões pautadas em uma interpretação subjetiva pode resultar em desfechos processuais capazes de violar a norma jurídica.

Entretanto, também se reconhece que essa liberdade interpretativa encontra amparo em disposições legais que muitas vezes, no contexto de encarceramento, permite que seja negado direitos às mulheres negras encarceradas sob o argumento da falta de segurança necessária acerca do comportamento desta mulher e seu senso de autorresponsabilidade, ainda que elas tenham sido classificadas com comportamento excepcional pela unidade prisional, como em um dos casos apresentados.

Em uma perspectiva interseccional, pode-se dizer que “não obstante, se o crime não é privilégio da população negra, a punição parece sê-lo” (ADORNO, 1996, p. 1), e em uma perspectiva de gênero, as mulheres são invisibilizadas no contexto do cárcere, pois, esse mesmo poder discricionário permite que em outros processos, como no segundo caso apresentado, em que um homem de pele clara figura como requerente do mesmo direito, consiga alcançar a finalidade pretendida.

Para socialização de aspectos sociais que envolvem a mulher negra encarcerada e o/a julgador/a que atua nos processos, foram apresentados aspectos históricos da construção da sociedade brasileira e dados do Conselho Nacional de Justiça.

Neste cenário, utilizando a interseccionalidade como ferramenta analítica, foi possível perceber diferenças entre a forma histórica de compreensão do papel da mulher negra na sociedade e o perfil social do/a julgador/a, suas representações processuais e seus impactos à lógica corretiva das penas privativas de liberdade.

Ademais, na análise da produção da decisão judicial, apesar de alguns documentos apresentarem uma certa verdade jurídica no processo, se percebeu que os/as juízes não são por eles limitados e podem exercer livremente um direito interpretativo da norma para proferir suas decisões. Também foi visto que no caso da TFD, as verdades nelas documentadas são controladas por um ente do Poder Executivo que é o caso da SEAP.

A partir do pensamento de Foucault (2002), se analisou que a categoria do comportamento se aproxima à uma intenção de aprimorar as virtudes do/a condenado o submetendo à um sistema que lhe impõe o dever de comprovar o abandono de práticas classificadas como má conduta social.

Conclui-se que a segurança de decidir vem de um lugar não apenas da análise interpretativa da norma, mas também é influenciada por marcadores sociais que se cruzam e classificam socialmente os indivíduos.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. **Racismo, criminalidade e justiça penal**: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, n. 18, p. 1-22, 1996.
- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019. (Feminismos plurais).
- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaia, 2020. (Feminismos plurais).
- ANDRADE, Betânia de Oliveira Almeida; GERALDO, Pedro Heitor Barros. **Atos de indisciplina**: uma análise praxeológica dos processos disciplinares de execução da pena na cidade do Rio de Janeiro. Vivência: Revista de Antropologia, v. 1, p. 52-78, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/28640>. Acesso em: 23 set. 2023.
- ANDRADE, Betânia de Oliveira Almeida; GERALDO, Pedro Heitor Barros. **O outro lado da moeda**: Uma análise das práticas de reivindicação de direitos das mulheres no cárcere. 2019. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/466/266>. Acesso em: 10 de jan. de 2023.
- BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2023.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 03 jan. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 23 set. 2023.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.
- DAVIS, Ângela. **Mulher, raça e classe**. Boi tempo: São Paulo, 2016.
- DAVIS, Ângela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.
- FOOTE-WHYTE, William. **Treinando a observação participante**. In ZALUAR, Alba. Desvendando máscaras sociais. Rio de Janeiro, Ed. F. Alves, 1980. p.77-86. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/7162>. Acesso em: 25 set. 2023.
- FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. 3.ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: Nascimento da Prisão. 42. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.
- GARAU, Marilha Gabriela; MARTINS, Isabella. “Cárcere e autonomia sexual feminina: a distribuição de parlatórios de visitas íntimas nas unidades prisionais do Rio de Janeiro”. **Revista Estudos Políticos**. v.13, n. 26, 2022. p. 73-103.
- GERALDO, Pedro Heitor Barros; ALMEIDA, Fábio Ferraz de. A produção da decisão judicial: uma abordagem praxeológica dos julgamentos judiciais. **Revista de estudos empíricos em direito**, v. 4, p. 23-37, 2017.
- GOMES, Laurentino. **Escravidão**: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares. Vol. I. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. P.15-76.
- HOOKS, bell. **Teoria Feminista**: Da margem ao Centro. São Paulo: Perspectiva, 2019.
- KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**. Episódios de Racismo Cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- LIMA, Roberto Kant de. **Sensibilidades jurídicas, moralidades e Processo Penal**: tradições judiciais e democracia no Brasil contemporâneo. Revista de Estudos Criminais, v. n.48, p. 7-34, 2013. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/10280>. Acesso em: 23 set. 2023.
- LIMA, Roberto Kant de. **Os brasileiros e a desigualdade jurídica**. Youtube, 26 de nov. de 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rPznoOfLP94>. Acesso em: 23 set. 2023.

MENDES, Regina Lucia Teixeira. **Verdade real e livre convencimento**: o processo decisório judicial brasileiro visto de uma perspectiva empírica. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 5, p. 447-482, 2012. Disponível em:
<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7400>. Acesso em: 23 set. 2023.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. São Paulo; Jandaia, 1978. P.73-104.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**: da escravidão à lava jato. Rio de Janeiro; Leya, 2017. p. 11-107.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. P. 180-189.

“Um dos requisitos da lei é a atualidade da violência”: aspectos jurídicos, judiciais e morais na classificação de demandas em um núcleo especializado da Defensoria Pública do Estado Rio de Janeiro

Júlia Viana Palucci

Mestranda em Antropologia – UFF
juliavianapalucci@id.uff.br

RESUMO

Este trabalho propõe reflexões a respeito das diferentes variáveis que operam para categorizar ou não uma situação como competente ao Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e das Vítimas de Violência de Gênero (NUDEM) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (DPRJ), onde realizei um trabalho de campo de cunho etnográfico. A expressão “violência de gênero atual/recente” é utilizada pelas assessoras jurídicas para caracterizar os casos que podem ser atendidos pelo núcleo. As categorias “violência”, “gênero” e “atual” são contextuais e podem informar a respeito de percepções morais distintas das pessoas responsáveis pelos atendimentos. No entanto, a partir de três casos específicos e de pesquisas já realizadas em relação às diferentes dinâmicas classificatórias presentes no âmbito da Justiça construídas a partir de categorias relacionais e valorativas, procuro refletir sobre o impacto dessa expressão - “violência de gênero atual/recente” - na garantia dos direitos das mulheres que procuram o NUDEM e pensar em quais são os fatores capazes de fazer com que uma demanda não considerada da competência deste órgão seja atendida.

Palavras-chave: Violência de gênero, Defensoria Pública, direitos, moralidades

INTRODUÇÃO

Elaine¹, uma mulher adulta², chegou ao NUDEM (Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e das Vítimas de Violência de Gênero) e quando se sentou para ser

¹ Todos os nomes utilizados são fictícios a fim de preservar a identidade das interlocutoras.

² Optei não utilizar marcadores raciais na descrição das *assistidas* neste trabalho, porque a raça não possui referenciais fixos, assim como o gênero e outros marcadores sociais da diferença. No entanto, o gênero é um marcador que - na perspectiva das minhas interlocutoras - organiza explicitamente o trabalho no NUDEM. Não somente pela especialidade do atendimento às mulheres vítimas de violência de gênero, mas também pela composição de trabalhadores do núcleo, majoritariamente mulheres. Isso porque minhas interlocutoras afirmam que muitas *assistidas* consideram que o ambiente majoritariamente ocupado por mulheres torna o espaço mais acolhedor para a realização dos atendimentos. É importante evidenciar, no entanto, que não pretendo dizer que quando a raça ou qualquer outro marcador social não são explicitados em determinadas relações sociais que eles deixam de existir e de impactar na dinâmica destas relações.

atendida parecia assustada. Seus olhos estavam arregalados e fixados em um ponto, enquanto seus braços estavam cruzados, como se estivesse se protegendo. A *servidora*³ Aline perguntou como poderia ajudá-la. A *assistida* suspirou e disse:

- Queria divórcio. Eu saí fugida de casa.

Então, Aline pediu que Elaine explicasse o ocorrido e fez algumas perguntas a fim de entender melhor o que poderia ser feito. Elaine explicou que a última agressão sofrida havia sido há dois anos, quando ela fugiu de casa. Ao ser perguntada se ainda tinha contato com o ex-companheiro, disse que não.

- Ele te ameaça? - perguntou Aline.
- Ele só fala que se eu pegar a moto...- respondeu Elaine, sem completar a frase.
- O que ele fala? Senhora, eu preciso saber o que está acontecendo porque o NUDEM atende mulheres em situação de violência recente. Se a última agressão ocorreu há dois anos, a gente não pode entrar com uma ação - explicou Aline.
- Ele só fala que se eu pegar a moto ele vai me bater - disse Elaine em tom de voz baixo.

Nesse momento, Aline pediu que a Elaine aguardasse e foi até a mesa da Defensora Titular do núcleo. Alguns momentos depois, a *servidora* retorna e diz:

- Olha, o NUDEM só atende mulheres em situação de violência atual. Só que eu conversei com a Defensora e ela falou que a gente pode fazer aqui mesmo.

Assim, a *servidora* Aline deu continuidade ao atendimento e encaminhou Elaine para uma estagiária, que realizaria os processos necessários para a ação de divórcio com partilha da moto.

A situação descrita acima foi um dos primeiros atendimentos que acompanhei no NUDEM, um órgão da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ) localizado na área central da cidade do Rio de Janeiro, onde realizei uma pesquisa de cunho etnográfico entre agosto e dezembro de 2022⁴.

³ As categorias nativas foram escritas em itálico.

⁴ Essa pesquisa resultou no meu trabalho de conclusão de curso da graduação em Antropologia e foi desenvolvida no âmbito projeto “Burocracias, direitos e moralidades: abordagens etnográficas sobre as formas de administração institucional de conflitos no Rio de Janeiro” que desenvolvi desde março de 2022 e, na sequência, ao projeto “Entre as leis, as práticas e as moralidades: abordagens etnográficas sobre as formas de administração institucional de conflitos no Estado do Rio de Janeiro”, em andamento desde agosto de 2022. Ambos na Universidade Federal Fluminense (UFF), com o apoio do CNPq e sob a orientação de Lucía Eilbaum, professora do Departamento de Antropologia da UFF.

A utilização da categoria de *violência atual/recente* me chamou a atenção, porque não sabia que o núcleo possuía essa especificidade em suas atribuições e não entendia quais eram os critérios que caracterizariam uma violência como *recente*. Inicialmente, por estar inserida em um ambiente com o qual eu nunca tinha tido contato, pensei que pudesse ter alguma relação com o prazo prescricional dos crimes ou algum outro fator jurídico desconhecido por mim.

No entanto, ao longo da realização do trabalho de campo, essa explicação deixou de fazer sentido. Não somente porque não se justifica do ponto de vista jurídico, mas também porque notei que havia uma certa flexibilidade na escolha de atender ou não mulheres cujas situações conflituosas relatadas não eram suficientes - na percepção das *servidoras* - para configurar uma *situação de violência de gênero atual*. Elaine, por exemplo, teve sua ação de divórcio peticionada pelo núcleo, apesar de seu relato ter sido inicialmente desconsiderado como um relato de violência de gênero atual pela *servidora* que a atendeu. Isso evidencia que a percepção do que é *violência* não é única dentro do núcleo, assim como a noção de *atual/recente*.

São diversas as variáveis que operam para categorizar ou não uma situação como *violência de gênero atual*. Por isso, a partir dos casos de três *assistidas* e de pesquisas já realizadas em relação às diferentes dinâmicas classificatórias operantes no âmbito da Justiça a partir de percepções morais distintas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008; EILBAUM e MEDEIROS, 2015; 2016), procuro refletir sobre os impactos dessas classificações na garantia dos direitos e pensar quais são os fatores capazes de fazer com que uma demanda a princípio não considerada da competência burocrática do NUDEM seja atendida.

A COMPETÊNCIA DO NÚCLEO: MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA POR SEREM MULHERES

O NUDEM é um núcleo da Defensoria Pública responsável por realizar um *primeiro atendimento* às mulheres vítimas de *violência de gênero atual/recente*. A ideia de *primeiro atendimento* se dá porque uma vez que o NUDEM peticiona e distribui uma ação para o

Tribunal de Justiça, ele não representa as mulheres judicialmente e deixa de ter competência nos casos.

O primeiro passo é o atendimento jurídico. E aí no Atendimento jurídico a gente tem uma percepção do que ela quer mais ou menos. A assistida é encaminhada para um estagiário, o estagiário começa a fazer uma entrevista mais profunda com ela e aí a gente percebe se ela precisa de um atendimento psicológico, se ela precisa de algum encaminhamento do serviço social... ou se o caso dela é estritamente jurídico. Se for estritamente jurídico, a gente começa na elaboração das peças, das petições iniciais. Faz as petições iniciais, distribui no Tribunal de Justiça e encaminha essa assistida pro Defensor da Vara que vai passar a fazer o atendimento dela. (Defensora do NUDEM em vídeo institucional publicado no perfil do Instagram da DPRJ⁵)

O núcleo, então, pode acelerar o processo e possibilitar que mulheres *em situação de violência* consigam com maior rapidez sair do *ciclo da violência*. Enquanto em outros núcleos da Defensoria as mulheres precisariam agendar um atendimento para solicitar uma ação de alimentos para seus filhos, por exemplo, o NUDEM atende a *livre demanda*, ou seja, basta comparecer ao núcleo para que uma mulher seja atendida, o que costuma acelerar o processo. Além disso, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) possuem prioridade na tramitação. O requisito de sofrer no momento *atual* a *violência de gênero* também faz com que a demanda do núcleo seja menor do que a de outros órgãos da Defensoria Pública e, consequentemente, as ações sejam peticionadas mais rapidamente.

Cabe ressaltar que, inicialmente, o NUDEM atendia somente casos de violência doméstica e familiar nos termos da Lei Maria da Penha. No entanto, desde 2016 o NUDEM-RJ tem ampliado a atuação para o combate à violência de gênero de maneira geral, o que possibilita a defesa de outros direitos, como os direitos sexuais e reprodutivos, por exemplo, ou os direitos de mulheres que tenham sofrido violência pelo caráter de gênero independentemente da especificidade do aspecto doméstico e familiar. Apesar disso, a maioria dos casos que chegam ao núcleo são de mulheres violentadas em contextos de violência conjugal e intrafamiliar.

Diante desses aspectos, alguns fatores precisam ser considerados. A noção de *violência*, embora muitas vezes circule de forma naturalizada como uma categoria auto-explicativa, não é um dado universal. Pesquisas realizadas por Lucía Eilbaum e Flavia

⁵ Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/ClOwJ3uiyhY/?high_id=MzRIODBiNWFIZA> Acesso em: 30 nov. 2022.

Medeiros (2015; 2016) mostram como a violência pode ser pensada como uma categoria local, tendo em vista que ela adquire significado a depender dos contextos locais, dos atores envolvidos nesse processo e das moralidades por eles acionadas.

Um outro fator a ser considerado é que a noção de *gênero*, que, embora tenha se construído historicamente enquanto um conceito (PISCITELLI, 2009), circula de formas distintas a depender dos contextos sociais e políticos e produz diferentes “sujeitos de direitos”, com particularidades que tanto possibilitam o acesso a determinados direitos, quanto enquadram tais sujeitos em classificações que homogenizam suas experiências (FREIRE, 2015).

Além disso, a noção de *atual/recente* comumente acionada pelas *servidoras* e pela Defensora Titular do núcleo a fim de incluir - e consequentemente excluir - quem terá ou não suas ações peticionadas e distribuídas pelo núcleo é também contextual. Não somente porque a noção de *atualidade* é ampla, mas também porque algumas vezes, ainda que elas julguem que a mulher não vive *em situação de violência*, as ações são peticionadas. Diante disso, proponho algumas reflexões a respeito dessas questões a partir do caso de Elaine, assim como de outras duas *assistidas*, Luma e Vitória.

Luma: o ir e vir entre órgãos

A *assistida* Luma chegou ao NUDEM encaminhada do Núcleo de Família do Centro⁶ para solicitar uma ação de alimentos para um de seus filhos. Também manifestou interesse em pedir uma medida protetiva. A *servidora* Alessandra perguntou se ela havia sofrido violência. Luma disse que não, mas que deve passar a sofrer depois que ela “colocar na justiça” o pai de seu filho.

- Um dos requisitos da lei é a atualidade da violência - explicou Alessandra.

Então, Luma falou que se mandasse mensagem para ele falando sobre o pedido de ação de alimentos, ele a ameaçaria, pois já havia falado anos antes que caso ela solicitasse a ação, ele a mataria. Ou seja, já havia a ameaçado. Alessandra explicou novamente que a MPU, como se referiam habitualmente à medida protetiva de urgência, somente pode ser

⁶ O Núcleo de Família do Centro é um órgão da DPRJ responsável por ajuizar ações de alimentos para crianças, de divórcio e de guarda, além de realizar medidas judiciais para o reconhecimento/dissolução de união estável e interdição/curatela de familiares.

concedida para casos de violência atual, sendo inclusive temporária, por ser uma restrição da liberdade do outro. Ou seja, ela não poderia solicitar uma MPU para prevenir uma violência que ainda não ocorreu. Luma parecia entender a explicação da *servidora*, mas questionava o que poderia fazer em relação à ação de alimentos. Alessandra levantou-se para falar com a Defensora Titular do núcleo.

Quando voltou, enquanto Luma estava em uma ligação telefônica, Alessandra me disse que o caso de Luma não era do NUDEM, porque não seria um caso de *violência atual*. Também me disse que existe “esse problema” com o Núcleo de Família do Centro, que, segundo ela, costuma encaminhar para o NUDEM mulheres que não são da competência do núcleo. Isso porque, embora esse Núcleo e o NUDEM possam ajuizar ações semelhantes, referentes às questões que envolvem relações conjugais e familiares, o NUDEM tem a especificidade de atender mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero, o que impacta não somente no tipo de atendimento realizado, mas também na celeridade do processo, a fim de possibilitar que as mulheres saiam do *ciclo de violência*, como colocado anteriormente.

- Mas aí vocês não podem fazer nada? - perguntei.
- A gente vai fazer a ação para ela, porque a Dra Mariane [Defensora Titular] falou que é melhor pra não ter que mandar ela de volta. Caramba, ela já veio de lá, aí fica indo e vindo.

Nesse momento, enquanto Luma falava ao telefone e Alessandra adicionava informações sobre o atendimento no sistema utilizado pela Defensoria, a Defensora conversava com as outras *servidoras*:

- Mas é por isso que o aplicativo [aplicativo “Defensoria RJ”] não é bom pra gente. Você já sofreu violência? [pergunta que é feita pelo aplicativo ao usuário] Sim, já sofri violência.” - explicou a Defensora sobre o aplicativo não ser suficientemente claro para fazer as indicações corretas, tendo em vista que não basta ter sofrido violência em algum momento da vida para ser da competência do NUDEM.

Luma foi encaminhada para uma estagiária e teve a ação de alimentos peticionada.

Vitória: agredida por duas mulheres

A *assistida* Vitória chegou ao NUDEM através da indicação da assistente social do IML (Instituto Médico Legal). Antes mesmo de seu atendimento iniciar, a recepcionista Dulce foi até a mesa da *servidora* Alessandra, entregou a ela o registro de ocorrência de Vitória e adiantou o que havia acontecido. Alessandra, a mesma *servidora* que atendeu Luma, olhou para mim e disse que o caso da próxima *assistida* não era um caso do NUDEM.

Vitória foi chamada para o atendimento e explicou que tinha dois filhos, sendo um deles filho de Jonathan, seu ex-companheiro. Dias antes ela havia ido até a casa de Jonathan para pedir que ele a ajudasse a comprar comida para o filho deles, pois ela estava com dificuldades de assumir sozinha esse gasto. Ao chegar lá, foi agredida fisicamente pela atual companheira de Jonathan e pela mãe dela, na frente da casa dele. Foi até a delegacia registrar a ocorrência e ao IML para realizar o exame de corpo de delito, onde a assistente social orientou que ela procurasse o NUDEM.

Ela tinha marcas da agressão em seu rosto, como alguns arranhões. Alessandra perguntou se Jonathan havia participado das agressões, mas Vitória disse que não. Então, a *servidora* explicou que, embora ela tenha sofrido uma violência, não havia sido uma violência de gênero, pois ele não havia a agredido, somente as duas mulheres. Além disso, Alessandra orientou que ela agendasse um atendimento com a Defensoria, para que pudesse peticionar uma ação de alimentos, tendo em vista que Jonathan assumia os gastos de seu filho somente quando queria, sem qualquer compromisso com os valores oferecidos e com a frequência. No entanto, Vitória parecia insistir em ter sua ação peticionada pelo núcleo:

- É que a assistente social do IML me falou pra vir aqui, que vocês poderiam fazer pra mim - disse Vitória.

Alessandra explicou novamente que o núcleo tinha competência para atender somente mulheres em situação de *violência de gênero atual*. Vitória comentou que havia solicitado uma ação de alimentos para seu outro filho há anos, mas que o advogado havia saído de seu caso e ela estava sem receber o dinheiro, o que dificultava mais ainda o sustento de ambos. Disse também que havia ligado para agendar um atendimento na Defensoria para ajuizar a ação de alimentos do filho que tem com Jonathan, mas que só tinham vagas três meses à frente e ela estava realmente precisando do dinheiro da ação.

Alessandra orientou que ela fosse à Vara responsável pelo processo já iniciado da ação de alimentos de seu outro filho e solicitasse a atuação de um Defensor Público, além de reforçar que ela deveria agendar o atendimento na Defensoria para ajuizar a ação de alimentos de seu filho com Jonathan, pois o NUDEM não poderia atender suas demandas.

Violência, gênero e atualidade: categorias situacionais e decisões excepcionais

Diante dos casos de Elaine, Luma e Vitória, é possível perceber como a noção de *violência* é contextual, ainda mais quando o caráter de *gênero* e a ideia de *atualidade* devem ser considerados para determinar quem pode ou não ter suas ações peticionadas pelo núcleo.

Na percepção da *servidora* Aline, Elaine não era uma mulher em situação de *violência atual*, já que ela havia saído de casa dois anos antes de procurar o NUDEM para fugir da violência, mas sua demanda foi atendida depois da orientação da Defensora: o núcleo peticionou seu divórcio com a partilha de uma moto que ela e o ex-companheiro haviam adquirido durante o casamento.

Para a *servidora* Alessandra, Luma não era uma vítima de *violência de gênero atual*. No entanto, depois de consultar a Defensora, o fato de Luma ter sido encaminhada por um núcleo de família, fez com que elas peticionassem sua ação para evitar mandá-la de volta ao núcleo. Alessandra justificou que abriria a exceção para que ela não ficasse “indo e vindo”, percorrendo as “peregrinações burocráticas”⁷ (FREIRE, 2015) para ter sua demanda atendida.

Já Vitória não foi considerada uma vítima de *violência de gênero*, ainda que ela tenha sofrido e registrado uma agressão física que não pode ser compreendida sem a explicação do conflito existente entre ela e seu ex-companheiro: o dinheiro necessário para o sustento do filho dos dois.

Em relação à classificação ou não das demandas como *violência de gênero*, cabe pensar no que foi proposto por Daniel Simião (2006) sobre a “invenção da violência doméstica” em Timor-Leste. O autor explica que o poder público no Timor-Leste, após

⁷ O autor Lucas Freire em sua etnografia realizada no NUDIVERSIS (Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual) caracteriza “os trânsitos dos sujeitos através de determinados espaços e instituições para adquirir declarações, certidões, relatórios, laudos etc. necessários para a efetivação de alguma demanda” como “peregrinações burocráticas” (FREIRE, 2015, p. 97).

interferências das Nações Unidas, passou por um processo de construção de um discurso de igualdade de gênero, a fim de criar condições de qualificar como violência doméstica as agressões físicas intrafamiliares. No entanto, como a sociedade civil timorense não possuía a mesma ideia a respeito do impacto das agressões nas esferas do corpo, do gênero e da justiça, essa implementação de políticas públicas contrárias às agressões e em prol dos direitos individuais das mulheres, passou por uma disputa de narrativas sobre a identidade nacional. Assim, podemos pensar que, mesmo que no NUDEM estejamos em um contexto bem diferente, pois não há uma disputa entre tradições culturais e nacionais distintas, é possível dizer que ali a “invenção” da *violência de gênero* é feita na interação entre as *assistidas* e as *servidoras*.

Assim, o processo de “invenção” da *violência de gênero* envolve a articulação de diversas ideias que extrapolam critérios pré-definidos da competência burocrática, pois passam por um julgamento valorativo do ponto de vista moral.

No entanto, é fundamental considerar que a desigualdade de gênero é estrutural, o que complexifica a “invenção” da *violência de gênero*. Como diferenciar uma *violência de gênero* de um “problema da vida adulta”, como algumas vezes as *servidoras* caracterizam o conflito levado pelas *assistidas*? Ainda que determinadas demandas sejam atendidas e tenham potencial para provocar impactos positivos nas vidas das mulheres que procuram o núcleo, múltiplas situações que explicitam a desigualdade de gênero que estrutura a sociedade não podem ser “reduzidas a termo” (OLIVEIRA, 2010).

Elaine, ainda que tenha verbalizado que a última agressão física havia sido há dois anos, deixou para trás a casa onde morava com o marido e vários dos seus pertences e vivia com medo dele. Luma queria solicitar uma ação de alimentos e uma medida protetiva, tendo em vista que sentia medo da reação do pai de seu filho ao receber a notificação judicial. Afinal, anteriormente ele já havia ameaçado que caso ela acionasse a justiça ele a mataria. Apesar disso, essa situação não se configuraria como uma *violência de gênero atual*. Diante disso, Luma comentou sobre a possibilidade de mandar mensagem afirmando que pediria uma ação de alimentos para ele, a fim de provocar a ameaça e, desse modo, provocar a *situação de violência atual*. Vitória insistia em ter sua ação peticionada pelo NUDEM porque não conseguia comprar a comida necessária para seus filhos, que dependiam dela para isso. Em uma tentativa de cobrança do pai de um deles, foi agredida

por duas mulheres que o defendiam e que estavam diretamente vinculadas à relação conjugal que ele mantinha, pois eram a companheira e a mãe dela.

É possível pensar como a desigualdade de gênero que estrutura a sociedade brasileira possui um papel central nessas situações. Além disso, há um caráter racial e classista que, em articulação com o gênero, faz com que histórias como as de Elaine, Luma e Vitória sejam comuns. Isso porque, ainda que os marcadores raciais fossem pouco acionados nos momentos dos atendimentos, na relação estabelecida entre as *servidoras* e as *assistidas*, e eu não notasse que esses marcadores provocasse uma diferença de tratamento entre as *assistidas*, era notável a relação entre o perfil social e econômico das mulheres e as suas demandas. Afinal, o fato de certos marcadores sociais não serem explicitados em determinados contextos - como nos atendimentos do NUDEM - não significa que estes não impactam no estabelecimento de outras relações sociais.

Assim, embora tenha escolhido não descrever as mulheres a partir de marcadores não acionados durante os atendimentos, até mesmo por admitir que a forma como eu as caracterizaria não necessariamente corresponderia a forma como elas o fariam, suas histórias me permitem dizer que as violências vividas por elas *por serem mulheres*, também eram marcadas por suas condições sociais e econômicas. Cabe salientar, diante disso, que a maioria das mulheres *assistidas* pelo NUDEM são mulheres em situação de *vulnerabilidade socioeconômica*, como uma vez caracterizou a psicóloga que integra a *equipe técnica* do NUDEM, que ao corrigir uma fala própria, me disse que deveríamos caracterizar algumas das mulheres não como “pobres”, mas sim como pessoas em situação de *vulnerabilidade socioeconômica*.

Essa *vulnerabilidade* era indicada pelas mulheres a partir de seus relatos, que muitas vezes indicavam a dificuldade que tinham de arcar com as despesas domésticas e familiares, o que tinha relação direta com as condições que elas teriam - ou não - de se divorciar, por exemplo. Também era comum que falassem sobre morarem em regiões periféricas comandadas pelas regras do tráfico ou da milícia, o que muitas vezes fazia com que a atuação da polícia fosse impossibilitada e indesejada no caso de um descumprimento de medida protetiva de urgência ou de necessidade de busca e apreensão de seus bens, por exemplo.

Além disso, é possível afirmar que esse “padrão” de atendimentos do NUDEM que

era realizado com mulheres em situação de *vulnerabilidade socioeconômica* era explicitado quando mulheres fora desse padrão chegavam ao núcleo, pois quando isso acontecia, muitas vezes era comentado entre as *servidoras*, os estagiários e a Defensora.

Nesse sentido, é importante afirmar que esses marcadores sociais da diferença eram notados e considerados durante os atendimentos, já que muitas vezes eles eram fundamentais na decisão da *assistida* de peticionar ou não determinadas ações, pois suas condições sociais e econômicas eram influentes nas formas de garantir - ou não - certos direitos previstos em lei.

Ao longo do tempo que estive no NUDEM, escutei várias outras histórias de mulheres que haviam fugido de casa e viviam com medo do ex-companheiro, mulheres que arcavam com toda a responsabilidade do cuidado e dos gastos necessários para a manutenção da vida de seus filhos e tinham medo da reação deles ao acionar a justiça, ou mulheres que, nessa mesma situação, sofriam com os meses de espera a serem enfrentados antes do atendimento da Defensoria e não sabiam como pagariam as contas até lá.

Tanto a ação de divórcio de Elaine, quanto a ação de alimentos de Luma foram realizadas, ainda que as *servidoras* inicialmente tenham deixado claro para elas que suas situações não eram da atribuição do núcleo. Em contrapartida, Vitória, que foi fisicamente agredida por duas mulheres em uma situação que envolvia o vínculo que ela tinha com seu ex-companheiro por conta do filho, não teve sua ação peticionada pelo núcleo. O medo de Elaine de apanhar do marido caso se divorciasse e pegasse a moto e o fato de Luma ter sido encaminhada ao NUDEM pelo núcleo da Defensoria que deveria atendê-la e já ter percorrido um “ir e vir” por uma suposta falha do núcleo de família foram suficientes para que exceções fossem abertas. Já Vitória, não. O fato da agressão que a levou ao núcleo ter tido “autoras” e não “autor” foi uma questão central que fez com que sua ação não fosse peticionada. Esses três casos representam situações observadas no NUDEM que me fizeram refletir sobre como a definição de *violência de gênero atual* não é única e fixa, mas sim flexível e adaptável a partir de uma relação entre a competência burocrática do NUDEM e as percepções das *servidoras* e da Defensora Titular sobre cada caso, o que poderia fazer com que as atribuições do núcleo fossem flexibilizadas para atender essa ou aquela *assistida*.

“Não existe receita pra gênero”

Certa vez, em uma conversa com a Defensora Titular sobre o trabalho realizado no NUDEM, ela me disse que o entendimento de quem “trabalha e convive com as vítimas” de violência doméstica é diferente, porque “não existe receita pra gênero” e “cada caso é um caso”. A Defensora me falou que é preciso considerar muitos fatores, como a dependência emocional, a dependência financeira, as diferentes formas como as mulheres se sentem diante das violências vividas e que, por isso, “cada mulher demanda um atendimento diferente”.

Essa avaliação da Defensora sobre como deve ser realizado o trabalho - que é coerente com a forma como ela orienta que as *servidoras* e os estagiários trabalhem - contrasta com o apresentado por Marilha Garau (2021) sobre a “procedimentalização” das decisões e sentenças produzidas em uma Vara Criminal onde a autora realizou seu trabalho de campo etnográfico. Segundo Garau, as decisões e sentenças são produzidas a partir de modelos já prontos antes mesmo da ocorrência dos fatos a serem julgados. Isso porque a padronização das decisões possuía o objetivo final de concretizar a punição daquele presumivelmente culpado. No NUDEM, percebo que além de os objetivos do trabalho serem diversos, as formas de se chegar nesse objetivo variam.

Evidentemente, transformar o conteúdo da demanda das mulheres, o “fundo”, na “forma” jurídica (RENOLDI, 2007 apud EILBAUM, 2012) é muito mais padronizável durante a escrita das petições, por exemplo. Em “casos semelhantes” (GARAU, 2021), não em seu conteúdo, mas na possibilidade de garantia dos direitos das mulheres por conta das “provas” dos “fatos” apresentados, os estagiários, que são responsáveis pela primeira escrita das petições, contam com “modelos” prontos para cada ação. Ainda que eles precisem descrever nas petições a situação de violência vivida pela mulher e que, por isso, necessariamente precisem dedicar-se a essa escrita de histórias individuais, o trabalho torna-se mais padronizado. No entanto, assim como coloca Eilbaum, “em outros casos, a ‘forma’ era utilizada e moldada com o único fim de que o (um) ‘fundo’ fosse aceito como válido” (2012, p. 27). Nesses casos, a Defensora reunia-se com as *servidoras* e estagiários para discutir qual a melhor forma de peticionar uma ação a fim de conseguir uma determinada demanda não tão *semelhante* e óbvia quanto um divórcio, por exemplo.

Também pude refletir sobre a variabilidade dos atendimentos durante uma explicação que a Defensora dava aos estagiários. Ela disse a eles que os pequenos momentos para extravasar e desabafar entre os atendimentos eram importantes, visto que “vem toda a sua história também, ouvindo aquela história [as histórias das mulheres]”. Em um outro momento de conversa com a Defensora, perguntei a ela sobre o que caracterizaria uma *violência atual*, já que esse era um dos critérios que determinaria a atribuição do núcleo diante dos casos. Ela me disse que eram muitas variáveis, que não tinham relação com o tempo, que isso era determinado caso a caso.

- Tem assistida que vira cliente. Às vezes ela vem uma vez, a gente atende a demanda dela, mas ela fica voltando com outras demandas, mesmo com a situação de violência doméstica já resolvida - disse a Defensora.

A Defensora, então, disse que é importante atender as mulheres cuja situação de violência “ainda está se resolvendo” ou então situações de “muita violência” que deixam a mulher completamente vulnerabilizada por um tempo maior.

- Mas isso vai da hora ali - finalizou a Defensora referindo-se ao fato de que é uma escolha feita pelas *servidoras* no momento do atendimento, visto que “cada caso é um caso” e que não existe um critério rígido.

Menciono essas falas da Defensora para explicitar que eles mesmos - Defensora, *servidoras* e estagiários - reconhecem que são atravessados de formas distintas pelas diferentes mulheres com suas diferentes histórias. Isso pode parecer óbvio, mas se contrasta muitas vezes com a ideia de uma burocracia cujo tipo ideal foi explorado por Weber (1979) como um mecanismo do Estado moderno que asseguraria a impessoalidade e a padronização de serviços a partir da criação de cargos, delimitados por normas técnicas que garantiriam a eficiência, independentemente da pessoa que o ocupa e sua subjetividade. Como coloca Roberto DaMatta (1997), apesar das normas e formalidades pressupostamente racionais e imparciais em uma organização burocrática, muitas vezes a pessoalidade e a intimidade das relações fazem com que as regras sejam cumpridas ou não.

Essa dimensão subjetiva não deveria desabonar o trabalho realizado pelo NUDEM ou por qualquer outro órgão burocrático, afinal, a oposição “razão e objetividade x emoção e subjetividade” pode ser questionada, o que foi feito por Eilbaum e Medeiros (2016), que a partir da descrição da presença das emoções em um Tribunal de Júri revelaram alguns

aspectos da burocracia e as implicações práticas nas vidas das pessoas. É justamente esse trabalho voltado para a escuta e para o *acolhimento*, que faz com que a “forma jurídica” - as regras e os procedimentos - estejam em serviço do “fundo” (EILBAUM, 2012) - a depender de como as histórias das mulheres impactam as agentes do NUDEM - que é colocado por tais agentes como o diferencial do órgão.

De maneira geral, os casos onde a *situação de violência de gênero atual* é mais nítida - como uma mulher que foi agredida dias antes por seu marido, por exemplo - a forma como as mulheres se expressam não possuem um impacto tão significativo a fim de determinar se elas terão suas demandas atendidas ou não. No entanto, em casos onde é questionada a existência de uma *violência de gênero atual*, como os casos de Elaine, Luma e Vitória, as emoções mostram-se uma dimensão importante na decisão. A forma como a *assistida* expressará suas emoções pode provocar nas *servidoras* a necessidade de atender aquela demanda, mesmo que a *assistida* não esteja nitidamente *em situação de violência de gênero atual*.

Esse processo, então, pode ser compreendido a partir da possível evocação de determinadas emoções pelas *assistidas*, mas também a partir da forma como as *servidoras* possivelmente irão apreendê-las. Essa apreensão é influenciada pelo atravessamento que a história daquela *assistida* possui em sua história, como colocou a Defensora do núcleo. Segundo Cardoso de Oliveira (2008), a expressão das emoções seria uma forma de acessar o “insulto moral” que, apesar de sua aparente imaterialidade, é fundamental para se compreender os conflitos vivenciados em sociedade. Desse modo, pode-se dizer que a dimensão das emoções é um dos fatores a ser considerado para se pensar na flexibilização que algumas *assistidas* conseguem provocar nas atribuições do núcleo.

“Cada caso é um caso”: alguns casos são mais violentos que outros

A noção de “muita violência” é um fator considerado no momento de decidir se uma determinada mulher está ou não *em situação de violência atual*, como colocou a própria Defensora do NUDEM. No entanto, assim como a noção de violência é contextual, quais são os critérios para criar uma hierarquia entre casos mais ou menos violentos?

A partir do que é discutido por Cardoso de Oliveira (2008) a respeito da relação entre

o "insulto moral" e a expressão dos sentimentos e o comentado pela Defensora Titular sobre o fato de que, ao ouvir a história das mulheres, "vem toda a sua história também", pode-se pensar que as percepções do que é "muito" ou "pouco", "mais" ou "menos" violento estão atreladas tanto à forma como uma *assistida* vai contar sua história e expressar como se sente diante dela, como pelas diversas percepções que *servidoras* e estagiários terão, não somente por características da história em si e da relatora dessa história, mas pelas experiências que passaram, que podem fazer com que se identifiquem e se conectem mais ou menos com cada mulher. Esses são, de fato, fatores a serem considerados para compreender os critérios de acesso aos serviços do NUDEM, visto que, como foi argumentado anteriormente, o que determina se certos casos serão uma *violência de gênero atual* e de quais casos podem ser excepcionalmente atendidos, em muitos casos, é uma percepção moral, e não uma regra burocrática.

No entanto, é preciso considerar que outros casos são enquadrados como *violência de gênero atual* independentemente da forma como as *assistidas* se expressam. Nesse sentido, cabe pensar no que foi discutido por Eilbaum e Medeiros (2015) a partir de uma comparação entre dois "casos de repercussão": o "caso Juan" e o "caso da Juíza Patrícia Acioli", ambos mortos por policiais. Segundo as autoras, a caracterização de casos como "violência policial" no Brasil se dá somente em casos excepcionais, a depender das moralidades acionadas. No caso da juíza Patrícia Acioli, que foi morta por 21 tiros de arma de fogo quando chegava em sua casa, a excepcionalidade reside no próprio fato. A posição social e profissional ocupada por Patrícia faziam dela uma vítima de um crime excepcional, visto que a morte ocasionada pela polícia de pessoas inseridas em contextos semelhantes ao dela era incomum. Em contrapartida, a história de Juan era comum. Juan podia ser visto como mais um menino morto pela polícia em favelas. Assim, seu caso tomou repercussão não pelo conteúdo em si, mas pela forma como ele foi construído por mobilizações sociais e políticas como um "menino" vítima, isto é, morto de forma ilegítima.

Nesse sentido, pode-se pensar que há casos de *violência de gênero* que se constituem enquanto tais pelo conteúdo em si, independentemente de um esforço de construção de uma *vítima de violência de gênero*. Algumas situações ferem a ordem pública, independentemente do entendimento que a mulher tem e expressa diante daquilo. Outros já não são considerados dessa forma e sua classificação precisa ser trabalhada pelos atores

envolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As categorias de “violência”, “gênero” e “atualidade”, tanto sozinhas, quanto articuladas entre si, devem ser pensadas de forma contextual. Atentar-se à utilização dessas categorias durante os atendimentos que pode acompanhar no núcleo revelou aspectos pertinentes a respeito das formas como elas são construídas e as implicações disso concretamente. Afinal, apenas situações consideradas como *violência de gênero atual* são da competência do núcleo. Nesse sentido, a forma como os conflitos levados pelas mulheres como demandas serão nomeados determina quem pode ou não ser atendida pelo núcleo. Uma das consequências disso pode ser a celeridade do processo, que é fundamental para garantir o rompimento do *ciclo de violência*.

Na medida em que a *violência de gênero* e a *violência contra a mulher* - categorias utilizadas muitas vezes como sinônimos - visibilizam violências que historicamente marcam a vida das “mulheres” em suas mais diversas experiências e garantem um acesso a determinados direitos, excluem necessariamente experiências que não se enquadram na letra da lei, mas que podem ser pensadas a partir de uma *perspectiva de gênero*.

Além dos enquadramentos dados pela lei, é preciso considerar os enquadramentos dados pelas pessoas responsáveis por sua interpretação e aplicação, nesse caso, as *servidoras* e a Defensora do NUDEM. Isso porque, como foi explicitado a partir dos casos descritos, algumas situações são capazes de romper com a presumida competência do núcleo e fazer com que as *servidoras* decidam excepcionalmente peticionar e judicializar questões levadas pelas mulheres.

A forma como a história da mulher atravessa a *servidora* que a atendeu é um dos fatores a ser considerado no momento em que casos considerados excepcionais tornam-se demandas do núcleo. Isso passa por uma dimensão das emoções, já que depende que a mulher expresse como se sente diante do conflito de forma que seja capaz de fazer com que a *servidora* considere a possibilidade de abrir uma exceção. Assim, percebe-se que mais do que nomear fenômenos e dar sentido a eles, o que impacta a percepção da realidade, a categorização de determinados fenômenos como situações de *violência de gênero atual* cria fronteiras porosas que determinam que mulheres podem ou não acessar a justiça a fim de garantir direitos.

Diante disso, procurei mostrar como a classificação de um fenômeno enquanto

violência de gênero atual/recente articula avaliações jurídicas, judiciais e morais sobre as situações relatadas pelas mulheres durante os atendimentos no NUDEM. Desse modo, essa classificação não é necessariamente pré-determinada por uma regra burocrática, mas passa pela percepção das agentes responsáveis pelo atendimento e, algumas vezes, pela avaliação da Defensora do núcleo, que é acionada para determinar a situação de alguma *assistida* é competente ao NUDEM ou se alguma exceção pode ser aberta.

REFERÊNCIAS

- DA MATTA, Roberto. Você sabe com quem está falando?. IN: Da Matta, R. **Carnavais, Malandros e Heróis**. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1997.
- EILBAUM, Lucía. **O bairro fala”: conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense**. São Paulo: Hucitec: Anpocs, 2012.
- EILBAUM, Lucía; MEDEIROS, Flavia. Quando existe ‘violência policial’? Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, 8(3), 407-428, 2015.
- EILBAUM, Lucía; MEDEIROS, Flavia. “Onde está Juan?”: moralidades e sentidos de justiça na administração judicial de conflitos no Rio de Janeiro. **Anuário Antropológico**, v. 41, n. 1, p. 9-33, 2016.
- FREIRE, Lucas. **A máquina da cidadania: uma etnografia sobre a requalificação civil das pessoas transexuais**. 2015. 192 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015
- FREIRE, Lucas. Quem tem direito aos direitos? a produção de pessoas transexuais como "sujeitos de direitos". **Confluências | Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 17, n. 3, p. 92-114, 2015.
- GARAU, Marilha. Os modelos e a mera formalidade: Produção de decisões e sentenças em uma vara criminal da Baixada Fluminense do Rio de Janeiro. **Antropolítica-Revista Contemporânea de Antropologia**, 2021.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. Existe violência sem agressão moral?. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 23, p. 135-146, 2008.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. **Revista de antropologia**, p. 451-473, 2010.
- PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloisa Buarque de; SZWAKO, José Eduardo. **Diferenças, igualdade**. São Paulo, Berlendis & Vertecchia, 2009, pp. 116-148.
- SIMIÃO, Daniel Schroeter. Representando corpo e violência: a invenção da "violência doméstica" em Timor-Leste. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 21, p. 133-145, 2006.
- WEBER, Max. Burocracia. In: **Ensaio de sociologia**. 4ª ed., Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

Quando a morte chega e a casa própria não sai! Reflexões sobre o direito a moradia dos moradores do Complexo de favelas da Maré/RJ

Thays dos Santos Pinto

Doutoranda em Antropologia - UFF

Thayssantos.adv@gmail.com

RESUMO

Este Ensaio pretende relatar e construir reflexões sobre o sonho da casa própria, e os obstáculos encontrados pelos moradores das favelas da Maré para a efetivação desse direito, refletindo sobre a temática da Moradia. Para abordar o tema moradia em favela farei uso das narrativas do senhor Jonas. Ele é um senhor idosos, que nutrido do sonho da casa própria compra um terreno dentro da favela de Nova Holanda no Complexo de favelas da Maré no Rio de Janeiro. Ocorre que o senhor Jonas em uma manhã acorda com fiscais da prefeitura em uma ação de desocupação da área alegando irregularidades nas construções. Senhor Jonas que estava com a sua casa em construção, é obrigado a se retirar e buscar abrigo na casa de parentes. As narrativas do senhor Jonas são permeadas de processos de irregularidades na retirada de seu lar, assim como de outros moradores, cabe ressaltar que além dele, cerca de trinta famílias tiveram as suas construções derrubadas. Senhor Jonas se sentiu injustiçado e buscou meios de reparação do Estado, todavia nesse trajeto ele vem a falecer, sem que tenha conquistado o sonho da casa própria. O objetivo do ensaio é refletir sobre a importância da moradia na vida dos moradores de favela, e as condições físicas e jurídicas que esses processos ocorrem, a metodologia utilizada é da observação participante, uma vez que os relatos partem da experiência empírica adquirida em campo durante o trabalho como advogada da ONG Redes da Maré.

Palavras -chave: Direito, Moradia, Regulamentação fundiária, Desocupação territorial

INTRODUÇÃO

O princípio da Dignidade humana previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu art. 1º: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.” Sendo a dignidade humana um dos princípios constitucionais mais importantes, a violação ao direito de um lar seguro está entre as feridas mais

profundas para o ser humano. Não é possível imaginar nada que retire de forma violenta a dignidade do indivíduo do que a ausência de um lugar para morar. O lar é o lugar que todo ser humano considera o seu porto seguro, seu lugar de estado de segurança, o seu refúgio. Nesse sentido, nada mais triste que uma pessoa não ter a sua moradia.

O direito a Moradia é protegido constitucionalmente, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) que assim preceitua:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

O direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, *caput*.

Após a introdução ao tema e a disposição do que a lei informa, descreverei o que vivencia-se nos territórios de favelas. Na prática, e dura realidade desses territórios o Direito a uma moradia por vezes, é apenas abstração. O senhor Jonas passou seus longos anos de vida em busca do seu sonho de uma moradia junto de sua família e morreu sem alcançá-lo, permeado por injustiças não reparadas até o momento de sua morte.

Seu Jonas chega ao atendimento do Maré de Direitos em agosto de 2021, relatando que acordou com moradores reclamando que a prefeitura do Rio estava derrubando as suas casas, tudo isso sem prévia notificação, destruindo o sonho de muitas famílias, que sem ter onde morar constroem em áreas irregulares por falta de opção e amparo do Estado e do Município.

Seu Jonas relata que é morador de Nova Holanda há muitos anos e que toda a sua família mora em diferentes áreas da favela, relata que adquiriu aquele pedaço de terra, onde havia construído a sua casa e com grande esforço estava trabalhando para fazer melhorias em sua casa que em instantes, teve tudo destruído.

O projeto Maré de Direitos é um projeto da Redes da Maré, enraizado no Eixo de Segurança e Acesso à Justiça da Redes da Maré, onde a partir da sistematização dos atendimentos no Banco de Dados, o projeto produz diagnósticos e dados sobre a população da Maré e sobre acesso aos direitos dessa população, podendo, desta maneira, avaliar os

processos de trabalho e, assim, apoiar no planejamento de políticas públicas para os moradores da Maré. O projeto conta com um banco de dados quantitativo que busca traçar um perfil socioeconômico e das demandas apresentadas, bem como realizar um estudo qualitativo dos casos que exemplifiquem os limites do acesso a direitos na Maré, sobretudo a direitos sociais e à justiça.

O projeto, por meio do atendimento sociojurídico, busca viabilizar e fortalecer os direitos dos moradores e intervir nas práticas sociais que dificultam o acesso desta população à justiça e outros serviços. A partir da demanda individual apresentada pelas pessoas, busca-se evidenciar demandas que são coletivas a toda população da Maré e conectar essas pessoas aos processos de luta por direitos de forma ampliada. Os plantões são fixos em 4 favelas da Maré, sendo elas Nova Holanda, Vila dos Pinheiros, Parque União e Baixa do Sapateiro, (Redes da Maré, Relatório Maré de Direitos, 2023).

Durante o atendimento no projeto Maré de Direitos, o Senhor Jonas mostra fotos da família, incluindo filhos, netos, notas fiscais de materiais de construção que estava comprando para realizar as obras com o intuito de das melhores condições de moradia para a sua família, em lágrimas relata que tudo veio abaixo, e que seu sonho havia sido destruído.

A partir das narrativas do senhor Jonas e dos obstáculos que encontra até o momento de seu falecimento na busca por seu direito por uma moradia digna qual o papel dos entes governamentais na construção de uma dignidade que parte do mínimo sustentável que é o direito a um lar.

“AÍ NÃO É MAIS CASA!” IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE REMOÇÃO DE MORADORES EM FAVELAS

“Da noite para o dia acabaram com meu sonho. Fizeram tudo sem apresentar um único documento que autorizasse essa tragédia”, (Jonas, com lágrimas nos olhos).

Senhor Jonas, é um idoso, com cerca de 65 anos, negro, aposentado, assim como outros moradores, relata que investiu tudo que tinha na construção de sua casa na favela, onde do dia para noite presenciou a derrubada de seu lar. Onde vivia com sua família, onde seus netos tomavam banho de mangueira no quintal, onde pretendia viver e terminar a sua velhice, longe do fantasma do aluguel. Jonas informa que o funcionário da prefeitura disse:

“Ai não lugar de casa, essas construções são irregulares, atrapalham a via pública e precisam ser derrubadas!” (servidor público)

Para seu Jonas tal frase era inadmissível, pois ali vinha construindo o seu lar, as suas memórias estavam vivas naquela casa de alvenaria em construção, onde o Estado arrombou a sua porta e destruiu tudo.

No sistema de justiça a questão está sempre sendo debatida, visto que a remoção de casas não pode se justificar apenas pela questão da fiscalização, por ser obrigação do poder público desenvolver programas de construção de moradias. O Estado deve promover políticas públicas de acesso, com a propositura de medidas que desloquem os moradores para moradias dignas que supram a realização da remoção de suas moradias, como por exemplo a construção de moradias e o pagamento do aluguel social.

Além desse fato, o desfazimento das edificações sem ordem judicial viola, ainda, o art. 5º, inc. XI da CF/88, que garante a inviolabilidade do domicílio. A inviolabilidade do domicílio é um direito que é relativizado a todo tempo na favela, porque os moradores têm a sua intimidade violada a todo tempo, ora por operações policiais que invadem domicílios, ora por remoções irregulares realizadas pela prefeitura.

Senhor Jonas, como os demais moradores que foram removidos de suas casas q construídas próximas a via pública, as margens da linha vermelha, seguem sem onde morar. No atendimento informou que não houve nenhuma notificação da Secretária Municipal de Conservação do Rio de Janeiro sobre as irregularidades e que a remoção foi totalmente arbitrária.

Senhor Jonas estava totalmente perdido, sem saber o que fazer e como reiniciar a sua vida, já que perdeu a sua casa e tudo que planejou para a sua velhice. O semblante do senhor Jonas era de muita tristeza e a busca por uma solução se fez necessária, uma vez que a sua dignidade estava formalmente ferida pela instituição pública e o idoso sem a sua casa.

Sendo a Casa um porto seguro, está sempre teve um papel importante na vida do homem.

A Jornada do senhor Jonas em busca de reparação iniciou após a derrubada de sua casa com a participação em uma reunião com o Núcleo de Terras e Habitação, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUTH). O órgão atua na defesa jurídica do

direito à moradia nos casos de despejos, remoções, reintegrações de posse e outros conflitos fundiários; Acompanha procedimentos administrativos que representem risco para a posse e moradia das comunidades pobres; Promove a regularização fundiária de comunidades por meio de usucapião e legitimação de posse ou auto de demarcação; Acompanhamento de Políticas Públicas que possam trazer reflexos para o Direito a Moradia das comunidades pobres, tais como choque de ordem, Transcarioca, transoeste, transolímpica, parque olímpico, etc.²

Nessa reunião com os moradores, está foi realizada de maneira híbrida, com o apoio da ONG Redes da Maré, os moradores compareceram presencialmente e os defensores de maneira virtual. Compareceram além do senhor Jonas cerca de 20 moradores, representando as famílias. Os relatos eram de revolta e indignação, muitos estavam em casas de parentes e relataram que não tiveram qualquer apoio da prefeitura.

A alegação para a derrubada era que as pessoas não residiam nas casas. O NUTH¹ através dos defensores públicos destacou a importância de que os moradores apresentassem provas nesse sentido. A maioria das famílias apesar do investimento em suas obras nas casas derrubadas, de fato ainda não moravam na residência. Apenas o senhor Jonas de fato conseguiu reunir a documentação exigida para a ação de reparação.

Assim iniciou-se ao planejamento de estratégias para que o senhor Jonas conseguisse ter de volta os valores investidos na obra.

O senhor Jonas foi atendido na Defensoria em ação, onde recebeu ofícios para ir a prefeitura, ao fórum e em cartórios na finalidade de conseguir certidões referentes ao terreno onde a casa foi construída.

Seu Jonas levou cerca de dois meses para retornar ao atendimento. Ele contou que teve dificuldade de conseguir as certidões, que foi aos cartórios e não conseguiu ser entendido e que mesmo com os ofícios não retornou com todos os documentos em mãos.

No território de favelas do Complexo da Maré a regulamentação fundiária é feita em geral pela Associação de Moradores que é que faz os contratos de compra e venda e as escrituras, tudo é feito a margem do Estado, sem controle do judiciário. Nesses territórios

² NUTH – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/Cidadao/NUTH>> Acesso em 20/8/2023.

os terrenos em geral são posses, e quando o Estado retoma a posse para si, ou declara irregularidades o morador apesar do seu investimento não tem amparo legal do judiciário.

A Lei nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, é o dispositivo legal que tem como finalidade reger e organizar os instrumentos jurídicos e urbanísticos, administrando com o aval do governo o papel central do Plano Diretor como eixo principal da regulação urbanística das cidades. O Plano diretor objetiva garantir a evolução urbanística das cidades, além de buscar exercer a função social da propriedade urbana, em conjunto com os Municípios buscando a participação da população na formulação e execução das políticas públicas. Ocorre que nos territórios favelados o Estado não está presente e a informalidade torna-se a solução possível.

Nesse processo da busca por seus direitos, seu Jonas ficou doente e não teve mais saúde para requerer a documentação necessária para propor a ação. Em conversas com a equipe multidisciplinar formada por assistentes sociais e psicólogas Jonas demonstrou estar iniciando um processo depressivo de tristeza constante que se agravou com a perda da sua casa.

Os meses se passaram e não houve solução jurídica para o caso do senhor Jonas, apesar dos esforços empregados pelas assistentes sociais, advogadas e psicólogas e da articulação com a defensoria não houve reparação.

Em um atendimento ao se perceber o sumiço do seu Jonas, foi realizada uma busca ativa na residência de suas filhas também moradoras da Maré. Ao chegar na residência fomos informadas que senhor Jonas foi a óbito, descobriu um câncer que se agravou em decorrência do seu estado de tristeza, assim informado pela sua filha e que apesar de ter buscado soluções para o problema da remoção, não houve tempo hábil. Disse sua filha: *“A morte chegou e a casa própria não saiu!”*. Seu Jonas não realizou o sonho da casa própria, tão pouco conseguiu reparação para as irregularidades sofridas. Suas filhas não tiveram interesse em dar prosseguimento a ação, e o direito a moradia morreu com seu Jonas.

PERSPECTIVAS ANTROPOLÓGICAS DO CONCEITO DE MORADIA

Toda grande cidade possui uma ou várias favelas (slums) onde a classe trabalhadora se concentra. É verdade que a pobreza muitas vezes habita em becos escondidos perto dos palácios dos ricos, mas, em geral, lhe é

destinado um território separado, no qual, longe dos olhares das classes mais favorecidas, tem de se virar sozinha da melhor maneira que puder. (Engels, 1845) ²

Início esse capítulo com esta citação para demonstrar que a favelização não é um processo da atualidade e que moradias precárias sempre foram reservadas para as populações mais pobres, ao longo dos anos a história e órgãos como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) trouxe várias nomenclaturas para pensar esses espaços desorganizados e sem estrutura urbanística.

Cabe ressaltar que a moradia em favelas não é uma questão de escolha da população, ao longo dos anos esse é o espaço das pessoas que migram pelo país em condições precárias que possibilita alguma espécie de moradia. São milhares de famílias como a do senhor Jonas que optam pela moradia em favelas, pois nesses locais apesar das dificuldades conseguem pagar por um aluguel, ou um terreno para a construção de uma casa que não seria possível nas áreas organizadas das cidades.

Nesses espaços há a prestação de serviços ainda que de forma irregular como luz, água. Serviços que são direitos e que ainda assim grande parte da população ainda não obtém. A moradia precária em favelas segue sendo a solução para muitas famílias conseguirem ainda que de forma precarizada ter a sua moradia, uma vez que as políticas públicas de moradia não suprem as necessidades da população mais pobre das cidades. O que no texto consideramos como moradia, o IBGE traz como conceito inicial “aglomerados subnormais, cuja classificação baseia-se sobretudo em função da difícil aplicabilidade de outros critérios, na não propriedade de terrenos e na ausência de saneamento básico.” (IPEA, 2016, p. 21).

O último Censo Maré⁴ foi constatado que o Complexo da Maré é formado por cerca de 140 mil moradores, ou seja, é uma cidade dentro da cidade e ainda assim, o número de moradias não é exato. A favela é composta por várias estruturas de casas, mas é observável que a grande maioria dos moradores vivem em condições precárias. É possível que não seja possível uma análise eficaz, pois visitar a casa de mais de 100 mil pessoas é algo quase utópico, ainda assim é importância refletir sobre os dados que

² Friedrich Engels, A situação da classe trabalhadora na Inglaterra As grandes cidades, 1845. In: Caracterização e tipologia de assentamentos precários: estudos de caso brasileiros / editores: Maria da Piedade Morais, Cleandro Krause, Vicente Correia Lima Neto. – Brasília: Ipea, 2016. 540 p.: il., gráfs., mapas color

envolvem a questão da moradia e as políticas públicas que são desenvolvidas para essa população.

Segundo a metodologia adotada para o Censo Demográfico de 1950, foram considerados oficialmente favelas os aglomerados que possuísem total ou parcialmente as cinco características a seguir.¹⁵ • Proporções mínimas: agrupamentos prediais ou residenciais formados com número geralmente superior a cinquenta. • Tipo de habitação: predominância de casebres ou barracões de aspecto rústico, construídos principalmente com folhas de flandres, chapa zincada ou materiais similares. • Condição jurídica da ocupação: construção sem licenciamento e sem fiscalização em terrenos de terceiros ou de propriedade desconhecida. • Melhoramentos públicos: ausência, no todo ou em parte, de rede sanitária, luz, telefone e água encanada.

- Urbanização: área não urbanizada, com falta de arruamento, numeração ou emplacamento. (Oliveira (1973) apud Costa (2002))

O senhor Jonas sonhava com uma moradia que tivesse conforto, relatou em conversas com a equipe que estava trabalhando para ter uma casa que proporcionasse conforto a sua família, com um banheiro arrumado, confortos que não teve durante toda a sua vida, apesar de não concluída as fotos apresentadas da casa do senhor Jonas eram fotos que demonstravam que a sua casa tinha muita afetividade em meio a toda precariedade. Sua casa não era glamorosa, mas possuía aconchego. “Aconchego não é arrumação. Se fosse todas as pessoas morariam em réplicas das casas estereis e impessoais que aparecem nas revistas de decoração.” (Rybczynski, 1996, p.31)⁵.

Rybczynski (1996) apresenta em seu livro muitos dos conceitos que o senhor Jonas almejava para a sua futura velhice, como conforto, higiene como palavras datadas da idade média. São categorias presentes ainda hoje nos desejos de todas as pessoas que sonham em ter a sua casa própria, a sua moradia. Os desejos de uma moradia digna atravessam gerações e ainda na atualidade ainda não foi alcançado por grande parte da sociedade.

A questão da Moradia é constantemente discutida nas instâncias governamentais, nas favelas é uma questão constante uma vez que a cada dia aumenta o número de domicílios. Na Maré ainda não há um número exato de domicílios, mas a população é crescente. Nesse sentido é importante ressaltar as condições em que são feitas essas construções, que nem sempre são seguras e ficam sujeitas aos interperers do cotidianos e da natureza, uma vez que de acordo com as condições de construção podem oferecer risco de vida as famílias.

As moradias precárias apresentam várias configurações, como favelas, loteamentos irregulares ou clandestinos, cortiços, conjuntos habitacionais degradados etc., correspondendo cada denominação a uma forma específica de processo de produção lugares para morar.

Existiram no entanto, ao longo da construção do território casas de palafitas, que apesar da precariedade foram consideradas moradias. Hoje as casas do território da Maré, são majoritários, casos de edificações produzidas especificamente para esse fim, com conjuntos de cômodos servidos por banheiros e eventualmente outras instalações coletivas. Algumas oferecem estrutura digna, outras vezes os moradores não possuem condições de uma construção digna. A questão fundiária nos territórios de favelas é algo sempre discutido, uma vez que a regularização possui procedimentos próprios não passando pelo crivo do Estado. A regulamentação dos imóveis conforme é realizada, existe a partir de regras próprias do território, não passando pelo Estado, entretanto tendo validade interna, o que cria um modelo paralelo de regulamentação fundiária. A irregularidade dessas moradias pode dizer respeito ao não cumprimento integral da normativa urbanística, embora em muitos casos haja sido dado início aos procedimentos de licenciamento; já a clandestinidade diz respeito a parcelamentos efetuados sem qualquer iniciativa de licenciamento, ou seja, trata-se de empreendimentos sobre os quais não há registro oficial pelo poder público.

Quanto às favelas a denominação dos códigos urbanísticos diz que correspondem a assentamentos caracterizados pela ocupação irregular do solo, público ou privado, frequentemente com tipologia desordenada e com padrões urbanísticos inferiores aos mínimos exigidos pela legislação.

O IBGE alterou parcialmente a definição metodológica de tais conceitos para o Censo Demográfico de 1980, admitindo então que já haviam ocorrido melhoramentos em termos de infraestrutura: O chamado setor especial de aglomerado urbano é aquele com no mínimo cinquenta domicílios, em sua maioria, dotados de infraestrutura carente e geralmente localizados em terrenos não pertencentes aos moradores, como é o caso das favelas, mocambos, palafitas, malocas etc.

O Censo Demográfico de 1991 e o de 2000 adotaram, para os setores especiais de aglomerados subnormais, a seguinte definição: são aqueles constituídos por um mínimo de 51 domicílios, ocupando ou tendo ocupado até período recente, terreno de propriedade

alheia (pública ou particular), dispostos em geral de forma desordenada e densa e carente, em sua maioria, de serviços públicos essenciais.³

Atualmente a nomenclatura Favela voltou a ser discutida e estruturas precárias ou irregulares, conforme a que mencionamos e que se aplicam a casas como a do senhor Jonas do caso em tela, foram renomeadas. As ações realizadas pelo CENSO 2022 do IBGE trouxe a mudança do termo onde as moradias das favelas anteriormente denominadas “aglomerados subnormais” passarão a ser denominadas “Favelas. A nomenclatura favela para determinar esse conjunto de moradias, ser reconhecida nesse momento que é um divisor de águas para se pensar em moradias. O termo é uma palavra de resistência, o IBGE utilizou o termo “favelas” com os censos demográficos de 1950 e 1960. O reconhecimento das favelas pelo IBGE é um marco histórico para a população desses territórios, com entusiastas como Kalyne Lima da CUFA (Central Única das favelas do Brasil.)

Dessa forma, não há que se falar em um término dessa discussão, pois a solução está longe se ser padrão, uma vez que as políticas públicas para pensar a questão da Moradia ainda não são eficazes em territórios favelados. As autoridades tem uma postura muito mais repressora do que de fato buscam solução para a questão, dessa maneira ainda há muito o que evoluir.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito a moradia apesar da vasta legislação existente ainda é muito precarizado para os moradores, as pessoas passam a vida almejando, planejando, economizando para conquistar o sonho da casa própria e por adversidades da vida, questões sociais, abandono do governo as pessoas não alcançam a tão sonhada moradia digna.

O senhor Jonas morreu sem que conseguisse alcançar o seu sonho, sem nenhum apoio do governo, ficando a reparação que talvez pudesse ter direito esquecida pelas dificuldades encontradas no caminho.

³ Manual de delimitação dos setores e das zonas de trabalho (1990) apud Costa (2002).

As políticas públicas de moradia que alcance territórios de favelas ainda têm muito a evoluir, ao longo dos anos maior é a favelização em todo país e os governos não desenvolvem práticas que possam dar via digna as pessoas que moram nesses territórios. Não existe a possibilidade do fim das favelas, ocorre que o Estado precisa estar presente nesses espaços, promovendo o acesso a direitos que possam proporcionar aos moradores uma moradia que leve em conta o conforto e a prestação de serviços de qualidade.

Não é plausível que a única solução seja a remoção coercitiva e arbitrária dos moradores por parte das instituições públicas, pois isso está longe de resolver qualquer questão que envolva a temática das moradias irregulares das favelas.

Favelas como o Complexo de Favelas na Maré aumentam a cada dia, em destaque na cidade do Rio de Janeiro que possui vários complexos de favelas e populações carentes de políticas públicas que as socorram, diversos são os atravessamentos que envolvem o tema e esses devem ser considerados para mitigar as desigualdades sociais que tratam da moradia como condição de vida digna a populações vulneráveis.

REFERÊNCIAS

BRASIL, 2016. Brasília: Ipea, 2016. **Caracterização e tipologia de assentamentos precários: estudos de caso brasileiros** / editores: Maria da Piedade Morais, Cleandro Krause, Vicente Correia Lima Neto. – Brasília: Ipea, 2016. 540 p.: il., gráfs., mapas color

CARDOSO, A. L. Assentamentos precários no Brasil: discutindo conceitos. Cadernos do Ceas, n. 230, abr./jun., 2008.

CASTRO, S. R. **Algumas formas diferentes de se pensar e de reconstruir o direito de propriedade e os direitos de posse nos “países novos”**. In: FERNANDES, E. (Org.). Direito urbanístico e política urbana no Brasil. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

COSTA, V. G. **Favelas e assemelhados: o conceito, o estado da arte e novas possibilidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2002.

NUTH – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/Cidadao/NUTH>> Acesso em 20/8/2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Manual de Delimitação dos Setores de 2000 – Base Operacional Geográfica. Rio de Janeiro: IBGE, 1998.

SANTANA, Vinícius Lucas. SILVA; Augusto César Pinheiro da. **Subdivisão domiciliar: a precarização do habitat urbano no complexo da Maré**, rio de Janeiro, Brasil. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Brasil. Cuad. Geogr. Rev. Colomb. Geogr. vol.21 no.1 Bogotá Jan./June 2012. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0121-215X2012000100003> Acesso em 01 de setembro de 2023.

REDES DA MARÉ. **CENSO MARÉ.** Disponível em:
<<https://www.redesdamare.org.br/br/info/12/censo-mare>> Acesso em 10 de setembro de 2023.

REDES DA MARÉ. **Relatório Maré de Direitos 2023 – Documento Interno.** Acesso em 10 de dezembro de 2023.

RYBCZYNSKI, Witold. 1996. **Casa. Pequena História de Uma Ideia.** Editora: Record.1996.

“Empretecendo a Ordem”: Um estudo sobre as reações frente a atuação da Associação Advocacia Preta Carioca

Bárbara Gama Dias Reis Silva

Mestranda em Justiça e Segurança PPGJS/UFF

barbaragama@id.uff.br

RESUMO

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é composta de uma série de formalidades e simbolismos que constroem e reforçam a identidade do advogado enquanto essencial para o funcionamento da Justiça. Nesse contexto, eventos e palestras da OAB são fundamentais para o reconhecimento de um jurista como detentor de conhecimento jurídico relevante, além da construção de uma rede e da influência sobre interesses eleitorais das Seccionais e Subseções. Nesse cenário, a Associação Advocacia Preta Carioca - UMOJA (APC), associação formada por advogados e advogadas negros no estado do Rio de Janeiro busca promover a representatividade negra na área do Direito. “Empretecendo a Ordem” surge enquanto uma estratégia política através da participação de pessoas negras nas mesas de debates jurídicos. Assim, o presente resumo trata de uma breve etnografia que se desenvolveu nos espaços Institucionais da Seccional do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil e da 16ª subseção (OAB/NITERÓI) em eventos jurídicos em que advogados e advogadas da APC estavam compondo a mesa de debate. Buscando, portanto, analisar os efeitos da atuação da APC sobre o espaço institucional e sobre os advogados e advogadas brancos presentes esses eventos. O pacto narcísico da branquitude e a sensibilidade jurídica se estabelecem enquanto categorias centrais para entender as relações de poder que se estabelecem nesse espaço.

Palavras-chave: Advocacia, Relações Étnico Raciais, Ordem dos Advogados

INTRODUÇÃO

A especialização de um profissional do Direito é um elemento importante na construção de sua carreira. Fazer parte de uma mesa sobre determinada temática jurídica é uma forma de promoção do profissional e networking (rede de contatos). No universo da Ordem dos Advogados da Seccional do Rio de Janeiro, a cultura de eventos, palestras e seminários se mostra como forma de construção de uma cultura jurídica em que se valoriza

a atualidade dos temas e o debate público. Assim, a composição de uma mesa em um desses eventos simboliza a formação de um grupo de pessoas que detém um conhecimento mais profundo, prático e específico sobre o tema debatido. Ressalta-se, que o argumento de autoridade, é uma fonte de fundamentação jurídica importante, ou seja, compor o grupo de autoridades sobre determinado tema, te permite influenciar nas interpretações legais de uma matéria de Direito.

Para além do caráter de interesse pessoal de construção de carreira, existem outros aspectos políticos envolvidos na elaboração de eventos jurídicos e na escolha de sua composição. A Ordem dos Advogados possui um universo político que se estende desde a eleição dos Presidentes das Seccionais até a escolha de Presidente das Comissões que a compõem. Assim, cada temática escolhida para debate e pessoas escolhidas para debates perpassa uma relação de interesses políticos para a Gestão que é responsável pelo evento. Havendo, portanto, articulações que não são correlacionadas à existência de um saber jurídico especializado.

A hierarquização racial e os pactos de branquitude fazem parte dessa política de interesses. O espaço reservado às pessoas negras se apresentou de forma sistemática como aquele do debate das temáticas de raça e racismo. O “Empretec”¹ da composição de mesas e a presença maciça de pessoas negras em auditórios de eventos no qual advogados e advogadas negros e negras estão compondo a mesa, aparece como uma das estratégias da Associação Advocacia Preta Carioca - UMOJA (APC) para reforçar sua atuação junto as relações políticas institucionais.

A Associação Advocacia Preta Carioca é composta de mais de 400 membros advogados, advogadas e estagiários e estagiárias negros e negras do Estado do Rio de Janeiro e se define enquanto uma comunidade de profissionais Pretos e Pretas da ciência e prática jurídicas que buscam promover a equidade e a representatividade na área do Direito.

METODOLOGIA

A escolha do campo de uma etnografia se produz através das possibilidades do pesquisador. As expectativas e pretensões se chocam com as realidades de acesso e

¹ Expressão usada por lideranças na APC para tratar da grande presença de advogados e advogadas negros e negras tanto na platéia quando na mesa de eventos jurídicos. Também aparece como objetivo político de ocorrência de cargos de relevância dentro da Ordem dos Advogados.

questões como horários e gastos de deslocamento. Na escolha de acompanhar os eventos da Associação Advocacia Preta Carioca, e outros eventos que tratavam das temáticas de relações étnico raciais no universo do Direito, houve a união entre o interesse e a possibilidade. A minha trajetória pessoal enquanto advogada que se especializa em Direito Antidiscriminatório e enquanto membro da Associação me fez acessar espaços e falas que para me despertaram para a importância de procurar estranhezas em meio aquilo se tornava, para mim, um ambiente comum.

A observação participante se mostrou importante ferramenta metodológica da antropologia que permite traçar as linhas entre experiência e análise científica no que tange a observação do campo estudado. Centraliza a honestidade, a ética científica, quanto à escolha do espaço pesquisado, além dos “comos” e “por quês” de determinadas escolhas na pesquisa que são, exclusivamente, marcadas pela oportunidade e pelo arbítrio.

A afetação é um dos fatores que determina, marcadores de importância e irrelevância para a pesquisa. O desafio entre a tarefa de pesquisar, que em sua maioria não é atividade única de quem faz pesquisa, e os ambientes onde se constrói outra carreira, ativismo e afeto são dilemas comuns aos que produzem etnografias de proximidade. Nos espaços institucionais da Ordem dos Advogados, foram espaços onde essa complexidade existiu na pesquisa. A escolha por uma metodologia com bases antropológicas também decorre das críticas identificadas no campo do Direito no que diz respeito ao sua hipervalorização dos campos teóricos. O “dever ser”, a “letra da lei”, os “autos processuais” e a “doutrina” no Direito, regem muitas de suas produções acadêmicas. A construção de pesquisas empíricas e etnográficas, ainda, são diferenciais quando se trata do universo jurídico.

“O trabalho de campo e especialmente a etnografia permitem perceber valores e ideologia diferentes daqueles que informam explicitamente os discursos oficiais do campo. No caso do Direito, é certo que o discurso teórico produzido no campo nem sempre encontra correspondência nas práticas judiciais, e vice-versa. Isto se deve, segundo nos parece, não apenas ao fato de que existe uma notória incompatibilidade entre os rituais judiciais e os valores e a ideologia explicitados nos manuais e nos livros de doutrina, mas especialmente ao fato de que existe, para além disso, uma completa invisibilidade dos valores e da ideologia que norteiam os mesmos rituais’ (LIMA; LUPETTI BAPTISTA, 2018,pg.14)

No trabalho etnográfico a sensibilidade jurídica (LIMA, 2010) aparece como chave importante para destrinchar as bases culturais do direito. Dentro das construções jurídicas e políticas da advocacia existem linguagens, formalidades e relações interpessoais com sua própria atribuição de valor. Parar uma fala para saldar alguém que acaba de chegar no evento, é por exemplo, uma quebra de formalidade que possui uma denotação de prestígio específica, nesses espaços institucionais.

O debate racial, é o outro alicerce da delimitação dessa pesquisa. A antropóloga, Sueli Carneiro, evidencia em suas pesquisas o quanto, ainda que a Constituição Federal tenha estabelecido diretrizes do combate ao Racismo e as desigualdades raciais, pouco foi efetivado. A racialidade, para a antropóloga Lélia Gonzales, ainda seria no Brasil, o principal marcado das diferenças que determina privilégios e violências. Assim, através do campo das ferramentas produzidas pela antropologia, a leitura de uma bibliografia sobre a sociologia das profissões jurídicas e uma teoria crítica racial se desenharam as inquietações que movem essa pesquisa: Como a presença na APC interfere neste espaço institucional? Como agem as pessoas brancas?

Pensando como um negro: contribuições para análise sociológica'

O jurista Adilson José Moreira em seu artigo 'Pensando como um Negro: Ensaio de Hermenêutica Jurídica' estabelece uma diferenciação entre uma perspectiva e construção jurídica de uma jurista branco e um jurista negro. No processo de construção dessa diferenciação a visão sobre a discriminação racial é seu principal foco de análise. No trabalho de campo realizado, essa diferenciação foi percebida não só por mim mas trazidas por interlocutores da Associação Advocacia Preta Carioca. Analisarei essa questão mais a frente, todavia, é fundamental estabelecer essa diferenciação como um pilar nessa pesquisa. Essa separação que pode se esconder em debates de temáticas jurídicas que não tratem diretamente de questões étnico raciais não desaparecem.

O universo jurídico possui tanto sua hermenêutica quanto sua sensibilidade como apresentado. Assim, o que pode ser entendido como pedagogia da justiça se produz a partir da comunicação dos significados do que os membros institucionais fazem (RAMOS; GERALDO, 2020) do que é 'igualdade', 'justiça', 'direito fundamental', 'medidas necessárias' entre outros. Assim, entender seus atores perpassa por entender como o discurso legalista e processualistas podem indicar um entendimento mais rígido e punitivista do ordenamento

jurídico. Como se identificar enquanto um defensor de direitos humanos numa fala pode indicar um alinhamento mais progressista. Mas, não necessariamente. No Direito, em especial para advogados em atendimentos a clientes “é relativo” é uma frase corriqueira, no entendimento de que cada caso é um caso. Na ótica das relações raciais em eventos jurídicos, me foi apontado que nem tudo é o que parece. Uma advogada branca chorando de tristeza pela violência racial num evento sobre racismo, não significou empatia ou solidariedade para meus interlocutores, por exemplo. Assim, num campo onde as pessoas trabalham com construções de narrativas, fundamentações jurídicas, sustentações orais, teses jurídicas de defesa e de ataque, fugir da análise exclusiva das falas, foi uma necessidade.

ASSOCIAÇÃO ADVOCACIA PRETA CARIOCA

A Associação Advocacia Preta Carioca (APC) é uma entidade privada dedicada a atividades associativas profissionais de advogados. Fundada por três mulheres em outubro de 2021, a APC tem como objetivo a valorização do profissional advogado e advogada negro e negra junto a OAB e a sociedade. A base de sua construção política vem da prévia atuação de muitos de seus membros na Ordem dos Advogados e na Associação Nacional da Advocacia Negra (ANAN), EDUCAFRO, além de movimentos sociais e partidários. A APC ganhou destaque no cenário do Rio de Janeiro por meio da realização de Seminários Jurídicos em universidades na região metropolitana e subseções da OAB/RJ.

A associação busca a construção de unidade política, destacando o princípio panafricanista "UMOJA", visando a criação de uma unidade preta. A atenção às questões financeiras, saúde mental e desenvolvimento de carreira dos membros são focos de cuidado por parte de outros advogados e advogadas na associação. O “aquilombamento” é referenciado quando se trata da formação de uma rede de apoio que abrange os aspectos pessoais e profissionais de seus associados. Essa formação se dá desde a entrega de carteiras, onde membros da associação participam entregando a carteira da Ordem formalidade essa obrigatória, para jovens negros e negras que estão ingressando na OAB.

O evento do recebimento da carteira da ordem, ocorre nos salões nobres ou auditórios das seccionais e das subseções. Nele, os aprovados no exame de ordem, após as burocracias necessárias, passaram estar habilitados para advogar. O evento é realizado na

presença de amigos e familiares daqueles recebendo a carteira. Há a formação de uma mesa, de lideranças daquela seccional ou sub subsecção. Tal qual o presidente, vice, presidentes de comissões e advogados e advogadas com alguma notoriedade. A composição é organizada pelas lideranças da seccional ou subsecção. Assim, num contexto de Brasil, onde há uma sub-representação de pessoas negras em cargos de liderança, em sua maioria, essas mesas de entrega de carteira são ou totalmente compostas de pessoas brancas ou majoritariamente. Dessa forma, quando membros da APC, se fazem presentes nessa entrega de carteira de jovens negros, através de suas articulações políticas, fazem eles a entrega da carteira.

Descrevo esse momento de forma a identificar dois aspectos que apareceram como fundamentais nas atuações políticas da APC: a estratégia do constrangimento e a estratégia do afeto. Em suas atuações, que se ampliam a todo ano, no universo jurídico no Rio de Janeiro, existe um compromisso da Associação em receber e acolher pessoas negras “operadoras do direito”. Bachareis, Estagiários, estudantes e advogados recém-formados possuem uma demanda de acolhimento junto ao mercado de trabalho e construção de uma experiência profissional. A APC busca suprir essa lacuna deixada pela OAB, em virtude do racismo institucional que persiste. E ao suprir essa lacuna ela estrategicamente constrange a reprodução de uma hierarquia racial na Instituição enquanto ao mesmo tempo fornece um referencial afetivo para essas pessoas negras. Assim, no evento da entrega da carteira, por exemplo, ela traz a representatividade negra para o foco, acolhe com afeto a família daquela pessoa que está recebendo a carteira, se torna um referencial de apoio e mentoria para aquele jovem advogado² ao mesmo tempo, que evidencia para um auditório lotado ausência de pessoas negras nos cargos de liderança da OAB/RJ. O mais interessante, é que esse movimento acontece sem confronto ou agressividade. As pessoas brancas ali presentes, recebem os membros com um grande entusiasmo e apoio, tentando evitar, ainda que de forma falha, o constrangimento evidente.

A atuação política e jurídica da APC tem sido reconhecida para além das paredes da OAB/RJ. As lideranças da associação foram reconhecidas com prêmios da Prefeitura do Rio de Janeiro e seus membros receberam Moção Honrosa de Louvor e Aplausos da Câmara

² O jovem advogado não necessariamente é uma pessoa jovem. A juventude está ligada ao pouco tempo de carteira que a pessoa possui. Normalmente, até 3 anos após a recepção da carteira. Essa juventude também reflete no abatimento de um valor da anuidade paga.

Municipal em 2023. Na OAB/RJ, os membros da APC estão envolvidos principalmente nas Comissões e Direções, com destaque para as Comissões de Igualdade Racial e Verdade da Escravidão Negra. Além disso, participam ocasionalmente em comissões como Tribunal do Júri, Direito e Novas Tecnologias, entre outras não relacionadas à temática racial. A associação também tem membros atuando na Comissão de Prerrogativas, especificamente na Prerrogativa Preta, destinada a defender advogados e advogadas negros(as) de violações de suas prerrogativas devido ao racismo.

ORDEM DOS ADVOGADOS E O PACTO DA BRANQUITUDE

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) atribui sua origem diretamente ao movimento que levou à Independência do Brasil. Em 1843, o Governo Imperial aprovou os estatutos do Instituto dos Advogados Brasileiros, cujo propósito era organizar a futura Ordem dos Advogados. Apesar disso apenas em 1930 a OAB foi efetivamente criada, liderada por Levi Carneiro. A OAB se define enquanto uma instituição que desempenha um papel ativo na vigilância em favor da classe e da sociedade brasileira, influenciando tanto em questões políticas quanto sociais.³ Ao longo da história do país a OAB também teve um papel marcante em momentos de transformação política. Ela atuou no Movimento das Diretas Já em 1984, liderando manifestos pela convocação de eleições presidenciais diretas. Assim como participou da Constituinte de 1988, na defesa do que se define, hoje, enquanto direitos fundamentais. Essas ações exemplificam a força política que a Instituição da OAB possui no cenário nacional.

Sua participação ativa nas transformações políticas do país reforça sua importância pra além de uma Instituição de classe profissional. Sua atuação é central na definição de temáticas importantes no que tange princípios republicanos e democráticos. Dessa forma, sua cultura, organização e definição de temáticas de relevância impactam não só no âmbito interno de sua atuação, mas no cenário jurídico nacional.

Para além da Instituição, a profissão da advocacia é também abordada, Santos (2017) como historicamente formadora de uma elite profissional, sendo muitas vezes vinculada a uma lógica oligárquica de passagem de expertise profissional transmitida de geração em geração. Assim o prestígio (MAUSS, 2003) é mercadoria a ser trocada e negociada a todo

³ Descrição feita pela Ordem dos Advogados em seus sites oficiais: <https://www.oabRJ.org.br/historia-oab/> / https://www.oab.org.br/historiaoab/defesa_estado.html. Acesso 06 de Janeiro de 2024.

tempo. Nesse cenário, os advogados e advogadas negros e negras fogem do ‘padrão’ da advocacia. Assim, suas oportunidades e trocas são limitadas,

Andressa Morais (2020), em sua ampla etnografia sobre o coletivo Tamoluntas, na Bahia, através de seus interlocutores que também eram advogadas negras encontrou da mesma forma essa quebra de expectativa quanto a “carteirada”. Em seu capítulo “Você sabe com quem tá falando? Quando a carteirada falha” ela relata:

“Segundo relata (sua interlocutora) é comum ela passar por situações de desconfiança quando se apresenta como advogada, em geral, as pessoas não só gesticulam de modo a franzir a testa, inclinar a cabeça ou mover os lábios, como também explicitam verbalmente com questionamentos do tipo “você é mesmo advogada?”.

Em contato com interlocutoras, também advogadas negras no Rio de Janeiro, o relato comum era a necessidade frequente de provar sua condição de advogadas. Muitas delas mencionavam retirar a carteira da Ordem da bolsa antes de qualquer interação. Vale destacar que essas situações ocorriam mesmo em contextos em que formalmente não haveria essa exigência. Uma prática específica da Associação Advocacia Preta Carioca, que parece buscar estrategicamente desafiar essa posição, é a designação de todos os membros como doutor e doutora durante eventos jurídicos, incluindo bacharéis em direito e estagiários. Essa estratégia foi descrita como uma orientação séria para todos os membros.

“Eles (advogados e advogadas brancos) sempre se chamam de Doutor e Doutora. A ressalva é sempre com a gente (advogados negros e negras). Esse negócio que só é doutor quem tem doutorado só acontece quando é a nossa vez. Assim nós sempre temos que nos tratar dessa forma. Em qualquer local que não seja nas nossas reuniões internas é Doutor e Doutora. Nós precisamos nos valorizar pra que eles se sintam obrigado a fazer o mesmo. Sem apelidos e muita gracinha.”

Na prática, foi possível observar essa mudança. Em eventos jurídicos, o tratamento entre os membros é extremamente formalizado assim que entravam. A postura da entrada e dos corredores eram transformadas assim que outras pessoas de fora da APC se aproximavam ou se adentrava o espaço do evento. A postura, o comportamento e a vestimenta também são elementos de grande importância para a Associação Advocacia Preta Carioca. Uma advogada mais velha, amplamente respeitada dentro da associação, enfatiza a necessidade de uma apresentação impecável em todas as suas comunicações

voltadas para os membros. Ao compartilhar sua própria história de vida, onde alcançou posições em que foi a única mulher negra, ela reforça constantemente a importância de uma apresentação inabalável: não chorar em relatos emocionantes, vestir-se de maneira apropriada, ter um bom vocabulário e manter extrema profissionalismo.

Essa lista de exigências e padrões está diretamente relacionada à pressão de ser "2x melhor com menos da metade de oportunidades" que afeta as pessoas negras. Em meu primeiro encontro com essa advogada, fui corrigida por estar com o blazer torto e a roupa de forma desleixada, pois estava correndo de um lado para o outro. Com sabedoria, ternura e seriedade de uma avó, ela pediu que me arrumasse antes de tratar de qualquer assunto com ela. Sendo neta de uma avó negra e extremamente rígida nesse sentido, criei rapidamente uma relação afetiva com essa advogada, proporcionando não apenas crescimento na pesquisa, mas também na minha vida pessoal.

‘HÁ ALIADOS E ALIADOS’: OPORTUNISMO E O DEBATE RACIAL

As instituições que compõem o Sistema de Justiça, como a OAB⁴, são examinadas nesta pesquisa sob a perspectiva do Pacto da Branquitude, desenvolvido pela pesquisadora Cida Bento. Essa categoria aborda um conjunto de práticas culturais não nomeadas que determinam privilégios e exclusões com base nas relações raciais no Brasil, especialmente no contexto do Racismo Anti-Negro. Ao analisar juristas brancos que se autodenominavam progressistas e defensores dos direitos humanos nos eventos jurídicos monitorados, identifiquei uma variedade de comportamentos e atitudes criticados como oportunistas, racistas e desonestos por advogados negros presentes. Há, inegavelmente, a necessidade da construção de aliados entre as pessoas brancas no que se define, hoje, enquanto Luta Antirracista⁵. Entre as lideranças da APC, pude perceber, o especial empenho em diferenciar quem seriam os aliados e os ‘aliados’. Conheci essa diferenciação através do seguinte relato de uma advogada engajada na política da OAB/RJ:

⁴ Definição do Conselho Nacional de Justiça que insere OAB no quadro do Sistema de Justiça chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfindmkaj/https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/04/layout_CARTILHA_1a_Infancia_SISTEMA_JUSTICA-V9_atualizada_em_16-06-2020.pdf

⁵ O antirracismo se constrói enquanto a construção de políticas institucionais de inclusão e de combate ao racismo. Podendo contemplar, cursos de letramento racial, compliance racial, política de cotas, palestras e seminários.

‘Existem os (juristas brancos) que estão verdadeiramente engajados no antirracismo. Mas a maioria é pra tirar foto. E eu vou tirar a foto. Se eu tiro essa foto e consigo uma bolsa de estudo pra alguém, eu tiro sorrindo. Tem que saber quem são os aliados e os ‘aliados’. E saber articular com todos eles.’

Portanto, nos discursos iniciais que aparentavam compreensão da temática relacionada ao "Direito e Relações Étnico-Raciais", "Direito Antirracista", "Racismo" ou variações desse cenário, observou-se, posteriormente, uma série de ações que, na realidade, indicavam falta de conhecimento ou hipocrisia. A jurista Sueli Carneiro, em entrevista, transformada no livro ‘Branquitude: Racismo e Antirracismo’, 2020, traça críticas ao antirracismo branco.

‘O antirracismo branco tem que tirar da sombra um sujeito oculto que se encontra por trás de cada ato de discriminação, por trás de cada violação de direito da população negra. Porque nós nos acostumamos a falar do racismo no Brasil, de maneira, em que de um lado aparece a vítima - o negro assassinado, o negro na indignidade humana, o negro subalternizado-, e do outro está o racismo estrutural, que não se encarna em nenhum sujeito concreto, que não se encarna concretamente nas práticas sociais ou nas políticas de contratação.’ (CARNEIRO, 2020, pg.51)

O campo estudado se desenvolve em uma situação excepcional. Eventos jurídicos compostos principalmente por pessoas negras, tanto na mesa quanto na plateia, são uma raridade, especialmente na composição da mesa. Nos eventos monitorados, as pessoas brancas na mesa eram minoria. Todavia, exceto em dois eventos onde todas as pessoas eram negras, sempre havia ao menos uma pessoa branca na mesa. Essas pessoas, em sua maioria, representavam Instituição da Ordem dos Advogados. Elas ocupavam cargos hierárquicos significativos como presidentes da seccional, subseção ou presidentes de comissão. Este fato, por si só, revela como a lógica da hierarquização racial dentro dos cargos de poder se manifesta nesse espaço institucional.

Nesse cenário, as falas eventuais de abertura da mesa foram feitas por essas pessoas que apresentavam a maior hierarquia presente da instituição. Um ponto de intersecção entre a maioria das falas era como aquela pessoa especificamente se via enquanto uma “exceção” dos “racistas”. Esse posicionamento se desenvolvia através do autorreconhecimento enquanto alguém que abriu espaço para que aquele evento estivesse acontecendo ou que apoia sua efetivação. Dessa forma, para aquela pessoa estaria evidente seu apoio e consciência sobre racismo. É interessante ressaltar, que esse posicionamento

apareceu em quase todos os discursos seja por falas como “não vejo diferença na cor”, “nossa gestão apoia esse debate”, “esse tema me é muito caro”, “nós defensores de direitos humanos”.

Aliados confusos e o protagonismo Branco

Em dois casos em particular as pessoas brancas eram da Umbanda, religião de matriz africana. Nesses casos, as pessoas se sentiam em especial condição para tratar do racismo. Meus interlocutores que dividiam a plateia comigo se sentiram especialmente incomodados com essas falas que foram extremamente longas e emocionadas. Um exemplo que elucida algumas complexidades no debate racial, foi a fala de uma mulher branca e loura (o que para meus interlocutores é um ponto a mais a ser observado) presidente de uma comissão importante. Nela a jurista falou que “se sentia negra” por causa de se sua relação com seus orixás. O constrangimento, nesse momento, foi generalizado, salvo por ela, que pareceu não perceber a situação e falou por mais 15 minutos ininterruptos. O “embranquecimento” das religiões de matriz africana se mostrou uma reclamação recorrente em momentos como esse que, se repetiram, em especial, em debates sobre racismo religioso onde representante brancos eram chamados a falar. Uma interlocutora, advogada negra umbandista antiga na advocacia e na articulação política da OAB, me trouxe o relato:

“Se deixar eles roubam tudo da gente. Até nossa religião. Pra ser um branco maneiro agora você tem que ser da macumba. Eles querem ser protagonistas em tudo. Haja paciência’

O ‘protagonismo’⁶ apareceu em diversas falas como uma crítica às pessoas brancas nesse contexto. A dificuldade ou incapacidade de ocupar um papel secundário ou passivo num debate foi diversas vezes apontado. A motivação se apresentou como o uso da plataforma do debate para se autopromover enquanto aliado, ampliando uma rede de apoio político de alguma forma e em alguns momentos como uma questão de ego.

A ignorância inocente

Ainda no campo de observação dos advogados e advogadas brancos e brancas nos eventos que a APC atuava havia uma outra postura que causava grande incomodo entre meus

⁶ Categoria nativa trazida por meu interlocutores toda vez que uma pessoa branca falava de forma mais extensa e emocionada que todas as outras pessoas negras que haviam falado anteriormente ou posteriormente.

interlocutores negros: ao agir como se desconhecessem o racismo, ou mais especificamente, ficassem em choque com os relatos de racismo apresentados por palestrantes. Ressalta-se que muitas vezes esses relatos eram de questões cotidianas e de conhecimento geral. Fazendo com que essas posturas de espanto e choque fossem discrepantes das demais. Além de que essas performances de indignação em sua maioria extremamente expansivas, fazendo com que a atenção fosse voltada a ela. Em diversos momentos foram observadas pequenas estranhezas especificamente quando advogados negros falavam da ausência de pessoas negras em debates que não eram de cunho racial na OAB. Como as pessoas negras sempre reparavam esse marcador. Uma postura comum foi como se até aquele momento, alguns dos advogados brancos presentes, não houvesse se dado conta da ausência de pessoas negras nesses espaços em outros eventos jurídicos.

Além dessa perspectiva, outra que extremamente comum era de que o racismo era consequência da ignorância. Havendo assim, um processo de responsabilização sobre as pessoas negras de ensinar as pessoas brancas sobre o racismo. Essa argumentação apareceu em todas os eventos que debatiam racismo e majoritariamente na fala de pessoas brancas.

“Esse argumento da inocência branca está baseado no que algumas pessoas chamam de *epistemologia da ignorância*. O termo epistemologia está relacionado com as condições adequadas do conhecimento enquanto o termo ignorância implica a ausência dele. Porém, alguns autores dizem que a ignorância pode ter um caráter estratégico quando ela impede o conhecimento da realidade ou reproduz um tipo de percepção inadequada dos fatos para garantir a manutenção da ordem social (MILLS, 1999, p.41-91). O humanismo racial brasileiro é um exemplo claro dessa epistemologia da ignorância: a realidade de opressão racial é estrategicamente deturpada para encobrir os mecanismos de exclusão racial. (MOREIRA, 2017, pg.413)”

Ausências Brancas

A última conduta observada de pessoas brancas nos eventos foi a de se retirarem. Em boa parte dos eventos, muitos dos juristas brancos presentes não ficaram até o final do evento. Alguns inclusive se retirando logo após sua própria fala e terem tirados fotos no evento. Nenhum se retirou, porém como forma de se posicionar contrariamente, ou posicionamento político, apenas numa postura de ter outra coisa pra fazer. Essa conduta aconteceu, em especial, com altas hierarquias da OAB ou pessoas de notoriedade, em um dos eventos, inclusive membros do legislativo presente. Aqueles que estavam em mesas

utilizaram a justificativa de terem outros eventos pra participar no mesmo dia, ou, questões jurídicas como audiências para comparecer. Em um dos eventos, uma advogada da APC, em sua fala, pontuou como as pessoas brancas ali presentes estavam se retirando pouco a pouco, o que mostrava um desinteresse em ouvir as demais pessoas que ainda iriam faAs pessoas que estavam na plateia apenas se retiravam após algum tempo do início dos eventos. Essa postura foi menos frequentemente observada, mas se repetiu e me foi apontada como corriqueira, conforme relato de uma de minhas interlocutoras advogada da APC.

‘Eles (advogados brancos) não estão nos nossos eventos. Se estão logo, logo vão embora, sem o menor pudor. Tiram foto, apertam a mão de alguns e vão embora. Salva um ou outro. Por isso a gente tem que estar nos eventos deles também. Tomar as mesas. Os obrigar a nos ouvir.’

Não há como falar em transformação social efetiva, sem um trabalho de coletividade. Assim, não há como se construir uma luta antirracista sem pessoas de todas as categorias étnicas. O racismo, porém, se rearranja frente aos debates e ações dos movimentos negros que visam mudança efetiva. Dessa forma, esse breve artigo busca traçar algumas das posturas que foram identificadas como prejudiciais para uma construção antirracista efetiva. Muitos dos interlocutores negros, ficaram efetivamente constrangidos, com raiva e descrença frente as condutas apontadas. Dentro da perspectiva contra colonial cunhada pelo líder quilombola Nego Bispo, os ciclos se formam com começo, meio e começo. De forma a utilizar essa reflexão enquanto um referencial de construção de conhecimento, deixo por fim, uma fala da Jurista Sueli Carneiro, quando questionada “O primeiro passo é nosso ou aguardamos?” fazendo referência a necessidade de o primeiro passo na construção do antirracismo ter que ser necessariamente de pessoas negras ou se devemos (pessoas negras) aguardar os brancos? Que retorna as inquietações iniciais que fundamentam as perguntas que levaram a e presente pesquisa.

“Então, temos que exercitar o diálogo. Nós temos que encontrar formas de constituir possibilidades reais de escuta. Temos que construir espaços de reconhecimento e respeito mútuo. Temos o desafio de sermos partícipes na construção de outro tipo de sociedade, porque esse país não tem como funcionar com essas condições, não tem futuro para esse país se não formos capazes de equacionar essa realidade. Portanto, estamos desafiados a dialogar, a negociar, a nos enfrentar, sem nenhuma ilusão de que será fácil, agradável e que, seguramente, sempre seremos desafiados: os

brancos, a terem que reconhecer o seu racismo, e nós [negros], com todas as dificuldades que a subalternização produziu nas nossas vidas e nas nossas possibilidades. Não tem jeito, só nos resta buscar agir em consenso na construção de um outro país.” (CARNEIRO, 2020, pgs. 61-62)

CONCLUSÕES PRELIMINARES

Os eventos, palestras e seminários jurídicos moldam a cultura jurídica contemporânea no Rio de Janeiro, entre advogados. Participar desses eventos enfatizando a atualidade dos temas e a expertise do profissional do Direito. A dinâmica de interesses políticos que permeia desde a eleição de presidentes das Seccionais até a formação das Comissões, alinha-se a esse cenário. O campo específico dessa pesquisa, porém, surge de uma excepcionalidade.

Eventos onde a maioria dos participantes são negros na Ordem dos Advogados do Brasil, são uma exceção. Essa possibilidade acontece em virtude da pauta do racismo ou da mobilização política de associações tal qual Associação Advocacia Preta Carioca (APC) acompanhada nessa pesquisa. Sua construção e estratégia para fortalecer a atuação política e institucional de seus membros, possibilitou uma quebra no que se observa enquanto cultura jurídica, mesmo que possamos ainda observar o desafio enfrentado por advogados negros na busca por aliados genuínos entre os juristas brancos na luta antirracista. A metodologia adotada nesta pesquisa, baseada na etnografia, foi essencial para compreender as complexidades do campo estudado. A observação participante, destacada como ferramenta antropológica, permitiu uma abordagem de proximidade na análise das relações entre a advocacia, a política e as questões raciais

Os protagonismos, a performance, a “ignorância” e a ausência foram algumas das posturas observadas e apontadas pelos interlocutores membros da APC sobre as pessoas brancas que se dizem aliadas a luta antirracista. Esses apontamentos são apenas alguns de uma ampla gama de ações e micro ações que reproduzem o racismo no cotidiano, para além das ações violentas e diretas que são mais debatidas e conhecidas. A importância dessa descrição é em especial evidenciar a necessidade de se estar atento em todos os espaços que se propõe aliados à luta antirracista. Evitando, portanto, a construção da ideia de que Instituição A ou B superou o racismo, só porque veicula uma narrativa sobre si, nesse sentido.

Tendo os próprios advogados e advogadas membros da Advocacia Preta Carioca como foco de atenção, o aquilombamento (NASCIMENTO,1980) aparece como categoria chave para entender a construção de uma auto estima coletiva e uma rede de apoio que perpassa o âmbito pessoal e profissional de seus associados. A preocupação com a realidade financeira, saúde mental, estruturação de carreira entre outras demandas que transcorrem na vida de seus membros foram especiais marcadores de como a estratégia de construção política se desenvolvia tanto externamente, nos eventos na OAB, quanto internamente, no cuidado.

Em síntese, a construção de um espaço institucional alinhado a luta antirracista demanda a análise das posturas identificadas como prejudiciais como as destacadas neste breve artigo. A complexidade do desafio enfrentado pelos movimentos negros na reconfiguração do cenário racial é evidente mas deve ser reconhecida enquanto uma responsabilidade coletiva. Nesse contexto, o chamado ao diálogo proposto por Sueli Carneiro ressoa como um imperativo, enfatizando a necessidade de construir espaços de escuta, reconhecimento e respeito mútuo. O enfrentamento das dificuldades inerentes a esse processo, tanto por parte dos brancos ao reconhecerem seu racismo, quanto pelos negros diante das sequelas da subalternização, emerge como uma condição inescapável na busca por mudanças efetivas institucionais.

REFERÊNCIAS

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo. Companhia das Letras, 2022.

CARNEIRO, Sueli. Branquitude: Racismo E Antirracismo. Alianças possíveis e impossíveis entre brancos e negros para equidade racial. **Caderno Ipiranga**. https://www.ibirapitanga.org.br/wp-content/uploads/2021/08/Caderno_Ibirapitanga_Branquitude_racismo_antirracismo_%C6%92.pdf, 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar; 2020.

LIMA, Roberto Kant. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico/2009 - 2, 2010**.

LIMA, Roberto Kant de, e Bárbara Gomes Lupetti Baptista. “Como a Antropologia Pode Contribuir Para a Pesquisa jurídica? Um Desafio metodológico”. **Anuário Antropológico 39 (1):9-37**. <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6840>, 2018.

LOURENÇO, Cardoso. “Branquitude acrítica e crítica: A supremacia racial e o branco antirracista”. Localización: **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales**, Manizales, v. 8, n. 1.

MAUSS, Marcel. **O ensaio sobre a dádiva. Sociologia e antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MORAIS, Andressa. Azul Profundo. Etnografia das práticas de advocacia feminista e antirracista na Bahia. Brasília. **Tese de doutorado UNB**, 2020.

MOREIRA, Adilson José. Pensando como um negro: Ensaio de hermenêutica jurídica. São Paulo. **Revista de Direito Brasileiro**, 2017.

NASCIMENTO, Abdias do. **O quilombismo**. Petrópolis: Vozes, 1980.

RAMOS, Juliana Sanches; BARROS GERALDO, Pedro Heitor **Em razão da sua raça: O racismo ordinario no raciocínio jurídico prático dos operadores do Direito**. JOTA, 2022.

SANTOS, Marcelo Rocha dos. A cor da advocacia em Salvador: uma análise do perfil racial da advocacia privada na capital baiana. Dissertação de Mestrado, **Universidade Federal de São Carlos**, 2017

Explorando as dinâmicas comportamentais de juízes e jurados no sistema jurídico do Rio de Janeiro

Beatriz Santos de Souza

Graduanda em Direito - FGV
Biassouza0207@gmail.com

Carolina Dias Baptista

Graduanda em Direito - FGV
carolbapdias@gmail.com

Clara de Sá Lopes

Graduanda em Direito - FGV
claradslopes@gmail.com

RESUMO

O presente artigo visa comparar, através de uma análise etnográfica, as práticas dos juízes togados e de jurados do Tribunal do Júri. Para isto, vamos observar algumas audiências de instrução e julgamento das varas criminais do TJRJ e sessões do Tribunal do Júri. Iremos expor as condutas e fundamentações observadas, além das entrevistas realizadas e apresentar a vivência de uma das participantes como estagiária temporária de uma vara criminal. Desta maneira, poderemos averiguar a realidade do sistema jurídico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Juízes togados, Jurados, Prática Jurídica, Decisões, Direitos.

INTRODUÇÃO

Por força da Constituição Federal de 1988, para que um processo seja devidamente legal, é necessário que os juízes fundamentem suas decisões e as tomem com base na lei sem haver nenhuma distinção de tratamento entre qualquer pessoa dentro das audiências. No âmbito dos Tribunais do Júri, por outro lado, não é necessário o fornecimento de quaisquer motivação para o voto dos jurados e os jurados não precisam ter conhecimento em direito. Assim, passamos a nos questionar os resultados práticos que ocorrem por conta desta diferença de abordagem entre os dois tipos de julgamento.

O olhar crítico e curioso acerca do tratamento das partes no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, despertou um grande interesse pela antropologia e pesquisa etnográfica que motivou o grupo, atrelado a outras experiências, a realizar este estudo.

O presente artigo visa comparar, através de uma análise etnográfica, as práticas dos juízes togados e de jurados do Tribunal do Júri. Para isto, vamos observar algumas audiências de instrução e julgamento das varas criminais do TJRJ e sessões do Tribunal do Júri. Iremos expor as condutas e fundamentações observadas, descritas a seguir com todos os nomes fictícios, além das entrevistas realizadas e apresentar a vivência de uma das participantes como estagiária temporária de uma vara criminal. Desta maneira, poderemos averiguar a realidade do sistema jurídico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

DESENVOLVIMENTO

É intuitivo pensar que, ao selecionar os jurados, as partes partem do pressuposto de que as pessoas da sociedade civil decidirão de acordo com suas vivências pessoais e o que acham justo. Acreditamos, também, que os advogados ou defensores públicos podem analisar o comportamento das pessoas, como por exemplo se estão fazendo expressões mais negativas para o réu ou se pertencem a uma classe social que foi muito prejudicada por aquele crime, antes de decidir quem pode permanecer como possível jurado. Desta maneira, começamos a imaginar que vários fatores, sejam eles a cor, classe social e gênero das partes ou até mesmo o comportamento dos jurados, podem influenciar as decisões finais tanto do Júri quanto das audiências, o que nos impulsionou a fazer as visitas de campo ao TJRJ e analisar mais a fundo esta questão.

A Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969, em seu artigo 8º, garante que todas as pessoas têm o direito de serem ouvidas por um juiz imparcial e independente. Este dispositivo, atrelado ao princípio constitucional de fundamentação das decisões judiciais (art. 93, IX), exige que os juízes togados decidam de acordo com o ordenamento jurídico -o que engloba jurisprudências, doutrinas, precedentes- e o que consta em cada processo. No entanto, para além das conformidades legais, há que se falar na interpretação particular de cada juiz, que possui avaliações subjetivas e moralidades. O Decreto-Lei nº 167 de 1938 regula o Júri e, em seu artigo 8º, presume que os jurados do Tribunal do Júri utilizarão a idoneidade moral para decidir os casos. Apesar de haver diferenças entre o modo de julgar e decidir destes institutos, na prática, pelo que observamos nesta análise inicial, isto não se apresenta de modo efetivo, pois acreditamos que essas particularidades se aproximam. Vale

ressaltar que o juiz é responsável pela salvaguarda dos direitos. Assim, é questionável até que ponto suas particularidades auxiliam na tentativa de atingir estes direitos.

Por conta disso, não é possível ter uma comprovação de que forma a moralidade de cada juiz altera sua percepção em cada caso e como isso afeta a decisão final. Como exemplo, no artigo “Como os juízes decidem? Proximidades e divergências entre as teorias da decisão de Jurgen Habermas e Niklas Luhmann” de Rafael Lazzarotto Simioni e Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia, são retratadas visões de Habermas e Luhmann sobre como os juízes decidem. O primeiro diz que o Direito deve ser compreendido como “um sistema aberto de princípios, sendo insustentáveis quaisquer propostas positivas ou literalistas de aplicação de direito” e o segundo, que as decisões jurídicas são “um ato criativo de desdobramento de paradoxos que exigem graus sofisticados de justificação”. Cada indivíduo tem diferentes experiências ao longo da vida e cada uma delas pode refletir de forma diferente e particular em cada um ou até mesmo causar nenhum impacto, e, apesar disso, não se sabe ao certo se esses entendimentos bastam para ser utilizado como qualquer forma de justificativa. Demonstrando que essa questão do embasamento das decisões judiciais não possui uma resposta concreta de como funciona na prática, podendo ser algo mais relativo e repleto de diferentes opiniões de estudiosos.

Para explorar a realidade do sistema judiciário do Rio de Janeiro de maneira concreta, decidimos realizar idas a campo para que, desta maneira, pudéssemos ter uma conclusão mais objetiva dos nossos questionamentos. Assim, em uma quinta-feira, partimos para nossa primeira saída de campo juntas. Chegamos no TJRJ por volta das 14:00 e, como as pautas das audiências não são divulgadas, não sabíamos ainda qual sessão e caso teríamos a experiência de assistir. Além disso, como as disposições do tribunal são confusas e nada intuitivas, nos perdemos algumas vezes e tivemos que perguntar para vários funcionários como chegar ao local onde aconteceriam as sessões do júri. Percebendo que estávamos perdidas e não éramos pessoas que frequentavam rotineiramente aquele local, os funcionários não foram muito solícitos e pareciam um pouco impacientes ao nos instruir.

Quando finalmente conseguimos chegar às salas onde ocorreriam o tribunal do júri, percebemos que estava praticamente tudo vazio e até estranhamos. Havia apenas algumas pessoas concentradas em frente a uma sala, nervosas, chorando muito, ficamos receosas de nos aproximarmos e causarmos algum mal-estar, mas aos poucos fomos chegando mais

perto. Assim que nos aproximamos, nossa expectativa em relação a abertura das pessoas se quebrou completamente. Não tínhamos conhecimento sobre quem eram aquelas pessoas, apenas perguntamos se elas sabiam se teria algum caso naquele dia, porque, mais uma vez, o Tribunal falha com a falta de informação e acessibilidade. Não haviam informações no site do TJRJ e as pautas das sessões do júri, que ficam do lado de fora de cada sala, não estavam presentes, o que nos levou a indagar as pessoas ao redor em busca de uma indicação. Bastou um “boa tarde” e uma simples pergunta que uma mulher, Cleide, cunhada do réu, começou a nos contar toda a história, junto com outra mulher que segurava um bebê em seu colo. Afoitas e muito emocionadas, nos contaram que o caso se tratava de uma tentativa de homicídio, em que seu familiar apenas havia atirado para o alto em legítima defesa. Contaram, também, que ele ficou foragido e, depois, preso, que sua esposa teve câncer de mama e quase faleceu em uma cirurgia, sem que pudesse contar com o apoio do marido, que estava preso preventivamente. Foram muitos detalhes ditos de forma rápida e contínua que não conseguimos entender, ficamos confusas e não conseguimos identificar sobre o que seria o julgamento. Essa interação com Cleide e as demonstrações de desespero da família nos despertaram o interesse de assistir aquela sessão no lugar de outras que também aconteceriam no mesmo dia.

Além da história, Cleide nos contou que estava esperando há bastante tempo no corredor e a sessão estava atrasada, o que percebemos, ao longo das nossas saídas de campo, que acontece frequentemente. Depois de muito esperar, fomos chamadas para adentrar na sala. Essa chegada foi impactante, o réu, preso, começou a chorar ao se deparar com toda a família, seus filhos, pais, esposa, cunhados, sobrinhos, haviam mais de dez pessoas torcendo por ele.

Logo depois, essa emoção diminuiu e deu espaço para a tensão. A primeira testemunha, Genivaldo, ex -cunhado do réu e vítima do caso, começou a dar seu depoimento. Vale destacar que o fato ocorreu em 2004, o réu ficou foragido por um tempo, teve uma audiência e somente nesse dia, no ano de 2023, Lucas estava sendo julgado. Cabe ainda esclarecer que o réu estava preso desde 2019, mesmo sem o trânsito em julgado da sentença. Segundo a promotora, haviam muitas contradições em suas falas, os fatos narrados se confundiam entre o depoimento que deu aos policiais, o que disse na audiência de instrução e julgamento e o que estava dizendo no júri. Genivaldo anunciou, também, que

possuía um grau de deficiência auditiva e por isso pedia para que as perguntas fossem feitas em um tom mais alto. Ao longo de seu testemunho e depois de repetidas contradições, reiterado pela promotora, alegando que precisava saber os fatos e com tantas confusões era impossível conseguir alguma certeza. Posteriormente, durante a sua sustentação, a promotora disse que alegaria falso testemunho para Genivaldo, mas, como ele era vítima, isso não seria possível.

A segunda testemunha foi Loraine, irmã do acusado. Narrou tudo que se lembrava, mas, assim como Genivaldo, segundo a promotora, apresentou algumas contradições, a exemplo da seguinte frase: “Loraine se lembra muito mais dos fatos agora do que vinte anos atrás em seu depoimento feito para o policial”. Loraine contou que Lucas, desde a época dos fatos, nunca mais voltou à comunidade, não queria problemas, se mudou para a Região dos Lagos, abriu um negócio e estava tentando recomeçar a vida, longe de onde morava. Durante o testemunho, a família se emocionou bastante, principalmente seu pai, bem idoso, que chorou muito ao longo de toda a sessão.

Sem mais testemunhas, chegou a hora da sustentação da acusação e, em seguida, da defesa. Logo na primeira fala da promotora, um choque: ela pediu a absolvição do réu. Nesse momento, todos os familiares começaram a chorar, levantar os braços e a rezar para que Lucas pudesse ser absolvido. A acusação não se estendeu muito, disse que ela, como pessoa, tem indícios para acreditar que o réu atirou na direção das vítimas propositalmente, no entanto, ela não estava ali para achar algo. Disse que era paga para agir com a verdade. As outras duas testemunhas, também vítimas, maiores interessadas no caso, não compareceram ao julgamento, o que impossibilitava a veracidade das informações e, portanto, a chegar na certeza para que pudesse pedir a condenação dos réus.

A defesa, por sua vez, teve seu trabalho facilitado já que a promotora tinha pedido pela absolvição do réu. Seus argumentos foram bem parecidos com os da acusação e, para além disso, tentou sustentar que o caso seria uma legítima defesa. No final de seu discurso reforçou que o réu deveria ser absolvido, agradeceu a todos e mencionou que essa tinha sido a primeira vez em que sustentou em um Tribunal do Júri.

A plateia precisou sair para que os jurados pudessem votar. Assim que saímos, um dos familiares do réu veio falar com a gente e nos perguntou “O que vocês fariam? Condenariam ou absolveriam?”. Nesse momento ficamos muito nervosas. Mesmo que

achássemos que o ideal seria condenar Lucas, como falar isso para a família da vítima? Por sorte, estávamos convencidas de que Lucas deveria ser absolvido. Nos comovemos com a família, com os “buracos” na história, com o comportamento do acusado, que era réu primário, sem nenhum antecedente ou falta enquanto esteve preso. Além disso, tantos familiares presentes, poder ouvir a sua história, ver a emoção do réu, não vimos outra alternativa a não ser a absolvição. Mas será que os jurados pensaram o mesmo? Nesse momento nos questionamos o sentimento dos jurados e a possibilidade de intervenção no seu julgamento, o quanto a emoção de uma sessão influencia no resultado final do júri. Nos comovemos ao presenciar todo o contexto familiar do caso, mas o júri não, então será que eles estavam pensando o mesmo que nós? Será que isso influencia de alguma maneira na sua opinião final sobre o caso?

Voltamos para o plenário e a tensão tomou conta mais uma vez. A esposa do réu se ajoelhou rezando para que ele fosse absolvido e o juiz começou a falar. Os jurados decidiram pela absolvição do réu. Mas com base em que? No argumento da promotora, por pena do réu ou por algum outro motivo particular? Independente disso, a família chorou muito, comemorou, ajoelhou agradecendo e Lucas da mesma forma. Chorava muito. Diante de toda a emoção, ficamos tão envolvidas que até nos emocionamos e saímos logo para que não chorássemos. Naquele momento, a família saiu junto com a gente e Cleide, que muito conversou com nosso grupo, disse para que honrássemos a nossa profissão e seguissemos sempre com a verdade, que a justiça sempre é feita.

Duas semanas seguintes, em uma quarta-feira, véspera de feriado, fomos para o nosso segundo trabalho de campo e, como já havíamos passado pela primeira experiência, foi muito mais fácil. Nesse dia, resolvemos chegar no TJRJ um pouco mais cedo, por volta das 12:40, pois da outra vez que fomos, vimos que em algumas atas que ficavam na porta dos júris, ou pelo menos deveriam ficar, constavam o horário de início da sessão para este horário, o que, na realidade, raramente é seguido. Quando chegamos no andar dos Tribunais do Júri, fomos olhar imediatamente esses papéis para ver quais audiências ocorreriam naquele dia, entretanto, assim como da última vez, a maioria estava sem esse papel, presente somente em duas salas, um sobre uma sessão que começou às 11:00 e outro que começaria 13:00. Nesta última haviam quatro réus e uma lista enorme de testemunhas, todos policiais, o que nos interessou e, por essa razão, resolvemos aguardar em frente a

sala. Percebemos que, além de nós, outras três moças estavam sentadas na frente desta mesma sala e, por um momento, pensamos em nos aproximar delas e fazer alguma pergunta, a fim de obter alguma informação sobre o caso, assim como da última vez, porém, antes mesmo de tentarmos qualquer aproximação, ouvimos algumas frases ditas com raiva, e acaloradas, o que fez com que nos sentíssemos coagidas a realizar alguma pergunta. Optamos, então, por nos afastar por imaginar que fossem parentes de algum dos réus.

Ficamos por volta de 30 minutos esperando quando passou um segurança falando sobre a possibilidade de a sessão ser cancelada, já que era véspera de feriado, o que já tínhamos questionado antes e estávamos com medo de acontecer, já que os tribunais tem uma certa fama de “sempre encontrar desculpas para não trabalhar ou enforçar feriados”. Nesse momento, as mulheres que estavam ao nosso lado ficaram mais bravas ainda e falando: “esse homem está louco, não vai cancelar de jeito nenhum, a sessão tem que acontecer”. Depois de mais tempo esperando, resolvemos procurar novamente o segurança para perguntar sobre a sessão e se realmente tinha chance de ser cancelado. Ao responder, disse que teria sessão na sala 1 e 4, ao passo que nas outras salas não.

Já eram 14:30 quando entramos na sala para o início do julgamento. Vale ressaltar a demora do tribunal e a falta de cuidado com a família que estava esperando, com o réu e todas as outras pessoas que seriam impactadas, seja trabalhando ou assistindo, aquela sessão que estava marcada para se iniciar às 13h. No primeiro momento, vimos os 3 réus sentados, logo de cara, sentimos uma diferença muito grande em relação a nossa visita de campo anterior, no semblante do réu, a reação da família e a tensão no lugar. Nesse caso, o réu que estava sentado no meio estava com uma cara de raiva a todo instante, com o rosto inclinado para o alto como forma de superioridade e os outros réus não nos chamaram muito a atenção.

Assim que entramos, imediatamente a primeira testemunha entrou para dar o seu relato. O caso se tratava de uma tentativa de furto a uma casa em Laranjeiras que foi interceptada pelos policiais e acabou ocasionando um homicídio. Logo na declaração da primeira testemunha, nos questionamos sobre a presença do quarto réu, que constava na folha ao lado de fora da sala e nos testemunhos dos policiais, porém, não estava presente no julgamento, o que nos gerou diversas dúvidas e desentendimentos sobre os motivos para este fato. Ao longo das declarações, foi dito que este réu teve a ação trancada, mas não

sabemos as razões para isso, nem menos a possibilidade de isso acontecer. Então, naquele momento, eram apenas os 3 réus que estavam presentes: Caio, Sílvio e Daniel.

Ainda durante a primeira testemunha um alarme começou a tocar no corredor do nono andar e todos ficaram com medo, confusos sobre o que estaria acontecendo, até mesmo a juíza do caso, os advogados, e todas as pessoas ali presentes. O barulho durou pouco tempo, a juíza pediu para que o policial que fica no plenário conferisse o motivo do alarme e, rapidamente, ele voltou com a informação de que seria um problema nas placas. Mesmo sem saber o que seriam essas placas ou o porquê desses alarmes terem tocado, a sessão continuou normalmente e ficamos sem entender. Com os testemunhos dos policiais, fomos percebendo que o enfoque principal era no Sílvio, já que ele era o único que havia sido encontrado com ilícitos em uma mochila: uma pistola com o pente alongado (que estava na cintura), duas granadas e muitas munições.

A operação policial que acabou com a prisão de um dos maiores assaltantes de joalherias do Rio de Janeiro decorreu de uma ação conjunta da polícia militar e da polícia civil. Com os depoimentos, conseguimos entender que várias equipes foram até o local e cada uma delas ficou responsável por realizar uma conduta na cena narrada: uma equipe fiscalizou uma moto suspeita com dois “elementos”, como eram chamados pelos policiais, a outra vistoriou o carro e o motorista que estava a espera do crime e a outra ficou responsável por Sílvio, o maior problema dos policiais naquele momento, pois era o único armado.

Diante da quantidade de operações distintas realizadas ao mesmo tempo, era difícil juntar as partes e entender perfeitamente os passos para que antecederam as prisões dos réus em ordem cronológica. Os quatro primeiros testemunhas eram policiais de diferentes equipes, de modo que cada um poderia contar os fatos que presenciou. Todos falaram com muita clareza dos fatos e um linguajar próprio dos policiais, o que nos chamou a atenção, pois eram bem detalhistas e lembravam perfeitamente dos fatos, mesmo que tivesse ocorrido há três anos. Apesar de diferentes equipes estarem realizando diferentes operações ao mesmo tempo, todos os policiais relataram ter escutado alguns tiros, mas, não sabiam de onde vieram por estarem em outra cena, ou seja, não sabiam informar precisamente de onde o tiro saiu e para qual direção foi disparado. Outro fato em comum entre os testemunhos foi a presunção do tiro ter partido de Sílvio, pois era o único que

portava armas. Um dos policiais foi vítima dos tiros e afirmou também ter atirado para se defender. Além disso, algo que nos chamou atenção foi o fato dele dizer que em suas abordagens opta por não ir caracterizado, entretanto, no julgamento, estava usando seu crachá de identificação policial e imaginamos que isso pode ter sido feito para passar uma credibilidade.

As outras duas testemunhas seguintes eram conhecidas de um dos réus, Caio, que parecia tranquilo durante o julgamento, ficava olhando tudo ao redor como se fosse a primeira vez ali. Ele era o único que tinha a família presente, o que nos chamou a atenção, visto que é um dia crucial para o futuro daquelas pessoas.

Por fim, algo que nos atentamos, também, foi o fato de a juíza sempre aparentar uma preocupação com os jurados, pois, a todo instante que havia uma troca das testemunhas, fazia questão de perguntar se tinham alguma dúvida. Outro fato que percebemos em relação à juíza foi a diferença de tratamento que ela tinha com a promotora e com os defensores. Quando os defensores estavam questionando os réus, a mesma interrompeu eles algumas vezes para fazer comentários como “essa pergunta é impertinente”, “para de interromper a testemunha, deixa ela responder”, enquanto no momento de fala da promotora isso não aconteceu. Este fato nos interessou, no entanto, percebemos que a acusação fazia as perguntas com cautela, esperava a resposta da testemunha e passava para outra pergunta, se assim a tivesse. Os advogados, por sua vez, tentavam persuadir as testemunhas, perguntando insistentemente a mesma coisa a fim de obter uma resposta favorável a seu cliente, o que acreditamos ter gerado a impaciência da juíza para essas atitudes.

Comparando a experiência que tivemos nesses dois primeiros casos conseguimos identificar alguns fatores que fizeram diferença no ambiente do júri como um todo. A presença de familiares assistindo a sessão e reagindo a cada etapa trouxe um ar de comoção para a sala, conseguimos notar a diferença no momento de argumentação da acusação que parecia estar moderando mais sua fala ao perceber a presença e choque da família. Além disso, a postura do réu também diferenciou o desenvolvimento da sessão, no primeiro caso o réu apresentou tristeza em seu olhar e em muitos momentos chorava olhando para os filhos. Já Silvio, réu da segunda sessão que assistimos, durante todo o processo permaneceu

com uma feição mais séria e fechada, sem demonstrar sofrimento, por isso, percebemos um tratamento mais rígido quando se dirigiam a ele.

Em nossa última saída de campo finalmente chegamos no tribunal e uma sessão do júri estava prestes a iniciar. A sala que entramos tinha uma configuração diferente das outras que assistimos nas semanas anteriores, conseguimos ver alguns dos jurados, o que nos causou um estranhamento inicial. Ficamos nos perguntando se aqueles membros do conselho de sentença poderiam ficar expostos daquela maneira, se eles também conseguiriam nos ver e perceber as reações da plateia. Isso porque, nas outras sessões, os jurados ficavam fora do nosso campo de visão, o que nos fez achar que ficavam em uma espécie de sala secreta. Além disso, notamos que não haviam familiares ou pessoas próximas ao réu como nas outras sessões que assistimos, tinham apenas duas meninas que se apresentaram para o grupo como alunas de outra faculdade e estavam lá para observar as disposições do júri.

A sessão iniciou e o juiz leu a denúncia, o que não aconteceu em todas as sessões assistidas, que se tratava de uma tentativa de homicídio. Um homem, Pedro, se envolveu em uma briga em 2012 e lançou diversas facadas contra outro homem, Hariel. Na data do fato, não tinha ninguém nas proximidades e depois de um tempo a vítima, Hariel, morreu em uma operação contra o tráfico, por isso, não haviam testemunhas e o juiz foi diretamente para o interrogatório. Como procedimento, o juiz Fernando, informou ao réu que ele possuía o direito constitucional de permanecer em silêncio, mas, ao mesmo tempo, indicou que acreditava que ele ficaria calado, porque, antes de iniciar a sessão, a defensora o adiantou que essa seria sua estratégia para aquele caso. Entretanto, o réu disse que não queria exercer o direito de ficar calado e que gostaria de se defender, que não deixaria a sua vida ficar nas mãos de alguém que ele nem sabia como agiria. No mesmo instante a defensora levantou, muito estressada, gritando “Ah mas você não vai mesmo! Você vai ficar em silêncio como combinado”. Pedro prontamente respondeu que não, que não confiava em uma estratégia que impuseram a ele 5 minutos antes de seu julgamento e ia tentar se defender. Depois dessa discussão a defensora pública, Roberta, pediu desculpas ao juiz e disse que não iria mais atuar naquele caso. Roberta começou a guardar suas coisas na bolsa agressivamente e murmurando falas como: “Isso é um desrespeito”, “Que vergonha”, “Não, não, para mim não dá mais, chega desse inferno”. O juiz teve que intervir no debate para

pacificar a situação e, impaciente, remarcar o julgamento. Pedro perguntou ao juiz como poderia prosseguir para achar outro defensor e saber suas estratégias e, Fernando, reativo, disse que não ia ajudar nisso, que estava tentando fazer o seu trabalho e Pedro estava retardando e atrapalhando o julgamento com suas atitudes, visto que o crime aconteceu em 2012 e o réu, até esse dia, não conseguiu ter o seu julgamento. Entretanto, Fernando não evidenciou nenhum aborrecimento em relação a Roberta, que também gritou e respondeu agressivamente Pedro, tensionando a discussão. O juiz e a defensora se abraçaram antes que ela saísse da sala.

Nesse momento, o juiz perguntou se os jurados gostariam de ir ao banheiro ou tomar uma água. Sem qualquer resposta afirmativa, o juiz prosseguiu para o próximo caso. Nos espantamos com a rapidez em que o caso foi substituído, como se aquilo fosse realmente só mais um caso para eles, mas, na verdade, estavam ali para decidir o futuro de alguém, o que, ao nosso ver, deveria ser tratado de forma diferente. A denúncia foi lida e o juiz explicou como era a narrativa que indicava um homicídio qualificado. Novamente não haviam testemunhas a serem ouvidas e dessa vez o réu preferiu exercer seu direito constitucional de ficar em silêncio. Quando a acusação iniciou seu pronunciamento, tivemos a sensação de termos retornado a discussão do caso anterior, o promotor utilizou quase 30 minutos do seu discurso para explicar a situação de tensão para os jurados. Parecia que o promotor Jairo queria “limpar” a imagem da defensora para próximos casos, ele argumentou que ela estava estressada daquela maneira porque defende a causa feminista e o réu já vinha desqualificando seu trabalho há muito tempo por ela ser mulher. Percebemos, neste momento, o conceito de família judicial (NUÑEZ, 2018; SARRABAYROUSE, 1998). Esse conceito, que pode ser entendido como “a relação diária entre juízes, promotores e defensores e, ainda, sua vinculação enquanto agentes de Estado”, evidencia as relações sociais e dinâmicas dos atores do sistema de justiça que acabam criando laços por compartilhar experiências e atuar frequentemente juntos nos processos. Em função disso, antes e durante as sessões algumas negociações podem ocorrer, como por exemplo a duração das falas e os apartes, ou, ainda, antecipações sobre cada uma das partes falaria ou agiria naquele caso, há trocas de “gentilezas” e “favores” que se estabelecem ao longo de suas convivências. Pelo defensor, promotor e juiz se encontrarem quase todos os dias, eles desenvolvem uma relação muito mais próxima do que uma relação apenas de trabalho,

criam uma espécie de parentesco simbólico. Antes de realizar esse trabalho, o grupo tinha a ideia de que o promotor e o defensor sempre seriam opostos, como rivais, o que se dá, principalmente, pela disposição física do plenário da capital, mas, na realidade, percebemos que há diversos laços criados pela troca de experiências e vivências, em que muitas vezes antes da audiência acontecer eles já sabem das estratégias um dos outros, se respeitam, e que o que acontece durante o julgamento não reflete suas relações fora dali, o que foi muito evidenciado no último trabalho de campo.

Com essa situação, uma das integrantes do grupo lembrou uma experiência que teve em seu estágio de férias no TJRJ, onde presenciou uma audiência de instrução e julgamento que tratava de um caso de furto simples. Apenas com a oitiva das testemunhas, sem o interrogatório do réu, a defensora e o promotor já tinham formado suas opiniões que eram opostas, ele iria pedir a condenação do réu e ela a absolvição. Como o réu não estava presente na sala durante os testemunhos eles aproveitaram para, no intervalo entre os testemunhos e o momento de chamar o réu para sala, discutir sobre suas decisões e tentar mudar a posição um do outro. Prontamente a juíza se intrometeu no debate e disse que também já tinha sua decisão, ela iria pedir a absolvição e começou a persuadir o promotor a pedir pela absolvição do réu também. Toda essa discussão foi feita em um tom de descontração como se fosse uma conversa entre amigos em um café, não parecia que estavam decidindo sobre o rumo da vida de uma pessoa no tribunal.

Além dessa questão, também percebemos que nesse segundo caso, tanto o promotor quanto o advogado trouxeram à tona os quesitos postos em votação. De acordo com seus ideais eles iam “ditando” o que os jurados deveriam responder a cada pergunta.

Em todas as nossas visitas de campo ao TJRJ sentimos dificuldade de falar com os jurados. Como já citamos anteriormente, a parte da plateia fica em andar separado e não permite a visão dos jurados. Só poderíamos descer para o plenário onde o juiz, promotor, defensor e jurados ficam com a carteirinha de advogado da OAB e, como somos apenas estudantes de graduação, não conseguimos esse acesso. Sendo assim, não pudemos conversar com os jurados dos casos que assistimos, mas, através de um juiz conhecido, conseguimos o contato de algumas pessoas que foram jurados.

Assim que entramos em contato com esse grupo, eles prontamente se mostraram disponíveis para responder nossas questões sobre o tribunal do júri, então, marcamos

reuniões individuais com cada um deles. Percebemos que todos estavam bem confortáveis e abertos para entrevista apesar de serem pessoas estranhas para eles. A partir de suas respostas conseguimos entender que as decisões são muito individuais já que os jurados não podiam se comunicar a respeito do caso no plenário ou no momento do intervalo. Além disso, apesar de apontarem que a sustentação da acusação e defesa são como um guia para ajudar os jurados e que tentam afastar preconceitos e julgamentos para decidirem seus votos, eles evidenciaram em muitos relatos que quando tem familiares da vítima presentes na sessão isso “balança os jurados” e que quando as pessoas são de origem mais humilde sentem um olhar de julgamento maior por parte dos outros jurados como se já fosse presumido que aquela pessoa fosse culpada por “ser do tráfico”. Apenas uma das juradas, Janaina, revelou que percebeu, ao longo de conversas no intervalo com seus colegas, que alguns jurados julgam o réu pelo seu histórico criminal mesmo que as provas e testemunhas do processo indiquem que ele não praticou aquele delito. Ademais, outra questão incidente foi que a maioria pontuou que acreditam que o juiz pode até tentar deixar de lado seus princípios e valores para ser mais imparcial, mas que em crimes mais bárbaros é difícil que os juízos morais não venham à tona.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos nossos questionamentos iniciais da pesquisa se tratava da forma como os jurados decidem. Luiz Eduardo Figueira, em sua tese de doutorado, período em que se dedicou a estudar e vivenciar o tribunal do júri, acredita que seja muito difícil encontrar os fatores determinantes para as decisões, pois estas são realizadas em sala secreta e sem a necessidade de fundamentação (ao contrário de um juiz, que precisa obedecer o princípio da motivação e fundamentar suas decisões judiciais), além da dificuldade de conversar com os jurados. No entanto, o autor acredita que os jurados leigos não decidem somente com base na “emoção”, como também levam em conta as provas apresentadas, a credibilidade das partes e seus discursos, julgamentos morais acerca do réu e da vítima. Com base nas pesquisas realizadas e uma comparação com o resultado já encontrado pelo autor Luiz Eduardo Figueira, obtemos sinais de que os jurados utilizam suas vivências pessoais para decidir, no entanto, para além da emoção, as formas de persuasão da defesa e acusação utilizadas para convencimento do júri pode fazer com que algumas pessoas decidam

diferentemente de seu juízo de valor até o momento, com base em suas convicções sobre o caso, o que, indiretamente, recai sobre os juízos morais de cada um.

Ademais, as provas e testemunhas trazidas para a sessão também são valoradas pelos jurados. Durante as entrevistas, os jurados deram diversos sinais de que a compatibilidade entre as versões das testemunhas e a confiança com que falavam fazia diferença na maneira em que decidiam. Uma das últimas entrevistadas foi a que mais se abriu sobre esse aspecto, ela disse que na maioria dos casos em que participava, principalmente aqueles que possuíam muitas testemunhas, o que mais se atentava durante a sessão era o momento dos testemunhos. Para esta jurada, um dos critérios para responder às questões e decidir o destino dos réus era avaliar a congruência entre a narrativa das diversas testemunhas, ela demonstrou a preocupação em trazer um critério mais “técnico” para suas decisões, mesmo sendo uma pessoa sem graduação e experiência no judiciário. Outros entrevistados, por outro lado, diziam que as feições dos atores do judiciário, principalmente o juiz, os ajudavam a formar suas opiniões, quem parecia estar falando a verdade ou quem estava mentindo, a coerência entre suas falas. Outro fator importante era a conduta do réu durante o julgamento, seu olhar, o sentimento que passava, se era de arrependimento ou tristeza.

Além disso, em outro comparativo entre o comportamento decisivo dos juízes e jurados, podemos perceber que ambos demonstram certa parcialidade durante as audiências e sessões. Ainda que os juízes possuam uma formação acadêmica específica e tenham a obrigação de seguirem somente a lei sem influência de nenhum juízo moral, pudemos perceber que estes, dependendo de como o réu está vestido, seu modo de falar, o tipo penal que está sendo acusado, a maneira como o magistrado trata o réu oscila. Analisamos, principalmente, que pessoas sem letramento e que não possuem noção de como funciona um julgamento são tratadas com mais rigidez. O judiciário é uma realidade distante da camada menos privilegiada da população e os juízes, ainda que graduados, não possuem paciência para explicar a dinâmica das audiências para pessoas leigas, o que ficou claro em nossa última visita de campo, visto que o acusado dizia não saber o que sua defesa alegaria, como o defenderia e gostaria de mais informações sobre como poderia ter um contato melhor com outro defensor, uma vez que quem o representava não mais o faria. O juiz, por sua vez, com um tom de voz mais alto, se irritou com as perguntas do réu e com o

atraso em seu processo. Tudo isso, atrelado à falta de acessibilidade à informação de sessões, horário de funcionamento e até mesmo a localização dentro do TJRJ, faz com que as pessoas sejam mantidas na ignorância, o que gera, por vezes, um sentimento de receio de levar as questões ao judiciário.

Ficou evidente, também, a dificuldade de falar com os jurados pontuada pelo acadêmico Luiz Eduardo. A plateia no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro fica acima de onde permanecem os jurados, muitas vezes, dependendo da posição, não conseguimos nem vê-los. Além disso, o acesso ao andar debaixo do plenário para ter acesso aos juízes e tentar falar com os jurados só é permitido com a carteirinha da OAB, com algum familiar ou contato para que seja possível adentrar esta área. Nós, graduandas, não tínhamos essa possibilidade. No entanto, conhecíamos uma pessoa que havia sido jurada. Com esse contato, conseguimos contatos de outros jurados e realizamos diversas entrevistas. Portanto, alguns dos fatores identificados por nós durante as sessões do júri e reafirmados pelos jurados nas entrevistas como motivadores da parcialidade foram a presença da família, o tipo do crime a ser julgado e a postura do réu.

Ao longo de nossas saídas de campo também percebemos que a posição de proximidade entre promotor, defensor público e juiz encontrada em diversas audiências de varas criminais também se faz presente no tribunal do júri. Quando é o defensor público responsável pelo caso, temos a perspectiva de que o juiz, promotor e defensor, se comunicam antes da sessão e já sabem a posição e estratégias que irão utilizar, assim como foi evidenciado pelo promotor do terceiro caso que assistimos. Reflete-se, então, que o pertencimento à “família judicial” não se liga meramente ao carinho compartilhado por esses atores, mas também ao compartilhamento de moralidades que influenciam diretamente nas suas perspectivas sobre o réu (GARAU e BABO, 2022). Portanto, o pertencer a família judicial também significa alinhamento das concepções morais que resulta em decisões e fazeres jurídicos semelhantes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1992.

BRASIL. Decreto lei Nº 167, de 5 de janeiro de 1938. Regula a instituição do Júri. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1938.

FIGUEIRA, Luiz Eduardo. 2007. **O ritual judiciário do tribunal do júri: o caso do ônibus 174**. Tese [Doutorado em Antropologia] Universidade Federal Fluminense, Niterói. Acesso em: 16 nov. 2023.

Lazzarotto Simioni, Rafael e Melo Franco Bahia, Alexandre Gustavo. 2007. **Como os juízes decidem? Proximidades e divergências entre as teorias da decisão de Jürgen Habermas e Niklas Luhmann**. Revista Sequência nº59, p. 61-88. Acesso em: 15 de nov. 2023

NUÑEZ, Izabel Saenger. **Aqui não é casa de vingança, é casa de Justiça! Moralidade, hierarquizações e desigualdades na administração de conflitos no tribunal do júri da comarca do Rio de Janeiro**. Tese (Doutorado em Antropologia) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

Mulheres negras na advocacia e suas estratégias para a responsabilização de práticas discriminatórias no Rio de Janeiro

Mariana dos Santos Vianna

Mestra em Sociologia – UFF

marianadsv@id.uff.br

RESUMO

Esta pesquisa descreve e analisa as estratégias de responsabilização de práticas discriminatórias a partir de encontros de pesquisa, aulas, palestras *online* e entrevistas realizadas com advogadas negras autônomas que atuam no Estado do Rio de Janeiro. O objetivo é compreender como essas estratégias funcionam na prática da advocacia e quais são os resultados alcançados pelas advogadas negras nas atuações em casos de discriminação racial. Explicita-se como estas estratégias compõem parte da *expertise* da advocacia negra que foi desenvolvida a partir das violências sofridas e dos enfrentamentos com e nas instituições de justiça e de segurança pública.

Palavras-chave: “Antirracismo”, “Advocacia”, “Justiça”, “Discriminação”

INTRODUÇÃO

A prática da advocacia tem um papel fundamental na luta por reconhecimento de direitos. No Brasil, a atuação da advocacia negra tem gerado enfrentamentos no sistema de justiça e nas instituições de segurança pública em decorrência de constantes violências sofridas pela população negra.

Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI E-26/205.016/2022 – BOLSA, através da atuação como bolsista de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT 5).

A partir da realização de encontros de pesquisa, de entrevistas e do acompanhamento de aulas e palestras realizadas com a participação de advogadas negras e advogados negros, foi possível realizar uma análise preliminar sobre as práticas de parte da advocacia negra autônoma na atuação de casos referentes a discriminação racial no estado do Rio de Janeiro. Inicialmente, foi possível compreender que a atuação da advocacia negra em casos de “práticas discriminatórias” possibilita e proporciona a formulação de estratégias

de enfrentamento ao racismo, que não perpassam apenas pela esfera do Sistema Penal e da Justiça Criminal.

Considerando o tratamento que as advogadas negras autônomas recebem dos agentes das instituições de segurança pública e dos operadores do Direito a partir do sistema de justiça, este artigo tem como ponto de partida a apresentação de uma análise a partir da perspectiva interseccional entre raça e gênero (GONZALEZ, 1984; CRENSHAW, 1989), que são categorias sociais que são acionadas e que atravessam o cotidiano de suas atividades profissionais.

Desta forma, em decorrência das práticas cotidianas, das violências e das dificuldades encontradas na atuação profissional, principalmente em casos de crimes raciais, estas advogadas negras viram na prática da advocacia uma forma de construir diferentes estratégias de responsabilização e enfrentamento ao racismo. Essas *expertises* são acionadas para que as demandas por direitos de seus clientes sejam recebidas pelas instituições de segurança pública e pelo sistema de justiça.

O tratamento displicente dado às práticas discriminatórias pelos policiais nas delegacias causa constrangimentos não só às vítimas, mas também às advogadas negras através das múltiplas violências que são produzidas e reproduzidas pelas instituições de segurança pública sobre corpos negros e femininos, principalmente aquelas que inviabilizam o exercício da profissão e as colocam em situações repetitivas de suspeição, análise, avaliação pessoal e profissional, e reafirmação de uma subalternidade (MOREIRA, 2017).

RAÇA, ANTIRRACISMO E SISTEMA DE JUSTIÇA

Para compreender o fenômeno de práticas discriminatórias, especialmente do racismo e de como ele se estabelece socialmente ao longo do tempo, é necessário compreender o papel das instituições de justiça desde o Brasil colônia. A construção do campo jurídico brasileiro é inquisitorial (KANT DE LIMA, 2010; GERALDO, 2023) e até hoje suas práticas reproduzem desigualdades, tendo-as como regras, que não estão explícitas, mas estão nas práticas e na organização do sistema de justiça.

No Brasil, para compreender o fenômeno do racismo e de como ele se estabelece socialmente ao longo do tempo, é necessário compreender o processo de construção das teorias racistas, principalmente daquelas que estabeleceram a hierarquização das raças,

produzidas no final do século XIX, a partir de discursos médicos e legitimadas pelas instituições da justiça (SHWARCZ, 1993). Portanto, o termo *raça* será empregado aqui “não para afirmar sua realidade biológica, mas para explicar o racismo” (MUNANGA, 2004, p. 10), e as implicações jurídicas a partir da produção e reprodução do tratamento desigual pelas instituições que compunham a organização da burocracia colonial.

O declínio do Mito da Democracia Racial no Brasil

No início do século XX, diante de uma acusação de discriminação era possível alegar a impossibilidade ter cometido tal ato, na medida em que se estabeleceu o mito da democracia racial no Brasil (FERNANDES, 2008a, 2008b). Após a formalização da abolição da escravidão em 1888, intensificou-se a disseminação da teoria da democracia racial no Brasil (FREYRE, 2006), na tentativa de camuflar o Estado racista com o discurso de interação pacífica no processo de miscigenação entre os europeus colonizadores, os povos africanos escravizados e os indígenas nativos, sendo benéfica na formação da população brasileira e que todos conviviam em harmonia (DAMATTA, 1987). Era perceptível qualquer negação a necessidade de implementação de leis que punissem práticas discriminatórias, tendo em vista que tais práticas inexistiam no país.

Porém, em 11 de julho de 1950, a dançarina, antropóloga e ativista social norte-americana Katherine Dunham, durante o intervalo da apresentação de seu espetáculo na cidade de São Paulo, relata aos presentes ter sido discriminada pelo gerente do Hotel Esplanada, após ele se recusar hospedá-la pelo fato dela ser uma “mulher de cor” (SENADO FEDERAL, 2020).

Após esse episódio, o deputado federal Afonso Arinos encaminhou ao Congresso um projeto de lei que previa punição contra o preconceito de raça e cor. Um ano depois, em 3 de julho de 1951, foi sancionada a Lei 1.390, primeira lei contra a discriminação racial do Brasil. A implementação desta lei foi controversa devido a figura complexa de Afonso Arinos, devido sua ideologia conservadora, elitista e defensor da supremacia racial, presentes em seus escritos entre as décadas de 1930 e 1960, e posteriormente, apoiador da ditadura civil-militar (CAMPOS, 2016; DÁVILA, 2017).

A aprovação do projeto de lei previa “reforçar a visão de convivência racial harmoniosa no país” (CAMPOS, 2016, p. 54). O que se pretendia com essa lei era melhorar a

imagem do Brasil no exterior, mostrando que, diferente de outros países que viviam políticas explícitas de segregação racial, como os EUA – país de origem de Dunham –, o Brasil estava empenhado em punir atos racistas, mesmo que fossem “exceções”.

Desta forma, a proposição e a promulgação da lei significaram o início da derrubada do mito da democracia racial e “representou a admissão, pelo Estado brasileiro, da existência de discriminação racial em seu território e da necessidade de adoção de medidas enérgicas para combatê-lo” (CAMPOS, 2016, p. 47).

Tipificações Penais e Punições: de contravenção penal a crime racial

Com a admissão da sociedade brasileira da existência de discriminação racial no território nacional e o medo da elite social e política brasileira de conflitos raciais semelhantes com o que acontecia nos EUA, a Lei Afonso Arinos, Lei nº 1.390/1951, classificava o ato de “preconceito de cor e raça” como contravenção penal, considerada infração menos grave e com punições mais brandas, operando como uma tentativa de desmobilizar a organização do movimento negro que insurgia no Brasil. Esta lei foi revogada em 1989.

Em 5 de janeiro de 1989 foi sancionada a Lei nº 7.716, também conhecida como Lei Caó, redigida pelo deputado federal Carlos Alberto de Oliveira (PDT-RJ), que definia como crime os atos de discriminação ou “preconceito de raça e cor”, sendo posteriormente acrescentadas “etnia, religião ou procedência nacional”. Essa lei também torna o crime de racismo imprescritível e inafiançável, na medida em que, constitucionalmente, “todos são iguais perante a lei” (BRASIL, 1988).

Em 13 de maio de 1997 foi sancionada a Lei nº 9.459 que prevê alteração no art. 140 do Código Penal, inserindo a injúria no quadro de crimes contra a honra e estabelecendo uma distinção entre injúria racial e o crime de racismo. Desta forma, com dois tipos penais, foi possível estabelecer, juridicamente, uma divisão entre a dimensão individual e coletiva do ato, na medida em que a injúria racial é caracterizada pelo dano ao indivíduo e ao direito de personalidade, e o crime de racismo tem como característica um dano à coletividade.

Apesar dos avanços legislativos significativos ao longo dos anos, a divisão de crimes raciais em dois tipos penais propiciou a formulação de mecanismos jurídicos que enfatizam a manutenção do racismo, evidenciando a reprodução das práticas coloniais do sistema

inquisitorial brasileiro (KANT DE LIMA, 2010; KANT DE LIMA; MOUZINHO, 2016; GERALDO, 2023). Isso acontece na medida em que, até a promulgação da Lei nº 14.532/2023, possibilitava a desqualificação do crime racial contra a coletividade, reduzindo-o ao plano individual, com penas mais brandas.

De acordo com Jerry Dávila (2017), durante o período de vigência da lei de 1951, foram realizadas “uma quantidade surpreendente de contestações legais ao preconceito e à discriminação” (p. 166), principalmente por parte das instituições policiais e de justiça, na medida traçavam comparativos com a realidade dos Estados Unidos à época. Além disso, adotavam a concepção do preconceito de cor e raça como algo da esfera individual, ignorando o aspecto social, caracterizado por sua natureza sistêmica, uma vez que “no Brasil, a discriminação era sistêmica no sentido de que era generalizada, mas não absoluta. Era ocasional ou mesmo frequente, mas não constante” (DÁVILA, 2017, p. 166, tradução livre), diferente da natureza sistêmica dos Estados Unidos que promovia a segregação de todas as pessoas negras.

De acordo com o autor, desde o sancionamento da lei de 1951 até 1988, apenas 23 casos tiveram decisão judicial proferida pelo juiz, tendo apenas 7 condenações. Em de todos os casos, em nenhum deles o réu condenado foi preso. Isso evidencia, desde então, a negligência no tratamento de práticas discriminatórias no Brasil, mesmo com um dispositivo legal que a contemple, deslocando a responsabilização pelo ato para o plano individual e moral (GRIN; MAIO, 2013).

Considerando as distinções estabelecidas pelo Código Penal, em dezembro de 2021, o Núcleo de Justiça Racial e Direito da FGV de São Paulo publicou um relatório final da pesquisa *“Segurança da População Negra Brasileira: como o sistema de justiça responde a episódios individuais e institucionais de violência racial”*, onde foi constatado que, dentro de um período de oito anos, 84% das 1.192 denúncias de crimes raciais que foram registradas pela DECRADI (Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância) de São Paulo, foram tipificadas como injúria racial. E quando chegaram ao sistema de Justiça, dos 831 processos analisados, em 75% dos casos os réus foram absolvidos.

Ainda de acordo com o relatório de pesquisa, os casos em que houve condenação só foram possíveis porque evidências, provas e testemunhas foram contundentes e, portanto, “não dá para negar”, de acordo com os policiais (MACHADO; AMPARO; FREITAS; ET AL, 2021,

p. 9), reforçando a reponsabilidade das vítimas de produção de provas no inquérito e durante o processo.

Ou seja, a criminalização de práticas discriminatórias no Brasil não proporciona resultados favoráveis às vítimas, fazendo com que a partir da atuação da advocacia negra corajosa (PIRES, 2018) e engajada (MORAIS, 2020), estratégias antirracistas de responsabilização por elas sejam desenvolvidas na prática profissional.

Estratégias antirracistas de responsabilização de práticas discriminatórias pelas advogadas negras autônomas no Rio de Janeiro

A atuação das profissionais da advocacia negras tem papel fundamental na responsabilização de práticas discriminatórias, na medida em que faz parte de uma elite profissional (BONELLI, 2002; 2008), adquirindo esse *status* perante a sociedade a partir do seu processo de profissionalização das carreiras jurídicas e do poder simbólico adquirido pelo acesso ao monopólio do direito, pois através da advocacia dispõem da capacidade de dizer o direito (BOURDIEU, 1989).

Este poder simbólico está diretamente vinculado ao capital econômico e social que as instituições do sistema de justiça possuem e seu lugar na estrutura social desde o período colonial. A ascensão ao poder se dava através da inserção na burocracia colonial, composta pela magistratura, e a partir da integração desta burocracia colonial com as elites econômicas, compostas majoritariamente por homens brancos, para manterem seus privilégios (SHWARCZ, 1993). Ou seja, a formação do sistema de justiça brasileiro se deu a partir da “construção de um aparato jurídico destinado a reproduzir os interesses de certos grupos, principalmente os dos grupos raciais dominantes” (MOREIRA, 2017, p. 395) e promover a manutenção e a institucionalização do poder.

Eu pensava no Direito, no lugar de poder quando eu optei por fazer. Uma das profissões, inclusive, que o que eu queria era ser delegado de polícia. E hoje, a partir da minha experiência prática advocacia criminal, eu vejo que isso não tem nada a ver comigo. Mas quando pensava no Direito assim, na adolescência, fazendo essa retrospectiva, pensando no agora do antes, eu acho que a escolha que eu fiz em relação ao Direito foi porque desse espaço poder que o Direito representa. Inclusive, eu tenho muitos talentos fora do Direito. Coisas que sempre me trouxeram muita satisfação. Assim, por exemplo, em relação às artes, eu sempre pintei. Música, eu toquei instrumento musical e uma das minhas irmãs mais velhas é musicista

profissional e vive muito bem com isso. Mas apesar de ter essa aproximação com essas outras opções, digamos assim, que são tão boas quanto, o Direito, ele sempre ocupou esse espaço de desejo, eu acho, por causa dessa perspectiva de poder. (Advogada 3).

Porém, apesar do prestígio e do capital simbólico que o campo do Direito proporciona, a justiça trata de forma desigual os profissionais negros e, principalmente, as profissionais negras da advocacia. A subalternidade (MOREIRA, 2017) é um elemento presente no cotidiano profissional da advocacia negra nas instituições jurídicas e de segurança pública, sendo os advogados negros vítimas de sujeição criminal (MISSE, 2010) e tratados como réus, e as advogadas negras tratadas como familiares dos réus.

A Advogada 3 relatou que na grande maioria das vezes em que foi acompanhar um cliente na delegacia, ela recebe tratamento violento por ser uma mulher negra e ser sempre percebida como “parente do réu” ou “colocada no lugar do sujeito delinquente”.

(...) Eu comecei a gostar da advocacia e vi: “Pô, isso aqui é legal pra mim!”. Mas eu já sabia que a advocacia, ela seria muito de resistência, no sentido de que muita gente olha para mim, hoje eu chego na delegacia e falam “Oi, você é parente do cara que está preso?”, “Você é parente do réu?”, “Você não vai entrar na sala aqui porque o familiar tem que ficar do lado de fora”. E eu tenho que ficar falando: “Cara, eu não sou familiar, eu não sou parente de ninguém. Eu quero pedir uma mera informação aqui na delegacia. Eu vim em profissão”. Ele tem que me dar a cópia do inquérito policial porque eu sou advogada e foda-se. (Advogada 3).

A falta de reconhecimento de mulheres negras no campo do direito (SCIAMMARELLA, 2014), neste caso específico, na área da advocacia, levando em consideração uma perspectiva interseccional de gênero e raça, está constantemente presente na prática profissional (MORAIS, 2020), compondo experiências que mobilizam a construção de estratégias antirracistas para a responsabilização de práticas discriminatórias.

Neste artigo, apresentarei quatro estratégias identificadas nesta pesquisa: 1) registro de ocorrência *online*; 2) substituição de advogadas negras por advogados brancos no momento do registro de ocorrência presencial; 3) responsabilização pelas práticas discriminatórias pela esfera cível através de indenizações; 4) responsabilização institucional através da promoção de conscientização e letramento racial.

1. Registro de Ocorrência Online

Em entrevista com as advogadas negras, foram unânimes os relatos de não reconhecimento da mulher negra como advogada, de desqualificação das práticas discriminatórias e as constantes tentativas de convencimento para a não realização do registro de ocorrência por parte dos policiais, ou a classificação do crime ocorrido como injúria simples e enquadrado na esfera cível como dano moral.

De acordo com a Advogada 1, o crime de racismo é tratado como “mero aborrecimento da vida cotidiana”. Ela relatou que, cansada de ir à delegacia e lidar com constantes enfrentamentos para a realização do registro de ocorrência, adotou a estratégia de fazer o registro de ocorrência de crimes raciais pelo site da Polícia Civil, tendo a possibilidade de “fazer a narrativa do caso concreto”, sem ter o relato da vítima reduzido a termo.

A Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro disponibiliza na internet uma página chamada *RO-Online Web*, onde é possível registrar “Comunicação de Ocorrência”, “Extravio (perda) de documentos”, “Extravio (perda) de celular”, “Encontro de Documentos” e “Denúncia de Bairro”, sem que a vítima tenha que comparecer presencialmente à delegacia. Essa forma de registro *online* se assemelha com a implementação do uso de aplicativo para celulares pela Central Disque-Denúncia (VIANNA, 2020), visto que não necessita da interação interpessoal com um membro institucional, o que pode interferir, de forma negativa, na qualidade da informação registrada (2020, p. 97).

De acordo com o relato da Advogada 1, em casos de crimes raciais ocorre o contrário. Sua *expertise* profissional viabiliza a realização do registro direto, em escrita formal e impessoal (MIRANDA & PITA, 2011), onde consegue “narrar a conduta de acordo com o tipo penal” por ter o conhecimento do direito, evitando o “embate com o delegado no registro”.

Quando eu atuo em casos de crimes raciais, eu evito o contato presencial na delegacia. Eu sei que, quando eu chegar lá, eles vão me olhar, olhar para meu cliente e não vão querer registrar. Então, eu faço o registro direto pelo BO Online. Como tenho conhecimento jurídico por ser advogada, eu narro a conduta de acordo com o tipo penal, demonstrando todas as frases que foram ditas no ato discriminatório e busco embasamento teórico para fundamentar e fazer entrar na cabeça de quem quer que seja”. (Advogada 1).

2. Substituição de advogadas negras por advogados brancos

Hoje, apesar do reconhecimento da existência de racismo no Brasil, as pessoas não assumem as práticas discriminatórias. E quando acusadas, existe uma desqualificação sistemática do relato das vítimas, das testemunhas, da produção de provas por parte dos agentes da segurança pública e dos operadores do Direito, além da suspeição de advogadas negras e advogados negros, colocando-os sempre em um lugar de subalternidade (MOREIRA, 2017) e da falta de reconhecimento da mulher negra como profissional da advocacia (MORAIS, 2020).

Para não passar por situações de violência no ambiente da delegacia e para não ter as demandas dos seus clientes vítimas de práticas discriminatórias desqualificadas por ser uma advogada negra, ela adotou a estratégia de acionar advogados brancos parceiros para realizarem o acompanhamento das vítimas até a delegacia.

Eu não vou na delegacia. Eu evito o máximo de ir à delegacia. O tempo de espera é maior, a forma de se comunicar é ríspida, sou sempre vista como parente do réu. Teve um caso na minha cidade de uma menina que, ao pedir para usar o banheiro de um quiosque da praia, foi proibida de usar o banheiro e foi chamada de macaca suja. Um amigo meu advogado, homem branco, acompanhou a vítima até a delegacia e conseguiu fazer o registro de ocorrência. Como advogada negra eu sempre sou tratada de forma diferente. A pessoa negra na delegacia sempre é colocada no lugar de autor do crime. (Advogada 3)

Na grande maioria dos casos de crimes raciais, pessoas negras são “animalizadas”. Ou seja, grande parte dos insultos dirigidos às pessoas negras tem como objetivo promover a equivalência delas a animais, promovendo sua desumanização, ou a “zoomorfização do corpo negro” (REIS, 2020), decorrente do processo de colonização e escravização de pessoas de origem africana.

Em outro relato, a Advogada 3 reafirma a suspeição que recai sobre a vítima, mas também sobre ela, mencionando um alerta que recebeu de um policial na delegacia: “cuidado com o que vai falar para não incriminar alguém. A senhora tem provas?”.

E sem contar que às vezes a violência sofre na delegacia. “Foi isso mesmo? Olhe só porque é isso que você está falando é calúnia, pode ser que seja calúnia, tá? Você tem certeza de que foi isso que ocorreu?” E aí a pessoa vai ter certeza? Claro que não! Já sou preta, já me chamaram de macaca. E eu estou falando aqui. E se eu falar você está falando que eu estou cometendo

[crime]. Então, me deixa só com a ofensa, porque eu fico com a ofensa, não levo nas minhas costas o crime também. Entendeu? (Advogada 3).

Em casos de práticas discriminatórias, todos os relatos são unânimes quanto inversão do ônus da prova, cabendo à vítima a responsabilidade de encaminhar áudios, vídeos, identificar testemunhas, e coletar quaisquer elementos que possam provar o crime sofrido. E mesmo com todos os elementos em mãos, podem ter suas provas desqualificadas decorrente da reprodução das práticas arbitrárias da justiça.

3. Indenizações: responsabilização pela esfera cível

Até 2023, a principal dificuldade era a desqualificação do crime de racismo para o crime de injúria racial, por este ser reconhecido como um crime de menor gravidade. Além disso, em muitos casos, como foi relatado pelas advogadas negras entrevistadas, a injúria racial também é desqualificada, sendo classificada como injúria simples.

Membra da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de sua cidade e compondo um movimento da “advocacia engajada” (MORAIS, 2020), a Advogada 2 relata a dificuldade de atuação em casos de práticas discriminatórias. Diante de uma acusação de discriminação no início do século XX, existia uma dificuldade da vítima de manter a acusação, por medo de a acusação se voltar contra ela, ou por insistência, por parte do sistema de justiça e das instituições policiais, de apresentação de provas (CAMPOS, 2016), o que causava desistência do processo. E como ela relata, estas práticas continuam sendo reproduzidas.

Eu sempre vejo resultados muito negativos, transferindo sempre para quem está... Que o ônus probatório ele é sempre distribuído para o autor da causa, né? É difícil de você provar que você está sofrendo uma situação de racismo quando você não está empunhando uma câmera. (Advogada 2)

Mesmo tendo a consciência de que não é o ideal por considerar tal prática como “silenciamento de pessoas negras em casos de racismo”, acaba aceitando entrar com uma ação indenizatória por danos morais, entendendo que há a necessidade de responsabilização, mesmo que seja pela esfera cível. Porém, na maioria dos casos, há desistência das vítimas não somente pela falta de produção de provas, mas pela falta de credibilidade diante do sistema de justiça.

Ela me procurou para falar sobre a situação que vivenciou dentro da [nome do estabelecimento comercial]. Mas acabou que quando eu fui ensinar a demanda, aí ela desistiu da ação. Ela não quis fazer a ação. Ela falou que não, não tinha muito como provar e não ficaria também sendo colocada de mentirosa na frente do juiz ou revivendo aquela situação de racismo que ela vivenciou. Então sim, eu vejo muitos fatos que as pessoas, que elas sofrem racismo e acabam por se silenciar quando elas não conseguem filmar aquela situação do agressor, né? Elas não conseguem, porque elas sempre ficam preocupadas na produção de prova e como vão ser questionadas durante o processo. Ou seja, elas sentem desde quando elas falam sobre o fato que não vão ser protegidas pelo Judiciário. (Advogada 2)

4. Responsabilização institucional através da conscientização e do letramento racial

Outras formas de responsabilização de práticas discriminatórias também são possíveis fora do sistema de justiça, através de promoções de práticas antirracistas em diferentes âmbitos da vida cotidiana (RIBEIRO, 2019).

A Advogada 1 relatou que, com receio de um processo, foi consultada pela coordenação de uma escola que estava preocupada com a reputação da instituição de ensino após ser acionada pelos pais de um aluno que estava sendo vítima de discriminação racial pelos colegas em um grupo de aplicativo de mensagens.

Ano passado, 2022, eu fui procurada por uma escola particular que estava com medo de ser processada e com medo da reprovação dos pais. O que aconteceu foi o seguinte: uma aluna chamou outro aluno de macaco e mostrou uma banana para ele em um grupo de *Whatsapp* formado apenas por alunos, sem nenhuma mediação da escola. Não foi a primeira vez. Era algo que já vinha acontecendo. Os pais do aluno entraram em contato com a coordenação da escola comunicando o que estava acontecendo, para resolver a questão e ter um posicionamento da escola. Com medo de uma possível responsabilização por meio da justiça, a escola fez contato comigo para ter conhecimento do que poderia acontecer com a escola e querendo saber o que a escola poderia fazer para dar uma resposta ao caso. Deixei a escola ciente de que ela poderia ser responsabilizada pelo fato porque, apesar de acontecer fora do ambiente escolar, os insultos começaram a surgir em decorrência de atividades realizadas e dinâmicas que se davam dentro escola. Então, realizamos reuniões com os pais em um evento sobre relações étnico-raciais promovidos pela escola. Essas reuniões foram promovidas por uma equipe multidisciplinar, tinha um historiador, psicóloga, para falar sobre outras questões, não somente aquelas relacionadas a escravidão. Nesse caso, optou-se pela mediação por meio da cultura e da educação para a desarticulação do racismo, através da conscientização e construção da identidade. Foi uma resposta satisfatória para os pais, pois queriam proteger os filhos e não ter exposição. Depois disso, o clima foi amenizando e até agora ninguém voltou a me procurar. (Advogada1)

A Advogada 1 aconselhou que fossem realizadas reuniões que levassem letramento racial aos responsáveis pelos alunos da escola: “É uma forma de usar a educação como forma de desarticulação do racismo, promovendo conscientização e usando como mecanismos capazes de impactar determinados grupos”, e colocando a escola como responsável pela organização do evento.

O segundo ponto importante tem a ver com o baixo grau de tolerância que as pessoas negras estão tendo com insultos racistas no seu cotidiano. Ainda com relação ao caso relatado, a advogada acrescenta:

Todo o processo de responsabilização começou com a indignação dos alunos diante do caso. Muitos ficaram a favor do aluno que foi insultado. Fizeram manifestação na escola, fizeram camisas iguais escrito “Racistas não passarão” em protesto ao que tinha ocorrido. Os jovens hoje estão mais engajados nessas causas. Pode ser por conta da internet e da circulação de informação, o que permite um nível maior de letramento racial. Porque a falta de letramento racial funciona como um mecanismo de controle e reprodução da teoria racista. (Advogada 1)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No final do século XIX, teorias eugenistas começaram a surgir no Brasil na tentativa de manter esse discurso de inferioridade de pessoas de origem africana, mas com base em estudos médicos e legitimados através do Direito (SHWARCZ, 1993). A reprodução destas teorias deu início ao racismo científico, ao epistemicídio e ao silenciamento da produção de conhecimento por pessoas negras, considerando que “(...) a academia não é um espaço neutro nem tampouco simplesmente um espaço de conhecimento e sabedoria, de ciência e erudição, é também um espaço de v-i-o-l-ê-n-c-i-a” (KILOMBA, 2019, p. 51).

O racismo científico produziu um discurso de hierarquia das raças, colocando o cidadão europeu no topo da hierarquia da pirâmide social e promovendo o controle e o genocídio da população negra, tida como delinquente pelas instituições de justiça e de segurança pública, tendo em vista que estas instituições são a “materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos” (ALMEIDA, 2020, p 47).

Pesquisas realizadas em delegacias apontam que práticas discriminatórias, onde as violências são atribuídas à raça/cor (RODRIGUES, 2018), às religiões de matriz africana (MENDES DE MIRANDA, 2015; OLIVEIRA, 2017) e à sexualidade (MARTINS ET AL, 2010) são

comumente tratadas como crimes de menor importância pelos agentes estatais, reproduzindo lógicas discriminatórias, coloniais e arbitrárias presente nas instituições de segurança pública e no sistema de justiça.

Então é a realidade, pelo menos aqui de [cidade] que se vê, é um desistir no momento que eu botei o pé para fora... Até enquanto estou aqui, na raiva, no negócio, no coisa, eu até liguei pro advogado para me ajudar, mas depois eu não vou querer botar meu dinheiro nisso porque eu já fui vítima disso e não vou querer lidar com isso, não vou querer olhar para a cara das pessoas de novo. Eu não vou querer porque isso é muito violento. É uma violência muito pessoal, porque a gente fala em violência, [fala] em bem material. É pessoal, mas se faz de conta o patrimônio que você tem. Entendeu? Agora, quando você fala em racismo, é pessoal, mas é contra quem você é. Então, acho que a forma de enfrentamento para a pessoa é bem mais difícil porque ela vai ter que lidar com aquilo ali, [ficar] lidando com o crime, sabe? Isso aqui é com quem eu sou, não diretamente com algo que eu tenho, que posso me dispor. A raça você não se dispõe dela. (Advogada 3)

A atuação da advocacia negra tem papel fundamental na responsabilização de práticas discriminatórias e na luta por prerrogativas das advogadas negras e dos advogados negros. A partir destas entrevistas iniciais foi possível estabelecer uma análise de como a prática profissional da advocacia negra autônoma, principalmente das advogadas negras, perpassam pela perspectiva interseccional de gênero e raça (MORAIS, 2020), e pelos conflitos presentes no campo profissional tanto em relação às violências sofridas pelos seus clientes, quanto em relação às violências sofridas por elas, geram uma profissionalização especializada para atuar nos casos de práticas discriminatórias, traçando estratégias que vão de desde o registro de ocorrência *online*, passando pela “substituição” da advogada no atendimento presencial na delegacia, caminhos alternativos dentro do direito, chegando até palestras de conscientização antirracista e letramento racial em instituições de educação básica.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Sílvia Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.
- BONELLI, M.G. CUNHA, L.G; OLIVEIRA, F.L e SILVEIRA, M.N B. “Profissionalização por gênero em escritórios paulistas de advocacia”. **Tempo Social**. São Paulo, v.20, n.1, 2008, p. 265-290.
- BONELLI, M.G. **Profissionalismo e Política no Mundo do Direito**. São Carlos: Edufscar, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro. Difel, 1989, p. 209-254.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 de julho de 2023.

CAMPOS, Walter de Oliveira. **A Lei Afonso Arinos e sua repercussão nos jornais (1950-1952)**: entre a democracia racial e o racismo velado. 2016. 157 p. Tese (Doutorado em História) - Universidade Estadual Paulista, Assis.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. **University of Chicago Legal Forum**, n. 1, 1989, p. 139-167.

DAMATTA, Roberto. Digressão: A fábula das três raças, ou o problema do racismo à brasileira. In: **Relativizando: uma introdução à antropologia social**. Rio de Janeiro, Ed. Rocco, 1987.

DÁVILA, Jerry. Challenging Racism in Brazil: Legal Suits in the Context of the 1951 Anti-Discrimination Law. **Varia Historia**, Belo Horizonte, vol. 33, n. 61, p. 163-185, Jan/Apr, 2017.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: no limiar de uma nova era**. V. 2. São Paulo: Globo, 2008b.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: o legado da "raça branca"**. V. 1. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2008a.

GERALDO, Pedro Heitor Barros. (Des)controles da inquisitorialidade: a administração de conflitos e a organização da Justiça brasileira em perspectiva comparada. **Antropolítica - Revista Contemporânea De Antropologia**. Niterói, v. 55 n. 3, SET/OUT/NOV/DEZ, 2023, p.1-25. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/55391>>. Acesso em: 27 de janeiro de 2024.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, São Paulo, 1984, p. 223-244.

GRIN, Monica; MAIO, Marcos Chor. O antirracismo da ordem no pensamento de Afonso Arinos de Melo Franco. **Topoi**, UFRJ, Rio de Janeiro, v. 14, n. 26, jan./jul. 2013, p. 33-45. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/topoi/v14n26/1518-3319-topoi-14-26-00033.pdf>> . Acesso em: 14 de junho de 2023

GUEDES, S. O sistema classificatório das ocorrências na Polícia Militar do Rio de Janeiro e a organização da experiência policial: uma análise preliminar. In: PINTO, A. S. & RIBEIRO, L. M. L. (orgs.). **A análise criminal e o planejamento operacional**. Rio de Janeiro: Rio-Segurança. 2008, p. 53-62.

KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do Direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, Brasília, UnB, v. 35, n. 2, 2010, p. 25-51. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/7026>>. Acesso em: 26 de janeiro de 2024.

KANT DE LIMA, Roberto; MOUZINHO, Gláucia Maria Pontes. Produção e reprodução da tradição inquisitorial no Brasil: entre delações e confissões premiadas. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, 2016, p. 505-29. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7743>>Acesso em: 26 de janeiro de 2024.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: Episódios de racismo cotidiano**. Tradução de Jess Oliveira. 1.ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LIMA, Andressa Lídicy Morais. **Azul profundo: etnografia das práticas de advocacia feminista e antirracista na Bahia**. 2020. 475p. Tese (Doutorado em Antropologia) - Universidade de Brasília, Brasília.

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis; AMPARO, Thiago; FREITAS, Felipe da Silva; et al. **Relatório técnico-científico final “Segurança da População Negra Brasileira: como o sistema de justiça responde a episódios individuais e institucionais de violência racial”**. FGV Direito São Paulo. 2021. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/32916>>. Acesso em: 01 de agosto de 2023.

MARTINS, Marco Antonio Matos; FERNANDEZ, Osvaldo; NASCIMENTO, Érico Silva do. Acerca da violência contra LGBT no Brasil: entre reflexões e tendências. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos**. Santa Catarina. 2010.

MENDES DE MIRANDA, Ana Paula. (In)Visibilidade dos conflitos de natureza religiosa: controvérsias em torno de sentimentos e ideais políticos. **IX CONGRESSO DA RELAJU**. Pirenópolis. 2015.

MIRANDA, A. P. M & PITA, M. V. Rotinas burocráticas e linguagens do estado: políticas de registros estatísticos criminais sobre mortes violentas no Rio de Janeiro e em Buenos Aires. **Rev. Sociol. Polít.**, v. 19, n. 40, 2011, p. 59-81.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". **Lua Nova** [online], n.79, 2010, p.15-38.

MOREIRA, Adilson José. Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo, SP, v. 18, n. 7, Set./Dez, 2017, p. 393-421.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: BRANDÃO, A. (Org) P. **Programa de Educação sobre o negro na sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: EDUFF, 2004.

OLIVEIRA, Ilzver de Matos. Movimentos afrorreligiosos e suas estratégias jurídicas contra casos de racismo religioso em Sergipe. **Revista de Movimentos Sociais e Conflitos**, v. 3, 2017, p. 1-20.

PIRES, Victória Brasiliense de Castro. **“Advogado tem que ter coragem”**: uma análise da mobilização em defesa das prerrogativas profissionais. 2018. 132 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) - Universidade Federal Fluminense, Niterói.

REIS, Davi Nunes dos. SISTEMAS DE REPRESENTAÇÃO E A ZOOMORFIZAÇÃO DO CORPO NEGRO NA BAHIA. **RevLet – Revista Virtual de Letras**, v. 12, nº 02 - ago/dez, 2020, p. 720-730.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

RODRIGUES, Denise Carvalho dos Santos. **Experiências de injúria racial e preconceito/discriminação em novos contextos sociais**: Um estudo sobre os Boletins de Ocorrência e os relatos de crimes raciais registrados na 2ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e de Delitos de Intolerâncias (DECRADI/SP). 2018. 277 p. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade de São Paulo, São Paulo.

SANTOS, Marcelo Rocha dos. **A cor da advocacia em Salvador**: uma análise do perfil racial da advocacia privada na capital baiana. 2017. 116 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

SCHWARCZ, L. M. **O espetáculo das raças**. 1a edição ed. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 1993.

SCIAMMARELLA, Ana Paula de Oliveira. **Quando gênero se dilui em competência (judiciária)**. 2014. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

SENADO FEDERAL. **Brasil criou 1ª lei antirracismo após hotel em SP negar hospedagem a dançarina negra americana**. 06 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/brasil-criou-1a-lei-antirracismo-apos-hotel-em-sp-negar-hospedagem-a-dancarina-negra-americana>>. Acesso em: 14 de julho de 2023.

VIANNA, Mariana dos Santos. **Tecnopolíticas de informação**: a experiência da Central Disque-Denúncia do Rio de Janeiro. 2020. 125 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.



GT 05 - Desigualdades na produção do espaço urbano

Desafios para a implementação do benefício assistencial do aluguel social: um ensaio empírico na cidade de Petrópolis

Klever Paulo Leal Filpo

Doutor em Direito

Professor do PPGD/UCP e da UFRRJ

Jovem Cientista do Nosso Estado-FAPERJ

Bernardo Santos Amaral

Graduando em Direito (UCP)

Bolsista - FAPERJ

Fábio Santos Araújo

Graduando em Direito e Graduado em Filosofia (UCP)

Bolsista - FAPERJ

RESUMO

Este artigo tem como objetivo apresentar dados preliminares provenientes de uma pesquisa em andamento que busca realizar um estudo de caso sobre o impacto do Aluguel Social e sua implementação na cidade de Petrópolis, RJ, após a tragédia climática ocorrida no verão de 2022. A intenção é compreender e questionar os desafios empíricos associados à implementação desse benefício, que está relacionado ao direito fundamental à moradia adequada no contexto brasileiro. Destaca-se que a pesquisa está em andamento, sendo financiada por recursos da FAPERJ e do CNPq.

Palavras-chave: Aluguel Social, Moradia, Petrópolis, Empiria, Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO

A pesquisa está sendo conduzida pelo Grupo Interdisciplinar de Pesquisa Empírica Sobre Administração de Conflitos (GIPAC/UCP), composto por pesquisadores de diversos níveis de formação acadêmica vinculados ao Mestrado em Direito e à Graduação em Direito da Universidade Católica de Petrópolis. Trata-se de uma pesquisa ainda em estágio inicial, no entanto, já evidencia dificuldades enfrentadas pelos habitantes ao tentarem acessar o benefício. Estas dificuldades incluem a falta de transparência em relação aos documentos necessários para solicitar o benefício, lacunas e ambiguidades normativas, ausência de

efetiva aplicação dos decretos estaduais relacionados ao tema e problemas associados à renovação do aluguel social, entre outros. Alguns desses pontos serão abordados posteriormente neste artigo.

O método escolhido para o desenvolvimento da pesquisa foi o estudo de caso, conforme proposto por Yin (2021), que combina diversas técnicas de coleta de dados. Isso incluiu um levantamento bibliográfico sobre o tema, análise de documentos e a realização de entrevistas, visando observar as diversas dificuldades enfrentadas pelos solicitantes do benefício. Essas dificuldades são investigadas tanto no âmbito administrativo junto à Prefeitura de Petrópolis quanto no âmbito judicial.

*Novedosa*¹ no meio jurídico, a pesquisa empírica, ainda é vista com estranheza pela grande maioria do público. Alexandre Catharina (2018) comenta que:

(...) na década de 1990 alguns poucos Programas de Pós-Graduação strictu sensu em Direito iniciaram pesquisas empíricas se colocando como opção ao modelo tradicional de pesquisa na área, fundamentado exclusivamente na pesquisa bibliográfica. As pesquisas realizadas nos cursos de mestrados e doutorados em Direito da Universidade Gama Filho, na cidade do Rio de Janeiro, articulando os aportes teóricos do direito, da sociologia e da antropologia, são evidências importantes neste sentido. A própria formação dos cursos jurídicos no Brasil, fortemente marcada pelo bacharelismo da Universidade de Coimbra, contribuiu de forma decisiva para se consolidar no Brasil a predominância da pesquisa jurídica bibliográfica na área.

Desta forma, esse método foi escolhido por dois motivos fundamentais. O primeiro está alinhado com a proposta do grupo de desenvolver pesquisas empíricas, em colaboração com a rede do INCT/InEAC, que inclui o NUPIAC/PPGD/UVA. O segundo motivo surgiu de uma preocupação dos integrantes do grupo, após identificarem diversos "ruídos" durante a implementação do aluguel social na cidade imperial. Vale ressaltar que os autores do artigo residem e têm domicílio no município, o que tem contribuído para o andamento satisfatório da pesquisa. Acredita-se que os resultados obtidos podem, inclusive, auxiliar no aprimoramento dessa política pública.

Portanto, nosso objetivo é aprofundar a investigação sobre a questão e compreender como o mencionado benefício está sendo implementado, explorando suas diferentes facetas, identificando quem são os beneficiários legítimos e analisando as dificuldades enfrentadas por eles. Desde o início da pesquisa, percebemos uma disparidade entre as

¹ Algo novo (espanhol)

previsões do "mundo normativo" em contraste com as situações encontradas no "campo". É sobre essas primeiras descobertas da pesquisa que pretendemos abordar neste artigo.

RETROSPECTIVA SOBRE O BENEFÍCIO DO ALUGUEL SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O direito à moradia digna, previsto no art. 6º da Constituição da República Federativa de 1988, assegura, em breve síntese, que todo indivíduo tem o direito de possuir um lugar para residir, seja sozinho ou com sua família. Por se tratar de norma constitucional programática², necessita de regulamentação infraconstitucional para sua implementação, ou seja, é necessário que o Estado promova políticas públicas para a fomentação do direito à moradia garantido para todos pelo legislador constituinte.

Neste contexto, o aluguel social é um benefício fornecido pelo Poder Público, com previsão na Lei Federal 8.742 de 1993 e no Decreto Federal 6.307 de 2007. Conforme a literalidade da primeira lei citada, o benefício em questão está abrangido pelo art. 22, da seguinte forma:

Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

O fato de se tratar de uma disposição legal bastante ampla, dependente de regulamentação, parece ser um primeiro fator que gera dificuldades no momento da implementação do aluguel social, que sequer é mencionado expressamente no texto acima transcrito. A matéria é tratada com um pouco mais de detalhamento no Decreto Federal 6.307/2007, além das normas estaduais e municipais, as quais estão vinculadas às leis orçamentárias anuais desses entes federativos.

No mesmo entendimento, o art. 1º do Decreto Federal 6.307 de 2007 apresenta a definição do que são os benefícios eventuais, consolidando: “Benefícios eventuais são

² J. H. Meirelles Teixeira, *Curso de direito constitucional*, 1991, p. 317 e s. Definiu norma constitucional programática como sendo aquela que versa sobre matéria eminentemente *ético-social*, constituem verdadeiramente, programas de ação social (econômica, religiosa, cultural, etc.), assinalados ao legislador ordinário.

provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”.

Inicialmente, percebe-se que ambos os dispositivos apresentam um caráter amplo, dispostos sobre a nomenclatura em sentido aberto, a fim de abranger famílias em situação de vulnerabilidade. O aluguel social, contudo, restringe-se a um grupo específico, sendo mais adequado para situações de calamidade pública. Nesse sentido, destaca-se o Decreto Estadual do Rio de Janeiro nr. 42.406/2010, que instituiu o programa denominado "Morar Seguro". O art. 8º deste decreto fixou o acolhimento das famílias atingidas por calamidades, seja por meio de abrigo público ou de uma quantia monetária.

Art. 8º - Nos casos previstos no art. 5º, enquanto não estiverem disponíveis as unidades habitacionais para reassentamento da população residente em áreas de risco, o Estado providenciará, diretamente ou através do Município, o acolhimento das famílias removidas em abrigo, ou pagará, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, o valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês a título de aluguel social.

A remissão feita ao art. 5º deve-se ao fato de que este aponta as moradias que devem ser interditadas, ficando a cargo da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil a fiscalização e interdição, conforme se segue: “Art. 5º - Fica a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil autorizada a realizar a interdição e a desocupação compulsória de imóveis situados nas áreas classificadas pela Comissão gestora do programa como vermelha.”

Dois anos após a promulgação do Decreto Estadual 42.406/2010, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos editou a Resolução 422 de 27 de abril de 2012, na qual destacamos o §5º do art. 6º, o qual dispõe sobre a renda familiar máxima para a concessão do benefício, a saber.

Art. 6º [...] § 5º - Para a concessão do Aluguel Social, pela SEASDH, a renda familiar total não pode ultrapassar o valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos, devendo tal condição ser devidamente comprovada ao Município no momento do cadastro preliminar de que trata esse art. 6º.

Importante notar que em nenhum momento a resolução apresenta distinção de valores para residentes em Municípios distintos. Optando a Secretaria por unificar um dos critérios para percepção do Aluguel Social a todos os domiciliados fluminenses e regiões.

Ato contínuo, um ano após a edição da referida Resolução, o Ente Estadual regulamentou o procedimento para concessão do benefício do Aluguel Social (Decreto Estadual 44.052/2013). Aqui cabe uma ressalva importante: malgrado a Lei Federal 8.742/93 tenha conceituado qualquer prestação em forma de benefício de forma ampla, isto é, não

apenas abrangendo situações de calamidade pública, o Estado do Rio de Janeiro restringiu a adesão ao Aluguel Social às famílias que foram atingidas por tragédias climáticas e perderam suas casas ou tiveram-nas interditadas, conforme disposto no §3º do art. 2º do decreto mencionado. Dessa forma, a política do Estado do Rio de Janeiro possui uma abrangência mais restrita do que aquilo que a própria Lei Federal parece almejar.

Art. 2º [...] § 3º Nos casos decorrentes de calamidade pública ou de remoções de pessoas residentes em áreas de risco, o Aluguel Social poderá ser concedido à família afetada, mediante laudo de interdição ou de destruição total do imóvel emitido pela Defesa Civil Municipal.

Parece existir, portanto, uma fragilidade normativa em torno desse benefício, o que acaba gerando repercussões para quem, em uma situação concreta, busca receber o amparo pelas vias administrativas ou judiciais. Para ilustrar, foram encontradas algumas observações empíricas interessantes nos bairros do entorno do Alto da Serra (região bastante afetada na tragédia climática de 2022). Ao realizar uma leitura atenciosa, percebe-se que o § 3º acima transcrito apresenta o laudo emitido pela Defesa Civil Municipal - o registro de ocorrência - como fundamental para a concessão do benefício do aluguel social. No entanto, conforme relatado por moradores desses bairros, mesmo após a emissão do registro de ocorrência, atestando a interdição do imóvel pela Defesa Civil Municipal, foi negado a eles o benefício, sem qualquer justificativa.

Em outros casos, a dúvida foi ainda maior, pois, mesmo tendo sido informado aos solicitantes que o registro de ocorrência era dispensável para a solicitação do aluguel social, determinadas famílias dos bairros acima mencionados destacaram que, embora pudessem fazer a solicitação do benefício sem o registro de ocorrência, a assistência posterior era negada por falta desse mesmo registro, mesmo estando dentro do prazo de 60 dias, conforme previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.962/2022. Assim, a desinformação parece ser um primeiro obstáculo a ser contornado nesses casos.

Ademais, as reclamações quanto à demora para o comparecimento ao imóvel, a fim de averiguar suas condições, foram recorrentes. Alguns grupos, inclusive, relataram um lapso temporal de mais de 01 mês entre a visita ao imóvel, feita pela Defesa Civil, e a emissão do registro de ocorrência. Isso pode ser em parte explicado, no caso das chuvas de Petrópolis de 2022, pelas dimensões da tragédia, mas evidencia outro ponto de vulnerabilidade dos candidatos ao aluguel social que permanecem reféns das deficiências estruturais do aparato estatal.

O ponto acima controvertido acarreta uma série de entraves, uma vez que o laudo de condição do imóvel torna-se uma condição essencial para a concessão ou não do referido benefício. Desta forma, houve uma lacuna do legislador estadual ao não prever prazo hábil para a elaboração do laudo da Defesa Civil, permanecendo à critério menos objetivos do órgão municipal.

Ao dialogar com outros pesquisadores, percebemos a longa história dessas situações não resolvidas, as constatações de Thaisa de Andrade Bulhões, que com um olhar de sensibilidade e de antropologia, relatou sobre a realidade das ruas Petropolitanas no contexto dos desastres ambientais em 2018:

Se analisarmos 30 anos de tragédias, podemos dizer que o aumento da ocorrência de desastres dessa natureza pode estar relacionado a desequilíbrios impulsionados por pressão social e cultural, interferindo no equilíbrio de ecossistemas naturais e que Petrópolis não desenvolveu muitas políticas efetivas de prevenção para tais acontecimentos. A cada nova chuva forte, enchente, deslizamento de terra, as famílias vêm sofrendo perdas irreparáveis e se reerguendo entre a perder familiares, casas e seus bens - que para muitas pessoas podem ser apenas bens materiais, mas para essas famílias é sua história se perdendo entre lama e destroços

ALGUNS ACHADOS EMPÍRICOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS APÓS AS CHUVAS DO VERÃO DE 2022

Nos meses de fevereiro e março de 2022 a cidade de Petrópolis e seus residentes passaram pela pior catástrofe de sua história, em função de fortes chuvas que deixaram pelo menos 241 mortos³. O evento, inclusive, virou notícia de proporções internacionais, visto a gravidade do ocorrido no município⁴.

Em 18 de fevereiro de 2022 foi baixado o Decreto Estadual nº 47.962/2022 que determinou a inclusão das vítimas da tragédia no programa do aluguel social, observando-se os critérios e prazos previstos no Decreto Estadual nº 42.406/2010. De maneira inédita, frente à urgente necessidade dos atingidos pelas chuvas, o Decreto Estadual nº 47.962/2022 destacou em seu art. 2º que:

³ O número de mortos refere-se as chuvas cumuladas dos dois meses, conforme disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2022/03/24/corpo-e-encontrado-em-rio-de-petropolis-durante-buscas-por-vitimas-da-tragedia-de-fevereiro.ghtml>>; e <<https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2022/03/23/corpo-da-setima-vitima-do-ultimo-temporal-em-petropolis-e-encontrado-nos-escombros.ghtml>>

⁴ Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2022/02/16/world/americas/brazil-mudslides-death.html>>.

Considerando a excepcionalidade da situação, a inclusão no programa poderá ocorrer mediante simples declaração unilateral do interessado, devendo promover a juntada dos laudos previstos no art. 2º, § 3º, do Decreto nº 42.406, de 13 de abril de 2010, em até 60 dias, sob pena de cessação do benefício.

Como já mencionado nas linhas acima, tal comando não foi plenamente observado porque, embora os solicitantes pudessem de fato requerer o benefício sem a apresentação do registro de ocorrência, o aluguel social lhes era negado antes mesmo do término do prazo de 60 dias, violando-se completamente o disposto no Decreto Estadual.

Além disso, inicialmente, o auxílio foi estabelecido em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao adotar os mesmos critérios do Decreto Estadual nº 42.406/2010. Contudo, especialmente no 1º Distrito de Petrópolis, os valores dos aluguéis aumentaram significativamente após a tragédia. Residentes do Alto da Serra indicaram que não encontravam aluguéis nos valores oferecidos pelos órgãos municipal e estadual. Isso se deve, em parte, à precaução dos locadores em não firmar contratos de locação, citando uma suposta reputação de "mau pagador" atribuída ao Estado e Município, conforme relatado por alguns proprietários de imóveis com os quais conversamos.

Assim, em resposta à pressão popular, o Estado do Rio de Janeiro emitiu o Decreto Estadual nº 47.995/2022, que aumentou excepcionalmente o valor do benefício do aluguel social, adicionando R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago pelo Estado do Rio de Janeiro e R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo Município de Petrópolis, alcançando o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) como valor total do benefício. Vale ressaltar que em fevereiro de 2022, o salário mínimo nacional era de R\$1.212,00.

De alguns dos nossos interlocutores ouvimos uma explicação interessante que ajuda a compreender algumas das dificuldades vivenciadas pelos candidatos ao aluguel social naquele momento, em Petrópolis. Ocorreu que, durante o período da pandemia, o Município de Petrópolis tornou-se um refúgio para pessoas que moravam no Rio de Janeiro e estavam vivendo uma nova realidade de quarentena, ao perceberem a possibilidade de se deslocarem para a cidade em busca de um clima ameno e, supostamente, com mais segurança do que na capital do estado. De um vistoriador de imóveis, trabalhando em uma empresa imobiliária, ouvimos que tornou-se notória a busca dos cariocas pela região serrana, o que aqueceu o mercado imobiliário, em todos os padrões de moradia, durante o

período pandêmico⁵. Logo, havia pequena oferta de imóveis e os aluguéis tornaram-se mais altos e, não raro, inacessíveis para as vítimas da tragédia, mesmo que o pagamento do aluguel social lhes fosse deferido. Isso gerou, em alguns casos, a necessidade de buscar imóveis para serem alugados em cidades próximas.

Também parece ter se tornado um obstáculo inusitado a notícia, espalhada de forma oficiosa, de boca em boca e na imprensa local, de que havia sempre inadimplência ou atraso do ente municipal no pagamento do benefício do aluguel-social. A título de exemplo foram encontradas matérias jornalísticas sobre o assunto publicadas em 2017⁶, 2019⁷ e 2022⁸.

O relato desses fatos se fez necessário para explicar a situação de um de nossos entrevistados. Nós o chamaremos de Sr. G., que nos concedeu entrevista em 19/06/2023. Essa entrevista é representativa por ser o entrevistado residente em um bairro afetado pela tragédia.

Na época da entrevista, o entrevistado tinha 75 anos e explicou que era comerciante, possuía uma casa própria e ficou desalojado devido à tragédia. Morava no bairro São Sebastião e também era proprietário de outro imóvel onde mantinha uma indústria têxtil, que era sua principal fonte de sustento. Com as chuvas de 2022, ambas as propriedades foram condenadas pela Defesa Civil e, até o momento da entrevista no primeiro semestre de 2023, não havia perspectivas de recuperação para esses imóveis. Ele relatou a perda de sua fonte de renda, a impossibilidade de alugar uma casa e, por isso, recorreu ao aluguel social.

O curioso do estudo em análise é que as pessoas a quem conhecia e que tinham imóveis disponíveis para aluguel, não queriam alugar suas respectivas propriedades por meio do contrato de aluguel social, mesmo aqueles que eram amigos do Sr. G, porque, como relatado acima, o Município possuía fama de “mau pagador”.

O segundo problema mencionado pelo entrevistado foi o aumento incomum dos valores dos aluguéis na cidade. Esse interlocutor, ao persistir com um amigo de infância, conseguiu eventualmente obter uma redução no preço da possível locação. Ele relatou que

⁵Disponível em:

<<https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/mercado-imobiliario-em-petropolis-continua-aquecido-191307>>.

⁶ Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2016/11/familias-se-manifestam-em-petropolis-rj-contras-atraso-do-aluguel-social.html>>.

⁷ Disponível em: <<https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/locadora-de-imovel-reclama-de-atraso-de-aluguel-social-170340>>.

⁸ Disponível em: <<https://portalgiro.com/beneficiaria-do-aluguel-social-tem-pagamento-atrasado-por-problemas-no-cpf/>>.

inicialmente conseguiu diminuir o valor de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.200,00, e ao final a locação foi fechada por R\$ 1.100,00. Concluiu a entrevista mencionando que, se não fosse pela amizade, não teria sido bem-sucedido em encontrar moradia nesse momento de dificuldades.

Outros aspectos relevantes foram apontados por uma segunda entrevistada, a qual nos referimos por Sra. L. A entrevista ocorreu em 21 de junho de 2023 e nos apontou alguns fatos relevantes.

Primeiramente, a nossa entrevistada informa que residia em um imóvel situado no bairro Chácara Flora, o qual foi atingido pelas fortes chuvas de fevereiro de 2022, não sendo mais possível permanecer no local, pois toda a parte debaixo do terreno cedeu com a casa.

A Sra. L fez a solicitação do benefício no começo de março de 2022 e foi concedido no mês seguinte, logo no início de abril. Prossegue salientando que os documentos solicitados para a concessão do benefício foram as identificações pessoais dos residentes no imóvel (CPF e RG) e o laudo de interdição da Defesa Civil Municipal.

Destaca-se, de plano, um primeiro fato relevante. Malgrado - conforme já destacado - o laudo de interdição da Defesa Civil pudesse ser apresentado em até 60 dias após a concessão do benefício, não foi o que ocorreu com a Sra. L, visto que no momento da solicitação do auxílio, já foi requerido tal documento, que por sorte estava em sua posse.

A entrevistada salientou que nunca teve nenhum problema com o pagamento do aluguel social e que seus vizinhos também conseguiram adquirir o benefício de forma rápida e que o pagamento vinha ocorrendo de forma integral e dentro do prazo.

Logo após, a nossa interlocutora expressou um desabafo ao mencionar que, embora o valor do aluguel social tenha aumentado, ainda não era suficiente em seu contexto, visto que ela reside com o seu pai e sua mãe, necessitando de um imóvel com dois quartos para um maior conforto e privacidade. Terminou o seu desabafo dizendo que um valor do dinheiro fruto do trabalho de seu pai era para implementar no pagamento do novo aluguel, já que um imóvel de dois quartos estava com a sua locação pautada para valor superior à R\$ 1.000,00.

Por fim, a Sra. L apenas destacou que até o momento não há nenhuma promessa de construção de um conjunto habitacional, mas tão somente o pagamento do aluguel social.

A MANIFESTAÇÃO DE 28 DE JULHO DE 2023 COMO OPORTUNIDADE DE INGRESSO NO CAMPO EMPÍRICO

Diante das inúmeras inconsistências apresentadas e das dúvidas relacionadas ao benefício, algumas delas abordadas neste trabalho, há uma insatisfação por parte das vítimas dessa tragédia. Esses indivíduos têm se organizado em grupos e promovido eventos para pressionar o Poder Público a garantir seus direitos. Como parte de nosso trabalho de campo, tivemos a oportunidade de acompanhar uma manifestação organizada pela Associação dos Moradores do Aluguel Social de Petrópolis, que ocorreu em 28 de julho de 2023, na Praça da Inconfidência, no Centro da cidade.

O organizador, entrevistado por nós, explicou que a intenção do evento era destacar os diversos problemas enfrentados pelos beneficiários do aluguel social em Petrópolis. Ele enfatizou que a associação inclui não apenas as vítimas dessa tragédia, mas também outros beneficiários do aluguel social devido a tragédias anteriores. Isso se deve ao fato de que Petrópolis, dadas suas condições geográficas e climáticas, enfrenta recorrência em tais acontecimentos.

O organizador do evento e membro da Associação dos Moradores do Aluguel Social de Petrópolis concordou em conceder uma entrevista aos autores deste trabalho, expressando algumas preocupações. Ele questionou principalmente a atual forma de pagamento do aluguel social no município, mencionando que atualmente existem três categorias de pagamentos, classificados por valores: um primeiro com o valor de R\$ 500,00, outro perfazendo a quantia de R\$ 550,00, e por último o de R\$ 1.000,00. Segundo o interlocutor, a diferença seria motivada pelo fato de serem tragédias (fatos geradores) diferentes, com a concessão dos benefícios em momentos distintos.

Contudo, fundamentado no princípio da isonomia, o entrevistado defende a necessidade de igualar o aluguel social para o valor unificado de R\$ 1.000,00. Segundo o entrevistado, os aluguéis no município estão com preços elevados, e seria injusto com as famílias que recebem uma quantia menor e não conseguem encontrar moradias dignas com os valores mais baixos.

Como é possível ver nas fotos abaixo, os manifestantes reivindicaram 260 moradias e a equiparação dos valores recebidos entre os beneficiários, pois os antigos atualmente

recebem R\$ 500,00 reais e não houve nenhum reajuste deste valor, ao passo que os novos beneficiários, devido as chuvas de 2022, recebem R\$ 1.000,00 reais. Faz-se mister salientar que as demandas manifestadas durante o ato foram diversas, *vide* alguns exemplos citados no parágrafo anterior.



A segunda entrevistada é beneficiária do aluguel social e ex-residente do bairro Mosela. Ela compareceu à manifestação em busca de informações para o recadastramento do aluguel social e para reivindicar a entrega de um imóvel para si e sua família. A entrevistada destacou que conseguiu o benefício de forma rápida, logo após o registro de ocorrência de interdição emitido pela Defesa Civil, e mencionou que os valores sempre foram depositados corretamente em sua conta. No entanto, ela enfrenta dificuldades para encontrar um imóvel adequado. Vale ressaltar que, ao contrário do que foi relatado por moradores de outros bairros, essa entrevistada obteve o benefício rapidamente e nunca teve cortes nos valores. Essa disparidade no tratamento de casos semelhantes é um ponto importante a ser melhor compreendido na pesquisa, e a ausência de isonomia pode ser considerada mais um obstáculo para quem precisa receber o benefício.

Prosseguindo, a entrevistada expressou preocupações que, inclusive, a deixavam sem dormir em relação ao recadastramento do benefício. Segundo ela, a Prefeitura solicitou uma conta de luz referente ao ano de 2022. Diante desse pedido, ela informou que não possuía mais tal documento, pois não se preocupava em guardá-los e os descartava logo após o pagamento. No entanto, sua justificativa não foi aceita, e ela agora enfrentava dificuldades para obter a mencionada conta de luz. Esse ponto é digno de reflexão, uma vez que não é incomum que, em situações como essa, todos os documentos das vítimas desapareçam na

tragédia. Portanto, exigências documentais rigorosas podem se tornar obstáculos intransponíveis para esse público.

A entrevistada aproveitou a oportunidade para compartilhar suas frustrações com os pesquisadores, esclarecendo que depender do aluguel social era uma experiência muito difícil. Embora o Estado e o Município estivessem fazendo os pagamentos corretamente, nas palavras dela: "do governo você pode esperar tudo. Pode estar muito bem agora, e do nada dar errado". Por fim, após esse desabafo, ela informou que seu desejo era buscar uma casa, pois tinha receio de depender de terceiros para arcar com os custos de sua moradia.

Uma terceira entrevistada, mãe e costureira, ex-residente do bairro Castelânea e atualmente moradora do bairro Mosela, beneficiária do aluguel social, fez algumas observações sobre o benefício. Inicialmente, expressou suas queixas em relação à falta de igualdade nos valores do aluguel social e demonstrou sua insatisfação diante do aumento dos aluguéis na cidade. Em seguida, destacou que, após obter o benefício, enfrentou dificuldades para alugar um imóvel, pois os proprietários constantemente se recusavam a alugar para ela. Isso ocorria seja por ser mãe (havia uma criança para morar no imóvel, o que nem sempre é bem recebido pelo locador), seja porque o pagamento seria feito por meio do aluguel social, ou até mesmo porque ela trabalhava em casa como costureira.

Da mesma forma que no caso anterior, ela informou que estava enfrentando dificuldades para obter os novos documentos solicitados no processo de recadastramento do aluguel social. Ela aparentava estar um pouco desanimada e nervosa, expressando a seguinte frase: "começaram a pedir coisas que não têm nada a ver, para dificultar a vida do pobre". Por fim, ressaltou que sua antiga casa no bairro Castelânea foi invadida, e todos os fios elétricos foram furtados. Além disso, a empresa ENEL continuava a cobrar pelas contas de luz, mesmo após a interdição e sua saída do local. Essa situação agravava ainda mais sua condição de desamparo e vulnerabilidade, deixando a impressão de que o aluguel social, apesar de ser o foco da pesquisa, era apenas uma das muitas dificuldades enfrentadas pelas vítimas da impactante tragédia que assolou a cidade de Petrópolis e seus moradores mais humildes.

CONCLUSÃO

Neste artigo, buscamos compreender algumas dificuldades nas fases de solicitação, obtenção e manutenção do benefício do aluguel social. Optamos pela abordagem empírica como método para coletar esses dados. Após analisar entrevistas com moradores dos bairros do 1º Distrito de Petrópolis, tornou-se evidente que existem diversas dúvidas e lacunas em relação ao benefício em questão, conforme destacado no primeiro tópico deste trabalho.

A falta de diálogo efetivo entre o Município de Petrópolis e o Estado do Rio de Janeiro tornou-se evidente, uma vez que vários dispositivos estaduais não foram observados pelas autoridades municipais. Além disso, as incertezas e a falta de transparência/informação por parte dessas autoridades foram pontos destacados nas entrevistas. A sensação de abandono e descaso entre os entrevistados permaneceu inalterada, fazendo com que se sentissem invisíveis diante da atuação estatal.

Neste contexto, a manifestação do dia 28 de julho foi crucial para algumas conclusões deste trabalho. Entre os entrevistados, observamos que as reivindicações eram diversas, abrangendo desde a equiparação dos valores discrepantes até a busca da casa própria, impulsionada pela insegurança e medo em relação à incerteza dos futuros pagamentos do benefício. Problemas como a falta de transparência durante o recadastramento e as cobranças contínuas de contas de luz após a interdição e saída dos imóveis também foram pontos destacados em nossas incursões no campo empírico.

Por fim, ressaltamos que a criação da Associação dos Moradores do Aluguel Social de Petrópolis é uma consequência direta - conforme afirmam os próprios integrantes - dessa sensação de invisibilidade. As manifestações, portanto, refletem a vontade popular de buscar soluções e esclarecimentos do Poder Público em relação às suas dúvidas e necessidades. Dessa forma, torna-se necessário que os poderes executivo e legislativo municipais e estaduais atuem em conjunto, a fim de sanar ineficiências e obscuridades existentes no atual arcabouço normativo relacionado ao tema do Aluguel Social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Renata. **Mercado imobiliário em Petrópolis continua aquecido**. Diário de Petrópolis, Petrópolis, 11 de mar. de 2021. Disponível em: <<https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/mercado-imobiliario-em-petropolis-continua-aquecido-191307>>. Acesso em: 25/08/2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em 09 de junho de 2023.

BRASIL. **Decreto Estadual 42.406 de 2010**. Rio de Janeiro, RJ. Institui o programa morar seguro. de construção de unidades habitacionais para o reassentamento da população que vive em áreas de risco no Estado do Rio de Janeiro.

BRASIL. **Decreto Estadual 47.995/2022**. Rio de Janeiro, RJ. Determina o valor ao benefício eventual do aluguel social no Estado do Rio de Janeiro, considerando a calamidade pública ocorrida no município de Petrópolis.

BRASIL. **Decreto Federal 6.307 de 2007**. Brasília, DF; Senado Federal, 2007, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6307.htm. Acesso em 09 de junho de 2023.

BRASIL. **Lei 8.742 de 1993**. Brasília, DF: Senado Federal, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm. Acesso em 09 de junho de 2023.

BULHÕES. Thaísa de Andrade. **Desabrigados e desalojados: desastres ambientais e consequências sociais em uma rua de Petrópolis- RJ**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/10429/TCC%20Tha%3%adsa%20de%20Andrade%20Bulh%3%b5es%20%202018.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 07/12/2023.

CATHARINA, A.C, **Breves notas metodológicas sobre pesquisa empírica no processo civil**, Revista **Vertentes do Direito**, TO, vol. 8, n.01, p. 282-306, 2021. Disponível em: <[file:///C:/Users/FY7/Downloads/suyenerocha,+13.+ALEXANDRE%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/FY7/Downloads/suyenerocha,+13.+ALEXANDRE%20(1).pdf)>. Acesso em: 04/12/2023.

CORPO da última vítima do temporal em Petrópolis é encontrado nos escombros; nº de mortos chegou a 7, **Do G1 Região Serrana com informações da Inter TV**, 23/03/2022 11h58 - atualizado há um ano. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2022/03/23/corpo-da-setima-vitima-do-ultimo-temporal-em-petropolis-e-encontrado-nos-escombros.ghtml>>. Acesso em: 03/09/2023.

CORPO é encontrado em rio de Petrópolis durante busca por vítimas da tragédia de fevereiro, **Do G1 Região Serrana com informações da Inter TV**, 24/03/2022 16h36 - atualizado há um ano. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2022/03/24/corpo-e-encontrado-em-rio-de-petropolis-durante-buscas-por-vitimas-da-tragedia-de-fevereiro.ghtml>>. Acesso em: 03/09/2023.

DANIEL, Wellington. **Locadora de imóvel reclama de atraso de aluguel social. Petrópolis**. Diário de Petrópolis, Petrópolis, 27 de agosto de 2019. Disponível em: <<https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/locadora-de-imovel-reclama-de-atraso-de-aluguel-social-170340>>. Acesso em: 25/08/2023.

FAMÍLIAS protestam em Petrópolis, RJ, contra atraso do aluguel social, **Do G1 Região Serrana com informações da Inter TV**, 08/11/2016 08h19 - Atualizado em 08/11/2016 09h15. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2016/11/familias-se-manifestam-em-petropolis-rj-contratraso-do-aluguel-social.html>>. Acesso em: 25/08/2023.

JORAS, Johnnata, **Beneficiária do Aluguel Social tem pagamento atrasado por problemas no CPF**, PORTAL GIRO LTDA – ME , Petrópolis, 09 de nov. de 2022 às 16:59. Disponível em:<<https://portalgiro.com/beneficiaria-do-aluguel-social-tem-pagamento-atrasado-por-problemas-no-cpf/>>, Acesso em:25/08/2023.

LAUDOS das vistorias não são necessários para a solicitação do aluguel social, **Da Prefeitura de Petrópolis com informações da Defesa Civil**, 11/03/20m 22 19:35. Disponível em <<https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/index.php/noticias/item/18870-laudos-das-vistorias-n%C3%A3o-s%C3%A3o-necess%C3%A1rios-para-a-solicita%C3%A7%C3%A3o-do-aluguel-social>>. Acesso em: 03/09/2023.

MEIRELLES, José H. **Curso de direito constitucional**. Forense-Universitária, 1991

MUDSLIDES in Brazil Kill at Least 94 People, **Do The New York Times**, 16/02/23. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2022/02/16/world/americas/brazil-mudslides-death.html>>. Acesso em: 03/09/2023.

PETRÓPOLIS segue sem casa, sem aluguel e sem perspectiva um mês após tragédia, **Do Folha de São Paulo**, 14/03/2022 16h28. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/03/petropolis-segue-sem-casa-sem-aluguel-e-sem-perspectiva-um-mes-apos-tragedia.shtml>>. Acesso em: 03/09/2023.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**, 2ª ed. Bookman, 2001.

O Programa Mais Médicos na Região de Saúde Norte de Minas: Análise da adesão de municípios no período 2013 a 2021

Carina Silva de Freitas

Graduanda em Medicina na Unimontes
carina31freitas@gmail.com

Luis Felipe Marinho Costa

Graduando em Medicina na Unimontes
felipecostt30@gmail.com

Sílvia Ferreira Júnior

Doutor em economia pela UFV
silvio.junior@fjp.mg.gov.br

Murilo Cassio Xavier Fahel

Pós-doutor em Development Initiative pela University of Oxford
Murilo Cassio Xavier Fahel

Evandro Barbosa Dos Anjos

Mestre em Cuidado Primário em Saúde pela Unimontes
evandro.anjos@unimontes.br

RESUMO

Este artigo procura analisar a adesão dos municípios da Região de Saúde Norte de Minas Gerais ao Programa Mais Médicos (PMM) no que tange ao eixo “provisão emergencial de médicos”, tendo como recorte temporal de 2013 a 2021 e usa como aporte teórico a literatura sobre iniquidades em saúde. O estudo constatou que a dinâmica nas alterações da cobertura de médicos entre os municípios dessa região, durante a implementação do PMM, beneficiou majoritariamente os municípios mais vulneráveis, quais sejam, aqueles com os mais altos percentuais de população em extrema pobreza e que apresentavam as menores coberturas de médicos nas especialidades primárias do SUS.

Palavras-chave: Programa Mais Médicos; Atenção primária à saúde; Iniquidades em saúde; Políticas Públicas; Minas Gerais.

INTRODUÇÃO

A abordagem de temas regionais, na era da globalização, pode representar um grande desafio, por vezes até considerado "retrocesso". No entanto, o estudo regional tem sua relevância pautada num processo que não elimina as diferenças regionais, em certos casos até as intensifica. O termo região é permeado pela polissemia e ambiguidade, bem como pelos usos distintos que ele faculta (Pereira, 2006). Um estudo regional permite a individualidade do entendimento daquilo que é próprio e característico de uma região específica para que o planejamento, o manejo e o enfrentamento dos desafios sejam específicos e objetivos.

Nosso estudo busca fazer a análise do Programa Mais Médicos (PMM) no estado de Minas Gerais, mais especificamente na Região de Saúde Norte de Minas.

Discussões sobre a necessidade de políticas públicas que garantam maior equidade na distribuição regional de médicos são frequentes na história do Brasil e se adensaram no ano de 2013, desdobrando protestos tais como o movimento intitulado “Cadê o médico”, liderado pela Frente Nacional dos Prefeitos, e as Jornadas de Junho, os quais fomentaram a criação do Programa Mais Médicos, lançado em julho de 2013, pela medida provisória Nº 1.165, transformada na Lei 12.871, naquele mesmo ano (Junior; Gava; da Silva, 2017).

A carência de médicos no Brasil tem sido um fator limitador do acesso e da cobertura universal de serviços de saúde. Esse cenário não é recente e o Programa Mais Médicos (PMM) não foi o primeiro programa governamental de provimento de médicos implementado no Brasil. Desde o Projeto Rondon, no regime militar, passando pelo Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento, em 1976, posteriormente, no regime democrático, com o Programa de Interiorização do Sistema Único de Saúde, em 1993, o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde, em 2001, e o Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica, em 2012, muitas foram as tentativas de interiorização e capilarização dos atendimentos em saúde no Brasil, especialmente na Atenção Primária à Saúde - APS (Mourão Neto et al., 2018).

Apesar desses esforços, a superação das iniquidades na distribuição de médicos no Brasil e da insuficiência numérica desses profissionais ainda se apresenta como o grande desafio nos dias de hoje. O estudo “Demografia médica no Brasil: cenários e indicadores de distribuição” realizado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo em

2013, ano de criação do PMM, apontava que havia cerca de 400 mil médicos no Brasil, correspondendo a uma taxa de aproximadamente 2 médicos para cada mil habitantes, muito abaixo da taxa de 3,5 médicos a cada 1 mil habitantes, média dos países membros da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) (Scheffer, 2013).

Sendo assim, em nosso estudo, optamos por avaliar a implementação do PMM no que tange ao eixo “provisão emergencial de médicos”, tendo como recorte geográfico os municípios da Região de Saúde do Norte de Minas Gerais, região do estado considerada prioritária para o desenvolvimento regional e que sempre sofreu com desigualdades nas alocações de recursos públicos. Especificamente, objetivamos avaliar a adesão dos municípios dessa região, durante os anos de implementação do PMM.

DESENVOLVIMENTO

Região de Saúde Norte de Minas

Minas é a montanha, montanhas, o espaço erguido, a constante emergência (...). Ela ajunta de tudo, os extremos, delimita, aproxima, propõe transição, une ou mistura: no clima, na flora, na fauna, nos costumes, na geografia, lá se dão de encontro, concordemente, as diferentes partes do Brasil. Seu orbe é uma pequena síntese, uma encruzilhada; pois Minas Gerais é muitas. São, pelo menos, várias Minas.

(Ave, Palavra!, Guimarães Rosa)

O estado de Minas Gerais, localizado na região Sudeste do Brasil, ocupa uma área territorial de 586.521,123 km² (IBGE, 2019), com uma população de 21.292.666 de habitantes (IBGE, 2020) distribuídos em 853 municípios e, parafraseando Guimarães Rosa, é possível afirmar que "Minas são muitas". Trata-se de um estado marcado pela diversidade de suas regiões, que se expressa em suas características sociais, culturais, econômicas e sanitárias (PEREIRA, 2016).

As divisões do estado em mesorregiões e microrregiões foram adotadas pelo IBGE, de acordo com a Resolução PR Nº 11, de 05 de junho de 1990. Ambas respeitam os limites político-administrativos estaduais e municipais e apresentam, como objetivo central, a compilação e divulgação de dados estatísticos. A mesorregião é uma área individualizada, em uma unidade da federação, que apresenta formas de organização do espaço geográfico definidas pelas seguintes dimensões: o processo social, como determinante, o quadro

natural, como condicionante e, a rede de comunicação e de lugares, como elemento da articulação espacial (IBGE, 1980). De acordo com essa classificação, há em Minas Gerais 12 mesorregiões, sendo a mesorregião Norte a de maior extensão territorial.

Nesse contexto de vasta extensão e diversidade regional "o Norte de Minas", região inicialmente identificada como "sertão", constitui uma das mais singulares do estado, seja pela sua localização geográfica, pelos problemas que apresenta ou ainda, pelos diferentes discursos políticos e socioeconômicos que a ela fazem referência (PEREIRA, 2016). A mesorregião Norte é caracterizada por baixa densidade demográfica, marcada por desigualdades sociais, grandes distâncias entre municípios e extensas áreas rurais, situação que remete aos diferentes processos de desenvolvimento socioeconômico das distintas áreas norte mineiras, e tem ainda como uma das suas características mais marcantes o fato de localizar-se numa área de transição, tanto do ponto de vista físico, como socioeconômico. A mesorregião Norte abriga 89 municípios, distribuídos em 7 microrregiões (Quadro 1), com estimativa populacional de 1.703.128 habitantes (IBGE, 2010).

Quadro 1 – Municípios da Região Norte de Minas Gerais distribuídos em microrregiões

Microrregião	Cidades
Montes Claros	Patis Ponto Chique São João da Lagoa São João da Ponte São João do Picuí Ubaí Varzelândia Verdelândia Luislândia Mirabela Montes Claros
Janaúba	Pai Pedro Porteirinha Riacho dos Machados Serranópolis de Minas Mato Verde Montes Azul Nova Porteirinha Janaúba
Januária	Matias Cardoso Miravânia Montalvânia

	Pedras de Maria da Cruz Pintópolis São Francisco São João das Missões Urucuia Januária
Salinas	Rio Pardo de Minas Rubelita Salinas Santa Cruz de Salinas Santo Antônio do Retiro São João do Paraíso Taiobeiras Vargem Grande do Rio Pardo Novo Horizonte
Grão Mogol	Itacambira Josenópolis Padre Carvalho Grão Mogol
Bocaiuva	Olhos-d'água Francisco Dumont Guaraciama Bocaiuva
Pirapora	Pirapora Riachinho Santa Fé de Minas São Romão Várzea da Palma

Fontes: Elaboração pelos autores com bases em IBGE 2020

Em função da referida extensão territorial, associada às desigualdades regionais, os avanços socioeconômicos e sanitários, historicamente, não aconteceram de forma homogênea no estado, assim como no restante do país, afetando diretamente o equilíbrio da oferta de bens e serviços públicos na região. No caso específico da saúde, direito de todos e dever do Estado, de acordo com a Constituição Federal de 1988, deve ser garantida por políticas públicas e com acesso universal e igualitário. Apesar dessas garantias, ainda são observadas grandes iniquidades em sua oferta e desempenho. As principais causas dessas distorções são ocasionadas, na visão de Girardi (2011), pela ausência e pela distribuição geográfica irregular de médicos, o que culminou em problemas persistentes por décadas,

cuja resolução demandou a adoção de medidas e a formulação de políticas públicas específicas.

No entanto, esses programas não impediram a recorrência de problemas na alocação de profissionais de saúde, sobretudo de médicos, observando-se concentração dos mesmos em centros urbanos, escassez nas zonas rurais ou de difícil acesso e distribuição desigual entre regiões geográficas e nos diferentes níveis de atenção à saúde (Boiteux; Sarti; Lima, 2020).

Deste modo, o governo federal criou estratégias para reduzir as desigualdades no acesso à saúde pública, principalmente na Atenção Primária, com destaque à Lei 12.871/2013 que instituiu o Programa Mais Médicos (PMM), com a finalidade de formar recursos humanos na área médica e diminuir a carência de médicos nas regiões de vulnerabilidade social, prioritárias para o SUS. A intenção desse programa consistia em reduzir as desigualdades regionais na área de saúde, fortalecer o acesso à atenção primária por meio da melhoria de infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ampliar a capacitação profissional dos médicos no Brasil (BRASIL, 2013). Desse modo, o Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) definiu, na Portaria 1369/2013, as regiões de prioridade com ênfase em municípios de extrema pobreza, alta vulnerabilidade social e Distritos Sanitários Indígenas (BRASIL, 2013). Sendo então, nesse contexto, implantado o PMM no Norte do Estado de Minas Gerais.

Metodologia

Trata-se de estudo exploratório com objetivo descritivo e abordagem quantitativa. O levantamento foi realizado a partir de banco de dados de médicos vinculados do PMM extraídos do Sistema UNASUS, de acesso restrito, no período de 2010 a 2022. A pesquisa tem como objeto a analisar da adesão dos municípios da Região de Saúde Norte (RSN) de Minas Gerais ao PMM no período 2013 a 2021.

Resultados estatísticos

A tabela 1 apresenta a estatística descritiva dos 86 municípios da RSN de Minas Gerais, no que se refere à elegibilidade inicial dos municípios em aderirem ao PMM, combinada com o total de anos em que os municípios estiveram aderidos ao PMM, entre

2014 e 2021. Percebe-se que, dos 54 municípios da RSN considerados elegíveis ao PMM, em 2013 (correspondendo a 62,8% do total de municípios da região), apenas 34 municípios (39,5% do total da RSN) estiveram aderidos ao PMM em pelo menos 5 anos, entre 2014 e 2021. Outros 10 municípios elegíveis (11,6% do total da RSN) estiveram aderidos entre 1 e 4 anos, enquanto os 10 municípios restantes (11,6% do total da região) nunca aderiram ao PMM. Por outro lado, dentre os 32 municípios inicialmente considerados não elegíveis ao PMM (37,2% do total da região), 11 deles (12,8% do total da região) estiveram aderidos ao programa em pelo menos 5 anos do período em análise.

Tabela 1: Perfil dos municípios pertencentes à Região de Saúde do Norte de MG, conforme elegibilidade para adesão ao PMM, definida em 2013, e o número de anos em que o município esteve vinculado ao PMM

			Elegibilidade ao PMM, em 2013 ^(a)		Total de municípios
			0	1	
Anos de adesão ao PMM ^(b)	Zero	Frequência	18	10	28
		%	20,9%	11,6%	32,6%
	Entre 1 e 4 anos	Frequência	3	10	13
		%	3,5%	11,6%	15,1%
	Por 5 anos ou mais	Frequência	11	34	45
		%	12,8%	39,5%	52,3%
Total de Municípios		Frequência	32	54	86
		%	37,2%	62,8%	100%

Fonte: Elaboração própria com base nos resultados da pesquisa.

Notas: ^(a) Variável binária, indicando se o município foi considerado elegível ao PMM, em 2013: (1: elegível; 0: não elegível). ^(b) Refere-se ao número de anos, continuados ou não, em que o município esteve aderido ao PMM, no período 2014 a 2021.

A relativa baixa aderência entre a elegibilidade inicial dada pelo critério do PMM e o tempo de adesão municipal ao programa (tabela 1) pode ser resultado de vários fatores, dentre eles, (i) questões envolvendo baixa capacidade técnica em nível da administração municipal, dificultando o atendimento às condicionantes para adesão ao Programa; (ii) a baixa atratividade ou a alta rotatividade representadas por limitações na qualidade da infraestrutura das unidades de saúde do município; (iii) inseguranças quanto aos critérios de remuneração estabelecidos no PMM; ou (iii) alterações nos critérios para adesão ao PMM, alterando o que dispunha a Portaria Interministerial Nº. 1.369/2013.

Nessa perspectiva, a Tabela 2 apresenta a estatística descritiva dos 86 municípios da RSN de Minas Gerais, no que se refere à evolução da cobertura de médicos nas especialidades primárias do SUS, agrupados conforme suas elegibilidades de adesão ao PMM, inicialmente definidas na Portaria Interministerial Nº. 1.369/2013. Percebe-se que, em 2013, as coberturas médias e medianas de médicos no grupo dos municípios não elegíveis eram, ambas, de 1,21 médicos para cada 3 mil habitantes, enquanto no grupo dos municípios elegíveis, a média e a mediana eram comparativamente menores, de 1,16 e 1,11 médicos por habitantes, respectivamente.

Tabela 2 - Cobertura de médicos disponíveis ao SUS, nas especialidades primárias, entre o grupo de municípios elegíveis ao Programa Mais Médicos e o grupo dos não elegíveis - Região de Saúde Norte de MG ^(a)

Grupo de Municípios	Estatística	2013	2014	2019	2021
Não elegíveis no início do Programa Mais Médicos	Média	1,21	1,37	1,46	1,72
	Mediana	1,21	1,39	1,41	1,62
	Desvio padrão	0,44	0,37	0,61	0,70
	Coef. Var. % ^(b)	36,67	27,06	41,67	40,70
	Mínimo	0,34	0,32	0,32	0,61
	Máximo	2,10	2,07	2,85	4,10
Elegíveis no início do Programa Mais Médicos	Média	1,16	1,48	1,52	1,71
	Mediana	1,11	1,39	1,46	1,62
	Desvio padrão	0,60	0,53	0,69	0,78
	Coef. Var. % ^(b)	51,87	35,59	45,54	45,65
	Mínimo	0,27	0,52	0,41	0,00
	Máximo	3,87	3,92	4,52	4,41

Fonte: Resultados da pesquisa, com base nos dados extraídos do site do PROADESS - Projeto de Avaliação do Desempenho do Sistema de Saúde / Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz): URL: <https://www.proadess.icict.fiocruz.br/>

Nota: ^(a) Número de médicos disponíveis ao SUS, nas especialidades primárias, (Clínicos ou Generalistas Alopatas; Médicos de Saúde da Família ou Médicos Comunitários; Médicos Pediatras, Hebiatras e Neonatologistas), por 3 mil habitantes. ^(b) É um indicador da heterogeneidade entre os municípios de cada grupo e corresponde à razão entre o desvio padrão e a média, com o resultado multiplicado por 100.

Comparando os valores mínimos entre os dois grupos, ainda em 2014, percebe-se que, no grupo dos não elegíveis, o município com menor cobertura foi de 0,34 médicos por 3 mil habitantes, enquanto no grupo dos elegíveis, o menor município apresentava 0,27 médicos por 3 mil habitantes. Quanto aos valores máximos observados naquele ano, no grupo dos não elegíveis, o município com maior cobertura apresentava 2,10 médicos por 3

mil habitantes, enquanto, no grupo dos elegíveis, o maior município apresentava 3,87 médicos por 3 mil habitantes (Tabela 2).

Com base nos dados referentes ao ano de 2020, no presente estudo, observou-se que, no Norte do Estado de Minas Gerais, nos municípios com IDHM classificado como baixo (12 municípios), havia predomínio de 1 médico vinculado ao PMM, por município. No entanto, 4 cidades apresentam um número maior de profissionais divergindo dessa realidade, uma contendo 3 e as demais, cada uma, contendo 2. Com relação ao IDHM médio (31 municípios) havia 15 municípios com um total de 1 médico por município, 9 apresentavam 2 médicos por município, 3 apresentavam 3 médicos, São Romão, 4 médicos, São Francisco, 5 médicos, Jaíba, 6 médicos e, por fim, Januária apresentando um total de 13 médicos. Já em relação à cidade com IDHM Alto, Montes Claros apresentou um valor absoluto de 22 médicos vinculados ao PMM (tabela 3).

Tabela 3. Número de profissionais do Programa Mais Médicos, População, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e Classificação do IDHM.

REGIÕES	Nº DE PROFISSIONAIS DO PMM	POPULAÇÃO	IDHM	CLASSIFICAÇÃO DO IDHM
Microrregião Montes Claros	-	-	-	-
Montes Claros	22	409.341	0,770	Alto
Capitão Enéas	2	15.234	0,639	Médio
Brasília de Minas	2	32.347	0,656	Médio
Glaucilândia	1	3.150	0,679	Médio
Itacambira	1	5.385	0,628	Médio
Coração de Jesus	1	26.602	0,642	Médio
São João do Picuí	2	4.419	0,625	Médio
Ibiracatu	1	5.400	0,591	Baixo
Juramento	1	4.331	0,699	Médio
Microrregião Janaúba	-	-	-	-
Porteirinha	3	37.906	0,651	Médio
Jaíba	6	38.909	0,638	Médio
Gameleiras	2	5.109	0,650	Médio

Espinosa	2	31.617	0,627	Médio
Manga	2	18.407	0,642	Médio
Conego Marinho	3	7.642	0,621	Médio
Janaúba	1	71.648	0,696	Médio
Catuti	1	4.986	0,621	Médio
Pai Pedro	1	6.089	0,590	Baixo
Serranópolis de Minas	1	4.781	0,633	Médio
São João das Missões	2	13.014	0,529	Baixo
Pedras de Maria da Cruz	1	12.107	0,614	Médio
Juvenília	2	5.724	0,592	Baixo
Nova Porteirinha	1	7.500	0,641	Médio
Microrregião Januária	-	-	-	-
Januária	13	67.742	0,658	Médio
São Francisco	5	56.323	0,638	Médio
Pintópolis	3	7.507	0,594	Baixo
Chapada Gaúcha	2	13.680	0,635	Médio
Icaraí de Minas	2	11.990	0,624	Médio
Urucuaia	1	16.865	0,619	Médio
Microrregião de Salinas	-	-	-	-
Salinas	3	41.527	0,679	Médio
Santa Cruz de Salinas	1	4.142	0,577	Baixo
Berizal	1	4.735	0,604	Médio
Curral de Dentro	2	7.729	0,585	Baixo
Fruta de leite	1	5.369	0,544	Baixo
Ninheira	1	10.295	0,556	Baixo

Rubelita	1	5.995	0,582	Baixo
Microrregião Grão Mongol	-	-	-	-
Grão Mogol	1	15.836	0,604	Médio
Padre Carvalho	1	6.378	0,599	Baixo
Cristália	1	5.971	0,583	Baixo
Botumirim	1	6.319	0,602	Médio
Microrregião Pirapora	-	-	-	-
São Romão	4	12.337	0,640	Médio
Santa Fé de Minas	2	3.846	0,615	Médio
Lassance	1	6.512	0,629	Médio
Jequitaiá	1	7.531	0,643	Médio
TOTAL	109	999.978	-	-

Fonte: Base de dados da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, 2020; IBGE, 2010 e 2019.

Discussão

A distribuição de recursos para política públicas deve seguir diversos parâmetros que façam com sejam distribuídos de forma efetiva, inclusive na área de saúde. Especialmente nos últimos trinta anos tem crescido o entendimento de que a saúde é importante não apenas como condição básica de cidadania e elemento estruturante do estado de bem-estar social, mas também por se tratar de uma dimensão importante do desenvolvimento de um país. Ao se reconhecer as relações recíprocas entre as dimensões ambientais, sociais e econômicas e seus reflexos no nível de desenvolvimento de uma sociedade, é possível conceber a política de saúde pública como um dos elementos estratégicos na trajetória do desenvolvimento (Araújo, 1975; Gadelha; Costa, 2012; Banco Mundial, 1993; Ferreira Júnior et al., 2017).

Tal percepção é particularmente útil na compreensão das desigualdades em saúde, estas que podem ser classificadas em duas modalidades, conforme Whitehead (1992): (1) as desigualdades inevitáveis, que são as diferenças provocadas por determinantes biológicos, comportamentos individuais e de grupos que podem promover ou prejudicar a saúde de

seus membros; e (2) as desigualdades injustas, que referem-se a comportamentos desfavoráveis à saúde onde a escolha é restrita: limitações de trabalho e de renda, restrições de acesso aos serviços de saúde e demais fatores epidemiológicos e socioeconômicos.

Conforme as proposições de Whitehead (1992) e Bambas & Casas (2001), configuram-se situações de iniquidades aquelas em que as diferenças na distribuição e alocação de recursos e serviços apresentam as seguintes características: (a) são injustas, por não contemplarem prioritariamente os grupos populacionais mais necessitados; (b) são evitáveis e podem ser alteradas; (c) não refletem livre escolha dos usuários ou beneficiários; (d) são imputáveis a um determinado agente.

Essa classificação remete ao conceito de equidade, definido por Rawls (1971) como sendo a “desigualdade justa”, ou seja, o tratamento desigual é justo quando é benéfico aos grupos populacionais mais carentes. Por sua vez, Whitehead (1992) ressalta que a equidade pode ser entendida como a superação de desigualdades evitáveis e consideradas injustas, implicando que necessidades distintas sejam atendidas por ações diferenciadas. Nessa mesma linha, a Organização Pan-Americana da Saúde define que equidade em atenção à saúde implica que grupos distintos recebam atenção diferenciada, na proporção das suas necessidades (OPAS,1998).

Percebe-se que a ideia central por trás do conceito de equidade é que as desigualdades entre os distintos grupos populacionais não são produzidas de forma natural, mas reforçadas pelo modo de organização e de produção da sociedade, de maneira que as iniquidades em saúde estão diretamente relacionadas com determinantes sociais e de classe.

Conforme compilado por Ferreira Júnior et al. (2017), a literatura no campo da saúde coletiva tem procurado compreender os determinantes sociais da saúde (DSS) como sendo aqueles relacionados aos padrões de desenvolvimento, tais quais, a distribuição de renda ou o percentual de população pobre, as condições de saneamento, o padrão de crescimento econômico, dentre outros.

Seguindo a essa perspectiva, o PMM procurou elencar os territórios prioritários tendo como critério o percentual da população em extrema pobreza, o que permitiu definir o perfil dos municípios considerados elegíveis ao programa. Tal critério obedeceu à seguinte disposição (Brasil, 2013): Prioridade 1 – áreas referentes aos 40% dos setores censitários

com maiores percentuais de população em extrema pobreza das capitais, conforme IBGE; Prioridade 2 – áreas referentes aos 40% dos setores censitários com maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios situados na região metropolitana, conforme IBGE; Prioridade 3 – áreas referentes aos 40% dos setores censitários com maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios que estão entre os G100 (municípios com mais de 80.000 habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública *per capita* e alta vulnerabilidade social de seus habitantes); Prioridade 4 – municípios com 20% ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Prioridade 5 – município que está situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena; e Prioridade 6 – áreas referentes aos 40% dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos demais municípios, conforme o IBGE.

CONCLUSÕES

Ao que se refere à Região de Saúde do Norte de Minas Gerais, os resultados dão indícios de que o critério de elegibilidade inicial do PMM teria conseguido implementar, de imediato, o seu eixo “provimento emergencial de médico” em direção aos municípios elegíveis. Todavia, ao longo da vigência do PMM, a dinâmica de adesão e desvinculação de municípios ao programa não seguiu à risca os critérios definidos naquela Portaria, conforme indicam os resultados do Quadro 1, o que contribuiu para que, em 2021, os dois grupos de municípios passassem a se assemelhar em termos de cobertura de médicos (Quadro 2). Além disso, a adesão ao PMM não foi uniforme na RSN de Minas Gerais.

Com base nos dados levantados, referentes ao ano de 2020, evidenciou-se que os municípios com maior volume populacional, no Norte de Minas, apresentam um número superior de médicos vinculados ao PMM, o que condiz com a proposta de equidade de suprimento quanto à demanda numérica desses profissionais. No entanto, a condição do IDHM, valor que reflete um padrão de carência no desenvolvimento, não se relaciona diretamente com a disponibilidade de profissionais vinculados ao programa. Esse fato contribui para perdurar a discrepância na desigualdade distributiva de médicos do PMM entre os municípios. Sendo que as cidades de maior porte, já detentores de um bom IDHM e de uma boa qualidade de saúde, recebem uma quantidade superior de profissionais

participantes do PMM. Em detrimento das cidades de pequeno porte que, apesar de apresentarem baixos níveis de IDHM e qualidade de saúde precária, exibem um número restrito de profissionais vinculados ao programa, aquém da proporção numérica populacional.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, J. D. DE. Saúde e desenvolvimento econômico: atualização de um tema. **Revista de Saúde Pública**, v. 9, n. 4, p. 515–528, dez. 1975.
- Bambas, A., Casas, J. A. Assessing equity in health: conceptual criteria. **Pan American Health Organization. Equity and health: views from Pan American Sanitary Bureau**. Occasional Publications, n. 8. (pp. 12-21). Washington, 2001.
- Banco Mundial. **World development report 1993: Investing in Health**. Oxford, Inglaterra: Universidade de Oxford, 1993.
- BOITEUX, P. D. A., SARTI, T. D., & LIMA, R. D. C. D. Programa Mais Médicos: contribuições aos processos de trabalho e desafios para a integralidade do cuidado na Estratégia Saúde da Família. **Rev. bras. med. fam. comunidade**, p. 2149-2149, 2020.
- BRASIL. Portaria Interministerial N° 1.369, de 8 de Julho de 2013. Dispõe sobre a implementação do Programa Mais Médicos para o Brasil. Diário Oficial da União 2013; 9 jun. 2013.
- FERREIRA JÚNIOR, S. et al. Desigualdades nas necessidades em saúde entre os municípios do estado de Minas Gerais: uma abordagem empírica no auxílio às políticas públicas. **Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v. 9, n. 2, p. 105-119, 2017.
- GADELHA, C. A. G.; COSTA, L. S. Saúde e desenvolvimento no Brasil: avanços e desafios. **Revista de Saúde Pública**, v. 46, p. 13–20, 2012.
- GIRARDI, S. N., et al. Impacto do Programa Mais Médicos na redução da escassez de médicos em Atenção Primária à Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, 21, 2675-2684, 2016.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2000. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Divisão regional do Brasil em mesorregiões e microrregiões geográficas. Rio de Janeiro: IBGE, 1980. v. 1.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo 2019 e IDHM 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html>. Acesso em: 31 Ago. 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em 06 Set. 2021.
- JUNIOR, O. G.; GAVA, G. B.; DA SILVA, M. S. Programa mais médicos, aperfeiçoando o SUS e democratizando a saúde: Um balanço analítico do programa. **Saúde e Sociedade**, v. 26, n. 4, p. 872–887, 1 out. 2017.
- MÁRIO SCHEFFER. **DEMOGRAFIA MÉDICA NO BRASIL**. São Paulo: [s.n.]. Disponível em: <<https://www.cremesp.org.br/pdfs/DemografiaMedicaBrasilVol2.pdf>>. Acesso em: 30 maio. 2023.
- MOURÃO NETTO, J. J. et al. Programa Mais Médicos e suas contribuições para a saúde no Brasil: revisão integrativa. **Revista Panamericana de Salud Pública**, p. 1–7, 2018.

Organização Pan-Americana da Saúde. **Inequidades en la situación de salud, acceso y gasto en atención de salud. [Proyecto de Investigación]**. División de Salud y Desarrollo Humano. Washington, 1998.

PEREIRA, A. M. Múltiplos Olhares sobre a Região Norte de Minas. **Revista Cerrados**, v. 4, n.1, p. 23-41, 2006.

RAWS, J. A **Theory of Justice**. 1 ed. New York: Oxford University Press.1971.

WHITEHEAD, M. The concepts and principles of equity and health. **International journal of health services**, v. 22, n. 3, p. 429–445, 1992

Direito à Calçada: Segurança pública, normatização e vulnerabilidade “cismática” na atenção básica à população em situação de rua

Luana Lima Godinho

Graduanda em Sociologia -UFF
godinholuana@gmail.com

RESUMO

Este artigo explora as relações sociais que modelam identidades e conflitos a partir do uso do espaço urbano como meio de subsistência e interação da população em situação de rua. A partir de uma abordagem qualitativa, busco dar visibilidade aos princípios que orientam práticas e reprodução de desigualdades, na normatização do espaço urbano e salientam aspectos da organização social, sobre a ocupação e constrição urbana na conjugação de fatores que podem afetar o nível de bem-estar desse grupo. Dados do IPEA apontam que entre 2012 e 2022, o crescimento desse segmento da população foi em torno de 200%. Os impactos sociais, econômicos, culturais e políticos da pandemia de covid-19 aceleraram a ampliação dessa comunidade em todo Brasil. Analiso divergências entre os atores sociais que estão inseridos nesse contexto, buscando com isso refletir a construção identitária desse grupo heterogêneo. O objetivo geral do artigo é compreender a interação entre agentes públicos, iniciativas privadas e população em situação de rua, usuários do serviço de assistência social, a partir do “elemento cismático” na aplicação de políticas públicas e atendimento de atenção básica. Para isso, utilizo como referencial teórico os conceitos de espaço urbano, população em situação de rua, identidade e conflito social.

Palavras-chave: Cisma, Conflito, Identidade, Normatização, Segurança pública

INTRODUÇÃO

Este estudo apresenta uma análise crítica da situação de vulnerabilidade social vivenciada por pessoas que habitam as ruas da cidade de Niterói, a partir de uma perspectiva etnográfica engajada e reflexiva. Baseando-me na noção de cisma proposta pelo antropólogo Fábio Mota, procuro mostrar como o discurso estigmatizante que circula na sociedade sobre essa população contribui para negar-lhes o reconhecimento como sujeitos de direitos. O conceito de “situação de rua” refere-se à condição de precariedade e exclusão que afeta pessoas que não dispõem de moradia e que ocupam espaços públicos como forma de sobrevivência, enfrentando riscos e violências de diversas ordens.

Privilegia-se a categoria “situação de rua”, por ser a denominação crítica mais recente em relação a conceitos anteriores, tais como

“mendigos”, “menor abandonado” e “morador de rua”. Historicamente, estes termos suscitaram uma associação entre a vida na rua e a criminalidade. Da mesma forma, o termo “rua” carregou uma imprecisão que confundiu um processo dinâmico com uma essência social. Tais representações estigmatizantes foram sendo substituídas ao longo das últimas três décadas em função de sua influência nos modelos de intervenção junto a esta população (Leal, 2008). Assim, o termo “situação de rua”, ao contrario da categoria “moradores de rua”, de acordo com Patrice Schuch, atenta para a situacionalidade da experiência nas ruas, combatendo, ao mesmo tempo, processos de estigmatização direcionados a esta população, trazendo à cena a concepção do habitar a rua como uma forma de vida possível, distanciando-se, assim, de uma visão negativa calcada na falta ou carência de moradia fixa (Schuch, 2007; apud Schuch et al, 2008). Contudo, vale mencionar que embora a “situação de rua” busque minimizar certas essencializações, sua utilização não deixa de categorizar e circunscrever uma diversidade de comportamentos e uma multiplicidade de situações heterogêneas (Neves apud Rosa, 2005, p.65)(SILVA, 2021,p.68)

Essa situação é frequentemente associada a um estereótipo de inadaptação social, que gera conflitos e distanciamento entre esses indivíduos e o restante da sociedade, dificultando o acesso a direitos básicos como alimentação, higiene, educação, saúde física e mental. As políticas públicas voltadas para essa população tendem a ser insuficientes ou inadequadas, reproduzindo a lógica da exclusão e da assistência paternalista.

O contexto social da população em situação de rua no Brasil é complexa e envolve diversos aspectos sociais, econômicos, culturais e políticos. Alguns dos fatores que contribuem para essa condição são o desemprego, o vício em substâncias, a pobreza extrema, as doenças mentais, o afastamento da rede familiar, os desastres ambientais, os despejos, a falta de moradia e outros problemas socioculturais. A falta de moradia é um indicador importante da desigualdade social, mas não é o único. Muitas pessoas têm endereço, mas passam grande parte do tempo ocupando o espaço urbano para realizar suas interações sociais por diversos motivos: busca por recursos, trabalhos precários, conflitos familiares, vício em substâncias, doenças mentais e solidão. Essas características geram divergências no consenso de metodologia de pesquisas para coletar dados quantitativos sobre essa população no Brasil, tornando imprecisa sua dimensão e necessidades.

A partir do conceito de “biopolítica” de Michel Foucault e análise das ações de ordenação do espaço público, procuro compreender seus efeitos na atenção básica a esse grupo social. “O desenho etnográfico da cisma” Mota e col (2019) descreve como as políticas de controle social implementadas pelo Estado possuem características de identificação social de certos setores da sociedade, atrelados a gênero, raça, poder aquisitivo e território e assim segregados em uma sub-cidadania. Observo a invisibilidade

desse grupo heterogêneo diante da ausência de dignidade, no uso do espaço público, e o exercício de dominação e resistência do próprio direito fundamental à segurança e reconhecimento de cidadania. A partir de 1970, a obra de Foucault passou a ser referência em estudos sobre as políticas dos aparelhos reguladores de população implementadas pelo Estado. O conceito de biopolítica em Foucault se refere ao mecanismo que o poder utiliza para gerir a vida dos indivíduos e das populações, especialmente a em meados do século XVIII, quando a vida biológica se torna um objeto de intervenção política. A biopolítica visa produzir, regular e controlar a vida, tanto em seu aspecto individual, através das disciplinas que moldam e disciplinam os corpos, quanto em seu aspecto coletivo, através dos mecanismos que regulam fenômenos como a saúde, o nascimento, a morte, a sexualidade e a etnicidade. A biopolítica é, portanto, uma forma de impor o poder sobre a vida, que se opõe ao modelo da soberania, que se baseava no direito de matar ou deixar viver. A biopolítica é característica da era do controle sobre o vital, que Foucault define como “fazer viver, deixar morrer”. O conceito de biopolítica tem sido usado em diversas áreas do conhecimento de interação humana. Segundo Foucault:

Biopolítica: eu entendia por isso a maneira como se procurou, desde o século XVIII, racionalizar os problemas postos à prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raças...” (FOUCAULT, 2008, p.431)

Um dos aspectos mais polêmicos da questão do uso de drogas é a possibilidade de intervenção estatal na vida dos usuários, por meio da internação compulsória. Essa medida, que visa retirar das ruas as pessoas que consomem crack e outras substâncias psicoativas, tem sido defendida por alguns setores da sociedade como uma forma de proteger a saúde e a segurança pública. Há também muitas críticas e resistências a essa proposta, que apontam para os riscos de violação dos direitos humanos, de estigmatização e de exclusão social dos usuários. Existem dúvidas sobre a eficácia e a qualidade dos serviços de tratamento oferecidos pelo Estado, bem como sobre os critérios e os procedimentos para a realização da internação compulsória. “-Para Höfling, a definição de políticas públicas evidencia conflitos de interesse e arranjos produzidos nas esferas de poder que envolvem instituições do Estado e da sociedade.” (Tatmatsu e col, 2020)

Dentre as políticas públicas adotadas na área de drogas mundialmente, como o controle da oferta e o acesso a serviços sociais e de saúde para usuários, a prevenção é a que apresenta a melhor relação custo-benefício para a redução tanto do consumo abusivo como de suas consequências. É estimado que, para cada dólar usado em programas de prevenção escolar, evita-se o gasto, em média, de 18 dólares com o custo social de problemas relacionados ao abuso de drogas. Entretanto, como as demais políticas, sua implementação tem sido menos baseada em evidências científicas e mais no que os políticos consideram importante. Esse hiato produz divergências que dificultam a elaboração de uma política pública de prevenção integrada em termos de ações efetivas. Além disso, a pequena produção científica brasileira sobre prevenção ao abuso de drogas gera a importação de modelos de intervenção produzidos em outros contextos.(Tatmatsu e col,2020, p.2)

A política de guerra às drogas em termos de Brasil, tem sido um dos principais fatores que contribuem para o encarceramento em massa, genocídio da população jovem periférica e inúmeras violação dos direitos humanos. Muitos dos presos são usuários de drogas que não recebem o tratamento adequado e são submetidos a condições degradantes nas prisões. Além disso, a criminalização dos usuários de drogas impede que eles tenham acesso a políticas públicas de prevenção e redução de danos, e os empurra para a marginalidade e a violência. Outra consequência da guerra às drogas é a institucionalização de usuários de drogas em casas de recuperação que, em muitos casos, funcionam como verdadeiros campos de trabalho escravo, onde os internos são explorados e abusados. Essas práticas violam os princípios da dignidade humana e da autonomia das pessoas, e não contribuem para a superação do problema das drogas realçando estigmas que inserem esses sujeitos na vida das ruas como meio de sobrevivência.

A história dos programas de prevenção ao consumo de drogas no Brasil é marcada pela importação de modelos de outras realidades. Canoletti e Soares consideram que há duas fases das ações preventivas no Brasil. A primeira fase, que se estende até o início da década de 1990, envolve a ausência de investigações científicas na área, ações de prevenção esparsas e descontínuas e programas inadequados elaborados em outros países. A segunda fase ocorre pós-epidemia da aids por meio dos programas de prevenção à transmissão do HIV pelo compartilhamento de materiais para uso de drogas injetáveis. Nessa fase, em função de investimentos da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), os programas de prevenção ao uso de drogas passam a dar mais ênfase à educação.(TATMATSU e col,2020, p.6)

O uso de crack e álcool é um problema que atinge e degrada a saúde de milhares de pessoas no Brasil e no mundo. Os acometidos por essa questão que vivem em situação de rua, as interseccionalidades que atingem esses indivíduos normalizam práticas violentas e

discriminatórias por parte da sociedade, que as vê como criminosas, perigosas ou incapazes. Essa estigmatização dificulta o acesso digno aos serviços de saúde, à assistência social e à reinserção produtiva dos usuários, além de aumentar o sofrimento psíquico e a exclusão social. Políticas de inclusão se caracterizam pela segregação e baixa qualidade de serviços e assim tornando, tornando quase inviável o combate de estigma a partir de ações eficientes garantam os direitos humanos, a dignidade e a cidadania das pessoas que usam crack e álcool inseridas no contexto das ruas, bem como a oferta de tratamentos adequados, humanizados e integrados, que considerem as especificidades de cada caso e as demandas dos usuários e de suas famílias.

Território e dominação

A produção do espaço urbano envolve processos de deslocamentos espaciais e disputas pelo espaço entre diferentes grupos sociais, que expressam suas demandas, interesses e conflitos na cidade. As tramas sociais que se tecem nesses espaços são mediadas por instituições que regulam, controlam, negociam ou resistem às transformações urbanas. As temporalidades urbanas, por sua vez, refletem os ritmos, as sincronias e as descontinuidades dos tempos políticos da cidade, que marcam as agendas, as prioridades e as possibilidades de intervenção no espaço.

As regras de ocupação do território para as mulheres que se diferem da regra seguidas pelos homens, enquanto eles têm o discurso da liberdade para justificarem a estadia na rua, elas sofrem todo tipo de violência tanto de companheiros quanto de outros homens e grupos que dominam a área. Quando se dispõem a falar sobre a violência sofrida quase sempre esse relato é em tom de culpabilização pela saída de casa. O discurso é ainda mais profundo quando precisam deixar os filhos para outros parentes cuidarem. A saída de casa geralmente é motivada pelo histórico de violência doméstica ou no território de origem. A esperança de conviver com os filhos e ter novamente um lar sempre vem acompanhada de lágrimas. As mulheres que se impõem como independentes no território da rua geralmente enfrentam investida agressiva dos homens e os ciúmes quase sempre acompanhados de violência de suas companheiras. Uma forma de compreender a dinâmica espacial no processo de realização é analisar como eles se relacionam com o território urbano e como eles o dividem entre si. O território urbano não é homogêneo nem estático,

mas sim heterogêneo e dinâmico, e isso se reflete na forma como a população em situação de rua o ocupam e o disputam.

Produção do espaço urbano: deslocamentos espaciais e disputas pelo espaço; tramas sociais e mediações institucionais; temporalidades urbanas e os tempos políticos da cidade. Poderíamos seguir um longo inventário de microcenos desses territórios atravessados por lógicas e circuitos que transbordam por todos os lados as fronteiras do “universo da pobreza”. Ao contrário do que muitas vezes sugere a literatura que trata do “mundo da pobreza” e, ainda mais, no contrapelo das figurações de uma pobreza encapsulada no universo de suas privações e que são construídas pelas atuais políticas ditas de combate à exclusão, esses territórios são atravessados por lógicas distintas. Lógicas do mercado, certamente. Mas também a presença de atores políticos e institucionais situados em circuitos de práticas que também elas transbordam e fazem transbordar o perímetro estreito do “mundo da pobreza”, mesmo quando essas práticas se efetivam nos agenciamentos locais de gestão da pobreza e das urgências da vida. TELLES, 2006.p.84)

Há uma lógica de divisão territorial que leva em conta fatores como região, espaço e tempo, e que é regulada por uma hierarquia de poder entre os grupos que dominam a rua. Quem tem mais poder pode escolher os melhores locais para instalar a sua “maloca” e para exercer o seu “manguêio”, ou seja, a sua forma de sobrevivência na rua. Esses locais são aqueles que oferecem mais segurança, conforto, visibilidade, acessibilidade e recursos. A divisão territorial na rua, portanto, revela as desigualdades e as estratégias que eles desenvolvem para viver na cidade. O território geralmente é gerenciado por homens o que torna a vida dessas mulheres subjugadas a regras que não respeitam seu corpo, os abusos sexuais e a prostituição para pagamento de taxa territorial é uma realidade para muitas, porém as penalidades são severas para quem ouse questionar. O casamento na rua é a saída para aquelas que não querem ser diariamente molestadas. Porém isso não as liberta do risco de “covardia”, os ataques podem ocorrer, com o simples afastamento do companheiro. Essa condição deixa a mulher exposta, vulnerável e extremamente dependente do homem, o que muitas vezes passa a obrigá-la a se prostituir para conseguir recursos.

Seria bem mais fácil usar a justificativa de que as mulheres brotaram nas ruas como algumas ervas daninhas, mas sabemos que essa justificativa nunca poderia ser utilizada, embora fosse muito cômoda para aqueles que as invisibilizam com seus olhares depreciadores e perversamente desumanos quando baseados na lógica do capitalismo, o descarte. Na verdade, a mulher foi entrando gradualmente nesse universo da rua, reconstruindo os limites do espaço, as práticas e as representações, ou seja, a casa (FRANGELLA, 2004). Nenhuma delas apareceu nas ruas como num

passage de magie, toutes portent, dans leurs tiroirs cachés et dans les cicatrices de leur propre corps, leurs histoires de vie et les motifs qui les ont conduites à cette situation. D'après Quiroga e Novo (2009 p. 160), les femmes voient la rue comme dernière option, jamais liée à l'idée de liberté, si chère aux hommes. (FREIRE, 2021, p. 26)

A dominação masculina sobre o corpo das mulheres é uma forma de violência que afeta a saúde física e mental das vítimas. Ao impor padrões estéticos, comportamentais e reprodutivos, os homens privam as mulheres de exercerem sua liberdade e dignidade. Isso gera um sentimento de inferioridade e dependência, que prejudica a autoestima e a autonomia das mulheres. As políticas públicas de atendimento à mulher vítima de violência não oferecem segurança que atenda mulheres em situação de rua, em caso de violência elas são levadas para um dos abrigos municipais, onde parece gerar desconfiança e medo, pela tanto nas outras mulheres que estão abrigadas como nos funcionários do abrigo, isso por temerem a invasão do abrigo pelo companheiro da mulher agredida, essas mulheres acabam voltando para a rua dando continuidade a relação abusiva.

É preciso enfatizar que as questões expostas acima não devem ser interpretadas de maneira simplista pois são baseadas em relatos de experiência e acompanhamento de diversos casos que apresentam o mesmo padrão. Essas questões são complexas e exigem uma análise cuidadosa e contextualizada dos fatores envolvidos em cada situação. Portanto, não se trata de uma visão única ou definitiva, mas de uma reflexão crítica e construtiva sobre as possibilidades e os desafios que se apresentam na prática profissional e aplicabilidade de política pública direcionado a esse grupo.

Estudo de caso 1

A equipe de abordagem social é um serviço de assistência social de competência municipal que se destina a atender as pessoas em situação de rua. O trabalho é realizado por um profissional técnico e quatro educadores sociais que se revezam em plantões, tendo como referência o centro pop e como principal campo de ação as ruas da cidade. A função desses agentes é promover o processo de saída das ruas e facilitar o acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais. Em Niterói, cabe à equipe de abordagem social integrar as ações articuladas com a Guarda Municipal-GM e a companhia de limpeza urbana-CLIN, que têm como objetivo a retirada de pertences acumulados pela população em situação de rua no espaço público.

Durante uma dessas ações no entorno das praças da cidade encontramos, o [Alex] homem negro de 54 anos que havia adquirido uma paraplegia recentemente, muito debilitado deitado em um colção e coberto por uma lona que estava formando uma cabana que o cobria. Durante a entrevista o homem relatou ter sido deixado ali pela irmã adotiva e ser morador de um município distante, não possuía documentos. Ao realizarmos a busca ativa não conseguimos encontrar nenhum familiar e tivemos dificuldade na retirada de documentos porque o homem nunca havia sido registrado, pois seu caso se tratava de adoção à brasileira. Casas de acolhimento do terceiro setor não atenderam aos pedidos de apoio pois ele não possuía renda nem documentos que viabilizassem o processo. Seus cuidados de higiene básica eram realizados por outras pessoas em situação de rua. A alta complexidade do caso impediu esse homem de acessar qualquer serviço de promoção social. Ele passou a ser acompanhado em suas demandas de saúde com cuidados paliativos pelo serviço do consultório na rua. Os abrigos da prefeitura não o acolheram por falta de estrutura que atendessem suas necessidades. Durante as ações surgiram conflitos pela impossibilidade de removê-lo do entorno da praça. O Ministério Público intimou um cartório a fim retirar a certidão de nascimento do homem, esse processo durou cerca de cinco meses. Com a chegada da certidão o Detran foi acionado para ir até a praça recolher as digitais para emitir a identidade, o procedimento não foi possível pois a certidão não possuía critérios básicos de exigência para confecção da identidade como origem e sobrenome. Certo dia ao assumirmos o plantão recebemos notícia que o quadro de saúde do homem se agravou e ele veio a óbito. Casos como esse revelam a situação desafiadora que pessoas em situação de vulnerabilidade enfrentam na busca de soluções que garantam a dignidade e o bem-estar. Fatores socioculturais como raça, gênero, idade avançada, baixa escolaridade, desvinculação familiar, desemprego, falta de moradia, atrelados a transtornos psíquicos e solidão resultam na desapropriação da humanidade, e o não reconhecimento como cidadão gerando debates na sociedade civil sobre as políticas públicas de contenção da problemática evidenciam a segregação de pessoas vivendo nas calçadas. A burocracia institucional cria barreiras que dificultam a solução das necessidades das pessoas em situação de rua é a regra da municipalidade, que limita o acesso aos serviços sociais ao município onde a pessoa está cadastrada no Cadastro Único. Essa regra ignora a realidade territorial e a mobilidade das pessoas em situação de rua, que muitas vezes se deslocam para outras cidades em busca

de melhores oportunidades, enfrentando assim uma maior exclusão social e dificuldade de acesso às políticas públicas. As territorialidades no contexto das ruas são complexas e mutáveis, regidas por códigos e signos que se alteram conforme os atores envolvidos. Aqueles que enfrentam maior dificuldade de integração são os idosos, mulheres, pessoas com deficiências físicas e mentais, que relatam solidão e desligamento familiar.

Reconhecimento e cidadania

A pobreza no mundo nunca foi questão só de classe. Gênero e raça sempre a envolveram e revelam a estrutura da organização social. Tomando emprestado “o desenho etnográfico da cisma” de (Mota, 2018), podemos observar que a “estima social” não pertence a todos. O não reconhecimento e a subcidadania. No mundo contemporâneo são fenômenos complexos e multidimensionais, que envolvem não apenas a falta de recursos materiais, mas também a exclusão social, política e cultural de grupos vulneráveis. Fundamentalmente, gênero e raça são categorias para compreender as desigualdades e as injustiças que afetam milhões de pessoas em todo o planeta. A luta pelo reconhecimento e pela cidadania desses grupos é, portanto, uma questão de direitos humanos e de democracia. O contorno que ilustra este texto representa a diversidade e a riqueza das identidades que compõem a humanidade, e que devem ser respeitadas e valorizadas em sua singularidade e em sua interação.

[...]nos últimos anos foi possível problematizar que na arena pública brasileira o mecanismo de reconhecimento da estima social procede de forma sensivelmente distinta de outros quadros sociais, como os descritos por autores clássicos das ciências sociais e da filosofia política. No contexto brasileiro a plenitude do reconhecimento da estima social é possível mediante o conhecimento por parte dos interlocutores da substância moral digna dos indivíduos inscritos na interação (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002). Ou seja, na arena pública brasileira, para que aos atores sejam reconhecidos é necessário que eles sejam conhecidos em sua qualidade enquanto “pessoa”, nos termos trabalhados por DaMatta (1979), para conferir a ela uma capacidade de ser reconhecida e estimada. (MOTA, 2018, p.131)

Os pressupostos que caracterizam estereótipos desse grupo revelam que a segregação e a desapropriação da humanidade estão intrinsecamente ligadas à falta de reconhecimento social e à falta de acesso a direitos básicos. A interseccionalidade entre fatores socioculturais como raça, gênero, idade avançada, baixa escolaridade, desvinculação

familiar, desemprego e falta de moradia criam uma rede de desigualdade que impacta diretamente a saúde mental das pessoas e as coloca em situações de vulnerabilidade extrema. A solidão, por exemplo, é um dos principais efeitos colaterais da desvinculação familiar e da falta de moradia, o que pode levar a transtornos psíquicos e agravar ainda mais a situação de exclusão social. A ausência de políticas públicas eficazes para a contenção dessas problemáticas reforça a segregação e a marginalização das pessoas que vivem nessas condições. A pobreza, por sua vez, é muito mais do que uma questão de classe. Ela está intrinsecamente relacionada ao gênero e à raça, revelando as desigualdades estruturais presentes na organização social. A falta de reconhecimento social, a estigmatização e a discriminação exacerbam ainda mais a situação, retirando das pessoas a dignidade e a capacidade de serem reconhecidas como cidadãos de pleno direito. Considerando a interseccionalidade entre os fatores socioculturais e a complexidade das situações vivenciadas por aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade extrema. A interseccionalidade é um conceito que busca compreender como as diferentes categorias sociais, como gênero, raça, classe, sexualidade, idade, religião, entre outras, se cruzam e se influenciam mutuamente, produzindo desigualdades e opressões. É importante analisar como os fatores socioculturais afetam as experiências e as condições de vida das pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade extrema, como a pobreza, a violência, a discriminação, a exclusão, etc. Essas situações são complexas e multifacetadas, exigindo uma abordagem interdisciplinar e integrada que considere as especificidades e as demandas de cada grupo ou indivíduo. Assim, a interseccionalidade pode contribuir para a elaboração de políticas públicas e de ações sociais mais efetivas e inclusivas, que respeitem a diversidade e promovam a justiça social.

O reconhecimento da estima social deve estar atrelado à garantia de direitos básicos, à promoção da equidade e à valorização da diversidade. A garantia da estima social para todos os indivíduos, independentemente das suas condições materiais, é um passo fundamental para a construção de uma política pública que garanta direitos básicos de cidadania. A luta pela superação da segregação e da desapropriação da humanidade é, portanto, uma luta por justiça social e pelo reconhecimento pleno da dignidade de todos os seres humanos.

Axel Honneth explica a esfera do reconhecimento como sendo regida pela estima social, enfatizando-a nas continuidades e rupturas com a figura da honra nas sociedades divididas em estamentos. Ele cita Max Weber, em *Economia e Sociedade*, relacionando a “honra estamental” à exigência de se adequar a um modo de vida específico para aqueles que desejam pertencer a uma esfera particular. Honneth sublinha que o valor do status é socialmente definido a partir da percepção conferida aos “fins da sociedade”. A consideração social é coletivamente atribuída ao status, segundo uma “tipologia cultural” das relações assimétricas entre os grupos sociais. (THÉVENOT, 2018, p.22)

Nesse sentido, Axel Honneth esclarece sobre vários fatores que indicam pontos negativos para integridade psíquica e identitária do indivíduo. Diversos conflitos surgem diante da governança pública na esfera do reconhecimento desses indivíduos não portadores de “estima social”, ou seja, “não possuidores de dignidade moral”. As linhas que demarcam tais territorialidades, são invisíveis para quem olha de fora, complexas, mutáveis para quem observa de dentro, sua conformação obedece códigos e signos que se movem conforme os atores, em sintonia quase nômade que se alteram diante do surgimento de novos conflitos que modificam a territorialidade dos não-indivíduos na busca pelo reconhecimento. A integração mínima dentro do território atinge boa parte de pessoas com deficiências físicas e mentais que relata o desligamento familiar por falecimento de seus cuidadores ou abandono familiar partindo de outros membros da família no período pandêmico. Esse grupo tem maior dificuldade de acessar os recursos disponíveis, e encontrar políticas ajustadas para suas necessidades. “Ter o reconhecimento negado, ou ser “não reconhecido”, sofre tanto uma distorção da relação de alguém consigo mesmo, quanto um dano à identidade de alguém”(Fraser, 2010).

O reconhecimento social e a territorialidade são aspectos importantes na vida dos indivíduos em situação de rua. Aqueles que são novos nesse espaço enfrentam desafios para se adaptar às regras sociais restritivas e enfrentam opressão por parte dos usuários mais antigos. A disputa pelo acesso a recursos e serviços oferecidos pelas instituições de assistência social também é um ponto de conflito. Honneth aborda a esfera do reconhecimento como um elemento crucial para a estima social, destacando sua relação com a figura da honra em sociedades estamentais. O valor do status é definido socialmente com base na percepção coletiva dos “fins da sociedade”. No entanto, indivíduos em situação de rua muitas vezes não são reconhecidos e não possuem estima social, o que afeta sua integridade psíquica e identitária. A busca de reconhecimento social através do trabalho é

um fenômeno que afeta muitas pessoas em situação de rua, que se veem obrigadas a aceitar condições precárias e injustas de trabalho para se sentirem valorizadas e respeitadas pela sociedade. Essas pessoas são frequentemente exploradas por comerciantes e outros atores que possuem recursos e se aproveitam da vulnerabilidade e da necessidade de afirmação desses indivíduos.

As ações interventoras da limpeza pública ou policial também são apresentadas como projetando cenas de humilhação às quais este segmento não tem outra alternativa a não ser se submeter, sob pena de agressão. O mesmo ocorre com serviços oferecidos nas ruas, que exigem a submissão a uma lógica disciplinadora e de “reintegração social”, o que supõe a limitação de seu comportamento nesses espaços. Nesse sentido, a comida passa a ser um dos eixos centrais em torno dos quais o circuito nas ruas se constrói. A ausência de garantias mínimas de alimentação diária estimula fundamentalmente os trajetos de moradores de rua e costura suas circulações pela cidade, além de implicar uma dependência constante da rede de atendimento, que é, para muitos, o seu único recurso para se alimentar.

A comida também funciona como uma troca material e simbólica entre entidades assistenciais, em sua maioria de natureza religiosa, e população de rua: oferece-se comida em troca de pregação religiosa.(RUI,p.806,2010)

A vida na rua, quando se torna marcada pelo consumo de crack, apresenta maior distanciamento social, mas isso não significa que os laços familiares sejam cortados. Pelo contrário, eles permanecem como uma referência importante, mesmo que conflituosa, para os sujeitos que vivem nessa situação. A família pode procurar o usuário de crack na rua, oferecer apoio material ou emocional, ou tentar convencê-lo a voltar para casa. Mas a família também pode ser fonte de lembranças dolorosas, de cobranças e de limitações à “liberdade”. Com o passar do tempo, o usuário de crack na rua tende a assumir a responsabilidade pela sua condição e a estabelecer critérios para retornar ao convívio familiar. Esses critérios envolvem mudanças de comportamento, de hábitos e de projetos de vida. Segundo Silva (2012):

Uma vez na rua, mesmo que principalmente para o consumo do crack (com todos os perigos em atribuir à droga o motivo para estar na rua) a vinculação à família e à parentela não se rompe e tende, com o tempo, a assumir certa estabilidade entrecortada por períodos de tensão em que uso da droga intensifica-se por uma série de questões que envolvem, desde conflitos internos à unidade doméstica, até frustrações no campo do trabalho e da vida amorosa. Na rua, de loução, por vezes o sujeito é procurado pela mãe ou pelos irmãos que querem saber notícias, entregar-lhe algumas roupas ou, mais raramente, convencê-lo a voltar para casa.

Mesmo assim, a família revela sua continuidade pelo poder de referência (Escorel, 1999) que comporta e que se apresenta sob variadas formas de representações positivas, negativas, antagônicas. São lembranças carinhosas, revoltosas, ressentidas.

Evocam um poço de cobranças ou empecilho à “liberdade”. Com o tempo, porém, o sujeito em situação de rua parece deslocar as culpas e cobranças do grupo familiar, lançando-as sobre si e responsabilizando-se por sua própria condição: para voltar, precisa “se endireitar”, mudar de vida, de hábitos e pensar no futuro. Precisa corresponder aos critérios familiares de decência. (SILVA, 2012,p.72)

Na rua, o consumo de crack é uma realidade que traz muitos riscos e desafios para quem vive nessa situação. Mas isso não significa que a pessoa perde o vínculo com a família ou com a comunidade de origem. Pelo contrário, muitas vezes há uma busca por manter o contato, receber apoio ou tentar uma reconciliação. A família continua sendo uma referência importante, mesmo que nem sempre de forma positiva. Há sentimentos de afeto, de raiva, de culpa, de ressentimento, de rebeldia. A família também representa uma expectativa de mudança, de recuperação, de retorno ao lar. Mas para isso, a pessoa se sente pressionada a se adequar aos padrões familiares de conduta, de trabalho e de moralidade. Precisa se sentir digna, capaz, merecedora. Precisa perdoar e ser perdoada.

Estudo de caso 2

Em uma tarde de domingo durante a rota a equipe de abordagem recebeu via telefone denúncia de uma família habitando a calçada nos arredores do Campo São Bento no bairro de Icaraí. Ao chegarmos no local, encontramos [Tatiana], uma mulher negra de 38 anos, seus cinco filhos que tinham entre 3 meses e 9 anos de idade, e sua mãe, dona [Vanderleia], idosa, cadeirante de 68 anos. O primeiro contato foi tenso, [Tatiana] se colocou como responsável pelo grupo, recebeu a equipe com desconfiança, informou que não estava em situação de rua pois possuía casa que foi concedida pelo programa social programa Minha Casa Minha Vida, em conjunto habitacional no município de Duque de Caxias. Muito receosa de ser notificada pelo conselho tutelar por estar dormindo na rua com os filhos explicou que teria vindo trabalhar para pagar a taxa de segurança referente a sua moradia. Pois estava desempregada há três meses e a aposentadoria de dona [Vanderléia], não estava sendo suficiente para os gastos com remédios, alimentação, fraldas e a taxa que se continuasse sem pagar tinha risco de ser despejada. Essa cobrança era realizada por

grupo criminoso que age na região. Seu relato tinha um tom de desespero e revelava uma situação de violência e violação de direitos.

A complexidade do caso se dava pela dificuldade de vaga para pessoa idosa com deficiência e cinco crianças em situação de vulnerabilidade social. A equipe tentou acolher a família, oferecendo encaminhamento para um abrigo provisório onde eles poderiam ficar em segurança até que fosse possível encontrar uma solução mais adequada para sua situação. [Tatiana] no início, não aceitou a oferta e disse que não podia voltar ao seu território até quitar a dívida e não iria ficar em abrigo pois não se sentiria segura, só retornaria para casa quando conseguisse o dinheiro para pagar a taxa. Depois de várias visitas das equipes de abordagem, conversa e garantia de que não perderia seus filhos, a mulher aceitou a proposta da equipe. Essa família ficou abrigada por 15 dias em um dos abrigos da cidade. [Tatiana] sinalizou que já havia possibilidade de voltar para casa pois havia conseguido o valor necessário. A família foi levada até seu município de origem. Porém já retornou a cidade outras vezes em busca de recursos.

Casos que envolvem violência e impedimento de retorno ao território de origem são comuns e recorrentes. As tensões geradas pela possibilidade de represália somadas a aspectos estigmatizantes fazem esses indivíduos olharem sua vulnerabilidade social como falta de caráter sem se darem conta de seu próprio direito à segurança e dignidade, entendendo essas violações como normais. Esses traços apresentam comportamento que normatiza a estrutura de desigualdade. Disputas que impedem acesso ao centro pop e aos serviços ofertados pelo serviço de assistência social. Os quinze dias após a chegada nas ruas são considerados cruciais no entendimento dos códigos de conduta que regem a vida nas calçada, o novato precisa se organizar dentro do território adquirir o saber local buscando fazer parte de um grupo pois isso é fundamental para Nesse sentido, revitaliza-se a visão dominante comumente direcionada a população em situação de rua visão que se pauta no estigma da incivilidade e desordem. Essa visão, que ignora as causas estruturais e históricas da exclusão social, tende a criminalizar e marginalizar as pessoas que vivem nas ruas, negando-lhes o direito à cidade. Além disso, essa visão reforça a desigualdade e a violência que essas pessoas sofrem diariamente, impedindo-as de acessar políticas públicas e serviços essenciais. O convívio nesse meio social requer certa destreza para entendimento das regras

que regem a vida nas calçadas, saber prático e capacidade para resolver conflitos que surgem pela escassez.

Cultura material e sensibilidades da pesquisa

A sociedade contemporânea é marcada pela influência do liberalismo, do capitalismo e da cultura material que determinam as formas de interação e de identidade dos indivíduos. O valor social de uma pessoa é medido pelo que ela possui e consome, e não pelo que ela é ou faz. Essa lógica exclui e marginaliza aqueles que não têm acesso aos bens materiais, pessoas em situação de rua, que sofrem com a violência, a precariedade e a invisibilidade. Eles não têm garantia de segurança, higiene ou privacidade, pois vivem em espaços públicos e vulneráveis. A cultura material e as sensibilidades da pesquisa se entrelaçam na medida em que os objetos são portadores de sentidos e afetos, que podem ser acessados, problematizados e comunicados por meio de uma abordagem sensível, crítica e criativa. Esses aspectos contribuem para ampliar o horizonte de compreensão da realidade social, cultural e humana, bem como para valorizar as múltiplas formas de expressão e de conhecimento que constituem o patrimônio material e imaterial das sociedades.

A comunicação digital é uma exigência do mundo atual, que afeta as relações sociais, econômicas e políticas. No entanto, nem todos têm acesso igualitário aos recursos tecnológicos e à internet, o que gera uma exclusão digital. Essa exclusão atinge principalmente esse grupo, que não dispõe de aparelhos digitais ou conexão à rede. Essas pessoas enfrentam dificuldades para se inserir no mercado de trabalho formal que depende cada vez mais de meios digitais para contratar e negociar. Suas fontes de renda costumam ser atividades informais, como reciclagem, garimpo ou fretes, buscando estabelecer vínculos afetivos com a comunidade onde vivem, como forma de reivindicar e exercer o seu direito à cidade. O trabalho é visto como forma de redenção particularmente para homens que se envergonham ao responder perguntas sobre o motivo de estarem nas ruas durante as entrevistas realizadas no momento das abordagens sociais.

Em muitos casos, durante as intervenções com os usuários, os profissionais e usuários que realizam o trabalho social são expostos a situações de constrangimento e hostilidade por parte de pessoas que transitam pela cidade e não compreendem a realidade e a complexidade do público atendido. Essas pessoas interrompem o trabalho dos

profissionais e questionam de forma agressiva e desrespeitosa o direito dos usuários de ocupar e utilizar o espaço público para suas necessidades básicas elaborando a construção e apontamento do “outro” sem levar em conta as condições e estrutura social vivenciada por esses indivíduos. O contorno desse conflito exige das equipes o manejo e estratégia de apaziguamento.

No curso de dois anos de pesquisa, venho buscando método que atenda especificamente às necessidades de investigação desse segmento social no espaço urbano, que diante de inúmeras e diversas trajetórias de desvinculação social e econômica, passa a habitar o espaço urbano como forma de resistência e sobrevivência, sendo vistos pelo restante sociedade em como não pessoas por habitarem espaços da cidade impensáveis ao planejamento urbano.” Em seu cotidiano, habitantes das ruas circulam em meio a limitadas possibilidades de permanência, e torna-se importante perceber como as condições do espaço vão construindo contornos de abjeção.”(FRANGELLA, 2018, p.32). Nesse sentido, esse segmento social é composto por pessoas que, por diferentes motivos, perderam ou não tiveram acesso a direitos básicos como moradia, trabalho, saúde e educação, e que encontraram nas ruas uma alternativa de vida. Essas pessoas são frequentemente marginalizadas, estigmatizadas e criminalizadas pela sociedade, que as considera como um problema social a ser eliminado. Sugere Ponte e col:

É notório que o preconceito e a discriminação são fatores recorrentes no dia a dia de uma pessoa em situação de rua, uma vez que a sociedade reproduz a ideia de que estes sujeitos são culpados pela condição em que se encontram e não há possibilidade de mudança de vida. De acordo com Souza (2009) essa condição de culpa está atrelada a legitimação da negação da desigualdade social, que existe para justificar a opressão da “ralé”. Desse modo, ela assume uma posição individual efetiva e assim, negar a real produção de desigualdade, assume a culpabilização do pobre pelo próprio fracasso, sendo esta, a ideologia da meritocracia. Uma vez que o discurso da sociedade brasileira é dizer ser possível que indivíduos possuindo realidades sociais e oportunidades diferentes ter mesma possibilidade de sucesso individual. No entanto, o Estado não deixa claro os fatores que facilitam ao sujeito se encontrar em uma classe de privilégio e estimula a reprodução desses méritos passados de pais para filhos e o pobre é atribuído a culpa de não ter escolhido outro caminho, sendo este fadado ao fracasso. (PONTE e col, 2020)

A minha posição de pesquisadora me coloca diante de um desafio ao observar as práticas do serviço social, pois elas exigem uma análise crítica que me faz questionar e desencantar com o mundo social. Por vezes, tenho percepção da aparente tranquilidade de outros colegas de trabalho que não se questionam tanto, embora saiba que isso é fruto do

distanciamento emocional necessário para atender às demandas. As pesquisas que envolvem grupos “outsiders” trazem implicações e responsabilidades éticas e morais específicas. Isso se aplica a todos os atores que participam desse contexto, por isso cada termo usado precisa ser cuidadosamente escolhido para não criar ou reforçar estigmas.

Trabalhar com pessoas em situação de rua é um desafio constante para a educação social. Uma das tarefas mais complicadas é a organização do espaço público, que requer a retirada de objetos que essas pessoas acumulam. Essas ações são difíceis e sensíveis, pois tocam em aspectos de direito, dignidade e cidadania. O equilíbrio emocional de ambas as partes é prejudicado e muitas vezes se perdem vínculos, e surge uma certa indignação nos usuários que tendem a ver a equipe de abordagem como inimigos, questionando a postura e o posicionamento durante as intervenções, que costumam ser mais duras e semelhantes às da Guarda Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este texto é parte de uma investigação que pretende analisar as relações sociais que modelam identidades e conflitos a partir do uso do espaço urbano como meio de subsistência e interação da população em situação de rua. O espaço urbano é um campo de lutas simbólicas e materiais, que reflete e reproduz as desigualdades sociais existentes na sociedade, mas que também oferece possibilidades de emancipação e transformação social para a população em situação de rua. A população em situação de rua no Brasil enfrenta uma série de desafios e vulnerabilidades que afetam sua dignidade e seus direitos humanos.

As políticas públicas voltadas para essa população tendem a ser insuficientes ou inadequadas, reproduzindo a lógica da exclusão e da assistência paternalista que não reconhecem a diversidade e a complexidade dessa população, que não se resume à falta de moradia, mas envolve também questões de trabalho, saúde, educação, cultura, violência, gênero, etnia e cidadania. Além disso, o aumento do uso abusivo de substâncias psicoativas evidenciou a necessidade de discutir políticas de regulação de drogas ilícitas no espaço público. No entanto, propostas como a “internação compulsória” encontraram obstáculos legais, interrompendo seu trâmite. Essas dinâmicas e divergências no atendimento afetam diretamente a população em situação de rua, causando rupturas nas relações da rede socioassistencial. Casos que envolvem violência e impedimento de retorno

ao território de origem são comuns e recorrentes. As tensões geradas pela possibilidade de represália somadas a aspectos estigmatizantes fazem esses indivíduos olharem sua vulnerabilidade social como falta de caráter sem se darem conta de seu próprio direito à segurança e dignidade, entendendo essas violações como normais. Esses traços apresentam comportamento que normatiza a estrutura de desigualdade. Disputas que impedem acesso aos serviços ofertados pelo serviço de assistência social.

A partir de uma abordagem qualitativa, busco dar visibilidade aos princípios que orientam práticas e reprodução de desigualdades na normatização do espaço urbano na conjugação de fatores que podem afetar o nível de bem-estar desse grupo. O objetivo é compreender como essas relações se estabelecem e se transformam em diferentes contextos e situações, e como elas influenciam na construção de identidades sociais e na resolução de conflitos. A hipótese é que o espaço urbano é um recurso escasso e disputado, que gera tensões e negociações entre diferentes atores sociais, e que a população em situação de rua desenvolve estratégias de resistência e adaptação para garantir sua sobrevivência e dignidade.

Referências

CEFAÏ, Daniel; VEIGA, Felipe Berocan; MOTA, Fabio Reis. Introdução. Arenas Públicas: por uma etnografia da vida associativa. In: CEFAÏ, D.; MELLO, M. A. S.; MOTA, F. R. VEIGA, F. B. (ed.). Arenas públicas: por uma etnografia da vida associativa. Niterói: EDUFF, 2011, p. 09-63.

FILHO, José Almir Farias.in:ALVIM, Angélica Tanus Benatti. Higienismo e forma urbana: uma biopolítica do território em evolução.Revista brasileira de Gestão Urbana.2020,14 .
<https://doi.org/10.1590/21753369.014.e20220050> acesso em 23/09/2023

Julia Rafaella Edilena Burton Furtado. A atuação da Guarda Municipal de Niterói na Pandemia.2021,68. DSP,UFF, Niterói

FRANGELLA, S. RUI, T. Corpos precários:apontamentos para a relação entre corpo e cidade. Revista de Ciências Sociais, nº47, Junho/ Dezembro de 2017, p.23-38

FRASER, Nancy. Repensando o reconhecimento. Revista Enfoques: revista semestral eletrônica dos alunos do Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia da UFRJ, Rio de Janeiro, v.9, n.1, p.114-128, agosto de 2010. Em:
<http://www.enfoques.ifcs.ufrj.br>.

FREIRE,Patrícia Lima. Educação ,corpo e sexualidade das mulheres em situação de rua do centro de Fortaleza-Ceará. Fortaleza, 2021. Dissertação (mestrado).Universidade do Ceará, Faculdade de Educação, Programa de Pós-graduação em Educação. nº de folhas: 92

FOUCAULT, Michel. Biopolítica: cuidado de si e gênero. São Paulo: Martins Fontes, 2008

FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder.4 ed.Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

GEERTZ, C. O saber local:novos ensaios em antropologia interpretativa. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2014.

SILVA,Tiago Lemões da. Casa, rua e a fluidez de suas fronteiras:diálogos etnográficos e reflexivos sobre o fenômeno “população em situação de rua”. Cadernos do LEPAARQ-Textos de antropologia ,Arqueologia e Patrimônio.V. IX, nº 17/18. Pelotas, RS: Editora da UFPEL, 2012.

SIMMEL,Georg.A natureza sociológica do conflito. In: MORAES FILHO, E. (org.). São Paulo: Ática, 1983

SANTANA, Marcos Vinicius Oliveira . As pessoas em situação de rua e a Bio-necropolítica como política de Estado.Periódico de discentes de filosofia da UFPA,Belém, 24,2020.p.215/230
<https://periodicos.ufpa.br/index.php/apoena> acesso em 23/09/2023

MOTA, F. R. Do indivíduo blasé aos sujeitos cismados: reflexões antropológicas sobre as políticas de reconhecimento na contemporaneidade. Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia, n. 44, 2 abr. 2019

PONTE,Sabrina Madeira;NERI, Bruna Clézia Madeira; CARVALHO, Socorro Taynara Araújo; FARIAS, Isabela Cedro; ALVES,Samara Vasconcelo. A Invisibilidade Social da População em Situação de Rua: Um Relato de Experiência de Estágio.Id on Line Rev. Psic. V.16, N. 63, p. 188-203, Outubro/2022 - Multidisciplinar. ISSN 1981-1179 Edição eletrônica em <http://idonline.emnuvens.com.br/id>

RUI, T. FRANGELLA, Simone M. Corpos urbanos errantes: uma etnografia da corporalidade de moradores de rua em São Paulo. São Paulo: Anablume, Fapesp, 2009, pp. 361. Revista de Antropologia, [S. l.], v. 53, n. 2, 2012. DOI: 10.11606/2179-0892.ra.2010.37394. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/37394>. Acesso em: 12 jan. 2024.

TATMATSU, D. I. B.; SIQUEIRA, C. E.; PRETTE, Z. A. P. D.. Políticas de prevenção ao abuso de drogas no Brasil e nos Estados Unidos. Cadernos de Saúde Pública, v. 36, n. 1, p. e00040218, 2020.

TELLES, Vera da Silva; Cabanes, Robert (Org.). Nas Tramas da Cidade - trajetórias urbanas e seus territórios. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2006

THÉVENOT, Laurent. Reconhecimentos: com Paul Ricoeur e Axel Honneth. Niterói: Revista Antropolítica, 2018.

Lenda urbana na escola: representações sociais sobre o “Ururau da Lapa” entre os estudantes do Liceu de Humanidades de Campos dos Goytacazes-RJ

Brenda Formágio Lopes

Graduada em Ciências Sociais– UFF
brendaformagio@id.uff.br

José Colaço Dias Neto

Doutor em Antropologia– UFF
josecolaco@id.uff.br

RESUMO:

Este artigo apresenta uma pesquisa realizada no Liceu de Humanidades, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, e tem como objetivo descrever as perspectivas dos jovens estudantes desta instituição de ensino sobre a tradicional lenda do Ururau da Lapa. Para isso, teoricamente, foi realizada uma discussão sobre o conceito de cultura popular, bem como uma reflexão sobre o conteúdo moralizador da lenda. Serão apresentados também alguns dados produzidos nas dinâmicas realizadas com os estudantes do Liceu.

Palavras chaves: Lenda Urbana, Cultura Popular, Moralidade, Juventude.

INTRODUÇÃO

O horror e o terror sempre foram gêneros que me atraíram. Vibrava ao assistir a sequência de “*A Hora do Pesadelo*”¹, “*The Evil Dead*”², “*O Exorcista*”³ e tantos outros clássicos do terror. As minhas primeiras memórias de contos, histórias e filmes da infância estão relacionadas ao terror e, tão próximo disso, era fascinada pelas histórias macabras e

¹Primeiro filme estreado em 1984 sob o título em inglês *Nightmare on Elm Street* é uma franquia de terror estadunidense dirigida por Wes Craven.

²*The Evil Dead* (no Brasil: *Uma Noite Alucinante- A Morte do Demônio* ou *A Morte do Demônio*) é uma franquia de terror estadunidense criada por Sam Raimi. Seu primeiro filme estreou em 1981 e ainda faz sucesso nos dias atuais, ganhando uma série de tv intitulada *Ash vs Evil Dead* em 2015 e com seu filme mais atual *Evil Dead: Rise* em 2023.

³*The Exorcist* é um filme de terror sobrenatural estadunidense lançado em 1973 escrito por William Peter Blatty, baseado em seu livro com o mesmo título e dirigido por William Friedkin se tornou um clássico do terror sendo o primeiro filme do gênero a ser premiado no Oscar em 1974 em duas categorias: melhor roteiro adaptado e melhor som.

lendas que minha falecida avó contava para passar o tempo e, mais tarde, com as redes sociais, passava horas lendo *creepypastas*⁴.

Compreender o medo sempre foi algo atraente para mim, o gosto pelo sobrenatural e fantasioso moldou minha trajetória acadêmica, começando pelos estudos de contos de fadas ao pegar a disciplina Introdução aos Estudos Históricos, histórias essas que tinham a função de passar ensinamentos, conservar tradições, regras, educar e civilizar o povo, foi um ponto de partida para refletir o impacto que a cultura oral tem sobre a organização social, dessa forma, as lembranças de lendas urbanas que havia me deparado ao longo da minha vida e de como, em sua maior parte, há sempre um aspecto moralizante ou que reflete um contexto histórico-social, decidi entrar para o Núcleo de Estudos Antropológicos do Norte Fluminense, o Neanf/UFF, coordenado pelo professor José Colaço Dias Neto, que também veio a se tornar meu orientador nesta pesquisa. Lendas urbanas era o assunto de interesse, mas ainda era necessário “lapidar” esse objeto e delimitar o campo e, por fazer licenciatura e estar no período de estágio obrigatório, por que não realizar a pesquisa na própria escola do estágio?⁵ E trouxe a ideia para o meu orientador, o professor Colaço, que foi essencial nesse processo de delimitação da pesquisa até chegarmos, finalmente, ao Ururau⁶ da Lapa, lenda urbana tradicional de Campos dos Goytacazes, e suas representações entre jovens estudantes do Liceu de Humanidades de Campos (LHC)⁷.

Cultura Popular é um conceito em disputa recaindo sobre ele diferentes interpretações e acepções. Os intelectuais brasileiros pioneiros como Sílvio Romero (1851-1914), Amadeu Amaral (1875-1929) e Mário de Andrade (1893-1945) inicialmente se voltavam para o estudo das manifestações populares a partir da literatura oral, sendo perpassadas pelos contextos históricos de colonização e escravidão, buscavam fundar uma identidade nacional baseada na interação entre indígenas, negros e brancos, procurando

⁴Creepypastas é um termo utilizado para lendas compartilhadas na internet como blogs, fóruns em redes sociais, vídeos, etc.

⁵O estágio obrigatório é parte da matriz curricular do curso de licenciatura em Ciências Sociais. Foi realizado sob a supervisão da professora Flávia Mendes. Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal Fluminense (UFF) onde participa dos projetos Residência Pedagógica, Projeto de extensão cinema e ditadura, Projeto de extensão Blog diálogos do fim do mundo e Projeto de extensão Laboratório de psicanálise, Política, Cultura e Estudos de Gênero - LPPCEG. Atualmente é professora de Sociologia na rede pública de ensino em Campos dos Goytacazes desde 2011.

⁶Ururau ou em outras designações arurá, arurá e caimão é o nome pelo qual é conhecido o jacaré de papo amarelo, muito comum na América do Sul, geralmente encontrado em pântanos.

⁷É uma escola estadual, fundada como instituição de ensino em 1880 localizada na área central de Campos dos Goytacazes-RJ.

composições específicas entre povos a partir de crenças, contos, lendas e costumes como forma de mapear essa composição (IPHAN,2015).

O campo de estudos do folclore foi ampliado durante o movimento modernista brasileiro onde foram incluídos outros elementos da cultura popular como “ritmos, festejos, folguedos e rituais nas investigações empíricas que se estenderam por várias regiões do país” (2015), durante o século XX se tornou campo de estudo das pesquisas acadêmicas na área das ciências humanas.

A lenda é um dos elementos mais comuns da Cultura Popular, sendo de caráter nacional, regional, estadual e municipal e tem como característica principal a oralidade no processo de transmissão, é uma tradição popular sendo definida pelo Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa como “Relato oral ou escrito de acontecimentos, reais ou fictícios, aos quais a imaginação popular acrescenta uma boa dose de novos elementos.”

Inicialmente era composta por personagens do mundo rural e com o processo de urbanização ganhou elementos do cotidiano da cidade sendo manipulados pela voz do povo, sendo algo vivo, ou seja, se transforma no dia a dia, reflete a memória histórica e social de um povo, conversa com valores e comportamentos a partir de seus conteúdos moralizantes, sendo um meio de orientação de conduta social. Segundo Colaço e Torres:

“Não se pode contar com fontes precisas que comprovem onde se iniciou uma lenda. Elas existem no ato da fala, em processos de enunciação nos quais se manifestam, bem como são acrescidos em momentos diversos. Este é o processo em que múltiplas vozes se juntam para formar versões de uma lenda que constantemente é submetida aos efeitos da invenção social de maneira fluida e constante.” (COLAÇO; TORRES; 2003)

A lenda Ururau da Lapa é uma lenda muito popular na cidade de Campos dos Goytacazes e possui diversas versões que são contadas pela cidade e em fóruns *online*. Algumas versões online narram que o Ururau é guardião do convento Nossa Senhora da Lapa, sendo a madre superiora que se transforma em jacaré para proteger as freiras, outras que o jacaré gigante aparece somente em noites de lua cheia, outras narrações pela cidade afirmam que a lenda era utilizada para encobrir sequestro de meninas na época que o convento abrigava um orfanato feminino.

Dentro das muitas versões contadas, o que fica claro é que lenda Ururau da Lapa possui um grande impacto em Campos dos Goytacazes, sendo um Patrimônio Histórico

imaterial da cidade, foi usada como nome para Escola de Samba, livros⁸, curta metragem, trabalho de conclusão de curso⁹, nome de comércios, peça teatral e também é possível encontrar pela cidade grafites e pela internet diversos vídeos e blogs sobre ela. O e-book “Educação Patrimonial: Abordagens e Atividades Educativas com Patrimônios”, organizado pela Simone Teixeira, Wagner Nóbrega Torres e Aline dos Santos Portilho, traz para educadores formas de abordar o Patrimônio Cultural em sala de aula, fazendo citação da lenda, é um e-book interessante para educadores que têm interesse em educar a partir da cultura local.

Inicialmente, para a pesquisa, elaborei uma oficina com a supervisão da professora Flávia Mendes sobre cultura popular para chegar no assunto das lendas urbanas. Além da parte teórica que ministrei, onde falei sobre história, definições e questões em torno da Cultura Popular, para tornar a oficina mais descontraída, elaborei uma dinâmica na qual entreguei papéis com lendas urbanas brasileiras para alguns alunos para que falassem o que sabiam sobre junto com a turma com o objetivo de compreender a percepção dos alunos sobre as lendas ao seu redor.

Realizada em duas turmas do segundo ano do ensino médio durante meu período de estágio supervisionado com a professora Flávia Mendes no colégio Liceu de Humanidades de Campos, a oficina trouxe resultados interessantes em relação a forma que as lendas urbanas são contadas para homens e mulheres e de como ela se (re)cria no ambiente escolar. Meninas e meninos trouxeram diferentes versões das lendas, exteriorizando a partir do imaginário popular problemas contemporâneos como violência masculina, controle de corpos e da mobilidade urbana feminina, dessa maneira, o conteúdo da lenda expõe como diferenças de gênero são reprodutoras de desigualdades na formação de meninos e meninas, evidenciando o espaço simbólico em que a sociedade se organiza.

Para além de diferentes versões, foram trazidas pelos alunos lendas sobre o Liceu de Humanidades de Campos — prédio tombado como Patrimônio histórico em 1988 e que possui uma história marcada por processos de colonização e escravidão. Partindo do princípio de que ensinar cultura popular nas escolas públicas é uma forma de recuperar e

⁸“Ururau Pançudo”, livro infanto-juvenil da coleção “Tô Chegando” das autoras Carmen E.S. Gomes e Sylvia Paes, que tem como objetivo recontar a história de Campos dos Goytacazes para crianças e adolescentes; Livro “A Lenda Ururau da Lapa” de José Maurício Ferreira.

⁹Trabalho de conclusão de curso da Universidade Federal Fluminense de Hortência de Jesus Rodrigues Alves, sob o título: A Lenda do Ururau nas Geografias Infantis: Uma Experiência Para Aprender Lugares e Paisagens.

compreender sua importância, possibilitando uma perspectiva crítica na qual é possível refletir sobre os cursos da história brasileira e da cultura popular nacional e abrindo caminho para pensar em outras alternativas de Brasil,

a cultura popular brasileira é um estoque inesgotável de conhecimentos, sabedorias, tecnologias, maneiras de fazer, pensar e ver nossas relações sociais e, nessa exata medida, um lugar em que mais do que simplesmente criticar o modelo genocida e autodestrutivo de desenvolvimento, é possível resistir a ele com outras propostas de sentido do viver e de humanidade. (SILVA, 2008. p. 9)

trazer a lenda urbana para o ambiente escolar é uma boa ferramenta para o processo de ensino-aprendizagem. Ensinar exige o reconhecimento e a assunção da identidade cultural (FREIRE, 1996), dessa maneira, a oficina visou contribuir com o diálogo entre cultura oral e juventude, focando em lendas urbanas brasileiras. Advindo do conceito de lenda como cultura e tradição oral, ela se transforma através do tempo, sendo considerado algo vivo, a oficina focou em perceber as diferentes versões das lendas urbanas tradicionais de Campos dos Goytacazes-RJ e de outras regiões brasileiras.

A data das atividades foi escolhida estrategicamente devido ao Halloween, trazendo como tema central as Lendas Urbanas, inserindo referências da cultura brasileira e sua multiplicidade de manifestações, mais especificamente, da cultura popular local.

A partir do conhecimento adquirido pelos alunos dentro de seus meios familiares, foi realizada uma roda de conversa com objetivo de auxiliar no processo de ensino e no compartilhamento de ideias, contribuindo para o aprendizado dos mesmos sobre a cultura popular local, contexto histórico em que essas lendas surgem e suas mensagens sociais. O objetivo foi incorporar saberes populares aos conhecimentos acadêmicos no processo de ensino-aprendizagem, democratizando esse saber por meio das lendas urbanas.

A metodologia da oficina foi pensada a partir da proposta freiriana da *Roda de Conversa*¹⁰ como metodologia de ensino e práxis reflexiva. A ideia foi construir um espaço de diálogo que possibilitasse o compartilhamento de ideias e aprendizado coletivo, em relação ao tema proposto, contribuindo para o estranhamento do familiar e desnivelamento da realidade.

¹⁰ Chamada também como “Círculos de Cultura” por Freire, a roda de conversa para o autor é um momento que ao mesmo tempo que se fala também se escuta, colocando-se como sujeitos aprendentes e possibilitando a transformação.

Ensinar cultura popular na escola pública é uma forma de romper com a educação bancária e tecnicista, com os conflitos culturais entre cultura popular e cultura de elite e estabelecer um diálogo acerca das lendas urbanas com os educandos foi a maneira que encontrei de facilitar essa aproximação.

A oficina e a pesquisa tem como objetivo compreender a representação que a lenda local Ururau da Lapa tem sobre os jovens do Liceu de Humanidade de Campos, a partir da observação participante e direta e do questionário estruturado aberto. A oficina e a pesquisa visam contribuir com o conhecimento histórico e da identidade local da região de Campos dos Goytacazes - RJ, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial. Inserir os alunos na pesquisa sociológica estabelecendo um diálogo entre juventude e cultura popular e compreender nuances acerca da lógica da segregação socioespacial e controle de corpos femininos a partir da pesquisa bibliográfica, aplicação dos questionários nos alunos e análise das respostas das entrevistas.

UMA BREVE HISTÓRIA DA CIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

A lenda Ururau da Lapa era algo novo para mim por não ser natural de Campos dos Goytacazes, não tinha ideia sobre o quanto essa lenda era famosa entre os moradores da cidade, precisei explorar a área da cidade na qual se passa essa lenda: a curva da Lapa. Ao visitar o local percebi coisas que não seriam possíveis se não fosse, lembrando a importância de conhecer um campo antes de iniciar uma pesquisa.

Campos dos Goytacazes no passado, abrigou grandes fazendas de cana-de-açúcar que marcou profundamente a economia da região. O complexo açucareiro, desde o século XVI, do Norte Fluminense foi de extrema importância para o desenvolvimento econômico e industrial de Campos, sendo durante o século XVIII até meados do século XX, um dos três maiores produtores de cana-de-açúcar nacionais.

Devido a fatores como a monocultura açucareira e seu monopólio pelas elites e ser uma das últimas cidades brasileiras a abolir a escravidão, é marcada pela forte tradição conservadora em suas relações sociais, onde predomina desigualdades sociais. Segundo o autor José Luís Miranda da Cruz, Campos “combina modernização do complexo

agroindustrial dominante, com pobreza e aprofundamento da polarização e concentração econômicas” (2003).

Após perder seu status de região modernizada e desenvolvida ao longo do século XX, recebeu fortes investimentos econômicos a partir da década de 1970 com a Proálcool e a extração de petróleo na Bacia de Campos “elevando recursos em dinheiro e capital fixo na região” (2003), participando de 80% da produção petrolífera brasileira, formou-se um adensamento urbano em torno do Rio Paraíba do Sul.

Mesmo sendo um município do interior do Brasil, possui características de grandes centros metropolitanos como o excessivo deslocamento entre municípios próximos, congestionamentos, os altos índices de pobreza e questões de segurança pública. Sendo uma cidade do interior do Rio de Janeiro, segundo o censo de 2022 possui 483.551 de habitantes (IBGE), com a densidade demográfica de 119,91 habitantes por quilômetro quadrado, é uma cidade marcada pela urbanização excessivamente ativa.

A Lapa é um bairro da área central de Campos que foi formado em torno da antiga fábrica de tecidos¹¹, sendo constituído por operários. A curva da Lapa, onde se passa a lenda do Ururau, é localizada nesta área, com um grande fluxo de veículos e pessoas, em frente ao Cais da Lapa, é um belo cartão postal da cidade.

A Igreja Nossa Senhora da Lapa é localizada nessa curva, foi por bastante tempo um orfanato de meninas que eram deixadas na Santa Casa de Misericórdia de Campos e segundo algumas versões, possuem ligação direta com a lenda que é objeto dessa pesquisa.



Nas imagens 1 e 2: Curva da Lapa e Igreja Nossa Senhora da Lapa e Cais da Lapa. Registro: Felipe Amorim Biazatti, 27-05-2023.

Segundo a lenda Ururau da Lapa, por volta do século XVIII, um homem escravizado e

¹¹A Companhia de Fiação e Tecelagem Campista foi fundada por Francisco Saturnino Braga em 12 de março de 1885. Após suas atividades serem encerradas em 1964, foi demolida em 1985 e hoje é espaço do CIEP 057 Dr Nilo Peçanha.

a filha de um coronel muito poderoso da cidade se apaixonaram e o coronel não aceitando esse romance ordena que seus capangas dessem fim à vida deste homem. Os capangas o matam e jogam seu corpo no Rio Paraíba, em frente à Igreja, que na época era um convento de freiras. Os deuses da água revoltados com tamanha injustiça transformam o homem em um jacaré humanoide para que buscasse vingança por sua morte. Ao descobrir o que o coronel havia feito, as freiras repreendem o coronel que, por medo do castigo divino, encomenda um grande sino de ouro de Portugal como forma de ser perdoado, porém, quando a embarcação que transportava o sino chega na curva da lapa, o Ururau derruba o sino no rio para impedir que seu assassino seja perdoado. Segundo a lenda, ele vive dentro do sino, saindo toda noite em busca de sua amada e como não a encontra, arrasta uma mulher para viver com ele nas profundezas do Rio Paraíba. Algumas versões ainda contam que na época que funcionava o orfanato no convento, o Ururau levava toda noite com ele uma menina que vivia lá.

Como dito anteriormente, a oficina, cujos dados serão apresentados neste artigo, trouxe resultados interessantes sobre as maneiras pelas quais as lendas urbanas são contadas para meninos e meninas.

A OFICINA

Há discussões em torno da lenda Ururau da Lapa que podem ser abordadas em diversas camadas. Primeiramente, remete muito ao contexto histórico brasileiro e principalmente da cidade de Campos dos Goytacazes que em seu passado abrigou muitos Barões e fazendas de cana de açúcar. Os processos de colonização e escravidão estão fortemente presentes na lenda, sendo dotada de características como antagonismo de classes, relação interracial, controle de corpos e um certo medo do homem branco de vingança pela violência, exploração e discriminação praticada por séculos.

Em segundo, a lenda do Ururau, também nos remete a ideia das lendas urbanas como formas de controle moral e social, trazendo conflitos urbanos como a segregação socioespacial feminina, uma das características da violência simbólica presentes no patriarcado.

É necessário lembrar que o objetivo de toda a pesquisa não é reduzir o fenômeno da lenda urbana apenas como um meio de servir a classe dominante. A pesquisa reconhece a

multidimensionalidade cultural expressa nas lendas urbanas, sendo importante não tratar aqui a lenda como o maior vetor do controle da moral, a lenda aqui é tratada como gênero comunicacional dotados de significados simbólicos inseridos em uma determinada sociedade num contexto social, político e cultural (MOREIRA, 2009).

A partir dessas observações, a ideia da oficina foi entender como os jovens do ensino médio do Liceu de Humanidades de Campos percebiam as lendas urbanas ao seu redor. Dessa forma, elaborei uma oficina que eu pudesse falar sobre história, definição e discussões em volta da Cultura Popular para que pudesse dar início ao diálogo sobre lendas urbanas. Para tal fim, usei a metodologia da roda de conversa, muito defendida por Paulo Freire, com o objetivo de democratizar a fala e tornar um ambiente menos intimidador para o diálogo.

A Oficina foi realizada em novembro de 2022, em dois tempos de aula em cada turma, as duas aulas antes do intervalo e as duas últimas aulas do dia. Durante o primeiro tempo de aula, com os alunos sentados em círculo, introduzi o tema Cultura Popular, no qual utilizei slides como recurso didático, e fui afunilando o conceito, passando pelos estudos orais do folclore europeu e brasileiro e dialogando com a turma sobre o que entendiam sobre o Cultura Popular e inserindo conceitos como o de Cultura Popular e a contraposição entre erudito e popular, antagonismo de classes: cultura da elite x cultura popular, práticas tradicionais ou transgressão social e como uma fonte inesgotável de conhecimentos para então entrar no assunto das lendas, trazendo o conceito e um pouco de sua história.

A dinâmica foi realizada durante o segundo tempo de aula. Sentados em círculo, distribuí nove pedaços de papel para cada aluno com uma lenda urbana brasileira¹² em cada e pedi para que os alunos em posse do papel compartilhassem as lendas distribuídas com a turma e assim, contassem suas versões e/ou o que sabiam sobre. Após exporem suas versões sobre as lendas compartilhadas e o que entendiam, as relacionava com o contexto histórico e social em que foram contadas.

Sendo realizada em duas turmas de 2º ano de ensino médio, rendeu uma discussão acalorada entre os alunos, se sucedendo de maneira diferente nas duas turmas: a primeira

¹²As lendas foram: Ururau da Lapa, Curva da loira, Usina Cambahyba, lendas tradicionais de Campos-RJ. Perna cabeluda e mulher emparedada, tradicionais de Recife-PE. Casa da dona Yayá, de São Paulo-SP. Barba ruiva, Parnaguá-PI e mulher do algodão e Opala/carro preto que circulam pelo território nacional. A ideia inicial era incorporar apenas lendas locais, mas pela pouca quantidade de registros encontrados, decidi incluir lendas nacionais na dinâmica.

turma participou bastante e rendeu boas discussões sobre o assunto, enquanto a segunda turma, apesar de mais retraída, trouxe novas lendas locais para a roda de conversa.

Durante o diálogo com a primeira turma, ficou claro que a lenda Ururau da Lapa é popular na cidade e pude ouvir dos alunos algumas versões. Os meninos trouxeram versões populares da lenda em que terminam com o Ururau derrubando no rio e morando dentro do sino encomendado pelo Coronel, enquanto as meninas que quiseram se pronunciar sobre a lenda, conheciam a versão em que ele arrasta mulheres para o fundo do rio – parte que não foi citada em nenhuma das versões contadas pelos meninos.

E não foi só a lenda do Ururau que trouxe versões diferentes entre os gêneros, outra lenda conhecida local é a da curva da loira. Segundo boa parte das versões da lenda, uma mulher jovem sofreu um acidente no dia de seu casamento na curva que liga Campos e Farol e que assombra motoristas que passam pelo local. Apesar de não ser popular como a do Ururau entre os alunos, uma das alunas contou uma versão sobre essa lenda em que a mulher foi violentada sexualmente e morta naquela curva e que a assombra até hoje.

A LENDA URBANA E O CONTROLE DA MOBILIDADE URBANA FEMININA

A lenda urbana é aqui uma forma de comunicação, que segundo Bourdieu, é uma relação de poder, fazendo parte do sistema simbólico. Muito discutido por diversos pesquisadores das lendas urbanas como Pinheiro (2002) e Lopes (2008), as lendas passam por mudanças ao longo do tempo para se adequar a uma determinada prática sócio-histórico-culturalmente localizada. Dessa forma, age como uma válvula de escape para atenuar receios que fazem parte da experiência cotidiana, definindo uma relação particular e ativa com as cidades.

A lenda urbana atravessa comportamentos e práticas dos indivíduos de uma cidade, ela diz muito sobre seu espaço simbólico, trazendo temas contemporâneos misturados a questões ancestrais a partir da criação e transmissões de histórias de caráter fantasioso, conversa com elementos cotidianos e reconhecíveis da cidade mas que ao mesmo destoa da realidade. Por fazer parte da cultura oral, ela está em movimento percorrendo espaços se transformando, adotando novos suportes de transmissão através da oralidade e, com as novas tecnologias, pela internet, diferentes versões são contadas.

Para compreendermos o controle de corpos exercido pelas lendas urbanas é necessário analisar o medo por uma ótica crítica para entender como um condutor de uma ordem social para percebê-lo nas relações sociais. Segundo Gominho e Vargas (2016):

O medo não é apenas reação emocional, contendo crenças por trás, o medo não implica, portanto, em algo imutável. Trata-se de um sentimento construído historicamente, sendo utilizado e aprendido de formas distintas, dependendo da época. (GOMINHO; VARGAS, 2016)

Dessa forma, o medo pode ser observado de inúmeras formas dentro de uma cultura sendo socialmente construído, está inserido em um contexto histórico-cultural. A característica principal de uma lenda é o medo perpassado a partir de suas histórias, sendo uma ferramenta para manter a ordem social. O medo aqui se manifesta como um elemento de coerção social com o objetivo de manipular o receptor da mensagem, neste caso, meninas, no qual, exerce traços da cultura patriarcal, a partir de normas pré-estabelecidas de controle de corpos e comportamentos femininos.

A versão da lenda Ururau da Lapa contadas por meninas durante a oficina onde o ururau arrasta toda noite uma mulher para as profundezas do rio Paraíba nos remete a esse controle: controlar comportamentos a partir de sua mobilidade dentro de uma cidade com seu conteúdo moralizador para não saírem a noite, como forma de preservação da moral e dos bons costumes.

Todas as civilizações possuem histórias que têm o papel de evidenciar suas características mais peculiares. Mesmo que tenha alguma semelhança entre as que são contadas em diversas civilizações, a forma que ela é contada que se diferencia das outras, sendo assim se torna possível distinguir o lugar e o tempo histórico a qual está inserida. Os contos orais possuem o caráter moralizante. Estas histórias têm a função de passar ensinamentos, conservar tradições, regras, educar e civilizar o povo. Funciona bem como uma forma de colocar assuntos em pauta e também de excluir assuntos que são considerados inapropriados, dessa maneira, os contos populares têm o intuito de transmitir uma tradição de geração para geração.

Dentro da dicotomia entre o masculino e feminino, os corpos femininos são alvos de controle social e do Estado, esse controle pode ser percebido de diversas formas ao longo da evolução histórica de uma sociedade, seja ele por parâmetros morais ou jurídicos.

O controle da moral e, no caso deste artigo a moral feminina, tem seus primeiros indícios na idade média europeia pela Igreja Católica e do Estado, onde se iniciou um

processo em que a sexualidade deixou de ser algo pessoal e passa a ser controlada pela religião e pelo Estado, sendo atribuída a vergonha quando transgredida, segundo Federici (2017), a sexualidade passa a ser um objeto de vergonha devendo ser praticada dentro do matrimônio e para fins reprodutivos.

Esse controle do corpo feminino está diretamente ligado ao controle reprodutivo considerando que essas instituições enxergavam o exercício da sexualidade feminina uma ameaça, pois, como destaca a autora Lorena Oliveira (2022)

[...] há uma intrínseca relação entre a sexualidade feminina e as questões reprodutivas. Destaca-se que o pensamento predominante no período histórico de análise, de uma forma simplista, era que quanto maior uma população fosse, mais mão-de-obra disponível o Estado teria para se enriquecer. Por este motivo, não era interessante para o Estado que mulheres controlassem o aumento de suas famílias, pois essa decisão refletia diretamente na taxa de natalidade da população. (OLIVEIRA, 2022. p.103)

Dessa forma impuseram medidas morais e jurídicas, a partir de manuais de comportamento e punições morais, sociais e físicas, sendo atribuídas como bruxas e medidas jurídicas, quando mulheres passaram a ser condenadas por “crimes reprodutivos”, os quais estiveram bastantes presentes na caça às bruxas (OLIVEIRA, 2022).

Essa moralidade e controle continua se fazendo presente nos dias atuais, refletindo em diversas camadas da cultura e sendo reflexo nas lendas. Como forma de disciplinar mulheres dentro dessas normas pré-estabelecidas, pela moralidade, exerce o controle dos corpos e da sexualidade feminina, na qual, estigmatizam as mulheres que não estão dentro desses padrões, sendo socialmente atribuídas às mesmas uma má reputação. O temor das famílias de terem filhas que infrinjam essa ordem social e de sofrerem dessa “má reputação” reflete na forma que a lenda é contada para as meninas.

As lendas exercem a função de controle moral e social da sociedade¹³, sendo assim, o lugar de onde vem essas versões é sintomático. A lenda urbana sendo tratada como gênero dotada de formas de comunicação e de produção subjetiva (MOREIRA, 2009) implica a partir do imaginário popular na criação de histórias, exteriorizando problemas contemporâneos que revelam o espaço simbólico de como uma sociedade se organiza.

Segundo Moreira, a disseminação do temor existente nas lendas urbanas está

¹³ COLAÇO, José et ali. A ‘moral da estória’: lendas urbanas e táticas de controle social.

diretamente associada a experiência ou realidade material, dessa maneira, a versão da lenda Ururau da lapa exposta pela aluna, é um sintoma desse controle de corpos femininos, que sendo alvos de violência simbólica e concreta desde o nascimento, passando pela socialização que age como forma de naturalizar essas violências trazendo regras e alertas sobre como devem portar e agir socialmente para que “não mereçam” passar por tais situações passam a perceber a configuração da cidade de forma diferente do sexo masculino.

Inseridas em um contexto de violência histórica, social e simbólica, onde são segregadas e violentadas cotidianamente, as versões das lendas que passam mensagens como “cuidado onde e em qual horário você vai passar” são principalmente conhecidas entre mulheres. O controle da mobilidade urbana das mulheres está entrelaçado na mensagem da lenda, que nos traz discussões acerca do conceito de lugar da mulher.

“Lugar” sendo tratado como um conceito no qual está contido nele tudo aquilo que pode ser passível de ser percebido, pensado, sentido e apropriado através da materialidade sensível do corpo em frente das apreensões espaciais do lugar (CARLOS, 2007) e a partir dessa corporeidade, homens e mulheres têm a percepção do espaço urbano de maneiras distintas. O conteúdo moralizante das lendas revela como mulheres são tratadas ao longo da história, não apenas na lenda do ururau.

A curva da Lapa, como dito anteriormente, é um belo cartão postal de Campos, ficando de frente para um cais, nos dá uma bela imagem da planície goitacá. O fluxo de automóveis nessa curva é intenso, mas em um lugar que remete a tranquilidade, a sua localidade é um pouco ameaçadora, principalmente durante a noite: às margens do rio, com vegetação ao redor, é um local ermo. Dessa forma, a lenda de passar na curva da Lapa, lugar esse que pode ser utilizado para casais “namorarem”, exerce o controle da conduta moral como forma de evitar que meninas pratiquem esse tipo de comportamento “imoral”.

Segregar espaços é uma forma de delimitar uma hierarquia e essa hierarquia entre o masculino e feminino não é feita de maneira formal, está nas entrelinhas das relações sociais e na forma que nos relacionamos com o espaço a nossa volta, a partir da socialização a coação é exercida de maneira naturalizada pelo patriarcado e é internalizada por mulheres, adotando comportamentos e posturas dentro de espaços sociais. Dito de outra forma, a violência simbólica exercida pelo poder simbólico masculino atinge mulheres que, coagidas

de forma moral, emocional e psicológicas, estão suscetíveis a sentir o lugar de maneira diferente que os homens, sendo palpável a apreensões imediatas espaciais, percebem de maneira diferente a sua mobilidade dentro da cidade.

Toda multidimensionalidade presente nas lendas urbanas, a do Ururau que além de ser reflexo de uma sociedade brasileira escravocrata e colonialista que marcou a história de Campos dos Goytacazes, assim como de diversas cidades do Brasil, ela também é contada para meninas como forma de controlar locais por onde passam, estando presente em diversas lendas urbanas pelo Brasil, exprime uma realidade de violência simbólica praticada contra mulheres que possui caráter multidimensional, como a mulher emparedada, casa da dona Yayá e tantas outras histórias de mulheres que assombram ambientes das cidades. Sendo assim, é importante lembrar que lendas urbanas possuem um conteúdo moralizador, podendo ser compreendidas como táticas nas quais as normas de conduta social estão estabelecidas e dessa forma, nos remete a valores relacionados ao controle dos corpos femininos e de mobilidade urbana, se inscrevendo na ebulição e no contraste do que é cidade (MOREIRA, 2009).

LENDAS URBANAS NO AMBIENTE ESCOLAR

A oficina serviu também como uma forma de conhecer novas lendas urbanas da escola. Algumas das lendas trazidas não eram conhecidas pelos alunos, mas de qualquer forma serviu como meio de trazer a discussão da lenda como viva e atrelada de mensagens e contextos sociais ao mesmo tempo que tive a oportunidade conhecer mais algumas sobre a escola do Liceu.

Primeiramente, é importante lembrar que o Liceu de Humanidades tem uma história marcada pela colonização e escravidão. A escola é um prédio tombado como patrimônio histórico desde 1988, que construído entre 1861 e 1864 por José Martins Pinheiro, o Barão da Lagoa Dourada, foi marcado pela escravidão, possuindo um prédio que no passado foi uma senzala e que hoje em dia é o utilizado como salas de aulas.

O Barão da Lagoa dourada construiu o palacete como lar para ele e sua esposa, que após o falecimento da mesma, cometeu suicídio devido a alguns fatores como questões financeiras e transtornos mentais. Em 1880 foi fundado como uma instituição de ensino até que em 1883, quando o prédio foi adquirido pela Câmara Municipal, se tornou o Liceu de

Humanidades que, desde então, é uma instituição de referência em ensino público de qualidade no interior do Estado, onde estudou o ex-presidente Nilo Peçanha.

O Liceu possui uma ampla estrutura tendo quatro prédios principais, dois nos quais ficam as salas de aulas –um deles é localizado perto da quadra e o outro, construído no século passado para acomodar os estudantes, possui três andares onde ficam os laboratórios, auditório, banheiros, cozinha e as salas de aulas – e o terceiro prédio, o palacete possui três andares, onde está a biblioteca, a direção e a sala dos professores.

Segundo os alunos, há uma lenda de que onde se localizava a senzala, espaço que hoje é utilizado como salas de aulas, é possível ouvir barulhos de correntes e ver fantasmas vagando por lá. Outra lenda contada por eles de que no prédio onde viveu o Barão, é possível ouvir seus passos no chão de madeira e a última, na qual os ossos do Barão estão guardados na sala trancada do terceiro andar desse mesmo prédio.

Percorrendo o tempo e o espaço urbano a partir da oralidade, a lenda urbana aqui se faz presente principalmente dentro da escola, trazendo aspectos históricos da cultura local. A identidade local “sendo recriada a todo instante, tanto na perspectiva do indivíduo, quanto do local ou global” (CORÁ, 2013) é de extrema importância para a legitimação de grupos, fortalecendo o sentimento de pertencimento cultural. Ensinar exige o reconhecimento e a assunção da identidade cultural (FREIRE, 1996) e discutir cultura popular e patrimônio imaterial nas aulas de Sociologia, contextualizando seu impacto antropológico na construção social e cultural das sociedades, é essencial para reforçar a importância da divulgação e preservação da cultura local, que segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) o patrimônio cultural imaterial:

É transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. (I Carta de Fortaleza, Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000)

Sendo uma forma abundante de sabedorias e conhecimentos, a cultura popular no processo de ensino-aprendizagem é uma ferramenta essencial para observar e analisar criticamente as relações sociais, os processos e contextos históricos, culturais e sociais brasileiros, sendo resistência ao incentivar o respeito entre diferentes povos e culturas, o pertencimento, a construção de uma identidade que possa romper com discriminações

socioculturais de antagonismo de classes em que há a oposição entre cultura popular x cultura de elite, nos quais a cultura popular leva uma conotação pejorativa de uma noção de verdade infundada, de uma cultura de “ignorantes” em contraposição ao sofisticado e erudito onde se reforçam os conflitos culturais de classe, o ensino dessas maneiras de fazer e pensar desconstrói esse antagonismo sendo uma forma de resistir diante das ideologias destrutivas de desenvolvimento e padronização, como afirma o antropólogo René Marc da Costa Silva (2008):

A cultura popular, portanto, concebida como um sistema outro de conhecimentos, sentidos e significados, seria capaz de resgatar para a escola no processo educacional, toda a riqueza da experiência de diferentes formas de compreender e interpretar o real, a vida e a condição humana. (SILVA, 2008, p. 17)

Dessa maneira, trazer a lenda urbana para a escola além de reforçar seu caráter narrativo transmitido de forma transgeracional contribuindo para o sentimento de pertencimento nos traz reflexões multidimensionais acerca da memória histórica e social de um povo, contribuindo no processo educacional.

A PESQUISA

A pesquisa se deu com seis alunos do turno vespertino que se voluntariaram. Todos do terceiro ano do ensino médio com idades que variam entre 17 e 20 anos, sendo quatro deles nascidos em Campos dos Goytacazes (RJ) , enquanto os dois deles são naturais de Macaé (RJ) e Cabo Frio (RJ).

As perguntas foram elaboradas com o objetivo de responder três questões principais neste artigo: primeiramente, queria entender se conheciam a lenda Ururau da Lapa e se sim, contassem o que conheciam sobre. Em segundo, queria entender em qual faixa etária escutaram sobre a lenda pela primeira vez e o seu interlocutor e em terceiro e último, queria saber se havia recordações de já ter sido trabalhada em algum momento da trajetória escolar.

Ao perguntar se já tinham escutado a lenda, todos os participantes disseram que sim, mas que sabiam bem pouco sobre, como por exemplo ser um jacaré que habitava a curva da lapa e que morava dentro do sino e trouxeram trechos do que lembravam como “ele se apaixonou pela filha do coronel”, “ele saía com mulheres casadas” “ficava na beira do rio esperando mulheres” “ele matava mulheres”.

A segunda e a terceira pergunta se completavam, ao perguntar aos participantes onde haviam escutado a lenda pela primeira vez, as respostas foram bem diversificadas, tendo como interlocutores algum familiar (mãe e tio), a Escola de Samba de Campos e através de trabalhos de folclore entre os 6º e 8º anos do ensino fundamental II.

A cultura local vem sendo trabalhada nas escolas de maneira eficaz? É sintomático que poucos alunos tenham conhecimento sobre um elemento da cultura popular que possui tanto impacto dentro da Cidade de Campos dos Goytacazes. O artigo defende que a cultura local, além de ser trabalhada ao longo do ensino fundamental II, é de extrema importância que esteja presente no ensino médio como forma de compreensão da cultura a partir de uma visão crítica da mesma, como consta nas diretrizes do Currículo Mínimo de Ensino de Sociologia no Ensino Médio do Estado do Rio de Janeiro (2012):

Identificar o homem como ser histórico e cultural e compreender a importância do conceito antropológico de cultura.

Compreender os problemas decorrentes da visão etnocêntrica e relativizar as diferenças culturais.

Compreender a dinâmica das mudanças culturais e sua relação com as transformações das sociedades.

Estabelecer a relação entre a construção da identidade individual e o pertencimento aos diferentes grupos e instituições sociais.

Identificar os marcadores sociais da diferença na contemporaneidade e perceber sua inter-relação na produção e reprodução das desigualdades.

Compreender o processo de construção da identidade e da cultura nacionais e suas implicações nas relações étnico-raciais e nas identidades regionais no Brasil. [...]

Refletir sobre a noção de cultura como instrumento de poder e como construção social.

Construir uma visão crítica da indústria cultural, reconhecendo as diversas ideologias que a atravessam, bem como sua transformação em cultura de massa. (Currículo Mínimo do Ensino Médio, 2012. p.6-9)

Tanto na oficina quanto na pesquisa, os resultados revelaram que mesmo que alguns deles conhecessem a lenda, ainda eram cerca de quatro ou cinco alunos e a pesquisa com uma pequena amostra de alunos do Liceu confirmou que dos seis alunos que participaram da pesquisa, três deles não se recordam da lenda ter sido trabalhada ao longo de suas trajetórias escolares, tendo conhecido através da Escola de Samba Ururau da Lapa ou por alguém do núcleo familiar. Enquanto os outros alunos que se recordam de ter visto a lenda em alguma aula ou atividade ao longo de sua jornada educacional, estudaram em escolas

privadas durante o ensino fundamental, afirmam que tiveram contato com a lenda a partir de trabalhos escolares entre o 6º e 7º ano do fundamental II.

Dessa forma, a oficina e a pesquisa evidenciam que mesmo que a cultura local venha sendo trabalhada durante os anos do ensino fundamental, ainda é de maneira superficial e há uma falta de abordagem da mesma dentro das escolas públicas durante a trajetória do aluno e seu desenvolvimento cultural previsto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONCLUSÃO

A história de Campos é marcada por processos históricos de colonização e escravidão onde, no passado, foi território de uma elite conservadora que ainda demarca esse poder nos dias atuais. Dessa forma, como foi discutido ao longo deste artigo, isso reflete na lenda Ururau da Lapa, onde sua história evidencia esse contexto histórico e social da cidade.

A oficina visou contribuir com o diálogo entre cultura oral e juventude, focando em lendas urbanas brasileiras, evidenciando como o fator moralizante das lendas urbanas se faz presente dentro de um contexto sociocultural, e seus resultados mostraram, como são contadas de maneiras diferentes com base no gênero. As versões da lenda Ururau da Lapa que são contadas para meninas são usadas como ferramenta de controle da conduta social, utilizando o medo de serem levadas por um jacaré para o fundo do rio Paraíba caso andem desacompanhadas ou por locais ermos para “namorar”, comportamento esse que podem lhe atribuir uma “má reputação” dentro de uma cultura marcada pela dominação masculina, é uma maneira de demarcar esse controle. Dito de outra forma, o medo presente na lenda é utilizado como coerção na socialização feminina e como forma de controlar sua mobilidade na cidade.

A pesquisa e oficina trouxeram reflexões quanto a forma que a cultura popular local vem sendo abordada na escola, demonstrando o quanto alunos desconhecem um elemento da cultura local que possui grande impacto na cidade.

Além dessas considerações, a oficina reforçou a ideia de lenda como viva, percorrendo espaços urbanos e que, apesar da previsão de desencantamento do mundo consequentes da globalização e criação de novas tecnologias, o caráter fantasioso do

imaginário popular característicos das lendas se fazem presentes na escola, se modificando e adaptando-se a novos suportes de transmissões.

REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri (Org.). **Definir o Lugar?** In: CARLOS, Ana Fani Alessandri (Org.). O Lugar No/Do Mundo. São Paulo: FFLCH, 2007. Cap. 1. P. 17-20.
- CIÊNCIA HOJE DAS CRIANÇAS, CHC. **Ururau da Lapa. Conto popular – Campos dos Goytacazes**, Campos dos Goytacazes, RJ, 4 ago. 2021. Baú de Histórias, p. 1-1. Disponível em: <https://chc.org.br/artigo/ururau-da-lapa/>. Acesso em: 5 jul. 2023.
- COLAÇO, José et al. **A ‘moral da estória’**: lendas urbanas e táticas de controle social. Mosaico: Ensaios de cultura popular, Campos dos Goytacazes, p. 37-52, agosto de 2003.
- CORÁ, Maria Amelia Jundurian. **Memória e patrimônio imaterial**: formação de identidade a partir dos patrimônios culturais do Brasil. Revista NAU Social: Novos Territórios, Salvador/BA, v. 4, ed. 6, p. 120-132, Mai/Out 2013.
- COSTA, Maria Elisabeth de Andrade. **Cultura popular**. In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (verbete). ISBN 978-85-7334- 279-6.
- CRUZ, José Luis Vianna. **Projetos nacionais, elites locais e regionalismo**: desenvolvimento e dinâmica territorial no Norte Fluminense entre 1970 e 2000. Rio de Janeiro. Tese (Doutorado). IPPUR/UFRJ, 2003.
- DE OLIVEIRA, L. **A sexualidade feminina no Brasil**: controle do corpo, vergonha e má-reputação. Revista Direito e Sexualidade, Salvador, v. 1, n. 2, 2020. DOI: 10.9771/revdirsex.v1i2.42440. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revdirsex/article/view/42440>. Acesso em: 5 jul. 2023.
- DELL’ORSO, Giuseppe Paolo; FELDMAN, Jota. **Folclore de Campos dos Goytacazes (Ururau da Lapa)**. Pavilhão Literário Cultural Singrando Horizontes. 26 de janeiro de 2017. Disponível em: <https://singrandohorizontes.blogspot.com/2017/01/folclore-de-campos-dos-goytacazes.html>. Acesso em: 05. jul. 2023.
- EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**: abordagens e atividades educativas com os patrimônios. TEIXEIRA, Simone; TORRES, Wagner Nobrega; SANTOS, Aline Portilho (org.). -1 ed. Campos dos Goytacazes, RJ: EdUENF, 2021.
- FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Editora Elefante, 2017.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- IBGE. **Censo Brasileiro de 2022**. Campos dos Goytacazes: IBGE, 2022.
- IPHAN. **Patrimônio Imaterial**. Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>.
- LICEU de Humanidades de Campos: Solar do Barão da Lagoa Dourada**. Direção: Lucas Ranfer. Roteiro: Fernanda Fonseca. Fotografia de Guilherme Duarte. Gravação de João Paulo Azevedo e Neto Surubim. Campos dos Goytacazes, RJ: BAZAR DO FUNDÃO e CENTRO EDUCACIONAL

RIACHUELO, 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=plUqtyfXEZY>. Acesso em: 1 dez. 2022.

LOPES, Carlos Renato. **Em busca do gênero lenda urbana**. Linguagem em (Dis)curso, v. 8, p. 373-393, 2008.

MOREIRA, Natália Eunice Paiva. **Lendas Urbanas: Atualização, Persistência e “Realidade”** nessas narrativas multimídia. Orientador: Professora Doutora Jerusa Pires Ferreira. 2010. 107 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Semiótica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/5325>. Acesso em: 16 nov. 2022.

PIMENTEL, João. **A Extinta Fábrica de Tecidos-Campos dos Goytacazes(RJ)**. Campos dos Goytacazes em Fotos, Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2011. Disponível em: <http://camposfotos.blogspot.com/2011/12/extinta-fabrica-de-tecidos-campos-dos.html>. Acesso em: 05. jul. 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Currículo Mínimo 2012: Sociologia. Rio de Janeiro, n. 2, p. 6-8, 7. 2012.

SILVA, René Marc da Costa (Org). **Cultura Popular e Educação: salto para o futuro**. Brasília: MEC/Salto para o futuro/TV Escola/SEED, 2008.

WIKIPÉDIA. **Creepypasta**. Flórida: Wikimedia Foundation, 2023. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Creepypasta&oldid=65651183>. Acesso em: 6 abr. 2023.

WIKIPÉDIA. **A Nightmare on Elm Street**. Flórida: Wikimedia Foundation, 2023. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=A_Nightmare_on_Elm_Street&oldid=65815719. Acesso em: 5 mai. 2023.

WIKIPÉDIA. **O Exorcista**. Flórida: Wikimedia Foundation, 2023. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=O_Exorcista&oldid=65815455. Acesso em: 5 mai. 2023.

WIKIPÉDIA. **The Evil Dead**. Flórida: Wikimedia Foundation, 2023. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=The_Evil_Dead&oldid=65815667. Acesso em: 5 mai. 2023.

Entre Frestas e Insurgências: a produção do território e das territorialidades negras no entorno do Cais do Valongo

Amaro Sérgio Marques

Doutor em Arquitetura – PUC Rio
amaro@puc-rio.br

Maria Estela Ramos Penha

Doutora em Arquitetura
mariaestelaramos@gmail.com

Victor Hugo Freitas

Mestrando em Arquitetura
victorhugofreitas7@gmail.com

Luana Barbosa de Sousa Nascimento

Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo
luanabarbosa.puc@gmail.com

RESUMO

A cidade do Rio de Janeiro, nos Séculos XVI ao XIX, foi palco do desembarque de africanos para o trabalho escravizado. Esses e seus descendentes, foram fundamentais para a construção da cidade propriamente dita, bem como para a riqueza da elite branca que ainda determina na atualidade as formas de apropriação e de produção desses territórios, e aqui leia-se: dentro do contexto do capitalismo e na ótica do mercado imobiliário. Assim, esse trabalho tem como objetivo apontar aspectos da presença e do papel da população negra em diáspora, na produção do território, tendo como recorte a região do Valongo e de seu entorno. Existem, para além dos processos de apagamento, forças insurgentes e de mobilização da cultura afro-brasileira em marcha ecoando os sons e os modos de vida – aqui ressignificadas, através de frestas em meio ao racismo estrutural da cidade branca.

Palavras-chave: Território, Territorialidades, Gentrificação, Insurgência, Pequena África.

INTRODUÇÃO

A cidade do Rio de Janeiro foi palco do desembarque de cerca de 1 milhão de africanos que foram escravizados no Brasil entre os séculos XVI e XIX. O Cais do Valongo - situado na zona portuária - foi um dos principais portos de chegada de navios negreiros no Brasil, dentro do contexto da economia escravocrata - onde foi comum a chegada de navios

com escravizados do continente Africano que cruzavam o Atlântico.

O tráfico de pessoas foi proibido apenas em 1850, mas a abolição definitiva da escravidão só viria no ano de 1888, fazendo do Brasil um dos últimos países do mundo a encerrar essa barbárie ultrajante (GONÇALVES, 2021).

Esse trabalho tem por objetivo analisar o complexo processo de produção do território e de territorialidades - diaspóricas - na área do antigo cais do Valongo e de seu entorno. Bem como fazer uma discussão acerca do direito à cidade a partir de uma perspectiva étnica. Além de apontar os desdobramentos da herança afro-brasileira tendo como pano de fundo possíveis resistências, insurgências e o avanço do mercado imobiliário e dos processos de gentrificação - na região compreendida pelos atuais bairros da Gamboa, Saúde e Morro da Conceição - também chamada de Pequena África¹ (CARNEIRO & PINHEIRO, 2022).

Trata-se de uma pesquisa de base qualitativa desenvolvida por integrantes do Grupo de Pesquisa em Produção do Território e de Territorialidades, pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo-PPGARq da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC Rio. Assim, esse trabalho consistiu em uma revisão de literatura recorrendo aos bancos de dados como Scielo e Portal Capes, bem como os repositórios de bibliotecas brasileiras. Ainda, foram realizadas visitas ao território com levantamento fotográfico, cartografia social, produção de mapas, etnografia e observação participante no primeiro e segundo semestre do ano de 2023 (BEAUD, 2007).

Também serviram de base para a construção desse texto, as discussões e os seminários realizados de forma sistemática na disciplina de Territórios e Territorialidades Negras no Rio de Janeiro, do Mestrado em Arquitetura e Urbanismo do PPGARq da PUC Rio.

PEQUENA ÁFRICA: TERRITÓRIO NEGRO

Usaremos o termo Território, apropriando do conceito clássico da Geografia, que o define como o controle, o domínio de uma fração do espaço, onde predominam relações de poder (BERNARDES, MARQUES & SÁ, 2020). Nessa perspectiva, nos interessa conhecer quem controla e quem é controlado dentro de uma determinada área (BERTH, 2023; SUERTEGARAY, 2001).

¹Não existe consenso sobre a delimitação da região conhecida como Pequena África. Para esse estudo nos limitamos a estudar o Cais do Valongo e seu entorno próximo, parte da rua Camerino (Jardim Suspenso do Valongo), Largo de São Francisco da Prainha (Angu do Gomes), Pedra do Sal (Casa de Omolokum), rua Pedro Ernesto (MUHCAB e IPN), Largo dos Estivadores. Essa questão merece um maior aprofundamento e abre portas para futuras pesquisas territoriais.

Todavia, é importante apontar que a diferenciação e delimitação do espaço tem relação direta com o tempo histórico, em conformidade com HEIDRICH (1998), a apropriação do espaço enquanto território seria constituída em parte pela necessidade e controle de recursos naturais, que garantiriam a sobrevivência de um determinado povo, mas ainda como necessidade de ocupação física. Nessa perspectiva a defesa desse território seria exercida de forma coletiva pelos membros de uma determinada comunidade. Assim, continuaria sendo exercida o controle e manutenção de uma determinada fração de uma área ou região, a partir do poder e do controle – de acesso ou de fronteiras - que um determinado grupo exerceria sobre o espaço em questão.

O território contemporaneamente pode ser entendido também como um campo de forças, ou melhor dizendo, ser formado a partir de relações sociais. Nesta ótica, os territórios serviriam de base ou cenário para as manifestações das relações sociais em uma determinada área. Com isso, os espaços formados poderiam surgir ou desaparecer, ou mesmo se reagrupar ou se transformar em outros de forma rápida, dependendo das interações e dos jogos de poder desempenhados pelos diversos atores sociais em questão (SOUZA, 1995).

Em nosso caso, nos debruçamos acerca da produção dos territórios afrodiaspóricos, criados por afrodescendentes, em outras palavras, a cidade negra do Rio de Janeiro – mais especificamente, a Pequena África, cuja espacialização podemos verificar na Figura 01.

Figura 01: Mapa 01 - Delimitação da Pequena África com as respectivas localizações: 1. Cais do Valongo; 2. Jardim Suspenso do Valongo; 3. Pedra do Sal; 4. Largo de São Francisco da Prainha; 5. Instituto Pretos Novos (IPN); 6. Museu da História e da Cultura Afro-Brasileira (MUHCAB); 7. Casa Cultural da Tia Ciata; 8. Casarão Cultural Jardim de Alabá; 9. Largo do Estivadores.



Fonte: Google Earth / Instituto Pretos Novos - IPN (2021) - Elaboração: Ramos Penha, 2023.

Ao apropriar dos espaços da cidade, seja na produção de um território, os grupos socioespaciais aqui representados com o recorte étnico da população negra, produzem também territorialidades que são manifestas a partir da música (como no samba da Pedra do Sal) - Figura 2-, nas artes (pixo, grafite, arte urbana, jongo, capoeira, samba), na religião de matriz africana (com os locais sagrados, a lavagem anual do Cais do Valongo) - Figura 3 - , o uso de plantas medicinais e no paisagismo), bem como em outras manifestações simbólicas da presença africana na cidade. Assim, ao apropriar de um território, as pessoas tomam consciência da identidade – sua, de seu grupo social e do território, ocupando esse espaço a partir de vivências que são as bases que sustentam os laços de uma comunidade (CARA, 1998).

Figura 2: Escadaria na Pedra do Sal.



Fonte: Amaro Sérgio Marques, 2023.

Figura 3: Lavagem Anual do Cais do Valongo.



Fonte: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, 2021.

Todavia, torna-se necessário reforçar que apesar dos intensos processos de invisibilidade e da total falta de protagonismo dado à população negra - pela historiografia e demais áreas da academia - na construção do conceito de Nação Brasileira e na divisão da riqueza nacional, que sim, existiu e ainda existe um território negro e diversas territorialidades negras nas cidades brasileiras (ROLNIK, 1989).

O pesquisador de imagens antigas do Rio de Janeiro Marcelo de Barros em sua página no facebook RIO ANTIGO, fala que a rua Camerino, localizada na área portuária da cidade, próximo ao Cais do Valongo, recebeu o nome pelo então Marquês de Lavradio, que resolveu centralizar em uma única região o comércio de escravizados que estava espalhado por diversas ruas da cidade. Essa área já apareceria em mapas antigos da cidade do Rio de Janeiro, conforme a Figura 4.

Figura 4: Carta Topográfica da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, de cerca de 1750, de autoria de André Vaz Figueira.



Fonte: LIMA, T. A.; SENE, G. M.; SOUZA, M. A. T, 2016.

Deste modo, a Rua Camerino (Figura 5) tornou-se famosa por abrigar toda sorte de lojas e empresas ligadas ao comércio da escravidão, com locais para a venda, exposição e leilão de africanos escravizados, além do comércio de apoio com a venda de correntes, gargalheiras, as golilhas e o libambo (instrumentos de contenção para o guiamento dos escravizados até seu destino final na casa ou propriedade de seu novo proprietário).

Figura 5: Vista do Casario da Rua Camerino.



Fonte: Amaro Sérgio Marques, 2023.

Próximo dessa rua, acerca de um quarteirão, está situado o antigo Cais do Valongo (ver Mapa 01), onde os escravizados eram desembarcados – eles chegavam doentes, desidratados, fracos e muitos até chegavam a morrer logo na chegada, depois os mesmos eram conduzidos aos depósitos onde recebiam alguma alimentação e aguardavam para ganhar peso e ficar mais apresentável para ser colocado à venda em um dos depósitos ligados ao tráfico negreiro (BARROS, 2023).

Barros (2023) aponta que eram comercializados cerca de 5 mil escravizados por ano nessa área, atraindo um fluxo significativo de compradores e vendedores, que procuravam por mão de obra para as atividades domésticas, construção civil, ou para o trabalho nas fazendas espalhadas pelo interior do país. Com o fim do tráfico de pessoas, logo a rua e seus antigos trapiches (armazéns e lojas ligadas ao comércio de escravizados) passaram por uma remodelagem, numa tentativa muito eficiente de apagar qualquer registro ligado às antigas atividades do local, os antigos locais foram transformados em armazéns para o comércio ligado a importação e exportação de produtos.

Parte do processo de suprimir os registros da escravidão na cidade do Rio de Janeiro, o então prefeito da época, Pereira Passos, solicitou em 1906 ao arquiteto-paisagista Luís Rey que fizesse um muro de contenção e um jardim público, na mesma área de comércio de escravizados. O Jardim Suspenso do Valongo (Figura 6) foi concebido aos moldes romântico, com iluminação a gás, reservatório de água para a irrigação dos novos jardins, canteiros com flores e grama, bem como uma cascata, além de 4 estátuas em mármore representando as divindades romanas (Minerva, Mercúrio, Ceres e Marte).

Figura 6: Jardim Suspenso do Valongo.



Fonte: Amaro Sérgio Marques, 2023.

Atualmente, os moradores da área procuram ressignificar e resgatar a sua história, a partir dos terreiros de candomblé, dos restaurantes como a Casa de Omolokum (Figura 7), de centros culturais como a Casa de Tia Ciata (Figura 8), o Casarão Cultural Jardim de Alabá (antigo babalorixá), situado onde funcionava a antiga Casa da Guarda (Figura 9), do quilombo da Pedra do Sal, das rodas de capoeira, do hip hop, dos blocos de carnaval, das rodas de samba, do jongo e outras manifestações culturais e artísticas. Além de instituições que procuram de alguma forma a salvaguarda do legado afro diaspórico como o Museu da História e da Cultura Afro-Brasileira (MUHCAB) e do Instituto Pretos Novos (MEDEIROS, 2018).

Figura 7: Vista do Restaurante Casa de Omolokum, de comida africana.



Fonte: Amaro Sérgio Marques, 2023.

Figura 8: Centro Cultural Casa da Tia Ciata



Fonte: Amaro Sérgio Marques, 2023.

Figura 9: Casarão Cultural Jardim de Alabá



Fonte: Sou + carioca, 2023.

O MUHCAB está localizado na Rua Sacadura Cabral (Figura 10), nas imediações do Cais do Valongo, cuja relevância é afirmar os valores e histórias dessa região que recebeu o maior desembarque de africanos escravizados no mundo. Ele se concentra em realçar diversos aspectos da história e cultura negra na cidade do Rio de Janeiro, contando da chegada desses africanos desde o período escravagista, com ampla articulação com fatores históricos, sociais, culturais e religiosos que foram e são importantes para a população negra carioca.

É um museu de tipologia híbrida, se denominando como “museu de território” e “museu à céu aberto”. Isso significa que suas coleções são representativas de um território, relacionando o patrimônio material e imaterial através de movimentos em conjunto com a comunidade local (Figura 11). Além disso, é um lugar onde as memórias são vivas e toda área ao entorno faz parte da sua coleção, assim, cada intervenção promove uma

conscientização simbólica de significados capazes de conectar o lugar, a memória e as pessoas.

Figura 10: Fachada do MUHCAB



Fonte: Brasil de Fato. MUHCAB, 2021.

Figura 11: Uma das galerias de exposições do MUHCAB.



Fonte: Dasartes. Exposição “Essa minha letra”, 2022.

O Instituto Pretos Novos (Figura 12), localizado na zona portuária do Rio de Janeiro, é um centro de referência de preservação histórica e cultural da memória dos africanos escravizados durante o processo de colonização. O Instituto Pretos Novos é constituído quando os proprietários da sede decidiram fazer uma reforma estrutural e ao analisar o solo

para a efetivação da obra, encontraram fragmentos humanos misturados com resíduos de louças de cerâmicas, vidros e também de talheres de bronze e ferro. Sendo assim, os órgãos responsáveis foram comunicados e confirmaram a existência de um sítio arqueológico de grande importância (INSTITUTO PRETOS NOVOS, 2021).

Figura 12: Fachada Instituto Pretos Novos



Fonte: Janelas Abertas, 2023.

Inaugurado em 2005, o instituto desempenha um papel crucial na pesquisa, educação e conscientização sobre a história da escravidão no Brasil, destacando a importância de preservar e divulgar as narrativas dessas vítimas para promover a compreensão e o respeito pela diversidade cultural. O espaço, atualmente, abriga exposições, atividades educativas e eventos que buscam sensibilizar o público sobre o tratamento desumano que os escravizados tiveram durante os quatro séculos de escravidão. O Instituto Pretos Novos desempenha, assim, um papel fundamental na construção de consciência coletiva sobre a herança afro-brasileira e na promoção da igualdade racial (INSTITUTO PRETOS NOVOS, 2021).

Figura 13: Área de Exposição do Instituto



Fonte: Brasil de Fato, 2022.

Como parte do esforço da municipalidade do Rio de Janeiro em trazer uma maior valorização da Pequena África, incorporando-o ao circuito turístico da cidade, no dia 23 de novembro de 2023, foram entregues as obras de revitalização do Cais do Valongo pelo prefeito Eduardo Paes.

Conforme informações da Prefeitura do Rio, foram investidos R\$8 bilhões na região do porto e cerca de R\$30 milhões especificamente na área do Cais do Valongo. A reforma contou com um novo guarda-corpo, iluminação cênica, novas placas de sinalização e totens contando a história da área (seguindo as normas da UNESCO), além da instalação de elementos escultóricos que visam valorizar este importante sítio arqueológico (RIO DE JANEIRO, 2023).

Figura 14: Revitalização do Cais do Valongo com instalação de esculturas e displays de informação.



Fonte: Amaro Sérgio Marques, 2023.

A reforma da área com a instalação de escultura e dos displays de informação parecem incentivar ainda mais os grupos de turistas interessados na história da Pequena África. É comum avistar grupos de guiamento pela região principalmente aos sábados e domingos. Também é importante citar que o Largo de São Francisco da Prainha e a Pedra do Sal já foram incluídos no circuito cultural e turístico da cidade, atraindo muitas pessoas para essa área. Dessa forma, toda essa área ganha vida e interesse por parte daqueles que desejam entender mais sobre a história da população negra, criando um grande complexo cultural e educativo para toda sociedade.

Figura 15: Escultura no Cais do Valongo.



Fonte: Amaro Sérgio Marques, 2023.

Todavia é importante salientar que desde o ano da abertura do cais à visitação ao público em 2012, essa área não havia recebido nenhuma obra de melhoria ou de conservação de maior impacto, como a que ocorreu recentemente. Certo é que as últimas reformas vieram para cumprir as exigências da UNESCO, para que esse sítio arqueológico não perdesse o título, algo que seria desastroso para a comunidade afrodescendente da cidade, bem como para a Pequena África como um todo.

Figura 16: Instalação de displays com informações históricas e do turismo.



Fonte: Amaro Sérgio Marques, 2023.

Os processos de revitalização da região trouxeram com eles um maior interesse por parte do mercado imobiliário, fazendo assim com que o preço dos imóveis e terrenos subissem, fazendo com que muitos moradores fossem expulsos da área, no crescente processo de gentrificação.

Prova disso é o retrofit em um imóvel próximo a Pedra do Sal, bem como a abertura de bares e restaurantes - até de franquias, que começaram a atuar nesse território na última década. Assim, esse parece ser um dos atravessamentos dos processos de modernização que vêm assolando a Pequena África, desde o projeto de revitalização do Porto Maravilha, bem como no atual Reviver Centro. Parece que os processos de modernização da região têm em comum ser capitaneados e geridos pelo poder público, mas quase sempre com pouca participação da população local e dos movimentos sociais.

CONCLUSÕES

Os movimentos de resistência dos moradores do Valongo e do entorno são manifestos a partir de apropriações dos territórios. Nessa medida, para além do samba, do candomblé e da capoeira, negros e negras, produzem diariamente territorialidades em meio a frestas na cidade branca e capitalista do Rio de Janeiro.

Numa inversão da ordem estabelecida pelos detentores do poder – legisladores, urbanistas e mercado imobiliário, processos de aquilombamento e de retomada dos espaços têm se tornado mais frequentes, como nos circuitos culturais e guiamentos turísticos a Pequena África, ao Instituto Pretos Novos e ao MUHCAB, bem como aos novos e antigos bares e restaurantes do Largo de São Francisco da Prainha. Também, não menos importante, é o uso da Pedra do Sal, não só como resistência através de seu quilombo, mas como ponto de manifestação cultural e artística, já que ocorre semanalmente uma tradicional roda de samba, que atrai um número expressivo de pessoas que movimenta um intenso comércio de bares, restaurantes e de ambulantes, mantendo a região no roteiro turístico da cidade.

Além da apropriação cultural, há também as resistências como as ocupações de imóveis vazios pelas famílias em situação de rua, como é o caso da Ocupação Zumbi dos Palmares.

Essas ocupações têm aumentado dado o aumento dos aluguéis e preço dos imóveis da região, em um intenso processo de gentrificação, que, quase sempre conta com grandes projetos de requalificação urbana capitaneados pelo poder público municipal – Porto Maravilha, Porto Maravaley, Reviver Centro, entre outros.

Nessa medida, resta aos detentores do axé, aos que ainda sentem o repicar os tambores da Costa da Mina, e aos que não perderam sua capacidade de se rebelar ao colonialismo e ao racismo do cotidiano, abrir frestas e outras formas de ressignificação e mesmo de reinvenção de si próprios e da comunidade em diáspora no antigo Cais do Valongo.

Se faz extremamente necessário a valorização desses pontos e apoio, seja de visitas, mídias e divulgação, para que possam se tornar cada vez mais relevantes na cidade. Esses lugares dão significado a cidade, se tornam símbolos de resistência e abrigo aos que tiveram a memória de seus antepassados apagada, mas que hoje podem aprender e ouvir histórias verídicas contadas não só pela perspectiva dos brancos.

A Pequena África se tornou, de fato, um berço de cultura e celebração da história negra, o que seria extremamente importante para as políticas públicas e sociais apoiarem, o que não é o caso. O interesse da prefeitura ainda não se voltou para essa área, onde tudo é feito muito devagar, obras como a que acontece no Cais do Valongo, deveriam ser rapidamente finalizadas, mas observamos uma postergação em simples manutenções em um elemento tão significativo nesse circuito cultural apresentado no primeiro mapa.

Em meio a toda essa disputa, insurge dentre as frestas a resistência de um povo segue em sua luta e autoafirmação, mesmo com todos os enfrentamentos e oposição por parte do governo, a história negra tem sido contada e fortemente declarada por parte da comunidade que se empenha para fazer de seus territórios, um lugar de abrigo e refúgio. Até esse momento, grandes passos já foram dados na produção das territorialidades no Cais, mas se espera ainda uma grande evolução na forma como enxergamos e valorizamos esses espaços.

REFERÊNCIAS

BEAUD, Stéphane. **Guia para a pesquisa de campo: produzir e analisar dados etnográficos**. Petrópolis: Vozes, 2007.

BENISTE, José. **História dos candomblés do Rio de Janeiro: o encontro africano com o Rio e os personagens que construíram sua história religiosa**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2019.

BERNARDES, Brenda Melo; MARQUES, Amaro Sérgio; SÁ, Ingrid Moura Oliveira. **Territórios em disputa: comunidades Quilombola e Vazanteira no Norte de Minas/MG e os desafios quanto à perpetuação dos saberes tradicionais**. In: VI Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (ENANPARQ), 2020, Brasília. Anais [...]. Brasília, 2020.

BERTH, Joice. **Se a cidade fosse nossa : racismos, falocentrismos e opressões nas cidades**. – I. ed. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023. 288 p.

CARA, R. B. **Territorialidade e identidade regional no Sul da Província de Buenos Aires**. In: SANTOS, M.; SOUZA, M.A.A.; SILVEIRA, Maria L. (Orgs.). Território, globalização e fragmentação. São Paulo: Hucitec, 1998. p. 261-269.

CARNEIRO, S. DE S.; PINHEIRO, M. L.. **Cais do Valongo (RJ): apropriações, memórias e celebrações**. Sociologia & Antropologia, v. 12, n. 3, p. e210015, 2022. Disponível em:<<https://doi.org/10.1590/2238-38752022v12310>>. Acesso: 06 set. 2023.

GONÇALVES, R. DE S.. **Walking through Rio de Janeiro's 'Little Africa': places and contested borders. Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology**, v. 18, p. e18601, 2021.

Instituto Pretos Novos. Pequena África - Uma sala de aula a céu aberto. Rio de Janeiro: Instituto Pretos Novos (IPN), 2021. Disponível em: <<https://pretosnovos.com.br/3d-flip-book/cartilha-pequena-africa>> Acesso: 18 nov. 2023.

HEIDRICH, A. **Fundamentos da Formação do Território Moderno**. Boletim Gaúcho de Geografia, nº 23, AGB - Seção Porto Alegre, 1998.

LIMA, T. A.; SENE, G. M.; SOUZA, M. A. T. **Em busca do Cais do Valongo, Rio de Janeiro, século XIX**. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, v. 24, n. 1, p. 299–391, jan. 2016.

MEDEIROS, P. M. **Rearticulando narrativas sociológicas: teoria social brasileira, diáspora africana e a desracialização da experiência negra**. Sociedade e Estado, v. 33, n. 3, p. 709-726, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Prefeitura celebra a 10ª lavagem do Cais do Valongo**. 2021. Disponível em: <<https://prefeitura.rio/cultura/prefeitura-celebra-a-10a-lavagem-do-cais-do-valongo/>>. Acesso: 04 jan. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Obra de valorização do Cais do Valongo é finalizada no Porto Maravilha**. 2023. Disponível em: <<https://prefeitura.rio/coordenacao-governamental/obra-de-valorizacao-do-cais-do-valongo-e-finalizada-no-porto-maravilha/>>. Acesso: 05 jan. 2024.

ROLNIK, Raquel. **Territórios negros nas cidades brasileiras: etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro**. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4627715/mod_resource/content/1/OB_ROLNIK%20-%202007%20-%20Territórios%20Negros%20nas%20cidades%20brasileiras>. Acesso em: 24 fev 2023.

SOUZA, M. J. L. de. **O território; sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento**. In: CASTRO, I. E. de; GOMES, P.C. da C. e CORRÊA. R. L. (Orgs.). Geografia Conceitos e Temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

SUERTEGARAY, Dirce Maria Antunes. **Espaço geográfico uno e múltiplo**. Scripta Nova, Universidad de Barcelona, n. 93, jul. 2001.

VEJA RIO. **Pequena África renovada: como ficará o Cais do Valongo após obras**. 2023. Disponível em:<<https://vejario.abril.com.br/cidade/pequena-africa-renovada-cais-valongo-obras>>. Acesso: 05 jan. 2024.

A Negação do Espaço Público Como Moradia À População em Situação de Rua

Aline Cristina Pereira da Silva

Mestranda em Serviço Social -UFRJ

alineunesp10@gmail.com

RESUMO

Este artigo aborda a população em situação de rua como um resultado da produção e reprodução da pobreza no espaço urbano. Entendemos que a produção e reprodução da pobreza é inexoravelmente associada à questão racial, e a maioria das pessoas que se encontram em situação de rua possuem a pobreza como característica em comum na condição de vivência nas ruas e são negras, em sua maioria, porém, para além das visões e conclusões imediatas, é fundamental dialogar essa refração social através do processo histórico de modernização do Brasil, centralmente no desenvolvimento das cidades e do mercado de trabalho, e no acesso a estes lugares por parte da população negra.

Palavras-chave: População em Situação de Rua; Pobreza; Questão Racial; Trabalho e Cidade.

INTRODUÇÃO

Iniciamos este artigo falando de algo que é presente na composição da população em situação de rua, é informação estatística, mas é pouco pautado nas produções sobre a temática, a questão racial, pensamos que é imperioso trazer para o debate esse recorte, porque ele é determinante para realçar que o Brasil é um país estruturalmente escravocrata e racista, e a população em situação de rua é uma refração do lugar do negro nesse país.

Quando o Brasil legalmente aboliu a escravidão e pessoas que eram escravizadas foi recompor suas vidas nas cidades, não foram aceitas, porque era alegado que elas não tinham capacidade de encampar as bandeiras do projeto de nação que aqui se vislumbrava. A partir da terceira década do século XX, engatando o aligeiramento da urbanização e industrialização, as pessoas negras foram escanteadas como trabalhadores livres em detrimento do trabalho de europeus, especificamente, os italianos, em São Paulo.

Para São Paulo, que buscava modernizar-se a todo custo, a manutenção do trabalho agrária já não lhe era muito interessante, a menina dos olhos para a concretização do desejo passou a ser os italianos e espanhóis. Como a modernização era o horizonte, os meios de se chegar a ela, pouco importavam, em valores sociais.

Estar alinhado com a modernidade era romper com tudo o que representava a rusticidade, e as pessoas negras carregavam esse estigma da rusticidade para os “donos do poder” da visionária capital paulista, a cultura negra simbolizava o atraso e não respondia aos anseios postos.

O impacto dessa situação externa sobre o “elemento negro” é surpreendente. Ele se viu tolhido nos anseios de perpetuar a parcela da herança cultural que atravessava a escravidão ou se formava graças a ela. Contudo ficou imobilizado dentro de um tradicionalismo tosco e inoperante. Ambas as coisas se relacionam, estrutural e dinamicamente, com o destino encontrado pelo negro e pelo mulato naquele ambiente urbano. Até providências policiais foram tomadas para impedir a “revivescência”, à noite, de “antigos usos” que perturbariam o sossego e talvez, o decoro da população branca. As perdas culturais daí resultantes não foram, porém, compensadas pela aquisição de valores culturais alternativos (FERNANDES, 2008, p.85).

É pertinente adensar na reflexão a interpretação do cidadão repelido¹ que descreve Moura (2021). O autor denomina de cidadão repelido a pessoa que deixou de ser escravizada e foi viver nas cidades, sendo destituída, como colocou Fernandes (2008), da oportunidade de compor o proletariado.

O autor interpela e responde a seguinte pergunta: “O que sobrou para o ex escravo neste quadro? Exatamente, o subemprego, o desemprego, a marginalização progressiva (Moura, 2021, p. 49). Sintetizando, esses dizeres de Moura, na expressão também utilizada por ele: “economia da miséria”, isso foi o que restou à população negra.

A critério de explicação sobre a expressão: “economia da miséria”, o autor infere que ainda que a integração dos negros nas cidades e no trabalho livre tenha suas particularidades regionais, “há uma constante nesse processo histórico social”: o negro foi atirado compulsoriamente aos últimos estratos da sociedade, quer onde foi marginalizado, quer onde foi integrado em uma economia de miséria (Moura, 2021, p.52).

Complementando essa análise da empregabilidade do negro em quase que unanimemente uma economia de miséria, Moura (2021) estende seu entendimento, e assim o interpretamos: ainda que empregados em uma economia de miséria, há parcelas de pessoas negras que vivem nas franjas da marginalização social, porque o subemprego, uma categoria da economia da miséria, não dá conta de atender às necessidades humanas (grifo nosso).

¹ Cidadão repelido é um capítulo do livro de Clovis Moura: O negro, de bom escravo a mau cidadão?

A sua situação econômica, política, social, cultural e de segregação/participação nessas áreas iguala-se à daquelas camadas de níveis mais miseráveis do mundo. Em outras palavras a economia de miséria, estruturalmente ossificada, cria como corolário uma situação de fome crônica ou aguda [...] (MOURA, 2021, p.53).

Então, o mau cidadão negro, uma pergunta de Moura, é confirmado em seu estudo como o resultado das chagas de um Brasil racializado e heteronômico, que aderiu a abolição de pessoas escravizadas somente no plano legal e imagético, mas que continua alimentando a ideologia da inferioridade e da coisificação de pessoas negras, estritamente sob a negação e subestimação da sua capacidade de inserir-se no trabalho livre e mediante este, sobreviver em condições aceitáveis.

E ainda segue considerado mau cidadão quando põe em xeque essa estrutura racista.

Desta forma, a existência do negro marginalizado por questões socioeconômicas, oriundas da forma como a escravidão foi extinta no Brasil, e do negro conscientizado, que procura resolver a sua problemática, mesmo nos quadros da atual sociedade, criou a imagem do mau cidadão (MOURA, 2021, p.64).

Essa breve contextualização é um caminho para pensarmos que as expressões da pobreza no Brasil, que tem o negro como seu elemento fulcral, derivou de um processo de negação do que hoje é constitucionalmente um direito social, o trabalho. Sem oportunidade de qualificar-se para aderir ao perfil do trabalho livre, as pessoas escravizadas foram recebidas nas cidades sob concepções escravistas e despóticas, que fizeram com que a única alteração relevante na vida delas fosse não ter mais “dono”, do mais, continuava subestimada e escassa dos suprimentos essenciais para a manutenção da vida.

No âmbito da habitação nas cidades, os lugares de moradia das pessoas negras eram os cortiços, no início do século XX, onde foram vítimas das ações higienistas, mascaradas no discurso do combate as doenças, e posteriormente, de meados do século XX para frente, as favelas e periferias. Acontece que vivendo em um estado quase permanente de uma “economia de miséria” ou de “marginalização”, ora subempregados; ora desempregados, a subsistência, produto do trabalho se torna cada vez mais difícil.

Se não há emprego, para quem provê uma família, seja homem ou mulher, as demais necessidades, como alimentação e moradia ficam sem segurança alguma, no caso da moradia, propriamente, para quem tem casa própria, fica incondicional de mantê-la saneada com energia e água, basicamente; e para quem vive no aluguel, o resultado é o despejo. Desse quadro, sai pessoas que viveram, vivem e viverão em situação de rua.

Embora, as explicações sobre o porquê de pessoas vivendo nas ruas são diversas, e o trabalho é uma delas, neste trabalho priorizamos nos ater somente nele. O desemprego aparece na pesquisa censo sobre a população em situação de rua, realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2007/2008, em segundo lugar entre os motivos respondidos das causas que levaram à situação de rua, em contagem percentual somou 29,8% , e já há pesquisas² comprovando que a crise sanitária da covid 19 que alvoroçou o mundo do trabalho, com o aumento do desemprego e o trabalho informal contribuiu diretamente para que aumentasse o número de pessoas vivendo nas ruas, neste caso com um perfil diferenciado, famílias passaram a ocupar a rua como moradia. Outra pesquisa de grande relevância é a do Dieese, publicada no último trimestre de 2023, que mostrou que a inserção dos negros no mercado de trabalho ainda é muito desigual.

Então, essa problemática social que é a população em situação de rua e que incomoda os transeuntes das cidades; os habitantes; os turistas e não menos o poder público, é fruto de uma produção estrutural de desigualdade social, que tem o espaço urbano como seu maior embate, pois as condições de sobrevivência para pobres e negros nas cidades, mantém-se como as piores, seja com moradia convencional ou não, como a moradia rua.

O espaço público é altamente hostil com as pessoas negras, ele as expulsa do acesso a um emprego seguro e com boa remuneração e em consequência disso, do usufruto dos bons lugares da cidade. As precárias condições de sobrevivência são favoráveis para pessoas irem viver nas ruas, e nas ruas, a ocupação do espaço público como moradia é quase inconcebível para a sociedade, de forma geral.

A vida das pessoas em situação de rua é alvo recorrente de ações higienistas, sobretudo, porque os lugares que usam para sobreviver são lugares valorizados pelas cidades, por emitirem bons retornos financeiros, normalmente estes lugares, são as regiões centrais, ou outros pontos de bastante movimentação. Como a cidade vem sendo corrompida pelo capitalismo, ela se tornou um espaço parcial, direcionado para quem pode tem condições financeiras para nela estar e/ou ficar.

Essa ideiação higienista dessas áreas da cidade, é denominada de gentrificação, processo que entendemos como reformar a cidade para fins comerciais, especificamente

² A pesquisa que retrata o aumento da população em situação de rua na pandemia e a do Dieese estão descritas no trabalho.

aquelas com pontos turísticos, sob o discurso de oferecer o melhor aos visitantes. Uma reflexão melhor sobre o termo está na seguinte citação:

Digamos, retomando o argumento, que a gentrificação é uma resposta específica da máquina urbana de crescimento a uma conjuntura histórica marcada pela desindustrialização e consequente desinvestimento de áreas urbanas significativas, a terceirização crescente das cidades, a precarização da força de trabalho remanescente e sobretudo a presença desestabilizadora de uma *underclass* fora do mercado (ABRANTE, VAINER E MARICATO, 2002 , APUD ALVES, ROCHA E RODRIGUES, 2020, p.04).

Ademais, estas ações higienistas possui várias faces, desde a retirada dos pertences das pessoas dos locais onde estão habitando até a violência física sobre elas.

1. A Produção Racializada da Pobreza.

A população em situação de rua é uma realidade multicausal, e há uma definição em comum a essa expressão social, elencada no artigo primeiro da Política Nacional Para a População em Situação de Rua, decreto 7053/2009; que é a pobreza extrema.

As informações da pesquisa censo de 2007/2008 ³ é que a população em situação de rua é majoritariamente negra, 39,1 % dos participantes se declararam pardos e 27, 9%, pretos, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), classifica negros/as como a soma de pretos e pardos.

A história mostra que as pessoas negras , no contexto da urbanização foram relegadas à marginalização social, o que dá base para pensar a população em situação de rua como um desdobramento da condição do negro na sociedade brasileira. Em Cem Anos Pensando a Pobreza no Brasil (1991), Lícia Valladares, contextualiza o desenvolvimento do espaço público e o crescente da pobreza urbana na virada do século XIX para o XX; em meados do século XX, as décadas de 1950/1960 e os anos 1970 e 1980.

O quadro que a autora descreve se organiza da seguinte forma, virada do século XIX para o XX, [...] “quando se assiste à transição do país para uma ordem capitalista e quando, malgrado uma urbanização embrionária começa a se constituir um mercado de trabalho industrial e urbano (sobretudo no Rio de Janeiro e em São Paulo) baseado numa mão de obra livre, formada de imigrantes estrangeiros e ex escravos (VALLADARES, 1991, p.82).

³ Este Censo foi a mais ampla pesquisa quantitativa sobre população em situação de rua, foi realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Décadas de 1950/1960: “ quando o processo de urbanização já generalizado, fruto do modelo de desenvolvimento capitalista adotado, comporta um mercado de trabalho urbano agora ampliado, definido como dual e visto como marginalizando amplos segmentos da classe trabalhadora” (VALLADARES, 1991, p.82).

Nos anos 1970 e 1980: “ quando após um pequeno período de apogeu, o modelo de desenvolvimento entra em crise, fazendo-se acompanhar de uma progressiva expansão da chamada economia informal, que se desenvolve em paralelo a um processo de concentração de renda e de propagação da pobreza, ocorrendo sobretudo nas regiões metropolitanas” (VALLADARES, 1991, p.82).

Nessas três décadas, a população acometida pelos liames dos períodos, eram caracterizadas da seguinte forma: início do século XX: contraste entre os segmentos trabalhadores e vadios, onde se estabelece o conceito de classe perigosa aos que não trabalhavam, Gonçalves (2009), pontua que o código penal de 1890, passou a regulamentar como delito o ócio, mesmo aquele que resultava em contratar como força de trabalho por causa do seu defeito de cor (Gonçalves, 2009, p.58). Nesse período; o lugar comum de habitação da população pobre/preta que conseguira trabalho e da que não conseguira era o cortiço.

Esse local de moradia, foi veementemente hostilizado pela sociedade que ascendia em condições adversas à pobreza e pelo poder público, tornando-se os cortiços espaços de ações higienistas que atribuíam a disseminação de epidemias como destinatárias desses lugares, porém essa alegação era plausível, já que as condições sanitárias dos cortiços eram insalubres e deletérias à vida da população, e combate-las era uma verbalização e ação utilizadas que tinha incrustada como objetivo implícito o combate à pobreza.

Este mesmo cortiço, que deveria ser eliminado para possibilitar o saneamento da cidade, também inspiraria o discurso político relativo à necessidade de manutenção da ordem social, discurso este que ganha corpo no fim do império é início da república. O que os médicos haviam diagnosticado como foco das epidemias era também, e sobretudo aos olhos da elite política nacional, “ o berço do vício e do crime”, pois era aí que residia e se concentrava o que se chamava de classes perigosas” (VALLADARES, 1991, p. 86).

É central nesse período o valor moral do trabalho, ele era o ponto crítico entre a cidadania e a punição.

Nas décadas de 1950/1960, sob a difusão do trabalho industrializado, as cidades passam a ser povoadas com intensidade pela migração.

Importantes deslocamentos populacionais também estavam na base deste processo de reestruturação que se iniciava. Além de significativos movimentos migratórios de natureza intraestadual (no sentido campo-cidade), consideráveis contingentes se transladaram das regiões mais atrasadas (sobretudo nordeste do Brasil) para o centro sul, que se apresentava como eixo dinâmico da economia. Novos desequilíbrios regionais e setoriais se desenvolveram, reforçados que foram pela desarticulação de algumas economias regionais e pela acentuação da urbanização em umas regiões mais que outras (VALLADARES, 1991, p.94).

Segundo Valladares (1991), esse contexto desencadeou o que a leitura urbanista denomina de superurbanização ou “urbanização sociopolítica” (Pereira, 1965 apud Valladares, 1991, p.94). E foi desse cenário que as refrações da pobreza entornaram suas expressões espaciais nas favelas. À medida que o trabalho no setor moderno dependente de mão de obra qualificada ia se dilatando, o trabalho tradicional que não dependia de qualificação ia sendo suprimido.

Depreende desse período o subemprego que Valladares (1991) descreve como “importante categoria definidora da pobreza nas décadas de cinquenta e sessenta” (Valladares, 1991, p.96). E também, foi nesses anos que a pobreza urbana passou a ser lida como um problema conjuntural e não individual.

Reconhece-se que são determinantes externos ao indivíduo que o conduzem à situação de pobreza, cabendo muito mais à sociedade que a ele mesmo a responsabilidade por uma condição da qual ele dificilmente consegue escapar (VALLADARES, 1991, p.97).

Logo, nas décadas de 1950/1960; o trabalho livre já se instaurara para os trabalhadores como o mecanismo essencial para a sobrevivência, mas ele não foi capaz de absorver toda a mão de obra disponível, formando assim, um amplo contingente de desempregados, pois é intrínseco ao capitalismo a existência dos sobrantes.

A partir desta concepção, os pobres não são mais tidos como ociosos ou vadios, passando a ser compreendidos enquanto massa dos excluídos, dos marginalizados, colocados na periferia do sistema econômico com o direito de participação restrito, quando muito à situação do subemprego (VALLADARES, 1991, p.98).

Já nas décadas de 1970 e 1980, a pobreza urbana se destaca pelo aumento da população nas cidades médias e grandes, nas metrópoles, e na permanência do trabalho

precarizado, que nessas décadas é condicionado pelos setores formal/informal. Destaca-se que esse período foi considerado a fase do milagre econômico brasileiro.

Mas como crescimento econômico nem sempre é sinônimo de investimento e melhoria social, ainda mais quando as lideranças políticas vem de bases militares, e por consequência, o poder é ditatorial, como era o caso. Ocorreu um choque de polaridades, porque em contraste com o ovacionado milagre econômico, a população pobre perecia nas cidades. “A partir da década de 70, paralelamente à fase conhecida como do “ milagre econômico”, acentua-se a convivência da acumulação e da miséria, chegando-se a índices de desigualdade social muito acentuados” (Valladares, 1991, p.102).

O lugar de vivência/sobrevivência, por conseguinte, desloca-se compulsoriamente das áreas de favelas para a periferia, pois, as áreas de favelas tornam-se atraentes para o mercado imobiliário, por serem próximas as regiões centrais, e os moradores são forçados a saírem ou até mesmo removidos de suas casas.

Acompanhando o processo de metropolização, assistiu-se ao que os cientistas sociais brasileiros denominaram de “ periferização”: o crescimento rápido e desordenado das formas metropolitanas a partir de processos de parcelamento do solo, levados a cabo por pequenos e médios agentes imobiliários que se especializaram em “ driblar” a legislação urbanística, criando loteamentos irregulares, muitas vezes clandestinos. Periferização refere-se também ao processo de segregação espacial da classe trabalhadora, empurrada cada vez mais para longe da área central da cidade, confinadas em espaços marcados pela escassez de serviços urbanos e equipamentos de uso coletivo (VALLADARES, 1991, p.103).

A classificação moral dada a essa população é a de trabalhadores pobres, infere Valladares (1991, p.107), porque embora as condições de trabalho fossem ruins e insuficientes para o mínimo de subsistência, os “bicos”⁴ eram considerados trabalho, legitimados na informalidade. Porém, a criminalidade nas cidades, foi associada à pobreza, ou seja, consideravam os atos de criminalidades foram e são inerentes às pessoas pobres.

Observe-se, no entanto, que “trabalhadores pobres”, logo encontrou seu oposto, a categoria de “ bandidos”, de uso corrente na linguagem popular e incorporada enquanto categoria social pela academia (ZAHAR, 1985, apud VALLADARES, 1991, p.107). Volta a velha associação entre pobreza e criminalidade, alimentada pela percepção de que a criminalidade violenta estaria aumentando para patamares cada vez mais altos nas grandes metrópoles, alimentadas também pela crença de que desemprego, pobreza e

⁴ Bicos é a linguagem coloquial utilizada para se referir a trabalho temporário.

crise estariam associados casualmente (COELHO,1988, apud VALLADARES, 1991, p.107).

Dessa maneira, é passível de se considerar, o cortiço; a favela; e a periferia, como territórios de pobreza. E tal alusão se completa, ao associarmos como componentes evidenciáveis desses locais, pessoas pretas. Rolnik (1989), ao pesquisar sobre territórios negros nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, demonstra que existe “um território negro específico nessas cidades”. Ela complementa a afirmação, dizendo:

É perfeitamente plausível falar-se em segregação racial, discriminação e dominação branca nessas sociedades: a história do Rio e de São Paulo é marcada pela marginalização e estigmatização do território negro (ROLNIK, 1989, p.76).

Assim como Valladares (1991), Rolnik (1989), entende que o tratamento dado a determinadas populações da cidade é uma impregnação da higienização social, a diferença entre elas está que Rolnik, especifica racialmente essa população. Ao tratar sobre a higienização social nos territórios das pessoas negras, interpreta-se a autora da seguinte maneira:

Os territórios negros nas cidades, após a abolição, como os cortiços, foram alvos da higienização social que se propalou nos fins do império e início da república, onde os locais ocupados por pessoas negras eram mal vistos, porque simbolizava a desordem. Havia uma implicação moral muito forte quanto à representatividade nacional, pois o anseio do progresso estava atrelado a imagem étnica do Brasil, que conspirava para um Brasil mais branco, com a participação direta dos europeus.

Como a população negra nas cidades foi relegada à margem dos meios de aquisição da cidadania, como o acesso a um trabalho digno, por exemplo, passaram a ser enxergadas sob diversos estigmas, como: preguiçosos; vagabundos, incapazes, desencadeando assim ações de higienização, substancialmente, pelo poder público (grifo nosso).

Sua marginalidade era identificada com a não proletarização de sua população, o que é imediatamente associado a ideia de desorganização, uma vez que a ocasionalidade da distribuição dos tempos de trabalho e lazer contrasta com a disciplina e regularidade do trabalho assalariado (ROLNIK, 1989, p.81).

Em consonância com a pesquisa de Rolnik (1989) está a de Panta (2020), ao abordar o direito à cidade à população negra, Panta, descreve o processo de limpeza social enveredado nos centros das cidades desde o início do século XX, ela mostra a diferença das

condições de vida entre brancos e negros que residem nos mesmo bairros da cidade, nos bairros nobres, em que predominam pessoas brancas, as poucas pessoas negras residentes são tratadas com diferença. Nas regiões centrais da cidade, a segregação foi insculpida em uma imagem negativa das pessoas negras.

A imagem depreciativa dos territórios negros foi intensificada devido à aglomeração de pessoas tidas como desclassificadas, que dividiam habitações coletivas da região central, à proximidade excessiva, entre aqueles que nem sequer pertenciam ao mesmo núcleo familiar, à densidade de contatos, linguagem; enfim, a uma série de elementos que conduziam à ideia de promiscuidade, distante da disciplina, organização e padrões morais dos grupos economicamente mais abastados (PANTAS, 2020, p.88).

Dessa maneira, “a segregação é uma realidade atual que reforça a continuidade de um modelo de urbanização marginalizante, no qual o negro é o grupo social mais preterido” (Panta, 2020, p.90).

Quanto a segregação entre brancos e negros que residem nos mesmos bairros residenciais, corroborando com a leitura de Edward Telles (2012), ela diz que:

A segregação no Brasil é moderada, uma vez que é natural brancos e negros partilharem o mesmo espaço nos bairros pobres, até porque a possibilidade de escolher onde morar é muito restrita a classe baixa (PANTA, 2020, p.91).

A classificação a essa ocorrência é a de segregação residencial e autosegregação; que é a possibilidade de pessoas negras residirem em bairros nobres, mas não serem aceitas, e por isso, em alguns casos se negarem a residir nesses locais como uma autoproteção.

É importante evidenciar que, no que se refere à autosegregação, não se trata de o negro se sentir inferior ao branco, mas do racismo que cerceia suas possibilidades de desenvolver uma vida social em territórios onde ele é visto como estranho (PANTA, 2020, p.92).

1.1 População em Situação de Rua: expressão social do racismo e da pobreza

Diante do exposto até aqui, em que falamos do espaço público atravessado pelas nuances da pobreza e do racismo, é cabível incorporar nesse binômio, a população em situação de rua. Valladares (1991), ao expor sobre a conjuntura da década de 1970/1980 fala sobre o subemprego e a informalidade como meios de formação de vida na periferia, e

conforme ela destaca, a década de 1980 foi considerada a década perdida do ponto de vista econômico.

Nessa década, as indústrias brasileiras vivenciaram o incremento da reestruturação produtiva; a produção de mercadorias já não correspondia integralmente ao trabalho rítmico, especificidade do fordismo, mas incorporava neste ou o substituía pelo trabalho polivalente, de funcionalidade toyotista.

Assim, “começam a aparecer formas de desconcentração industrial que dominam o capitalismo globalizado, com o objetivo de obter novos padrões de gestão de força de trabalho em substituição ao padrão fordista” (cf, ANTUNES 1995: 15-6, apud ROSA 2005, p.30).

Acontece, que essas mudanças na forma de produzir mercadorias acarretou o desemprego dos trabalhadores ligados diretamente ao setor industrial.

Sobre isso, destaca-se estas observações de Rosa (2005):

O desenvolvimento capitalista e as transformações sociais, na perspectiva da globalização, tem gerado segmentos de trabalhadores que, sem conseguir acompanhar as mudanças do perfil de emprego e da sociedade, sofrem os efeitos do alijamento do mercado de trabalho (ROSA, 2005, p.31).

Parte desse quadro de trabalhadores desempregados, pessoas indo viver em situação de rua. O fator desemprego; segundo Rosa (2005, p.40), foi um rompante na busca sobre os porquês da vida na rua. Ela argumenta que o censo sobre a população em situação de rua realizado na cidade de São Paulo, entre os anos de 1989 e 1992: “rompeu com o paradigma clássico da “vagabundagem”, ao apresentar um perfil de trabalhadores em situação de desemprego e subemprego, contrário à visão corrente na sociedade que concebe em geral a população em situação de rua como desocupados”

Os desdobramentos mais contundentes da reestruturação produtiva ocorreram nos anos 1990, pois se anexou à conjuntura, o neoliberalismo. A pesquisa de Silva (2009) foi formidável ao esmiuçar as repercussões dessa nova era na vida da classe trabalhadora, traçando precisamente, uma relação entre o mundo do trabalho e a população em situação de rua.

As bases de sustentação do ajuste estrutural neoliberal, nas palavras de Silva (2009, p.96), são: “a financeirização do capital, a reestruturação produtiva e a reorientação do papel do Estado”.

A autora traz alguns aspectos que são proeminentes na relação entre o mundo do trabalho nos anos 1990 e a população em situação de rua, um deles é o crescimento do desemprego aberto. A pesquisa de Silva (2009), abrange os anos de 1995 a 2005, quando o ajuste fiscal é literalmente implantado no Brasil.

Retomando aqui, os traços desse primeiro aspecto, ela informa que o crescimento do desemprego aberto teve maior representação entre as pessoas de 40 a 49 anos, cujo percentual cresceu de 8,4% em 1991, para 13,8%, em 1999, correlacionando esse dado com a população em situação de rua, encontra-se similaridades, pois o censo de 2007/2008 apontou que a maioria das pessoas que estavam nas ruas das cidades pesquisadas eram homens (82%), na faixa etária ativa para o trabalho, de 25 a 54 anos, representando um percentual de 69,5% da amostra (SILVA, 2009, p. 225-273).

Outro aspecto essencial de mencionar é a relação entre desemprego e escolaridade, e no que diz respeito a isso, a autora incita a seguinte reflexão: “Nota-se que o mercado de trabalho tem ficado mais exigente. As pessoas com menor qualificação só tem acesso aos postos de trabalho mais precários e de baixa remuneração” (Silva, 2009, p.227).

Os dados do censo, mostraram que “74% dos entrevistados afirmaram saber ler e escrever, somente 17,1% afirmaram não ser alfabetizados”. A maioria dos alfabetizados localizou-se entre a 1ª e a 8ª série, concluída ou não, o que corresponde a 73,8%, sendo que em média, 1,4% teve acesso a algum curso superior” (S 2009, p.273).

Conclui-se que a educação a que chega a população em situação de rua, é a de nível fundamental I e II, o que permite uma equalização na afirmação de não serem analfabetos, porém, evidencia que a conclusão do ensino médio e superior ainda está muito aquém de uma democratização educacional de fato acessível e possível a todos/as/es. (grifo nosso).

E um último aspecto, a urbanidade é a característica dominante nesse todo. Silva (2009, p.232), apresenta que as regiões metropolitanas são os lugares em que mais se concentraram percentuais de desemprego no lapso temporal de sua pesquisa, não por acaso, a urbanidade é uma das características incontestável da população em situação de rua.

Isso nos remete a uma das principais características do fenômeno população em situação de rua, que é a sua natureza urbana, o que não significa que as pessoas imediatamente atingidas por ele tenham origem exclusivamente urbana, embora os dados mais recentes indiquem que cada vez mais as pessoas em situação de rua são originárias das próprias cidades

nas quais o fenômeno foi estudado ou de cidades vizinhas (SILVA, 2009, p.233).

Pesquisas recentes como a do Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA)⁵ informou que o número de pessoas em situação de rua aumentou, a estimativa abrangeu uma década, inclusive o período pandêmico, portanto, o levantamento foi entre os anos de 2012 a 2022, onde constatou-se que em 2022, haviam 281.472 pessoas em situação de rua.

Outra pesquisa, o relatório “ Os Incontáveis”, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), fez uma contagem de pessoas em situação de rua nas cinco regiões brasileiras (norte, nordeste, centro-oeste, sul e sudeste) a partir do levantamento de informações do Cadastro Único Para Programas Sociais⁶, (CADÚNICO) referentes ao mês de março de 2021, e constatou que neste mês havia um total de 160.097 pessoas em situação de rua no Brasil.

Assim posto, comprova-se que pessoas vivendo em situação de rua é uma tendência que se materializa em maior proporção, quando a conjuntura político econômica atravessa mudanças que afetam diretamente o mundo do trabalho. Como as determinações imediatas que levam pessoas à viver nas ruas são várias, dentre elas, o desemprego, esse determinante pode ser refletido como estruturante para o desencadeamento das demais, favorecendo a fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

Aos processos de natureza preponderantemente econômica associam-se a progressiva fragilização dos vínculos familiares e sociais e o empobrecimento dos suportes relacionais, isto é, o enfraquecimento do que se poderia chamar de redes de proteção próxima, redes que se expressam pelas solidariedades familiares e de vizinhança e que criam garantias contra certo número de riscos sociais (ROSA, 2005, p.33).

E para fins de concatenar estas informações ao que propositamos explicar: a questão racial como ponto nodal da população em situação de rua e como ela vai agudizando a vulnerabilidade social em sua totalidade, apresentamos, as informações que recentemente foram publicadas pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos

⁵ Esta pesquisa, materializada como a nota técnica 73, do IPEA, e o relatório “Os Incontáveis”, levantaram informações sobre a população em situação de rua através do Censo Suas, censo do Sistema Único de Assistência Social. Desde 2013 todas as secretarias de assistência social devem informar se possuem levantamento ou pesquisa que aponte o número de pessoas em situação de rua no município e, caso tenham, dizer quantas pessoas estão nessa condição. (NATALINO, IPEA, 2023, p.05)

⁶ O cadastro único para programas sociais ou cadúnico é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>, acessado em 02/01/2024.

Socioeconômicos (DIEESE) intitulada: “ A Inserção da População Negra no Mercado de Trabalho”, este levantamento foi realizada no segundo trimestre de 2023, pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ela mostrou que 56,1% da população brasileira é negra, e que mulheres negras e homens negros são maioria entre os ocupados trabalhadores formais e desempregados (Dieese, 2023).

À nível nacional, 46, 1% da população negra trabalhava informalmente, o número de homens negros é de 45,8%. Quanto ao rendimento, os homens negros ganhavam 40,2% a menos que homens não negros (Dieese, 2023)

Entre a taxa de desocupação, o total entre homens e mulheres é 9,5%, onde 7,8% dos homens negros estavam desocupados e nos cargos de gerência e direção, apenas 2,1% dos trabalhadores negros, homens ou mulheres, estavam nesses cargos, enquanto entre os homens não negros essa proporção era de 5, 5% (Dieese, 2023).

No quesito informalidade, “praticamente metade dos negros ocupados estavam em trabalhos desprotegidos, sendo 45,8% de homens negros contrastando com 34% dos homens não negros (Dieese, 2023)

Enfatizamos as informações sobre os homens, porque vimos que estes são a maioria como população em situação de rua, onde os homens negros continuam ainda mais propensos a fazer parte desse contingente populacional.

Porquanto, o que descrevemos são os contrastes da racialização como marca da população em situação de rua, onde, o mercado de trabalho se mostra como um espaço ocupacional amplamente desigual e racista, sutalizando o trabalho como um direito social garantido constitucionalmente e sendo um exímio contribuinte para a formação e/ou ampliação de pessoas vivendo nas ruas, e isso contribui para que inexoravelmente, a população em situação de rua apareça como um desdobramento da condição econômico social do negro na sociedade, com destaque nas cidades.

Assim, falaremos um pouco sobre a condição da população em situação de rua na cidade, sobre como este espaço é hostilizado e violado como espaço de moradia das pessoas que vivem em situação ⁷de rua. O que as pessoas, essencialmente negras, que habitam as

⁷ Utilizamos a expressão “situação”, por entendermos que pessoas vivendo nas ruas é uma situação permanente do funcionamento do capitalismo, ainda que as causas também se mostrem subjetivas, o desemprego e todos os seus reverberamentos, são condições essenciais do capitalismo.

ruas, vivenciam, é a criminalização de sua condição. Misse (2010) escreve que determinados grupos sociais são vítimas da sujeição criminal, que são: “processos de rotulação, estigmatização e tipificação numa única identidade social, especificamente ligada ao processo de incriminação e não como um caso particular de desvio” (Misse, 2010, Revista Lua Nova, p.09).

O artigo do pesquisador aponta que a sujeição criminal é marcada por estigmas derivados de designações sociais, que são as marcas dos que praticam crimes, ditas pelo autor como: “incriminação de agentes que caíam na classificação social do que seja delito (crime e contravenção) (Misse, 2010,p.11) e atribuições ao agente, aqueles casos que se a pessoa cometeu alguma ilegalidade/crime passa a ser visto como qualidade dela.

Baseada na crença de que sua trajetória confirma, nesses casos, regras sociais de experiência, de uma tendência a praticar crimes, isto é, de seguir um curso de ações incrimináveis, geralmente com a expectativa de que esse curso de ação venha a ter, ou já tenha regularidade (MISSE, 2010, p.11).

Na extensão dessa ideia há algumas variáveis que hipotetizam a captura desse reconhecimento na subjetividade das pessoas, são elas: a reprodução a partir do meio em que vive, caracterizada por Misse como autorrepresentações, que trocando a palavra é o autorreconhecimento da pessoa por uma singularidade que o condiciona a ser passível de incriminação ou de ser resultado de uma cooptação nas ações de seus familiares; ou mesmo nos seus grupos de referência ou na comunidade.

A sujeição criminal engloba diversos fatores que são atribuídos aos modos de vida das pessoas e por esses modos de vida serem carregados de várias determinações, ressignificadas as vezes pela resistência na manutenção de sua cultura, mas também em um estilo de vida mais erudito, onde, este último, quando apropriado por pobres e pretos são estigmatizados como criminalizantes.

O rótulo do bandido é de tal modo reificado no indivíduo que restam poucos espaços para negociar, manipular ou abandonar a identidade pública estigmatizada (MISSE, 2010, p.23).

O seguinte relato, exposto na tese de Cardoso (2017) Viver nas ruas: uma etnografia sobre o cotidiano de vitimizações da população em situação de rua no centro de Salvador – BA, comprova isso.

Medo da polícia eu não tinha não. Eu nunca tive medo de polícia, mas, quando eu fui preso a primeira vez, eu tive medo. Porque eles me bateram mesmo e me ameaçou: se eu ver você horas e horas na rua, eu vou matar. Aí eu fiquei meio cismado, às vezes, quando eles chegavam à noite, eu vou procurar um canto para dormir, me entocar, me esconder. Bateu, quase quebrava a minha costela. Eles bateu muito por causa da **tatuagem. Eu tenho 14 tatuagens e para eles tem um significativo isso: é de matar a polícia, assaltar bancos, essas coisas, por isso eles bateu mais. Eles me chamaram de vagabundo, de vários nome que não vou dizer para a senhora** (CARDOSO, 2017, p.183).

As práticas higienistas são muito presentes no cotidiano da população em situação de rua, contemporaneamente isso acontece não mais pelo “combate” as epidemias como no início do século XX, acontece porque determinadas áreas da cidade são atrativas para altos investimentos e tem que ser bonitas para atrair o consumo, então, tudo o que é antagônico ao belo, como pessoas vivendo nas ruas, tende a ser eliminado, os sentidos da cidade se tornou a gentrificação. Conforme dito por Mello (2015, p.47), no artigo Identidades Urbanas na era da *gentrification*, Rio, Paris e Nova York: “a associação da pobreza à ideia de caos, sujeira e perigo não é incomum”.

Em analogia, está essa reflexão sobre o processo de gentrificação em Salvador- BA.

De modo paradigmático, com a recriação urbana desses espaços, o que se torna moradia para uns, é sinônimo de “passar a oferecer perigo” para outros, quando pensamos na população em situação de rua, o que nos leva a nos depararmos com a invisibilidade e concomitantemente, com a hipervisibilidade de tal população, mas que segue sendo ignorada, estigmatizada, marginalizada e excluída, vista como um conjunto desconcertante de corpos que causa incômodo à ordem pública (ALVES, ROCHA E RODRIGUES, 2020, p.05).

Pereira (2008), traçou um estudo sistemático sobre a pobreza urbana, a população em situação de rua e o Estado, em Brasília DF, sua análise confrontou o entendimento consensual que a pobreza se define pela exclusão social e pela desigualdade. Ela retrata o fato de Brasília ter um dos melhores índices de desenvolvimento humano (IDH) e ainda assim: “não foi alvo de medidas governamentais capazes de erradicar de seu seio a pobreza extrema e ao fato de a sede do poder público nacional abrigar uma população não efetivamente atingida nas suas necessidades mais elementares pelas políticas sociais públicas” (PEREIRA, 2008, p.10).

Face à heterogeneidade que descreve esse grupo populacional, ela relata que o ponto em comum “é a situação limite da pobreza a que estão submetidos”. Na época de sua

pesquisa havia em Brasília, definido no plano piloto três grupos sociais que estavam nas ruas, “o primeiro era composto por pessoas ou famílias que residem nas cidades satélites, no entorno do Distrito Federal, ou em cidades e Estados vizinhos, como Bahia e Minas Gerais, e que, em “épocas comemorativas, Natal, Dia das crianças, Corpus Christi, Páscoa, montam barracos nas ruas da cidade com o intuito de receber doações” (PEREIRA, 2008, p.58).

O segundo grupo é constituído de populações residentes fora do Plano Piloto, que vem a Brasília para trabalhar ou conseguir outros meios de sustento, mas não rompem com a vida domiciliada. O terceiro grupo é composto de pessoas que vivem e trabalham nas ruas do Plano Piloto, como precisam morar em Brasília, este grupo, ao contrário dos anteriores, procura instalar seus barracos longe das vistas dos transeuntes e, principalmente, do governo. Por isso, é comum serem desconhecidos pela maior parte dos habitantes da capital” (PEREIRA, 2008,p.58).

Quanto as particularidades dessa população em Brasília, a pesquisa evidenciou que eles estão expostos a doenças por viverem em condições insalubres e anti-higiênicas. A maior parte da população de rua em Brasília, vive no meio do lixo, exposta a ratos, pulgas e bichos de pé. Geralmente realiza trabalho de risco que exigem excessiva força física e se alimenta de forma precária, frequentemente consumindo restos de comida encontrados em meio ao lixo que recolhe. Esses fatores adicionam-se às péssimas condições dos locais de refúgio, exposição às mudanças de temperatura, falta de água potável”.

As peculiaridades dessa população em Brasília apresentou pontos interessantes em relação a de pesquisas de outros municípios, pois as pessoas que lá estavam nas ruas eram predominantemente famílias. As informações mostraram:

A administração da cidade afirma que todas as 1810 pessoas residentes nas vinte e cinco invasões catalogadas neste órgão, em 2004, estavam acompanhadas de pelo menos um familiar (PEREIRA, 2008 p.72).

Assim, a autora pôde afirmar que em Brasília, quem estava nas ruas, não correspondia ao conceito definido na maioria das pesquisas, que é o do rompimento dos vínculos familiares.

Esteve muito presente nas falas dos pesquisados que a persistência dos guardas civis em retirar-los de suas instalações são constantes e são causa de medo entre eles, porque segundo relatado, eles chegam devastando tudo.

[...]Os moradores do parque Burle Marx⁸ temem mais os agentes do SIV - Solo⁹ e as equipe que o acompanha na sua tarefa de erradicar invasões Isso porque, durante as ações desse agentes; os barracos são destruídos; os bens e pertences pessoais são levados para um depósito público, os animais, caso existam no local, são levados para o centro de zoonoses ou para o zoológico; as crianças são levadas pelo SOS crianças para abrigos e instituições especializadas (PEREIRA, 2008,p.61).

O artigo de Nonato e Raiol (2018) ‘Pessoas em Situação de Rua: entrelaçados em nome da suposta garantia da segurança pública’, direciona a seguinte indagação: “Por que as pessoas em situação de rua, que experimentam notoriamente contextos de risco social, sofrem inúmeras formas de violência perpetradas pelos órgãos de segurança pública”?.

Respondem a indagação retratando que a população em situação de rua causa incômodo e são temidas pela sociedade por ocupar o espaço da rua, para eles essa condição de vida exige prioritariamente proteção aos direitos humanos, mas o que se vê são violações a esses direitos. Descrevem que as pessoas em situação de rua são vítimas de violências: simbólica, ação sem violência direta, até a direta: “homicídios”, incluindo pauladas; espancamentos; apedrejamentos, envenenamentos, remoções e internações (NONATO e RAIOL, 2018, p.11).

Para eles, o que sustenta; fortalece e justifica tais ações é o neoliberalismo, por personificar a autossuficiência do indivíduo e isso desmembrar em valores cada vez mais egoístas e opressores, etc.

A violência a que estão submetidos vem de todos os lados; dos agentes de segurança pública, como a polícia, e as guardas municipais; por parte do poder público, por omissão, em muitos casos, pela insuficiência e ineficiência das políticas públicas adotadas, e, por mais contraditório que possa parecer, até pela ação direta de violação de direitos como o recolhimento dos pertences dessas pessoas, e da própria sociedade civil, que respaldada, por um sistema de exclusão, protagoniza casos absurdos, agredindo verbalmente e fisicamente, e, no extremo, buscando exterminá-lo, como nos relatos de homicídios e tentativa de homicídios, envenenamento; atear fogos, dentre outros (NONATO e RAIOL, 2018, p.11).

Destacam que essas ações se intensificaram nos eventos da copa do mundo no Brasil em 2014 e nas Olimpíadas, em 2016, e segundo informações do dossiê¹⁰: “uma verdadeira faxina social ocorreu no Rio de Janeiro, cidade sede, nos meses que antecederam o início de

⁸ Nome do parque que os entrevistados da pesquisa estavam residindo, em Brasília – DF.

⁹ Serviço Integrado de Vigilância- SIV- Solo.

¹⁰ O dossiê¹⁰ foi divulgado pelo comitê popular da copa e olimpíada. O respectivo dossiê está disponível em:http://www.childrenwin.org/wp-content/uploads/2015/12/Dossie-Comit%C3%A7%C3%A3o-Rio2015_low.pdf acesso em 04/06/2023.

tais megaeventos, na tentativa de invisibilizar os pobres e a pobreza (NONATO e RAIOL, 2018, p.14).

Com o acirramento neoliberal, as forças de segurança no Brasil adquiriram faces militarizadas, e saíram do circuito da proteção para agirem na punição.

Cabral Júnior e Costa (2017) falam da violência como expressão da violação do direito à segurança. Para eles as violências são tão presentes na realidade brasileira que as reações muitas vezes ficam à deriva de abalos, porém, ela tem classe social e cor, porque a burguesia e a elite pagam por segurança e os pobres a confiam pelo Estado. E para a população em situação de rua nesse sentido, o poder público e seus representantes, mormente, desempenham papel ativo.

“a violência a que estão submetidos os indivíduos em situação de rua vem de todos os lados, dos agentes de segurança pública, como a polícia e guardas municipais, por parte do poder público, por omissão, em muitos casos, pela insuficiência e influência das políticas adotadas e por mais contraditório que possa parecer, até mesmo pela ação direta da violação de direitos, como o recolhimento dos pertences dessas pessoas, e da própria sociedade civil, que respaldada, por um sistema de exclusão, protagoniza casos absurdos, agredindo verbalmente e fisicamente, e, no extremos buscando exterminá-los, como os relatos de homicídio e tentativas de homicídios-envenenamento, atear fogo, dentre outros (MELO, 2016 p.52 apud CABRAL JUNIOR e COSTA, 2017, p.07).

Eles centralizam que o direito à segurança é um direito de todos/as, portanto direito da população em situação de rua. Prescrito no decreto 7053/2009, como “um reforço infraconstitucional sobre os direitos sociais a esse público”, visando assegurar acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, esporte, lazer, trabalho e renda (art 7º, inciso I apud Cabral Jr e Costa, 2017, p.11).

[...] As violências somam-se à pobreza que de certa forma também é uma violência e, nesse prisma de desesperança e agonia social de grupos subalternos, aos pobres e à população em situação de rua do Brasil resta um clima em que a segurança é sem sombra de dúvidas um dos pilares fundamentais para se projetar uma superação do estágio de violação de direitos (JUNIOR e COSTA, 2017, p.12).

O Brasil teve dois casos chocantes de violência contra a população em situação de rua, um é o “Massacre da Praça da Sé” em São Paulo, no dia 19 de agosto de 2004, quando um grupo de homens invadiram a praça e agrediram com barras de ferro e pedaços de madeira as pessoas que ali dormiam, a ação, deixou sete moradores mortos e seis

gravemente feridos, as investigações não chegaram a nenhum culpado. O dia 19 de agosto foi transformado no Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua.

O outro caso é o da chacina da Candelária, ocorrido em 23 de julho de 1993, onde oito jovens moradores de rua que dormiam em frente a igreja da Candelária, foram assassinados à queima roupa por milicianos. Segundo informações sobre este acontecimento no site: Dicionários de favela Marielle Franco, estudos realizados por associações ligadas a organização da Anistia Internacional, naquela região foram assassinadas quarenta e quatro das setenta pessoas que dormiam nas ruas, e todas as vítimas eram pobres e negras.

Contudo, permanecem atualizadas as ações higienistas contra pessoas que vivem nas ruas, mas, com ínfima divulgação elas são denunciadas, um exemplo de mídia alternativa que se incumbe de fazer essas denúncias, pontualmente sobre a população em situação de rua da cidade de São Paulo, é o jornal, O Trecheiro¹¹, a seguir citaremos as matérias publicadas no primeiro semestre de 2023.

No editorial de **Janeiro/Fevereiro**, sob o título: **“Cidade Para Quem”? “Prefeitura retira barracas enquanto faltam vagas de acolhimento”**. A matéria relatou que o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes e o subprefeito da região da Sé; afirmaram que “as equipes de fiscalização vão recolher barracas, inclusive utilizando **“munição química”** nas abordagens, quando necessário”.

A matéria infere: “as falas se alinham a um histórico de violência durante as ações de zeladoria urbana”. “A insistência na remoção das barracas, em tentativa higienista de revitalizar o centro, não menciona para onde essas pessoas irão, já que desde o início da pandemia a oferta de vagas de acolhimento é expressivamente menor que o número de pessoas que estão na rua”. Em **março**, o título foi: **“Não fale da rua sem a rua”**, a informação foi que o “prefeito de São Paulo afirmou que as barracas usadas pelas pessoas em situação de rua não são lares. Em abril, o título que estampou a capa do jornal foi: **“A rua é endereço sim”**, e nele continha um homem segurando um cartaz que tinha a seguinte frase: **“Povo é condenado pelas autoridades quando é obrigado a morar na rua”**. A notícia central deste editorial são as ações desrespeitosas do serviço de zeladoria da prefeitura de SP, este serviço

¹¹ O jornal: “O trecheiro é um instrumento relevante para a população de rua, ele cumpre o papel de registrar e anunciar as histórias das vidas nas ruas, as violações de direitos e as ações em favor desse público”. In: <https://rederua.org.br> Acesso em: 07/01/2024

é regido pelo decreto 59.248¹² de 28 de fevereiro de 2020, onde: “é possível responsabilizar a gestão pública pela violência contra a população de rua”. Em **maio** foi noticiado: **“Carrinhos de Catadores e Catadoras são apreendidos pela zeladoria de São Paulo”**. O primeiro parágrafo do noticiário diz: “Prefeitura de São Paulo tem apreendido barracas da população em situação de rua após o tribunal de justiça autorizar a ação proibida pela legislação municipal”. A matéria ainda informa que no art 10 do referido decreto está posto que é proibido: “a apreensão de instrumentos de trabalho, tais como ferramentas, malabares, instrumentos musicais, carroças e material de reciclagem, desde que dentro da carroça”. “No entanto a prática se tornou habitual em virtude da liberação judicial da retirada de barracas”.

Em **junho**, a matéria de capa foi: **“Protesto na Prefeitura de São Paulo denuncia violência contra a população de rua”**. Os protestantes, englobados pela população de rua e movimentos sociais, carregaram uma faixa escrita com a seguinte frase: **“Se barraca não é lar, Moradia Já”**.

A frase foi uma resposta à fala do prefeito de São Paulo, que justificou a apreensão das barracas, “dizendo que este tipo de moradia não era um lar adequado.

Em outubro de 2023, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, pessoas em situação de rua foram agredidas por policias militares e compulsoriamente tiveram que sair da cidade, a matéria¹³ relata que 40 pessoas foram conduzidas pelos policiais e deixadas na divisa com Balneário Camboriú, às margens da BR 101.

Em tese, a população em situação de rua era para ser amparada pela proteção social, pois existe uma política nacional para ela, mas, a efetividade dessa política é muito pouco ou quase nada materializada, e tendo em vista que lei deve ser cumprida, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes, determinou em meados de 2023 que o governo federal elaborasse em 120 dias, um plano de ação e monitoramento para que de fato a política nacional para a população em situação de rua fosse implementada. Essa ação foi apresentada pelos partidos PSOL e Rede Sustentabilidade e pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), sob o argumento de que a população em situação de

¹² Este decreto que regulamenta os serviços de zeladoria na cidade de São Paulo.

¹³ <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/10/31/pessoas-em-situacao-de-rua-agredidas-pms-itajai-balneario-camboriu-video.gh.html> acesso em: 07/01/2024.

rua no Brasil “ está submetida a condições desumanas de vida devido a omissões estruturais dos três níveis de poder: federativo, legislativo e executivo”.

Em resposta à determinação judicial, em 11 de dezembro de 2023, o governo federal lançou o Plano Ruas Visíveis, sob a coordenação direta do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), esse é o plano de ação para que de fato seja implementada a política nacional para a população em situação de rua, em todos os municípios que a contenha. As articulações das ações envolvem onze ministérios em parceria com governos estaduais, municipais, movimentos sociais da população em situação de rua; universidades; poderes legislativo e judiciário, ministério público e defensoria pública; a sociedade civil organizada; o setor empresarial; trabalhadores e trabalhadoras. O plano prevê um orçamento inicial de mais de R\$ 982.086.246,22 (novecentos e oitenta e dois milhões, oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). Os eixos prioritários são: assistência social e segurança alimentar; saúde; violência institucional; cidadania, educação e cultura; habitação; trabalho e renda e produção e gestão de dados.

Há também a lei Padre Júlio Lancelotti, de combate a aporofobia¹⁴, regulamentada pelo governo Lula, ela faz parte do plano de ação proposto pelos partidos e movimento social citado, e determinado o cumprimento pelo ministro Alexandre de Moraes. A lei padre Júlio Lancelotti proíbe o uso de construções hostis em espaços livres de uso público, como colocação de pedras embaixo de viadutos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo, trouxe como ponto precípuo de análise a população em situação de rua no Brasil e sua integração e sobrevivência nas cidades brasileiras. Optamos, antes de falar diretamente sobre a população em situação de rua, fazer um sucinto resgate histórico social sobre uma característica marcante dessas pessoas, a de serem predominantemente negras.

Nesse sentido, expomos, a partir das interpretações de Florestan Fernandes e Clovis Moura, o que foi proporcionado às pessoas que deixaram de ser escravizadas e foram buscar

¹⁴ O termo criado pela filósofa espanhola Adela Cortina traduz uma patologia social que se manifesta na aversão a alguém que é percebido como diferente. Em grego a palavra *áporos* significa “sem recursos”, portanto o termo significa “rejeição” ou “aversão aos pobres”.

a sobrevivência nas cidades. A vivência e sobrevivência das pessoas negras nas cidades brasileiras tem lugares específicos, há um tempo, o lugar era o cortiço, posteriormente; as favelas e no propósito de afasta-la ainda mais das proximidades dos centros urbanos, a periferia ou o subúrbio. Esses lugares, compõem uma expressividade em comum, a pobreza, e por que a pobreza? Acreditamos que essa pergunta não é muito presente no nosso cotidiano, já que a conjunção pessoas negras e pobreza é real e naturalizada.

Mas essas pessoas não constroem esses territórios meramente por escolha, primeiro, que quanto a localização deles, são levados a residirem nessas áreas, por não terem tido a oportunidade de se inserirem no mercado de trabalho, e essa não inserção foi resultado de um projeto de nação, que sob a alegação da modernização, deu preferência ao trabalho de imigrantes e tem seu cerne no preconceito racial e na perenidade da desigualdade. As condições objetivas de vida das pessoas negras estão atreladas ao subemprego/desemprego, pois, também, possuem acesso somente ao básico da educação, de forma geral, então, é uma vida que se estruturou e segue se estruturando munida na escassez.

As ocupações de baixa remuneração ou a desocupação, tornam os lugares de moradia inóspitos, já que sem dinheiro para a manutenção dos lares, em muitas ocasiões, a permanência neles se torna impossível. Dessa situação, muitas vezes, sai pessoas, frequentemente homens, que vão utilizar a rua como moradia,

O que ansiamos em pautar aqui é que a desigualdade social é uma condição do sistema capitalista, e as cidades são lugares que produzem e reproduzem desigualdade, preconceito e violência, óbvio, que não estamos falando da cidade morfológica, falamos da cidade habitada pelos donos dos meios de produção, a cidade gestada pelo poder público, a cidade que não aceitou e não aceita as pessoas negras como habitantes, que é indutora da pobreza, mas só a aceita em determinados lugares e vivida por determinadas pessoas.

Acontece que quando essa pobreza é formada nas ruas das cidades ela é combatida com veemência, é uma questão tão paradoxal e ao mesmo tempo indignante porque os mecanismos que formam a pobreza na divisão da cidade, onde se tem a cidade para os ricos/brancos e a cidade para os pobres/negros, são os mecanismos não aceitam as expressões dessa pobreza, como a vivência de pessoas em situação de rua nas regiões financeirizadas das cidades.

Frente à população em situação de rua, as ações são de combate, muitas vezes, extremo, tentam a todo custo exterminá-la, exemplo mais explícito de tais ações são as remoções dos pertences, inadmitindo a simbologia da rua como casa; e não menos as ações de violência direta, como as chacinas da praça da sé em São Paulo, e da Candelária, no Rio de Janeiro. Dentre tantas ações ruins para com a população em situação de rua, ainda que exista uma política nacional de proteção e atendimento a ela, mas que não é efetivada integralmente, ano passado, foi lançado pelo presidente Lula, o plano ruas visíveis, como um instrumento de ação para que de fato se efetive os direitos da população em situação de rua.

REFERÊNCIAS

- ALVES, A.F.S.; ROCHA, R.V.S; RODRIGUES, I. L. S. “Diz Em Que Cidade Você Se Encaixa, Cidade Alta ou Cidade Baixa”: Gentrificação e a População em Situação de Rua em Salvador: Boletim de Conjuntura, in: www.revista.ufrr.br/boca, ano II, vol.4, n.12, Boa Vista, 2020.
- BRASIL. **Pesquisa Nacional Sobre a População em Situação de Rua**, Brasília, DF, [2009]. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. Acesso em: 09/01/2024.
- CARDOSO, Maria de Fátima. **Viver nas Ruas: uma etnografia sobre o cotidiano de vitimizações da população em situação de rua no centro de Salvador**, 2017 (Tese em Saúde Coletiva) Universidade Federal da Bahia.
- COSTA, E.D.P ; JUNIOR, L.R.G.C. **Violências às pessoas em situação de rua: o direito fundamenta à segurança em xeque**, Juris, Rio Grande, v.27, n.2, p.25-40, 2017.
- DIEESE. **As Dificuldades da População Negra no Mercado de Trabalho**. <https://www.dieese.org.br/>. Acesso em: 09/01/2024.
- FERNANDES, Florestan.. **A Revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**, 5ª ed, Editora Globo, São Paulo, 2006.
- IPEA. Nota Técnica: Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012 a 2022). Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf. Acesso em: 07/01/2024.
- MELLO, P.P TH. **Identities Urbanas na Era da Gentrificação**: Rio, Paris e Nova York: Revista Antropolítica, n38, Niterói, p.39-60, 1.sem.2015.
- MISSE, Michel. **Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “Bandido”**, Lua Nova, São Paulo, 79: 15-38, 2010.
- MOURA, Clovis **O Negro de Bom Escravo a Mau Cidadão?**, 2ª ed: Editora Dandara, São Paulo, 2021.
- NONATO, D.N; RAIOL, R.W.G. **Pessoas em Situação de Rua e Violência: entrelaçados em nome da suposta garantia de segurança pública**, Unijuí, ano XXVII nº 49, p.1-27, jan-jun. 2018.

O TRECHEIRO. **Jornalismo a Serviço da População em Situação de Rua**, in: <https://rederua.org.br/o-trecheiro>

PANTA, Mariana. População Negra e o Direito à Cidade: Interfaces entre raça e espaço urbano no Brasil. *Acervo*, Rio de Janeiro, v.33,n.1, p.79-100, jan/abr.2020.

PEREIRA, Camila Potyara. **Rua Sem Saída: um estudo sobre a relação entre o Estado e a população em situação de rua**, 2008, (Mestrado em Política Social) Universidade de Brasília

Relatório Técnico Científico. **Os Incontáveis: Dados do fenômeno da população em situação de rua no Brasil, abril de 2021**. Disponível em: <https://polos.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2021/07/Relatorio-Incontaveis-2021.pdf>. Acesso em: 30/10/2023.

ROSA, Cleisa Moreno Maffei. **Vidas de Rua**, Editora Hucitec, São Paulo, 2005.

ROLNIK, Raquel. **Territórios Negros nas Cidades Brasileiras: etnicidade e cidade entre São Paulo e Rio de Janeiro**, in: *Diversidade, Espaços e Relações, Etnico Raciais*, org: Renato Emerson dos Santos, 1991

SILVA, Maria Lúcia Lopes da . **Trabalho e População em Situação de Rua no Brasil**. Editora Cortez, São Paulo, 2009.

VALLADARES. Lícia. **Cem Anos Pensando a Pobreza Urbana no Brasil**, in: *Corporativismo e Desigualdade: A Construção do Espaço Público no Brasil*, org: Renato R. Boschi, Editora Rio Fundo, IUPERJ, 1991.

A produção de fronteiras no espaço urbano carioca: o caso da Fiocruz na Avenida Brasil

Gabriel Guimarães Vasconcelos de Sousa

Doutorando em Antropologia – PPGA/UFF

gvasconcelos@id.uff.br

RESUMO

Este estudo se propõe a refletir, à luz da Antropologia Urbana, como se organizam e se estruturam fronteiras – tanto físicas quanto sociais – em um contexto urbano específico do Rio de Janeiro. Neste sentido, a concepção de fronteira, de Jane Jacobs, revela-se como uma categoria de suma importância para a compreensão da área etnográfica desta pesquisa, que abrange o *campus* Manguinhos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e sua relação com a Avenida Brasil. Tanto a Avenida Brasil quanto a Fiocruz representam, por si só, fronteiras no tecido urbano e refletem as disparidades características do Rio de Janeiro, onde diferentes espaços sociais coexistem sem necessariamente se entrelaçarem. Para a elaboração deste estudo, foram realizadas pesquisa de campo, registros fotográficos, observação participante e consulta a documentos disponíveis no acervo da Casa de Oswaldo Cruz (COC/Fiocruz). Cruzar a Avenida é atravessar uma fronteira em que seus lados são ligados por uma passarela: é, portanto, uma travessia de significados – vertiginosos ou não – de um “vazio urbano” para um mundo diverso, cujas calçadas apresentam um “bom balé”, fazendo alusão à Jacobs. Da mesma forma, atravessar os portões da Fiocruz é atravessar outra fronteira, porém, neste caso, do tempo e da ciência, onde os limites geográficos do *campus* acabam por revelar um modo particular de produção de enclaves no espaço urbano.

Palavras-chave: Fronteiras, Fiocruz, Avenida Brasil, Antropologia urbana, Contrastes sociais.

INTRODUÇÃO

O traçado da Avenida Brasil, com 58,5 quilômetros de extensão, é margeado em grande medida por galpões de fábricas – ativados ou desativados, que marcam seu processo de desindustrialização – e por conjuntos habitacionais e favelas que surgiram em função de sua construção a partir da década de 1940. Quem transita dos pontos mais distantes da cidade em direção ao Centro através da Avenida Brasil, consegue observar um nítido adensamento urbano, um “matagal” que é substituído por casas, comércios, prédios e galpões. No entanto, é na altura da Fiocruz, cujo endereço oficial é “Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos”, que parece que todos os elementos diluídos no traçado e descritos acima coexistem em um mesmo espaço: o “caos” é intermediado pela “calmaria”, o “matagal”

coabita junto dos prédios e casas, a “fazenda” existe junto da “cidade”, o “artificial” convive com o “natural” e o “vazio” divide espaço com o “denso”. Essas categorias de oposição são percebidas neste trecho em função da diversidade de coisas e pessoas que nele existem. Se a Avenida Brasil pode ser metaforicamente – e literalmente¹ – descrita como uma *artéria* na cidade, então o ponto em que esta pesquisa se insere é o *coração*. Pode-se encontrar de tudo um pouco neste trecho: comércio de rua, calçadas, pessoas circulando, buzinas, carros, ônibus, caminhões, brigas, discussões, reclamações do tempo e do trânsito, passarelas, barraquinhas de venda, obras inacabadas e, ainda mais notório, um Castelo Mourisco, erguido no começo do século XX e que surge em meio à vegetação ao lado da pista.

O Rio de Janeiro é caracterizado em grande medida pela desigualdade social, ou por aquilo que Chamboredon e Lemaire (2015 p. 107-145) definem como “proximidade espacial e distância social”. Tal configuração é plenamente percebida no cenário em que este estudo se insere: os elementos descritos no parágrafo acima, quando combinados com os usos que as pessoas fazem dessas materialidades, acabam também marcando e criando “fronteiras” – tanto simbólicas como literais – no espaço da cidade. A Avenida Brasil, por si só, separa dois mundos distintos: a Fiocruz e o Complexo da Maré. Por sua vez, os portões, muros e limites da Fiocruz criam outras “fronteiras” com o mundo externo, separando seu “interior” da cidade que se constituiu ao seu redor, representando também marcas de diferentes tempos de desenvolvimento da metrópole.

Em meio a essa tapeçaria urbana e social, o trecho da Avenida Brasil que abriga a Fiocruz também reflete a interconexão entre tempos históricos distintos. O Castelo Mourisco, erguido no início do século XX, surge como uma relíquia arquitetônica em meio à vegetação, servindo como um lembrete visual das diferentes eras que moldaram a paisagem. Este monumento não só adiciona uma camada extra de complexidade à paisagem, mas também atua como um portal temporal, conectando o presente à época em que foi concebido.

A coexistência de elementos aparentemente díspares neste trecho da Avenida Brasil não é apenas um fenômeno visual, mas uma representação tangível da complexidade social e histórica do Rio de Janeiro. O comércio vibrante de rua, as calçadas movimentadas, as construções históricas e as narrativas urbanas em constante evolução convergem neste

¹ Conforme o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) do Rio de Janeiro, a Avenida Brasil é classificada oficialmente como uma via “Arterial principal”.

ponto, criando um microcosmo que encapsula as múltiplas facetas da cidade. Dessa forma, ao investigar a Fiocruz e sua vizinhança, esta pesquisa não apenas lança luz sobre as divisões e contradições, mas também celebra a resiliência e a vitalidade de uma comunidade que persiste na interseção entre o passado e o presente, entre o natural e o construído, entre a desigualdade e a diversidade.

AS FRONTEIRAS DA FUNDAÇÃO: MARCAS DO TEMPO E CONTRASTES SOCIAIS

“Fronteira”, segundo a definição do Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, é uma “zona de território imediata à raia que separa duas nações”, é também uma “linha divisória, raia, confins”. A palavra vem do latim “fronte”, que significa “testa” ou “frente”, e tem relação também com a expressão militar que designa o espaço em que a guerra está ocorrendo. Em suma, “fronteira” significa um espaço que pode ou não ser cruzado e que, sobretudo, exerce a função de divisão. O Rio de Janeiro, uma cidade profundamente marcada pela desigualdade social, exibe múltiplas divisões sociais em seu território, que transcendem sua dimensão puramente geográfica, transformando-se em fronteiras e limites entre diversos grupos dentro da mesma sociedade.

Jane Jacobs (2011, p. 285) elabora uma definição de fronteira que dialoga diretamente com sua teoria que defende as interações de usos na cidade. Para a autora, uma fronteira é o “perímetro de uso territorial único de grandes proporções”, e completa afirmando que “fronteiras são quase sempre vistas [...] simplesmente como limites”. As fronteiras, para a autora, possuem também a capacidade de se tornarem “fronteiras sociais”, isto é, uma região que separa vizinhanças e, por consequência, segrega grupos. Jacobs afirma que um bom exemplo dessas “fronteiras sociais” são as linhas férreas, mais comum em cidades pequenas, mas que são também notáveis em cidades grandes como no Rio de Janeiro. É comum ouvirmos a expressão “do outro lado da linha do trem”, e essa expressão, por si só, já aponta uma fronteira que existe na cidade. Bairros que são atravessados pela linha do trem são referidos pela população como “o outro lado”: é o caso do Méier, emblemático bairro suburbano do Rio de Janeiro, cuja expressão “do outro lado do Méier”, para qualquer um que esteja habituado aos jargões da região, refere-se ao lado “menos comercial”, ou “menos movimentado” do bairro. A linha férrea, portanto, exerce a função de uma fronteira, e Jacobs reflete que, normalmente, um “distrito que fica de um dos

lados dela pode se dar melhor que o outro”.

As fronteiras, ainda segundo Jacobs, e como mencionado no ponto 1.1 desta pesquisa, quando se dão em grandes proporções, funcionam também como “barreiras”, formando “hiatos de uso”. Elas interrompem a organicidade do crescimento urbano e possibilitam o nascimento daquilo que a autora classifica como um “vazio urbano”. É fácil, ainda utilizando as linhas férreas como exemplo, no Rio de Janeiro, perceber que os muros e cercas que envolvem as linhas férreas são, normalmente, acompanhados de grandes trechos vazios, sem pedestres, sem comércio e com calçadas estreitas. As únicas regiões onde mais se nota uma ocupação dinâmica e vibrante são restritos a bairros que são, também, centros comerciais, como é o caso dos bairros Méier e Madureira².

Além das linhas férreas, Jacobs (2011, p. 290) identifica que as vias expressas, os canais d’água e os grandes *campi* universitários também são exemplos de materialidades na cidade que se constituem como fronteiras e impedem a interação de usos, pois ocupam grandes faixas de extensão no tecido urbano. A Fiocruz abrange, como já mencionado anteriormente, um terreno de 850 mil metros quadrados em Manguinhos, e a calçada externa aos muros da fundação que faz divisa com a Avenida Brasil (com extensão de 1,10 quilômetros), é um grande vazio urbano em contraposição a margem oposta da Avenida (em frente à Vila do João). A Avenida Brasil, por si só, representa também uma grande fronteira que só pode ser atravessada pelas suas passarelas, exercendo o mesmo efeito das linhas férreas. É comum ouvirmos a expressão “do outro lado da Avenida Brasil” dos trabalhadores da Fiocruz (quando cruzam de *campus* ao outro) tal como ouvimos “do outro lado do Méier”. Além disso, a Avenida Brasil é também a linha física divisória de diversos bairros ao longo dela, como é o caso do Complexo da Maré e Manguinhos, que tem seus limites estendidos até o ponto que alcançam a asfalto da via.

No caso do *campus* Manguinhos da Fiocruz, seus limites são definidos pela Avenida Brasil, rua Leopoldo bulhões e pelos Rios Faria-Timbó e Jacaré. Os muros e cercas da instituição se localizam na divisa entre a Fundação e a Avenida Brasil, nos limites entre a Fundação e a Rua Leopoldo Bulhões e na estrutura de concreto que separa a Fundação e o Parque Oswaldo Cruz/Morro do Amorim. Os cursos d’água dos rios Faria-Timbó e Jacaré

² Méier e Madureira fazem parte daquilo que Pedro Henrique Campello Torres (2018) denominou como o “subúrbio dos trilhos” ou do “bonde”, em contraposição ao “subúrbio do automóvel” que se formou a partir da década de 1940 com a inauguração em etapas da Avenida Brasil.

delimitam a extremidade restante, marcando tanto o espaço final da instituição como o início da área composta pelo Parque Carlos Chagas e Conjunto Nelson Mandela. Nesse trecho, representado pela linha pontilhada no diagrama da Figura 1, não há muros e cercas e a vista é “livre”, permitindo que ambos os lados possam se observar.

A configuração e formatação dessas fronteiras também foram resultado de contextos mais amplos em que a cidade esteve inserida, e são também marcas que representam diferentes significados atrelados a políticas de crescimento e desenvolvimento urbano. A Fundação Oswaldo Cruz teve, nas delimitações de seu terreno, marcas dos reflexos das mudanças que vinham ocorrendo exteriormente a ela. Nos primórdios do Instituto, em 1900, enquanto ainda era “Fazenda de Manguinhos”, seus limites se estendiam até a Baía de Guanabara, onde havia um cais de acesso para funcionários. As modificações e discussões sobre os limites da Instituição sempre estiveram presentes em sua história, pois, ainda em 1920, quando os acordos com a prefeitura do Rio de Janeiro para a posse definitiva da Fazenda e demarcação do Instituto estavam para ser concluídos, surgiu o projeto de saneamento e urbanização da área que previa o aterramento da enseada de Manguinhos. (OLIVEIRA; COSTA; PESSOA; 2003, p. 83). Em 1935, os limites do Instituto chegam a ultrapassar o mar, pois a Ilha do Pinheiro³ passa a fazer parte de seu terreno. No entanto, no início dos anos 1980, essa ilha foi aterrada e teria sido “trocada”, através do Projeto Rio⁴, por um terreno no município de Barra de São João (FREIRE, 2014, p. 64).

Em 1948, o Instituto tem sua delimitação formalizada, conforme destaca Oliveira, Costa e Pessoa (2003, p. 94) pela abertura da Avenida Brasil, rompendo sua conexão com o mar e criando uma grande reta onde, até então, só havia manguezais. A Abertura da Avenida Brasil, e a consequente abertura, em 1954, da portaria da Avenida Brasil, segundo Renato da Gama-Rosa Costa, também modificou os eixos de “frente” e “trás” do Instituto: Antes da Avenida, o acesso principal do Instituto era feito por onde, hoje, entende-se como a parte de trás, onde fica a linha do trem. Costa completa que “hoje é impossível conceber a Fiocruz sem a Avenida Brasil, e é curioso pensar que a avenida só surgiu após metade do tempo de vida da Fiocruz”.

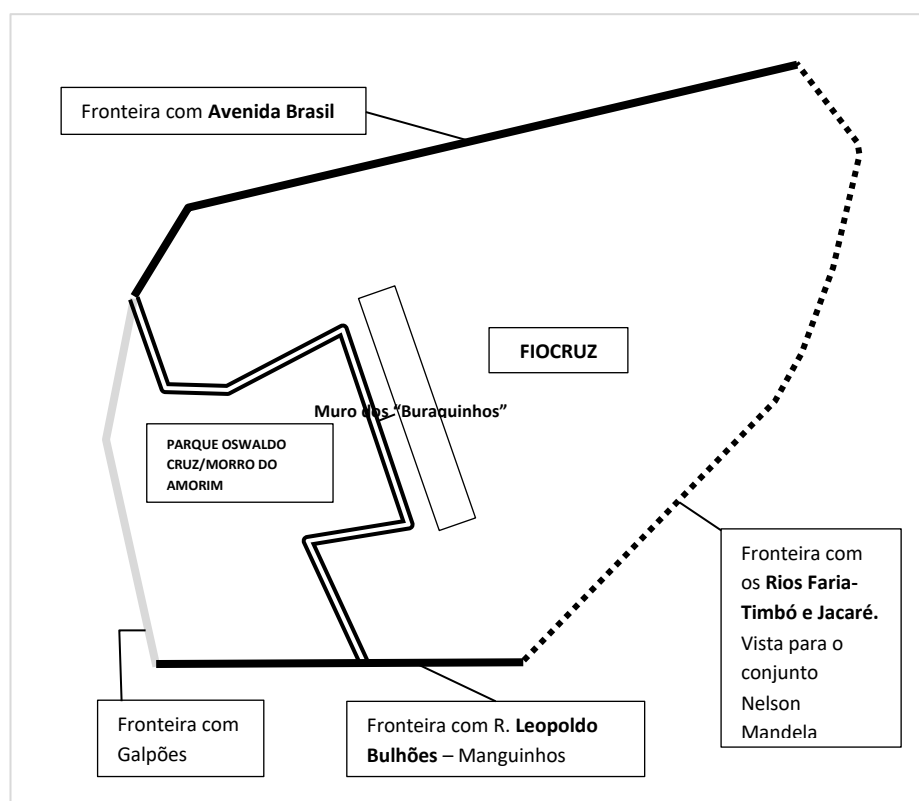
A delimitação estabelecida pela Rua Leopoldo Bulhões marca o desenvolvimento dos

³ Segundo Letícia de Luna Freire (2014, p. 64), “a Ilha do Pinheiro, prevista para ser incluída na primeira fase, acabou sendo poupada das obras de construção da Cidade Universitária, não escapando, entretanto, dos aterros realizados no início dos anos 1980 pelo Projeto Rio.”

⁴ Cf. página 70 deste trabalho.

subúrbios que surgiram nas proximidades da linha férrea (sendo, neste caso, a Estação Amorim parte da Leopoldina Railway). Essa rua foi a principal entrada da instituição até a inauguração da portaria na Avenida Brasil. Por sua vez, a fronteira retificada pela extensa e reta Avenida Brasil representa o urbanismo modernista e planejado, criando uma clara interrupção no terreno do Instituto e na estrutura urbana. As fronteiras formadas pelos rios Faria-Timbó e Jacaré, que fazem parte do canal do Cunha, representam a retificação promovida pelo sanitarismo, separando áreas “salubres” das “insalubres”. Por fim, a fronteira “sinuosa” entre o Parque Oswaldo Cruz/Morro do Amorim e a instituição marca uma fronteira estabelecida *a posteriori*, uma divisão que buscou conter o crescimento espontâneo de favelas para dentro das áreas que seriam do instituto.

Figura 1: Diagrama de fronteiras da Fiocruz



Fonte: Autor (2023)

De todas essas fronteiras, o muro que separa a Fiocruz do Parque Oswaldo Cruz/Morro do Amorim apresenta uma particularidade curiosa: ele é repleto de “buraquinhos”, elevando ao máximo a ideia de *porosidade* na cidade (CARVALHO, 2019): limites “movediços” que se interpenetram a partir de fendas simbólicas no tecido urbano.

Para melhor ilustrar, tais “buraquinhos” são pequenas aberturas quadradas ao longo do muro supracitado, com aproximadamente 30x30 centímetros e que permitem uma comunicação entre o lado “interno” e “externo” da Fiocruz, isto é, entre favela e *campus*, entre dois diferentes “mundos” de Manguinhos. Os “buraquinhos” também possuem, cada um, uma campainha, e alguns possuem um cardápio anexado a sua abertura.

Ao aproximar a investigação, é possível perceber que os “buraquinhos” são, além de canais de comunicação entre dois mundos, sistemas que rompem com as fronteiras muradas e permitem uma conexão específica entre “dentro” e “fora”, sobretudo através do comércio. Cada “buraquinho” pertence a uma loja ou mercadinho do lado externo, e suas campainhas são diretamente ligadas as casas e pontos comerciais de seus respectivos “donos”. Vende-se de tudo: biscoitos, lanches, bebidas e sacolés. Um deles, que possuía um cardápio anexado, permitia visualizar a tabela de preços dos sacolés, que além dos sabores tradicionais, oferecia também opções *premium* chamados “torpedão gourmet”, como “ninho com Nutella”, “morango com Nutella” e “abacaxi com doce de leite”, disponíveis por 4,00 reais cada. Além disso, havia uma série de papeis grampeados, um em cima do outro, contendo informações sobre produtos em falta e promoções, além de um pedido de desculpas pelo recente aumento de preços.

Em outro “buraquinho”, havia um informe com “aperte a campainha e aguarde a sua vez!”. Em outro ponto, diretamente no muro, havia uma “chave pix” escrita e uma seta vermelha que saía de seu respectivo “buraquinho” e apontava para a informação de pagamento. Ao longo do muro, podiam ser vistas pedras espalhadas pelo chão, sugerindo que alguns “buraquinhos” haviam sido abertos recentemente. Outros aparentavam uma tonalidade de cimento diferente da cor do próprio muro, indicando que foram fechados em um momento distinto da construção original.

Figura 2: “Buraquinho” com cardápio anexado – o “Torpedão Gourmet”



Fonte: Autor (setembro/2022)

No decorrer do trabalho de campo, os dados demonstraram que não eram todos que conheciam os “buraquinhos”. Dada a extensão do terreno da Fiocruz e a enorme quantidade de atividades, unidades e coordenações que dividem o *campus* (atualmente, o *campus* Manguinhos da Fiocruz conta com 10 unidades técnico-científicas e 4 coordenações-gerais⁵), os “buraquinhos” ficam mais restritos ao movimento das unidades que se localizam próximas a eles, como o Pavilhão Cardoso Fontes (IOC), Pavilhão Gomes de Faria (IOC), o Horto e a Unidade de Controle de Vetores. Quanto mais distante a unidade é dos “buraquinhos”, menor a chance de seus funcionários os conhecerem. É o caso da Casa de Oswaldo Cruz (COC), localizada no edifício do Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS), próximo à entrada da Avenida Brasil: os funcionários com quem conversei, inclusive os mais antigos, desconheciam os tais “buraquinhos”.

⁵ As unidades são: Casa de Oswaldo Cruz (COC), Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP), Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos (ICTB), Instituto de Comunicação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict), Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Biomanguinhos), Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI) e Instituto Oswaldo Cruz (IOC). As coordenações são: Coordenação-Geral de Administração (Cogead), Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogepe), Coordenação-Geral de Infraestrutura dos campi (Cogic) e Coordenação-Geral de planejamento estratégico (Cogeplan).

Figura 3: Funcionárias da Fiocruz utilizando o sistema dos “buraquinhos”



Fonte: Autor (novembro/2023)

No pavilhão Cardoso Fontes, prédio mais próximo ao muro e que abriga atividades de ensino e pesquisa do Instituto Oswaldo Cruz, os “buraquinhos” parecem fazer parte da rotina e do cotidiano dos funcionários e estudantes. Eles o utilizam quando precisam de alguma coisa “rápida” (já que a Fiocruz é muito grande e são poucas as opções de comércio) e, também, para festejar, uma vez que a Fiocruz não dispõe de bares próximos, carecendo de espaços de sociabilidade típicos de uma região que concentra muito estudantes. Uma mestranda, cujas aulas se localizam no Cardoso Fontes, disse que, apesar de nunca ter ido, já foi convidada por outra veterana em uma sexta-feira quente de verão: “bora lá beber no buraco!”.

Outro caso relatado por outra interlocutora, e mais cômica, conta da vez em que um de seus amigos realizou sua festa de aniversário nos “buraquinhos”. Segundo ela, “ele foi pra lá e foi comprando tudo e pedindo pra passar tudo pelos buraquinhos, uma doideira!”. A mesma interlocutora me relatou que os “buraquinhos são famosos no IOC”, e que “no verão, a galera começa mais a ir, pra comer um açaí geladinho, beber uma cerveja”. Ainda completou dizendo que, ali no muro, tem “uns tocos de madeira, que é para sentar” e que “vários seguranças da Fiocruz vão ali pegar suas marmitas na hora do almoço”. Acrescentou, por último, trazendo uma especulação ao melhor exemplo do que pronunciam as “vozes dos corredores”, e que circula tão enigmático quanto a origem dos próprios “buraquinhos”, aos

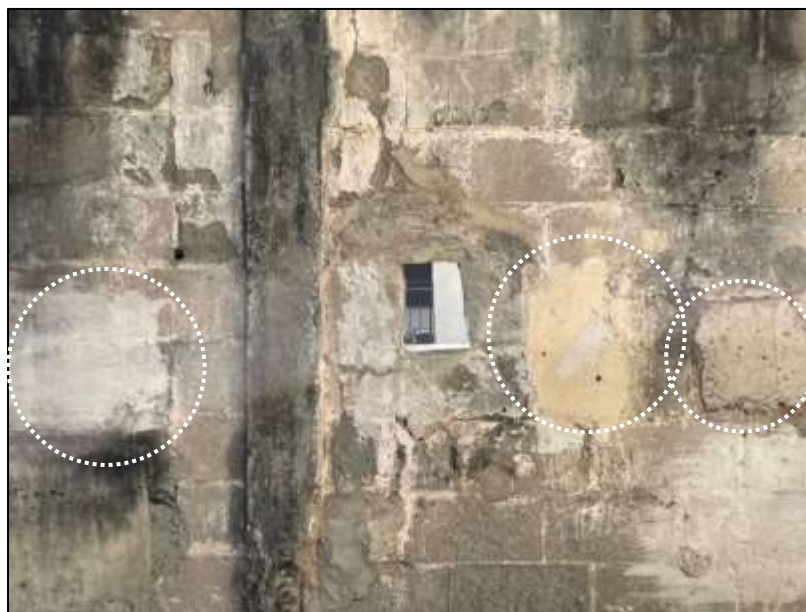
termos dela: “reza a lenda que já tentaram fechar *os buracos*, e foi a maior confusão com a galera da comunidade, os bandidos mandaram abrir de novo e nunca mais foi fechado... Mas isso é só uma fofoca...”.

Os “buraquinhos” são ótimos exemplos de como fronteiras podem ser rompidas e permeáveis, mas que as marcas que distinguem seus mundos permanecem latentes e as relações sociais que as circundam mantem-se sob uma perspectiva de controle. Além disso, a existência dos “buraquinhos” demonstra de forma material o modo como as pessoas se apropriam dos espaços, transformam-nos em lugares e modificam seus usos: o muro⁶ (sob o prisma de uma fronteira, neste caso) serve para dividir, separar, isolar, defender ou proteger. A existências dessas pequenas aberturas, no entanto, cumpre a função oposta: ela tece ligações e aproximações, ainda que a estrutura maior - o muro - permaneça preponderante como elemento no cenário. Ademais, a existência dos “buraquinhos” é claramente não planejada pela instituição, tornando-se puramente fruto de uma ação criativa humana que junta o útil ao agradável, isto é, a necessidade de comércio dos funcionários da instituição com a oferta de produtos por parte dos mercados e lojas do Parque Oswaldo Cruz/Morro do Amorim, bem com a proximidade entre essas ambiências.

Para melhor compreender a relação entre a Fundação Oswaldo Cruz e o Parque Oswaldo Cruz, para além da semelhança em seus nomes, é necessário discorrer sobre a história de ambos, uma vez que o Parque Oswaldo Cruz, sendo a única comunidade que faz fronteira direta com a Fiocruz, indica que o surgimento da primeira esteve relacionado com as atividades e dinâmicas da segunda, ou que, em alguma medida, suas histórias se misturam. Conforme pode ser observado na Figura 1, as outras comunidades e favelas estão separadas do campus Manguinhos da instituição por rios, uma rua e Avenida Brasil.

⁶ Segundo definições do Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, “muro” é: “1. Obra, geralmente de alvenaria, que separa terrenos contíguos ou que forma cerca; 2. Muralha de fortificação; 3. No sentido figurado, é aquilo que serve para defender ou proteger (Defesa, Resguardo)”.

Figura 4: Muro dos “buraquinhos” – marcas no muro que sugerem que outros já existiram e foram fechados



Fonte: Autor (novembro/2022)

No começo do século XX, uma nova forma de moradia começou a se moldar em uma faixa de fazendas adjacentes ao então Instituto Soroterápico Federal. O morro do Amorim, ou simplesmente Amorim, Segundo Fernandes e Costa (2009, p. 92), teve sua denominação originada

Do nome da família Amorim, porém alguns documentos e versões construídas na memória popular sobre a origem do local apontam como proprietários da fazenda distintos personagens, como João Dias Amorim, Joaquim Antonio Dias Amorim, Joaquim Francisco Amorim e João Augusto Pereira de Amorim. Além da divergência de informações com relação ao proprietário das antigas fazendas, o nome da família Amorim aparece mencionado em vários documentos e textos, referindo-se a fazendas que ocupavam uma extensão maior do que a área que hoje é englobada pelo Amorim, que diz respeito apenas a colina.

Durante o período de ocupação do Morro do Amorim, duas formas de assentamento marcaram momentos específicos. Um deles corresponde a estruturação do local como subúrbio a partir do século XX. Outro, por conseguinte, diz respeito ao estabelecimento de moradias em terrenos do IOC, seguindo a lógica de habitação de funcionários por proximidade ao local de trabalho, o que perdurou até a década de 1940. A primeira ocupação se deu por conta da abertura da linha do trem, seguindo modelos de construções típicos dos subúrbios cariocas com forte influência de migração portuguesa (FERNANDES; COSTA, 2009, P. 93-97). Já a segunda forma de ocupação, representada pela instalação de moradias em terrenos do IOC, e que também marca a relação mais direta e próxima do Instituto, tornou-se um problema para a instituição entre os anos de 1920 e 1940, pois,

nestes esses anos, durante obras de urbanização da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, uma série de terrenos já ocupados por moradias no Morro do Amorim passaram a ser incorporadas à área do Instituto. Segundo Fernandes e Costa (2009, p. 95),

A instituição estabeleceu cobrança de aluguel das moradias ali instaladas, pertencentes, em sua grande maioria, a seus funcionários, o que acarretou disputas entre o IOC e os moradores pelo uso da área. Em 1948, durante a gestão de Henrique de Aragão na direção do Instituto, em virtude do não estabelecimento de um acordo, a instituição liberou essa parte do terreno, construindo um muro de separação entre ela e as áreas de residência, desde a rua Benedito Lacerda até a confluência com a Rua Sizenando Nabuco, atravessando a estrada de Manguinhos.

A relação entre o a fundação e o Parque Oswaldo Cruz é, portanto, longínqua. O crescimento da comunidade esteve diretamente ligado as atividades do instituto, sobretudo em no que tange ao binômio moradia-emprego. A origem e a trajetória da comunidade se articulam a uma série de fatores, como “migração portuguesa, emprego no instituto e, por fim, o próprio crescimento das favelas” (FERNANDES, COSTA, 2009, p.97), com a relação se estabelecendo e se mantendo até os dias atuais através da absorção de mão de obra e do desenvolvimento de ações territorializadas⁷.

Antes da construção do muro, a relação entre os espaços era fluída e os moradores poderiam transitar entre uma e outra. A memória afetiva dos moradores indica também que o Instituto, para além de fornecer emprego, também fazia parte do cotidiano em suas infâncias. Fernandes e Costa (2009, p. 98) afirmam que o IOC estava agregado à vida dos moradores, mesmo dos que não eram funcionários da instituição: “era um espaço de brincadeira para as crianças, de coleta de água para consumo, de passagem até o litoral e até de lazer para adultos”. Uma das moradoras, Vilma Pereira, entrevistada por Fernandes e Costa, oferece a descrição de uma memória que nos possibilita compreender como se davam as relações entre pessoas e lugares na ausência de uma fronteira no espaço:

O Instituto era aberto. Ainda não tinha muro e o pessoal fez o campo de futebol ali. Tinha até torcida, era uma alegria pra gente ver os rapazes daqui jogarem. Outro lazer da gente era andar de bicicleta por dentro da fundação. (...) Esse era o nosso lazer, esse era o nosso mundo. Nós íamos ver os macacos, o bicho que tinha lá...

Outro morador, Carlos Cardoso, reafirma o que a moradora acima disse “A gente entrava lá no prédio, quando era criança. A gente entrava por um lado e saía pelo outro,

⁷ Ações com objetivo de promoção da saúde, popularização e divulgação da ciência às comunidades. O Museu da Vida, inaugurado em 1999, é um marco nessa forma de “abertura” institucional e política de ações voltadas para as comunidades. Para mais informações, ver o tópico 3.3 desta pesquisa.

ninguém falava nada. Não tinha muro, não tinha nada, era livre. Tinha um campo de futebol que era aqui nessa rua. Era tudo aberto.”

Em um certo momento, segundo Fernandes e Costa (2009, p. 99), as moradias nos arredores foram também estimuladas pelo instituto, tornando-se um problema, aos termos de Henrique Beaurepaire Aragão, então diretor da instituição, posteriormente quando houve a necessidade e recuperar os espaços para a implantação de depósitos seguros para a guarda de material bélico durante a 2ª Guerra Mundial:

Era de interesse do IOC manter algumas categorias de servidores residindo próximo, ou mesmo nos seus terrenos, como serventes, vigias e porteiros, responsáveis pelos serviços de limpeza, segurança e manutenção das instalações. [...] A partir de 1942, no entanto, a direção do Instituto já expressa preocupação com o processo de delimitação dos terrenos e, por isso, iniciou a instalação de cercas divisórias.

Em pronunciamento oficial há época, no Ofício nº 644 de 10 de setembro de 1942, Aragão escreve as seguintes palavras para a presidência da república⁸, já adotando a tônica de que as moradias nas imediações se tornaram um problema:

O instituto se acha cercado de casas e em seus arredores estão se constituindo favelas cujos moradores nem sempre inspiram confiança. Convém acrescentar que o terreno do Instituto tem uma área de 700 mil metros quadrados, é todo aberto e muito facilmente acessível. Já insisti para que fosse cercado, ao menos com uma cerca de arame farpado e agora essa providência mais urgente para a garantia de nosso valioso patrimônio.

Por fim, os relatos de memórias permitem compreender que os “buraquinhos” são também vestígios materiais e símbolos remanescentes de uma relação que, embora atualmente restrita, costumava ser fluída e livre no passado. Segundo o sociólogo Maurice Halbwachs (1990, p. 133), o lugar ocupado por um grupo recebe a marca dele (e vice-versa), e a memória possui um caráter eminentemente coletivo que se constitui a partir das relações mantidas entre os indivíduos e seus grupos. Ou seja, o indivíduo só é capaz de recordar porque pertence a algum grupo social, e as memórias são criadas e expressadas na condição de sua socialização. (RIOS, 2013, p. 4). Os “buraquinhos” são uma forma de espacialidade da memória: marcas no espaço que refletem a memória coletiva do grupo que os cerca, tanto dos moradores do Parque Oswaldo Cruz/Morro do Amorim quanto dos trabalhadores e estudantes da Fiocruz.

⁸ Acervo do Departamento de Arquivo e Documentação da Casa de Oswaldo Cruz. (DAD/COC/Fiocruz)

O fato de umas das moradoras evocar a expressão, conjugada no passado, “era tudo aberto”, implica também na ideia de que, atualmente, é o antônimo dessa categoria que prevalece, como “fechado” ou “cerceado”. O muro, enquanto fronteira que divide espaços que outrora foram compartilhados, teve seus “buraquinhos” preservados no tempo, construídos, fechados e abertos novamente, cujas origens e histórias são envoltas em “lendas”. Eles espelham também a contínua disputa pelo espaço que acompanha tanto a instituição quanto o Parque Oswaldo Cruz/Morro do Amorim desde seus primórdios, e são também a prova de que a persistência e a criatividade humana são capazes de alterar a materialidade das coisas quando se apropriam dos espaços. Os “buraquinhos”, de 30x30 centímetros, construídos e reconstruídos nos muros dos fundos da maior instituição em saúde pública da América latina, revela uma narrativa única que transcende palavras e preserva uma memória coletiva e (HALBWACHS, 1990) ou, como poeticamente enuncia Fernando Pessoa, um “outrora agora”.

Figura 5: Campanha de um “buraquinho” – Continuidade, conexão e memória



Fonte: Autor (setembro/2022)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Avenida, a Fiocruz e sua vizinhança tornam-se um retrato do Brasil: mundos que coexistem e se interconectam de forma dialógica, onde um constrói o outro sem necessariamente se mesclarem. A reflexão proposta por esta pesquisa esclarece que as

fronteiras que existem na região não são somente materiais. Atravessar a Avenida é atravessar uma fronteira em que seus lados são ligados por uma passarela: é, portanto, atravessar sentidos – vertiginosos ou não – de um “vazio urbano” para um mundo diverso cujas calçadas apresentam um “bom balé”, fazendo alusão à Jacobs (2011, p. 52) quando se refere a um uso contínuo e diverso das calçadas. Ao adentrar os portões da Fiocruz, uma nova fronteira se apresenta, mas desta vez é uma fronteira temporal e intelectual. A pesquisa destaca essa transição entre o senso comum, o tempo e a ciência, proporcionando uma reflexão sobre as razões subjacentes a essas divisões aparentemente complexas. Wittgenstein (1999, p. 137) nos lembra que indicar a existência de uma fronteira não necessariamente revela sua razão, enfatizando a complexidade inerente à caracterização dessas barreiras na cidade.

Com relação ao *campus* Manguinhos da Fiocruz, a pesquisa demonstrou que sua relação com o seu entorno e vizinhança é dialógica: ambos se influenciam e se constroem. A comunidade mais antiga do complexo de Manguinhos – o Parque Oswaldo Cruz/Morro do Amorim – possui suas origens atreladas às atividades do ainda “Instituto Sorotherápico Federal”, onde os dois dividiam o mesmo terreno até 1942, quando cercas e divisórias foram construídas para conter aquilo que Henrique Beaurepaire Aragão, então diretor do Instituto, denominou como “moradores que não inspiram confiança”. Os “buraquinhos”, aberturas em um dos muros da Fiocruz que faz fronteira direta com o Parque Oswaldo Cruz/Morro do Amorim, são símbolos de uma conexão que indicam a resistência da memória e também uma apropriação criativa da materialidade construída. O muro existente *divide*, mas o “buraquinhos” *conectam* suas histórias e pessoas.

Além disso, ao explorar a dialética entre a Fiocruz e sua vizinhança, a pesquisa ressalta a importância de reconhecer e desafiar as barreiras construídas ao longo do tempo. Os “buraquinhos” no muro que divide o campus Manguinhos e o Parque Oswaldo Cruz/Morro do Amorim não são apenas aberturas físicas, mas portais simbólicos que transcendem as fronteiras impostas. Eles representam não apenas uma conexão física, mas uma resistência ativa contra as divisões sociais, abrindo espaço para um diálogo contínuo entre passado e presente. Essa simbiose de história e criatividade é uma manifestação tangível da resiliência da comunidade, destacando a capacidade de superar barreiras e construir pontes entre as experiências compartilhadas e as narrativas individuais que

compõem o tecido social dessa região.

REFERÊNCIAS

BENCHIMOL, Jaime Larry. **Manguinhos do sonho à vida: a ciência na Belle Époque**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2020.

BRIGGS, Asa. **O conceito de lugar**. In: A humanização do meio ambiente. São Paulo: Editora Cultrix, 1972.

CARVALHO, Bruno. **Cidade porosa**: dois séculos de história cultural do Rio de Janeiro. 1ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

CHAMBOREDON, Jean-Claude; LEMAIRE, Madeleine. **Proximidade espacial e distância social. Os grandes conjuntos e sua população**. Tradução. Revista Antropolítica, n. 38, Niterói, p.107-145, 1. sem. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41679>>. Acesso em: 24/09/2023.

COSTA, Renato da Gama-Rosa. **Entre “Avenida” e “Rodovia”: a história da Avenida Brasil (1906-1954)**. – Tese de Doutorado. UFRJ, 2006.

COSTA, Renato Gama-Rosa. **A Abertura da Avenida Brasil**. In: XXIII Simpósio Nacional de História, 2005, Londrina. XXIII Simpósio Nacional de História. Londrina: Editorial Mídia, 2005. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/15496>>. Acesso em 24/09/2023.

FERNANDES, Tania Maria.; COSTA, Renato da Gama-Rosa. **Histórias de pessoas e lugares: memórias das comunidades de Manguinhos**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009.

FREIRE, Letícia de Luna; SOUZA, Mônica Dias de. **Era uma vez uma favela: uma análise dos impactos do Programa de Aceleração do Crescimento em Manguinhos, RJ**. O social em questão, v. 42, p. 285-310, 2018.

FRONTEIRA. In: **Dicionário Priberam da Língua Portuguesa**, 2008-2021. Disponível em <https://dicionario.priberam.org/fronteira>. Acesso em 27/07/2023.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução de Laurent Léon Schaffter. São Paulo: Edições Vértice, 1990.

JACOBS, Jane. **Morte e Vida de grandes cidades**. 3ed. São Paulo: Martins fontes, 2011.

MURO. In: **Dicionário Priberam da Língua Portuguesa**, 2008-2021. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/muro>. Acesso em 27/07/2023.

OLIVEIRA, Benedito Tadeu (coord.), COSTA, Renato da Gama-Rosa; PESSOA, Alexandre José de Sousa. **Um lugar para a ciência: a formação do campus da Manguinhos**. 1ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003.

PESSOA, Fernando. **Poemas completos de Alberto Caeiro**. 2ed. São Paulo: Ática, 2013.

SIMMEL, Georg. **A metrópole e a vida mental** [1903]. In: VELHO, Otávio Guilherme (org.). O fenômeno urbano. 4ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1987, p. 11-26.

TORRES, Pedro Henrique Campello. **"Avenida Brasil - Tudo Passa Quem Não Viu?": formação e ocupação do subúrbio rodoviário no Rio de Janeiro (1930-1960)**. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 20, n. 2, p. 287–303, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbeur/a/5vhg3WtLM6NQr4LKrKWHQVg/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 24/09/2023.

TORRES, Pedro Henrique Campello. **Uma avenida chamada Brasil: expansão e consolidação do Rio de Janeiro suburbano** – Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-

Rio), 2017.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Investigações filosóficas**. Tradução: José Carlos Bruni. 1ed. São Paulo: Editora Nova Cultura, 1999.

Caminhando pelo bairro: uma experiência de pesquisa com estudantes de uma escola pública em São João de Meriti, Baixada Fluminense

Diogo Dutra de Souza

Mestrando em Educação – FEBF/UERJ

dutra.diogo@outlook.com

RESUMO

Esse trabalho apresenta considerações preliminares acerca de experiência de pesquisa que vem sendo desenvolvida com estudantes do Ensino Médio de uma escola pública em São João de Meriti, na Baixada Fluminense. Inspirada na metodologia de *percurso comentado*, a pesquisa tem como objetivo compreender os usos e representações do espaço urbano por estudantes de uma escola pública em São João de Meriti, Baixada Fluminense, tendo como recorte empírico o bairro e a escola, considerados na dimensão do lugar e do espaço vivido. Os resultados preliminares apontam limites e possibilidades na utilização da referida metodologia, sendo mais apropriada uma abordagem metodológica multifocal.

Palavras-chave: Metodologia de pesquisa, Percurso comentado, Lugar, Bairro, Escola.

INTRODUÇÃO

Trata-se de experiência de pesquisa de mestrado em curso no Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias (PPGECC), sob a orientação da Prof. Dra. Leticia de Luna Freire, e vinculada ao Núcleo de Pesquisa Educação e Cidade (NUPEC/UERJ), cujo objetivo é compreender os usos e representações do espaço urbano por estudantes de uma escola pública na Baixada Fluminense, tendo como recorte empírico o bairro e a escola. Ambos, bairro e escola são pensados aqui enquanto lugares cotidianos.

A pesquisa se apoia nas elaborações de autores da Geografia e de outras áreas das Ciências Humanas para pensar o lugar sob a perspectiva do espaço vivido.

Assim, para Yi-Fu Tuan (1983), o lugar está relacionado diretamente às experiências vividas por meio das quais os indivíduos atribuem valores e significados ao espaço. No entanto, para Tuan, “o lugar se diferencia do espaço”, o “espaço é mais abstrato do que lugar. O que começa como espaço indiferenciado transforma-se em lugar à medida em que o conhecemos melhor e o dotamos de valor” (TUAN, 1983, p. 7).

De acordo com Martins (2021), citando Yi-Fu-Tuan (1980), “lugar é um conceito polimórfico,

pois se apresenta sob variadas formas, a depender da realidade vivida por cada pessoa em seu ambiente” (MARTINS, 2021, p. 4).

Neste sentido, o autor argumenta que o lugar assume caráter polissêmico, pois as “experiências vividas pelos sujeitos são distintas, e tanto podem estar vinculadas a experiências afetivas, que remetem a satisfação, familiaridade ou mesmo identidade, como também numa perspectiva contrária, de repulsa, aversão e medo” (*ibidem*).

Em Relph (2014, p.21), o lugar se apresenta como importante forma de compreensão entre as relações que articulam os sujeitos com mundo globalizado. Assim sendo, na ciência geográfica, a distinção entre “lugar e lugares” seria fundamental, pois

a Geografia como estudo de lugares se refere à descrição e comparação de diferentes partes específicas do mundo; geografia como estudo de lugar baseia-se (e ao mesmo tempo transcende), naquelas observações particulares para esclarecer as maneiras como os seres humanos se relacionam com o mundo. (*op.cit*).

Desta forma, o autor propõe o estudo do lugar baseado em seus diferentes aspectos, tais como: lugar como reunião, lugar como localização, fisionomia do lugar, espírito de lugar (identidade), sentido de lugar, raízes e enraizamento, interioridade, lar, lugar-sem-lugaridade, exclusão/inclusão, construção e fabricação de lugares.

Em suma, para Relph, o lugar caracteriza-se por “suas ligações inextricáveis com o ser, com a nossa própria existência. Lugar é um microcosmo. É onde cada um de nós se relaciona com o mundo e onde o mundo se relaciona conosco”. (RELPH, 2014, p.31).

Para Carlos (2007, p.17), o debate em torno da (re)definição sobre a noção de lugar estaria vinculado às transformações ocasionadas pelo atual processo de globalização, que colocaria o lugar “diante da massacrante tendência a homogeneização”. Assim, questiona a autora: “é possível ainda pensar o lugar enquanto singularidade?”

A autora sugere que o lugar é o espaço da prática cotidiana, do plano vivido. As cidades, por exemplo, corresponderiam ao plano da vida e dos indivíduos na escala do local, sendo “o espaço passível de ser sentido, pensado, apropriado e vivido através do corpo” (*op.cit*).

Neste sentido, a rua, a praça, o bairro seriam considerados enquanto “espaços vividos, apropriados através do corpo”. Os percursos realizados pelos habitantes funcionariam como “mediações espaciais, ordenadas segundo as propriedades do tempo vivido” (CARLOS, 2007, p.18).

Ainda, para a autora,

“a história do indivíduo é aquela que produziu o espaço e que a ele se imbrica por isso que ela pode ser apropriada. Mas é também uma história contraditória de poder e de lutas, de resistências compostas por pequenas formas de apropriação”. (CARLOS, 2007, p.19).

Assim, desta forma, pensar o cotidiano como espaço onde se realizam as conexões entre o local e mundial é refletir sobre as maneiras de ser, os afetos a multiplicidade de sentidos que os habitantes produzem sobre o vivido, como sugere Carlos, 2007.

Desta forma, argumenta a autora, a produção do espaço

realiza-se no plano do cotidiano e aparece nas formas de apropriação, utilização e ocupação de um determinado lugar, num momento específico e, revela-se pelo uso como produto da divisão social e técnica do trabalho que produz uma morfologia espacial fragmentada e hierarquizada”. O lugar é o mundo do vivido, é onde, se formulam os problemas da produção no sentido amplo, isto é, o modo onde em que é produzida a existência social dos seres humanos. (*op.cit*).

Sobre a temática da produção espacial, Lefebvre, em sua obra *A produção do espaço* (1974), entende que este resulta de relações sociais que transcorrem ao longo da história. Enquanto produto de relações sociais, o espaço contém os diferentes modos de produção, “não somente a produção material, mas também de vida, de cultura, do modo de ser urbano” (ALVES, 2019, p.552).

Sob o modo de (re)produção capitalista, o espaço em Lefebvre é analisado a partir da tríade homogeneidade, fragmentação e hierarquização, sendo que as três dimensões se articulam. Para o autor, o espaço

Tende à homogeneidade por vários motivos: a fabricação de elementos e materiais, demandas semelhantes de participantes, os métodos de gestão, controle, vigilância e de comunicação. Homogeneidade, mas não de planos ou projetos. Falsos “conjuntos”, na verdade isolados. Paradoxalmente, esse espaço homogêneo é fragmentado em lotes, em parcelas, o que acaba produzindo guetos, fechamentos, grupos residências unifamiliares e pseudocomplexos com pouca ligação ao entorno e centros urbanos. Com uma hierarquia rígida: espaços residenciais, espaços comerciais, espaços de lazer, espaços para pessoas marginalizadas. (LEFEBVRE, 2013, p.58, tradução nossa).

Segundo Alves (2019, *op.cit*), em Lefebvre, “ao mesmo tempo em que os espaços aparentemente se homogeneizam, e contraditoriamente se fragmentam, eles também são hierarquizados socialmente”.

Pensando a produção do espaço como fruto de práticas espaciais, Lefebvre (2013, p.98) propõe analisá-la sob a tríade: *espaço percebido, concebido e vivido*. Ainda que para fins didáticos as três dimensões possam ser analisadas separadamente, no plano da prática elas se encontram imbricadas, podendo se sobrepor ao longo do processo.

Assim, o espaço percebido seria o espaço da prática, através do qual se realiza a vida cotidiana (uso do tempo) e a realidade urbana. O espaço concebido seria o espaço dos planejadores, urbanistas, enfim o espaço dominado sobre o qual se projeta determinada representação. Já o espaço vivido corresponde aos espaços de representações através do qual os indivíduos utilizam simbolicamente os seus objetos. Trata-se do espaço dominado, no qual ocorrem as experiências

individuais e coletivas.

De acordo com Alves (2007, p.559), é na dimensão do vivido que surge a possibilidade de “subverter a lógica do concebido”, podendo ser “o início de uma tomada de consciência dos processos de dominação social e, como potência utópica, da construção de estratégias de luta e transformação social”.

Assim, considerando a escala do lugar, buscamos, através do andar coletivo (Jolé, 2005) ou do “andar junto” (Freire, 2021), uma estratégia de pesquisa inspirada na metodologia de *percurso comentado* elaborada por Jean Paul Thibaud (2001), cujo princípio baseia-se em compreender as relações sociais no espaço urbano a partir das interações entre indivíduos e ambientes construídos. A abordagem de Thibaud considera que a materialidade do espaço urbano “passa pelo crivo da percepção sensorial e revela as qualidades do que é vivido no ambiente construído” (THIBAUD, 2010, p. 18).

Neste sentido, o autor propõe o *percurso comentado* como metodologia de pesquisa para apreensão do urbano. Para Thibaud, o referido método permite “acessar a experiência sensorial do transeunte. Trata-se, antes de tudo, de obter relatos de percepção em movimento” (*Ibid.*, p.82, tradução nossa).¹

Baseada na noção de *percurso comentado*, para quem sua principal “ambição é qualificar os ambientes de um lugar a partir das percepções que os usuários têm dele e de suas práticas” (JOLÉ, 2005, p.426) Jolé sugere o andar coletivo pela cidade como forma de apreender as diferentes complexidades do espaço urbano. Já Freire (2021, p. 104) aponta que “circular pela cidade se impõe como condição do viver urbano, mas os modos de circulação na cidade são, em grande medida, estrangulados por certas condições dos sujeitos, como idade, gênero, classe social, estilo de vida e experiência cultural”.

Para Vogel e Mello (2015) a variedade de espaços existentes nas cidades, públicos, privados, de uso aberto ou coletivo, interferem na prática cotidiana, na medida em que “estas práticas são, ao mesmo tempo, estruturadas “em função de” e estruturantes “com relação a” certos valores vigentes na comunidade” (VOGEL e MELLO, 2015, p. 294).

Nesta perspectiva e inspirados na metodologia de *percurso comentado*, compartilhamos a experiência de pesquisa *realizada* com 12 (doze) estudantes de uma

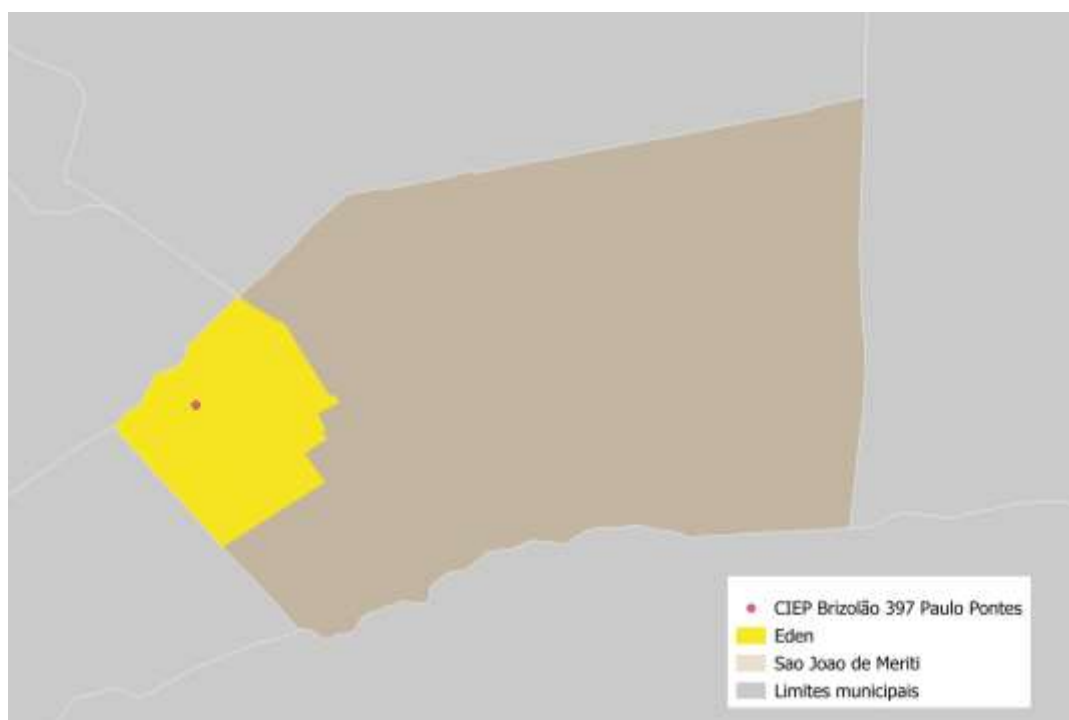
¹ Para Thibaud (2001), a metodologia de percurso comentado não se baseia apenas na percepção do espaço situado, mas também na percepção em movimento, e propõe, para aplicação do referido método a elaboração de um protocolo de itinerários urbanos a ser aplicado. Tais itinerários podem ser modificados pelos participantes do percurso de acordo com suas preferências.

escola pública da Baixada Fluminense, nos dias 31 de julho e 10 de agosto de 2023, e que teve como objetivo compreender os usos e representações do espaço urbano na Baixada Fluminense a partir da escala (ou nível) microlocal, ou seja, o entorno da escola e os bairros que o constituem.

A ESCOLA, O BAIRRO E OS SUJEITOS DA PESQUISA

O CIEP 397 Paulo Pontes fica localizado no bairro de Éden, São João de Meriti-RJ. A escola conta com 390 matrículas em seu quadro de estudantes. Possui infraestrutura capaz de atender os estudantes em tempo integral: 14 salas de aula, auditório amplo, refeitório, quadro poliesportiva, Sala *Maker*, biblioteca, laboratório de ciências. Já os bairros que constituem o entorno da escola Oferecem poucas opções de equipamento urbanos em geral, mas principalmente há poucos equipamentos de cultura e lazer.

Mapa 1 - Localização do CIEP 397 Paulo Pontes, Éden, São João de Meriti, RJ.



Fonte: Do autor, 2023.

Imagem 1 - CIEP 397 Paulo Pontes.



Fonte: Do autor, 2023.

Nos últimos quatro anos houve aumento no número de matrículas de estudantes oriundos de escolas particulares, o que sugere relação com a pandemia de Covid-19 e o aprofundamento da crise econômica.

Tal fato não apenas faz crer no aumento da demanda e da pressão sobre a escola pública, como também colocou em contato diferentes sujeitos que constituem o lugar. Para Peregrino (2010, p. 30), a escola, não apenas agrupa os diferentes, como também é ao mesmo tempo expressão e produtor de relações sociais a quem cabe “a reprodução das relações sociais de produção”. Neste sentido, a referida autora mostra que a reprodução das relações sociais passa também pela reprodução das desigualdades no âmbito do espaço escolar. Sendo assim, podemos sugerir que a escola não é apenas o lugar do “encontro” entre os diferentes que habitam a cidade, mas também o lugar do “encontro” entre os desiguais.

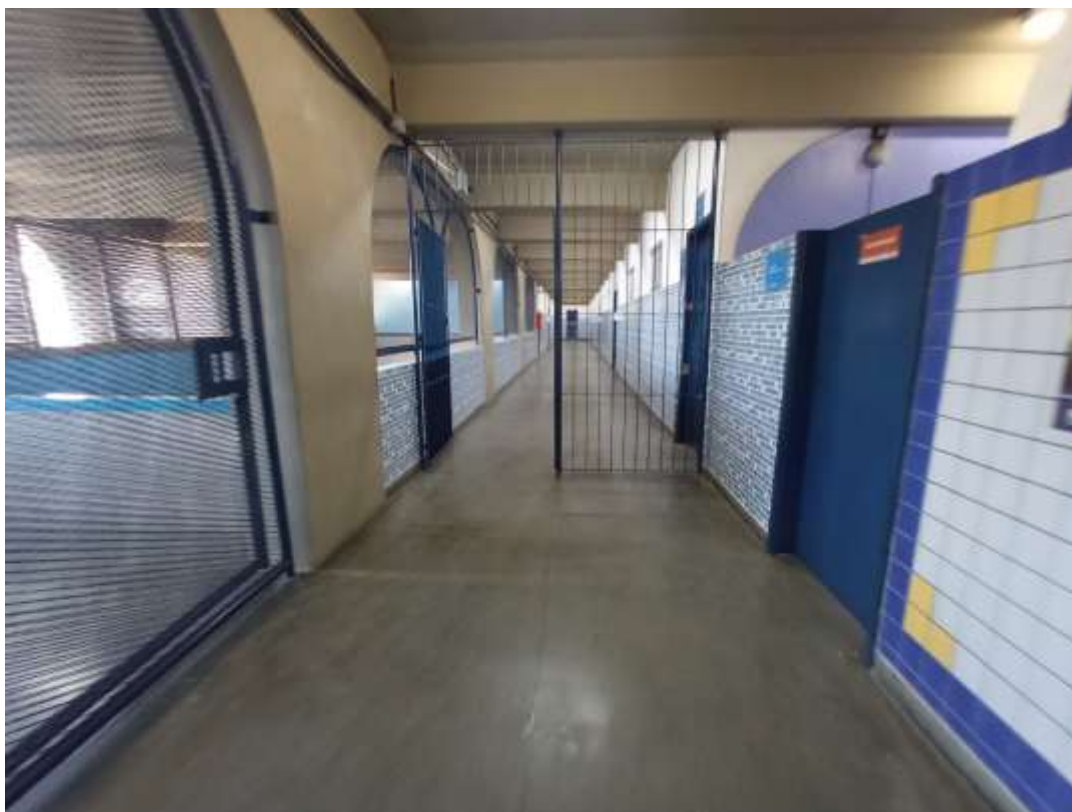
Ainda, em relação a escola, por se tratar de um CIEP, cuja proposta inicial era a integração entre com a comunidade no entorno, nos últimos anos houve mudanças na estrutura física da escola, com o aumento e gradeamento dos muros corredores de acesso, além da colocação de câmeras de vigilância em quase todas as dependências do prédio. Tal fato sugere a normatização do espaço via controle dos corpos, pautada em uma estrutura normatizadora e disciplinadora.

Imagem 2 - Estacionamento, CIEP 397 Paulo Pontes.



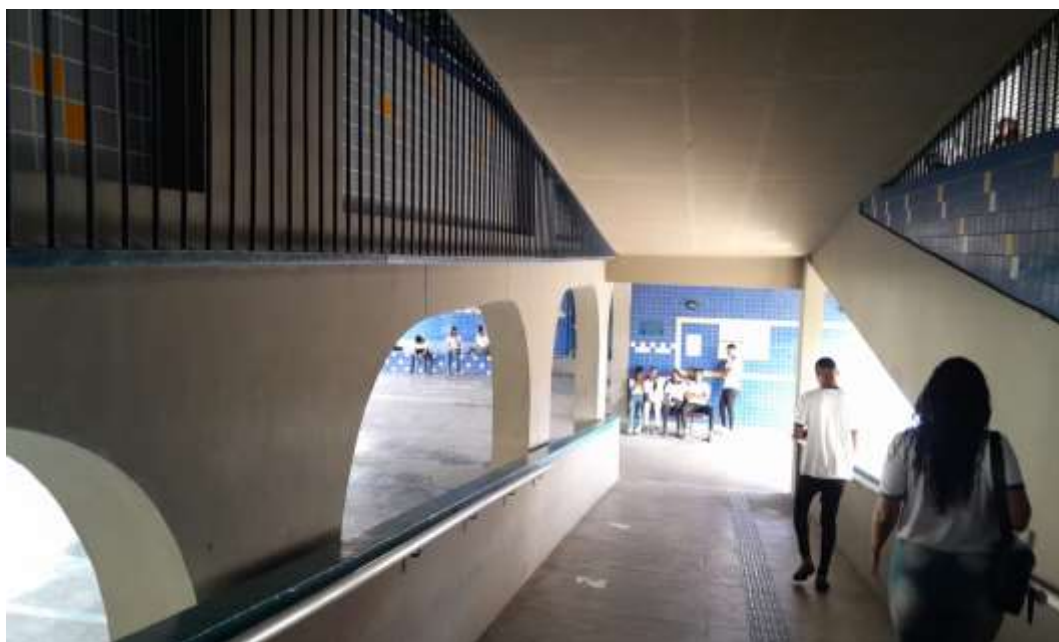
Fonte: Do autor, 2023.

Imagem 3- Corredores de acesso às salas de aulas do 2º pavimento.



Fonte: Do autor, 2023.

Imagem 4 - Corredor de acesso ao 1º pavimento.



Fonte: Do autor, 2023.

Imagem 5 - Semana de provas.



Fonte: Do autor, 2023.

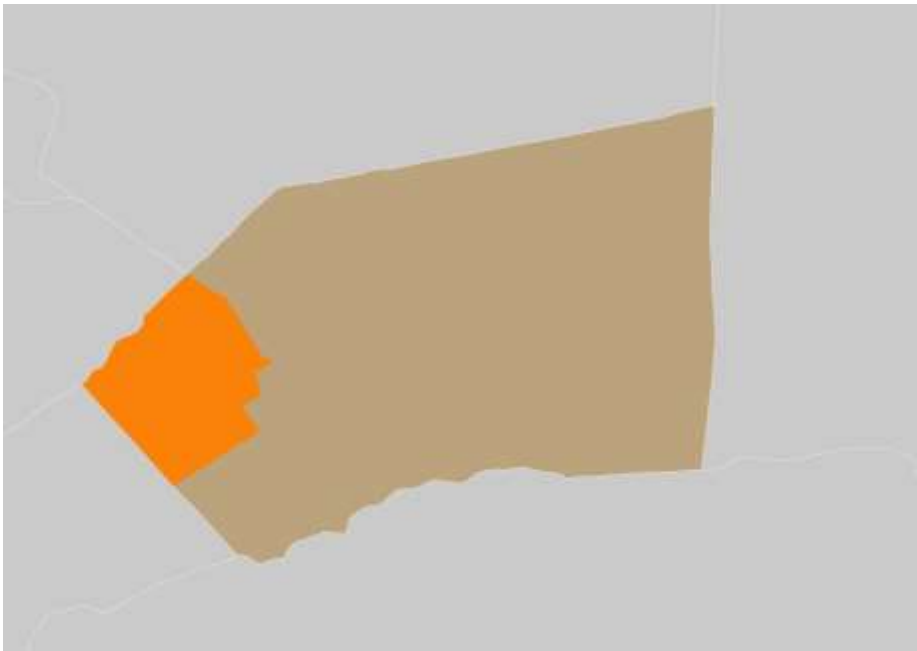
Assim, com o objetivo de compreender os diferentes usos e representações do espaço urbano a partir da escola, foram selecionados 12 (doze) estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, cujo critério inicial para participar da pesquisa foi a origem escolar. Participaram sete estudantes que sempre tiveram suas trajetórias escolares vinculadas à escola pública e cinco estudantes oriundos da rede privada. Dos selecionados, seis são do sexo masculino e seis do sexo feminino. Com exceção de um único estudante que, morador de Nilópolis, os demais moram em São João de Meriti, nos bairros do entorno da escola, portanto, todos são moradores da Baixada Fluminense.

CAMINHANDO PELO BAIRRO

O bairro de Éden.

O bairro de Éden, onde fica localizada a escola, é o segundo maior bairro em extensão territorial (4.122,290 km²) e populacional (62.559 hab), do município de São João de Meriti, RJ (Revisão do Plano Diretor, 2020). A exemplo do município onde está localizado, a partir da década de 1950 o bairro foi intensamente loteado, e passou a receber populações empobrecidas do êxodo rural e do movimento intrametropolitano em direção aos espaços periféricos da cidade do Rio de Janeiro.

Mapa 2 - Localização do bairro de Éden, em contexto municipal.



Fonte: Do autor, 2023.

Imagem - Éden, São João de Meriti, RJ.



Fonte: Google Earth.

Atualmente, o bairro configura-se por sua estrutura urbana densamente ocupada, onde a precariedade da infraestrutura urbana e de serviços é incapaz de complementar o

processo educativo e, em sentido amplo, promover o direito à cidade².

Imagem 6 - Praça de Éden.



Fonte: Cauê Ramon, 2023.

Imagem 7- Cruzamento no entorno do CIEP 397 Paulo Pontes.



Fonte: Do autor, 2023.

² Em Lefebvre, o Direito à cidade diz respeito ao direito dos cidadãos de participarem da construção da cidade. No entanto, a dimensão do direito à cidade envolve também o acesso a equipamentos, bens e serviços urbanos.

Imagem 8 - Aspecto urbanístico às margens da linha férrea, no entorno da escola.



Fonte : Do autor, 2023.

A caminhada pelo bairro.

A caminhada pelo bairro aconteceu com dois grupos em diferentes dias e horários. O primeiro composto pelos cinco estudantes oriundos de escolas particulares e o segundo composto por sete estudantes de trajetória escolar na rede pública. A definição dos dias e horários para a realização da atividade necessitou de ajustes e autorização dos responsáveis e da direção escolar.

Embora o itinerário tenha sido previamente definido, no dia da atividade foi dado aos estudantes a possibilidade de alterá-lo de acordo com suas predileções, com a intenção de captar os diferentes níveis de conhecimento, experiências e sentimentos sobre o lugar.

Imagem 9 - Percurso proposto e percurso realizado.



Fonte: Google Earth. Elaborado pelo autor.

Imagem 10 - Preparação para a caminhada com o primeiro grupo.



Fonte: Alexandre Galdino (31/07/2023).

Imagem 11 - Caminhando com o primeiro grupo.



Fonte: Alexandre Galdino (31/07/2023).

Imagem 12 - Caminhando com o primeiro grupo.



Fonte: Alexandre Galdino (31/07/2023)

Imagem 13 - Caminhando com o segundo grupo.



Fonte: Cauê Ramon (10/08/2023).

Imagem 14 - Caminhando com o segundo grupo. Vista panorâmica do bairro a partir da "barreira".



Fonte: Cauê Ramon (10/08/2023).

Imagem 15 - Caminhando com o primeiro grupo



Fonte: Cauê Ramon (10/08/2023).

Neste sentido, uma análise preliminar do percurso mostrou, por exemplo, que em relação à circulação pelo bairro e pela cidade, os dois grupos se diferenciam bastante. No entanto, quando observadas individualmente dentro do próprio grupo, as experiências de circulação pelo bairro e pela cidade são bastante semelhantes.

Assim, o primeiro grupo trouxe elementos em suas falas e observações que demonstram uma circulação mais restrita pelo bairro e, de uma forma geral pela própria Baixada Fluminense, tendo como justificativa o medo da violência e a ausência de espaços

de lazer no bairro. Em diversos momentos as referências sobre o bairro e as ruas fizeram alusão à violência, à falta de equipamentos culturais e à precariedade de infraestrutura, revelando aquilo que Yi-Fu Tuan (1980) denominou de *topofobia*, ou seja, o medo e rejeição em relação ao lugar.

Por outro lado, quando observados os espaços de circulação na escala da Baixada Fluminense e mesmo da capital, Rio de Janeiro, a circulação se mostra mais ampliada e geralmente ocorre para consumo de bens e serviços e/ou visita a parentes e lazer.

Em relação ao segundo grupo, a circulação pelos bairros se mostrou bastante ampliada e especialmente voltada para o uso recreativo, principalmente das praças, quadras de futebol e ruas. Ao contrário do primeiro grupo, durante o percurso ficou nítida a maior interação destes com o lugar e os seus sujeitos. No tocante aos demais espaços, incluindo a Baixada Fluminense e a cidade do Rio de Janeiro, com algumas exceções, a circulação ao que parece é mais restrita e quando ocorre é motivada por idas à praia, *shoppings* ou cultos religiosos.

Ainda sobre a análise preliminar do segundo grupo, ao que parece há um sentimento maior de afeição e pertencimento ao lugar, algo que pode ser demonstrando pela fala de uma das estudantes que participaram do percurso sobre um dos pontos percorridos — “*esse lugar é um patrimônio*” — ou quando, ao passarmos por uma “comunidade” e todos demonstraram se sentir seguros e protegidos naquele lugar, nos possibilitando a compreensão do lugar a partir do que Tuan (1980) denominou de *topofilia*, ou seja, sentido de apreço e afeição pelo lugar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a metodologia apresentada se mostrou satisfatória na compreensão inicial de parte dos elementos que estruturam a vida dos sujeitos no lugar, sendo possível identificar determinados usos e representações do espaço urbano na Baixada Fluminense tomando como recorte espacial da análise a escala (ou nível) microlocal, que corresponde aos espaços “experenciados intensa e diretamente no cotidiano” (SOUZA, 2013, p.203), seja da rua, do quarteirão ou do bairro.

Como a caminhada pelo bairro foi realizada em formato de andar coletivo, algumas limitações se impõem, como a impossibilidade de captar, por parte do pesquisador, todas as

ideias e elementos trazidos pela observação de todos os participantes durante o percurso. A ambiência urbana, marcada pela presença de ruídos e a presença do grupo reunido, em diversos momentos pode desviar o foco inicial da pesquisa. É preciso estar atento!

Neste sentido, recomenda-se uma abordagem metodológica multifocal, a fim de que se possam aprofundar as questões trazidas pelos participantes durante o percurso. Neste caso, foram realizadas rodas de conversas que aconteceram na biblioteca da escola e onde foi possível aprofundar diversas questões trazidas pelos sujeitos da pesquisa.

Imagem 16 - Roda de conversa com o primeiro grupo.



Fonte: Do autor (31/07//2023).

Imagem 17 - Roda de conversa com o segundo grupo.



Fonte: Do autor (10/08/2023).

As rodas de conversas foram fundamentais para compreender melhor as observações feita pelos estudantes em campo. Através das conversas foi possível identificar diferentes relações de afeto e proximidade dos estudantes com o lugar. As desigualdades no âmbito escolar também se mostraram de forma mais nítida na medida em que a circulação e mobilidade pelo espaço urbano apresentou-se mais ou menos restrita, em função de fatores sociais, econômicos e culturais.

Além da caminhada e das rodas de conversas, no dia 14 de outubro foi realizada, na oficina da escola, uma oficina de cartografias afetivas. A oficina teve como objetivo compreender, através da representação cartográfica, parte dos sentidos e representações que os estudantes atribuem ao espaço da escola e do bairro.

Imagem 18 - Oficina de cartografias afetivas.



Fonte: Riva Nepomuceno (14/10/2023).

REFERÊNCIAS

- ALVES, G. A. A produção do espaço a partir da tríade lefebvriana concebido/percebido/ vivido. *Geosp - Espaço e Tempo*, (online), v. 23, n.3, p. 553-563, dez 2019, ISSN 2179-0892.
- CARLOS, Ana. Fani. *O lugar no/do mundo*. São Paulo: FFLCH, 2007, 85p.
- LEFEBVRE, Henri. *O Direito à Cidade*. Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo. Centauro, 2001.
- FREIRE, Leticia de Luna. Entre a casa e a escola, a cidade: o 'andar juntos' como estratégia de pesquisa com criança. *Áltera, João Pessoa*, v. 2, n.13, p.102-124, ju/dez, 2021.

- JOLÉ, Michele. Reconsiderações sobre o 'andar' na observação e compreensão do espaço urbano. Caderno CRH, Salvador, v.18, n.45, p. 423-429, set/dez, 2005.
- PEREGRINO, Mônica. Trajetórias desiguais: um estudo sobre os processos de escolarização pública de jovens pobres. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.
- SOUZA, Marcelo Lopes de. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial/Marcelo Lopes de Souza. – 1 ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.
- THIBAUD, Jean Paul. Les parcours commentés. GROSJEAN, Michèle; THIBAUD, Jean-Paul. L'espace urbain en méthodes, Editions Parenthèses, pp. 79-99, 2001.
- THIBAUD, Jean Paul. A cidade através dos sentidos. Disponível em: https://cadernos.proarq.fau.ufrj.br/public/docs/Proarq18_ACidade_JeanThibaud.pdf.
- TUAN, Yi –Fu. Topofilia, um estudo da percepção, atividades e valores do meio ambiente. São Paulo: Difel, 288 p. 1980.
- TUAN, Yi-Fu. Espaço e Lugar. São Paulo: DIFEL, 1983.
- VOGEL, Arno. MELLO, Marco Antônio da Silva. O que um racionalista pode aprender no Catumbi. In: KANT DE LIMA, Roberto Kant de Lima, MELLO, Marco Antônio da Silva, FREIRE, Leticia de Luna (org). Pensando o Rio: políticas públicas, conflitos urbanos e modos de habitar. Niterói: Intertexto, 2015.
- LEFEBVRE, Henri. *La producción del espacio*. Madrid. Capitán Swing, 2013.
- RELPH, Edward. *Reflexões sobre a emergência, aspectos e sentido do lugar* – In *Qual o Espaço do Lugar?* – Organização Eduardo Marandola Jr., Wether Holzes, Livia de Oliveira. São Paulo: Perspectiva, 2014.
- MARTINS, Kátia Silva. Essência do Lugar como apreensão do vivido. XIV Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia. Outubro de 2021.
- SÃO JOAO DE MERITI. Prefeitura da cidade de. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU. Revisao do Plano Diretor Municipal, 2020.

"Mas, você sabe que nada vem de graça, né?": Uma análise das relações de troca em um botequim carioca

Mateus Rangel Costa Vieira

Mestrando em Justiça e Segurança – UFF
mateus.rrangel@gmail.com

RESUMO

O texto busca compreender as relações de troca ocorridas em um botequim no Bairro da Glória, na Cidade do Rio de Janeiro, para isso, coloca a descrição de dois casos. A conclusão geral é que as relações ocorridas, no botequim, envolvem muito mais do que recursos materiais, são trocas obrigatórias, onde nenhuma das partes apresenta o direito de se negar a concessão, pois o resultado seria o desprestígio do ator negador.

Palavras-chave: Botequim, Dívida, Troca, reciprocidade, Dádiva.

INTRODUÇÃO

O tema botequim nunca foi considerado um objeto de relevância para as ciências sociais como já dizia Luiz Antônio Machado da Silva na introdução do seu artigo “O significado do Botequim”¹. Passado certo tempo desde a primeira publicação em 1969, ainda existe baixo número de produções com a temática podendo destacar como relevante trabalho posterior a dissertação de Pedro Paulo Thiago de Mello “Pendura essa: A complexa etiqueta na relação de reciprocidade em um botequim do Rio de Janeiro”².

Esse trabalho é uma pesquisa qualitativa, onde quero demonstrar, por meio das descrições das minhas observações realizada no Bar La Paris, um dos vários bares do bairro da Glória, as regras e as normas para o “Coloca na conta”, “Pendura essa” e para o “Vai deixar para depois?” presentes nas relações do gerente, funcionários e clientes.

Busco compreender e aprender os diversos valores desse grupo. Seguindo os passos de Bronislaw Malinowski³, entendo que o verdadeiro problema não é estudar como a vida

¹ Este artigo foi originalmente publicado na Revista América Latina, Ano 12, número 3, julho-setembro de 1969, pp.160-182

² THIAGO, P. P. Pendura Essa: A Complexa Etiqueta na Relação de Reciprocidade em um Botequim do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2003.

³ MALINOWSKI, Bronislaw. Crime e costume na sociedade selvagem. Brasília: Editora

humana se submete às regras, pois isso não ocorre, mas sim estudar como as regras se submetem à vida humana. Como não sou formado em antropologia e tenho a experiência de um graduado em administração em fazer etnografia - ou seja, nenhuma -. Trabalhos como o de Malinowski⁴ e o de William Foote-Whyte⁵ me guiam e me ensinam esse ofício. Porém, sei que a única forma de aprender esse labor é fazendo. Entretanto, ler e estudar esses autores me ajudou a entender os objetivos e a importância do trabalho de campo, como nos mostrou Malinowski em sua germinal obra "Argonautas do Pacífico do Sul" que, posteriormente, tem a soma do trabalho de Foote-Whyte descrevendo e ensinando a fazer a observação participante.

Em meu trabalho de campo, no qual, venho observando por mais de oito meses um grupo de frequentadores de um botequim carioca, localizado no Bairro da Glória, o La Paris, é um "bar", "boteco" de duas portas de ferro de tamanho padrão⁶ com um balcão à direita com bebidas e alguns tira-gostos, expostos. É uma loja quadrada com dois banheiros, na parte traseira esquerda do bar, na parte traseira direita, está à cozinha que se alonga até o início do balcão. À frente dos banheiros ficam duas mesas de madeira e quatro cadeiras também de madeira, além de duas geladeiras, entre a porta e a mesa no sentido oposto ao balcão; essas mesas são pouco utilizadas, pois, na grande maioria das vezes a clientela que deseja beber ou comer sentada acomoda-se, nas mesas e cadeiras vermelhas de plástico dispostas no perímetro da calçada e da rua na frente do Bar; já os que não apresentam essa vontade, bebem em pé na frente do balcão.

O La Paris apresenta três tipos de frequentadores: os moradores, os não moradores e os turistas. Essa diferenciação é clara para os atores daquele bar, principalmente para os funcionários do bar, os moradores e os não moradores. Os moradores são as pessoas que moram no bairro da Glória e frequentam o bar rotineiramente ou não; os não moradores são os frequentadores do bar que são de outros bairros, mas vão ao estabelecimento com certa rotina; este grupo se divide em sua maioria nos músicos e nos membros de bloco de carnaval, que utilizam a Praça Paris para ensaiar e acabam se encontrando no La Paris, mas

Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial, 2003.

⁴ MALINOWSKI, Bronislaw. Argonautas do Pacífico Ocidental [1922]. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

⁵ FOOTE-WHYTE, William. "Treinando a observação participante". In: Zaluar, Alba. Desvendando máscaras sociais. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1980, pp. 77-86.

⁶ É comum, no Rio de Janeiro, mensurar o tamanho das lojas pela quantidade de porta de ferro que o estabelecimento apresenta. Uma porta de ferro padrão tem cerca de 3 metros.

também é composto por trabalhadores da região que bebem no bar devido à proximidade com o trabalho; e, por fim, por amigos dos moradores que frequentam o bairro com certa frequência. Além desses dois grupos existem os de turistas, que são aqueles de modo geral de outros Bairros que não são frequentadores do bar rotineiramente e estão, ali, por motivos diversos como trabalho, diversões noturnas na Avenida Augusto Severo⁷ e/ou passeando na Praça Paris e na Feira da Glória, o que ocorre com maior frequência nos finais de semana.

Depois dessa pequena introdução, haverá a exposição de dois casos, um presenciado e o outro informado a mim. Os dois casos envolvem os mesmos atores, porém a posição de credor e devedor se altera de um caso para o outro. Posteriormente, farei uma conclusão.

DESENVOLVIMENTO

O botequim, talvez, seja o estabelecimento comercial que mais reflete o Rio de Janeiro. Carregando uma mística que por diversas vezes é explorada por músicos e poetas⁸ é possível pensar esse local como James Spradley e Branda Mann⁹ os bares, como ambientes que apresentam momentos únicos para estudar certos valores e normas existentes na sociedade. Onde o clima, geralmente, descontraído e de simpatia diminui as amarras da vida social, no entanto, esses comportamentos também deixam passar valores escondidos, sobre os quais dificilmente falamos, mas que criam ordem social.

Dessa forma, utilizando a luneta do pensamento de Roberto DaMatta, o botequim pode ser a Casa e também pode ser a Rua¹⁰. Nessa obra o autor debate como ocorre, no Brasil, a interação entre o espaço público e espaço privado, discutindo como esses espaços são socialmente construídos e como as pessoas se comportam de maneira diferente em cada um deles. Com essa perspectiva, é possível entender o botequim como um espaço privado para alguns grupos e público para outros, tudo dependendo do ator observado. O bar é um espaço que na maioria das vezes será usado como espaço privado, mas se o observado for um morador não frequente, um não morador ou um turista o bar será usado

⁷ Avenida Augusto Severo é um dos pontos mais tradicionais de prostituição da cidade do Rio de Janeiro.

⁸ Moacyr Luz é o autor com mais relevância que se encaixa nesses dois ofícios. Entre suas obras musicais com a temática se destaca “Pra que Pedir Perdão?”. Já, na produção literária se destaca os livros “Butiquim de Bêbado tem Dono”, “Manual de Sobrevivência dos Butiquins mais Vagabundos” e “Rio do Moa”.

⁹ SPRADLEY, James P. e MANN, Brenda J. The cocktail waitress – Woman’s work in a man’s world. New York, NY. McGraw-Hill. 1975.

¹⁰ DAMATTA, Roberto. A Casa e a Rua. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

como um espaço público. A relação entre esses dois grupos, em geral, apresenta conflitos devido aos comportamentos não toleráveis de um no outro. Quando o bar é tido como um espaço privado existem certas normas e regras mais rígidas entre as pessoas. Já, quando o bar é colocado como um espaço público, existe, a todo o momento, a disputa pela atenção e domínio do ambiente por meio da imposição do mundo privado de cada um dos atores.

Buscando entender as trocas e as relações que ocorrem pela prática desses atos, partir da idéia de que a troca de colares e braceletes, que é um fato social total¹¹ na interpretação de Marcel Mauss da sociedade observada por Malinowski, no La Paris, esse fato social total é exemplificado na concessão de crédito entre o bar e seus clientes, no que é chamado de “conta”, onde o “coloca na conta”, é algo extremamente complexo que envolve o gerente do bar e os moradores e não moradores, ou seja, como coloca Luiz Antonio Machado da Machado:

“a diferenciação e a hierarquização entre os subgrupos são reforçadas e validadas pelo comportamento dos proprietários (ou gerentes), responsáveis pela discriminação entre os fregueses que podem e os que não podem “beber fiado” (é, pagando mais tarde).” (SILVA, 1978, p. 122)

Não são todos os frequentadores que podem participar dessa concessão de crédito e Thiago de Mello diz: “a escolha de quem pode ou não beber fiado já estimula uma diferenciação de tratamento pelo dono do botequim e conseqüentemente é um fator de hierarquização entre os frequentadores”. No La Paris, os turistas não têm o direito de ter uma conta - eles não estão inseridos naquela rede social -, o bar é somente um bar qualquer sem relações e sem vínculo com ele. Com isso, não recebem os cumprimentos do gerente e dos funcionários ao chegarem ao bar, são considerados estes como não fregueses. Como nos apresentou Thiago de Mello, o sentido da palavra freguês se tratando de bar não é sinônimo de cliente, o freguês é quem frequenta o bar rotineiramente e que tem uma ligação com o estabelecimento.

Certa vez, eu tinha chegado ao bar, que estava com grande parte das mesas ocupadas e o balcão com cerca de cinco pessoas, logo, o gerente chamado Sandro, um

¹¹ Marcel Mauss, no Ensaio sobre a Dádiva, define fato social totais com sendo os que colocam “em ação, em certos casos, a totalidade da sociedade e de suas instituições e, noutros casos, somente um número muito grande de instituições, em particular quando essas trocas e dizem respeito sobretudo a indivíduos”.

cearense de cerca de 40 anos que gozava de grande carinho dos clientes¹², quando me viu encostando no balcão, começa a puxar assunto e contar que um morador estava devendo ao bar, e isso estava lhe causando problema, pois ele tinha que prestar contas ao dono do bar e isso poderia prejudicá-lo no seu trabalho. Sandro falava alto o nome do devedor e valor da dívida de maneira que não era só eu que ouvia as suas reclamações, demonstrava inconformismo com a situação, mas no final das falas alterada mostrava sempre um leve riso para suavizar o ambiente. O devedor era um morador chamado de Sorriso, um homem de cerca de 70 anos, “velho de lapa”¹³, nascido no Rio de Janeiro, freguês do bar, pessoa com quem criei grande intimidade e quase todos os clientes do bar o conheciam, sempre que estava presente era uma figura de destaque pela sua forma de beber, pelo seu bom humor e por ser apaixonado pelo Fluminense. As reclamações de Sandro eram feitas em voz alta de maneira que todos que estavam no balcão conseguiam ouvir facilmente.

Sandro buscava disseminar uma fofoca entre os fregueses do bar e constranger Sorriso, sabia que eu era próximo do devedor e mesmo sem pedir, esperava que eu fizesse algum comentário com Sorriso ou difundisse o caso, para assim, ele ser obrigado a pagar sua dívida o quanto antes, uma lógica parecida à exposta por Conrad Arensberg e Solon Kimball¹⁴ nas relações de crédito na Irlanda rural.

Esses dois autores descrevem a relação de crédito entre os agricultores e comerciantes da Irlanda Rural. Em síntese, os autores relatam que na Irlanda o crédito é muito mais que uma prática comercial, sendo fruto de relações duradouras entre esses dois atores, onde nenhuma das partes tem autonomia para finalizar a relação quando quiser, pois questões morais e a retaliação da sociedade os impediriam. Assim, um comerciante não pode achacar demais determinado agricultor, pois ele seria colocado como ganancioso por aquela sociedade e perderia clientes; já, o agricultor não pode comprar em outra venda tendo dívida com determinado comerciante, pois ele também ficaria mal falado. Dessa forma, para os clientes que não pagam as contas e nem dão explicação sobre o motivo do

¹² O carinho ao Sandro era tão expresso por todos que toda vez que perguntava sobre ele algum freguês esse respondia: “Sandro? Gente boa, né.” e começaram a tecer elogios dizendo que ele sabia cuidar do bar e o Beto (Proprietário do Bar) tinha escolhido a pessoa certa.

¹³ Expressão muito ouvida por mim, durante o trabalho de campo, é utilizada para se referir a pessoas de mais idade que tiveram uma trajetória boemia na cidade do Rio de Janeiro.

¹⁴ ARENSBERG, Conrad; KIMBALL, Solon. Relações de Crédito na Irlanda Rural. IN: DAVIS, Shelton H. (Org.). Antropologia do direito: estudo comparativo de categorias de dívida e contrato. Rio de Janeiro: Zahar, 1973, pp. 86-100.

não pagamento, a única forma que os comerciantes têm para fazer os indivíduos pagarem é enviando cartas que, de início, vão com selo esperando que o devedor receba e vá pagar a dívida, mas, passado o tempo e o devedor continue devendo e sem justificar, são enviadas cartas abertas, pois se sabe que o carteiro irá ler e irá espelhar para os vizinhos do devedor que ele não honra seus compromissos, causando uma diminuição no seu status perante os demais, assim forçando o pagamento.

Assim, Sandro na posição de credor buscava constranger Sorriso, o devedor, para que ele pagasse. E foi isso que aconteceu posterior ao fato. Não encontrei Sorriso no bar por um período de um mês¹⁵ e sempre que perguntava para o Sandro ou para os garçons sobre ele, diziam não saber dele há tempo e, em seguida, faziam uma piada em voz alta que colocava Sorriso com caloteiro e, em geral, todos que ouviam davam risada. Depois desse período, encontrei Sorriso no bar bebendo e conversando com diversas pessoas como era habitual, antes do atraso da conta, perguntei como ele estava e fui falar com o Sandro que logo me falou da volta do Sorriso com uma expressão feliz no rosto e não tocou mais no assunto da dívida, as piadas e brincadeiras também cessaram. Ou seja, o não pagamento da dívida no tempo acordado gera uma restrição¹⁶ para o devedor, assim como ocorre na Irlanda e também no Adegua Velha, bar descrito por Thiago de Mello.

O caso anterior é bom para pensar na lógica da dádiva de Marcel Mauss¹⁷, ou seja, a dádiva é produtora de alianças e de contratos, se espera dessa relação sempre a reciprocidade, caso ela não ocorra por uma das partes, a outra parte ganha o direito de tentar diminuir a honra da outra ou finalizar essa relação, mas, caso a relação seja cumprida de acordo, existe um aumento da honra dos participantes perante o grupo. Nas palavras do autor ao tratar o Potlatch: “o elemento da hora, do prestígio, de mana que confere a riqueza e o da obrigação absoluta de retribuir essas dádivas sob pena de perder esse mana, essa autoridade, esse talismã e esta fonte de riqueza que é a própria autoridade.”(p. 195). Assim, dar, receber e retribuir está escancarado nesse fato ocorrido no La Paris e também nos trobriandeses como descreve Malinowski. Sandro falava alto e inconformado, mas sempre

¹⁵ Como fala Thiago de Mello, na sua dissertação de mestrado, é comum quando um freguês, não pode pagar a conta, ficar ausente do bar até ter o dinheiro para pagar o devido.

¹⁶ Essa restrição, no La Paris, é o achatamento do convívio do bar, assim como é no Bar descrito por Thiago de Mello.

¹⁷ MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas [1922-24]. In: Sociologia e Antropologia. São Paulo: Edusp, 2003. Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial, 2003, pp. 185-314.

ria no fim das frases, ele fazia uma expressão obrigatória dos sentimentos para que todos que estivessem no bar soubessem do ocorrido. Manipulava a demonstração do seu sentimento de maneira que não parecesse pacífico e nem severo demais, pois não queria que os demais clientes o vissem como ganancioso e sem compaixão com as pessoas que por algum fato atrasaram o pagamento da conta. Como nos relata Mauss em outro escrito¹⁸:

“Os gritos são como frases e palavras. É preciso emití-los, mas é preciso só porque todo o grupo os entende. É mais que uma manifestação dos próprios sentimentos, é um modo de manifestá-los aos outros, pois assim é preciso fazer. Manifesta-se a si, exprimindo aos outros, pois assim é preciso fazer. Manifesta-se a si, exprimindo aos outros, por conta dos outros. É essencialmente uma ação simbólica.” (Mauss, 1979. p. 153)

Assim como descreveu Mauss sobre a expressão do sentimento de dor e do luto em sociedades na Austrália, a exposição dos sentimentos não é individual, ela só apresenta valor no coletivo. Muitas vezes os indivíduos não estavam sentindo aquela dor ou aquele luto por determinado finado, porém tinham que demonstrar essa dor, principalmente, os parentes próximos para não sofrerem qualquer tipo de coerção ou retaliação. Com isso, é possível entender a grande demonstração de indignação do Sandro, no entanto, os sorrisos ao fim das falas acaloradas, podem demonstrar o contrário. Assim, Sandro não parecia estar sentindo toda aquela indignação ou graça da situação, talvez, porque já está acostumado com a situação rotineira, mas também pelo fato de saber que seu ato resultaria em fofoca que chegaria até o Sorriso pressionando-o a pagar, e a expressão do inconformismo e a leveza das risadinhas era a dose perfeita para atingir seu objetivo.

Conrad Arensberg e Solon Kimball relatam um caso parecido em que um médico que tinha o hábito de hospedar e beber em determinado hotel da Irlanda Rural esquece-se de pagar a conta e não mais aparece no local, o dono do hotel para reaver o dinheiro envia cartas como já foi citado nesse texto. O resultado é que o médico retornou extremamente chateado dizendo que não mais ficaria naquele local, pois em sua região todos estavam achando que ele não arcava com suas dívidas. Os autores exemplificam muito bem um caso em que as relações foram quebradas pela transgressão de um dos personagens e o excesso de rigor de outro, pois um deixou de pagar a conta e o outro enviou a carta aberta para abalar o status do primeiro. O mesmo ocorreu no La Paris, porém, o gerente através do

¹⁸ MAUSS, Marcel. A expressão obrigatória dos sentimentos. In: Marcel Mauss. São Paulo: Ática, 1979, pp. 147-153.

controle da expressão do sentimento, abriu espaço para fofoca, mas de maneira que ele não se passasse por ganancioso ou rígido, com isso, suaviza os relatos que chegaram ao ouvido de Sorriso, não afetando sua imagem com sorriso e com os demais clientes.

Passado algum tempo, eu chego novamente no bar e Sandro me fala outro caso ocorrido com Sorriso. O gerente me relata que, no dia anterior, Sorriso fez um churrasco em outro bar e chamou várias pessoas e mandou um menino levar para ele carne e lingüiça, no bar, ele não sabia quem enviou, então, recusou, pois segundo ele, “nunca se sabe”, ali é um local com muita gente diferente poderia ser coisa contaminado ou envenenado. Depois disso, o menino retornou com a comida e disse para ele que era o Sorriso que havia enviado e ele poderia comer. Dessa forma, ele aceitou e durante toda a noite sorriso enviava mais carne e lingüiça. Ele relata que até pão de alho Sorriso enviou. Sandro falava: "Mas, você sabe que nada vem de graça, né?". Então, conta o gerente, que quando ele estava quase fechando bar por volta das 00h, pois o movimento estava fraco, o menino que estava trazendo a carne aparece novamente e diz que Sorriso tinha pedido para ele mandar uma caixa de cerveja e colocar na conta. Eu de imediato perguntei se ele havia mandado, e ele respondeu que sim, com um sorriso amarelo no rosto. Eu questionei por Sorriso ter feito o churrasco em outro bar, mas ele meio que ignorou e respondeu com uma risada dizendo: "Depois de tudo que o Sorriso mandou, não tinha como não mandar."

Nesse caso, fica claro que assim como ocorre nas ilhas do pacífico sul a obrigatoriedade da retribuição, no La Paris, a mesma lógica impera, pois a quebra da troca gera desprestígio. No relato, caso não ocorresse a retribuição, Sorriso, que agora ocupava a posição de credor, poderia espalhar para todos o que tinha feito, e mesmo assim, o Sandro não concedeu a caixa de cerveja. Algo que iria abalar a credibilidade de Sandro que, no momento, ocupava a posição de devedor com os outros clientes, podendo diminuir as vendas. Dessa forma, para manter as coisas como estão, ele foi obrigado a mandar a cerveja para o Sorriso. As regras de cordialidade, como nos explica Thiago de Mello, são fundamentais para se evitar conflitos, logo, é obrigação seguir as regras, para o Sandro não ser tirado de ganancioso pela freguesia, ou seja, perder o status que possuía. Além disso, a retribuição dos presentes de Sorriso é para ser encarada na perspectiva da dádiva de Mauss, ao citar o Kula, descrito por Malinowski, e a lógica do Potlatch. Essas duas percepções também estão presentes na primeira descrição o que muda é a colocação dos atores na

primeira descrição, o Sandro (o credor) é o sujeito que cobra o cumprimento da troca e por não haver o pagamento no tempo proposto ele utiliza-se da fofoca para forçar o pagamento, pois sabia que Sorriso (o devedor) não iria querer a perda de seu prestígio social. Já, no segundo caso descrito, o sujeito que reivindica a retribuição é o Sorriso (o credor), que após enviar certa quantidade de petisco como lembrança para o gerente, pede ao Sandro (o devedor) que lhe envie uma caixa de cerveja para pagar depois.

Lygia Sigaud¹⁹, ao trabalhar a dívida moral e dívida jurídica, no texto “Direito e Coerção Moral no Mundo dos Engenhos”, nos apresenta um exemplo que pode parecer bastante distante por se tratar da relação dos trabalhadores rurais e dos proprietários do engenho de Aurora. A Autora nos relata um caso onde o empregado entra na justiça contra o seu chefe, e ganha, ao receber a indenização, devolve o dinheiro, no dia seguinte, indo para a porta da casa grande, aos prantos, pedindo desculpas. Assim, é possível pensar a noção de dívida jurídica e dívida moral, o dinheiro que o empregado recebeu era resultado de uma dívida que o patrão tinha com ele juridicamente, como relação aos anos que ele trabalhara no engenho; porém, moralmente, ele acreditava que aquele valor não lhe pertencia, pelo fato do patrão sempre ter lhe atendido e cuidado da sua família. Ao devolver o dinheiro como nos relata a autora, ele também paga a dívida jurídica com o patrão e restabelece o sistema de dívida moral com o patrão. Nessa lógica, pode-se pensar na dívida moral que o Sandro adquiriu com o Sorriso ao aceitar a comida por ele enviada, pois com isso ele era obrigado a pagar tal dívida com a caixa de cerveja para permanecer no sistema de crédito criado.

Em todos os exemplos acima fica claro que existe a obrigatoriedade da reciprocidade, assim como existia no Kula descrito por Malinowski, onde não era permitida a recusa e a retribuição deveria ser melhor que o objeto recebido, caso contrário os laços seriam afetados. As atitudes tomadas são fruto da escolha desses dos atores, Sandro e Sorriso, que para continuarem essa relação são obrigados a pagar ou a conceder valores que representam muito mais do que empenho financeiro. Ao pagar o que estava devendo de certa forma Sorriso está recuperando/pagando pelo seu status moral naquela sociedade, já o Sandro ao conceder a caixa de cerveja está mantendo/pagando pelo seu status moral de

¹⁹ SIGAUD, Lygia. Direito e Coerção Moral no Mundo dos Engenhos. In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 09, n. 18, 1996, pp. 361-388.

bom gerente é “gente boa” com aquele grupo. Assim, por necessitarem desses status para se manterem sem problemas naquela sociedade, essas trocas não são opcionais, mas obrigatórias a ambos. Com isso, Sandro mantém o carinho e o rendimento do bar e Sorriso mantém sua fama de “velho de lapa”, com crédito e sedutor²⁰ de pessoa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No texto, quis deixar claro que o “coloca na conta” é um fato social completo, onde muito mais do que recursos materiais estão envolvidos nessas trocas obrigatórias. Nesses dois casos, é possível observar a complexidade que envolve o botequim, onde credor e o devedor podem variar de acordo com a situação, não sendo estático como nos casos colocados por Conrad Arensberg e Solon Kimball na exposição da Irlanda, onde os donos das vendas sempre eram credores e os agricultores devedores. No La Paris, em algumas situações essa lógica se inverte e o bar passa a dever ao cliente, mesmo que essa inversão seja por um breve período de tempo, pois o cliente terá que pagar o que recebeu: no entanto, o bar não pode deixar de aceitar o que foi trocado.

REFERÊNCIAS

- ARENSBERG, Conrad; KIMBALL, Solon. Relações de Crédito na Irlanda Rural. IN: DAVIS, Shelton H. (Org.). **Antropologia do direito: estudo comparativo de categorias dádiva e contrato**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973, pp. 86-100.
- DAMATTA, Roberto. **A Casa e a Rua**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.
- FOOTE-WHYTE, William. “Treinando a observação participante”. In: Zaluar, Alba. **Desvendando Máscaras Sociais**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1980, pp. 77-86.
- MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do Pacífico Ocidental [1922]**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- MALINOWSKI, Bronislaw. **Crime e costume na sociedade selvagem [1927]**. Petrópolis: Vozes, 2015.
- MAUSS, Marcel. A expressão obrigatória dos sentimentos. In: **Marcel Mauss**. São Paulo: Ática, 1979, pp. 147-153.
- MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas [1922-24]. In: **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Edusp, 2003. Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial, 2003, pp. 185-314.
- SIGAUD, Lygia. Direito e Coerção Moral no Mundo dos Engenhos. In: **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 09, n. 18, 1996, pp. 361-388.
- SILVA, Luiz Antonio Machado da. “O significado do botequim”. In: **Cidades, usos e abusos**. São Paulo, S.P. Editora Brasiliense. 1978, pp. 79-113

²⁰ No sentido de encantar os outros e colocar seus assuntos como relevantes nos diálogos.

THIAGO DE MELLO, P. P. **Pendura Essa**: A Complexa Etiqueta na Relação de Reciprocidade em um Botequim do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2003.

GT 06 - Dinâmicas, Fluxos e Representações do crime e da Justiça Penal

Representações de mulheres policiais militares do Rio de Janeiro no Jornal do Brasil (1980-1989)

Camila de Oliveira Farias

Doutoranda em História Social – UFRJ
camila.rte99@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho pretende analisar a representação midiática no Jornal do Brasil, da entrada da primeira turma de mulheres combatentes na Polícia Militar do Rio de Janeiro, em março de 1982, observando o contexto histórico que culminou na decisão da criação da turma e a especificidade do corpo feminino inserido em uma instituição de homens. Pretende refletir também sobre as continuidades, manutenções e rupturas na escolha pela carreira militar, do final do século XX até a atualidade, bem como as estratégias de sobrevivência e resistência relacionadas a trajetória de vida de soldados mulheres, no Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Mulheres Policiais, Primeira Turma, Polícia Militar

INTRODUÇÃO

O presente trabalho faz parte da pesquisa de Doutorado da referida autora, que tem como sujeito de estudo a primeira turma de mulheres combatentes¹ ingressantes na Polícia Militar do Rio de Janeiro, em 1982, composta por 158 soldados² do sexo feminino. Pretende-se observar as relações sociais que se estabeleceram entre elas, a instituição e a comunidade, ao longo dos anos, e suas estratégias de vida, partindo do pressuposto que historicamente, a escolha pela carreira policial militar relaciona-se a busca por uma estabilidade profissional e econômica e está associada às camadas pobres e negras da população (MUNIZ, 1999).

1 O “policial combatente” é uma denominação própria da Corporação para designar todos os policiais, praças e oficiais, que não são especialistas e, em princípio, estão voltados para o desempenho de tarefas que dizem respeito ao policiamento ostensivo. (NOTA DE PONCIONI, 2003:162)

2 A Corporação se divide entre praças (soldados, cabos, sargentos e subtenentes) e oficiais (2º tenente, 1º tenente, capitão, major, tenente coronel e coronel), sendo o coronel a mais alta patente na hierarquia da Polícia Militar e o soldado a mais baixa.

O ingresso das mulheres na Corporação foi possível no ano de 1982, com a primeira turma de praças, e no ano seguinte com a primeira turma de oficiais³. Soares e Musumeci (2005) analisam que a entrada das mulheres não fez parte de uma demanda da sociedade civil e também não acompanhou uma reforma estrutural da instituição, o que traz uma série de questões sobre as motivações oficiais para a abertura de vagas para mulheres.

Algumas pistas indicam que havia uma necessidade de criar uma nova imagem institucional, na abertura democrática, sem de fato romper com a estrutura, e as mulheres cumpriram essa função de aparente “humanização” institucional. As matérias publicadas no Jornal do Brasil, no período de 1980 a 1989, reforçam essa ideia, ao apresentarem as mulheres policiais como dóceis, femininas, elegantes e sensíveis no cumprimento do seu dever policial.

O método utilizado para a pesquisa compreenderá estudo de bibliografia referente ao tema; análise das fontes: Boletins Internos da Polícia Militar e sistema/ arquivos de pessoal da PMERJ; consultas em jornais, periódicos e fotografias que retratam a época; e a articulação entre a bibliografia lida e os conteúdos analisados.

De acordo com Bretas (1997),

São necessárias maiores pesquisas para ampliar nosso conhecimento de temas como o desenvolvimento das associações de policiais, de reforço da solidariedade do grupo, que podiam se manifestar em muitos campos ligados aos valores culturais dos policiais. (BRETAS, 1997, p. 16)

A história das organizações policiais no Brasil, assim como, a inserção da população pobre e negra no mercado de trabalho livre estão ancoradas na tradição colonial. O militarismo ao mesmo tempo em que oferecia violência e punição, representava uma possibilidade de inserção profissional, que exigia o trabalho de controle de sua própria comunidade.

Em 1809, D. João VI fundou a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, com base no Exército, com objetivo de manter a ordem e punir criminosos. Trata-se da origem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que foi extinta em 1831, por três meses, e reformulada

3 A PMERJ tem duas portas de entrada para combatentes: uma para praças, através do concurso para o Curso de Formação de Soldados – CFSd, que ocorre no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP e o concurso para o Curso de Formação de Oficiais – CFO que ocorre na Academia da Polícia Militar – APM. O primeiro tem a duração em torno de 6 meses e o segundo, de 3 anos. Após este período, no CFSd, o aluno se forma soldado PM, a menor posição no círculo hierárquico da PMERJ. No caso do CFO, o aluno se forma aspirante a oficial, e meses depois é promovido a 2º Tenente PM.

posteriormente como Corpo de Guardas Municipais Permanentes. Apenas em 1920, este Corpo passou a se chamar Polícia Militar. (BRETAS, 1997)

Em 1831, o Corpo de Guardas foi estruturado e submetido ao Ministério da Justiça, com as seguintes funções: patrulhamento, prisões, revistas e autorização, e responsabilização de eventos. O recrutamento era formalmente voluntário e não havia castigos corporais, ao contrário do Exército. Inclusive, praças indisciplinadas eram transferidos para o Exército como forma de castigo, pois lá havia um disciplinamento mais rigoroso e um salário menor. Desde essa época, há registros de ascensão ao oficialato por mérito ou indicação, apesar da maioria dos cargos de comando ser restrito às elites militares. (MINAYO et al., 2008)

O efetivo policial era composto de homens jovens, encontrados nas ruas, com pouca instrução, da mesma camada que deveriam controlar, incluindo até escravizados fugidos em busca de proteção.

Muniz (1999) analisa que a origem social das praças contribuiu para o investimento em militarização desde este período. O desleixo e as deserções trouxeram a necessidade de promover um processo de introjeção de ideais disciplinadores na tropa, visando “afastar os agentes da lei do universo de onde saíram e que deveriam passar a policiar” (MUNIZ, 1999, p. 56).

Tais movimentos de deserções, desleixos, baixas, “trabalho lento”, atestados, omissões podem representar o que Scott (2002) definiu como a história não escrita da resistência, tão sutil e silenciosa que não aparece nos registros oficiais enquanto revolta. Conforme afirma Mbembe (2018), apesar da vida e do trabalho negro serem a partir do tráfico atlântico, “a vida e o trabalho dos outros com quem estavam condenados a viver... eles não deixariam de ser sujeitos activos.” (2018, p. 12).

O autor diz ainda que é preciso lembrar que fendas coloniais para dividir, classificar, hierarquizar e diferenciar seguem presentes (2018, p. 22). E nesse sentido, as instituições policiais e militares seguem tendo um papel primordial na manutenção do controle dos demais trabalhadores fragmentados na dinâmica do neoliberalismo. As perguntas que o autor faz nos ajudam a refletir sobre as dinâmicas de repressão e sobrevivência de policiais convocados ao combate de suas próprias imagens.

Será mesmo verdade que hoje em dia estabelecemos com o Negro relações diferentes das que ligam o senhor ao seu criado? Ele próprio não

continuará a ver-se apenas pela e na diferença? Não será convencido de ser habitado por um duplo, uma entidade alheia que o impede de chegar ao conhecimento de si mesmo? Não viverá num mundo de perda e de cisão mantendo o sonho de regresso a uma identidade que se declina a si própria em função da essencialidade pura e, portanto, muitas vezes do que lhe é dissemelhante? (MBEMBE, 2018, p. 21)

O processo de “alterocídio” (2018, p. 26) aqui se constitui na assimilação do igual como um outro ameaçador que precisa ser destruído, e na medida em que destrói o outro-semelhante, garante sobrevivência física no sistema, embora se auto-destrua simbolicamente.

A partir dessa introdução, entende-se que do recrutamento forçado às formas posteriores de prestação de concurso, são os jovens negros e pobres que ingressam, expressivamente, nas bases das fileiras das organizações militares, no Rio de Janeiro, desde sua gênese. E a pergunta que fica é se ao considerarmos as mulheres policiais, é possível afirmar que esse padrão se mantém?

Em 2023, a Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar registrou 119.599 candidatos, entre 18 a 32 anos, inscritos no Concurso de Soldados 2023, para disputar as duas mil vagas oferecidas pelo processo seletivo, com reserva de vagas de 10% para as mulheres. Foram 88.461 homens e 31.138 mulheres, representando a relação candidato/vaga de 49 candidatos por vaga para os homens e 156 candidatas por vaga para as mulheres.⁴

AS MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO MILITARIZADO: A POLÍCIA DO CUIDADO

Em 1977, o Exército publicou uma portaria com normas de organização para suas forças auxiliares: Polícias Militares e Corpo de Bombeiros do Brasil, indicando a criação de um corpo feminino dentro das Polícias. Segundo Soares e Musumeci (2005), o capítulo III, item 22 da Portaria diz que

Nas atividades normais de policiamento ostensivo, verificam-se acentuadas dificuldades para a efetiva ação no trato com menores delinquentes ou abandonados e com mulheres envolvidas em ilícitos penais. Para atender a esse campo de atividade policial e também a certos tipos de relações com determinado público, no interesse da Corporação, caso seja julgado

4 Dados disponíveis no site da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em: <https://sepm.rj.gov.br/2023/07/concurso-para-soldado-da-policia-militar-tera-perto-de-120-mil-candidatos-para-disputar-2-mil-vagas/>).

conveniente, é possível dotar as Polícias Militares de elementos de Polícia Feminina. Após a adoção de instrumentos legais, poderão ser criadas organizações de Polícia Feminina com determinados graus hierárquicos, assemelhados ao da hierarquia militar. (PORTARIA DO EME, 1977)

De acordo com Behring e Boschetti (2006), o desenvolvimento de políticas sociais no Brasil ocorre tanto como resposta aos movimentos dos trabalhadores, como forma de trazer legitimidade ao Estado, em contexto de restrição de direitos. As autoras apontam que os momentos de maior expansão de políticas, no Brasil, foram na Ditadura do Estado Novo (1937-1945) e na Ditadura Militar (1964-1984). E justamente nesses períodos, políticas voltadas para infância foram enfatizadas através da criação de instituições de atendimento aos “menores”. É possível perceber que um aparato moderno de vigilância e controle institucional estava se organizando em torno das famílias pobres e seus filhos.

Em 1941, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), seguindo as diretrizes coercitivas e punitivas do Código de Menores, de 1927. Já em 1965, a criação da Fundação Nacional para o Bem-estar do Menor – FUNABEM substituiu o SAM, extinto em 1964, mas mantém o caráter punitivo do Código de Menores de 1927. O Código de Menores posterior, de 1979, determinou a Doutrina de Situação Irregular para jovens até 18 anos, em situação de pobreza, vitimização e delinquência, colocando-os sob tutela do Poder Público. (LEITE, 2016).

Considerando o contexto mais amplo de controle da infância e das famílias pobres, a Portaria do Exército indicando a presença de policiais mulheres para lidar com “menores delinquentes ou abandonados e com mulheres envolvidas em ilícitos penais” diante de “acentuadas dificuldades”, representa tanto a ampliação de vagas no mercado de trabalho para mulheres quanto a replicação de uma fórmula já utilizada em outros serviços públicos naquele momento: a inserção de mulheres para lidar com assuntos entendidos como femininos - a maternidade, a família, a criança/adolescente. Assim, os homens policiais estariam concentrados nos aspectos considerados masculinos do trabalho policial: a captura de criminosos, apreensões de drogas e armas etc.

Scheffer (2016) explicita que com a proclamação da República, inicia-se um processo de laicização e modernização do Estado brasileiro, objetivando o desenvolvimento capitalista do país ainda predominantemente rural e com profundas raízes escravocratas. Portanto, ao longo do século XX, é possível observar o trabalho de assistência às famílias, o

cuidado, a proteção e a educação de crianças, até então desenvolvido de forma filantrópica pela Igreja, passando por um processo de institucionalização através de ações estatais e - a despeito de algumas discordâncias sobre capacidade intelectual da mulher - sendo entendido como uma função feminina no mercado de trabalho.

De acordo com a autora,

Tornou-se socialmente “tolerável” a mulher se dedicar profissionalmente a três campos: educação — professora, saúde — enfermeira e serviços sociais — assistente social, sendo que essas fronteiras profissionais muitas vezes apresentavam-se intimamente interligadas ou até mesmo diluídas. (SCHEFFER, 2016, p. 477).

Ao buscarmos a origem das mulheres em instituições militares, é possível perceber que a entrada das primeiras turmas formais estava relacionada à área da saúde e assistência. Conforme aponta Lombardi (2009), o primeiro recrutamento oficial de mulheres ocorreu, em 1944, quando Exército e Aeronáutica convocaram 67 moças com formação prévia em Enfermagem, para atuar nos hospitais militares de campanha, na Itália, durante a 2ª Guerra Mundial.

Em âmbito nacional, a Marinha foi pioneira nas forças armadas, ao criar, através da Lei 5807, de 7/7/1980, o Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha- CAFRM para atuação nas áreas técnicas, administrativas e da saúde. (LOMBARDI, 2009, p. 24).

Considerando as policiais militares do Brasil, a única instituição a incluir mulheres antes da Portaria do Exército, de 1977, foi a Polícia Militar de São Paulo, que em 1970, incorporou um corpo feminino de guardas civis, criado em 1955, aos quadros da PMESP, através do Decreto-lei número 217, de 8 de abril de 1970.

Vale ressaltar que a missão atribuída ao quadro especial de policiamento feminino de São Paulo, de acordo com o ordenamento legal, enfatizava, entre outras coisas, que “são destinadas às guarnições do radiopatrulhamento feminino, ocorrências basicamente assistenciais, por exemplo, mal súbito, auxílio e orientação a idosos, atendimento a migrantes, conflitos conjugais, familiares etc. além de ocorrências tipicamente policiais.” (SOARES E MUSUMECI, 2005, anexo 5).

Pode-se também mencionar para além da participação feminina através de convocação institucional, a adesão voluntária de mulheres no ambiente militar. De Maria Quitéria de Jesus Medeiros, que se alistou com o nome do cunhado, em 1823, para lutar na Independência da Bahia às mulheres negras que lutaram ao lado de seus pares na Legião

Negra, grupamento formado de homens negros que combateram na Revolução Constitucionalista de São Paulo, em 1932, considerado o maior conflito armado ocorrido em solo brasileiro, para enfrentar o governo provisório de Getúlio Vargas.

Domingues (2008) reproduz um trecho do jornal A Gazeta, de 23 de julho de 1932, que diz que:

... Alguns milhares de pessoas, entre palmas e vivas, saudaram os negros que marcharam para a frente, cheios de entusiasmo. À frente deles, em passo militar, conscientes da grandeza da sua missão, seguiam as enfermeiras. Assim tem sido em cada batalhão dos negros. Eles seguem e com eles as mulheres enfermeiras. (DOMINGUES, 2008, p. 114)

Domingues (2008) apresenta um amplo material sinalizando a importância dessas mulheres tanto na organização de cuidados médicos, apoio assistencial às famílias dos combatentes, eventos para arrecadação, sessões de cinema etc. A participação das mulheres negras merece um artigo à parte ressaltando o potencial associativo, horizontal e coletivo da comunidade negra naquele contexto. Destaca-se aqui especificamente o trabalho de cuidado para ilustrar como as oportunidades no mundo do trabalho público para mulheres estavam atreladas a essas atividades, seja numa adesão profissional ou em uma adesão voluntária, em grupos e instituições militares.

A POLICIAL FEMININA NO JORNAL DO BRASIL NOS ANOS 80

Através de pesquisa realizada na Hemeroteca Digital Brasileira⁵, ao pesquisar o termo “policiais femininas” foram encontradas 148 notícias associadas no Jornal do Brasil, no período de 1980 a 1989, a década de ingresso da primeira turma de praças policiais femininas na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. O Jornal do Brasil era um tradicional jornal impresso do Rio de Janeiro, fundado em 1891, que teve momentos de muito destaque ao longo da história da cidade e foi escolhido para análise por conter o maior número de menções às policiais femininas no período pesquisado.

Footte Whyte (2005) sinaliza que jornais não são as melhores fontes para se apreender a realidade, por focar na crise, no ato excepcional, não dando conta das práticas rotineiras, do dia a dia. Segundo ele, “para entender o evento espetacular, é necessário vê-lo em sua relação com o padrão da vida cotidiana” (FOOTE WHYTE, 2005, p. 20). Essa

5 Coleção digital de jornais e revistas da Biblioteca Nacional, disponível no site: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>

afirmação, entretanto, pode ser relativizada ao pensarmos nas matérias sobre a polícia feminina analisadas no período.

O ingresso da primeira turma foi recebido com entusiasmo pelos jornais da época, o que reforça a ideia do interesse institucional em uma nova imagem para a Corporação. Além disso, a atuação cotidiana das moças ganhou bastante destaque, sobretudo, no emprego do efetivo feminino no trânsito. No caso delas, o foco não foi a crise, e sim, a sutileza do trabalho cotidiano.

*Ladrões que se cuidem,
porque PM feminina está
nas ruas segunda-feira*

Jornal do Brasil (25/09/1982)

O trabalho das mulheres no trânsito é descrito como exitoso com reforço às características associadas ao feminino, no senso comum: suavidade, delicadeza, elegância.

Polícia feminina sai à rua pela 1ª vez para controlar o trânsito

Um quadro diferente modificou ontem de manhã a Avenida Rio Branco: em frente às Ruas Ouvidor e Sete de Setembro um arito mais suave, um gesticular de braços mais delicados, mas com a mesma rigidez nas advertências, chamaram a atenção dos motoristas e pedestres. Pela primeira vez, as policiais femininas foram à rua controlar o trânsito. A experiência do 5º BPM, muito bem recebida por motoristas e motoqueiros, vai continuar até o final da semana, quando será feita a avaliação do trabalho.

Em vez dos tradicionais bate-bute o asfalto nessas duas esquinas foi calçado por leves escarmins (sapato de salto pequeno). A maioria dos motoristas lançou olhares curiosos. Nenhum chegou a passar cantadas; ao contrário, o que as PMs ouviram foram gritos repetidos de "é isso aí", "mulher no trânsito é que vai organizar essa loucura".

Jornal do Brasil (25/01/1984)

A presença das policiais no trânsito foi tão satisfatória, que em 1985, por decisão do comandante-geral da PMERJ, todo o efetivo de mulheres policiais foi alocado no policiamento de trânsito. O fato de serem vistas como mais minuciosas, detalhistas, rígidas

(mas sem truculência) reforçava a decisão dos comandos e o apoio da mídia e dos entrevistados das matérias de jornal.

Em notícia sobre a formatura de uma nova turma de mulheres policiais, em 1986, a primeira frase enfatiza: “Já não há mais dúvidas quanto à eficiência da mulher no policiamento de trânsito.” Em outro momento do texto, fica explícita a divisão sexual do trabalho presente na Corporação: “... o espaço ocupado por elas permitiu à Polícia Militar deslocar os policiais masculinos para funções mais perigosas no combate ao crime e à violência.

PM forma 141 mulheres que serão designadas para policiar trânsito

Já não há mais dúvidas quanto à eficiência da mulher no policiamento de trânsito. E num futuro bem próximo elas serão vistas nos principais cruzamentos de ruas em todo o município do Rio de Janeiro. Ontem concluíram o curso no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar mais 141 mulheres, que em julho estarão policiando o trânsito de Laranjeiras, Cosme Velho, Flamengo e Centro.

Segundo a oficialidade da corporação, as policiais femininas se adaptaram perfeitamente ao esquema de trânsito por serem mais minuciosas em relação ao cumprimento das normas. E o espaço ocupado por elas permitiu à Polícia Militar deslocar os policiais masculinos para funções mais perigosas no combate ao crime e à violência.

Batalhão próprio

Hoje, a Polícia Militar tem um efetivo de 291 mulheres, alojadas provisoriamente no 250 Batalhão, em Botafogo. Mas quando o efetivo chegar à casa dos 800, o comando da PM constituirá um batalhão próprio para elas. Atualmente, 88 policiais femininas da PM policiam o trânsito das ruas de Botafogo, Jardim Botânico e Humaitá.

No dia 8 de julho próximo, 97 recém-formadas ficarão encarregadas pelo trânsito de Laranjeiras, Cosme Velho e Flamengo e, no dia 28 de julho, 85 outras serão responsáveis pelo trânsito do centro da cidade.

Ontem, além das 141 mulheres que concluíram o curso, o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças aprovou 431 soldados, num total de 572 novos policiais para combater o crime e a violência no Estado. E foram as mulheres que conquistaram os três primeiros lugares: Valéria da Silva Vasconcelos foi a primeira colocada, Eliane Rainho Ramos, a segunda, e Geniana Maria da Silva Santos, a terceira.



Jornal do Brasil (21/06/1986)

Conforme observado anteriormente, a maioria das reportagens exaltam a presença feminina, seja pelos estereótipos associado ao feminino ou por sua complementação ao trabalho masculino, por exemplo, revistando mulheres em estádios e abordagens. Apenas dois casos de crise foram mencionados pelo jornal no período analisado.

Em um deles, as policiais femininas tiveram a conduta criticada em revista corporal envolvendo mulheres e crianças, após um dia de praia, porque as revistadas tiveram que afastar o biquíni do corpo para mostrar que não escondiam nada em suas partes íntimas. O assunto teve bastante repercussão por vários dias no jornal, sempre reforçando a perspectiva de que houve um excesso por parte das policiais, gerando constrangimento nas pessoas revistadas. Por fim, a Polícia reconheceu o excesso, mas ao mesmo tempo, validou a revista como necessária e o assunto não retornou como pauta.



Jornal do Brasil, 15/12/1986

Em outro caso, foi possível perceber um senso de organização e consciência racial e sexual, quando um grupo de policiais negras e brancas criticaram seus superiores hierárquicos por conduta discriminatória.

A matéria, de dezembro de 1987, cita que das 30 policiais femininas que atuavam no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, 15 eram negras e algumas estavam sendo remanejadas por decisão do chefe do Estado Maior da PM, “para melhorar a impressão do aeroporto”. A desculpa para a retirada das policiais era que todas precisavam falar inglês, entretanto, durante o treinamento delas, essa exigência não havia sido mencionada. A matéria finaliza dizendo que das 8 que serão substituídas, “5 são negras e 1 mulata” e chamou atenção o fato que as 8 policiais escaladas para substituí-las eram todas brancas.

Tal fato sinaliza a existência de consciência de classe sexual e de raça, e também que a presença de mulheres negras nas primeiras turmas da Corporação é expressiva. Esse dado é importante, pois ainda falta um censo que mapeie o quesito raça/cor das policiais

femininas, de forma fidedigna. Os dados construídos ainda são aproximativos.

Em 2005, Soares e Mesumeci, apontaram que “para metade do contingente feminino e para mais de 40% do masculino, não se tem registro de raça e cor.” (2005, p. 46). Elas também chamam atenção para a classificação presumida por terceiros no preenchimento da ficha de dados pessoais dos policiais, ao invés da possibilidade de autodeclaração, e para o fato de o preenchimento fugir das categorias definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE: branco, preto, pardo, amarelo e indígena.

Ao entrar nas fichas digitalizadas do efetivo policial, é comum ver no quesito raça/cor definições como “morena clara”, “morena escura”, por exemplo, ficando a dúvida sobre qual é o entendimento da categoria “morena” para quem preencheu: uma mulher negra de pele clara ou uma mulher branca de cabelos escuros?

Na ocasião da pesquisa das autoras, de acordo com a classificação da PMERJ, das 946 policiais femininas praças, com o quesito preenchido: 217 eram brancas, 217 eram pardas, 165 eram morenas e 43 eram classificadas como pretas. Já entre as oficiais, haviam 567 policiais femininas, os dados preenchidos indicavam 93 declaradas como brancas, 32 como pardas, 31 como morenas e 9 como pretas. (SOARES E MESUMECI, 2005, p. 47).

No caso do aeroporto, ficou subentendido que os homens comandantes tinham uma visão não só sobre o lugar da mulher na instituição, mas também, uma visão sobre a divisão de postos mediada por um padrão de beleza socialmente construído. Quem deveria estar visível na entrada do país eram as policiais brancas, já as policiais negras não deveriam aparecer ou não mereciam tal visibilidade.

PMs mulheres denunciam racismo

Racismo no Brasil começa na entrada, mais precisamente no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, onde o critério para a lotação de policiais militares femininas exige que elas falem uma língua estrangeira para melhor atender aos turistas. Esse critério, segundo denúncia das PMs que fazem policiamento ostensivo e preventivo no aeroporto, encobre mais um caso de discriminação racial: 15 das 30 policiais que trabalham ali são negras e estão sendo remanejadas por determinação do chefe do Estado-Maior da PM, coronel Jorge Francisco de Paula, "para melhorar a impressão do aeroporto".

O comandante-geral da PM, coronel Manuel Elvysio Pires, nega a discriminação racial ou social e cita os comandantes da Escola Superior, do 4º Batalhão e o diretor-geral de ensino da PM, negros. Diz que quase metade da corporação é de negros e lembra que o último comandante-geral, coronel Carlos Nazareth Cerqueira, era negro. Para ele, "o

assunto é tão absurdo que nem merece ser desmentido". O comandante, porém, não quer discutir o critério de lotação de policiais femininas que agora determina que elas falem uma língua estrangeira — o que não foi exigido na primeira seleção.

Revolta — Sem se identificar, por temer retaliações, as policiais de serviço no aeroporto — ontem, por acaso, uma delas era negra — dizem que se apresentaram como voluntárias para servir no 17º BPM (Ilha do Governador) quando foram retiradas do serviço no trânsito ou no patrulhamento de ruas. Não sabiam que seriam lotadas no aeroporto, onde já servem vários policiais militares.

— Tivemos 15 dias de instrução no batalhão, visitamos o aeroporto e houve uma reunião com o chefe de segurança da Infraero. Não fizeram nenhuma exigência de falar línguas estrangeiras ou ter maiores conhecimentos culturais — contou uma policial branca, mas solidária com as colegas negras.

As policiais foram instruídas para, em caso de problema com turistas, encaminhá-los ao balcão da companhia aérea ou chamar algum funcionário da Infraero.

— Nossa função fazer policiamento ostensivo e não lidar com turistas. Quando entramos para a PM só exigiram boa aparência — consertou uma policial negra, quase chorando, dizendo-se humilhada.

Das oito PMs avisadas há 15 dias que voltariam para a Companhia Feminina, em Botafogo, cinco são negras, uma mulata. Das duas brancas, uma havia mesmo pedido para sair do aeroporto. As oito que as substituiriam eram brancas, o que despertou a atenção das policiais para o caso de racismo. A deputada Daisy Lucidi, na Comissão da Mulher na Assembleia Legislativa promete cobrar explicações do comando da PM e sua colega Jandira Feghali ameaça entrar na Justiça com base na Lei Afonso Arinos.

(Jornal do Brasil, 18/12/1987)

O episódio foi detalhado por uma das entrevistadas de Soares e Musumeci (2005), e cabe reproduzi-lo para uma visão interna desse caso tão emblemático:

(...) um certo dia, chegou de viagem no aeroporto um certo comandante e aí viu a equipe de policiais trabalhando, todo mundo arrumadinho, de bolsinha (...). Aí ele achou que aquelas policiais não eram bonitas o suficiente pra ficar ali (...) pediu retrato de todas: "Essa fica, essa vai, essa fica, essa vai." (...) "Não, porque o pessoal chega e as policiais são tipo um cartãozinho de visitas que eles vão ver." Mas não era, nós estávamos ali como policiais, pra agir como policiais, a gente não tava ali pra enfeitar nada. Então, houve esse preconceito. Foi barra, foi muito triste naquela época. (...) Acharam que a maioria negra... não tinha que ficar. Foram embora. (SOARES E MUSUMECI, 2005, p. 129)

No dia seguinte a publicação, o Jornal do Brasil informa que o governador do Rio de Janeiro, Moreira Franco, telefonou para o coronel secretário de Polícia Militar, para manifestar a certeza de que a corporação "pela sua tradição e caráter democrático e social que tem imprimido em meu governo, jamais adotaria qualquer providência que ferisse uma das realidades culturais mais enraizadas do povo brasileiro". (Jornal do Brasil, 19 de dezembro de 1987). Foi informado aos leitores que das 10 novas policiais destinadas ao Aeroporto, todas teriam domínio da língua estrangeira e 6 seriam negras.

As matérias analisadas reforçam a ideia de que a entrada das mulheres na Corporação pretendeu ser uma mudança estética e imagética para a população, pois os postos de trabalho destinados a elas incluíam: aeroportos, rodoviárias, pontos turísticos e trânsito. Lugares de visibilidade, projeção externa e contato direto com a população.

A partir de 1993, as mulheres foram sendo recolhidas pouco a pouco do serviço na rua e realocadas majoritariamente para o serviço administrativo. Um dos motivos apontados para o desmonte da companhia de trânsito foi a própria condição feminina. Não as noções reproduzidas no senso comum sobre o que é ser mulher, e que foram exaltadas nos primeiros anos de serviço, mas a condição objetiva: as longas horas de trabalho em pé trouxeram diversos problemas circulatórios, como varizes; a falta de banheiros adequados combinados a períodos menstruais trouxeram desconfortos expressivos; e a exposição recorrente ao sol e à chuva em escalas apertadas foram tornando as condições de trabalho cada vez mais adversas para as mulheres (SOARES E MUSUMECI, 2005). E a Polícia não conseguiu estruturar uma solução que garantisse a permanência de um serviço tão bem executado, sem desconsiderar as particularidades das profissionais.

Mesmo estando destinadas a lugares visíveis, na sua origem, executando o trabalho com profissionalismo, as mulheres policiais seguiram em uma posição de invisibilidade na história de corporações militares e auxiliares. As homenagens, as medalhas, os nomes de sala, os bustos e as estátuas seguem referenciando homens de altas patentes, enquanto as mulheres seguem na sombra da história. Assim, o campo dos monumentos históricos militares segue espelhando narcisicamente os responsáveis pela manutenção da história única. São eles que decidem o lugar da mulher, nos postos de trabalho e na memória institucional.

Conforme afirma Choay (2017),

...embora a figura que contemplamos no espelho do patrimônio histórico seja o reflexo de objetos reais, nem por isso é menos ilusória. A forma indiscriminada com que foram reunidos eliminou todas as diferenças, heterogeneidades e fraturas. (CHOAY, 2017, p.248).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao pensar sobre a inclusão de diferentes atores no desenvolvimento da instituição Polícia Militar, podemos recorrer à provocação mencionada por Tilly (1994), vinda de um velho historiador americano, adaptada para essa pesquisa: Agora que eu sei que as mulheres

compõem a Polícia Militar, “que diferença isso faz?” (TILLY, 1994, p.1).

Tal questionamento ocorre pelo fato de a instituição Polícia Militar, criada em 1809, com forte influência colonizadora, ter desde então, direcionado sua ênfase punitiva às classes negras e pobres, tendo tal traço como herança cultural observada até os dias atuais. Também desde muito cedo, as contradições sociais, a sobrecarga e a má reputação permearam a imagem da Corporação.

A partir desse panorama, pode-se supor que a presença feminina pouco impactou a organização, e que um esforço de escuta de vozes plurais ainda estaria circunscrito em uma realidade extremamente rígida e desigual. Entretanto, a própria autora Tilly (1994) responde sua provocação apontando caminhos para um estudo de momentos históricos aparentemente “encerrados”. Segundo ela,

Isto não é um apelo para integrar a história das mulheres a uma outra história, o que poderia significar apenas acrescentar materiais sobre mulheres e gênero sem analisar suas implicações, mas é um apelo para escrever uma história analítica das mulheres e para vincular seus problemas àqueles das outras histórias. (TILLY, 1994, p.1)

Para além de construir apêndices sobre as mulheres na história da Polícia, existem possibilidades de observá-las construindo, interagindo e influenciando a história, não só em uma perspectiva institucional, como pessoal, política, cultural e social.

Da mesma forma, que homens diversos foram desenvolvendo estratégias e formas diversas para lidar com a realidade imposta, cabe analisar em que medida as mulheres, submetidas a hierarquia militar, de gênero e de raça desenvolveram suas formas de permanência, adaptação e ruptura com a lógica institucional.

Sendo assim, o interesse primordial desse estudo é pelos episódios possíveis de solidariedade e cooperação de gênero, classe e de raça. As “diferenças internas” (BRETAS, 1997, p. 13) que podem não ter alterado o resultado da ação policial como um todo, mas que nos apresentam outras camadas, relacionadas a prática, a ética e aos valores das mulheres policiais.

Do arquétipo da combatente Maria Quitéria (1792 – 1853) a enfermeira Ana Néri (1814-1880), por exemplo, é possível pensar em inúmeras relações e influências das mulheres no militarismo ao longo da história. Assim como perceber as influências no ambiente familiar, através da associação entre trabalho doméstico anterior e ingresso de mulheres na Polícia Militar, como primeiro emprego formal, nos anos 80 e 90 (GOMES,

2017), por exemplo, despertando o debate sobre mobilidade social, acesso educacional e a condição de provedora da família alcançada junto à condição de policial.

O debate proposto por Savage (2011) também contribui para esse estudo, ao pensarmos no espaço como parte da construção de grupos particulares que constituem uma classe. Tais espaços são forjados pela agência daquelas que o habitam e estão em disputa constante. Não se trata da história do espaço em si, e sim, da história das pessoas em um determinado espaço.

O argumento do autor sobre o espaço se divide em duas idéias, definidas pelo próprio como contraditórias, embora complementares:

Primeiro, lugares particulares podem se tornar habitats para certos grupos sociais de modo que estes lugares se tornam integralmente ligados em seus “habitus”, seus estilos de vida, e, desse modo, podem ser a base sobre a qual sua identidade coletiva é formada. Segundo, a formação de classe pode ocorrer quando classes sociais estendem-se através do espaço construindo redes que ligam membros da classe mesmo quando eles estão espacialmente dispersos. (SAVAGE, 2011, p. 8)

Seria o espaço da Polícia Militar, contraditoriamente, capaz de influenciar a construção de solidariedades e cooperação entre trabalhadoras e delas com a sociedade? Independente da resposta, estudos sobre modo de vida de mulheres e a criação de suas redes, em diferentes espaços ocupacionais e sociais são necessários, como reivindicação de existências, resistências e sobrevivências, ainda invisibilizadas na história.

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Tatiana dos Santos. **Mulheres em fardas policiais militares no Rio de Janeiro**. Rev. bras. segur. Pública | São Paulo v. 11, n. 1, 74-96, Fev/Mar 2017. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/mulheres-em-fardas-policiais-militares-no-rio-de-janeiro/. Acesso em 29 de janeiro de 2024.
- BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006. Projeto Ético-político do Serviço Social e política social. Páginas 71-81.
- BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade**. O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- BRETAS, Marcos Luiz. **A polícia carioca no Império**. Estudos Históricos. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Unesp, 2011.
- DOMINGUES, Petrônio. **A Nova Abolição**. São Paulo: Selo Negro, 2008.

FOOTE WHYTE, William. **Sociedade da Esquina**. A estrutura social de uma área urbana pobre e degradada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

GOMES, Marta Maria de Andrade. **A “raça” da mulher negra na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. Especialização em Políticas de Justiça Criminal e Segurança Pública. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017.

KANT DE LIMA, Roberto. **Direito civil, estado de direito e “cultura policial”**: a formação policial em questão. São Paulo: Revista Brasileira de Ciências Criminais, 2003.

LEITE, Carla Carvalho. **Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas**. Rev Ministério Público, Rio de Janeiro, RJ, 2006.

LOMBARDI, Maria Rosa. **As Mulheres nas Forças Armadas brasileiras**: a Marinha do Brasil/ Maria Rosa Lombardi; Cristina Bruschini; Cristiano M. Mercado. São Paulo: FCC/DPE, 2009.

MAIA, Andréa Casa Nova. **Recortes do feminino: cristais de memória e história de mulheres nos arquivos do tempo**. / Andréa Casa Nova Maia (org.). — Rio de Janeiro: Telha, 2020.

MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra**. São Paulo: n-1 edições, 2018. p. 11-77.

MINAYO, Maria Cecília de Souza.; SOUZA, Edinilsa Ramos.; CONSTANTINO, Patrícia. **Missão Prevenir e Proteger** – Condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2008.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. **Ser policial é sobretudo uma razão de ser**. Cultura e Cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, IUPERJ, 1999.

PONCIONI, Paula. **Tornar-se policial: A construção da Identidade Profissional do Policial no Estado do Rio de Janeiro**. São Paulo: Tese de Doutorado, 2003.

SAVAGE, Mike. **“Espaços, redes e formação de classe”**, *Mundos do Trabalho*, vol. 3, n. 5, 2011.

SCHAEFFER, Graziela. **Serviço Social e Dona Ivone Lara: o lado negro e laico da nossa história profissional**. São Paulo, Serviço Social & Sociedade 127, p. 430-455, set/dez.2016.

SCOTT, James C. Formas cotidianas de resistência camponesa. *Raízes*, vol. 21, n. 1, janeiro a junho de 2002, p. 10-31. _____. **Exploração normal, resistência normal**. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 5, janeiro a julho de 2011, p. 217-243.

SOARES, Barbara; MUSUMECI, Leonarda. **Mulheres Policiais** – presença feminina da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

TILLY, Louise. **“Gênero, história das mulheres e história social”**, *Cadernos Pagu*, n. 3, 1994.

GT 06 - Dinâmicas, Fluxos e Representações do crime e da Justiça Penal

Entre apreensões e territórios de abordagens, o crédito à classificação policial de usuários ou traficantes em Porto Alegre**Jonas Fensterseifer**Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais – UFRGS
*fensterseiferjonas@gmail.com***Juliane Sant’Ana Bento**Doutora em Ciência Política – UFRGS
*juliane.bento@ufrgs.br***RESUMO**

Este trabalho busca compreender criticamente os fundamentos empregados para distinguir a figura do usuário e do traficante, à luz dos artigos 28 e 33 da Lei 11.343/06, na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. A partir da vagueza dos tipos penais em questão, são analisados quais outros critérios são mobilizados pelo tribunal local para a diferenciar uma conduta da outra. Com base na revisão bibliográfica, e de uma amostra de 35 acórdãos de apelação sobre tráfico de drogas e 100 acórdãos de apelação sobre porte para uso de drogas, são analisados os critérios da quantidade de drogas, do local da apreensão, dos elementos da fundada suspeita policial e o tratamento dado ao testemunho policial no tribunal local. Constata-se que há, na construção da verdade judicial, uma importância desproporcional da verdade policial. Percebe-se que na ausência de uma estrutura legal mais rígida para definições importantes como essa, os atores da persecução penal preenchem as lacunas de significado da lei, abrindo espaço para leituras potencialmente problemáticas do diploma legal. Com os critérios de análise da pesquisa, foi possível notar uma participação privilegiada das polícias na definição do que é uso e o que é tráfico.

Palavras-chave: tráfico de drogas, porte para uso de drogas, abordagem policial, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INTRODUÇÃO

Com o advento da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, a Lei de Drogas, houve uma mudança de paradigma na política criminal, pois ainda que mantendo o porte de drogas para consumo próprio um crime, a lei retirava deste fato típico a possibilidade de encarceramento. No entanto, de lá para cá, podemos perguntar, em coro com Abramovay e

Lotta (2022, p. 76), como é possível “que uma lei feita para prender menos gente estivesse provocando o efeito contrário”?

Os autores apontam para o conhecido fato de que a diferença entre traficante e usuário é fluida e que esta distinção “depende do discernimento do juiz com base em critérios [que] na falta de qualquer parâmetro objetivo, é o critério dos policiais”. A partir daí, conforme os autores, haveria terreno fértil para o florescimento do racismo e do preconceito de classe na execução da política. Na síntese dos autores: “branco é usuário, negro é traficante” (Ibid., p. 77).

A par dessas questões, esta pesquisa buscou entender de que forma é feita a distinção entre usuário e traficante por meio das decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS), dentro de um contexto de vagueza e ambiguidade dos tipos penais de tráfico e porte para consumo, situação já bastante conhecida pela doutrina (Busato, 2016, p. 471; Carvalho, 2016, p. 270).

Se por um lado devemos criticar a pretensão à livre apreciação judicial no contexto dessa distinção (Lopes Jr., 2022, 405-407, Streck, 2020, p. 203-205), por outro há indícios de que a decisão judicial sobre o tráfico não é sensível às diferenças materiais dos casos penais (Semer 2019, p. 460). Para além disso, há uma prevalência de suma relevância do testemunho policial nos crimes envolvendo entorpecentes e não raro os agentes de segurança são as únicas testemunhas a corroborar as teses acusatórias (Valois, 2017, 489-499; Lopes Jr., 2022, 543).

Entendendo o campo jurídico como, também, permeado por “técnicas de fazer crer” (Warat, 2002, 58) a produzir linguagem oficial do direito, somos chamados a perceber que a mobilização da neutralidade, independência e imparcialidade como condições da ação jurisdicional serve como trunfo para habilitar as instituições do sistema de justiça como como ator privilegiado na disputa de sentidos normativos (Bourdieu, 1989; Bento, 2017, 26).

Ao elaborar uma visão crítica sobre essas decisões, em articulação com os critérios elencados, e tendo revisado brevemente a bibliografia dogmático-criminológica sobre o fenômeno passamos, então, analisar pesquisas empíricas com maior aderência ao tema e recorte do nosso trabalho (SILVA, 2018; GOLDANI, 2018; SANFELICE, 2018).

Então, buscamos apresentar uma análise sobre o recorte desta pesquisa, a fim de compreender o papel que a quantidade das substâncias entorpecentes apreendidas, a

localização dessas apreensões e o tratamento dado à narrativa policial durante o subsequente processo.

MÉTODO DA PESQUISA

Com base na bibliografia levantada, elegemos como elementos fundamentais para a montagem desse estudo (1) a quantidade de entorpecentes apreendida, (2) a localidade da sua apreensão, (3) os argumentos que fundamentaram a abordagem policial e, por fim, o (4) tratamento dado ao testemunho policial pelos julgadores.

Para obter os resultados, as decisões em Apelação do TJ-RS das 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Criminais, responsáveis pelo julgamento dos crimes da Lei 11.343. Limitamos a pesquisa às decisões posteriores à 24/01/2020 pois esta foi a data em que entrou em vigor a Lei 13.964, que inseriu exigências mais claras quanto à fundamentação das decisões penais. Também delimitamos geograficamente os resultados para apenas as ocorrências em Porto Alegre-RS, tanto porque a capital do estado apresenta mais resultados, quanto porque permitiria um diálogo com pesquisas anteriores que trabalham o tráfico e o policiamento na cidade de Porto Alegre (Goldani, 2018 e UNODC, 2022).

Para atender esses critérios foram levantados os acórdãos no sistema de pesquisa de jurisprudência do TJ-RS¹. A partir daí foram utilizados os seguintes critérios: Opção “Inteiro teor” marcada; com a expressão: “mutatio” (sem as aspas); Classe CNJ: Apelação (há duas com o mesmo nome, a segunda é criminal); Assunto CNJ: Tráfico de Drogas e Condutas Afins; Comarca: Porto Alegre; Data do Julgamento: 24/01/2020 à 30/06/2023.

Isso nos permitiu obter decisões que enfrentassem expressamente a tese do porte de uso de drogas, quando condenatórias, e considerassem expressamente a quantidade de entorpecente como compatível com o consumo, quando absolutórias.

Seguindo os passos acima, retornam 35 acórdãos, quatro da 1ª Câmara Criminal, quatro da 2ª Câmara Criminal e 27 da 3ª Câmara Criminal. Deste total, há 20 absolvições, 13 condenações e 2 desclassificações. Aqui cabe uma explicação: quando dizemos “condenação” é porque ou a sentença era condenatória e foi mantida no TJ, ou a sentença era absolutória e foi atendida apelação do MP para condenar o réu em segundo grau. Em sentido análogo, foi considerada a absolvição em segundo grau. Destas, foram excluídas 3

¹ Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>.

decisões em que o consumo não é discutido e um caso em que a desclassificação ocorreu por pedido do MP, sem uma análise detida da Câmara Criminal. Portanto, a amostra definitiva com a qual trabalhamos foi de 31 acórdãos.

a. Critério Quantidade

Como critério palpável de quantidade de maconha, cocaína ou crack compatível ao consumo, partimos do estudo realizado na Nota Técnica do Instituto Igarapé (2015), no qual são apresentados três cenários de referência para esta possível compatibilidade. A parte disso, também buscamos como referencial quantitativo os valores observados na pesquisa de Soares (2023), que estabeleceram como mediana para *cannabis* a massa de 79 gramas e para cocaína (e derivados) a massa de 11 gramas.

Das 12 decisões condenatórias, em apenas quatro foram observadas quantidades que superaram as quantidades de referência acima elencadas. Em sentido contrário, das 19 decisões absolutórias, cinco delas apresentavam quantidades, *em tese*, incompatíveis com o consumo.

Entendemos que seria produtivo ir além dos casos de acusação de tráfico em que, na absolvição, fica evidenciada a compatibilidade da droga com o uso. Como o crime de porte para consumo (art. 28) é de menor potencial ofensivo, pela sistemática do processo penal brasileiro, estes casos são julgados pelos JECRIM e seus recursos são direcionados às Turmas Recursais. Logo, apenas para o critério *quantidade*, julgamos oportuno verificar como a Turma Recursal do TJ-RS tratava a matéria.

Portanto, para seguir com o critério quantitativo, buscamos decisões das Turmas Recursais com os seguintes critérios, análogos ao da pesquisa junto às Câmaras que nos rendeu os 35 acórdãos: Opção “Inteiro teor” marcada; Tribunal: Turmas Recursais; Classe CNJ: Apelação (há duas com o mesmo nome, a segunda é criminal); Assunto CNJ: Posse de Drogas para Consumo Pessoal; Comarca: Porto Alegre; Data do Julgamento: 24/01/2020 à 30/06/2023.

Com estes passos, obtivemos 640 apelações. Como, via de regra, poucas informações dos casos concretos foram trazidas nos relatórios e votos, não foi possível, apenas com base naquela documentação extraída, fazer um estudo mais detido nesta frente da pesquisa. No entanto, o critério quantitativo pôde ser levantado. Para este fim, foram utilizadas apenas as

decisões que especificavam a quantidade de droga apreendida (muitas não o fazem), seguindo-se a ordem de apresentação dos acórdãos conforme a ferramenta de pesquisa do site do Tribunal de Justiça. Consideramos suficiente para atingir algum grau de saturação da amostra analisar os 100 primeiros resultados, cuja síntese expusemos no quadro a seguir.

Quadro 1 — Turma Recursal: quantidade de droga apreendida

Critério	Maconha	Cocaína	Crack
Quantidade de apreensões	77	23	5
Média (g)	2,88	1,08	0,51
Mediana (g)	1,84	0,70	0,59
Maior (g)	14,00	4,64	0,90
Menor (g)	0,04	0,10	0,12

Fonte: elaboração própria, a partir de dos julgados da Turma Recursal do TJ-RS.

É possível ver que estas quantidades estão muito abaixo das apresentadas tanto em nossos achados das Câmaras Criminais, quanto nas de Soares (2023), bem como são significativamente inferiores aos padrões estabelecidos para o consumo, mesmo em cenário conservador (Ilgarapé, 2015).

Se, em bloco, os casos que sobem ao judiciário pela via do JECRIM e posterior Turma Recursal têm padrão quantitativo significativamente inferior, é por que a distinção, com base nesse critério, é feita antes da propositura da ação penal. Isso nos permite inferir que não é (unicamente ou principalmente) o Poder Judiciário quem faz o recorte entre usuários e traficantes.

Pelos limites deste trabalho não é possível verificar quem decide em que figura típica enquadrar o réu, se o delegado de polícia, se os policiais militares ou algum outro. Conforme Jesus (2020), nos autorizamos a suspeitar que essa decisão não é tomada pelo Ministério Público, uma vez que está igualmente sujeito àquelas crenças.

b. Critério Localização

Neste ponto situamos as abordagens policiais no espaço e cruzamos com as vilas e aglomerados subnormais, espaços esses caracterizados por irregularidades fundiárias e deficiência ou ausência de infraestrutura e serviços públicos (Goldani, 2018).

Já vimos que, em Porto Alegre, “há uma criminalização de áreas de ocupação irregular para fins de habitação popular” baseada em representações dos agentes estatais (Goldani, 2018, p. 56). O espaço em que ocorreu a ação e a leitura que o policial faz dele são

fundamentais para que possamos compreender a dinâmica desta criminalização (Ibid.). Como veremos em seguida, muitas abordagens buscam se justificar, em parte, pela alegação de que aquele réu estava em “local conhecido como ponto de tráfico de drogas”.

De posse destes conceitos, buscamos analisar se o local da abordagem e a respectiva representação policial guardavam relação com a consideração de que a droga se destinava a consumo ou tráfico. Partimos do recorte de 30 dos 31 acórdãos anteriormente considerados, pois em um dele o policial “não soube informar o local da abordagem” (70083765412, Rio Grande do Sul, 2022b), restando 12 condenações e 18 absolvições.

A respeito das 12 condenações, temos cinco ocorrências em espaços de Aglomeração Subnormal/Vila, enquanto os outros sete não. A despeito disso, dessas 12 abordagens, **em apenas três** não houve alegação de que ela se dava em local conhecido como ponto de tráfico: o estádio do Grêmio, o presídio Estadual Feminino Madre Pelletier, e um prédio residencial de luxo, ao lado do Barra Shopping, na avenida Diário de Notícias.

Verificamos que das nove condenações restantes, em sete delas o voto vencedor se apoiou na noção de que o local conhecido como ponto de tráfico para fundamentar sua decisão. Isso denota que a representação policial quanto à criminalização do espaço não permanece estanque na corporação, com uma função apenas legitimadora das abordagens (fundada suspeita). Estas noções infiltram-se processo adentro onde “o vocabulário de motivos reconhecido como pertinente para justificar as ações policiais é atualizado no campo do direito” (Jesus, 2020, p. 5).

Em que pese ser funcional à manutenção do maquinário de persecução penal, a crença no saber policial e a consequente atualização deste vocabulário como propriamente jurídico, carece de sustentação lógica, como veremos em fundamentações absolutórias que tratam deste quesito. Esse saber topográfico não possui falseabilidade. Se não é possível mapear de forma confiável estes locais, por que deveria ser trazido como uma verdade para dentro do processo de forma a legitimar uma condenação?

Já quanto às 18 absolvições, 11 foram narradas pelos agentes policiais como local conhecido como ponto de tráfico e, destas, oito estavam em Aglomerados Subnormais/Vilas. Das sete abordagens as quais não foi atribuída traficância ao local, apenas uma está localizada em Aglomerado Subnormal/Vila.

Em seis acórdãos absolutórios se viu colocada a oportuna pergunta: “quanto ao local

da apreensão: é razoável usuário ser flagrado em ponto de droga? Parece-me que é muito provável, pois é onde ele, com certeza, encontrará a droga”². É interessante perceber, portanto, que mesmo quando recepcionada acriticamente a criminalização daquele território/localidade, os julgadores encontraram caminhos possíveis para uma aplicação não punitivista dessa leitura. De outra forma: a criminalização da localidade alegada para justificar a abordagem policial pode ser a mesma utilizada para absolver o réu.

Entendemos que a fundada suspeita baseada na alegação policial que vincula seu agir à percepção de que aquele local é conhecido como ponto de tráfico seria nula já em abstrato, sequer sendo necessária uma verificação em concreto da localidade em questão. Portanto, o critério localidade não deveria ser evocado para fundamentar decisões condenatórias e, isoladamente, tampouco deveria legitimar fundada suspeita de abordagens policiais.

Em razão de termos trabalhado com uma amostra limitada, não pudemos realizar inferências aprofundadas quanto a demais localidades da cidade. Por essa razão, também, não intentamos atrelar algum grau de relevância estatística às proporções de absolvições e condenações com relação ao local da ação. O que verificamos foram os discursos mobilizados pelos agentes estatais envolvidos na persecução penal às drogas, em relação ao espaço da atuação policial.

c. Critério Fundada Suspeita

Partindo das 31 decisões da amostra, desconsideramos duas (70084545326, Rio Grande do Sul, 2021g; 70083831222, Id., 2021b) nas quais o contexto não permitia uma análise de fundada suspeita para abordagem. Das 29 apelações remanescentes, codificamos 37 ocorrências de motivos, pois não raro o testemunho policial elencou mais de uma razão, no narrar dos fatos. A diferença percentual dos motivos, quando aplicada a chave de leitura absolvição-condenação, não pôde conduzir a uma leitura útil em virtude do reduzido tamanho da amostra. Por este motivo, estes dados serão trabalhados em sua totalidade. Os resultados estão no Quadro 2.

Quadro 2 — Motivos alegados para a fundada suspeita policial

² Apelações 70083834606, 70083791699, 70083831222, 70083800912, 70083156877 e 70084068451 (Rio Grande do Sul, 2021f; 2021i; 2021b; 2021c; 2021d; e 2021e).

Fundada Suspeita – Motivos				
Atitude suspeita genérica	Fuga	Dispensa de objeto	Venda testemunhada	Denúncia anônima
15	5	6	3	8
40,54%	13,51%	16,22%	8,11%	21,62%

Fonte: elaboração própria, a partir de TJ-RS.

Percebemos, de pronto, a prevalência dos motivos “*atitude suspeita*”, à qual acrescentamos o qualificativo “*genérica*”, e “*denúncia anônima*”, formando aproximadamente três quintos das razões.

A *atitude suspeita genérica* foi considerada toda vez que no relatório ou voto não fosse descrito qualquer ato específico do réu, como no caso em que os policiais “decidiram realizar a abordagem do acusado após ele *apresentar atitude suspeita na portaria de seu condomínio*” (70082820051, Id., 2021t). Ou também quando “a ré encontrava-se em local conhecido como ponto de tráfico e após perceber a presença dos policiais *passou a ter atitudes estranhas, o que motivou a abordagem*” (70085200046, Id., 2021q).

A *denúncia anônima* pode ter ocorrido tanto por meio de alegados telefonemas ou mesmo por pessoas na rua (“populares”) avisando os policiais na rua. A exemplo do caso em que o réu foi abordado pelos policiais “em razão da *denúncia recebida de um popular que informou* a presença de um indivíduo vendendo substâncias ilícitas em local conhecido como ponto de tráfico” (70085166759, Id., 2021s).

Como exemplo de caso de *fuga* temos a apelação em que policiais “realizavam patrulhamento de rotina na região, em local conhecido por ser ponto de tráfico, quando avistaram C(...), o qual *empreendeu fuga ao perceber a aproximação da guarnição*” (70085072718, Id., 2022d).

Na *dispensa de objeto*, a exemplo da apelação, os policiais “avistaram o denunciado que, ao visualizar a guarnição, *dispensou uma bolsa pequena ao solo*. Na sequência, os policiais militares abordaram o denunciado” (70083540617, Id., 2020g).

Por fim, a *venda testemunhada* foi utilizada como razão em casos como o da apelação “o denunciado J(...), sem perceber a aproximação da polícia, *passou a anunciar o preço das drogas, gritando para todos ouvirem*, ocasião na qual foi surpreendido e abordado” (70083834606, Id., 2021f).

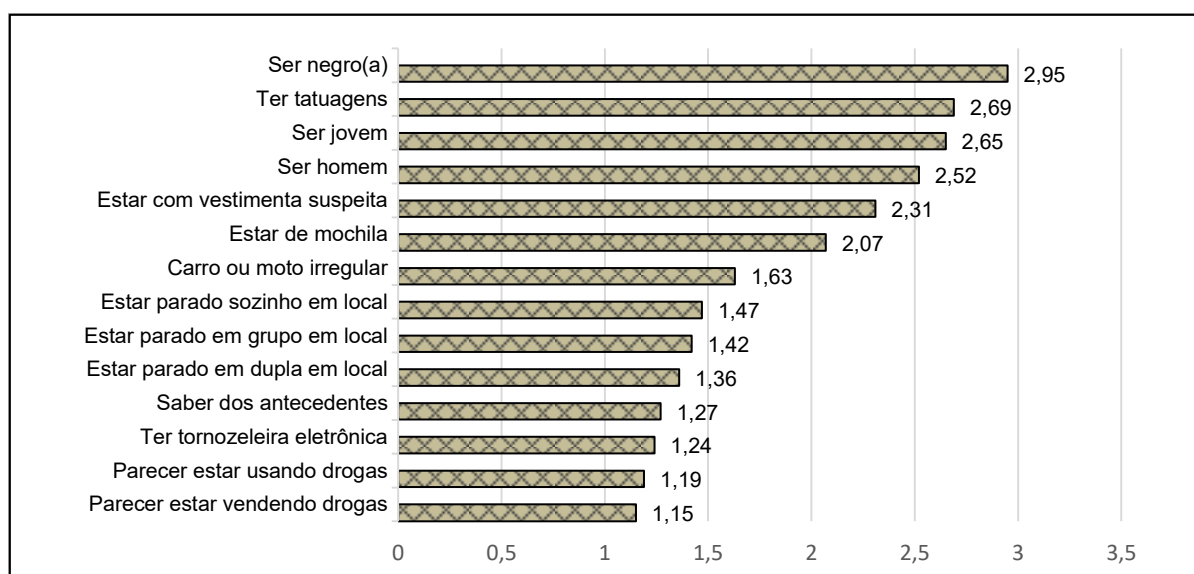
Podemos perceber que os motivos comumente apresentados — e da maneira que são descritos nos relatórios e votos das apelações — não são sólidos o suficiente para, por si mesmos, justificarem a abordagem. Exceção pode ser feita ao ato de testemunhar a mercancia, verificação essa que a jurisprudência do TJ-RS inclusive prescinde para condenação (70082675703, Id., 2020a), e mesmo nesse caso, depender tão somente do testemunho dos agentes policiais poderia ser temerário.

Contudo, não existe vácuo de sentido. Há motivos para suspeitar que a generalidade da fundada suspeita constatada nos acórdãos foi preenchida por preconceito racial e social: Negros, jovens e tatuados (UNODC, 2022).

Dentro de um programa realizado em parceria entre o Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC) e o Estado do Rio Grande do Sul, foi realizada em 2020 uma pesquisa aplicada voltada a mapear as percepções dos policiais (civis e militares). Nele, um questionário online foi enviado a 400 policiais tanto da Brigada Militar quanto da Polícia Civil, dos quais 113 completaram a pesquisa constituída de 30 questões sobre as representações sociais acerca do relacionamento mantido com as comunidades dos territórios elencados (Ibid., p. 16).

Uma destas perguntas foi: “na sua atuação profissional cotidiana nos territórios do POD/BID-RS, o quanto as características abaixo são compreendidas como suspeitas ao ponto de gerar uma abordagem?” (Ibid., p. 17). As características mais respondidas, em uma escala de 0,0 a 3,5, estão apresentadas no gráfico abaixo:

Gráfico 1 — Características suspeitas para a polícia civil e militar do RS



Fonte: UNODC, 2020.

A partir dos dados acima referidos, podemos ver com preocupação as informações trazidas por Maria Gorete Marques de Jesus quando nos lembra que policiais “figuram como únicas testemunhas em 74% dos autos de prisão em flagrante” (2020, p.1). O que fazem o Ministério Público e Poder Judiciário perante uma força policial cujo imaginário é povoado por preconceitos e cuja atuação depende da “condição social e identitária” do cidadão?

Essa aceitação dos procedimentos policiais pode ser melhor entendida se atentarmos à forma que o Judiciário recebe e trata o testemunho policial, bem como a forma como enxerga *o policial*. O que deixamos a próxima seção.

d. Critério Tratamento dado à Palavra Policial

Nesse momento da pesquisa, buscamos compreender de que modo o TJ-RS se apropria da narrativa policial para a construção da verdade judicial, em virtude da quase exclusividade do testemunho policial nos processos sobre tráfico. Observamos a ocorrência daquilo que Maria Gorete Marques de Jesus (2020) classificou como repertório de crenças no momento de afastar teses defensivas ou valorizar as da acusação.

Dos 19 casos de absolvição, em seis não houve qualquer juízo de valor quanto ao testemunho policial. É dizer, tendo sido apreciado o testemunho policial para o julgamento dos fatos, não foi expressa nenhuma qualificação, ressalva ou justificativa pela qual a versão policial não foi a acatada em sua integralidade.

Contudo, todos os outros 13 acórdãos possuem passagens nos votos vencedores em que, apesar da absolvição, o magistrado expressa a ressalva, demonstrando não querer desmerecer a palavra policial. Temos um exemplo na apelação 70084629823 onde consta que:

Por outro lado, registro, que **não estou aqui desacreditando, como um todo, da declaração do policial**, entretanto estou entendendo que a afirmação trazida em seu depoimento não é capaz de trazer certeza ao conjunto probatório, tornando-o insuficiente para sustentar um juízo de condenação (Rio Grande do Sul, 2021r, grifo nosso).

O que chama atenção é a frequência com que essa deferência ao depoimento policial apareceu nas absolvições. Como se houvesse necessidade de fazer constar no voto que os policiais não são mentirosos (mesmo que não conste em nenhum lugar — nos votos ou no

relatório — que a defesa teria sustentado essa tese). Quando se trata das teses e versões defensivas, nenhuma ressalva desse tipo foi declarada pelos magistrados no recorte das apelações estudadas neste trabalho.

Isso, em nossa análise, ilustra a força que as crenças na Função Policial e na Conduta Policial (Jesus, 2020) têm no imaginário do Tribunal de Justiça Sul-Rio-grandense. Mesmo não havendo provas a sustentar a tese do tráfico de drogas e havendo compatibilidade da quantidade de entorpecentes com o uso, os desembargadores se posicionaram de tal forma a manter a atuação dos policiais, em particular e da instituição, no geral, acima de questionamentos.

Já em relação às 12 condenações, buscamos identificar — nos votos dos desembargadores e desembargadoras — a manifestação de uma ou mais das crenças judiciais. Ao longo dos acórdãos, encontramos nove instâncias de crença na função policial, oito de crença na conduta policial, dez de crença no saber policial

Pudemos constatar a *crença na função policial* em passagens como a da apelação 70085027795: “Ressalto que os policiais estão adstritos aos princípios da *legalidade e da impessoalidade, razão pela qual seus depoimentos merecem credibilidade e aceitação* como meio de prova” (Id., 2022a).

A *crença na conduta*, isoladamente, também foi observada nesse voto: “Numa situação destas, em que há depoimentos conflituosos, *e não há qualquer evidência de que os agentes da lei tenham razão para prejudicar o réu*, entende-se que os depoimentos dos Policiais Civis devem prevalecer” (Id., 2021t).

Estas duas crenças estão intimamente relacionadas quanto à noção de Verdade dentro do Processo. A *crença na função policial* é mobilizada positivamente, pois aproxima a verdade policial da verdade processual, em razão do cargo exercido. Já a *crença na conduta policial* é mobilizada em sentido negativo, pois entra em cena para afastar teses contrárias que invalidariam o testemunho. Logo, pelos dois caminhos, o testemunho policial é sustentado por crenças que obstaculizam a análise dos fatos narrados.

Adiante, a *crença no saber policial* pôde ser evidenciada em todos os casos em que foi aceita pelos Desembargadores a justificativa que o local da abordagem era conhecido como ponto de tráfico de drogas e o réu tinha “atitudes suspeitas”. Das 12 condenações, houve dez instâncias dessa crença. Elas foram melhor desdobradas nas subseções anteriores

sobre o local da abordagem e a fundada suspeita.

Esses aspectos permitem concluir que a mobilização do repertório de crenças por parte do TJ-RS, especialmente no que tange à função, à conduta e aos saberes policiais, são funcionais para a apropriação do testemunho policial. Essa apropriação, do modo como é feita, viabiliza conclusões que (em nosso entendimento) não teriam o condão de fundamentar tais decisões, não fosse o repertório mobilizado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossa pergunta inicial se dirigia aos critérios empregados pelo judiciário local para a diferenciação entre o usuário e o traficante. Em razão da realidade carcerária e da bibliografia sobre o tema, partimos da hipótese pessimista que esses critérios seriam deficientes. Em que pese as elucidativas conclusões a que chegamos, é com pesar que atestamos a verificação da hipótese inicial, porém com um pequeno detalhe: existe uma diferença sensível nas quantidades de droga apreendidas se comparados os casos de uso (art. 28) com os casos de tráfico (art. 33). Contudo, além de a margem quantitativa para a caracterização do usuário ser significativamente mais conservadora, essa decisão é escamoteada do Poder Judiciário e isenta de controle.

Quanto nos detivemos no critério da quantidade de drogas apreendida, entendemos que, considerando apenas as próprias decisões de nossa amostra, não podemos saber, de antemão, qual a quantidade os desembargadores consideram expressiva (a caracterizar o tráfico) ou compatível com o uso. Réus foram condenados por quantidades semelhantes às de outros que foram absolvidos. Paralelo a isso, na Turma Recursal que julgou diretamente casos de porte para uso, verificamos uma média e mediana de quantidade consideravelmente menor. O que nos indica uma etapa decisória pré-processual pela definição de quem é o usuário, que tem critérios mais conservadores para definição de usuário.

Na análise da geografia das abordagens policiais quanto ao crime de drogas, observamos que há uma expressiva prevalência das abordagens policiais em territórios socioeconomicamente desfavorecidos (vilas e aglomerados subnormais). A par disso, com frequência ocorreu uma criminalização destes territórios, sendo essa valoração usada tanto como justificativa policial para as abordagens quanto para a posterior condenação.

Verificando a atribuição de legalidade das abordagens policiais, buscamos entender o que era trazido ao processo a título de fundada suspeita. Percebemos que, nesse quesito, os magistrados recepcionaram a narrativa policial de forma acrítica. Não importava qual o resultado do processo (condenatório ou absolutório), em nenhum momento se colocou em dúvida a legitimidade da iniciativa policial para a abordagem, mesmo que os motivos apresentados, em nossa leitura, tenham sido demasiadamente vagos, genéricos e abstratos.

Ao se apoiar no status de policial como agente estatal, na presunção de sua retidão moral e na exclusividade de um saber só acessível a esses sujeitos, foi possível aos desembargadores manter condenações que, talvez, não teriam sustentação a partir de uma análise mais detida da materialidade trazida ao caso.

A conclusão a que chegamos é que, sob a ótica dos quatro critérios elegidos por nossa pesquisa, há mais do que uma dependência no testemunho policial, por parte do TJRS. A primeira e talvez importante divisão é feita pela polícia, ao definir qual conduta será levada ao judiciário como posse e qual o será como tráfico. A polícia também é quem define os locais de abordagem de suspeitos, agindo nesse mister com um olhar criminalizador dos territórios. Não só os motivos apresentados para justificar as abordagens são frágeis, como carregados de preconceito. Além do mais, o tratamento dado ao testemunho policial denota uma carga de crenças que coloca esses atores em posição privilegiada para, no fim das contas, definir que condutas serão criminalizadas e de que forma o serão.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Pedro; LOTTA, Gabriela. **A democracia equilibrista**: Políticos e burocratas no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2022.

BENTO, Juliane Sant'Ana. **Julgar a Política**: lutas pela definição da boa administração pública no Rio Grande do Sul (1992-2016). 243 f. Tese (Doutorado em Ciência Política). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

BRASIL. **Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006**. 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>. Acesso em: 20 ago. 2023.

BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BUSATO, Paulo César. A difícil distinção forense do tráfico e do porte para uso próprio de drogas: Um contributo da concepção significativa da ação. In: CARVALHO, Érika Mendes de; ÁVILA, Gustavo Noronha de. (Orgs.) **10 Anos da lei de drogas**: Aspectos criminológicos, dogmáticos e político-criminais. Belo Horizonte: D'Plácido. 2016.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil**: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 8.ed. São Paulo: Saraiva. 2016.

GOLDANI, Julia Maia. **Tráfico de drogas e territórios criminalizados em Porto Alegre**: uma análise da geografia jurídica das abordagens por atitude suspeita. 2018. 64p. Trabalho de conclusão de graduação (Curso de Ciências Jurídicas e Sociais) — Faculdade de Direito. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

IGARAPÉ, Instituto. **Nota Técnica** — Critérios objetivos de distinção entre usuários e traficantes de drogas — cenários para o Brasil. 2015. Disponível em: <<https://igarape.org.br/criterios-objetivos-de-distincao-entre-usuarios-e-trafficantes-de-drogas-cenarios-para-o-brasil/>>. Acesso em: 20 ago. 2023.

JESUS, Maria Gorete Marques de. Verdade Policial como Verdade Jurídica: Narrativas do Tráfico de Drogas no Sistema de Justiça. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 35, n. 102, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/CV6vftDPgYdD4wR77BvcTmN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 20 ago. 2023.

LOPES Jr., Aury. **Direito Processual Penal**. 19.ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70082675703. Relator: Rinez da Trindade. Porto Alegre, 23 jan. 2020. (2020a) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70083540617. Relator: Sérgio Miguel Achutti Blattes. Porto Alegre, 28 out. 2020. (2020g) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70081762866. Relator: Viviane de Faria Miranda. Porto Alegre, 29 out. 2020. (2020h) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70083831222. Relator: Sérgio Miguel Achutti Blattes. Porto Alegre, 10 fev. 2021. (2021b) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70083800912. Relator: Sérgio Miguel Achutti Blattes. Porto Alegre, 10 fev. 2021. (2021c) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70083156877. Relator: Sérgio Miguel Achutti Blattes. Porto Alegre, 10 fev. 2021. (2021d) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70084068451. Relator: Viviane de Faria Miranda. Porto Alegre, 19 mai. 2021. (2021e) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70083834606. Relator: Sérgio Miguel Achutti Blattes. Porto Alegre, 20 mai. 2021. (2021f) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70084545326. Relator: Luciano Andre Losekann. Porto Alegre, 20 mai. 2021. (2021g) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70083791699. Relator: Sérgio Miguel Achutti Blattes. Porto Alegre, 17 jun. 2021. (2021i) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70085200046. Relator: Roberto Carvalho Fraga. Porto Alegre, 30 set. 2021. (2021q) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70084629823. Relator: Roberto Carvalho Fraga. Porto Alegre, 05 nov. 2021. (2021r) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70085166759. Relator: Roberto Carvalho Fraga. Porto Alegre, 16 nov. 2021. (2021s) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70082820051. Relator: Manuel José Martinez Lucas. Porto Alegre, 03 dez. 2021. (2021t) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70085027795. Relator: Luciano Andre Losekann. Porto Alegre, 31 jan. 2022. (2022a) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70083765412. Relator: Leandro Augusto Sassi. Porto Alegre, 01 fev. 2022. (2022b) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Criminal 70085072718. Relator: Luciano Andre Losekann. Porto Alegre, 21 fev. 2022. (2022d) Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/>>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SANFELICE, Renan Antunes. **Lei de drogas**: critérios para diferenciação entre os delitos de tráfico e porte para consumo e para aplicação do tráfico privilegiado. 2018. 105p. Trabalho de conclusão de graduação (Curso de Ciências Jurídicas e Sociais) — Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

SEMER, Marcelo. **Sentenciando tráfico**: pânico moral e estado de negação formatando o papel dos juízes no grande encarceramento. 2019. 526 f. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

SILVA, Ana Paula de Moraes da. **Lei n. 11.343/06**: estudo sobre possível fator encarcerador por tráfico de drogas decorrente da não diferenciação efetiva do usuário e do traficante. 2018. 80p. Trabalho de conclusão de graduação (Curso de Ciências Jurídicas e Sociais) — Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

SOARES, Milena Karla, et al. **Critérios objetivos no processamento criminal por tráfico de drogas**: natureza e quantidade de drogas apreendidas nos processos dos tribunais estaduais de justiça comum. 1. Ed. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2023.

STRECK, Lenio Luiz. **Dicionário de Hermenêutica**: 50 verbetes fundamentais da Teoria do Direito à luz da Crítica Hermenêutica do Direito. 2.ed. Belo Horizonte: Letramento, 2020.

UNODC. **Monitoramento da Integridade do Uso da Força e o Índice de Compliance da Atividade Policial (ICAP)**: relatório final da cooperação técnica entre o UNODC com o estado do Rio Grande do Sul (RS), no âmbito do Programa de Oportunidades e Direitos (POD), cofinanciado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Porto Alegre, 2022. Disponível em: <<https://justica.rs.gov.br/upload/arquivos/202301/20133823-19171349-unodc-2022-cartilha-monitoramento-do-uso-da-forca-e-o-indice-de-compliance-da-atividade-policial-icap.pdf>>. Acesso em 20 ago. 2023.

VALOIS, Luiz Carlos. **O direito penal da guerra às drogas**. 2. ed. Belo Horizonte: D'Plácido. 2017.

WARAT, Luis Alberto. **Introdução Geral ao Direito**: a epistemologia jurídica da modernidade. Vol 2. 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor. 2002.

Violência e violações de direito: os agentes do Estado e o uso da força excessiva

Ivone Mendes Ferreira

ivonefm30@gmail.com

Mestranda em Serviço Social - ESS/ PPGSS/UFRJ

A extrema seletividade do poder punitivo é uma característica estrutural, ou seja, ela pode ser atenuada, mas não suprimida. Por isso, a questão penal é o campo preferido das pulsões do Estado de polícia, pois é o muro mais frágil de todo Estado de direito. Quanto mais habilitações o poder punitivo tiver nas legislações, maior será o campo de arbítrio seletivo das agências de criminalização secundária e menores poderão ser os controles e contenções do poder jurídico ao seu respeito.

Eugenio Raúl Zaffaroni

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo fazer uma análise das produções bibliográficas, por meio das teses e dissertações divulgadas no portal da Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - entre os anos de 2013 e 2022, que retratam a violência provocada agentes da Polícia Militar. Constata-se que a alta letalidade das polícias brasileiras, que contraria o direito constitucional mais primordial assegurado a todos os cidadãos residentes no país, que é o direito à vida, está atrelada a uma série de violações cotidianas sofridas pelos cidadãos brasileiros. Neste sentido, o objetivo deste trabalho é compreender qual a magnitude das pesquisas dos acadêmicos inseridos na pós-graduação das distintas instituições de ensino brasileiras que se debruçam sobre questões atinentes a maneira violenta como age a polícia militar. Cabe ressaltar que esta pesquisa está em andamento, e as reflexões contidas aqui compõem resultados preliminares que serão aprofundados posteriormente.

Palavras-chave: Violência Policial, Letalidade, Autoritarismo.

INTRODUÇÃO

O Estado possui a discricionariedade para aplicar o monopólio do uso da força. Essa autorização é repassada, portanto, ao efetivo policial que faz o seu uso em nome deste

Estado. Neste contexto, as Polícias Militares estaduais possuem o maior contingente de profissionais dentre as forças de segurança pública e, portanto, a maior parte das ações que resultam em mortes e as denúncias de violações de direitos contam com a participação de agentes que compõem essa instituição.

Essa permissão para usar o monopólio da força, em tese, deveria ser alçada, exclusivamente, para proteger a população e a própria vida dos agentes, porém, reiteradamente, há denúncias de abusos como tática de punição destinada a determinados segmentos sociais: geralmente pobres, moradores de periferias e jovens.

É inegável que no contexto brasileiro, uma parte da população conviva cotidianamente com altos índices de violência, e como consequência, há por parte de alguns setores sociais uma reivindicação para que a atuação da polícia seja eminentemente repressiva. Isso implica um processo legitimador das ações truculentas e o uso desmedido da força, aplicado de forma seletiva.

A violência policial em números: militarização e letalidade

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), no ano de 2022, 6.429 pessoas foram mortas em decorrência de intervenções das polícias civis e militares no Brasil. Alguns estados brasileiros não divulgam os dados sobre o número de mortes separadamente, o que dificulta conhecer exatamente qual a participação dos membros de cada instituição no resultado morte no país. Porém, nos estados em que são divulgados dados detalhados, podem ser observados como a atuação da polícia militar em números absolutos de mortes é infinitamente maior.

Entre os anos de 2013 e 2022, analisando os dados do FBSP, é possível observar que, oficialmente, 49.947 pessoas foram mortas em decorrência de intervenção de agentes policiais no Brasil. Esse número demonstra a dimensão da letalidade policial no país. Ademais é possível observar que são números, que demonstram uma linha de crescimento ano a ano, como é possível observar a seguir.

Ano	Número de mortes
2013	2.212
2014	3.146
2015	3.330

2016	4.220
2017	5.179
2018	6.175
2019	6.351
2020	6.412
2021	6.493
2022	6.429
Total	49947

Tabela – 1 Mortes em decorrência de intervenção policial (2013-2022). Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 e de 2023. Produção própria.

No Estado do Pará, por exemplo, foram registradas pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública - FBSP (2023), no ano de 2022, 621 mortes, sendo 595 mortos por agentes da Polícias Militar e 26 pessoas mortas por agentes da Polícia Civil. No Paraná também verificou um número assustador: 479 mortos em número absoluto 475 mortes em decorrência de intervenções de policiais militares e 4 mortos em decorrência da intervenção de policiais civis.

Cabe ressaltar que, novamente recorrendo ao Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021), observa-se que as polícias militares do Brasil contavam em 2021 com 406.426 profissionais. No Estado de São Pulo e no Paraná, esse número inclui policiais militares que trabalham como bombeiros militares, uma vez que a contabilização do número de profissionais é feita em lista única. Enquanto que a polícia civil contava no mesmo ano com um efetivo que somavam 93.143 profissionais.

As Polícias Militares brasileiras estão subordinadas aos governos estaduais. Sendo assim, possuem em seu interior especificidades que variam territorialmente de estado para estado. Podemos notar, por exemplo, por meio de dados extraídos do FBSP (2022) que há uma diferença nítida em relação à letalidade policial entre os dados.

O estado Amapá, configura-se atualmente, como a unidade da federação em que há o maior registro dos números de mortos em intervenções policiais ocorridas no ano de 2022, demonstrando assim possuir a polícia mais letal do país. Este estado registrou, oficialmente, uma taxa de 16,6 mortes em decorrência de intervenção policial para cada cem mil habitantes (FBSP, 2022). É um dado que chama atenção, uma vez que não há no estado histórico de registro de grandes operações policiais como são noticiados em outros estados como São Paulo e Rio de Janeiro, no qual, operações policiais geralmente resultam em

muitas mortes. Enquanto que no estado de Santa Catarina o registro oficial é de 0,6 mortes em decorrência de intervenção policial para cada cem mil habitantes.

Neste contexto, nota-se um sinal evidente de desproporcionalidade do uso da força. De acordo com o FBSP (2022), mais de uma a cada três que pessoas que faleceram em decorrência de mortes violentas intencionais no Brasil, foram mortas por agentes policiais.

Observando ainda outros dados disponíveis no FBSP (2022), é possível notar que as mortes em decorrência de intervenção policial geralmente atingem um perfil muito específico: São jovens, 76% tem até 29 anos de idade, são em sua maioria negros, representando 83, 1%, sendo uma a cada 6 dessas pessoas foram mortas no interior de uma residência¹.

Portanto, nota-se que há uma grande variação do número de mortes de um estado para outro na federação, porém o perfil de quem são essas pessoas mortas em decorrências das em ações policiais segue o mesmo para todos os estados do Brasil, como assinalado anteriormente.

As prerrogativas inerentes às funções predispõem que a Polícia Militar esteja em contato diretamente com a população na rua, uma vez que, sua função é promover o policiamento ostensivo. De acordo com Soares (2019), a Polícia Militar é proibida de fazer investigações, restando-lhe, portanto, estar a postos para obter flagrantes. Dessa forma, portanto, os confrontos e também os possíveis abusos no uso força serão em maior número envolvendo policiais militares.

O uso dessas práticas violentas na atuação das forças de segurança não é destinado a todos os cidadãos. Há uma seletividade que promove uma discricionariedade na atuação a depender da classe social e dos territórios em que atuam. Portanto, [...] “nos territórios vulneráveis, a tendência será atuar como tropa de ocupação e enfrentar inimigos. Assim se explicam as milhares de execuções extrajudiciais” (Soares, 2019, p. 36). Enquanto que nas regiões consideradas áreas habitadas por pessoas das classes média e alta da cidade. Nogueira (2013, p. 103), ressalta que “os únicos excessos permitidos na área da nobreza eram aqueles perpetrados em favor do bem-estar dos moradores e turistas endinheirados”.

¹ A Constituição Federal do preconiza no Art. 5º, que XI – “a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial”. Compreendendo que, inexistente direito absoluto, há algumas situações específicas em que o direito a inviolabilidade é afastado como citados acima: nas situações em que ocorram flagrantes ou em casos de desastres.

normalizando-se assim, que “a visão de que os agentes da lei são, na verdade, vingadores, cujo papel não é o de assegurar direitos, mas sim o de punir exemplarmente, com muito rigor” (Nunes, 2014, p. 37).

A crença arraigada de que há um inimigo que impõe perigo a população de bem, a ser combatido não está apenas na população civil. Souza (2020), descreve em sua tese de doutorado, que há, no processo formativo das polícias militares, além das disciplinas que compõem o currículo oficial, há aquelas lições que são passadas de forma extraoficial. Ou seja, os iniciantes também são instruídos, implicitamente das formas mais eficazes de cometer ilegalidades e como reduzir drasticamente as chances de serem descobertos ou punidos por estes atos. A sua própria experiência durante o curso e de outros policiais e ex-policiais entrevistados para compor a pesquisa revelam que

[...] a existência de instruções sobre como forjar a elaboração de uma versão oficial para as ocorrências em que as pessoas foram vítimas de execução sumária, para que haja uma roupagem de legalidade nas ações, cabendo salientar que os atos praticados pelos policiais no exercício da função gozam de presunção de veracidade e de legitimidade. Há a preocupação, e daí a atividade educacional minuciosamente ministrada, sobre o local dos disparos no corpo e os ângulos de entrada e saída do projétil; sobre a realização de disparos próximos ao corpo para não deixar marcas que contrariem a versão oficial, inclusive com o uso de artimanhas para evitar que isso ocorra; sobre alterar a localização dos corpos no local do crime e até mesmo do próprio local; sobre torturar alguém sem deixar marcas aparentes no corpo etc. (SOUZA, 2020, p. 70).

Para Nunes (2018) e Souza (2020) técnicas repletas de ilegalidades na polícia vão sendo passadas de policiais mais experientes para os novos membros de maneira informal. Inclusive há uma aparente admiração por parte de determinados policiais menos experientes com o reconhecimento e a admiração como sendo bons combatentes. Nesse contexto observa-se que há um ciclo de formas bem delineadas de perpetuação da violência.

Nunes (2018), demonstra que esses agentes que buscam ensinar suas técnicas violentas de atuação que não estão preconizadas nos padrões formais de atuação são chamados pelos seus pares de dinossauros². Segundo a autora são agentes que possuem uma admiração dos seus pares, além de ter a oportunidade de trabalhar na equipe dos agentes referidos é motivo de orgulho e de destaque entre os policiais.

² De acordo com Nunes (2018, p. 135), “dinossauros” são aqueles policiais responsáveis pela socialização dos novatos, e ter a oportunidade de trabalhar com eles é um privilégio porque são os que sabem “fazer polícia”.

A dimensão das habilidades que são desenvolvidas por esses agentes e das formas que encontram para justificar as suas condutas fazem ter a segurança de que tais crimes cometidos não terão desdobramentos.

Os dinossauros são um grupo formado por policiais mais velhos que acreditam no homicídio como instrumento de controle do crime e forma de resolver os problemas do seu ambiente de trabalho. Isso não significa que sejam necessariamente matadores, mas que já se envolveram em ocorrências de resistência e dominam os códigos e regras necessárias para justificá-los sem desdobramentos em suas carreiras. E, por garantir a legitimidade, sustentam a letalidade policial a partir da transmissão de conhecimentos ou da influência que gozam entre o comando ou mesmo na política (NUNES, 2018, p. 135).

Neste sentido, podemos observar que a construção de uma determinada identidade que é relacionada no seio policial com significado de coragem é de ser um profissional que se destaca no grupo exatamente por ser considerado destemido. Sendo assim, a letalidade policial, de acordo com Nunes (2018), passa a se configura com uma doutrina em que a morte de possíveis suspeitos não é mais uma excepcionalidade, mas uma prática disseminada e vista como uma forma metodológica de enfrentamento. São policiais que acreditam na morte de possíveis suspeitos como forma de combate à criminalidade. Sendo assim, esse grupo de policiais entende que a disposição homicida é parte do trabalho pois,

[...] não usa a força letal apenas como instrumento de legítima defesa ou no estrito cumprimento do dever legal, mas como uma ferramenta de trabalho para resolução de problemas do cotidiano policial de forma definitiva. Na visão destes policiais o bandido, criminoso, vagabundo, marginal, meliante, traficante, dentre outras nomenclaturas possíveis, merece a morte porque sua redenção não é algo possível (Nunes, 2018, p. 144).

Portanto, há uma exaltação da morte como se determinados sujeitos pudessem ser passíveis de condenações extralegais a perder suas vidas³ pelos próprios policiais. Dessa forma, essa doutrina policial possibilita que “regras e procedimentos formais e informais que guiam a ação individual e servem como mecanismo que instrumentaliza a subcultura do universo policial que acredita na morte do criminoso como um instrumento efetivo, eficiente e legítimo de controle do crime” (Nunes, 2018, p. 24).

Souza (2020), ao narrar a sua experiência durante o processo formativo na PMESP relembra que os policiais que obtinham os postos de modelos a serem seguidos dentro da instituição eram exatamente aqueles identificados como matadores. Segundo o autor, esses

³ Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, XLVII: Não haverá penas a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do artigo 84, XIX.

policiais eram destacados como sinônimo de admiração e respeito bem como modelos a serem seguidos pelos alunos do curso de formação.

De acordo Souza (2020) nas unidades operacionais onde atuou “em conversas não oficiais era sedimentada a ideia do extermínio de marginais como única medida plausível para o combate à criminalidade. Isso foi dito não só por oficiais mais antigos, mas também pelo grupo de policiais subordinados” (Souza, 2020, p. 19). Ou seja, por mais que o discurso oficial é no sentido de justificar que as mortes em decorrência de intervenção policial sejam sempre produzidas a partir da ameaça ou da ação de criminosos, e, portanto, como uma defesa da sociedade e dos agentes, é possível que na prática haja por parte de alguns agentes uma espécie de legitimação de mortes de suspeitos como forma de retirar da sociedade, definitivamente, as pessoas consideradas criminosas.

A doutrina de uso da força letal aqui referenciada é a instrumentalização de uma subcultura do universo policial que compreende a prática do homicídio como uma forma eficiente de controle do crime. Não se trata, portanto, de uma ideologia em torno da ideia de que “bandido bom é bandido morto”, mas de uma estratégia funcional dentro de um *frame* em que vigora a crença genuína de que a missão da polícia é caçar bandidos. Assim, a disposição homicida não aparece como um desvio ou crime, mas como elemento central da própria atividade policial. E nesse contexto, o papel da ideologia se traduz na capacidade de justificar essas ações de modo a cumprir com as expectativas culturais, negociando uma nova identidade para os policiais que a ela aderem (Nunes, 2018, p. 25).

Portanto, a violência policial não pode ser mensurada com sendo efeito de “casos isolados” que se perpetuam como atitudes específicas de alguns poucos maus policiais. A crença de alguns integrantes da polícia de que há a possibilidade de exercer a sua função da maneira em que avaliar conveniente, deixando de seguir os protocolos contribui para que a violência policial se torne como um fato cotidiano que aflige a população residente de periferias.

Como descrito por Nunes (2014), o crime é inexistente se o policial se o policial que o praticou estava em estado de necessidade ou em situação legítima defesa, em cumprindo estritamente o dever legal. Neste contexto, já se tem previamente os pressupostos de que se a pessoa foi morta por policiais é porque ela estava em algumas das situações descritas acima. Ou seja, preliminarmente a pessoa vitimada por agentes policiais já é classificada na categoria de “bandido”.

Misse (2010), denomina esse a ação de interpretação feita pela polícia e pela moralidade pública de classificar um sujeito como alguém que está propenso a criminalidade

sujeição criminal. Dessa forma, há determinadas pessoas na sociedade em que recai sobre elas a expectativa de que, ou são criminosas ou são propensas a se associarem à criminalidade. Nota-se, portanto, que a classificação do sujeito como criminal independe de acusações formais ou de processos analisados judicialmente. A caracterização do sujeito como um ser que possui aspectos relacionados ao de sujeito criminal é produzida também a partir de subjetividades ou de julgamentos informais.

Para Misse (2010), o processo que essa categoria de sujeito criminal representa possui demarcadores sociais e históricos pré-determinados socialmente que se compõe de [...] “certos “tipos sociais” de agentes demarcados (e acusados) socialmente pela pobreza, pela cor e pelo estilo de vida. Seus crimes os diferenciam de todos os outros autores de crime, não são apenas criminosos; são “marginais”, “violentos”, “bandidos” (Misse, 2010, p.18).

Dessa forma, podemos observar que há pessoas, em que por meio de determinados padrões de segurança que não são oficializados podem perder suas vidas sem nenhuma espécie julgamento prévio. Para Misse (2010, p. 21), “No limite da sujeição criminal, o sujeito criminoso é aquele que pode ser morto”. Ou seja, a justificativa de que determinadas pessoas são indignas para viver na sociedade atual provoca uma desumanidade a tal ponto que a sua morte é vista como benéfica para outro.

Para a construção da sua tese de doutorado, Maria Gorete Marques de Jesus (2016), presenciou dezenas de audiências de custódia e de audiências de instrução e julgamento Fórum Criminal da Barra Funda, na cidade de São Paulo. A partir dessas audiências e de entrevistas com os operadores do direito, Jesus (2016), chegou ao entendimento de que há um conjunto de crenças que circundam a atividade policial, depositados pelo sistema de justiça criminal, e que dificultam, em diversas situações, que denúncias de práticas de violência policial possam gerar alguma forma de investigação ou punição. Neste sentido, por meio dessa investigação foi possível notar “a violência policial, a extorsão e o flagrante forjado não fazem parte do vocabulário de motivos aceitos como descrição das abordagens policiais por juízes e promotores” (Jesus, 2016, p. 150-151).

Dessa forma, pode-se observar que a potência que a crença depositada no que é escrito ou falado por policiais tem a capacidade de, automaticamente, promover uma descrença nas denúncias de abusos cometidos por policiais. Jesus (2016), resume esse

conjunto de crenças que podem ser observada nos operadores de direitos que estão para além da “fé pública” que envolve a atividade policial da seguinte forma:

há um sistema de crenças cujo repertório apresenta dimensões que vão desde a concepção do policial como representante de uma instituição do Estado (crença na função policial), como outras baseadas no reconhecimento de um saber policial, legítimo e habilidoso (crença no saber policial), na credibilidade de que policiais irão agir para proteger a sociedade, mesmo que utilizem de violência ou estratégias que poderiam ser interpretadas como abusivas e ilegais (crença na conduta do policial), na ideia de que os acusados têm o direito de mentir para se defenderem (crença de que o acusado vai mentir), crença de que exista uma associação entre criminalidade e perfil socioeconômico (relacionado também à sujeição criminal) e na crença de que a justiça criminal e seus operadores têm o papel de defender a sociedade (crença no papel de defesa da sociedade) (Jesus, 2016, p. 193).

Além disso, é destacado por Jesus (2016), que a seleção do que levar ao conhecimento do sistema justiça criminal nos processos produzidos a partir de situação de flagrante é do policial que atendeu a ocorrência. Neste sentido, ele que selecionou o que será ou não registrado, posteriormente sendo validada pelo delegado de polícia civil e tendo o seu encaminhamento a justiça como preconiza os trâmites formais.

Nesse contexto, portanto, entende-se que, em caso de alguma forma de violação de direitos ou ilegalidades ter sido cometida, ela obviamente não será registrada pelo policial sob o risco de produzir provas contra si ou contra a guarnição.

Como narrado anteriormente, dados obtidos por meio do Fórum Brasileiro de Segurança pública (2023) revelam que em 2022, 83,1% das pessoas mortas em decorrência de intervenção policial eram pessoas negras. Com essa porcentagem, é possível observar que há uma seletividade dos alvos e que a “violência policial e racialização, desta forma, são fenômenos sociais correlacionados” (Schlittler, Silvestre e Sinhoretto, 2014, p. 18).

Schlittler, Silvestre e Sinhoretto (2014), evidenciam que há, por parte de policiais militares, uma espécie de “filtragem racial”, uma vez que a maior parte das pessoas presas no Brasil são pessoas negras. Sendo assim, é possível observar que sobre essa parte da população recaem mecanismos que permitem uma vigilância mais criteriosa, uma espécie de busca a potenciais inimigos, uma vez que, essas prisões ocorrem sem mandado, dependendo da discricionariedade dos policiais. Nessa perspectiva,

violência, discriminação, preconceito, segregação social, ilegalidades, qualquer desses vocabulários vai ser mantido fora desses registros. Muitas vezes, serão compreendidos como parte dos “saberes policiais”. Como tais narrativas não são objeto de verificação, comprovação e questionamentos, seguem sem grandes

problematizações na justiça criminal. O relatório final do inquérito policial é mera cópia dos autos de prisão em flagrante. A investigação é descartada, como se a descrição realizada pelos policiais tivesse correspondência com o que aconteceu (Jesus, 2016, p. 241).

Dessa forma, a prevalência das palavras dos policiais e a crença de que, se houve alguma forma de abuso ele é justificável pela competência da atividade policial e são partes que se fazem necessárias para a prisão e punição de pessoas que está sendo acusada (Jesus, 2016).

As pesquisas na pós-graduação- Breve análise sobre a violência policial

Todas essas questões alimentaram o interesse dessa pesquisadora para se aprofundar na compreensão de como a violência policial está sendo analisada por acadêmicos nos cursos de pós-graduação nas universidades e centros de ensino brasileiros. Sendo assim, a pesquisa para a dissertação do mestrado em andamento tem como objetivo fazer um levantamento em teses e dissertações disponíveis que versam sobre a violência da perpetrada pela polícia militar.

Como ressaltado anteriormente, esta é uma pesquisa que ainda está sendo produzida e, portanto, os resultados e reflexões nela contidas são preliminares. Até o presente momento a análise está sendo feita em um banco pré-selecionado composto 60 trabalhos, sendo 13 teses e 47 dissertações de pesquisadores espalhados por todas as regiões do país. São pesquisas feitas por pós-graduandos de programas distintos de pós-graduação depositados em 24 diferentes instituições de ensino, compreendendo cursos diversos, e que foram disponibilizadas integralmente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

São pesquisas que se debruçaram a compreender as diversas manifestações de violências como agressões físicas, verbais, a letalidade policial dentre outras formas violações de direitos. A seguir, destacaremos uma amostra de algumas reflexões trazidas por estes pesquisadores que integram a composição dos seus trabalhos. A princípio, é necessário destacar que, possivelmente, há mais trabalhos disponíveis na plataforma que não foram alcançados pela pesquisadora.

Outra questão a ser destacada, é que apenas trabalhos que possuem a sua divulgação na íntegra no portal da Capes foram selecionados para compor a pesquisa. Outro fator relevante a ser destacado, é que, neste artigo será citado apenas uma parte dessas

pesquisas acadêmicas e dos pesquisadores. Optou-se, por mencionar, algumas das teses e dissertações que retratam a violência policial concomitante a questão racial. Essa seleção foi feita pela necessidade de discutir o tema, uma vez que, como citado anteriormente, a maioria absoluta dos mortos em decorrência da intervenção policial são pessoas negras.

Destaca-se que, a violência promovida por agentes da polícia militar não era o objeto de pesquisa central de todas essas produções. Alguns desses trabalhos possuem pesquisas voltadas para situações como: a relação entre as narrativas policiais e os operadores do direito, comparação entre condenações de réu civil e um militar no tribunal do júri, o movimento de mães de vítimas da violência policial em busca de justiça, a forma como os jovens lidam com a violência policial, sobre a formação que é ofertada nas academias de polícia, sobre como tem sido feitos o uso das imagens das câmeras que são usadas por policiais militares nos processos judiciais dentre outros. Porém todas essas pesquisas retratam em alguma medida as situações de violência policial.

Santiago (2015), para compor a sua dissertação de mestrado, observou um intenso processo de estigmatização pelo qual passam os jovens que vivem em bairros pobres de Fortaleza no Ceará com abordagens truculentas e outras formas de arbitrariedades promovidas por policiais militares que integram um programa denominado Programa Ronda do Quarteirão (RQ). No seu campo de pesquisa, Santiago (2015), descreve que o processo de suspeição a qual os jovens estão submetidos passam por critérios racializados em que a cor da pele, o local onde vivem, o fato de não estarem trabalhando e a faixa etária são elementos avaliados negativamente e interpretados sempre como indícios que se tratam de suspeitos na avaliação alguns policiais.

O histórico das polícias no Brasil sempre perpassou por aportes que configuram uma atuação violenta. E esse modelo de atuação demarcado por questões relacionadas a padrões e estereótipos não totalmente rompidos, mesmo após a Constituição de 1988 que garantiu direitos ainda não formalizados para a população. Sendo assim,

[...] apesar da transição democrática, leis de exceção ainda fazem parte de seu arcabouço constitucional. Dentre as diversas redefinições da instituição policial, foi o regime militar que moldou o que ela é hoje, já que traços deste período permanecem nas estruturas orgânicas e simbólicas das polícias brasileiras, principalmente nas PMs (Santiago, 2015, p. 110).

De acordo com Melo (2016), a desconsideração de que a sociedade brasileira é miscigenada e a perpetuação de subterfúgios que negam a formação histórica do povo

possibilita que o preconceito continue presente na sociedade e que não seja definitivamente superado.

Desta forma surgem dois vieses de pensamento para se definir o suspeito. O primeiro seria que a definição do criminoso depende de 26 dos traços de personalidade e condição social. “qualquer um que atenda as características do inimigo pode ser interpelado nas vias públicas ou em seu lar pelas autoridades policiais que não precisam de fatos para confirmar sua periculosidade (Melo, 2016, p. 26).

Sendo assim, surgem espaços para possíveis arbitrariedades e abusos de poder, uma vez que a discricionariedade para promover as abordagens faz parte das atribuições inerentes à função policial. Ademais, antes de ser policial o agente já estava inserido nessa sociedade, que como mencionado anteriormente, ainda produz e reproduz estigmas sociais. Sobre essas abordagens, fica a critério do policial selecionar quem serão as pessoas abordadas e essa classificação é feita a partir de critérios, em diversos momentos subjetivos, partindo a suspeição de características físicas ou sociais do abordado.

A ausência de protocolos claros sobre quais procedimentos devem ser adotados durante uma abordagem policial e a não produção de dados sobre essa atividade representam uma não disposição do Estado em reduzir o impacto violento e letal da ação de uma das suas principais instituições, ao mesmo tempo em que produz uma determinada invisibilidade da ação policial. Isto, aliado ao corporativismo autoprotetor presente no interior das forças militares reforça o descrédito já existente por parte da população em relação à polícia e ajuda a perpetuar formas de violência contra segmentos sociais historicamente dominados (Silva, 2021, p.108).

Além do mais, há um possível elemento que contribui para que as abordagens prevaleçam concentradas em determinados sujeitos com as características citadas anteriormente que é a negação por parte da instituição e dos policiais que há qualquer tipo de discriminação nas abordagens.

num nível “formal”, do papel, o policial vai assegurar que todas as pessoas foram tratadas da mesma forma, impessoalmente, sem discriminações, observando-se todos os procedimentos normativos e burocratizados designados para aquela situação. E no nível tido como “informal”, o policial fará, quando necessário, a depender da natureza do sujeito abordado, o amplo uso da sua discricionariedade (SCHLITTER, 2016, p. 120).

A questão é que a confiança nas instituições policiais sofre um declínio devido à extrapolação dos limites de atuação que alguns agentes policiais cometem. Dessa forma, a construção de acordo com Ribeiro Santos (2017), essa ruptura no tecido social, provocado pelo desrespeito aos direitos humanos básicos possibilita que o conceito depositado nas instituições sofra um desgaste.

Parece que os nós entre a construção histórica da Polícia Militar no Brasil, bem como a base estruturante brasileira com históricos de um legado escravocrata, além das permanências de um “criminoso nato” no imaginário social brasileiro, geram e alimentam uma crença de que “para uma sociedade violenta e racista, uma polícia também violenta e racista”. Histórico este refletido na própria ideia trazida por um policial: “soldados já entram sanguíneos (na polícia)” (Dutra, 2019, p. 147).

Porém, esse declínio de confiança nas instituições policiais não acontece de forma unânime. Sendo um país que mantém índices de desigualdade muito alarmantes e sendo a violência nas ações policiais concentradas em regiões periféricas, a confiabilidade ou a sua ausência na instituição, terão fatores multidimensionais, que poderão ser analisados observando exatamente como a polícia é vista em determinada localidade ou grupo. “O pressuposto é de que, quanto mais privilegiadas socialmente, maior sua adesão a ações policiais violentas que se destinem a manter tais privilégios” (Natal, 2020, p. 98).

Nessa perspectiva, é possível mencionar que fatores relacionados ao medo que a população possui em relação à criminalidade, crescente associada a demagogias falaciosas de algumas pessoas anônimas, ou com uma certa visibilidade, políticos que usam principalmente as redes sociais para debater de assuntos que requer responsabilidade e conhecimento, indicando fórmulas aparentemente simples para resolver problemas complexos e multifatoriais com a questão relacionados ao aumento de crimes.

À medida que o medo do crime se dissemina e passa a ser incorporado como um problema crônico das sociedades contemporâneas, emergem publicamente assuntos relacionados à segurança e ao controle da criminalidade, que são assimilados em discursos políticos e passam a ser utilizados como justificativa para a adoção de uma agenda de endurecimento das políticas públicas, por meio de punições severas e de ações duras da polícia (Natal, 2020, p. 107).

Portanto, a violência perpetrada por policiais militares reflete na ruptura da confiança por segmentos sociais estigmatizados por outro lado encontra respaldo em alguns segmentos sociais e está relacionado a aspectos moralizantes que são favoráveis ao uso métodos coercitivos violentos. Sendo assim, a atitude do policial que abusa do poder e da autoridade a ele inerente, o faz com o conhecimento de que a sua atitude é aprovada e condizente com os posicionamentos de um grupo social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões aqui contidas têm por intuito descrever sucintamente aspectos inerentes à violência policial que se revela muito presente na atuação das polícias militares

estaduais contra um determinado grupo da população. Obviamente, entende-se que ofertar segurança da população é dever do Estado e que o Brasil é um país com um alto índice de criminalidade, porém é necessário que as forças de segurança que devem seguir os protocolos preconizados pela atuação baseada nos Direitos humanos e em práticas humanizadas.

A complexidade da atividade policial, os riscos constantes aos quais estão sujeitos os agentes, a situação relacionadas aos baixos salários que enfrentam não podem ser justificativas para que se direcionem a determinado segmento social um tratamento arbitrário.

Em um contexto de universo ideal, a polícia existe para servir e proteger, na qual os moradores de qualquer região poderiam depositar uma elementar confiança. Se esse universo é real para uma parte da população, considerada merecedora por compor o grupo dos “cidadãos de bem”, para outra, o que pode existir é a sensação de medo das forças de segurança.

E esse medo pode ser explicado pela quantidade de ações repressivas, que não compõem o ordenamento jurídico brasileiro: como mortes, agressões físicas e verbais, flagrantes forjados dentre outros aplicados a um grupo de pessoas. A perpetuação dos altos índices de violência em que está submetida à sociedade brasileira, demonstra que a alta letalidade policial e a opção por fazer um enfrentamento baseado apenas na política belicista não tem contribuído para diminuir a violência.

Dessa forma, vislumbra-se que é importante que vícios seculares moldados historicamente e que perpetuam na sociedade como o racismo, a expectativa de que uma pessoa pode ser propensa a cometer crimes pelo local de moradia, vestimenta, música que costuma ouvir ou demais preconceitos alimentados socialmente, sejam superados e as ações sejam realizadas unicamente por meio de técnicas eficazes.

Entende-se, portanto que a produção de conhecimento sobre a manifestação da violência nas polícias militares é importante para a construção de questionamentos sobre as práticas autoritárias bem como a propositura de ações públicas que tenham como objetivo promover a observância dos direitos individuais e humanos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988, DF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acessada em 10 jan. de 2024.

DUTRA, Luiza Correa de Magalhães et al. **“É o céu da boca do inferno esperando você”**: a violência policial e o marcador social raça—representações sociais sobre o campo de análise. Dissertação. PUC-RS. Porto Alegre, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em [anuario-15-completo-v7-251021.pdf](https://forumseguranca.org.br/anuario-15-completo-v7-251021.pdf) (forumseguranca.org.br). Acessado em 07 de set. de 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em 07 DE SET 2023.

JESUS, Maria Gorete Marques de. **O que está no mundo não está nos autos**: A construção da verdade jurídica nos processos criminais de tráfico de drogas. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

Melo, Carlos Henrique Ferreira. **A Identificação do suspeito pela Polícia Militar da Bahia** – a visão do cidadão: estereótipo ou técnica? / Carlos Henrique Ferreira Melo. – 2016.

MISSE, Michel. **Crime, sujeito e sujeição criminal**: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria „bandido“. Lua Nova Revista de Cultura e Política. São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010.

Natal, Ariadne Lima. **Expectativas autoritárias**: apoio ao uso da força excessiva pela polícia / Ariadne Lima Natal; orientador Sergio França Adorno de Abreu - São Paulo, 2020.

NOGUEIRA, Rodrigo. **Como nascem os monstros**: a história de um ex-soldado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, Topbooks, 2013.

NUNES, Samira Bueno. **Bandido bom é bandido morto**: A opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista. Dissertação (Mestrado em Administração). Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014.

NUNES, Samira Bueno. **Trabalho sujo ou missão de vida?** Persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP. 2018. Tese de doutorado – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2018.

Ribeiro Santos, Francine. **Resistências ativas e Resistências Reativas**: Um estudo sobre os coletivos que contestam as práticas violentas da polícia no Estado de São Paulo / Francine Ribeiro Santos. — 2017

SANTIAGO, Érica Maria. **Juventude (s) e Segurança Pública**: abordagens policiais aos jovens moradores de territórios estigmatizados. 2015. 321f. 2015. Dissertação (Mestrado em Serviço Social, Trabalho e Questão Social)-Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza.

SCHLITTLER, Maria Carolina. **“Matar muito, prender mal”**: A produção da desigualdade racial como efeito do policiamento ostensivo militarizado em SP. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar. 2016.

SCHLITTLER, Maria Carolina; SILVESTRE, Geane.; SINHORETTO, Jaqueline. **A produção da desigualdade racial na Segurança Pública de São Paulo**. In REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 29, 2014, Natal. Anais [...], online. Disponível em: http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1402023218_ARQUIVO_Paper_ABA2014_Schlittler_Silvestre_Sinhoretto.pdf

SILVA, Thiago do Nascimento. **O baculejo**: a abordagem policial na periferia de fortaleza. Dissertação (mestrado e, sociologia) – Universidade Estadual do Ceará, 2021

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar**: Segurança Pública e direitos humanos. 1º ed. -São Paulo: Boitempo, 2019.

SOUZA, Adilson Paes. **O policial que mata**: Um estudo sobre a letalidade praticada por policiais militares no Estado de São Paulo, 2020. Tese (Doutorado- Programa de Pósgraduação em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano) Instituto de Psicologia e do Desenvolvimento Humano, São Paulo, 2020.

Letalidade policial em Minas Gerais: peculiaridades investigativas e a atuação da Justiça Militar

Mayara Ferreira Mattos

Doutoranda em Antropologia – UFF
mayaraferreiramattos@gmail.com

RESUMO

Este trabalho, o qual se trata de um recorte das análises empreendidas para a tese de doutorado em andamento, tem como objetivo trazer para o debate os atravessamentos e influências que os procedimentos administrativos militares e a atuação da Justiça Militar do estado de Minas Gerais produzem nos processos que envolvem mortes de civis decorrentes de intervenção policial. Desde os conflitos de competência gerados pelas investigações concomitantes dos fatos pela polícia civil e pela polícia militar, passando pelas decisões tomadas por juízes militares quanto a apreciação dos autos de prisão em flagrantes desses casos, o que se nota é um prejuízo à apuração dos fatos e à coleta de provas, permitindo que o próprio órgão vitimizador produza verdades que conformam as peças judiciais. Para tal discussão, analiso parte do trabalho de campo realizado nas Auditorias da Justiça Militar de Minas Gerais, assim como dispositivos legais que têm por finalidade normatizar e estabelecer diretrizes que balizem o uso da força por parte das corporações policiais.

Palavras-chave: Antropologia do direito, Justiça Militar, conflitos de competência, letalidade policial.

INTRODUÇÃO

Apesar de não ser a polícia que mais mata no país, a PMMG produz uma matabilidade racial específica e singular definida por uma alta padronização jurídica dos seus atos e procedimentos. Para compreender um pouco melhor como caminham no Sistema de Justiça Criminal os processos de letalidade policial em Minas Gerais, adentro as questões pertinentes às investigações e atuação da Justiça Militar nos casos abordados.

De acordo com a legislação vigente, crimes contra a vida praticados por militares contra civis devem ser julgados pela Vara do Tribunal do Júri competente. Além disso, a legislação brasileira e outros dispositivos legais determinam que as investigações desses crimes sejam realizadas pela polícia civil. No entanto, a PMMG considera a investigação das mortes praticadas por seus agentes contra civis como de sua competência, gerando conflitos com a Polícia Civil do estado. Desse modo, são gerados dois procedimentos investigativos: o

inquérito produzido pela polícia civil e o IPM (inquérito policial militar), ambos utilizados pelo Ministério Público para que embase a denúncia ou para o arquivamento do processo.

Conforme demonstra o relatório final “Letalidade e vitimização policial em Minas Gerais” produzido pela Fundação João Pinheiro em cooperação técnica com o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), o IPM (Inquérito Policial Militar) produzido tem por finalidade endossar a narrativa policial de legítima defesa por injusta agressão, e o que predomina é o argumento prévio de excludente de ilicitude.

Assim, a partir da análise de alguns casos discutidos até então, o que se pode notar é que ao longo desses procedimentos, as investigações produzidas demonstram que a vida pregressa da vítima se sobrepõe a ação policial que ensejou a morte, demonstrando que a dimensão moral atravessa muitos agentes públicos envolvidos nesses processos.

De acordo com Eilbaum (2016), “toda ação judicial estará sempre informada por moralidades diversas, resultando em um processo de consolidação jurídica de certos valores morais” (p.15). Contudo, “esses valores morais não são únicos, nem homogêneos e muito menos imutáveis, são produtos de certas interações contextuais entre os agentes, as regras, os conflitos particulares e as pessoas envolvidas neles” (p.17).

Ao adentrar à Justiça Militar, em um trabalho de campo que venho realizando desde julho de 2023, pude notar algo semelhante às questões morais que permeiam o julgamento de militares. Pois, ao acompanhar as audiências realizadas nas quatro Auditorias militares, o que pude notar é que sobressaíram reiterados questionamentos sobre os antecedentes criminais das vítimas de ações policiais, assim como perguntas que relacionam a possível ilegalidade da atuação policial a um comportamento da vítima de violência policial.

Enquanto isso, os crimes que não são considerados propriamente militares, ou seja, praticados contra civis, conforme descreve Souza da Silva (2013), possuem ritos e procedimentos diferenciados dos crimes propriamente militares. De acordo com Souza da Silva (2013) a “hierarquia tanto no Sistema de Justiça quanto na própria polícia surgem como condicionantes para o processamento de uma ação policial criminalizável, explicando os significados atrelados a essas ações e suas implicações na administração da justiça nos casos abordados.” (SOUZA DA SILVA, 2013, p.7)

Desse modo, intento compreender melhor esses aspectos morais que atravessam o campo de pesquisa, tanto na Justiça Comum como na Justiça Militar nos casos que envolvem

violências praticadas por policiais militares, assim como mapear os procedimentos burocráticos e jurídicos os quais tendem a desresponsabilizar policiais militares em Minas Gerais.

A “blindagem” da polícia que mata: dispositivos legais que versam sobre o conflito de interesse investigatório nos casos de letalidade policial.

A partir de dispositivos legais e administrativos (tais como: leis, decretos, códigos penais, normativas e resoluções nacionais e internacionais), pretendo compreender como os dispositivos legais e administrativos normatizam, regulam e/ou regulamentam as investigações das mortes decorrentes de intervenção policial em Minas Gerais.

Vale reiterar que as normativas que versam sobre a investigação dos homicídios praticados por policiais militares não vetam a realização de apurações concomitantes por parte de outras corporações policiais, gerando conflitos de competência e pouca colaboração entre as polícias civil e militar ao longo das investigações. Além disso, “tal ambiguidade normativa fragiliza o estabelecimento de protocolos de atuação junto às agências policiais dos estados, prejudicando, conseqüentemente, a condução das investigações, tanto em suas etapas preliminares, quanto em seu seguimento.” (Relatório 1- Letalidade e vitimização policial MG, p. 74).

Atualmente, em Minas Gerais, quando se trata de letalidade produzida por agentes de segurança pública, as polícias Militar e Civil acabam instaurando procedimentos investigativos concomitantes, concorrendo entre si pela apuração dos fatos. A Nota Técnica 004/2014 aponta que essa interpretação da PMMG está ancorada em dois artigos do Código de Processo Penal Militar (CPPM): o artigo 8º, que trata das competências da Polícia Judiciária Militar para apurar crimes de natureza militar; bem como o artigo 82, trecho que trata do foro especial para militares em tempos de paz.

Há outra fonte de conflito de competência que se encontra em uma interpretação ambígua concomitante de dispositivos contidos no Código Penal Militar (CPM) e no CPPM. O Artigo 9º, parágrafo 1º, do CPM determina que crimes dolosos contra a vida, quando cometidos por militares contra civis, são de competência do Tribunal do Júri. Sendo, portanto, julgados pela Justiça comum. Entretanto, o CPPM, em seu artigo 82, parágrafo 2º, estabelece que “nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra civil, a Justiça Militar

encaminhará os autos do Inquérito Policial Militar à Justiça comum”. Assim, mesmo que o CPM afirme com clareza que cabe à Justiça Comum a competência para julgar crimes dolosos contra a vida praticados por militares contra civis, o CPPM determina que a Justiça Militar, ao receber IPMs instaurados para investigar tais crimes, faça uma avaliação do material e, constatando se tratar de crime doloso contra a vida, decline de sua competência de julgamento em favor da Justiça Comum.

Por essa perspectiva, podemos compreender que a própria corporação militar por meio do IPM instaurado por uma comissão, envia seus autos à Auditoria Militar de Minas Gerais, sendo essa instância judiciária responsável em avaliar se o caso se enquadra na esfera de competência da Justiça Comum. Esse trâmite não é questionado pelo MPMG e acaba sendo acatado pelo Poder Judiciário, ocorrendo paralelamente ao inquérito produzido pela Polícia Judiciária Civil, que será apreciado pela Justiça Comum.

Apesar das várias recomendações estabelecidas pelo MPMG, muitas delas vem sendo ignoradas pelos comandos da PMMG. Outro exemplo, é o procedimento constante nos IPMs de ouvir possíveis testemunhas nos casos de letalidade policial. Essa prática de conduzir testemunhas aos batalhões da PM ainda ocorre com frequência, gerando inclusive constrangimentos aos parentes e amigos das vítimas que precisam prestar depoimento nos mesmos batalhões onde estão lotados os policiais responsáveis pela letalidade. Sendo esse um dos prováveis motivos pelos quais as testemunhas da letalidade policial se recusam a prestar depoimento, posteriormente, em juízo.

Novamente na Recomendação 01/2016 o MPMG esboça preocupação quanto à eventual usurpação da função investigativa da PC por parte da PMMG, nos casos de letalidade policial envolvendo seus agentes. O documento solicita que a PMMG comunique imediatamente os fatos à PC, apresentando os policiais envolvidos em uma delegacia de polícia. Além de solicitar que todos os procedimentos elaborados ou informações coletadas pela PM em suas sindicâncias administrativas ou IPMs sejam compartilhadas em tempo real com a PC.

O documento intitulado “Roteiro de Atuação no Controle Externo da Atividade Policial”, editado pelo próprio MPMG em agosto de 2017, traz outra questão importante quanto às investigações de mortes decorrentes de intervenção policial. O promotor responsável pela denúncia ao avaliar que as investigações não estão sendo desenvolvidas

com a devida isenção e eficiência, poderá instaurar procedimento próprio para acompanhar o desenrolar dos trabalhos, assumindo, inclusive, papel ativo nas apurações.

Em entrevista realizada com o coordenador do CAODH (Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário) em maio de 2022, o promotor de justiça informou que na prática, os promotores não costumam assumir esse “papel ativo nas apurações”. Na maioria dos casos, o que existe é uma cobrança da promotoria para que as investigações apurem determinados fatos com mais clareza. Sendo que o principal objetivo do CAODH é orientar os promotores quanto aos procedimentos necessários quando se trata de letalidade policial e oferecer apoio jurídico que embase as possíveis denúncias.

Inclusive a Nota Técnica CAODH Nº 001/2019 se propõe a “oferecer aos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais subsídios técnico-jurídicos que possam dirimir eventuais dúvidas em relação à competência para a investigação das mortes decorrentes de intervenção policial, bem como enfatizar a importância do atendimento à Resolução CNMP nº 129/2015, que estabelece regras mínimas de atuação do Ministério Público no controle externo da investigação de morte decorrente de intervenção policial”.

A nota sustenta-se ainda na posição firmada pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça¹ para argumentar que, segundo a Teoria dos Poderes Implícitos, a competência do Tribunal do Júri para julgamento dos homicídios praticados por policiais militares desdobra-se, naturalmente, para a competência civil de investigação destes crimes. O texto “prossegue sua análise elencando uma série de textos técnicos, normativas e processos julgados por tribunais superiores (nacionais e internacionais) que reafirmam a competência das Polícias Civis para investigar tais ocorrências.” (Relatório 1- Letalidade e vitimização policial MG, p. 96).

Conforme exposto pelo promotor de justiça em entrevista já citada, mesmo que essas recomendações sejam dirigidas à corporação militar e que haja diálogo com o Comando Geral da PMMG no intuito de sanar esse conflito de competência investigativa,

¹ Nos termos do relatório do STJ: PROCESSUAL PENAL, CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA, INQUÉRITO POLICIAL; ADMISSIBILIDADE DE CONFLITO EM FASE PRÉ-PROCESSUAL. COMPETÊNCIA JUÍZO DA CAUSA. TEORIA DOS PODERES IMPLÍCITOS. I – É assente na jurisprudência a admissibilidade de conflito de competência em fase inquisitorial. II – Embora previsto no artigo 125, § 4º, da CF, ser da competência da justiça comum processar e julgar crimes dolosos contra a vida praticados por militar em face de civil, nota-se que inquéritos policiais persistem no juízo castrense indevidamente.

não haverá entendimento da corporação militar quanto ao assunto enquanto não houver disposição legal por parte do governo do estado.

Sendo assim, mesmo sabendo que a questão do conflito de competência investigativa causa vários prejuízos para a investigação e demais procedimentos de apuração dos fatos, especialmente porque “há consenso de que a qualidade do trabalho investigativo realizado já nos primeiros instantes após os eventos, no próprio local dos fatos, é determinante para o sucesso ou o fracasso das investigações.” (Relatório 1- Letalidade e vitimização policial MG, p. 75), o MPMG não consegue produzir um entendimento entre as polícias Civil e Militar, podendo gerar, conseqüentemente, a desresponsabilização dos agentes envolvidos.

Após longos diálogos travados entre o MPMG e o Comando Geral da PMMG, a Corregedoria Geral do MPMG publicou o Ato CGMP nº 2/2020, o qual determina que ao tomar conhecimento de homicídio cometido por policial militar, com a conseqüente elaboração de flagrante em unidade militar, os promotores que atuam junto ao Tribunal do Júri requeiram a remessa imediata de todos os autos para serem apreciados pela instância judiciária civil. Mesmo os promotores que atuam junto às Auditorias Militares são orientados a não se manifestarem sobre medidas cautelares resultantes de IPM (relaxamento de prisões em flagrante, ou sua eventual conversão em preventiva), abstendo-se a também requerer que os autos sejam imediatamente encaminhados ao Tribunal do Júri. O texto determina ainda que caso os promotores que atuam junto à Auditoria Militar identifiquem manifestação de juiz militar, ou mesmo do superior hierárquico dos militares envolvidos no caso, determinando o relaxamento da prisão dos envolvidos no homicídio, deverá recorrer da decisão, alegando que tal apreciação cabe exclusivamente à instância judiciária civil (Relatório 1- Letalidade e vitimização policial MG, p. 99).

Contudo, o que pode notar nos casos analisados até o momento, foi que todos os procedimentos e as movimentações realizadas pela corporação militar não foram questionadas pelo MP nem pelo Poder Judiciário. Inclusive o próprio relaxamento da prisão em flagrante foi definido por juiz da Auditoria Militar em todos os casos analisados nessa pesquisa.

O que dizem os(as) agentes do Sistema de Justiça Criminal.

À medida que a análise dos processos judiciais foi sendo elaborada e as entrevistas com operadores (as) do direito realizadas, o que sobrepunha eram as peculiaridades jurídicas, administrativas e burocráticas que envolviam a corporação militar nas investigações desses casos. Apesar de todas as resoluções e diretrizes quanto a competência investigativa ser da ordem da Polícia Civil, o que os (as) entrevistados (as) demarcaram foi que “em determinadas situações, a competência é da Justiça Militar e não da Justiça comum, conforme haja ou não crimes militares próprios ou por extensão.” (Juiz de direito do Tribunal do Júri da Comarca de Contagem/MG).

Esse conflito de interesse investigativo se manifesta em várias fases da investigação nos casos de letalidade policial, até mesmo para que a polícia civil possa ouvir os policiais, muitas vezes, é necessário que o MP intervenha para que policiais militares prestem depoimento em sede cartorial na Polícia Civil. Pois, a Polícia Militar tem por justificativa de que a polícia civil não é competente para apurar os crimes praticados pela polícia militar.

O promotor responsável pelo controle externo da atividade policial em Minas Gerais afirmou, em entrevista, que o caso da favela Nova Brasília foi emblemático para solucionar esse conflito de interesses, já que a sentença da corte interamericana definiu que a investigação dos homicídios decorrentes de ações policiais deve ser realizada por órgão independente. Desse modo, o Brasil foi condenado nessa sentença a seguir as orientações da corte interamericana, mesmo recorrendo da condenação, o país precisa seguir essas recomendações. No entanto, o promotor em questão, entende que a investigação por parte da PMMG em nada atrapalha o trabalho investigativo da polícia civil.

Isso é uma briga danada. Porque a polícia militar ela quer investigar os homicídios. Aí você fala, então vamos proibir a Polícia Militar de investigar os homicídios? Não, não, proibir nada. Você pode investigar, eu sempre fiz isso. Chegava lá o IPM, Inquérito policial militar do Homicídio, para mim. Arquivou, não acharam indício de nada. Eu pegava, já em Sete Lagoas, enviava ao delegado, nem sabia de favela nova Brasília, ao delegado de crimes de dolosos contra a vida, para ele ver se concorda com esse arquivamento, se ele acha que não. E aí a investigação é da Polícia Civil. E agora, vamos proibir a Polícia Militar de investigar, não. Eles investigam muitas coisas próprias, da atividade deles. Eles têm até laboratórios de criminalistas, aqui. Bem, pode investigar à vontade, ajuda a desvendar crime. Aí, em Santa Luzia, (...) uma delegada de lá, a Dra. Adriana, foi a que me tirou, despertou do sono metafísico. Ela disse: ‘Oh doutor, eu não consigo investigar, porque o comandante aqui não me manda as coisas, não me manda a arma, não sei o que. Eu preciso da sua ajuda.’ Aí foi que eu

entrei no assunto, fizemos uma recomendação à polícia militar para que passasse pra polícia civil porque ela que ia investigar. Aí deu uma confusão danada, foram no Estado, perderam tudo. Aí o juiz sabe de quem é competência do crime doloso contra a vida, então está mais fácil de cumprir a sentença americana porque os juízes sabem disso. Não é da justiça militar. A justiça militar mineira, quando chega o IPM lá, sobre um caso de homicídio, letalidade, ela manda para a justiça comum. E nós temos uma coisa no trabalho que é assim, a gente só encerra um procedimento, uma notícia de fato que chama procedimento administrativo, na hora que a gente sabe que está distribuído para um delegado que está investigando (...) então, assim, essa parte da investigação que você tem na polícia, então, é uma etapa, primeiro eu garanti que todo caso de letalidade seja investigado pela polícia civil, pelo delegado responsável. Então essa parte da investigação é essa, aí eu fiz aí duas coisas. Em garantir que a prova seja garantida e garantir que a polícia civil investigue. E depois garantir que o promotor atue e que vá pra júri, porque senão o negócio fica agarrado. (Promotor responsável pelo controle externo da atividade policial em MG).

Como pude notar, ao longo do trabalho de campo, promotores(as), magistrados(as) e delegados(as)² não consideravam a tentativa de protagonismo investigativo da polícia militar como um problema grave, pois, esses(as) agentes entendem o IPM como mais uma peça jurídica que tenta produzir verdades sobre os fatos. O promotor responsável pelo controle externo da atividade policial afirmou que “eu acho uma ferramenta adicional, o IPM, eu não sou contra o IPM. Eu nem posso ser contra, é um instituto legal, previsível”.

Desse modo, pude constatar que para a maioria dos(as) entrevistados(as), a PMMG pode investigar os crimes dolosos contra a vida praticados por militares, mas não podem dificultar e/ou interferir na investigação realizada pela polícia civil. Como me alertaram alguns(mas) entrevistados(as), mesmo que a conclusão do IPM seja pelo excludente de ilicitude, não necessariamente a investigação da polícia civil terá a mesma conclusão. Em um caso analisado nessa pesquisa, o IPM concluiu que o policial militar teria agido amparado pelo excludente de ilicitude, no entanto, o inquérito civil, conduzido pelo MP, apontou o caso como execução e o policial militar foi pronunciado no Tribunal do Júri. No entanto, o que chama atenção nesse caso é a repercussão midiática e social dos fatos devido a uma filmagem que viralizou nas redes sociais. Nas imagens, o policial militar responsável pelos disparos é visto levando a vítima para de trás de uma Kombi, e logo em seguida ouve-se dois disparos e a vítima é socorrida pelos policiais responsáveis pela operação. Devido a

² Policiais militares não foram entrevistado, pois todos os comandantes de batalhão e oficiais da corregedoria que entrei em contato não tiveram interesse em colaborar com a pesquisa.

repercussão do vídeo, o MPMG assumiu as investigações do caso e decidiu pela pronúncia do policial militar.

A possibilidade de repercussão dos casos de vítimas de ação policial está atrelada a um jogo de classificações morais em que a “vítima” se projeta não como uma personagem jurídica, mas sim moral. Por essa perspectiva, defende Eilbaum e Medeiros (2017) que essa classificação não trata das mortes em si, mas dos mortos. Conforme demonstra Kant de Lima (1996) esse é mais um elemento que caracteriza o sistema de justiça no Brasil como operante em função das subjetividades envolvidas e não dos fatos julgados.

Contudo, no caso acima mencionado, apesar da vítima, desde o início dos fatos, ter sido classificada como “traficante local”, as imagens da possível execução tomaram dimensões maiores que sua classificação moral inicial. Tornando o caso em um “caso de repercussão” (EILBAUM; MEDEIROS, 2017), e obrigando o MPMG a participar ativamente nas investigações.

Assim, a depender das moralidades acionadas em determinados casos, a propagação dos fatos ocorridos pode gerar comoção e ativar valores não só a nível da população, como pode ainda influenciar as rotinas institucionais das agências públicas responsáveis pela administração de conflitos. Essa alteração de rotina pode também ter efeito no próprio processo de repercussão. Desse modo, a repercussão dos casos pode gerar efeitos políticos nos modos de entender as práticas policiais (EILBAUM; MEDEIROS, 2017).

A maioria dos(as) entrevistados(as) apontou a repercussão do caso como um elemento interessante de análise. Afirmando ainda que as questões trazidas pelo IPM podem sim repercutir na decisão de pronúncia ou não dos policiais militares envolvidos.

Pela perspectiva, principalmente dos delegados entrevistados, “o que eles (policiais militares) fazem é uma investigação preliminar. Nós (polícia civil) fazemos uma investigação de seguimento.... Pelo que eu saiba esse IPM não tem investigação de seguimento, e em regra geral eles pedem o arquivamento do feito.” (Delegado da delegacia de homicídios de Contagem, entrevista realizada em 25/05/2023). Ou como apontou um promotor, “a Polícia Civil pegou os dados do IPM, e agora, quem é a palavra pro Tribunal do Júri? Não é a Polícia Militar. Então aquilo serve como um referencial.”

Sendo assim, alguns dos delegados entrevistados entendem que a investigação realizada pela Polícia Militar teria caráter preliminar, no sentido de trazer a versão inicial dos

acontecimentos, baseada quase que exclusivamente no REDS realizado pelos policiais militares responsáveis pelo registro da ocorrência. Enquanto a polícia civil produziria uma investigação para além dos fatos narrados inicialmente, trazendo elementos de provas constantes nas análises de laudos de balísticas, exames cadavéricos, laudos de perícia de local, além de ouvirem possíveis testemunhas dos fatos. No entanto, os IPMs com que tive contato constavam de todos esses elementos, inclusive o comando da PMMG oficiou diretamente o instituto de criminalística para que fornecessem os laudos de balísticas, exames cadavéricos e outros exames periciais, como de análise de vídeos e imagens, para compor o IPM realizado.

O IPM abaixo correspondente a uma letalidade policial ocorrida em 2021 em que a vítima é mais um jovem negro morador de um dos maiores aglomerados de favelas de Belo Horizonte. Conforme podemos observar, o processo investigativo que deu origem ao IPM utilizou-se de provas produzidas pelas perícias realizadas no âmbito da investigação da Polícia Civil para corroborar a versão do excludente de ilicitude, que já era uma premissa desde o REDS produzidos pelos policiais envolvidos na letalidade.

1.9 Foi juntado aos autos o Exame de Lesão Corporal do Investigado (fls. 71 a 73), que menciona escoriações em terço superior posterior do antebraço direito e em falange proximal do dedo I da mão direita, compatível com o descrito na ficha de atendimento do militar no Hospital João XXIII no dia dos fatos. Na ocasião, o ortopedista Dr. Thiago Pascele de Oliveira Batista, CRM MG 80.248, fez constar na ficha médica do graduado o CID T07 – traumatismos múltiplos não especificados). Torna-se, claro, aqui, que a versão do Investigado e Testemunhas é corroborada pelas lesões constatadas e consignadas nos registros médicos do militar.

1.10 Foi juntado aos autos o Laudo da Necrópsia fls. 74 a 82), que constatou que a morte do ofendido se deu em virtude de politraumatismo perfuro-contuso, tendo sido a vítima atingida por dois disparos. Um dos disparos atingiu a nuca, em sentido posterior para anterior e outro, as costas, em sentido posterior para anterior, de baixo para cima, o que corrobora a versão do Investigado e testemunhas. Em tal narrativa, conforme descrito nos itens 1.3 a 1.6, afirmaram que o Investigado se encontrava caído ao solo, onde se atracava com um autor, na tentativa de fazer cessar sua resistência e prendê-lo, quando outros três indivíduos investiram contra o graduado, dando-lhe socos e chutes, no ímpeto de subtrair sua arma de fogo, evitar a prisão do ofendido e, ainda, sob o risco de atentar contra a vida dos policiais envolvidos na ação.

1.11 Foi juntado aos autos o Levantamento Inicial em Local com Suspeita de Ter Ocorrido Crime Contra a Vida (fls. 83 a 90), que concluiu não haver elementos técnicos para se estabelecer uma dinâmica provável para o evento.

1.12 Foi juntado aos autos o Laudo de Eficiência de Armas de Fogo e/ou Munições (fls. 91 e 92), que concluiu que a pistola Imbel calibre.40, nº de

série EKA 43312, utilizada pelo Investigado na ação em comento, encontrava-se em perfeito estado de funcionamento, podendo ser utilizada e vir a ofender a integridade física de alguém.

1.13 O Ofendido foi socorrido imediatamente pelos policiais militares ao Hospital João XXIII, tendo sido atendido sob o prontuário nº 757713, ficha nº 20210628000050, pelo médico DR. Leonardo Schiess Sales Antunes, CRM 63325.

1.14 O Encarregado, em seu relatório, de fls. 94 a 97, entendeu não haver indícios de crime militar e transgressão disciplinar por parte do Investigado;

Vale constar que a vítima foi atingida por dois tiros, um na nuca, e outro nas costas, conforme relatado no IPM. No entanto, essa informação foi interpretada como mais uma prova que sustenta a versão dos policiais de que teria havido luta corporal entre a vítima e o policial militar que disparou contra ele. Quando, na verdade, a interpretação dos fatos poderia se alinhar a de uma execução, já que os disparos atingiram partes vitais da vítima.

De acordo com um delegado entrevistado, de alguma forma, o IPM pode ser utilizado em contraponto a investigação da polícia civil que apresentará possíveis inconsistências aos fatos narrados pelos policiais ou mesmo apresentar provas ausentes no trabalho investigativo da polícia militar.

Praticamente, todos os(as) agentes entrevistados(as) tinham pelo menos um caso em que conseguiram observar e/ou demonstrar inconsistências no IPM. Um delegado da delegacia de homicídios de Contagem declarou o seguinte:

Em uma análise assim, preliminar a gente vê que o que prima ali é uma injusta agressão, contra as forças de segurança. Há casos também que são narrados pela autoridade policial através do reds, que é o nosso registro de segurança, essa questão justamente do embate. Indivíduo abordado pelas forças de segurança, mas isso é na notícia crime, na investigação preliminar. Não é determinado, mas em alguns casos, em situações, que eu analisei, isso era o narrado, mas houve casos que teve excesso. Eu lembro quando estava na delegacia de homicídios leste, tinha um caso assim, que quem lê a história, quem lê o boletim de ocorrência, vê, definitivamente que tratava-se de um caso de legítima defesa por parte da polícia. Mas na investigação de seguimento com provas objetivas via que se tratava de execução. Um caso, uma investigação que eu presidi. Esse caso aconteceu em Sabará. Policial militar, na cidade de Sabará, policial militar, e os condutores em um descontrole emocional agrediram um menino, com o cassetete de madeira que eles usam, com aquele bastão maior. E acertou a occipital do abordado e ele acabou falecendo. Houve manipulação também na redação do boletim de ocorrência, inclusive tinha um outro policial orientando na confecção desse reds... (Delegado da delegacia de homicídios de Contagem, entrevista realizada em 25/05/2023)

De acordo ainda com os entrevistados, o indiciamento ou não do(s) acusados(s) baseia-se no inquérito produzido pela polícia civil, o IPM seria coadjuvante nesses casos. No entanto, o juiz de direito da Vara do Tribunal do Júri da comarca de Contagem afirmou em entrevista que, “em alguns casos, a presença dessa excludente de ilicitude fica muito evidente já na fase investigatória, o que leva o Ministério Público a promover o arquivamento do inquérito policial, não chegando, conseqüentemente, nem mesmo a oferecer denúncia.”

Se por um lado há certas controvérsias sobre a atuação investigativa da polícia militar nesses casos, por outro, foi unânime entre os(as) entrevistados(as) que a decisão da Justiça Militar pelo relaxamento da prisão em flagrante do policial militar acusado trata-se de um desvio de função. De acordo com o promotor responsável pelo controle externo da comarca de Contagem,

E é aí que vem o grande problema que acontece. É a questão ligada ao flagrante, o que em muitas ocasiões, em que o policial militar tem um confronto ali legítimo, não, ele vai efetuar disparos e pode matar uma pessoa, a questão é, ele imediatamente está numa situação de flagrante de crime, portanto, os outros policiais têm que fazer a condução dele para uma autoridade, para fazer o procedimento do auto de prisão em flagrante delito. A celeuma está aqui, a Polícia Militar de Minas Gerais, ela não aceita que essa condução para o auto de prisão em flagrante seja feita pela Polícia Civil. Ainda que exista uma norma prevendo que a condução seja feita... que o crime será processado pela justiça comum estadual, que é a polícia civil, ela deveria fazer essa apreciação. Isso não acontece. A polícia militar, ela entende que esse flagrante tem que ser analisado pela própria polícia militar, como se isso fosse um crime da competência da justiça militar. Mas tem esse artigo aí que prevê que não, que na verdade o crime é da competência da justiça comum. Pelo que eu já... mas pelo que eu tenho conhecimento, os batalhões, eles entendem o seguinte, os comandantes de batalhões, os oficiais da polícia militar, que esse fato, essa questão, se vai pra justiça comum ou pra justiça militar, não cabe à justiça militar ou estadual, não cabe a eles terem essa definição. Eles, como comandantes de batalhões, eles têm competência, e isso aí nesse ponto eles estão certos, de apurar qualquer crime que aconteça com os seus oficiais. Existe um código penal militar que prevê essa disposição. Então, o militar, ele é encaminhado para ser analisado a situação de flagrante delito ao comandante do batalhão. E aí, o que eu tenho visto em relação a isso ocorrendo é o seguinte, em algumas situações, o flagrante não é... ele, o comandante, faz o procedimento formal do flagrante, mas não ratifica a prisão. E aí, ao não ratificar a prisão, o comandante justifica que o policial agiu em legítima defesa, naquela primeira análise ali de legítima defesa. (...) A prisão de qualquer pessoa tem que ser comunicada ao juiz em até 24 horas. E aí o comandante do batalhão comunica, mas ele vai comunicar a Justiça Militar Estadual. Ao comunicar a Justiça Militar Estadual, os juízes militares, (...) mas o que eu vi desse meio tempo é que os juízes militares, eles também

fazem a concessão da liberdade provisória, ou seja, o militar não vai ficar preso durante a prisão, enquanto ele aguarda o julgamento do processo. Essa situação, ou seja, no final das contas, qual é o resultado prático? O militar se envolve em uma ocorrência de letalidade policial, mas ele vai responder ao processo em liberdade. Isso aí é uma questão de uma discussão até mais ampla, mas que também pode ser feita nesse caso. Até que ponto, quando o flagrante, a prisão em flagrante não tem esse papel de ser uma resposta ao ato ilícito, isso acaba estimulando ou não inibindo que outras condutas semelhantes aconteçam. E a gente pode pensar assim, se o militar tem a certeza de que ele vai ficar preso, porque outros ficaram também, estão aguardando processos presos, espera-se que ele tenha maior cautela em relação às abordagens, de fazer ou não fazer, porque estão ligadas à prisão flagrante, quero dizer à letalidade policial, que ele sabe que se algo acontecer nesse sentido, ele vai ser preso. (...) Então, em algumas situações, isso poderia ser um inibidor de casos de letalidade policial. Se houvesse aí alguma questão que fosse uma análise mais exigente, ligada a analisar se o caso foi ou não uma legítima defesa, como o militar coloca, ou então que se... Não, ainda que tivesse agido em legítima defesa... vai continuar preso até que se aguarde, seja feita uma perícia no local, para ver se por exemplo, um tiro foi dado nas costas da vítima, se a vítima não foi localizada outra arma junto ao corpo da vítima, alguma informação nesse sentido, ter maiores informações. Porque hoje o que a gente vê na situação da letalidade policial é isso. O policial, ele consta no relato dele, no boletim de ocorrência, de que ele agiu em legítima defesa, isso acaba sendo aceito no primeiro momento. E aí, né, ele não vai ser preso. Vai existir formalmente o procedimento, é claro que o procedimento vai ser analisado e tal, mas ele, ele, essa resposta imediata para a letalidade policial não acontece, porque o policial não vai ter a sua prisão ratificada. Então, e aí essa questão ligada à Justiça Militar, (...) ele (juiz militar) chega a conceder liberdade provisória, mas aí posteriormente ele remete os autos à Justiça Comum. Então, ou seja, ele no primeiro momento, ele tomou um ato decisório, ele entendeu que o policial não deveria ficar preso, mas depois ele considera que naquela prisão, ele não é competente para analisar aquele caso, que deveria ser mandado para o juiz do júri. Então aí a gente poderia até pensar, mas isso está sendo contraditório, porque se você não é competente para decidir, você não poderia ter soltado o militar, no primeiro estágio você já deveria remeter para o juiz da vara do júri, para que aí o juiz da vara do júri, junto com o promotor, que atua perante o júri, se manifestasse também, a defesa do policial perante a vara do júri, se manifestasse sobre a manutenção ou não da prisão em flagrante do policial, que seria o caso de analisar se seria ou não o caso de converter o flagrante em preventiva. Então, a gente vê isso acontecendo aqui em Minas Gerais e aí tem essa questão ligada ao Tribunal de Justiça Militar. (Promotor do controle externo da atividade policial de Contagem, entrevista realizada em 20 de junho de 2023).

Esse relato corrobora com a visão de outros(as) agentes do sistema de justiça criminal entrevistados(as) que também sinalizaram essa contradição, inclusive, como intencional por parte da Justiça Militar. Pois, como pude observar no trabalho de campo realizado junto às Auditorias militares existe uma premissa de que apenas militares teriam

competência para investigar e julgar outros militares. Para melhor compreender essa atuação da Justiça Militar em Minas Gerais, passo a analisar o trabalho de campo realizado nessa instância jurídica.

Adentrando à Justiça Militar de Minas Gerais.

Devido às considerações acima mencionadas, percebi a necessidade de adentrar à Justiça Militar para melhor compreender a atuação dessa no julgamento de militares e com o intuito de observar as influências que essa instância possui nos processos que envolvem letalidade policial no estado.

Vale ressaltar que a Justiça Militar de Minas Gerais é uma das três existentes no país, além do estado, apenas São Paulo e Rio Grande do Sul possuem essa instância jurídica, os outros estados possuem apenas auditorias.

No Brasil, como prevê a Constituição, qualquer Estado, com uma população acima de 20 mil habitantes, pode criar um Tribunal Militar Estadual. Essa opção foi realizada pelos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. Já nos demais Estados da Federação, a Justiça Militar fica sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado. Nos locais que não possuem Tribunal Militar, seus Juízes Auditores são designados pelo Tribunal de Justiça do Estado, assim como os promotores o são pelo Ministério Público Estadual e os defensores pela Defensoria Estadual. As Auditorias Militares constituíram mais um espaço possível para esses operadores trabalharem, diferentemente dos Estados que possuem um Tribunal Militar. Nesses últimos, seus operadores prestam concurso público para ela, começando e encerrando a carreira nesta mesma justiça. (SOUZA DA SILVA, 2013, p.16)

No caso de Minas Gerais a Justiça Militar é composta por quatro auditorias militares, cada uma delas presidida por um(a) juiz de direito auditor (três juízes e uma juíza) e quando o crime é propriamente militar é formado um Conselho de juízes militares composto por quatro oficiais de patentes mais alta daquela do acusado. Esse conselho, assim como o juiz de direito auditor, é consultado em todos os trâmites do processo em andamento e tem poder de voto quanto à condenação ou não do acusado. Essa configuração também se estende a outros estados da federação. Além disso, todo processo militar é antecedido por um inquérito policial militar (IPM), só havendo denúncia pelo MPMG quando o IPM for concluído e o acusado indiciado. Essas peças jurídicas são produzidas conforme os inquéritos da polícia civil.

Tais peças escritas são produzidas a partir da escuta de indiciados, de testemunhas, de ofendido(s), da realização de reconhecimento de pessoas,

acareações, exames de corpo delito ou quaisquer outros exames periciais. A interpretação escrita desses atos vai-se se somando à ficha de antecedentes do indiciado, despachos, comprovantes de recebimento de documentos e relatórios formulados durante o inquérito. Cada uma dessas folhas recebe carimbos, é assinada e recebe uma numeração consecutivas. (SOUZA DA SILVA, 2013, p.61)

Em sua tese de doutorado intitulada “Todos são culpados? Uma etnografia na Auditoria de Justiça Militar do Rio de Janeiro”, Sabrina Souza da Silva demonstra como a hierarquia e a disciplina, lemas fundantes do militarismo, são mobilizados pelos operadores do direito nessa instância jurídica. Ao começar a acompanhar as audiências de uma das auditorias militares, os princípios da hierarquia e disciplina foram marcados como as diretrizes de quem julga ali os “maus policiais”.

Na primeira audiência que acompanhei nessa auditoria fui surpreendida pelo juiz de direito militar que se dirigiu várias vezes a mim na tentativa de demarcar as diferenças entre a Justiça Comum e a Justiça Militar. Ao questionar as minhas intenções de pesquisa, o juiz de forma muito exaltado insistiu que “nossos valores são nossos e vamos manter a todo custo”. Ele se identificou como ex-major da polícia, que estudou direito, passou no concurso para juiz militar e ele, melhor que ninguém, tem condições para julgar outros militares. Por várias vezes o juiz reafirmou a importância da hierarquia e disciplina para a corporação militar, em dado momento ele se dirigiu a mim e disse em tom enérgico que “disciplina interna nós mesmos cuidamos.”

As audiências que acompanhei nessa auditoria correspondiam a crimes propriamente militares, e, portanto, havia se formado o Conselho de militares por quatro oficiais, nos três casos acompanhados, o conselho foi formado por um major e três tenentes, somente em um dos conselhos havia uma presença feminina. Em um julgamento, todo o conselho votou pela não condenação do réu, somente o juiz togado votou pela condenação e reafirmou na minha presença seu compromisso contra os “maus policiais” e sua imparcialidade no julgamento. Percebi em alguns momentos, que esse juiz intencionava reafirmar a ausência de corporativismo na Justiça Militar, chegando inclusive, no final de um julgamento a me dizer que “com ele não existe esse negócio de corporativismo não, o mau policial vai ser julgado com o rigor da lei.”

Assim, o Juiz Auditor, por ser o único não militar que decide, representa-se como ‘imparcial’ e isento. Diferentemente dos Juizes Militares, que, por terem que respeitar a hierarquia e a disciplina, poderiam, em algumas circunstâncias, serem parciais. Como cada juiz no Conselho de Justiça vota

da forma que considera mais adequada, seguindo (ou não) o Juiz Auditor, esta decisão não supõe critérios gerais partilhados por todos, mas critérios que caberão a cada juiz de acordo com seu 'livre convencimento'. (SOUZA DA SILVA, 2013, p.99)

Nessa perspectiva o que os interlocutores trazem é a importância da hierarquia e da disciplina para a corporação militar, além de constantes afirmações de que na Justiça Militar não há corporativismo, “que ali se julga com o rigor da lei”, “que os maus policiais não são dignos da polícia militar.”

Considerando que meu interesse maior era nas decisões de juízes militares pelo relaxamento das prisões decorrentes de crimes contra a vida promovidos por policiais militares, me propus a realizar campo nesta instância jurídica no intuito de compreender melhor como esse expediente legal vem sendo realizado. Contudo, ao comentar sobre os casos de crimes contra a vida praticados por policiais militares contra civis a alguns interlocutores nas Auditorias, o que sobressaiu, constantemente, foi a incompetência dessas quanto à matéria em questão. Juízes(as) nem promotores(as) atuantes na Justiça Militar falaram sobre esse expediente legal. E ao longo dos meses de trabalho de campo, acompanhando as audiências nas quatro auditorias militares, não consegui ainda nenhuma entrevista formal com os(as) juízes(as) auditores(as).

Por outro lado, interessante notar que acompanhando a audiência de oitiva de testemunhas de uma outra Auditoria, um caso de letalidade de um sargento do corpo de bombeiros militar contra seu superior, um 1º Tenente da corporação, se iniciou com grandes atribulações. O advogado do réu logo de início solicitou que o caso fosse remetido ao Tribunal do Júri devido a incompetência daquela Auditoria em julgar o crime. O juiz e o conselho de militares negaram o pedido oral e se manifestaram para que o pedido fosse realizado nos autos, sendo o pedido apreciado posteriormente. Em seguida, o advogado de acusação pediu que fosse apreciado recurso impróprio, alegando incidente de insanidade mental por parte do acusado. O juiz e conselho votaram a favor da instauração do incidente, mas com avaliação de perito designado pela corporação militar, o que o advogado discordou veemente, insistindo que a perícia fosse realizada por perito do IML.

Ao final da audiência conversei com o advogado do acusado, pois gostaria de saber por que a insistência em remeter os autos para a Justiça Comum, e ele respondeu que tinha certeza de que seu cliente seria condenado na Justiça Militar, porque afinal de contas o sargento infringiu um dos pilares da corporação, executou um superior desrespeitando a

hierarquia militar. Por isso, ele alegou ainda que não queria que a perícia de insanidade mental fosse realizada por perito militar, de acordo com o advogado, seu cliente tinha mais chances de ser declarado inocente se fosse julgado por jurados leigos.

Nesse sentido, é interessante notar como a possibilidade de os crimes dolosos contra a vida cometidos por militares poder tramitar em instâncias jurídicas diversas (mesmo que de forma limitada), sugere um jogo de interesses a depender de como a defesa do acusado entende o julgamento que o policial militar terá na Justiça Militar ou na Justiça Comum. Essa mobilidade pode gerar mais uma possibilidade de desresponsabilização da “polícia que mata”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com Leite (2012), a “guerra às drogas” praticada em territórios marginalizados não possui apenas o ideal do bandido como inimigo, mas sim todos(as) moradores(as) das favelas, que são identificados(as) como “quase bandidos”, desprovidos(as), então, de civilidade, cidadania e direitos fundamentais. A criminalização de moradores(as) de favelas alinhada ao discurso popularizado de “guerra às drogas” produziu, então, a imagem do traficante de drogas como principal inimigo da sociedade, e não por coincidência o perfil desses traficantes se encaixa com o de jovens negros marginalizados.

Nesse sentido, a dimensão moral que atravessa todos os atores envolvidos nessa trama, permite que socialmente haja uma aceitabilidade quanto a essas mortes, principalmente porque o processo histórico de desumanização de pessoas negras permite que essas mortes sejam vistas enquanto “baixas de guerra”.

Por esse, e entre outros motivos, os trâmites legais, administrativos e burocráticos que perfazem o Sistema de Justiça Criminal que acabam por desresponsabilizar a “polícia que mata” também encontra respaldo socialmente.

Vale ressaltar, que as instituições são formadas por grupos de sujeitos que historicamente mantem privilégios quanto ao modo de normalizar determinados comportamentos, colocando seus interesses políticos e econômicos em primeiro plano. Em se tratando de racismo institucional, “o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo racial no poder.” (ALMEIDA, 2019, p.29).

Por esse viés, constantemente, a narrativa oficial se consolida por quem está autorizado a dizer a verdade sobre os fatos, sobressaindo os privilégios raciais e sociais que legitimam o discurso da narrativa policial. Desse modo, é possível observar que historicamente os efeitos de verdade são produzidos em meio a discursos que, em si, não passam pela lógica do verdadeiro ou falso (FOUCAULT, 2002). Deve-se atentar, então, à produção do regime de verdade como sendo um componente efetivo na constituição das práticas sociais. Ou como afirma Bourdieu (2002), é necessário situar os atores para se compreender em que campo de poder e em que posição nesse campo os sujeitos se inscrevem. Uma vez que a neutralidade, veracidade e moralidade são comumente associados ao campo jurídico e às práticas da administração pública, isso permite que o racismo estrutural, e nesse caso mais especificamente institucional, seja velado por discursos como o de “guerra às drogas” que sustenta o excludente de ilicitude.

Sendo assim, com base nas análises preliminares expostas até o momento, os casos de letalidade policial praticados por militares em Minas Gerais têm sofrido interferências significativas da corporação militar ao longo dos procedimentos tanto administrativos quanto jurídicos. Essa interferência impacta os processos de crimes contra a vida praticados por militares e sugere uma “blindagem” da polícia que mata em Minas Gerais (FERREIRA, 2021).

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo, Editora Jandaíra, 2019.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- EILBAUM, Lucía. **"É que aqui não acontece nada"**: moralidades e direitos na administração de justiça na região metropolitana de Buenos Aires (Argentina). In: Fernando de Castro Fontainha; Pedro Heitor Barros Geraldo. (Org.). *Sociologia Empírica do Direito*. 1ed. Curitiba: Juruá Editorial, 2016, v. 1, p. 113-132.
- EILBAUM, Lucía. & MEDEIROS, Flávia. **Entre rotinas, temporalidades e moralidades**: a construção de processos de repercussão em dois casos etnográficos. In: "Casos de repercussão": perspectivas antropológicas sobre rotinas burocráticas e moralidades. 1 ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2017, v.1, p. 15-42.
- FERREIRA, Poliana da Silva. **Justiça e letalidade policial**: Responsabilização jurídica e imunização da polícia que mata. Jandaíra: Justiça Plural, 2021.
- FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Editora Nau, 2002, 3ª edição, 160p.
- KANT DE LIMA, Roberto. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro**. Seus dilemas e paradoxos. 2a ed. rev. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

LEITE, Márcia Pereira. **Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”**: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. Revista brasileira de segurança pública. São Paulo, v 6, n.2, p.374-389, 2012.

Relatório 1- LETALIDADE E VITIMIZAÇÃO POLICIAL EM MINAS GERAIS: Arcabouços normativos e fluxos de processamento investigativo. Diagnóstico apresentado ao Ministério Público de Minas Gerais, pelo Núcleo de Estudos em Segurança Pública da Diretoria de Políticas Públicas (NESP/DPP) da Fundação João Pinheiro (FJP/MG), dentro do Termo de Cooperação Técnica T.C.T 039/2017 MPMG- FJP.

SOUZA DA SILVA, SABRINA. **Todos são culpados?**: uma etnografia na auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro. 2013. 208p. Tese de doutorado em Antropologia. UFF/Niterói.

ZILLI, Luís Felipe, et al. **“Visando repelir injusta agressão”**: uma sociologia dos *accounts* policiais e dos processamentos iniciais dos casos de letalidade policial em Minas Gerais. Artigo apresentado no 19º Congresso Brasileiro de Sociologia 09 a 12 de julho de 2019 – Florianópolis – Santa Catarina.

A recomendação n. 62 do CNJ e as decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em pedidos de *habeas corpus* envolvendo crimes contra o patrimônio, durante a pandemia de Covid-19

Jádia Larissa Timm dos Santos

Pós-doutoranda em Ciências Criminais pela Escola de Direito da PUCRS e pelo INCT-InEAC
Doutora em Ciências Criminais pela Escola de Direito da PUCRS
jadia.santos@fisul.edu.br

Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

Doutor em Sociologia – UFRGS
Professor Titular da Escola de Direito da PUCRS
rodrigo.azevedo@pucrs.br

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo descrever e analisar o tratamento dado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na apreciação de pedidos de *habeas corpus* de pacientes que se enquadravam nos grupos de risco, e que respondiam – definitiva ou supostamente, nos casos de prisão preventiva – por delitos contra o patrimônio, a partir da edição da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em razão da pandemia de Covid-19, na Justiça do Rio Grande do Sul, em processos da comarca da capital de Porto Alegre. O recorte temporal de análise compreende os anos de 2020, 2021 e 2022, buscando-se identificar as concessões ou denegações de ordens de *habeas corpus*. O método empregado foi análise quantitativa e qualitativa de jurisprudência, a partir de um recorte de uma seleção maior já realizada, de modo a restringir esta análise apenas aos acórdãos relativos a crimes contra o patrimônio. Como resultados atingidos, a partir da amostra selecionada, o tipo penal mais recorrente foi o delito de roubo, o percentual de concessões à ordem de *habeas corpus* muito menor em comparação às denegações, menor inclusive ao que categorizamos como “outras decisões”, que não conheceram a ordem ou a julgaram prejudicada por motivos como perda de objeto da ação, em virtude de soltura no juízo de origem, carência documental, desistência do pedido, entre outros. Na análise qualitativa, procuramos identificar as fundamentações utilizadas à adesão ou não ao teor da Recomendação n. 62 do CNJ.

Palavras-chave: COVID-19, Pandemia, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Crimes contra o patrimônio, Recomendação n. 62 do CNJ.

1 INTRODUÇÃO

Com o advento da pandemia global provocada pela disseminação do coronavírus, os países se viram diante de enormes desafios, sobretudo para encontrar maneiras de prevenir o avanço do contágio em suas populações. A questão carcerária, especialmente no Brasil, que apresenta superlotação e condições degradantes em suas prisões, mostrou-se um grave problema a ser gerido.

Por isso, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, propondo medidas preventivas à infecção pelo vírus dentro dos estabelecimentos prisionais ao Poder Judiciário em todo o país. A partir disso, indagamos como o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul aplicou ou não as propostas de tal instrumento nos pedidos de concessão de *habeas corpus*, mais especificamente nos casos envolvendo delitos contra o patrimônio – já que esta categoria de crimes representa a maior fatia de encarcerados no país.

A proposta deste trabalho é um recorte de um projeto maior já em andamento, denominado *Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul*, que está sendo desenvolvido por pesquisadoras(es) vinculados ao Instituto Nacional de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, e financiado pela CAPES, do qual os autores fazem parte.

2 A PANDEMIA E O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Entre os anos de 2020 e 2022,¹ o mundo viveu – desde a popularmente conhecida Gripe Espanhola do início do século XX, que matou um quarto da população mundial da época –, a maior pandemia global dos últimos tempos, provocada pela disseminação e contaminação do vírus Covid-19. Em nível global, a OMS estima que a pandemia possa ter levado a óbito quase quinze milhões de pessoas, segundo a medida de “excesso de mortes”. Isso significa um número quase três vezes maior à soma dos números oficialmente divulgado pelos países (GRIMLEY; CORNISH; STYLIANOU, 2022). No Brasil, o número divulgado chegou a 696.809, conforme dados do consórcio de veículos de imprensa, atualizados até 28 de

¹ Ressalva-se que somente em maio de 2023 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à Covid-19.

janeiro de 2023, data de seu encerramento (G1, 2023).

Jamais pensou-se que, em pleno século XXI, na era da globalização, de um mundo que não conhecia fronteiras, seria necessário que as pessoas se isolassem em suas casas, bairros, cidades, países. Medidas de prevenção e de contenção, que visavam ao desaceleramento do contágio em massa e da propagação da doença, como as vedações a aglomerações, uso de máscara e distanciamento social.

Isso tudo, no entanto, no que diz respeito às pessoas consideradas livres, segundo o sistema de justiça penal. E o que fazer com relação às pessoas privadas de liberdade? Especialmente no caso do Brasil, que já respondia e ainda responde não apenas pela terceira maior população carcerária do mundo (WORLD PRISON BRIEF, 2022), mas que a tem sob um quadro de superlotação prisional, em condições que levaram o Supremo Tribunal Federal a reconhecer, por maioria, o “estado de coisas inconstitucional” do sistema carcerário brasileiro, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n 347, cujo julgamento teve conclusão em 04 outubro de 2023 e foi publicado em 19 de dezembro de 2023, determinando, entre outras medidas, o desenvolvimento de planos em nível nacional, estadual e distrital, de modo a enfrentar o problema, a serem apresentados em até seis meses da publicação da decisão. Aos magistrados e magistradas, o STF determinou que

realizem audiências de custódia, preferencialmente de forma presencial, de modo a viabilizar o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária em até 24 horas contadas do momento da prisão; b) fundamentem a não aplicação de medidas cautelares e penas alternativas à prisão, sempre que possíveis, tendo em conta o quadro dramático do sistema carcerário (BRASIL, 2023, p. 331).

Enquanto na população livre a estimativa era de que a cada um infectado, duas a três pessoas seriam contaminadas, nas prisões, previa-se que a cada caso, mais dez seriam contaminadas (SANCHÉZ *et al.*, 2020). Era de se esperar que alguma medida urgente e drástica fosse tomada para amenizar o quadro que se desenhava.

Com o objetivo de minimamente enfrentar a questão, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), enquanto órgão fiscalizador e normatizador do Poder Judiciário, então presidido pelo ministro Dias Toffoli, editou a Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, dirigida a tribunais e magistradas(os), a fim de propor a “adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo” (CNJ, 2020).

Entre as medidas recomendadas, estavam: o artigo 2º - “[...] a aplicação preferencial de medidas socioeducativas em meio aberto e a revisão das decisões que determinaram a internação provisória, notadamente em relação a adolescentes”; o artigo 4º – na fase de conhecimento – reavaliação de prisões provisórias, em especial de gestantes, de estabelecimentos com ocupação maior do que a capacidade total e de prisões preventivas que excederam noventa dias, em crimes cometidos sem violência; e o artigo 5º – na fase executória – concessão de saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto; e conversão para prisão domiciliar nos casos elencados (CNJ, 2020). Isso resultou na liberação emergencial de pelo menos 32 mil pessoas, segundo dados referentes ao ano de 2020 (UNODC, 2021).

Em 15 de setembro de 2020, através da Recomendação n. 78, composta por apenas dois artigos, o CNJ incluiu o artigo 5-A à Recomendação CNJ nº 62/2020, vedando a aplicação das medidas previstas nos artigos 4º e 5º às pessoas condenadas por crimes previstos na Lei n. 12.850/13 (organização criminosa), na Lei n. 9.612/98 (lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), contra a administração pública, por crimes hediondos ou por crimes de violência doméstica contra a mulher; e alterou o artigo 15, para prorrogar sua vigência por mais cento e oitenta dias.

Ante a subsistência da crise sanitária, em 15 de março de 2021, quase um ano após a edição da Recomendação n. 62, o CNJ edita novo ato, a Recomendação n. 91, reforçando as diretrizes já definidas, e estendendo a vigência daquela até o dia 31 de dezembro de 2021. Além disso, recomenda medidas adicionais, como as constantes no artigo 2º:

Art. 2º Recomendar aos tribunais e magistrados no exercício da jurisdição penal que, em observância ao contexto local de disseminação do vírus, avaliem:

I – assegurar o controle judicial das prisões por meio de audiências de custódia, nos termos da decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação no 29.303/RJ, em conformidade com as disposições das Resoluções CNJ no 213/2015 e no 357/2020;

II – a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência por prisão domiciliar sempre que possível, nos termos das ordens de habeas corpus concedidas pelo STF nos HCs nos. 143.641 e 165.704 e na forma da Resolução CNJ no 369/2021;

III – a substituição da privação de liberdade de pessoas indígenas por regime domiciliar ou de semiliberdade, nos termos do art. 56 da Lei no

6.001/1973 (Estatuto do Índio) e da Resolução CNJ no 287/2019; e

IV – a realização de audiências e de outros atos processuais por videoconferência, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução CNJ no 329/2020. Parágrafo único. Recomenda-se aos tribunais que confirmem prioridade às audiências de custódia no planejamento da retomada de atividades presenciais.

Percebe-se que além da priorização para medidas desencarceradoras para pessoas consideradas do grupo de risco,² no qual já constavam as pessoas gestantes, houve uma preocupação para com pais e responsáveis por crianças e por pessoas com deficiência e para com indígenas, com a orientação de que, à medida do possível, as prisões em estabelecimentos estatais fossem substituídas por prisões domiciliares ou semiliberdade.

A maior fatia da população prisional nacional³ se encontra encarcerada pelo cometimento de crimes contra o patrimônio, cerca de 40,38%, segundo dados do SISDEPEN (2022)⁴. No estado do Rio Grande do Sul, a fatia gira em torno de 40% a 45% (SISDEPEN, 2022). Nos anos de 2020 e 2021, períodos de julho a dezembro, a porcentagem nacional era muito próxima à mencionada, girando em torno de 40,80%.

3 A RECOMENDAÇÃO N. 62 DO CNJ E OS PEDIDOS DE *HABEAS CORPUS* ENVOLVENDO CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL: UMA PESQUISA EMPÍRICA

Considerando-se os dados recém expostos, propusemos o seguinte estudo para descrever e analisar como foi o tratamento dado pelo Poder Judiciário na apreciação de pedidos de liberdade de pacientes que declaravam estar enquadrados nos grupos de risco, e que respondiam – definitiva ou supostamente, nos casos de prisão preventiva – por delitos contra o patrimônio, a partir da edição da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em razão da pandemia de Covid-19, pela Justiça do Rio Grande do Sul, em processos da comarca da capital de Porto Alegre. O recorte temporal de análise compreende os anos de 2020, 2021 e 2022, buscando-se identificar as concessões ou denegações de

² Segundo a Recomendação nº 62, CNJ: “o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções.

³ Ressalte-se que quando se faz um recorte de gênero, no caso do encarceramento feminino, a incidência maior é pelos delitos tipificados na Lei de Drogas, nº 11.343/06.

⁴ Período compreendido entre janeiro e junho de 2022.

ordens de *habeas corpus*.

Esta proposta é um recorte de um estudo mais amplo, intitulado *Assimetrias Federativas em Tempos de COVID-19: Diagnósticos e Impactos da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul*, que está sendo desenvolvido por pesquisadoras(es) vinculados ao Instituto Nacional de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, e financiado pela CAPES, do qual os aqui autores fazem parte.

Na referida pesquisa em curso, problematiza-se o modo como as instituições judiciárias internalizam e (re)produzem desigualdades jurídicas – daí a origem do nome –, o que se tornou mais evidente com a pandemia de Covid-19 e suas consequências para a esfera de direitos dos brasileiros. Pretendemos dar seguimento à referida problematização neste artigo. Para isso, um total de 921 acórdãos foram selecionados, que tramitaram no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, referentes à Comarca de Porto Alegre, tendo como objeto pedidos de *habeas corpus* e que mencionavam a Recomendação número 62 do CNJ, abrangendo diversos tipos penais. A busca se deu da seguinte forma: acessou-se o *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (www.tjrs.jus.br). Na aba denominada “Jurisprudência”, clicou-se na opção “Inteiro Teor”. Na filtragem utilizada para obtenção de tais dados, no campo “busca”, utilizou-se a palavra-chave “Recomendação 62 CNJ”. Com relação à opção “classe CNJ”, selecionou-se a opção “habeas corpus” (AZEVEDO; PROENÇA, 2023). A comarca de origem foi delimitada para a capital do Estado, Porto Alegre. E o período de busca se delimitou entre 01/04/2020, logo após a Recomendação ter sido emitida, até junho de 2022

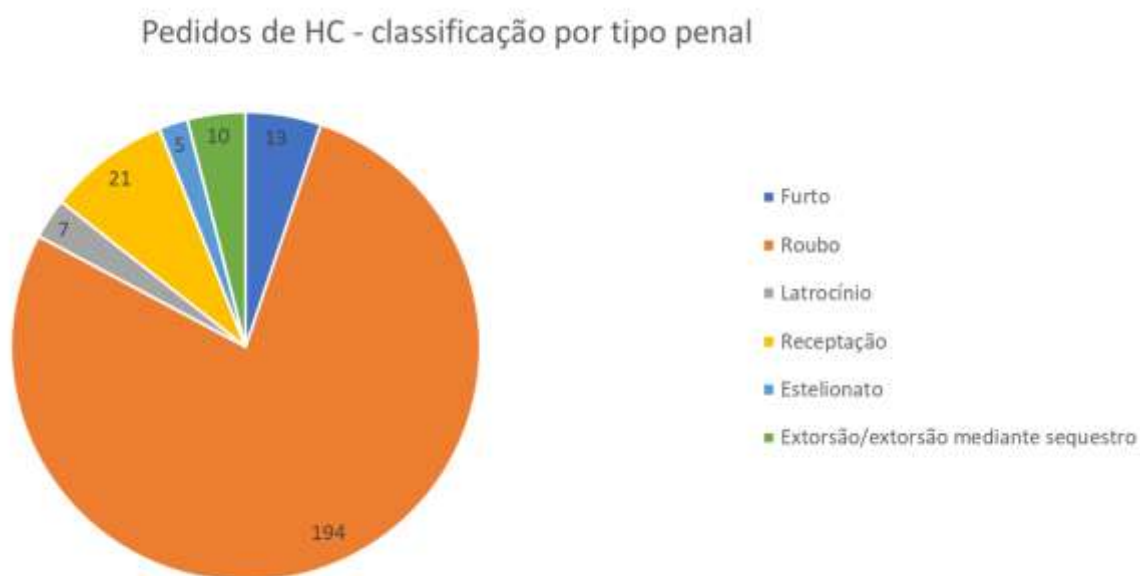
Para este estudo em específico, fizemos um recorte, de modo que somente restassem na análise os processos relacionados aos delitos contra o patrimônio, ou seja, os crimes previstos no título II da parte especial do Código Penal, compreendidos entre os artigos 155 a 180-A, a saber: furto, roubo e extorsão, usuração, dano, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação. Além dos dados quantitativos mensurados, cuja exposição encontra reforço através de gráficos elaborados pelos autores, inseridos ao longo do texto, também realizamos uma análise qualitativa, de modo a averiguar se de fato a Recomendação foi seguida e como se deu o critério de decisão, o embasamento e fundamentação das decisões judiciais analisadas.

3.1 Dos dados quantitativos

Conforme mencionado anteriormente, dentro da amostra de 921 acórdãos, que compreende os anos de 2020 a 2022, da referida pesquisa em desenvolvimento, fizemos uma seleção, de modo a analisar apenas as decisões de pedidos de *habeas corpus* de processos envolvendo crimes contra o patrimônio. Assim, restaram 250 acórdãos para este estudo em específico, sendo que as espécies criminais identificadas foram: furto (artigo 155 do Código Penal), roubo (art. 157 do CP), latrocínio (art. 157, §3º, II, CP), extorsão/extorsão mediante sequestro (arts. 158 e 159, CP), estelionato (art. 171, CP) e receptação (art. 180, CP).

Conforme o gráfico abaixo, a maioria dos pedidos de *habeas corpus* versavam sobre processos envolvendo crimes de roubo (194), seguido pelo de receptação (21), furto (13), extorsão/extorsão mediante sequestro (10), latrocínio (7) e estelionato (5).

Gráfico 1: Impetrações de *Habeas Corpus* – classificação por tipo penal



X Seminário Internacional do InEAC

Fonte: Elaborado pelos autores.

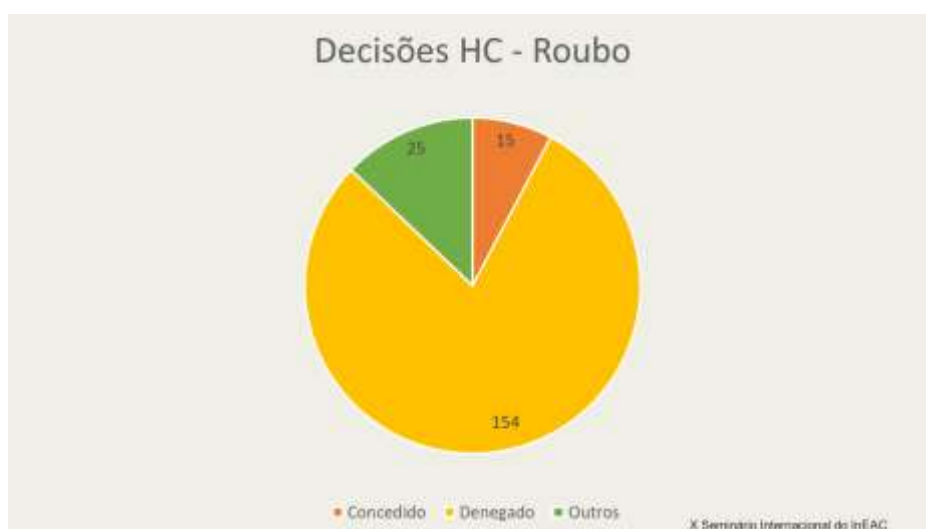
A seguir, passaremos à análise de cada tipo penal específico, de modo a mensurar quantas ordens de *habeas corpus* foram concedidas, denegadas ou tiveram outra decisão, categorizada nos gráficos como “outros”, em que o mérito da causa não foi analisado pelo órgão julgador, em casos de não conhecimento, de pedido prejudicado ou de desistência

pelo impetrante/paciente. Uma ação autônoma de impugnação de *habeas corpus* pode não ser conhecida, por exemplo, quando a Câmara para a qual foi distribuído não é competente, quando ausente algum dos requisitos da ação, quando feito o exame de admissibilidade. Já a ordem pode ser julgada prejudicada quando, por exemplo, ao analisar a possibilidade de soltura do/a paciente, o órgão julgador verificar que a soltura se deu em primeira instância, perdendo então o objeto da ação. Ainda é possível que o Tribunal de Justiça julgue o feito prejudicado quando houver supressão de instância, ou seja, o/a impetrante ou não aguarda a decisão do HC em primeira instância ou sequer faz o pedido ao juízo de origem. Portanto, dependendo do caso, o fato de uma ação ter tido como resultado a decisão “outros” não necessariamente significa algo negativo, do ponto de vista da aplicação ou não da Recomendação n. 62 do CNJ.

Por outro lado, discutiremos quais os limites do exame de admissibilidade diante de uma ação liberatória, mais ainda diante de um cenário de pandemia global, em que a maior preocupação é resguardar a saúde, a vida das pessoas, estivessem elas encarceradas ou não.

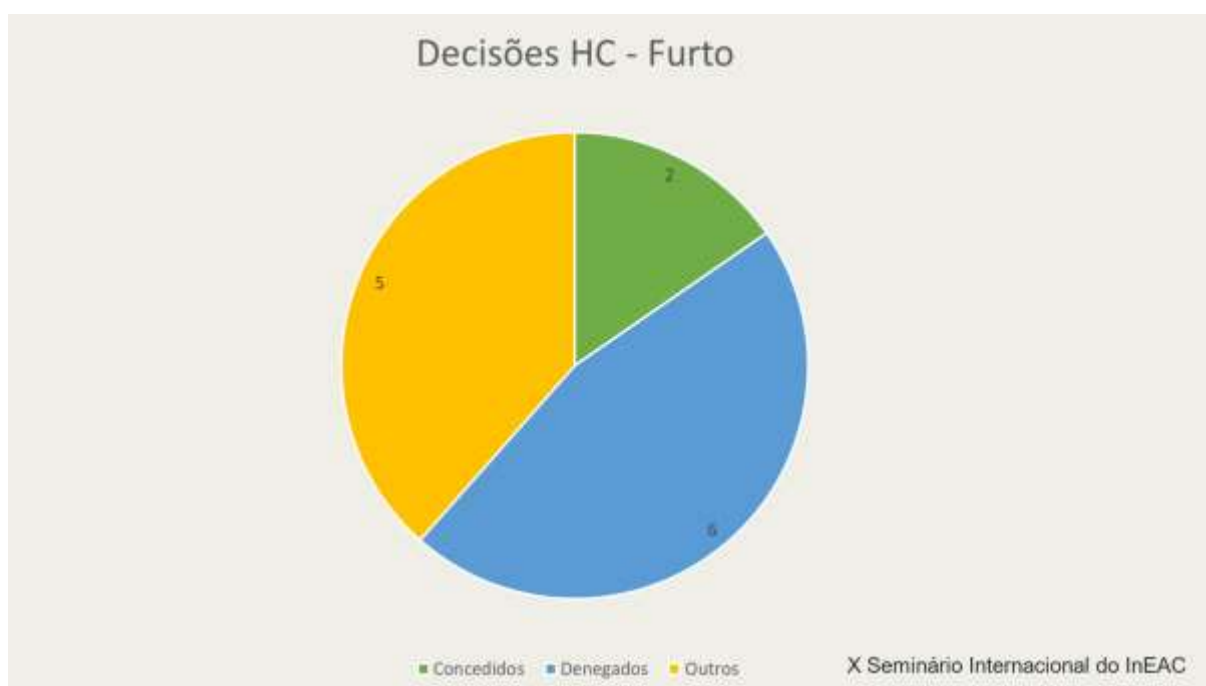
Das 194 ações autônomas de impugnação de *habeas corpus* que versavam sobre os delitos de roubo analisadas, apenas 15 tiveram a ordem concedida, de modo que em 154 a ordem foi denegada e em 25 o mérito não chegou a ser analisado, pelos motivos acima expostos. O delito de roubo está previsto no artigo 157 do Código Penal e, de forma geral, pressupõe o emprego de violência ou grave ameaça para sua prática.

Gráfico 2: Decisões de *Habeas Corpus* em crimes de roubo



Nos casos envolvendo o delito de furto (13), a maioria (6) também teve a denegação da ordem como decisão final. Em dois (2) casos houve a concessão da ordem, e em outros cinco (5) o mérito não chegou a ser analisado pela respectiva Câmara Criminal. O delito de furto está previsto no artigo 155 do Código Penal e, contrariamente ao roubo, a subtração de coisa alheia móvel não envolve a prática de violência ou grave ameaça.

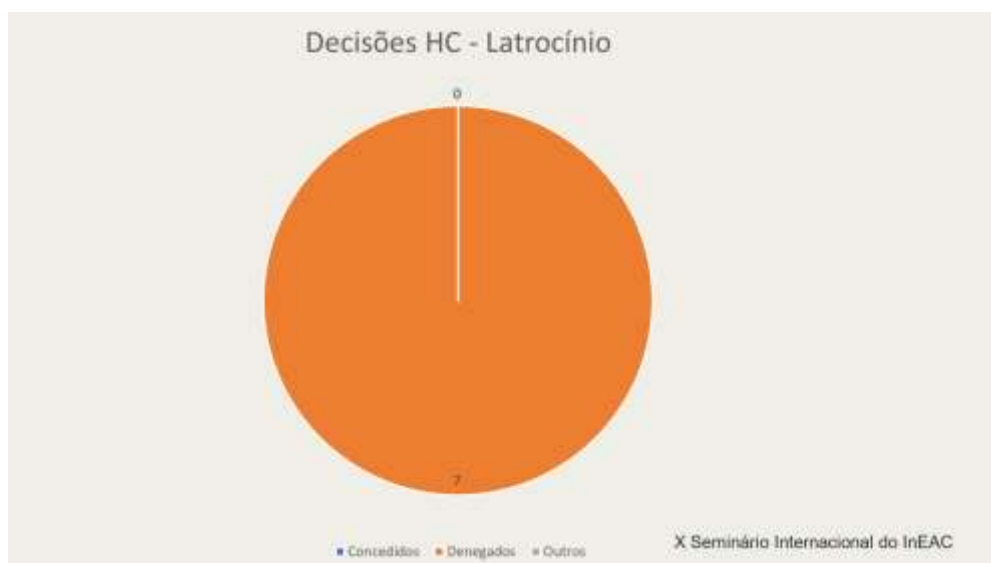
Gráfico 3: Decisões de *Habeas Corpus* em crimes de furto



Fonte: Elaborado pelos autores.

Nos pedidos de *habeas corpus* que tratavam de crimes de latrocínio (7), todos tiveram a ordem denegada. O termo *latrocínio* não está expresso no Código Penal. Trata-se de nome empregado pela doutrina, atribuído à uma modalidade qualificada do crime de roubo, cujo resultado é agravado pelo resultado morte, conforme prevê o art. 157, parágrafo 3º, inciso II, do CP.

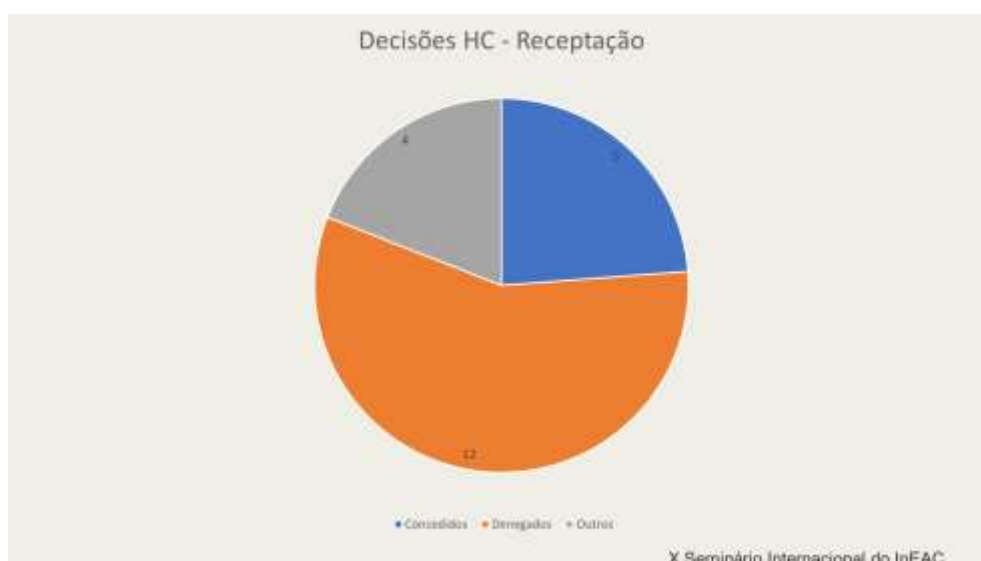
Gráfico 4: Decisões de *Habeas Corpus* em crimes de latrocínio



Fonte: Elaborado pelos autores.

Das ações liberatórias referentes a crimes de receptação (21), cinco (5) tiveram a ordem concedida, de modo que em sua maioria a ordem foi denegada (12). Noutros quatro (4) casos, o julgamento não chegou ao mérito da ação. O delito de receptação está previsto no artigo 180 do Código Penal e sua modalidade simples consiste em “adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte”.

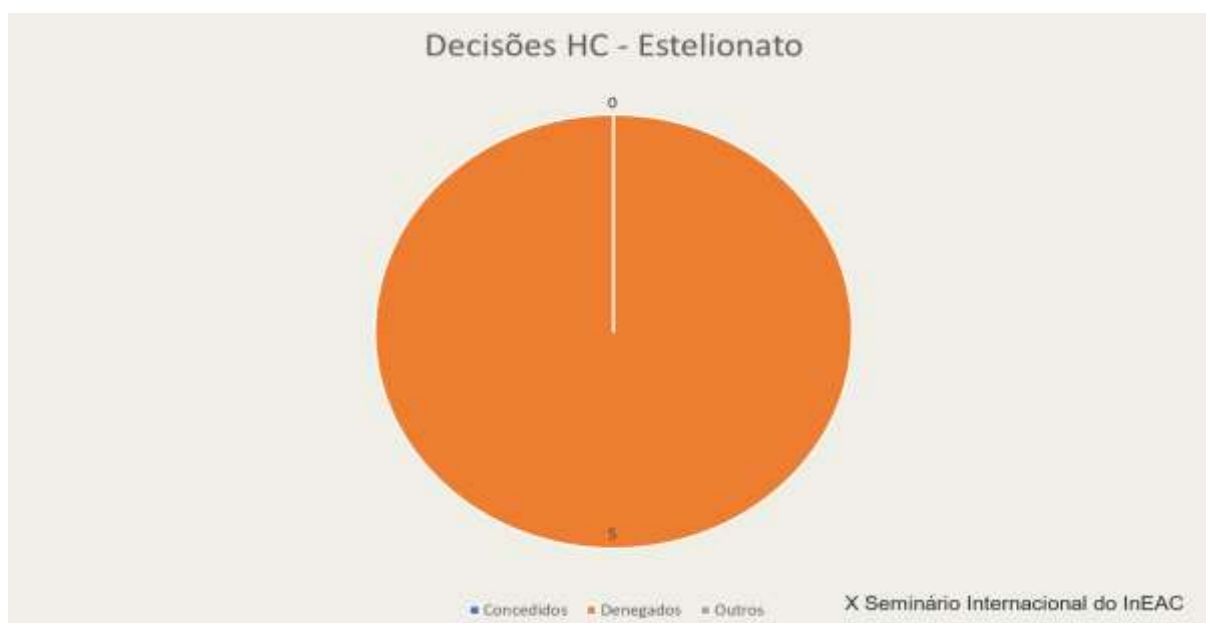
Gráfico 5: Decisões de *Habeas Corpus* em crimes de receptação



Fonte: Elaborado pelos autores.

Das cinco (5) ações de *habeas corpus* envolvendo crimes de estelionato, todas tiveram os pedidos denegados. Este tipo penal está previsto no artigo 171 do CP, e sua forma simples se concentra na ação de “obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento”.

Gráfico 6: Decisões de *Habeas Corpus* em crimes de estelionato



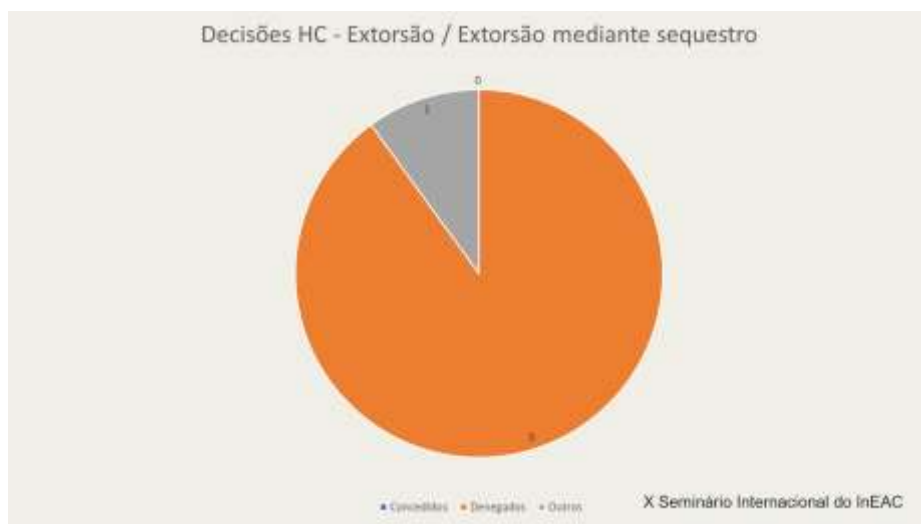
Fonte: Elaborado pelos autores.

Os últimos tipos penais pesquisados, extorsão e extorsão mediante sequestro, tiveram dez (10) ações autônomas de impugnação de *habeas corpus*, das quais nove (9) foram denegadas e uma (1) não chegou a exame de mérito, sendo o HC considerado prejudicado, uma vez que a pretensão da paciente, qual seja, de ter restabelecida a prisão domiciliar humanitária, por ser a paciente pessoa idosa, integrante do grupo de risco, fora atendida em primeiro grau, não havendo mais necessidade de julgar o mérito da ação em segundo grau.

O crime de extorsão está previsto no artigo 158 do CP, ao passo que o de extorsão mediante sequestro encontra tipificação no artigo 159 do mesmo diploma legal. O primeiro consiste em “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa”. Já o segundo tipo penal consiste em “sequestrar pessoa com o

fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate”.

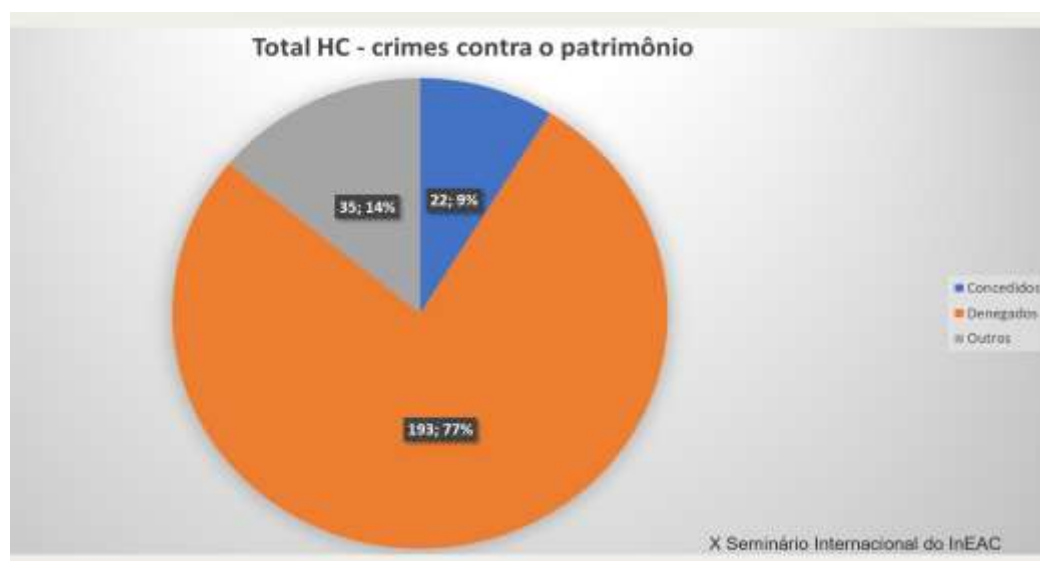
Gráfico 7: Decisões de *Habeas Corpus* em crimes de extorsão / extorsão mediante sequestro



Fonte: Elaborado pelos autores.

Neste último gráfico, representamos a totalidade de ações pesquisadas (250), classificando-as entre as ordens concedidas (22), representando apenas 9%, as denegadas (193), chegando a 77%, e as outras decisões (35) – não conhecimento, ordem prejudicada ou desistência do autor da ação –, correspondendo a 14%.

Gráfico 8: Concessão e denegação total dos pedidos de *Habeas Corpus*



Fonte: Elaborado pelos autores.

Além dos dados quantitativos expostos e representados pelos gráficos, destacamos

outros que também foram tabelados. Por exemplo, a grande maioria dos pacientes eram do sexo masculino (93,6%), a maior parte das impetrações se deram por procuradores constituídos pelos pacientes (99,2%), sendo apenas 0,8% de ações impetradas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. O maior número de ações se concentra no ano de 2020, com 225 impetrações de *habeas corpus*, envolvendo crimes contra o patrimônio e utilizando a Recomendação nº 62 do CNJ como fundamentação; sendo que em 2021 a iniciativa perde força, ainda que a pandemia não tivesse arrefecido, tendo apenas 23 impetrações, e, em 2022, foram apenas duas (2) ações envolvendo crimes contra o patrimônio, que tenham invocado a Recomendação nº 62 do CNJ. Destas, uma foi concedida e a outra denegada.

As ações tramitaram principalmente nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Câmaras Criminais e a maior parte das concessões se deu na 6ª e na 7ª Câmaras Criminais, com mais da metade das concessões (63,6%). Já a maior quantidade de denegações concentrou-se nas 5ª e 8ª Câmaras Criminais, com cerca de 28,5% e 27%, respectivamente.

3.2 Das observações qualitativas acerca das decisões e dados analisados

O *Habeas Corpus* é classificado como uma ação autônoma de impugnação – não um recurso – e visa a proteger o direito individual e constitucional da liberdade de locomoção, diante de violência ou coação, por ilegalidade ou abuso de poder. Trata-se, portanto, de “uma ação de natureza mandamental com status constitucional”, que desde 1891 integra os textos das Constituições brasileiras. Atualmente, encontra previsão no artigo 5º, inciso LXVIII, da CF/88 e no artigo 647 do Código de Processo Penal⁵ (LOPES JR., 2023, p. 1321).

Ademais, conforme preceitua o Código de Processo Penal, nos artigos 649 a 662, trata-se de ação sem rigor procedimental. Os únicos requisitos à petição inicial, previstos no §1º do artigo 654 do CPP, são: a) o nome da pessoa que sofre ou está ameaçada de sofrer violência ou coação e o de quem exercer a violência, coação ou ameaça; b) a declaração da espécie de constrangimento ou, em caso de simples ameaça de coação, as razões em que funda o seu temor; c) a assinatura do impetrante, ou de alguém a seu rogo, quando não souber ou não puder escrever, e a designação das respectivas residências.

⁵ Art. 647, CPP: “Dar-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar na iminência de sofrer violência ou coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, salvo nos casos de punição disciplinar”.

Em muitos casos de não conhecimento da ação o argumento utilizado pelos julgadores foi a carência documental. A tese de carência documental é utilizada tanto pela falta de documentos comprovando o quadro de saúde do(a) paciente como a não juntada de cópia do processo originário.

É o que se vê no neste caso em destaque,⁶ em que mesmo a impetrante tendo comprovado o estado de saúde do paciente, que se encontrava em tratamento para tuberculose, e tendo juntado aos autos uma série de documentos, conforme a própria decisão analisada: alvará de folha corrida e certidão judicial criminal negativa, ficha de atendimento ambulatorial, pedido de reconsideração formulado em primeira instância, decisão que indeferiu o pedido de reconsideração, resultado de exame de sangue, atestado médico datado de 17 de janeiro de 2019, certidão de nascimento, nota de alta por fratura na mão direita devido a projétil de arma de fogo e atestado médico declarando que se encontra em tratamento para tuberculose; o Relator, em decisão monocrática, entendeu não ser caso de conhecimento pois a procuradora constituída deixara de juntar cópia do processo originário, “o que inviabiliza a exata compreensão do caso concreto e o reconhecimento de eventual ilegalidade na decretação/manutenção da custódia provisória da paciente” (RIO GRANDE DO SUL, 2020a).

No final da referida decisão, um argumento reiteradamente utilizado em casos semelhantes: o de não conhecer o feito de imediato a fim de evitar “perda de tempo” das partes e possibilitar a impetração de nova ação com a devida instrução documental. Por mais legítima que seja essa argumentação, e pertinente em muitas situações, é preciso considerar se, de fato, no caso em comento, e em outros que se assemelham, diante da situação calamitosa enfrentada, não seria possível ter apreciado o feito diante da documentação apresentada, buscando as informações do processo de origem junto à autoridade coatora.

A lição de Nucci (2013, p. 1165) corrobora nosso pensamento, ao aduzir que

[...] não se produz prova, como regra, no procedimento do *habeas corpus*, devendo o impetrante apresentar, com a inicial, toda a documentação necessária para instruir o pedido. Pode, porventura, o magistrado ou o tribunal, conforme o caso, requisitar da autoridade coatora, além das

⁶ Essa decisão judicial, excepcionalmente, não trata de crime contra o patrimônio, é um caso envolvendo tráfico ilegal de drogas. Contudo, como é um achado da pesquisa maior que deu origem a esta, achamos por bem trazê-la, pela pertinência do ponto discutido.

informações, outros documentos imprescindíveis à formação do seu convencimento, cabendo, também, à autoridade coatora, de ofício, enviar as peças que entender pertinentes para sustentar sua decisão.

Ainda no tema da carência documental, há casos de exigência feita aos impetrantes de produção de prova, com relação à comprovação do estado de saúde do paciente, mesmo quando argumentado pela defesa que tal esforço havia sido tentado, porém inexitoso pois os estabelecimentos prisionais ou as instituições de saúde não os estava fornecendo.

Não se exclui aqui a responsabilidade da parte impetrante em trazer a prova pré-constituída, mas o que pretendemos argumentar é que a impossibilidade da juntada dos documentos se deu por força alheia à parte, inobstante à sua tentativa. Estando tal fato comprovado, pensamos que antes de não conhecer a ação, poder-se-ia pensar em uma requisição do órgão julgador à autoridade coatora, ao invés de recair sobre a parte a responsabilidade exclusiva. Além disso, encontramos casos em que, mesmo com a comprovação de estarem os pacientes no grupo de risco, há uma cobrança pelos julgadores de que se comprove ter doença grave e/ou que o estabelecimento prisional não está dando suporte ao tratamento e/ou tinha condições de evitar o contágio.

Por outro lado, identificamos muitos casos de não conhecimento de *habeas corpus* sob os argumentos de supressão de instância e ferimento ao princípio do duplo grau de jurisdição, quando os impetrantes ou não haviam feito o pedido de HC primeiramente ao juízo de origem (*a quo*) ou, mesmo quando o houvesse, não se aguardara a decisão do juiz singular competente antes de fazer o mesmo pedido à segunda instância. Nestes casos, via de regra, a decisão é dada monocraticamente pelo(a) desembargador(a) relator(a) do processo.

No exemplo que destacamos a seguir, a Relatora indeferiu o pedido liminar e, ao examinar o mérito, após receber as informações solicitadas à autoridade coatora, identificou que o juízo de origem estava prestes a decidir sobre o mesmo pedido, aguardando tão somente os laudos que já solicitara ao estabelecimento prisional. Eis um trecho da decisão monocrática:

Em que pese inicialmente tenha conhecido a presente ação constitucional, agora, analisando as informações prestadas pelo Juízo de origem na data de hoje, dando conta que solicitou o envio de laudos pela casa prisional sobre o estado de saúde do paciente para decisão sobre o pedido deduzido de prisão domiciliar, observo que o *writ* não tem como prosseguir.

[...]

Em face do exposto, não conheço o presente *habeas corpus*, julgando-o extinto, sem apreciação de mérito, por ausência de interesse de agir. (RIO GRANDE DO SUL, 2020b).

A tese da não supressão de instância é corroborada pelos tribunais superiores e nem mesmo em um momento excepcional como a pandemia, sua flexibilização foi admitida. Contudo, é salutar apontar que sua aplicação não é absoluta, devendo ser relativizada em casos de “situação absolutamente teratológica e desprovida de qualquer razoabilidade, por forçar o pronunciamento adiantado da Instância Superior, suprimir a competência da Inferior e subverter a regular ordem do processo” (STJ, 2020). Cabe, por isso, refletir até que ponto tal fundamento se sustenta quando pensamos a situação de extrema urgência que se vivia durante os períodos mais drásticos de contaminação e mortes, o quanto a burocratização inerente à tramitação poderia, ou não, obstaculizar a garantia constitucional individual em apreço, reforçada pela Recomendação n. 62 do CNJ.

Nesse sentido, destacamos uma decisão que transborda à regra do observado nas demais decisões, na qual, mesmo argumentando ser necessário não incorrer em supressão de instância, os julgadores entendem de forma unânime, manter decisão proferida liminarmente, que concedeu prisão domiciliar ao paciente, pelo menos até que o caso fosse devidamente analisado pelo juízo de origem, inclusive mencionando a não manifestação pela autoridade coatora até o momento daquele julgamento.

Assim sendo, tenho que se mostra imprescindível a apreciação, pelo juízo de origem, da possibilidade de prorrogação da benesse.

Por outro lado, diante da manutenção do contexto do julgamento do pedido liminar, tenho como mais adequado que, nesse íterim, seja mantida a prisão domiciliar. No caso, em não havendo ainda comprovação de que o quadro pessoal do paciente permite o enfrentando no sistema prisional, mais prudente que seja resguardado o *status quo* anterior, ou seja, a manutenção da prisão domiciliar.

Evidente que, de posse de subsídios a serem fornecidos pela casa prisional, a autoridade coatora poderá reavaliar a benesse, devolvendo, se assim entender, o paciente ao cárcere.

Por esses fundamentos, voto pela concessão parcial da ordem tão somente para manter a decisão que deferiu a liminar, ao efeito de que o paciente permaneça em regime domiciliar até ulterior deliberação judicial acerca do pleito de prorrogação da prisão domiciliar humanitária. (RIO GRANDE DO SUL, 2020f).

Ainda, é preciso fazer a ressalva de que muitos processos julgados prejudicados assim o foram pois se constatou a liberação do(a) paciente por alvará de soltura expedido na origem, logo, tendo sido resolvida a questão de ilegalidade ou constrangimento diretamente

no juízo *a quo*.

Pensamos pertinente mencionar o único caso registrado nesta pesquisa em que a ação de *habeas corpus* foi extinta em virtude de manifestação de desistência pelo paciente. O processo foi distribuído em 27/07/2020, houve o indeferimento do pedido liminar em 03/08/2020, e, no dia 20/08/2020, o impetrante protocolou pedido de desistência, o que foi acatado pela Relatora, em decisão monocrática no mesmo dia.

HABEAS CORPUS. DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELO PACIENTE. HOMOLOGAÇÃO.

Sobrevindo manifestação do paciente pela desistência do *writ*, não há impeditivo à sua homologação nos termos do artigo 206, inciso XXX do Regimento Interno desta Corte.

DESISTÊNCIA HOMOLOGADA. (RIO GRANDE DO SUL, 2020d).

Da leitura do inteiro teor da decisão monocrática e dos recursos disponíveis na pesquisa jurisprudencial realizada, não foi possível acessar o conteúdo do pedido de desistência nem de averiguar se, por acaso, ele poderia ter se dado pelo advento de outro fato que tivesse colocado o réu em situação mais favorável, deixando de ter razão de existir o processo em comento. Portanto, identificamos este como um caso atípico, excepcional, inclusive por ter sido o único aferido na amostra de 250 processos.

Selecionamos também um dos poucos casos de concessão da ordem de *habeas corpus* – lembremos que dos 250 processos analisados, apenas 22 tiveram a ordem concedida total ou parcialmente – no qual identificamos na decisão unânime, proferida pela 6ª Câmara Criminal, a referência à Recomendação n. 62 do CNJ, mais especificamente ao artigo 5º, como fundamento para a decretação de prisão domiciliar e autorização para trabalho externo de uma paciente que se encontrava em cumprimento de pena sob regime semiaberto. Eis um trecho da ementa:

O caso dos autos recomenda a adoção do regime domiciliar, como já decidiu a Corte Superior, inclusive em sede coletiva, por ser inconveniente as idas e vindas ao estabelecimento prisional, usando transporte público e circulando dentro e fora do presídio, o que pode ser um vetor de disseminação do COVID para a massa carcerária. (RIO GRANDE DO SUL, 2020e).

Ao longo da decisão, os julgadores mostram consternação, inclusive, para com a decisão do juiz de origem, que negou tais pedidos à paciente, indo totalmente na contramão do espírito de evitar ao máximo a propagação e contágio do vírus da Covid-19:

No caso, há nítido constrangimento ilegal que demanda urgência haja vista que não se mostra crível a negativa à apenada para que possa trabalhar

externamente e lhe seja fixada a prisão domiciliar com condições para a realização da atividade laboral, uma vez que a mesma está em regime brando e não há nenhum informe desfavorável que desampare a pretensão almejada, motivo pelo qual entendo razoável e adequado, excepcionalmente, no caso concreto, conhecer do *writ* e, no mérito, conceder a ordem. (RIO GRANDE DO SUL, 2020e).

Entretanto, entre as inúmeras denegações, alguns argumentos passaram a ser reiterados em diferentes decisões, como o de que a soltura dos presos em atenção à Recomendação n. 62/CNJ além de não ser medida cogente, constitui exceção, especialmente quando não se tiver comprovação, notícia de que o estabelecimento prisional em questão não esteja seguindo as medidas de prevenção sanitária estabelecidas pela Nota Técnica nº 01/2020 da Secretaria da Administração Penitenciária, Superintendência dos Serviços Penitenciários (SEAPEN/SUSEPE) do Rio Grande do Sul, que orienta para a prevenção do contágio por coronavírus – Covid-19. Como se identifica, apenas a título de exemplo, no trecho da ementa⁷ a seguir citado:

RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ. COVID-19. REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA. REJEIÇÃO. A soltura de presos nos moldes da Recomendação nº 62/CNJ constitui medida excepcional, destinada a complementar controles já implementados pelo Poder Executivo, quando se revelar absolutamente necessária. Nota Técnica nº 01/2020 da SEAPEN/SUSEPE que detalha recomendações de prevenção sanitária que deverão ser adotadas por todos os operadores do sistema prisional, intensificando ações de instrumentalização para a prevenção e eventual mitigação dos efeitos da pandemia pelo novo coronavírus. Ausência de notícia de que o estabelecimento carcerário no qual detido o paciente não disponha de equipe de saúde apta a lidar com a conjuntura vivenciada. Fundamentos que orientaram a segregação, bem como condições pessoais do recluso, que sugerem que se tutele, em primeiro plano e em tão delicado momento, a estabilidade social. (RIO GRANDE DO SUL, 2020g).

Percebemos que após a edição da referida nota técnica, a argumentação supra passou a embasar de forma sistemática as decisões, de maneira a inclusive afastar a “necessidade” de aplicação da Recomendação n. 62 do CNJ, sob o fundamento de que mesmo que o paciente tenha doença grave, não se tem “notícias” de que o estabelecimento prisional não esteja cumprindo medidas de prevenção ou de que não tenha condições de prestar o devido atendimento de saúde ao paciente, mesmo com uma pandemia global em andamento.

⁷ Trata-se de ementa do Habeas Corpus Criminal nº 70084107887, da Oitava Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do RS utilizada como fundamentação no HC nº 70084661222, de 11/11/2020, julgado pela 5ª Câmara Criminal e analisado neste estudo.

Soa contraditório, contudo, que muitas vezes venha na mesma decisão a argumentação supra para fundamentar a denegação da ordem, precedida ou acompanhada de uma manifestação no sentido de reconhecer-se que o sistema carcerário é precário e insalubre.

É público e notório que esse contexto pandêmico coloca a saúde pública em situação de emergência e traz reflexos imediatos no sistema penitenciário, especialmente em razão das lamentáveis condições de superlotação e insalubridade dos estabelecimentos prisionais brasileiros, que obviamente não desconheço. Não se questiona, e muito menos se olvida, o dever do Estado de agir de forma preventiva e curativa na proteção da saúde das pessoas privadas de liberdade, bem assim de assegurar-lhes tratamento médico adequado. (RIO GRANDE DO SUL, 2020c).

A contradição na argumentação que, de certa forma, se padronizou em parte das denegações analisadas se evidencia ainda mais quando dados sobre o sistema prisional são revelados. Em um estudo divulgado pelo CNJ, 62% das mortes em prisões brasileiras são causadas por doenças, sendo os estabelecimentos prisionais *laboratórios ideais para propagação de vírus* (GALVAO, 2023). Se a realidade no Rio Grande do Sul fosse tão diversa à brasileira, como se explica o índice do Painel de Dados sobre as inspeções penais em estabelecimentos prisionais, que aponta para menos de 10% dos estabelecimentos no RS estarem em condições consideradas boas (CNJ, 2024)?

Diante de tantos outros pontos de análise possíveis, e que ainda serão mais bem explorados, pois a pesquisa está em curso, procuramos expor neste escrito alguns dos achados acerca das decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, durante a pandemia de Covid-19, com relação aos pedidos de *habeas corpus* envolvendo crimes contra o patrimônio, almejando, também, identificar as fundamentações utilizadas à adesão ou não do teor da Recomendação n. 62 do CNJ.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como considerações finais, é possível verificar que dos 250 processos analisados, apenas 22 tiveram a ordem de *habeas corpus* concedida, o que representa 9% do total das decisões. As denegações (193) representam 77%, ao passo que em 35 ações, correspondendo a 14%, classificamos os resultados como “outras decisões”, que não conheceram a ordem ou a julgaram prejudicada por motivos como, perda de objeto da ação, em virtude de soltura no juízo de origem, carência documental, desistência do pedido, entre

outros.

Dos delitos que compõem o capítulo dos crimes contra o patrimônio, o de roubo teve maior incidência na amostra realizada, correspondendo a 194 ações. O segundo delito de maior incidência foi o de receptação (21), seguido pelo de furto (13). As ações tramitaram principalmente nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Câmaras Criminais e a maior parte das concessões se deram na 6ª e na 7ª Câmaras Criminais, correspondendo a 63,6%. Já a maior quantidade de denegações se deu nas 5ª e 8ª Câmaras Criminais, com cerca de 28,5% e 27%, respectivamente.

Isso demonstra que, em que pese a Recomendação n. 62 do CNJ tenha sido mencionada na grande maioria das decisões, ela não serviu para impactar numa maior concessão de *habeas corpus*. Da análise qualitativa pudemos identificar alguns pontos em comum nas decisões judiciais, como uma certa relativização da Recomendação n. 62, especialmente após a edição da Nota Técnica nº 01/2020 da Secretaria da Administração Penitenciária, Superintendência dos Serviços Penitenciários (SEAPEN/SUSEPE) do Rio Grande do Sul, que orientou para a prevenção do contágio por coronavírus – Covid-19 nos estabelecimentos prisionais. Deste modo, pacientes que se encontravam no grupo de risco, que apresentavam comorbidades, em poucos casos tiveram a segregação prisional substituída por domiciliar, reiterando-se o fundamento de que não se tinha notícias de que o estabelecimento prisional em questão estivesse descumprindo as normas de contenção de disseminação e contágio do vírus.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; PROENÇA, Ana Carolina da Luz. A aplicação da Recomendação nº 62 do CNJ no TJRS: uma análise das decisões em segundo grau dos pedidos de habeas corpus. *In*: Congresso Brasileiro de Sociologia, 21., 2023, Belém do Pará. **Anais eletrônicos [...]**. Belém: UFPA, 2023. Disponível em: <https://www.sbs2023.sbsociologia.com.br/anais/trabalhos/anais01>. Acesso em: 23 set. 2023.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; SINHORETTO, Jacqueline; SILVESTRE,

BARROUIN, Nina *et al.* **Covid nas prisões** [livro eletrônico]: luta por justiça no Brasil (2020- 2021). Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Religião - ISER, 2021.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347/DF**. Plenário. Relator: Ministro Marco Aurélio, 04 de outubro de 2023.

como espaço de disputa. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 24, n. 59, p. 264-269, jan.-abr. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Painel de dados sobre as inspeções penais em estabelecimentos prisionais**. Atualizado em 10 de janeiro de 2024. Brasília, DF: CNJ, 2024. Disponível

em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=e28debcd-15e7-4f17-ba93-9aa3ee4d3c5d&sheet=da3c5032-89ad-48d2-8d15-54eb35561278&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currrel>. Acesso em: 10 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação nº 62**, de 17 de março de 2020. Brasília, DF: Presidência, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação nº 78**, de 15 de setembro de 2020. Brasília, DF: Presidência, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação nº 91**, de 15 de março de 2021. Brasília, DF: Presidência, 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Brasília: Depen, 2020.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Brasília: Depen, 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Brasília: Depen, 2022.

DOI: 10.1590/15174522-103835.

GALVAO, Julia. Cerca de 62% das mortes em prisões brasileiras são causadas por doenças. **Jornal da USP**, 13 jun. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/cerca-de-62-das-mortes-em-prisoas-brasileiras-sao-causadas-por-doencas/>. Acesso em: 12 jan. 2024.

Giane. Encarceramento e desencarceramento no Brasil: a audiência de custódia

GRIMLEY, Naomi; CORNISH, Jack; STYLIANOU, Nassos. Número real de mortes por covid no mundo pode ter chegado a 15 milhões, diz OMS. **BBC News**, 5 maio 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-61332581>. Acesso em: 22 set. 2023.

LIMA, Roberto Kant de; GERALDO, Pedro Heitor Barros; MOTA, Fabio Reis; POLICARPO, Frederico; MEDEIROS, Flávia. **O coronavírus evidencia as desigualdades estruturais de nossa sociedade**. O GLOBO, 30 de março de 2020. Disponível em: <https://www.ineac.uff.br/index.php/noticias/item/515-o-coronavirus-evidencia-as-desigualdades-estruturais-de-nossa-sociedade>. Acesso em: 22 set. 2023.

LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal**. 20. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

MORTES e casos conhecidos de coronavírus no Brasil e nos estados. **G1**, São Paulo, 28 jan. 2023. Disponível em: <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/estados-brasil-mortes-casos-media-movel/>. Acesso em: 22 set. 2023.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado**. 13. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

RIO GRANDE DO SUL. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS (SEAPEN – SUSEPE). **Nota técnica 01/20**: orientações para a prevenção do contágio por Coronavírus – Covid-19. Porto Alegre, RS: SEAPEN – SUSEPE, 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 70084112192**. 6ª Câmara Criminal. Relatora: Des. Bernadete Coutinho Friedrich, 02 de abril de 2020b.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 70084117225**. 3ª Câmara Criminal. Relator: Des. Rinez da Trindade, 1º de abril de 2020a.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 70084147024**. 8ª Câmara Criminal. Relatora: Desa. Fabianne Breton Baisch, 27 de maio de 2020c.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 70084392422**. 8ª Câmara Criminal. Relatora: Desa. Naele Ochoa Piazzeta, 20 de agosto de 2020d.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 70084441799**. 6ª Câmara Criminal. Relatora: Desa. Bernadete Coutinho Friedrich, 10 de setembro de 2020e.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 70084494467**. 8ª Câmara Criminal. Relator: Des. Dálvio Leite Dias Teixeira, 28 de outubro de 2020f.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 70084661222**. 5ª Câmara Criminal. Relator: Des. Ivan Leomar Bruxel, 11 de novembro de 2020g.

SANTOS, Jádía Larissa Timm dos. Todestrieb, Eros e a Retórica da Guerra em Tempos Pandêmicos: um ensaio. In: CANI, Luiz Eduardo; SALLES, Eduardo Baldissera Carvalho. **Direito, Política e Criminologia em Tempos de Pandemia**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, p. 13-21.

SILVA, Raphael de Almeida; SINHORETTO, Jacqueline. Disputas sobre a gestão da pandemia de Covid-19 nas prisões brasileiras. **Revista de Estudos Empíricos em Direito (REED)**, v. 10, p. 1-32, 2023. DOI 10.19092.

UNODC. Escritório de Ligação de Parceria no Brasil. **Redução da população carcerária reforça importância de políticas judiciárias**. Brasília, 20 maio 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/05/reducao-da-populacao-carceraria-reforca-importancia-de-politicas-judiciarias.html>. Acesso em: 10 set. 2021.

Plea Bargaining no Brasil e a Discussão do Devido Processo Legal

Bárbara Ribeiro Soares

Pós-Graduada em Ciências Penais

barbaradireitosoares@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho terá por objetivo abordar aspectos que norteiam a prática do *Plea Bargaining* no sistema da *Common Law*, a possibilidade de implementação na justiça brasileira e seus possíveis desdobramentos. O foco do trabalho será a análise da aplicação da técnica e sua correspondência com os preceitos normativos da legislação vigente no país. Trata-se de uma discussão que vem sendo corriqueiramente encontrada na doutrina, sobre a tentativa de diminuir o número de processos criminais existentes, condenando o réu com a sua confissão, obtendo assim um benefício penal.

Palavras-chaves: *Plea bargaining*. Processo Penal. Devido processo legal. Garantias.

INTRODUÇÃO

Fenômeno amplamente debatido no campo processo penal, o *plea bargaining* trás consigo resultados ante a mora do processo penal, porém, para tanto, enterra preceitos normativos como o devido processo legal e suas garantias constitucionais.

Utilizado nos Estados Unidos¹, tornou-se tão corriqueiro que a regra que antes era o processo, agora é a exceção. No país, a maioria dos casos são resolvidos através do *plea bargaining*. A notícia desse método chegou ao Brasil, lugar onde a demora processual é um incômodo para todas as partes processuais, a ideia pareceu uma solução. A tendência de importação de institutos jurídicos norte-americanos e suas problemáticas, deve primeiramente ser analisada, visando os princípios do processo penal brasileiro.

O Brasil enfrenta problemas quanto às perspectivas penais. Há também uma dualidade doutrinária sobre a aplicação dos princípios processuais penais. Os debates giram (de forma simplificada), sobre as filosofias adotadas de procedimentalização do processo penal acusatório.

¹ Dados apontam cerca de 97% dos casos. WALSH, DYLAN. Why U.S. Criminal Courts Are So Dependent on Plea Bargaining: Side effects include inordinately powerful prosecutors and infrequent access to jury trials. **The Atlantic**. 02 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/politics/archive/2017/05/plea-bargaining-courts-prosecutors/524112/>. Acesso em: 03 abr. 2020.

O trabalho contém a análise de como se opera o *plea bargaining* e seus possíveis efeitos, eis que como já sabido, houve uma tentativa por parte de um Ministro da Justiça de efetuar o modelo negocial como conteúdo do seu Projeto Anticrime². Assim, foi chegada a hora de repensar os limites desse instituto. O problema do trabalho é compreender a viabilidade de colocar em prática este fenômeno no direito processual penal pátrio.

O *plea bargaining* é tido como um procedimento sem julgamento³ e que diante de uma nova tendência, parece inevitável não o discutir, mesmo que, apenas no plano das ideias, seu movimento para o processo penal pátrio. O objetivo aqui é clarificar essa, buscando construir uma posição crítica e ciente das possíveis resultantes da sua aplicabilidade nacional, averiguando o grau de constitucionalidade e concordância com o processo penal brasileiro vigente.

A metodologia a ser utilizada na pesquisa será hipotético-dedutivo. Propondo-se uma interpretação para o projeto, comparando-o com o método original estadunidense e com o próprio sistema brasileiro processual penal. Para tanto, o trabalho fará uma revista sobre a definição e origem desse fenômeno negocial e abordará a visão de alguns autores sobre o referido tema. Também se estenderá a questionamentos que ainda não possuem respostas concretas (eis que ainda se discute de forma extemporânea⁴), mas que levarão a debates.

O trabalho recepciona uma discussão doutrinária sobre o tema. Busca-se delinear as características do *plea bargaining*, para assim, enunciar o contexto em que este estaria a colaborar ou não com o processo penal brasileiro. As narrativas serão pensadas para a solução dos conflitos penais, porém, buscando o respeito aos preceitos constitucionais e penais, em vista da segurança jurídica.

No primeiro tópico há uma exposição sobre o tema e sua aplicação na *common Law*. Já no segundo tópico, irá trabalhar-se sobre os princípios da necessidade e da indeclinabilidade da jurisdição e suas propensões ou não com o *plea bargaining*. Ao terceiro tópico, analisa-se a trajetória do *plea bargaining* no Brasil, abordando a tentativa de inclusão

² BRASIL. Projeto de Lei Anticrime. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1549284631.06/projeto-de-lei-anticrime.pdf> Acesso em: 23 mar. 2020.

³ LANGBEIN, John H. Compreendendo a Curta História do Plea Bargaining. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Plea Bargaining**, São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019. p.115.

⁴ Extemporâneo. "que ocorre ou se manifesta fora ou além do tempo apropriado ou desejável; serôdio" Disponível em: <https://www.google.com/search?xsrf=ALeKk011qaTBg0iiG0-KyVIAM9TBRb-ecw:1585611702729&q=Defina+extempor%C3%A2neo&forcedict=extempor%C3%A2neo&dictcorpus=pt-BR&expnd=1>. Acesso em: 30 mar. 2020.

no pacote anticrime a outras experiências de inserção no direito penal. Após isso, faz-se um breve resumo comparativo sobre as distinções entre a transação penal, a colaboração premiada e o *plea bargaining* com o objetivo de averiguar se de fato estão no mesmo patamar jurídico. Por derradeiro, a conclusão vem acompanhada de uma apuração dos rumos que o instituto pode ter no Brasil e suas consequências. A pesquisa contribui, diretamente, para a construção de posicionamento a respeito do tema e conscientiza sobre seus efeitos. Dito isso, passa-se a explicar, brevemente, a história do *plea bargaining*.

1 PLEA BARGAINING E COMMON LAW

Vertente da *common law*, o *plea bargaining* desenvolveu-se no séc. XX na América, caracterizando-se como um acordo judicial. As partes com voz de negociação são o promotor, que realiza a proposta de acordo e acusado que decide se concorda ou não com esta proposta, sendo necessário sua confissão (*guilty plea*)⁵. A expressão *plea* se refere especificamente à etapa processual obrigatória de declaração ou não de culpa perante o juízo, podendo ou não ser *agreement*, que é o acordo entre acusação e a defesa, resultante da negociação e, quando ocorre, ele integra formalmente os autos.⁶

O promotor induz um acusado de um crime a confessar sua culpa e renunciar ao seu direito de ser julgado em troca de uma sanção penal mais branda do que aquela que seria imposta caso o acusado fosse julgado culpado após o processo⁷. De forma geral, na *common law*, após a acusação, ocorre uma audiência prévia em que o acusado é chamado a falar sobre o ocorrido. Quando o acusado se declara culpado, ele é imediatamente sentenciado, sem a necessidade de um processo para formação da culpa. Antes de se chegar a essa declaração, porém, é possível que a promotoria negocie ou barganhe um acordo com a defesa.⁸

⁵ MACEDO, Rodolfo do Prado. A chegada do *plea bargaining* no Brasil. In: NETO, Luis Irapuan Campelo Bessa; CARDOSO, Luiz Eduardo Dias; MACEDO, Rodolfo do Prado. **As Ciências Criminais no Século XXI**: Novas Tendências do Direito Penal, do Processo Penal e da Criminologia. Florianópolis: Habitus, 2019.p.120.

⁶ CAMARGO, Ana Lara de Castro. **Plea Bargain**: Resolução Penal Pactuada nos Estados Unidos. Belo Horizonte: Dplácido, 2019. p.49. (destaque original)

⁷ LANGBEIN; John H. Tortura e Plea Bargaining. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Sistemas Processuais Penais**, Florianópolis: Empório do Direito, 2017. p.137.

⁸ MASI, Carlo Velho. A *plea bargaining* no sistema processual penal norte-americano. Canal Ciências Criminais. 18 ago. 2022. 16:53. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-plea-bargaining-no-sistema-processual-penal-norte-americano/>. Acesso em: 12 jul. 2023.

Nesse procedimento, o acusado reconhece a sua culpa em relação a uma determinada acusação e, em troca, recebe alguma concessão por parte da promotoria.⁹ Um ponto importante é que nessa negociação se dispensa a prova da culpa do acusado. O tribunal é poupado de prolatar uma decisão, condenando o acusado baseado na confissão, sem uma decisão prolatada por um juiz independente.¹⁰ Assim, verifica-se a existência de um procedimento que condenam acusados, sem um julgamento.

Na Constituição dos Estados Unidos não há previsão expressa desse instituto. Isso porque, no *Bill of Rights*, encontra-se “uma garantia oposta, uma garantia de julgamento”¹¹, a de que haverá julgamento público, tanto que está consagrado na Sexta Emenda, mas o uso do *plea bargaining* exclui essa possibilidade.¹² O país segue julgando a grande maioria dos casos com base no *plea bargain*¹³, isso por conta do grande número de processos criminais e da facilidade em fazer a negociação. Segundo Masi:

A constitucionalidade do *plea bargaining agreement* foi reconhecida pela Suprema Corte no caso *Brady v. USA*, em 1970, quando o Tribunal estipulou algumas condições para que o acordo seja válido: a) o acusado deve estar plenamente consciente das consequências diretas do acordo, incluindo o valor real de todos os compromissos assumidos (*McCarthy v. USA* 1969); b) a declaração do acusado não pode ser induzida por ameaças, nem por falsas promessas ou promessas irrealizáveis; c) o acordo não pode ser posteriormente desfeito simplesmente porque o acusado resolveu reconsiderar sua decisão; d) os tribunais devem se certificar de que as declarações de culpa são voluntárias e estrategicamente orientadas por defensores competentes e que não haja nenhuma dúvida sobre seu rigor e fidelidade às admissões do acusado. (...) na *charge bargaining*, o acusado se declara culpado de um crime menos grave que a acusação original; b) na *count bargaining*, o acusado assume apenas uma parte dentre várias acusações; c) na *sentence bargaining*, a promotoria se compromete a pedir em juízo determinado benefício na sentença (o que pode ser negado pelo Juiz); d) e na *fact*

⁹ MASI, Carlo Velho. A plea bargaining no sistema processual penal norte-americano. Canal Ciências Criminais. 18 ago. 2022. 16:53. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-plea-bargaining-no-sistema-processual-penal-norte-americano/>. Acesso em: 12 de jul. 2023.

¹⁰ LANGBEIN; John H. Tortura e Plea Bargaining. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Sistemas Processuais Penais**, Florianópolis: Empório do Direito, 2017. p.137. (destaque original)

¹¹ LANGBEIN; John H. Tortura e Plea Bargaining. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Sistemas Processuais Penais**, Florianópolis: Empório do Direito, 2017. p.137.

¹² WALSH, DYLAN. Why U.S. Criminal Courts Are So Dependent on Plea Bargaining: Side effects include inordinately powerful prosecutors and infrequent access to jury trials. **The Atlantic**. 02 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/politics/archive/2017/05/plea-bargaining-courts-prosecutors/524112/>. Acesso em: 03 abr. 2020. “Though access to a public trial is enshrined in the Sixth Amendment, taking a plea forecloses that possibility”. Tradução livre: Embora o acesso a um julgamento público esteja consagrado na Sexta Emenda, um argumento exclui essa possibilidade.

¹³ LANGBEIN; John H. Tortura e Plea Bargaining. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Sistemas Processuais Penais**, Florianópolis: Empório do Direito, 2017. p.137. Dados obtidos em Detroit por J.BOND, PLEA BARGAINING AND GUILTY PLEAS 13 (1975).

bargaining o acusado se declara culpado, mas as partes acordam sobre certos fatos que afetarão a forma como o acusado será punido.¹⁴

Para o acordo ser válido, o acusado deve ter pleno conhecimento e compreensão do conteúdo do pacto – quais os direitos aos quais se está renunciando – e também quais são as consequências de sua renúncia e aceitação do acordo¹⁵. E como já se imagina, a confissão nessas hipóteses é coercitiva, eis que o próprio mecanismo do acordo faz com que o acusado admita a sua culpa, culpado ou não, confessando e renunciando suas garantias. Assim, revela-se a grande conhecida frase: “*Confessio est regina probationum*, a confissão é a rainha das provas”¹⁶, onde o “prosecutor offers a lenient charge if the defendant foregoes trial and admits guilt.”¹⁷

O argumento de que ninguém é obrigado a se autoincriminar, em razão do direito de não produzir prova contra si mesmo, torna-se letra morta se há a promessa de uma premiação com redução da sanção penal e, a contrario sensu, um agravamento na situação de quem não o fizer.¹⁸ A crítica é que nenhum acordo de conformidade pode ser fruto do exercício da livre autonomia da vontade pelo simples fato de que, eis que na situação de inferioridade (o acusado frente ao acusador), não há possibilidade de negociar de forma autônoma,¹⁹ fruto da desigualdade pré-estabelecida das partes. O acordo implicará na renúncia por parte do acusado de seu direito um processo público com todas as suas garantias e à sua presunção de inocência, e em troca, o Estado há de ofertar ao mesmo²⁰,

¹⁴ MASI, Carlo Velho. A plea bargaining no sistema processual penal norte-americano. Canal Ciências Criminais. 18 ago. 2022. 16:53. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-plea-bargaining-no-sistema-processual-penal-norte-americano/>. Acesso em: 12 jul. 2023.

¹⁵ WINTER, Lorena Bachmaier. Justiça Negociada e Coerção: Reflexos à luz da Jurisprudência do Tribunal Europeu de Direitos Humanos. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Plea Bargaining**, São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019. p.12.

¹⁶ LANGBEIN; John H. Tortura e Plea Bargaining. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Sistemas Processuais Penais**, Florianópolis: Empório do Direito, 2017. p.142.

¹⁷ WALSH, DYLAN. Why U.S. Criminal Courts Are So Dependent on Plea Bargaining: Side effects include inordinately powerful prosecutors and infrequent access to jury trials. **The Atlantic**. 02 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/politics/archive/2017/05/plea-bargaining-courts-prosecutors/524112/>. Acesso em: 03 abr. 2020. Tradução livre: “O promotor oferece uma acusação branda se o réu renunciar ao julgamento e admitir culpa”.

¹⁸ VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. **Barganha e Justiça Criminal Negocial**: Análise das tendências de expansão dos espaços de consenso no processo penal brasileiro. Belo Horizonte: Dplácido, 2015.p.167/168.

¹⁹ WINTER, Lorena Bachmaier. Justiça Negociada e Coerção: Reflexos à luz da Jurisprudência do Tribunal Europeu de Direitos Humanos. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Plea Bargaining**, São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019. p.13.

²⁰ WINTER, Lorena Bachmaier. Justiça Negociada e Coerção: Reflexos à luz da Jurisprudência do Tribunal Europeu de Direitos Humanos. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Plea Bargaining**, São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019. p.14.

geralmente renunciando ao pedido de prisão preventiva ou até mesmo uma redução considerável da pena.

Quando o acordo está sujeito a renúncias da parte do acusado e da desigualdade entre as partes processuais acusado-acusador, é que se discute o tema sobre a esfera ética. Para alguns autores, o acusado ao aceitar o acordo, colocar de lado direitos indisponíveis, sendo que a vinculação do instituto com as recompensas está muito próxima de ameaças e coerção na obtenção de confissões.²¹

Há também um discurso sobre a conformidade processual, sendo ela o instrumento que permite conferir celeridade ao processo penal²², e ao identificar que parte das negociações não precisam de aprovação da corte²³, sugerem-se ideias de que o plea bargaining estaria a (des)serviço da constituição. Comparam o plea bargaining com as práticas de tortura executadas no sistema europeu medieval de tortura²⁴. A crítica é que ambos seriam coercitivos e envolveriam condenações sem julgamento²⁵.

A respeito da concordância do magistrado, deve estabelecer que a negociação entre as partes, segundo Ozorio, explica que o *plea bargain* não cria a obrigação da corte de aceitá-lo como proposto, sendo apenas uma recomendação do promotor.²⁶ A barganha é o método mais frequentemente utilizado no sistema americano,²⁷ principalmente sobre a justificativa de carga elevada de trabalho enfrentada pelo Poder Judiciário²⁸. Entre as vantagens do sistema, para Ozório estão: a) eliminação de julgamentos: indiscutivelmente, a

²¹ MASI, Carlo Velho. A plea bargaining no sistema processual penal norte-americano. Canal Ciências Criminais. 18 ago. 2022. 16:53. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-plea-bargaining-no-sistema-processual-penal-norte-americano/>. Acesso em: 12 jul. 2023.

²² WINTER, Lorena Bachmaier. Justiça Negociada e Coerção: Reflexos à luz da Jurisprudência do Tribunal Europeu de Direitos Humanos. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Plea Bargaining**, São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019. p.13.

²³ MASI, Carlo Velho. A plea bargaining no sistema processual penal norte-americano. Canal Ciências Criminais. 18 ago. 2022. 16:53. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-plea-bargaining-no-sistema-processual-penal-norte-americano/>. Acesso em: 12 jul. 2023.

²⁴ LANGBEIN, John H. Tortura e plea bargaining. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen (coord.). **Sistemas Processuais Penais**, Florianópolis: Empório do Direito, 2017 p.133.

²⁵ MASI, Carlo Velho. A plea bargaining no sistema processual penal norte-americano. Canal Ciências Criminais. 18 ago. 2022. 16:53. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-plea-bargaining-no-sistema-processual-penal-norte-americano/>. Acesso em: 12 jul. 2023.

²⁶ OZORIO, João de Melo. Funcionamento, vantagens e desvantagens do plea bargain nos EUA. Revista Consultor Jurídico, 15 de janeiro de 2019, 9h37. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-15/funcionamento-vantagens-desvantagens-plea-bargain-eua>. Acesso em: 01 abr. 2020.

²⁷ BRANDALISE, Rodrigo da Silva. **Justiça Penal Negociada: Negociação de Sentença Criminal e Princípios Processuais Relevantes – Origens – Modelos – Aplicações – Sugestões**. Curitiba: Juruá Editora, 2016.p.64.

²⁸ BRANDALISE, Rodrigo da Silva. **Justiça Penal Negociada: Negociação de Sentença Criminal e Princípios Processuais Relevantes – Origens – Modelos – Aplicações – Sugestões**. Curitiba: Juruá Editora, 2016.p.61.

grande vantagem do *plea bargain* é o esvaziamento dos fóruns criminais e dos tribunais superiores; b) tramitação rápida, pois promotores (principalmente) e juízes se sentem estimulados a promover a tramitação rápida de processos criminais; e c) economia de recursos, já que os estados e a administração dos tribunais agradecem penhoradamente a economia de recursos humanos e financeiros (e de tempo), quando se evita os custosos julgamentos.²⁹ Via de regra, o réu tende a perder o direito ao recurso contra a sentença.

Uma vez que, no processo de *plea bargain*, abre mão de seus direitos constitucionais e legais, esse é o entendimento prevalecente nos tribunais de recursos do país, com base em precedente da Suprema Corte. No entanto, a renúncia ao direito ao recurso não se aplica a todos os casos. Os tribunais de recurso têm decidido que certos direitos constitucionais ou legais podem sobreviver à renúncia estabelecida no *plea bargain*.³⁰

Retorna-se a discussão sobre a desigualdade entre as partes e mais precisamente a falta de ampla defesa. Ainda assim, eleva-se que haveria muitos benefícios na aplicação do *plea bargaining*, isso porque, a promotoria economizaria tempo e ao não ter recursos, seria um *plus* para não haver demora no processo. Ao poupar recursos, o sistema não precisaria conduzir um julgamento sobre todos os crimes denunciados.³¹ Nesta esfera, listam-se as desvantagens do sistema tais como:

Enorme risco para inocentes: indiscutivelmente, a grande desvantagem do *plea bargain* é o mal que pode causar a réus inocentes. Se o réu sabe que é inocente e acredita na absolvição, corre o risco de ser condenado e receber uma pena maior do que a razoável. Ele pode ser penalizado por não fazer o acordo. (...) Custo da inocência: não é raro que réus inocentes aceitem fazer o acordo por medo. (...) Estudos mostraram que, nos EUA, 56% dos réus inocentes aceitam o acordo de *plea bargaining* para não serem afastados por muito tempo de suas famílias e da sociedade em geral. A “penalidade por julgamento” foi inventada para estimular criminosos a fazer o acordo. Mas, ironicamente, penaliza os inocentes. (...) Blefe da Promotoria: muitas vezes, a negociação entre promotores e réus/advogados é séria e bem-intencionada. Mas em todos os ambientes há cobras criadas. (...) Coerção e “tortura”: a experiência dos EUA mostra que a coerção existe — sempre existiu e existirá — na negociação do *plea bargain*. O professor John Langbein, da Faculdade de Direito de Yale, argumenta que o sistema moderno de *plea bargaining* dos EUA é comparável ao sistema medieval de tortura na Europa. (...) Dilema do prisioneiro: um trabalho teórico sobre o “dilema do prisioneiro” mostra porque o *plea bargain* é proibido em muitos países, segundo a Wikipédia. O cenário do dilema do prisioneiro se aplica frequentemente: é do interesse de dois suspeitos

²⁹ OZORIO, João de Melo. Funcionamento, vantagens e desvantagens do *plea bargain* nos EUA. **Revista Consultor Jurídico**, 15 de janeiro de 2019, 9h37. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-15/funcionamento-vantagens-desvantagens-plea-bargain-eua>. Acesso em: 01 abr. 2020.

³⁰ OZORIO, João de Melo. Funcionamento, vantagens e desvantagens do *plea bargain* nos EUA. **Revista Consultor Jurídico**, 15 de janeiro de 2019, 9h37. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-15/funcionamento-vantagens-desvantagens-plea-bargain-eua>. Acesso em: 01 abr. 2020.

³¹ MASI, Carlo Velho. A *plea bargaining* no sistema processual penal norte-americano. Canal Ciências Criminais. 18 ago. 2022. 16:53. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-plea-bargaining-no-sistema-processual-penal-norte-americano/>. Acesso em: 12 jul. 2023.

confessar e testemunhar um contra o outro, quando, na verdade, eles poderiam colaborar um com o outro. (...) *Favorecimento a ricos*: réus endinheirados, acusados de crimes de fraude ou corrupção, contrata um advogado especializado em contencioso, incluindo negociação.³² (GRIFEI)

Diante de uma situação processualística caótica no Brasil em que há grande sentimento de impunidade, juntamente com uma mídia sensacionalista, é que tem se falado muito sobre uma possível implementação do *plea bargaining*. O atraso dos processos, os grandes custos envolvidos ao promover e conduzir a ação no judiciário brasileiro, também colabora para essa visão de que o fenômeno poderia ser uma saída.

Porém, ao propor aplicação de novos institutos, é sempre dever analisar as condicionantes culturais e criminológicas entre os países que aplicam essa técnica, para só assim se ter condições de opinar criticamente sobre a aplicação no sistema pátrio. De certo que o *plea bargaining* vem tomando seu espaço a passos largos, recentemente Langer³³ fez uma análise dos países que vem utilizando a técnica, entre eles encontra-se a Argentina, França, Alemanha e Itália. Sendo assim, é chegada a hora de refletir sobre uma possível adaptação à brasileira.

Observando as características deste mecanismo, faz-se a análise da forma processual pela qual irá se alcançar a resposta penal. Considerando que o princípio da necessidade pode ou não ser um limitador para a legalização do instituto da barganha. As condicionantes criminológicas são de extrema importância. No sistema americano, ao aceitar o acordo, o acusado renuncia direitos constitucionais. No Brasil, devem ser aplicados ao processo penal princípios como a presunção de inocência, *in dubio pro reo* e princípio da necessidade. É um novo modelo de “processo penal” (por assim dizer) que ganha certo apreço de juristas penalistas por sua popularidade e simplicidade. Contudo, registra-se a preocupação de o eventual aceite do *plea bargaining* ao ser utilizado em território nacional, também haveria necessidade de renúncia de alguns princípios e direitos? Com essa reflexão, dedica-se as próximas linhas a explanação sobre o assunto.

³² OZORIO, João de Melo. Funcionamento, vantagens e desvantagens do plea bargain nos EUA. Revista Consultor Jurídico, 15 de janeiro de 2019, 9h37. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-15/funcionamento-vantagens-desvantagens-plea-bargain-eua>. Acesso em: 01 abr. 2020.

³³ LANGER, Máximo. Dos Transplantes Jurídicos às Traduções Jurídicas: A Globalização do Plea Bargaining e a Tese da Americanização do Processo Penal. Universidade da Califórnia – EUA. DELICTAE, Vol. 2, Nº3, Jul.-Dez. 2017.

2 PROCESSO PENAL BRASILEIRO: PRINCÍPIO DA NECESSIDADE E DA INDECLINABILIDADE DA JURISDIÇÃO

No processo penal brasileiro, o sistema processual penal adotado é o sistema acusatório, onde o interesse das partes é legitimado pela Constituição Federal³⁴, sendo que cada operador do direito³⁵ é parte indispensável para validação do julgamento.

Entre os princípios mais importantes do processo penal, está o princípio da necessidade. Isto é, a necessidade procedimental em que o processo penal é um caminho necessário para chegar-se, legitimamente, à pena³⁶. Resumindo, há uma necessidade no desenvolvimento do processo para haver uma sentença, condenatória ou absolutória. O princípio perfaz a importância das atribuições estatais em que havendo uma pena, esta seja pronunciada por um juiz imparcial, cujos poderes são juridicamente limitados³⁷, ressaltando a busca pela imparcialidade magistral.

É estabelecida ao Estado a tarefa de conduzir o julgamento do acusado de forma imparcial, levando-se em conta todos os preceitos e garantias legais. Entre as regras que compõe o devido processo legal, está o princípio da necessidade, que conceitua o necessário caminho do processo penal para alcançar-se uma pena. Com base nisso, o processo se refere à evolução da pena, onde o Estado assume a atuação pública, impondo sua autoridade, implantando critérios de justiça e determinado que a pena seja pronunciada por um juiz imparcial.³⁸

A sociedade clama por uma resposta por parte do Estado para resolver a criminalidade, o problema é que ela “atribui ao individuo toda a noção de culpabilidade pelo ato criminoso praticado, essa cobrança recebe o apoio da mídia, que reduplica e solidifica a

³⁴ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Emenda Constitucional 107 de 2020. Brasília, DF: Planalto, 1988. Art. 5º. LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 26 jun. 2020.

³⁵ Não é de gosto utilizar do termo operador do direito, inclusive têm-se várias críticas a este termo, mas como neste caso não há necessidade em filosofar sobre as atribuições de cada uma das partes do processo, lança-se mão de um sinônimo corriqueiramente encontrado no vocabulário dos juristas.

³⁶ LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**, 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p.35.

³⁷ LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**, 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p.34.

³⁸ LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**, 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p.34.

visão punitivista e repressiva em relação aos criminosos”.³⁹ O sentimento de vingança e de impunidade, tão iminentes a sociedade atual brasileira, provocando visões deturpadas da realidade. Por conta disso, a evolução da civilização coloca o poder nas mãos do Estado, ao permitir que proceda com julgamentos e limitando seu próprio instinto de justiça (que como se sabe, é de entendimento diverso).

Infelizmente, o imaginário popular que segue alimentando a criação de novos tipos penais⁴⁰, acreditando ser essa a saída. O Direito Penal não pode se dar pela via extraprocessual como, por exemplo, o direito civil. Ou seja, o direito penal só pode efetivar-se senão pela via processual. Assim é o princípio da necessidade, ou seja, é através da aplicação do processo penal, que pode existir sanção. Não existe delito sem pena, nem pena sem delito e processo, nem processo penal senão para determinar o delito e impor uma pena⁴¹. Efetiva-se a expressão latina *nulla poena et nulla culpa sine iudicio*⁴² mostrando a importância do Estado para a instrumentalização da pena.

O processo não deve estar a serviço do poder punitivo. Deve desempenhar papel de limitador do poder e garantidor do indivíduo a ele submetido⁴³, por isso sua importância. Há nesse ponto a importância da jurisdição, para tanto se encontra o princípio da indeclinabilidade da jurisdição. Nele refere que “o juiz não pode declinar ou delegar a outro o exercício de sua jurisdição, até porque existe uma exclusividade desse poder”.⁴⁴

O princípio traz indagação, sendo a hipótese analisada de forma subjetiva para alguns, não se sabendo ao certo quando o magistrado declina de sua função. A visão de que a função do magistrado pode ser participar/julgar ou conduzir/homologar. Se há entendimento que a homologação exaure sua jurisdição, nos casos de acordos o juiz estaria sim praticando seu exercício. No entendimento sobre os casos de que a homologação não é considerada um exercício, estaria o referido juízo, declinando da jurisdição. Não há coexistência entre garantia da indeclinabilidade da jurisdição e justiça negociada. Para tanto,

³⁹ ALVES, Natália Lopes. Projeto de Lei Anticrime e seus desejos de encarceramento em massa como solução analgésica de uma política criminal fadada ao fracasso. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N323 – out. 2019 - ISSN 1676-3661. p. 19.

⁴⁰ ALVES, Natália Lopes. Projeto de Lei Anticrime e seus desejos de encarceramento em massa como solução analgésica de uma política criminal fadada ao fracasso. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N323 – out. 2019 - ISSN 1676-3661. p. 19.

⁴¹ LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**, 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p.34.

⁴² “Não há pena ou culpa sem processo”. Livre tradução pela autora do artigo.

⁴³ LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**, 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p.35.

⁴⁴ LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**, 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p.249.

sustenta que o afastamento do juiz no processo, atuando apenas como interventor, o faz coadjuvante⁴⁵. A *negociação* viola o pressuposto fundamental, pois a violência repressiva da pena não passa mais pelo controle jurisdicional.⁴⁶

Frisado isso, se questiona se realmente há, no caso do acordo, uma declinabilidade da jurisdição ou não, tal como se isso ocorre com o princípio da necessidade. Analisando o *plea bargaining* e a necessidade de um processo ou não, surgem questões indispensáveis ao tema. Como por exemplo, que mesmo sustentando que é necessário aumentar os espaços de consenso, para efetivar os acordos, Lopes, lança a reflexão de que “a aceleração procedimental pode ser levada ao extremo de termos uma pena sem processo e sem juiz? Sim, pois a garantia do juiz pode ficar reduzida ao papel de mero homologador do acordo”.

47

Não há aplicação do princípio da necessidade ou da efetivação da prática jurisdicional, o processo penal é falho. E sabendo-se que o processo penal é o caminho necessário para chegar-se legitimamente à pena⁴⁸ ao torná-lo falho, torna-se também a pena falha, errônea. Dificilmente existe consenso em matéria processual penal, não sendo aqui diferente. O questionamento atinente sobre o respeito aos princípios é importante e são seus fundamentos que concretizam o apoio ou não da implantação do modelo de barganha. Assim, isso surge diferentes visões sobre o quanto o *plea bargaining* respeita ou não esses princípios.

Algumas propostas foram desenvolvidas a fim de torná-lo parte do processo penal brasileiro, ocorre algumas variações entre elas, mas o núcleo se mantém. Por conseguinte, o próximo tópico aborda o caminho das principais tentativas de incorporar o *plea bargaining* na legislação brasileira.

3 TRAJETÓRIA DO *PLEA BARGAINING* NO BRASIL: TENTATIVA DE INCLUSÃO NO PACOTE ANTICRIME E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

⁴⁵ LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**, 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p.249. Coadjuvante: termo escolhido pela autora do artigo em interpretação ao escrito por Lopes Jr.

⁴⁶ LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**, 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p.249.

⁴⁷ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 150.

⁴⁸ LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**, 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p.35.

É de conhecimento o Pacote Anticrime pretendeu (“passando a ideia equivocada de que alguma lei seria a favor do crime”⁴⁹), adaptar a legislação brasileira, conhecido como “acordo penal”, o *plea bargaining*, objetivando-se a diminuição nos índices de criminalidade, garantindo a satisfação da população e findando-se o sentimento de impunidade. Um dos argumentos utilizados para tanto foi a eficiência e sobrecarga da justiça criminal⁵⁰.

E entre os problemas decorrentes da visão de uma impunidade processual, está em crer que o processo é excessivamente garantista, moroso e custoso⁵¹ (inclusive a demora e o elevado custo eram algumas das causas do desenvolvimento da barganha nos Estados Unidos). Nessa visão, se reforça a ideia de que uma medida precisa ser tomada para gerar a mudança aspirada. Para isso, surgiu a expectativa de que o *plea bargaining* seria uma solução viável.

O dispositivo viria a permitir que sendo uma pessoa ser acusada criminalmente, poderia então, o Ministério Público, diante da confissão da ré (admitindo-se a culpa) e de renúncias constitucionais, propor um acordo e imediatamente aplicar a pena, claro, com a homologação do juiz. Houve controvérsia nesse primeiro ponto, já que alguns autores consideram que mesmo que se tenha a exigência de um acordo ser homologado pelo magistrado, isso apenas serve como paliativo de resolução a uma das críticas ao modelo.⁵² Na proposta, a barganha era normatizada no artigo 395-A:

Após o recebimento da denúncia ou da queixa e até o início da instrução, o Ministério Público ou o querelante e o acusado, assistido por seu defensor, poderão requerer mediante acordo penal a aplicação imediata das penas. § 1º São requisitos do acordo de que trata o caput deste artigo: I - a confissão circunstanciada da prática da infração penal; II - o requerimento de que a pena privativa de liberdade seja aplicada dentro dos parâmetros legais e considerando as circunstâncias do caso penal, com a sugestão de penas em concreto ao juiz; e III - a expressa manifestação das partes no sentido de dispensar a produção de provas por elas indicadas e de renunciar ao direito de recurso. § 2º As penas poderão ser diminuídas em até a metade ou poderá ser alterado o regime de cumprimento das penas ou promovida a substituição da pena privativa por restritiva de direitos,

⁴⁹ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 151.

⁵⁰ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 150.

⁵¹ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 153.

⁵² LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 151.

segundo a gravidade do crime, as circunstâncias do caso e o grau de colaboração do acusado para a rápida solução do processo. § 3º Se houver cominação de pena de multa, esta deverá constar do acordo. § 4º Se houver produto ou proveito da infração identificado, ou bem de valor equivalente, a sua destinação deverá constar do acordo. § 5º Se houver vítima decorrente da infração, o acordo deverá prever valor mínimo para a reparação dos danos por ela sofridos, sem prejuízo do direito da vítima de demandar indenização complementar no juízo cível. § 6º Para homologação do acordo, será realizada audiência na qual o juiz deverá verificar a sua legalidade e voluntariedade, devendo, para este fim, ouvir o acusado na presença do seu defensor. § 7º O juiz não homologará o acordo se a proposta de penas formulada pelas partes for manifestamente ilegal ou manifestamente desproporcional à infração ou se as provas existentes no processo forem manifestamente insuficientes para uma condenação criminal. § 8º Para todos os efeitos, o acordo homologado é considerado sentença condenatória. § 9º Se, por qualquer motivo, o acordo não for homologado, será ele desentranhado dos autos, ficando as partes proibidas de fazer quaisquer referências aos termos e condições então pactuados, tampouco o juiz em qualquer ato decisório. § 10. No caso de acusado reincidente ou havendo elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, o acordo deverá incluir o cumprimento de parcela da pena em regime fechado, salvo se insignificantes as infrações penais pretéritas. § 11. A celebração do acordo exige a concordância de todas as partes, não sendo a falta de assentimento suprível por decisão judicial, e o Ministério Público ou o querelante poderão deixar de celebrar o acordo com base na gravidade e nas circunstâncias da infração penal.⁵³ (NR) GRIFEI.

A Lei nº 13.964/2019⁵⁴ foi aprovada, porém com ajustes. O artigo 395- A foi rejeitado em sua completude. Foram inúmeras críticas, inicialmente, uma dessas era relativa à forma de encarar o processo penal como um ramo do direito privado⁵⁵, o erro é não perceber que no processo penal não existe uma lide, e sim uma pretensão acusatória por parte do Ministério Público⁵⁶, sendo assim, não cabível um acordo entre as partes, e sim, um processo. Ocorre que, nesse quesito, bem semelhante à *common law*. As partes sugerem a pena e o juiz deverá realizar uma audiência de homologação, onde verificará a legalidade da pena proposta em relação ao crime e a proporcionalidade e a voluntariedade do acordo.⁵⁷

⁵³ BRASIL. Projeto de Lei Anticrime. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1549284631.06/projeto-de-lei-anticrime.pdf> Acesso em: 15 abr. 2020.

⁵⁴ BRASIL. Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm. Acesso em 26 jun. 2020.

⁵⁵ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 153.

⁵⁶ LOPES, Aury Jr. Teoria Geral do Processo é danosa para a boa saúde do Processo Penal. Revista Consultor Jurídico, 27 de junho de 2014, 8h00. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-jun-27/teoria-geral-processo-danosa-boa-saude-processo-penal>. Acesso em: 12 jul. 2023.

⁵⁷ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 161.

Não havendo produção de prova, ocorre uma supervalorização da investigação preliminar, pois o acordo é feito exclusivamente com base na investigação⁵⁸. E esse não é o único problema. Há muitas vezes, na prática a dificuldade de a defesa ter acesso ao inquérito (tanto que há súmula vinculante nº14/STF⁵⁹ para tentar garantir o acesso), o que ao fim, impossibilita a averiguação do cenário em que o acusado se encontra, resumindo não há garantia de *fair play*⁶⁰.

O defensor deve analisar a probabilidade de sucesso em um julgamento e decidir se compensa ao não o acordo. A questão é que diante do ambiente hostil do fórum e juntamente com a pressão de estar sobre suspeita, isso pode gerar um medo do acusado, fazendo que muitos confessem algo que não fizeram justamente por terem medo de serem condenados culpados e obtiveram uma pena alta.

Há também o problema das falsas confissões, tendo em vista já ser um problema enfrentado no país de origem do sistema. Isso porque, como já visto nos casos de júri em que se tem uma confissão, torna-se perigoso para o acusado, visto que os jurados tendem a condená-lo, logo é pouco promissor colocar a responsabilidade para identificar uma falsa confissão nas mãos do juiz, sendo que ele terá que lidar sozinho com a força da confissão na formação da convicção da autoria do crime.⁶¹ Como já deveria ser de conhecimento, o princípio é a presunção de inocência e não a presunção de culpa.⁶²

A prática do plea bargain pode resultar no fenômeno do *overcharging*: um excesso de poder nas mãos dos promotores de justiça, possibilitando inflar as acusações e majorar as

⁵⁸ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 164.

⁵⁹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula Vinculante 14. “É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.” Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1230&termo=> Acesso em: 26 jun. 2020.

⁶⁰ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 165.

⁶¹ FERREIRA, Juliana da Silva. O plea bargain e as falsas confissões: uma discussão necessária no sistema de justiça criminal. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N318 – edição especial - mai. 2019 - ISSN 1676-3661. p.10.

⁶² GIACOMOLLI, Nereu; VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. Justiça Criminal Negocial: Crítica à Fragilização da Jurisdição Penal em um Cenário de Expansão dos Espaços de Consenso no Processo Penal. Revista Novos Estudos Jurídicos. Vol. 20 - n. 3 - set-dez 2015. URI: <http://hdl.handle.net/10923/11346>. ISSN: 2175-0491. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11346/2/Justica_Criminal_Negocial_critica_a_fragilizacao_da_jurisdicao_penal_em_um_cenario_de_expansao_do_consenso_no_processo.pdf Acesso em: 17 jul. 2023.p.1124.

imputações para assim, forçar o acusado a aderir o acordo.⁶³ Lembrando que na maioria dos casos, são pessoas que vivem em vulnerabilidade social, não possuindo recursos para contraditar o acordo, assim, aceitando-o. Dessa forma, diz-se que o *plea bargaining* tornou-se o método padrão para assegurar condenações por um conjunto complexo de razões que vão muito além da limitação de recursos⁶⁴.

Como mencionado no artigo 395-A, §9º, caso não seja homologado o acordo, será desentranho do processo qualquer menção a este. Mas isso não resolve muita coisa. Ao retirar resquícios do trâmite, uma das partes elementares do processo mantém-se a mesma, o juiz. Este que já tem conhecimento do caso, que já presenciou a confissão “espontânea” do réu, agora deve “fazer-se de esquecido” e prosseguir com o processo como se não tivesse conhecimento disto. Esbarrando-se no problema da contaminação⁶⁵ e da dissonância cognitiva⁶⁶.

Mesmo que não faça remissão nos autos, como o próprio projeto indicava no seu artigo 395-A, §9º, se sabe que já está contaminado⁶⁷, essa contaminação é exemplificada pela teoria da dissonância cognitiva, conforme texto de Ritter.⁶⁸ Sendo que é uma ilusão acreditar que ao proibir que o magistrado faça menção ao acordo outrora não homologado, que este juiz não levará em conta a confissão do réu. Sabendo-se que já há um pré-juízo resultante da falta de originalidade cognitiva.⁶⁹

Entre as carências do projeto está na falta de “informação sobre os direitos renunciados (...) para tanto, a legislação poderia inclusive prever expressamente um texto

⁶³ RIBEIRO, Rodrigo de Oliveira. É preciso um plea bargain tropical? **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N324 – nov. 2019 - ISSN 1676-3661. p.7.

⁶⁴ FEELEY, Malcolm M. Plea Bargaining e a Estrutura do Processo Criminal. In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 46.

⁶⁵ MARTINS, Rui Cunha. O Ponto Cego do Direito: The Brazilian Lessons. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.p.38.

⁶⁶ RITTER, Ruiz. **Imparcialidade no Processo Penal**: Reflexões a partir da Dissonância Cognitiva. Dissertação (Mestrado em Direito) - Escola de Direito, Pontifícia Universidade Católica, Porto Alegre, 2016.

⁶⁷ KESSLER, Daniel de Oliveira. **A Atuação do Julgador no Processo Penal Constitucional**: O Juiz de Garantias Como um Redutor de Danos da Fase de Investigação Preliminar. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2016. p. 121.

⁶⁸ RITTER, Ruiz. **Imparcialidade no Processo Penal**: Reflexões a partir da Dissonância Cognitiva. Dissertação (Mestrado em Direito) - Escola de Direito, Pontifícia Universidade Católica, Porto Alegre, 2016.

⁶⁹ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 164.

com um aviso a ser lido pelo juiz”⁷⁰ e anexado aos autos com especificidade de quais renúncias foram feitas.

As críticas ao art. 395-a do projeto são as mesmas feitas ao *plea bargaining* americano, com um adicional: somam-se aos problemas notórios que o processo penal no Brasil vem enfrentando, encarceramento em massa, crime organizado nas prisões e por decorrência disso, a falta de ressocialização. Há também uma das críticas mais corriqueiras, sobre a condenação de inocentes.

Analisando a proposta sobre *plea bargain* à brasileira, percebe-se a tentativa de um novo tipo de transação penal misturado majoritariamente com o *plea bargaining*, claro, com suas adaptações, ou como alguns estudiosos bem colocam, fazendo suas adaptações à *la carte*.

O sistema de negociação no processo penal não apenas se encontra dedicado ao hiperencarceramento através da punição de crimes considerados graves. Atua também mediante a falsa suposição de que a aplicação de penas alternativas, isto é, não privativas de liberdade, corresponde a uma boa saída para a inflação do sistema de justiça criminal.⁷¹

Entre as distinções do processo penal americano e o processo penal brasileiro, uma delas é que “o Ministério Público brasileiro ao contrário do americano, tem sua atuação pautada pela Legalidade a vinculação aos limites da lei, continuando a ser um poder condicionado pela legalidade (taxatividade), obrigatoriedade e indisponibilidade”.⁷²

Os desafios da proposta eram diversos. O projeto foi aprovado, e hoje é a Lei Anticrime 13.964/2019⁷³, e mesmo o *plea bargaining* não ter sido rejeitado, a tendência é a insistência em institutos semelhantes. Não só por conta de sua popularidade em outros países como Alemanha (*absprachen*), Argentina (*procedimientos abreviados*), França

⁷⁰VASCONCELLOS, Vinicius Gomes. Análise da Proposta de “Acordo Penal” (art.395-A) do Pacote Anticrime: Risco de Generalização e Necessidade de Limitação da Justiça Penal Negocial. **Boletim IBCCRIM**. Ano 27. Nº. 318. maio. 2019. ISSN 1676. 3661. Acesso em: 15 abril 2020.p.28/29.

⁷¹GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. Um “Novo” Liberalismo Processual Penal Autoritário? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 178/179.

⁷²LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 152.

⁷³BRASIL. Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm. Acesso em 26 jun. 2020.

(*composition*), Itália (*patteggiamento*), e Estados Unidos⁷⁴, mas também por conta da visão punitivista brasileira.

Streck sabidamente, utilizava da famosa música, “agora eu sou herói e meu processo só fala inglês”⁷⁵, para demonstrar que a tendência de americanização processual se constrói um “processo *vapt-vupt*”⁷⁶ e que há uma “Macdonaldização processual.”⁷⁷ Ao importar um instituto como esse, se deve ao menos lembrar das peculiaridades do país envolvido, se não que se pretende é “inserir a fórceps um instituto da *common law* em um processo de matriz *civil law*, desconsiderando ainda que o Ministério Público brasileiro tem sua estrutura e limite de atuação completamente distinta do modelo americano”⁷⁸.

O argumento sobre a implementação negocial não é novidade. A barganha já foi proposta no projeto de Lei do Senado PLS 156/2009⁷⁹ e aprovada pelo Senado Federal e recebido com o número 8.045/2010 na Câmara dos Deputados. Em que no artigo 382, “o acusado seria levado ao se autoincriminar, renunciando o direito ao devido processo legal, temendo uma sanção mais gravosa ao final do julgamento”⁸⁰. Assim, na PL 8.045/2010, refere-se:

“Art. 283. Até o início da instrução e da audiência a que se refere o art. 276, cumpridas as disposições do rito ordinário, o Ministério Público e o acusado, por seu defensor, poderão requerer a aplicação imediata de pena nos crimes cuja sanção máxima cominada não ultrapasse 8 (oito) anos. § 1º São requisitos do acordo de que trata o caput deste artigo: I – a confissão, total ou parcial, em relação aos fatos imputados na peça acusatória; II – o requerimento de que a pena

⁷⁴ LANGER, Máximo. Dos Transplantes Jurídicos às Traduções Jurídicas: A Globalização do Plea Bargaining e a Tese da Americanização do Processo Penal. Universidade da Califórnia – EUA. DELICTAE, Vol. 2, Nº3, Jul.. - Dez. 2017.

⁷⁵ STRECK, Lenio Luiz. Barganha penal que ameaça garantias é fast food processual!. Revista Consultor Jurídico, 10 de janeiro de 2019, 7h00. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-10/senso-incomum-barganha-penal-ameaca-garantias-fast-food-processual>. Acesso em: 22 abr. 2020. Parafraseando a Música João e Maria do Chico Buarque no verso: “Agora eu era o herói e meu cavalo só falava inglês”.

⁷⁶ STRECK, Lenio Luiz. Barganha penal que ameaça garantias é fast food processual!. Revista Consultor Jurídico, 10 de janeiro de 2019, 7h00. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-10/senso-incomum-barganha-penal-ameaca-garantias-fast-food-processual>. Acesso em: 22 abr. 2020.

⁷⁷ STRECK, Lenio Luiz. Barganha penal que ameaça garantias é fast food processual!. Revista Consultor Jurídico, 10 de janeiro de 2019, 7h00. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-10/senso-incomum-barganha-penal-ameaca-garantias-fast-food-processual>. Acesso em: 22 abr. 2020.

⁷⁸ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 151.

⁷⁹ BRASIL. Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/90645>. Acesso em: 26 jun. 2020.

⁸⁰ VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. NAVARROLIPPEL, Mayara Cristina. Críticas a Barganha no Processo Penal: Inconsistências do Modelo Proposto no projeto de Código de Processo Penal (PLS 156/2009). Quaestio Iuris vol. 09, nº. 03, Rio de Janeiro, 2016. pp.1737-1758 DOI: 10.12 957/ri.2016 .201:5.Acesso em: 15 abr. 2020.

privativa de liberdade seja aplicada no mínimo previsto na cominação legal, independentemente da eventual incidência de circunstâncias agravantes ou causas de aumento da pena, e sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo; III – a expressa manifestação das partes no sentido de dispensar a produção das provas por elas indicadas. § 2º Aplicar-se-á, quando couber, a substituição da pena privativa de liberdade, nos termos do disposto no art. 44 do Código Penal, bem como a suspensão condicional prevista no art. 77 do mesmo Código. § 3º Mediante requerimento das partes, a pena aplicada conforme o procedimento sumário poderá ser, ainda, diminuída em até 1/3 (um terço) do mínimo previsto na cominação legal, se as condições pessoais do agente e a menor gravidade das consequências do crime o indicarem. 57 § 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo se incidir no caso concreto, ressalvada a hipótese de crime tentado, outra causa de diminuição da pena, que será expressamente indicada no acordo. § 5º Se houver cominação cumulativa de pena de multa, esta também será aplicada no mínimo legal, devendo o valor constar do acordo. § 6º O acusado ficará isento das despesas e custas processuais. § 7º Na homologação do acordo e para fins de aplicação da pena na forma do procedimento sumário, o juiz observará o cumprimento formal dos requisitos previstos neste artigo. § 8º Para todos os efeitos, a homologação do acordo é considerada sentença condenatória. § 9º Se, por qualquer motivo, o acordo não for homologado, será ele desentranhado dos autos, ficando as partes proibidas de fazer quaisquer referências aos termos e condições então pactuados, tampouco o juiz em qualquer ato decisório. Art. 284. Não havendo acordo entre acusação e defesa, o processo prosseguirá na forma do rito ordinário.”⁸¹ (grifei)

É perceptível pontos incommuns nos projetos. Autores seguiram sustentando que é inconstitucional pois fere os direitos do acusado:

As violações as garantias constitucionais evidenciam-se da simples leitura do texto legal. Em um primeiro momento fala-se em confissão dos fatos: a simples confissão é suficiente para viabilizar a aplicação da pena, dispensando-se a atividade probatória.(...) A confissão, como *regina probatum*, é capaz de atestar a culpabilidade e afastar garantias de ordem constitucional. Basta que o sujeito se declare culpado para que o Estado aceite e o penalize.⁸² (GRIFEI)

Dessarte questiona-se a desigualdade entre as partes no que tange a ampla defesa, isso porque, “o órgão acusador faz a proposta considerando os riscos da condenação e as complexidades do caso racionalmente, enquanto o acusado, ansioso e sob pressão, pode ser induzido a declarar sua culpa, ainda que seja inocente”.⁸³

Neste sentido, o projeto de Lei 236/2012, também tenta instituir a barganha, visto que no Título VII – Barganha e colaboração com a justiça, já deixa clarividente:

⁸¹ BRASIL. Projeto de Lei 8045/2010. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1638152&filename=PL+8045/2010. Acesso em: 26 jun. 2020.

⁸² FREITAS, Jéssica Oníria Ferreira de. PLS 159/2009 e o acordo para aplicação de pena: avanço ou retrocesso?. In: PINTO, Felipe Martins; GONÇALVES, Gláucio Ferreira Maciel (Coord). Processo e Efetividade. Série Direitos Humanos e Estado Democrático de Direito. vol. 3. Belo Horizonte: Initia Via, 2012.p.19.

⁸³ VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. NAVARROLIPPEL, Mayara Cristina. Críticas a Barganha no Processo Penal: Inconsistências do Modelo Proposto no projeto de Código de Processo Penal (PLS 156/2009). Quaestio Iuris vol. 09, nº. 03, Rio de Janeiro, 2016. pp.1737-1758 DOI: 10.12 957/ri.2016 .201:5.Acesso em: 15 abr. 2020.p.1748.

Art. 105. Recebida definitivamente a denúncia ou a queixa, o advogado ou defensor público, de um lado, e o órgão do Ministério Público ou querelante responsável pela causa, de outro, no exercício da autonomia das suas vontades, poderão celebrar acordo para a aplicação imediata das penas, antes da audiência de instrução e julgamento.

§ 1º São requisitos do acordo de que trata o caput deste artigo: I - a confissão, total ou parcial, em relação aos fatos imputados na peça acusatória; II - o requerimento de que a pena de prisão seja aplicada no mínimo previsto na cominação legal, independentemente da eventual incidência de circunstâncias agravantes ou causas de aumento da pena, e sem prejuízo do disposto nos §§ 2º a 4º deste artigo; III - a expressa manifestação das partes no sentido de dispensar a produção das provas por elas indicadas.

§ 2º Aplicar-se-á, quando couber, a substituição da pena de prisão, nos termos do disposto no art. 61 deste Código. § 3º Fica vedado o regime inicial fechado. § 4º Mediante requerimento das partes, a pena prevista no § 1º poderá ser diminuída em até um terço do mínimo previsto na cominação legal.⁸⁴

Consequentemente, percebe-se uma forte aspiração/tendência a adoção do *plea bargaining* pela legislação penal brasileira, pois como visto acima, muitas foram as tentativas. Entre os debates sobre a inclusão ou não do instituto da *plea bargaining*, muito se comparou a institutos já aplicados no processo penal, como a transação penal e a colaboração premiada por serem promovidas através de um acordo. Diante disso, verificou-se a necessidade de esclarecer as diferenças entre esses institutos, assim se passa ao próximo capítulo para uma breve diferenciação dos institutos.

4 TRANSAÇÃO PENAL X COLABORAÇÃO PREMIADA X PLEA BARGAINING

Ante das discussões sobre a constitucionalidade do acordo de barganha no processo penal, muito se argumentou ser apenas mais um tipo de acordo, como muitos outros encontrados na justiça consensual brasileira, por exemplo, a transação penal e a colaboração premiada. Especula-se que ambos os acordos contidos no título seriam da mesma espécie e por isso constitucionais, entre outras hipóteses.

Inicialmente cabe mencionar que alguns autores já fizeram comparações sobre os institutos, por exemplo, de que a transação penal seria o mecanismo com maiores semelhanças ao *plea bargaining* estadunidense em sua essência, como analisa Gomes de Vasconcellos.⁸⁵ Assim, dá-se início a primeira análise a transação penal.

⁸⁴ BRASIL. Projeto de Lei 236/2012; Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3515262&ts=1586469316413&disposition=inline>. Acesso em: 26 jun. 2020.

⁸⁵ VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. **Barganha e Justiça Criminal Negocial**: Análise das Tendências de Expansão dos Espaços de Consenso no Processo Penal Brasileiro. 2ed. Belo Horizonte: Dplácido, 2019.p.104.

A transação penal, regulada sob a Lei 9.099/95, estabelece a possibilidade da negociação entre o Ministério Público e o autor de fato para que não haja a necessidade de oferecimento da acusação, somente sendo cabível quando não há conciliação prévia.⁸⁶ Previamente regulamentado pela Constituição Federal⁸⁷, no seu artigo 98, I, em que dispõe sobre a criação dos juizados especiais para as infrações penais de menor potencial ofensivo.

Averiguando-se a lei que regula os crimes de menor potencial ofensivo, encontra-se disposição de que os crimes abordados por esta não podem ter pena máxima, a de multa e/ou de até dois anos de prisão. Não há o reconhecimento de culpa e cumprida a transação, dá-se a extinção da punibilidade do autor. Ao ser homologada a transação penal, não se faz coisa julgada material, mas, descumprida as cláusulas, pode o Ministério Público requerer o oferecimento da denúncia ou até mesmo a requisição do inquérito policial.⁸⁸

Um dos argumentos sobre a implantação do *plea bargaining* no Brasil, é de que ele não passa de mais um tipo de acordo. Ainda se refere que por conta da transação penal ser um acordo previsto na constituição, o acordo do *plea bargaining* não seria inconstitucional.

No Brasil, não se pode dizer que o *plea bargaining* é uma completa novidade. A transação penal e a suspensão condicional do processo, presentes na Lei Federal n.9.099/95, são típicos instrumentos onde há barganha entre acusação e defesa para que não haja a deflagração ou a continuidade de ação penal em troca do cumprimento de certas condições acordadas, como o pagamento de prestação pecuniária, limitação de final de semana, prestação de serviços à comunidade, entre outros, embora ainda em um âmbito de aplicação restrito e não envolvendo a confissão.⁸⁹

Mesmo com essas comparações, se acredita serem institutos totalmente diferentes, eis que a transação é como dito antes, regulamentada de forma específica pela Constituição

O autor analisa características e distinções dos institutos sobre a ótica da obra Leite, Rosimeire Ventura. Justiça consensual e efetividade do processo penal, cit., p.162-165.

⁸⁶ BRANDALISE, Rodrigo da Silva. **Justiça Penal Negociada: Negociação de Sentença Criminal e -Princípios Processuais Relevantes – Origens – Modelos – Aplicações – Sugestões.** Curitiba: Juruá Editora, 2016.p.141.

⁸⁷ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Planalto, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 26 jun. 2020.

⁸⁸ BRASIL. Supremo Tribunal de Federal. Súmula vinculante 35. A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial”. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1953#:~:text=A%20S%C3%BAmula%20Vinculante%2035%20consolidou,n%C3%A3o%20produz%20coisa%20julgada%20material>. Acesso em: 26 jun. 2020.

⁸⁹ MACEDO, Rodolfo do Prado. A chegada do plea bargaining no brasil. In: NETO, Luis Irapuan Campelo Bessa; CARDOSO, Luiz Eduardo Dias. **As Ciências Criminais no Século XXI: Novas Tendências do Direito Penal, do Processo Penal e da Criminologia.** Florianópolis: Habitus, 2019.p.121.

Federal. Ainda assim, também se reflete para outra questão, a de que a medida da transação penal é diferente do *plea bargaining* também porque é uma medida despenalizadora.

O entendimento de *plea bargain* nos EUA conflita com o conceito de transação penal no Brasil. Por exemplo, no Brasil, a transação penal é uma medida “despenalizadora”. Nos EUA, é uma medida penalizadora — embora amenizadora da pena. No Brasil, a transação penal se aplica a infrações penais de menor potencial ofensivo. Nos EUA, para qualquer crime. No Brasil, a lei só cobre infrações com pena máxima de até dois anos. Nos EUA, pode incluir até prisão perpétua: um réu pode aceitar uma pena de prisão perpétua para escapar da pena de morte.⁹⁰

Entre as críticas que se fez sobre a PL 156/2009, foi exatamente uma comparação com a transação penal e mostrando o quanto a oferta do *plea bargaining* era lesiva, eis que necessitava o reconhecimento de culpa.

No projeto de reforma do Código de Processo Penal (PL 156/2009 do Senado e 8.045/2010 da Câmara dos Deputados), permite-se a negociação, inclusive como reconhecimento de culpa e o encarceramento, o que não é permitido na Lei 9.099/95 (penas restritivas de direito e multa, sem reconhecimento de culpa). No projeto de reforma do Código Penal (PL 236 de 2012), no afã de simplificação e aceleração, utiliza-se o termo “barganha”, permitindo-se a negociação, com o desmoronamento de limites, fazendo-se expressa referência à *plea bargaining*.⁹¹

Sobre isso, embora ciente das diferenças, justificou-se afirmando que o *plea bargaining* não era uma proposta tão moderna, já que há institutos de acordos, embora muito difusos. Vale ressaltar que segundo Brandalise, a transação penal não afeta a questão da culpabilidade e da presunção da inocência, pois o que há é uma concessão recíproca entre acusado e Ministério Público, onde este não promove a ação penal e o acusado não busca sua absolvição.⁹² Também sustente que a “transação penal não se confunde com a *plea bargaining* ou com o *guilty plea* americanas, já que ela não é celebrada para fins de obtenção da confissão do acusado para alguma diminuição da imputação ou da pena”.⁹³

⁹⁰ OZORIO, João de Melo. Funcionamento, vantagens e desvantagens do *plea bargain* nos EUA. Revista Consultor Jurídico, 15 de janeiro de 2019, 9h37. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-15/funcionamento-vantagens-desvantagens-plea-bargain-eua>. Acesso em: 01 abr. 2020.

⁹¹ GIACOMOLLI, Nereu; VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. Justiça Criminal Negocial: Crítica à Fragilização da Jurisdição Penal em um Cenário de Expansão dos Espaços de Consenso no Processo Penal. Revista Novos Estudos Jurídicos. Vol. 20 - n. 3 - set-dez 2015. URI: <http://hdl.handle.net/10923/11346>. ISSN: 2175-0491. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11346/2/Justica_Criminal_Negocial_critica_a_fragilizacao_da_jurisdicao_penal_em_um_cenario_de_expansao_do_consenso_no_processo.pdf Acesso em: 17 jul. 2023.p.1120.

⁹² BRANDALISE, Rodrigo da Silva. **Justiça Penal Negociada: Negociação de Sentença Criminal e Princípios Processuais Relevantes – Origens – Modelos – Aplicações – Sugestões**. Curitiba: Juruá Editora, 2016.p.146.

⁹³ BRANDALISE, Rodrigo da Silva. **Justiça Penal Negociada: Negociação de Sentença Criminal e Princípios Processuais Relevantes – Origens – Modelos – Aplicações – Sugestões**. Curitiba: Juruá Editora, 2016.p.143.

Voltando-se ao *plea bargaining*, tema do artigo, percebe-se que os institutos não são iguais, possuindo caráter diverso. No que tange a transação penal, aponta-se três principais características que a distingue da barganha: 1) está prevista na Constituição Federal; 2) compõe apenas crimes de menor potencial ofensivo em que a pena máxima não extrapole dois anos; e 3) é uma medida despenalizadora. Enquanto o *plea bargaining* caso importado para o Brasil: 1) não possui previsão Constitucional; 2) caberia para crimes com pena aplicável até oito anos; 3) é uma medida penalizadora.

Já a colaboração premiada, é um instituto regulamentado na Lei 12.850/13, a referida lei vem a se definir o que é uma organização criminosa e dispor sobre a investigação criminal nesses casos. No que tange a colaboração premiada, ela normatiza que esta é um “negócio jurídico processual e meio de obtenção de prova, que pressupõe utilidade e interesse público”.⁹⁴ Seu objetivo é facilitar o desmembramento de organizações criminosas, para tanto se utiliza de um acordo que pode ocorrer na fase pré-processual ou na fase processual.

Nessa hipótese “o juiz deverá observar a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração”⁹⁵, o juiz não participa das negociações, somente após o acordo, firmado em termo, é remetido ao juiz para homologar. Este verificará a “regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo para este fim, sigilosamente, ouvir o colaborador, na presença de seu defensor”.⁹⁶ Esse instituto é um caso de direito penal premial⁹⁷, nele se pode chegar a uma redução de pena, dependendo das cláusulas do acordo firmado, e é por isso, que muito se compara ao *plea bargaining*, pois se entende haver uma entrega de informações em troca de um benefício.

⁹⁴ BRASIL. Decreto Lei nº 12850, de 2 de agosto de 2013. “Art. 3º-A. O acordo de colaboração premiada é negócio jurídico processual e meio de obtenção de prova, que pressupõe utilidade e interesse públicos. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 26 jun. 2020.

⁹⁵ BRANDALISE, Rodrigo da Silva. **Justiça Penal Negociada: Negociação de Sentença Criminal e Princípios Processuais Relevantes – Origens – Modelos – Aplicações – Sugestões**. Curitiba: Juruá Editora, 2016. p.150.

⁹⁶ BRANDALISE, Rodrigo da Silva. **Justiça Penal Negociada: Negociação de Sentença Criminal e Princípios Processuais Relevantes – Origens – Modelos – Aplicações – Sugestões**. Curitiba: Juruá Editora, 2016.p.151.

⁹⁷ Modalidade em que se oferecem prêmios aos autores dos crimes para facilitar a separação das organizações criminosas. VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. **Barganha e Justiça Criminal Negocial: Análise das Tendências de Expansão dos Espaços de Consenso no Processo Penal Brasileiro**. 2ed. Belo Horizonte: Dplácido, 2019.p.111

No acordo, o autor, coautor ou partícipe confessa seu envolvimento e fornece informações para ajudar nas investigações ou no andamento processual do caso. Mesmo que muitas vezes comparada com a colaboração premiada, mas um dos grandes pontos que as diferem, refere-se ao momento da “confissão” do acusado, que na colaboração “é indispensável que o colaborador auxilie ativamente na busca de dados concretos que corroborem suas revelações, estando neste avanço investigativo os ganhos maiores do instituto”⁹⁸, o que não ocorre no *plea bargaining*, eis que não há preocupação com a busca da veracidade dos atos e sim, a confirmação do acusado.

No tangente a colaboração premiada, também se encontram outros aspectos que as distinguem do ponto encontram-se por quando a colaboração busca informações sobre os fatos ocorridos e não apenas a confirmação do acusado, já no *plea bargaining* não há interesse nos fatos, pois seu objetivo é um “processo” rápido que focado no desatolamento do poder judiciário através da falta de andamento processual/instrução processual.

Mesmo que distintos, Gouveia afirma que o *plea bargaining*, assim como a tortura, é coercitivo e que a delação premiada no Brasil, tem a confissão como condicionante para o processo penal, sendo que mesmo em diferentes mecanismos, o objetivo é o mesmo⁹⁹, a condenação mediante o menor esforço do Estado na produção de provas contra o imputado¹⁰⁰. De forma geral, sabe-se que “seja pela via da delação premiada ou pelo *plea bargaining*, o que se busca é, acima de tudo a confissão do acusado (...) a confissão volta a ser a rainha das provas no modelo negocial como uma recusa a toda a evolução da epistemologia da prova e também do nível de exigência na formação da convicção dos

⁹⁸ PEREIRA, Frederico Valdez. A delação premiada permite quebrar a parceria entre criminosos. **Época**. 03/07/2015 - 22h44 - Atualizado 03/07/2015 22h48. Disponível em: <https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/07/frederico-valdez-pereira-delacao-premiada-permite-quebrar-parceria-entre-criminosos.html>. Acesso em: 30 mar. 2020.

⁹⁹ GOUVEIA, Eduardo Correia Filho. Delação premiada e *plea bargaining*: uma análise microcomparativa à luz das normas jurídicas brasileiras e ianques. **Revista Húmus**, [S. l.], v. 9, n. 26, 2019. Disponível em: <https://periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/revistahumus/article/view/11575>. Acesso em: 12 jul. 2023.p.397.

¹⁰⁰ GOUVEIA, Eduardo Correia Filho. Delação premiada e *plea bargaining*: uma análise microcomparativa à luz das normas jurídicas brasileiras e ianques. **Revista Húmus**, [S. l.], v. 9, n. 26, 2019. Disponível em: <https://periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/revistahumus/article/view/11575>. Acesso em: 12 jul. 2023.397/398.

juulgadores”¹⁰¹ e é por isso que embora o *plea bargaining* tenha suas justificativas pautadas na demora e acúmulo processual, no fim, sempre se busca o mesmo, a confissão.¹⁰²

De qualquer forma, mesmo comparando as experiências brasileiras com justiça negocial, relatando que não haveria efetividade, pois no caso das infrações de menor potencial ofensivo (Lei. 9.099/95) e com as infrações de maior complexidade (Lei 12.850/13) na maioria das vezes não vê se garantido o direito de defesa, e no segundo, fez prevalecer a análise da conveniência apenas sendo homologado por um juiz.¹⁰³ Não apenas no caso transação penal, mas sobre a colaboração premiada ainda muito se faz comparações. O fato de haver uma barganha não pode caracterizar que os sistemas são da mesma constitucionalidade, eis que como apontado anteriormente, são diversas suas peculiaridades, entre elas a legalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que o *plea bargaining* carrega a promessa de solucionar os anseios tanto da população brasileira, tanto dos profissionais que trabalham com o direito processual penal. Traz-se para o país uma ideia de que é possível sim ter um processo rápido e eficiente, um processo penal *fast food*¹⁰⁴. Para tanto, deixa-se de lado direitos e garantias. O estudo do tema foi necessário para averiguar se de fato é uma solução ou se não passa de um paliativo que irá satisfazer especificamente apenas um grupo de interessados.

Diante disto, retoma-se a problematização do início do trabalho: seria possível, ou até mesmo viável colocar em prática esse instituto no direito processual penal brasileiro? Sua aplicabilidade estaria ou não de acordo com os princípios do processo penal brasileiro? A resposta é não. Primeiramente, o instituto pertence originalmente a Common Law, que

¹⁰¹ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O *plea bargaining* no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 166.

¹⁰² Utilizou-se o termo delação para colaboração premiada eis que se entende ser o mesmo sentindo. Vide: LOPES, Aury Jr; MORAIS, Alexandre da Rosa. Com delação premiada e pena negociada, Direito Penal também é lavado a jato. Revista Consultor Jurídico, 24 de julho de 2015, 11h36. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-jul-24/limite-penal-delacao-premiada-direito-penal-tambem-lavado-jato> Acesso em: 12 jul. 2023.

¹⁰³ WUNDERLICH, Alexandre; REALE JÚNIOR, Miguel. Justiça negocial e o vazio do Projeto Anticrime. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N318 – edição especial. maio 2019 - ISSN 1676-3661. p.7.

¹⁰⁴ STRECK, Lenio Luiz. Barganha penal que ameaça garantias é fast food processual!. Revista Consultor Jurídico, 10 de janeiro de 2019, 7h00. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-10/senso-incomum-barganha-penal-ameaca-garantias-fast-food-processual>. Acesso em: 22 abril 2020.

possui sua base em costumes e precedentes, o que ocorre diferentemente do Brasil, em que o sistema é baseado na Civil Law. Segundo, o *plea bargaining* ataca diretamente entre outros princípios, o princípio da necessidade e da indeclinabilidade da jurisdição. A terceira justificativa para a não adaptação é que a própria Constituição ao listar os diversos princípios processuais, demonstra seu desacordo com o instituto pois viola os valores já consagrados pela própria Carta.

O tema do *plea bargaining* já é bastante conhecido na *Common Law* e como dito antes, não era novidade no Brasil, mas voltou aos holofotes do processo penal, quando ao Pacote Anticrime. O projeto trouxe novamente a reflexão do tema, isso porque ao se trabalhar com a ideia de recepcionar o tema na legislação brasileira, depara-se em diversas questões, de cunho constitucional, principiológicos e doutrinários. Isso, sem esquecer-se das questões sociais envolvidas. Trata-se de mero populismo penal¹⁰⁵, uma vez que traz a aceleração de julgamentos, diminuindo o tempo do processo e barrando a garantia da jurisdição.

Como dito anteriormente, há um grupo que apoia a inserção do *plea bargaining*, entre os apoiadores estão em grande parcela magistrados e promotores. Isso porque, afetam-se diretamente com a questão do volume processual e expectativas sociais. No caso específico dos magistrados, há uma pressão por parte da população que anseia em ver a eficiência jurídica penal, em virtude disso, alguns profissionais rendem-se aos clamores sociais e tentam buscar nos processos a satisfação da sociedade de modo geral. Mas vale “juiz não é símbolo de combate à criminalidade, é definidor da culpa provada, sem receios de criminosos, sem admitir pressões por punições imediatas”.¹⁰⁶

¹⁰⁵ WUNDERLICH, Alexandre; REALE JÚNIOR, Miguel. Justiça negocial e o vazio do Projeto Anticrime. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N318 – edição especial. mai. 2019 - ISSN 1676-3661.p.6.

¹⁰⁶ BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. Habeas Corpus Nº 509.030 - RJ (2019/0128782-2) Relator: Ministro Antonio Saldanha Palheiro. Impetrante: Eduardo Pizarro Carnelos e outros. Advogados: Eduardo Pizarro Carnelos - SP078154, Roberto Soares Garcia - SP125605, Átila Pimenta Coelho Machado - SP270981 Impetrado: Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Paciente: Michel Miguel Elias Temer Lulia. Voto do Ministro Nefi Cordeiro. Habeas Corpus nº509.030 – RJ (2019/0128782) Disponível em: http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Midias/arquivos/Noticias/HC509030%20Min.%20Nefi%20Cordeiro.pdf Acesso em: 01 jul. 2020.

Assim, o *plea bargaining* é nada mais, nada menos, do que uma tentativa de abreviar o processo. Uma tentativa de um “modelo de renúncia ao processo e de distribuição de penas aos economicamente mais desfavorecidos”¹⁰⁷.

Dessa forma, se pode visualizar a primeira possível consequência do *plea bargaining* no Brasil: a inacessibilidade da justiça. A reflexão fica a demonstrar que “o *plea bargaining* vai transformar o processo em um luxo reservado a quem estiver disposto a enfrentar seus custos e riscos de sofrer a aplicação de penas duríssimas com caráter exemplar”.¹⁰⁸ Já se comenta que um dos objetivos da prática desse fenômeno é “condenar acusados que seriam absolvidos em um julgamento”¹⁰⁹, trazendo a segunda consequência, encarceramento. O projeto anticrime quer endurecer as penas, mas o discurso é contraditório no que tange a barganha. Porque nela, a moeda de troca será a redução de pena, e para muitos, a aplicação imediata da pena, o cárcere.

A aprovação do instituto, claro, considerando o cenário processual/penal brasileiro, demonstra que a consequência mais evidente sem dúvida é o encarceramento em massa, o *plea bargaining* representa uma imensa economia e agilidade e o pensamento econômico aplaude, mas gera um custo maior, o superencarceramento¹¹⁰, um problema enfrentado há tempos pelo Brasil.

A política criminal e penitenciária esta relacionada com a política social, isto é, seu desenvolvimento tem a ver com o momento histórico – sociocultural e econômico¹¹¹, então é de suma importância estabelecer um sistema em que garanta uma solução para esta questão, e não mais um “varrer para baixo do tapete”. Ao que parece a serventia do discurso punitivista (em que a solução é sempre punir) é a distribuição midiática de que estão “sendo tomadas providencias”. Mas que no fundo, o que se quer, é menos trabalho

¹⁰⁷ GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. Um “Novo” Liberalismo Processual Penal Autoritário? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 188.

¹⁰⁸ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O *plea bargaining* no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 171.

¹⁰⁹ ALSCHULER, Albert W. Um Sistema quase perfeito para condenar os inocentes In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 127.

¹¹⁰ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O *plea bargaining* no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 171.

¹¹¹ ALVES, Natália Lopes. Projeto de Lei Anticrime e seus desejos de encarceramento em massa como solução analgésica de uma política criminal fadada ao fracasso. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N323 – out. 2019 - ISSN 1676-3661.p.19.

(por conta de não ter que levar adiante o processo) e ter a certeza da condenação do acusado, para assim, torná-lo reincidente.

Streck reafirma que “talvez o plano seja, mesmo, *Brasil acima de tudo*. Acima até dos EUA em população carcerária. Lá chegaremos.”¹¹² O revés é a gravidade em que isso ocorreria no país, “é fato que o sistema de justiça brasileiro se mostra incapaz de recepcionar tamanha ampliação; não há mais espaço para o encarceramento de seres humanos”¹¹³, “o acusado ficará preso em um sistema carcerário medieval, violento e dominado por facções, onde o risco de morte é real e concreto”¹¹⁴, assim, a primeira consequência traz consigo um impacto social de grandes proporções.

A conclusão é que o *plea bargaining* trará mais malefícios do que benefícios e não há um encaixe perfeito da importação do *plea bargaining* no Brasil e que o instituto não passa de uma tentativa de neutralizar os direitos constitucionais, causando um arrepio da legalidade¹¹⁵, é um atalho sedutor¹¹⁶ que toda população pagará o preço através da redução de direitos constitucionais e do encarceramento em massa. Como elucidado antes, “o debate sobre a americanização do direito é, em grande medida, um debate sobre culturas jurídicas”¹¹⁷, onde todos os fatores devem ser levados em conta.

O *plea bargaining* é perigoso porque “pode se constituir em uma técnica que transforma a acusação em um instrumento de coação, capaz de gerar autoacusações falsas,

¹¹² STRECK, Lenio Luiz. Barganha penal que ameaça garantias é fast food processual!. Revista Consultor Jurídico, 10 de janeiro de 2019, 7h00. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-10/senso-incomum-barganha-penal-ameaca-garantias-fast-food-processual>. Acesso em: 22 abr. 2020.

¹¹³ CAVALEIRO, Fernando Alberto de Macedo Barra. Barganha à brasileira: entre a proteção radical de direitos fundamentais e o inquisitorialismo nosso de cada dia. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N323 – out. 2019 - ISSN 1676-3661. p.13.

¹¹⁴ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 168.

¹¹⁵ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 158.

¹¹⁶ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 167.

¹¹⁷ LANGER, Máximo. Dos Transplantes Jurídicos às Traduções Jurídicas: A Globalização do Plea Bargaining e a Tese da Americanização do Processo Penal. Universidade da Califórnia – EUA. DELICTAE, Vol. 2, Nº3, Jul.. - dez. 2017.p.115.

testemunhos caluniosos por conveniência, obstrucionismo ou prevaricações sobre a defesa, desigualdade de tratamento e insegurança”¹¹⁸.

REFERÊNCIAS

ALVES, Natália Lopes. Projeto de Lei Anticrime e seus desejos de encarceramento em massa como solução analgésica de uma política criminal fadada ao fracasso. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N323 – out. 2019 - ISSN 1676-3661.

BRANDALISE, Rodrigo da Silva. **Justiça Penal Negociada**: Negociação de Sentença Criminal e Princípios Processuais Relevantes – Origens – Modelos – Aplicações – Sugestões. Curitiba: Juruá Editora, 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Emenda Constitucional 107 de 2020. Brasília, DF: Planalto, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 26 jun. 2020.

BRASIL. Decreto Lei nº 12850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 26 jun. 2020.

BRASIL. Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm. Acesso em 26 jun. 2020.

BRASIL. Projeto de Lei 236/2012; Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3515262&ts=1586469316413&disposition=inline>. Acesso em: 26 jun. 2020.

BRASIL. Projeto de Lei Anticrime. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1549284631.06/projeto-de-lei-anticrime.pdf> Acesso em: 23 mar. 2020.

BRASIL. Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009. Disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/90645>. Acesso em: 26 jun. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal de Federal. Súmula Vinculante 35. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1953#:~:text=A%20S%C3%BAmula%20Vinculante%2035%20consolidou,n%C3%A3o%20produz%20coisa%20julgada%20material>. Acesso em: 26 jun. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. Habeas Corpus Nº 509.030 - RJ (2019/0128782-2) Relator: Ministro Antonio Saldanha Palheiro. Impetrante: Eduardo Pizarro Carnelos e outros. Advogados: Eduardo Pizarro Carnelos - SP078154, Roberto Soares Garcia - SP125605, Átila Pimenta Coelho Machado - SP270981 Impetrado: Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Paciente: Michel Miguel Elias Temer Lulia. Voto do Ministro Nefi Cordeiro. Habeas Corpus nº509.030 – RJ (2019/01288782) Disponível em:
http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Midias/arquivos/Noticias/HC509030%20Min.%20Nefi%20Cordeiro.pdf Acesso em: 01 jul. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula Vinculante 14. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1230&termo=> Acesso em: 26 jun. 2020.

¹¹⁸ LOPES, Aury Jr; PACZEK, Vitor. O plea bargaining no projeto “anticrime”: Remédio ou Veneno? In: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.p. 168.

CAMARGO, Ana Lara de Castro. **Plea Bargain**: Resolução Penal Pactuada nos Estados Unidos. Belo Horizonte: Dplácido, 2019.

CAVALEIRO, Fernando Alberto de Macedo Barra. Barganha à brasileira: entre a proteção radical de direitos fundamentais e o inquisitorialismo nosso de cada dia. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N323 – out. 2019 - ISSN 1676-3661. Extemporâneo. Disponível em: <https://www.google.com/search?sxsrf=ALeKk011qaTBg0iiGO-KyVIAM9TBRb-ecw:1585611702729&q=Defina+extempor%C3%A2neo&forcedict=extempor%C3%A2neo&dictcorpus=pt-BR &expnd=1> Acesso em: 30 mar. 2020.

FERREIRA, Juliana da Silva. O plea bargain e as falsas confissões: uma discussão necessária no sistema de justiça criminal. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N318 – edição especial - mai. 2019 - ISSN 1676-3661.

FREITAS, Jéssica Oníria Ferreira de. PLS 159/2009 e o acordo para aplicação de pena: avanço ou retrocesso?. In: PINTO, Felipe Martins; GONÇALVES, Gláucio Ferreira Maciel (Coord). Processo e Efetividade. Série Direitos Humanos e Estado Democrático de Direito. vol. 3. Belo Horizonte: Initia Via, 2012.

GIACOMOLLI, Nereu; VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. Justiça Criminal Negocial: Crítica à Fragilização da Jurisdição Penal em um Cenário de Expansão dos Espaços de Consenso no Processo Penal. **Revista Novos Estudos Jurídicos**. Vol. 20 - n. 3 - set-dez 2015. URI: <http://hdl.handle.net/10923/11346>. ISSN: 2175-0491. Disponível em: [https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11346/2/Justica Criminal Negocial critica a fragilizacao da jurisdicao penal em um cenario de expansao do consenso no processo.pdf](https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11346/2/Justica%20Criminal%20Negocial%20critica%20a%20fragilizacao%20da%20jurisdicao%20penal%20em%20um%20cenario%20de%20expansao%20do%20consenso%20no%20processo.pdf) Acesso em: 17 jul. 2023.

GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Plea Bargaining**. São Paulo: Empório do Direito; Tirant lo blanch, 2019.

GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Sistemas Processuais Penais**. Florianópolis: Empório do Direito, 2017.

GOUVEIA, Eduardo Correia Filho. Delação premiada e plea bargaining: uma análise microcomparativa à luz das normas jurídicas brasileiras e ianques. Revista Húmus, [S. l.], v. 9, n. 26, 2019. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/revistahumus/article/view/11575>. Acesso em: 12 jul. 2023.

KESSLER, Daniel de Oliveira. **A Atuação do Julgador no Processo Penal Constitucional**: O Juiz de Garantias Como um Redutor de Danos da Fase de Investigação Preliminar. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2016.

LANGER, Máximo. **Dos Transplantes Jurídicos às Traduções Jurídicas**: A Globalização do Plea Bargaining e a Tese da Americanização do Processo Penal. Universidade da Califórnia – EUA. DELICTAE, Vol. 2, Nº3, Jul.-Dez. 2017.

LOPES, Aury Jr. Teoria Geral do Processo é danosa para a boa saúde do Processo Penal. Revista **Consultor Jurídico**, 27 de junho de 2014, 8h00. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-jun-27/teoria-geral-processo-danosa-boa-saude-processo-penal>. Acesso em: 12 jul. 2023.

LOPES, Aury Jr; MORAIS, Alexandre da Rosa. Com delação premiada e pena negociada, Direito Penal também é lavado a jato. Revista **Consultor Jurídico**, 24 de julho de 2015, 11h36. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-jul-24/limite-penal-delacao-premiada-direito-penal-tambem-lavado-jato> Acesso em: 12 jul. 2023.

MARTINS, Rui Cunha. **O Ponto Cego do Direito**: The Brazilian Lessons. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

MASI, Carlo Velho. A plea bargaining no sistema processual penal norte-americano. Canal Ciências Criminais. 18 ago. 2022. 16:53. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/a-plea-bargaining-no-sistema-processual-penal-norte-americano/>. Acesso em: 12 de jul. 2023.

NETO, Luis Irapuan Campelo Bessa; DIAS CARDOSO, Luiz Eduardo; MACEDO DO PRADO, Rodolfo. **As Ciências Criminais no Século XXI: Novas Tendências do Direito Penal, do Processo Penal e da Criminologia**. Florianópolis: Habitus, 2019.

OZORIO, João de Melo. Funcionamento, vantagens e desvantagens do plea bargain nos EUA. **Revista Consultor Jurídico**, 15 de janeiro de 2019, 9h37. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-15/funcionamento-vantagens-desvantagens-plea-bargain-eua>. Acesso em: 01 abril 2020.

PEREIRA, Frederico Valdez. A delação premiada permite quebrar a parceria entre criminosos. **Época**. 03/07/2015 - 22h44 - Atualizado 03/07/2015 22h48. Disponível em: <https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/07/federico-valdez-pereira-delacao-premiada-permite-quebrar-parceria-entre-criminosos.html>. Acesso em: 30 mar. 2020.

RIBEIRO, Rodrigo de Oliveira. É preciso um plea bargain tropical?. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N324 – nov. 2019 - ISSN 1676-3661.

RITTER, Ruiz. **Imparcialidade no Processo Penal**: Reflexões a partir da Dissonância Cognitiva. Dissertação (Mestrado em Direito) - Escola de Direito, Pontifícia Universidade Católica, Porto Alegre, 2016.

STRECK, Lenio Luiz. Barganha penal que ameaça garantias é fast food processual!. **Revista Consultor Jurídico**, 10 de janeiro de 2019, 7h00. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-10/senso-incomum-barganha-penal-ameaca-garantias-fast-food-processual>. Acesso em: 22 abril 2020.

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. NAVARROLIPPEL, Mayara Cristina. Críticas a Barganha no Processo Penal: Inconsistências do Modelo Proposto no projeto de Código de Processo Penal (PLS 156/2009). **Quaestio Iuris** vol. 09, nº. 03, Rio de Janeiro, 2016. pp.1737-1758 DOI: 10.12 957/ri.2016.201:5.

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. **Barganha e Justiça Criminal Negocial**: Análise das Tendências de Expansão dos Espaços de Consenso no Processo Penal Brasileiro. 2ed. Belo Horizonte: Dplácido, 2019.

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes. Análise da Proposta de “Acordo Penal” (art.395-A) do Pacote Anticrime: Risco de Generalização e Necessidade de Limitação da Justiça Penal Negocial. **Boletim IBCCRIM**. Ano 27. Nº. 318. maio. 2019. ISSN 1676. 3661.

WALSH, DYLAN. Why U.S. Criminal Courts Are So Dependent on Plea Bargaining: Side effects include inordinately powerful prosecutors and infrequent access to jury trials. **The Atlantic**. 02 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/politics/archive/2017/05/plea-bargaining-courts-prosecutors/524112/>. Acesso em: 03 abril 2020.

WUNDERLICH, Alexandre; REALE JÚNIOR, Miguel. Justiça negocial e o vazio do Projeto Anticrime. **Boletim**: Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Ano 27 – N318 – edição especial. mai. 2019 - ISSN 1676-3661.

Polícia Rodoviária Federal e o “Bolsonarismo”

Bárbara Pereira Tobias

Graduanda em Ciências Sociais – UFSCAR

barbara.pereira@estudante.ufscar.br

RESUMO

Este paper tem como objetivo apresentar os resultados de uma pesquisa em curso sobre a influência dos discursos da extrema-direita durante o governo Bolsonaro (2019 – 2022) na Polícia Rodoviária Federal (PRF). Investigamos a hipótese de que, durante seu mandato, os discursos extremistas tiveram impacto nas ações dos servidores da PRF. Com a ascensão da extrema-direita no Brasil por meio do “bolsonarismo”, diversas instituições foram afetadas por esses discursos, com destaque para a Polícia Rodoviária Federal. Para isso, empregamos metodologias quantitativas e qualitativas para analisar matérias jornalísticas publicadas em grandes portais, como a Folha de São Paulo, o Estadão e O Globo. Para a coleta de dados, configuramos um alerta automático em um mecanismo de busca na internet; posteriormente, filtramos os resultados para atender aos objetivos da pesquisa, focando no impacto político do uso da PRF e sua afinidade com as agendas do “bolsonarismo”. Como conclusão parcial, nossas análises indicam que os discursos ideológicos contribuíram para a implementação de mecanismos institucionais na PRF que promoveram a letalidade e a violência policial. Como evidenciado nos casos das operações do Novo Cangaço em Varginha (2021), da Vila Cruzeiro (2022) e do assassinato de Genivaldo (2022).

Palavras-chave: Polícia Rodoviária Federal, “bolsonarismo”, letalidade

Introdução

A formação do Brasil enquanto nação foi complexa, desenvolvendo mecanismos que legitimaram o uso da força e da violência ao longo de sua formação, fazendo com que estes perpetuassem nas futuras estruturas do país. A colonização e escravidão se tornaram base destes aparatos de violência, além de determinar quais corpos estariam sujeitos às punições, por não serem reconhecidos enquanto indivíduos. A superação deste mecanismo não foi possível através da Proclamação da Independência e da República, por terem sido conquistados pela população. Pela não realização de uma revolução de cunho social, o contexto social, cultural, econômico e político permanecem com as mesmas características, mesmo com certos desdobramentos temporais.

No desenvolvimento do Brasil, os direitos permaneceram precários, ao ser comparados com os direitos que passam pelas etapas elaboradas por T. H. Marshall em

“Cidadania, classe social e status”. Em sua teoria, os direitos humanos para serem bem implementados e se formarem em uma cidadania plena deveriam passar por três passos, sendo o civil, político e social. O direito civil deveria ser o primeiro a ser desenvolvido, sendo proporcionado a partir de revoluções sociais que garantiriam direitos ao indivíduo. Este direito seria acompanhado pelos políticos, para garantir os direitos de participação nesta esfera para que se integre à sociedade. Finalmente seriam desenvolvidos os direitos sociais, sendo uma consequência do civil e do político para a formação de uma sociedade com direitos tanto individuais quanto sociais.

Ao observar os direitos presentes no Brasil, é possível compreender que os direitos não se implementaram da mesma forma que Marshall propõe. Com a implementação de direitos políticos enquanto direitos iniciais, colide com a ordem proposta por Marshall, por não garantir direitos individuais. Os direitos políticos eram garantidos, entretanto de início limitava parcela da população a votar, e após serem incluídos nos direitos, eram manipulados pelas oligarquias, ao não ter direitos de subsistência; esses eram garantidos através das elites, mas apenas se realizavam suas vontades. Em seguida foram criados os direitos sociais, que foram conquistados lentamente, se iniciando com direitos trabalhistas e depois indo aos outros direitos que auxiliam na manutenção da vida. Uma lacuna é criada ao não serem desenvolvidos os direitos civis como iniciais, o indivíduo tem garantido apenas direitos sociais. O desenvolvimento dos direitos civis foram ampliados após os 21 anos da ditadura militar brasileira, na Constituição de 1988. Porém, ao não terem sido concretizados junto aos outros direitos, torna-se mais passível de quebrá-lo, formando um espaço propício para a manutenção de uma violência legitimada.

Arelado a isso, as transformações de cenários que percorreram a história do Brasil auxiliaram para que este contexto de violência institucional permanecesse. Períodos como a Era Vargas (1930-1945), Golpe de 64 e a Ditadura Militar (1964-1985), contribuíram para que se tornasse cotidiano um sistema de vigilância populacional e de disciplinarização, opressão e punição. No caso da ditadura militar, por ter se perpetuado por um longo período, perpassando por diversos cenários, gerou crescimentos graduais da violência, passando de censura, a tortura e prisão dos indivíduos que iam contra o governo abertamente, assegurando a permanência desta violência aberta (Pinheiro,1991). Estas questões, nesta

realidade temporal, se tornaram parte do cerne de todas as instituições, principalmente nas que mantinham a ordem do estado e da segurança pública.

Com a redemocratização, após este período conturbado, houve a mudança política mas não a mudança das instituições e de suas condutas, estas permaneciam no mesmo estado de ditadura. Em razão a este cenário, a concretização da democracia de maneira plena, isto é, garantindo direitos civis, políticos, sociais e a cidadania, não estava presente nestas condições, fazendo com que a opressão e tortura permanecessem nos mecanismos destas instituições. Devido a esta conformidade estrutural brasileira, a docilização dos corpos (Foucault, 1987) passa a ser reforçada por meio de instituições de controle social, da punição e da violência, fazendo parte de mecanismos de exploração e gestão de vida e morte de corpos. A naturalização desses mecanismos levou a perpetuação de uma classificação de corpos matáveis, indivíduos compreendidos como uma ameaça social, os tornando passíveis de punições ilegais e violentas.

Assim, com o aumento da violência que ocorreu no período de redemocratização, deu-se início a um cenário de aumento de crimes, de letalidade e consequentemente da opressão policial para combatê-los. Neste momento, pela inserção da violência no cotidiano e sua legitimação, levam a população a clamar por ela enquanto solução, já que os direitos foram consolidados com uma noção piramidal, fazendo com que alguns corpos sejam descartáveis, neste caso seriam dos classificados enquanto “bandidos”. Neste momento se inicia o ambivalente discurso de “cidadão de bem”, que teria direitos assim como deveres, contra o “cidadão de mal”, que seriam criminosos que se encaixam em corpos desviantes e não disciplinarizados, ameaçando a sociedade. Observa-se uma violência simbólica (Bourdieu, 1998) que afeta esses indivíduos de forma árdua, a partir de instrumentos de submissão e de dominação, figurando o aumento da violência e da letalidade policial, exemplos de causa e efeito deles.

A partir do cenário de modernização brasileira, redemocratização e a criação de uma nova Constituição em 1988, que garantiria direitos aos negros, indígenas e outros povos originários, tornaria a igualdade e a modernidade um problema para uma parcela da população brasileira. A concepção de uma nova Constituição igualitária foi resultado da ditadura militar, na tentativa de prevenir que ela volte a se desenvolver. Outras fontes de igualdade como o aumento do consumo de bens se torna a base dos conflitos (Peralva,

2000), pois estas mudanças sociais, culturais, econômicas e políticas se tornam um fermentador deles. Essas condições criam duas possíveis consequências: sendo a ascensão da extrema direita e do racismo ou das manifestações pela ausência de mecanismos de regulação adaptadas, levando ainda mais à desorganização de instituições que deveriam manter a ordem pública (Peralva, 2000).

Portanto, o Brasil passou por um período conturbado economicamente até a estabilização da moeda e também da política em geral. Com a entrada da esquerda nos mandatos seguintes, envolvendo principalmente o Partido dos Trabalhadores (PT), houve uma tentativa de manutenção destas instituições, influenciando também nos desenvolvimentos sociais, culturais e econômicos. Este contexto faz com que as bases de conflito se fortaleçam ainda mais, sendo implementados e legitimados discursos como: “bandido não deveria ter direito”, “boa parte da população estaria se aproveitando dos auxílios do governo”. Esta narrativa faz com que os quase 13 anos de mandatos do PT fossem questionados, causando manifestações de impeachment contra a presidente Dilma Rousseff e a chegada da extrema-direita no poder, após sua ascensão.

Com esta ascensão, a emergência de uma figura política caricata, extremista e conservadora, que profere discursos violentos e radicalizados como Bolsonaro, se torna parte da realidade brasileira. Através destes discursos, a extrema-direita, que antes se encontrava envergonhada (Rocha, 2021), se legitima. A partir do sentimento comum de ressentimento pela esquerda (Brown, 2019), principalmente contra PT, e dos crescentes discursos punitivistas, surge uma direita mais violenta que foca sua agenda em cooptar instituições policiais.

A Polícia Rodoviária Federal (PRF), tem seu patrulhamento separado em dois grandes eixos: o trabalho realizado na fiscalização de veículos, atendimento a acidentes e auxílio em escolta de autoridades e também ao combate a todos os tipos de crimes que podem ocorrer nas rodovias federais ou em suas margens. A PRF está presente em todo o território brasileiro e, por vezes, é a única representante do Poder Público em certas regiões do território nacional. Desta forma, nas localidades ermas a PRF serve como principal elo entre o Governo e a sociedade brasileira, sendo de extrema importância. Durante a sua formação enquanto instituição de segurança pública, sempre se manteve em seu campo de atuação (rodovias e estradas), tendo pouca visibilidade midiática, justamente por se manter nas

estradas e não ter uma alta letalidade.

No contexto das ascensão da extrema-direita e da eleição de Bolsonaro em 2018, ela se torna uma das mais afetadas pela ingerência direta do executivo federal. Um dos desdobramentos dessa influência foi o aumento da letalidade policial da PRF ao longo do governo Bolsonaro, que antes não era uma prática comum da instituição. Com as mudanças de foco de atuação, a ampliação de seus poderes causou o envolvimento em operações em conjuntos com outras forças policiais e em operações próprias, tornando-se gradualmente letal, sendo os principais casos no período de 2021 e 2022.

Esta pesquisa visa compreender a relação de discursos políticos proferidos durante o governo Bolsonaro (2019 – 2022), com o aumento da letalidade na Polícia Rodoviária Federal, com a hipótese de que os discursos do “bolsonarismo” influenciaram a PRF a se tornar uma polícia mais violenta e letal. Para isso, foi utilizada metodologia qualitativa e quantitativa para a análise de notícias divulgadas neste período por grandes portais como Folha de S. Paulo, o Estadão e O Globo. Para esta coleta foi configurado um alerta automático em um mecanismo de busca e, posteriormente, foram filtrados os resultados para atender ao objetivo da pesquisa, focando no impacto político na Polícia Rodoviária Federal, e sua utilização nas agendas “bolsonaristas”.

A ascensão da extrema-direita e a Polícia Rodoviária Federal

Esses movimentos antidemocráticos proporcionados pela ascensão da extrema - direita, são alimentados, principalmente, pela polarização política, desigualdade econômica e ressentimento cultural. O neoliberalismo, neste caso, contribui ainda mais para este cenário, mesmo que seu cerne esteja voltado a promover a individualização do mercado, protegendo-o da intervenção do Estado (Brown, 2019). Através da influência do Estado no mercado, foi possível desenvolver um capitalismo clientelista e a criação de poderes oligárquicos, em que era feita a vontade de quem estava centralizado na política. Sem essa intervenção, era possível o amplo controle de trabalhadores, sem a politização de empresas e manifestações democráticas.

Com a interferência estatal, o controle do mercado em relação aos trabalhadores era mínimo, podendo levar a uma rebelião. Logo, a razão neoliberal acaba por agravar, através de seus princípios e formas, uma construção de relações autoritárias, uma vez

que, sem a mediação estatal, os trabalhadores são dominados pelo mercado (Brown, 2019). Essa lógica neoliberal, também auxilia na ampliação do ressentimento, e ainda conectando o mercado e o moralismo tradicional. Esta relação, vai além da competição e valorização do mercado, sendo parte do desenvolvimento do conservadorismo neste meio, reafirmando alguns dos aspectos necessários para a ascensão da direita.

Com a retomada do conservadorismo ao poder, aos poucos essa igualdade gerada pela intervenção estatal vai sendo destruída e criminalizada, com o auxílio dos contextos políticos e das questões neoliberais. Assim, aqueles que se tornam ressentidos, sendo em sua maioria homens brancos, são facilmente inseridos neste contexto neoliberal de mercado e moral, criando um espaço ainda mais propício para a formação dos discursos que são proferidos pela extrema direita. A falta de intervenção estatal leva à volta da estratificação do mercado, levando a desigualdade às minorias. Ainda, a implicação da moralidade tradicionalista implica em um extremo do patriotismo, na qual até mesmo se manifestar contra as desigualdades voltadas às minorias se torna antipatriota (Brown, 2019).

A concentração do acúmulo de capital em uma parcela da população, assim como a crescente exploração de trabalho, também auxiliam para este aspecto já que levam a uma crescente desigualdade social (Fraser, 2016). A abertura dos mercados também contribui para este contexto, como também a privatização de empresas e serviços públicos e a desregulamentação financeira, por exemplo, podem gerar tensões sociais e políticas necessárias para a volta da extrema direita (Fraser, 2016). Aqueles que foram afetados por essa transformação se tornam ressentidos, se abrindo aos discursos proferidos pela extrema direita, que deixa de ser envergonhada ao conquistar certa legitimidade. Essas tensões contribuem para o surgimento de movimentos sociais e políticos que se opõem ao status quo, e buscam defender valores mais tradicionais e conservadores

Neste contexto, esses valores e o ressentimento se tornam cada vez mais presentes, gerando uma discussão nas redes sociais, tornando o grupo da extrema direita próximo e mais organizado. A partir da notícias como a do mensalão e casos de corrupção, o Partido dos Trabalhadores que estava no governo foi perdendo sua legitimidade. Foram trocadas informações sobre autores e ideologias nos grupos

conservadores, auxiliando a fortalecer a base da ascensão da extrema direita no Brasil. O movimento ainda não era pautado como ameaça por ainda se tratar de uma direita envergonha (Rocha, 2021), consequência da ditadura e ideologias anteriores. Com a crescente ampliação de direitos, a demarcação de terras indígenas e a Comissão Nacional da Verdade voltada a investigar a ditadura, o ressentimento aumentou para agricultores e apoiadores da ditadura, que resultou em discursos de ódio na internet.

Foi em meio a esses discursos que a figura do Bolsonaro se tornou evidente, e a partir da construção das *fake news* (como a do “kit gay”) ele foi ganhando apoiadores de todos os movimentos conservadores. Ao atacar o PT e suas pautas, além de pautas do feminismo e LGBTQIA +, foi criando ainda mais legitimidade, fazendo com que a direita deixasse de ser envergonhada, justamente por ter uma figura pública reforçando falas inapropriadas àquilo que tinha como ideologia. A moralidade tradicional e religiosa também era base para a perpetuação deste movimento, com a reeleição da ex-presidente Dilma, houve a mudança de discursos para aqueles que estavam ligados ao PT, sendo anticorrupção e antipetista. Estes discursos online auxiliaram na formação de um movimento que gerou o impeachment e mais tarde a eleição de Bolsonaro.

Com esta crescente mobilização, a formação do contexto político brasileiro se tornava propícia para a promoção de uma das figuras da extrema direita, principalmente a de Jair Bolsonaro. Através de seus discursos conservadores e nacionalistas, foi conquistando grande parte do eleitorado, ganhando espaço com suas ideologias e pautas. Seus discursos também auxiliaram no aumento da legitimação da violência e a autoridade conferida por aquele que discursa, volta a concepção de que a força induz a conduta de outra força. Ou seja, os discursos muitas vezes considerados opressores como o do Bolsonaro, são libertadores e legitimantes para aqueles que compactuam com o movimento bolsonarista.

Este desdobramento da retomada de discursos conservadores, ressentidos e punitivos, acabam por reforçar a legitimação da violência em policiais, que muitas vezes não tinham relevância para a atuação midiática ou até mesmo não eram reconhecidos enquanto letais, se transformando neste período. Nesta pesquisa, o foco está na Polícia Rodoviária Federal, sendo uma polícia organizada para fiscalizar as estradas. A sua relação com o “bolsonarismo”, se torna relevante por ser uma representante em

território nacional, chegando onde outras polícias não chegam, e por não ser reconhecida como ostensiva e letal.

Com o mandato de Bolsonaro, tornou-se uma das principais afetadas por estes discursos conservadores e punitivistas, uma polícia que, no primeiro ano do governo Bolsonaro, aparece enquanto contida ao seu espaço de atuação, se transforma até o último ano do mandato. Logo, em 2019 a PRF passa por certas mudanças requeridas por Bolsonaro, sendo uma das principais a retirada de radares móveis das estradas, argumentando que seriam uma máfia de multas que prejudicaria os cidadãos de bem. Esta primeira mudança, transforma a PRF em seu cerne, ao indicar que a principal ação desta instituição seria um ato corrupto e criminoso aos cidadãos, invalidando as ações no trânsito.

Com a segunda principal mudança sendo a edição da primeira portaria (739/19) em 2019, autorizada pelo ministro da justiça Sérgio Moro, que também era influenciado pelo “bolsonarismo”. Com ela, foi ampliado o exercício desta instituição, que passou a poder colaborar com apoio em operações ligadas aos crimes nas rodovias ou nas áreas de interesse da união; podem empregar investigações de infrações penais; e podem executar mandado judicial, ao ser expedido com o apoio da PRF. Devido a estas mudanças, a nova portaria da PRF entrava em conflito com a Constituição de 1988 por ser uma atuação reservada à Polícia Federal. A partir deste deslocamento, a polícia deveria estar voltada a algo que a ligasse mais ao cidadão, que o auxiliasse e o protegesse, criando um novo foco no crime.

Em 2020, devido à pandemia de Covid-19, a atuação das polícias permaneceu, mas com a quarentena que prevenia o deslocamento de veículos e pessoas, a atuação da PRF passou a diminuir neste ano. Neste ano, a nova portaria da PRF que permitia que a PRF realizasse operações, investigação e execução de mandados judiciais foi revogada em janeiro pelo ministro Dias Toffoli com o auxílio do Supremo Tribunal Federal (STF), após a movimentação da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal. Em março deste mesmo ano, o ministro Marco Aurélio Mello STF, entendeu que a portaria era válida, por isso voltou a seu funcionamento. Essa constante discussão de mudanças permaneceu, já sendo possível compreender uma nova guinada nesta polícia, entrando em discussões sobre ampliação da atuação da PRF.

A PRF se torna relevante na pandemia, por atuar nas estradas impedindo o deslocamento e muitas vezes auxiliando o Ministério da Saúde em relação ao deslocamento dos infectados e até mesmo no controle de quebras da quarentena. A inserção de Bolsonaro neste ano foi influenciada pela posição que atuou durante a pandemia, sendo de negligência e descaso em relação ao Covid-19. Portanto, um dos principais marcos foi a demissão do diretor geral da PRF Adriano Marcos Furtado, por emitir uma nota de falecimento de um dos agentes, justificando a morte enquanto decorrência do Covid-19. Segundo Bolsonaro, esta não foi a causa da morte do agente, levando à demissão do diretor geral e omissão de outras mortes dentro da polícia que poderiam estar ligadas ao vírus. É a partir desta interferência e troca de comando que a PRF se torna influenciada pelos discursos e vontades “bolsonaristas”.

2021 foi o ano com mais mudanças e indução baseadas principalmente nas vontades do presidente da época, iniciando uma nova fase para a PRF, a qual é marcada pela a troca de diretor geral, sendo colocado neste cargo Silvinei Vasques, abertamente apoiador de Bolsonaro, considerado ao cargo por sua proximidade com a família do mandatário. Atrelado a esta questão, as mudanças que o novo diretor geral efetuou durante o ano de 2021 estavam ligadas à agenda bolsonarista, principalmente voltada à ampliação de atuação da PRF. A segunda mudança de portaria (42/2021) que ocorreu em 2021, visava apenas a participação em operações em conjunto, e este foi um dos principais motivos que resultaram no aumento da letalidade da PRF.

Após esta segunda mudança, iniciou uma grande transformação do que se conhecia da PRF, deixando de lado as questões de trânsito e focando nas operações. A primeira operação em conjunto com um grande número de mortes foi a de Varginha-MG, direcionada ao que se chamou de Novo Cangaço, sendo um movimento que focava em assaltos de bancos e vandalização de veículos. A operação ocorreu como auxílio à Polícia Militar, envolvendo a PRF em razão de os crimes também afetarem as rodovias. Nesta operação, sua participação não foi questionada pois a atuação foi feita fora da cidade, e posteriormente descobriu-se que os indivíduos foram executados na casa em que dormiam, enquanto as polícias presentes decidiram disparar contra o grupo, mesmo sem resistência. Neste ano, também houve promessas de melhorias para a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal, com reajuste de orçamento e salarial,

recebendo mais benefícios e ampliação dos concursados.

Em 2022, os discursos de Bolsonaro passam a fazer muito mais efeito na atuação da PRF, a partir deste ano que ela se torna muito bolsonarizada. Passaram a se tornar frequentes as operações fora das rodovias, sendo operações em conjunto nas cidades, muitas vezes em favelas e sempre letais. Ocorreram algumas operações com fatalidades, porém a que se sucedeu em maio na Vila Cruzeiro, deixou clara a mudança na conduta da PRF. Desta vez deixando 23 mortos, entre eles muitos moradores do complexo, a operação visava cumprir mandato de prisão contra os líderes de facções. É necessário acrescentar o fato de que as operações em favelas teriam sido proibidas pela justiça no início da pandemia, por justamente colocar em risco a vida dos policiais e dos moradores deste espaço.

Assim, todas as operações realizadas neste período foram feitas contra a ordem do ministro do Supremo Tribunal Federal, elas só poderiam ser realizadas em casos de emergências, que não seria o caso. Após o caso da Vila Cruzeiro foram iniciadas investigações da relevância das operações que estavam sendo realizadas, e também o envolvimento de todas as polícias. Muitas vezes, os portais midiáticos que retratavam as operações ou buscavam a ter acesso aos dados através da lei de livre acesso às informações eram repreendidos pelos policiais.

Seguido deste caso, houve a atuação da PRF, desta vez sozinha e na rodovia, que levou ao assassinato de Genivaldo de Jesus Santos. Nesta atuação desumana, os policiais pararam Genivaldo que estava se deslocando de moto sem capacete, levando ao questionamento dos policiais que perceberam um comportamento alterado de Genivaldo. A abordagem resultou no seu espancamento, imobilização de suas mãos e a criação de uma câmara de gás improvisada em um camburão para acalmá-lo, onde Genivaldo faleceu por asfixia. O caso do Genivaldo se torna relevante pois a PRF estaria atuando sozinha, sendo extremamente violenta e letal sem o auxílio de qualquer outra polícia.

Ao tentarem encobrir a morte, foi registrado no boletim de ocorrência um mal súbito sofrido por Genivaldo; foram os laudos do Instituto Médico Legal que refutaram a narrativa dos policiais. Os agentes identificados por assassinar Genivaldo foram inicialmente afastados, e depois de quase 5 meses foram acusados judicialmente por

abuso de poder, sendo presos. Em relação ao acesso de informação ao que realmente ocorreu nesta infeliz atuação, foi criado um sigilo de 100 anos, sendo um dos *modus operandi* de Bolsonaro para esconder os seus segredos. Outro fato relevante foi a reação do presidente, que lamentou a morte de Genivaldo mas, logo em seguida, já elogiou e comemorou a atuação da PRF na Vila Cruzeiro.

Neste momento, com as fatalidades das operações em conjunto atreladas ao assassinato de Genivaldo, o foco das mídias se voltou à PRF e sua conduta. Questões como a mudança da portaria (42/2021), ampliação de exercício e comportamento extremistas fizeram com que a mídia voltasse a uma polícia que antes não tinha tanta relevância. Foi a partir deste movimento que foi percebida a internalização de discursos bolsonaristas, principalmente ao notarem que a formação dos policiais rodoviários não contava mais com a disciplina de direitos humanos, adentrando justamente na percepção do presidente que “bandidos” não mereciam ter direitos.

Após esses acontecimentos que colocaram o exercício da PRF em voga, foi mudada a referida portaria, contudo, em razão de outras operações que visavam diminuir a escravidão e a exploração de crianças, esta alteração foi revogada. Nestes fundamentos, o foco das notícias passou a ser a educação que os policiais recebiam, com a defesa da retomada das disciplinas de direitos humanos que foram retiradas das instituições federais. Outra movimentação se desdobrou em abordagens e atuações em manifestações, em que os policiais censuravam¹ e até mesmo levavam para a delegacia muitos que iam contra as ideias de Bolsonaro, muitas vezes ameaçando os indivíduos ali presentes de serem presos.

Com o início da preparação para a eleição, era possível observar a crescente polarização no meio político, principalmente através das propagandas eleitorais. Estas eram marcadas essencialmente por discursos de ressentimento com muito moralismo, sendo proferidos pela extrema direita. As propagandas auxiliaram nesta constante oposição entre a extrema direita e a esquerda, já que as ações durante as eleições e até mesmo antes dela, foram feitas de forma violenta.

¹ <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/03/rondonia-prf-manda-manifestantes-abaixarem-cartazes-criticos-a-bolsonaro.htm>
<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/12/02/advogados-apontam-abuso-da-prf-contra-mulher-presa-apos-xingar-bolsonaro.htm>

Nesse contexto, foram desenhadas operações nas estradas com o intuito de impedir os votos dos eleitores no segundo turno a partir da operação da PRF nas eleições. Assim, foi informado ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que poderia acontecer tal situação, sendo proibida pela instituição a realização da operação pela PRF, por colocar em risco os direitos que são assegurados aos indivíduos, sendo eles de ir e vir e de votar.

Mesmo com a proibição do TSE, o segundo turno foi marcado pelas abordagens da Polícia Rodoviária Federal aos eleitores que se locomoviam para votar, impedindo sua passagem, sendo um mecanismo violento, já que infringe direitos que deveriam ser garantidos pelas instituições de segurança pública. Essas abordagens também foram concentradas principalmente no Norte, Nordeste e Centro-Oeste, em áreas conhecidas principalmente pela presença do eleitorado de Lula. Segundo uma comparação dos dados coletados nesta pesquisa, foi possível realizar uma comparação de operações de eleições: em 2020, as operações eleitorais realizadas pela PRF apareceram apenas duas vezes em notícias, já em 2022 apareceram 23 vezes, mostrando um aumento significativo. Importante ressaltar que estes casos foram registrados a partir de portais de notícias e veículos de comunicação, porém, estes não perdem seu sentido de ilegalidade, mesmo que ocorra por outros meios.

Como consequência, o diretor geral da PRF foi convocado a se explicar para o TSE, uma vez que as operações tinham sido retiradas. O diretor geral explicou que não estaria infringindo nenhuma das condições impostas pelo TSE, mesmo ao se concentrar em áreas com maior eleitorado de Lula. Houve um atraso nos votos, mas ninguém foi impedido de votar ou não conseguiu chegar no local de voto a tempo, como afirmou o TSE. Contudo, após o resultados das eleições em que Lula foi eleito, os bolsonaristas iniciaram uma manifestação bloqueando as rodovias. A inércia da PRF inicialmente foi justificada por ainda estarem realizando as fiscalizações das eleições, mas após a finalização desta, a polícia permaneceu sem exercer controle da manifestação.

A ação da PRF para os desbloqueios e controle dos atos dos manifestantes ocorreu apenas após o TSE afirmar que multaria por hora aqueles que não exercessem sua obrigação enquanto policial rodoviário, além de ameaçar prender o diretor geral da PRF. Seguida desta constatação, a PRF iniciou sua mobilização dois dias depois do início

dos bloqueios, que inicialmente eram pacíficos e facilmente controlados, mas no final do ano já se tornavam violentos, tendo ameaças, desacato e vandalização. Ambas atuações da PRF, nas operações de eleição do segundo turno, por sua interferência, e nos bloqueios, por sua inércia, mostram como a influência bolsonarista se tornou cada vez mais presente na PRF.

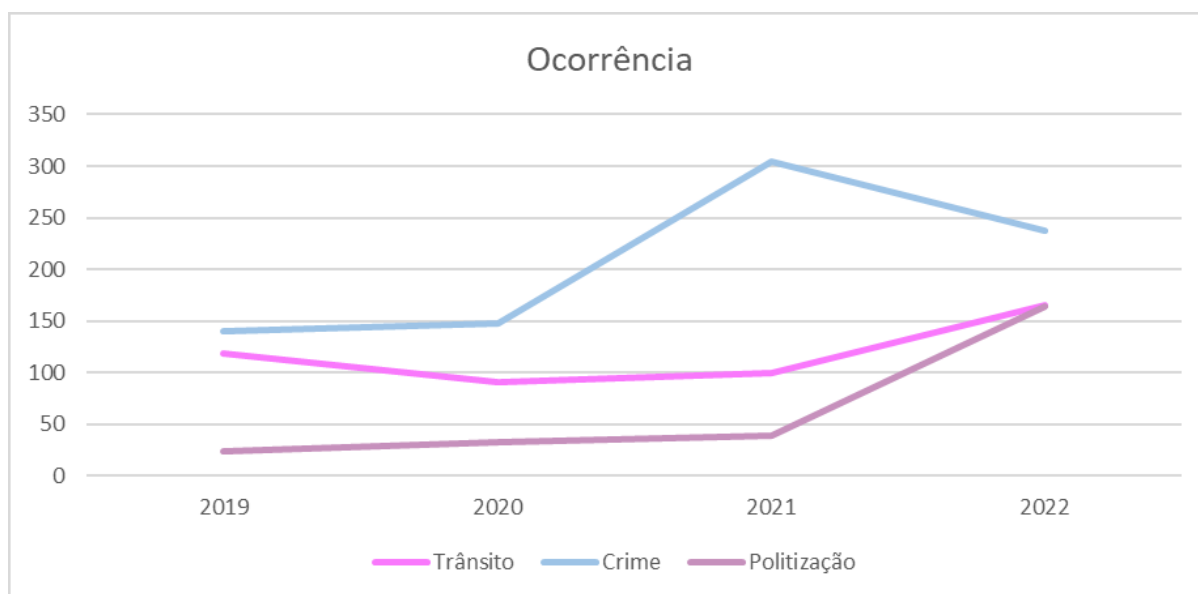
Este contexto, em conjunto com as operações em favelas e o assassinato de Genivaldo, foi iniciado um período de investigação da PRF, por abuso de autoridade e ilícito administrativo. A atuação de Silvinei Vasques neste período, de não impedir tais movimentos, levam à sua investigação enquanto diretor geral, por já ter sido investigado por outras condutas de abuso de autoridade e corrupção quando era policial rodoviário. Esta investigação levou ao seu afastamento, dando espaço para a mídia retomar os crimes cometidos ao longo de sua carreira, assim como a constante presença de Vasques em discursos bolsonaristas e seu apoio ao ex-presidente em suas redes sociais. Todos estes desdobramentos, em conjunto com a vitória do PT, levam ao pedido de aposentadoria de Vasques, sendo permitido pela PRF, por não querer fazer parte do novo governo e também por auxiliar a amenizar sua imagem.

Análise dos dados coletados

Os dados coletados tem como objetivo auxiliar na compreensão da relação entre a PRF e o “bolsonarismo”, por isso o recorte realizado para esta base de dados foi do ano de 2019 até 2022, anos do mandato de Bolsonaro. Para isso, foi empregado um alerta de buscas na plataforma Google, assim como pesquisas relativas aos anos correspondentes nos principais portais de notícias: O Globo, A Folha de S. Paulo e O Estadão. Conjuntamente, foram realizadas pesquisas na plataforma de notícias do Uol, para que pudesse compreender todas as perspectivas presentes nas notícias. A partir da leitura inicial das notícias foram separadas as informações presentes nestas por data, link, localização, descrição, número de presos, número de mortos, tipos de crimes, data da ocorrência, informações sobre o preso, qual instituição agiu, porque foi preso, se a notícia teve atualização, para onde foi encaminhado e se ocorreu morte detalhes sobre ela, em uma planilha no “Google Planilhas”.

Após a coleta dos 4 anos, para a sistematização destes dados as notícias foram classificadas em três principais grupos sendo eles: trânsito, crime e politização. O trânsito buscava compreender e estruturar a atuação da PRF em seu principal campo de exercício, sendo as estradas e rodovias. Já o crime englobaria a transição da PRF após a mudança de foco feita por Bolsonaro ao criticar o uso de radares móveis, sendo umas das principais funções da PRF. E por fim, a politização tem como objetivo compreender como a política envolvida nas notícias influenciou a atuação da PRF ao longo dos anos de mandato. O gráfico abaixo compreende essas três categorias, mostrando as relevâncias das ocorrências ao longo do mandato, notando uma mudança ao decorrer deste período.

Gráfico 1 - Notícias de mídia sobre a PRF segundo o tipo de atuação



Fonte: base de dados de notícias

Como pautado anteriormente é possível observar uma mudança nas ocorrências ao decorrer dos anos, resultando em uma troca de relevância, iniciando com uma proximidade dos números de ocorrências de crime e trânsito, enquanto a politização quase não tem notícias em 2019. Em 2020, as ocorrências diminuem no trânsito, podendo ser resultado da pandemia de covid-19 e quarentena, com redução da circulação de veículos. Todavia, a politização e crime aumentaram em relação ao ano anterior, ao não seguir o mesmo caminho do trânsito neste período de quarentena, mostra a troca do foco da atuação da PRF

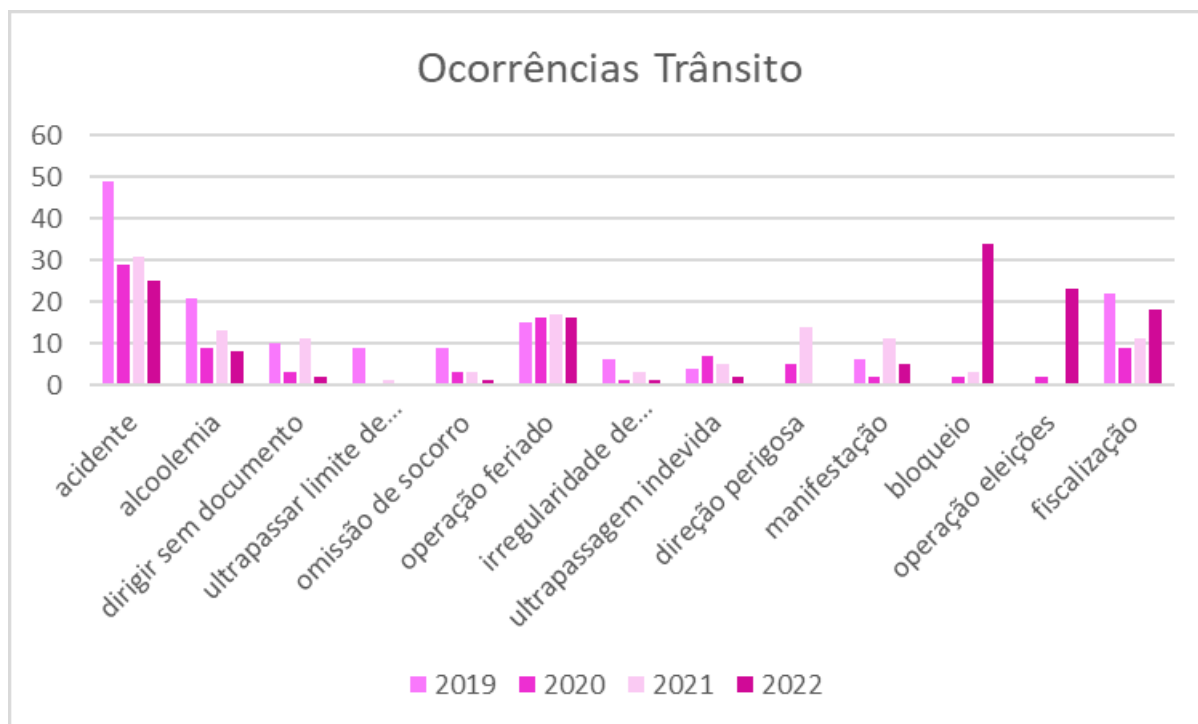
nas rodovias principalmente devido a nova implementação da portaria em 2019 (739/19), tendo a ampliação da influência do político em suas condutas.

Em 2021, observa-se uma mudança drástica no crime, tendo um aumento significativo, podendo ser explicado pela entrada do novo diretor geral da PRF e também as mudanças na portaria (729/19; 42/2021) da PRF e na ampliação de sua atuação. O trânsito volta a aumentar, podendo ser relacionado à finalização da quarentena e volta da circulação de veículos, contudo é possível compreender que não aumenta consideravelmente, podendo ser atrelada à mudança de foco da PRF. A politização também segue aumentando, mostrando a continuidade da interferência do político na conduta da PRF, principalmente nas portarias ao ampliar sua atuação.

Em 2022, é visível através do gráfico que as ocorrências sobre crimes caem, podendo ser justificado pelo novo controle desta instituição como consequência do aumento da letalidade e das mudanças na portaria, assim como pode estar relacionado ao aumento de notícias em trânsito e politização, sendo elas as operações de eleições e os bloqueios. Assim, é possível observar um aumento considerável em trânsito, que poderia estar relacionado às operações de eleição, como citado anteriormente. A politização também tem um aumento expressivo, mostrando que a conduta da PRF foi diretamente influenciada pelo contexto político e suas pautas. A principal expressão dessa afirmação neste ano seria a atuação exacerbada da PRF nas operações de eleições no segundo turno e sua inércia na mobilização dos desbloqueios.

Desta forma, torna-se necessário para pesquisa compreender as atuações da PRF em cada uma destas classificações de notícias, já que auxiliaria na análise de influência do bolsonarismo nesta instituição. Assim, o trânsito que sempre esteve diretamente relacionado à PRF, justamente por ser atrelado à sua configuração enquanto polícia. Ao decorrer dos anos analisados é possível notar no gráfico 1 que houve uma mudança nos números de notícias nesta categoria, mostrando uma transformação na atuação da PRF. Ao analisar os tipos de crime que mais estiveram presentes nesta divisão, é possível assimilar como esta mudança ocorreu e quais são suas possíveis consequências.

Gráfico 2 - Notícias sobre a PRF publicadas relativas a ocorrências de trânsito



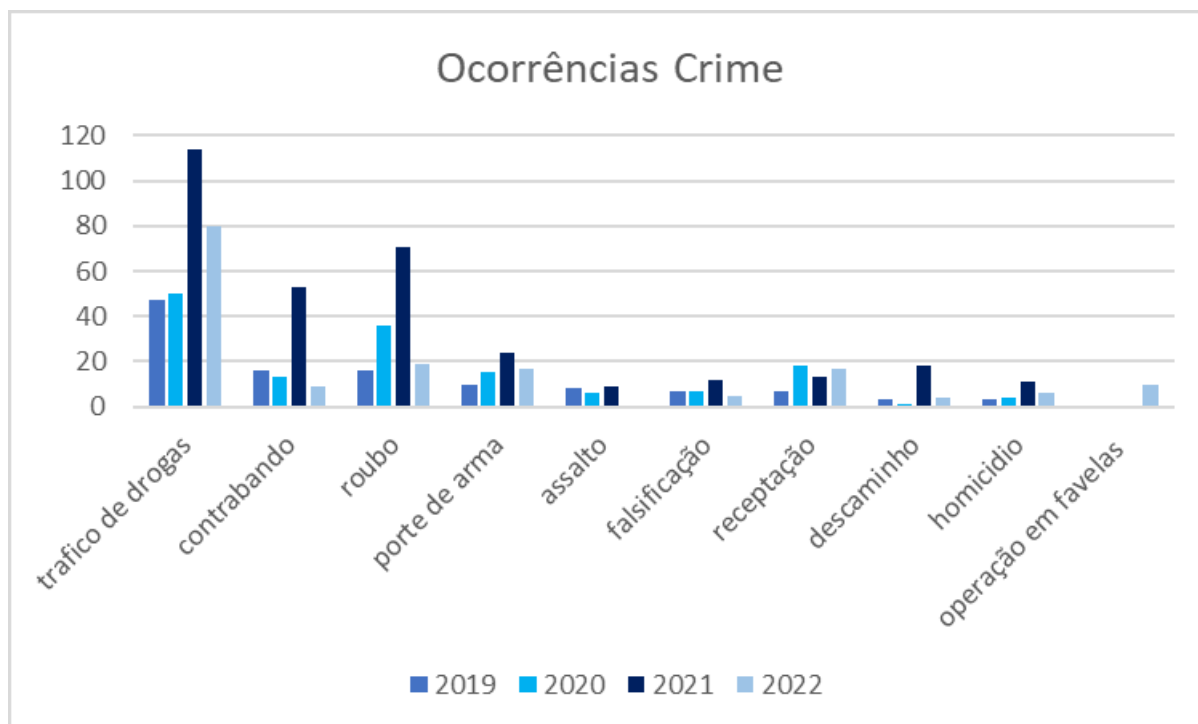
Fonte: base de dados de notícias

Ocorrências que eram relevantes em 2019 decaem até o final de 2022, como acidentes, alcoolemia, ultrapassar limite de velocidade, omissão de socorro, irregularidade de transporte e fiscalização. Estas ocorrências estão ligadas ao cerne da atuação da PRF enquanto polícia rodoviária, sua diminuição pode estar ligada à mudança de foco desta instituição, diminuindo também a relevância de serem realizadas ou até mesmo relatadas, ou pode estar conectada à eficiência da polícia no monitoramento e diminuição de crimes de trânsito. O aumento de ocorrências se concentra principalmente nas operações de eleições e nos bloqueios, concluindo que o maior número de notícias coletadas em trânsito eram conectadas à influência de Bolsonaro. Durante o ano, algumas das ocorrências passam a aumentar, mas voltam a diminuir até 2022, como dirigir sem documento, operação em feriados, ultrapassagem indevida, direção perigosa e manifestações.

As ocorrências classificadas enquanto crime também sofrem uma mudança durante o mandato de Bolsonaro, sendo inicialmente voltada a questões de crimes de trânsito para durante o governo focar principalmente no narcotráfico. A partir desta constatação, sendo possível localizar no gráfico abaixo, se concretiza a mudança na PRF, podendo ser

relacionada à conduta do Bolsonaro em relação a maneira na qual a PRF era conduzida, tendo mudanças em seu cerne, sendo iniciada pela retirada de radares.

Gráfico 3 - Notícias sobre a PRF publicadas relativas a ocorrências de crime



Fonte: base de dados de notícias

Observa-se que nenhuma das principais ocorrências nesta categoria esteve em equilíbrio, tendendo sempre ao aumento em 2021. Crimes como contrabando, falsificação, receptação e descaminho, que estão ligados às estradas tem essa inconstância, alguns tendo aumentos de casos em 2021 e outros em 2020. Esta colocação pode ser explicada pela guinada que ocorreu na PRF, mas também pode estar relacionada aos efeitos e consequências da quarentena, com a diminuição de circulação de veículos. Em relação à aproximação da PRF na repressão ao narcotráfico, pode ser observado um aumento significativo em 2021, assim como roubo, porte de armas e homicídio. A ocorrência que mais explica esta mudança, principalmente ligada à ampliação da portaria (42/2021), seriam as operações nas favelas, que passam a aparecer em 2022, a PRF se desloca da estrada para as cidades.

As operações nas favelas são relevantes por acontecerem em um momento em que teriam sido proibidas pelo ministro do STF, devido aos riscos de covid-19. Este aspecto fez com que os discursos proferidos por Bolsonaro se tornassem cada vez mais violentos em

relação ao controle do narcotráfico e dos bandidos presentes nas comunidades. Esta questão passa a ser observada pelo ex-presidente enquanto protetiva aos bandidos, ele ainda justifica que o aumento do tráfico de drogas ocorreu por esta proibição, além de elogiar a atuação das polícias que estavam realizando essas chacinas nas favelas. Segundo ele, já estava passando da hora de realizar operações contra o crime organizado para que se tenha controle dos bandidos nas comunidades.

A categoria de politização também auxilia na compreensão da transformação da PRF, principalmente por ter um aumento considerável no número de notícias após as mudanças de 2021. A influência que o político passa a ter sobre a PRF se torna diretamente conectada à sua mudança de foco, tendo uma ampliação dos discursos de Bolsonaro neste período. É a partir da análise da politização que é assimilada a relação do político com a instituição, a partir da classificação de cada ocorrência é possível ver a mudança das influências do político, como mostra o gráfico abaixo.

Gráfico 4 - Notícias sobre a PRF publicadas relativas às ocorrências de politização



Fonte: base de dados de notícias

É possível ver a singularidade de algumas destas ocorrências, como as notícias que abordam os radares, a reforma da previdência, a censura e a injúria, sendo casos pontuais, mas extremamente relevantes para analisar as perspectivas dos agentes da PRF. A

mobilização em relação aos radares, menosprezados por Bolsonaro, foi uma das principais atuações da PRF. Foi a partir de incongruências apresentadas por Bolsonaro como a reforma da previdência e reajuste no orçamento que fizeram com que muitos dos policiais se desprenderam dos discursos “bolsonaristas” e se manifestassem contra eles. Já os casos de censuras e injúrias estariam ligadas ao abuso de poder de alguns agentes ao encaminhar à delegacia indivíduos que estavam apenas utilizando de seu livre arbítrio, em sua maioria críticas ao bolsonarismo, por isso foram detidos e encaminhados à delegacia.

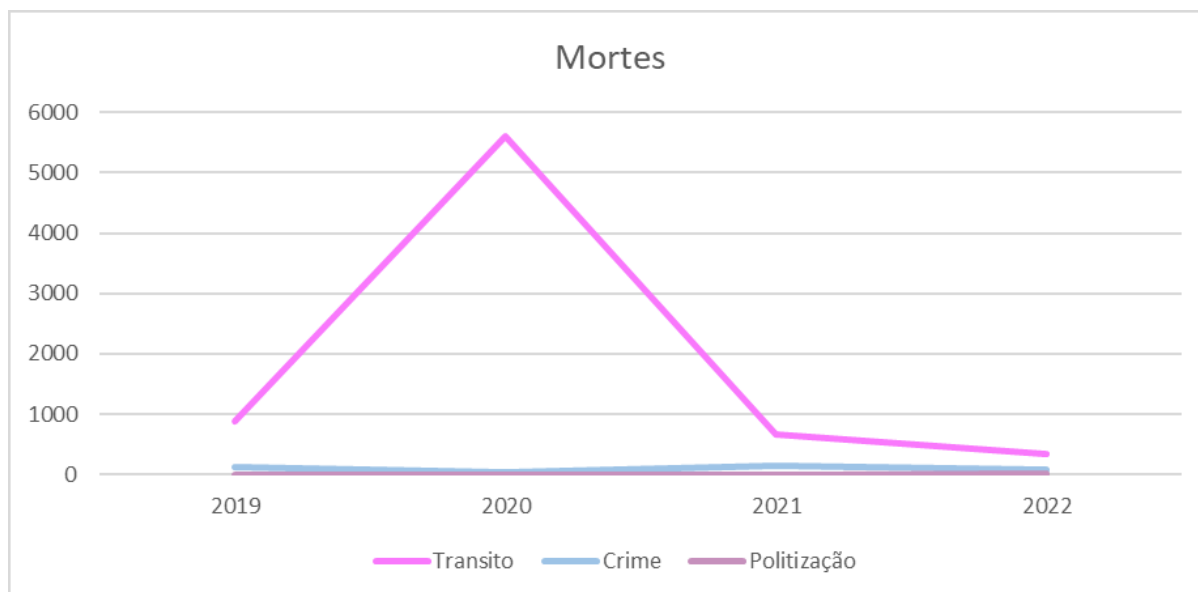
A influência na portaria (42/2021) da PRF foi uma das principais atuações do político nesta instituição, por ampliar seu espaço de atuação fez com que se tornassem mais violentas ao legitimar enquanto uma polícia não mais limitada no espaço e na conduta. Por ser uma instituição considerada pelas outras enquanto completamente bolsonarizada², sendo uma das evidências principais a questão do diretor geral ser amigo íntimo da família e ter suas ideologias bolsonarizadas, auxiliam em uma alienação da instituição ao mandato estudado. Observa-se novamente as operações das eleições realizadas pela PRF, que também tiveram influência do político, justamente impedidas pelo TSE, afetando diretamente o candidato Lula, por atuar em regiões na qual tinha maior eleitorado.

Os bloqueios também são relevantes nesta categoria pelo mesmo motivo das operações de eleições, por ter uma influência política ao se recusarem a mobilizar os desbloqueios imediatamente, inicialmente justificando pela finalização das operações de eleições e posteriormente pela falta de agentes. Foi também revelado neste período, em uma das notícias coletadas, que a PRF já tinha consciência que poderiam ocorrer manifestações caso Lula ganhasse, mas mesmo assim não se organizou para desmobilizar. Os desbloqueios só foram realizados após ordem do STF, sob ameaça de multa a cada um dos agentes por hora e levar o diretor geral preso.

Outro fator de relevância para compreender a mudança realizada na PRF são as contabilizações das mortes, relacionadas às coletas de dados e também contidas nas categorias trânsito, crime e politização. Assim, se fez necessário a organização destes dados em uma planilha, sendo realizado um gráfico para que se visualizassem os números de maneira mais clara, como mostra o gráfico abaixo.

² <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2022/11/bolsonarizada-prf-adota-perfil-mais-violento-nos-ultimos-anos.ghtml>

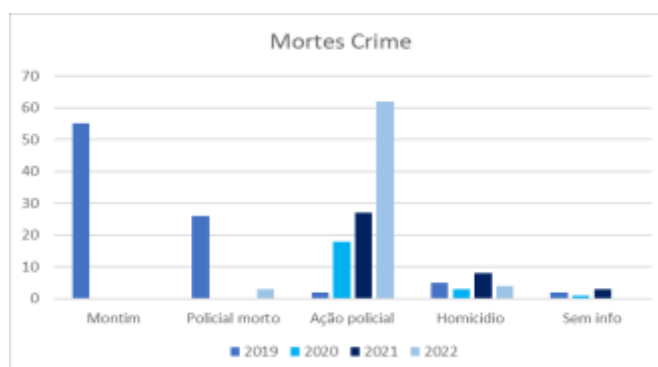
Gráfico 5 - Mortes publicadas nas notícias relacionadas a PRF



Fonte: base de dados de notícias

O trânsito neste caso tem um grande número de mortes devido acidentes que ocorrem em rodovias, sendo constantes mas tendo um aumento relevante em 2020, diminuindo em 2021 e 2022. Essas mortes podem estar intrinsecamente ligadas à retirada de radares, realizada em 2019, os radares voltam a ser parte da PRF, porém, após a crítica de Bolsonaro, deixam de ter a mesma relevância que tinham antes. Esse grande número de fatalidades faz com que os números das outras categorias não apareçam, se tornando visivelmente irrelevantes, por isso se torna necessário a caracterização das mortes da categoria crime, realizando suas especificações. Assim, será apresentado um gráfico abaixo com as principais causas de morte dos quatro anos encontrados na categoria crime.

Gráfico 6 - Mortes públicas em notícias relacionadas a PRF nas ocorrências de crime



Fonte: base de dados de notícias

A partir da separação dos dados, se torna mais claro a quantidade de mortos na categoria crime, mostrando uma relevância na atuação da PRF principalmente nas mortes por decorrência de ação policial. Com um aumento gradual nas mortes em ação policial, é possível afirmar que discursos de “bandido bom é bandido morto”, assim como a ampliação da portaria resultaram em uma PRF cada vez mais letal. Apesar de ter um aumento em 2020, mostrando uma relevância na atuação da PRF, que já se torna mais violenta, os dados de 2022 são mais significativos por triplicar o número do ano anterior, sendo consequência desta portaria, como também os discursos de combate às drogas e bandidos.

Conclusão

A reprodução histórica de violência no Brasil ocorre pois, em sua formação enquanto país e nação, teve seus momentos de colônia, monarquia, república e democracia assim como seus momentos de ditadura. Logo, a legitimidade da violência em relação à formação do país enquanto colônia escravista, depois em sua formação democrática com a má implementação de direitos civis, políticos e sociais (Marshall, 1963), colaborando para a implementação da desigualdade estrutural, e seus períodos de ditadura, justificam a violência aberta (Pinheiro, 1991) e extrema, causando ecos na atualidade e influência no desdobramento do desenvolvimento do Brasil. Violência aberta pois não se torna docilizada, utilizada na dominação de uma forma aparente, tornando-se parte do cotidiano brasileiro tendo consequências sociais, políticas e econômicas.

Portanto, discursos de violência são legitimados, sendo vistos em todas as estruturas presentes no país, indicando dificuldades na consolidação do monopólio de violência legítima. Esta fundamentalização da garantia de direitos e cidadania, passam a ser base de conflitos e atribui a legitimação da violência enquanto parte do social, levando a discursos que perpetuem estes mesmos desenvolvimentos. Em conjunto com os desdobramentos políticos, esses fundamentos auxiliaram na formação de um contexto que levaria à ascensão da extrema direita. Esta compreende os direitos como privilégios para os cidadãos de bem, reservando aos bandidos a morte, além de muitas outras práticas conservadoras. O fato do aumento destes discursos, de sua validação e aceitação teve como consequência a eleição da extrema direita à presidência, auxiliando no crescimento destes aspectos presentes no Brasil.

Com a eleição de Bolsonaro em 2018, esses discursos se tornaram parte dos quatro anos de mandato, desta vez na posição de mais influência. Muitos destes discursos influenciam diversas instituições, entre elas a polícia, sendo considerada pelo presidente de extrema importância para manter a ordem, se tornou foco durante seu mandato. Como apresentado anteriormente, a Polícia Rodoviária Federal se torna objeto desta pesquisa justamente por ser diretamente influenciada durante o mandato de Bolsonaro. Uma instituição que anteriormente não tinha sua atuação tão presente na mídia e não era classificada entre as mais letais, se deslocou gradualmente ao outro lado deste espectro.

A partir das análises de notícias coletadas durante este período (2019-2022), tendo como foco a atuação da PRF e este deslocamento de conduta, foi possível afirmar a hipótese de que os discursos e influências do bolsonarismo auxiliaram nesta mudança. Com as mudanças iniciadas em 2019, com a retirada de radares, proporcionou-se uma nova perspectiva aos agentes pela ação de descredibilizar uma das principais funções da PRF. Assim, seu foco passa a se aproximar do crime, principalmente após a demissão do diretor geral da PRF em 2020, que ocorreu durante a pandemia devido à emissão de um comunicado da morte de um dos agentes pela COVID-19, levando a discordância do presidente e a demissão do diretor.

Essa mudança de diretor geral da PRF leva à entrada de Silvinei Vasquez em 2021, conhecido por ser extremamente bolsonarista, levando a ampliação da influência do presidente na PRF. Devido a esta transição, mudanças institucionais na PRF também se desenvolveram, através da implementação de novas portarias de atuação, que ampliaram a conduta da PRF, assim como seus espaços de operação. Com estes novos fundamentos, a PRF se torna mais próxima do combate ao crime, tendo um aumento de 205% no número de notícias desse tipo comparado ao ano anterior, participando em operações em conjunto com outras polícias em áreas urbanas.

Em 2022 essas mudanças são atreladas às suas consequências, com um grande aumento de operações, há um aumento das notícias sobre letalidade policial da ordem de 3.100% desde o início do mandato de Bolsonaro. Casos como o da Vila Cruzeiro, que teve 26 mortos, assim como o assassinato de Genivaldo, tiveram uma importância por se tratar da atuação solo da PRF. Ambos os casos tiveram muita repercussão por ocorrerem

no mesmo mês, e por indicarem na PRF uma nova faceta, chamando a atenção da mídia. É a partir deste casos que algumas de suas condutas começam a ser questionadas, como a ampliação da portaria e a retirada da matéria de direitos humanos da formação da PRF.

Com a aproximação do período de eleições, a polarização política se tornou cada vez mais forte, se tornando uma disputa entre a esquerda e a direita. A ação de ambas as partes se tornava cada vez mais extrema, principalmente nos discursos e nas propagandas, levando a acusações por ambas as partes. A PRF passou a ser parte desta disputa ao realizar operações de fiscalização durante o segundo turno das eleições, estas ocorriam principalmente em áreas onde a oposição de Bolsonaro ganharia. Mesmo com ordem contrária às operações concedidas pelo TSE, a polícia permaneceu com suas operações, levando ao atraso de certos eleitores, mas não o impedimento de voto. Em relação a 2020, as operações de eleições de 2022 tiveram um aumento de 1.050%, sendo significativo, exemplificando a influência do bolsonarismo na PRF.

Seguido deste acontecimento, houve os bloqueios das rodovias após a eleição do partido contrário ao de Bolsonaro, a imobilização da PRF foi considerável por sua relação com a relevância do bolsonarismo na instituição. Inicialmente foi justificada pela atuação da PRF nas operações das eleições que ainda ocorriam quando foram iniciados os bloqueios, mas a permanência desta inércia fez com que o STF ameaçasse o diretor geral de prisão e a multa dos agentes que não se mobilizassem aos desbloqueios. Foi a partir desta constatação pelo STF, que foi iniciada a movimentação para os desbloqueios nas estradas, sendo necessário o auxílio de outras polícias, já que a PRF não tinha a estrutura necessária para tal ação.

Devido a essas ações da PRF que continham ilícito administrativo, por atuar além do que lhe era permitido, a PRF e o bolsonarismo se tornam foco midiático. São realizadas investigações dentro da PRF, principalmente do diretor geral que é afastado e aposentado por suas ações, sendo justificada seu afastamento e aposentadoria por não querer ser parte do novo governo. Após estas ocorrências, também houve a imobilização do governo em relação às verbas e orçamento, deixando muitos policiais sem capacidades financeiras de se mobilizar e atuar enquanto instituição de segurança pública.

Logo, a construção desta narrativa através dos dados coletados das notícias durante o período de 2019 a 2022, leva à confirmação da influência de discursos bolsonaristas na atuação da PRF, moldando-a conforme seus valores e necessidades. Uma polícia que antes tinha pouca relevância midiática, atuação concentrada nas estradas e rodovias e baixa letalidade policial, se transforma durante este período.

REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. 2. ed. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1998. Cap 1. p 15- 67
- BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo : Editora Filosófica Politeia, 2019. (Introdução e capítulo 5)
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história de violência nas prisões**. 20. ed. Petrópolis, Editora Vozes, 1987. Terceira Parte Cap1. p 63-242
- FRASER, Nancy. **Por que dois “Karls” é melhor do que um? Integrando Polanyi e Marx numa teoria crítica da crise atual.** *Working Paper* apresentado na Universidade de Jena, 2017.
- Número de casos de violência política e eleitoral em 2022 é 400% maior do que o registrado em 2018. Terras de direito, 2022. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/numero-de-casos-de-violencia-politica-e-eleitoral-em-2022-e-400-maior-do-que-o-registrado-em-2018/23792> . Acesso em: 30/03/2023
- GOMES, Pedro Henrique. **Portarias do governo permitiram à PRF participar de operações como a da Vila Cruzeiro; entenda**. G1, 26 de maio de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/05/26/portarias-do-governo-permitiram-a-prf-participar-de-operacoes-como-a-que-gerou-25-mortos-na-vila-cruzeiro-entenda.ghtml> . Acesso em: 29 de janeiro de 2024
- MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro, Editora Zahar, 1967. Cap 3
- NIKLAS, Jan. **‘Bolsonarizada’, PRF adota perfil mais violento nos últimos anos**. O Globo, 06 de novembro de 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2022/11/bolsonarizada-prf-adota-perfil-mais-violento-nos-ultimos-anos.ghtml> . Acesso em: 29 de janeiro de 2022
- PERALVA, Angelina. **Violência e democracia : o paradoxo brasileiro**. Paz e Terra: 2001.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Autoritarismo e transição**. Revista USP, (9), 1991 45-56. Violência política e eleitoral no Brasil. Terras de direito, 2022. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/> . Acesso em: 30/03/2023
- RIBEIRO, Weudson. **Advogados apontam abuso da PRF contra mulher presa após xingar Bolsonaro**. Uol, 02 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/12/02/advogados-apontam-abuso-da-prf-contramulher-presa-apos-xingar-bolsonaro.htm> . Acessado em: 29 de janeiro de 2024
- RIBEIRO, Weudson. **PRF manda manifestantes abaixarem cartazes críticos a Bolsonaro em Rondônia**. Uol, 03 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/03/rondonia-prf-manda-manifestantes-abaixarem-cartazes-criticos-a-bolsonaro.htm> . Acessado em: 29 de janeiro de 2024
- ROCHA, Camila. **Menos Marx, Mais Mises**. São Paulo: Todavia. 2021.

GT 07 - Igualdades e Desigualdades e Precarização de Sujeitos Sociais nos Processos de Administração Institucional de Conflitos

Do “essencial” ao “marginal”: a gestão do trabalho plataformizado no processo de marginalização e precarização dos entregadores de aplicativo

Larissa Alfradique

Graduanda em Segurança Pública e Social – UFF

larissa_gouveia@id.uff.br

RESUMO

Diante das diversas transformações ocorridas no âmbito do trabalho, especialmente no período pós-pandêmico, a discussão em torno do capitalismo de plataforma fez-se cada vez mais veemente e necessária. Esse texto busca estabelecer, através de uma contextualização cronológica acerca da popularização dos aplicativos de entrega, uma relação entre a gestão ineficiente do labor, por parte das plataformas, e o processo de marginalização dos entregadores. Dessa forma, o objetivo é compreender de que modo a precarização do trabalho e as sucessivas tentativas de regulamentação propostas evidenciam a transição de “essencial” ao “marginal” sofrida pelos integrantes da categoria citada.

Palavras-chave: Precarização do trabalho, Marginalização, Regulamentação, Capitalismo de plataforma.

INTRODUÇÃO

Diante das diversas transformações ocorridas no âmbito laboral no século XXI, a uberização se estabeleceu, conforme Ludmila Abílio, como “um amplo processo de informalização do trabalho” (Abílio, 2020). Dessa forma, a autora conceitua essa nova forma de compreender o labor¹ como:

Trata-se de uma tendência global de transformação do trabalhador em trabalhador autônomo, permanentemente disponível ao trabalho, reduzido a um auto gerente subordinado, ao mesmo tempo que está desprovido de qualquer direito ou proteção associados ao trabalho, assim

¹ Para o economista José Dari Krein, o conceito de “labor” é utilizado para se referir ao trabalho como uma atividade que exige muito do trabalhador, colocando-o em uma condição de maior vulnerabilidade e insegurança. Assim, a tensão permanente por emprego e por renda tendem a desgastar profundamente o trabalhador, transformando a atividade em busca da renda em algo árduo e pesado. (Krein, 2017)

como de qualquer garantia sobre sua própria remuneração e limites sobre seu tempo de trabalho. Podemos defini-la como redução do trabalhador a um trabalhador just-in-time. (Abílio, 2020, p. 114)²

Esse modo de informalização do trabalho é mediado pelas empresas-aplicativo as quais possuem “o papel de instituir e executar normas de certificação e fiscalização do trabalho” (Abílio, 2020) transferido do Estado e terceirizado aos consumidores. Assim sendo, surge o fenômeno do capitalismo de plataforma que se baseia, segundo Ricardo Antunes e Vitor Filgueiras, nas seguintes alegações premeditadas pelas organizações gerenciadoras:

1)são empresas de tecnologias digitais; 2) fazem a intermediação de atividades nas quais trabalhadores/as oferecem serviços de forma autônoma; 3) convertem a força de trabalho em clientes; 4) eliminam a subordinação, alegando liberdade para trabalhar quando, onde e como quisessem. (Antunes & Filgueiras, 2020, p. 32)³

O estudo acerca da informalidade e uberização é constantemente atualizado, bem como as literaturas que descrevem e conceituam os novos termos referentes a radicalização do processo de exploração de mão de obra, causada pelo surgimento de novas formas de organização trabalhistas. Diante desse cenário, determinadas características das dinâmicas referentes a plataformização do trabalho se acentuaram exponencialmente após o início dos anos 2020, fato agravado pelo fenômeno súbito do vírus da COVID-19.

Dentre as grandes transformações do presente século que trouxeram consequências para a vida em sociedade, é indispensável citar a pandemia do COVID-19 que teve início em 2020 e causou impactos inestimáveis à população mundial. No contexto brasileiro, instalou-se uma crise sanitária, político-institucional e econômica sem precedentes, ampliando expressivamente os índices de desemprego, informalidade e, consequentemente, de precarização do trabalho.

Nessa conjuntura, o isolamento social se consolidou como uma das principais medidas restritivas de proteção contra o vírus e esse cenário propiciou um aumento acentuado do emprego informal realizado por meio de aplicativos de entrega como iFood, Rappi e Uber Eats. Serviços típicos da economia de plataforma ganharam certa evidência, uma vez que se apresentaram como meios para facilitar a vida do cidadão comum na

² ABÍLIO, Ludmila C. Uberização: A era do trabalhador just-in-time? Revista de Estudos Avançados, São Paulo, v. 34, n. 98, p.111-126, 2020.

³ ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo. Contracampo, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr./jul. 2020

ocasião, excluindo a necessidade de o cliente correr maiores riscos em relação ao mundo externo.

Em concomitância, a uberização surgiu como um atraente meio de “vínculo” trabalhista, proporcionando autonomia, flexibilidade e quase ausência de regulamentação a seus adeptos. A premissa do empreendedorismo “de si” é fundada na ideia da administração individual de horários, locais e recursos, além da falsa ilusão dos rendimentos instantâneos e de gerência da própria jornada. Segundo Ludmila Abílio, “o empreendedor é, na realidade, o trabalhador solitariamente encarregado de sua própria demanda (ABÍLIO, 2020).⁴

Meu objetivo primordial no decorrer desse ano de pesquisa, o último da minha graduação, foi procurar entender as relações desses trabalhadores entre si, com o Estado e suas instituições, com os clientes e as próprias plataformas, mediadoras de suas atividades. Além e a partir disso, busquei compreender a visão dos mesmos acerca de seu trabalho e o entendimento da cidade (no caso, Niterói) a partir de suas rotinas e demandas.

Nos primeiros meses de imersão no campo, percebi o quanto o processo seria complicado e desafiador. Isso porque o foco de estudo estabelecido previamente foram os entregadores, categoria com uma dinâmica e ritmo de trabalho muito intenso. Diante desse cenário, seria muito complexo estabelecer conexões e acompanhar a evolução dos meus interlocutores, uma vez que existia uma dificuldade de contatá-los “livres” e com disponibilidade de conversar. À vista disso, as mídias sociais se apresentaram como uma forma de ampliar dados empíricos.

A partir disso, estabeleci contato online com a Família 2 rodas, até então um grupo de apoio a mototaxistas e entregadores que mobilizava diversas manifestações de luta coletiva, sendo uma delas a que eu me deparei e descrevi acima. A F2R pregava um ideal muito voltado para o orgulho de ser motoboy/entregador, além do anseio pela união da categoria, o que viria a formar, posteriormente, a identidade de classe.

No decorrer da pesquisa, mantive contato com a Família 2 rodas cujo diretor se tornou meu interlocutor recorrente, bem como integrantes de um grupo de WhatsApp, ao qual, graças a ele, faço parte. Após diversas demonstrações de lutas por melhorias para a classe de mototaxistas e entregadores, pude acompanhar o reconhecimento do movimento

⁴ ABÍLIO, Ludmila C. Uberização: A era do trabalhador just-in-time? Revista de Estudos Avançados, São Paulo, v. 34, n. 98, p.111-126, 2020

referido como uma associação pela Câmara Municipal de Niterói. A Família 2 rodas se estabeleceu como representante dos entregadores do município e consolidou um ideal de identidade coletiva para a categoria dali, introduzindo e ratificando o aspecto da união que não lhes era proporcionado anteriormente pela alta demanda de atividades e dinamismo do dia a dia, além da assimilação do orgulho de seu trabalho.

À vista disso, o registro formal começou a ser processado e, hoje, a F2R é uma associação nacionalmente legalizada. Tal fato fomentou um discurso ainda mais relacionado a ideia de pertencer de “algo maior”, de modo que o objetivo do trabalho fosse superior a apenas sobreviver. A questão da essencialidade da categoria foi um aspecto importante ao qual eu pude observar. Sua importância, que aumentou repentinamente na pandemia, diminuiu drasticamente do ponto de vista social. A categoria dos entregadores voltou a um lugar, perante as pessoas que desfrutam dos serviços por ela oferecidos, de desimportância. Esta, que por um lapso temporal, se apresentou e foi consolidada pela sociedade como “categoria essencial”, após o período pandêmico, retorna ao lugar que sempre teve. A situação se agrava ainda mais quando se torna irrefutável o fato de que os entregadores, entre os trabalhadores informais, transitaram de “essenciais” a “marginais” em uma lacuna de tempo pequena.

É interessante observar que, apesar da acentuação da marginalização e precarização da categoria, a visibilidade dos entregadores aumentou concomitantemente. Assim sendo, eles são mais explorados, mais marginais e mais precários, mas, após a pandemia, não são mais invisíveis. Tal conjuntura embasa as sucessivas tentativas de regulamentação do trabalho por meio de aplicativos e o surgimento de inúmeros movimentos sociais na luta por melhorias trabalhistas para a classe.

Os entregadores lutam diariamente contra a negligência fundamentada pelo descaso do governo em vista de suas condições laborais; pelos clientes que, guiados por um discurso de desigualdade social, oferecem, muitas vezes, um tratamento cruel agravado pela prática de atos racistas e preconceituosos; pelas próprias plataformas que desmerecem suas insatisfações acerca de melhorias como o aumento de taxas e maiores explicações dos processos dos aplicativos. Ou seja, a precarização e a marginalização são apresentadas de diversas formas e reafirmadas por todos os lados. A classe regressa, então, à condição de precarizada, excluída e marginalizada, processo que foi acelerado pela

plataformização do trabalho, ao mesmo tempo que aproveita sua posição de certa visibilidade para clamar por direitos mínimos a sobrevivência.

ENTREGADORES DE APLICATIVO: UMA CATEGORIA ESSENCIAL

Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surgimento de uma nova doença provocada por um vírus do tipo coronavírus – a Covid-19. Sua propagação, que se estabeleceu de maneira intensa e veloz, foi a principal razão para a caracterização da situação, 2 meses mais tarde, como uma pandemia. Diante do cenário pandêmico supracitado, uma crise econômica eminente e o assentamento das plataformas digitais como principal vínculo informal de trabalho, os trabalhadores de aplicativo, em especial os entregadores, tornaram-se uma engrenagem fundamental para a circulação e distribuição de itens primordiais diante de um contexto de isolamento social. Nesse momento, a essencialidade da categoria em questão foi definida e reafirmada múltiplas vezes durante todo o período de progressão e expansão do vírus.

No Brasil, instaurou-se uma necessidade exponencial do trabalho por delivery. O aumento da taxa de desemprego agregado ao isolamento social que obrigou milhares de estabelecimentos comerciais e alimentícios a fecharem suas portas se definiram como indicadores fortíssimos para que cerca de 11,4 milhões de brasileiros recorressem ao trabalho por aplicativo para garantir parte ou a maioria de sua renda em prol da própria sobrevivência. Segundo o levantamento realizado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad)⁵, indicador do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no começo de 2021, os resultados aferiram que o Brasil possuía:

(...) aproximadamente 20% de sua população adulta – o equivalente a 32,4 milhões de pessoas – que utilizam algum tipo de app para trabalhar. Em fevereiro do ano passado (2020) – ou seja, antes do início da pandemia de Covid-19 -, essa fatia era de 13%.⁶

O estudo demonstra que, na ocasião, os aplicativos se tornaram os maiores empregadores no Brasil. De acordo com dados da mesma pesquisa promulgada pelo G1,

⁵ PNAD: Originalmente publicado como: Lapa, R. S. O trabalho em plataformas digitais e a pandemia de covid-19: análise dos dados da PNAD Covid-19/IBGE. Mercado de Trabalho: conjuntura e análise, ano 27, n. 71, p. 41-57, abr. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3HmTIs>

⁶ Reportagem do G1: GUIMARÃES, Fernanda. Cerca de 11,4 milhões de brasileiros dependem de aplicativos para ter uma renda. CNN Brasil, 12 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/cerca-de-11-4-milhoes-de-brasileiros-dependem-de-aplicativos-para-ter-uma-renda/> Acesso em: 27/10/23

“Em 2016, 30 mil pessoas trabalhavam para aplicativos de entrega de mercadoria. No segundo trimestre de 2021, esse número chegou a 278 mil”.

O vice-presidente financeiro e de estratégia do aplicativo de entregas iFood, Diogo Barreto, conta que o número de pedidos pelo aplicativo passou de 30 milhões, antes da pandemia, para 48 milhões, no fim do ano passado. (G1, 2021)

Um levantamento de dados realizado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Covid-19, especialmente criada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com foco nas áreas de saúde e trabalho entre os meses de maio a novembro de 2020 mostrou que ao final do período de análise, em novembro de 2020, o quantitativo de entregadores foi de aproximadamente 678.527 trabalhadores, com um crescimento de 8,2% entre os meses observados.

Os entregadores se estabeleceram como trabalhadores essenciais, ao mesmo tempo que a demanda pelo seu serviço cresceu exponencialmente, bem como a quantidade de mão de obra provinda das plataformas digitais circulando nas cidades. Sua essencialidade foi assentada e assimilada pelos mesmos, uma vez que a necessidade repentina instaurada no período pandêmico causou a falsa promoção de valorização do trabalho realizado por meio do delivery.

Destaco aqui que o reconhecimento dado aos entregadores no referido período só existe se comparado a situação de crescente desvalorização vivida por eles, hoje, no contexto pós pandemia. A essencialidade momentânea explicitada não fez com que a visão social no que se refere a esses trabalhadores se estabelecesse, pela primeira vez, de um modo menos preconceituoso e desigual: a carência dos serviços de entrega diante do cenário vivido mascarou a concepção desdenhosa e hierarquizada da sociedade em relação a categoria aqui analisada.

Ao estabelecer uma cronologia, observa-se de forma muito clara que houve um pico de demanda pelos serviços de entrega na pandemia, fato que fundou a essencialidade da categoria, discutida no presente texto. Dito isso, o trabalhador plataformizado que sempre foi superexplorado e precarizado, se torna ainda mais precário e marginalizado a partir da evidência que os aplicativos ganham durante e após o período pandêmico. Dessa forma, o que em um determinado momento da história foi essencial, se tornou ainda mais precário e marginal. Os “marginais” são essenciais para entender o Estado (DAS & POOLE, 2008) e

tudo que engloba esse conceito. O debate principal se concentra e se deve à hierarquização da cidadania e consequente exclusão social e à desumanização do trabalhador como acentuadores da precarização do trabalho gerado, nesse caso, pelo capitalismo de plataformas.

As primeiras ideias acerca da marginalidade como teoria e, consequentemente, conceito, surgiram no final da década de 50 na América Latina. A discussão referente a problemática se estabeleceu em torno das vertentes cultural e econômica, emergindo do estudo sobre os conflitos urbanos. No livro “Antropologia das margens do Estado”, as autoras Veena Das & Poole (2004) realizam esforços para “desvincular a ideia das margens a partir do território, ou da condição espacial, para dar entrada a outro viés: as margens pela vida precária.”.

O objetivo de Das & Poole é repensar as fronteiras entre centro-periferia, legal e ilegal, questionando a ideia amplamente difundida de que as margens espaciais e sociais de um Estado são puramente territoriais. Desse modo, as margens são “decorrência e implicação necessária do Estado, assim como a exceção é um componente necessário da regra” (Das & Poole, 2004, p. 4)⁷.

A análise sobre as margens se dá em três perspectivas distintas: a primeira descreve-as como “territórios naturais” e periféricos para pessoas insuficientemente socializadas na e pela lei. A segunda foca nos conceitos de ilegibilidade e legibilidade que dizem respeito à compreensão (ou não) das regras e regulações estatais, fator que define e constrói simultaneamente o Estado. A terceira perspectiva parte do entendimento das margens como espaços entre corpos e a lei, considerando que o poder não é exercido somente sobre territórios, mas também sobre os indivíduos.

A última concepção supracitada dialoga diretamente com a teoria da marginalidade socioeconômica que, de acordo com a antropologia econômica, “busca analisar as formas de integração do conjunto da população no sistema produtivo e, em consequência, na estrutura social”. (DUARTE, 2017)

Tal vertente do estudo da marginalidade é associada a exclusão e consequente desigualdade social de certos indivíduos, problemática que se desenvolve a despeito do

⁷ Das, V. y Poole, D. (Eds.). (2004). *Anthropology in the Margins of the State*. (pp. 3-33). Santa Fe: SAR Press. Traducción: María Daels y Julia Piñeiro. **Department of Anthropology, John Hopkins University

aspecto espacial/territorial. Segundo Pedro Henrique Evangelista Duarte, professor do Instituto de economia da universidade federal de Uberlândia:

Nesse sentido, a noção de marginalidade social refere-se a uma situação social caracterizada por problemas de integração no resto da estrutura geral da sociedade, ou de um modo não completo de integração, mais do que por uma ausência de integração. (DUARTE, 2016, p. 218).⁸

Dentre os estudos, ganharam destaque as teses desenvolvidas por José Nun e Anibal Quijano, grandes pensadores de cunho antropológico da América Latina. A pesquisa de ambos foi influenciada pela teoria marxista da dependência, que tem como principal conceito a ideia de “massa marginal”, sendo essa “o conjunto da população, que perderia sua função social no esquema produtivo” (DUARTE, 2017). Essa “superpopulação” é formada pelos indivíduos que excederam na dinâmica da relação trabalhadores X meios de produção, após a modernização. De acordo com Andrea Delfino⁹, mestre em sociologia e antropologia:

Para la tradición marxista en su versión dependientista, la marginalidad no se entiende ya como un estado, sino como un proceso, y ese proceso de marginalización de amplias capas de la población se atribuye a las leyes de la acumulación capitalista. (DELFINO, 2012, p. 23)¹⁰

O cerne da questão da marginalidade se daria na incapacidade crescente do processo de industrialização para lidar com o excedente da força de trabalho e, por consequência, produtividade. À vista disso, a “massa marginal” busca formas de se absorver no sistema produtivo, burlando a ideal de qualificação de mão de obra e se adequando a setores mais instáveis, informais e, por conseguinte, precários.

Produz-se, então, um setor crescente de mão de obra que, em relação aos setores de atividade hegemônicos (...) organizados a partir da lógica competitiva, é flutuante, uma vez podendo estar, intermitentemente, ocupada, desocupada ou subocupada, seguindo as contingências que afetam esse nível de atividade econômica. Essa mão de obra que ora

⁸DUARTE, Pedro Henrique Evangelista. O Desemprego no Brasil, na perspectiva da marginalidade social. Ensaios FEE; Porto Alegre Vol. 38, Ed. 1, (Jun 2017): 215-243.

⁹ DELFINO, Andrea. La noción de marginalidad en la teoría social latinoamericana: surgimiento y actualidad. Universitas Humanística, núm. 74, julio-diciembre, 2012, pp. 17-34. Pontificia Universidad Javeriana - Bogotá, Colombia

¹⁰Tradução: Para a teoria marxista da dependência, a marginalidade não é entendida como um estado, e sim, como um processo e esse processo de marginalização de múltiplas camadas da população é atribuído às leis da acumulação capitalista.

assume o caráter de sobranter, ora de flutuante, é o que o autor qualifica como mão de obra marginalizada. (DUARTE, 2016, p. 223).

Marginalizados e Marginais

Desde o início da teorização da marginalidade nos anos 50 até os anos 2000, novas análises das dinâmicas sociais foram propostas a fim de tentar aprofundar ainda mais o estudo acerca da marginalização e dos processos de exclusão e desigualdade social. Roberto DaMatta, célebre antropólogo brasileiro, buscou conceituar um processo importantíssimo ao se pensar a sociabilidade na vida urbana: a hierarquização da cidadania.

O conceito é presumido das ideias do livro de DaMatta “Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro.” (1997)¹¹ onde o autor procura compreender as complexidades da cultura e da sociedade brasileira, analisando as distinções entre indivíduo e pessoa e como elas são influenciadas por fatores sociais, relacionamentos e dinâmicas de poder.

No capítulo IV: “Você sabe com quem está falando? Um Ensaio Sobre A Distinção Entre Indivíduo e Pessoa no Brasil”, o antropólogo destaca a existência de classes sociais organizadas hierarquicamente, subentendida nos conflitos urbanos. Dessa forma, tais classes se comunicam por meio de relações descontínuas, onde o eixo econômico é sobreposto. Nesses casos, DaMatta examina como o status social e recursos financeiros afetam interações cotidianas no Brasil, bem como agravam a problemática da desigualdade.

O “sabe com quem você está falando?” revela a “preocupação com a posição social e a consciência de todas as regras relativas à manutenção, perda ou ameaça dessa posição” (p.187). A expressão é usada quando a pessoa observa sua autoridade sendo ameaçada, desejar impor o seu poder e perceber de forma inconsciente ou consciente a possibilidade de inferiorizar o interlocutor quanto ao seu status socioeconômico.

Ao estabelecer uma associação entre a hierarquização da cidadania e a teoria da marginalidade, a hierarquia mais alta no cenário urbano são os indivíduos pertencentes a classe dominante, isto é, com maior poder socioeconômico. Esses direcionam o “sabe com quem está falando” para a “massa marginal”, excludente da dinâmica de disputa por status

¹¹ MATTA, Roberto da; BRASIL, Sabem Com Quem Está Falando? Um Ensaio Sobre A Distinção Entre Indivíduo e Pessoa no Brasil. In: MATTA, Roberto da. Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 179-248.

social e às margens, inclusive em relação à própria sociedade e ao modo como ela vê os marginalizados.

O fenômeno da marginalidade é o principal fator para que uma parcela da sociedade, desintegrada do corpo social devido a hierarquização da cidadania, seja praticamente destinada a condições precárias de trabalho e, por conseguinte, sobrevivência e exclusão social.

La estabilidad laboral de la que había gozado buena parte de los trabajadores, se transmuta ahora en informalidad, subempleo, trabajo precario y desempleo abierto. Los incluidos pasan a convertirse ahora en excluidos. (DELFINO, 2012, p. 32) ¹²

As informalidades no âmbito do trabalho, por consequência da dinâmica do modo de produção capitalista, se estabeleceram a partir de uma característica em comum: a superexploração de mão de obra. Tal mão de obra, além de não ser incluída num contexto social, uma vez que os fatores socioeconômicos são complementares, também são excluídas de possíveis qualificações. Por conseguinte, a “massa marginal” se organiza de maneira instável e precária, gerando lucros reduzidos em relação a extensa jornada trabalhada.

La precarización y la flexibilización de las condiciones laborales, los procesos de individuación de los vínculos laborales y el aumento de las desigualdades en el interior del colectivo de trabajadores constituían las transformaciones más visibles en las relaciones de Trabajo. ((DELFINO, 2012, p. 32) ¹³

Segundo a teoria da marginalidade, conceituada por alguns dos autores aqui citados, a partir da organização precária dos trabalhadores informais, surgem as formas de trabalho marginais, caracterizadas pela numerosa e intensa jornada do trabalho, pela instabilidade e pelos baixos níveis de remuneração. Esses estão às margens, orbitam e se submetem à dinâmica própria dos setores hegemônicos da economia. Portanto, “o sentido

¹² Tradução: A estabilidade laboral de que gozava boa parte dos trabalhadores transmuta-se agora em informalidade, subemprego, trabalho precário e desemprego. Os incluídos agora tornam-se excluídos./ DELFINO, Andrea. La noción de marginalidad en la teoría social latinoamericana: surgimiento y actualidad. Universitas Humanística, núm. 74, julio-diciembre, 2012, pp. 17-34. Pontificia Universidad Javeriana - Bogotá, Colombia

¹³ Tradução: A precariedade e flexibilidade das condições de trabalho, os processos de individualização das relações laborais e o aumento das desigualdades dentro do grupo de trabalhadores constituíram as transformações mais visíveis nas relações laborais.

do trabalho, para esses trabalhadores, determina-se, única e exclusivamente, como o meio de sobrevivência.” (PAOLI, p.113)¹⁴

Segundo a socióloga brasileira Maria Célia P. M. Paolli:

(...) Se tal hipótese for correta, a remuneração baixíssima e intermitente desta força de trabalho representaria uma transferência de renda em favor dos setores médios e altos (...) o que implica reconhecer que a marginalidade é essencial para a concentração de renda, e para a expansão do sistema, nos moldes em que está sendo levada. (PAOLI, p. 124)

Ainda de acordo com a autora, o trabalho marginal se caracteriza:

(...) caracteriza-se por ser basicamente força de trabalho disponível, cuja participação no mercado de trabalho se dá pela oferta constante de sua venda, mas não incorporada estavelmente, em termos de exploração regular direta, no processo de produção. A disponibilidade e ofertas constantes da força de trabalho, aproveitadas intermitentemente pelo sistema em áreas e épocas específicas de sua expansão, constituem os marcos da situação marginal (...). (PAOLI, p. 124)

Diante da conceituação de trabalho marginal graças a teoria da marginalidade, os aspectos da precarização do trabalho se estabeleceram. Agregada ao fenômeno da uberização acentuado exponencialmente pela pandemia, as características do trabalho marginal descritas pela autora nos anos 2000, se replicam de maneira muito mais acirrada em certas dinâmicas da economia de plataforma, como por exemplo, o serviço de delivery. Por conseguinte, as informalidades laborais se apresentam como uma problemática renovada e mais complexa para responder.

É inevitável apontar que a figura do entregador é marginalizada tanto economicamente, baseado na teoria da marginalidade pela precarização do trabalho informal, quanto socialmente, uma vez que no processo de hierarquização da cidadania, os integrantes de tal categoria ocupam uma posição baixíssima. A fim de comprovar tal conclusão, é impossível não citar os inúmeros ataques de violência, racismo e demais preconceitos que os trabalhadores por delivery sofrem diariamente, especialmente após a pandemia, ápice da essencialidade de seu labor. As agressões verbais e/ou físicas,

¹⁴ PAOLI, M. C. P. M. Trabalho e marginalidade: um estudo de caso. RAE - Revista de Administração de Empresas, [S. l.], v. 13, n. 3, p. 113-134, 1973. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rae/article/view/40240>.

provenientes de clientes e agentes do Estado, são um meio de demonstrar a hierarquização da cidadania em ação, sendo essa inspirada pela marginalização desse grupo social.

Dos inúmeros casos, cito dois em especial que me chamaram muita atenção nesse meio de pesquisa. Um deles ocorreu em abril de 2023 com um entregador de bike que estava em direção a Icaraí para realizar uma entrega. Ao chegar no local, um condomínio de apartamentos, o porteiro questionou o conteúdo do pedido e o trabalhador respondeu educadamente que não poderia violar a embalagem para informá-lo.

Nesse momento, o porteiro liberou a entrada e, ao sair, esbravejou ao entregador xingamentos como “Folgado! Se eu te vejo na rua, te pego desavisado” enquanto apontava o dedo em seu rosto. O agressor segurou o braço da vítima e começou a enchê-lo de socos, enquanto ela repetia que não havia razão alguma para ser agredido.

Um segundo caso que me tocou e chocou bastante foi a agressão sofrida pelo Leonardo Muniz Soares, entregador motoboy. Na ocasião, o labutador se negou a subir com a entrega ao apartamento do cliente, conforme diretrizes do iFood. Esse, por sua vez, se recusou a descer para buscar o pedido. O motoboy retornou a lanchonete para realizar a devolução e o cliente o perseguiu por 9 km, e, ao chegar ao destino, apontou-lhe uma arma.

Os dois casos demonstram a gama de crueldade e desumanidade presente em inúmeros tratamentos recebidos por entregadores de aplicativo. O fato gerador da problemática supracitada é a associação de hierarquização da cidadania conceituada por DaMatta e a própria ideia de marginalidade social, que se estende há mais de 60 anos. Um dos meus interlocutores proferiu após tais acontecimentos: “O entregador é olhado como se não fosse nada, irmão” e “Precisamos provar que somos tão cidadãos quanto quem tá recebendo o lanche. A gente não é mais nem menos que ele, somos iguais em direitos.”

As inúmeras situações de violência contra os trabalhadores de delivery apresentam também uma dicotomia na questão do ser “marginal”. Indicando uma dubiedade e em um tom ainda mais depreciativo, o marginal também é o sujeito vagabundo, preguiçoso e “folgado”, muitas vezes “bandido” e que, com certeza, está às margens tanto do Estado, quanto das relações sociais. Dessa forma, há uma ambiguidade do termo que reflete uma moral predominante e hierarquizada a respeito de como a sociedade enxerga esse tipo de trabalhador.

Portanto, a despeito da essencialidade passageira atribuída a classe dos entregadores no contexto pandêmico, é interessante perceber que, após esse período, tais trabalhadores não se encontram apenas – sob o ideal da antropologia econômica – às margens do Estado, mas também vistos como marginais no sentido moral perante a visão social. Os entregadores de aplicativo são alvos da marginalidade social, sendo isso observado e, muitas vezes, assistido pelo Estado a partir da ideia de exceção. Segundo Das e Poole (2004):

(...) a exceção é necessária para a construção e manutenção da soberania, construindo uma discussão na qual a lei e a sua ausência são parte de um sistema no qual é permitido ao soberano (Estado) suspendê-las em nome de um Estado “excepcional”, ou “emergencial”. Porém, nos contextos identificados como margens, as práticas consideradas excepcionais são parte da vida cotidiana, a regra. (Das e Poole, 2004)¹⁵

Entende-se que, nesses espaços ou em relação a determinada fração da sociedade (os marginalizados), o Estado é ausente e negligente. Tal situação corrobora para “a criatividade das margens, que criam suas próprias alternativas de ação política. Elas buscam, entre as brechas das leis, suas estratégias de sobrevivência e ‘autogerência’” (Das e Poole, 2004).

É possível investigar os modos de fortalecimento das populações dos contextos marginais, abastecidas pelo ideal da união e identidade coletiva. Na perspectiva dos entregadores, a luta pela categoria e o sentimento de pertencimento é uma maneira de reafirmar e restabelecer a essencialidade um dia atribuída pela sociedade e pelos órgãos estatais a seus serviços, escapando assim, brevemente, da sombra de marginalidade que assola seus dias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Na pandemia, entregador era herói. Agora é um nada, tirado como otário, cliente e o Estado querem pisar em cima. Nós não somos valorizados, isso tem que mudar.”

Na conjuntura do modo de produção capitalista, acentuou-se a informalidade e a precarização laboral. “A superexploração da mão de obra trabalhadora intensifica-se e

¹⁵ Das, V. y Poole, D. (Eds.). (2004). *Anthropology in the Margins of the State*. (pp. 3-33). Santa Fe: SAR Press. Traducción: María Daels y Julia Piñeiro. **Department of Anthropology, John Hopkins University

arruína a vida de milhões de pessoas pela baixa remuneração e condições degradantes de trabalho (ANTUNES, 2018). À vista disso, o capitalismo de plataforma radicalizou o processo supracitado, uma vez que o trabalho precário assumiu seu auge através do fenômeno do “empreendedorismo de si”, promovido pela uberização. Dessa forma, uma vez introjetada no aspecto laboral, a condição precária se estabelece em todas as esferas da vida do indivíduo.

Concomitante à conjuntura extremamente desfavorável de trabalho retratada acima, existe uma analogia aliada ao senso comum que diz: “É melhor ter emprego sem direito do que direito sem emprego”. Tal falácia alimenta a superexploração sofrida pelos trabalhadores informais, agenciada pelas plataformas, uma vez que o cenário de condições escassas aos quais são submetidos se manifesta como um status mais seguro do que possibilidade de extinção da flexibilidade e autonomia que lhes é prometida em primeiro plano. Por essa razão, a vagariedade do processo de regulamentação do trabalho em plataformas no Brasil se deve a um embate constante entre o senso comum e o desafio de condensar e conceber direitos trabalhistas mínimos a um modelo de labor tão flexível. A autonomia prometida, sob demanda controlada e protegida por uma regulação justa e satisfatória, é o âmago da discussão acerca do tema.

O conceito de marginalidade pode ser entendido, além do ponto de vista territorial, pelas margens da vida precária. A partir dessa concepção, a marginalização parte da premissa da desigualdade social e da ausência ou negligência do Estado perante as formas de sobrevivência marginalizadas.

Meu objetivo aqui foi estabelecer uma conexão entre a marginalização experienciada pelos entregadores de aplicativo, especialmente no período pós-pandemia, e a acentuação do processo de precarização do trabalho por meio de plataformas. Para isso, a essencialidade sobreposta a esses trabalhadores no contexto supracitado foi de suma importância para a construção de uma falsa ilusão de valorização desses indivíduos perante a sociedade.

Entretanto, acredito que tenha conseguido demonstrar que a promoção de categoria essencial propagada em meio ao cenário pandêmico não fez com que a visão social em relação aos entregadores se estabelecesse de maneira menos hierarquizada, desigual e marginalizada: apenas na ocasião, por razões extraordinárias, a necessidade do

serviço de delivery foi exponencialmente expandida. As formas de trabalho informais sempre foram percebidas a partir de uma óptica de marginalidade perante as moralidades predominantes e da construção de novas formas e sentidos de “ganhar a vida”. Além disso, as informalidades também estão às margens do Estado, devido à ausência de regulamentação.

Diante disso, ao brincar com o conceito e estabelecer uma ambiguidade, o marginal ganha conotações distintas: o entregador às margens do Estado e sobrevivente da vida precária e o malandro, zé ninguém, entre outros adjetivos pejorativos que se referem a um aspecto moral em relação a maneira como esse tipo de trabalhador é visto perante a sociedade, em uma situação de hierarquização da cidadania e exclusão social.

No que diz respeito a importância socioeconômica dos entregadores, construída e assimilada na pandemia, não foi totalmente perdida. Diversos pesquisadores estudam o tema e a classe é vista como objeto de política pública e projeto de regulamentação. Entretanto, a categoria voltou a um lugar, perante os indivíduos que desfrutavam dos serviços por ela oferecidos, de desimportância. Dessa maneira, o trabalhador de delivery retorna, em um contexto pós-pandêmico, à sua posição de precarizado, excluído e marginal.

É interessante pontuar que o grau de precarização, exclusão e marginalidade, que sempre fora relacionado aos entregadores, aumentou exponencialmente. Fato que comprova isso é a presença de inúmeros maus tratos e casos de violência na relação cliente X trabalhador, especialmente após o fim da pandemia. Esse tipo de tratamento foi normalizado como mais um aspecto da precarização do trabalho plataformizado pois, após esse contexto, além do sujeito ser o “marginal que trabalha na rua”, também se apresenta como marginal à vista da percepção desigual social.

O trabalhador é mais marginal porque é mais precário e o trabalho por meio de plataformas digitais, que sempre foi precário, se torna mais marginalizado à medida em que a superexploração da mão de obra se acentua. Assim sendo, a plataformização laboral, agregada a uberização, evidenciou o processo constante de marginalização e precarização da categoria dos entregadores de aplicativo, dentre os diversos vínculos informais existentes.

Ou seja, houve um pico de necessidade em meio a pandemia, que fundou uma certa essencialidade dos serviços de delivery, tornando tais trabalhadores visíveis. Consoante a

isso, após o período supracitado, os entregadores são constantemente destratados e marginalizados, mas não são mais invisíveis. O ideal de visibilidade da categoria se instaura na mobilização de movimentos sociais de luta por melhorias e garantias trabalhistas, preservando o princípio da flexibilização. A capacidade de manifestação, de associativismos e resistências, bem como de organização da classe trabalhadora movida por uma identidade coletiva, é um elemento decisivo para a conquista de formas mais dignas e decentes de trabalho, tanto do prisma da regulação estatal, quanto do parecer social.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, Ludmila C. **Uberização: A era do trabalhador just-in-time?** Revista de Estudos Avançados, São Paulo, v. 34, n. 98, p.111-126, 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/341285277_Uberizacao_a_era_do_trabalhador_just-in-time1>
- ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. **Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo.** Contracampo, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr./jul. 2020. Disponível em:https://www.researchgate.net/publication/341097250_Plataformas_Digitais_Uberizacao_do_Tra_balho_e_Regulacao_no_Capitalismo_Contemporaneo
- DAS, V; POOLE, D. (Eds.). (2004). **Anthropology in the Margins of the State.** (pp. 3-33). Santa Fe: SAR Press. Traducción: María Daels y Julia Piñeiro. **Department of Anthropology, John Hopkins University. Disponível em: <https://seketmaaref.files.wordpress.com/2017/10/das-and-poole-the-state-and-its-margins-2004.pdf>
- DELFINO, Andrea. **La noción de marginalidad en la teoría social latinoamericana: surgimiento y actualidad.** Universitas Humanística, núm. 74, julio-diciembre, 2012, pp. 17-34. Pontificia Universidad Javeriana - Bogotá, Colombia. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/791/79125420001.pdf>
- DUARTE, Pedro Henrique Evangelista. **O Desemprego no Brasil, na perspectiva da marginalidade social.** Ensaios FEE; Porto Alegre Vol. 38, Ed. 1, (Jun 2017): 215-243. Disponível em: <https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/ensaios/article/viewFile/3778/3864>
- GUIMARÃES, Fernanda. **Cerca de 11,4 milhões de brasileiros dependem de aplicativos para ter uma renda.** CNN Brasil, 12 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/cerca-de-11-4-milhoes-de-brasileiros-dependem-de-aplicativos-para-ter-uma-renda/>
- KREIN, José. **A predominância do trabalho como labor, não como opus, na era da terceirização.** Revista IHU On-Line, n. 503, 24/04/2017. Entrevistado por: FACHIN, Patricia. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/6828-a-predominancia-do-trabalho-como-labor-nao-como-opus-na-era-da-terceirizacao>.
- MATTA, Roberto da. **BRASIL, Sabem Com Quem Está Falando? Um Ensaio Sobre A Distinção Entre Indivíduo e Pessoa no Brasil.** In: MATTA, Roberto da. Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 179-248. Disponível em: <https://comunicacaoesporte.files.wordpress.com/2010/10/28211389-roberto-damatta-carnavais-malandros-e-herois.pdf>
- PAOLLI, M. C. P. M. **Trabalho e marginalidade: um estudo de caso.** RAE - Revista de Administração de Empresas, [S. l.], v. 13, n. 3, p. 113-134, 1973. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rae/article/view/40240>

PNAD: Originalmente publicado como: Lapa, R. S. **O trabalho em plataformas digitais e a pandemia de covid-19: análise dos dados da PNAD Covid-19/IBGE**. Mercado de Trabalho: conjuntura e análise, ano 27, n. 71, p. 41-57, abr. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3HmmTIs>

“Não somos malucos ... Somos um mal necessário” – O contato de policiais militares com uma pesquisa acadêmica sobre sofrimento psíquico¹

Andrea Soutto Mayor

Professora do Departamento de Segurança Pública – UFF
andreasouttomayor@id.uff.br

Allan Felipe Mendonça Cavalcante

Mestrando em Antropologia - UFF
allancavalcante@id.uff.br

RESUMO

O presente estudo concentra-se na saúde mental dos agentes de segurança pública, apontando as condições de trabalho como fonte de sofrimento psíquico e seu impacto no serviço prestado à sociedade, assim como na percepção negativa gerada na comunidade policiada. A pesquisa, realizada por meio de grupos de WhatsApp, revela a necessidade de políticas públicas que considerem a saúde mental desses profissionais e sua percepção na sociedade, visando compreender e mitigar o sofrimento psíquico. O texto destaca os sintomas de sofrimento psíquico que podem vir a evoluir para patologias como ansiedade, depressão e estresse pós-traumático entre os agentes, além dos obstáculos institucionais que enfrentam ao buscar tratamento. Aborda também a percepção dos policiais em relação às pesquisas científicas das ciências sociais e humanas, e destaca a importância de políticas públicas que promovam a saúde mental dos agentes, apontando para a necessidade de transparência por parte das agências estatais para que gere na sociedade uma confiança nas instituições policiais. As considerações finais ressaltam a importância de fornecer apoio adequado para os agentes, visando à segurança e ao bem-estar de todos os envolvidos.

Palavras-chave: Psicologia, Antropologia, Polícia, Sofrimento Psíquico, Sofrimento no trabalho, Segurança Pública

INTRODUÇÃO

O atual cenário da segurança pública no país remete à sensação de insegurança e aumento da violência. A sensação parece ser agravada por políticas públicas que visam controlar os índices de violência, mas que na verdade realimentam essa sensação. Algo que podemos associar ao conceito de acumulação social da violência (Misse, 2008). Um

¹ Essa pesquisa foi financiada pela AGIR/PROPPi - UFF

sentimento que se percebe agravado pelos casos de racismo institucional por parte do Estado, abusos de autoridade, corrupção sistemática, violências domésticas, ataques à democracia e entre outros. O emprego das forças de segurança no país seguem em cada estado da federação, um modelo que se aplica independentemente do espectro ideológico de seus governos. As operações policiais realizadas em favelas de grandes cidades do país frequentemente não observam aspectos de respeito às condições mínimas de dignidade humana, nem da população, mas também nem de seus próprios agentes. Um aspecto pouco explorado pela comunicação em massa e raramente debatido pelas conversas informais do senso comum é o das condições e a organização do trabalho (DEJOURS, 1992) no expediente ordinário do trabalho dos agentes de segurança pública. Nestas condições e suas variáveis, as polícias se veem cada vez mais sobrecarregadas no exercício de sua função de garantir as leis e a ordem, inclusive por sua própria dificuldade para cumprir tais propósitos através da sua contraditória e paradoxal “relação entre a lei escrita e formal, e as normas e os valores morais que regulam as atividades da instituição”, assim denominada *ética policial* por Roberto Kant de Lima (1989). Quanto à sociedade brasileira, sente-se cada vez mais desprotegida e desamparada, tanto pelas polícias quanto pelo sistema de justiça brasileiro, considerado muitas vezes parcial, elitista e de práticas inquisitoriais. Para estes complexos problemas sociais, há diversos estudos que buscam compreender as dinâmicas de administração de conflitos promovidas pelos órgãos de segurança pública e sistema de justiça criminal no país.

No presente estudo iremos abordar o tema da segurança pública através da perspectiva da saúde mental dos seus agentes, compreendendo as condições de trabalho como geradoras de sofrimento psíquico, e os efeitos deste sofrimento no serviço de policiamento prestado para a sociedade. Dessa forma pretendemos olhar para os policiais como indivíduos que sofrem com a ausência de políticas públicas que busquem cuidar da saúde mental dos seus servidores.

O sofrimento psíquico é um transtorno psiquiátrico menor com sintomas não psicóticos e não necessariamente associados a uma patologia orgânica diagnosticada, por isso pode ser também caracterizado como doença psiquiátrica não psicótica. Trata-se de uma dificuldade emocional com sintomas físicos e psicológicos como insônia, problemas de memória, sensação de desgaste físicos, irritabilidade excessiva, mãos e pés frios/com

formigamento e entre outros. A categoria profissional de agentes de segurança pública é considerada uma das que mais sofrem psicologicamente devido às rotinas de sua função, como por exemplo, o contato constante com situações de violência, os casos de vitimização e a perda de colegas de trabalho, mas sobretudo as condições de trabalho se mostram como um grande fator de sofrimento e adoecimento mental. O ambiente militar exerce no indivíduo efeitos que vão muito além dos princípios de hierarquia e disciplina. Exercem, principalmente, um controle excessivo do comportamento, sobretudo das emoções. A exigência de uma *postura masculina modelar específica* (VINUTO, 2021) é um fator de inibição dos agentes para demonstrarem quaisquer sentimentos de luto ou fraquezas, assim consideradas pelos seus pares como fragilidades emocionais.

Em busca de compreender os fatores causadores de sofrimento psíquico entre os policiais, uma pesquisa realizada pelos autores deste artigo teve como interlocutores agentes de segurança pública dos órgãos compreendidos no Artigo 144 da Constituição Federal Brasileira. A pesquisa teve como instrumento um questionário disponibilizado em grupos de WhatsApp utilizados exclusivamente por estes agentes. A utilização de grupos de WhatsApp foi escolhida como meio de interação com os interlocutores por oferecer maior conforto para estes e, principalmente, por não serem meios oficiais de comunicação dos órgãos em que trabalham. Os aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, tornaram a comunicação entre os indivíduos mais simples e rápida, rompendo barreiras de distâncias físicas, afetivas e emocionais.

Em geral, na rotina de trabalho dos servidores públicos do país, os grupos de WhatsApp são amplamente utilizados de maneira informal. Essa realidade não é diferente nas instituições de segurança pública abarcadas nesta pesquisa. No caso da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), por exemplo, o seu uso serve para controle e gestão de serviços de policiamento, como assunção de serviço, verificação por parte dos supervisores, quanto ao cumprimento das ordens de policiamento, informes sobre suspeitos, delitos ocorridos em determinada região e entre outras atividades inerentes da rotina de policiamento.

Os grupos acessados por nós diferem dos descritos acima, pois foram criados, e são utilizados de maneira pessoal e informal. Por não estarem submetidos a supervisão hierárquica e serem grupos de foro íntimo dos policiais, utilizados para descontração,

conversas informais e até mesmo desabafos, oferecem a seus participantes maior sensação de segurança para compartilhar suas dúvidas e medos. A inserção de um dos pesquisadores em alguns destes grupos viabilizou uma observação direta das reações destes policiais em contato com uma pesquisa acadêmica que trata de um assunto amplamente negligenciado no “*hope-hope*” (dia a dia) policial, sobretudo no dia a dia desses trabalhadores, que é o tema do sofrimento psíquico.

Destacamos a categoria “trabalhadores” para especificar que a nossa pesquisa trata sobre sofrimento no trabalho, e estamos olhando para esses agentes de segurança pública como uma classe trabalhadora suscetível ao sofrimento mental como qualquer outra. O que difere da perspectiva habitual de analisar agentes de segurança apenas como integrantes de um meio social, produtores de violência, segurança, ordem e repressão.

Em nosso questionário procuramos fazer perguntas chaves que pudessem proporcionar a produção de respostas que nos permitissem comparar com as teorias e resultados obtidos em outras pesquisas, as quais tiveram como objeto o sofrimento no trabalho, sofrimento psíquico e estresse com profissionais de segurança pública. Partimos de pressupostos atualmente discutidos nesta temática, buscando identificar através do nosso questionário, a situação empírica do que vem sido debatido no estado da arte.

A nossa questão a respeito da percepção que o agente tem quanto ao como ele sente-se visto pela sociedade, corporação, amigos e familiares eclodiu uma expressão não encontrada em outros estudos, que foi a do “*mal necessário*”. Diante do contexto em que essa expressão aparece, é observado que os agentes de segurança pública se sentem incompreendidos pela sociedade em geral. O que esta expressão sugere é um sentimento de não se sentirem reconhecidos pela própria sociedade que se tem a função de servir e proteger. E tal característica não se mostra presente apenas na percepção do agente em si, pois como podemos observar no nosso dia a dia, a sensação de desconfiança da população no trabalho da polícia é presente nos discursos e manifestações populares. De acordo com os argumentos de Muniz (2014), essa desconfiança existe devido à falta de previsibilidade formal das ações policiais que geram na população a sensação de não saber como pode terminar uma abordagem policial.

Portanto, este artigo tem como um dos objetivos analisar a relação dos fatores eliciadores de sofrimento psíquico entre a categoria profissional de agentes de segurança

pública com a perspectiva de sentirem-se percebidos pela sociedade como um “*mal necessário*”; Mas também propor à reflexão sobre os impactos dessa autopercepção e do sofrimento psíquico nas atividades de policiamento; E principalmente, o contato dos policiais com uma pesquisa acadêmica que aborda um tema complexo, tido como tabu num ambiente predominantemente masculino, com forte ênfase aos aspectos de um etos guerreiro (ZALUAR, 2014), e voltado para serviços de segurança.

O SOFRIMENTO PSÍQUICO

Sufrimento psíquico é um termo que descreve um estado de angústia, dor e desconforto emocional. Caracteriza-se por sentimentos de tristeza, ansiedade, interferências nas atividades diárias e que resulta em visões negativas do ambiente, dos outros e de si mesmo. De acordo com diversas pesquisas, é identificado que os agentes de segurança pública sofrem pressões profissionais e sociais, que os levam a desenvolverem quadros de ansiedade, depressão, estresse pós-traumático, agressividade, humor deprimido, etc.

(...) o sofrimento psíquico (psychological distress) é uma dificuldade emocional que associa sintomas psicológicos e físicos, sendo considerado um transtorno mental comum (TMC), caracterizado por sintomas não psicóticos como insônia, fadiga, irritabilidade, esquecimento, dificuldade de concentração e queixas somáticas como dor de cabeça, dor abdominal, tosse ou fraqueza. Essas queixas são manifestações ou respostas a um tipo de sofrimento psicológico e não estão necessariamente associadas à existência de uma patologia orgânica diagnosticável. (BEZERRA, et. al. 2016)

Nessa categoria profissional, o nível de estresse é apontado como superior ao de outras, pela natureza das atividades que realizam, quase sempre perpassadas por sobrecargas de trabalho e regulares problemas nas relações internas à corporação devido à rígida, e muitas vezes abusiva, cobrança hierárquica e disciplinar. O ambiente militar predominantemente masculino dificulta a identificação do sofrimento psíquico devido a preconceitos quanto aos cuidados da saúde mental. A saúde mental do homem costuma ser um assunto tabu dentro e fora dos quartéis. Mas no meio militar, onde temos um forte controle de impressões quanto à estética da masculinidade, a temática de saúde mental é considerada uma fraqueza visto que pressupõe a demonstração de uma certa fragilidade em um ambiente em que é exigido a todo instante a postura de herói imbatível. Tais sentimentos, em si mesmo, são considerados fatores causadores de sofrimento mental, pois

ajudam a naturalizar problemas causados pelas condições de trabalho desfavoráveis ao indivíduo em labor.

Podemos observar em nosso cotidiano que o tema de sofrimento mental é um assunto ainda muitas vezes considerado, principalmente pelos homens integrantes das forças de segurança pública, como um certo tabu, muitas vezes atribuindo o cuidado com a própria saúde como uma sensibilidade que remete à fraqueza, “frescura” ou “coisa de maluco”. Os agentes de segurança, em sua grande maioria, são treinados para não sentirem dor, medo, angústia e especialmente não passarem pelo processo de luto, caso contrário, são rotulados como fracos e a profissão veementemente exige uma postura forte, impenetrável (Soutto Mayor e Queiroz, 2023, p. 278).

Os agentes de segurança pública, em especial os homens, tendem a naturalizar as dores e causas de sofrimentos psíquicos. Atribuindo seus efeitos e condições como inerentes à vida que levam, como parte do normal do trabalho, “ossos do ofício”, e por não darem o devido valor às suas próprias dores, acabam por não saberem identificar suas causas. A situação é agravada pela sobrecarga no horário de trabalho, ao ponto de não serem mais capazes de diferenciar lazer de descanso; estresse de rotina de trabalho; sobrecarga de vocação profissional, e como citado acima, por preconceito e/ou desconhecimento sobre saúde mental, não conseguem notar o progresso do sofrimento e nem as suas causas. Naturalizando os fatores causadores desses sofrimentos, acabam por não ter a consciência de que precisam buscar ajuda, pois em si, acreditam não ter algum problema a ser tratado, e que tais dores fazem parte do ofício.

A partir dos dados obtidos em nossa pesquisa, fica evidente que os poucos que conseguem perceber a necessidade de procurarem ajuda, e que criam a coragem de romper as barreiras do preconceito, acabam por não obterem o atendimento satisfatório nas instituições em que trabalham.

A APROXIMAÇÃO COM A PESQUISA

Em uma rápida digressão gostaríamos de destacar como é importante apontar que nas pesquisas de campo no âmbito do segmento em estudo, é recorrente a perspectiva dos policiais a respeito dos pesquisadores que se debruçam sob o tema da segurança pública, de que estes são *“teóricos que tentam se meter na prática policial”* e que o conhecimento produzido pelas ciências sociais é inócuo para promoção de Segurança Pública. Os policiais têm estes *“especialistas em segurança pública”*, assim denominados por eles de forma pejorativa, como estudiosos que buscam *“falar mal do trabalho policial”*. Às vezes o termo é

substituído por ‘policiólogos’, que segundo os policiais, são aqueles que compreendem mal a polícia e seu trabalho, e que seriam incapazes de exercer a função de policial. Evidente que tais argumentos discursivos desconhecem o trabalho realizado pelo Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC), que possui em meio à centenas de pesquisadores nacionais e internacionais, cientistas sociais que também são agentes de segurança pública, e que promovem pesquisas científicas com produções publicadas em revistas e periódicos de ciências sociais, quanto a violência urbana, sistema de justiça e o complexo e interdisciplinar campo de estudo da Segurança Pública. Isso, se quisermos tratar do “conhecer prático” que tanto valorizam, sem levarmos essa digressão à um longo caminho de discutirmos a dicotomia entre teoria e prática no meio policial, muito bem analisado por PIRES e ALBERNAZ (2022).

Há de considerar também, que esta percepção toma como ponto de partida uma equivocada crença de que as pesquisas não são baseadas na empiria, ou seja, na experiência e no cotidiano policial, como se os dados produzidos pelos pesquisadores não fossem colhidos e/ou construídos na pesquisa de campo. Há muito tempo que nas ciências sociais, através da Antropologia, foram abandonadas as práticas exclusivas de pesquisas realizadas em gabinetes para aventurar-se nas pesquisas de campo, buscando viver em meio aos interlocutores.

O desenvolvimento do método da observação participante na produção de etnografias ganhou formas modernas que são amplamente utilizadas nos dias de hoje por toda sorte de pesquisadores das ciências humanas e sociais, como antropólogos, sociólogos, cientistas políticos e até mesmo juristas. O método etnográfico é amplamente utilizado pelos pesquisadores do INCT-InEAC, por exemplo, o qual possui um corpo de cientistas voltados para produção de conhecimento sobre conflitos e todas suas formas de administração, seja na sociedade civil ou nas representações do estado através do sistema de justiça. Portanto, faz parte do escopo deste Instituto, os complexos e interdisciplinares estudos a respeito dos fenômenos da violência urbana e da Segurança Pública.

No senso comum é muito forte a concepção de que as pesquisas produzidas pelas universidades são estritamente abstratas, generalistas e teóricas. Esta concepção é amplamente difundida e fortalecida por representações compartilhadas presente nos batalhões e delegacias, que devido às instruções dogmáticas são reproduzidas por uma

lógica do contraditório nos cursos de formação policial, o que não devemos confundir com o princípio do contraditório.

A construção do conhecimento jurídico, em sua quase totalidade, segue princípios enraizados na *disputatio* escolástica medieval e que são análogos àqueles utilizados para produzir a verdade judiciária na *civil law tradition*, ancorados nas fórmulas adequadas ao exercício da lógica do contraditório. Esta, como se sabe, funda-se no oferecimento obrigatório de dissensos infinitos à autoridade de terceiros, que optarão por uma das versões para fazê-la vencedora, sem considerar a conveniência das partes. (LIMA e BAPTISTA, 2014)

A tradição do mundo jurídico invade os quarteis e delegacias nos cursos de formação, reforçando a perspectiva dicotômica entre a teoria e a prática. Visto que a lógica de ensino do Direito não se preocupa com o que acontece na prática em si, mas exige que a prática tente se adequar ao mundo ideal do *dever-ser*, dessa forma produzindo ditados como os comumente encontrado em nosso campo de que “*na teoria, a prática é outra coisa*”.

(...) na teoria, a prática é outra coisa”. Este dito, quando evocado nas interações sociais entre pares, busca quase sempre colocar em oposição a realidade dos batalhões de polícia, seu caráter operacional, e a das escolas de formação, construídas no imaginário institucional como um lugar para o dever ser. Esta seria a dualidade original contida na expressão, digamos Na PMERJ, como era de se esperar, a frase tem a mesma conotação. À despeito de seu caráter desqualificativo, de submissão do saber formal à prática policial ... Seu sentido forte, entretanto, se mantém. Seu efeito é atribuir um valor negativo a todo e qualquer referencial que, no quadro de oposições entre teoria e prática, se situe do lado do conhecimento formal. (PIRES; ALBERNAZ. 2022)

No caso dos agentes de segurança pública há um outro agravante nessa perspectiva. De que tais pesquisas acabam muitas vezes apontando para as relações de causa e efeito das práticas policiais, em especial das situações de violência policial ou/e corrupção, e que vêm diagnosticando a falta de controle interno e externo dessas instituições. Considerando a “*ética policial*”, no sentido conceituado por Roberto Kant (2019), as práticas policiais não necessariamente coadunam com a lei, mesmo se tratando de um órgão que tem como premissa constitucional a proteção e fiscalização do cumprimento das normas vigentes. Por isso, alguns policiais compreendem que as observações dos cientistas nessa área são ‘injustas’, afinal para alguns policiais, parece não haver nada de errado em tais práticas. O evidente dilema não é reconhecido publicamente, e quando o é, consideram que as leis é

que estão em desacordo com a prática. Logo, ao se depararem com declarações de especialistas que apontam para as práticas policiais que não coadunam com os valores democráticos e republicanos, e nem mesmo com as normas vigentes, acabam por negligenciar a racionalidade e tomar os pressupostos científicos como ofensas ou algum tipo perseguição revanchista.

A polícia é apanhada num dilema: ou faz cumprir a lei e abdica de sua ética, suas tradições e sua autoridade, ou impõe a sua ética e afimar sua autoridade, distorcendo ou desobedecendo necessariamente a lei. Mas parece perfeitamente claro que o dilema não teve sua origem no seio da polícia, mas nas funções contraditórias que lhe são atribuídas pelo sistema legal da sociedade brasileira. (KANT DE LIMA, 2019, p.167)

Portanto, uma pesquisa realizada por cientistas da UFF é sempre vista com certa desconfiança por estes servidores, porém nosso estudo aborda um tema que parece ser menos aversivo à essas representações compartilhadas no meio policial. Ao ter como objetivo a investigação das dores dos entrevistados, a impressão que eles têm desse encontro, é que o assunto é pertinente e de interesse de ambas as partes, pesquisador e pesquisado. Percebemos que de certa maneira essa classe trabalhadora quer ser ouvida, mesmo que com certa desconfiança ou descrença de que algo efetivamente possa mudar.

Insisto com o leitor não acadêmico, de que as ciências sociais buscam realizar suas pesquisas de forma objetiva ao interpretar fatos concretos observados na realidade. Sempre considerando as subjetividades do autor, numa espécie de controle de viés, o que fica evidente quando abusamos da honestidade nas descrições metodológicas de nossas pesquisas. Outro ponto importante é que não fazemos aqui um juízo de valor a respeito dos fatos, mas sim uma análise deles a partir de dados empíricos. Ou seja, dados construídos na realidade, experimentados na prática e vividos pelo pesquisador, e, portanto, trazidos para as análises reflexivas sob a ótica de teorias construídas a partir também da empiria. Seja para reflexão, apontamento de problemas ou soluções, e as vezes produzindo mais perguntas sobre determinado tema. Muitas pesquisas tornam-se fundamentais na formulação de novas políticas públicas que reflitam positivamente na sociedade e até mesmo em novas pesquisas científicas.

Os dados científicos, sobretudo os percebidos em nossa pesquisa, evidenciam que os policiais tendem a reclamar da falta de reconhecimento da sociedade e da própria corporação. Notável percepção pode ser encontrada nos discursos deles, seja na mídia,

artigos científicos ou redes sociais. Evidente que não reconhecem o caráter de objetividade e a função de uma pesquisa científica, mas isso é atenuado ao passo que um estudo trate de um assunto que seja de interesse da “tropa”. Em suma, ao se depararem com uma pesquisa que busca compreender a dor causada pelas condições de seu trabalho, os levam a tê-la como uma pesquisa condescendente com essa categoria trabalhadora.

Diante disso, não houve uma dificuldade em conseguir respostas a respeito da sua rotina e do que eles consideram pertinente a ser abordado neste tema. Pelo contrário, a adesão e a propagação do questionário foi abrangente e teve um engajamento numeroso por parte dos agentes. O questionário foi disparado em diversos grupos de WhatsApp, sendo encaminhado pelos próprios policiais, inclusive a outros grupos que não tínhamos acesso. Houve um caso, onde em um grupo que ainda não havíamos compartilhado o questionário, o link foi enviado por um dos policiais participantes com a seguinte mensagem:

Quem puder dá essa moral aí pra um amigo meu! Agradeço. Ele é estudante de Segurança Pública da UFF e está fazendo essa pesquisa. Não precisa se identificar e só precisa responder as perguntas com * (Soldado PM)

As reações foram diversas, da desconfiança à ironia, como por exemplo “*não somos malucos*”, ou em tom de brincadeira “*não estamos estressados, caralho!*” (com um emoji figurando risada e o palavrão sugerindo uma ênfase num suposto estresse) ou até mesmo pedidos de “*um galo (R\$50), e eu respondo essa pesquisa*”. O clima desses grupos costuma sempre ser provido de um tom de sarcasmo e ironia na rotina, até mesmo com os assuntos mais delicados, como os de violência e ocorrências policiais. O questionário foi produzido através da plataforma do *Google*, o *Google Forms*, com vinte e duas questões, sendo vinte perguntas que exigiam respostas objetivas, mas que tinham espaço para justificção, e duas que exigiam que as respostas fossem discursivas, mas não obrigatórias. Para nossa surpresa, ambas tiveram muitas respostas. Acompanhando em tempo real as estatísticas geradas pelas respostas, o número foi crescendo exponencialmente de acordo com os compartilhamentos produzidos pelo método “bola de neve”. Foram obtidas 107 respostas que compreenderam 65,4% Policiais Militares, 20,6% Policiais Civis, 5,6% de Guardas Municipais, 3,7% Policiais Federais, 3,7% Bombeiros Militares e 1% Policiais Rodoviários Federais. Em recorte de gênero, obtivemos 83,2% de Homens e 16,8% de mulheres respondentes.

NÃO SOMOS MALUCOS... APENAS UM MAL NECESSÁRIO

Após a revisão de literatura, produzimos o questionário elaborado com perguntas abertas e fechadas. Alguns itens do Inventário de Sintomas de Stress para Adultos (ISSL) de Lipp (1994), foram utilizados para verificar a presença de sintomas físicos relacionados às atividades profissionais. Neste quesito, eram altos os índices de insônia, desgaste físico e falta de memória. No que tange ao lazer, a maioria afirma que nas horas vagas realizam atividades com a família e afazeres domésticos, porém destaca-se a realização de outras atividades profissionais, como o Regime Adicional de Serviço (RAS), e o exercício do “bico”, serviço informal e irregular, realizado nos dias que deveriam ser de folga.

A maioria dos participantes relataram sentimentos de incompreensão por parte da sociedade no que se refere às atividades policiais, declarando que se sentem percebidos como um “mal necessário”. Ao serem questionados “Como você acha que a sociedade percebe você e seu trabalho?” foi quase unânime quanto ao fato de serem percebidos negativamente. As respostas obtidas foram:

Corporação:	Gênero:	Idade:	9. Como você acha que a sociedade percebe você e seu trabalho?
Polícia Federal	Masculino	50	"Nós somos os indesejáveis, chefiados pelos incompetentes, fazendo o indispensável para os ingratos."
Polícia Militar	Masculino	39	2 lados - Reconhecimento e gratidão / Opressor e defensor da classe média/alta.
Polícia Civil	Masculino	40	A maioria não dá importância, só quando precisam, mas depois voltam a criticar e denegrir generalizadamente.
Polícia Militar	Masculino	36	A maioria não gosta, mas quando precisam sempre acionam a gente.
Polícia Civil	Masculino	39	A maioria, silenciosa, apoia e valoriza o trabalho. Infelizmente temos uma minoria que faz extremo barulho desvalorizando a segurança pública como um todo.
Polícia Militar	Masculino	38	A minoria da sociedade, nos veem de uma maneira positiva e nos apoiam.
Polícia Civil	Feminino	45	A sociedade eu não sei, quando trabalhava em Distritais e especializadas eu sempre fazia meu máximo para fazer meu trabalho da melhor forma possível, dentro das limitações que temos, tendo da legalidade e sempre tentando ser justa, respeitosa e tratar todos muito bem. Trabalhando diretamente com colegas, tento sempre fazer o mesmo. Precisamos ser vistos pela sociedade como exemplos de caráter e de profissionais, etc.
Polícia Civil	Feminino	55	A sociedade precisa, mas não entende o trabalho da polícia.
Polícia Militar	Masculino	46	Acha que o policial é um opressor e que está ali para morrer.
Corpo de Bombeiros	Masculino	49	Acham que somos o problema da sociedade.

Guarda Municipal	Masculino	28	Acho a sociedade bem dividida entre o amor e ódio.
Polícia Civil	Masculino	54	Acho que a polícia civil tem uma visão melhor por parte da sociedade.
Guarda Municipal	Masculino	33	Acho que eles percebem de uma maneira muito singular, já que a Guarda Municipal de Maricá e o grupamento de Ronda Escolar tem conseguido realizar um trabalho muito eficiente junto ao município.
Polícia Civil	Feminino	62	Algumas pessoas acham que é um trabalho importante, outras tem um certo preconceito.
Guarda Municipal	Masculino	32	Algumas pessoas não respeitam o meu trabalho e outras acham super importante.
Polícia Civil	Masculino	37	Ao realizar um bom atendimento.
Polícia Militar	Masculino	31	As pessoas com maior nível educacional que não foram contaminadas pela ideologia anti-polícia percebem de maneira positiva. Todo o restante da população percebe de maneira negativa.
Polícia Civil	Masculino	57	Às vezes com indiferença.
Polícia Militar	Feminino	35	Às vezes parece indiferente.
Corpo de Bombeiros	Masculino	50	Atuando.
Polícia Militar	Masculino	39	Boa.
Polícia Civil	Feminino	60	Bom.
Polícia Militar	Masculino	44	Com a certeza que tem um servidor que visa a coletividade e os resultados apresentados.
Polícia Civil	Feminino	35	Com incompreensão, desvalor e desumanização.
Polícia Militar	Masculino	37	Com menosprezo.
Polícia Militar	Feminino	46	Com muito preconceito.
Polícia Militar	Masculino	42	Com pouco valor e preconceito.
Polícia Civil	Masculino	48	Com preconceito.
Polícia Civil	Masculino	39	Com raras exceções sou elogiado pelo meu trabalho.
Polícia Militar	Feminino	40	Com valor aquém do que é merecido, inclusive resulta na desvalorização salarial.
Polícia Militar	Feminino	48	Como alguém que está sempre querendo "arrumar um dinheiro" e obter vantagens em tudo.
Polícia Militar	Masculino	40	Como alguém que não tem estudo e sem valor.
Polícia Militar	Masculino	40	Como alguém que não tem estudo e sem valor.
Polícia Militar	Masculino	34	Como alguém que vai aplicar regras que eles não pretendem cumprir.
Polícia Militar	Masculino	30	Como disse anteriormente, são pensamentos distintos, uns gostam e outros não.
Guarda Municipal	Masculino	35	Como pessoas truculentas.
Polícia Civil	Masculino	43	Como um grupo de oportunistas que está sempre cavando uma oportunidade para extorquir alguém. E, sendo bem sincero, é exatamente isso que os delegados de polícia vivem fazendo.
Polícia Militar	Masculino	45	Da pior forma possível. O trabalho do PM é o mais ridicularizado, isso por vários fatores. A instituição que mais trabalha com menos ou sem recursos, a que tem seus agentes menos protegidos pela própria "casa", um material humano pouco qualificado, desmotivado, estressado, etc. Logo, o produto final não será bom. Junta uma sociedade alienada e uma mídia podre. Acabou!

Polícia Militar	Masculino	34	De uma forma positiva.
Polícia Militar	Masculino	38	Depende muito do local da sociedade.
Polícia Civil	Masculino	58	Desconfiados.
Polícia Civil	Masculino	48	Desconsidere.
Polícia Militar	Feminino	40	Despreparada, sem recursos.
Polícia Militar	Masculino	31	Essencial para manter a segurança de todos.
Polícia Militar	Masculino	50	Fonte de soluções de problemas sem a devida valorização e importância do ofício.
Polícia Militar	Masculino	26	Geralmente não é com bons olhos.
Polícia Militar	Masculino	47	Graças a Deus, quem me conhece sabe como sou. Por isso, procuro sempre fazer o melhor.
Corpo de Bombeiros	Masculino	37	Herói
Polícia Federal	Masculino	34	Importante, mas às vezes com desconfiança por conta do histórico de violência ou desrespeito a direitos fundamentais.
Polícia Militar	Masculino	37	Ingratidão.
Polícia Militar	Masculino	32	A maioria das vezes não tem empatia conosco.
Polícia Civil	Masculino	57	Mal.
Polícia Militar	Masculino	41	Mal
Polícia Militar	Feminino	42	Medíocre.
Polícia Militar	Feminino	39	Meramente ilustrativo.
Polícia Militar	Masculino	38	Meu trabalho é bem feito, mas a sociedade muitas das vezes só critica o serviço do policial.
Polícia Militar	Feminino	28	Muitas pessoas veem a polícia como uma mãe salvadora que vai resolver seus problemas.
Polícia Militar	Masculino	51	Muitos me admiram como pessoa e outros não gostam da minha profissão.
Polícia Militar	Masculino	54	Na cidade onde moro, muito bem aceito e com respeito.
Polícia Militar	Masculino	57	Na cidade que trabalho a maioria da população admira o trabalho da polícia militar.
Polícia Militar	Masculino	40	Não.
Polícia Militar	Masculino	34	Não acredito que a maioria tenha pleno conhecimento a respeito do real significado e importância da nossa profissão. Devido a isto, não enxergam com bons olhos a segurança pública.
Polícia Militar	Masculino	37	Não dão valor ao nosso trabalho até precisarem.
Polícia Civil	Masculino	58	Não percebem.
Polícia Civil	Masculino	53	Não percebem, até precisarem.
Guarda Municipal	Masculino	31	Não reconhece e não dá valor.
Polícia Militar	Masculino	43	Não sei.
Polícia Federal	Masculino	29	Não sei responder.
Polícia Militar	Masculino	43	Não valoriza.
Polícia Militar	Feminino	50	Não valoriza.
Polícia Militar	Masculino	42	Negativamente.
Polícia Militar	Masculino	30	No Brasil, não há valorização do policial, pelo contrário.
Polícia Militar	Masculino	61	No tratamento correto com as pessoas, sabedoria e amor ao próximo.

Polícia Militar	Masculino	63	Nunca está bom, querem sempre mais.
Polícia Militar	Masculino	47	O mal necessário.
Polícia Militar	Masculino	32	Olhar de desconfiança.
Polícia Rodoviária Federal	Masculino	40	Os ilustrados, positivamente.
Polícia Civil	Masculino	43	Penso que parte da sociedade nos julga como uma atividade abusiva e a outra parte que tem contato direto com nosso trabalho que percebe nossa atuação compreende que fazemos o que está ao nosso alcance.
Polícia Militar	Masculino	51	Percebe que sou justo e que meu trabalho também é justo.
Polícia Civil	Feminino	39	Poucas valorizam e a maioria acha que sou truculenta ou deveria ser em razão da minha função.
Polícia Militar	Masculino	42	Quando precisa.
Polícia Militar	Masculino	47	Quando estão em perigo. DEUS NO CÉU E O POLÍCIA AQUI NA TERRA SÓ ASSIM.
Polícia Militar	Masculino	37	Quando fazemos o serviço com TOTAL EXCELENÇA.
Polícia Militar	Masculino	39	Quando você faz o serviço certo e para poucos da sociedade é bom.
Polícia Militar	Masculino	53	Sempre me agradeceram.
Polícia Federal	Masculino	35	Sim.
Polícia Civil	Feminino	71	Só elogios.
Polícia Militar	Masculino	39	Só nos desejam próximo quando necessitam.
Polícia Civil	Masculino	70	Só percebem quando precisam da Polícia.
Polícia Militar	Masculino	41	Só procura quando precisa.
Polícia Militar	Masculino	42	Só quando lhe convém.
Polícia Militar	Masculino	26	Somente mais uma pessoa que não resolve nada.
Polícia Militar	Masculino	51	Somente quando precisa. Na maioria das vezes nos veem como repressores.
Polícia Militar	Masculino	49	Somos um mal necessário.
Polícia Militar	Masculino	46	somos um mal necessário.
Corpo de Bombeiros	Feminino	44	Tem confiança e respeito.
Polícia Militar	Masculino	36	Tem uma má impressão por conta de alguns poucos.
Polícia Militar	Masculino	40	Um ano necessário.
Polícia Militar	Feminino	43	Um coitado.
Polícia Militar	Masculino	39	Um mal necessário.
Polícia Militar	Masculino	43	Um mal necessário.
Polícia Militar	Masculino	59	Um mal necessário.
Polícia Militar	Masculino	39	Uma atividade muito corrupta.
Guarda Municipal	Masculino	37	Uma parte com inveja, outra parte com orgulho.
Polícia Militar	Masculino	37	Uns são a favor e outros contra.
Polícia Militar	Masculino	41	Uns valorizam outros não.

As respostas fornecidas para essa pergunta revelam que os profissionais de segurança pública acreditam que a sociedade os vê de uma maneira específica. Tendo no exercício do trabalho policial, a concepção de uma atividade necessária, porém com uma

conotação negativa devido à como se é empregada. De certa forma, também se reconheceram como um *mal necessário* em algumas respostas. Tais respostas evidenciam que existe uma contradição na narrativa dos policiais quanto às pesquisas acadêmicas. Ao considerar a lógica subjacente ao pensamento coletivo apresentado anteriormente na nossa digressão, observa-se que chegam às mesmas conclusões sobre si mesmos e sobre como percebem que a sociedade os vê. Em outras palavras, os temas como corrupção, violência, violação de direitos e falta de protocolos são evidentes nas conclusões dos policiais sobre como se sentem percebidos pela sociedade e como percebem a si mesmos enquanto servidores. Sendo evidente neste caso, que se trata das mesmas conclusões apresentadas nas pesquisas científicas relacionadas a esse tema.

Segundo Muniz (2014), a polícia que não possui “protocolos de ação” claros e transparentes à sociedade policiada, detém dessa a desconfiança nas suas ações. Quando a sociedade não possui previsibilidade da conduta policial, seja em abordagens, operações ou atendimentos, haverá desconfiança por parte da sociedade. São os efeitos da existência, da presença e das ações policiais relacionando com resultados preventivo, dissuasório e repressivo. Ainda conforme Muniz (2014), o exercício autorizado do uso da força sob o império da lei tem respaldo no consentimento social, através da legalidade e legitimidade. Por isso, o uso da força deve ter transparência, quando é oportuno, previsível, apropriado, suficiente e regular. Quanto menor o consentimento social, menores são a eficácia, eficiência e efetividade policiais. Pois que, quanto mais precário é o pacto social mais aumenta a resistência social a presença, expectativa de presença e ação policial, logo menor é o consentimento dado à polícia. O policiamento público se torna mais desigual e discriminatório à medida em que o pacto social se torna mais excludente. Portanto, quanto maior a confiança pública no exercício do mandato policial, maior a obediência às leis e protocolos vigentes e menor a resistência à atividade policial.

Quando a perda de credibilidade leva à recusa da solução policial, chega-se a inviabilizar a presença da polícia em determinados territórios, em certas comunidades, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade social, as assim chamadas “áreas degradadas”. No limite, a população pode vir a excluir deliberadamente as soluções policiais como uma alternativa aceitável. Neste caso, não tem porque chamar mais a polícia ou contar com ela, podendo mesmo vir a resistir ativamente às soluções ou, até, à presença policial. Qualquer alternativa de resolução de conflitos, violenta ou não, ilegal ou particularizada, passa a ser preferível ao envolvimento da polícia. Nestes casos, a polícia passa a ser percebida como invasora, uma força de ocupação ilegítima, ainda que possa estar legalmente respaldada. Neste contexto, a polícia se vê diante da terrível situação de ser

sentida como um instrumento de opressão. (MUNIZ, 2014).

No atual cenário brasileiro, os policiais queixam-se de não serem compreendidos pela sociedade. Porém as instituições não apresentam meios de atuação claros e públicos, e isso é normalmente justificado por quaisquer princípios jurídicos que reivindicam um segredo de estado, até mesmo de seus protocolos de ações. E isso quando há algum protocolo escrito, previsto e posto em prática. Tal caráter institucional, de quase todos os órgãos do segmento, gera a desconfiança da população. Não raro, para alguns segmentos da sociedade, em especial a população em situações de vulnerabilidade, tem na presença policial a sensação de insegurança. Justamente por não saberem como uma abordagem policial pode acabar, devido aos inúmeros casos de violência policial e abuso de autoridade. No recorte de classe, raça e gênero é possível que deixem até mesmo de ser considerados como *“mal necessário”*, mas sim, e infelizmente, um *“mal desnecessário”*.

O medo se mostrou uma categoria muito presente nas respostas obtidas, com relatos de sentimento de insegurança em relação a si próprios e a família, com destaque aos altos níveis de violência e vitimização policial. Identificamos também um alto índice de indivíduos que vivem em estado de alerta permanente, fundamentado no porte de arma de fogo nos dias de folga, fato justificado por eles por “serem policiais 24h”. Em contrapartida, os que optam por andar desarmados, justificam que a arma representa um risco aos entes queridos. A busca por auxílio psicológico foi um outro ponto importante identificado, visto que a maioria relata já ter buscado auxílio psicológico/psiquiátrico. Por outro lado, destacaram que as corporações policiais não oferecem um atendimento psicológico satisfatório aos seus trabalhadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A polícia, em tese, é um órgão de suma importância para manutenção das leis que garantem os direitos fundamentais, os valores democráticos e republicanos. Ao se perceberem como um *“mal necessário”* é possível constatar o descrédito dos agentes de segurança pública com sua própria atuação profissional. Sentimentos de menos valia e baixa autoestima frequentemente propiciam respostas emocionais menos adaptativas ou mais intempestivas. Esse descrédito aparentemente possui relação com as práticas de abuso de autoridade e corrupção, as quais produzem as violações de direitos fundamentais, mas também a sensibilidade quanto à falta de apoio da corporação a qual faz parte, e o tão

reclamado pelos agentes, “respaldo jurídico”. Temos como respaldo jurídico, não um conceito do senso comum do meio policial que pressupõe um abono de condutas de violência, mas no sentido de seu próprio despreparo jurídico para atuação como garantidor de uma ordem pública e até mesmo à precariedade no acesso ao defensor em processos penais que são inerentes e recorrentes na carreira policial.

Os policiais constituem nas suas práticas certas moralidades que não coadunam com as normas vigentes, mas que são impostas de maneira sistêmica e cultural pelos mais antigos e pelos superiores hierárquicos. Mas principalmente pelo sistema legal brasileiro que propõem funções contraditórias no exercício da garantia da lei e da ordem, e o respeito aos direitos fundamentais da Constituição. Tais moralidades estão imbricadas no seu cotidiano, tão naturalizadas quanto os fatores eliciadores de sofrimento psíquico. Desta forma, sentem-se expostos de forma injusta quando apontados como um “*mal*”, e devido a naturalização dessas moralidades, esse mesmo “*mal*” é visto por eles como “*necessário*” para o exercício da função de manutenção da lei e da ordem. É uma lógica que leva a proposição de que se a polícia cumprisse estritamente as leis, fazendo o “*bem necessário*” ela estaria impedida de trabalhar.

A saúde mental dos agentes precisa ser encarada de forma séria, empática e constante, principalmente pelo fato de que esta categoria profissional lida diretamente com a sociedade. Quanto à sociedade, de maneira geral, acaba por reforçar estigmas de inadequação a partir do momento que não considera a realidade vivenciada pelos policiais, e não reivindicam melhorias no serviço de saúde prestado aos seus servidores. Os agentes de segurança pública não deveriam se considerar, ou serem considerados um “*mal necessário*”, mas sim atuar e serem vistos de forma integrada e integrante da sociedade. Quais os efeitos dessa percepção na saúde mental de um trabalhador? Quais os efeitos de uma saúde mental deteriorada de um policial em exercício nas ruas brasileiras? Quais os efeitos, no médio e longo prazo, de uma classe trabalhadora que possui o poder coercitivo e o uso da força como instrumento ao naturalizar-se como um *mal necessário*? São questões que ainda merecem muito estudo e reflexão, além do que até aqui foi empreendido. Fora dos muros da academia, algumas respostas podem ser vistas nas manchetes de jornais e nas ocorrências compartilhadas nas redes sociais. A tropa precisa de apoio, é verdade, e a sociedade clama por segurança, portanto devemos considerar os cuidados das “inseguranças

internas” das nossas forças de segurança.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Claudia Magalhães de. ASSIS, Simone Gonçalves de. CONSTANTINO, Patrícia. Sofrimento psíquico e estresse no trabalho de agentes penitenciários: uma revisão da literatura. **Cienc. Saude Colet.** 2016;21(7):2135-46.

DEJOURS, Christophe. A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho (5ª ed.). São Paulo: Cortez, 1992.

LIMA, Roberto Kant de; Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 10, n. 4, p. 65-84, junho de 1989.

LIMA, Roberto Kant de; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. **Anuário antropológico**, v. 39, n. 1, p. 9-37, 2014.

LIMA, Roberto Kant de; MOUZINHO, Gláucia; NUÑEZ, Izabel. As rotinas burocráticas explicitadas pela “vaza-jato” e as “ilegalidades privilegiadas” decorrentes das relações entre a “família judicial”. In: AMORIM, Maria Stella; KANT DE LIMA, Roberto (orgs.). **Administração de Conflitos e Cidadania: problemas e perspectivas III**. Rio de Janeiro: Autografia, 2019.

LIMA, Roberto Kant de. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. 3 ed. 2019.

MISSE, Michel. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, vol. 8, núm. 3, Setembro-Dezembro, 2008, pp. 371-385. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Brasil.

MUNIZ, Jacqueline; PROENÇA JR, Domício. Mandato policial. RATTON, José Luiz; LIMA, Renato Sérgio de; AZEVEDO, Rodrigo G. de (eds.). **Crime, polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto/FBSP, p. 35-50, 2014.

PIRES, Lenin dos Santos; ALBERNAZ, Elizabete Ribeiro. "Na teoria, a prática é outra coisa!": socialização “escolar”, estrutura bipartida e conflitos na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 232–251, 2022. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1397>. Acesso em: 22 jan. 2024.

SOUTTO MAYOR, Andréa.; QUEIROZ, Hyndiara Alves. . O TRABALHO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA: MEDO, SOFRIMENTO PSÍQUICO E SUICÍDIO. In: Lenin Pires; Rômulo Labronici; Ludmila Antunes. (Org.). **Margens em disputa: Economia, informalidade e tecnologias**. Rio de Janeiro: Editora Autografia Edição e Comunicação Ltda., 2023, v. 59, p. 273-300.

VINUTO, Juliana. “Tudo é questão de postura”: o trabalho emocional realizado por agentes socioeducativos em centros de internação do Rio de Janeiro. **cadernos pagu**, p. e216115, 2021.

ZALUAR, Alba. Etos guerreiro e criminalidade violenta. RATTON, José Luiz; LIMA, Renato Sérgio de; AZEVEDO, Rodrigo G. de (eds.). **Crime, polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto/FBSP, p. 35-50, 2014.

Um Chefe Chamado Semáforo: O debate acerca das dinâmicas territoriais e as interações laborais entre os vendedores ambulantes e os semáforos.

Alejandro Louro Ferreira

Mestrando em Sociologia e Direito – PPGSD/UFF
alejandrolouro1@yahoo.com.br

RESUMO

Os trabalhadores ambulantes que atuam nas faixas de pedestre acompanhadas de semáforos estão constantemente sujeitos a influências de agentes de segurança pública, motoristas, carros e os próprios espaços em seu entorno, que geram efeitos diretos nos comportamentos comerciais e sociais de cada trabalhador. O presente trabalho visa analisar e compreender as dinâmicas territoriais e as interações laborais entre os vendedores ambulantes e os semáforos. A fim de apontar como o sinal afeta e determina as ações dos trabalhadores dentro do meio urbano. Para tanto o estudo apoiou-se na observação etnográfica dos ambulantes de semáforo localizados ao longo dos bairros cariocas localizados na Zona Norte do Rio de Janeiro, observando através da pesquisa de campo os comportamentos, as atividades e acima de tudo as vozes dos integrantes dessas redes comerciais.

Palavras-chave: Semáforo, Ambulantes, Contornos Urbanos, Urbanidade, Precarização.

INTRODUÇÃO

Os trabalhadores ambulantes que atuam nas faixas de pedestre acompanhadas de semáforos estão constantemente sujeitos a influências de agentes de segurança pública, motoristas, carros e os próprios espaços em seu entorno, que geram efeitos diretos nos comportamentos comerciais e sociais de cada trabalhador.

O famoso “vendedor de bala do sinal”¹, contrariando o que muitos acreditam como verdade, responde não apenas a um chefe ou padrão, mas a uma gama de interlocutores e elementos que regem suas ações. Desde a escolha do seu produto de venda e até a delimitação do seu espaço de atuação, o trabalhador precisar compreender e respeitar uma série de regulamentos intrínsecos a sua atividade, comumente ignorados pelos personagens

¹ Termo comumente usado pelos interlocutores que pouco interagiam com os trabalhadores, cuja interação se resumia brevemente na negativa de compra dos produtos oferecidos. Essa denominação apresenta um distanciamento para com os trabalhadores e um desconhecimento a cerca da complexidade do indivíduo e seu ofício.

ao seu entorno.

Através das pesquisas de campo observacional participativa (KUNDA, 2013), e a realização entrevistas e diálogos com trabalhadores vinculados ao comercio nos semáforos, durante os anos de 2021 a 2023², nos bairros de São Cristóvão, Tijuca, Maracanã e Vila Isabel, tive a oportunidade de conhecer e compreender algumas das faces e dinâmicas que regravam os espaços supracitados.

Nessa perspectiva, o presente trabalho aponta para a importância do semáforo como objeto de interferência e protagonismo no controle das relações intrínsecas aos trabalhadores informais do semáforo e seu entorno. Influenciando as movimentações dos trabalhadores e as dinâmicas territoriais dos seus integrantes, assim como a regulamentação laboral de horários, diálogos e objetivos.

A DINÂMICA DO TRABALHO INFORMAL EM TORNO DOS SEMÁFOROS

Dentro do universo das economias informais encontramos um grupo seletivo que constitui o dia a dia das grandes cidades, ainda que sejam negligenciados e esquecidos na maioria dos casos, os trabalhadores informais dos semáforos, também conhecidos como ambulantes de semáforo, exercem suas atividades nas vias públicas. Suas ações impactam na rotina urbana e conversam diretamente com a mobilidade do fluxo de automóveis e indivíduos durante o dia e a noite, modificando seu entorno e adaptando-se a ele (VARGAS, 2007). São trabalhadores que precisam dominar um espaço regado pelo tempo e impessoalidade na busca por sua subsistência e das suas famílias.

Suas atividades podem variar dependendo de suas qualificações ou capacidade de capital no desenvolvimento do seu trabalho. Artistas, limpadores de vidro, vendedores de comida ou de materiais de limpeza etc., os exemplos são inúmeros e fáceis de identificar. Todavia, todos os trabalhadores compartilham da disputa por territorialização e a discriminação sofrida pelos seus integrantes (SILVA, 2021).

O estigma social dos ambulantes de semáforo ocorre de forma constante e naturalizada nas ruas, afastando os trabalhos de interações respeitadas e que resguardem

² A pesquisa de campo e as entrevistas estão vinculadas aos trabalhos realizados pelo presente pesquisador ao longo do desenvolvimento da dissertação de mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, da Universidade Federal Fluminense, intitulada “Filhos do Sinal” que continua em andamento até a submissão do presente resumo expandido. A pesquisa tem como objetivo compreender as dinâmicas das interações realizadas pelos vendedores de semáforo com seu entorno e as disputas territoriais.

suas posições como cidadãos. Costa (2016) argumenta que as instituições têm um papel decisivo na precarização de tais relações, uma vez que são responsáveis pela aglomeração desses indivíduos e estruturam a imagem vinculada as suas ações. A marginalização de seus trabalhadores é uma característica conhecida e constante no panorama do trabalho informal, vivenciada por aqueles que operam à margem da formalidade do sistema capital ainda que dentro da legalidade (PIRES, 2019).

O trabalho dos ambulantes de semáforo está diretamente relacionado com as disputas territoriais. O ambulante precisa conseguir um local para exercer suas funções laborais através da busca e, em alguns casos, confronto com outros ambulante para conseguir demarcar o ponto no qual pretende exercer sua atividade. Contudo, os impasses de poder territorial não ocorrem apenas entre ambulantes na procura por melhores pontos ou reconhecimento de suas autonomias, ele se estende para a comunicação entre os moradores do ambiente e as forças de segurança pública presentes. (SILVA, 2021)

O mercado informal dos ambulantes de semáforo, como fenômeno material e simbólico (HIRATA, 2014), mantém relações com o meio e procura adaptar-se da melhor forma possível dentro desses ambientes morais, tendo em vista a importância das relações sociais na validação do uso territorial por indivíduos muitas vezes considerados forasteiros do local (PERELMAN, 2018). Essas relações são criadas e mantidas pelos ambulantes dentro da sua coexistência no meio e em alguns casos geram uma legalidade precária (PIRES, 2017). A atividade informal passa a ser aqui entendida como um “ilegalismo” (FOUCAULT XXX), cujas fronteiras que permitem a atuação ou não dos trabalhadores está nas relações e interesses que os detentores de poder – poder de Estado, territorial ou de regulamentação – mantém com os trabalhadores. Dentro da sociedade encontramos práticas econômicas que são permitidas e realizadas livremente, embora o próprio texto legal as considere contrárias as suas determinações e, portanto, ilegais. Nesse mesmo sentido, outras atividades consideradas legais podem ser marginalizadas, perseguidas e desregulamentadas (PERELMAN, 2018).

Os trabalhos sem forma (OLIVEIRA, 2003), segundo TELLES (2010), atuam dentro da circulação de riquezas e produções no panorama contemporâneo dos mercados informais. Sendo resultado de um mundo urbano, cuja definição é ressignificada com as alterações do ambiente. Nesse sentido as linhas que delimitam o ilegalismo afastam-se do teor concreto

da lei e aproximam-se da modificação do ambiente reforçada pelas instituições de poder e o seu entorno social.

A ilegalidade, segundo Pires, Hirata e Maldonado (2020), é o conceito que encontra sua estrutura na positivação da lei e, portanto, através da transcrição do texto legal e das interpretações do maquinário jurídico, preocupa-se em diferenciar aquilo que está fora da sua previsão de atuação. O ilegalismo possui outro panorama de atuação, ele não delimita uma linha fixa – assim como a ilegalidade – que permita a sua aplicação, a sua forma é gerada pelos movimentos da dinâmica de poder e disputa das elites. Sobre o tema, os autores esclarecem:

Em lugar da pretensa neutralidade e universalidade das categorias jurídicas, a abordagem histórica acima exposta demonstra justamente que “ordem” e “desordem” são domínios que variam no tempo e são construídos a partir de um jogo de forças parciais em um campo conflitivo. A variação no tempo desse campo conflitivo altera as fronteiras da lei e inscreve nela a resultante das forças que compõe e recompõe a gestão diferencial dos ilegalismos. (...). As estratégias globais dos ilegalismos, identificadas com as relações de força em um momento dado, não com um desajuste das práticas legais fora do tempo e do espaço, portanto, são elementos absolutamente legitimadores. As estratégias globais dos ilegalismos, identificada às relações de força em um momento dado, não a um desajuste das práticas legais fora do tempo e do espaço, portanto, é um elemento sancionador de todo o dispositivo que constitui a penalidade (PIRES, HIRATA e MALDONADO, 2020).

Cabe ressaltar que Foucault, apresenta a noção de “gestão diferencial dos ilegalismos” para compreender a delimitação realizada pelo poder legal na sociedade, exercendo pressões e conduzindo delimitações que variam, a depender dos interesses e objetos do poder. (FOUCAULT, 1997). Sendo assim, a dualidade do ilegalismo encontra-se na delinquência, logo, sua delimitação ou classificação deparam-se com as formas de poder e sua aplicação na sociedade. Telles (2010) complementa o entendimento da expressão de Foucault afirmando que “mostra como o corte entre delinquência e outros ilegalismos desloca-se e recompõem-se sob outras modalidades, circunscrevendo, no cenário do século XIX, todo um campo político de lutas, resistências, reações” Vigiar e punir (1997).

Segundo Pires e Hirata (2020), o ilegalismo é afetado diretamente com a aplicação de poder do Estado ou governança local sobre suas delimitações a fim de subordinar suas atividades em prol dos interesses de controles eleitorais e financeiros, do detentor desse poder. O mercado informal surge como ambiente de interesse que pode e será explorado pelos regulamentares no intuito de usufruir de suas conjunturas e relações, transforando a própria subsistência e resistência desses trabalhadores em marginalização quando contrariar

seus interesses.

Nesse sentido, compreende-se a dificuldade por parte dos estudiosos e pesquisadores na busca por conceituações que classifiquem a margem do formal, uma vez que suas estruturas, assim como a própria economia, moldam suas fronteiras e, portanto, suas limitações de atuação, abandonando qualquer tendência sólida de permanência. Nota-se a mutabilidade do espaço estudado a partir das evoluções sofridas pelo próprio prisma capitalista ao que tange as características laborais desde os anos 70 e que permanecem plurais até os dias de hoje (TELLES, 2010).

O panorama nacional apresenta uma ampla diversidade de agentes e peculiaridades relacionados aos mercados informais. Categorizar a economia informal vai além de segregar práticas que não estão previstas em algum ordenamento legal ou encontram-se a margem da regulamentação. É preciso entender que o dualismo formal-informal possui laços profundos e exercem efeitos na sociedade de forma concomitante, criando-se em inúmeros casos espaços porosos de indefinição.

Assim sendo, torna-se de suma valia destacar as dificuldades historicamente recorrentes, por parte dos pesquisadores, em descrever a complexidade da economia informal brasileira e compreender suas interações sociais. Contudo a maior importância recai na necessidade de compreender que cada trabalhador responde por mais do que uma mera classificação ou vinculação a um grupo, cada trabalhador responde pela sua individualidade apresentando relações, conexões e contextos que ressignificam os espaços ocupados pelos semáforos.

Durante um dia em que o movimento estava especialmente fraco, Antônio, que trabalha no semáforo a mais de quarenta anos, relatou essas interações ao longo do seu tempo que permaneceu trabalhando nos sinais cariocas:

quando iniciei os trabalhos aqui filho as ruas eram diferentes, as pessoas eram diferentes. Eu descia aquela rua ali, lá embaixo, e pegava tudo da feira. Isso era normal, hoje em dia não funciona mais assim, já nem tem tanta feira, mas quando tem, as pessoas vão até lá, tem gente que pede fruta e verdura até pelo celular para ver como mudou. Mas naquela época eu caminhava essas ruas todas com o saco cheio de mercadoria e ia vendendo para as pessoas, nos cruzamentos, nos semáforos ou até nas casas, mas não tinha tanto sinal assim. As ruas eram de terra, e o sol batia no lombo o tempo inteiro. Lembra que você perguntou como consegui esse ponto – referindo-se ao local no qual realiza suas vendas – naquela época o ponto era defendido na “porrada”. Já apanhei e bati muito por essas bandas.

Antônio gargalhava ao lembrar de outrora.

Mas aos poucos tudo foi mudando, a feira acabou, as ruas foram asfaltadas, as pessoas não compravam as mesmas coisas e a gente vai se adaptando. Quem é da rua se adapta, não tem como, a gente sempre volta para aqui. Eu já trabalhei muito de carteira assinada, já fui segurança, faxineiro, o último trabalho que consegui foi em uma portaria de um armazém, o trabalho era bom, mas tinha tempo para acabar. Todas essas vezes voltei para o sinal, não tem como, a rua chama a gente. Você conheceu, meu filho trabalha aqui e meu primo trabalha lá embaixo. Mas garoto, você nem imagina como isso aqui mudou.

Antônio não relata apenas a sua história, mas aos poucos vai desenhando os contornos do que é ser informal, pertencer ao espaço, existir no espaço apesar do tempo e ainda assim continuar lutando pela sua legitimidade. Até que ponto podemos afirmar que foi Antônio que adentrou no espaço urbano e não o contrário? Não seria o espaço em torno de Antônio que se modificou apresentando novos regramentos e delimitações da sua atividade? Os diálogos com Antônio sempre foram acompanhados de muita atenção e respeito por sua parte, lembrando de detalhes e me apresentando com grande paciência onde poderia ficar para não atrapalhar ou o que poderia fazer para ajudá-lo. E dentre suas falas, sempre foi notório o sentimento de pertencimento a rua. Digo rua aqui extrapolando o mero sentido de uma via urbana rodeada de casas, prédios ou edifícios, rua nos lábios de Antônio apresenta-se de outra forma. Cria o significado de pertencimento, de lar, de local conhecido. Contrariando o que comumente associamos com “ficou pela rua”, “solto na rua”, “largado na rua” e “só quer saber de rua” na qual a ideia principal recai no afastamento do lar e abandonado, os traços da informalidade transcritos nas vivências de Antônio desperta outro significado, esse mais robusto e complexo. A rua tornasse casa, varanda, tornasse lar.

Questiono aqui um dos pontos de grande relevância que se apresentou ao longo dos diálogos e que revistarei ao decorrer do trabalho. Os interlocutores que demonstram maior apreço e carinho pela rua, trazendo para si o significado de pertencimento das vias urbanas são os mesmos em que os entornos sociais insistem em contestar sua legitimidade no espaço. Aquele que é visto como estrangeiro do lugar, é na realidade seu maior conterrâneo.

Os ambulantes que trabalham nas vias urbanas e exercer sua atividade remunerativa próxima a semáforos de trânsito, deparam-se com uma disputa territorial com diversas fases. Se por um lado precisam se preocupar em validar sua atuação e seu local de trabalho entre outros ambulantes, por outro lado necessitam conviver com relações sociais com moradores, motoristas e agentes de segurança pública que geralmente são constituídas

através do descaso ou incômodo. Sendo obrigados constantemente a valorizar sua legitimidade de trabalho e permanecer em um estado de precária legalização, uma vez que foge de suas mãos a capacidade de assegurar de forma concreta seus direitos.

UM NOVO INTERLOCUTOR: O SEMÁFORO OU SINAL PARA OS “CHEGADOS”

Dentre todos os interlocutores que tive o prazer de dialogar, um destacou-se pelas suas qualidades particulares no ambiente e pelo próprio fato da sua imaterialidade, o semáforo. As ruas, a faixa de pedestre, as calçadas e até mesmo as luzes dos postes são peças que constroem o não-lugar (AUGÉ, 2005) do sinal – palco principal das interações deste trabalho. O semáforo não é diferente, contudo, ele mostra uma falsa vontade que repercute sobre todas as interações existentes sob sua luz. Digo falsa, pelo fato de a máquina não possuir vontade, mas ser o emissor de determinações e ordens de outros agentes que em um primeiro momento desconhecem o próprio ambiente no qual o semáforo determina suas ordens e comandos.

Conhecendo o sinal

O Semáforo é inquestionavelmente um objeto de grande presença nas vias urbanas contemporâneas, a compreensão das suas ordens para com o trânsito e os pedestres estão intrínsecas aos conhecimentos do cotidiano da vida urbana. Ainda que alguém não realize um curso de condução ou aulas sobre as leis de trânsito ou regulamentos vinculados ao Código de Trânsito Brasileiro, é esperado pelo todo que compreenda as ordens e informações transmitidas pelo equipamento.

O primeiro semáforo foi construído e instalado ao longo de cruzamentos existentes em Westminster, localizada em Londres, Inglaterra, em meados de 1868. Utilizando-se de gás e sendo seu acionamento manual, o primeiro modelo de semáforo ainda não possuía suas famosas cores luminosas – que surgiram em 1918 nos Estados Unidos da América – e estava longe da automação que só se iniciou em meados de 1926, também na Inglaterra (COSTA, et al., 2005).

Notoriamente, o motivo que ocasionou sua criação foi a necessidade de controle urbano sobre o trânsito que aumentava devido a quantidade inédita de automóveis que surgiam nas cidades. Portanto, desde seus primórdios o semáforo começava aos poucos a coordenar e delimitar as ações dos interlocutores que frequentavam seus espaços de atuação.

Contudo, para debruçar-se sobre o impacto do semáforo e a sua deliberada – não tão deliberada assim – tomada de decisões atualmente é preciso compreender a existência de uma infraestrutura de grandes proporções que conecta o semáforo de determinada rua a uma rede de outros indivíduos que regem o próprio organismo urbano.

Um semáforo moderno é composto na maioria das vezes³ por uma junção de metal, alumínio e componentes eletrônicos – como Leds e Resistores - que permitem a comunicação através de sinais luminosos e o comando por meio de uma central de controle. O sistema e a central de controle, ou controladoras eletrônicas, são os elementos principais que possibilitam a programação de tempo, mudança dos sinais luminosos e duração do seu funcionamento.

Compreende-se dessa forma que existe toda uma cadeia de produção e de serviços que estão vinculados a criação do semáforo. Se por um lado existe uma linha de produção de materiais e equipamentos para poder construir o instrumento, por outro lado também existe uma cadeia de trabalhadores e funções vinculadas a utilização, controle e manutenção do semáforo. Ainda assim, os efeitos do semáforo na sociedade, e concomitantemente, nos mercados informais cariocas, transcendem o objetivo inicial da sua criação, regulando muito mais do que apenas carros, uma vez que consegue coordenar vidas.

O semáforo como coordenador laboral

Quando analisado pelo ponto de vista transitório de um pedestre ou até mesmo de um motorista, as interações que o semáforo realiza com as relações sociais desses interlocutores pode aparentar ser simples e corriqueira. Contudo, ao se aprofundar quanto a escolha de local de trabalho pelos ambulantes que atuam nas imediações da atuação do semáforo ou a obrigatoriedade de mudança desse local devido as modificações de tempo oriundas da central de controle, percebe-se aos poucos a complexidade e as interações que o semáforo ocasionado, retirando-o da posição de mero objeto e alcançando os efeitos de um ator. Nesse sentido:

Em contrapartida, se insistirmos na decisão de partir das controvérsias sobre atores e atos, qualquer coisa que modifique uma situação fazendo diferença é um ator - ou, caso ainda não tenha figuração, um actante. Portanto, nossas perguntas em relação a um agente são simplesmente

³ Foram usados como referência os semáforos existentes nos bairros da Zona Norte do Rio de Janeiro.

estas: ele faz diferença no curso da ação de outro agente ou não? Haverá alguma prova mediante a qual possamos detectar essa diferença? (LATOUR,2012)

Assim sendo, o sinal ocupa uma posição na qual certas relações não ocorreriam, ou pelo menos não se desdobrariam da forma que sucedem. Sendo seu papel fundamental para a compreensão das dinâmicas que regulam as interações dos indivíduos naqueles locais.

Para todos os outros membros da sociedade esses implementos fazem muita diferença e são, pois, segundo nossa definição, atores - ou, mais exatamente, partícipes no curso da ação que aguarda figuração(...) Isso, é claro, não significa que os partícipes “determinem” a ação, que os cestos provoquem o transporte de comida ou que os martelos imponham a inserção do prego. (LATOUR, 2012)

O papel do objeto, ultrapassa um mero plano de fundo ou ferramenta usada para a realização direta de seu objetivo – a relação de um martelo e de um prego. O objeto inanimado pode sim apresentar-se como autorizador de determinado comportamento humano e nesse ponto surge mais um questionamento pertinente ao assunto: todos os indivíduos são afetados do mesmo modo pelas mudanças dos semáforos ou o sinal exerce maior poder sobre determinados grupos? Esse questionamento me foi respondido de forma abrupta e repentina ao longo da pesquisa de campo.

A primeira vez que me deparei no campo com a intervenção direta do sinal foi durante um dos muitos diálogos que realizei com “Ricardo”. Apoiado em um dos muros residenciais embaixo do sinal, “Ricardo” me explicava toda uma série de desventuras referentes ao seu trajeto até o local de trabalho, horário de saída e as próprias dificuldades particularmente cômicas que tinha presenciado naquele dia. Contudo, abruptamente levantou-se e encerrou a conversa em um movimento brusco que o colocou de pé. Em um primeiro momento, como todo estranho ou visitante, pensei ter cometido algum erro ou falta de educação que o fizesse desprender-se de uma conversa que até então estava – ou parecia estar – correndo de forma agradável ente no trem. Ele realizou suas ações de abordagens nos carros colocando o amendoim nas janelas dos veículos da sua linha de atividade e conversando com alguns motoristas que se apresentavam de forma mais solícita. Ao terminar sua atividade, no mesmo momento em que o sinal marcava a rua com seu sinal verde, “Ricardo” se sentou ao meu lado e retornou a conversa exatamente no mesmo ponto em que havia sido abruptamente cortada. Parecia que havia ocorrido um corte temporal

entre dois personagens, o “Ricardo” que falava comigo amistosamente entre gargalhadas e o “Ricardo” trabalhador que responderá a um chamado.

Naturalmente, antes de iniciar minhas interações com os interlocutores, estudei e analisei os espaços que iria realizar os diálogos, entrevistas ou participar de alguma forma das atividades e apontei o semáforo como um objeto importante de suas interações. Todavia, não tinha compreendido a complexidade e as dimensões dos efeitos que um não humano causava para com os seus interlocutores. O semáforo não funcionava como mera ferramenta ou objeto estacionário do local, ele regravava, determinava e até em certo ponto coordenava as ações e movimentos dos trabalhadores que atuavam sob sua presença.

Na realidade, ainda que aquele tenha sido o instante em que presenciei um ponto fundamental para o desdobramento dos meus estudos, ao longo dos meses entendi que estava longe de assimilar a magnitude das reverberações sociais da existência do sinal.

Após aquele episódio que demarcou o início das minhas interações com o não-humano por assim dizer, apressei-me em catalogar cerca de 50 (cinquenta) sinais que estavam localizados nas regiões dos bairros da Tijuca, Vila Isabel e São Cristóvão. Durante a escolha do meu local de pesquisa tinha realizado tarefa similar com o intuito de separar e selecionar os semáforos em que ocorressem maiores interações a fim de obter resultados mais satisfatórios ou maior probabilidade de interação. Mas dessa vez, ainda que parecesse o mesmo trabalho metodológico, a minha preocupação recaiu sobre o semáforo em si, ignorando ou pelo menos colocando em segundo plano qualquer outro elemento.

Juntamente com um cronômetro percorri os mais de dez quilômetros centrais da pesquisa de campo com a preocupação de visualizar e compreender melhor as interações dos semáforos com seu ambiente. Primeiramente tais observações não se preocuparam em relacionar suas funções com as atividades comerciais de vendedores de semáforos ou outros ambulantes e sim, visualizar o todo dos seus feitos. Para tanto foi fundamental a preocupação de cronometrar e anotar cada passagem de tempo vinculada as cores semafóricas.

Era de se esperar que cada cruzamento, rua ou local que possuía um semáforo apresentava tempos diferentes vinculadas ao seu setor. Assim sendo, dentro todos os semáforos analisados obtivem resultados que variavam entre um minuto e cinquenta a quarenta segundos, na cor vermelha; um minuto e vinte segundos a trinta segundos, na cor

verde; e uma pequena variação entre três segundos e meio a quatro segundos, na cor amarela.

Sempre que se tratava de um cruzamento notoriamente os sinais perpendiculares apresentavam a relação entre seus tempos, correspondendo simultaneamente as cores inversas em que se encontravam - se estava verde em um automaticamente estaria vermelho no outro, ressaltando os momentos de amarelo. Contudo quando o exercício do semáforo se vinculava a coordenação de pedestres e veículos apenas, sem a existência de cruzamentos ou entradas adjacentes e com pouca movimentação de pedestres, a prerrogativa recaía com certa consistência para um maior tempo do sinal verde na liberação dos motoristas.

Ainda nessa perspectiva, percebi que a performance dos semáforos acaba por ordenar aglomerados, se em determinado momento os veículos tinham sua liberdade de movimentação, automaticamente aglomerados de pedestres iam se formando ao seu redor, da mesma forma ocorria o inverso, quando os pedestres tinham a liberação para prosseguir com seus caminhos automaticamente uma aglomeração de automóveis era inevitável.

As medições e apontamentos seguiram uma rotina diária de uma semana, realizando as anotações iniciadas ao longo dos pontos que obtive maiores interações – destacando-se as proximidades da praça Varnhagem - e seguindo direções circulares - na medida do possível- afastando-se aos poucos do ponto inicial. Iniciava a pesquisa por volta das sete da manhã e perdurava até as dezoito da tarde, revezando em dias pares para conseguir verificar alguns outros sinais nos horários noturnos. Uma vez que não recaía mais a preocupação de existir ou não as relações de trabalho dos ambulantes na região, por ter mudado objeto de análise, problemáticas como aguardar os inícios dos trabalhos ou desconsiderar aqueles pontos em que não ocorriam interações deixaram de aparecer - o semáforo sempre estava ali para além do seu entorno.

O semáforo controlava os indivíduos do seu entorno e claramente especificava as regras a serem seguidas. Todavia, tanto para os veículos quanto para os pedestres essas regras podiam - e em muitos casos eram - ser transgredidas sem maiores problemas. Dependendo de fatores ou elementos externos a função do sinal como horário, quantidade fase de carros ou pessoas, e até mesmo a própria localidade, os interlocutores do semáforo em inúmeros casos ignoravam as diretrizes apresentadas pelas luzes doutrinárias do trânsito. No

que poderia ser considerado como um acordo não verbal entre as partes, veículos e pedestres compartilhavam transgressões de forma natural e até em certo ponto cordial. Seria exigir demais que uma moto aguardasse pelo sinal verde de liberação quando claramente os outros veículos localizados na outra esquina mostravam morosidade no seu deslocamento.

Da mesma forma após o sinal dos pedestres iniciar seus indicativos de modificação de cor apontavam o fim da travessia, o simulacro de corrida pelo andante era suficiente para forçar os veículos na sua posição estática ainda que já tivessem autorização do semáforo para prosseguir com seu deslocamento.

No dia a dia do carioca ultrapassar o sinal vermelho reflete muito mais do que apenas pressa ou descaso. A preocupação constante pela segurança no Rio de Janeiro, atrela o sentido de ficar parado aguardando o semáforo ao perigo potencial de ser assaltado, seja a pé ou de carro. Nessa perspectiva, a velocidade e o movimento deixam de apresentar significado apenas na esfera do deslocamento e adentram na esfera da segurança e da autopreservação. O horário ou a localidade são elementos que justificam a ultrapassagem do semáforo vermelho no entendimento comum, gerando uma ordem na mobilidade urbana que não se detém as determinadas pelo sinal. Em áreas consideradas perigosas ou ao transitar durante a noite é comum o desrespeito do sinal vermelho pelos motoristas, mas não apenas isso. Essa contrariedade ao semáforo vermelho é esperada pelos demais motoristas, modificando as configurações com novas práticas como buzinar antes de se aproximar do semáforo ou reduzir a velocidade do veículo sem nunca parar.

Portanto, o sinal, sinaleiro ou semáforo exerce poder sobre os indivíduos e veículos que compartilhavam seu espaço de atuação. Coordenando aglomerações e a própria movimentação urbana da cidade. Mas tais diretrizes podem e são frequentemente ignoradas ou desrespeitadas pelos interlocutores seja pelos interesses próprios - presa, medo ou cansaço - seja por motivos externos - veículos de segurança, agentes de trânsito, atuação de ambulância, obras etc. Uma realidade se apresenta, o sinal orienta, mas não determina. Pelo menos para aqueles que não são ambulantes.

A relação do ambulante de semáforo com o semáforo é diferente em todos os sentidos e o exemplo mais claro e notório desse ponto se concretiza com a impossibilidade desses trabalhadores ignorarem as diretrizes do sinal. Assim como “Ricardo” na passagem

explicada no início do capítulo que deu início aos questionamentos acerca do semáforo. “Felipe”, “Rogério” e todos os outros interlocutores que tive o prazer de acompanhar ao longo do campo, mostraram as correntes e trilhos que surgiam do aparelho eletrônico.

Toda a movimentação comercial, a escolha de produtos, as interações com os compradores apresentam uma conexão indivisível com o tempo, mas nessa perspectiva o semáforo se apresenta como guardião do tempo e, portanto, chefe autoritário das relações laborais que se desdobram sobre o seu poder.

A interrupção de uma venda realizada por “Felipe”, devido ao sinal mostrar a luz verde - o que mostrava a inexperiência do trabalhador no seu meio pela falta do controle temporal - ou a permanência no local de descanso ainda que contragosto por parte de “David”⁴, eram exemplos de que a relação dos ambulantes para com o sinal era diferente dos seus outros interlocutores. Se em um primeiro momento os pedestres ou veículos sempre tinham a opção de ignorar ou descartar as orientações apresentadas pelos símbolos luminosos, os trabalhadores informais não podiam. Uma vez que contrariar as diretrizes do semáforo impossibilitavam a própria atividade fim destes trabalhadores.

Em um panorama no qual os indivíduos que exercem a atividade laboral vinculada as vendas nos semáforos encontram-se em constante busca pela legitimação do seu espaço e das suas ações. A própria estrutura do ambiente surge como mais um desafio a ser superado, tendo em vista que coíbe e explora as ações de cada trabalhador, afetando não só seu planejamento, mas também suas vidas cotidianas. O ambiente urbano demonstra-se mais agressivo e brutal para os ambulantes em comparação aos outros interlocutores. Ou seja, ainda que esses trabalhadores permaneçam mais no espaço, o conheçam melhor e teçam laços e enredos sociais mais íntimos com o urbano, o próprio ambiente endurece o caminho para alcançar sua legitimidade a permanência no espaço, tendo de ser conquistada constantemente sobre regras que muitas vezes não se aplicam aos outros.

Tal conclusão tornou-se mais impactante nos meus apontamentos após perceber um erro crasso que tinha realizado durante as minhas averiguações por ignorância do ambiente, por não ser um Filho do Sinal, e, portanto, por não pertence ao cotidiano do urbano naquele espaço. “Rogério” tinha terminado de recolher sua “fila” e olhava ansioso para o relógio, o movimento dos carros tinham reduzido e além do cansaço do fim do dia se aproximando, o

⁴ Um dos trabalhadores da “comitiva” que “Felipe” fazia parte.

incomodo pela redução das vendas era latente. O semáforo aos poucos perdia seu poder de aglomeração de carros, deixando as vendas mais difíceis. Em determinado momento, recolheu seus sacos de panos e começou a guardar suas coisas. Algo novo acontecera no ambiente, uma vez que “Carlos” também começava a organizar suas coisas, o que me fez acreditar que o tempo tinha passado mais rápido e estava na hora de ir para casa. Olhei para os dois vendedores e comentei que era bom retornar para o lar depois de tanto trabalho, ambos não perderam tempo e começaram a rir. Risos que foram acompanhados da frase: “que nada irmão, o chefe já mandou ir pro outro, bora?”. Nessa altura compreendi que a terminologia chefe estava sendo associada para o semáforo, mas não consegui de imediato entender que mudança ou ordem tinha sido emitida no ambiente. Ordem essa que não precisava ser dita ou sinalizada pelo que aparentava a mobilidade quase que sincronizada de “Carlos” e “Ricardo”. Levantei juntamente com os dois e iniciei o mesmo deslocamento que culminou na caminhada de pouco mais de cinco minutos e a visão de outro sinal. Por um momento me pareceu uma peça, uma brincadeira, ou uma “pegadinha” pela frase que tinha comentando anteriormente, mas aos poucos, o novo semáforo se tornou um polo comercial novamente. “Carlos” prontamente separou seu material para exposição enquanto “Rogério” com os panos na mão já abordava sua fila, tendo em vista a anterior ter sido considerada incompleta por ter apenas três carros conforme seu regulamento. Na primeira pausa do sinal, permitindo que os trabalhadores pudessem sentar e conversar, questionem qual motivo impulsionara a mudança de ponto. “Carlos” que estava mais perto de mim explicou o que tinha passado totalmente despercebido em todos os dias do campo e indicava o meu desconhecimento do ambiente. Na realidade, a resposta de “Carlos” rasgava dias de apontamentos no campo e colocava em xeque informações como as tabelas de períodos dos semáforos e seus tempos. “Carlos” me ensinou que os sinais daquela região mudavam seus tempos luminosos, entre o vermelho e o verde, conforme os picos de trânsito nas vias urbanas. Portanto, se durante o período da manhã determinado semáforo apresentava um bom tempo de sinal vermelho e ocasionava uma grande junção de carros, na parte da tarde perderia sua dinâmica, já que menos carros passariam por essa avenida e o fluxo seria direcionado para outra via na direção contrária.

Ao contrário dos efeitos simples e leves que recaiam sobre os pedestres e os motoristas, os semáforos apresentavam um poder de movimentação e deslocamento dos

vendedores ambulantes. Trazendo à tona uma precarização (PIRES,2019) dos trabalhadores e uma preocupação constante por ocupar um espaço legítimo e funcional para seu ofício. Ao modificar o tempo dos sinais luminosos, que variavam entre um e dois minutos – sinal vermelho⁵, todos os trabalhadores atuantes na área eram obrigados a deslocar-se do seu ponto de atuação para outro semáforo que permanecesse por mais tempo na cor vermelha. Como se não fosse difícil buscar e manter a legitimidade do primeiro local escolhido, tais trabalhadores precisavam coordenar suas movimentações no espaço urbano para alcançar outros pontos nos quais tal legitimidade poderia ser questionada novamente. Nessa altura, percebi que o próprio semáforo regulava as disputas de espaço e os deslocamentos dos interlocutores com mais frequência e domínio que os próprios moradores ou agentes de segurança pública.

O semáforo surge como palco para as interações das ações dos trabalhadores informais, autorizando, permitindo ou até negando a sua atividade laboral no local determinado (LATOUR,2012). Esse fato traz à tona uma disputa por territorialidade que é movimentada não apenas por outros interlocutores, mas pela própria estrutura e construção no ambiente urbano em seu entorno. Demonstrando que os espaços urbanos agem e acarretam regulamentos assim como efeitos distintos para os grupos sociais que os frequentam, trazendo uma face hostil e de dificuldade muitas vezes ignorada pelos próprios integrantes da cidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os ambulantes que trabalham nas vias urbanas e exercer sua atividade remunerativa próxima a semáforos de trânsito, deparam-se com uma disputa territorial com diversas fases. Se por um lado precisam se preocupar em validar sua atuação e seu local de trabalho entre outros ambulantes, por outro lado necessitam conviver com relações sociais com moradores, motoristas e agentes de segurança pública que geralmente são constituídas através do descaso ou incomodo. Sendo obrigados constantemente a valorizar sua legitimidade de trabalho e permanecer em um estado de precária legalização, uma vez que foge de suas mãos a capacidade de assegurar de forma concreta seus direitos.

Essa incerteza ultrapassa a atuação dos interlocutores comuns ao espaço como

⁵ Sinal luminoso no qual os trabalhadores podem executar suas vendas.

moradores e agentes de segurança e atinge também os semáforos, objetos que podem ser compreendidos apenas como ferramentas de regulação de trânsito, mas que na prática determinam diretrizes e regulamentações para com os trabalhadores ambulantes que atuam sob a influência de suas luzes.

Assim sendo o semáforo surge como palco para as interações das ações dos trabalhadores informais, autorizando, permitindo ou até negando a sua atividade laboral no local determinado (LATOUR, 2012). Esse fato traz à tona uma disputa por territorialidade que é movimentada não apenas por outros interlocutores, mas pela própria estrutura e construção no ambiente urbano em seu entorno. Demonstrando que os espaços urbanos agem e acarretam regulamentos assim como efeitos distintos para os grupos sociais que os frequentam, trazendo uma face hostil e de dificuldade muitas vezes ignorada pelos próprios integrantes da cidade.

Contudo o poder e os efeitos do semáforo estão longe de serem apenas vinculados a regulamentação do trânsito urbano ou a um indicador de certas práticas de comércio informais em seu entorno. A presença do sinal cria normas e modifica o ambiente para os trabalhadores que atuam sob seus efeitos. Ainda que para boa parte dos transeuntes esse aspecto do semáforo seja imperceptível, para o trabalhador diário que regula seu ofício a partir das luzes do equipamento, a palavra do semáforo é inquestionável. Desse forma, é possível compreender a importância de vislumbrar as vias urbanas pelos diversos prismas existentes na sua construção social, tendo em vista um mesmo espaço apresentar peculiaridades e desafios distintivos a partir de quem os frequentam. Os trabalhadores dos semáforos, ou ambulantes de sinal, enfrentam uma urbanidade árdua na qual a sua legitimidade ao espaço tem que se conquistada diariamente e defendida constantemente do seu entorno, sejam pelas disputas territoriais com outros trabalhadores, pelos constantes conflitos com interlocutores alheios ao trabalho ou pelas dificuldades da simples permanência no espaço urbano.

REFERÊNCIAS

- AUGÉ, M. *Não lugares: introdução a uma antropologia da sobremodernidade*. 1ª edição francesa. Lisboa, 90 Graus. 2005.
- COSTA, A. H. P.; SECO, A. J. M.; VASCONCELOS, A. L. P. *Sinais Luminosos*. 1. ed., 2005
- LATOUR, B. *Reagregando o Social: uma introdução à Teoria do Ator-Rede*. Ilha Revista de Antropologia, Florianópolis, v. 14, n. 1,2, 2012.

FOUCAULT, Michel. (1997), *Vigiar e punir: História da violência nas prisões*. Petrópolis, Vozes: Petrópolis, 1997.

MATSUO, M. *Trabalho informal e desemprego: desigualdade social*. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras, e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

MILLER, D. *Trecos, Troços e coisas: Estudos antropológicos sobre a cultura material*. Antropolítica - Revista Contemporânea De Antropologia, (38). Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

KUNDA, G. Reflections on becoming an ethnographer. *Journal of Organizational Ethnography*, v. 2, 2013.

PERELMAN, M. *Disputas en torno al uso del espacio público en Buenos Aires*. Virtual: Caderno CRH, 2018.

PIRES, L.; HIRATA, D. V.; MALDONADO, S. A. Apresentação: *Mercados Populares, Ilegalismos e suas Regulações pela Violência*. Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia, n. 50, 2020.

PIRES, L. S. *Limites e desafios de um mundo sob o signo da precariedade*. Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia, n. 43, 2019.

Sá T. *Lugares e não lugares*. Tempo social. Vol. 26. n2. 2014.

Observação dos dados da Intervenção Federal de 2018

Ícaro José Iegelski Rodrigues

Mestrando em Antropologia – UFF

icaro_iegelski@id.uff.br

RESUMO

O trabalho a seguir é proveniente de um estudo realizado em um trabalho de conclusão de curso, para o Bacharelado em Sociologia. Este mesmo trabalho, foi apresentado no VIII Encontro de Pesquisas em Administração de Conflitos, dando suas alterações iniciais, e agregando os comentários feitos durante o grupo de trabalho do X Seminário Internacional do Ineac. A pesquisa tinha como foco o estudo da Intervenção Federal, que teve seu início em 16 de fevereiro de 2018, no Estado Rio de Janeiro, tendo como foco, observar se a solução decretada pelo então Presidente da República, Michel Temer, apresentou de alguma forma, uma mudança na escalada da violência que o Estado vinha passando nos últimos anos. Para esta pesquisa foram utilizados os dados disponibilizados pelo Instituto de Segurança Pública, resgatando os dados dos anos precedentes, sendo 2016 e 2017, e observando os resultados posteriores, o ano de 2019, o pós-intervenção e ligado a entrada de um novo governo de estado. Com isso, busco analisar as diferenças que a intervenção federal ocasionou na segurança pública do território fluminense. Ao decorrer do trabalho, debate sobre as duas escolhas de categorias, que uso para minha comparação, sendo elas, o número de homicídios, principal fator que no momento era debatido pela mídia e usado de argumento para aplicação da Garantia da Lei e da Ordem. Juntamente com mortes decorrentes por agentes do estado, que seriam um reflexo da atuação, mesmo que limitada. Ao decorrer da pesquisa pode se observar uma queda no número de homicídios, que à primeira vista haveria uma melhora na percepção de segurança. Entretanto, ao analisar mais a fundo, ficou evidente que havia uma forma de “mascarar” alguns dados, os números de mortes decorrentes por agentes de estado, haviam crescido, e até mesmo superando a queda de homicídios, dessa forma, pode se discutir sobre uma migração da categoria de dados, e não realmente uma melhora no número de homicídios. Além disso, existe uma faixa da população que é mais afetada pelas operações que ocorreram no ano de 2018, sendo essa, homens jovens entre 15 e 30 anos, de sua maioria preta ou parda. Por fim, vejo que o debate desse trabalho se encontra centrado em duas questões centrais, a classificação de dados e o uso dos mesmos, para avaliar a atuação dos agentes de segurança, podendo gerar uma forma de mascarar a realidade dos índices de violência. E o recorte populacional que é afetada diretamente com essas operações, que por sua vez, são os principais alvos das operações, tendo em vista que estão presentes nas áreas consideradas de risco e que devem ter um controle maior do Estado.

Palavras-chave: Intervenção Federal, Dados, Rio de Janeiro, Segurança, Violência

INTRODUÇÃO

Este artigo é proveniente de um trabalho de conclusão de curso, para obtenção do título de Bacharel em Sociologia, da Universidade Federal Fluminense. A proposta do projeto era de analisar as condições da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro no ano de 2018. O período escolhido, teve seu recorte devido à ocorrência de uma Intervenção Federal, sancionada via uma Garantia da Lei e da Ordem (GLO)¹, sancionada pelo então presidente Michel Temer no dia 16 de fevereiro, e perdurou até o dia 31 de dezembro do mesmo ano. O interventor escolhido é o General de Exército Walter Souza Braga Netto, que havia participado anteriormente na organização de segurança dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 e chegou a ser Ministro Chefe da Casa Civil, durante o Governo de Jair Messias Bolsonaro. Além disso, foi disponibilizado um aporte financeiro de 1,2 bilhão de reais, a serem usados de forma imediata, e emergencial, ou seja, sem a necessidade de uma aprovação prévia de qualquer órgão.

Para entender melhor o contexto que se encontrava no ano de 2018, é preciso observar as condições anteriores, o Estado do Rio, vinha de uma promissora forma de realizar a sua segurança pública, com o uso das Unidades de Polícia Pacificadora, instauradas em 2008, com o objetivo de conter a violência nas favelas. Além do uso ostensivo das forças policiais, alguns incentivos sociais na região auxiliaram na manutenção do programa, que funcionou nos primeiros dois anos. Entretanto, o Rio de Janeiro se viu impactado por uma crise financeira grave, proveniente das obras realizadas para dois grandes eventos. A Copa do Mundo de Futebol, no ano de 2014 e as Olimpíadas em 2016. Com isso, houve uma grande mobilização financeira que não foi recuperada após sediar estes dois grandes eventos.

O Governo do Estado começa a sofrer falta de aporte financeiro, que levou a falta de verba em todas as áreas, como saúde, educação e segurança pública. Ademais, em 2016,

¹ O Presidente em exercício Michel Temer, determina a Intervenção Federal do Rio de Janeiro, via o Decreto de lei Nº9.228, utilizando do Art. 84, inciso X; que concede ao presidente a autoridade de convocar a intervenção federal. O Art. 36, regulamenta como deve ser o processo de execução, exigindo o trâmite pelo Congresso Nacional e pela Assembléia Legislativa do Estado, caso não cumprir as exigências a medida é suspensa. A nomeação do Interventor do meio militar cabe ao presidente. Para mais informações, olha no site do Ministério da Defesa:

<https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/exercicios-e-operacoes/garantia-da-lei-e-da-ordem>

Luiz Fernando Pezão², então Governador do Estado, foi indiciado por corrupção através da delação premiada do Ex-Governador Sérgio Cabral³, que denunciou diversos esquemas de corrupção. Neste cenário, a escalada de violência no Estado começou a se tornar preocupante, sendo constantemente noticiado nos telejornais.

No decorrer dos anos de 2017 e início de 2018, os índices de violência atingiram seus picos nos números de homicídios, colocando uma condição de insegurança para a população. Conjuntamente, houve a greve dos policiais militares no Espírito Santo, com uma grande onda de violência, que veio a ser noticiada diariamente. Essa realidade, acabou por instaurar um sentimento de insegurança e medo na população, principalmente no Rio de Janeiro, que se encontrava em uma situação de crise e aumento nos índices de violência. Com isso, a pedido do Governador, a Intervenção Federal foi instaurada, e teve um apoio significativo da população. Em publicação do Jornal Folha de São Paulo⁴, com dados da defensoria pública, a reportagem apontou que no primeiro mês de atuação da intervenção federal do Rio de Janeiro (março de 2018), 76% da população demonstrou apoio à presença dos militares para a garantia da segurança nos espaços públicos. Isso demonstra que havia um estado de medo da violência, mesmo com a repressão, ou restrições que eram feitas, os militares foram apoiados a assumir a segurança pública.

Como o objetivo inicial do trabalho de conclusão de curso, era entender a aceitação da intervenção, por parte das populações mais afetadas pela Intervenção Federal, em conjunto, comparar os números de homicídios e mortes decorrentes por agentes do estado, dos anos de 2016 até 2019. Tentando observar, as operações e seus resultados em números, que se encontram disponíveis no Instituto de Segurança Pública (ISP)⁵. Tendo em vista, que o balanço geral, os resultados, se apresentaram como insatisfatórios ao esperado, pois a

² Ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro com início de mandato em 2014. Foi indiciado e preso por corrupção, caso queira saber mais veja a notícia a seguir: <https://www.estadao.com.br/brasil/ex-governador-pezao-condenado-e-preso-por-bretas-na-lava-jato-tem-anulada-sentenca-de-99-anos/>

³ Ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro em 2007, responsáveis pela operacionalização das Unidades de Polícia Pacificadora, é acusado e condenado 400 anos, por corrupção, caso queira saber mais veja o link a seguir: <https://www.estadao.com.br/politica/sergio-cabral-tem-23-condenacoes-que-somam-430-anos-segunda-turma-do-stf-revogou-preventiva/>

⁴ Artigo da sobre a intervenção federal:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/07/tempo-dinheiro-e-apoio-desafiam-intervencao-no-rio-a-6-meses-do-fim.shtml?origin=folha>

⁵ O Instituto de Segurança Pública é uma instituição estadual, independente, que é responsável por agregar os dados das instituições de segurança do estado, e disponibilizá-los ao Governo do Estado, e à população. Seu link se encontra a seguir: <https://www.isp.rj.gov.br>

violência no Estado se manteve, e a queda no número de homicídios, que ocorreu de uma certa forma, comparando com os anos anteriores, não ajudou na percepção de segurança para população. Lembrando, que não pretendo discutir a percepção de segurança, tendo em vista que esse debate é muito extenso e um número baixo de homicídios, não representa necessariamente uma sensação de segurança maior. O debate vem quando as mídias na época, focam principalmente no argumento do aumento no número de homicídios, que atingiu o seu auge, e a população se via insatisfeita com a atuação da polícia em garantir a sua proteção. Portanto, me veio a pergunta, de como a população apresentou um índice alto de apoio às medidas de segurança tomadas, mesmo apresentando um índice insatisfatório de resultado.

Portanto, decidi realizar entrevistas com moradores das regiões mais afetadas pela Intervenção Federal, buscando ressaltar a perspectiva dos moradores quanto às operações militares. E como recorte, escolhi duas áreas que julguei importantes, a Favela da Rocinha, que foi o primeiro lugar a receber a Unidade de Polícia Pacificadora em 2008, e apresentou resultados satisfatórios em relação a violência e aceitação da população. Sendo assim, seria uma base de comparação direta com a Intervenção Federal. E o segundo lugar escolhido foi Campo Grande, considerado o laboratório da intervenção, por receber o primeiro contingente de militares e o primeiro a ter as operações realizadas e estudadas durante todo o período de 2018.

Recortando essas duas áreas, comecei a elaborar a maneira que iria realizar as entrevistas com os moradores dessas áreas, pois seria a melhor maneira de obter informações para comparar com os dados divulgados nos jornais. Portanto, escolhi realizar entrevistas no método bola de neve, que consiste em, a partir de um contato com um entrevistado, o mesmo apresenta outros possíveis moradores a serem entrevistados. Outra questão que esbarrei durante esse período, seria o método que anotaria as conversas, primeiramente, anotando durante a conversa, as respostas eram muito direcionadas e sentia uma retração para responder às questões. Sendo assim, resolvi deixar de lado as anotações em punho durante o diálogo e passei a anotar após as entrevistas, deixando os entrevistados mais à vontade, e obtendo mais informações a partir desse momento. Ademais, as conversas não se restringiam a uma única vez, mas sim, durante todo período da intervenção federal ocorreu, visando observar se há uma mudança de narrativa e se

novas visões iam surgindo durante esse tempo. Durante a pesquisa visava responder algumas questões acerca das estruturas das operações militares no Rio de Janeiro. Primeiro, a sua relação de legitimidade e apoio, tendo em vista que não apresentava de maneira inicial, uma real efetividade. Deste modo, busco responder meus questionamentos sobre a contravenção do apoio à intervenção militar e sua ineficiência durante todo o período.

Entretanto, com a pandemia do COVID-19, as entrevistas se viram inviáveis a serem realizadas, as entrevistas eram realizadas de forma presencial, pois os interlocutores se mostravam mais interessados em conversar. Com o avanço das pandemias, tentei realizar as conversas de forma virtual, entretanto as entrevistas não ocorriam, além de haver uma dificuldade de conexão com a internet. Houve um afastamento, ao passar do tempo, e precisei mudar o enfoque da pesquisa, focando assim na observação dos dados disponibilizados pelo ISP, que resultou na análise que proponho realizar neste trabalho. Portanto, a discussão a seguir será baseada nos dados estatísticos, onde mais a frente irei evidenciar os recortes e os marcadores utilizados. Além disso, a minha proposta de discussão passa por analisar o que a Intervenção Federal apresentou de resultado e o que foi possível analisar com que está disponível. Evidenciando o que os registros e as estatísticas mostram, a queda ou aumento tanto dos número de homicídios como de mortes em decorrência de agentes do estado. Por fim, tratar de como os números podem mascarar uma realidade, a depender do que é observado e como é analisado, mostrando possíveis relações que podem ser feitas.

DESENVOLVIMENTO

Quando tratamos de segurança, é preciso entender que faz parte de um dos direitos sociais que o estado é responsável por nos fornecer. Segundo o Art. 6º da constituição federal de 1988, temos determinado o que é considerado direitos sociais.

São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Artigo 6, da Constituição Federal de 1988)

Em 1969, durante a ditadura militar, a Guarda Civil foi fundida com a força pública, por meio do Decreto de lei no.6675, que criava naquele momento a Polícia Militar (PM). Instituída em meio a um regime militar, toda sua estrutura foi formada em uma base

militarizada, com uma estrutura hierárquica que responderia diretamente a um general. Os integrantes da PM são considerados contingente de reserva do Exército. No Capítulo III, do Título V - Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas -, estão claras as funções do policial militar. São instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal. Passou, então, a ser competência das Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições

Com objetivo traçado e com uma estrutura toda construída para manter o regime de exceção, a Polícia Militar trabalhou para acabar com seus “inimigos”, evitando qualquer forma política de manifestação contrária ao governo da época. Ademais, para atos políticos e manifestações foi criado um braço da PM que servia estritamente para repressão do Estado, de maneira ostensiva e muito violenta, sendo elas, Ronda Ostensiva Tobias Aguiar (ROTA), e o Batalhão de Choque (base de onde surge a polícia que conhecemos).

Isto posto, dentro da América Altina existe um debate acerca do aumento da criminalidade e dos homicídios, onde o Brasil se vê muito presente como figura com altos índices de violência. Entretanto, quais seriam os motivos desse aumento característico dessa violência, que é especialmente marcada nos países latino-americanos. Roberto-Briceño-León (2012) faz uma discussão sobre os homicídios na América Latina e contextualiza que somos o segundo maior continente em número de homicídios, entretanto com dados mais atuais passamos a ser os primeiros em números de homicídios no mundo⁶, segundo a publicação feita pela Carta Capital, a média na taxa de homicídios no Brasil, que chega 30,5 a cada 100 mil habitantes, em comparação com a média mundial (6,1), chega a ser 5 vezes maior.

Levando em conta estes índices, vi que observar os dados disponibilizados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), uma instituição que é ligada à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, como algo interessante a se entender o problema dos homicídios do país. Responsável por compilar os dados produzidos por instituições ligadas à segurança, por exemplo, a polícia militar, polícia civil e Institutos Médicos Legais. Trazendo assim, um parâmetro base do que o Governo utiliza para escolher a sua melhor forma de atuação, e os locais onde são destinados às operações, e com uma mais facilidade de comparar com os anos anteriores.

⁶Acerca da taxa de homicídios do Brasil em relação ao mundo:

<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/taxa-de-homicidios-no-brasil-e-cinco-vezes-maior-que-a-media-global/>

Já destinando meu olhar para os dados disponibilizados publicamente pelo Governo de Estado, a escolha dos marcadores ficou centrada em dois pontos, primeiro o número de homicídios, que era usado pelos jornais como um marcador importante sobre a violência do estado, além de ser uma questão constante nos países Latinos-Americanos (BRICENO-LEON, 2012), principalmente por ser algo que chama muito a atenção quando colocada em números gerais, e considerado quase um índice sobre a segurança. Entretanto, é importante ressaltar, que o número de homicídios não está diretamente ligado à sensação de segurança, pois a sua diminuição, não significa que a população se sente mais segura, existem outras questões a serem abordadas. O que está sendo proposto, é o uso de um marcador muito ressaltado no ano de 2018, pela mídia e que era preocupante aos olhos da segurança pública, tendo em vista que o número de homicídios atingiu seu auge em 2017.

Para trabalhar em conjunto, o segundo marcador escolhido, é de *mortes por intervenção por agentes do estado*⁷, este diretamente marcado pelo número de mortes ocasionadas pelos agentes, podendo nos mostrar a sua eficiência ao se comparar com os homicídios. Mais a frente, quando confrontar os dois dados, veremos que mesmo que de alguma forma, o número de mortes violentas tenha diminuído, os antigos autos de resistência, aumentaram significativamente. O que pode levar a um questionamento sobre o que conseguimos observar de fato com os dados, e quando iluminamos uma perspectiva, que é a queda de homicídios, e não observamos um aumento de mortes por policiais, questiono se realmente conseguimos analisar a Intervenção Federal como um todo. Sendo assim, ao agregar esses dois marcadores, podemos observar em partes como as operações militares durante a intervenção, atuaram, o que resultados foram gerados..

Outro ponto que precisei recortar é o período escolhido de análise, buscando observar apenas o ano de 2018, não seria possível entender qual o andamento a segurança pública vinha tomando. Sendo assim, vi a necessidade de olhar ao menos o ano de 2017, como uma comparação direta, considerando que era o pior ano nos números de homicídios - o que naquele momento era considerado preocupante -, e quais efeitos surtiram a Intervenção Federal, tendo seu início logo em fevereiro. Todavia, ao pensar nos efeitos, vi que era necessário analisar conjuntamente os anos de 2017 e 2018, que após perder o apoio dos militares na segurança, andaria com próprias pernas e iria mostrar se haveria ou não, uma

⁷ Nomenclatura que substituiu os Autos de Resistência, que se referem a mortes ocasionadas por agentes do estado, durante o serviço.

melhora no registro dos dados. Ao mesmo tempo, que um governo que apresentava uma aproximação grande com políticas mais ostensivas de uso da força policial mesmo antes de terem sua vitória confirmada nas eleições, que foi o governo de Witzel e Claudio Castro.

Importante lembrar, que os dados que utilizo, são produtos diretos dos registros feitos pelas instituições do governo, e podem sofrer alguma inconsistência, ou até mesmo uma subnotificação. Entretanto, são os mesmos números que é usado como base para as instituições produzirem a sua discussão acerca do que deve ser feito em relação à segurança pública. Sendo assim, a proposta é fazer uma discussão sobre como os dados são produzidos e tratados em um contexto de produção de discurso de autoridade. Mostrando como a observação isolada, de contexto e de outras categorias, podem produzir uma opacidade na análise final e criar uma falsa percepção da situação como um todo (LIMA, 2008). Entretanto, isso não deixa de ser uma forma que o Estado se utiliza para manutenção do seu poder, e controle social, tendo em vista que, existe uma clara destinação de para quem essa segurança serve, ou quem será efetivamente atingido

Burocracia como modo de opressão

A constituição do nosso sistema de segurança pública é baseado no sistema militar, provindo da ditadura militar, que consolidou a sua forma que é conhecida hoje. Entretanto, a forma da violência física não é a única forma de controle existente. O surgimento de diversos mecanismos para primeiro, legitimar o uso da força por parte do Estado e a burocracia, que representa outra parte do sistema, ou seja, temos uma institucionalização da violência segundo Roberto Briceno-Leon (2012). A criação de leis por meio da constituição de 1988, que herda principalmente a característica da proteção do sistema e de um judiciário punitivo, que visa conter a violência por meio de leis. Gerando assim, questionamentos que podem ser feitos a esse método, por exemplo, qual a forma a ser aplicada, a quem as leis protegem, e qual a camada social que mais tem a mão do estado sobre ela.

O poder é uma peça importante nesse jogo para o Estado, Hannah Arendt fala que “a violência é tão somente a mais flagrante manifestação do poder” (2016, p.51), mas isso deve ser feito de maneira legítima. O uso puro da violência neste caso não adianta para o controle da população, pois a mesma de tanto ser oprimida se revolta contra o Estado, portanto a

confiança decai, o Estado como o próprio Karl Marx fala é um instrumento de opressão da classe dominante, que tem em suas mãos a máquina pública e muda o jogo conforme o necessário para a manutenção do seu poder.

Entretanto o uso único da força, como é um regime de exceção, como a ditadura militar, torna o poder inexistente, Arendt fala da maior forma de dominação encontrada:

Hoje poderíamos acrescentar a única e talvez a mais formidável forma de tal dominação: a burocracia, ou o domínio de um sistema intrincado de departamentos nos quais nenhum homem, nem um único nem os melhores, nem a minoria nem a maioria, pode ser tomado como responsável e que deveria mais propriamente chamar-se domínio de Ninguém. [...] o domínio de Ninguém é claramente o mais tirânico de todos, pois aí não há a quem se possa questionar para que responda pelo que está sendo feito” (ARENDR, 2016, p.54-55)

A burocracia é a forma ideal para o domínio e legitimidade do poder, pois a partir desse momento temos obediência às leis não aos homens, entretanto ela só existe, e as instituições só atuam com o apoio da população. Sendo assim, existe um consentimento para manutenção da nossa Constituição, que em sua natureza foi chamada de "Constituição Cidadã", mesmo sendo a classe dominante, na saída da ditadura que realizou sua elaboração e a participação do povo se deu muito pequena e dificultada com todo o processo. Outra forma de controle social é os espaços usados como forma de opressão, delimitando fisicamente onde a pessoa irá ficar. O surgimento das favelas se dá principalmente por conta do crescimento das metrópoles, e a ocupação da elite em espaços mais nobres, que ganham um valor muito alto, impedindo que a pessoa more no centro, tendo que ir se afastando para a periferia. O acesso ao trabalho se dá pelo transporte público, que muitas vezes é precário e demorado, gastando boa parte do seu dia no deslocamento, mas também impedindo que os moradores das favelas utilizem os espaços de lazer de quem mora na zona sul. Estas são formas de opressão veladas, que estão presentes na sociedade.

Entretanto, precisamos nos perguntar quando há a ausência do Estado nas zonas mais distantes, com falta básica de atendimento público, que por sua vez leva esses espaços abrirem portas a outros meios de dominação. Isso fica evidente no Rio de Janeiro, onde o crescimento de áreas dominadas pelo tráfico e a milícia, se tornam mais expressivas e se intensificaram com a crise econômica que o Estado vem enfrentando, e se intensificou em

2016, ademais, as mudanças de Governos e prisões de Governadores, gerou uma instabilidade social e a credibilidade das instituições.

Agregado aos confrontos de território, por parte do tráfico e milícias que começaram a ser travados com mais frequência e a ausência de um Estado forte que estava gerenciando a área passou a perder sua aprovação. O agravamento da crise e a falta de investimento nas áreas sociais, levou a um aumento da desigualdade e da pobreza, que conjuntamente aumentou os índices de violência. Dentro deste contexto, voltamos à situação em que a população se vê desamparada, com aumento da violência e a cobrança de uma solução por parte do Estado, levou ao uso da intervenção federal no ano de 2018. O Governo precisando mostrar sua legitimidade, utiliza do último mecanismo para segurança, que é o exército, uma jogada que é vista como bem pensada, pois como dito anteriormente, o exército é a instituição mais respeitada pela população. Em uma situação que já era desesperadora, vemos em depoimentos em jornais em aos que eu realizei, que deveria ser feito qualquer coisa desde que a violência, que estava em uma situação grave, fosse freada.

Resultado dos dados

Com perspectivas positivas da intervenção federal, juntamente com um investimento dedicado a esta situação, imaginou que haveria uma diminuição dos casos de violência no Estado. Mas a história se mostrou o inverso, com um número de homicídios igual ou maior ao que era registrado anteriormente, além de uma falta de transparência clara com a população sobre como o dinheiro iria ser usado, onde as operações ocorreram e quais foram os resultados dessas intervenções.

Inicialmente olhei os números de mortes por intervenções por agente do estado, comparando os números de 2017 e 2018. Segundo o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, de março a maio de 2017, 300 pessoas foram mortas por policiais em todo o estado. Ao comparar com o mesmo período de 2018, houve um aumento, 352 pessoas morreram em operações, isso representa um aumento de 17%, levando em consideração que já havia a presença do exército. Ao observar os dois gráficos abaixo, vemos também um aumento na média de mortes por agentes do Estado, que se torna muito significativa, veja a seguir:



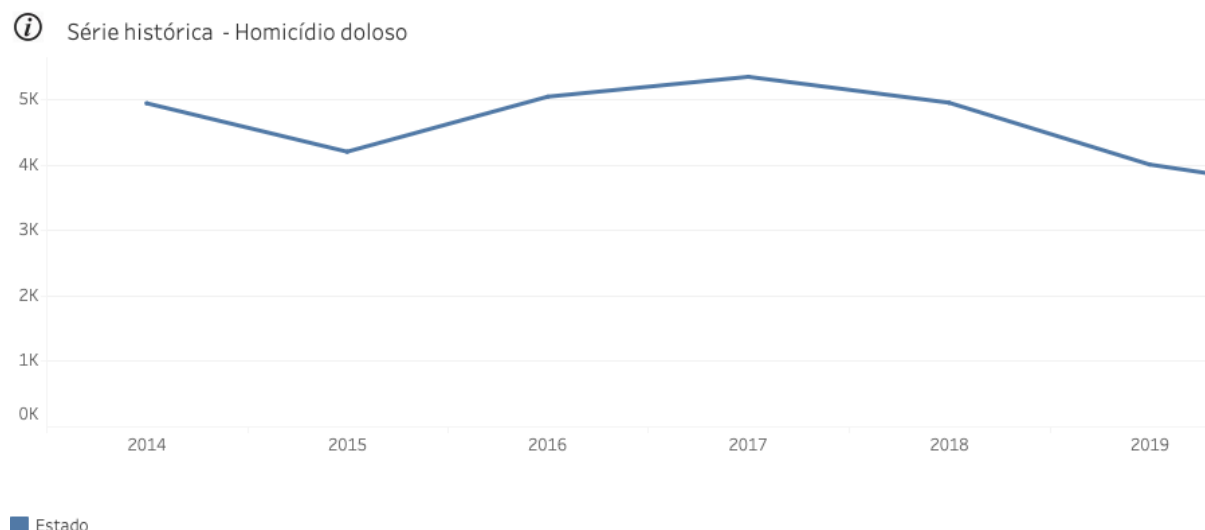
Mortes por intervenção do estado ano de 2017- ISP (figura 1)



Mortes por intervenção do Estado ano de 2018 - ISP (figura 2)

Tratando do segundo marcador escolhido, quando observado os índices de homicídios isolados dos dados anteriores, temos a impressão que as operações vêm sendo efetivas. Tendo em vista, que sua queda foi imediatamente sentida. Ao observarmos os dados do Instituto de Segurança Pública, em 2017 tivemos 5.346 casos de homicídios dolosos no Estado do Rio de Janeiro, considerado até então, o maior índice já registrado. Ao comparar com 2018, observamos uma diminuição, passando a ser 4.950 casos de homicídios, isto representa uma diminuição de 396 registros (Observar Figura 3). Sendo assim, podemos dizer que as operações vinham surtindo efeito, entretanto precisamos

cruzar os dois marcadores e observar algo que fica escondido. Quando olhamos na figura 4, o número de mortes por intervenção de agente do estado, em 2017 tivemos 1.127 mortos, ao contrário do número de homicídios, em 2018 tivemos, 1.534, um aumento de 407 casos.



Homicídios doloso no Rio de Janeiro-ISP (figura 3)



Mortes por intervenção de agente do Estado no Rio de Janeiro-ISP (figura 4)

Deste modo, podemos dizer que os homicídios ocorridos somente migram de categoria, pois os autos de resistência por sua vez, superam o número de homicídios, pois as mortess deixam de ocorrer na mão de um civil e passam a ser cometidas por policiais. Ao usar os dados de forma isolada, temos a impressão que está ocorrendo uma melhora, como divulgado no infográfico no ISP⁸, que foca somente nos casos de homicídios. No gráfico

⁸ http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/InfograficoHDago18.pdf

(figura 3 e 4) podemos observar a mudança de pico, a medida que a taxa de homicídio desce gradativamente, a de mortes em decorrência a agente do Estado, tem uma alta grande, tendo seu pico principalmente em 2019, após o término das operações da intervenção federal, o que condecora o início do Governo de Wilson Witzel e Claudio Castro.

Ficou claro, no primeiro ano de mandato, que tanto para o governador, como seu vice (que era o responsável da segurança, junto ao secretário), havia uma clara aproximação com o uso ostensivo da polícia. Principalmente, assemelhando-se a uma política bolsonarista, que via o exército e a polícia como a solução da segurança pública, o retrato desse posicionamento foi observado em números. Em 2019, quase 1.600 pessoas foram mortas por agentes do estado, ultrapassando os números de 2018 e atingindo seu pico, antes do início da pandemia. Em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo, Wilson Witzel, então eleito Governador em 2018, deixou claro as orientações que determinaria à polícia militar, a partir de quando assumisse o cargo. Sendo a de atirar e matar em qualquer bandido que oferecesse perigo⁹ aos policiais, ou à população.

Segundo Witzel, a autorização para o “abate”, a ser oficializada, não aumentará a letalidade no Estado – hoje, são cerca de 500 registros por mês, ou 16 assassinatos por dia. Para Witzel, a medida reduzirá o número “de bandidos de fuzil em circulação”. “O correto é matar o bandido que está de fuzil. A polícia vai fazer o correto: vai mirar na cabecinha e... fogo! Para não cometer erro”, afirmou o governador eleito, que é ex-juiz federal, nascido em Jundiaí (SP), e novato na política. (Estadão, 2018)

Com tal declaração, vimos o reflexo dessa política mesmo após ser afastado do cargo¹⁰, pois o Rio de Janeiro foi protagonista das duas operações da polícia, que mais mataram, historicamente sendo elas, a do Jacarezinho, em maio de 2021, com 28 mortes, e Vila Cruzeiro, em maio de 2022, com 25 mortes¹¹. Superando os números da Intervenção Federal de 2018 e das operações de instalação de Polícia Pacificadora em 2008, pois registraram nos últimos 13 anos os maiores número de mortes em apenas uma operação.

⁹ A notícia se encontra disponível no link: <https://www.estadao.com.br/politica/eleicoes/a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo-diz-novo-governador-do-rio/>

¹⁰ Wilson Witzel teve seu mandato cassado no dia 30 de abril de 2021, devido a acusação de desvio de dinheiro da saúde, conhecida como “Operação Placebo”. Em decisão de tribuna especial, Witzel teria seus direitos políticos suspensos até 2026. Mais sobre o caso no link a seguir: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/entenda-o-processo-de-impeachment-que-resultou-na-cassacao-de-wilson-witzel/>

¹¹ A terceira operação que mais matou no Rio de Janeiro, foi o Complexo do Alemão em junho de 2007, depois de 14 anos tivemos uma das operações mais violentas no estado. Lista das operações que mais mataram, no link a seguir: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/22/em-14-meses-rio-registra-3-das-4-operacoes-mais-letais-da-historia.ghtml>

Gostaria de resgatar a questão da falta de transparência, e como os dados que obtemos são divulgados ao público e usados pelas mídias. Quando há a divulgação, de que houve melhora no número de homicídios, sem colocar em contrapartida mortes causadas por militares ou policiais, há um mascaramento de dados. Ademais, precisa levar em conta que este são os casos contabilizados, podendo haver mais casos que sequer chegaram a ser registrados. Outro dado interessante é a parcela mais atingida e suas principais características, homens (98,7%), entre 15 e 30 anos de idade, sendo pardos (48,6%) e pretos (26,5%). Justamente as características dos moradores onde a intervenção federal foi mais presente, e se olharmos com mais cautela, pardos e negros juntos, somam 75% dos casos, sendo a população negra a mais atingida pelos agentes do Estado.

CONCLUSÕES

O trabalho trouxe alguns pontos que considero relevantes para discussão sobre o que foi a Intervenção Federal de 2018, no Rio de Janeiro, o primeiro ponto é sobre tratar sobre a opacidade de dados, ao olhar de forma isolada os dados estatísticos que temos em mãos. Ao olhar o caso da queda no número de homicídios, acreditamos que há uma melhora na situação de segurança, e que a Intervenção cumpriu o seu papel proposto, causando uma falsa impressão de “segurança”. Lembrando que apenas a queda no número de homicídios, não significa a melhora da percepção de segurança, essa sensação é muito mais profunda e envolve outros pontos que devem ser debatidos profundamente.

Sendo assim, quando proponho em observar conjuntamente o número de homicídios e o número de mortes por agentes do estado, existe uma percepção diferente acerca do que ocorreu durante as operações. Quando vemos uma queda no número de homicídios, e um aumento no número de autos de resistência, podemos entender, que devido ao início das operações militares no Estado, a morte ocasionada por civis, apresenta uma queda significativa. Em contrapartida, essas mortes deixam de ser registradas como uma ocasião civil e passam a ser uma questão estatal, apenas mudando o número de classificação e criando uma falsa sensação de melhora em relação à segurança, trazendo assim a questão da opacidade (BRICENO-LEÓN, 2012). Ao se divulgar esses números na mídia, sem fazer um recorte ou análise, a população acaba por ver apenas um pedaço do que realmente se reflete nessa realidade.

Portanto, podemos aplainar essa discussão, que vejo fundamental, que é a dificuldade de registro dos dados, suas divergências e possíveis falta de notificações, tendo em vista que, o agente do estado é responsável pelos registros.

Como exemplo, o Brasil possui 58 polícias, incluindo as polícias da Câmara e do Senado, e cada uma possui um critério diferente de classificação e produção de estatísticas criminais. O Ministério da Justiça tenta, desde 1995, padronizar tais dados mas, mesmo com avanços na construção de um sistema nacional, enfrenta grandes obstáculos para compatibilizar e equalizar as categorias utilizadas. (Lima, 2018, pág 66)

A questão trazida pelo autor, mostra uma das dificuldades enfrentadas ao se tratar dos dados, principalmente de instituições públicas. A não padronização do registro muitas das vezes dificulta a sua categorização e ao se tratar dos Boletins de Ocorrência feitos pela polícia, essa situação fica mais aparente. Como o relato e descrição do fato feita pelo agente fica de sua responsabilidade e do seu entendimento pessoal, como categorizar as ocorrências. Portanto, passa a depender da interpretação individual de cada agente para dizer do que se trata o problema registrado. Primeiramente, as categorias que são estabelecidas previamente, segundo constante no site do ISP, são determinadas em 2002, com a abertura do Instituto, sofrendo mudanças pontuais, e alguns acréscimos durante esse tempo. Sendo assim, quando o agente vai registrar o fato, ele se atém diretamente ao fato ocorrido, que não está necessariamente ligado à forma ou categorias que o estado determina. Por tanto, no momento em que esse fato vira um dado, ele passa a ter a categoria, que o agente passa a entender como correto, podendo haver de alguma forma, divergências. Este tipo de mecanismo burocrático por si só, demonstra uma relação de poder, que trouxe anteriormente, evidenciando a forma e legitimidade que o estado tem, via seus meios legais.

Por fim, vejo que os dados demonstram que a segurança pública traz consigo alguns registros muito claros dos enfoques das operações, determinando principalmente áreas de foco, principalmente nas regiões periféricas, como nas favelas e na Baixada Fluminense, que possui os maiores índices de operações em todo o Estado. Além de serem palco da maior quantidade de mortes em apenas uma operação, em tempos mais recentes, superando os índices de ocupação das UPP's em 2008. Segundo, é que existe um reflexo dos principais alvos das operações, que são, homens, pretos ou pardos, e jovens entre 18 e 30 anos, que somam a maioria dos mortos pela polícia. Por fim, vejo que o trabalho resgatou pontos

importantes dentro que se pode pensar acerca do uso de dados para o estudo da segurança pública, refletindo principalmente nas suas limitações e presunções que podemos ter ao analisar os dados. Refletindo que existe uma necessidade de um trabalho que vá além da observação meramente analítica e quantitativa, mas também qualitativa, refletindo o que os dados estatísticos trazem consigo além do seu registro.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah, 2016. **Sobre a Violência**. Ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro.

BARBON, Júlia. **Tempo, dinheiro e apoio desafiam intervenção no Rio a 6 meses do fim**. Folha de São Paulo, 16 de Julho de 2018. Disponível em:
<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/07/tempo-dinheiro-e-apoio-desafiam-intervencao-no-rio-a-6-meses-do-fim.shtml?origin=folha>. Acesso em 03 de Maio de 2019.

BARCELLOS, Renato. **Entenda o processo de impeachment que resultou na cassação de Wilson Witzel**. CNN Brasil. 3 de Abril de 2021. Disponível em:
<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/entenda-o-processo-de-impeachment-que-resultou-na-cassacao-de-wilson-witzel/>. Acesso em 09 de Outubro de 2023.

BRICENO-LEÓN, Roberto. **La Comprensión de los Homicidios en América Latina: ¿Pobreza o Institucionalidad?** DEBATE DEBATE Ciência & Saúde Coletiva, 17(12):3159-3170, 2012.

DOUGLAS, Mary. **Como as Instituições Pensam** / Mary Douglas ; (tradução Carlos Eugênio Marcondes de Moura) São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.

EILBAUM, Lucia; MEDEIROS, Flávia. **Quando existe 'violência policial'? Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro**. Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p.407-428, set. 2015.

IEGELSKI, Ícaro. **Quando existe segurança sem violência?** 2021. 37 f. TCC (Graduação) - Curso de Bacharelado em Sociologia, Departamento de Sociologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021.

LIMA, Renato Sérgio de. **A produção da opacidade: estatísticas criminais e segurança pública no Brasil**. Novos estudos. - CEBRAP, São Paulo, n. 80, p. 65-69, mar. 2008. Disponível em
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002008000100005&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 04 set. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0101-33002008000100005>.

PENNAFORT, Roberta. **‘A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo’, diz novo governador do Rio**. Estadão. 11 Nov. 2018. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/eleicoes/a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo-diz-novo-governador-do-rio/>. Acesso em 20 de junho de 2023.

SOARES, Rafael. **Vila Kennedy se consolida como uma espécie de laboratório da intervenção**. O Globo, 8 Mai. 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/vila-kennedy-se-consolida-como-uma-especie-de-laboratorio-da-intervencao-22466968>. Acesso em 15 de Dezembro de 2018.

SOUZA, Luis Antônio. **Militarização da segurança pública no Brasil: respostas recentes a um problema antigo**. FÓRUM Nro. 2 julio - diciembre de 2011 / Revista del Departamento de Ciencia Política, Universidad Nacional, Sede Medellín.

SANTOS, José Vicente. 2002. **Violências, América Latina: a disseminação de formas de violência e os estudos sobre conflitualidades**. Sociologias, Porto Alegre, ano 4, nº 8, jul/dez, p. 16-32.

VIANA, Petrônio. **TCU diz que gastos de R\$ 1,2 bi em intervenção no Rio são legais**. Metrôpolis, 10 de Julho de 2023 .Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/tcu-diz-que-gastos-de-r-12-bi-em-intervencao-no-rio-sao-legais> . Acesso em 09 Set. 2023.

ZALUAR, A; CONCEIÇÃO, I. 2007. **Favelas sob o controle das Milícias no Rio de Janeiro que paz?** São Paulo em Perspectiva, v. 21, n. 2, p. 89-101, jul./dez. 2007

Não é só um Favorzinho: Uma etnografia sobre práticas de improbidade administrativa a partir da sistemática da dádiva

Carolina Schincariol Scacchetti

Doutoranda e Mestre em Direito – UnB

carolinasct@hotmail.com

RESUMO

Geralmente, a abordagem para a compreensão de questões relacionadas a atos de corrupção – categoria cujas práticas de improbidade administrativa estão englobadas – tem como foco o estudo dos modelos de gestão vigentes no Brasil. Contudo, este resumo expandido busca propor uma nova análise sobre o tema, pautada nas dinâmicas atreladas à dádiva, pois entende que assim pode contribuir para uma compreensão mais aprofundada sobre a questão. A partir dessa perspectiva, busca-se abordar alguns dos desdobramentos advindos de tais práticas, especificamente as demandas por reconhecimento.

Palavras-chave: Antropologia, (Im)personalidade, Improbidade Administrativa, Dádiva, Demandas por reconhecimento

INTRODUÇÃO

A dádiva seria, assim, uma experiência social fundamental no sentido literal, de experiência dos fundamentos da sociedade, daquilo que nos liga a ela para além das regras cristalizadas e institucionalizadas como normas da justiça. Sentimo-la passar em nós, o que cria um estado psíquico especial. Uma experiência que concretiza a tensão entre indivíduo e sociedade, entre liberdade e obrigação. Uma experiência em que a sociedade é vivida como comunidade.

Jacques Godbout

A pesquisa etnográfica, ainda em estágio inicial, tem como ponto de partida um estudo sobre as práticas institucionais relacionadas à seleção de pessoas dos mais variados escalões para atuarem na administração pública do poder executivo federal. A partir dessa análise, avaliar em que medida o regramento constitucional da impessoalidade (art. 37, Constituição Federal de 1988) é vivido entre os sujeitos, e de que maneira tal conduta

propicia a prática de atos de improbidade administrativa. Para tanto, serão levadas em consideração as dinâmicas atreladas à dádiva.

Adiante, a análise terá como foco a compreensão sobre como as condutas praticadas pelos agentes públicos são sentidas por determinados atores, a exemplo dos que participaram dos atos de 08 de janeiro de 2023. Neste ponto, a preocupação está em refletir em que medida o ocorrido está atrelado a sentimentos de indignação e ressentimento por parcela da sociedade brasileira, e até que ponto os atos extremistas se trata de demanda por reconhecimento.

Em que pese o entendimento consolidado no sentido de que os atos de corrupção, englobados aqui os de improbidade administrativa, serem causadores de diversos danos à população, sobretudo aos mais vulneráveis (ZAVASCKI, 2017; SADEK, 2019), não se ignora que suas práticas remontam ao período do Brasil Colonial e vigem até hoje entre nós (SCACCHETTI, 2022).

Uma das possibilidades para a compreensão das causas que propiciam as condições para tais práticas diz respeito ao modo de ingresso das pessoas na administração pública, porquanto são capazes de indicar as dinâmicas estabelecidas entre os envolvidos. Dessa maneira, necessária uma brevíssima digressão sobre isso.

Assim que iniciado o primeiro período da história do Brasil, a principal modalidade para a prestação de serviços públicos dava-se mediante a contratação de agentes particulares. Como exemplo disso, havia o caso dos donatários das Capitanias Hereditárias e dos arrecadadores de tributos, cujo modo de atuação contribuía para a implementação de uma série de privilégios em favor dessas pessoas, dentre os quais o abatimento nos custos para a exportação de produtos, a isenção de tributos e a participação no montante arrecadado (SCACCHETTI, 2021), e consequente lealdade destas para com os monarcas portugueses (SAMPAIO, 1968; SILVA, 2008).

Sobre esse aspecto, importante pontuar que foi apenas a partir de 1930, no governo do presidente Getúlio Vargas, que medidas para combater o “sistema de emprego de favor” e instaurar o “sistema de mérito” passaram a ser adotadas (VIEIRA, 1967). Como exemplo, tem-se a promulgação da Constituição de 1934 (art. 169) e da publicação da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que criou duas categorias de pessoal para a prestação dos serviços

públicos, a saber: i) a de funcionários públicos (cujo ingresso se dava mediante concurso público); e ii) a de extranumerários (cujo ingresso se dava mediante contratação).

Há de se ressaltar que, na linha do inaugurado pela Constituição de 1934, todas as Constituições subsequentemente estabeleceram que o ingresso no serviço público deveria se dar mediante aprovação prévia em concurso público, com garantia de estabilidade após o exercício da função por determinado tempo. Dispuseram dessa forma a Constituição de 1937 no art. 156, a Constituição de 1946 nos arts. 186 e 188, a Constituição de 1967 nos arts. 95 e 99 a Constituição de 1969 nos arts. 97 e 100 e a Constituição de 1988 nos arts. 37 e 41.

Tais previsões demonstram a preocupação, ao menos formal, de assegurar que a investidura nos cargos públicos se dê àqueles que comprovem aptidão técnica para o seu desempenho. Também, o cuidado de lhes garantir condições necessárias para o fiel cumprimento de suas atividades mediante o estabelecido pela Constituição e pelas leis.

Contudo, diversos estudos elaborados apontam que sempre prevaleceu na administração pública brasileira a contratação de pessoas em desrespeito ao ditame constitucional da necessidade de realização de concurso público (VIEIRA, 1967; LAFER, 2002). E, mesmo após o advento da Constituição que inaugurou o período da Nova República Brasileira, as práticas concernentes à contratação de pessoal sem a observância do estipulado no artigo 37 da Carta Magna vigente continuam sendo a conduta padrão, conforme informação exposta no quadro:

Quadro – Ingresso de pessoal no Poder Executivo Federal durante os anos de 1995 a 2022 sem a submissão ao concurso público

NO	INGRESSO DE PESSOAL NO PODER EXECUTIVO FEDERAL NA MODALIDADE “OUTROS” E “OUTROS – CONTRATO TEMPORÁRIO”
995	26,30%
996	48,04%
997	55,22%
	58,25%

998	
999	76,95%
000	83,39%
001	88,04%
002	64,62%
003	65,50%
004	56,85%
005	64,48%
006	44,61%
007	61,76%
008	58,43%
009	47,10%
010	48,93%
011	57,76%
012	60,89%
013	57,73%
014	62,02%
015	69,08%
016	69,61%
017	70,17%
018	71,98%
019	48,72%
020	38,71%
	67,49%

021	
022	57,35%

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados disponibilizados em “Portal da Transparência”, 2023.

À vista desses dados, nota-se que não há nenhum esclarecimento no tocante ao que vem a ser a contratação na modalidade “outros”. Também nessa linha, não há a divulgação de nenhum tipo de informação para uma melhor compreensão acerca das contratações via “contrato temporário”, se se deram de acordo com as normas constitucionais e legais sobre a questão.

Ainda, à exceção do ano de 1995 – em que apenas de 25% das contratações de pessoal para atuar na administração pública federal do poder executivo se deram mediante tais modalidades, o que prevalecem como padrão para o ingresso são justamente essas dinâmicas. Inclusive, vê-se que em diversos anos – 1999, 2000, 2001, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2021 – as porcentagens ficaram em torno de 70% ou superiores a isso.

Diante de tais números, e a fim de compreender o que vem a ser tais modalidades de contratação, questionei um agente público que exerce sua função em ministérios governamentais há cerca de 30 anos, com atuação, há muito tempo, em cargos de alto escalão e diretamente ligado à área de gestão de pessoas. Logo, suas atividades estão ligadas ao monitoramento de ingresso das pessoas para atuarem na administração pública e à supervisão das atividades por elas desempenhadas.

Em relação à forma de ingresso das pessoas para atuarem nos ministérios, foi-me esclarecido que isso se dá via aprovação em concurso público, mediante o exercício de cargos de direção e assessoramento superior (“DAS”) por pessoas sem vínculo com a administração, por meio da contratação de pessoas terceirizadas via contratos de prestação de serviços pactuado com uma empresa prestadora de serviços ou, ainda, por intermédio de convênios firmados com instituições cujas finalidades são as mais diversas.

No tocante à existência de requisitos a serem observados para o controle do perfil técnico das pessoas contratadas, disse que, à exceção dos que ingressam mediante concurso público, é praticamente nula; basta a mera indicação de alguém com certo “poder de influência” e a anuência do órgão contratante para que o “apadrinhado político” exerça suas atividades junto à administração pública.

Como exemplo, citou o caso em que determinada pessoa que havia trabalhado para um político como cabo eleitoral fora indicada por este mesmo político – vencedor das eleições ao senado – para ocupar um DAS num ministério que costuma receber muitos recursos financeiros. Da mesma forma, mencionou a situação em que a esposa de um servidor público do “alto escalão” fora nomeada para um DAS, a pedido do esposo, só porque era a esposa dele. Além do mais, em relação às contratações mediante convênio, esclareceu que a preferência dos selecionados é para com os que têm vínculos pessoais com políticos, com servidores públicos ou com ocupantes de DAS.

Para além disso, interessante pontuar que essas pessoas, quando cientes de que estão prestes a serem despedidas porque não costuma entregar as tarefas a elas designadas, imediatamente acionam suas relações pessoais com os responsáveis por suas indicações a fim de inibirem sua dispensa. Geralmente, tais condutas costumam surtir efeitos, porquanto aquele que atendeu ao pedido não quer correr o risco de ter seus vínculos abalados para com aquele que fez o pedido.

Aprofundando um pouco mais essa questão, meu interlocutor comentou que ele próprio já recebera diversos convites – aos quais recusou – para exercer cargos de ordenador de despesas e de secretário ministerial, mas com a orientação de que não poderia trocar a equipe que já estava lá. Frases do tipo “fulano atua na unidade há vários anos, é o responsável pelos contratos firmados e está aqui por indicação do político (nome); com ele você não mexe!”, “beltrano é quem cuida das finanças do setor e ocupa o cargo por indicação de cicrano (pessoa com influência política); com ele você também não mexe!”. Ou seja, as propostas feitas eram um convite para que ele fizesse parte das dinâmicas já consolidadas.

Não se ignora que as dinâmicas acima apontadas, se não configuradas por si só como atos de improbidade administrativa, são capazes de dar ensejo ao cometimento de atos de corrupção de grande repercussão. Os casos mais emblemáticos da história recente do país, conhecidos como “mensalão” e “lava-jato”, são encarados pelos seus críticos como exemplos de aparelhamento da máquina pública para a obtenção de benefícios particulares (FERRARI, 2018).

De toda forma, há de se tomar o cuidado para não simplificar a análise da questão. Nesse sentido, não devem ser menosprezadas as dificuldades para a compreensão acerca das práticas corruptas no Brasil, conforme pondera Cardoso de Oliveira:

Apenas como exemplo, gostaria de sugerir que um dos desdobramentos das duas concepções de igualdade seria a convivência entre dois tipos de éticas, igualmente vigentes em nosso espaço público: uma com ‘e’ maiúsculo, de caráter universalista, e outra(s) com ‘e’ minúsculo, de caráter particularista (...).

Enquanto a Ética se apoia numa visão moderna da cidadania, com ênfase nas ideias de transparência e de interesse público na gestão do Estado, a(s) ética(s) particularista(s) viabiliza(m) a utilização de recursos do Estado em benefício próprio ou de grupos específicos, com critérios não universalizáveis, mesmo quando sua distribuição é feita em acordo com a lei, como no caso da liberação de recursos para emendas dos parlamentares com o objetivo de garantir votos de interesse do Executivo. Se traçássemos um ‘continuum’ para situar as práticas movidas por ética(s) particularista(s) no interior do Estado, indo da legalidade à imoralidade (execração pública), passando pela ilegalidade, teríamos a liberação de recursos para emenda de parlamentares num extremo, o ‘mensalão’ (qualquer que tenha sido a sua forma e extensão real) no outro e o caixa dois das campanhas eleitorais no meio do ‘continuum’. Este, ainda que ilegal, encontra discursos que lhe dão sustentação como prática incontornável nas campanhas eleitorais (...). **O importante aqui não é criticar os políticos ou reprovar as respectivas práticas, mas compreender que elas encontram suporte em discursos positivos, que existe um ‘continuum’ entre as suas diferentes modalidades de realização e que às vezes é difícil traçar uma fronteira precisa entre o legal, o ilegal e o socialmente inaceitável**, ainda que em todos os casos possamos criticá-las a partir da ótica da Ética com ‘e’ maiúsculo (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018a, pp. 222-223, destaquei).

Em que pese essa observação, os estudos referentes aos atos de corrupção costumam ter como foco de abordagem os modelos de gestão da estrutura administrativa, em especial o modelo de gestão patrimonialista, tido como ainda vigente entre nós em alguma medida. Linhas gerais, referido modelo é descrito como aquele em que há uma interrelação entre as esferas pública e as privadas dos ocupantes de cargos públicos. Nessa perspectiva, os arranjos institucionais pautam-se na busca por privilégios dos que detêm o poder (HOLANDA, 1994; FAORO, 2012; NUNES, 2017).

Entretanto, entendo que essa perspectiva pouco contribui para uma compreensão mais significativa sobre o tema, tendo em vista que, além de reduzir a conduta a aspectos de ordem moral dos envolvidos, nada tem a esclarecer sobre como tais práticas fazem sentido

para eles. Por esse motivo sugiro a reflexão sobre a questão a partir da sistemática da dádiva.

Para além de dar, receber e retribuir bens e mercadorias, o sistema da dádiva tem como propósito maior a criação e a manutenção de um vínculo entre os envolvidos (GODBOUT, 1998). Não por acaso, ao mesmo tempo em que é obrigatória é também espontânea, uma vez que não há uma imposição para que alguém participe de tais trocas ou nelas se mantenha. De toda forma, negar-se a elas equivale à recusa da criação ou da continuidade de um elo, que pode ir de meras relações pessoais a relações sociais de maior magnitude.

Sobre este aspecto, inclusive, esclarecedoras as palavras de Mauss:

Recusar dar, negligenciar convidar, assim como recusar receber, equivale a declarar guerra; **é recusar a aliança e a comunhão (...).**

(...)

Em tudo isso há uma série de direitos e deveres de consumir e de retribuir, correspondendo a direitos e deveres de dar e de receber. Mas essa mistura íntima de direitos e deveres simétricos e contrários deixa de parecer contraditória se pensarmos que há, antes de tudo, mistura de vínculos espirituais entre as coisas, que de certo modo são alma, e os indivíduos e grupos que se tratam de certo modo como coisas.

E todas essas instituições exprimem unicamente apenas um fato, um regime social, uma mentalidade definida: é que tudo, alimentos, mulheres, filhos, bens, talismã, solo, trabalho, serviços, ofícios sacerdotais e funções, é matéria de transmissão e de prestação de contas. **Tudo vai e vem como se houvesse uma troca constante de uma matéria espiritual que compreende coisas e homens, entre os clãs e os indivíduos, repartidos entre as funções, os sexos e as gerações** (MAUSS, 2017, pp. 209-210, destaquei).

Como demonstrado, a maior característica presente na dádiva é a criação e/ou manutenção de vínculos entre os que dela participam, sendo as trocas materiais um mero meio para que isso se dê. No caso da contratação de pessoas para atuarem na administração pública brasileira sem a submissão a concurso público, tem-se que o posto de trabalho ofertado não é um fim em si mesmo. Ao contrário, é a maneira pela qual se dá a criação ou o fortalecimento dos elos entre os envolvidos. Logo, estamos diante dos aspectos do dar e do receber da dádiva, tendo em vista que “aceitar uma dessas oferendas é mostrar que se está disposto a entrar no jogo, quando não a permanecer” (MAUSS, 2017, p. 233).

Como exemplo disso, o caso acima citado da contratação da esposa do servidor público de alto escalão pode elucidar a dinâmica. Isso porque, no tocante à relação entre o servidor público que fez o pedido e o que o aceitou, pode-se dizer que nesta dinâmica de dar

e receber criou-se um elo, no qual aquele que aceitou o pedido deu a dádiva (neste contexto, o emprego à esposa) e o servidor que o pleiteou a recebeu. Já em relação ao mesmo servidor e sua esposa, aquele deu a dádiva e esta a recebeu.

Além do mais, não nos esqueçamos de que tal vínculo necessita ser permanentemente “nutrido” para que haja a sua manutenção; trata-se do aspecto da retribuição. A situação em que houve a indicação do cabo eleitoral para ocupar um DAS demonstra bem isso. Já havia um vínculo entre ele e o político que o indicou por conta da ajuda realizada durante as eleições e, ao indicá-lo, para além da retribuição dessa ajuda, o que se deu foi o fortalecimento do elo entre eles.

De toda forma, interessante notar que a presença de alguém que seja visto como uma ameaça à quebra do vínculo é prontamente repelida a fim de coibir tal ação. Exemplo disso é o caso dos que acionam seus “padrinhos políticos” quando percebem que estão prestes a serem dispensados, o que costuma surtir efeitos sobre aquele que aceitou a contratação dessas pessoas. Também, a situação em que um possível novo chefe de determinada unidade fica, de antemão, avisado da impossibilidade de mudar a equipe.

A partir desses aspectos, há de se considerar que as dinâmicas envolvendo a dádiva, para além de nunca terminarem – pois, do contrário, seria o rompimento do elo existente – podem envolver dinâmicas cada vez mais complexas, e justamente a fim de fortalecer cada vez mais os vínculos. Portanto, o que se inicia com um posto de trabalho na administração pública tem o potencial de ensejar trocas capazes de comprometer o acesso e o gozo dos cidadãos a direitos básicos, o que pode colocar em risco, inclusive, sua própria sobrevivência.

Nessa linha de ideias, não seria um despropósito afirmar que, ao mesmo tempo em que as dinâmicas de dádiva acima mencionadas têm o potencial de criar e fortalecer o vínculo entre seus participantes, apontam para a recusa dessas pessoas à criação de um elo com o restante da sociedade. Significa isso dizer que os cidadãos são desconsiderados e tidos como “invisíveis” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004; HONNETH, 2011).

Como amostra disso, eis alguns comentários feitos recentemente em redes sociais e jornais de grande circulação a partir de postagens e reportagens sobre o cenário político brasileiro atual:

Um verdadeiro absurdo e nem se importam com a opinião do eleitor! Vão continuar assim, não há remédio. Gente que se elegeu para cuidar dos direitos do povo e apenas cuidam dos seus.

Agem como Parasitas(por que será). A legalidade esbarra na imoralidade. Para este tipo de gente, o que importa é o privilégio.

O conceito da maioria destes políticos, com raras exceções, embora tenham sido eleitos pela sociedade, não é de favorecê-la e legislar em sua causa. É de favorecer seus próprios benefícios, sua riqueza e seu conforto. Não há solução para isto. É a tão famosa democracia, atualmente sem respeito ao cidadão comum e sem o controle daqueles que tem no governo esta obrigação.

E a descrença na política vem da decepção de partidos como o PT, que sempre se vendeu como paladino da justiça e, no poder, não só adotou como aprofundou as piores práticas que vemos no Brasil desde sempre.

Lula foi condenado, em várias instância e com provas robustas. Pode-se falar qualquer coisa, mas a verdade é que ele é um criminoso condenado, que traiu o povo brasileiro. Deveria estar cumprindo pena, caso Brasil fosse país civilizado e democrático.

Onde está a "democracia" que permitiu toda essa organização criminosa voltar ao poder e se vc questionar é penalizado, corrupção MATA, impunidade MATA!

O que estamos vendo todos os dias é uma banalização total do Direito que se diz Constitucional e supostamente democrático.

A partir dessas falas, nota-se a ausência de um elo social capaz de abarcar a todos, ou seja, não temos entre nós uma prestação/fato social total (MAUSS, 2017). Não por acaso, esse déficit desencadeia sentimentos de indignação e de ressentimento por parte daqueles que se veem privados desse vínculo, e que acabam servindo de força motriz para acontecimentos drásticos, como os ocorridos em 08 de janeiro de 2023. E isso se explica porque “se pode conceber a violência como o estado negativo de um sistema social que seria consequência da interrupção da dádiva” (GODBOUT, 1999, p. 242).

Em que pese essas ponderações, interessante destacar que não são raras as percepções de parte da sociedade que não corrobora com o acontecido em 08 de janeiro de 2023, no sentido de classificar os participantes desses atos como loucos:

Perderam, Manés.... Não deveriam nem estar na Papuda. Lugar de doido é no hospício....

O Steve Bannon conseguiu algo inimaginável. Drogou as pessoas de tal forma, apenas com a tecnologia, com as figuras da Tia e Tio do zap, que será necessário um bolsa psiquiatria para reverter a situação.

Nessa perspectiva, inclusive, as reflexões de alguns acadêmicos, sobre os atos de Brasília em 08 de janeiro de 2023, vão no sentido de que se trata de um movimento atrelado à psicologia de massas (DUNKER, 2023; ROCHA, 2023). Logo, os envolvidos agiram daquela forma porque, ludibriados por um discurso de alguém que é visto por eles como líder, estavam em um delírio coletivo, vivendo uma realidade paralela e paranoica.

Entretanto, abordar o tema com foco na psicologia de massas, além de não levar a sério os que praticaram os atos e seus apoiadores, pouco contribui para uma análise mais aprofundada dos sentimentos presentes, e o que eles têm a dizer sobre o ocorrido. Aliás, sobre isso, valem as reflexões de Cardoso de Oliveira:

Em que medida a expressão dos sentimentos traria à tona significados que, de outra maneira, ficariam submersos no desenvolvimento dos conflitos? Em que momentos os sentimentos ou emoções dos atores afloram e o que eles querem dizer?

De que maneira a possibilidade de incorporar a dimensão dos sentimentos ou das emoções no processo de equacionamento dos conflitos contribuiria para a compreensão das disputas e seus desdobramentos? (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, p. 4).

Assim, atenta ao alerta feito por Cardoso de Oliveira, tomo como referência as seguintes manifestações feitas em relação aos atos de 08 de janeiro de 2023 a fim de buscar significados que permitam uma reflexão sobre a questão:

Houve atraso nestes protestos. Deveriam ter começado na porta do STF logo após a soltura dos criminosos ricos do dinheiro público roubado. A Lava Jato ficou à mercê dos suspeitos de sempre e foi enterrada. Deve ser ressuscitada o quanto antes.

Concordo. Como pode ministros da mais alta corte falar em atos antidemocráticos diante de tudo que eles estão fazendo com a CF? Que vergonha alheia! Mas vale tudo... É pela democracia, pelo bem do povo.

Nos levaram a esta situação, nem sempre agir nas quatro linhas dá resultado. Tiraram um criminoso da cadeia, nos roubaram uma eleição, colocaram o condenado na presidência e estão assaltando o Brasil novamente, será que ficar nas quatro linhas não nos deixou de quatro?

A metade da população que não aceita ser comandada por um condenado, fez milhares de manifestações país afora, sem quebrar nada e sem machucar ninguém e não foi escutada nem atendida. Restou a invasão dos nichos da podridão para chamar a atenção.

Parece que não importa mais o quanto a verdade está escancarada na cara do povo... tudo parece certo e normal... E nós que somos o gado antidemocrático. Chega a ser deprimente...

Ah presidente [Lula] você mesmo sabe que o ex presidente [Bolsonaro] não tem nada a ver com isso, e sim o seu mandato tem a ver com isso. Corrupção no comando, a nação não aceita e jamais irá aceitar.

A esquerda acha que essa revolta da população é pelo Bolsonaro não ser novamente o presidente, quando na verdade não! Poderia ser o Zé da carochinha na presidência, desde que não tivessem várias acusações. Desde quando o Lula assumiu a presidência o Brasil virou um inferno.

Uma vergonha atrás da outra! São essas as ideias que vão levando as pessoas a resolverem de outra forma que não através do voto, uma vez que de nada adianta para a moralização pública.

Ou você pertence à eufórica gangue dos carrapatos do dinheiro público, ou vive isolado da realidade e escravo do consórcio da vingança. Deveria saber que os verdadeiros criminosos estão nos palácios e não entre as pessoas que trabalham e carregam o país nas costas e que numa verdadeira democracia têm o direito de reclamar. Deveria era parabenizar esses corajosos cidadãos que largam suas poltronas para lutar por um futuro melhor para o país e nossos filhos.

Por essas e por outras questiona-se vez ou outra a própria democracia. Será que é mesmo o governo do povo e para o povo? Por essas e por outras, vez ou outra, alguém tem vontade de defecar na constituição. Publicamente eu condeno, mas não sei exatamente por que, alguma parte da minha mente aprova.

Expressões do tipo “Como pode ministros da mais alta corte falar em atos antidemocráticos diante de tudo que eles estão fazendo com a CF?”; “Tiraram um criminoso da cadeia, nos roubaram uma eleição, colocaram o condenado na presidência e estão assaltando o Brasil novamente, será que ficar nas quatro linhas não nos deixou de quatro?”; “A metade da população que não aceita ser comandada por um condenado, fez milhares de manifestações país afora, sem quebrar nada e sem machucar ninguém e não foi escutada nem atendida.”; “E nós que somos o gado antidemocrático. Chega a ser deprimente...”;

“Corrupção no comando, a nação não aceita e jamais irá aceitar.”; e “Por essas e por outras, vez ou outra, alguém tem vontade de defecar na constituição.”, para além de apontarem para uma carga de indignação e ressentimento, são capazes de indicar a presença de um sentimento vivido como um insulto moral (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2022). Isso porque as condutas praticadas pelos magistrados e ocupantes de cargos públicos – vistas como incorretas, inadequadas e injustas – são vivenciadas enquanto um comportamento de desprezo para com a população.

Na linha do acima pontuado interessantes as reflexões no sentido de haver dois paradigmas de modelos jurídicos no sistema brasileiro: o piramidal e o paralelepipedico. Piramidal no que toca às práticas perpetradas, porquanto, quanto mais próximo do topo da pirâmide o sujeito está ou demonstra estar, mais resguardados estarão os seus ‘direitos’. Paralelepipedico em relação às previsões normativas, uma vez que a definição jurídico-normativa da sociedade brasileira diz com um regime constitucional republicano e democrático mediante o qual todos são iguais diante da lei (KANT DE LIMA, 2011).

Não bastasse isso, tais apontamentos ensejam questionamentos quanto à existência de uma tensão entre duas concepções de igualdade no Brasil (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018b). E isso se mostra importante porque uma ausência de padrão no tratamento dado tem como consequência que esse seja percebido como desarrazoado pelos cidadãos e, conseqüentemente, indique a existência de práticas seletivas, excludentes, desiguais e arbitrárias.

Dessa maneira, seja por uma falta de clareza nas decisões judiciais, por uma sensação de que não prevalece um tratamento igualitário a todos, bem como pela percepção de que práticas arbitrárias são o comportamento padrão entre nós, o que há em comum entre esses pontos é a percepção de que prevalece um déficit de cidadania na sociedade brasileira (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2018b; 2022).

Há de se entender como déficit de cidadania a ausência de um mundo cívico bem conformado. Ou seja, em que pese sua característica principal dizer respeito à busca pela igualdade cidadã, em que todos têm o direito de serem tratados com igual respeito e apreço, com acesso universal a políticas públicas, não são claros os critérios para a diferenciação entre direitos e privilégios dentro de uma sociedade.

Isso porque, no campo das ideias, os direitos estão no mundo cívico, logo, têm pretensões universalistas; devem ser estendidos a todos. Os privilégios, por sua vez, não fazem parte do mundo cívico, portanto, as pretensões ligadas a eles são de cunho particularista. Contudo, tendo em vista este mundo cívico mal conformado entre nós, beneficiários de privilégios encaram-nos como se direitos fossem, apesar de entenderem que não são extensíveis a toda a população.

Nessa perspectiva, a fim de contribuir para uma maior percepção sobre o que vem a ser direitos e privilégios num mundo cívico mal conformado, sugiro o seguinte recorte, tendo como base o sistema da dádiva: i) em se tratando de direitos, não há o comprometimento de uma ruptura do elo social entre governantes e cidadãos; ao contrário ii) em se tratando de privilégios, há o impedimento ou a quebra do vínculo social dos agentes públicos para com os cidadãos.

Para terminar, desejo tecer algumas breves reflexões em relação às demandas de reconhecimento, no contexto do abordado ao longo destas páginas.

Demandas de/por reconhecimento são, em sua essência, uma resposta a uma situação tida como injusta e vivida com inconformismo; um pleito para que aquele que se sentiu ofendido seja tratado com dignidade. Ou seja, que seja visto enquanto um sujeito merecedor de respeito e consideração, que tenha seus direitos respeitados (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, 2018b, 2022).

Não por acaso, a reação a condutas causadoras de insulto e ressentimento é justamente a demanda pelo reconhecimento. Dessa maneira, creio haver muitas contribuições esclarecedoras ao se perceber o ocorrido em 08 de janeiro de 2023 enquanto tal, e isso fica claro a partir de uma análise mais cuidadosa das seguintes expressões, já citadas anteriormente: “Houve atraso nestes protestos”, “Mas vale tudo... É pela democracia, pelo bem do povo”, “Nos levaram a esta situação, nem sempre agir nas quatro linhas dá resultado”, “Restou a invasão dos nichos da podridão para chamar a atenção” e “São essas as ideias que vão levando as pessoas a resolverem de outra forma que não através do voto, uma vez que de nada adianta para a moralização pública”.

Logo, em que pese a radicalidade do ocorrido, os atos de 08 de janeiro de 2023 podem ser entendido como uma atitude extrema de demanda por reconhecimento. Mais especificamente, demanda por reconhecimento de os cidadãos viverem num Estado probo e

democrático, em que haja um cenário propício para que “as trocas, ou as obrigações de dar, receber e retribuir (...) simbolizem não apenas a afirmação dos direitos das partes, mas o reconhecimento mútuo da dignidade dos parceiros, cujo mérito ou valor para participar da relação seria formalmente aceito (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, p. 3).

Nessa perspectiva, cabe a reflexão final, no sentido de entender que o agir democraticamente é, em sua essência, uma relação de dádiva, uma maneira de criação e manutenção de vínculos para com toda a sociedade, nos moldes das práticas do “potlatch” (MAUSS, 2017, p. 252-260), cujo propósito maior é, justamente, alcançar o estágio de fato social total. Logo, negar-se a essa conduta faz com que a própria essência de um Regime Democrático seja questionada!

Referências

BOLSONARO, Jair M. **Manifestações pacíficas, na forma da lei, fazem parte da democracia. Contudo, depredações e invasões de prédios públicos como ocorridos no dia de hoje, assim como os praticados pela esquerda em 2023 e 2017, fogem à regra.** Disponível em: <[Jair M. Bolsonaro on Twitter: "- Manifestações pacíficas, na forma da lei, fazem parte da democracia. Contudo, depredações e invasões de prédios públicos como ocorridos no dia de hoje, assim como os praticados pela esquerda em 2013 e 2017, fogem à regra." / Twitter](#)>. Acesso em: 15 out. 2023.

Brasil. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934.** Disponível em: <[Constituição34 \(planalto.gov.br\)](#)>. Acesso em: 21 set. 2023.

_____. **Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.** Disponível em: <[Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](#)>. Acesso em: 21 set. 2023.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937.** Disponível em: <[Constituição37 \(planalto.gov.br\)](#)>. Acesso em: 21 set. 2023.

_____. **Decreto-Lei n. 579, de 30 de julho de 1938.** Disponível em: <[Del0579 \(planalto.gov.br\)](#)>. Acesso em: 21 set. 2023.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946.** Disponível em: <[Constituição46 \(planalto.gov.br\)](#)>. Acesso em: 21 set. 2023.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Disponível em: <[Constituição67 \(planalto.gov.br\)](#)>. Acesso em: 21 set. 2023.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967 (Redação dada pela Emenda Constitucional n. 1 de 1969).** Disponível em: <[Constituição67emc69 \(planalto.gov.br\)](#)>. Acesso em: 21 set. 2023.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <[Constituição \(planalto.gov.br\)](#)>. Acesso em: 21 set. 2023.

_____. Portal da Transparência. **Painel Estatístico de Pessoal.** Disponível em: <[painelpep.qvw \(planejamento.gov.br\)](#)>. Acesso em: 25 set. 2023.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís R. **Honra, dignidade e reciprocidade**. In: Martins, P. H. & Nunes, B. F. (orgs.) A nova ordem social: perspectivas da solidariedade contemporânea. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2004.

_____. **Concepções de igualdade e (des)igualdades no Brasil (uma proposta de pesquisa)**. Brasília: Série Antropologia, 2009.

_____. **Concepções de igualdade e cidadania**. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2011, n. 1, pp. 35-48.

_____. **A retórica do ressentimento e a evocação obrigatória dos sentimento**, in Direito Legal e Insulto Moral – Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

_____. **Desvendando evidências simbólicas: compreensão e conteúdo emancipatório da antropologia**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2018a.

_____. **Sensibilidade Cívica e Cidadania no Brasil**. Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia, n. 44, Niterói, 2018b, pp. 34-63.

_____. **Razão e Sentimento em Disputas Normativas**. Revista Brasileira de Sociologia das Emoções-RBSE, v. 19, n. 57, 2020, pp. 31- 41.

_____. **Direitos Ético-Morais e a Administração de Conflitos**. Anuário Antropológico/2022. Brasília, UnB, v.47, nº 3, 2022.

DUNKER, Christian. In: TV Brasil. **8 de Janeiro: A democracia de pé**. Disponível em: <[Caminhos da Reportagem | 8 de janeiro - a Democracia de pé - YouTube](#)>. Acesso em: 15 out. 2023.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: Formação do patronato político brasileiro**. 5ª edição. São Paulo: Globo, 2012.

FERRARI, Natália Luísa. FERRARI, Natália Luísa. **A conceptualização da corrupção no discurso político : construção referencial e mobilização de frames nos debates presidenciais brasileiros de 2014** . 2018. 1 recurso online (160 p.) Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, Campinas, SP. Disponível em: <[Terminal RI - SophiA Biblioteca Web \(unicamp.br\)](#)>. Acesso em: 15 set. 2023.

GODBOUT, Jacques. **O espírito da dádiva**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1999.

_____. **Introdução à Dádiva**. Revista Brasileira de Ciências Sociais nº 38, vol. 13, 1998.

HOFFMANN, Gleisi. **Derrotadas pela história - e pelas urnas - foram as ideias ultrapassadas que a Folha defende em editorial. As mesmas implantadas pelo golpe e aprofundadas por Bolsonaro/Guedes. Trouxeram atraso, pobreza, fome, desemprego e dependência. Que cheiro de mofo!**. Disponível em: <[Gleisi Hoffmann on Twitter: "Derrotadas pela história - e pelas urnas - foram as ideias ultrapassadas q a Folha defende em editorial. As mesmas implantadas pelo golpe e aprofundadas por Bolsonaro/Guedes. Trouxeram atraso, pobreza, fome, desemprego e dependência. Que cheiro de mofo!" / Twitter](#)>. Acesso em: 15 set. 2023.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. 26ª edição. Rio de Janeiro: José Olympio Ed, 1994.

HONNETH, Axel. **"Invisibilidad. Sobre la epistemología moral del reconocimiento"**. In: La sociedad del desprecio, pp. 165-181, 2011.

Jornal Folha de São Paulo. **Congresso banca até R\$ 79 mil para ‘mudança fantasma’ de deputados e senadores**. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/02/congresso-banca-mudanca-fantasma-com-ate-r-79-mil-para-deputados-e-senadores.shtml>>. Acesso em: 21 out. 2023.

_____. **Lula diz que Golpismo vem da descrença na política e enaltece coragem do STF**. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/02/lula-diz-no-stf-que-golpismo-e-resultado-de-descrenca-na-politica.shtml>>. Acesso em: 21 out. 2023.

Jornal O Estado de São Paulo. **Bolsonaristas vivem clima de desolação em aplicativos de mensagem após prisões no DF.** Disponível em: < <https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaristas-vivem-clima-de-desolacao-em-aplicativos-de-mensagem-apos-prisoas-no-df/>>. Acesso em: 21 out. 2023.

_____. **Mais de 100 ônibus chegam a Brasília e governo promete endurecer contra extremistas.** Disponível em: < <https://www.estadao.com.br/politica/mas-de-100-onibus-chegam-a-brasil-ia-neste-sabado-e-governo-promete-endurecer-contr-a-extremistas/>>. Acesso em: 21 out. 2023.

KANT DE LIMA, Roberto. Prevenção e Responsabilidade ou Punição e Culpa? Uma discussão sobre Alguns Reflexos da Ambiguidade de nossos Modelos de Controle Social e Produção da Verdade na Burocracia Oficial Brasileira, in KANT DE LIMA, Roberto. e MISSE, Michel (coord.). Ensaio de Antropologia e de Direito: Acesso à Justiça e Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção da Verdade Jurídica em uma Perspectiva Comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. pp. 261-289.

LAFER, Celso. **JK e o Programa de Metas (1956-1961).** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.

LULA, Luís Inácio. **Aproveitaram o silêncio do domingo, quando ainda estamos montando o governo, para fazer o que fizeram. E vocês sabem que existem vários discursos do ex-presidente estimulando isso. E isso também é responsabilidade dele e dos partidos que sustentaram ele.** Disponível em: < [Lula on Twitter: "Aproveitaram o silêncio do domingo, quando ainda estamos montando o governo, para fazer o que fizeram. E vocês sabem que existem vários discursos do ex-presidente estimulando isso. E isso também é responsabilidade dele e dos partidos que sustentaram ele." / Twitter](https://twitter.com/lula/status/1704444444444444444)>. Acesso em: 03 out. 2023.

_____. **Eu tenho 4 anos que vocês me deram, para trabalhar o dobro que eu trabalhei. E nada vai impedir minha missão: cuidar do povo brasileiro, para ele ter o que comer, um salário digno. Por isso darei minha própria vida para o povo ter o que merece.** Disponível em: < [Lula on Twitter: "Eu tenho 4 anos que vocês me deram, para trabalhar o dobro que eu trabalhei. E nada vai impedir minha missão: cuidar do povo brasileiro, para ele ter o que comer, um salário digno. Por isso darei minha própria vida para o povo ter o que merece." / Twitter](https://twitter.com/lula/status/1704444444444444444)>. Acesso em: 03 out. 2023.

MAUSS, Marcel. **Ensaio Sobre a Dádiva. Forma e Razão da Troca nas Sociedades Arcaicas,** in: Sociologia e Antropologia. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

NUNES, Edson de Oliveira. **A gramática política no Brasil: clientelismo e insulamento burocrático.** 5ª edição. Rio de Janeiro: Garamond, 2017.

TV Brasil. **8 de Janeiro: A democracia de pé.** Disponível em: < [Caminhos da Reportagem | 8 de janeiro - a Democracia de pé - YouTube](https://www.youtube.com/watch?v=Uqqs5U90YD)>. Acesso em: 15 out. 2023.

PAVINATTO, Tiago. **Falar em atos antidemocráticos é banalizar a corrupção e todos os outros crimes.** Disponível em: < [Pavinatto on Twitter: "Falar em atos antidemocráticos é banalizar a corrupção e todos os outros crimes. Acredito até que seja mais danoso que a linguagem neutra. https://t.co/Uqqs5U90YD" / Twitter](https://t.co/Uqqs5U90YD)>. Acesso em: 15 out. 2023.

PINHO, J. A. G.; SACRAMENTO, A. R. S. **O Círculo Vicioso da Corrupção no Brasil: Limites Estruturais e Perspectivas de Rompimento.** Revista do Serviço Público, v. 69, n. Espec., 2018, p. 181-209.

ROCHA, João Cezar. In: TV Brasil **8 de Janeiro: A democracia de pé.** Disponível em: < [Caminhos da Reportagem | 8 de janeiro - a Democracia de pé - YouTube](https://www.youtube.com/watch?v=Uqqs5U90YD)>. Acesso em: 15 out. 2023.

SADEK, Maria Tereza. Combate à Corrupção: novos tempos. Revista CGU, v. II, 2019, pp. 1.276-1.280.

SAMPAIO, Nelson de Sousa. **O Processo Legislativo.** São Paulo: Ed. Saraiva, 1968.

SCACCHETTI, Camila. **Do Dízimo ao ICMS: Raízes da Tributação Sobre o Consumo.** Belo Horizonte: Ed. Dialética, 2021.

SCACCHETTI, Carolina. **Instituições do Poder Judiciário e o controle externo das políticas públicas de enfrentamento à corrupção: a atuação do STJ para a efetivação da meta 4 do CNJ**. 2022. 114 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: < [Repositório Institucional da UnB: Página de Busca](#)>. Acesso em: 05 set. 2023.

SECCHI, Leonardo. **Modelos organizacionais e reformas da administração pública**. Rio de Janeiro 43(2):347-69, MAR./ABR. 2009, p. 347-369. Disponível em:<<https://www.scielo.br/j/rap/a/ptr6WM63xtBVpfvK9SxJ4DM/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 25 ago. 23.

SILVA, Antonio Marcelo Jackson F. **Crise Partidária e Labirinto Político no Brasil Império**. Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo, n.30, 2008. Disponível em: < [CRISE PARTIDÁRIA E LABIRINTO POLÍTICO NO BRASIL IMPÉRIO \(arquivoestado.sp.gov.br\)](#)>. Acesso em: 25 ago. 2023.

VIEIRA, Astério Dardeau. **A administração de pessoal vista pelos chefes de serviço**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1967. Disponível em: <[000071712.pdf \(fgv.br\)](#)>. Acesso em: 01 set. 2023.

_____. **O processo decisório no serviço do pessoal**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1968. Disponível em: < [000040921.pdf \(fgv.br\)](#)>. Acesso em: 01 set. 2023.

ZAVASCKI, Teori Albino. **Processo Coletivo. Tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos**. 7ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

Abordagem policial, questão racial e igualdade: como estas questões são transmitidas no processo formativo dos Policiais Militares do RS e como se refletem no dia a dia das suas atividades?

Marlene Inês Spaniol

Doutora em Ciências Sociais – PUCRS
marlenespaniol@hotmail.com

Carlos Roberto Guimarães Rodrigues

Doutorando em Políticas Públicas - UFRGS
guimacorg@gmail.com

Martim Cabeleira de Moraes Júnior

Mestre em Sociologia - UFRGS
moraes51@terra.com.br

Dagoberto Albuquerque da Costa

Mestrando em Segurança Cidadã - UFRGS,
dagocosta@gmail.com

RESUMO

O trabalho visa analisar de que maneira a polícia militar gaúcha, chamada de Brigada Militar (BM) do estado do Rio Grande do Sul (RS), trata da temática da abordagem policial, envolvendo a questão racial e a igualdade nos cursos de formação de seus policiais militares e a forma como as disciplinas ministradas abordam, ou deveriam abordar, estas questões, tanto na Academia de Polícia Militar (APM) que forma os oficiais, como nas diversas escolas de formação de soldados e sargentos, com o objetivo de refletir como estes ensinamentos são aplicadas no dia a dia da prática operacional por estes profissionais. A metodologia do estudo consistirá em análise bibliográfica e documental com levantamento das grades curriculares dos cursos e das disciplinas ministradas que tenham relação com a temática, com o objetivo de observar como o tema é tratado durante o processo formativo de seus policiais. Também será feito um levantamento de registros, reportagens e o quantitativo de procedimentos investigatórios que tenham por foco práticas delituosas de racismo e injúria racial durante abordagens ou no atendimento de ocorrências policiais. Preliminarmente os resultados apontam que a questão racial é abordada de forma superficial nos cursos de formação e que há relatos recorrentes da prática de preconceito racial em abordagens e ações policiais, tanto que as práticas reiteradas destes casos de discriminação racial praticados por Policiais Militares durante as abordagens motivaram a instalação de um GT de combate à violência contra a população negra pelo governo do estado do RS, onde o tema foi amplamente discutido.

Palavras-chave: Abordagem policial, Questão racial, Igualdade, Formação policial, Brigada Militar.

INTRODUÇÃO

Tanto a formação policial quanto a questão racial são temas atuais e relevantes no campo da segurança pública e encontram-se ligados considerando que todo agente policial passa pelos bancos escolares antes de atuar no ofício para o qual foi aprovado em concurso público, onde temas como a igualdade, o respeito, a cidadania e a não discriminação, nas suas mais variadas formas, são abordadas em diversas disciplinas.

Estes temas precisam ser pesquisados e discutidos, pois desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 houve significativa mudança na atuação das polícias brasileiras, frente a uma necessária adaptação à carta democrática e cidadã, esperando-se ações legais e respeitadas dos agentes que atuam em nome do Estado.

Para tanto se pretende fazer uma análise do processo formativo das Polícias Militares no Brasil como, por exemplo, a adoção dos Planos Nacionais de Direitos Humanos, da Matriz Curricular Nacional e dos desafios da sua implementação nos cursos de formação.

Será feito um levantamento das grades curriculares dos cursos e das disciplinas ministradas que tenham relação com a temática, como por exemplo: Direitos Humanos, Sociologia da Violência e da Criminalidade, Legislação Especial e Abordagem Policial, com o objetivo de observar como esses conteúdos são repassados aos policiais nos cursos de formação.

Também será feito um levantamento de registros, reportagens e procedimentos investigatórios que tenham por foco práticas delituosas de racismo e injúria racial durante abordagens ou no atendimento de ocorrências policiais para analisar como a questão racial se reflete nas ações policiais pós-processo formativo.

1. COMO OCORRE O PROCESSO FORMATIVO DOS POLICIAIS NA PM/RS?

A Constituição Estadual, no art. 129, atribui à Brigada Militar do estado do Rio Grande do Sul (BM/RS), nome pelo qual é conhecida a Polícia Militar neste estado da Federação, responsabilidade em formar e aperfeiçoar seus efetivos através de cursos regulares, permitindo a formação, atualização de conhecimentos específicos legislativos e técnicos e também a ascensão nos diversos níveis da carreira.

Há duas formas de ingresso na BM/RS via aprovação em concurso público: uma para soldados, na carreira de nível médio, através do Curso Básico de Formação Policial Militar

(CBFPM) e outra para oficiais, na carreira de nível superior, através do Curso Superior de Polícia Militar (CSPM) que forma oficial no posto de Capitão tendo como requisito de ingresso a formação jurídica, mudança instituída através das Leis nº 10.990 e 10.992, ambas de 18 de agosto de 1997 (que dispõem sobre o estatuto dos servidores e o plano de carreira da BM/RS, respectivamente), sendo que a exigência da formação jurídica para o ingresso na carreira de nível superior foi replicada por vários outros estados da Federação desde então.

Outros dois cursos de formação, na carreira de nível médio, são destinados àqueles que já são policiais, mas almejam evoluir na carreira, ou seja, os soldados que se preparam para serem promovidos à graduação de sargentos necessitando para tanto, aprovação no Curso Técnico em Segurança Pública (CTSP) e os sargentos que almejam galgar o posto de tenente e frequentam o Curso Básico de Administração Policial Militar (CBAPM). Ambos ocorrem por concurso interno da corporação com vagas destinadas nos percentuais de 50% por antiguidade (tempo de serviço) e 50% por mérito intelectual.

Na carreira de nível superior há dois cursos de habilitação da instituição que visam tornar o policial apto às promoções da carreira, como o Curso Avançado de Administração Policial Militar (CAAPM) para os capitães que precisam se habilitar para serem promovidos ao posto de major e o Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública (CEPGSP) que habilitará os oficiais do posto de tenente coronel à promoção ao posto de coronel, último posto da carreira de policiais militares.

Conforme se depreende da Tabela 1 os dois cursos de formação de ingresso na carreira, o CBFM, para soldados, (com 1.675 horas/aula [h/a]) e o CSPM, para os alunos oficiais que serão promovidos a capitães ao final do curso, (com 2.585 h/a), são os cursos com maior carga horária, considerando a necessidade de uma transmissão maior de conhecimentos para os novos integrantes da Brigada Militar, visando uma formação profissional adequada, enquanto que os demais cursos o CTSP (com 800 h/a), o CBAPM (com 620h/a) e o CAAPM e CEPGSP (com 555 h/a cada um) são cursos internos para evolução na carreira, portanto as disciplinas específicas para a formação não tem necessidade de serem ministradas novamente e cada um destes cursos objetiva apresentar conhecimentos específicos para as atividades que estes profissionais vão exercer depois da sua formação.

Tabela 1 – Cursos de Formação e Aperfeiçoamento na Polícia Militar do RS

Cursos	Nº de Módulos	Carga horária (h/a) de cada módulo ou semestre	Nº de disciplinas	Carga Horária Total em h/a
CBFPM	03	1-370; 2-1.025; 3-280	53	1.675
CTSP	03	1-295; 2-235; 3-270	25	800
CBAPM	02	1-290; 2-280+50	21	620
CSPM	04	1-555; 2-765; 3-720; 4-545	67	2.585
CAAPM	01	1-555	13	555
CEPGSP	01	1-555	17	555

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados do Departamento de Ensino da BM/RS

Todos os seis cursos da instituição, apontados na Tabela 1, sejam eles de formação (CBFPM, CTSP, CBAPM, CSPM) ou de pós-graduação (CAAPM, CEPGSP) que habilitam a promoção ao posto superior, tem requisitos e objetivos diferenciados para as funções que irão desempenhar após a formação, conforme descrição na Tabela 2.

Tabela 2 – Cursos da Polícia Militar do RS e seus requisitos e objetivos

Cursos	Requisito	Quem forma	Objetivo do curso e funções futuras
CBFPM	Ensino Médio	Soldados	Atuar na linha de frente junto à comunidade na atividade fim da corporação
CTSP	Ensino Médio	Sargentos	Supervisionar a atuação dos Soldados e assessorar a chefia nas tarefas administrativas
CBAPM	Ensino Médio	Tenentes	Ser Cmt de Pelotão e frações destacadas e encarregado de procedimentos administrativos
CSPM	Formação Jurídica	Capitães	Funções gerenciais iniciais, ser Cmt de Cia PM, encarregado de IPM, Conselhos etc.
CAAPM	Ser Capitão	Só habilita à promoção	Funções gerenciais intermediárias e de comando de tropa e unidades operacionais
CEPGSP	Ser Major ou Ten Cel	Só habilita à promoção	Funções gerenciais institucionais do alto comando e de Administração da Corporação

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados do Departamento de Ensino da BM/RS

Em todos os quatro cursos de formação da BM/RS para soldados (CBFPM), sargentos (CTSP), tenentes (CBAPM) e capitães (CSPM) não há disciplinas específicas e que tratem tão somente da questão racial e da diversidade étnico-sociocultural, como recomenda a Mariz Curricular Nacional, o que se observa são disciplinas que, dentre seus objetivos, está o de fazer o uso moderado e progressivo da força e abordagens policiais sem discriminação; a análise do Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969 que promulgou a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, assinada pelo Brasil no dia 7 de março de 1966; da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a

Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, da OEA, aprovada em, 2013, dentre um grande rol de legislação penal especial e na disciplina de Direitos Humanos.

Analisado como se dá o processo formativo dos policiais na BM/RS, a seguir será descrito como a questão racial é, ou deveria ser, abordada nos cursos de formação.

2. COMO A QUESTÃO RACIAL É (OU DEVERIA SER) ABORDADA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO RS

A entrada em vigor do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) se deu com o objetivo de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. No art. 53 foi incluída disposição expressa de que o Estado deveria adotar medidas especiais para coibir a violência policial sobre a população negra, sendo que a melhor forma de evitá-la é uma abordagem do tema nos cursos de formação (BRASIL, 2010).

Também com esta finalidade a Matriz Curricular Nacional (MCN), de 2014, inseriu na área temática VII - Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva a recomendação da disciplina de Diversidade Étnico-Sociocultural, com 14 horas- aula, buscando incutir nos policiais uma conduta profissional humanizada e procedimentos operacionais técnicos sem abusos, sem preconceito e sem discriminação racial. O objetivo foi criar condições para que o profissional de segurança pública seja capaz de:

- Ampliar conhecimentos para: 1) Analisar a formação da sociedade brasileira; 2) Identificar as contribuições do negro na sociedade brasileira; 3) Conhecer as leis referentes à discriminação racial;

- Desenvolver e exercitar habilidades para: 1) Desenvolver uma conduta pessoal e profissional destituída de preconceito e discriminação racial; 2) Aplicar as leis referentes à discriminação racial e outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

- Fortalecer atitudes para: 1) Reconhecer as contribuições do não-branco para a sociedade brasileira; 2) Conscientizar e sensibilizar os profissionais de segurança pública acerca de sua importância como promotores da equidade étnico-social; 3) Atuar adequadamente frente às situações de racismo e de violação dos direitos. (BRASIL, 2014, p. 186-189)

A disciplina Diversidade Étnico-Sociocultural foi contextualizada da seguinte maneira na MCN:

A disciplina de “Diversidade Étnico-Sociocultural” surge como resultado das políticas públicas voltadas para segurança pública e a promoção da igualdade racial. Cabe destacar que esta disciplina é uma excelente oportunidade de se criar espaços de reflexão sobre o papel dos profissionais de segurança pública em relação à diversidade racial, religiosa e cultural brasileira, além da busca pela eliminação dos estigmas, dos preconceitos e das abordagens discriminatórias realizadas em pessoas vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade. “Estamos convencidos de que racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata revelam-se de maneira diferenciada para mulheres e meninas, e podem estar entre os fatores que levam a uma deterioração de sua condição de vida, à pobreza, à violência, às múltiplas formas de discriminação e à limitação ou negação de seus direitos humanos” (BRASIL, MJ-SENASP, MCN 2014, p. 187).

Percebe-se pela justificativa da criação da disciplina que houve uma preocupação com o debate do tema da discriminação racial nos cursos de formação policial, porém, como a MCN foi pensada apenas como uma “recomendação” de sua adoção pelos gestores responsáveis pela segurança pública, a sua inserção no processo formativo dos policiais é facultativa e, muitas vezes, ignorada ou adotada parcialmente, mediante contrapartidas financeiras do Governo Federal, como demonstrou ampla pesquisa realizada por Guimarães Rodrigues (2020).

O preparo técnico profissional dos policiais, a forma como a questão racial é ou deveria ser abordada neste processo formativo acabou sendo o tema mais discutido no GT de combate à violência contra a população negra no RS, instalado junto à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH), através da Ordem de Serviço nº 008/2020, em consequência do atendimento de ocorrências, cujas abordagens foram mal sucedidas e que geraram uma repercussão negativa muito grande sobre as ações dos policiais militares, que ocasionaram a morte e lesões graves em pessoas envolvidas nas abordagens.

Neste mesmo período uma série de manifestações contra o racismo e a violência policial foi motivada pela morte do americano George Floyd, um homem negro, por um policial branco que ficou aproximadamente oito minutos com o joelho sobre seu pescoço, no estado do Minnesota, na cidade de Minneapolis nos Estados Unidos. Os protestos se espalharam por todo o país e pelo mundo. No Brasil também houve protestos ligados a este caso e começaram a replicar o movimento *black lives matter* que surgiu em consequência da morte de Floyd e foram criados, também, muitos grupos e fóruns de discussão acerca da temática, conforme publicações de Moraes Jr (2020) e Costa (2020) no Boletim Fonte Segura do FBSP.

Os fatos que deram causa a criação do “Grupo de Trabalho de Combate à Violência contra a População Negra no RS”, foram claros erros de abordagem por parte dos policiais, os encaminhamentos e proposições do grupo direcionaram-se à formação continuada e treinamentos dos policiais, inclusive com palestras e participação ativa de Delegadas que respondem para área de ensino da Academia de Polícia Civil (Acadepol) e do Diretor de Ensino da Brigada Militar/RS. Foi sugerida, inclusive a abordagem da temática nos concursos públicos para os novos agentes. As propostas do relatório final do GT para a área de ensino foram:

- **Capacitação Sistêmica dos Agentes de Segurança:** Que os agentes de segurança pública tenham um ensino mais aprofundado nas questões étnico-raciais, antes, durante e depois de sua formação. Preferencialmente, ministrados por instituições cientes das conquistas dos movimentos negros e professores (as) especialistas no assunto. Se possível torná-las obrigatórias para o crescimento na carreira. Propõe-se o aumento da carga horária dos cursos de formação de agentes e delegados para incluir a temática em disciplina específica e, sobretudo, a criação de curso de capacitação permanente para os servidores da ativa. Em ambos os casos, o conteúdo programático, a ser criado com a colaboração da(s) Academia(s) de Polícia, deve compreender as complexidades que levam à criação de uma subjetividade racista, a fim de desconstruir gradativamente o racismo institucional que culmina em abordagens e atendimentos deficitários. Durante o curso de formação, por óbvio, a aprovação na matéria é requisito para aprovação no concurso; já na condição de curso permanente, o certificado conferido servirá como título para promoção por merecimento.
- **Concursos Públicos:** Inclusão da Temática de Direitos Humanos e Igualdade Étnico-Racial em todos os concursos públicos para atuar como agente de segurança pública. Que seja incluída pontuação diferenciada para cursos em Educação em Relações Étnico-Raciais em todos os concursos das polícias, civil e militar, bem como em todos os cargos (RS, PROPOSTAS GT/SJCDH, 2020, p.47).

As propostas do GT também se estenderam para um treinamento contínuo em abordagens, uso proporcional da força e técnicas apuradas de defesa pessoal a todos os integrantes dos órgãos de segurança pública, nos seguintes termos:

- **Protocolo de Abordagem 1:** Que os policiais sejam treinados com um Novo Protocolo, para agir somente se o cidadão agir de forma suspeita e, desvincular a imagem do homem negro como suspeito;
- **Protocolo de Abordagem 2:** Que os agentes de segurança coloquem em seus relatórios o perfil das pessoas abordadas, para criar um preenchimento rigoroso dos marcadores raciais nos registros de abordagem, não apenas para garantir uma identificação precisa das pessoas abordadas, mas também permitir a composição de evidências estatísticas mais seguras sobre a persistência de um perfil racial de seleção da atuação policial;
- **Protocolo de Abordagem 3:** Que os agentes de segurança tenham treinamento para realizar abordagens de forma correta, para resguardar a segurança das pessoas em diferentes culturas, raça e religião. Que sejam criados protocolos para abordagem em terreiros; quilombos, zonas periféricas, entre outras;
- **Uso Proporcional da Força:** Que sejam criados protocolos para uso da força, apenas em casos de extrema necessidade. Principalmente, proibir o uso da força em atos de protestos e manifestações, bem como, o uso de bombas de efeito moral e armas brancas; e

- **Técnicas Apuradas de Defesa Pessoal:** Para não utilização de armas letais e/ou brancas e maior assertividade e segurança na neutralização dos indivíduos abordados;
- **Secretaria Específica contra o Racismo:** Que o Estado desenvolva/crie uma Secretaria específica para combater o racismo, com orçamento e autonomia (RS, PROPOSTAS GT/SJCDH, 2020, p.48).

As propostas em relação ao treinamento contínuo das ações de abordagem refletem a preocupação dos gestores com os excessos praticados pelos policiais durante este procedimento que é rotineiro, mas cuja execução representa uma linha muito tênue entre a ação legal e o excesso, como nos dois casos apontados que geraram a criação do GT de combate à violência contra a população negra no RS. Esta posição foi apontada por Spaniol (2016), ao dizer que: “A atividade policial é eminentemente discricionária, fator que demanda de todos os agentes policiais apurado juízo de razoabilidade e proporcionalidade nos momentos de intervenção, dispondo do poder de polícia”. Diante disto, todo policial deve submeter suas ações sempre a princípios constitucionais orientadores da administração pública e do ordenamento jurídico vigente, precisando passar por um processo formativo rigoroso para não se exceder em suas ações (SPANIOL, 2016, p. 84; SPANIOL, GUIMARÃES RODRIGUES, 2022, 2023).

A “discricionariedade do agir policial” também foi descrita por Muniz e Silva (2010), destacando que a cada nova atuação desafia o entendimento dos agentes de qual prática utilizar, qual a atuação adequada, e, ainda, o que seria o legal e legítimo, o ético e o tolerado socialmente, decisão que normalmente tem poucos segundos para ser tomada e onde não há espaço para práticas errôneas.

Para evitar procedimentos díspares entre os policiais nas ações de abordagem o Estado Maior da BM/RS adotou o Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 1.4 prevendo providências policiais a serem observadas antes e durante a abordagem, bem como os procedimentos se ela for executada por policial a pé, em veículos, em coletivos, em edificações ou em viatura. Procedimentos que se tivessem sido observados nos casos citados, as mortes dos abordados não teriam ocorrido (RS, SSP, BM/EMBM, POP nº 1.4, 2018).

O objetivo do Procedimento Operacional Padrão é a padronização das ações policiais facilitando o aprendizado nos cursos de formação com o intuito de minimizar irregularidades e atos ilegais nas atividades de segurança pública.

Na BM/RS é adotado, também, o treinamento policial militar, desenvolvido através do Plano Anual de Ensino Continuo (PAEC), atividade de caráter contínuo e sistêmico, que visa fixar e ampliar conhecimentos existentes dentro do contexto profissional das atividades de segurança pública e tem o objetivo de promover a atualização, revisão e aprimoramento das atribuições profissionais dos militares estaduais, tendo por base curricular as matérias dos cursos de formação, habilitação e especialização da BM. O PAEC possui 60 horas-aula (h/a) anuais e obrigatórias a todos os policiais, sendo que 20 h/a são específicas de técnicas de abordagem visando atualização dos conhecimentos e reforçando a necessidade de agir de forma legal, técnica e sem excessos (RS, SSP, BM, NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 3.1/EMBM/2018).

Concluída a análise de como a questão racial é ou deveria ser abordada nos cursos de formação da BM/RS, a seguir será descrito como ela se reflete nas ações após a formação.

3. COMO A ABORDAGEM DA QUESTÃO RACIAL E DA IGUALDADE SE REFLETE NAS AÇÕES POLICIAIS PÓS-PROCESSO FORMATIVO?

Durante o ano de 2020 foi realizado o primeiro Censo da Brigada Militar pelo Departamento Administrativo da instituição. O objetivo foi conhecer os seus 17.952 policiais militares ativos, saber quem eram, o que pensavam, suas carências e necessidades, indicando ao Comando da BM/RS quais os caminhos na definição de políticas públicas de desenvolvimento para melhoria das condições de trabalho, de valorização e capacitação profissional e de qualidade de vida dos policiais militares. Porém, conforme descreveu Costa (2020) “a percepção sobre o racismo é baixa entre os militares e está presente nos alojamentos. Reproduzi-la nas ruas durante abordagens seletivas é apenas um efeito deste processo”.

Neste censo, no que refere ao quesito “raça”, os integrantes da Brigada Militar se autodeclararam ser da seguinte forma: branca: 80,1%; preta: 6%; parda: 13,7%; indígena: 0,1%; e amarela: 0,1%. A pesquisa não se aprofundou na análise da questão racial, portanto não se sabe destes percentuais quanto são homens ou mulheres, quantos são praças ou oficiais, seu grau de escolaridade, se sofreu algum tipo de discriminação. Portanto, mesmo que a realização do censo tenha sido uma iniciativa importante, perdeu-se a oportunidade de aprofundamento na análise da questão racial interna da Instituição e de dar mais

visibilidade ao tema, pois essa iniciativa, além de refletir no seu processo formativo com a inserção ou atualização de disciplinas, poderia ter reflexos, também, nas abordagens e ações policiais futuras.

Estudos neste sentido, que lançaram um olhar sobre a temática da questão racial e a atividade de segurança pública, foram desenvolvidos por diversos autores, tais como: por Simões Gomes (2018) ao fazer dissertação de mestrado em sociologia na USP/SP sobre “A (in)visibilidade da questão racial na formação dos soldados da Polícia Militar”; por Dutra (2018) ao defender dissertação de mestrado em Ciências Criminais na PUCRS intitulada “É o céu da boca do inferno esperando você”: A Violência Policial e o Marcador Social Raça - Representações Sociais sobre o Campo de Análise; por Santos (2014) ao escrever TCC de conclusão do CSPM com o tema “A presença de oficiais negros na carreira de nível superior da BM/RS e a adoção do sistema de cotas raciais no concurso para ingresso no CSPM”; e por Nobre (2010) ao publicar obra intitulada “O Negro na Polícia Militar: Cor, crime e carreira no Rio de Janeiro”.

A diferença entre a teoria repassada aos futuros policiais durante o processo formativo da prática operacional diária, onde são comuns as denúncias de discriminação e violação de direitos, foi apontada em estudos de Schabbach (2014) destacando haver um hiato entre o que se ensina na formação e o agir do policial na prática. Concluiu artigo sobre o tema dizendo que:

[...] embora exista uma trajetória consolidada de defesa dos direitos humanos no Brasil, com sua incorporação na legislação pátria e nas diretrizes basilares da política federal de segurança pública, em especial nos programas de formação policial, ainda existe um hiato entre o que os policiais aprendem nas academias e os preceitos e atitudes que incorporam e expressam no desempenho diário de sua atividade. É necessário, portanto, que sejam avaliados as disciplinas e os conteúdos aprendidos nos Cursos de Formação Policial das Academias de Polícia e os seus efeitos sobre o agir policial (SCHABBACH, 2014, p. 73).

Esta mesma conclusão foi apontada por Caruso, Moraes, Pinto (2006) em estudo sobre a PMRJ, cuja pesquisa apontou que o exercício da atividade de policiamento ostensivo, direcionado à inibição do crime, pouco tem a ver com as orientações repassadas durante o curso, dando a impressão de que há dois processos formativos paralelos, ou seja, os cursos das academias de polícia e o aprendizado do exercício cotidiano do trabalho e das ações policiais que, segundo as autoras “parece ser mais eficaz na formação dos policiais do que os seus próprios cursos de formação”. Destacam, ainda, que é muito comum neste meio ouvir a frase que “ser policial se aprende na rua”,

como estratégia de contrapor aquilo que, formalmente, se aprende ao do que, de fato, se usa e prática. Salientam também que:

Ao falar do processo de ensino e aprendizagem ainda cabe lembrar que no interior de instituições militares, tem-se definido, previamente, que todos os procedimentos devem estar normatizados, através de seus manuais, regimentos e regulamentos; entretanto, ao longo da pesquisa foi possível perceber que há muito tempo não há uma sistematização dos conhecimentos profissionais de polícia que seja acessível e disponível a todos. Outro aspecto a ser considerado refere-se ao descompasso, em muitos casos, entre a estrutura formal e o discurso dos oficiais, praças e demais integrantes da área de ensino sobre como se aprimora o chamado “fazer policial”, isto é, a prática profissional. É recorrente na fala dos policiais de que “na prática (policial) é outra coisa”; discurso que reforça a dicotomia entre o saber formal, adquirido nas escolas e a prática policial; ou seja, entre um saber que é transmitido coletivamente no espaço da escola e a lógica individualizada que pressupõe que cada um deve correr atrás do “seu” saber de polícia. Logo, para pensar melhorias no processo de formação dos profissionais de polícia, não se pode esquecer de olhar atentamente para o que não está formalmente estabelecido no currículo (currículo oculto). Neste caso, é necessário buscar compreender em que medida há dissonância ou consonância entre o saber formal e o saber prático e quais são as implicações destas questões na atuação legal e legítima do exercício da autoridade policial (CARUSO, MORAES, PINTO, 2006, p. 3).

Outro autor que tratou deste tema foi Kant de Lima (1995) sustentando em sua tese que as práticas seletivas de abordagem policial podem ser entendidas como atos que não foram apreendidas nas escolas de formação policial, mas sim constituídas e criadas a partir das experiências do cotidiano policial. Destaca a existência de dois tipos de formação: uma formação “institucional” e uma formação “da rua”.

A análise das ocorrências que originaram a criação do GT nos faz perceber que na BM/RS também existem dois tipos de formação: uma formação “institucional” e uma formação “da rua” apontada tanto por Kant de Lima (1995) como por Caruso, Moraes, Pinto (2006) e que muitos dos atributos de como o policial deve se colocar frente a algumas situações são assimiladas por meio das socializações do dia-a-dia da sua atividade e de avaliações feitas pelo próprio policial em relação a possíveis suspeitos.

Conforme apontou estudo nacional intitulado “Policiamento e relações raciais: estudo comparado sobre formas contemporâneas de controle do crime”, coordenado por Sinhoretto (2020), há inexpressivas mudanças no ensino do policial militar e sem qualquer previsão ou planejamento para unificar procedimentos. A pesquisa também apontou que:

[...] como já destacado, o marcador social raça não aparece entendido como orientador da ação policial, mesmo que depois essa temática apareça com forte destaque nas falas dos policiais. Porém, sua aparição é relacionada com as práticas sociais racistas, inseridas na estrutura social como um todo, e não são vistas como práticas passadas pela instituição

através de uma formação policial ou unicamente pertencentes à instituição policial (SINHORETTO ET AL, 2020, p. 202).

Percebe-se que os conhecimentos repassados nas salas de aula das Academias de Polícia buscam a apresentação dos valores institucionais, a partir da transmissão de ideias, práticas e conhecimento, assim como da missão, papel social e institucional, bem como as crenças dessa instituição, para o policial “novato”, transportando, nesses ideais, a socialização desses indivíduos. Sendo este também o processo adotado pela BM/RS, esperando que estes aprendizados se reflitam nas suas ações pós-processo formativo.

As ações pós-processo formativo na BM/RS com uma considerável série de denúncias e investigações em andamento ratificam a posição dos autores de que o aprendizado em sala de aula não reflete a realidade da rotina da atividade policial.

Outra providência tomada após a criação do GT de combate à violência contra a população negra no RS foi a criação, pela Polícia Civil/RS, da Delegacia de Polícia de Combate a Intolerância (DPCI) vinculada ao Departamento Estadual de Proteção aos Grupos Vulneráveis (DPGV). A DPCI foi criada no dia 13 de dezembro de 2018, através do Decreto Estadual nº 54.406, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nº 238 e inaugurada no dia 20 de dezembro de 2020. Sobre a competência da DPCI o Decreto de sua criação diz que:

Art. 186. À Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância de Porto Alegre compete, na Capital, concorrentemente com as Delegacias de Polícias Distritais da Capital, prevenir e reprimir as infrações penais resultantes de discriminação ou de preconceito de raça, de cor, de etnia, de religião, de procedência nacional ou de orientação sexual, ressalvadas, em face da especialidade, as atribuições das Delegacias de Polícia de Homicídios e Proteção à Pessoa e das Delegacias de Polícia Especializadas no Atendimento à Mulher. (RS, DEC. Nº54.406/2018).

O objetivo desta delegacia é prevenção, repressão e investigação dos crimes de preconceito em razão da raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, deficiência, identidade de gênero ou orientação sexual, dentre outros casos, haja vista que estes crimes até então ficavam sob a responsabilidade de delegacias não especializadas.

Além de dar um tratamento mais humanitário a estes casos, a delegacia tem como objetivo preparar os policiais para tornar mais eficaz o combate a intolerância, sendo estes servidores submetidos a um curso preparatório com três ciclos de qualificação, debatendo neste período assuntos como ações afirmativas, políticas públicas e legislações específicas.

Também houve uma preocupação especial com o acolhimento das vítimas, sendo celebrados convênios com universidades que irão propiciar a presença constante de profissionais e estagiários de áreas muito específicas como a psicologia e serviço social.

Já nos primeiros quatro meses de 2021 foram efetuados 169 registros que passaram a ser investigados. Destas ocorrências, em pelo menos 94 (55% do total) ficou evidenciado que o crime foi motivado pelo preconceito ou discriminação relacionada a cor. Pelo crime de racismo foram feitos 13 registros, oito destes foram em relação à cor da vítima. O delito com maior número de apurações na nova DP é a injúria discriminatória. Foram 111 ocorrências e, dessas, em 86, ou seja, 77%, a motivação está vinculada à cor da vítima. Mas também há outras formas de injúria, como a que ofende a religião, orientação sexual ou mesmo deficiência. As informações foram apresentadas em reunião do GT pela então Delegada Andréa Mattos, titular da DPCI e publicadas em jornais de grande circulação (JORNAL ZERO HORA, 23/04/2021).

Conforme informado a maioria das ofensas é feita via internet (redes sociais ou aplicativos de comunicação), no ambiente familiar e no trabalho. Quanto ao perfil das vítimas dessas ocorrências iniciais, 61% eram mulheres e pessoas com idade entre 21 e 40 anos (60%).

A instalação desta Delegacia especializada no RS se justificou pelos altos números registrados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022, p. 126) que apontou 736 registros de crimes de injúria racial no estado do Rio Grande do Sul no ano de 2018; de 692 no ano de 2019, 909 registros no ano de 2020 e 341 em 2021 o que equivale a 6,5% e 6,1 %, 8% e 3% por taxa de 100 mil habitantes, respectivamente. Já os registros de racismo no RS totalizaram 3.288 (taxa de 28,8%) no ano de 2020 e de 4.132 (taxa de 36%) no ano de 2021. (FBSP, 2020, 2022)

De acordo com a Tabela 3 percebe-se um acréscimo geral anual no número de registros na Delegacia de Polícia de Combate a Intolerância (DPCI), destacando que toda e qualquer ocorrência pode ser registrada na DPCI, porém nesta análise só serão consideradas aquelas que tenham a ver com a temática em análise e a finalidade especial de criação da Delegacia, portanto, dos 1.678 registros apontados na Tabela 3, serão extraídos apenas as 710 ocorrências constantes na Tabela 4.

Tabela 3 – Quantitativo de ocorrências registradas na DPCI de POA/RS de 2020 a 2023

Ocorrências / Ano	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Nº de registros policiais	15	426	558	679	1678

Fonte: PC/RS - DIPLANCO

Analisando a Tabela 4 percebe-se que a ocorrência mais frequente registrada na DPCI de Porto Alegre é de preconceito de raça e cor, com 185 registros e cujo número vem crescendo a cada ano. Este número foi seguido de perto pelo registro de injúria discriminatória com 154 ocorrências, destacando que a injúria discriminatória teve equiparação ao racismo, conforme a Lei nº 14.532 de 11 de janeiro de 2023.

Somente estas duas ocorrências de “Preconceito de raça e cor” e de “Injúria discriminatória” contabilizaram 339 casos nestes três anos de criação da DPCI, o que equivale a 47,74 dos registros apontados na Tabela 4.

Tabela 4 - Ocorrências afins registradas na Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância (DPCI) de 2020 a 2023

Ocorrências / Ano	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Preconceito de raça e cor	2	27	59	97	185
Injúria discriminatória	3	65	50	36	154
Homofobia - Transfobia	1	15	32	70	118
Outros crimes	1	17	30	34	82
Ameaça	1	22	25	18	66
Preconceito contra religião	0	9	10	18	37
Preconceito contra Etnia - Procedência Nacional	0	1	9	14	24
Preconceito por deficiência	0	0	3	18	21
Perseguição	0	1	5	6	12
Estupro de vulnerável	0	1	2	1	4
Outros crimes contra o idoso	0	3	0	1	4
Assédio sexual	0	2	0	0	2
Importunação sexual	0	0	1	0	1
Total	7	174	234	305	710

Fonte: PC/RS – DIPLANCO

Recentemente, em alusão aos três anos de inauguração da Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância, foi realizado o lançamento da “Cartilha Racismo” e da “Cartilha de Rede”, formada pelos grupos que apoiam o trabalho realizado pela DPCI. A cartilha foi construída de forma coletiva e colaborativa, com o trabalho de diferentes parceiros, sendo lançada de forma física e também virtualmente, destacando conceitos importantes para combater as intolerâncias e as novas legislações criadas, tais como:

Na cartilha destaca-se que o estatuto da igualdade racial foi instituído para garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. (LEI N.º 12.288/2010)

O crime de racismo atinge uma coletividade indeterminada de pessoas, discriminando a integralidade de uma raça, cor ou etnia. (Art. 20, Lei 7.716/89)

A injúria racial ofende a honra de um, indivíduo, valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia ou origem. (Artigo 140, § 3º, Código Penal)

O crime de racismo é imprescritível e sua ação é pública incondicionada, já a injúria racial prescreve em oito anos e sua ação penal pública condicionada à representação.

O racismo é a teoria ou crença que estabelece uma hierarquia entre as raças. É crime!

Discriminação: Ato de segregar ou de não aceitar uma pessoa ou um grupo pessoas em razão da cor da pele, por exemplo. É crime!

Preconceito: conceito ou opinião formados com base na ignorância ou em estereótipos. (PC/RS, CARTILHAS RACISMO E DE REDE, 2023)

Outros estados também contam com essas delegacias como é o caso de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Distrito Federal, Paraíba Pará, Maranhão e Sergipe. Todas essas delegacias atuam na prevenção, repressão e investigação de infrações penais relacionadas a crimes de intolerância, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou orientação sexual.

Concluída a análise de como a abordagem da questão racial e da igualdade se reflete nas ações policiais pós-processo formativo, a seguir será descrito quais medidas tem sido adotadas para diminuir ações policiais violentas e abusivas no que tange a questão racial.

4. O QUE TEM SIDO FEITO PARA DIMINUIR AÇÕES POLICIAIS VIOLENTAS E ABUSIVAS NO QUE TANGE A QUESTÃO RACIAL

Questões raciais são temas que estão em constante crescimento na frequência e importância da abordagem nas ciências sociais, conforme se pode observar nas duas edições da Revista Sociologias, da Universidade federal do Rio Grande do Sul, onde o tema racismo é abordado contra grupos distintos em contextos diferentes, que discutem várias formas e consequências de como a questão racial se apresenta. (UFRGS, 2015, 2022).

Os estudos e as práticas envolvendo questões raciais também estão em evidência no contexto internacional, conforme se pode observar pela fundamentação da Organização das Nações Unidas (ONU) para a “Década Internacional dos Afrodescendentes”, manifestando que:

A Assembleia Geral da ONU proclamou o período entre 2015 e 2024 como a Década Internacional de Afrodescendentes. Ao fazê-lo, a comunidade internacional reconhece que os povos afrodescendentes representam um grupo distinto cujos direitos humanos precisam ser promovidos e protegidos.

Cerca de 200 milhões de pessoas que se identificam como afrodescendentes vivem nas Américas. Muitos outros milhões vivem em outras partes do mundo, fora do continente africano. (ONU, 2023).

No final do ano de 2023 foi ministrado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) o curso de “Formação de Multiplicadores - Polícia Antirracista”, treinamento destinado a profissionais das polícias militares e civis, de todos estados e Distrito Federal. O curso foi realizado no âmbito do Programa Nacional de Segurança com Cidadania (Pronasci) e tinha por objetivo debater políticas públicas de combate ao racismo estrutural no contexto do enfrentamento à criminalidade e desenvolver no profissional de segurança pública a mentalidade de trabalho alicerçada nos princípios do Estado Democrático de Direito, no respeito aos direitos humanos, na consciência ética quanto à diversidade de nossa sociedade e numa atuação técnico-operacional em estreito relacionamento com a comunidade, a fim de promover mudanças na cultura organizacional.

O curso voltado à atuação policial antirracista foi promovido pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da Secretaria Nacional de Segurança Pública (DEP/Senasp/MJSP) e teve os seguintes objetivos:

Dialogar sobre o cenário nacional e como o racismo se naturaliza na nossa cultura; distinguir o conceito de Violência e como este conceito está implicado no racismo estrutural; analisar os conceitos básicos que sustentam a prática antirracista; identificar os métodos de atuação policial para enfrentar o fenômeno da criminalidade e violência em contextos de vulnerabilidade social com destaque para os grupos étnico-raciais; conhecer as implicações jurídicas de comportamentos racistas e do descumprimento da doutrina e da técnica na atividade policial; reconhecer os impactos negativos do racismo estrutural na saúde e qualidade de vida do profissional de segurança pública; e habilitar os cursantes na prática de planejamento e construção do conhecimento como fundamentais para o processo de ensino/aprendizagem. (BRASIL, 2023)

A necessidade de protocolo de atuação antirracista foi discutida no Seminário “Racismo na Atividade Policial: Perspectivas e Desafios”, organizado pelo Ministério Público Federal (MPF), realizado em agosto de 2023, onde discutiu-se a necessidade de investir na formação policial e de como estes treinamentos devem contemplar o tema do racismo e da letalidade policial. Segundo os debatedores do seminário a criação de um protocolo de atuação policial antirracista deverá seguir os seguintes pontos:

1. Elaborar nota técnica relacionada ao respeito da identidade cultural das pessoas negras em situação de privação de liberdade, tais como corte de cabelo, ritos religiosos corporais;
2. Adicionar aos formulários de controle externo questionamento sobre o perfil étnico-racial das pessoas abordadas e autuadas em flagrante;
3. Os editais e regulamentos dos concursos públicos e as normativas internas das instituições policiais não incorram em qualquer tipo de discriminação, tais como características corporais e capilares dos policiais;
4. Criar banco de dados com perfil étnico-racial por tipo de crime;
5. Proibição de todo e qualquer perfilamento étnico-racial nas abordagens, buscas, conduções e autuações em flagrante e exigência da motivação da justificativa da fundada suspeita pelo policial;
6. Com o objetivo de se evitar o perfilamento étnico-racial, que seja questionado pela autoridade policial, por ocasião de autuação em flagrante, na colheita do depoimento dos condutores; (e pelo membro do MP, na audiência de custódia), as motivações acerca da fundada suspeita que levaram a abordagem inicial do conduzido, reduzindo-se a termo;
7. Viabilizar o levantamento do perfil étnico-racial, identidade de gênero, religião e orientação sexual das pessoas abordadas e presas, com a inserção obrigatória dos dados referentes a este perfil nos sistemas da instituição, preferencialmente por autodeclaração;
8. Criar banco de dados na ouvidoria sobre denúncias de maus-tratos contra pessoas privadas de liberdade com recorte étnico-racial e religioso, bem como banco de dados de denúncias de prática de racismo no ambiente prisional;
9. Criar banco de dados nacional consolidado com informações referentes à instauração de Procedimento Disciplinar Interno (PDI) com recorte de raça e cor, identidade de gênero, religião e orientação sexual;

10. Incluir no banco de dados do sistema prisional a identificação do perfil religioso;
11. Garantir às pessoas privadas de liberdade praticantes de religiões de matrizes africanas a liberdade de culto e o acesso à assistência religiosa, em igualdade de condições em relação às demais denominações religiosas;
12. Adoção de rotinas mínimas de armazenamento (cadeia de custódia), acesso e disponibilização das imagens, inclusive às vítimas e familiares, gravadas pelas câmeras corporais, mantendo-se os registros por pelo menos um ano, em ambiente (cloud) de gestão pública;
13. Adoção de protocolo que determine o uso ininterrupto das câmeras corporais pelos agentes, durante o exercício da atividade exigida, e que seja mantida acoplada ao uniforme, em local que permita o registro efetivo da ocorrência, prevendo a apuração de responsabilidade em razão de uso inadequado;
14. No caso de letalidade policial, que as imagens sejam preservadas independentemente da solicitação do Ministério Público, das vítimas e familiares, bem como sejam criados mecanismos de avaliação das imagens das ocorrências. (BRASIL, MPF, 2023)

Percebe-se que cada vez mais são constituídos movimentos sociais para tratar de questões raciais, em várias dimensões, mas sobretudo na segurança pública, como no caso dos Policiais Antirracistas, que estão em todo o território brasileiro, unidos por um sentimento de modificações no tratamento de pessoas racializadas pelas instituições de segurança pública, como demonstrou reportagem publicada no jornal Sul 21, em 14 de maio de 2023, intitulada “Movimento de Policiais Antirracistas nasce para ‘mudar a cultura’ das forças de segurança”, em uma louvável iniciativa que busca promover o diálogo sobre o racismo e garantir disciplinas que tratem do tema nos cursos de formação. O idealizador do movimento, o Policial Rodoviário Federal Pedro Guimarães, assim se expressou sobre a sua criação no RS:

[...] Não é por acaso que o Rio Grande do Sul tem o primeiro Movimento de Policiais Antirracistas e, pela primeira vez, a gente tem uma bancada Negra atuante na Assembleia Legislativa. Então, eu fui me aproximando desses parlamentares e falando dessa pauta, falando que a gente tinha esse projeto e, assim, fui conseguindo a adesão de parlamentares. E aí a gente construiu a conversa com as demais forças policiais.

[...] o movimento tem dois objetivos iniciais a partir do lançamento no sábado: que as polícias promovam um debate interno com o objetivo de mudar a cultura de práticas racistas nas instituições e que a temática antirracista seja incluída nos cursos de formação.

“Para que a gente possa avançar nessa pauta, primeiro a instituição precisa se reconhecer como racista. Não pessoalizando, mas reconhecendo que possui práticas racistas decorrentes da própria estrutura da constituição das forças policiais, de controle da população negra na periferia, etc. A partir disso, implementar a mudança nos cursos de formação profissional e mesmo nas formações recorrentes que acontecem. Não adianta só a gente combater o racismo de fora. Claro que é importante fazer a denúncia, mas é fundamental, para que de fato ocorra a mudança nas instituições, essa formação policial com uma educação antirracista” (JORNAL SUL 21, 2023).

No caso da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, os dados eram divulgados semestralmente, com recorte racial bastante evidente, até o ano de 2021, por força dos diplomas legais: Lei 11.343/99 (Lei Postal) e Lei 12.954/08 (Lei Stela), que foram revogadas. Então, passaram a usar indicadores criminais e outros conceitos que não contemplam com nitidez as questões raciais e indígenas.

Concluída a análise do que tem sido feito para diminuir ações policiais violentas e abusivas no que tange a questão racial, a seguir serão feitas as considerações finais do estudo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa analisou a Abordagem policial, a questão racial e a igualdade e a forma como estas questões são transmitidas no processo formativo dos Policiais Militares do RS e como se refletem no dia a dia das suas atividades, buscando lincar a forma como esta temática é transmitida nas academias e escolas de polícia e do modo como ela é aplicada no dia a dia da sua prática operacional.

Estudo de Costa (2020) apontou que as questões raciais não têm, em regra, um tratamento específico na maioria dos cursos de formação policial, sendo o assunto geralmente diluído em disciplinas não específicas sobre o tema e abordado em algumas cadeiras de humanidades. Especificamente na Brigada Militar/RS os temas vinculados às questões étnico-raciais dos cursos de formação são abordadas nas disciplinas de Direitos Humanos e Sociologia. Porém, ao se analisar as ementas destas disciplinas, verifica-se que a forma de abordagem deste tema fica muito mais ao arbítrio dos instrutores/professores do que por imposição doutrinária ou interesse institucional.

Preliminarmente os resultados apontam que a questão é abordada de forma superficial nos cursos de formação e que há relatos recorrentes em noticiários, publicações e periódicos da prática de preconceito racial em abordagens e ações policiais, tanto que as

práticas reiteradas destes casos de discriminação racial praticados por Policiais Militares durante as abordagens motivaram a instalação de um GT de combate à violência contra a população negra pelo governo do estado do RS, onde o tema foi amplamente discutido.

Como resultado da criação este Grupo de trabalho, além da necessidade de se investir mais na formação policial para coibir abusos nas abordagens policiais, principalmente envolvendo as questões raciais, também foi criada a Delegacia de Polícia de Combate a Intolerância (DPCI) que teve grande número de registros policiais durante estes três anos de criação, principalmente nos delitos de “Preconceito de raça e cor”, com 185 registros e de “injúria discriminatória”, com 154 registros.

Algumas ações apontam que a questão racial está muito latente e que muitos estudos e ações positivas estão sendo realizadas para evitar que este tipo de delito continuem ocorrendo, tais como: Estudo de Sinhoretto et al (2020), dois dossiês sobre a temática organizados pela Revista Sociologias da UFRGS (2015, 2022) e em 2023 o curso de “Formação de Multiplicadores - Polícia Antirracista” organizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Senasp e , também em 2023, o Seminário organizado pelo MPF sobre “Racismo na Atividade Policial: Perspectivas e Desafios”.

O estudo demonstra considerável crescimento em iniciativas e políticas públicas objetivando o adequado tratamento da temática da questão racial nas atividades de segurança públicas por suas instituições, todavia ainda insuficiente para ser sentida uma mudança que reflita na redução esperada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969.** Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D65810.html. Acesso em: 18/02/2021.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 28/11/2023.

_____. Lei 12.288, de 20 de julho de 2010. Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em 14-04-2021.

_____. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Direitos Humanos** (PNDH-I em 1996; PNDH-II em 2002 e PNDH-III entre 2009/2010). Disponível em:
<http://dhnet.org.br/dados/pp/pndh/index.html>. Acesso em: 21/11/2023.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública.** Coordenação: Andréa S.

Passos... [et al.], Brasília: SENASP, 3ª ed., 2014. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br>>. Acesso em: 14/05/2021.

_____. Ministério da Justiça. **Segurança, Justiça e Cidadania – Educação Policial nº 7**. Ano 4, n. 7, 2014, Brasília: Senasp. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/senasp>. Acesso em: 20/09/2023.

_____. Ministério da Justiça. Senasp. **Relatório de Pesquisa – Mapeamento das instituições de ensino de segurança pública no Brasil**. Brasília (DF), 2016, Produtos nº 1, 2 e 3, Projeto de Execução Nacional BRA/04/012, Contrato de Serviço PNUD nº 2016/000063.

_____. Câmara dos Deputados. **Agenda de Segurança Cidadã: por um novo paradigma**. Brasília: Edições Câmara, 2018.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Curso de Formação de Multiplicadores - Polícia Antirracista. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-oferece-curso-para-promocao-do-respeito-aos-direitos-humanos-e-combate-ao-racismo-estrutural>. Acesso em 10/01/2024.

_____. Ministério Público Federal (MPF). **Seminário Racismo na Atividade Policial: Perspectivas e Desafios**. Dias 16 e 17 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr7/dados-da-atuacao/grupos-de-trabalho/gt-interinstitucional-contra-o-racismo-na-atividade-policial/ata-e-relatorio-do-seminario-gti-racismo.pdf>. Acesso em 14/01/2024.

_____. **Lei nº 14.532, de 11 de Janeiro de 2023**. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm. Acesso em 10/01/2024.

CARUSO, Haydée; MORAES, Luciane Patrício; PINTO, Nalayne Mendonça Pinto. **Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro: Da Escola de Formação à Prática Policial**. Anais do 30º Encontro Anual da Anpocs, 2006. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/30-encontro-anual-da-anpocs/st-6/st01-5/3530-hcaruso-policia/file>. Acesso em 14/01/2024.

COSTA, Dagoberto Albuquerque da. **O racismo por dentro das instituições policiais**. Boletim Fonte Segura. FBSP, edição 42, 16 a 22 de junho de 2020. Disponível em: <https://fontesegura.org.br/news/42>. Acesso em: 20/11/2023.

DUTRA, Luíza. **“É o céu da boca do inferno esperando você”: A Violência Policial e o Marcador Social Raça – Representações Sociais sobre o Campo de Análise**. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais), PPGCC-PUCRS, Porto Alegre, 2018.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf>. Acesso em: 20/12/2023.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Acesso em: 20/12/2023.

GUIMARÃES RODRIGUES, Carlos Roberto. **Educação Policial e Segurança Cidadã: A inserção da Matriz Curricular Nacional a partir da experiência da Brigada Militar/RS**. Curitiba: CRV, 2020.

JORNAL ZERO HORA. **Em quatro meses, mais da metade dos casos apurados por nova delegacia de combate à intolerância envolve preconceito de cor**. 23/04/2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/> 2021/04/. Acesso em: 10/01/2024.

JORNAL SUL 21. **Movimento de Policiais Antirracistas nasce para ‘mudar a cultura’ das forças de segurança.** 13 de maio de 2023. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/geral/2023/05/movimento-de-policiais-antirracistas-nasce-para-mudar-a-cultura-das-forcas-de-seguranca/>. Acesso em 10/01/2024

KANT DE LIMA, Roberto. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro.** Seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

MORAES Jr, Martim Cabeleira. Desigualdade racial na atuação das polícias precisa de mais pesquisa. **Boletim Fonte Segura**, ed. 43, 23/06/2020. Disponível em: <https://fontesegura.org.br/news/43>. Acesso em: 20/11/2023

MUNIZ, Jacqueline. SILVA, Washington França da. **Mandato policial na prática: tomando decisões nas ruas de João Pessoa.** Cad. CRH, Salvador, v. 23, n. 60, p. 449-473, Dec. 2010.

NOBRE, Carlos. **O Negro na Polícia Militar: Cor, crime e carreira no Rio de Janeiro.** 1ª ed. Rio de Janeiro/RJ: Simmer & Amorim Ed., 2010.

OEA. **Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.** Guatemala, 2013.

ONU. **Década Internacional de Afrodescendentes - 2015-2024.** Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/campanhas-e-advocacy/decada-afro/#:~:text=A%20Assembleia%20Geral%20da%20ONU,precisam%20ser%20promovidos%20e%20protegidos>. Acesso em 09/01/2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989.** Porto Alegre, 1989. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/Legislacao/ConstituicaoEstadual>. Acesso em: 06/11/2023.

_____. **Lei nº 12.349, de 26 de outubro de 2005.** Lei de Ensino da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/12.349>. Acesso em: 06/09/2023.

_____. SSP/RS – BM/EMBM/PM3, **NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 3.1**, padroniza as atividades de **treinamento e ensino** na Brigada Militar, 2018.

_____. SSP/RS – BM/EMBM/PM3. **Procedimento Operacional Padrão - Abordagem Policial – POP nº 1.4**, 2018.

_____. Delegacia de Polícia de Combate a Intolerância é Inaugurada em Porto Alegre. **Portal do Estado do Rio Grande do Sul**, 2020. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/delegacia-de-policia-de-combate-a-intolerancia-e-inaugurada-em-porto-alegre>. Acesso em 10/01/2024.

_____. Decreto nº 54.406, de 13 de dezembro de 2018. Assembleia Legislativa. **Diário Oficial do Estado nº 238 de 14 de dezembro de 2018.** Disponível em : <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2054.406.pdf>. Acesso em 10/01/2024. _____. Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório Final do Grupo de Trabalho de Combate à Violência Contra População Negra.** Ordem de Serviço nº 008/2020. Porto Alegre, RS, 2020

_____. Secretaria da Segurança Pública. Brigada Militar. **Primeiro Censo da Brigada Militar.** Porto Alegre: Departamento Administrativo, 2020. Disponível em: <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/censo>. Acesso em: 06/012/2023.

RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar do Estado/ RS. Departamento de Ensino. **Planos dos Cursos de Formação do CBFP, CTSP, CBAPM, CSPM**, 2020.

_____. Brigada Militar/RS. **Departamento de Ensino.** Disponível em: <http://stbm19.hml.rs.gov.br/ensino> Acesso em: 06/11/2023.

_____. Polícia Civil/RS. **Cartilha Racismo**. Disponível em:
<https://admin.pc.rs.gov.br/upload/arquivos/202201/06085704-cartilha-racismo.pdf>. Acesso em:
06/11/2023.

. Polícia Civil/RS. Delegacia de Combate à Intolerância. **Cartilha de Rede**. 2023

SANTOS, Rogério Silva dos. **A presença de oficiais negros na carreira de nível superior da Brigada Militar e a adoção do sistema de cotas raciais no concurso para ingresso no Curso Superior de Polícia Militar**. TCC de conclusão do Curso Superior de Polícia Militar na Brigada Militar/RS. APM/BM/RS, 2014.

SCHABBACH, Letícia Maria. **Direitos humanos e formação policial**, In: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; MADEIRA, Lúcia Mori (Orgs.). **Segurança cidadã**, Porto Alegre: Tomo Editorial, 2014, p. 63-78.

SIMÕES GOMES, Letícia Pereira. **A (in)visibilidade da questão racial na formação dos soldados da Polícia Militar**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – USP/SP, 2018.

SINHORETTO, Jacqueline (Coordenadora) *et al.* **A Filtragem Racial na Seleção Policial de Suspeitos: Segurança Pública e Relações Raciais.** In: Coleção Pensando a Segurança Pública, Vol. 5, Ministério da Justiça/Senasp, Brasília, DF, 2014, p. 121-158. Disponível em: https://www.novo.justica.gov.br/sua-seguranca-2/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/pspvolume5/filtragem_racial_selecao_policial_suspeitos.pdf. Acesso em 14/09/2023.

_____. (Coord.) *et al.* **Policiamento e relações raciais: estudo comparado sobre formas contemporâneas de controle do crime**. Relatório de pesquisa CNPq/MCT 01/2016, Processo nº 405019/2016-5, 2020.

_____. Policiamento e racismo: quando o silêncio é suspeito. **Boletim Fonte Segura** nº 65. FBSP. 25 de novembro de 2020. Disponível em: Disponível em: <https://fontesegura.org.br/news/65>. Acesso em 14/12/2023.

SPANIOL, Marlene Inês. **Políticas municipais de prevenção à violência no Brasil: Desafios e experiências no campo da segurança pública**. 2016. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - PUC/RS, 2016.

SPANIOL, Marlene Inês; GUIMARÃES RODRIGUES, Carlos Roberto. **O Papel dos Cursos de Formação dos Profissionais de Segurança Pública na Abordagem Policial**. In: CARRERA NETO, Sérgio; IZIDRO, Frederico Afonso. (Org.). *Abordagem Policial e Direitos Humanos*. 1ª ed., Recife: Inoveprimer, 2022, p. 245-272.

SPANIOL, Marlene Inês; GUIMARÃES RODRIGUES, Carlos Roberto. **Excessos e Violências nas Abordagens Policiais**: Um desafio a ser enfrentado no processo de formação dos profissionais de segurança pública. Boletim Fonte Segura. FBSP, edição 172, 08 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/excessos-e-violencias-nas-abordagens-policiais-um-desafio-a-ser-enfrentado-no-processo-de-formacao-dos-profissionais-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 20/11/2023.

SPANIOL, Marlene Inês; GUIMARÃES RODRIGUES, Carlos Roberto; MORAES JR, Martim Cabeleira; COSTA, Dagoberto Albuquerque da. O ENSINO POLICIAL E AS QUESTÕES RACIAIS: Análise da diferença do que se ensina nas escolas e do que se vê na prática operacional, a partir da experiência da Brigada Militar/RS. Anais do **20º Congresso Brasileiro de Sociologia**. CP nº 24 - Sociologia da Violência, 2021, UFPA, Belém/PA-Evento online. Disponível em:
https://www.sbs2021.sbsociologia.com.br/atividade/view?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyl7czozNToiYT oxOntzOjEyOiJRf9BVEIWSURBREUiO3M6MjoiMjYiO30iO3M6MT0iaCI7czozMjoiNDZiNDg4MwVjZTU zMTczZDI1ZWFiYzUwNTRhODM3NzEiO30%3D&ID_ATIVIDADE=26. Acesso em: 21/11/2023.

SPANIOL, Marlene Inês; GUIMARÃES RODRIGUES, Carlos Roberto; MORAES JR, Martim Cabeleira; COSTA, Dagoberto Albuquerque da. **A questão racial nas abordagens policiais: o que tem sido feito para diminuir discriminações e violências nas ações dos integrantes da segurança pública do RS?** Boletim Fonte Segura. FBSP, edição 179, 05 de abril de 2023. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/a-questao-racial-nas-abordagens-policiais-o-que-tem-sido-feito-para-diminuir-discriminacoes-e-violencias-nas-acoes-dos-integrantes-da-seguranca-publica-do-rs/>. Acesso em: 20/11/2023.

UFRGS. **Dossiê Racismo e Antirracismo: ampliando o debate.** Revista Sociologias. v. 17, n. 40, 2015. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/issue/view/2717>. Acesso em: 20/11/2023.

_____. **Dossiê Gênero e Raça: Trânsitos do Sul em Perspectiva.** Revista Sociologias. v. 24 n. 59, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/issue/view/4397>. Acesso em: 20/11/2023.

GT 08 - Conflitos na Era da Informação Digital

A Circulação de Desinformação Sobre Câncer no Youtube: Politização e Judicialização da Saúde no Caso da Fosfoetanolamina

Aline Goneli de Lacerda

Mestre em Letras – UFF

alinegoneli@id.uff.br

Camila Goneli Passareli

Especialista em Marketing Empresarial - UVA

camilagoneli@id.uff.br

RESUMO

Fundamento: A Internet é crucial para pacientes oncológicos no Brasil, mas enfrenta desafios de desinformação, especialmente no YouTube, destacando a politização e judicialização da saúde, influenciando as decisões de tratamento. **Objetivos:** Investigar a desinformação sobre o câncer no YouTube, focando na Fosfoetanolamina Sintética, identificando atores, discursos e redes de interações. **Métodos:** Utilizando o Youtube DataTools em julho de 2022, mapeamos vídeos com as palavras-chave "câncer" e "fosfoetanolamina". A análise e visualização das redes foram realizadas com o software Gephi 0.9.5. Vídeos foram categorizados em "clusters" temáticos com base na análise de conteúdo e discurso. **Resultados:** A busca retornou 100 vídeos e 576 arestas. O "cluster" azul ("Politização e Judicialização da Saúde") foi central, com 14 vídeos. Dez defendiam a liberação da Fosfoetanolamina. A presença de atores como integrantes das três instâncias do poder, médicos, pacientes e líderes de movimentos pró-"fosfo" foi identificada. Estratégias discursivas incluíram a junção de discursos desinformativos com elementos religiosos e políticos. **Discussão:** Predominam abordagens testemunhais, baseadas em relatos emocionais de pacientes. A inclusão excessiva de evidências anedóticas desafia a compreensão coletiva da eficácia de tratamentos. A deslegitimação do discurso científico e o uso da autoridade são observados, apresentando desafios à comunicação eficaz. **Conclusões:** Disputas pela autoridade epistêmica na saúde resultam em polarização e judicialização. A produção de notícias falsas impacta políticas de saúde, comprometendo a confiança nas instituições. Destacamos a necessidade de abordagens objetivas para enfrentar desinformação e condutas delituosas, garantindo políticas de saúde eficientes e evitando desassistência, caos e mortes. A pesquisa fornece *insights* sobre disputas de autoridade na Oncologia no YouTube e destaca a importância da comunicação científica em tempos de crise epistêmica.

Palavras-chave: Câncer, Desinformação, Youtube, Politização e Judicialização, Saúde

INTRODUÇÃO

O Brasil terá 704 mil novos casos de câncer a cada ano do triênio 2023-2025, conforme publicação do Instituto Nacional do Câncer (INCA) lançada em dezembro de 2022. De acordo com o INCA (2020), existem três formas principais de tratamento do câncer: cirurgia, radioterapia e quimioterapia. Elas podem ser usadas em conjunto, variando apenas quanto à suscetibilidade dos tumores a cada uma das modalidades terapêuticas e à melhor sequência de sua administração.

Entretanto, estudos (ASCO, 2018; RICHARDSON, 2000) apontam que um número significativo de pacientes oncológicos, ao defrontar-se com a doença, opta por tratamentos não convencionais. Pesquisas (ASCO, 2018; SBOC, 2107) revelaram que muitos desses pacientes acreditam que as terapias alternativas são um bom complemento ao tratamento convencional ou ainda que o câncer possa ser curado apenas por meio de terapias alternativas, sem os tratamentos convencionais já estudados.

Não é de hoje que o interesse no tema das medicinas alternativas e complementares tem aumentado, principalmente entre pacientes oncológicos (SPADACIO & BARROS, 2008), e muitas são as motivações que levam esses pacientes a optarem pelo uso dessas medicinas, como o medo, a esperança de cura e a influência do círculo social.

Com base na literatura científica que mostra a interseção entre tomada de decisão em tratamentos alternativos e busca por informação (CONTARATO et. al., 2016; MORETTI et. al., 2012; PEGADO, 2020), é possível acrescentar outras razões que contribuem para esse fenômeno, dentre as quais a perda de confiança em instituições fundamentais da sociedade, como as instituições científicas. Esta crise de confiança na ciência dá visibilidade a pensamentos não-validados que propõem práticas anticientíficas como solução para problemas ainda não plenamente tratados pela medicina (OLIVEIRA et. al., 2020).

Em 2022, dos 149 milhões de usuários de Internet no território nacional, 142 milhões fizeram uso diário ou quase diário da rede no Brasil. Já a proporção dos que postaram na Internet conteúdos de sua autoria (textos, imagens ou vídeos) saltou de 31% (2021) para 43% (2022). Isso significa que, com um celular em mãos, qualquer pessoa se torna um produtor e um propagador de notícias, seja dentro de sua rede social privada (conexões e contatos das plataformas interativas), seja de forma pública (AGUIAR; ROXO, 2019).

O fator tecnológico vem contribuindo em grandes dimensões para a propagação de autoverdades, principalmente, a partir do surgimento das “mídias sociais”, no final de 2010, que provocaram mudanças fundamentais na maneira como a informação é produzida, comunicada e distribuída, permitindo a apropriação para a sociabilidade, a partir da construção do espaço social e da interação com outros atores de forma individual e numa escala enorme (RECUERO, 2008).

Desse modo, embora as mídias sociais representem uma importante via para descentralização da produção de conteúdo, elas acabaram por amplificar a difusão de informações sem qualquer checagem ou verificação no que se refere à sua veracidade. E tudo isso com uma velocidade considerável e um alcance significativo (DE OLIVEIRA, et al., 2021).

De acordo com o relatório Digital News Report 2022, do Instituto Reuters da Universidade de Oxford, no Reino Unido, quase dois terços dos brasileiros (64%) recebem suas notícias por meio das redes sociais, usando uma ampla variedade de plataformas para isso. O Facebook vem perdendo terreno e foi ultrapassado pelo YouTube como a rede mais popular para o consumo de notícias. Uma pesquisa da BBC Brasil e do BBC Monitoring encontrou vídeos monetizados no Youtube com desinformação e promessas de cura para o câncer em 10 idiomas, incluindo português.

A desinformação na saúde se constrói, dentre outras formas, a partir de uma mimetização do discurso científico produzido por atores sem autoridade científica. Lideranças políticas, juízes e pacientes produzem, retransmitem, compartilham e discutem informações sobre questões de saúde, podendo disseminar informações incorretas para os consumidores em grande escala sobre doenças e curas (mágicas), utilizando-se de alegações controversas, exageros infundados e inverdades (WAISBORD, 2020), desafiando a autoridade científica e agravando a crise epistêmica atual.

Conteúdos negacionistas, controvérsias e inverdades geram engajamento e adesão, que são a força motriz das redes sociais. Da Silveira et. al. (2022) destacam que para que o negacionismo seja tratado como verdade é necessário o compartilhamento de especulações fantasiosas que são utilizadas para fidelizar os participantes, pois a autoverdade permite um engajamento ainda mais intenso. A autoverdade é entendida como a supervalorização de uma verdade pessoal e autoproduzida, que se preocupa com a forma do discurso, buscando

se consolidar de forma “lacradora”, gerando diferentes emoções nos ouvintes (LIMA & FERNANDES, 2020).

Se por um lado, existe a facilidade de encontrar todo tipo de informação na Internet, por outro, o usuário que utiliza essa ferramenta pode estar exposto a um grande número de informações dúbias e inconsistentes (MORETTI, 2012). Nesse cenário, emergem teorias da conspiração relacionadas à ciência, pseudociências, tratamentos alternativos, entre outros discursos (OLIVEIRA et. al., 2020) desinformativos sobre a cura de doenças (RECUERO & SOARES, 2020). Desse modo, a circulação de desinformação relacionada à saúde pode ter graves consequências, como o aumento de doenças evitáveis por vacinação e a adesão de pacientes a tratamentos fictícios para várias condições (de câncer a doenças cardiovasculares), o que pode piorar as condições de saúde da população e levar à perda de vidas humanas.

Estudos mostram uma tendência de os sites de saúde crescerem, em quantidade, muito mais rapidamente do que o uso geral da Internet (MORETTI, 2012). Uma pesquisa do Google realizada em 2019 sobre como os brasileiros pesquisam e consomem conteúdo de saúde na plataforma de busca e no YouTube revelou que o Brasil é o país em que as buscas referentes à saúde mais cresceram no mundo. Além disso, a pesquisa revelou que 26% dos brasileiros recorrem primeiro à plataforma ao se deparar com um problema de saúde, contra 35% que recorrem a um médico como primeira opção. Segundo a pesquisa, isso ocorre porque a linguagem acessível de alguns conteúdos da Internet e a abundância de informações sobre um tema acabam levando os pacientes a buscarem mais o Google do que o consultório.

De fato, a ciência se tornou tão especializada ao ponto de ser necessária uma “tradução” dos termos produzidos pelas diversas áreas para que ela seja entendida por um público interessado (FALCÃO et. al., 2022). No entanto, os discursos que ecoam nas redes sociais digitais em torno da legitimidade científica têm como imbróglio não apenas uma dificuldade em se comunicar a ciência para a população em geral; dizem respeito também à própria mudança sobre o paradigma da comunicação, no qual os espaços de circulação da informação são disputados por interesses diversos e composto por diferentes conjuntos de atores (OLIVEIRA, 2020).

Impulsionadas pela desinformação, pessoas que têm a mesma linha de pensamento se reúnem em redutos ou nichos virtuais para compartilhar informações que vão de encontro ao conhecimento científico, criando, assim, suas próprias verdades, ignorando fatos e dados que não estejam de acordo com o seu pensamento. Isso ocorre também na área da saúde, onde pode se tornar um perigo real, como no caso do Movimento Anti-Vacinação (SILVA et. al., 2017).

Assim, o conhecimento deslegitimado pela ciência como inválido encontra nova ressonância graças à reconfiguração da relação entre consumidor e produtor de conteúdo (ALBUQUERQUE & QUINAN, 2019). Para Sacramento (2018), vivemos numa sociedade de verdades, cujos dogmas e preceitos de determinados grupos assumem, num relativismo absoluto, a lógica do “vale-tudo” pela verdade pessoal e coletiva: de discussões e ofensas a atentados armados. Nesse contexto, boatos e modismos surgem como promessas de salvação para quase tudo.

Conforme Scheufele e Krause (2019), um problema potencial é a crença em teorias da conspiração, ou teorias em que as explicações para os eventos e os fenômenos oferecem "como principal fator causal um pequeno grupo de pessoas (os conspiradores), que agiriam em segredo para seu próprio benefício, contra o bem comum". As crenças conspiratórias podem envolver não apenas uma rejeição deliberada do consenso científico, mas também atribuições de intenção a membros da comunidade científica, bem como a fabricação de relações entre os atores.

Além disso, a desinformação que circula por meio das mídias sociais, nas quais as autoridades tradicionais sobre a informação convencional médica têm alcance limitado, dada a concorrência de canais informais pela competência desses conhecimentos, tem como resultado a exposição de grande parte dos usuários a conteúdos que promovem desconfiança em instituições médicas e narrativas pessoais pautadas em discursos “paracientíficos” (FALCÃO et. al., 2022), na medida em que não só se utilizam da linguagem científica para a construção das suas narrativas, como também atribuem outros sentidos aos enunciados científicos, tais como método, evidência e prova.

Esta crise de confiança nas instituições científicas é impulsionada pelas mensagens dissonantes da própria ciência e pelas disputas epistemológicas dentro do campo científico percebido pelo público, mas, sobretudo em decorrência da percepção sobre conflitos de

interesses e politização da ciência (OLIVEIRA et. al., 2020). Esse fenômeno dá visibilidade a pensamentos não-validados que propõem práticas anticientíficas como solução para problemas ainda não plenamente tratados pela medicina.

O consumo de informações *online* sobre saúde produz comunidades que buscam algo que possa evitar ou curar uma doença ou até mesmo todas elas. As redes sociais *on-line* criam bolhas informacionais em que queremos reconhecer no outro a nós mesmos. Não estamos dispostos a ter a nossa verdade contestada (SACRAMENTO, 2018). Portanto, para entender o processamento e aceitação de informações individuais, é fundamental levar em conta as redes sociais, ecologias da informação e outras variáveis de nível macro que fornecem importante contexto social.

O CASO DA FOSFOETANOLAMINA SINTÉTICA

A Fosfoetanolamina Sintética foi taxada pelos noticiários nacionais no ano de 2015 como “A Cura do câncer ou a Pílula do câncer” (SARRAF et. al., 2016), apesar da inexistência da devida avaliação da sua eficácia. Esse fato culminou com o discurso de que ela representaria um substituto do tratamento convencional, ou ainda, que o tratamento convencional poderia interferir com o poder curativo imaginário do fármaco.

O suposto milagre terapêutico relatado por pacientes e a demora para a realização dos estudos clínicos levaram a população a pensar em uma grande teoria da conspiração, envolvendo as indústrias farmacêuticas e seu suposto desinteresse na produção do medicamento (MOURA, 2015).

Casos como o da Fosfoetanolamina Sintética apontam para questões que envolvem conflitos de interesse entre cientistas, a indústria farmacêutica e a própria mídia. Além disso, as disputas sobre a informação científica têm-se tornado cada vez mais evidentes, especialmente nas redes sociais, sobretudo em função das constantes apropriações de discursos científicos para a propagação de informação que vai contra as próprias pesquisas científicas (OLIVEIRA et. al., 2020).

Nas últimas décadas, o “câncer” – nome genérico de uma série de doenças distintas com uma multiplicidade de causas e formas de tratamento e prognósticos (SPADACIO & BARROS, 2009) - se transformou e seu tratamento vem se tornando cada dia mais eficaz. Ainda assim, muitos indivíduos, ao receberem esse diagnóstico, carregam uma carga

emocional, não somente sua, mas que se estende para a toda sua família. Logo, “fármacos” como a pílula do câncer nascem como uma alternativa quase que milagrosa para suas aflições e angústias, tendo como vislumbre a cura do câncer.

Apesar da inexistência de testes clínicos que comprovassem a eficácia em humanos, o professor aposentado Gilberto Orivaldo Chierice – criador da pílula - alegava que ela seria capaz de curar qualquer tipo de câncer, o que levou muitos pacientes a interromper tratamentos médicos sérios, como quimioterapia e radioterapia.

Após grande clamor popular, e depois da aprovação de um projeto de lei, assinado por 27 deputados - dentre eles, o então deputado Jair Bolsonaro - a lei que autorizava a distribuição da pílula chegou a ser sancionada, em 2016, pela então presidente Dilma Rousseff, independentemente de registro sanitário, em caráter excepcional, enquanto estivessem em curso estudos clínicos acerca da substância.

Meses depois o STF suspendeu a lei que autorizava o uso da pílula, porém a "fosfo" já havia entrado para a sempre crescente lista das falsas "curas do câncer", que já contém centenas de supostas terapias, medicamentos e dietas, algumas com mais de cem anos, que teimam em voltar à moda, repaginadas ou não, agora se alastrando metastaticamente, graças às redes sociais (BELLINGHINI, 2019).

O progresso científico e tecnológico da medicina moderna ocidental são inegáveis mas, apesar disso, nota-se o crescimento exponencial de uso de práticas terapêuticas não biomédicas, inclusive por pacientes oncológicos. A doença crônica e a experiência que ela representa vão além da esfera médica e cumprem um determinado papel em todos os lugares da vida social, criando novas sociabilidades. No caso da doença oncológica, há um processo pelo qual as estruturas da vida cotidiana, seus significados e seus saberes passam por rupturas, o que faz com que o paciente busque diferentes recursos para enfrentar uma nova situação. Portanto, o sentido do uso dos dispositivos alternativos pelos pacientes em tratamento do câncer especificamente é de preenchimento do “vazio de significados” muitas vezes promovido pelo cuidado biomédico (SPADACIO & BARROS, 2009).

O uso crescente de tratamentos alternativos vem sendo incentivado de maneira pouco criteriosa pelos meios de comunicação em massa, ignorando o conhecimento científico, divulgando-se propriedades milagrosas de medicamentos ou tratamentos naturais, como se eles fossem isentos de reações adversas e contraindicações. Uma enorme quantidade de

canais dedicados a teorias da conspiração e pseudociência encontram-se hospedados no YouTube, com muitos dos seus vídeos recebendo grande audiência.

Objetivo geral

O objetivo desta pesquisa foi investigar as formas de circulação de “fatos alternativos” sobre o câncer no Youtube, especialmente em relação à Fosfoetanolamina Sintética, e os modos de consumo dos adeptos dessas teorias nessa plataforma social digital, buscando identificar os atores, os discursos e as redes de interações, a partir do conteúdo e da estrutura de mensagens desinformativas.

Objetivos específicos

- Analisar, de forma crítica, não só a linguagem visual dos vídeos selecionados, mas sobretudo seu discurso e intenções sugeridas.
- Verificar as práticas culturais e sociais que incidem sobre o engajamento e a construção de autoridade nesta plataforma digital.
- Descrever os posicionamentos políticos e ideológicos compartilhados pelos sujeitos adeptos dessas teorias.
- Identificar o papel da Comunicação da Ciência diante da crise epistêmica atual.
- Descrever as estratégias discursivas utilizadas para desafiar as autoridades epistêmicas, identificando os contradiscursos produzidos.

Metodologia

Buscamos uma proposta metodológica ancorada em métodos mistos, associando métodos de coleta de dados automatizados, Análise de Redes, Análise de Conteúdo e Análise do Discurso.

A análise de redes sociais (ARS) é uma abordagem teórico-metodológica focada na análise da estrutura social e baseada no estudo dos atores sociais (nós ou nodos) e suas interconexões (RECUERO et. al., 2014).

Embora a ARS disponha de várias medidas e abordagens para analisar as estruturas do corpus, neste trabalho, decidimos focar na modularidade, que é uma medida de rede, de

clusterização, de vizinhança dos nós. Ela divide a rede em grupos, de acordo com a força das conexões entre os diversos nós.

Assim, os processos metodológicos desta pesquisa foram compostos de quatro etapas. Na primeira etapa, foram adquiridos os dados através de uma busca de vídeos no Youtube Data Tools pela “Video Network”, a partir da junção das palavras-chaves “câncer” AND “fosfoetanolamina”, em julho de 2022. Os vídeos foram coletados a partir do grau de profundidade de rastreamento (crawl depth) 0 da ferramenta, a fim de identificar os 100 atores (vídeos) de maior relevância.

Na segunda etapa, o arquivo GDF gerado pelo Youtube Data Tools foi importado para o software Gephi 0.9.5, para a análise e visualização da rede, a fim de entender as dinâmicas interacionais e a influência de determinados atores no ecossistema informacional de compartilhamento de vídeos no YouTube. Foram identificadas comunidades de vídeos a partir de perfis e/ou abordagens utilizadas, trazendo insights sobre a circulação de conteúdos relacionados à ciência em diferentes redes de autoridade.

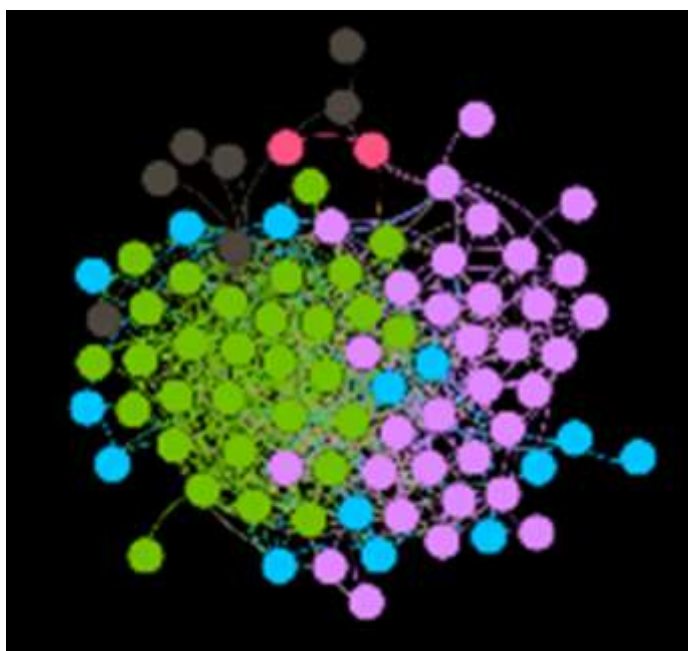
A terceira etapa consistiu da análise de conteúdo dos vídeos para categorizar os clusters com maior modularidade na rede como unidades temáticas, levando-se em consideração os termos mais recorrentes nos nomes dos vídeos e dos canais onde estão hospedados.

A quarta etapa consistiu na análise do discurso e da linguagem visual dos vídeos selecionados, a fim de descrever as estratégias discursivas utilizadas para desafiar as autoridades epistêmicas, identificando os contradiscursos produzidos.

Resultados

No total, a pesquisa retornou com 100 nós (vídeos) e 576 arestas (relações entre os vídeos). Foram identificados 5 *clusters*, ou agrupamentos, com mais de 4% do valor total da rede (FIG. 1).

FIGURA 1 – Aproximação da rede para visualização dos *clusters*



FONTE - Dados coletados no Youtube Data Tools e grafo gerado no Gephi.

A partir da identificação das categorias, decidimos focar, nesta pesquisa, no *cluster* de cor azul, o qual denominamos “Politização e Judicialização da Saúde”, pois entendemos que, a partir da análise do discurso e do conteúdo dos vídeos que compõem essa comunidade (TAB. 1), seria possível descrever as estratégias discursivas utilizadas pelos atores sem autoridade científica para deslegitimar a ciência enquanto instituição produtora da verdade. A nosso ver, nessa comunidade de vídeos, é possível observar novos modos de legitimar e criticar a ciência com base em um novo regime de verdade, baseado, dentre outras coisas, na experiência pessoal, no testemunho e na crença (FALCÃO et.al., 2022).

TABELA 1
Vídeos que compõem o *cluster* Politização e Judicialização da Saúde e seus respectivos canais

	Título	Canal
1	Senadores aprovam liberação da comercialização da fosfoetanolamina para tratamento do câncer	TV Senado
2	Proibida no país pílula do câncer começa a ser vendida na internet	Band Amazonas
3	Pílula do câncer fosfoetanolamina bl 2	Canal Adolfo Quintas
4	Pasternak e Maierovitch comparam cloroquina a ‘pílula do câncer’	TV Senado

5	O uso da substância Fosfoetanolamina pode significar a cura do câncer?	TV Senado
6	Ivo Cassol destaca aprovação do uso da fosfoetanolamina para o tratamento do câncer	TV Senado
7	Fosfoetanolamina 2 Minutos Contra o Câncer	2 Minutos Contra o Câncer
8	Fosfoetanolamina: a cura do câncer? - Bloco 3	TV Senado
9	Fosfoetanolamina: a cura do câncer? - Bloco 2	TV Senado
10	Empresa israelense diz ter encontrado cura do câncer	Band Jornalismo
11	Bolsonaro veta PL de remédio oral contra o câncer	Record News
12	Boletim Conexões 2016 - Fosfoetanolamina (Pílula do Câncer)	TV UFG
13	A USP o câncer e a cura (#Pirula 117.1)	Canal do Pirulla
14	Acesso a remédios contra câncer: projeto está parado na Câmara	Band Jornalismo

FONTE – Autoria própria.

A partir da análise de conteúdo do discurso do *cluster* de cor azul (n=14), foram observadas: (1) disputas informacionais sobre tratamentos convencionais e alternativos contra o câncer, envolvendo lideranças políticas e divulgadores científicos; (2) tentativas de desconstrução da ciência médica estabelecida e desautorização de instituições epistêmicas, utilizando o próprio discurso científico; (3) buscas por engajamento por meio de apelos às emoções, e de uma agenda de politização e judicialização da saúde; (4) teorias da conspiração envolvendo a indústria farmacêutica e hospitais.

Dos 14 vídeos analisados, 10 vídeos defendem a liberação da Fosfoetanolamina Sintética para tratamento do câncer, 02 são contra a liberação da substância e 2 não fazem referência explicitamente ao caso da “fosfo”, mas a remédios para o tratamento do câncer por via oral e a um tratamento chamado MuTaTo (para toxina multialvo) divulgado como um novo tipo de tratamento definitivo contra o câncer.

Dentre os argumentos utilizados para a defesa da substância para tratamento do câncer estão: (1) relatos de pacientes que ficaram curados após o uso da pílula; (2) ênfase nos “malefícios” e efeitos colaterais dos tratamentos convencionais contra a doença e no custo elevado desses tratamentos quando comparados com a “fosfo”; (3) críticas à imprensa por “duvidar” da eficácia do tratamento alternativo; (4) teorias da conspiração envolvendo a indústria farmacêutica; (5) referências a notícias fraudulentas que circulam nas mídias sociais e na Internet.

Dentre os argumentos utilizados pelos atores contrários à liberação da substância estão: (1) a ausência de estudos sobre a “fosfo” com embasamento científico; (2) desqualificação do criador da pílula por não ser um *expert* na área da saúde; (3) a impossibilidade de uma única substância dar conta de todos os tipos de câncer.

Discussão

Os principais atores que compõem o cluster “Politização e Judicialização da Saúde” são integrantes das três instâncias do poder (legislativo, executivo e judiciário), médicos oncologistas, pacientes, divulgadores científicos e líderes de movimentos a favor da “fosfo”, grupos de apoio a pessoas com câncer e institutos pró-vida, além da própria mídia.

As estratégias discursivas e retóricas produzidas pelas lideranças políticas nos vídeos analisados giram sobretudo em torno do argumento da urgência e da excepcionalidade de se liberar a fosfoetanolamina para o tratamento do câncer, sob o argumento de que muitos pacientes oncológicos com prognósticos curtos veem na substância a única esperança de vida.

Assim, o argumento dos cientistas de que o paciente deve “esperar os testes clínicos” para utilizar a pílula porque, do contrário, “ela pode te fazer mal” é contestado pelos apoiadores da fosfoetanolamina com base na ideia de que uma pessoa que tem pouco tempo de vida não pode esperar, pois perderia a chance de tentar a cura. Afinal, “a gente não pega a vida emprestada: me empresta cinco anos aí que eu só tenho 2 anos de vida porque daqui a 7 anos vai concluir os testes clínicos”.

Não raro, as falas das lideranças políticas e de movimentos favoráveis à liberação da “fosfo” têm início com a narrativa de uma experiência pessoal sobre uma “tia que teve câncer e amigos que vieram a falecer da doença”. Outros afirmam terem começado a “pesquisar” e nessa pesquisa “descobriram” que “hoje o câncer tem cura”, basta dar oportunidade para que os pesquisadores possam concluir sua pesquisa.

Diferentemente do discurso científico, que busca uma neutralidade e universalidade, no discurso dos políticos e dos líderes de movimentos predomina a voz ativa (“eu marquei uma reunião e lá eu falei com 5 pesquisadores”, “conheço pessoalmente várias pessoas que saíram da cadeira de roda”, “conheço uma criança que estava sem enxergar, sem escutar e sem andar. Depois de 2 meses utilizando a pílula, voltou a escutar, a enxergar e hoje tá

frequentando a escola”) para defender a liberação da fosfoetanolamina. Essa estratégia, além de exemplificar uma narrativa pautada no caráter testemunhal: “eu vivi, eu sei” (SACRAMENTO, 2018), também pode ser entendida como uma estratégia de autopromoção.

Existe uma clara conexão entre o discurso desinformativo, discursos religiosos e políticos. As estratégias adotadas por líderes políticos na disseminação de desinformação se concentram principalmente no argumento da urgência, apelando para a necessidade de ação imediata e destacando a excepcionalidade da situação. O estudo revela que esses discursos desinformativos frequentemente adotam abordagens testemunhais, ancoradas em relatos de pacientes, buscando estimular o engajamento por meio de apelos emocionais. No entanto, a inclusão excessiva de evidências anedóticas emerge como um desafio, podendo distorcer a compreensão coletiva da eficácia de tratamentos ou terapias. Este fenômeno destaca a complexa interseção entre comunicação política, desinformação e a influência de discursos religiosos, delineando a necessidade de uma abordagem crítica e informada diante destas dinâmicas.

Referências são feitas a “especialistas” e a instituições às quais os *experts* estariam vinculados, utilizando-se o título de Doutor a todo momento, a fim de conferir credibilidade e legitimidade ao que se diz (“Dr. Gilberto”, “Dr. Devaney, que é do Instituto Butantan”, “Dr. Renato, médico oncologista”, “Dr. Salvador, Professor da USP”), muitas vezes, sem fazer menção ao sobrenome do especialista, o que dificulta a comprovação de que esses *experts* estão de fato vinculados às instituições, ou se eles sequer existem. Além disso, são feitas referências a estudos sem que a fonte ou os nomes dos cientistas e empresas envolvidos sejam citados: “uma empresa israelense”, “segundo o cientista a frente do estudo”, “ele falou que a cura do câncer será eficaz”, “a startup”, “essa mesma empresa”.

Relatos de pacientes sobre as dificuldades para conseguir atendimento e acompanhamento nos hospitais com os tratamentos convencionais, sendo necessário muitas vezes aguardar meses para marcar uma primeira consulta, são utilizados para reforçar a descrença nas instituições epistêmicas, não com o objetivo de formulação de políticas públicas, mas para gerar engajamento e adesão, e para a negação da verdade científica que, por definição, é disputável.

De fato, o câncer é uma doença tempo-dependente. Consequentemente, a questão do “tempo” permeia grande parte do discurso dos defensores da liberação imediata da “fosfo”.

Desse modo, o elemento “tempo” (ou melhor, a falta dele) é utilizado pelos fosfoadeptos como uma estratégia para desconstruir o discurso científico, levando as pessoas a aderirem a métodos não convencionais contra o câncer, ainda que sem evidências científicas que comprovem a eficácia dessas terapias.

Com base nos relatos de pacientes que teriam informado melhoras significativas logo após o início do uso do comprimido, sem terem apresentado efeitos adversos, lideranças políticas e representantes de movimentos a favor da “fosfo” utilizam uma retórica que apela para sentimentos da opinião pública com objetivos políticos. Um exemplo disso pode ser observado no vídeo “Senadores aprovam a liberação da comercialização da fosfoetanolamina para tratamento do câncer”, no qual, para pressionar a votação do projeto de Lei da Fosfoetanolamina Sintética, o Senador Magno Malta argumenta que há momentos na vida em que a “graça” tem que ser maior do que a “norma” (regimental).

No vídeo intitulado “Ivo Cassol destaca a aprovação do uso da fosfoetanolamina no tratamento do câncer”, o Senador Ivo Cassol, ao se manifestar no Senado, dirige-se diretamente à então presidente Dilma Rousseff, fazendo um apelo para que ela autorize o uso da “fosfo”. Em sua argumentação, Cassol ressalta que a aprovação da substância é crucial para que a presidente obtenha respaldo popular, enfatizando que, ao fazê-lo, ela conquistaria não apenas o apoio dos pacientes, mas também o de suas famílias. Surge, assim, a indagação sobre os interesses subjacentes desses agentes políticos na liberação desse composto. O que motiva esse movimento? Ao observarmos mais atentamente, identificamos que os mesmos protagonistas políticos que defendiam a cloroquina como tratamento para a Covid-19 em 2020 estão envolvidos nesse cenário.

De fato, a burocracia e o desinteresse do sistema da indústria do medicamento são apontados por esses atores como algumas das causas para a demora na liberação e distribuição da substância para a população. Além disso, fica clara a presença do elemento religioso na construção dos argumentos tanto para defender quanto para condenar a liberação da substância. Do ponto de vista do paciente, ter fé em Deus é uma forma de buscar forças para “sair dessa”, “vencer”, e “superar”, além de ajudar a lidar com a depressão (“a doença ela mata, mas a gente tem que ter fé em Deus e confiar também. E lutar pela fosfo, que a nossa luta é por ela também”). A própria mídia utiliza a palavra “milagre”, em determinado momento, para se referir a “um tratamento tão maravilhoso”

que pode “resolver a tragédia e a dor do dia a dia”, tratando-se “da melhor notícia da humanidade”.

Esses relatos corroboram os resultados da pesquisa de SPADACIO & BARROS (2008), segundo a qual a motivação psíquicoespiritual, mencionada como fé em Deus, esperança de cura, religião, espiritualidade é uma das principais motivações que levam esses pacientes a optarem pelo uso das medicinas alternativas e complementares. Numa sociedade de risco, uma alternativa que se apresenta é buscar a verdade em si mesmos, através da popularização da terapia (conhecer a si mesmo), espiritualismo ou autoajuda (melhorar a si mesmo) e, recentemente, mídias sociais (expressar a si mesmo) (ALBUQUERQUE & QUINAN, 2019).

Do ponto de vista dos divulgadores científicos, que embora em minoria, também compõem esse grupo, e criticam a liberação da fosfoetanolamina, o criador da pílula é comparado a um “curandeiro”, e é feito um paralelo entre a busca pela pílula na USP de São Carlos com “João de Deus” e a peregrinação a Fátima. Assim, ao observarmos esse cluster, as disputas sobre a informação científica vão se tornando cada vez mais evidentes.

Um dos vídeos, intitulado “Empresa israelense diz ter encontrado cura do câncer”, não trata exatamente da “fosfo”, mas de um tratamento comparado a um “antibiótico do câncer”, do mesmo modo que a fosfoetanolamina foi chamada pelos noticiários, em 2015, de “A Cura do câncer ou a Pílula do câncer”. Podemos traçar um paralelo com o caso da “fosfo”, pois a comunidade médica também enxergou esse anúncio “com certo ceticismo”, argumentando que não há publicações consistentes sobre o estudo em uma revista de nome, com crivo de cientistas experientes e, por isso, não há validação. De fato, uma das estratégias de engajamento mais utilizadas são a de títulos sensacionalistas, como o citado acima.

Por outro lado, o discurso dos médicos oncologistas se desdobra em alertar a população para o fato de que, até então, a substância só havia sido testada em camundongos e células de cultura. Além disso, os médicos alertam que é impossível se encontrar uma única solução para salvar a todos os pacientes, pois há centenas de tumores diferentes com comportamentos biológicos diferentes.

No entanto, corroborando os resultados da pesquisa de Paula & Da Rosa (2019), para o paciente e os familiares dos pacientes, o discurso de divulgação científica parece tomar o

protagonismo da ciência e apresenta os resultados (relatos de pacientes) que fomentam ainda mais a discussão sobre a negação ou omissão da comunidade científica, por sua vez, caracterizada por não apresentar os resultados exatos, imediatos e eficazes que se espera da ciência médica: curas milagrosas.

Em fins de 2016, a empresa Oxford Dictionaries elegeu “pós-verdade” (post-truth) como a palavra do ano. A definição sugerida foi a de que a palavra “tem relação com, ou denota circunstâncias em que fatos objetivos têm menos influência na formação da opinião pública do que apelos a emoções ou crenças”. De fato, pesquisas na área da comunicação apontam para o papel das emoções e das crenças na interpretação de acontecimentos que tendem a ir ao encontro de seu lugar social (FALCÃO et. al., 2022).

Em síntese, o cluster "Politização e Judicialização da Saúde" revela uma complexa rede de atores, incluindo representantes dos poderes legislativo, executivo e judiciário, médicos, pacientes, divulgadores científicos, líderes de movimentos e a mídia, todos engajados na controvérsia em torno da liberação da fosfoetanolamina para o tratamento do câncer. O embate entre discursos científicos e políticos, permeado por elementos religiosos, destaca a complexidade dessa discussão, com estratégias de persuasão que se apoiam na urgência, apelos emocionais e relatos testemunhais. A busca por credibilidade se estende às referências a especialistas, muitas vezes obscurecidas pela falta de informações claras sobre suas vinculações. A interseção entre desinformação, discursos religiosos e políticos evidencia desafios na compreensão coletiva da eficácia dos tratamentos. A questão do "tempo" emerge como um elemento central, influenciando a adesão a terapias não convencionais, enquanto a pós-verdade se torna um componente significativo na formação de opiniões públicas. O estudo destaca a necessidade de uma abordagem crítica e informada diante dessas dinâmicas, reconhecendo a complexidade que envolve a interface entre saúde, política e crenças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A complexa teia de disputas em torno da autoridade epistêmica na área da saúde, especialmente no contexto do tratamento do câncer, revela uma paisagem complexa, onde diversas vozes se entrelaçam em um diálogo desafiador. Médicos, pacientes, cientistas, lideranças políticas, advogados e a mídia, todos desempenham papéis fundamentais, mas a

disseminação de informações contraditórias nas redes sociais frequentemente diverge das orientações das instituições e organizações mundiais de saúde. Neste cenário, a multiplicidade de perspectivas pode tanto enriquecer o debate como gerar conflitos, minando a confiança no conhecimento científico.

A judicialização das questões de saúde, exemplificada notadamente pela controvérsia em torno da Fosfoetanolamina Sintética, adiciona uma camada adicional de complexidade. Decisões judiciais que obrigam o governo a fornecer recursos, mesmo quando a base científica é questionável, ressaltam a tensão entre demandas legais e evidências científicas sólidas. Este fenômeno não apenas desafia a integridade das políticas de saúde, mas também destaca a necessidade de abordagens mais equilibradas e colaborativas para lidar com as controvérsias no campo médico.

Além disso, a instrumentalização das questões de saúde para atender a agendas políticas emerge como um fator significativo na distorção de informações e polarização da opinião pública. Este uso estratégico pode comprometer não apenas a implementação eficaz de políticas de saúde baseadas em consensos científicos, mas também a qualidade dos cuidados oferecidos à população. A interseção entre a saúde e a política, portanto, exige uma abordagem mais crítica e cuidadosa para evitar impactos adversos na confiança institucional e na saúde pública como um todo.

A chamada para a discussão de estratégias objetivas para conter a produção de notícias falsas sobre saúde pública e identificar condutas delituosas é crucial diante deste cenário desafiador. A pesquisa proposta oferece um olhar aguçado sobre como as disputas sobre autoridade na área da Oncologia se desdobram no ambiente digital, particularmente no YouTube, e destaca a necessidade premente de reforçar a comunicação científica como uma ferramenta vital para combater a desinformação em tempos de crise epistêmica. Nesse sentido, a reflexão proporcionada por este estudo não apenas evidencia as complexidades presentes, mas aponta a necessidade de se buscar caminhos para uma abordagem mais eficaz e colaborativa na interface entre saúde, ciência e sociedade.

REFERÊNCIAS

CONTARATO, A. A. P. F., BENTO, F. C., RAMPELOTTI, L. F. **Motivação dos pacientes com histórico de câncer de mama em buscar as terapias alternativas.** Extensio: Revista Eletrônica de Extensão, Florianópolis, v. 13, n. 24, p. 64 – 82, 2016.

FALCÃO, Hully Guedes et. al. **Perspectivas multidisciplinares sobre 'desinformação' em ciência e saúde.** 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil / Instituto Nacional de Câncer.** – Rio de Janeiro: INCA, 2022.

MORETTI, FA; Oliveira, VE; SILVA, EMK. **Acesso a informações de saúde na internet: uma questão de saúde pública?** Rev Assoc Méd Bras. 2012, 58(6): 650-658.

MOURA, Eduardo. Portal PEBMED. **Medicina Interna, Oncologia. Fosfoetanolamina: A cura do câncer, entre a fé e a ciência.** 10 dez. 2015. Disponível em: < <https://pebmed.com.br/610/>>. Acesso em: 15 de out. de 2020.

OLIVEIRA, T.; EVANGELISTA, S.; TOTH, J. **A ciência no Youtube: redes de autoridade e diferente linguagens da comunicação científica na era digital.** In: CONGRESSO TELEVISÕES, 1., 2007, Niterói. Anais... Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2017.

SACRAMENTO, I. (2018). **A saúde numa sociedade de verdades.** Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde, 12(1).

Sarraf JS, Câmara TF, Puty TC, Carvalho LEW. **Uso inadvertido da fosfoetanolamina sintética no Brasil: Por que se preocupar?** Rev Bras Cancerol. 2016;62(1):47-50.

WAISBORD, S. (2020). **Fake health news in the new regime of truth and (mis)information.** Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação Em Saúde, 14(1), 6–11.

Autistas na guerra cultural: uma análise de discursos de ódio contra autistas nas redes sociais

Gisele Mascarelli Salgado
Doutora em Direito- PUC-SP
gigilabirinto@gmail.com

RESUMO

Este trabalho busca mapear algumas das guerras culturais envolvendo direitos de pessoas autistas. Essa minoria passou a ser alvo de conservadores, que negam a existência e os direitos dessa comunidade. A metodologia utilizada é a documental das postagens na internet, analisando a fala dessas pessoas que estão fora da comunidade autista. Pode-se concluir que há violência contra os autistas e que ela se dá principalmente por discursos de ódio, que ameaçam os direitos e a própria existência dessas pessoas.

Palavras-chave: Direito dos Autistas, Guerras Culturais, Antropologia do Direito

INTRODUÇÃO

As redes sociais se tornaram um espaço de socialização da modernidade, principalmente de alguns grupos, como os autistas. Essas redes permitiram que pessoas autistas se encontrassem para compartilhar experiências, informações e começaram a produzir uma cultura própria. Longe de ser um bloco contínuo de pessoas, os autistas são indivíduos múltiplos, que se caracterizam por terem sido diagnosticados ou que são auto identificados como autistas. Eles passam a demandar para além das esferas da internet, direitos e políticas públicas, conseguindo mudanças legislativas importantes.

Como resposta a esse grupo minoritário, surgem pessoas que vão questionar a legitimidade dessas existências, que até então eram consagradas ao submundo. Para além da desinformação sobre as pessoas autistas, o que se encontra hoje é uma guerra cultural, contra os valores da minoria e um desrespeito às políticas inclusivas. Muitas pessoas se colocam abertamente contra os autistas, negando seus diagnósticos, negando o respeito, principalmente quando são autistas de baixo grau de suporte. Porém, mesmo para aqueles autistas de alto grau de suporte, não há o respeito. Essa situação piora, quando o autista é perpassado pelos marcadores sociais da diferença como: raça, gênero e classe social.

Este trabalho busca analisar as guerras culturais ocorridas em páginas de redes sociais, a partir de vídeos de pessoas que de alguma maneira desrespeitam direitos da população autista. Esses vídeos foram escolhidos por sua repercussão na comunidade autista e nos meios de comunicação. Muitos desses vídeos foram desmembrados, editados e postados em muitas redes sociais.

Além da análise das postagens, apresenta-se aqui impressões e experiências de dentro da comunidade de autistas. Sou uma pesquisadora, que se viu diagnosticada com autismo de baixo grau de suporte na idade adulta. Para entender sobre o que é ser autista, passei a frequentar redes sociais e grupos de autistas, principalmente de mulheres. Assim, esse trabalho busca apresentar o olhar de alguém que é nativo, mas que busca compreender essa comunidade também como uma de fora, uma vez que passei a maior parte da vida tentando viver como uma “não autista”.

1. O CAMPO DAS DISCUSSÕES SOBRE AUTISMO

Atualmente as interações de pessoas autistas têm acontecido predominantemente nas redes sociais. Elas são um espaço de socialização, discussão, busca por direitos e informações. Muitas vezes as páginas de Facebook, os perfis no Twitter, TikTok, Instagram são compartilhados por pessoas autistas e não autistas (alistas) em busca de informações. Outras vezes, os espaços se limitam aos autistas. Essas redes sociais são frequentadas por pais e familiares de autistas, professores, psicólogos, médicos, pesquisadores (sociólogos, antropólogos etc.), estudantes de graduação, advogados etc. É uma rede imensa de pessoas que estão interagindo em torno da questão do autismo.

O campo é extremamente amplo e há uma disputa imensa por poder, por quem pode dizer quem é autista, por métodos de tratamento, por visões sobre o autismo etc. Nada está pacificado e há uma disputa constante, como aponta BOURDIEU (1989). É possível enxergar no movimento atual dos autistas polos muito mais conturbados, do que movimentos de autistas nos EUA e países da Europa Ocidental. Isso porque nesses países, já há uma divisão mais homogênea dos grupos das redes sociais. Ao contrário do que propõe ORTEGA (2009), o campo do movimento autista nas redes sociais não se divide somente entre posicionamento de autistas pró-neurodiversidade e familiares de autistas. A

complexidade é muito maior e deve ser levada em conta, quando se faz a análise por poder dentro de um campo.

Mesmo entre os autistas não é possível enxergar um bloco monolítico de pessoas. Há mulheres autistas feministas, autistas de esquerda, autistas machistas, autistas de direita, autistas conservadores, autistas *aspie* eugenistas, autistas que defendem políticas de inclusão, autistas negros, autistas periféricos, mães autistas de autistas etc. Esse caldeirão de pessoas com valores diferentes, gera um grande campo de disputa por poder e representatividade. A guerra cultural ocorre tanto fora, quanto dentro do movimento autista.

Porém, é fora do campo que é possível encontrar mais desinformações sobre autismo e quem são os autistas hoje. Pessoas que não entendem sobre autismo duvidam de diagnósticos, acham que há pessoas se passando por autistas para ter benefícios, há uma certa permeabilidade em se rir do autismo de uma pessoa etc. Nas redes sociais as publicações fora do movimento autista são as que mais recebem esse tipo de discurso, se instalando uma verdadeira guerra cultural, que tem como consequência afastar os autistas de seus direitos garantidos. O acesso à direitos é barrado por medo de uma parcela da população que é conservadora, truculenta e se coloca como garantidora dos verdadeiros direitos e valores da sociedade.

1. DISCURSO DE ÓDIO CONTRA MINORIAS E AS GUERRAS CULTURAIS

O discurso de ódio contra autistas têm aumentado nas redes sociais, principalmente contra aquelas pessoas que antes não eram diagnosticadas como autistas. Há um ódio contra pessoas autistas que falam abertamente de seu diagnóstico e que exigem direitos e políticas públicas. Os critérios para diagnóstico de autistas passou a incorporar mulheres, pobres, periféricos e principalmente autistas de baixo grau de suporte.

Aos olhos de muitos, essas pessoas são “falsos autistas”, “autistas de Taubaté”, pessoas que usurpam os direitos dos “verdadeiros autistas”, que geralmente são entendidas como crianças autistas, com deficiência intelectual e não falantes. Para proteger os verdadeiros autistas, “anjos azuis”, há um verdadeiro embate nas redes sociais, em que se desqualifica a pessoa autista e sua luta.

Para os autistas vítimas dos discursos de ódio há uma fraca proteção, que está garantida em algumas leis (Estatuto da Pessoa com Deficiência), mas que na prática dificilmente surgem como instrumentos fortes para buscar evitar as condutas. Por parte dos que denunciam autistas, que podem ser autistas também, há um discurso de denúncia, mas que acaba sendo um discurso de ódio.

Essas guerras culturais, são “disputas políticas que se processam no campo da cultura e do comportamento, tendo no âmbito dos valores o seu principal crivo de cisões e antagonismos” (ORTELLADO E SILVA, 2022, p,8)

Nas postagens em redes sociais destacamos três episódios em que as guerras culturais se acirraram nos últimos tempos: a) revelação de diagnósticos de mulheres autistas, b) vagas de estacionamento para autistas e c) piadas com autistas.

Contra mulheres autistas

As mulheres autistas são vistas como enganadoras, por muitas pessoas que participam de postagens em que ocorre a guerra cultural. A elas é negado o direito de ser autista porque são: bonitas, gostosas, casadas, têm filhos, dentre outras coisas que não tem relação com os critérios de diagnóstico. Os comentários nas postagens de mulheres autistas não são somente de alistas, mas de homens autistas, pais de autistas que fazem coro ao invalidar a pessoa que está falando.

Dois casos emblemáticos que geraram grande repercussão são de Paige Layle, uma garota autista americana loira, branca e bonita e Letícia Sabatella, atriz brasileira conhecida por sua beleza e sensualidade. Ao falarem de seus diagnósticos em vídeos no TikTok e em um podcast, receberam uma chuva de preconceitos capacitistas e machistas.

Mulheres autistas demoraram muito mais para poder ter seus diagnósticos, devido a um mecanismo de proteção contra a discriminação, que é o mascaramento. Essas mulheres buscavam adquirir características das pessoas neurotípicas, para que não fossem discriminadas e isso dificultou seu diagnóstico. Nem todas as mulheres autistas utilizam desse instrumento, por ser difícil de fazer e por causar um imenso estresse. Grande parte das mulheres autistas de diagnóstico tardio já sofreu invalidação da família, amigos, colegas e médicos, que não reconheceram seus sintomas como os de uma pessoa autista.

Ao falar que era autista, a atriz Letícia Sabatella ouviu dos seus entrevistados no podcast: “Todo mundo é um pouco autista”. Essa fala é muito comum de ser ouvida por autistas, de pessoas que tentam minorar a condição. A busca de uma normalização da condição, como se fosse de todo mundo, acaba por retirar direitos e a jornada pela identidade de uma pessoa.

Nos comentários do vídeo é possível encontrar pessoas duvidando do diagnóstico e atribuindo uma onda de doenças mentais aos “autodiagnósticos” ou de suspeitas infundadas a partir de referências de redes sociais. Algumas pessoas vão afirmar que os diagnósticos de autismo feitos ultimamente são “tirados” no Tik Tok. Não entendem como é complexo, caro e demorado o diagnóstico de autistas no Brasil.

Os comentários ao diagnóstico de Letícia Sabatella foram ainda mais contundentes depois de aparecer no programa Fantástico (17/09/2023) em que falava de seu diagnóstico tardio. Analiso aqui os comentários sobre trechos do programa, que foram publicados no YouTube. Muitos comentários falam da beleza da atriz, dizendo: “Continua linda”. Como se o diagnóstico de autismo somente fosse possível em pessoas feias. A deficiência e a feiura sempre foram marcadores da exclusão. É muito comum que se negue um diagnóstico de autista para uma mulher considerada bela.

Um comentário dizia: “Trabalhou até hoje, inteligente, linda. Bora ser feliz.” Esses e outros relatos apontam para o despreparo que a sociedade tem em acolher pessoas de diagnóstico tardio, como se esse não importasse. A atriz se mostra visivelmente abalada e triste na reportagem, que é uma fase muito comum para os recém diagnosticados, que passam a repensar toda sua existência. Dizer para ser feliz é negar toda a trajetória da pessoa autista, os abusos, as negligências que foram cometidas com ela.

O comentário de que virou moda é recorrente nos comentários. Como se uma pessoa quisesse se dizer deficiente, somente porque outras fizeram isso. Pode-se dizer que há mais diagnósticos de pessoas autistas, porque médicos começaram a diagnosticar o que antes não era considerado como autismo. Também pode-se entender que há mais pessoas diagnosticadas falando abertamente disso, pois há um certo respaldo social para isso. Porém, a fala dizendo que “é moda o autismo hoje” desconsidera a jornada que a pessoa passou para dizer que é autista, seus sofrimentos e dificuldades, jogando na conta de uma *trend*.

Alguns comentários falam que a atriz somente está falando disso porque quer se manter na mídia: “Quer biscoito”. É muito comum mulheres serem tidas como falsas, mentirosas quando falam de seus diagnósticos de autismo. Dizer que só querem se aparecer, chamar a atenção, também é uma postura de *gaslighting*, de negação de direitos e de diagnósticos corretos.

Também é interessante muitas mulheres se identificando com os sintomas e pedindo auxílio para poderem serem diagnosticadas. Um efeito importante de abrir o diagnóstico é levar pessoas a se reconhecerem em você e mudar os paradigmas de quem pode ser autista.

Há alguns comentários alarmados pelos grandes números de diagnósticos de autismo. Muitos insinuem que existem mais autistas por causa das vacinas. Essa *fake news* chegou aos grupos conservadores e hoje há médicos e profissionais da saúde que falam que as vacinas geram autismo e por isso, as pessoas não deveriam tomá-las. Esses posicionamentos somente aumentaram com a Covid-19 e o desenvolvimento do bolsonarismo no Brasil.

O autismo é atribuído a muitos fatores externos, mas nunca a uma questão genética, que é a mais reconhecida pela ciência. Pessoas que nunca estudaram sobre autismo tem certeza de que esse é causado por fatores dos mais bizarros: glúten, alergia ao leite, ondas do wi-fi, ondas de celulares, reptilianos, cosméticos, útero de mãe velha, vermes no intestino etc. Para curar o autismo são oferecidos os tratamentos mais bizarros também, como: ozonioterapia no ânus, colocar água sanitária no ânus para matar os vermes, transplante de fezes, restrições alimentares severas e prolongadas, terapias de conformação de artistas etc. Mesmo quando se consulta médicos e especialistas em autismo, esses tratamentos são oferecidos, em uma negação da ciência séria e pautada por padrões éticos de respeito às pessoas autistas.

Esse mesmo público conservador que atribui causas falsas ao autismo, diz também sobre a cura, que tem de ser realizada por meio da religião. “Deus irá te curar”, “Você há de vencer o autismo”, “Deus no comando” são umas das frases que desejam a “melhora” da atriz, frente ao autismo que não é uma doença.

Contra as vagas de estacionamento

As vagas reservadas em estacionamento de shopping para autistas geraram muita discussão e vídeos de denúncias. Um deles é o da maquiadora e influencer Lara Rosa, que com sua mãe no carro reclama que não tem vaga para ela, só para autista. A princípio a influencer acha que era “vaga para viado”, devido ao colorido do desenho do símbolo do autismo (fita de quebra-cabeças colorida). Mãe e filha, dizem que vão à prefeitura pedir uma vaga para “gordo estressado”, uma vez que tem vaga para todos, menos para elas. O vídeo repercutiu tão mal entre pais de autistas, que devido a chuva de comentários, levou a um pedido de desculpas da mãe e da filha.

Nossa Senhora. Desculpa. Mas desculpa mesmo. De verdade. Nossa eu fiz uma piada, muito ruim. Eu postei no meu melhores amigos. Os meus melhores amigos tem 18 pessoas, gente. Então, eu nem filtrei o que eu estava falando. Mas não foi assim, como uma coisa que eu realmente acredito. Que eu pensei para falar. Desculpa. Sério, de verdade. Não é isso que eu queria. É uma brincadeira gente. Muito ruim, péssima. Horrível. É como se eu tivesse assim sentada na mesa da cozinha. Então, eu não estava pensando no que eu estava falando. Se tinha alguém envolvido. Eu nunca falaria isso, politicamente (Lara Rosa- depoimento).

A mãe também faz um vídeo, mais triste pedindo perdão e reconhecendo o erro. Esse vídeo tem mais aceitação dentre os que reagem no chat da postagem. A influencer não convence em seus pedidos de desculpa, não expressando arrependimento. Ao falar que seu grande erro foi compartilhar algo privado, como público, ela não desmente achar um exagero a vaga para pessoas autistas, enquanto ela não tem onde estacionar.

A influencer deixa claro que ela se sente com menos direitos porque tem minorias que se utilizam deles. Fica claro também o inconformismo com a ascensão do direito dessas minorias. Mesmo se tratando de uma mulher privilegiada, qualquer direito para o outro, soa como uma grande ofensa para ela. Todo vídeo é feito entre risos e deboches dos direitos da população autista.

As novas políticas de inserção que implantaram cotas e vagas determinadas, levaram muitos a entenderem que seriam um “privilégio” e não um direito. Assim, pessoas começaram a se entender como preteridas, mesmo não sendo. Nas guerras culturais, essa lógica da proteção das pessoas com deficiência é invertida e elas passam a ser usurpadoras, falsárias, paternalistas etc.

Nem mesmo dentro da comunidade autista há um consenso sobre a questão das vagas para autistas. Há alguns autistas que preferem não utilizar. Outros que entendem que essas vagas não são de seu direito, mesmo sendo isso garantido por lei. Segundo a Lei Berenice Piana o autista é reconhecido como deficiente e teria direito de utilizar as vagas marcadas para deficientes. Há autistas que se colocam veementemente contra até outros autistas que utilizam dessas vagas, pois não se entendem deficientes.

Por outro lado, há autistas que temem usar essas vagas e serem discriminados em abordagens violentas. O uso do cordão de girassol, que também está garantido por lei para deficiências invisíveis, é um instrumento para evitar ataques de pessoas que se colocam como fiscais de vagas e de filas reservadas. Autistas sofrem ataques físicos e verbais constantes em diversos estabelecimentos, por tentar exercer seus direitos.

Em outro vídeo, um homem aparentemente desconhecido, não se identifica e grava um vídeo mostrando as vagas que segundo ele são “para boiola”, que na verdade são vagas com o símbolo da neurodiversidade (um infinito em cores do arco íris). Os comentários das postagens identificam a postura preconceituosa do homem que faz a dita denúncia, mas muitos falam de uma confusão dos símbolos e da certa simplicidade do homem. Diz o título: Homem confunde símbolo de vagas para pessoas autistas com LGBTQIAP+ e faz críticas homofóbicas.

Outro vídeo de bastante repercussão também mostra um homem denunciando as vagas de autistas no estacionamento de um shopping:

Já tem vaga para pessoas neurodiversas. Quer dizer: pode ser gay, lésbica, sapatão...Uma desgraça. Já está aqui em Palmas, no Palmas Shopping. Ao vivo. Uma desgraça. Isso aqui é PT. PT que faz essa miséria, essa desgraça. (fala de homem no portal Diário do Nordeste)

Nesses dois casos em que as vagas de autistas são tidas como vagas LGBTQIAP+, a questão do autismo nem é colocada. O que está em discussão é um pretensão direito de outra minoria estacionar. Os denunciantes apontam para a imoralidade de um estacionamento para a população LGBTQIAP+ e para uma imoralidade da própria visibilidade dessa população. Nessa mesma linha surgiram *fake news* icônicas como a “mamadeira de piroca” e o “kit gay”, que se propagaram para além do movimento bolsonarista.

Há muitos autistas que também fazem parte da população LGBTQIAP+ e esse vídeo acabou por discriminá-los duplamente. Porém, há uma parte da comunidade autistas, principalmente formada por mães de autistas de alto grau de suporte, que se recusam a aceitar a existência de autistas com qualquer tipo de sexualidade. A menção à imagem do “anjo azul” é propagada à exaustão. Para esse segmento, o autista não poderia ser

LGBTQIAP+ e a mera menção a esse fato, ou às cores da bandeira, soam como um grande desrespeito. Nem mesmo o símbolo da neurodiversidade é aceito, pois traz referência às cores do arco-íris. Essas mães também prezam por valores conservadores e estabelecem guerras culturais contra autistas LGBTQIAP+.

O movimento da neurodiversidade é também tido como um movimento de autistas que não são “verdadeiros”. Grupos de mães de autistas de grau alto de suporte, sem fala e com deficiência intelectual, entendem que a neurodiversidade é uma teoria importada e que não cabe ao “autismo brasileiro”. A neurodiversidade também é muito atrelada à esquerda, pois uma grande parte de seus defensores, são desse setor. É muito comum os xingamentos: “É coisa do PT”, “Coisa da esquerda cirandeira”, para desvalorizar autistas de baixo grau de suporte.

Contra a inclusão de autistas

As atuações que mais geraram consequências jurídicas, foram a de dois comediantes, que fizeram piadas com características autísticas. Léo Lins um comediante fez uma série de piadas com pessoas autistas. Suas falas preconceituosas o levaram à justiça para ser condenado a pagar danos morais. Uma de suas falas mais divulgadas está no programa Pânico da Jovem Pan, em que humoristas bolsonaristas não poupam inferiorizar minorias.

(Leo Lins) -Começaram a falar.. Não, não pode usar, não pode isso, não pode aquilo.. Mas pera aí... É uma característica. Inclusive o Sammy... Você tem Asperger?

(humorista y)-Eu tenho um grau leve.

(humorista x)-De psicopatia.

(humorista z)-É um psicopata.

(Leo Lins) -E aí começaram ... Aí você não pode usar nada. Mas se é uma característica. Por exemplo, se é uma característica... Eu tenho um tio, que naqueles joguinhos de esporte, que você tem de ficar quebrando o controle... Às vezes ele nem está jogando, a gente só empurra o controle ele começa a jogar... Ele está lendo jornal e ganhando da gente. Tremer é uma característica do Mal de Parkinson. É uma característica. Então, eu não posso usar uma característica? A pessoa ficar quieta... É uma característica do autismo. Não, você não pode usar. Começaram a vir para mim ... Não você não pode. Não pode isso, não pode... Não pode usar nenhuma característica. Eu falei: Não pode nada? Não. E aí eu comecei a ficar preocupado de você não poder fazer nenhuma característica do autismo. Inclusive quando eu fui pra Israel. Quando eu cheguei lá no muro, eu vi um monte de judeu (balança o corpo). Balançando aqui assim... Tinha uns de grau severo.

(humorista q)-Você está relacionando o autismo ao judaísmo?

(Leo Lins) -Vão ter de cancelar os judeus. Hitler até tentou... mas.. Hitler foi o Marcos Mion da época

(risos dos humoristas da bancada)

A fala do humorista não foi tão bem recebida pelas pessoas que interagiram na postagem. Porém, algumas pessoas apontaram que apesar de infeliz a piada, havia muita perseguição ao humorista por ele não fazer parte de uma esquerda e que isso poderia ser judicializado, em uma proteção excessiva das minorias.

A questão da liberdade de expressão é sempre citada pelos comediantes para poder rir de uma minoria. Os limites do riso e de quem se ri, aparecem como censura, em vez de proteção à uma população já muito marginalizada.

As características dos autistas sempre foram utilizadas para a exclusão dos autistas. Dentre as citadas estão: quietude e o balançar do corpo (*stims*) para regulação do corpo. Esses *stims* são utilizados pelos autistas e podem muitas vezes levar à estigmatização.

Rir de características físicas de um grupo minoritário é muito comum em posicionamentos preconceituosos. Traços físicos de pessoas negras, de mulheres, de gays, de judeus são enfatizados para apontar uma falta de humanidade e uma bestialidade. Essas práticas hoje são consideradas como discriminatórias, como é o caso de discriminação contra pessoas negras, no racismo. Porém, o capacitismo ainda é um tipo de discriminação que ainda é aceita.

1. AUTISTAS COMO MINORIAS

Durante muito tempo autistas foram apartados da sociedade, institucionalizados em manicômios, hospícios e asilos. É recente o acolhimento de autistas na sociedade e seu reconhecimento como pessoas que têm direitos e que devem ser tratados com dignidade. Porém, a sociedade ainda tem dificuldade de se relacionar com pessoas autistas, alegando que são perigosas ou que sua inclusão é custosa demais ou demanda demais dos outros.

É importante salientar que o conceito de quem é autista também foi alterado. Antes o autista era tido como um menino, que não falava, apresentava deficiência intelectual, não se relacionava socialmente. Com as mudanças dos padrões de classificação e com o desenvolvimento de estudos médicos, sociais e psicológicos, mais pessoas foram incorporadas nessa definição de autistas.

Entende-se como autista, de acordo com a lei Berenice Piana (Lei 12764/2012) aquele que tem:

I-deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II-padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Essa definição legal acaba incorporando um pouco da definição médica de autismo e define os autistas pela falta e não pela diferença. Na definição médica, segundo o CID 11 autistas são aqueles que têm comprometimento da linguagem leve, prejudicado ou ausente da linguagem funcional e que podem ter deficiência intelectual (tem autista que não tem).

Logo tanto pelo paradigma médico, quanto pelo paradigma legal, os autistas são múltiplos nas suas particularidades e são todos considerados pessoas com deficiência. Os autistas são considerados minoria, pois vivem em um mundo que não tem padrões de comportamento de outros indivíduos: os alistas. O conceito de minoria social, não é o de minoria numérica, mas sim um conceito que classifica grupos que não detém os valores dominantes, nem o poder, como aponta Bárbara Lucchesi Ramacciotti e Gerson Amauri Calgaro:

Em um primeiro momento, o termo minoria foi empregado no vocabulário da Filosofia e depois pela Ciência Política a partir do contraponto entre maioria e minoria numérica na disputa pelo poder político. Posteriormente, a Sociologia utilizou o conceito de minoria para referir-se aos grupos étnico-raciais em situação de não-dominância em relação à cultura e aos valores dominantes em um país. Os conceitos de diferença e de diversidade característicos da Antropologia Cultural como elementos constitutivos da identidade de grupos específicos passou a ser importante para a definição das minorias sociais, étnicas, linguísticas e culturais. No Brasil, os afrodescendentes, indígenas e imigrantes. Entretanto, surgiu a necessidade de ampliação do conceito de minorias para outros grupos em situação de vulnerabilidade nas sociedades modernas, tais como: crianças e adolescentes, idosos, mulheres, deficientes, população LGBTI+, moradores em situação de rua, entre outros. (RAMACCIOTTI E CALGARO, 2021, p.8-9)

A luta de familiares de autistas e de autistas resultou nas últimas décadas em alguns direitos para as pessoas autistas. Esses direitos têm incomodado principalmente pessoas que se dizem contra direitos de identidade e que não consideram as minorias como portadoras de direitos especiais. Ainda são poucos os direitos dos autistas garantidos pela legislação e

em menor número os direitos que são efetivados. Porém, mesmo esses poucos direitos incomodam. Há um desrespeito muito grande às pessoas autistas, que se chama de capacitismo, que é a discriminação contra a pessoa deficiente.

1. CAPACITISMO: DISCRIMINAÇÃO CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A discriminação da pessoa com deficiência estava proibida no artigo da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, porém não tinha um nome específico, assim como o racismo, a homofobia, lesbofobia, bifobia, transfobia, tem para as discriminações específicas. Anahí Guedes de MELLO (2016) propõe o termo capacitismo, como tradução do inglês para o *ableism*.

O direito de não ser discriminado pelo corpo que se habita está em nosso marco constitucional, que veda a discriminação por sexo ou raça. Para descrever essas formas perversas de opressão pelo corpo, dispomos de categorias analíticas e discursivas: sexismo, no caso da discriminação por sexo; homofobia, no caso da discriminação pela orientação sexual; racismo, no caso da discriminação pela cor da pele ou etnia. No caso da deficiência, há uma ausência no léxico ativo da língua portuguesa. Nossa incapacidade discursiva é um indicador da invisibilidade social e política desse fenômeno. Como descrever os resultados perversos da ideologia da normalidade sobre os corpos com impedimentos? Como nominar as expressões da desigualdade sofridas pelas pessoas com deficiência no mundo do trabalho, nas escolas e nas relações interpessoais? [...] Minha proposta é que, a exemplo de Portugal passemos a adotar no Brasil a tradução de *ableism* para capacitismo na língua portuguesa, por duas razões principais: a primeira é a demanda de urgência para visibilizar uma forma peculiar de opressão contra as pessoas com deficiência e, por consequência, dar maior visibilidade social e política a este segmento; a segunda deriva do próprio postulado da teoria crip, ou seja, para desconstruir as fronteiras entre deficientes e não deficientes é necessário explorar os meandros da corponormatividade de nossa estrutura social ao dar nome a um tipo de discriminação que se materializa na forma de mecanismos de interdição e de controle biopolítico de corpos com base na premissa da (in)capacidade, ou seja, no que as pessoas com deficiência podem ou são capazes de ser e fazer. (MELLO, 2016, p. 3267)

O capacitismo segue a lógica de outras discriminações na sociedade capitalista moderna, ou seja, é estrutural. Assim, como o racismo pode ser tido como estrutural, o capacitismo também. O racismo pode ser individual, institucional ou estrutural, como aponta Silvio ALMEIDA (2018). Isso quer dizer que o capacitismo não é uma patologia social, mas o modo como as relações econômicas, políticas, familiares, jurídicas se constituem (ALMEIDA, 2018).

O capitalismo não pode existir sem a discriminação contra pessoas com deficiência. Há muitas empresas que se utilizam do trabalho de pessoas com deficiência e que pagam muito menos por seus salários. Há uma ampla gama de mulheres que são marginalizadas e colocadas para trabalhar em casa nos cuidados, pois apresentam algum tipo de deficiência que o mercado de trabalho formal não as absorve. Há pessoas com deficiência que tem subemprego para sobreviver ou que tem de empreender para escapar do desemprego. Essas são algumas situações, que ilustram o capacitismo estrutural.

A resposta a esse capacitismo estrutural é a luta das pessoas com deficiência para a transformação do cenário de preconceito e exclusão, inclusive com o acionamento do Estado para que atue na proteção delas. Porém, o aparato jurídico é falho para o combate ao capacitismo, uma vez que ele mesmo é capacitista, mesmo quando não tem esse desejo. Desse modo, resta pouco às pessoas com deficiência, pois os instrumentos de judicialização dos conflitos, para sua proteção, são frágeis. O acesso à justiça para pessoas autistas é bem complicado, pois demanda uma série de adaptações para que possa ser parte em uma ação, além dos custos econômicos.

Em geral, o desrespeito às pessoas autistas não é considerado como realmente algo grave. Mesmo que a prática de discriminação seja tida como crime no art.88 do Estatuto da Pessoa com deficiência. Nos casos apresentados, apesar de autistas terem sofrido capacitismo no âmbito virtual, pouco ou quase nada foi feito. Nos casos de comentários de pessoas, que tinham caráter capacitista, a busca por apuração do crime e indenizações fica ainda mais difícil. Não quer dizer que não seja crime, mas a sociedade não entende como. Durante muito tempo as condutas racistas foram consideradas de menor grau de violação, quando não “brincadeiras”. O mesmo acontece hoje com o capacitismo.

5) RESENTIMENTOS E A RESPOSTA CONSERVADORA

Quando Hunter formula sua teoria sobre as guerras culturais, a partir das tensões da sociedade norte-americana, ele tem como ponto de partida valores comuns e uma moral que é compartilhada (HUNTER, 2022). Longe de estar ancorada na visão da diferença liberal, as guerras culturais são pautadas pelo amplo antagonismo. Hunter entende que há um deslocamento da polaridade de direita e esquerda para uma outra dinâmica:

De minha parte, o cerne da hipótese da guerra cultural era a afirmação de que tinha havido um realinhamento na cultura pública americana que havia

sido e ainda é institucionalizada principalmente por meio de organizações de interesses especiais, denominações, partidos políticos, fundações, veículos de comunicação concorrentes, associações profissionais e as elites cujos ideais, interesses e ações dão direção e liderança a todas essas organizações. Essa dinâmica se desenrolou de maneiras diferentes em diferentes campos culturais. De modo geral, a dinâmica da formação da identidade coletiva — a necessidade de um “outro” para esclarecer os limites morais do grupo e reforçar a autoridade moral de suas elites acrescentou força aos impulsos polarizadores em ação (HUNTER, 2022, p.38).

Esse posicionamento da sociedade norte-americana foi importado por setores conservadores brasileiros, que começaram uma guerra cultural pesada, focados em defesa de valores morais. MELO E VAZ (2021) destacam três fatores para o crescimento das guerras culturais no Brasil: globalização dos atores políticos, crescimento da internet e surgimento de um populismo conservador. As pautas minoritárias e identitárias passam a ser atacadas repetidamente pelos setores conservadores de extrema direita, que detectam nelas uma imoralidade e se colocam contra a redistribuição e a favor da política neoliberal (MELO E VAZ, 2021).

Nesse contexto surge o “indivíduo ressentido”, que se sente excluído da redistribuição, dos programas de governo e sente ter seu status diminuído. Esse indivíduo é também aquele que alega para si, a superioridade moral, como destaca Lage e Saraiva:

Esse conjunto de proposições sobre as condições históricas e culturais de surgimento e uso político-estratégico de ressentimento se vê atravessado por um fator comum o sujeito ressentido, vendo-se com vítima, arroga uma autoridade moral em relação ao outro, apontado como a causa de seu infortúnio. A reivindicação dessa superioridade moral fica ainda mais nítida quando observamos tensões que ocupam o centro do teatro de operações da guerra cultural. (LAGE E SARAIVA, 2021, p.36)

É esse indivíduo ressentido que irá protagonizar o que ele entende como “desmascaramento dos autistas”, mostrando como antes eram pessoas comuns e somente querem usar esse “rótulo” para obterem benefícios. As mulheres autistas são para essas pessoas, duplamente condenadas: por serem feministas e quererem benefícios como deficientes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos sobre pessoas deficientes, na área do *Disabilities Studies*, buscam entender a deficiência como uma questão social e não do indivíduo. Os autistas passam a ser estudados como um grupo de pessoas que demandam por direitos e afirmam sua existência, seja no âmbito das redes sociais ou não. Essa presença desse novo grupo, ocasionou uma reação de ódio e de discursos para deslegitimar os autistas.

Nem sempre a regulação social tem sido suficiente para conter o capacitismo, levando o conflito a explodir no judiciário. Nem sempre a Defensoria Pública e a Delegacia da pessoa com deficiência têm conseguido combater as discriminações. Autistas se encontram absolutamente vulneráveis, tanto a um capacitismo estrutural, quanto em poder exercer seus direitos sem limitações, no caso de utilizar vagas, cotas e adaptações. Analisar as práticas das guerras culturais, permite identificar o porquê esses direitos não estão sendo efetivados.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio. **O que é o Racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BUTLER, Judith. **Discurso de ódio: uma política do performativo.** São Paulo: Unesp, 2021.
- HUNTER, James Davidson. A guerra cultural contínua. **Revista de Política Cultural**, Salvador, v. 15, n. 1, p. 22-62, jan./jun. 2022, p.22-62. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/48385/27344>
- GOMES, Laura Graziela Figueiredo Fernandes; LEITÃO, Débora K. Etnografia em ambientes digitais: perambulações, acompanhamentos e imersões. **Revista Antropolítica**, Niterói, n. 42, p.41-65, 2017. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/12043>
- LAGE E SARAIVA, Ressentimento e guerra cultural no populismo de extrema direita: tensões morais e fronteiras de antagonismo. **Revista Ecos**. n. 24, 2, 2021, p.124-150. https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco_pos/article/download/27704/15219/70835
- RAMACCIOTTI, Bárbara Lucchesi e CALGARO, Gerson Amauri. Construção do conceito de minorias e o debate teórico no campo do Direito. **Revista Sequência**: Florianópolis, vol. 42, N. 89, 2021, p.1-30. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/seq/a/BLwwNgTCLH78vk7HHvhxzs/?format=pdf>
- MELLO, Anahi. Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. **Ciência e Saúde Coletiva**. 2 (10), p. 3265-3276. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/J959p5hgv5TYZgWbKvspRtF/?format=pdf&lang=pt>
- MELO, Cristina Teixeira de E VAZ, Paulo. Guerras Culturais: conceitos e trajetórias. **Revista ECO-Pós** v. 24, n. 2, 2021. p. 6-40. Disponível em: https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco_pos/article/view/27791/15215

ORTEGA, Francisco. **Deficiência, autismo e neurodiversidade**. Ciência e saúde coletiva 14 (1), Fev 2009. p.67-77. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/csc/a/CPcMbsxxyfF3CXSLwTcprwC/?format=pdf&lang=pt>

ORTELLADO, Pablo e SILVA, Diogo de Moraes. As disputas políticas no campo da política. **Revista de Política Cultural**, Salvador, v. 15, n. 1, p. 22-62, jan./jun. 2022, p.8-21. Disponível em:
<https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/48385/27344>

FAKE NEWS: Drama de desumanização de vítimas

João Vitor Vaz da Silva

Bacharel em Ciências Sociais – UFF

joaovaz@id.uff.br

RESUMO

Esta pesquisa busca interpretar o que é se tornar uma vítima de fake news de acordo com os relatos de Manuela d'Ávila e Patrícia Campos Mello. Através de uma análise antropológica documental, os livros *A máquina do ódio* e *E se fosse você?* são postos na centralidade do debate; ambos publicados em 2020, contam experiências, investigações e conclusões sobre o processo eleitoral brasileiro de 2018 e suas novas técnicas de propaganda política. Suas vivências relatadas mostram as violências envolvidas no ato de eleger uma pessoa como personagem central de uma ficção, essa que busca prejudicar a imagem pública de alguém e suscitar mais ataques. Por meio da noção de drama social de Victor Turner, o conflito das fake news é pensado a partir da interação de grupos com interesses distintos no momento das eleições de 2018. Tomar as autoras como centralidade do debate é registrar um momento sobre a discussão pública das fake news, visto que os livros estabelecem diálogos críticos com outros autores do tema, é um recorte de seu desenvolvimento.

Palavras-chave: Fake News, Análise Antropológica, Dramas Sociais, Eleições Brasileiras

INTRODUÇÃO

Fake news: muito além de sua tradução literal para notícia fraudulenta, o termo nativo carrega uma carga contextual situada nas eleições americanas de 2016 (JORGE, 2018). Foi quando o então candidato a presidente, Donald Trump, popularizou o termo ao atribuí-lo a informações, opiniões e notícias que prejudicassem sua campanha, acusando-as de ser uma estratégia de seus adversários políticos, com o intuito de deslegitimá-las diante de seus apoiadores e o público amplo. Por meio da forte influência da corrida eleitoral estadunidense, as eleições brasileiras de 2018 foram marcadas pelo termo que ganhou seus contornos simbólicos de acordo com sua apropriação pelos agentes políticos nacionais e meios midiáticos. Sem que se aderisse à tradução da língua inglesa, fake news foi o conceito popularmente adotado para se referir ao fenômeno das mentiras e notícias fraudulentas utilizadas nos ambientes virtuais e televisivos no contexto político, assim como uma forma

tomada por agentes políticos para deslegitimarem a mídia tradicional e a academia nos assuntos que fossem contrários aos seus objetivos. De um ponto de vista simbólico, fake news são procedimentos de deslegitimação de informações que estão em disputa por grupos, e revelam que a realidade creditada às informações, para além do fazer jornalístico instituído, atravessa os afetos das pessoas que os propagam e a autoridade de quem informa.

Neste artigo almejo descrever e discutir a vivência de duas pessoas que foram alvo de fake news. Como fontes de histórias de conflitos, faço o uso de seus livros: “A máquina do ódio”, de Patrícia Campos Mello, e “E se fosse você?”, de Manuela d’Ávila. Localizo suas vivências com o tema das fake news a partir do ano de 2018, em seus processos eleitorais de continuidade política até o presente momento.

A pesquisa é também uma contribuição aos estudos sobre drama social, por meio da análise antropológica documental elaboro uma cronologia dos eventos de criação de narrativas fraudulentas sobre outrem através do arcabouço teórico de Victor Turner, a fim de enriquecer as respostas à questão da pesquisa: o que é e como é ser vítima de uma fake news?

A construção dessa questão se deu no período da pandemia do novo coronavírus, de forma que incorporo a tendência desse momento, também das ciências sociais, de se voltar às experiências virtualizadas e relatos indiretos.

Foi durante 2022, quando acompanhava histórias e comentários de uma jornalista no Twitter que comecei a elaborar o tema o artigo. Nesse contexto a jornalista e ativista Letícia Oliveira contava sobre como sofria ameaças e constrangimentos de outros usuários da rede e para além desse ambiente. Seu trabalho era de acompanhamento de movimentos neo-fascistas brasileiros para o site 10 El Coyote, de forma que o assédio se direcionava de pessoas incomodadas com o teor das reportagens sobre esses grupos, e naquele momento principalmente ocorria em relação à Nova Resistência, um grupo político que se inspira em teóricos controversos como Alexander Dugin.

A minha intenção inicial era a de realizar uma etnografia virtual sobre o ambiente digital dos membros da Nova Resistência, principalmente pelo Twitter, local onde conseguia acessar parte de suas interações públicas. Conversando brevemente com meu orientador, o Professor Carlos Abraão, ele me recomendou o livro “A máquina do ódio”, visto que naquele

momento o contato que tive com o tema foi através de alguém que também relatou ser alvo de violências no ambiente virtual. Por meio dessa leitura pude mudar o foco do meu olhar sobre essas questões. No lugar de quem dava como autor da violência, busquei aplicar um olhar atento aos relatos contados pelos alvos de fake news.

A riqueza da interlocução com os livros é a de que eles buscam, em ampla medida, explicar o que é esse fenômeno, suas motivações e ferramentas. São debates com outros autores que possuem domínio crítico do tema. E, principalmente, um esforço para reconfigurar a imagem pública atacada, para quem quer que tenha acreditado nas fake news, um convencimento do leitor de que o ambiente virtual também nos suscita a adotar discursos fraudulentos, estes que configuram uma estratégia de marketing negativo com finalidades políticas.

APRESENTAÇÃO DAS AUTORAS E SEUS LIVROS

Fake news é um campo em disputa, um fenômeno que foi possibilitado pela internet e redes sociais, assim como pelo seu uso crítico por agentes políticos. Enquanto atualmente se vivencia as discussões sobre a regulamentação das redes, é importante pensar que, como no período eleitoral de 2018, diferentes grupos terão ideias e utilidades divergentes sobre essa técnica. De acordo com Gusfield (1981), no interior dos debates públicos, diferentes grupos e agentes obterão mais ou menos legitimidade ao apontar seus argumentos sobre determinado tema, de forma que a propriedade de problemas públicos recai em uma disputa sobre suas significações e autoridades. A escolha que faço dos livros 1 aqui analisados passa por diferentes implicações. Primeiramente, pelo recorte do tema: realizar a análise antropológica documental dos relatos de vítimas das fake news, o que em ampla medida é conversado nos livros. Segundamente, no debate nacional sobre as fake news, as participações de Patrícia Campos Mello e Manuela d'Ávila configuram grande influência diante da propriedade desse problema, de forma que reservo este breve capítulo à apresentação de ambas.

Patrícia Campos Mello é uma mulher branca nascida em 1974 na cidade de São Paulo. Formada em jornalismo pela USP, possui mestrado em Business and Economic Reporting pela Universidade de Nova York. No campo do jornalismo, atua há 25 anos na cobertura de relações internacionais, direitos humanos e economia global. No período em

que foi correspondente de Washington pelo jornal Estado de S. Paulo, fez a cobertura de três eleições norte-americanas, 2008, 2012 e 2016, e duas indianas, 2014 e 2019. Foi a única correspondente brasileira durante a epidemia do ebola, fez a cobertura do conflito contra o Estado islâmico na Líbia em Sirte, além da guerra na Síria, Iraque e Afeganistão (MELLO, 2020, p. 14), atualmente é repórter especial e colunista da Folha de S. Paulo e comentarista da TV Cultura.

Patrícia é também autora de quatro livros, sendo um deles “A máquina do ódio: Notas de uma repórter sobre fake news e violência digital”, publicado pela Companhia das Letras em 30 de julho de 2020. É um livro que expõe vivências, pensamentos, investigações e reportagens sobre a temática das fake news. Através da experiência de cobertura das eleições norte-americanas e indianas, Patrícia foi designada pela Folha para acompanhar as eleições brasileiras de 2018. As novas potencialidades da internet no meio eleitoral já estavam deflagradas pelas eleições norte-americana de 2016 e a indiana de 2014, mas constituíam uma novidade no contexto brasileiro. Assim como destacam Patrícia Campos Mello e Giuliano da Empoli (2019), o domínio crítico das redes sociais por movimentos tecno-populistas foi gestado anos antes do resultado da eleição presidencial norte-americana, ainda que essa represente seu maior caso de sucesso.

Retorno ao conceito de propriedade pública do debate para pensar o livro através da ótica de uma jornalista tornada alvo do gabinete do ódio (associação de agentes políticos, empresários e agências publicitárias que paralelamente fizeram campanha e assessoria para o então candidato a presidente da república Jair Bolsonaro). Com suas reportagens investigativas publicadas na Folha, a jornalista pauta o debate nacional sobre o fenômeno das fake news predominantemente utilizado por agentes políticos do campo da extrema-direita. Ligações de esquemas contraventores de envio em massa de mensagens fraudulentas pelo ex-presidente Bolsonaro são encontradas e publicadas, de forma que Patrícia passa a sofrer uma desconstrução pública de sua imagem por sucessivos ataques - através de fake news e declarações diretas do candidato e seus aliados daquele momento.

Assim como Donald Trump nos EUA, Moddi na Índia e o Movimento 5 Estelle da Itália (EMPOLI, 2019), o uso crítico das redes sociais e as fake news são utilizados pelos tecno-populistas para disputar o campo das significações nos locais de debate público, fazendo ataques e intimidações para agentes da mídia tradicional. Os jornalistas se tornaram um dos

principais inimigos dessa agenda política. Em vista disso, as experiências pessoais narradas por Patrícia em seu livro são consequências desse universo em disputa, por meio das quais pode-se pensar as camadas de complexidade do problema.

Manuela Pinto Vieira d'Ávila é uma mulher branca nascida em 1981 na cidade de Porto Alegre. Formada em jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, mestre e doutoranda em políticas públicas pela UFRGS. Iniciou sua carreira política no movimento estudantil, filiou-se ao PCdoB em 2001 e em 2004 candidatou-se a vereadora de Porto Alegre, conseguiu seu primeiro mandato de 2005 a 2008, e foi a mais jovem vereadora do município até então, com suas pautas relacionadas à defesa da juventude e dos trabalhadores. Em 2006 concorreu à eleição de deputada federal pelo Rio Grande do Sul e venceu, completando seu mandato de 2007 a 2010. Em 2010 elegeu-se novamente como deputada federal, de 2011 a 2014, ano em que foi cotada como ministra do Ministério do Esporte do governo Dilma. Nas eleições de 2014, venceu como deputada estadual do Rio Grande do Sul, mandato de 2015 a 2018. Manuela disputou as eleições municipais de Porto Alegre nos anos de 2008, 2012 e 2020 nas quais não teve êxito. No ano de 2018, nas eleições presidenciais, a jornalista lançou-se como pré-candidata à presidência pelo PCdoB. Em agosto do mesmo ano oficializou sua candidatura, e mais tarde desistiu da candidatura quando seu partido se aliou ao PT para o lançamento da chapa presidencial de Lula como presidente e Manuela na vice-presidência. Em 11 de setembro o Tribunal Superior Eleitoral indeferiu a candidatura de Lula pela lei da ficha limpa, assim o PT indicou Fernando Haddad como presidente para compor a chapa.

Em 28 de outubro de 2018, durante o segundo turno, Manuela e Haddad, com 44,9% dos votos, perdem a disputa presidencial para Jair Bolsonaro e Hamilton Morão, que obtiveram 55,1% dos votos. Todo o ano eleitoral foi marcado pelo uso das fake news como mecanismo paralelo de publicidade negativa. Manuela também sofreu uma desconstrução de sua imagem pública, de forma que os ataques estimulados pelo gabinete do ódio ultrapassaram o que poderíamos pensar como campo virtual. Percorrendo o Brasil na campanha política, Manuela cuidava de sua filha Laura, ainda em período de amamentação, sofrendo ameaças e intimidações de pessoas radicalizadas pelos discursos fraudulentos impulsionados no conjunto das fake news.

Estimulada por sua vivência pessoal de desumanização, Manuela criou o Instituto “E Se Fosse Você?” em 2018 com o intuito de combater os discursos de ódio causados pelas fake news e pelos grupos que deles faziam uso, de modo a permitir uma consciência política mais empática sobre processos de desumanização virtuais. O instituto realiza divulgação de materiais, reuniões, grupos focais, palestras e apresentações em escolas e a publicação de livros. Autora de quatro livros, ela publica “E se fosse você? Sobrevivendo às redes de ódio e fake news” em 2020 pela homônima editora do instituto. De acordo com o título, o livro aborda histórias de pessoas que foram alvo das narrativas fraudulentas, suas consequências e as formas de resistir e pensar sobre esse procedimento violento. Os capítulos curtos tangem as principais fake news criadas a partir do período eleitoral de 2018, onde a autora esclarece a ficcionalidade e intencionalidade dessas questões, conta como isso gerou sofrimento para ela e para sua família, em um processo que aqui estamos classificando como de desumanização. Dado o maior acesso às redes sociais, o livro conduz o leitor a perceber que as fake news ocorrem à revelia de seu alvo e que todas as pessoas estão sujeitos a essa técnica.

DESUMANIZAÇÃO

O caso contado por Patrícia Campos Mello na introdução de seu livro expõe uma dinâmica da fake news pela perspectiva da vítima. Manoel, seu filho com sete anos na época, utilizou a internet para acessar seu canal de games; só poderia encontrá-lo ao buscar pelo nome de sua mãe no Google. Acontece que Manoel se depara com um vídeo nos primeiros resultados da busca em que um homem xinga sua mãe. Ele avisa Patrícia e ambos assistem juntos o conteúdo: Alexandre Frota, candidato a deputado federal na época, utiliza de imagens de Patrícia para agredi-la verbalmente: “desclassificada, sem-vergonha, mentirosa, petista” são trechos do vídeo destacados pela autora no texto. É então que ela explica ao filho que havia feito reportagens no ano anterior, 2018, e algumas pessoas desgostaram do seu trabalho. Ela também se defende dos xingamentos ao dizer que sem-vergonha era o homem do vídeo, esse que já havia feito filmes pelado. Assim ela realiza o conflito:

Cheguei a achar a história divertida, até me ocorrer que qualquer um que buscasse meu nome no Google ia se deparar, logo de cara, com aquele vídeo. (MELLO, 2020, p. 14)

Assim como no caso da propriedade dos problemas públicos, a imagem pública de uma pessoa é disputada por significados, versões, seleções de informações dadas por outras pessoas em diferentes qualidades, visto que o que se pretende mostrar de si nunca é exclusivamente objetivado. Diante dessas lacunas percorre pelo público um preenchimento da identidade do outro dado pelos seus próprios valores, experiências e expectativas. Esse processo não é desatrelado das afetividades ligadas a grupos e seus conflitos. Por meio do debate de Goldman(1999) acerca do conceito de pessoa, podemos perceber que uma pretensa universalidade sobre a ideia de indivíduo ocorre no campo metodológico e discursivo da antropologia. Em diferentes sociedades, épocas e situações de pesquisa percebe-se a diferenciação sobre como cada sociedade vivencia esta relação entre o corpo biológico e o do ser social, o conjunto de relações em que está inserido. Para compreender a surpresa e o sofrimento presentes nas histórias contadas por Patrícia e Manuela e sobre como elas se viram divididas em diferentes pessoas, personagens de narrativas fraudulentas, utilizo a noção de interioridade:

Em lugar de supor que a interioridade seja um puro reflexo de algo supostamente exterior, foi preciso admitir que ela constitui um espaço de elaboração de forças extrínsecas, projetando-se, ao mesmo tempo, para fora. (GOLDMAN, 1999, p. 104)

O conflito fundamental da narrativa fraudulenta ocorre pela cisão com o processo de interioridade de uma pessoa em relação ao meio externo, a busca por reelaborar sua imagem e as consequências que ela pode suscitar:

Às vezes, quase que tomada por uma curiosidade mórbida, abro o perfil de um determinado hater, nome que damos para as pessoas que postam comentários de ódio. Olho suas fotos, sua família, imagino sua vida e suas frustrações e alegrias. Fico pensando qual parte da Manuela de verdade seria capaz de provocar tanto ódio. Talvez nenhuma. (ÁVILA, 2020, p.26)

Na perspectiva do hater as narrativas sobre Manuela sobrepõem aquilo que ela tem como verdade de si mesma, ela supõe que seu interlocutor conheça somente aquilo que lhe foi apresentado com o intuito de difamar e para produzir outros ataques. O ser social pelo qual Manuela elabora sua história e vivência é desconsiderado e sobreposto por algo que aliena sua interioridade. Oliveira(2008) faz uma discussão sobre violência física e violência moral em que apesar da dificuldade de se pensar a produção de evidências da violência moral, não é possível pensar a violência física sem passar pelo campo da moralidade, neste em que o insulto é vivenciado e expressado na dimensão dos sentimentos

“intersubjetivamente compartilhados” (ibidem, p. 137). Perpassam pela sociedade brasileira ideias universalizáveis de direitos, cidadania e igualdade, na esfera pública os discursos políticos democráticos afirmam aos cidadãos o seu reconhecimento indiscriminadamente. No entanto, Oliveira (ibidem, p. 137) ressalta que há uma dificuldade na sociedade de assimilar tais discursos positivados e oficialmente difundidos pelas instituições, de forma que ele propõe, no caso brasileiro, uma separação da esfera pública e do espaço público, local onde se vivencia de fato as relações sociais e perpetua-se questões hierárquicas estruturais.

Podemos pensar a vivência da desumanização das vítimas de fake news pela noção de insulto:

O insulto aparece então como uma agressão à dignidade da vítima, ou como a negação de uma obrigação moral que, ao menos em certos casos, significa um desrespeito a direitos que requerem respaldo institucional. (idem, ibidem)

Ainda que o hater ou pessoa qualquer tenha acreditado e/ou disseminado uma narrativa fraudulenta sobre uma outra através de um equívoco ou falta de domínio crítico sobre uma técnica, como é o caso das fake news, há na experiência interior da vítima uma afronta quanto à sua dignidade enquanto “condição dependente de expressões de reconhecimento, ou de manifestações de consideração, cuja negação pode ser vivida como um insulto pela vítima, percebido como tal por terceiros”. (idem, ibidem) Manuela expõe aquilo que interpreto como um cansaço ou desgaste da reelaboração de sua interioridade:

Não há um único dia em que eu não receba uma mensagem de alguma pessoa conhecida ou desconhecida, pública ou não, perguntando sobre como lidar com o conjunto das consequências das fake news (notícias fraudulentas) e dos comentários relacionados a elas: a vergonha, a dor, o medo, a eventual violência física. (2020, p. 25)

Todos os dias, há alguns anos, acordo pensando que não vou me deparar com uma mentira sobre a minha vida, sobre a minha história, sobre a minha conduta. Todos os dias torço para não chorar. Todos os dias me engano. De vez em quando, fico exausta. E, mesmo assim, me levanto. (ibidem, p. 11)

No seguinte trecho podemos pensar como a invisibilidade quanto ao reconhecimento de casos de fake news enquanto violência moral pode gerar consequências emocionais negativas para seu alvo, uma vez que a convivência com o outro pressupõe um processo de trocas dialógicas, contínuas e mútuas quanto ao reconhecimento da dignidade:

Certa vez, um amigo bem próximo ouviu um episódio de podcast que produzimos no Instituto E Se Fosse Você? relatando o impacto das fake news e redes de ódio na vida das pessoas. Ele ficou chocado e me perguntou: “Como ela pode suportar viver assim?”. Eu não sabia se ria ou chorava, porque minha vida era tão marcada pelas redes de ódio quanto a da personagem do episódio. Ele convivia comigo e nunca havia se dado conta. (idem, ibidem, p. 26)

Podemos expandir a ideia daquilo que tomo por desumanização ao refletir sobre hierarquias e desigualdades vividas na sociedade brasileira. Vidal (2003) apresenta o estudo sobre a categoria de respeito e humilhação presente em sociedades em que a cidadania é experienciada tanto pela ideia de igualdade e direitos quanto pela hierarquia e separação. Ele utiliza o cidadão pobre brasileiro para realizar comparações com outras sociedades modernas similares quanto à ideia de respeito. A desigualdade econômica opera obstáculo na participação democrática e é da não participação ou da desconsideração de membros da classe média e alta que Vidal (2003, p. 267) vê nos cidadãos pobres de Recife e Rio de Janeiro seu desejo por respeito. Ser reconhecido enquanto humanidade e participante legítimo da sociedade brasileira ultrapassa o desejo da maior igualdade econômica e é manifestada pela denúncia quanto à falta de respeito que reforça a posição de inferioridade social. A noção também contrasta com a rigidez da honra, dos códigos de comportamento e dos papéis sociais de sociedades tradicionais, dado que no caso brasileiro o respeito prenuncia ideias de código de comportamento que nem sempre se encontram na prática, uma associação entre respeito e cidadania (idem, ibidem, p. 269).

Ao retornar à dissociação entre esfera pública e espaço público, a formação histórica das hierarquias na sociedade brasileira são contrapostas pelos ideais democráticos universalizáveis, de forma que a denúncia do desrespeito representa uma consequência da união desses dois campos. O desconforto quanto à desigualdade é lembrado na forma do desrespeito do tratamento equivalente, “provoca o sentimento de humilhação” (idem, ibidem, p. 269). A humilhação e o desrespeito compõem o cotidiano daqueles que já não participam da esfera democrática, as instituições refletem as hierarquias e discriminações dadas pelas classes superiores, a exemplo da “brutalidade policial, ao mau atendimento que recebem no serviço público e a atitudes condescendentes por parte de quem ocupa cargos importantes” (idem, ibidem, p. 270). As tensões entre o antigo sistema política e

normativamente hierarquizado e o da esfera pública moderna manifestam no pedido de respeito uma administração das desigualdades vivenciadas fora do campo das ideias:

(...) esse pedido de respeito corresponde à necessidade do indivíduo de ver reconhecido o lugar que ele julga merecer em determinada ordem social, assim como às prerrogativas que parecem adequadas ao papel a partir do qual se reivindica o respeito. A preocupação de ver sua própria apresentação de si confirmada por outrem revela-se, sem dúvida, em todos os pedidos de respeito. (VIDAL, 2003, p. 271)

Junto da defesa do lugar social do indivíduo, a noção de respeito carrega consigo o passado de uma sociedade normativamente hierarquizada, já que atribui uma conduta moral para aquele que quer ser respeitado, o que se opõem à universalização do indivíduo no discurso democrático. Vidal comenta sobre a questão na vida dos cidadãos pobres brasileiros em que:

O direito de ser tratado como gente só pode ser pleiteado por quem age dentro de um conjunto de obrigações – pensadas como obrigações morais – que definem a humanidade. As palavras obrigação e dever perpassam seus discursos, desde que se trate de julgar o comportamento de um indivíduo. E há também a idéia de que compete a cada um se comportar de acordo com essas obrigações morais para ser considerado como ser humano e ter a proteção do direito. (2003, p. 275)

A defesa dessas obrigações morais também encontra suas contradições na vida prática, de forma que o discurso sobre essas condutas estereotipadas desejáveis indica uma busca do “ideal de uma sociedade harmoniosa e a necessidade de civilidade na vida social”. (idem, ibidem, p. 276)

Busco pensar o capítulo do livro de Manuela, “Racismo e fake news”, no sentido de que a narrativa fraudulenta opera o que entendo por desumanização não só no sentido de burlar o ser social elaborado historicamente interior a uma pessoa e a desconsideração quanto à sua dignidade, mas também desumaniza ao criar/atribuir um ser social fictício subumano, que dentro das contradições e hierarquias da sociedade brasileira, não merece ser reconhecido pelo que já lhe é garantido normativamente pela lei. A autora fala sobre como informações falsas circularam pelas redes sociais após a execução da vereadora Marielle Franco em março de 2018. Ela encara que a comoção pública quanto ao assassinato, visto como de cunho político por parte da população e mídia hegemônica, gera uma disputa pela narrativa por parte dos inimigos políticos de Marielle, de forma que seu nome é associado à criminalidade:

Numa das notícias, ela teria sido eleita pelo Comando Vermelho; em outra, seria ex-esposa de Marcinho VP; em outra, inventavam uma gravidez aos 16 anos (Marielle foi mãe aos 19, mas misturar elementos alusivos à sexualidade de uma mulher sempre é tática utilizada para colocar sua credibilidade em risco). Essas postagens foram distribuídas inclusive por redes de pessoas com responsabilidade política (como o deputado do DEM Alberto Fraga e a desembargadora carioca Marília Castro Neves, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro). (ÁVILA, 2020, p. 57-59)

Neste trecho podemos interpretar que Manuela reconhece a transgressão quanto à interioridade da vítima enquanto uma violência moral e simbólica, considerando a subjetividade das trocas mútuas de reconhecimento, a identificação enquanto pessoas participantes do mundo político e conscientes das humilhações dadas pela questão desigual e hierarquizada no Brasil, o insulto é sentido pela indignação coletiva:

É como se a morte do corpo físico não fosse o suficiente para os adversários políticos de Marielle. Ela era mulher, negra, bissexual, moradora de favela e militante em defesa dos direitos humanos. (2020, p. 57)

A associação de uma pessoa à criminalidade levanta questões sensíveis quanto às desigualdades presentes na sociedade brasileira, visto que se vivencia um ideal de conduta para que uma pessoa possa ser considerada um membro legítimo da sociedade. Vidal (2003, p. 277) destaca a problemática em relação aos direitos humanos enquanto ideia universalizada diante de pessoas que transgrediram seu espaço de ser social, que busca uma harmonia social idealizada, uma humanidade garantida pelos deveres no espaço público. A deslegitimação de Marielle é uma violência moral também no sentido de que reforça a obrigatoriedade de condutas estereotipadas, é a rigidez dos espaços hierarquizados que negam a efetiva participação política e democrática de pessoas que vivem experiências minoritárias:

Marielle ocupava um lugar social no espaço público muito distante da representação social das mulheres negras (ÁVILA, 2020, p. 61)

Destaca também Manuela que essa desumanização é um processo de naturalização de violências cometidas a uma parcela da população historicamente excluída de diversos campos políticos e sociais. Estigmatizar a vítima valida a ideia de que os direitos só são acessados por cidadãos que operam numa lógica que nunca desafia as desigualdades, ela traz a tona o conceito de racismo estrutural. Os casos de naturalização de violência contra pessoas pretas e periféricas é uma prática comum nas operações policiais, as instituições

públicas permitem a desumanização para justificar a não execução das ideias democráticas da esfera pública:

Quando crianças negras são executadas por forças do Estado, é comum imagens falsas circularem velozmente na internet buscando associá-las ao tráfico de drogas e legitimando a sua morte. (idem, ibidem)

Em vista disso concluo a compreensão de que a desumanização causada por narrativas fraudulentas sobre uma pessoa, a exemplo das fake news, acontece quando uma pessoa, dotada de sua história, direitos e suas relações sociais com outras pessoas, sofre uma violência moral em que lhe é atribuído um novo papel social, conduta moral e/ou estereótipo de ser social no âmbito do espaço público, seja nas redes sociais, mídias alternativas ou hegemônicas ou nas experiências cotidianas. Esse personagem construído que atravessa a vida da pessoa a obriga a lidar com consequências e julgamentos descolados de sua interioridade, é uma força exterior praticada por pessoas que conscientes ou não ultrapassam as trocas mútuas por reconhecimento, geram sofrimentos, ataques e violências à vítima e, possivelmente, suas pessoas próximas. Tal personagem pode reforçar a ideia hierarquizante de que pessoas devem seguir determinada conduta para assim receberem seus direitos e a condição de participante válido da sociedade, essa cobrança moral faz da vítima um potencial alvo de pessoas que compartilham dessa mesma noção de civilidade e condenarão o personagem de uma ficção, tomando-o como subumano, muitas vezes sem compreender que estão validando as próprias condições de hierarquização que lhe negarão acesso indiscriminado aos direitos resguardados pela esfera pública.

DRAMAS SOCIAIS

Utilizo o conceito de drama social e a lente teórica do contextualismo para pensar como Patrícia e Manuela tornaram-se alvos de fake news no contexto eleitoral de 2018. Por meio de capítulos do livro *A máquina do ódio* analiso como a comoção pública quanto à eleição presidencial pode operar conflitos entre grupos no espaço público.

A análise em que relaciono a história de Patrícia como participante na disputa da propriedade do problema público das fake news como uma cena, ou um arco de história, do drama maior do contexto eleitoral de 2018, tem base no debate sobre o modelo contextualista feito por Victor Turner em diálogo com White e Stepphen Pepper:

o contextualismo como o isolamento de algum elemento do campo histórico (ou, no caso antropológico, do campo sociocultural) como objeto de estudo, “seja esse elemento tão grande quanto ‘A Revolução Francesa’ ou tão pequeno quanto um dia na vida de uma determinada pessoa”. O investigador “então seleciona os ‘fios’ que ligam o evento a ser explicado a diferentes áreas do contexto. Os fios são identificados e seguidos externamente no espaço natural e social circunambiente em que o evento ocorreu, tanto para trás no tempo, para determinar as ‘origens’ do evento, quanto para frente, para determinar seu ‘impacto’ e ‘influência’ em evento subsequentes. (1985, p. 5)

Penso que a participação, em muitos sentidos, de Patrícia no drama social das fake news permite linhas de compreensão do problema, sejam elas pelos seus papéis: de jornalista que investigou a prática de fake news durante o período eleitoral, como alvo de fake news como consequência de suas reportagens, como cidadã brasileira que testemunhou todo o cisma político. Há muitas semelhanças nos relatos de Patrícia e de Manuela, de forma que os documentos usados para pensar drama social ocasionam em muitas cenas de um contexto compartilhado, muito embora sejam de dramas pessoais diferentes.

Em “Dramas sociais e histórias sobre eles” Turner elabora a partir de suas pesquisas etnográficas entre vilas Ndembu do noroeste da Rodésia, e dos diálogos de estudos comparados da antropologia social inglesa a ideia de que a forma como se dá, e também enquanto história a se contar, o drama social é “uma unidade espontânea de processo social e um fato de experiência de todos em toda sociedade humana”(p. 11). Neste artigo penso o uso dos dramas sociais não como 22 uma afirmação nomotética presente em todas as sociedades, mas enquanto uma forma de se contar e pensar recortes e cenas de um contexto complexo, reforço que a forma como se conta uma história ou se elabora um texto já constitui uma análise, pois a organização de elementos discursivos pressupõe uma seleção de informações, fontes e experiências, são questões focadas que impossibilitam qualquer pretensão de objetividade axiológica.

Os dramas sociais(1985, p. 11) são configurados por indivíduos que compartilham valores, interesses e uma história comum. Eles participam de grupos de forma espontânea ou obrigatória. A hierarquização entre esses grupos se dá pelos próprios indivíduos em seus desejos por realização, na busca por amor e/ou prestígio social, nas vantagens que a participação pode trazer. A obrigatoriedade está relacionada a grupos institucionalizados, tais como a família, trabalho, escola e grupos etários. O grupo “astro” é aquele por qual são

dadas maiores atenção e importância pelo indivíduo, de forma que, entre pessoas com quem nutre profunda identificação e desejo de reconhecimento, o indivíduo disputa posições de destaque para realizar suas opiniões e caminhos sobre a organização do grupo. Da feita de que pessoas participam de muitos grupos, a disputa nos grupos “astro” se dá pelos indivíduos que lhe são mais fiéis e dedicados, enquanto outros participantes podem atribuir menor importância ou mesmo se sentirem obrigados a defender o grupo. Por meio das disputas pelo poder no interior de grupos Turner formula que:

um drama social se manifesta inicialmente como a ruptura de uma norma, a infração de uma regra moral, legal, consuetudinária ou de etiqueta, em alguma arena pública. Esta ruptura é vista como a expressão de uma clivagem de interesses e lealdades mais profunda do que aquela que aparece na superfície. (idem, ibidem, p. 12)

Quando a situação do conflito torna-se conhecida pelos integrantes do grupo a crise cresce se não for contida a uma esfera de disputa. Do contrário, cisões acontecem em relação ao grupo e conflitos anteriores, questões não esquecidas e disputas de interesse fazem com que novas organizações se confrontem quanto ao controle do grupo. A autoridade que produz um consenso entre pessoas com interesses divergentes é substituída pela formação de setores alinhados aos seus interesses em que “o poder real emerge por detrás da fachada da autoridade” (idem, ibidem, p. 13). O conflito ultrapassa o grupo inicial e vai produzindo cisões e demonstrando antagonismos entre outros indivíduos e grupos até que alcance uma esfera superior, em que todos os participantes da crise participam e devem lealdade. Aqui mecanismos de contenção da crise são usados pelos líderes e autoridades dos grupos para reformar o consenso e limitar as relações de antagonismo, ela pode 23 ocorrer pela ritualização do cisma e da punição dos participantes ao eleger um exemplo que simbolicamente carrega a penalização de todo um grupo antagonico (p. 13). As medidas de conciliação podem ou não serem efetivas, o que pode gerar uma reintegração dos grupos e nova ocultação de seus conflitos latentes ou a cisão total e fragmentação em novos grupos que defendem seus interesses (p. 14).

Turner concebe que o fundo político de dramas sociais se dá pela disputa por recursos e prestígio social. Aqui os membros dos grupos-astro utilizam de sua autoridade para mobilizar indivíduos através da persuasão e de suas afirmações quanto à legitimidade de seu poder e intenções. Utiliza-se da narrativa de antagonismos anteriores e dramas sociais que fundaram o presente para mobilizar os conflitos latentes e permitir argumentos

que legitimem a disputa por novos interesses, assim o passado dos conflitos é ressignificado pelas disputas e contradições do presente. As mesmas narrativas podem ser utilizadas como exemplos da superação de antagonismos e crises anteriores, além de que fundamentam o contexto social compartilhado com a legitimidade histórica de rituais de reconciliação (1985, p. 16). Com a vivência das crises políticas enquanto histórias (p. 18) que serão contadas e fundamentadas por histórias anteriores ou contemporâneas, os participantes dos dramas sociais tornam-se personagens que disputam legitimidade diante das esferas de poder dos grupos “astro”, alguns então são considerados protagonistas, outros são vilões, seus feitos podem orientar ações, suas qualidades podem ser utilizadas para legitimar interesses que as ressignificam.

DRAMA SOCIAL DE UMA JORNALISTA

Em razão de sua experiência na cobertura jornalística de eleições dos Estados Unidos e da Índia, Patrícia Campos Mello(2020, p. 30) é designada pela edição da Folha de S. Paulo, em setembro de 2018, para cobrir as eleições no Brasil no período próximo de suas realizações. Seu foco foi o do uso do Whatsapp para propaganda política e divulgação de fake news. O tema estava presente na mídia pelo trabalho de jornalistas ao acompanhar grupos no Whatsapp de compartilhamento de informações e campanha política e páginas no Facebook que divulgavam versões dos fatos políticos noticiados pela mídia hegemônica, ambos os fatores concentravam na campanha do então candidato à presidência da república Jair Bolsonaro. Nessa época denúncias do Intercept quanto à violação de privacidade virtual de usuários e venda de informações pessoais para cadastro, como CPF, localização geográfica e faixa de renda, ocorreram simultâneas à ação do 24 Tribunal Superior Eleitoral de multar o empresário Luciano Hang por “contratação irregular de impulsionamento de propaganda eleitoral” (idem, ibidem, p. 31).

Ao acompanhar as campanhas políticas de políticos populistas de extrema-direita no mundo, como nos Estados Unidos, Itália e Índia, Carlos Bolsonaro, segundo filho de Jair, traz o formato da campanha eleitoral(idem, ibidem, p. 32) centralizada no uso de redes sociais para buscar a vitória eleitoral dos membros de sua família e dos políticos que os orbitavam, podemos pensar como bolsonarismo. O foco dessa campanha trouxe o resultado de maior presença digital para tais candidatos, algo muito distante do que foi executado pelos

partidos que disputavam com o bolsonarismo e utilizam de estratégias tradicionais, focalizadas no tempo de TV e rádio. A maior mobilização digital da campanha de Jair Bolsonaro possibilitou a criação de uma rede de grupos no Whatsapp e Facebook, pelos quais se informavam seus apoiadores. Patrícia destaca que:

De acordo com uma pesquisa Datafolha de outubro de 2018, 46% das pessoas liam sobre política e eleições pelo Whatsapp; também 46% das pessoas se informavam pelo Facebook. Entre os eleitores que se serviam do Whatsapp, 47% acreditavam, muito ou um pouco, nas notícias que recebiam pelo aplicativo. Entre os eleitores de Bolsonaro, 52% acreditavam, muito ou um pouco, nas notícias que chegavam pelo aplicativo, contra 44% dos que votavam em Haddad.

Por meio da investigação quanto às contratações de disparo de mensagens em massa e por entrevistas com ex-funcionários de agências de marketing digital que Patrícia participa do drama social das fake news com seu trabalho jornalístico. A reportagem “Empresários bancam campanha contra o PT pelo Whatsapp” publicada em 18 de outubro de 2018 pela Folha de S. Paulo, e restando 10 dias para a realização do segundo turno das eleições presidenciais, denuncia que empresários como Luciano Hang, contrataram empresas de marketing digital em contratos de até 12 milhões de reais para o disparo de milhões de mensagens contra os adversários políticos de Jair Bolsonaro, Fernando Haddad e Manuela d’Ávila. A prática configurava uma contravenção em dois sentidos: primeiramente porque configurava crime de caixa dois como doação à campanha eleitoral não declarada ao Tribunal Superior eleitoral, que também proíbe a doação através de empresas, limitando aos rendimentos de pessoa física; secundamente porque o serviço oferecido incluía a venda de listas de contatos de terceiros para realizar os disparos, essas organizadas por região geográfica e renda e que poderiam ter a procedência involuntária, vendidas de empresas de cobrança e/ou funcionários de agências telefônicas, e na época o TSE permitia apenas a contratação 25 desses serviços de disparo para campanhas que utilizassem das suas próprias listas de apoiadores, colhidos de forma voluntária.

As empresas envolvidas com os disparos eram QuickMobile, Yacows, Croc Services e SMS Market, os preços por disparo de mensagem variavam entre R\$0,08 e R\$0,12 para a base de contatos do próprio candidato e R\$0,30 a R\$0,40 para as listas de contatos fornecidas pelas empresas. Contactas, as empresas afirmaram que não poderiam prestar serviços até o dia 28 de outubro, realização do segundo turno das eleições daquele ano, estavam completamente ocupadas. Seus representantes também foram acionados pela

reportagem, o sócio da QuickMobile, Peterson Rosa, negou a existência de contratos com os empresários, afirmando que o foco da empresa era de divulgação para a mídia corporativa. A Yacows e SMS Market não se manifestaram.

A agência de marketing digital contratada pela campanha de Jair Bolsonaro, no valor de R\$115 mil, a AM4 Brasil Inteligência Digital também foi acionada pela reportagem. Seu representante afirmou que a empresa funcionava com apenas 20 funcionários na campanha, mantinham grupos de Whatsapp e listas apenas para denunciar fake news e que o compartilhamento das mensagens era realizado de forma orgânica por apoiadores do candidato. Por meio de contato com clientes e ex-funcionários, a reportagem descobre o uso de ferramentas para burlar os limites de contatos dentro de grupos no Whatsapp, ao gerar números estrangeiros. Através da segmentação dos apoiadores, as mensagens eram adequadas para diferentes perfis, divulgadas por funcionários e apoiadores que contavam com dezenas de números estrangeiros gerados, em cargo de ultrapassar os limites de compartilhamento de mensagens dados pelas regras da plataforma. Os apoiadores que contribuíam na campanha eram identificados como “influenciadores”. A reportagem conclui que não houve indícios de contratos fechados para o disparo em massa de mensagens por Whatsapp.

Segundo um dos funcionários entrevistados por Patrícia, o intuito da contratação desses disparos em massa dias antes do segundo turno era de “desconstrução da imagem de Haddad e Manuela”(MELLO, 2020, p. 47). Um cliente também revelou que serviços de mineração de dados e bots lhe fora oferecido. Ela faz uma autocrítica quanto à condução da reportagem, visto que mesmo que a situação pedisse que as fontes fossem preservadas por se tratar da denúncia de esquemas ilegais, o processo de contato, as mensagens e quem eram essas fontes deveriam ter sido melhores apresentadas, assim como todo o processo de apuração da reportagem e a forma como o jornalismo investigativo se estrutura, isso poderia ter diminuído o processo de descredibilização da reportagem (idem, ibidem, p. 50).

As investigações de casos de disparos continuaram naquele ano, em novembro, junto do repórter Artur Rodrigues, Patrícia realiza um levantamento de ações trabalhistas de ex-funcionários das agências de marketing digital para a busca de fontes. Dessa forma se deu conhecimento de um 26 processo do ex-funcionário da Yacows, Hans River do Rio Nascimento. Dentro do processo constatavam fotos e trocas de mensagens, indícios da

estrutura da empresa para realizar os disparos de mensagem em massa, local em que centenas de funcionários revezavam turnos para realizar os pedidos. Um contato pelo Whatsapp é feito:

Oi Hans, tudo bem? Meu nome é Patrícia, sou jornalista da Folha de São Paulo. Estou fazendo uma matéria sobre empresas de marketing digital. Vi um processo trabalhista que você está movendo, acho que posso te ajudar e você pode me ajudar. Podemos falar?”. Ele deu uma resposta entusiasmada: “Tenho muito o que falar sobre. (idem, ibidem, p. 52)

Patrícia e Nascimento, abreviação que ela opta por usar no texto, marcam a conversa e se encontram numa padaria. Ela nota que ele parecia confortável e ansioso. Ele se apresenta e Patrícia pergunta se poderia gravar a conversa e mencionar seu nome na reportagem, Nascimento confirma que não haveria problema, já que a reportagem poderia auxiliá-lo a fechar um acordo com a Yacows, ele afirma que a empresa não pagou as horas extras e não deu horário de almoço no período em que trabalhou, possuía registros de mensagens de que os empregadores o acusavam de não cumprir com os horários. Patrícia oferece ajuda para comprar insulina, cerca de trinta reais, pois Nascimento disse ser diabético e no momento não ter o dinheiro para a compra. Ambos almoçam no estabelecimento e durante a conversa Nascimento conta sobre a estrutura de disparo de mensagens na empresa Yacows, compartilha fotos e registros de mensagens. Nos dias seguintes Nascimento continua contato através de mensagens ao enviar mais documentos e detalhes. Ele descreve a Patrícia sobre como as mensagens disparadas eram predominantemente de conteúdo político, mas não enviou documentos ou descreveu quem eram os contratantes, “sua tarefa na agência consistia basicamente em habilitar os chips e acionar os disparos” ao que conclui “não acho que tivesse acesso a informações sobre quem pagava pelos disparos”(MELLO, 2020, p. 54).

A operação de disparos era feita por emuladores de Whatsapp em computadores, utilizando chips conectados a celulares ou chipeiras, dispositivos que possibilitavam que os chips fossem acionados, era preciso que fossem registrados com nome e CPF. As fotos enviadas constavam muitas caixas com chips, visto que a plataforma do Whatsapp possuía mecanismos de filtrar mensagens como spam e bloquear tais números que exerciam funções escusas. Nascimento envia a lista com nomes e CPFs, principalmente de pessoas idosas, que eram utilizadas para o registro dos chips, em contato com algumas dessas pessoas, elas afirmaram desconhecer o processo, o que 27 remete à proibição do Supremo Tribunal

Eleitoral quanto a listas involuntárias de disparo de mensagem. Questionado sobre a procedência da lista, Nascimento levanta a ideia de serem vendidas na região de Santa Efigênia, onde há grande comércio de produtos eletrônicos.

Patrícia também descreve outra irregularidade nos serviços prestados pela Yacows, a de oferecer a venda de milhões de números cadastrados a nomes e CPFs, possivelmente utilizados como listas para disparo em massa de mensagens, organizados por perfil social e econômico. A página Bulk Service, pela qual o produto era ofertado foi retirada do ar no dia da publicação da reportagem de Patrícia, no entanto, ela utiliza os registros anteriores da página pelo Internet Archive, uma biblioteca digital de sites da internet. Lindolfo Alves Neto, um dos donos da Yacows, é contatado, ele envia uma nota negando a validade das evidências no processo de Nascimento movido contra sua empresa. Em 25 de novembro, Nascimento pede para que Patrícia retire seu depoimento da futura reportagem e encerra sua ajuda na investigação. Dois dias depois Patrícia nota que o processo trabalhista movido contra a Yacows foi fechado com um acordo. Ela conclui que Nascimento negociou seu depoimento na possível reportagem em troca do indenização do acordo. Em 2 de dezembro é publicada a reportagem de Patrícia, sem que houvesse queixas de Nascimento quanto ao teor do texto(p. 57).

Os intuitos e as consequências das fake news, a busca por regulamentação e limitação do uso político das redes sociais praticadas pelo TSE e pelo conjunto de normas das plataformas como Facebook e Whatsapp, a utilização contraventora de estratégias de disseminação de mensagens com ligações diretas ou indiretas a candidatos e o cenário de surgimento de um novo movimento político populista com discursos de extrema-direita nos mostram que há na utilização das ferramentas e técnicas das redes sociais uma potência de mobilização pública, de criação de comunidades e da disputa pela propriedade dos problemas públicos diferente do que se acompanhava nos períodos anteriores à popularização desses meios. O pensamento de McLuhan(1969) em “O meio é a mensagem” nos permite utilizar de seu exemplo da revolução causada pela energia elétrica enquanto uma analogia. Ainda que discursos associados à neutralidade de uma técnica ou tecnologia busquem supor que a potencialidade de seus usos está completamente sujeita à intencionalidade, boa ou má, dos seus usuários, o autor traz a noção de que historicamente a invenção e propagação da energia elétrica possibilitou primeiramente às sociedades

industrializadas uma reformulação de sua vivência em relação ao tempo. Com a tecnologia, o tempo de trabalho ou de reprodução social não se limitava às alterações naturais de luminosidade decorrentes do passar do dia, a iluminação elétrica pode alterar “fatores de tempo e espaço da associação humana”(MCLUHAN, 1969, p. 21). A mensagem presente na tecnologia da energia elétrica não está nas formas tomadas pelo seu uso, o conteúdo, e sim na possibilidade de transformação de 28 relações sociais própria de suas características. As tecnologias, entendidas enquanto meios, causam mudanças nas organizações sociais, diante de características únicas, os usos tornam-se o conteúdo e expressão dos meios, independente desses usos, uma nova tecnologia não expressa as diferentes moralidades ou disputas econômicas de seu uso, ela adiciona ao repertório técnico de uma sociedade novas possibilidades de estruturação.

Podemos pensar que a popularização do uso de redes sociais proporcionou novas potencialidades no campo do debate público. Como destaca Patrícia:

“Se há uma verdade fundamental a respeito do impacto das mídias sociais na democracia é que elas exacerbam as intenções das pessoas – as boas e as más. No seu melhor, permitem que nos expressemos e tomemos iniciativas. No pior cenário, permitem que as pessoas disseminem desinformação e corroam a democracia.” Quem disse isso não foi um militante contra o poder nefasto das plataformas de tecnologia: foi Samidh Chakrabarti, gerente de produtos para engajamento cívico do próprio Facebook.” (MELLO, 2020, p. 144-145)

Ela também descreve sua surpresa quando estava no evento de jornalismo Festival Gabo em Medellín e escuta de Ben Supple, gerente de políticas públicas e eleições globais do Whatsapp confirmar a influência das plataformas nas eleições brasileiras, após meses de denúncias através de matérias e reportagens e a paralisação de investigações dos crimes eleitorais cometidos em 2018:

“Sempre soubemos que a eleição brasileira seria um desafio. Era uma eleição muito polarizada e as condições eram ideais para a disseminação de desinformação.” Com essa declaração Supple admitiu que a plataforma já esperava que as eleições brasileiras de 2018 fossem palco de campanhas de desinformação.

No Brasil, muita gente usa o whatsapp como fonte primária de informação e não tem meios para verificar a veracidade do conteúdo.” (idem, ibidem, p. 68)

Em “Os engenheiros do caos”, o jornalista Giuliano da Empoli(2019) busca compreender o fenômeno do uso das redes sociais por políticos populistas de extrema-

direita ao redor do mundo. Desde Trump em 2016 nos EUA, o Movimento 5 Estrelas na Itália desde a década de 2000, Viktor Orban na Hungria, fica claro que há uma potencialidade do uso das redes que esses políticos 29 notaram e puderam capitalizar para galgar posições de poder dentro do drama social político de cada região. A ideia de descentralização e fragmentação é frequentemente associada à internet e às redes sociais, lugares em que cada usuário pode traçar um caminho personalizado quanto às fontes e assuntos em que deseja se informar. É um contraponto aos meios de comunicação anteriores à internet, tal como o jornal, a TV e o rádio, em que a centralidade das transmissões define papéis rígidos quanto ao público e os comunicadores, a participação na produção e divulgação de informações não está próxima, como é o caso das redes sociais. A mídia hegemônica compartilha de preceitos e formatações ligadas às práticas das democracias liberais enquanto sistemas políticos, nos quais discursos ligados à crítica à exclusão de participantes ou discriminação de minorias vêm sendo construídos e pressionados a incorporar a esfera pública:

As redes sociais eliminaram o intermediário, ou gatekeeper, da mídia tradicional, e permitiram a confraternização do eleitorado que se sentia desprezado pelas elites intelectuais. (MELLO, 2020, p. 137-138)

Empoli(2019) pensa essa relação de oposição das possibilidades de comunidades, informações e narrativas descentralizadas à centralização dos meios clássicos como uma carnavalização da política, já que pessoas e grupos que viam suas opiniões desincentivadas e criminalizadas na esfera pública, pouco representadas nas mídias hegemônicas, agora encontram meios de externalizar essa possibilidade de construção de comunidades e ação política. Através da lógica própria das redes sociais em que a descentralização permite um menor controle dos debates, e o controle efetivado é aquele dado pelos algoritmos, como no Facebook ou Twitter, que destacam mensagens com maiores repercussões, seja comentários, likes ou visualizações, de forma que as comunidades virtuais tendem a formação de bolhas que ecoam opiniões similares, de debates que tendem à maximização de emoções para gerar engajamento, ou seja, uma sensacionalização do debate público que incorre na disseminação de discursos radicais e teorias da conspiração. Tudo isso ocorre em revelia às informações circuladas pelas mídias hegemônicas, em que há processos de produção de discurso que buscam ampliar a visão sobre os acontecimentos, dar complexidade aos fatos, o que leva mais tempo e trabalho na produção de narrativas e são práticas distantes do público, este que, muitas vezes pela recente inclusão no mundo virtual

da internet, carece de domínio crítico das tecnologias. O carnaval remete à inversão do poder, é uma festa que subverte a ordem estabelecida, assim Empoli(2019) interpreta que a possibilidade de discursos inflamados e radicais nas redes sociais represente uma transgressão da ordem, os jornalistas tornam-se 30 mensageiros de um sistema político em que muitas pessoas não se sentem representadas ou associam-no às dificuldades econômicas.

Os políticos populistas de extrema-direita compreendem a situação das redes e utilizam uma retórica oposta aos tradicionais liberais democratas que exaltam pautas coletivas e comedidas, na busca de angariar apoio político da sociedade como um todo, eles reafirmam a busca de um bem comum nas situações vivenciadas pelo contexto coletivo. Os populistas reúnem diferentes bolhas e suas pautas sensacionalistas e inflamadas, desconectadas entre si, mas que preservam algum grau de transgressão da hegemonia da propriedade dos problemas públicos da mídia tradicional, suas campanhas direcionam-se às redes sociais, onde podem estimular a criação de comunidades, a circulação de fake news e narrativas conspiracionistas. Elegem os jornalistas como representantes de uma elite que censura os descontentes, utilizam de seu capital político para inflamar seu público e produzir ataques e a desumanização dessas pessoas, busca-se censurar indiretamente o trabalho de jornalistas e tomar à força a propriedade dos problemas públicos.

O disparo de mensagens em massa constitui uma estratégia de políticos populistas de extrema-direita para forjar uma organicidade do debate público e deslegitimar o trabalho feito por jornalistas da mídia hegemônica. A construção de narrativas sobre os acontecimentos faz com que participantes de suas comunidades radicalizem-se ao eleger uma fonte única de informações. O ódio é o sentimento predominante nas redes sociais, ele fundamenta a construção da figura de um outro, um culpado pelos problemas de uma sociedade, aquele que é desumanizado por fugir de uma conduta hierarquizada restrita, é um combate à tolerância presente nas ideias democráticas universalizáveis.

Podemos pensar que a formação de um novo movimento político pautado pelo ódio ao “politicamente correto”, que comumente se relaciona quanto à penalização, vista enquanto censura, de discursos que vão de encontro com normas da esfera públicas ligadas à defesa de direitos e participação democrática, ao considerar a discussão de Cardoso de Oliveira(2003) sobre a dificuldade de aceitação da população aos ideais democráticos

universalizáveis. Além de que ao pensar no cenário das eleições como um drama social, tais grupos radicalizados por ideias antidemocráticas buscam no processo eleitoral uma cisão com um sistema em que não sentem seus interesses e valores representados. As fake news e outros processos de fragmentação do debate público podem ser vistos como uma infração das regras morais, diante do cisma entre grupos que defendem seus valores e versões, o posicionamento político de uma pessoa visto como antagônico leva à associação de uma conduta moral repreensível, o mesmo é reforçado pelo processo de desumanização das fake news, em que outras condutas questionáveis serão atribuídas para gerar uma estereotipificação dos antagonistas. Nesse processo, histórias e memórias de dramas anteriores são acionadas e ressignificadas para dotar as noções presentes de uma autoridade do passado. Concluo que é através da descentralização do debate público nas redes sociais que a fachada da autoridade (TURNER, 1985, p. 13) das democracias liberais pode ser desafiado pelo real poder da radicalização de grupos que defendem ideias hierarquizantes.

A reportagem de Patrícia (2020, p. 12-13) publicada em 18 de outubro de 2018 recebeu reações diferentes em meio ao drama social das eleições. Opositores de Jair Bolsonaro utilizaram-na na busca de impugnar sua candidatura. Os apoiadores do candidato rapidamente se mobilizaram e elegeram Patrícia como alvo de uma campanha de desumanização. Por meio do vídeo de uma entrevista dada a estudantes da PUC em 2013, em que questionavam seu posicionamento político e Patrícia respondia se considerar de esquerda e sempre votar no PT, embora isso não influenciasse seu trabalho, o trecho em questão é cortado e tirado de contexto e divulgado nos grupos bolsonaristas. Ela passou a receber ataques e ofensas e a deslegitimação de seu trabalho. Uma fake news circulou em que a foto de uma mulher loira ao lado de Fernando Haddad era acompanhada de uma descrição que a acusava de ser Patrícia e denunciava um suposto conluio entre a Folha de S. Paulo e o PT. Através de seus perfis pessoais nas redes sociais ela recebeu inúmeros xingamentos e ameaças, até mesmo a Manuel, que tinha seis anos na época. Seu celular é invadido por hackers, documentos ligados às investigações da reportagem são apagados, mensagens em apoio a Bolsonaro são enviados a seus contatos utilizando seu número. As redes apoiadoras de Bolsonaro divulgavam a localização de eventos em que Patrícia participaria, para que lá fossem também, como uma tática de intimidação, isso fez com que

ela tivesse de cancelar suas participações por um mês. Ela sofreu agressões verbais de uma vizinha de condomínio que a conhecia por meio das fake news (p. 14).

Também recebeu flores e mensagens de apoio nas redes sociais, em que pessoas reivindicavam seu trabalho e destacavam sua importância. Ela destaca que aquela dinâmica quanto ao ódio ou reconhecimento de seu trabalho nas redes tornou-se comum. Interpreto que no meio do drama social das eleições, Patrícia tornou-se um personagem conhecido pelos grupos e disputado por seus valores, uma fusão entre disputa pela propriedade do problema público e o lugar social de uma pessoa, questionável ou prestigiado.

As fake news e os ataques tomavam-na como alvo a partir de qualquer novo trabalho ou repercussão de seu jornalismo investigativo. Ela destaca que nesse modelo de ação política de populistas de extrema-direita, as jornalistas mulheres são tomadas como alvo de preferência. A CPMI das fake news teve seu início em 4 de setembro de 2019. As reportagens e matérias publicadas pela Folha de S. Paulo e outras plataformas de mídia fizeram com que as denúncias fossem acatadas não só pelo Tribunal Superior Eleitoral. Políticos bolsonaristas buscaram vetar a CPMI, muito embora seu tempo foi prorrogado. Em 12 de fevereiro de 2020, Hans River do Rio 32 Nascimento foi convocado a depor, ele afirmou que Patrícia o havia contatado para falar sobre um suposto livro que ele escrevera, demonstrando um interesse oculto. Nascimento narra que Patrícia teria se insinuado sexualmente para ele em troca de poder acessar seu computador e conseguir as informações para a reportagem, ele não aceitou a oferta porque não achava digno que sexo fosse usado como moeda de troca para conseguir informações importantes.

Patrícia possuía todos os registros das conversas e assim, horas depois do depoimento pode publicar na Folha de S. Paulo uma reportagem para desmentir as fake news e narrativas contadas por Nascimento na CPMI, onde mentir configura um crime. O detalhe interessante é de que Nascimento é que havia insinuado uma relação para além das conversas sobre sua experiência na Yacows e convidado Patrícia para se encontrarem.

Da feita de que para muitas das comunidades de apoiadores de Bolsonaro, a fonte oficial e primordial de informações sobre os fatos políticos é o Whatsapp, páginas do Facebook e plataformas de outros apoiadores tidos como influenciadores, naquele momento podemos pensar como governistas, fontes de informações externas a tal ecossistema eram tidas como parciais, mentirosas e um conluio das elites petistas, do

politicamente correto ou do domínio de George Soros. Com os jornalistas da mídia hegemônica considerados inimigos, nada do que Patrícia publicou para se defender causou efeito no ecossistema bolsonarista. Transformada em um personagem subumano do drama social das fake news, apoiadores de Bolsonaro atacaram sua reputação intensamente. Eduardo Bolsonaro divulgou o depoimento de Nascimento em suas redes sociais, o que impulsionou ou legitimou mais ataques. Jair Bolsonaro, presidente da república naquele momento, então comete a piada infame em que acusa Patrícia: “Ela queria um furo. Ela queria dar o furo”(2020, p. 83). As fake news e ataques de cunho machista e misógino aumentaram drasticamente, ela recebeu mais ameaças.

Concluo que as fake news de cunho machista operaram uma desumanização da imagem de Patrícia, visto que atribuíam a ela atitudes que não aconteceram, era uma narrativa coordenada para atacá-la, assim como faltavam-lhe com o respeito ao seu trabalho jornalístico, o componente misógino está no fato de reforçar uma conduta moral machista que visa qualificar quais mulheres são dignas de respeito e aos direitos assegurados pela esfera pública, discurso esse que idealiza um comportamento moralmente aceitável no intuito de gerar controle e censura. Pela perspectiva dos dramas sociais, diante da narrativa do ecossistema bolsonarista, Patrícia é tida como uma personagem antagônica, com intenções compatíveis à sua conduta, ligada a um grupo que disputa influência, a mídia hegemônica ou o PT(como assim ficou associada), e combater sua influência tornou-se algo que reforçava aquele laço que unia as comunidades bolsonaristas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da análise antropológica documental dos livros “A máquina do ódio”, de Patrícia Campos Mello, e “E se fosse você?” de Manuela d’Ávila, podemos pensar que pessoas tornadas alvos de fake news sofrem um processo de desumanização dado pela desconexão das afirmações atribuídas a uma pessoa e sua interioridade(GOLDMAN, 1999), a vivência e história de seu ser social. Nesse processo vivido como um insulto(OLIVEIRA, 2008) e assim percebido por outras pessoas no processo de reconhecimento mútuo por aqueles que compreendem o equívoco da fake news, o alvo é tomado como um indivíduo com uma conduta moral condenável pelos valores compartilhados pela sociedade brasileira, e pela interiorização da dificuldade de reconhecimento universalizável dos direitos na esfera

pública, o personagem subumano é submetido uma exclusão enquanto participante legítimo. Isso reforça as relações hierarquizadas(VIDAL, 2003) da sociedade brasileira ao estereotipificar a imagem de locais por quais as pessoas podem agir para conseguir seu respeito parcial.

Através do conceito de drama social(TURNER, 1985) penso o processo eleitoral de 2018 como consequência da utilização da internet e redes sociais como técnica que possibilitou a fragmentação e descentralização(EMPOLI, 2019) do debate público e das campanhas políticas, por meio de suas características(MCLUHAN, 1969) que definiram parâmetros e vantagens na inclusão de participantes que se viam excluídos do debate público gerido pelas mídias hegemônicas. A relação de antagonismo entre candidatos e partidos políticos trouxe à tona o debate de questões sobre desigualdade e inclusão que antes viam-se parcialmente superadas pelas democracias liberais e seus representantes. O cisma causado pelas eleições no Brasil divide a população em suas fontes de informação, o que causa a disputa de grupos antagônicos pela reputação de personagens desse drama e a propriedade dos problemas públicos(GUSFIELD, 1981).

REFERÊNCIAS

- ÁVILA, Manuela d'. **E se fosse você ?**: sobrevivendo às redes de ódio e fake news . 1. ed. - Porto Alegre: Instituto E se Fosse Você, 2020
- EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos**. 1. ed. - São Paulo: Vestígio, 2019 GOLDMAN, Marcio. Uma categoria do pensamento antropológico : a noção de pessoa. In: M Goldman (org.). *Alguns antropologia* . Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1999, p. 21-38
- GUSFIELD, Joseph R. *The Culture of Public Problems: Drinking-Driving and the Symbolic Order*. Chicago and London, The University of Chicago Press, 1981, 263p.
- JORGE, Thaís de Mendonça. **Notícia versus fake News** : a explosão discursiva das informações falsas e o mundo dos jornalistas. In: *As fake News e a nova ordem (des)informativa na era da pós-verdade*. 1. ed. – Coimbra: Coimbra University Press, 2019, p. 228-245
- MELLO, Patrícia Campos. **A máquina do ódio**: notas de uma repórter sobre fake news e violência digital. 1. ed. - São Paulo: Companhia das Letras, 2020
- MELLO, Patrícia Campos. **Empresários bancam campanha contra o PT pelo WhatsApp**. Folha da S. Paulo, 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/empresarios-bancam-campanha-contra-o-pt-pelo-whatsapp.shtml> Acesso em: 11 de jul. de 2023.
- MCLUHAN, Marshall. O meio é a mensagem. In: _____. **Os meios de comunicação como extensões do homem** . São Paulo: Cultrix, 1969, p. 19-34
- TURNER, Victor. Social Dramas and Stories about Them. In: _____. **Critical Inquiry** . Vol.1, nº1. Autumn, 1980, pp. 137-164

VALPASSOS, Carlos Abraão Moura. **Abortos**: dramas sociais e histórias sobre eles. 1. ed. - Rio de Janeiro: Garamond, 2018. 320 p.

VIDAL, Dominique. **A linguagem do respeito**. A experiência brasileira e o sentido da cidadania nas democracias modernas. Dados - Revista de Ciências Sociais, v.46, n.2, p.265-87, 2003.

OLIVEIRA, Luis Roberto Cardoso de. **Existe violência sem agressão moral?** . Revista Brasileira de Ciências Sociais, 23(67), 2008, p. 136-146

Dúvidas:

rinepeac@gmail.com